Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6516 | Curitiba, quarta-feira, 10 de dezembro de 2003 | Ano XLIX | 224 páginas

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência 03
Secretaria 03
Departamento da Magistratura 03
Departamento Administrativo 03
Departamento Econômico e Financeiro .....
Departamento do Patrimônio 04
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Câmaras Cíveis 04
Câmaras Criminais 15
Seção de Preparo .....
Seção de Distribuição .....
Corregedoria da Justiça .....
Conselho da Magistratura 15
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções .....
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....
Secretaria .....
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Processo Cível 16/17
Processo Crime 17/23
Serviço de Preparo .....
Seção de Distribuiçao .....
Divisão de Registros e Informações .....
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....

Comarca da Capital

Cível 24
Crime .....
Fazenda Pública 67
Familia 76
Delitos de Trânsito .....
Execuções Penais .....
Tribunal do Júri .....
Infância e Juventude .....
Registro Publico e Acidentes de Trabalho .....
Precatórias - Cíveis/Criminais .....
Auditoria da Justiça Militar .....
Central de Inquéritos .....
Central de Penas Alternativas .....
Juizados Especiais - Civeis/Criminais .....
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....
Concursos .....

Comarcas do Interior

Cível 80
Crime 134
Juizados Especiais 136
Concursos 139

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público 140
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil 142
Justiça Eleitoral 142
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho 142
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal 162

Editais Judiciais

Capital 206
Interior 207
Diversos .....

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE **www.tj.pr.gov.br**

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirosê Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sidney Mora - Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirosê Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sideney Mora
Des. Milani de Moura
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Carlos Hoffmann
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aúrélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladernir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfouri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juíza Maria José Teixeira
Juíz Jorge Wagih Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.
Horario regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro
Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

Números Avulsos
Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral ..... Balcão/Malote 225,00
Anual ..... Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 571

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 76490/2003, resolve

E X O N E R A R

FRANCISCO DIONÍSIO DOS SANTOS, das funções de Juiz de Paz do Distrito de São José, Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 572

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180424/2003, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido e a partir de 30 de novembro de 2003, SILVIO DEYNA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4.

II - N O M E A R

CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Clayton Camargo, a partir de 30 de novembro de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 573

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 76490/2003, resolve

I - E X O N E R A R

ALFREDO BATISTA DE CARVALHO, JOÃO MURILHO e JOSÉ CUSTÓDIO FILHO, respectivamente, das funções de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de São Pedro do Ivaí, Comarca de Jandaia do Sul.

II – N O M E A R

JOSÉ CUSTÓDIO FILHO e NELSON ROSA DE LIMA, para exercerem, respectivamente, as funções de Juiz de Paz e 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de São Pedro do Ivaí, Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 574

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

S U S P E N D E R

o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná e, facultativamente, no foro extrajudicial, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2003.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181518/2003, resolve

C O N C E D E R

a JULIA MARIA TESSEROLI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 27 de novembro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

PATRICIA ALBUQUERQUE DA SILVA, ocupante de cargo em comissão, para prestar serviços no Gabinete do Desembargador Antonio Lopes de Noronha, sem prejuízo de suas demais atribuições, ficando, em conseqüência, revogada a Portaria nº 116/03, referente à designação de Alessandra Kaiss.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1124

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174703/2003, resolve

A U T O R I Z A R

CARLOS AUGUSTO MORO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1C, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 2003, a partir de 09 de dezembro de 2003.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1125

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167697/2003, resolve

A U T O R I Z A R

DENISE KOPROVSKI CURI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Judiciário, a usufruir os 11 (onze) dias restantes das férias alusivas a 2003, a partir de 22 de dezembro de 2003.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1126

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 155821/2003, resolve

R E V O G A R

a partir de 20 de outubro de 2003, a Portaria nº 100/02, que lotou HELLEN RUTH ÁRTICO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no então Gabinete do Desembargador Antonio Alves do Prado Filho.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165314/2003, resolve

C O N C E D E R

a PAULO DARLAN OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de novembro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Republicada por incorreção.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2163

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97093/2003, resolve

I - M A N D A R C O N T A R

em favor de JOÃO LUIZ GOMES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para efeito de aposentadoria, o tempo de 06 (seis) anos e 219 (duzentos e dezenove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.12.73 e 17.09.76, 01.10.76 e 01.11.76, 03.11.76 e 21.12.79, 02.01.80 e 17.07.80 e de 01.07.80 a 31.07.80, em que prestou serviços à iniciativa privada, e como contribuinte individual, já descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

II – R E T I F I C A R

a Portaria nº 411/88, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo para todos os efeitos legais, procedida em favor do supracitado servidor, é de 03 (três) anos e 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 25.01.83 e 07.08.86, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70, e não como constou.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2164

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155821/2003, resolve

L O T A R

HELLEN RUTH ÁRTICO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 20 de outubro de 2003.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1453-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, a ser realizada no dia quinze de dezembro do ano em curso (15/12/2003), segunda-feira, às oito horas e trinta minutos (8h30min), para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 01 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do Despacho	Etapa
94650/2002	Adailton Leite dos Santos	29/09/2003	Geral
94638/2002	Amarilis Vellozo Machado	23/09/2003	Geral
94637/2002	Amauri da Silva Fernandes	23/09/2003	Geral
43991/2003	Ana Amélia Baldani Miranda	24/09/2003	Geral
94636/2002	Ana Cristina da Costa Nascimento	05/08/2003	Geral
94673/2002	Ana Paula Brunkow Araújo	13/05/2003	Geral
94518/2002	Antonio Aparecido Franklin	23/09/2003	Geral
139709/2002	Antonio Marcos dos Santos	03/09/2003	Geral
94663/2002	Aparecida Rodrigues Moreira	03/09/2003	Geral
94657/2002	Arizone José de Lima Brogian	23/09/2003	Geral
107539/2002	Cintia Cristina Martins Ferreira	03/09/2003	Geral
94850/2002	Claudionei Campigotto	24/09/2003	Geral
94841/2002	Cleide de Fátima Saganski	02/10/2003	Geral
155458/2002	Clemilde de Martini Lopes dos Santos	23/09/2003	Geral
94838/2002	Clemilson Souza dos Santos	13/05/2003	Geral
119684/2002	Cristiane Salomon Keppen	30/09/2003	Geral
94825/2002	Dione Gluchowski de Messias	13/05/2003	Geral
94822/2002	Edson Prado Lima	02/10/2003	Geral
51960/2003	Emerson Marcelo de Assis	03/09/2003	Geral
94585/2002	Francisco Edvan Leandro	29/09/2003	Geral
94633/2002	Gilda Alves de Oliveira	02/10/2003	Geral
94623/2002	Indira do Rocio Sanada	24/09/2003	Geral
94601/2002	João Ferreira Gomes Primo	03/09/2003	Geral

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do Despacho	Etapa
94600/2002	João Ricardo Mendonça	23/09/2003	Geral
107547/2002	Juçara Falavinha Ghazal	03/09/2003	Geral
94869/2002	Juraci Rodrigues de Moraes	28/05/2003	Geral
94864/2002	Laurisa Leite Lopes Oster	31/10/2003	Geral
94862/2002	Letícia Leite Lopes	30/09/2003	Geral
94859/2002	Lorena Utrabo Pereira	23/09/2003	Geral
94923/2002	Lucianna Cruz Bove	05/08/2003	Geral
94914/2002	Lysandro Sanches da Silva	29/09/2003	Geral
97281/2002	Marcio Alessandro Saragiotto	28/05/2003	Geral
94520/2002	Marcos Henrique Romualdo da Silva	29/09/2003	Geral
94897/2002	Mari Estela Kindrat de Lima	30/09/2003	Geral
155475/2002	Maria Inês Gomes de Souza	23/09/2003	Geral
95833/2002	Mario Pontes Santos	24/09/2003	Geral
95832/2002	Marisa Aparecida Soares	03/09/2003	Geral
95831/2002	Marli Terezinha Lenarte Homen	30/09/2003	Geral
99053/2002	Marta Tunouti	24/09/2003	Geral
156838/2002	Maurício João Gehr	23/09/2003	Geral
99068/2002	Moacir Rodrigo Costa	02/10/2003	Geral
107553/2002	Neusa Tiyoko Wakano	23/09/2003	Geral
95816/2002	Paulo Martins	03/09/2003	Geral
99055/2002	Ricardo Martins	01/09/2003	Geral
95853/2002	Rogério Ramos Aguirra	28/04/2003	Geral
141052/2002	Rosane Stepniowski	23/09/2003	Geral

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do Despacho	Etapa
94536/2002	Sergio Roberto Ulian	24/09/2003	Geral
38656/2003	Silvana de Oliveira Palma	29/09/2003	Geral
95886/2002	Silvana Oliveira de Assis	23/09/2003	Geral
155510/2002	Sônia Regina Biazin Santos	29/09/2003	Geral
95863/2002	Vera Lúcia Trompczynski	30/09/2003	Geral
136588/2002	Vilson Mazur	28/05/2003	Geral

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do Despacho	Etapa
107541/2002	Adelino Firmo Corrêa	03/09/2003	Geral
94645/2002	Aires Francisco Dias	01/09/2003	Geral
94674/2002	Ana Maria Gobbi	03/09/2003	Geral
94669/2002	Andrea Carla Lenz	01/09/2003	Geral
101484/2002	Cecilia Barchiky Valenga	03/09/2003	Geral
155518/2002	Clóvis Aparecido dos Santos	11/09/2003	Geral
94831/2002	Daisy Maria Costa Garrido	25/11/2003	Geral
94828/2002	Darci Fontes Ferreira	11/09/2003	Geral
94819/2002	Elenice Maria Kaipers	30/09/2003	Geral
47003/2003	Ermildo Thomas	01/09/2003	Geral
51961/2003	Fernando Maurício Rodrigues Vaz	03/09/2003	Geral
94624/2002	Heliane Fatima Maia Zago	11/09/2003	Geral
94621/2002	Isabela Bittencourt Munhoz da Rocha	11/09/2003	Geral
155467/2002	Jaqueline Cazonato de Souza Lima	30/09/2003	Geral
51964/2003	João de Deus Gomes Vallim	01/09/2003	Geral
163282/2002	João Vesselovcz	01/09/2003	Geral
155468/2002	Joelma Périco Fabbi	03/09/2003	Geral
94591/2002	José Reinaldo da Silva	01/09/2003	Geral
155470/2002	Leila Maria Requena Sarrão	03/09/2003	Geral
101481/2002	Manoel Francisco Bergamini Grillo	03/09/2003	Geral
94871/2002	Maria Inês de Oliveira Santos	11/09/2003	Geral
95839/2002	Maricele Spagnollo	03/09/2003	Geral
95828/2002	Maximinio Tadeu Martins	03/09/2003	Geral

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do Despacho	Etapa
156841/2002	Neuton José de Ramos	03/09/2003	Geral
95823/2002	Odin Aurelius Salik	03/09/2003	Geral
98821/2002	Oscar Bueno Filho	17/09/2003	Geral
156843/2002	Royer Dario Britto dos Anjos	01/09/2003	Geral
95891/2002	Sidimar Luiz Valério	11/09/2003	Geral
95878/2002	Terezinha Anete Cardozo	17/09/2003	Geral

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos arts. 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaro estáveis** os servidores abaixo relacionados nos cargos infraindicados, em razão de terem cumprido o prazo regulamentar e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do Despacho
94649/2002	Ademir Veloso	Oficial de Justiça	11/11/2003
94750/2002	Carla Jaqueline Gallego	Auxiliar de Cartório	28/05/2003
136587/2002	João Walmir Matte	Escrivão do Crime	28/05/2003

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos arts. 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaro estável** o servidor abaixo relacionado no cargo infraindicado, em razão de ter cumprido o prazo regulamentar e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do Despacho
139702/2002	Daniel de Almeida Jorge	Oficial de Justiça	11/11/2003

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos arts. 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaro estáveis** os servidores abaixo relacionados nos cargos infraindicados, em razão de terem cumprido o prazo regulamentar e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do Despacho
126098/2002	Dener Jordão	Oficial de Justiça	11/11/2003
133563/2002	José Albino Bieszczad	Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cível e Criminal	11/11/2003
94677/2002	Marize Padilha Barbosa Antunes dos Santos	Agente de Limpeza	11/11/2003

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapa
94514/2002	GERSON ERNESTO DOS SANTOS	23/09/2003	3
94758/2002	CARLA HOKAMA	23/09/2002	3
94522/2002	WALDEMAR ROBERTO BIACA	29/09/2003	3
126095/2002	JULIA PAZIO DE OLIVEIRA	23/09/2003	3
139687/2002	VALDIRENE ALVES CARDOSO	30/10/2003	3
139711/2002	ANTONIO BATISTA NANUZZI	23/09/2003	3
139700/2002	GILMAR FLORENCIO DOS SANTOS	30/10/2003	3
139704/2002	DAMARIS DE MORAIS MORI	30/10/2003	3
139698/2002	LUIZ HENRIQUE MARTINS	23/09/2003	3
156468/2002	ELZI TEREZINHA DE ARRUDA	23/09/2003	3
139691/2002	ROVERLEY RAIMUNDO	30/10/2003	3
139712/2002	ANA CRISTINA CREMONEZI	23/09/2003	3
94680/2002	JOAO ORLANDO DE OLIVEIRA	21/11/2003	2
119073/2002	GILVANA BORTONCELLO	21/11/2003	1

Curitiba, 5 de Dezembro de 2003

NEI ROBERTO GUIMARAES
SECRETARIO DO T.J.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 49/2003

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 99.821/2003.
CONVITE Nº 90/2003.
OBJETO: Confecção de livros.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;

II – JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 90/2003, pelo critério de menor preço, a empresa ROSSANA CAPELLO MANFREDINI – PAPELUX, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 pelo valor total de R$ 25.086,00 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais), a empresa KEOPS INDÚSTRIA GRÁFICA S/A, no item 02, pelo valor total de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais);

III – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras o fornecimento dos livros licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

Departamento Judiciário **Emetido em 05/12/2003**
Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 15/12/200308:30
Sessão Ordinária - Órgão Especial

Relação No. 2003.05034 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do Órgão Especial a realizar-se em 15/12/2003 às08:30 horas, ou sessões subsequentes.

COMUNICADO:

ALÉM DOS FEITOS RELACIONADOS NA PAUTA A SEGUIR, CONSTARÃO DA PAUTA INTERNA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS08:30 HORAS, OS FEITOS ADIADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA05 DE DEZEMBRO DE 2003, INCLUSIVE AQUELES EM QUE TENHA SIDO FORMULADO PEDIDO DE VISTA OU PEDIDO DE PREFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaercio Cardoso	016	0139143-7
Alaor Gregório de Oliveira	016	0139143-7
Alceu Biancolini Filho	015	0145786-9
Alcides Caetano Vieira	016	0139143-7
Alessandra Gaspar Berger	005	0117573-1
Alexandre Arseno	001	0142300-7
Alisson Silva Rosa	016	0139143-7
Andrea Margarethe A. de Miranda	007	0139327-3
Antonio Carlos B. F. Pieruccini	008	0140995-8
Antonio Carlos Ferreira	018	0117776-2
Ayrton Costa Loyola	003	0143804-4
Carlos Alberto Farracha de Castro	001	0142300-7
Carlos Alberto Pereira	004	0138562-8/01
	012	0145669-3
	013	0145671-3
	014	0145672-0
	019	0132746-0
	020	0132766-2
	021	0132767-9
	022	0132776-8
	023	0132781-9
	024	0132782-6
	025	0133472-9
	026	0133475-0
	027	0133497-6
	028	0133866-1
	029	0133897-6
	030	0133917-3
	031	0134739-3
	032	0134740-6
	033	0134741-3
	034	0134743-7
	035	0134746-8
	036	0134755-7
	037	0134756-4
	038	0134759-5
	039	0134760-8
	040	0134761-5
	041	0134762-2
	042	0134764-6
	043	0134765-3
	044	0134766-0
	045	0134768-4
	046	0134771-1
	047	0134772-8
	048	0134773-5
	049	0134775-9
	050	0134776-6
	051	0134777-3
	052	0134778-0
	053	0134779-7
	054	0134780-0
	055	0134781-7
	056	0134782-4
	057	0134783-1
	058	0134784-8
	059	0134785-5
	060	0134786-2
	061	0134787-9
	062	0134788-6
	063	0134789-3
	064	0134790-6
	065	0134791-3
	066	0134792-0
	067	0134793-7
	068	0134794-4
	069	0134795-1
	070	0134796-8
	071	0134799-9
	072	0134800-7
	073	0134803-8
	074	0134804-5
	075	0134821-6
	076	0134822-3
	077	0134823-0
	078	0134824-7
	079	0134825-4
	080	0134826-1
	081	0134827-8
	082	0134828-5
	083	0134829-2
	084	0134830-5
	085	0134831-2
	086	0134833-6
	087	0134843-2
	088	0134844-9
	089	0134846-3
	090	0134847-0
	091	0134848-7
	092	0134849-4
	093	0134850-7
	094	0134851-4
	095	0134852-1
	096	0134853-8
	097	0134854-5
	098	0134855-2
	099	0134856-9
	100	0134857-6
	101	0134858-3
	102	0134859-0
	103	0134860-3
	104	0134889-8
	105	0134890-1
	106	0134891-8
	107	0134892-5
	108	0134893-2
	109	0134894-9
	110	0134896-3
	111	0134897-0
	112	0134898-7
	113	0134899-4
	114	0134900-2
	115	0134901-9
	116	0134902-6
	117	0134903-3
	118	0135040-5
	119	0135041-2
	120	0135042-9
	121	0135259-4
	122	0135260-7
	123	0135262-1
	124	0135263-8
	125	0135264-5
	126	0135266-9
	127	0135267-6
	128	0135268-3
	129	0135270-3
	130	0135271-0
	131	0135274-1
	132	0135275-8
	133	0135276-5
	134	0135278-9
	135	0135279-6
	136	0135280-9
	137	0135282-3
	138	0135283-0
	139	0135284-7
	140	0135290-5
	141	0135291-2
	142	0135292-9
	143	0135294-3
	144	0135295-0
	145	0135298-1
	146	0135301-3
	147	0135303-7
	148	0135304-4
	149	0135305-1
	150	0135307-5
	151	0135308-2
	152	0135312-6
	153	0135313-3
	154	0135315-7
	155	0135316-4
	156	0135318-8
	157	0136024-5
	158	0136070-7
Carlos Cesar Olivo	006	0129878-2
Carlos Eduardo Franco	159	0148083-5
Cassiano Luiz Iurk	005	0117573-1
Christiano Souza Neto	006	0129878-2
Cláudio Paviani	007	0139327-3
Edgard Lessnau Sobrinho	007	0139327-3
Edson Aparecido Stadler	161	0143367-6
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	003	0143804-4
Elaine Cristine de C. Miranda	016	0139143-7
Emilia Daniela Chuery	008	0140995-8
Estefania Maria de Q. Barboza	005	0117573-1
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	002	0101172-7
Francisco Braz Neto	003	0143804-4
Francisco Carlos Duarte	007	0139327-3
Gabriela de Paula Soares	005	0117573-1
	013	0145671-3
	014	0145672-0
Gisele da Rocha Parente Venancio	005	0117573-1
	013	0145671-3
	014	0145672-0
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	008	0140995-8
	011	0145295-3
Isabelle Gionedis Gulin	005	0117573-1
Iuri Ferrari Coccicov	005	0117573-1
Jefferson Isaac João Scheer	001	0142300-7
	008	0140995-8
	011	0145295-3
	015	0145786-9
Joel Samways Neto	007	0139327-3
Juahil Martins de Oliveira	008	0140995-8
Leonardo Vinícius T. d. Andrade	007	0139327-3
Louise Rainer Pereira Gionedis	002	0101172-7
Luir Ceschin	007	0139327-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	005	0117573-1
	013	0145671-3
	014	0145672-0
Luiz César Trevisan	009	0141286-8
Luiz Edson Fachin	022	0132776-8
	023	0132781-9
	025	0133472-9
	028	0133866-1
	029	0133897-6
	030	0133917-3
	032	0134740-6
	034	0134743-7
	035	0134746-8
	036	0134755-7
	039	0134760-8
	041	0134762-2
	042	0134764-6
	049	0134775-9
	050	0134776-6
	052	0134778-0
	053	0134779-7
	054	0134780-0
	056	0134782-4
	057	0134783-1
	058	0134784-8
	060	0134786-2
	061	0134787-9
	064	0134790-6
	065	0134791-3
	066	0134792-0
	067	0134793-7
	069	0134795-1
	070	0134796-8
	071	0134799-9
	072	0134800-7
	073	0134803-8
	075	0134821-6
	077	0134823-0
	078	0134824-7
	079	0134825-4
	080	0134826-1
	081	0134827-8
	082	0134828-5
	086	0134833-6
	090	0134847-0
	091	0134848-7
	098	0134855-2
	099	0134856-9
	101	0134858-3
	106	0134891-8
	108	0134893-2
	110	0134896-3
	111	0134897-0
	113	0134899-4
	114	0134900-2
	115	0134901-9
	116	0134902-6
	117	0134903-3
	119	0135041-2
	120	0135042-9
	121	0135259-4
	122	0135260-7
	123	0135262-1
	124	0135263-8
	125	0135264-5
	129	0135270-3
	130	0135271-0
	132	0135275-8
	137	0135282-3
	138	0135283-0
	139	0135284-7
	140	0135290-5
	142	0135292-9
	145	0135298-1
	147	0135303-7
	149	0135305-1
	150	0135307-5
	151	0135308-2
	157	0136024-5
Manoel Caetano Ferreira Filho	015	0145786-9
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	005	0117573-1
	013	0145671-3
	014	0145672-0
Marco Aurelio Krefeta	011	0145295-3
Marcos Sergio Jakiemin Martins	008	0140995-8
Miguel Ramos Campos	001	0142300-7
Orwille Robertson da Silva Moribe	016	0139143-7
Oswaldo dos Santos Junior	016	0139143-7
Patrícia Reis de Borba	161	0143367-6
Paulo Cesar Busnardo Junior	003	0143804-4

Peregrino Dias Rosa Neto	003	0143804-4
Reinaldo Rodrigues de Godoy	016	0139143-7
Renato Beltrami	003	0143804-4
Renato Cardoso de Almeida Andrade	002	0101172-7
	160	0128124-5
Romeu Felipe Bacellar Filho	160	0128124-5
Sérgio Botto de Lacerda	001	0142300-7
	005	0117573-1
	007	0139327-3
	008	0140995-8
	011	0145295-3
	013	0145671-3
	014	0145672-0
	015	0145786-9
	018	0117776-2
	019	0132746-0
	020	0132766-2
	021	0132767-9
	022	0132776-8
	023	0132781-9
	024	0132782-6
	025	0133472-9
	026	0133475-0
	027	0133497-6
	028	0133866-1
	029	0133897-6
	030	0133917-3
	031	0134739-3
	032	0134740-6
	033	0134741-3
	034	0134743-7
	035	0134746-8
	036	0134755-7
	037	0134756-4
	038	0134759-5
	039	0134760-8
	040	0134761-5
	041	0134762-2
	042	0134764-6
	043	0134765-3
	044	0134766-0
	045	0134768-4
	046	0134771-1
	047	0134772-8
	048	0134773-5
	049	0134775-9
	050	0134776-6
	051	0134777-3
	052	0134778-0
	053	0134779-7
	054	0134780-0
	055	0134781-7
	056	0134782-4
	057	0134783-1
	058	0134784-8
	059	0134785-5
	060	0134786-2
	061	0134787-9
	062	0134788-6
	063	0134789-3
	064	0134790-6
	065	0134791-3
	066	0134792-0
	067	0134793-7
	068	0134794-4
	069	0134795-1
	070	0134796-8
	071	0134799-9
	072	0134800-7
	073	0134803-8
	074	0134804-5
	075	0134821-6
	076	0134822-3
	077	0134823-0
	078	0134824-7
	079	0134825-4
	080	0134826-1
	081	0134827-8
	082	0134828-5
	083	0134829-2
	084	0134830-5
	085	0134831-2
	086	0134833-6
	087	0134843-2
	088	0134844-9
	089	0134846-3
	090	0134847-0
	091	0134848-7
	092	0134849-4
	093	0134850-7
	094	0134851-4
	095	0134852-1
	096	0134853-8
	097	0134854-5
	098	0134855-2
	099	0134856-9
	100	0134857-6
	101	0134858-3
	102	0134859-0
	103	0134860-3
	104	0134889-8
	105	0134890-1
	106	0134891-8
	107	0134892-5
	108	0134893-2
	109	0134894-9
	110	0134896-3
	111	0134897-0
	112	0134898-7
	113	0134899-4
	114	0134900-2
	115	0134901-9
	116	0134902-6
	117	0134903-3
	118	0135040-5
	119	0135041-2
	120	0135042-9
	121	0135259-4
	122	0135260-7
	123	0135262-1
	124	0135263-8
	125	0135264-5
	126	0135266-9
	127	0135267-6
	128	0135268-3
	129	0135270-3
	130	0135271-0
	131	0135274-1
	132	0135275-8
	133	0135276-5
	134	0135278-9
	135	0135279-6
	136	0135280-9
	137	0135282-3
	138	0135283-0
	139	0135284-7
	140	0135290-5
	141	0135291-2
	142	0135292-9
	143	0135294-3
	144	0135295-0
	145	0135298-1
	146	0135301-3
	147	0135303-7
	148	0135304-4
	149	0135305-1
	150	0135307-5
	151	0135308-2
	152	0135312-6
	153	0135313-3
	154	0135315-7
	155	0135316-4
	156	0135318-8
	157	0136024-5
	158	0136070-7
Samuél Machado de Miranda	007	0139327-3
Sebastião Sérgio Miranda	005	0117573-1
Vanessa Volpi Bellegard	002	0101172-7
Vivian Cristina de Lima	010	0142693-7
Walter Antonio Costa de T. Valle	016	0139143-7
Wilton Vicente Paese	018	0117776-2
	019	0132746-0
	020	0132766-2
	021	0132767-9
	024	0132782-6
	026	0133475-0
	027	0133497-6
	031	0134739-3
	033	0134741-3
	037	0134756-4
	038	0134759-5
	040	0134761-5
	043	0134765-3
	044	0134766-0
	045	0134768-4
	046	0134771-1
	047	0134772-8
	048	0134773-5
	051	0134777-3
	055	0134781-7
	059	0134785-5
	062	0134788-6
	063	0134789-3
	068	0134794-4
	074	0134804-5
	076	0134822-3
	083	0134829-2
	084	0134830-5
	085	0134831-2
	087	0134843-2
	088	0134844-9
	089	0134846-3
	092	0134849-4
	093	0134850-7
	094	0134851-4
	095	0134852-1
	096	0134853-8
	097	0134854-5
	100	0134857-6
	102	0134859-0
	103	0134860-3
	104	0134889-8
	105	0134890-1
	107	0134892-5
	109	0134894-9
	112	0134898-7
	118	0135040-5
	126	0135266-9
	127	0135267-6
	128	0135268-3
	131	0135274-1
	133	0135276-5
	134	0135278-9
	135	0135279-6
	136	0135280-9
	141	0135291-2
	143	0135294-3
	144	0135295-0
	146	0135301-3
	148	0135304-4
	152	0135312-6
	153	0135313-3
	154	0135315-7
	155	0135316-4
	156	0135318-8
	158	0136070-7

Mandado de Segurança (OE)

0001 . Processo: 0142300-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300001382 Decreto. Impetrante: Francisco Carvalho Madruga. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Alexandre Arseno. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

Denúncia Crime (OE)

0002 . Processo: 0101172-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000001199 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Cassio Taniguchi, Marina Klamas Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Denunciado: Dinorah Botto Portugal Nogara, Antônio Carlos Pereira de Araújo, João Carlos Gonçalves Baracho, Luciano Ducci, Carlos Alberto Carvalho, José Alberto Reimann, Sérgio Galante Tocchio, Dacylia Vieira dos Santos, José Eduardo Lima Conter, Samira Celia Neme Tomita. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Habeas Data (OE)

0003 . Processo: 0143804-4

Comarca: Curitiba. Ação Originária: Requerimento Administrativo. Impetrante: DM Construtora de Obras Ltda. Advogado: Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Francisco Braz Neto, Paulo Cesar Busnardo Junior. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Banestado. Advogado: Ayrton Costa Loyola. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

Embargos de Declaração Cível

0004 . Processo: 0138562-8/01

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1385628 Mandado de Segurança. Impetrante: Adel Tufic Bueno Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Embargante: Adel Tufic Bueno Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

0005 . Processo: 0117573-1

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 827 Acórdão. Impetrante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Isabelle Gionedis Gulin, Iuri Ferrari Coccicov. Impetrado: III Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Litis Passivo: Nilsa Schier Doria. Advogado: Sebastião Sérgio Miranda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Mandado de Segurança (OE)

0006 . Processo: 0129878-2

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000001647 Processo de Concurso. Impetrante: Luiz Fernando Patitucci. Advogado: Christiano Souza Neto. Impetrado: Conselho da Magistratura. Litis Passivo: Wilson Marcos de Souza. Advogado: Carlos Cesar Olivo. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Mandado de Segurança (OE)

0007 . Processo: 0139327-3

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300000445 Decreto. Impetrante: José Carlos Toloi. Advogado: Cláudio Paviani. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Chefe da Casa Civil, Procurador-Geral do Estado, Secretário de Estado da Fazenda. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Francisco Carlos Duarte, Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Sérgio Botto de Lacerda. Litis Passivo: Agência de Fomento do Paraná S/A. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Edgard Lessnau Sobrinho, Leonardo Vinícius Toledo de Andrade. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Mandado de Segurança (OE)

0008 . Processo: 0140995-8

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200009280 Resolução. Impetrante: Claudioni Braga. Advogado: Juahil Martins de Oliveira, Marcos Sergio Jakiemin Martins, Emilia Daniela Chuery, Antonio Carlos Brasil Fioravante Pieruccini. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora

Mandado de Segurança (OE)

0009 . Processo: 0141286-8

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000095 Mandado de Segurança. Impetrante: Gisele Crisostimo. Advogado: Luiz César Trevisan. Impetrado: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar

Mandado de Segurança (OE)

0010 . Processo: 0142693-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300000806 Parecer. Impetrante: Maria da Graça Gomes. Advogado: Vivian Cristina de Lima. Impetrado: Subprocurador - Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Mandado de Segurança (OE)

0011 . Processo: 0145295-3

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300001045 Decreto. Impetrante: Rosana Aparecida Machado. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem

Mandado de Segurança (OE)

0012 . Processo: 0145669-3

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1273556 Sequestro. Impetrante: Elia Bueno de Barros, Elmira Allet Rocha, Elveni Zanetti do Valle, Eny Umpierre dos Santos, Eudóxia Chabatura de Freitas, Eufrosina Chaves, Flora Leal Bohn, Fortunata Maida Pontes, Francelina Gertrudes Bettinardi Lima, Francisca Kobelach dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Des. Milani de Moura

Mandado de Segurança (OE)

0013 . Processo: 0145671-3

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274753 Sequestro. Impetrante: Eunice Lobo Schwind. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Mandado de Segurança (OE)

0014 . Processo: 0145672-0

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274671 Sequestro. Impetrante: Genezia Barbosa Rodrigues. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão

Mandado de Segurança (OE)

0015 . Processo: 0145786-9

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300000009 Concorrência. Impetrante: Venilda Bernardo Carlos ME. Advogado: Alceu Biancolini Filho. Impetrado: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Comissão Permanente de Licitação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Ação Direta de Inconstitucionalidade

0016 . Processo: 0139143-7

Comarca: Maringá. Ação Originária: 200300006022 Lei. Autor: Prefeito do Município de Maringá. Advogado: Alaercio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Alcides Caetano Vieira, Alisson Silva Rosa. Interessado: Câmara Municipal de Maringá. Advogado: Orwille Robertson da Silva Moribe, Elaine Cristine de Carvalho Miranda, Oswaldo dos Santos Junior, Alaor Gregório de Oliveira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

0017 . Processo: 0105572-3

Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9600001385 Precatório Requisitório. Requerente: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: Lazara Maria Angelo Dias. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

0018 . Processo: 0117776-2

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000190 Reintegração de Posse. Requerente: José Teixeira. Advogado: Antonio Carlos Ferreira. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Pedido de Intervenção (OE)

0019 . Processo: 0132746-0

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900044691 Precatório Requisitório. Requerente: Anabele de Fátima Moura. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

0020 . Processo: 0132766-2

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093219 Precatório Requisitório. Requerente: Elvira Gonçalves da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0021 . Processo: 0132767-9

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900054960 Precatório Requisitório. Requerente: Elvira Moares Marcelino. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Pedido de Intervenção (OE)

0022 . Processo: 0132776-8

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700028983 Precatório Requisitório. Requerente: Alzira Lemes Franco. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação

Pedido de Intervenção (OE)

0023 . Processo: 0132781-9

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800048917 Precatório Requisitório. Requerente: Almey Gomes do Prado Rocha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Pedido de Intervenção (OE)

0024 . Processo: 0132782-6

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800045514 Precatório Requisitório. Requerente: Eliane Glacy Till. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Pedido de Intervenção (OE)

0025 . Processo: 0133472-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800001999 Precatório Requisitório. Requerente: Evania Alminda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

Pedido de Intervenção (OE)

0026 . Processo: 0133475-0

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800057086 Precatório Requisitório. Requerente: Sebastião Felix de Souza. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Pedido de Intervenção (OE)

0027 . Processo: 0133497-6

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800050024 Precatório Requisitório. Requerente: Dalva Cota Padilha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Pedido de Intervenção (OE)

0028 . Processo: 0133866-1

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800098179 Precatório Requisitório. Requerente: Nair Copeti Brauna. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

0029 . Processo: 0133897-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199900023593 Precatório Requisitório. Requerente: Maria Vianei Lange. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0030 . Processo: 0133917-3

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700037521 Precatório Requisitório. Requerente: Elvira Gonçalves da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação

Pedido de Intervenção (OE)

0031 . Processo: 0134739-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Gonçalves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0032 . Processo: 0134740-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Carlos de Moraes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0033 . Processo: 0134741-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Acir Nizer Lemes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0034 . Processo: 0134743-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Agenor Padilha dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0035 . Processo: 0134746-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Afonso Bayer. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0036 . Processo: 0134755-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aroldo do Amaral. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0037 . Processo: 0134756-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aramis Rodrigues de Jesus. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0038 . Processo: 0134759-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alfredo Santos de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0039 . Processo: 0134760-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcedino Farias. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0040 . Processo: 0134761-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adib Pereira Munhoz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0041 . Processo: 0134762-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arcênio Wendolino Sulzbach. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0042 . Processo: 0134764-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Ribeiro dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0043 . Processo: 0134765-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aramis Felipe dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0044 . Processo: 0134766-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Benedito Camargo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0045 . Processo: 0134768-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aroldo Real Prado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0046 . Processo: 0134771-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Agostinho Lacerda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0047 . Processo: 0134772-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Albano Silveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0048 . Processo: 0134773-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Angelo Andréa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0049 . Processo: 0134775-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Neves Santana. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0050 . Processo: 0134776-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcebiades Batista dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0051 . Processo: 0134777-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Altino Machado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0052 . Processo: 0134778-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Altamiro Seraphim. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0053 . Processo: 0134779-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Altevir de Quadros. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0054 . Processo: 0134780-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Ramos de Oliveira Neto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson

Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0055 . Processo: 0134781-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Armenio Alves da Cruz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0056 . Processo: 0134782-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antenor Fernandes Colaço. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0057 . Processo: 0134783-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aquiles Silva França. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0058 . Processo: 0134784-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adão Monteiro do Amaral. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0059 . Processo: 0134785-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Anastácio de Oliveira Barros. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0060 . Processo: 0134786-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Acilino Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0061 . Processo: 0134787-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Athair Borges dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0062 . Processo: 0134788-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Amandino Machado Taborda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0063 . Processo: 0134789-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aguinaldo de Paula. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0064 . Processo: 0134790-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcir Clemente. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0065 . Processo: 0134791-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Alves da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0066 . Processo: 0134792-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Pereira dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0067 . Processo: 0134793-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Augusto da Silveira Junior. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0068 . Processo: 0134794-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arthur de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0069 . Processo: 0134795-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arnoldo Alves de Andrade. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0070 . Processo: 0134796-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alfredo Gomes de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0071 . Processo: 0134799-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adolfo Ando. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0072 . Processo: 0134800-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Gritten Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0073 . Processo: 0134803-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arlindo Corrêa de Andrade. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0074 . Processo: 0134804-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcebiades Gonçalves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0075 . Processo: 0134821-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arnaldo Pietrzak. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0076 . Processo: 0134822-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcebíades Machado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0077 . Processo: 0134823-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0078 . Processo: 0134824-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Benedito Domingos da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0079 . Processo: 0134825-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Salata. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0080 . Processo: 0134826-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Schneider. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0081 . Processo: 0134827-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Theodoro do Carmo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0082 . Processo: 0134828-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Armando Déa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0083 . Processo: 0134829-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Ramos de Oliveira Neto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0084 . Processo: 0134830-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alceu Bueno de Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0085 . Processo: 0134831-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aparecido Rodrigues. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0086 . Processo: 0134833-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Vitorino. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0087 . Processo: 0134843-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Pereira dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0088 . Processo: 0134844-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0089 . Processo: 0134846-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alfredo Borges. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0090 . Processo: 0134847-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Ailton Lino da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda,

Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0091 . Processo: 0134848-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adércio dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0092 . Processo: 0134849-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falênciais e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Manoel Alves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0093 . Processo: 0134850-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Nivaldo Fagundes Maciel. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0094 . Processo: 0134851-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Augusto Nogueira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0095 . Processo: 0134852-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Armando Torres. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0096 . Processo: 0134853-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcidio Pinheiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0097 . Processo: 0134854-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Amadeu Taurino Moreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0098 . Processo: 0134855-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Barbosa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0099 . Processo: 0134856-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alindro Brasílio Paz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0100 . Processo: 0134857-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alexandre Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0101 . Processo: 0134858-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alvino do Rosário Rocha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0102 . Processo: 0134859-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Ari Getulio Bobato. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0103 . Processo: 0134860-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Agenor Batista dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0104 . Processo: 0134889-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antenor Pinto da Luz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0105 . Processo: 0134890-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adilson Alves dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0106 . Processo: 0134891-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falênciais e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Benedito de Lara Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0107 . Processo: 0134892-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arnaldo da Luz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0108 . Processo: 0134893-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Athaide de Almeida. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0109 . Processo: 0134894-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antenor Ari Riello. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0110 . Processo: 0134896-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Gonçalves de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0111 . Processo: 0134897-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcides Peixoto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0112 . Processo: 0134898-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alceu Gonçalves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0113 . Processo: 0134899-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arani Anssoateguy. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0114 . Processo: 0134900-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Altair Correia. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0115 . Processo: 0134901-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arnaldo Vasco Figueiredo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0116 . Processo: 0134902-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Arnoldo Schilipack. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0117 . Processo: 0134903-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alfredo Pereira Portes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0118 . Processo: 0135040-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Adão Custódio dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0119 . Processo: 0135041-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Acir Gabriel de França. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0120 . Processo: 0135042-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Agenor da Silva Bonfim. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0121 . Processo: 0135259-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Ary Mendes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0122 . Processo: 0135260-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Anacleto Rezende de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0123 . Processo: 0135262-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Angelo Gonçalves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0124 . Processo: 0135263-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Amenon Francisco Sobrinho. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0125 . Processo: 0135264-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Anisio Antônio Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0126 . Processo: 0135266-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Attilio Petrochewsky. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0127 . Processo: 0135267-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Angelo Teixeira de Lara. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0128 . Processo: 0135268-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Alves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0129 . Processo: 0135270-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Anivaldo Cândido de Nazareth. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0130 . Processo: 0135271-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Airton da Luz Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0131 . Processo: 0135274-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Lourenço de Miranda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0132 . Processo: 0135275-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Amenor dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0133 . Processo: 0135276-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alcides Ribas de Almeida. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0134 . Processo: 0135278-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alirio Gonçalves Miné. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0135 . Processo: 0135279-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio João Francisco Anacleto Vieira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0136 . Processo: 0135280-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Iraci Carvalho. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0137 . Processo: 0135282-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Mariano de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0138 . Processo: 0135283-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Ribeiro da Rosa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0139 . Processo: 0135284-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Albino Antônio Zanon. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0140 . Processo: 0135290-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Nunes Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0141 . Processo: 0135291-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Anadyr de Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0142 . Processo: 0135292-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Francisco de Souza. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0143 . Processo: 0135294-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aércio Pires. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0144 . Processo: 0135295-0

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Aroldo de Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0145 . Processo: 0135298-1

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Francisca Kobelach dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0146 . Processo: 0135301-3

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Eufrosina Chaves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0147 . Processo: 0135303-7

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Elmira Allet Rocha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0148 . Processo: 0135304-4

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Elia Bueno de Barros. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0149 . Processo: 0135305-1

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Eudóxia Chabatura de Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0150 . Processo: 0135307-5

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Eny Umpierre dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0151 . Processo: 0135308-2

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800058858 Precatório Requisitório. Requerente: Idavirgem Hasse. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0152 . Processo: 0135312-6

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Francelina Gertrudes Bettinardi Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0153 . Processo: 0135313-3

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900044704 Precatório Requisitório. Requerente: Ines Custódio. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

0154 . Processo: 0135315-7

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Elveni Zanetti do Valle. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0155 . Processo: 0135316-4

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Fortunata Maida Pontes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0156 . Processo: 0135318-8

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700093757 Precatório Requisitório. Requerente: Flora Leal Bohn. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes

Pedido de Intervenção (OE)

0157 . Processo: 0136024-5

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Almir de Oliveira Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Pedido de Intervenção (OE)

0158 . Processo: 0136070-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500073889 Precatório Requisitório. Requerente: Alceu Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Mandado de Segurança (OE)

0159 . Processo: 0148083-5

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300006033 Protocolo. Impetrante: M. A. M. S. . Advogado: Carlos Eduardo Franco. Impetrado: S. G. J. E. P. . Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Des. Ivan Bortoleto

Denúncia Crime (OE)

0160 . Processo: 0128124-5

Comarca: Pato Branco. Denunciante: M. P. E. P. . Denunciado: S. S. - Juiz de Direito. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0161 . Processo: 0143367-6

Comarca: Arapoti. Ação Originária: 1999000003802 Procedimento Administrativo. Recorrente: E. J. P. C. . Advogado: Edson Aparecido Stadler, Patrícia Reis de Borba. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Divisão do Órgão Especial **Emitido em 04/12/2003**
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2003.05132

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	035	0118073-0
	036	0118073-0
Alexandre Battini	035	0118073-0
	036	0118073-0
Altivo Augusto Alves Meyer	025	0022718-1/09
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	025	0022718-1/09
Ana Claudia Neves Renno	006	0149432-2
Ana Cristina Cesário Pereira	038	0138104-6
Ana Paula Oriola Martins	034	0150298-7
Andréa Pastuch Carneiro	037	0132436-9
Andrea Margarethe A. de Miranda	025	0022718-1/09
Antonio Acir Breda	029	0139495-6
Antonio José de Meira Valente	034	0150298-7
Antonio Moris Cury	003	0144629-5/01
Augusto Jondral Filho	030	0144794-7
Augusto Pastuch de Almeida	037	0132436-9
Caio Marcelo Rebouças de Biasi	005	0149252-4
Caprice Andretta Chechelaky	006	0149432-2
Carlos Alberto Pereira	007	0133923-1
	008	0133919-7

	009	0133899-0
	010	0133882-5
	011	0133885-6
	012	0133893-8
	013	0133862-3
	014	0133924-8
	015	0133867-8
	016	0133864-7
	017	0133894-5
	018	0133863-0
	019	0133925-5
	020	0133915-9
	021	0133905-3
	022	0133901-5
	023	0133852-7
	024	0133848-3
	031	0145646-0
Carlos Roberto Scalassara	006	0149432-2
Carlos Roberto Vieira da S. Filho	003	0144629-5/01
Cassiano Luiz Iurk	035	0118073-0
	036	0118073-0
Celso Zamoner	006	0149432-2
Daniel Cortes Siqueira	034	0150298-7
Delma Sanae Caetano Ota	027	0096467-6
	033	0140432-6
Demetrio Berehulka	025	0022718-1/09
Edgar David Gusso	003	0144629-5/01
Elizeu de Carvalho	039	0139063-4
Eroulths Cortiano Junior	029	0139495-6
Estefania Maria de Q. Barboza	035	0118073-0
	036	0118073-0
Fabiano Augusto Piazza Baracat	038	0138104-6
Fabiano Jorge Stainzack	035	0118073-0
	036	0118073-0
Fernando Buono	005	0149252-4
Fernando Cesar Azevedo Penteado	025	0022718-1/09
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	029	0139495-6
Flávia Eliza Holleben Piana	027	0096467-6
Francislaine Guidoni	005	0149252-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	035	0118073-0
	036	0118073-0
Guilherme de Salles Gonçalves	027	0096467-6
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	030	0144794-7
Gustavo de Almeida Flessak	037	0132436-9
Jefferson Isaac João Scheer	004	0148523-4
	029	0139495-6
	030	0144794-7
Jislaine Neuls Alves Prudente	035	0118073-0
	036	0118073-0
João Cláudio Corrêa S. Filho	034	0150298-7
João Domingos Tonello	002	0122542-9
Joel Ferreira Lima	025	0022718-1/09
Joel Geraldo Coimbra	001	0070623-4
Joel Macedo Soares Pereira Neto	003	0144629-5/01
Joel Samways Neto	025	0022718-1/09
	026	0023713-0/03
Jorge Sato	037	0132436-9
Juliano José Breda	029	0139495-6
Lia Correia Bessa	006	0149432-2
Luir Ceschin	025	0022718-1/09
Luis Fernando da Silva Tambellini	035	0118073-0
	036	0118073-0
Luiz Carlos Bellinetti	037	0132436-9
Luiz Carlos Caldas	025	0022718-1/09
Luiz Edson Fachin	001	0070623-4
	009	0133899-0
	011	0133885-6
	012	0133893-8
	014	0133924-8
	016	0133864-7
	017	0133894-5
	018	0133863-0
	019	0133925-5
	023	0133852-7
	024	0133848-3
Luiz Fernando Casagrande Pereira	029	0139495-6
Luiz Henrique Bona Turra	035	0118073-0
	036	0118073-0
Luiz Miguel Justo da Silva	003	0144629-5/01
Márcia Regina dos Santos Machado	025	0022718-1/09
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0148523-4
	035	0118073-0
	036	0118073-0
Marcelo Cesar Padilha	032	0150392-0
Marcia Nakagawa Rampazzo	005	0149252-4
Marco Antonio de A. Campanelli	005	0149252-4
Marcos José Chechelaky	006	0149432-2
Maria Marta Renner Weber Lunardon	025	0022718-1/09
Marina Ribeiro de A. Zacharias	002	0122542-9
Mario Diney Correa Bittencourt	026	0023713-0/03
Paulo Cesar Tieni	005	0149252-4
	006	0149432-2
Pierre Moreau	034	0150298-7
Renato Cardoso de Almeida Andrade	028	0128125-2
Rodrigo Cardoso Furlan	027	0096467-6
Rodrigo Mendes dos Santos	025	0022718-1/09
Rodrigo Muniz Santos	029	0139495-6
Romeu Felipe Bacellar Filho	025	0022718-1/09
	028	0128125-2
Sérgio Botto de Lacerda	009	0133899-0
	011	0133885-6
	012	0133893-8
	013	0133862-3
	014	0133924-8
	015	0133867-8
	016	0133864-7
	017	0133894-5
	018	0133863-0
	019	0133925-5
	020	0133915-9
	021	0133905-3
	022	0133901-5
	023	0133852-7
	024	0133848-3
	025	0022718-1/09
	029	0139495-6
	030	0144794-7
Saulo de Meira Albach	003	0144629-5/01
Silmara Bonatto	035	0118073-0
	036	0118073-0
Silvane Erdmann Buczak	027	0096467-6
	033	0140432-6
Tarlom Falleiros Lemos	005	0149252-4
Tatiana Barbiero	027	0096467-6
Walter Borges Carneiro	037	0132436-9
Waterloo Marchesini Junior	029	0139495-6
Wilton Vicente Paese	013	0133862-3
	015	0133867-8
	020	0133915-9
	021	0133905-3
	022	0133901-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0070623-4 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 1998/71418. Comarca: Cornélio Procópio. Ação Originária: 9500000806 Precatório Requisitório. Requerente: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Sertaneja. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Luiz Edson Fachin. Interessado: José Fidélis. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

considerando o regular cumprimento da obrigação, consoante ofício de fl. 278 e parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça de fl. 285, julgo extinto o presente procedimento. Expeça-se ofício ao Sr. Governador do Estado do Paraná no moldes do parecer Ministerial de fl. 278. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 10 de novembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0002 . Processo:0122542-9 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/43910. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500057625 Precatório Requisitório. Requerente: Victório Piana e Companhia Ltda. Advogado: João Domingos Tonello, Marina Ribeiro de Andrade Zacharias. Requerido: Município de Braganey. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

Vistos, etc... Considerando o parecer do Ministério Público, fl. 128, homologo o pedido de fl. 120 e julgo extinto o presente processo. Intimem-se. Curitiba, 1º de dezembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0003 . Processo: 0144629-5/01 Agravo

. Protocolo: 2003/121766. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1446295 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Curitiba. Advogado: Edgar David Gusso, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Antonio Moris Cury, Saulo de Meira Albach, Luiz Miguel Justo da Silva. Interessado: Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE. Advogado: Carlos Roberto Vieira da Silva Filho. Agravante: Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE. Advogado: Carlos Roberto Vieira da Silva Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Homologo a desistência formulada à fl. 246 e julgo extinto o presente processo. Intime-se. Curitiba, 10 de novembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0004 . Processo:0148523-4 Suspensão de Liminar

. Protocolo: 2003/160520. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000699 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Jefferson Isaac João Scheer. Interessado: Roberto Midding. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho:

O ESTADO DO PARANÁ requer a suspensão da liminar concedida pela MM. Juíza de Direito Substituta da 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, nos autos de mandado de segurança n° 699/2003, impetrado por ROBERTO MIDDING. Alega que o cumprimento da liminar, que suspendeu o ato administrativo que determinou a exclusão do impetrante, policial militar, das fileiras da Corporação, poderá causar grave dano à ordem pública. Afirma, ainda, que a liminar foi concedida ultra petita. Decido. Roberto Midding impetrou mandado de segurança, autos n.º 699/2003, perante o Juízo da 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, requerendo a concessão de liminar, para suspensão do processo administrativo no qual foi determinada sua exclusão da Polícia Militar do Estado do Paraná. A liminar foi deferida em 24 de setembro de 2003, consoante decisão de fls. 40 a 45. O Estado do Paraná postula a suspensão dessa decisão, com amparo no art. 4° da Lei 4.348/64, que assim dispõe: Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, contados da publicação do ato. A suspensão da execução de liminar e de sentença, em mandados de segurança, ações civis públicas, cautelares, e outros provimentos antecipatórios, prevista no artigo 4° da Lei 4.368/64, e nos artigos 4° da Lei 8.437/92 e 1° da Lei 9.494/97, somente pode ser deferida em caso de manifesto interesse público, flagrante ilegitimidade e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. No exame do pedido de suspensão não se aprecia o mérito da questão, os fundamentos jurídicos da decisão que se busca suspender, nem questões processuais, que devem ser dirimidas em sede de recurso. Em razão da natureza jurídica do instituto da suspensão de segurança, consoante adverte MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, não se pode transformá-lo em substitutivo de recurso, porque nessa hipótese estaria a presidência do tribunal usurpando as funções de órgão fracionário competente para o julgamento de agravo cabível contra a liminar. (in Mandado de Segurança, São Paulo, Dialética, 2002, p. 168). Destarte, a matérias relativa à ausência de exata correspondência entre o requerimento de liminar no mandado de segurança e o conteúdo da liminar deferida, refoge do âmbito de discussão do presente pedido. O jurista FRANCESCO CONTE, in Seleções Jurídicas - ADV-COAD, julho de 1995, p. 13, preleciona: Compete, destarte, ao presidente do tribunal, em linha de princípio, tão-somente, verificar se da execução da medida resultará grave lesão a qualquer dos bens jurídicos arrolados, v.g., no art. 4.º da Lei 8.437/92, abstraindo-se do exame da ocorrência, ou não, dos pressupostos legais autorizadores do deferimento da liminar. No contexto do pedido de suspensão da execução da liminar, de caráter excepcional e diâmetro estreito, descabe especular-se acerca do mérito da ação ou discutir a juridicidade da medida liminar, cuja suspensão é almejada. Cabe, nessa moldura, tão-só e apenas, a verificação se da execução da liminar resulta ameaça de grave lesão aos bens jurídicos de superlativa importância, como sejam, a ordem, segurança, saúde e economia públicas conceitos jurídicos indeterminados, que se subordinam, em certa medida, a uma dose de discricionariedade, no juízo de concessão. No mesmo sentido, a precisa observação da Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET (in Suspensão de Sentença e de Liminar, Rev. do Inst. dos Adv. de São Paulo, n. 2, p. 169): De tudo isso se conclui que nesta excepcional autorização, a Presidência exerce atividade eminentemente política avaliando a potencialidade lesiva da medida concedida e deferindo-a em bases extrajurídicas. Porque não examina o mérito da ação, nem questiona a juridicidade da medida atacada, é com discricionariedade própria de juízo de conveniência e de oportunidade que a Presidência avalia o pedido de suspensão. No caso em exame, o requerente não demonstrou a existência de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas, de modo a justificar a drástica e excepcional intervenção desta Presidência. Em face do exposto, indefiro o presente pedido de suspensão. Dê-se ciência ao douto Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0005 . Processo:0149252-4 Suspensão de Liminar

. Protocolo: 2003/165084. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000676 Mandado de Segurança. Requerente: Autarquia Municipal de Saúde - AMS. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo, Paulo Cesar Tieni. Interessado: Alberto Gazoli Neto. Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli, Fernando Buono, Tarlom Falleiros Lemos, Francislaine Guidoni, Caio Marcelo Rebouças de Biasi. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA requer a suspensão da liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de mandado de segurança n° 676/2003, impetrado por ALBERTO GAZOLI NETO. Alega que a liminar, ao suspender a ordem de lacre do estabelecimento do impetrante, permitindo-lhe que exerça sua atividade econômica (locação de vídeo), causará grave lesão à ordem e à saúde públicas, em razão da ausência de licença sanitária para funcionamento das cabines individuais de vídeo. Afirma, ainda, que não estão presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora para concessão da liminar, bem como que inexiste direito líquido e certo do impetrante. Decido. Alberto Gazoli Neto impetrou mandado de segurança, autos n.º 676/2003, perante o Juízo da 2a Vara Cível da Comarca de Londrina, requerendo a concessão de liminar, "para assegurar ao impetrante continuar funcionando normalmente o seu estabelecimento, como vinha atuando desde o início das atividades, com a suspensão da ordem de lacre do estabelecimento, até decisão final;" (fl. 33). A liminar foi deferida, consoante decisão de fl. 11, nos seguintes termos: "Assim, delineados os elementos do 'fumus boni iuris' e do 'periculum in mora', defiro o pedido de liminar para efeito de suspender a ordem de lacre ao estabelecimento do impetrante, assegurando-se a ele o livre exercício da atividade ali desenvolvida (locadora de vídeo)." A requerente postula a suspensão dessa decisão, com amparo no art. 4° da Lei 4.348/64, que assim dispõe: "Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, contados da publicação do ato." A suspensão da execução de liminar e de sentença, em mandados de segurança, ações civis públicas, cautelares, e outros provimentos antecipatórios, prevista no artigo 4° da Lei 4.368/64, e nos artigos 4° da Lei 8.437/92 e 1° da Lei 9.494/97, somente pode ser deferida em caso de manifesto interesse público, flagrante ilegitimidade e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. No exame do pedido de suspensão não se aprecia o mérito da questão, os fundamentos jurídicos da decisão que se busca suspender, nem questões processuais, que devem ser dirimidas em sede de recurso. Em razão da natureza jurídica do instituto da suspensão de segurança, consoante adverte MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, não se pode transformá-lo em substitutivo de recurso, porque nessa hipótese estaria a presidência do tribunal usurpando as funções de órgão fracionário competente para o julgamento de agravo cabível contra a liminar. (in Mandado de Segurança, São Paulo, Dialética, 2002, p. 168). Destarte, a matéria relativa à ausência do fumus boni iuris, do periculm in mora e de direito líquido e certo, refoge do âmbito de discussão do presente pedido. O jurista FRANCESCO CONTE, in Seleções Jurídicas - ADV-COAD, julho de 1995, p. 13, preleciona: "Compete, destarte, ao presidente do tribunal, em linha de princípio, tão-somente, verificar se da execução da medida resultará grave lesão a qualquer dos bens jurídicos arrolados, v.g., no art. 4.º da Lei 8.437/92, abstraindo-se do exame da ocorrência, ou não, dos pressupostos legais autorizadores do deferimento da liminar. No contexto do pedido de suspensão da execução da liminar, de caráter excepcional e diâmetro estreito, descabe especular-se acerca do mérito da ação ou discutir a juridicidade da medida liminar, cuja suspensão é almejada. Cabe, nessa moldura, tão-só e apenas, a verificação se da execução da liminar resulta ameaça de grave lesão aos bens jurídicos de superlativa importância, como sejam, a ordem, segurança, saúde e economia públicas conceitos jurídicos indeterminados, que se subordinam, em certa medida, a uma dose de discricionariedade, no juízo de concessão." No mesmo sentido, a precisa observação da Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET (in Suspensão de Sentença e de Liminar, Rev. do Inst. dos Adv. de São Paulo, n. 2, p. 169): "De tudo isso se conclui que nesta excepcional autorização, a Presidência exerce atividade eminentemente política avaliando a potencialidade lesiva da medida concedida e deferindo-a em bases extrajurídicas. Porque não examina o mérito da ação, nem questiona a juridicidade da medida atacada, é com discricionariedade própria de juízo de conveniência e de oportunidade que a Presidência avalia o pedido de suspensão. No caso em exame, a decisão que concedeu a liminar está devidamente fundamentada e a requerente não demonstrou a existência de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas, de modo a justificar a drástica e excepcional intervenção desta Presidência. Em face do exposto, indefiro o presente pedido de suspensão. Dê-se ciência ao douto Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 17 de novembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0006 . Processo:0149432-2 Suspensão de Liminar

. Protocolo: 2003/167700. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000822 Mandado de Segurança. Requerente: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia Bessa, Carlos Roberto Scalassara, Ana Claudia Neves Renno, Celso Zamoner, Paulo Cesar Tieni. Interessado: Paralelo Engenharia e Informática Ltda. Advogado: Marcos José Chechelaky, Caprice Andretta Chechelaky. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O MUNICÍPIO DE LONDRINA requer a suspensão da liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da 6a Vara Cível da Comarca de Lodrina, em Mandado de Segurança, autos n.° 822/2003, que suspendeu, em favor da impetrante, a exigência de apresentação da declaração de solidariedade da fabricante dos equipamentos previstos no item 1, do Anexo II, do edital de licitação por pregão eletrônico, destinado à aquisição de equipamentos e serviços para a reestruturação da rede municipal de dados. Alega o requerente que a manutenção da liminar acarretará grave lesão à economia e ao interesse público. Decido. A empresa Paralelo Engenharia e Informática Ltda impetrou mandado de segurança, autos n.° 822/2003, perante o Juízo de Direito da 6a Vara Cível da Comarca de Londrina, requerendo a concessão de liminar, para que seja suspensa a exigência de apresentação de declaração de solidariedade do fabricante dos equipamentos, restabelecendo-se a decisão que lhe adjudicou o objeto da licitação (fl. 60). A liminar foi deferida, fls. 21/22, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, demonstrado presentes os requisitos legais, concedo a liminar pleiteada e, assim, dando por cassado e tornado sem efeitos, provisoriamente, os efeitos da exigência da apresentação da declaração de solidariedade da fabricante dos equipamentos ativos referido no inciso V, do item 1, do Anexo II, do Edital, determino aos impetrados para acolher, neste momento, como melhor preço a proposta ofertada pela impetrante." O Município de Londrina postula a suspensão dessa decisão, com amparo no art. 4° da Lei 4.348/64, que assim dispõe: "Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, contados da publicação do ato." A suspensão da execução de liminar e de sentença, em mandados de segurança, ações civis públicas, cautelares e outros provimentos antecipatórios, prevista no mencionado artigo 4° da Lei 4.368/64, e nos artigos 4° da Lei 8.437/92 e 1° da Lei 9.494/97, somente pode ser deferida em caso de manifesto interesse público, flagrante ilegitimidade e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. No exame do pedido de suspensão não se aprecia o mérito da questão, os fundamentos jurídicos da decisão que se busca suspender, nem questões processuais, que devem ser dirimidas em sede de agravo de instrumento. Nesse sentido, a Ministra Ellen Gracie Northfleet ensina: "De tudo isso se con-

clui que nesta excepcional autorização, a Presidência exerce atividade eminentemente política avaliando a potencialidade lesiva da medida concedida e deferindo-a em bases extrajurídicas. Porque não examina o mérito da ação, nem questiona a juridicidade da medida atacada, é com discricionariedade própria de juízo de conveniência e de oportunidade que a Presidência avalia o pedido de suspensão." (In: Suspensão de Sentença e de Liminar. Rev. do Inst. dos Adv. de São Paulo, n. 2, p. 169). A respeito da suspensão de liminar, o jurista Hely Lopes Meirelles, preleciona: "Interpretando construtivamente e com largueza a ordem pública, o então Presidente do TFR e atual Ministro do STF, José Néri da Silveira explicitou que nesse conceito compreende-se a ordem administrativa em geral, ou seja, a normal execução do serviço público, o regular andamento das obras públicas, o devido exercício das funções da Administração pelas autoridades constituídas.(In: Mandado de Segurança. 22. ed. São Paulo: Malheiros, p. 83). A exigência contida no edital contra a qual se insurge a impetrante, consiste na apresentação de declaração de responsabilidade solidária do fabricante dos equipamentos, no sentido de que "a empresa licitante está apta e autorizada a comercializar e instalar os respectivos produtos fornecidos pelo fabricante e cotados no projeto" (item 1, inciso V, do Anexo II do edital, fl. 78). De acordo com o item 3.1.2, do Anexo I do edital, fls. 72/73, "Já existe um significativo investimento aplicado em equipamentos CABLETRON/ENTERASYS na Prefeitura de Londrina e a única forma de dar continuidade a sua melhoria é aplicando equipamentos 100% compatíveis com os existentes." A utilização de equipamentos da marca CABLETRON/ENTERASYS, portanto, é necessária para a efetividade do objeto da licitação. Destarte, a exigência de que o fabricante dos produtos se responsabilize pela capacidade da empresa licitante para a instalação e configuração desses equipamentos, de modo a evitar danos aos equipamentos em funcionamento, em prejuízo ao erário e à administração pública, é, a princípio, compatível com o objeto da licitação e atende ao interesse público. Demais disso, a exigência de comprovação da qualificação técnica necessária para o efetivo desempenho dos serviços objeto da licitação, visa à defesa do interesse público mediante a persecução do princípio constitucional da finalidade, consoante o disposto nos artigos 30; 69; 75, § 2º; 75; 76; 96, caput e inciso IV, da Lei 8.666/93. A isonomia em relação ao processo licitatório, a seu turno, consiste na possibilidade de todo e qualquer interessado contratar com o Poder Público, desde que apresente condições que garantam qualidade na execução dos serviços, que, no caso em exame, destina-se à operação da rede de dados do município, que atende a toda a coletividade de Londrina. A respeito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "é de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes com competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa" (RESp. nº 144.750/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, j. em 17.08.00). No mesmo sentido, entre outras, as seguintes decisões dessa mesma Corte de Justiça: "Administrativo. Mandado de Segurança. Licitação. Disposições Editalícias. CF, artigo 37, XXI. Leis nºs 8666/93 (arts. 3º, § 1º, I, e 7º, § 5º) e 8883/94. Segurança denegada. 1. O interesse público reclama, além do suporte técnico-operacional compatível para a realização das obras ou serviços especializados, outros requisitos ditados no chamamento editalício. 2. Exigência editalícia orientada pelo interesse público no cumprimento das obrigações. Legalidade. 3. Recurso sem provimento (ROMS nº 9.687/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, j. em 12.06.01). "ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR - CAPACIDADE TÉCNICA - ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexiste violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto da licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços. 'A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no § 5º não se aplica à capacitação técnico-operacional, mas a outras exigências' (Marçal Justen Filho, in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335) (REsp. nº 361.736/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Franciulli Netto, j. em 05.09.02). A entrega do objeto da licitação a uma empresa que não tenha comprovada qualificação técnica para desempenhar suas obrigações, poderá causar grave transtorno à economia e ao interesse público. Desse modo, a exigência que foi suspensa pela liminar concedida é cautela do edital que, em prol do interesse público, pretende garantir a adequada execução das obrigações do futuro contrato administrativo, tornando-se indispensável para aferir a qualificação técnica da licitante, como autoriza e recomenda, além das normas infraconstitucionais citadas, o art. 37, inc. XXI, in fine, da Constituição Federal. Portanto, no caso em exame, considerando a possibilidade de grave lesão à economia e ao interesse público, no caso de manutenção da liminar, justifica-se a intervenção desta Presidência, nos termos do referido art. 4.º da Lei 4.348/64. Em face do exposto, defiro o pedido de suspensão da liminar concedida no Mandado de Segurança n.º 822/2003, em trâmite perante o r. Juízo de Direito da 6a Vara Cível da Comarca de Londrina. Ressalto, por oportuno, que os efeitos da suspensão da liminar perduram até o trânsito em julgado da sentença concessiva da ordem impetrada. Por isso, esses efeitos não se extinguem sobrevindo o título sentencial, o que torna dispensável o manejo de novo pedido para suspender a segurança (TJPR, Agravo Regimental nº 114.052-5/02, Acórdão nº 5.570 O. E., j. em 20/06/03). Dê-se ciência ao douto Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0007 . Processo:0133923-1 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170140. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Edilio Franco de Macedo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117412

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117412/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0008 . Processo:0133919-7 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170154. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Acir Gonçalves Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117405

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117405/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0009 . Processo:0133899-0 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170147. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Bernardo Alves da Cruz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117407

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117407/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0010 . Processo:0133882-5 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170085. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Lecendino Pereira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117402

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117402/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0011 . Processo:0133885-6 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170083. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Leo Teixeira de Barros. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Luiz Edson Fachin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117404

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117404/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0012 . Processo:0133893-8 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170156. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Bento Mota D'Avilla. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117401

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117401/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0013 . Processo:0133862-3 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170128. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Alcyr de Azevedo Falcão. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117485

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117485/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0014 . Processo:0133924-8 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170143. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Adelino Gomes da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117510

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117510/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0015 . Processo:0133867-8 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170137. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: João Afonso de Camargo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117517

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117517/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0016 . Processo:0133864-7 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170136. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Albino de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117499

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117499/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0017 . Processo:0133894-5 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170139. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Agnelo Bandeira dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117505

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117505/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0018 . Processo:0133863-0 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170132. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: João Maria Correia Dias. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117476

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117476/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0019 . Processo:0133925-5 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170138. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Nelson da Silva Porto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117481

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117481/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0020 . Processo:0133915-9 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170122. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Alfredo Miranda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117400

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117400/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0021 . Processo:0133905-3 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170115. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Kaiut. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sér

gio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117423

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117423/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0022 . Processo:0133901-5 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170066. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Raja Cavalheiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117450

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117450/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0023 . Processo:0133852-7 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170125. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: José Arendt. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117432

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117432/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0024 . Processo:0133848-3 Pedido de Intervenção (OE)

. Protocolo: 2002/170127. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900123613 Precatório Requisitório. Requerente: Manoel do Amaral Bispo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00117427

VISTOS. Indefiro a pretensão externada na petição protocolada sob o n.00117427/2003, porquanto do despacho "que determina a distribuição por dependência", como também do "que impulsiona o processo", não cabe recurso. Vale dizer, à espécie aplica-se o artigo 504 do Código de Processo Civil. A propósito, trata-se desta questão o saudoso Theothônio Negrão, em seu Código de Processo Civil, atualizado por José Roberto Ferreira Gouvêa, 35ª edição, Editora Saraiva, p.541). Intime-se Curitiba, 2 de dezembro de 2003. Des. Trotta Telles, Relator.

0025 . Processo:0022718-1/09 Carta de Sentença para Execução

. Protocolo: 2000/3423. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 22718106 Embargos a Execução. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Andrea Margarethe A. de Miranda, Luiz Carlos Caldas. Embargado: Associação dos Ex Parlamentares do Paraná Aexppar. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho. Requerente: Associação dos Ex Parlamentares do Paraná Aexppar. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda. Ass Litis: Everton Distefano Ribeiro. Advogado: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Interessado: SL Alimentos e Cereais Ltda. Advogado: Altivo Augusto Alves Meyer, Rodrigo Mendes dos Santos. Interessado: JJM Transportes Rodoviarios Ltda Ltda. Advogado: Joel Ferreira Lima, Márcia Regina dos Santos Machado, Demetrio Berehulka. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

Sobre o contido às fls. 802/803, manifestem-se os requerentes "SL Alimentos e Cereais Ltda", e "JJM Transportes Rodoviários Ltda." Em 21/11/2003. Des. Moacir Guimarães. Relator.

0026 . Processo:0023713-0/03 Execução (OE)

. Protocolo: 2003/35787. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 237130 Mandado de Segurança. Impetrante: Francisco Brito de Lacerda. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Exequente: Maria Zeni dos Santos Lacerda, André Lacerda, Valderez Caldeira de Lacerda, Inês Lacerda Araújo, Juarez Braga Araújo, Leduína Constança Lacerda Camargo, Francisco Brito de Lacerda Junior, Liz Maria Camargo Lacerda. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Joel Samways Neto. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Arquivem-se.

0027 . Processo:0096467-6 Queixa Crime (OE)

. Protocolo: 2000/82078. Comarca: Ponta Grossa. Querelante: Pericles de Holleben Mello. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Rodrigo Cardoso Furlan, Tatiana Barbiero, Flávia Eliza Holleben Piana. Querelado: Jocelito Canto. Advogado: Silvane Erdmann Buczak, Delma Sanae Caetano Ota. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

1. Delego a oitiva das testemunhas relacionadas no parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 424), ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, expedindo-se, para tanto, carta de ordem, cujo cumprimento deve-se dar em, no máximo, 60 (sessenta) dias. 2. Intimem-se. 3. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Curitiba, 26 de novembro de 2003. ANTONIO LOPES DE NORONHA RELATOR

0028 . Processo:0128125-2 Denúncia Crime (OE)

. Protocolo: 2002/107620. Comarca: Pato Branco. Ação Originária: 200200000001 Inquérito. Denunciante: M. P. E. P.. Denunciado: S. S. - Juiz de Direito. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

Defiro o requerido às fls. 293, por 15 (quinze) dias. Em 28/11/03. Des. Moacir Guimarães. Relator.

0029 . Processo:0139495-6 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/51990. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300001046 Decreto. Impetrante: Sindicato das Empresas Administradoras de Bingos do Estado do Paraná - SINDIBINGO. Advogado: Antonio Acir Breda, Rodrigo Muniz Santos, Juliano José Breda, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Ass Litis: Ruby Equipamentos Ltda. Advogado: Waterloo Marchesini Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:
Cumpra-se a promoção de fls. 796/797. Em, 26.11.2003. Des. Bonejos Demchuk.

0030 . Processo:0144794-7 Mandado de Injunção (OE)

. Protocolo: 2003/115878. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200000000101 Lei Complementar. Impetrante: Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

MANDADO DE INJUNÇÃO N° 144.794-7 (OE), DE LONDRINA. IMPETRANTE : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIÃO (SINDIPOL). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ. LITSC.PASS. : ESTADO DO PARANÁ. 1. Trata-se de mandado de injunção, com pedido de liminar, impetrado pelo Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região (SINDIPOL) em face do Governador do Estado do Paraná, pleiteando o cumprimento, por essa autoridade, do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, relativamente à revisão anual da remuneração de seus filiados. Sustenta que esse direito lhes é garantido desde a edição da EC 19/98 e até agora a referida autoridade, na qualidade de titular da competência para promover a iniciativa do processo legislativo pertinente, não exibiu qualquer sinal de que o Poder Executivo pretenda cumpri-la, estando caracterizada a mora diante da ausência de iniciativa do governo paranaense para fiel observância do disposto nos arts. 167, II e 169, I e II, da Constituição Federal. A liminar foi negada pelo despacho de fls. 65-66. Notificada, a autoridade impetrada prestou informações (fls. 72-81). Alega que a norma do art. 37, X, da Constituição Federal, reproduzida pelo art. 27, X, da Constituição Estadual, já se encontra regulamentada pela Lei Estadual nº 9.547, de 18.01.91, a qual dispõe em seu art. 4º, que a data base de reajuste dos servidores da administração e das autarquias do Poder Executivo passa a ser 1º de junho'. Com base no alegado, afirma que a revisão dos vencimentos dos servidores já está prevista na legislação infraconstitucional, e, por conseguinte, o writ utilizável seria o mandado de segurança e não o mandado de injunção. Assim, sendo inepta a petição inicial, requer, em preliminar, a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Quanto ao mérito, afirma que, embora haja previsão constitucional para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, a aplicação da norma respectiva na atual conjuntura é impossível, encontrando óbice em outros dispositivos da própria Constituição e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplinam e limitam os gastos públicos. Argumenta, por fim, que o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos protege o servidor contra o decréscimo da valoração legal nominal da remuneração, não abrangendo proteção contra a desvalorização da moeda. Às fls. 83 o Estado do Paraná requereu sua integração na lide. A douta Procuradoria-Geral de Justiça emitiu o pronunciamento de fls. 91-112, manifestando-se pela extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência de interesse processual do impetrante, decorrente da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2.493-1. 2. A questão que se apresenta nestes autos já foi apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessão de 19-12-2001, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.493-1, em que, por unanimidade, declarando-o "em mora no cumprimento do disposto no art. 37-X, da Constituição Federal", determinou que ao Governador do Estado do Paraná fosse dada ciência da decisão. E o fez com fundamento no art. 103, § 2º, da Constituição Federal, o qual determina que "declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias....." Por ser pertinente, transcrevo alguns dos trechos do voto condutor da referida decisão da Corte Constitucional: "Evidente ... que a regra do inciso X do art. 37 da Constituição é dirigida, entre outros, aos Governadores de Estado, que devem observá-la na forma da iniciativa privativa prevista no mencionado art. 61, § 1º, II, a, do texto constitucional. No julgamento de caso análogo ao dos autos - ADI 2.061, relativa ao Presidente da República -, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o art. 37, X, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, providência que implica a edição de lei específica, de iniciativa do Chefe do Executivo. Tornou-se extreme de dúvida, portanto, incumbir ao Presidente, ao Governador ou ao Prefeito o cumprimento do imperativo constitucional, enviando, a cada ano, ao Poder Legislativo, o projeto de lei que disponha sobre a matéria. Ocorre entretanto, como destacado na inicial, que até o presente momento, embora mais de três anos tenham decorrido desde a edição da EC 19/98 e, conseqüentemente, da categórica norma do art. 37, X - e não obstante o fenômeno da inflação se tenha feito sentir, ininterruptamente, durante todo o período -, não se registrou o necessário desfecho, de parte do Governo do Estado, de nenhum processo legislativo destinado a tornar efetiva a indispensável revisão geral dos vencimentos dos servidores estaduais. Patente, assim, a alegada mora legislativa, de responsabilidade do Governador do Estado, que justificou o ajuizamento da presente ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Por outro lado, não há falar, ao contrário do sustentado pelo requerido, em impossibilidade de aplicação do inciso X do art. 37 da Carta da República por força da limitação de gastos com pessoal imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a revisão geral anual de remuneração dos servidores decorre de imperativo constitucional, que não pode, por óbvio, ser contrastado por lei complementar. Desta forma, tendo o impetrado tomado ciência da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, perdeu o objeto a pretensão deduzida nestes autos, pois, como bem salientou ao douta Procuradoria-Geral de Justiça: "... considerando que o impetrado inclusive já foi cientificado da decisão do Pretório Excelso, quer nos parecer que o presente feito remanesce sem objeto. Isto porque, como se sabe, as decisões proferidas em sede de controle concentrado de constitucionalidade possuem efeitos erga omnes, ao passo que o decisum deste mandado injuncional ficará restrito às partes que compõem o processo. Assim, se o resultado do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal já aproveita à impetrante, o resultado prático que ela poderia alcançar neste writ ... foi atingido quando da cientificação do senhor Governador do Estado. Ausente estaria, pois, o indispensável interesse processual (necessidade do provimento)" (fls. 107-108). 3. Ante o exposto, tendo em vista a ausência de interesse processual que dê respaldo à pretensão do impetrante, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito, o que faço com amparo no art. 140, XXV, do RITJPR e art. 267, VI, do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se. Curitiba,07 de novembro de 2003. Des. Tadeu Costa Relator

0031 . Processo:0145646-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/126345. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1273796 Sequestro. Impetrante: Maria Luiza Trevisan Schultz. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar interposto por MARIA LUIZA TREVISAN SCHULTZ em face de ato que reputam abusivo e ilegal emanado do Excelentíssimo Senhor Desembargador da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que indeferiu o pedido de seqüestro de verbas públicas do Estado do Paraná. Argumenta, em síntese, possuir crédito judicial de natureza alimentar, representado por precatório requisitório, o qual, inúmeras vezes, foi preterido na ordem cronológica de pagamento, em total afronta ao disposto no § 1o, do art. 100, da Constituição Federal. Assim, pleitearam junto à Presidência deste Areópago, o seqüestro de verbas públicas, ao desiderato de verem satisfeito o pagamento do referido precatório. Tal pedido foi indeferido, sob o entendimento de que não havia prova da quebra da ordem cronológica dos precatórios. Tecem comentários acerca do sistema de controle de precatórios do Tribunal de Justiça e do Estado do Paraná, afirmando que tal sistema estaria sendo operado de forma contrária ao disposto nos diplomas legislativos aplicáveis à espécie, eis que para efeitos de cronologia da ordem de pagamento de precatórios está sendo considerada a data do protocolo geral do Estado do Paraná, e não a listagem de protocolos dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça. Citam precedentes jurisprudenciais que entendem aplicáveis à espécie. Ao final, requerem a concessão de liminar inaudita altera parte para o fim de se determinar: a) a suspensão imediata do ato administrativo indeferitório do pedido de seqüestro de verbas públicas, praticado pelo Impetrado, que fere o preceito Constitucional (art. 100, CF) e infraconstitucional (incisos I e II do art. 730 do CPC, § 2o do art. 1o do Decreto Estadual nº 4.873/89) vigentes; b) determinando-se pelo seqüestro de verbas públicas contra o devedor litisconsorte passivo necessário ESTADO DO PARANÁ, a fim de restabelecer a ordem cronológica de recebimento. Juntou documentos (fls. 42/339). II. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita como requerido. A impetrante afirma que houve violação da ordem cronológica dos pagamentos, com o pagamento de diversos precatórios, o que teria sido retratado na cautelar de seqüestro onde indicou que diversos credores tiveram seus créditos satisfeitos em desconformidade com a ordem de precedência. Destarte, a constante e continuada quebra da ordem cronológica é que constituiria, in tese, o ato ilegal atacado neste mandamus. Não se nega que a desobediência à ordem cronológica no protocolo dos precatórios pode ferir direito líquido e certo da impetrante, entretanto, tal ilegalidade inocorreu no presente caso. Assim ficou consignado no voto proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte Des. Oto Luiz Sponholz no Seqüestro nº 127.379-6: Em relação aos precatórios que teriam acarretado a quebra da ordem de precedência, a douta Procuradoria Geral de Justiça, em seu judicioso parecer, fls. 283 a 288, assim se pronunciou: 'Por outro lado, os precatórios pertencentes a Maria Rodrigues Noronha e Maria Inês Bianek amoldam-se à definição de precatórios de pequeno valor, consoante a dicção do § 3o, do artigo 100, da Constituição Federal, in verbis: Art. 100. A exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim. (...) § 3o. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. Disciplinando o dispositivo, o Estado do Paraná editou a Lei nº 12.601, de 28 de junho de 1999, cujo artigo 3o determina: Art. 3o. As obrigações já inscritas em precatórios e que satisfaçam o disposto no artigo 1o desta lei, serão pagas no prazo máximo de 1 (um) ano observada a atual ordem de inscrição. Nesta seara, o Decreto Governamental nº1.511, de05 de novembro de 1999, estabeleceu uma nova ordem a ser seguida em relação aos débitos de pequeno valor constantes do precatórios já expedidos. É de se ver: Art. 3o. Na hipótese de precatório já ter sido incluído no orçamento do Estado do Paraná e para efeito do artigo 3o da Lei Estadual nº 12.601/99, será considerada obrigação de pequeno valor aquela que, respeitando o limite de até 5.400 UFIR Unidade Fiscal de Referência §1º - A Secretaria de Estado da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado elaborarão relação das obrigações de pequeno valor, na ordem cronológica estabelecida no 'caput' do artigo 100 da Constituição Federal, realizando o pagamento dos precatórios nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Estadual n.º 12.601/99'. Inaplicável a eles, portanto, a ordem cronológica prevista no caput, do artigo 100, da Carta da República para os demais precatórios, não se podendo cogitar, por conseqüência, em preterimento do direito de precedência da requerente. Os demais documentos juntados pela autora são incapazes de demonstrar a data em que foram protocolados no órgão devedor conforme assinalado no item 7 e outros nem mesmo trazem o valor do débito, não se podendo aquilatar se fazem parte do rol estipulado pelo §3º, do artigo 100, da Carta Federal. Frise-se, ademais, que o Departamento Econômico Financeiro em nenhum momento atestou a ocorrência de preterição, o que infirma, sobremaneira, as alegações insculpidas na exordial.' E, a parte dispositiva da decisão assim dispõe: Por conseguinte, não evidenciado o preterimento de seu direito de precedência, consoante exigem os artigos 100, § 2°, da Constituição Federal, e 731 do Código de Processo Civil, não há como acolher-se a pretensão da credora. No mesmo sentido a decisão proferida pela Corte Especial deste Tribunal, por ocasião do julgamento do Agravo Regimental Cível nº 130.839-2/01, relator o Des. Leonardo Lustosa, julgado em 24.03.2003: AGRAVO REGIMENTAL - PRETENSÃO DE SEQÜESTRO - ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO NA ORDEM DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS - NÃO CONFIGURAÇÃO - INDEFERIMENTO - DECISÃO CORRETA - DESPROVIMENTO. Não se vislumbra qualquer ilegalidade na decisão devidamente fundamentada que indeferiu pedido de seqüestro [art. 100, § 2º, da C.F.], ao argumento de que não houve desrespeito na ordem cronológica dos precatórios. Nesse cariz, não se aplicando o art. 100, caput, e §§ 1o e 2o da Constituição Federal, aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, resta claro que a decisão objurgada não feriu direito líquido e certo da impetrante, pois tal decisão reconheceu ex-

pressamente a inocorrência do alegado desrespeito na ordem cronológica, ao contrário do que quer fazer crer a impetrante, razão pela qual se impõe o indeferimento da inicial, nos exatos termos do art. 8o da Lei nº 1.533/51. Isto posto,indefiro liminarmente a inicial do presente mandado de segurança. Custas pela impetrante, que ficam sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba,01 de dezembro de 2003. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0032 . Processo:0150392-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/181225. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300004251 Protocolo. Impetrante: Sylvio Sebastiani. Advogado: Marcelo Cesar Padilha. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

1-Nos termos dos artigos 1211-A e 1211-B do Código de Processo Civil, determino prioridade na tramitação deste feito, anotando-se-a na capa e nos registros. 2-Notifique-se a digna autoridade, com remessa de cópias, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que achar necessárias. 3-Indefiro a liminar requerida diante do artigo 5º da lei 4348/64, disposição esta em vigor e que não se ressente de inconstitucionalidade. Dê-se ciência. 4-Seja ouvido o representante do Ministério Público. Curitiba, 1º de dezembro de 2003. Des. Troiano Netto, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto

0033 . Processo:0140432-6 Ação Penal Originária (OE)

. Protocolo: 2003/63024. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000042 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Jocelito Canto. Advogado: Silvane Erdmann Buczak, Delma Sanae Caetano Ota. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00182724. Despacho: Junte-se

J. Intime-se os advogados das partes do dia, hora e local designados para a inquirição das testemunhas. Em 02/12/03 Des. Mario Rau Relator Substituto

0034 . Processo:0150298-7 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/179541. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1411452 Agravo de Instrumento. Impetrante: Nortox SA. Advogado: Pierre Moreau, Ana Paula Oriola Martins, João Cláudio Corrêa Saglietti Filho, Antonio José de Meira Valente, Daniel Cortes Siqueira. Impetrado: Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Nortox S.A impetra mandado de segurança contra decisão judicial, oriunda da 4ª Câmara Cível desta corte, consubstanciada no acórdão nº 22.343, que deferiu tutela antecipada em sede de ação anulatória de assembléia geral ordinária (autos nº 436/02), determinando a exibição de livros comerciais e fiscais da empresa, em favor da autora Daniela Amaral. É, em essência, o relatório. Incabível, in casu, a ação mandamental. Isto porque não cabe mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto em lei processual, ou possa ser modificado por via de correição. É a literal disposição do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533/51. Aliás, também é o que dispõe a súmula 267 do Supremo Tribunal Federal. Contra o acórdão, inclusive, foi interposto, inicialmente, embargos declaratórios, os quais foram rejeitados, e, posteriormente, protocolado recurso especial, pendente de julgamento. Não bastasse isto, penso que o ataque contra decisão judicial tem cabimento tão somente quando flagrantemente equivocada ou de cunho teratológico, o que não é evidentemente o caso dos autos. Para isto basta se ver a exaustiva fundamentação contida no voto do relator, trazido por cópia às fl. 439/447, ou ainda o que foi dito no julgamento dos embargos declaratórios (fl. 469/473). Portanto, inadequada a via eleita. Posto isto, indefiro a petição inicial deste mandado de segurança (art. 8º da Lei 1.533/51) e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, I). Intimem-se e, oportunamente, arquive-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. Des. HIROSÊ ZENI Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0035 . Processo:0118073-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2001/152181. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1080453 Mandado de Segurança. Impetrante: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Impetrado: III Grupo de Câmaras Civeis do Tribunal de Justiça. Assistente: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Luiz Henrique Bona Turra, Silmara Bonatto. Litis Passivo: Wandete Lima de Oliveira. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00157445

I - Juntem-se; II - recebo os recursos ordinários em seu efeito devolutivo; III - devidamente processados os apelos ordinários, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0036 . Processo:0118073-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2001/152181. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1080453 Mandado de Segurança. Impetrante: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Impetrado: III Grupo de Câmaras Civeis do Tribunal de Justiça. Assistente: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Luiz Henrique Bona Turra, Silmara Bonatto. Litis Passivo: Wandete Lima de Oliveira. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00165470

I - Juntem-se; II - recebo os recursos ordinários em seu efeito devolutivo; III - devidamente processados os apelos ordinários, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0037 . Processo:0132436-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/153499. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000013 Edital. Impetrante: Delma Terezinha Maltaca. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Marcos Leonel Forastieri da Silveira. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00170605

I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 2 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente.

0038 . Processo:0138104-6 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/34814. Comarca: Londrina. Ação Originária: 2000000004049 Procedimento Administrativo. Impetrante: Octavio Cesário Pereira Neto. Advogado: Ana Cristina Cesário Pereira, Fabiano Augusto Piazza Baracat. Impetrado: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00157293

I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0039 . Processo:0139063-4 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2003/45432. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000189 Processo de Concurso. Impetrante: Sérgio Antonio de Brito. Advogado: Elizeu de Carvalho. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00157988

I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

Divisão do Órgão Especial Emitido em 04/12/2003
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2003.05142

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Pereira	003	0138549-5/01
	004	0138587-5/01
	005	0138617-8/01
	006	0140207-3/01
	007	0140210-0/01
	008	0140211-7/01
	009	0140227-5/01
	010	0140229-9/01
	011	0140230-2/01
	012	0140236-4/01
	013	0140317-4/01
	014	0140319-8/01
	015	0140320-1/01
	016	0140325-6/01
	017	0140326-3/01
	018	0140332-1/01
	019	0141520-5/01
	020	0141522-9/01
	021	0141529-8/01
	022	0141531-8/01
	023	0141532-5/01
	024	0141534-9/01
	025	0141535-6/01
	026	0141537-0/01
	027	0141539-4/01
	028	0141540-7/01
	029	0141543-8/01
	030	0141545-2/01
	031	0142454-0/01
	032	0142456-4/01
	033	0142458-8/01
	034	0142460-8/01
	035	0142462-2/01
	036	0142501-4/01
	037	0142502-1/01
	038	0142503-8/01
	039	0142505-2/01
	040	0142508-3/01
	041	0142509-0/01
	042	0142510-3/01
	043	0130840-5/01
	044	0138548-8/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Gabriela de Paula Soares	043	0130840-5/01
	044	0138548-8/01
Gisele da Rocha Parente Venancio	044	0138548-8/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Isabela Cristine Martins Ramos	043	0130840-5/01
José Dorival Bandeira	001	0149446-6
Luis Fernando da Silva Tambellini	044	0138548-8/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	044	0138548-8/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Messias Alves de Assis	046	0138602-7/01
Paulo Roberto Moreira G. Junior	043	0130840-5/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Sérgio Botto de Lacerda	003	0138549-5/01
	004	0138587-5/01
	005	0138617-8/01
	006	0140207-3/01
	007	0140210-0/01
	008	0140211-7/01
	009	0140227-5/01
	010	0140229-9/01
	011	0140230-2/01
	012	0140236-4/01
	013	0140317-4/01
	014	0140319-8/01
	015	0140320-1/01
	016	0140325-6/01
	017	0140326-3/01
	018	0140332-1/01
	019	0141520-5/01
	020	0141522-9/01
	021	0141529-8/01
	022	0141531-8/01
	023	0141532-5/01
	024	0141534-9/01
	025	0141535-6/01
	026	0141537-0/01
	027	0141539-4/01
	028	0141540-7/01
	029	0141543-8/01
	030	0141545-2/01
	031	0142454-0/01
	032	0142456-4/01
	033	0142458-8/01
	034	0142460-8/01
	035	0142462-2/01
	036	0142501-4/01
	037	0142502-1/01
	038	0142503-8/01
	039	0142505-2/01
	040	0142508-3/01
	041	0142509-0/01
	042	0142510-3/01
	043	0130840-5/01
	044	0138548-8/01
	045	0138561-1/01
	046	0138602-7/01
	047	0138609-6/01
Silvane Erdmann Buczak	002	0138012-3
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	043	0130840-5/01

Vista ao(s) Autor(es) - Prazo : 5 dias

0001 . Processo:0149446-6 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2003/167967. Comarca: Santo Antonio do Sudoeste. Ação Originária: Lei Orgânica. Autor: Partido Progressista - PP - Município de Barracão. Advogado: José Dorival Bandeira. Interessado: Câmara Municipal de Barracão. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende

Vista ao(s) Réu(s) - Para ciência da designação de audiencia de inquirição de testemunhas na Comarca de ponta Grossa-Vara de Execuções Penais e Corregedora dos Presidios,

0002 . Processo:0138012-3 Ação Penal Originária (OE)

. Protocolo: 2003/32301. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000097 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Jocelito Canto. Advogado: Silvane Erdmann Buczak. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Motivo: Para ciência da designação de audiencia de inquirição de testemunhas na Comarca de ponta Grossa-Vara de Execuções Penais e Corregedora dos Presidios, dia 16/12/2003. às 14:00 hs-Carta de Ordem 741/03,. Vista Advogado: Silvane Erdmann Buczak (PR024943)

Vista ao(s) Interessado(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante - Prazo : 15 dias

0003 . Processo:0138549-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/69164. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1385495 Mandado de Segurança. Impetrante: Carmelina da Rocha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Carmelina da Rocha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0004 . Processo:0138587-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/69171. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1385875 Mandado de Segurança. Impetrante: Irene Taborda Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Irene Taborda Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0005 . Processo:0138617-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/55752. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1386178 Mandado de Segurança. Impetrante: Iracema Marques Vianna. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Iracema Marques Vianna. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0006 . Processo:0140207-3/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97615. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402073 Mandado de Segurança. Impetrante: Hamilton Assis de Mello. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Hamilton Assis de Mello. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0007 . Processo:0140210-0/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97610. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402100 Mandado de Segurança. Impetrante: Rosemary de Andrade. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Rosemary de Andrade. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0008 . Processo:0140211-7/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97607. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402117 Mandado de Segurança. Impetrante: Catarina Carmem Ilibrante. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Catarina Carmem Ilibrante. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0009 . Processo:0140227-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97606. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402275 Mandado de Segurança. Impetrante: Iomar Anderson Franquette. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Iomar Anderson Franquette. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0010 . Processo:0140229-9/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/74971. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1402299 Mandado de Segurança. Impetrante: Florinda Levytzki Krautzysin. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Florinda Levytzki Krautzysin. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0011 . Processo:0140230-2/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97611. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402302 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Lucio de Ramos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Maria Lucio de Ramos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0012 . Processo:0140236-4/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97608. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1402364 Mandado de Segurança. Impetrante: Terezinha Mandia. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Terezinha Mandia. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0013 . Processo:0140317-4/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/98196. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1403174 Mandado de Segurança. Impetrante: Silvério Santana. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Silvério Santana. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0014 . Processo:0140319-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/98197. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1403198 Mandado de Segurança. Impetrante: Pedro Alves Godim. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Pedro Alves Godim. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0015 . Processo:0140320-1/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97616. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1403201 Mandado de Segurança. Impetrante: Wilson Lisboa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Wilson Lisboa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0016 . Processo:0140325-6/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/98199. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1403256 Mandado de Segurança. Impetrante: Sofia Ramuska Silveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Sofia Ramuska Silveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0017 . Processo:0140326-3/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97612. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1403263 Mandado de Segurança. Impetrante: Helena Turczen de Lara. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Helena Turczen de Lara. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0018 . Processo:0140332-1/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97620. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1403321 Mandado de Segurança. Impetrante: Ana de Melo Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Ana de Melo Freitas. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0019 . Processo:0141520-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110911. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415205 Mandado de Segurança. Impetrante: Shirlei Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Shirlei Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0020 . Processo:0141522-9/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110941. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415229 Mandado de Segurança. Impetrante: Alfredo Veloso da Silva, Antônio Gonzaga de Souza, Dário Alves de Almeida, Domingos de Ramos, Hermenegildo Sfonka, José Franco, Marcílio Barros Filho, Otávio Farias de Souza, Otávio Pereira da Silva, Waldir Frederico Bahr. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Alfredo Veloso da Silva, Antônio Gonzaga de Souza, Dário Alves de Almeida, Domingos de Ramos, Hermenegildo Sfonka, José Franco, Marcílio Barros Filho, Otávio Farias de Souza, Otávio Pereira da Silva, Waldir Frederico Bahr. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Designado: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0021 . Processo:0141529-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110908. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415298 Mandado de Segurança. Impetrante: Clementina Maria Lisboa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Clementina Maria Lisboa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0022 . Processo:0141531-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110957. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415318 Mandado de Segurança. Impetrante: Alzira Lemes Franco. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Alzira Lemes Franco. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0023 . Processo:0141532-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110973. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1415325 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria de Lourdes Mazza dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Maria de Lourdes Mazza dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0024 . Processo:0141534-9/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110928. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415349 Mandado de Segurança. Impetrante: Avani Barbosa Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Avani Barbosa Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0025 . Processo:0141535-6/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110886. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415356 Mandado de Segurança. Impetrante: Jacy Paredes Xavier. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Jacy Paredes Xavier. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0026 . Processo:0141537-0/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110934. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415370 Mandado de Segurança. Impetrante: Alzira Lemes Franco. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Alzira Lemes Franco. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0027 . Processo:0141539-4/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110978. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415394 Mandado de Segurança. Impetrante: Augusta Albuquerque Pedro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Augusta Albuquerque Pedro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

Vista ao(s) Interessado(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante - Prazo : 15 dias

0028 . Processo:0141540-7/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110943. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415407 Mandado de Segurança. Impetrante: Herdeiros de Acyr Benedito Tedeschi, Herdeiros de Alcebíades de Oliveira, Herdeiros de Américo João do Nascimento, Herdeiros de André Ferreira dos Santos, Herdeiros de Antônio Paulino Ferreira, Herdeiros de Augusto Antunes de Almeida, Herdeiros de Brasilio Pereira Durski, Herdeiros de Daniel Bueno de Freitas, Herdeiros de Donatilio Ariel Damasceno, Herdeiros de Félix Ayetta, Herdeiros de Francisco de Souza Ramos, Herdeiros de Manoel Alves Cavalcanti, Herdeiros de Napoleão Manoel Amorim, Herdeiros de Nelson de Araújo, Herdeiros de Nicolau Stati, Herdeiros de Olívio Rodrigues de Lima, Herdeiros de Orlando Machado, Herdeiros de Osvaldo Silva, Herdeiros de Sebastião Ribeiro, Herdeiros de Vicente José dos Santos, Herdeiros de Walter Pontes Cidreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Herdeiros de Acyr Benedito Tedeschi, Herdeiros de Alcebíades de Oliveira, Herdeiros de Américo João do Nascimento, Herdeiros de André Ferreira dos Santos, Herdeiros de Antônio Paulino Ferreira, Herdeiros de Augusto Antunes de Almeida, Herdeiros de Brasilio Pereira Durski, Herdeiros de Daniel Bueno de Freitas, Herdeiros de Donatilio Ariel Damasceno, Herdeiros de Félix Ayetta, Herdeiros de Francisco de Souza Ramos, Herdeiros de Manoel Alves Cavalcanti, Herdeiros de Napoleão Manoel Amorim, Herdeiros de Nelson de Araújo, Herdeiros de Nicolau Stati, Herdeiros de Olívio Rodrigues de Lima, Herdeiros de Orlando Machado, Herdeiros de Osvaldo Silva, Herdeiros de Sebastião Ribeiro, Herdeiros de Vicente José dos Santos, Herdeiros de Walter Pontes Cidreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

Vista ao(s) Interessado(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante - Prazo : 15 dias

0029 . Processo:0141543-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110919. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415438 Mandado de Segurança. Impetrante: Juraci de Souza Cramer. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Juraci de Souza Cramer. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes. Relator Designado: Des. Ivan Bortoleto. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0030 . Processo:0141545-2/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110921. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1415452 Mandado de Segurança. Impetrante: Eliane Glaci Till. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Eliane Glaci Till. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0031 . Processo:0142454-0/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110966. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1424540 Mandado de Segurança. Impetrante: Elfrida Alves Teixeira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Elfrida Alves Teixeira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

Vista ao(s) Interessado(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pela Agravante - Prazo : 15 dias

0032 . Processo:0142456-4/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110960. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1424564 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Gabriel Assunção. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Maria Gabriel Assunção. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Ivan Bortoleto. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pela Agravante

Vista ao(s) Interessado(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante - Prazo : 15 dias

0033 . Processo:0142458-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110950. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1424588 Mandado de Segurança. Impetrante: Tereza de Quadros Machado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Tereza de Quadros Machado. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0034 . Processo:0142460-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110922. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1424608 Mandado de Segurança. Impetrante: Elizabeth Portella de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Elizabeth Portella de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0035 . Processo:0142462-2/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110915. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1424622 Mandado de Segurança. Impetrante: Lindaura Lunelli. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Lindaura Lunelli. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0036 . Processo:0142501-4/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110945. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425014 Mandado de Segurança. Impetrante: Esther Dias Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Esther Dias Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Relator Designado: Des. Ivan Bortoleto. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0037 . Processo:0142502-1/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110938. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425021 Mandado de Segurança. Impetrante: Laura Sant'Anna de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Laura Sant'Anna de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0038 . Processo:0142503-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110940. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425038 Mandado de Segurança. Impetrante: Albari Gerson Antonello, Siladir Antonello. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Albari Gerson Antonello, Siladir Antonello. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0039 . Processo:0142505-2/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110924. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425052 Mandado de Segurança. Impetrante: Izaura Mangolin. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Izaura Mangolin. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0040 . Processo:0142508-3/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110948. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425083 Mandado de Segurança. Impetrante: Anabele de Fátima Moura. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Anabele de Fátima Moura. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Mendonça de Anunciação. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0041 . Processo:0142509-0/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110964. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425090 Mandado de Segurança. Impetrante: Antonia Fernandes de Castro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Antonia Fernandes de Castro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0042 . Processo:0142510-3/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110926. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1425103 Mandado de Segurança. Impetrante: Domitila Ferreira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Domitila Ferreira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

Vista ao(s) Litisconsorte(s) - Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante - Prazo : 15 dias

0043 . Processo:0130840-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/97613. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1308405 Mandado de Segurança. Impetrante: Aurea Nogueira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em exercício. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Sérgio Botto de Lacerda, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravante: Aurea Nogueira da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0044 . Processo:0138548-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/102153. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1385488 Mandado de Segurança. Impetrante: Cleuza Ignes Lorusso. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Gabriela de Paula Soares, Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Cleuza Ignes Lorusso. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0045 . Processo:0138561-1/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/98200. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1385611 Mandado de Segurança. Impetrante: Zaira Mendes Monteiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Zaira Mendes Monteiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0046 . Processo:0138602-7/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/127413. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1386027 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Lúcia Bettega Pessoa. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Messias Alves de Assis. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Maria Lúcia Bettega Pessoa. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Messias Alves de Assis. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

0047 . Processo:0138609-6/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/110347. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1386096 Mandado de Segurança. Impetrante: Joselinda Amaral dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Agravante: Joselinda Amaral dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Motivo: Vista ao Estado do Paraná para impugnar os Embargos Infringentes opostos pelo Agravante

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05147

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sergio Luiz Chaves	001	0064668-6
Waldemar Hesse	001	0064668-6

Vista ao(s) Advogado (s) - Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 15 dias

0001 . Processo:0064668-6 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1997/112062. Comarca: São José dos Pinhais. Ação Originária: 9700000234 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Carlos Chemin Claudino. Advogado: Sergio Luiz Chaves, Waldemar Hesse. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Motivo: Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Waldemar Hesse (PR023222), Sergio Luiz Chaves (PR019328)

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05153

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Natalino Bariviera	001	0049973-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0049973-6 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1996/38326. Comarca: Assis Chateaubriand. Ação Originária: 9300000102 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Koite Dodo, Ademir Pigato. Advogado: Natalino Bariviera. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista que esta Corte, em julgamento do Habeas Corpus nº 137.187-1 (Acórdão nº 5636, OE, j.04-04-2003, Rel. Des. Leonardo Lustosa), reconheceu a inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, que concedeu prerrogativa de foro a ex-agentes políticos, remetam-se os autos à Comarca de Assis Chateaubriand, competente para o julgamento do feito. Em 26/11/03. Des. Moacir Guimarães.

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05160

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fabrício Massardo	001	0120131-8
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	001	0120131-8
Giovani Gionedis	001	0120131-8
Louise Rainer Pereira Gionedis	001	0120131-8
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0120131-8
Rolf Koerner Junior	001	0120131-8
Sérgio Botto de Lacerda	001	0120131-8
Vanessa Volpi Bellegard	001	0120131-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0120131-8 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2002/14901. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200001006 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Mário Capriglione. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda, Fabrício Massardo. Réu: João Carlos Gonçalves Baracho, José Alberto Reimann. Advogado: Giovani Gionedis, Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Réu: Cassio Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Considerando os fundamentos da petição de fls. 1234/1235, defiro o pedido de adiamento tão-somente do interrogatório do réu Mario Capriglione, restando desde já designado o dia 17 de dezembro (quarta-feira), às09:30 (nove e trinta) horas, para o ato processual adiado, a ser realizado na sala de sessões Desembargador Costa Barros, situada no segundo andar deste Palácio da Justiça. II. Comunique-se o setor competente, para as anotações devidas e demais providências necessárias à otimização do ato. III. Intime-se o réu, que já está citado nos autos. IV. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Em02 de dezembro de 2003. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05151

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Nelson Antonio Sguarizi	001	0137506-6
Nilso Romeu Sguarezi	001	0137506-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0137506-6 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2003/27254. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 200100001169 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Armando Luiz Polita. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 8038/90, delego poderes ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu para proceder ao interrogatório do acusado e demais atos da instrução até a conclusão da oitiva da testemunha arrolada pela acusação e eventualmente pela defesa. 2. Baixem, pois, os autos àquele Juízo. Em 25/11/2003. Telmo Cherem - Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05155

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Erickson Diotalevi	001	0112747-1
Pascoal Vicente dos Reis	001	0112747-1
Paulo Roberto Trompczynski	001	0112747-1
Solange Terezinha Geraldi Reis	001	0112747-1

Vista ao(s) Advogado (s) - Vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em deferimento ao protocolado sob nº 182670/2003

0001 . Processo:0112747-1 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2001/98896. Comarca: Cidade Gaúcha. Ação Originária: 9900000045 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Augusto Mossambani, Paulo Borges de Medeiros. Advogado: Paulo Roberto Trompczynski, Erickson Diotalevi. Réu: Acyr Ferreira Mendes. Advogado: Solange Terezinha Geraldi Reis, Pascoal Vicente dos Reis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Motivo: Vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em deferimento ao protocolado sob nº 182670/2003. Vista Advogado: Erickson Diotalevi (PR006842), Paulo Roberto Trompczynski (PR004552)

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2003.05141

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	002	0139802-1/01
Antonio Carlos de Andrade Vianna	001	0044771-2/02
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	001	0044771-2/02
Bruno Noronha Bergonse	001	0044771-2/02
Clovis Pinheiro de Souza Junior	002	0139802-1/01
Evandro Slongo	002	0139802-1/01
Hubirajara Duraes da Luz	002	0139802-1/01
Rodrigo Erasmo de Mello	001	0044771-2/02
Sebastião Serra Zanette	001	0044771-2/02
Silvana Aparecida Pedroso	001	0044771-2/02
Valdomiro Jacintho Rodrigues	001	0044771-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0044771-2/02 Recurso Extraordinário Crime

. Protocolo: 2003/95232. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 447712 Queixa Crime. Recorrente: Luiz Carlos Alborghetti. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Recorrido: Mario Muller, Maria Magnolia Viotti Muller. Advogado: Valdomiro Jacintho Rodrigues, Sebastião Serra Zanette. Despacho:

Decreta a deserção do recurso extraordinário intentado. Em 2 de dezembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0002 . Processo:0139802-1/01 Recurso Especial Crime

. Protocolo: 2003/108193. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1398021 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Eleandro Martins Pereira (Réu Preso). Advogado: Hubirajara Duraes da Luz, Adilson Ricardo Martins, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Rosina Slongo Prada. Advogado: Evandro Slongo. Despacho:

I - Face ao contido na informação de fl. 296, torno sem efeito o despacho de fls. 289-292 e determino a intimação da assistente de acusação, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contra-arrazoar o recurso especial de fls. 262-270; II - oportunamente, voltem conclusos. Curitiba, 3 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ PRESIDENTE

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2003.05162

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	001	0139802-1/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior	001	0139802-1/01
Evandro Slongo	001	0139802-1/01
Hubirajara Duraes da Luz	001	0139802-1/01

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para contra-razões - Prazo : 15 dias

0001 . Processo:0139802-1/01 Recurso Especial Crime

. Protocolo: 2003/108193. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1398021 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Eleandro Martins Pereira (Réu Preso). Advogado: Hubirajara Duraes da Luz, Adilson Ricardo Martins, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Rosina Slongo Prada. Advogado: Evandro Slongo. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Evandro Slongo (PR031507)

Divisão de Processo Crime Emitido em 05/12/2003
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2003.05163

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	001	0139802-1/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior	001	0139802-1/01
Evandro Slongo	001	0139802-1/01
Hubirajara Duraes da Luz	001	0139802-1/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0139802-1/01 Recurso Especial Crime

. Protocolo: 2003/108193. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1398021 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Eleandro Martins Pereira (Réu Preso). Advogado: Hubirajara Duraes da Luz, Adilson Ricardo Martins, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Rosina Slongo Prada. Advogado: Evandro Slongo. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00175718

I - Tendo sido tornado sem efeito o despacho ora agravado, declaro a conseqüente perda de objeto do presente agravo de instrumento; II - publique-se e devolva-se o presente expediente a seu ilustre signatário. Em 3 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 26/2003

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

01 - DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROBERTO PACHECO ROCHA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESO ADMINISTRATIVO Nº **2002.059-4.**
ACUSADO: **V.J.E.**
ADVOGADO: **SILVIO JANSSEN BERGAMO.**
"...3. Desta forma, em razão da gravidade das infrações (o acusado descumpriu norma técnica, mantendo sucursal do seu Ofício Distrital) e considerando as circustâncias em que o ato foi praticado (age o serventuário de forma oculta, beneficiando-se de artifício vedado pela legislação); os danos para o serviço público (atingiu as instituições notariais ao descumprir normas que lhe cabia observar); os antecedentes funcionais (é primário, muito embora já tenha existido anterior procedimento administrativo em que lhe foi recomendado abster "*de capturar, por si próprio ou através de outrem, serviços notariais em territórios que não o do Distrito de...*" (f 58)), aplico ao acusado V.J.E.. a pena de multa, a ser recolhida em favor do FUNREJUS, no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos valores recolhidos a esse Fundo no ano de 2002 (janeiro a dezembro), cujo o cálculo deverá ser obtido após consulta ao Conselho Supervisor respectivo, tudo com base no art. 32, inc. II, da Lei 8935/94, e art. 40, inc. II, do Regulamento das Penalidades, por violação dos art. 30, XIV, e 43, ambos da Lei 8935/94, art. 185 do CODJ-PR e art. 36, inc. XIV, e 37, III ambos do Regulamento das Penalidades (Acórdão 7556, do Conselho da Magistratura).. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. (a) **Des**. **Roberto Pacheco Rocha,** Corregedor Geral da Justiça".

02 – DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROBERTO PACHECO ROCHA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESO ADMINISTRATIVO Nº **1994.160-6.**
ACUSADO: **N.M.**
ADVOGADOS: **LAZARO MARTINHO DE MELO e ANTONIO MARTINHO DE MELO.**
"... Por outro lado, quanto às faltas funcionais consubstanciadas na escrituração irregular, operou-se a prescrição, ex vi do art. 301, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei n. 6174, de 16 de novembro de 1970), porquanto os fatos ocorreram em 30 de março de 1992 e chegaram ao conhecimento da Administração em 24 de março de 1994, já tendo decorrido, desde então, até a presente data, nove (09) anos e mais de sete (07) meses. 3. De conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Intime-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. (a) **Des**. **Roberto Pacheco Rocha,** Corregedor Geral da Justiça".

Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

Tribunal de Alçada

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04656 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcione Luiz Parzianello	013	0212193-5/02
Ana Carolina Dihl Cavalin	010	0206135-6/01
Antonio Celestino Toneloto	017	0221709-2/02
Antonio Justino Forcelli	001	0171845-6/02
Augusto Renato Penteado Cardoso	013	0212193-5/02
Carina Pescarolo	016	0220178-3/01
Carlos Humberto Fernandes Silva	016	0220178-3/01
Celso De Lima Buzzoni	001	0171845-6/02
Chedid Milhano Neto	011	0208678-4/01
Claro Américo G. Sobrinho	012	0211153-7/01
Cássia Valéria De Oliveira	014	0217238-9/01
Daniele Jungles De Carvalhio	018	0228955-2/01
Danielle Cristine Todesco Wildt	016	0220178-3/01
Dino Costacurta	001	0171845-6/02
Edgard Luiz C. D. Albuquerque	007	0196459-6/01
Eduardo Biachi Gomes	007	0196459-6/01
Edwil Caliani	009	0202630-0/01
Eliseu Cordeiro Da Silva	015	0218298-9/02
Evandro Juarez Rodrigues	005	0193469-0/01
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	011	0208678-4/01
Gustavo Saldanha Suchy	018	0228955-2/01
Hélcio Silva Orane	005	0193469-0/01
Inaya P. F. F. D. O. Azzolini	002	0180877-7/01
Irineu Ruaro	002	0180877-7/01
Jairo Lopes De Oliveira	006	0195466-7/02
Jefferson Isaac João Scheer	009	0202630-0/01
Joe Tennyson Velo	009	0202630-0/01
Jorge Derbli	009	0202630-0/01
Jorge Eloir Maurer	008	0201622-4/01
José Carlos Vieira	003	0181173-8/01
José Eli Salamacha	005	0193469-0/01
José Ricardo C. D. Albuquerque	007	0196459-6/01
Joélcio Flaviano Niels	017	0221709-2/02
Jubrail Romeu Arcenio	003	0181173-8/01
Julio Cesar Melo Lopes	016	0220178-3/01
Júlio Barbosa Lemes Filho	001	0171845-6/02
Kelly Cristina Bombonatto	004	0190810-5/01
Kelly Francine Pazello Chedid	011	0208678-4/01
Lauro Soares Da Silva	015	0218298-9/02
Louise Rainer Pereira Gionédis	006	0195466-7/02
Luciana Caetano Da Silva	001	0171845-6/02
Luiz Antonio Bertocco	007	0196459-6/01
Luiz Rodrigues Wambier	005	0193469-0/01
Madelon Ravazzi Heylmann	017	0221709-2/02
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	004	0190810-5/01
Marcela Villatore	011	0208678-4/01
Marcus Eduardo Peres Da Silva	003	0181173-8/01
Maria Amélia Cassiana M. Vianna	006	0195466-7/02
Maria Do Carmo P. Ferreira	014	0217238-9/01
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	004	0190810-5/01
Mario Alfredo Pinto Ribeiro	008	0201622-4/01
Miguel Overcenko	010	0206135-6/01
Murilo Cleve Machado	010	0206135-6/01
Márcia Elaine Meller	005	0193469-0/01
Mônica Ferreira Mello Biora	010	0206135-6/01
Newton Carlos Moratto	004	0190810-5/01
Paulino Batista Diniz	010	0206135-6/01
Rafael Justus De Brito	011	0208678-4/01
Regiane Bandeira Rastelli	010	0206135-6/01
Renata Alves Cafundo	005	0193469-0/01
Roberta Onischi	004	0190810-5/01
Rocheli Mota Cardoso Silveira	006	0195466-7/02
Rogerio Dyniewicz	012	0211153-7/01
Rogério De Souza Chedid	011	0208678-4/01
	018	0228955-2/01
Rosangela Martins Fonseca	004	0190810-5/01
Sandra Meneghini De Oliveira	016	0220178-3/01
Sebastião Da Silva Ferreira	004	0190810-5/01
Suzinaira De Oliveira Villela	005	0193469-0/01
Tamar Nanci Christmann	007	0196459-6/01
Vanda Lucia Tavares De Barros	001	0171845-6/02
Vanessa Volpi B. Palacios	006	0195466-7/02
Vera Grace Paranagua Cunha	009	0202630-0/01
Vitor Cruz Ferreira	013	0212193-5/02
Zuleika Loureiro Giotto	012	0211153-7/01

Despachos Vice-presidente

001. 0171845-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/53535. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1718456 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9500000464 Declaratória. Autos Complementares: 171845601 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J.Recorrente: Banco Real S/a. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Antonio Justino Forcelli. Adv.: Celso de Lima Buzzoni. Recorrido: Naturágua Poços Artesianos Ltda. Adv.: Dino Costacurta. Adv.: Luciana Caetano da Silva. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0180877-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/77079. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1808777 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000013 Medida Cautelar. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Recorrido: Irno Francisco Azzolini. Adv.: Inaya Potyra Freitas Fortes de Oliveira Azzolini. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0181173-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/28247. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1811738 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000262 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Transportadora Alves S/c Ltda. Recorrente: Yolanda Venciguerra Alves. Recorrente: Augusto Alves Neto. Recorrente: Luiz Alberto Alves. Adv.: Jubrail Romeu Arcenio. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Despacho:
enas a TR pelo INPC, e a diferença com o débito apresentado pelo banco decorre de tal fato, não restando comprovado, portanto a cobrança de taxas de juros cumulativas (fls. 4-TA)." (fls. 103).
E modificar esse entendimento, conforme pretendem os recorrentes, necessário seria o reexame de elementos fáticos, o que é vedado em sede especial, ante o óbice erigido pela Súmula nº 07 da Corte Superior. A propósito, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:
"Afirmando o acórdão recorrido que não há capitalização, com base na prova dos autos, não há como fazer o reexame da questão." (REsp nº 196.511/PR, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU de 17/12/99, pág. 356).
No que tange ao dissídio suscitado sobre a matéria, o reclamo também não merece vingar, pois os paradigmas, na realidade, tratam da questão da prova da capitalização, que, no caso dos autos, diversamente, não se teve por comprovada. Nesse aspecto, portanto, eventual dissenso existente entre os julgados confrontados residiria apenas no campo dos fatos e provas, o que não rende ensejo a recurso especial, tendo em vista os termos da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0190810-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/40926. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1908105 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000851 Embargos a Execução. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Roberta Onischi. Adv.: Rosangela Martins Fonseca. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Kelly Cristina Bombonatto. Recorrido: Nelson Felix. Adv.: Newton Carlos Moratto. Despacho:
Diante ao exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 17 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0193469-0/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2003/45258. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1934690 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001029 Notificação Judicial. Recorrente: Companhia Real de Investimentos Crédito Financiamento e Investimentos. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Renata Alves Cafundo. Recorrido: Ubirajara Franco Hennenberg. Adv.: Márcia Elaine Meller. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Adv.: Hélcio Silva Orane. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0195466-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/31789. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1954667 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700016606 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700016606 Medida Cautelar. Recorrente: Luis Mário Luchetta. Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar. Adv.: Jairo Lopes de Oliveira. Adv.: Rocheli Mota Cardoso Silveira. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

007. 0196459-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/45797. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1964596 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000440 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9400000440 Reparação de Danos. Recorrente: Companhia de Seguros Minas Brasil. Adv.: Tamar Nanci Christmann. Recorrido: Ataide Alves Ramos Por Si Representando Seu(s) Fi. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Interessado: Luciano Rodrigo Laurindo Transportes. Adv.: Luiz Antonio Bertocco. Adv.: Eduardo Biachi Gomes. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

008. 0201622-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/88537. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2016224 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000675 Sequencia Anual. Recorrente: Ana Paula Stolf Simões. Adv.: Jorge Eloir Maurer. Recorrido: Escola Umbrella - Ensino Pré-Escolar e de 1ºgrau. Adv.: Mario Alfredo Pinto Ribeiro. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0202630-0/01 Recurso Extraordinario Cível
Protocolo: 2003/118515. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2026300 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Joe Tennyson Velo. Adv.: Vera Grace Paranagua Cunha. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Recorrido: Clementino Zétola Júnior. Recorrido: Dilma Salgueiro. Recorrido: Emília Shirley de Araújo. Recorrido: Enider de Lourdes Guapo Coelho. Recorrido: Francisca Perez Vilar Pavanato. Recorrido: Helena Hildebrand Martini. Recorrido: Ida Lorenzato. Recorrido: Leonor Coelho Pallone. Recorrido: Maria Aparecida Craveiro Vian. Recorrido: Maria de Lourdes Pereira Scatolin. Recorrido: Maria Edna Grassano. Recorrido: Maria Luiza Lustosa Fonseca. Recorrido: Marlene de Oliveira Amaral. Recorrido: Maximino Vian. Recorrido: Neusa Tesseroli França. Recorrido: Nonoele Ribeiro Jacobsen. Recorrido: Rogéria Maria Muller Borges. Recorrido: Rosa Maria Favoretto Loureiro. Recorrido: Rosa Maria Scavoni Camargo Garcia. Recorrido: Roselis Cavagnari Picanço. Recorrido: Rosy Franco Penteado. Recorrido: Sonia Maria Vasconcellos Basso. Recorrido: Teresinha Caetano Goulart Silva. Recorrido: Tereza Mariana Vieira. Recorrido: Tompson Eloi Schneider. Recorrido: Toshiyuki Kamei. Recorrido: Vania Lourdes Pinto Barduzzi. Recorrido: Vera Aparecida Mazalotti Berhorst. Recorrido: Vera Luci Tesseroli. Recorrido: Yara Maria Dias Kritski. Recorrido: Zilah Arruda Terres. Adv.: Jorge Derbli. Adv.: Edwil Caliani. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 17 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0206135-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/21851. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2061356 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Adv.: Regiane Bandeira Rastelli. Recorrido: Miguel Dzulinski. Recorrido: Cleri Almeida Dzulinski. Adv.: Ana Carolina Dihl Cavalin. Recorrido: Adilson Rogério Sabatoski. Recorrido: Orlando Vieira. Adv.: Miguel Overcenko. Adv.: Paulino Batista Diniz. Despacho:
Por essas razões, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

011. 0208678-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2003/52391. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2086784 Apelação Cível. Recorrente: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Adv.: Rafael Justus de Brito. Adv.: Marcela Villatore. Recorrido: Maria Madalena C. Blaszcyk. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Adv.: Chedid Milhano Neto. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

012. 0211153-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/20687. Matéria: Execução. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2111537 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Recorrente: Marcelo Zanello Milléo. Recorrente: Josélia das Brotas Tochinski Milléo. Recorrente: M. Z. M. Consultoria Planejamento e Contabilidade Sociedade Comercial Ltda. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Adv.: Zuleika Loureiro Giotto. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial do Banco do Brasil S.A., mas dou seguimento ao recurso especial de Marcelo Zanello Milléo e outros. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0212193-5/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2003/46039. Matéria: Execução. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2121935 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000222 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Milton Luis Pizzato. Adv.: Alcione Luiz Parzianello. Recorrido: Jaury Bachmann. Adv.: Augusto Renato Penteado Cardoso. Adv.: Vitor Cruz Ferreira. Despacho:
Diante disso, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003.

Despachos Vice-presidente

014. 0217238-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/41607. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2172389 Apelação Cível. Recorrente: Kosumi Iritani. Adv.: Cássia Valéria de Oliveira. Recorrido: Jailson Santos Lima. Recorrido: Nilson Roberto Ferreira. Recorrido: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira. Recorrido: Anderson Campos. Adv.: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

015. 0218298-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/55155. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2182989 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000310 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lauro Soares da Silva. Recorrido: Espólio de Francisco Hilário da Silva. Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva. Despacho:
Por essas razões, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0220178-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/41376. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2201783 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sandra Meneghini de Oliveira. Adv.: Danielle Cristine Todesco Wildt. Adv.: Carina Pescarolo. Recorrido: Carmen do Rocio Brante - Fi. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Interessado: Belt Indústria e Comércio de Artefatos de Couro e Plásticos Ltda. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

017. 0221709-2/02 Recurso Extraordinario Cível

Protocolo: 2003/41480. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2217092 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Madelon Ravazzi Heylmann. Recorrido: Elizane Selma Repinoski Nosshe. Adv.: Joélcio Flaviano Niels. Despacho:
nfira-se o AgRg no Ag nº 384.221/SP, relatado pelo eminente Ministro Ilmar Galvão, assim ementado:
"PROCESSUAL CIVIL. CABIMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO FINAL. SÚMULA 281 DO STF. COMPETÊNCIA DO RELATOR PARA NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Constatado que a decisão recorrida não consubstancia decisão final da instância a quo, o recurso extraordinário não merece prosperar, em razão do óbice da Súmula 281 desta Corte. O Relator tem competência para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência (art. 557 do CPC e § 1º do art. 21 do RI/STF). Agravo desprovido." (DJU de 10/08/01, pág. 11).
No mesmo sentido, são os seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal: AgRg no Ag nº 395.285/SP (Rel. Ministro Ilmar Galvão), AgRg no Ag nº 384.221/SP (Rel. Ministra Ellen Gracie).
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

018. 0228955-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/68073. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2289552 Apelação Cível. Recorrente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Gustavo Saldanha Suchy. Adv.: Daniele Jungles de Carvalhio. Recorrido: João Alberto Chepelski. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04666 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Zacarias T. D. Queiroz	018	0218609-2/01
Ane Patricia Chemin Branco	013	0210968-4/01
Antonio Celestino Toneloto	007	0192673-0/03
Antonio Geraldo Scupinari	002	0180705-6/01
Antonio G. F. M. D. Albuquerque	007	0192673-0/03
Bruno Romero Pedrosa Monteiro	011	0203765-2/01
Cesar Augusto G. D. Carvalho	010	0203574-1/02
Chedid Milhano Neto	017	0218357-3/01
Christine Castanho Jorge	015	0217357-9/01
Cristiane Tiemi Ota	018	0218609-2/01
César Augusto Terra	005	0187086-4/01
Daniel Hachem	004	0185747-4/02
Daniel Tanaka	003	0184503-8/02

Dely Dias Das Neves	006	0189076-6/01
Djalma Sigwalt	016	0217819-4/01
	019	0224522-7/02
Eli Zella Jorge	015	0217357-9/01
Emilson Cesar Coleto Fernandes	009	0203116-9/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	017	0218357-3/01
Fabrícia Kutne Reder	012	0204910-1/01
Fernando Gustavo Knoerr	001	0174688-3/01
Fernando José Bonatto	011	0203765-2/01
Fernando Schlieper	020	0230095-2/01
Fábio Roberto Kampmann	019	0224522-7/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	007	0192673-0/03
Gelson Arend	002	0180705-6/01
Gilceo Jair Klein	010	0203574-1/02
Glauco Iwersen	006	0189076-6/01
Guilherme Martins Hoffmann	001	0174688-3/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	006	0189076-6/01
Iria Regina Marchiori	009	0203116-9/01
Israel Liutti	012	0204910-1/01
Joao Carlos De Macedo	015	0217357-9/01
Jocler Jeferson Procópio	011	0203765-2/01
Jose Eduardo Grittes Manzochi	018	0218609-2/01
José Bento Vidal	009	0203116-9/01
José Elias Vilela Matos	016	0217819-4/01
João Soares Dos Reis	005	0187086-4/01
Julio Farah Neto	003	0184503-8/02
Karime Monastier Farah	003	0184503-8/02
Kelly Francine Pazello Chedid	008	0199406-7/01
Leandro Cezar Ataides	017	0218357-3/01
Livia Lisboa Botelho Da Luz	001	0174688-3/01
Luiz Alberto Domingues Galvão	010	0203574-1/02
Luiz Carlos Da Rocha	004	0185747-4/02
Luiz Rodrigues Wambier	017	0218357-3/01
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	003	0184503-8/02
Marcus Ely Soares Dos Reis	005	0187086-4/01
Maria Alice Castilho Dos Reis	012	0204910-1/01
Marissol Jesus Filla	014	0212379-5/02
Mauricio Julio Farah	003	0184503-8/02
Mauricio Kenji Yonemoto	012	0204910-1/01
Mieko Ito	015	0217357-9/01
Milton Luiz Cleve Küster	006	0189076-6/01
Mozart Albuquerque Brites	020	0230095-2/01
Márcia Montalto Rossato	020	0230095-2/01
Márcia Regina Rodacoski	016	0217819-4/01
	019	0224522-7/02
Nicole Pereira Lima Bettega	007	0192673-0/03
Oliveira Martins Dos Reis	012	0204910-1/01
Plínio Roberto Da Silva	008	0199406-7/01
Regina Celia Grande Messias	001	0174688-3/01
Roberto De Oliveira Guimarães	013	0210968-4/01
Rogério De Souza Chedid	008	0199406-7/01
	017	0218357-3/01
Rosângela Khater	006	0189076-6/01
	014	0212379-5/02
Rui Santos De Sá	014	0212379-5/02
Régis Grittem Zultanski	020	0230095-2/01
Sadi Bonatto	011	0203765-2/01
Sebastiao Siqueira Dos Santos	018	0218609-2/01
Soraia Martins Hoffmann	001	0174688-3/01
Sérgio Gomes	011	0203765-2/01
Tatiana Kalco	017	0218357-3/01
Vandir Proença De Souza	016	0217819-4/01
Zeidan Marcelo Faraj	019	0224522-7/02
Álvaro W. D. Albuquerque	009	0203116-9/01
Érlon De Faria Pilati	003	0184503-8/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0174688-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/38592. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara de Família. Ação Originária: 1746883 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Adv.: Regina Celia Grande Messias. Recorrido: Carlos Luiz Paitch. Adv.: Guilherme Martins Hoffmann. Adv.: Soraia Martins Hoffmann. Adv.: Livia Lisboa Botelho da Luz. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0180705-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/57211. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1807056 Apelação Cível. Recorrente: Edson Miguel Ferreira Franco. Adv.: Gelson Arend. Recorrido: Anders Birger Ramstrom. Adv.: Antonio Geraldo Scupinari. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0184503-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/61092. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1845038 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000242 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Nakamex Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Recorrente: Nazir Nakad. Recorrente: Cássio Henrique Nakad Marrez. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: Julio Farah Neto. Adv.: karime Monastier Farah. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Adv.: Daniel Tanaka. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0185747-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/22162. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1857474 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800002484 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800030991 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900033402 Reintegração de Posse. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Recorrente: Generali Comércio e Transporte Internacional Ltda. Recorrente: Ricardo Romanelli Filho. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0187086-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/76507. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1870864 Apelação Cível. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a.Adv.: César Augusto Terra. Recorrido: Maria da Penha Lopes Rodrigues. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0189076-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/47249. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1890766 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Recorrido: Ivete Silveira Sborchia. Recorrido: Andreza Sborchia. Recorrido: Thiago Silveira. Adv.: Dely Dias das Neves. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0192673-0/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/64777. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1926730 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600035372 Reintegração de Posse. Recorrente: Evolução Formulários Contínuos Ltda. Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Adv.: Nicole Pereira Lima Bettega. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0199406-7/01 Recurso Extraordinario Civel

Protocolo: 2003/42951. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1994067 Apelação Cível. Recorrente: Inepar Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Recorrido: Ivo Chicorski Blaszcyk. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0203116-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/45868. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2031169 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000479 Embargos a Execução. Recorrente: Assem Omar Barakat. Recorrente: Fatme Omar Barakat. Adv.: Iria Regina Marchiori. Adv.: José Bento Vidal. Recorrido: Mario Nelson Ortelhado Sosa. Adv.: Álvaro Wendhausen de Albuquerque. Adv.: Emilson Cesar Coleto Fernandes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0203574-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/52528. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2035741 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001263 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001264 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001265 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001266 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001267 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001268 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001269 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001273 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001274 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001275 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001276 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001277 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001278 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001279 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001281 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001282 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0203765-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/38176. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2037652 Apelação Cível. Autos Complementares: 120000852490 Carta Precatória/ Ordem. Recorrente: Citibank Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Recorrente: Fiat Allis Latino Americano Ltda. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Recorrido: Emaq - Empresa de Maquinização Ltda. Recorrido: Pedro Moura Cavalcante. Recorrido: Paulo Guilherme Moura Cavalcante. Adv.: Sérgio Gomes. Adv.: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Adv.: Jocler Jeferson Procópio. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0204910-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73152. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2049101 Apelação Cível. Recorrente: Melo Mora & Cia Ltda. Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis. Adv.: Israel Liutti. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Recorrido: Renaldo Fagnani. Recorrido: Espolio de Rosa Ricci Fagnani. Adv.: Mauricio Kenji Yonemoto. Adv.: Fabrícia Kutne Reder. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0210968-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/53624. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2109684 Apelação Cível. Recorrente: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Recorrido: Mário Jorge Schaab. Adv.: Ane Patricia Chemin Branco. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0212379-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41016. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2123795 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000220 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Manah S/a. Adv.: Rui Santos de Sá. Recorrido: Therezinha Soares dos Santos. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0217357-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/74717. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2173579 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001074 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000095 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: José Manoel Chaves. Recorrente: Elizabeth do Rocio Santos Batista Chaves. Adv.: Christine Castanho Jorge. Adv.: Eli Zella Jorge. Recorrido: Bamerindus S/a Participações e Empreendimentos - Sob Intervenção. Adv.: Mieko Ito. Recorrido: Carmo Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Joao Carlos de Macedo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0217819-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/55384. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2178194 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Vandir Proença de Souza. Recorrido: Renan Dib Jorge. Adv.: José Elias Vilela Matos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0218357-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77306. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2183573 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Leandro Cezar Ataides. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Evandro Amaral. Recorrido: Helena Maria Ribeiro do Amaral. Adv.: Chedid Milhano Neto. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018. 0218609-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/64463. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2186092 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000991 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000159 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700065218 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Elahir Damazo de Oliveira. Adv.: Sebastiao Siqueira dos Santos. Recorrido: Ângelo Pizzato. Adv.: André Zacarias Tallarek de Queiroz. Adv.: Jose Eduardo Grittes Manzochi. Adv.: Cristiane Tiemi Ota. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

019. 0224522-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/66401. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2245227 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de União da Vitória/ Pr. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Zeidan Marcelo Faraj. Recorrido: Geraldo Elcindo Sander. Adv.: Fábio Roberto Kampmann. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

020. 0230095-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/65229. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2300952 Agravo de Instrumento. Recorrente: Representações, Comércio e Transportes Recotral. Adv.: Mozart Albuquerque Brites. Adv.: Régis Grittem Zultanski. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Recorrido: Parmalat Brasil S/a - Indústria de Alimentos. Adv.: Fernando Schlieper. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Seção de Recursos - Criminal
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04661 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ariovaldo Lopes	001	0182734-5/04
José Eduardo Fontoura Bini	001	0182734-5/04

Despachos Presidente

001. 0182734-5/04 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2002/160771. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 1827345 Recurso Crime em Sentido Estrito. Recorrente: José Eduardo Fontoura Bini. Adv.: José Eduardo Fontoura Bini. Recorrido: Ariovaldo Bonjiovanni Lopes. Adv.: Ariovaldo Lopes. Recorrido: Ministério Público. Autos Complementares: 9600000657 Ação Penal. Recorrente: José Eduardo Fontoura Bini. Adv.: José Eduardo Fontoura Bini. Recorrido: Ariovaldo Bonjiovanni Lopes. Adv.: Ariovaldo Lopes. Interessado: Ministério Público. Despacho:
1.Do despacho que negou seguimento ao Recurso Especial e Recurso Extraordinário (fls. 454), José Eduardo Fontoura interpôs Recursos de Agravo de Instrumento ao STF e STJ, e Agravo Regimental que não restou conhecido por ser inadmissível, a teor da Lei nº 8.038/90, art. 28 (fls. 575).
Opostos Embargos de Declaração, foram eles rejeitados (fls. 588).
Por meio da petição de fls. 595/609, manifesta agora seu inconformismo com o despacho denegatório dos recursos Especial e Extraordinário por meio de Recurso Crime em Sentido Estrito.
2.Sucede que, a teor da Lei nº 8.038/90, artigo 28, cabe agravo de instrumento contra decisão denegatória de recursos especial e extraordinário.
3.Inadmissível este recurso crime em sentido estrito e inaplicável o princípio da fungibilidade recursal, haja vista tratar-se de erro grosseiro, deixo de conhecê-lo.
4.Defiro o pedido de carga formulado às fls. 611 pelo advogado Dr. Ariosvaldo Lopes. Prazo de 10 dias.
5. Intimem-se.
Curitiba, 02 de dezembro de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Presidente
/MTB

Divisão de Processo Cível

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 15/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Câmaras Cíveis Reunidas

Relação Nº 2003.04673 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Câmaras Cíveis Reunidas a realizar-se em 15/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Rogerio Patussi	0002	0244976-1/01
João Henrique da Silva	0003	0146876-2/02
Luis Mollossi	0001	0190599-1
Luiz Carlos da Rocha	0003	0146876-2/02
Lutero de Paiva Pereira	0002	0244976-1/01
Mauricio Vieira	0001	0190599-1
Maurício Gomm F. d. Santos	0002	0244976-1/01
Murilo Carneiro	0001	0190599-1
Paulo de Tarso R. d. Castro	0002	0244976-1/01
Sandro Marcelo Kozikoski	0003	0146876-2/02
Silvia Arruda Gomm	0002	0244976-1/01
Wagner Pereira Bornelli	0002	0244976-1/01

AÇÃO RESCISÓRIA (CCVR)

0001. PROCESSO: 0190599-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000438 Ação de Despejo Autor: Ildebrando Leal Reinert Adv.: Mauricio Vieira Réu: Luiz Ângelo Tassi, Maria Ibaneza Portela Tassi Adv.: Luis Mollossi, Murilo Carneiro Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO REGIMENTAL (CCVR)

0002. PROCESSO: 0244976-1/01 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2449761 Mandado de Segurança Agravante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos, Silvia Arruda Gomm Agravado: Algodoeira - Limoeirense S/a - Algolim Adv.: Lutero de Paiva Pereira, Paulo de Tarso Ribeiro de Castro, Wagner Pereira Bornelli, Adriano Rogerio Patussi Relator: Juiz Prestes Mattar

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

0003. PROCESSO: 0146876-2/02 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 146876201 Embargos de Declaração Suscitante: Marie Denise Helbert Gilly Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski Reu: La Coupole Restaurante Ltda, Michel Quaknine, Celia Eliza Cunico Adv.: João Henrique da Silva Relator: Juiz Prestes Mattar

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04660 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adhemar De Oliveira E S. Filho	011	0249128-5
Adriana Dias De Oliveira	003	0243495-7
Amarildo Pedro Gulin	010	0249101-4
Carlos Sergio Schimmelpfeng	001	0235195-7
Cesar Augusto Schommer	008	0249065-3
Clodoaldo Marcos Caproni	007	0248739-4
Cláudio Pizzatto	003	0243495-7
Crestiane Andréia Zanrosso	005	0248316-1
Eduardo Pereira De O. Mello	010	0249101-4
Estevão Ruchinski	005	0248316-1
Francisco Elias Silvestre	006	0248333-2
Ijair Vamerlatti	001	0235195-7
Jair Felipes	005	0248316-1
João Edson Lanças Caputo	011	0249128-5
João Paulo Bonfim	010	0249101-4
Jurandi Felipes	005	0248316-1
Katia Vieira Do Vale	007	0248739-4
Lincoln Ferreira De Barros	004	0248209-1
Luiz Miguel Vidal	007	0248739-4
Marcos Babinski Marochi	004	0248209-1
Marcos Jose Dlugosz	002	0238533-9/02
Marlus Fabiano Sigwalt	008	0249065-3
Márcio Antonio Batista Da Silva	006	0248333-2
Naoto Yamasaki	009	0249087-9
Newton Schimmelpfeng	001	0235195-7
Patrícia Correa Gobbi Batistela	001	0235195-7
Peregrino Dias Rosa Neto	010	0249101-4
Renato Beltrami	010	0249101-4
Rodrigo Garcia S. Bevilaqua	009	0249087-9
Rogerio Dyniewicz	004	0248209-1
Santino Ruchinski	005	0248316-1
Sidnei Marcelo Fassini	002	0238533-9/02
Tatiana Waleska Cardozo	003	0243495-7
Élcio Luís Weckerlim Fernandes	003	0243495-7

Despachos Relator

001. 0235195-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/82365. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000053 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rio Paraná Companhia Sucuritizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Newton Schimmelpfeng. Adv.: Carlos Sergio Schimmelpfeng. Adv.: Patrícia Correa Gobbi Batistela. Apelado: Adelir Amboni. Apelado: José Éder Amboni. Adv.: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CESSÃO DE CRÉDITO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
Embora o Código de Processo Civil autorize que o cessionário de crédito promova ou prossiga na execução, a cessão não comunicada ao Juízo não pode ser considerada se o processo foi extinto por abandono de causa.
1. Trata-se de apelação deduzida contra a r. sentença que julgou extinto o processo de execução, sem julgamento do mérito, em face do abandono da causa por mais de trinta dias.
Inconformado, aduz o apelante em suas razões que houve defeito na intimação porque a cedente do crédito não repassou à cessionária a informação da existência do processo de execução como lhe competia; que o juiz deveria ter determinado a suspensão do processo, com fundamento no art. 791, III, do Código de Processo Civil, que é norma específica, não sendo cabível a extinção da execução com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil.
O recurso foi recebido.
Na resposta o apelado sustenta que não consentiu, nos termos do art. 42, § 1º, do Código de Processo Civil, com a substituição pela cessionária, razão pela qual esta é parte ilegítima para interpor recurso; que deve ser mantida a decisão que extinguiu o processo por abandono.
É o relatório.
2. A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.
3. Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).
Caso o recorrente insista no recurso, manifestamente inadmissível ou infundado, a Câmara poderá condená-lo ao pagamento da multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2º, do CPC.
4. Não há óbice ao prosseguimento da execução pelo cessionário, uma vez que o inciso II do art. 567 do Código de Processo Civil expressamente o admite. Assim prevê o dispositivo:
"Art. 567. Podem também promover a execução, ou nela prosseguir:
(...) II - o cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos."
Sobre o assunto anota Theotonio Negrão:
"Tendo-se dado a cessão de direito, na conformidade do disposto no art. 567, inciso II, do CPC, pode o cessionário promover a execução forçada, sem aplicação do disposto no art. 42, § 1º, do mesmo Código' (STF - Pleno, RE 97.461-0-AgRg-RJ, rel. Min. Aldir Passarinho, j. 20.8.86, negaram provimento, v.u., DJU 19.9.86, p. 17.143). No mesmo sentido: STJ-1ª Turma, REsp 284.190-SP, rel. Min. José Delgado, j. 24.4.01, deram provimento, v.u., DJU 20.8.01, p. 354; JTA 39/118, Lex-JTA 157/42, RTAMG 28/139."2
5. Não consta dos autos pedido de substituição processual, nem mesmo comunicação ao Juízo da cessão de créditos firmada entre o banco Banestado e a Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos.
Assim, diante da inércia do credor, a juíza só poderia mesmo extinguir o processo por abandono, após lhe conceder o prazo de 48 horas, nos termos do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.
Desta forma, se não se teve conhecimento nos autos da aludida cessão, válida é a decisão que extingue o processo pelo abandono. De nada adianta agora, a cessionária, em grau de recurso, comunicar ao Juízo a cessão, uma vez já exaurida a função jurisdicional.
Frise-se, novamente, que o Código de Processo Civil permite ao cessionário prosseguir na execução.
No caso, todavia, quando compareceu nos autos, a execução já se encontrava extinta, não cabendo a este Tribunal homologar substituição que sequer foi pleiteada em primeiro grau de jurisdição.
Por outro lado, diz o apelante que o juiz deveria ter determinado, de ofício, a suspensão do processo, com base no art. 794, III, do Código de Processo Civil, ante a inexistência de bens penhoráveis certificada pelo oficial de justiça no verso da fl. 18.
Ocorre que a suspensão da execução, nos casos do art. 794 do Código de Processo Civil, depende de requerimento da parte, não cabendo ao juiz determiná-la de ofício.
Ademais, somente foi desconstituída a penhora sobre o imóvel correspondente à matrícula nº 5358 do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, permanecendo válida a constrição realizada sobre o imóvel matriculado sob o nº 5603 (fl. 66, verso), avaliada em R$ 31.100,00, consoante avaliação judicial realizada em 25 de novembro de 1999 (fls. 40/41).
Logo, não se podia falar, de qualquer modo, em suspensão por inexistência de bens.
Incumbia, pois, ao credor manifestar-se pelo prosseguimento da execução em relação ao bem que restou ou postular a ampliação da penhora, caso entendesse que aquele imóvel era insuficiente para cobrir a dívida.
5. Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, por manifestamente improcedente.
Intimem-se.
Curitiba, 1º de dezembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
1 Superior Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029)
266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr.
Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ORGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.
2 In Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 35ª edição, nota 4 ao art. 567.

Despachos Relator

002. 0238533-9/02 Agravo

Protocolo: 2003/180759. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2385339 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000417 Medida Cautelar. Agravante: Minuzzi e Fassini Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Agravado: Marinês Guandalin. Adv.: Marcos Jose Dlugosz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
I. Trata-se de Agravo Inominado interposto por MINUZZI E FASSINI LTDA., contra decisão desta Relatoria, com fulcro no artigo 557, do CPC, que rejeitou os embargos de declaração por inocorrência de omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão nº 18132, desta Colenda Terceira Câmara Cível.
Insurge-se, porisso, alegando em síntese, que não foi apreciada matéria objeto dos embargos, limitando-se a transcrever trecho do v. acórdão embargado, padecendo ainda de omissão.
Aduz, que com relação ao ônus da prova com base no art. 333, do CPC, a embargante, ora agravante, entende que deva ser aplicado a regra do inciso II, vez que reconhecido na defesa que o objeto da transação era um empréstimo em dinheiro.
Por fim, requer o provimento do recurso.
É o Relatório.
DECIDO.
II. O recurso não merece ser conhecido, ante sua flagrante deserção.
De acordo com a sistemática processual, e o advento da Lei nº 8.950/94, o artigo 511, do CPC, assim enuncia:
"no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção."
Este requisito é essencial para a admissibilidade do recurso, e o seu não atendimento impede que o mesmo seja conhecido.
Observe-se a certidão de fls. 195 da Divisão Cível desta Corte, que assim enuncia:
"CERTIDÃO
PROTOCOLO Nº 180759/2.003
Certifico que as guias de custas não acompanharam o presente recurso quando de sua apresentação nesta Divisão de Protocolo e Arquivo.
Curitiba, 25 de novembro de 2.003" (sic)
Assim, não foi cumprido o artigo 511, do CPC, de conseqüência, conforme, reiteradamente, decidido por esta corte, não pode o recurso ser conhecido, devendo para tanto, ser declarada a sua deserção.
Ante o exposto, não conheço do recurso, declarando sua deserção com infringência nos artigos 511 e 514, do CPC, com fulcro no artigo 557, caput do mesmo códex.
Diligências Necessárias.
Intimem-se.
Curitiba, 02 de dezembro de 2.003
LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO
Relator

Despachos Relator

003. 0243495-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/141872. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000324 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Agravante: Espólio de Nelson Antonio Zanin. Adv.: Tatiana Waleska Cardozo. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Agravado: Coopervale - Cooperativa Rural Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Élcio Luís Weckerlim Fernandes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:
Converto o julgamento em diligência para intimar pessoalmente o representante legal do Espólio de Nelson Zanin para providenciar a nomeação de outros advogados para acompanhar o recurso ou manifestar-se o seu desinteresse neste agravo
Curitiba,27/11/2003
Relator conv. Rubens Oliveira Fontoura

Despachos Relator

004. 0248209-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/172710. Matéria: Execução. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000091 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200270091290 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000032 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Adv.: Marcos Babinski Marochi. Agravado: Maria Terezz Heusckel. Agravado: Ademar Ferreira de Barros. Agravado: Paulo Carlos Heusckel. Adv.: Lincoln Ferreira de Barros. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO PROPOSTA PERANTE JUSTIÇA FEDERAL. PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO E PENHORA, CUMPRIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL. OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA PARA APRECIAR AÇÃO ENVOLVENDO INTERESSE DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. ART. 109, I, CF/88. AGRAVO PROVIDO.
É do juízo federal deprecante a competência para apreciar objeção de pré-executividade, ainda que a citação e demais atos executivos tenham sido deprecados ao juízo estadual.
1. Insurge-se a Caixa Econômica Federal contra a decisão que entendeu ser competente a Justiça Estadual para apreciar objeção de pré-executividade, pertinente à ação de execução de título extrajudicial ajuizada na Justiça Federal de Ponta Grossa (f.64)
No recurso, sustenta a agravante, em síntese, que:
a) embora a constrição tenha sido realizada junto à Vara Cível da Comarca de Jaguariaíva, os incidentes sobre a penhora devem ser apreciados pela Justiça Federal;
b) a decisão ora objurgada é nula, sendo que os autos de exceção de pré-executividade devem ser remetidos à 2ª Vara da Justiça Federal de Ponta Grossa, a qual detém competência para se pronunciar sobre a questão, já que a agravante é empresa pública federal.
É o relatório. Passo a decidir.
2. A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.
Pode também o Relator dar provimento ao agravo quando a decisão estiver em manifesto confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores (CPC, art. 557, § 1º-A).
3. No caso concreto, tem razão a agravante porque a decisão atacada está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante.
A Caixa Econômica Federal é empresa pública Federal, aplicando-se a regra do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, a saber:
"Aos juízes federais compete processar e julgar:
I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou opoentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho".
No caso dos autos, o Juiz Federal da 2ª Vara de Ponta Grossa foi quem deprecou a citação e demais atos executivos, remetendo a precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Jaguariaíva, para cumprimento.
O avalista Paulo Carlos Heusckel e sua esposa ofereceram exceção de pré-executividade (f.53/54), visando excluir da penhora os bens, pedido que foi acolhido pelo magistrado da Justiça Estadual (f.57/59).
A Caixa Econômica Federal pediu a reconsideração da decisão, sendo que o douto magistrado singular assim se manifestou:
"I- Como perante a Justiça Estadual houve constrição dos bens, e, ademais, onde os demais atos da execução seriam realizados porque foram deprecados, quaisquer vícios ou defeitos da penhora, nos termos do art. 747, do CPC, impunha-se a este Juízo decidir, já que inexiste nesta unidade jurisdicional Vara da Justiça Federal. Logo, como a exeqüente não trouxe à colação qualquer outro fundamento para reconsiderar a decisão, a competência para processar e julgar eventuais recursos dela provenientes, que não se prolonga à instancia recursal, seria nos termos dos §§3º e 4º do art.109 da Constituição Federal, do Tribunal regional federal da área de jurisdição do juízo de primeiro grau. (...)" (f.64).
A regra é de que, na execução por carta, o juiz deprecado é o competente para julgar os embargos que versarem sobre vícios ou defeitos da penhora (Súmula nº 46 do STJ).
Nada obstante, tratando-se de carta precatória expedida pelo Juízo Federal, apenas este tem competência para decidir sobre os embargos opostos, qualquer que seja a alegação.
Nesse sentido:
"Competência. Embargos de terceiro. Execução.
I - Embora os bens objeto da penhora tenham sido gravados pelo Juízo deprecado, que também deferiu ampliação da penhora, o que levaria à sua competência para apreciar os embargos de terceiro, há, no pólo passivo da lide, empresa pública federal, provocando a competência ratione personae, que é absoluta e improrrogável.
II - Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná, suscitante.
(Conflito de competência nº 32.170/ PR, Relator Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 11/09/2001)
No mesmo sentido ver:
Conflito de competência n° 28.054, Relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ21/10/2003; acórdão nº 5645 da 4ª Câmara Cível desta Corte, Relatora a eminente Juíza Regina Portes, j. 15-5-95; RT 507/105.
Desse modo, é nula a sentença proferida pelo juízo estadual, por incompetência ratione personae, competindo ao juízo deprecado remeter os autos de objeção de pré-executividade para regular processamento pelo juízo deprecante.
5. Pelo exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para anular a decisão que acolheu a objeção de pré-executividade e determinar a remessa dos autos ao juízo competente - 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Ponta Grossa.
Intimem-se.
Curitiba, 1º de dezembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
1

Despachos Relator

005. 0248316-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177374. Matéria: Execução. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000251 Declaratória. Autos Complementares: 9600000113 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000173 Anulatória. Autos Complementares: 2079850 Apelação Cível. Agravante: Amélio Dezen. Agravante: Kiyomi Morimoto. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Crestiane Andréia Zanrosso. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/ a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Jair Felipes. Adv.: Jurandi Felipes. Interessado: Pedro Becker. Interessado: Djanira Anholeto Morimoto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:
I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Amélio Dezen e Kiyomi Morimoto, em face da decisão proferida nos autos de Ação Declaratória de Extinção de Hipoteca c/c pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos de Tutela, sob nº 251/03, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Ubiratã, que indeferiu a antecipação pretendida (fls. 123).
Inconformado com a decisão interlocutória sustentam, em síntese, que a simples tramitação do recurso especial não tem o condão de obstacularizar a pretensão formulada na ação, pois o art. 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça prevê que tal instrumento será recebido apenas no efeito devolutivo.
Salientam que o recurso especial não reúne condições suficientes para seu conhecimento, motivo pelo qual a decisão hostilizada não encontra quer amparo fático quer legal.
Afirmam que a hipoteca representa direito real sobre coisa alheia e tem por escopo garantir o adimplemento da obrigação principal e, uma vez, afastada a exigibilidade desta obrigação principal e, por consequinte, desconstituído o título executivo, extingue-se automaticamente a hipoteca, porque a execução não tem como persistir.
Expõem que os efeitos da antecipação da tutela é possível e necessária, estando presentes o requisito de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, tendo em vista que o título executivo não reúne vigor, não persistindo as constrições por si só. Com relação ao receio de dano irreparável, aduzem que as contrições retiram a possibilidade do exercício pleno dos direitos de propriedade.
Por derradeiro, pugnam seja concedido efeito suspensivo, no sentido de ser concedida a tutela pretendida para fins de cancelamento da inscrição, junto ao 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, das penhoras e hipotecas efetuadas (fls. 02/14).
II - Por ser tempestivo e preencher as exigências legais do art. 525 do Código de Processo Civil, recebo o recurso.

III - A concessão de suspensividade ao agravo de instrumento, como estabelece a regra imposta no artigo 558 do Código de Processo Civil, exige que se averigúe de plano se estão caracterizados os pressupostos do periculum in mora ou do fumus boni iuris.
No caso sob judice, a princípio, entendo que não se encontra presente o perigo de dano irreparável as partes agravantes, de forma a suspender a decisão exarada até pronunciamento final desta Câmara, motivo pelo qual, deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso.
IV - Comunique-se o MM. Juiz a quo a respeito do teor desta decisão, requisitando às informações que entender oportuna, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC).
V - Intime-se o agravado e a parte interessada para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
RUBENS OLIVEIRA FONTOURA
Relator Convocado

Despachos Relator

006. 0248333-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/175591. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000120 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000040 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ademilson Antonio Guimarães. Agravante: João Carlos Guimarães. Agravante: Sebastião Guimarães. Agravante: João Antonio Guimarães Filho. Adv.: Francisco Elias Silvestre. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho:
1. Indefiro a suspensão liminar do ato impugnado porquanto, na espécie, embora a relevância da fundamentação, não se nota a possibilidade de dano irreparável, pelo menos até o pronunciamento definitivo da Câmara, que se dará em breves dias.
2. Solicitem-se informações ao digno juiz da causa, em dez dias.
3. Intime-se o agravado para responder, no mesmo prazo.
4. Int.
Curitiba, 1º de dezembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
2

Despachos Relator

007. 0248739-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/180708. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000176 Medida Cautelar. Agravante: Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Adv.: Katia Vieira do Vale. Agravado: Margarida Inocência de Jesus. Adv.: Luiz Miguel Vidal. Adv.: Clodoaldo Marcos Caproni. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
MEDIDA CAUTELAR. CONTRATO DE MÚTUO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
1. Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu liminarmente o pedido de suspensão do registro do nome da agravada no SERASA (f.122/123).
No recurso, sustenta a agravante, em síntese, que não existe relação de consumo no caso sob exame porque o que a Mútua concede são benefícios a um pequeno grupo de associados, não se apresentando como fornecedor.
É o breve relatório. Passo a decidir, de plano.
2. A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.
3. No caso concreto, o juiz deferiu a liminar de suspensão do registro do nome da requerente no SERASA porque não houve a prévia comunicação à agravada.
Não é questionada pela devedora a legitimidade da inscrição do seu nome no organismo de restrição ao crédito. Ela questiona apenas a ausência do prévio comunicado do registro, como exige o art. 43, § 2º, do CDC.
A agravante igualmente não alega qualquer falta de condição da ação. Não discute sua ilegitimidade, não suscita nenhum outro impedimento. Apenas alega que não se trata de relação de consumo.
Apenas para fins de se examinar o cabimento ou não da liminar, sem querer antecipar a questão de fundo, a ser melhor desenvolvida em primeiro grau, afigura-se totalmente descabida a alegação da agravante.
Ora, se a finalidade da agravante é "instituir planos de benefícios e prestações" para os seus associados, tanto faz que seja um grupo pequeno ou grande de pessoas que se beneficiem dos seus serviços. Em síntese, a MÚTUA é uma prestadora de serviços, e uma fornecedora, sendo que o seu produto é o dinheiro.
Gize-se que o contrato celebrado com a agravada é um contrato de mútuo, ou seja, de empréstimo, tal como fazem os bancos convencionais. No caso, inclusive, a agravante está atuando como qualquer outra instituição de crédito, cobrando juros mensais de 1%, correção monetária pela TR e multa de 2% ao mês.
Não há, portanto, nenhuma razão para querer o privilégio de ficar fora do âmbito da lei do consumidor, de vez que equiparada às instituições bancárias ou financeiras que, como é sabido, se sujeitam ao CDC, nos termos do Enunciado nº 05 do CEDEPE - Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Alçada:
"As instituições financeiras, como prestadoras de serviços, especialmente contempladas no art. 3º, § 2º, estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor".
Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça em caso assemelhado:
"Processual Civil. Civil. Recurso Especial. Competência do juízo.Foro de eleição. Domicílio do devedor. Execução. Contrato de compra e venda de imóvel e financiamento. SFH. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Empréstimo concedido por associação a associado.
1)...
2)- Ao operar como os demais agentes de concessão de empréstimo do SFH, a associação age na posição de fornecedora de serviços aos seus associados, então caracterizados como consumidores.
- Recurso Especial não conhecido".
(RESP 436815/DF, Terceira Turma do STJ, Rel. Min. Nancy Andrighi,DJ 28/10/2002)
4. Pelo exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, por manifestamente improcedente.
Intimem-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator

Despachos Relator

008. 0249065-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182307. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000200 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200300000097 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Autos Complementares: 200300000095 Ação Ordinária. Agravante: Elvino Bogo. Adv.: Marlus Fabiano Sigwalt. Agravado: Moinho Iguaçu Ltda. Adv.: Cesar Augusto Schommer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1.Recebo o recurso somente no efeito devolutivo, por considerar inexistir, nesta fase, elementos capazes de assegurar a imposição de medida extrema de urgência, sopesados os riscos que a decisão judicial induziria na situação fática, caso concedido a tutela de urgência em via recursal.
2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.
3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.
4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.
5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.
Curitiba, 01 de dezembro de 2003.
Jurandyr Souza Jr.
Relator
1

Despachos Relator

009. 0249087-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182514. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200300001109 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Fundação Papa Paulo Vi - Funaliber. Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua. Agravado: Flexus Indústria e Comércio de Embalagens de Papel Ltda. Adv.: Naoto Yamasaki. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. COMPETÊNCIA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. HIPÓTESE NÃO APRECIÁVEL DE OFÍCIO PELO JUIZ DADO QUE A ALEGADA FALTA DE REQUISITOS DO TÍTULO CONFUNDE-SE COM O MÉRITO E DEMANDA PROVA A SER PRODUZIDA EM EMBARGOS. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
1. Insurge-se a recorrente contra a decisão que, em ação de execução de título extrajudicial que a ora agravada move frente à agravante, indeferiu a exceção de pré-executividade.
Sustenta, a agravante, que o juízo competente para apreciar o presente feito é o da 20ª Vara Cível de Curitiba onde tramita a ação civil pública movida pelo Ministério Público contra Jorge Luiz Baron, ex-diretor da Fundação ora agravante, e diversos de seus familiares, que a nota promissória executada foi emitida de forma fraudulenta pelo ex-diretor da Fundação com o intuito de favorecer os seus filhos e que a agravada está agindo de má-fé.
É o relatório.
2. O recurso comporta julgamento de plano.
A questão relativa à competência, embora levantada pela agravante, ainda não foi objeto de decisão pelo magistrado a quo que, entendendo inexistir, por ora, elementos suficientes determinou a expedição de ofício "ao Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca para informá-lo da existência desta demanda e da data da decisão de citação e ainda para solicitar informações sobre os mesmos dados relativos a ação civil pública nº 643/2000, de modo a averiguar os vínculos de possível conexão ou continência".
Em que pese a gravidade dos fatos narrados na sua exceção de pré-executividade a conexão entre a presente execução e a ação civil pública noticiada nos autos é matéria que enseja uma análise mais detalhada da questão o que somente será possível após o cumprimento da diligência determinada pelo ilustre magistrado a quo.
Entendo, assim, inexistente o interesse recursal da agravante no tocante a este tópico de seu agravo de instrumento.
3. No tocante à falta de título executivo e à má-fé da agravada igualmente julgou com acerto o douto magistrado. Ora, se o título sub judice foi emitido por quem em tese possuía poderes para tanto (pelo diretor da Fundação) e está formalmente em ordem, não pode a agravante pretender, através de exceção, insurgir-se contra a higidez do título executivo sem propor os embargos à execução, que são a seara própria para deduzir a causa impeditiva do direito do credor, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.
Com efeito, a matéria é dependente de prova porque, como afirmou a recorrente, trata-se de suposta fraude envolvendo a antiga diretoria da Fundação atualmente afastada por ordem do Juízo da 20ª Vara Cível.
Impossível, por isso, o juiz dar guarida a essa pretensão, sem instaurar o contraditório, próprio das ações de conhecimento. Fazer isso no âmbito da exceção seria abusar do instituto, que deve se limitar às matérias de ordem pública, verificáveis ex officio, e não como aquelas que a recorrente coloca como fundamento do seu direito.
Assim, não se afigura, a prima facie, que esteja ausente alguma das condições da ação ou dos pressupostos processuais.
O Superior Tribunal de Justiça já assentou:
"PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TEORIA DA APARÊNCIA. 1. A exceção de pré-executividade só é aceita em caráter excepcional: havendo prova inequívoca de que a obrigação inexiste, foi paga, está prescrita ou outros casos de extinção absoluta. 2. Não cabe, sob a técnica da pré-executividade, discutir-se os limites da teoria da aparência e do excesso de cálculos. 3. A teoria da aparência vem sendo acatada pelo STJ, conforme precedentes: Embargos de Divergência nº 56.970/SP, Resps nºs 110.766/SP, 201.427/RJ, 182.497/SC, 146.720/RJ e 155.521/SP. 4. Recurso especial conhecido, porém, improvido." (Resp nº 502823-RS, Rel. Min. José Delgado, julgado pela 1ª Turma em 04/09/2003, DJ 06/10/2003).
Desse modo, não se vislumbra de plano a falta de exigibilidade do título, mas, ao contrário, o exame dessa matéria depende da produção de provas, dado que no caso a questão se confunde com o mérito e não pode ser analisada fora dos embargos do devedor.
Nesse sentido, tem decidido reiteradamente esta Corte, como se verifica do acórdão nº 8980, da 6ª C.Cível, 12896 da 2ª C.Cível e Agravo de Instrumento nº 148307-0, da 7ª C.Cível, este último por mim relatado.
3. Pelo exposto, com respaldo no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente recurso, por manifestamente improcedente.
Intimem-se.
Curitiba, 1º de dezembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
1

Despachos Relator

010. 0249101-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182461. Matéria: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000935 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200001047 Declaratória. Agravante: Martiaço Indústria de Artefatos Metálicos Ltda. Adv.: Amarildo Pedro Gulin. Adv.: João Paulo Bonfim. Agravado: Arcobrás Argamassa e Concreto Brasil Ltda. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Renato Beltrami. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1. À vista de primeiro exame da questão posta em controvérsia, examinados os pontos controvertidos destacados e requisitos legais aplicáveis, ante a probabilidade de ocorrência do alegado risco de lesão de difícil reparação - art. 527, inc. II do Código de Processo Civil, considero recomendável conceder o almejado efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento.
2. Comunique-se esta decisão, com urgência, ao Juízo do processo, que deverá prestar as informações que entender necessárias, e, também, sobre o cumprimento, pelo agravante, do ônus lhe incumbido pelo art. 526 do CPC.
3. Cumpra-se o art. 527, III do CPC, relativamente ao agravado.
4. Autorizo a Chefia de Divisão a assinar os ofícios necessários, podendo utilizar-se de comunicação via fax, dado a urgência da medida. Intimem-se.
Curitiba, 01 de dezembro de 2003
Jurandyr Souza Jr.
Relator

Despachos Relator

011. 0249128-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181435. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000486 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rosilda do Amaral Marroni. Adv.: Adhemar de Oliveira e Silva Filho. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PENHORA. EXECUÇÃO. NOMEAÇÃO DE BENS. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, POR IMPROCEDENTE.
A nomeação de bens à penhora pode ser recusada pelo credor, se forem de difícil comercialização.
1. Insurge-se a agravante contra a decisão que declarou ineficaz a nomeação à penhora em execução que a agravada lhe move.
Sustenta a agravante:
a- que muito antes da execução já havia sido proposta medida cautelar de exibição de documentos cumulada com sustação de protesto, sendo que os mesmos bens nomeados foram oferecidos em caução e aceitos pela credora;
b- que somente após a instrução do processo será possível se aferir o saldo devedor;
c- que ainda não se realizou a avaliação;
d- que a execução deve se fazer pelo modo menos gravoso para o devedor.
É o relatório. Passo a decidir, de plano.
2. A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.
3. Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).
Caso a recorrente insista no recurso, manifestamente inadmissível ou infundado, a Câmara poderá condená-lo ao pagamento da multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2º, do CPC.
4. O agravo é manifestamente improcedente.
Importa ressaltar, inicialmente, que a gradação legal de que trata o art. 655 do Código de Processo Civil não tem caráter rígido, sendo perfeitamente possível ao juiz recusar a nomeação quando o devedor possuir outros bens que facilitem a satisfação do crédito.
Embora a execução deva se processar da maneira menos gravosa para o devedor, é certo que ela visa, sobretudo, o interesse do credor, objetivando satisfazer o seu direito, da forma mais rápida e eficaz possível (princípio da satisfação do crédito).

No caso, a oferta de uma máquina fotográfica industrial e uma porta giratória isolante, ambos os bens com mais sete anos de uso, não garante satisfatoriamente o juízo porque, como disse o credor, os bens não são de fácil comercialização.
Além disso, a devedora não considerou a depreciação dos bens pelo decurso do tempo, dando-lhes o mesmo valor pelos quais os adquiriu, em 1996. De outro ângulo, é notório que esse tipo de equipamento (sobretudo a máquina fotográfica) torna-se obsoleto em muito pouco tempo, em razão das inovações de mercado lançadas a todo momento, e os equipamentos antigos - como afirmou o credor - possuem pouco interesse comercial.
Assim, vislumbra-se ictu oculi que a alienação judicial provavelmente será frustrada.
Nesse sentido vem decidindo esta Corte, como se vê, entre outros, do seguinte aresto:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA DECLARADA INEFICAZ - TÍTULO DE DÍVIDA PÚBLICA DA UNIÃO - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA - IMPUGNAÇÃO PELO CREDOR - DESNECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA A ORDEM DO ART. 655, DO CPC. - NÃO INFRINGÊNCIA DO ART. 620, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL - DECISÃO CORRETA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A GRADAÇÃO LEGAL ESTABELECIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA PENHORA NÃO TEM CARÁTER RÍGIDO PODENDO A NOMEAÇÃO SER RECUSADA PELO JUIZ SE O BEM E DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO.
O MODO MENOS GRAVOSO COM QUE SE DEVE PROCESSAR A EXECUÇÃO NÃO PODE, A EVIDÊNCIA, DEIXAR O CREDOR DESMUNIDO DE PROVIDÊNCIAS DE SORTE A ALCANÇAR O SEU CRÉDITO."
(AGRAVO DE INSTRUMENTO - 135522200 - LONDRINA - JUIZ ANNY MARY KUSS - SEXTA CÂMARA CÍVEL - Julg: 21/06/99 - Ac.: 8975 - Public.: 06/08/99).
No mesmo sentido, as decisões do Superior Tribunal de Justiça:
"PROCESSO CIVIL. PENHORA. A nomeação de bens à penhora pode ser recusada pelo credor, se forem de difícil comercialização. Agravo regimental não provido."
(AGA 200260/SP, Terceira Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ 25/06/2001).
4. Desse modo, está correta a decisão que, diante da discordância do credor, declarou ineficaz a nomeação à penhora feita pela agravante e devolveu a indicação de bens ao agravado.
Pelo exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente.
Intimem-se.
Curitiba, 1º de dezembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
1 Superior Tribunal de Justiça
ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029)
266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr.
Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ORGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.
1

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04663 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Mussi	001	0228707-6
Carmem Lucia Silveira Ramos	002	0245578-9
Carmen Francisca W. D. Silveira	001	0228707-6
Clarice Amélia M. C. Teixeira	001	0228707-6
Estevão Ruchinski	001	0228707-6
Flávia Daniela E. Stacechen	001	0228707-6
Flávia Daniela E. Stacechen	001	0228707-6
Gilvana Pessi Mayorca	001	0228707-6
Glaucio Cezar Silva Molino	001	0228707-6
Marcio Beruski	002	0245578-9
Márcio Ribeiro Pires	002	0245578-9

Márcio Ribeiro Pires	002	0245578-9
Paulo De Oliveira	002	0245578-9
Raphael Dias Sampaio	002	0245578-9
Ruy Schimmelpfeng Sampaio	002	0245578-9
Santino Ruchinski	001	0228707-6

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 5 dias

001. 0228707-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/31425. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000670 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Adv.: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira. Adv.: Adalberto Mussi. Apelado: José Olimpio de Paula Xavier. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Adv.: Flávia Daniela Esteves Stacechen. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Vista Advogado: Flávia Daniela Esteves Stacechen (PR032225).

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0245578-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155778. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000283 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000329 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcio Beruski. Adv.: Paulo de Oliveira. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Apelado: Célio Marques Luciano Gomes. Adv.: Ruy Schimmelpfeng Sampaio. Adv.: Raphael Dias Sampaio. Adv.: Carmem Lucia Silveira Ramos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Vista Advogado: Márcio Ribeiro Pires (PR025849).

I Divisão Cível
Nona Câmara Cível
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04658 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelmo Luiz Correa De Farias	021	0249123-0
Ana Paula Brandt	003	0239037-6/01
Ana Paula Lara	027	0249263-9
Antonio Augusto C. Neia	022	0249130-5
Antonio Carlos Da Veiga	013	0248439-9
Antonio Celestino Toneloto	027	0249263-9
Antonio Francisco Molina	025	0249237-9
Arivaldy Rosaria Stela Alves	014	0248566-1
Arlindo Menezes Molina	017	0248979-8
Artur Pereira Alves Junior	010	0247538-3
Auderi Luiz De Marco	017	0248979-8
Aurélio Ferreira Galvão	017	0248979-8
Carlos Rogerio Franchello	014	0248566-1
Celio Armando Janczeski	012	0248431-3
Christian Trevisan Wendling	001	0196947-1
Elaine Kakazu Jerônimo	010	0247538-3
Enimar Pizzatto	007	0245314-5
Eraldo Luiz Kuster	016	0248973-6
Etiane Caldas Gomes Kuster	016	0248973-6
Evaristo Aragão F. D. Santos	003	0239037-6/01
George Bueno Gomm	024	0249142-5
Idevan Cesar Rauen Lopes	018	0248994-5
Jair Antonio Wiebelling	009	0247249-1
James Eli De Oliveira	026	0249255-7
Joao Carlos Requiao	011	0247940-3
Joel Ferreira Lima	003	0239037-6/01
	020	0249103-8
Jorge José Gotardi	012	0248431-3
Josinaldo Da Silva Veiga	006	0244997-0
José Laercio Chelski	004	0243108-9/01
	005	0243110-9/01
José Maria Alves Boiadeiro	019	0249092-0
José Orivaldo De Oliveira	018	0248994-5
Júlio César Dalmolin	009	0247249-1
Luiz Rodrigues Wambier	003	0239037-6/01
Luiza Elizabeth Basaglia	011	0247940-3
Lúcio Clovis Pelanda	007	0245314-5
Marcio R. Portela	019	0249092-0
Maria Noeli Fae	025	0249237-9
Mariana S. A. Dorigon	010	0247538-3
Marino Reneu Dresch	025	0249237-9
Mauricio Dalbaran De C. Ribas	013	0248439-9
Milena Maslowski	027	0249263-9
Mohamed Ali Costa Nader	002	0210904-0
Márcia L. Gund	009	0247249-1
Márcia Regina Dos S. Machado	003	0239037-6/01
	020	0249103-8
Neimar Batista	011	0247940-3
Oldemar Mariano	009	0247249-1
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	016	0248973-6
Paulo Roberto Burmester Muniz	005	0243110-9/01
Paulo Roberto Moreira	002	0210904-0
Paulo Sergio Mecchi	021	0249123-0
Pedro Luis Lima	007	0245314-5
Rafael Costa Monteiro	016	0248973-6
Renato Lima Barbosa	014	0248566-1
Ricardo Cesar Pinheiro Becker	018	0248994-5
Roberto Antonio Busato	009	0247249-1
Robson Franco	022	0249130-5
Rogerio Distefano	005	0243110-9/01
Ronaldo Guilherme Kummer	023	0249140-1
Ronaldo Martins	017	0248979-8
Rosileine Picinato Ribeiro	003	0239037-6/01
	020	0249103-8
Rubens Roberti	015	0248932-5
Ruth De Godoy Machado	008	0245892-4
Ruy Aprigio Barbosa	014	0248566-1
Settimo Pierotti	006	0244997-0
Silvio Andre Brambila Rodrigues	016	0248973-6
Stella Maris De F. Bittencourt	005	0243110-9/01
Sérgio De Aragón Ferreira	004	0243108-9/01
Triciana Cunha Pizzatto	018	0248994-5
Valder De Alencar Praxedes	026	0249255-7
Valéria Hatschbach Ferreira	004	0243108-9/01
Viviane Castelli	004	0243108-9/01
Zelia Gianello Oliveira	024	0249142-5

Despachos Relator

001. 0196947-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/79258. Matéria: Sumário. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000131 Ação Civil Pública. Apelante: Edson Pedro de Almeida. Apelante: Dorival José Lopes da Silva. Adv.: Christian Trevisan Wendling. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho: Encaminhe-se ao Egregio Tribunal de Justiça.
Redistribua-se o presente feito, vez que a matéria discutida na ação originária do presente recurso não se enquadra dentre aquelas de competência deste Tribunal de Alçada (conforme art. 104, inciso III, da Constituição Estadual), devendo o feito ser remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Despachos Relator

002. 0210904-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/74407. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000050 Cobrança. Autor: Nazareno Proença de Almeida. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS, ETC.
Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por Nazareno Proença de Almeida, contra o Município de São Jerônimo da Serra, onde a douta Juíza monocrática condenou o réu a pagar ao autor a importância de R$ 845,41 (oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavos) referente à rescisão de contrato de trabalho de fls. 08, devendo o valor ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, incidentes a partir da lavratura do termo de rescisão, bem como ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigido até a data do pagamento.
Não houve recurso voluntário das partes ou do Ministério Público, sendo que os autos foram encaminhados a este Tribunal em razão do disposto no art. 475, inc. II do Código de Processo Civil, a saber:
"Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
I...
II - proferida contra a União, o Estado e o Município".
Ocorre que, o mencionado artigo, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que entrou em vigor em 27 de março de 2002, deu maior amplitude ao dispositivo, para consignar:
"está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal a sentença proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público".
O § 2º do mesmo dispositivo processual determina que:
"Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos..."
Essa nova disciplina ganha imediata e plena eficácia em face do estipulado no artigo 1.211 do CPC, que consagra a imediatividade da lei objetiva, aplicando-se a lei processual nova desde logo aos feitos pendentes.
Da mesma forma, dispõe o art. 2º do Código de Processo Penal, verbis: " A lei processual penal aplica-se-á, desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior".
Lá, como aqui, a aplicação é imediata.
É certo que, segundo princípios de direito intertemporal, o recurso se rege pela lei vigente à data em que publicada a decisão, salvo alterações de ordem constitucional.
Porém, em se falando de remessa oficial, quando ambas as partes deixam transcorrer in albis o prazo para apelação, o chamado recurso de ofício ou reexame necessário, este não é propriamente recurso, porque o Juiz não pode apelar de sua própria sentença ou em demanda em que não figurou como parte, porque inexistente o interesse seu na reforma do julgado.
Sendo assim, não havendo recurso voluntário das partes, não se aplica o princípio intertemporal, prevalecendo, para este efeito, a data do julgamento em segunda instância.
Nessa ótica, a remessa necessária não tem natureza jurídica de recurso, faltando-lhe a voluntariedade, a tipicidade, a dialeticidade, o interesse em recorrer, a legitimidade, a tempestividade e o preparo, características e pressupostos de admissibilidade dos recursos.
A doutrina majoritária sempre esteve de acordo que a remessa obrigatória não possui natureza jurídica de recurso (Arruda Alvin , Código de Processo Civil comentado, v. III, p. 12, Frederico Marques, Manual, v. III, n. 602, p. 119 entre outros).
Deste modo, a lei nova atinge o processo em curso, no ponto em que este se achar no momento em que ela entrar em vigor, regulando os atos posteriores a ela. Deste modo, é de se concluir, não mais existe o reexame necessário na hipótese do valor da condenação do litígio não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos.
Portanto, na ausência de recurso voluntário, o reexame necessário se torna prejudicado, posto que, com absoluta certeza, o valor a condenação (R$ 845,41), mesmo que se acrescentem os honorários advocatícios e atualizações monetárias não excederá os 60 (sessenta) salários mínimos.
A presente decisão encontra amparo em precedentes desta Câmara: Reexames Necessários nºs 196.463-0, 196.502-2, 196.863-0, 203.129-6.
Assim, entendendo aplicável a nova regra do artigo 475, § 2º do CPC aos processos pendentes, não conheço do reexame necessário, devendo o processo retornar à origem, para o devido prosseguimento, na forma da lei.
Intime-se.
Curitiba, 27 de novembro de 2.002
JUIZ JOSÉ ANICETO
Relator

Despachos Relator

003. 0239037-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/130009. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2390376 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Ana Paula Brandt. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Aptus Trabalho Temporário Ltda. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Adv.: Joel Ferreira Lima. Adv.: Rosileine Picinato Ribeiro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho:
Vistos.
1- Banco Itaú S/A interpôs os presentes embargos declaratórios em face da decisão de f.67/74, que negou seguimento ao recurso de agravo de instrumento, com fundamento no art.557, do Código de Processo Civil, pois em outro recurso, interposto pela embargada/devedora, contra a mesma decisão monocrática, esta Câmara já havia decidido pela impossibilidade da inscrição do nome desta nos cadastros dos órgãos restritivos de crédito enquanto pendente ação judicial discutindo a dívida.
2- Aduz o embargante, a existência de contradição, porque referida decisão, ao mesmo tempo em que indica a licitude do registro quando da existência de dívida reconhecida pelo devedor, afasta, mais adiante, a possibilidade de inscrição do nome da embargada nos cadastros de restrição de crédito, mesmo com relação à parcela incontroversa da dívida.
Alega que a decisão deve ser complementada, para que seja esclarecido a respeito da licitude da inscrição do nome da embargada em relação às dívidas provenientes de outros contratos, que não foram objeto da ação revisional, originária deste recurso.
Acrescenta, ainda, que dita decisão, ao negar seguimento ao recurso, deixou de apreciar a questão atinente à ausência de razoabilidade quanto à manutenção da multa diária para o caso de eventual descumprimento da retirada do nome da embargada dos cadastros restritivos de crédito e também acerca da insuficiência de prazo para tanto.
3- Quanto à alegada contradição, não assiste razão ao embargante, pois, a decisão proferida no outro recurso, e transcrita na decisão embargada, é extremamente clara em consignar, a princípio, que "a inscrição do nome do devedor em arquivos creditícios só pode ser postulada pelo credor quando a obrigação restar incontestada por decisão judicial" para mais adiante estabelecer que "Vislumbra-se nos autos a existência de uma ação revisional de contrato onde o recorrente objetiva o pagamento da dívida em valor correto...", acrescentando, ainda, que "O simples fato de a agravante procurar a tutela jurisdicional, já demonstra, por si só, o inequívoco interesse na discussão do referido contrato" (f.68/69-TA).
Resulta evidente, portanto, que prefacialmente foi citada a regra geral, para depois, no exame do caso concreto, definir pela sua inaplicabilidade, diante da existência de demanda que discute a dívida.
4- Da mesma forma, nada há para ser esclarecido a respeito da licitude da inscrição do nome da embargada em relação às dívidas provenientes de outros contratos, pois, embora não consignado na decisão vergastada, é óbvio que a impossibilidade do registro negativo do nome da devedora está adstrita ao(s) contrato(s) que estão sendo discutidos judicialmente, conforme se pode depreender da fundamentação exposta.
Para ser diferente, ou seja, para que a decisão abrangesse outros contratos além daqueles que foram objeto da ação originária, certamente haveria que dispor expressamente nesse sentido, o que não é o caso dos autos.
7. De outra sorte, quanto à ausência de manifestação a respeito da multa diária e ao prazo para cumprimento da ordem judicial, os embargos declaratórios estão a merecer acolhimento, pois, de fato, ditas questões não foram abordadas pela decisão embargada.
8. Por tais razões, acolho parcialmente os embargos declaratórios, para conhecer do recurso de agravo de instrumento e determinar seu processamento, única e exclusivamente com relação às questões atinentes ao valor da multa e ao prazo para cumprimento da decisão do juízo da causa.
9. Bem assim, não tendo sido formulado pedido de efeito suspensivo, intime-se o agravado para que responda, na forma do inc.V do art.527 do Código de Processo Civil.
10. Requisite-se informações ao juiz da causa (art.527, IV, do CPC).
Intimem-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2003.
Juiz LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA
Relator

Despachos Relator

004. 0243108-9/01 Agravo

Protocolo: 2003/155473. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 2431089 Agravo de Instrumento. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: José Laercio Chelski. Agravado: Cátia de Fátima dos Santos. Adv.: Viviane Castelli. Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira. Adv.: Valéria Hatschbach Ferreira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
A propósito do documento encaminhado com as informações (f. 46), que poderá prejudicar a discussão posta no agravo de instrumento, intime-se o agravante para manifestar-se, querendo, em até cinco dias.

Despachos Relator

005. 0243110-9/01 Agravo

Protocolo: 2003/155477. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 2431109 Agravo de Instrumento. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: José Laercio Chelski. Agravado: Rosane Castro Gomes. Adv.: Rogerio Distefano. Adv.: Paulo Roberto Burmester Muniz. Adv.: Stella Maris de Figueiredo Bittencourt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
Vistos.
A propósito do documento encaminhado com as informações (f.49), que poderá prejudicar a discussão posta no agravo de instrumento, intime-se o agravante para manifestar-se, querendo, em até cinco dias.
Em 28 de novembro de 2003.

Despachos Relator

006. 0244997-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/151976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000074 Execução de Título Judicial. Agravante: Yoochiro Kimura. Adv.: Josinaldo da Silva Veiga. Agravado: Settimo Pierotti. Adv.: Settimo Pierotti. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:
A propósito dos documentos apresentados pelo agravado com a resposta (fls. 80-4), intime-se o agravante para manifestar-se, querendo, no prazo de até cinco dias.

Despachos Relator

007. 0245314-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/154167. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000335 Indenização. Autos Complementares: 2170985 Agravo de Instrumento. Agravante: Darvy Raymundo Pilati. Adv.: Pedro Luis Lima. Agravado: Maria Aparecida de Souza. Agravado: Cleberson de Souza Freitas. Adv.: Lúcio Clovis Pelanda. Adv.: Enimar Pizzatto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS.
1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Darvy Raymundo Pilati, impugnando a r. decisão de fls. 38 (T.A.), proferida em autos de ação de indenização decorrente de acidente de trânsito, em fase executória, sob nº 335/1997, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Palotina, que houve por bem não receber o recurso de apelação interposto pelo agravante.
Segundo argumenta o prazo recursal se iniciou no primeiro momento em que soube da sentença, ou seja, quando da carga do processo, em 26 de agosto de 2003, bem como que, no ato em questão, a juíza singular está desconsiderando o despacho de fl. 201, que determinou a intimação pessoal do seu patrono, para tomar ciência da referida decisão prolatada.

Por derradeiro, aduz que a determinação judicial de intimação de seu patrono, através Aviso de Recebimento (AR), criou um direito adquirido e, por isso, requer a reforma da decisão, a fim de ordenar o recebimento do recurso de apelação.
O recurso veio acompanhado dos documentos de fls.13/40, bem ainda do comprovante de recolhimento das custas recursais.
Ao recurso não foi atribuído o almejado efeito suspensivo (fls.50/51) e o MM Juiz esclareceu que a decisão atacada foi mantida em sede de Juízo de retratação (fl.75).
Regularmente intimada, seguiu-se à apresentação de contra-razões por parte da agravada (fls.64/71).
Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça (fls.80/83) opinou no sentido de se acolher a preliminar suscitada pelos agravados, não se conhecendo do recurso.

É o relatório.
2. Mister, inicialmente, analisar a preliminar de não conhecimento do instrumento suscitada pelos agravados nas contra-razões recursais (fls.64/71), estribada no descumprimento da regra do artigo 526 do Código de Processo Civil.
Com efeito, nos termos do caput do aludido dispositivo, à parte agravante deve juntar aos autos do processo, no prazo de três dias, a cópia da petição do agravo de instrumento, o comprovante de sua interposição, assim com a relação dos documentos que instruíram o processo, sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Pois bem, no caso vertente, a despeito de ter sido deferido o processamento do agravo de instrumento e dos argumentos expendidos pelo agravante, verifica-se dos documentos acostados (fls.74/75) que descumpriu a obrigação do artigo 526 do Código de Processo Civil.
Desta feita, argüido e provado pelos agravados o descumprimento por parte do agravante, do disposto no caput do referido artigo, a inadmissão do presente recurso se impõe, consoante o parágrafo único deste dispositivo, com redação dada pela Lei nº 10.352/2001.
Confira-se, neste sentido, o posicionamento desta Corte, in verbis:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 526, DO CPC. NÃO

OBSERVÂNCIA. REQUISITO ESSENCIAL. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO ARTIGO, DADA PELA LEI N.O 10.352/01. ARGÜiÇÃO E COMPROVAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO PELO AGRAVADO. RECURSO NÃO CONHECIDO.1. A falta de observância ao disposto no art. 526, do CPC, importa não-conhecimento do agravo de instrumento por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, quando argüida e comprovada pelo agravado.2. Inteligência do art. 526, parágrafo único, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26/12/01. Precedentes desta Corte"(Ac. nº 16186, Sexta Câmara Cível, Rel. Juiz Sérgio Luiz Patitucci, julg. 19.08.2003).
3. Por tais razões, acolho a preliminar suscitada pelos agravados e com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por não preencher pressuposto de admissibilidade.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

008. 0245892-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/158145. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000062 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Ruth de Godoy Machado. Agravado: Ministério Publico do Estado do Paraná. Interessado: Manoel Alves dos Santos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:
Vistos.
1 - O presente agravo de instrumento foi originária e erroneamente interposto perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo, por decisão, declinação de competência, com remessa dos autos a esta Corte (f. 27).
2 - À diferença do que se passa no âmbito da Justiça Federal, o INSS não está isento do preparo em ações acidentárias promovidas no âmbito da Justiça Estadual, como é o conteúdo da Súmula nº 178, do Superior Tribunal de Justiça: " O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na Justiça Estadual".
3 - Estimo, no entanto, que em função dessa peculiaridade (item 1) não se pode, desde logo, reputar deserto o recurso, por ausência de comprovação simultânea do preparo recursal (CPC, arts. 511 e 525, § 1º).
4 - Assim, intime-se o agravante para, no prazo de até cinco dias, comprovar o preparo recursal, pressupostos extrínseco, como é, de admissibilidade recursal.

Despachos Relator

009. 0247249-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169039. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000323 Prestação de Contas. Apelante: Massa Falida de Copacel S/a. Adv.: Jair Antonio Wiebelling. Adv.: Márcia L. Gund. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de apelação interposto contra r. decisão proferida em ação de prestação de contas ajuizada pela Massa Falida Copacel S/A contra HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo.

Falece competência a esta Nona Câmara Cível, residual, para processar e julgar o presente recurso (art. 104, III, "a" a "m", CE), uma vez que a questão central versa sobre prestação de conta envolvendo a Massa Falida de Copacel S/A .

Quanto a prestação de contas, tem-se: "COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS." (TAPR, Ap. Civ. nº 0169222-2, Ac. 13772, 7ª CC., Rel.: Antonio Matelozzo, Ver.: Miguel Pessoa, julg. 01/04/02)

Quanto a Massa Falida, tem-se: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE PARCIAL DE ATOS JURÍDICOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - MASSA FALIDA - JUÍZO UNIVERSAL E INDIVISÍVEL DA FALÊNCIA - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS." (TAPR, 5ª C.Cív., Ap. Cív. 0136001-2, Ac. 11565, Rel.: MARQUES CURY, Julg.: 29/11/2000). No mesmo sentido: TAPR, 7ª C.Cív., AI nº 0147367-2, Ac. 11491, Rel.: JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, Julg.: 18/09/2000.

Logo, tem aplicação o inciso VIII do art. 102, da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Justiça o julgamento de recurso relativo a demanda não expressamente definida como de competência do Tribunal de Alçada.

Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado a quem compete apreciar a matéria.

Intimem-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2003.
(Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná)
NILSON MIZUTA
Relator
2

Despachos Relator

010. 0247538-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/171331. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000425 Ação Monitória. Apelante: José Nildo Dias Barbosa. Adv.: Mariana S. A. Dorigon. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Adv.: Elaine Kakazu Jerônimo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS.
Trata-se de recurso de apelação ofertado contra sentença proferida em embargos opostos em ação monitória, cuja matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 104 inciso III da Constituição do Estado do Paraná, o qual define a competência deste Tribunal.

Ademais, a ação monitória instituída pela Lei nº 9079/95, obedece ao procedimento especial de jurisdição contenciosa, de acordo com o art. 1102 do CPC, independentemente do valor dado à causa, devendo o presente recurso ser remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça, ao qual compete julgar o presente recurso.
Nesse sentido:
"COMPETÊNCIA - AÇÃO MONITÓRIA - APELAÇÃO INTERPOSTA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, CONSUBSTANCIADA EM SENTENÇA PROLATADA EM AÇÃO MONITÓRIA - MATÉRIA NÃO INCLUÍDA NA COMPETÊNCIA DESTA CORTE - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA". (Apelação Cível n. 106.932-2 - Palmas - Vara Cível - Ac 6831 - Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo - 7ª CC - unânime - DJ 19.09.97).
Registre-se, ainda, que o valor da ação (R$ 20.443,80), ultrapassa em muito o limite previsto no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil.
Por tais razões, remete-se o referido recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.
Intimem-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

011. 0247940-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/174976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200300000431 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200200001272 Indenização. Agravante: Arnoux Turismo Ltda. Adv.: Neimar Batista. Agravado: Sesc - Serviço Social do Comércio. Adv.: Luiza Elizabeth Basaglia. Adv.: Joao Carlos Requiao. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:
Agravo de instrumento - Ação de despejo - Antecipação de tutela - Possibilidade - Requisitos presentes - Irreversibilidade do provimento antecipatório que obstáculo não é à antecipação - Agravo a que se nega atribuição de efeito suspensivo.
Vistos.
1. Arnoux Turismo Ltda. interpõe o presente agravo de instrumento por inconformada com respeitável decisão interlocutória (f. 218) proferida na ação de despejo que em face de si move Serviço Social do Comércio - SESC, perante a 21.ª Vara Cível da capital, que concedeu antecipação de tutela requerida pelo autor e com isso concedeu à ré-agravante 60 dias para desocupar o imóvel, pena de despejo.
2. Da esforçada argumentação desenvolvida pela ré-agravante, não se vê brilhar, desde logo, relevância da fundamentação, em ordem a autorizar a atribuição de efeito suspensivo ao agravo, com isso deixando obstaculizada a eficácia da decisão atacada, até porque presentes estão os requisitos para a concessão do provimento antecipatório.
2.1. Com a introdução do instituto da antecipação de tutela no sistema jurídico-positivo nacional (CPC, art. 273, c/ red. Lei n.° 8.952/94), não se pode mais dizer que exclusivamente nos casos indicados no artigo 59, § 1.° da Lei do Inquilinato (Lei n.° 8.245/91) é possível falar-se em desocupação liminar do imóvel. Esse artigo 59, § 1.°, há de ser interpretado em conjugação com o artigo 273 do CPC, que lhe é posterior, para além de ampliador e - por isso, aqui - introdutor de inovação.
2.2. Sobre o assunto, a propósito, já há precedente do Superior Tribunal de Justiça:
AÇÃO DE DESPEJO. TUTELA ANTECIPADA. POSSIBILIDADE.
Cabível, nas ações de despejo, a antecipação de tutela, como o é em toda a ação de conhecimento, seja a ação declaratória, seja constitutiva (negativa ou positiva) condenatória, mandamental, se presentes os pressupostos legais.
Recurso não conhecido.
3. Nem modifica a situação a boa construção da ré-agravante, no sentido da irreversibilidade do provimento, bastando ter-se presente que outro caminho ao final acaso tome a demanda (improcedência do pedido), o caso já então encontrará solução do campo da indenização. O que não se pode é esquecer que "[...] essa irreversibilidade não é óbice intransponível à concessão do adiantamento, pois, caso o autor seja vencido na demanda, deve indenizar a parte contrária pelos prejuízos que ela sofreu com a execução da medida". Não há, pois, razão, para não se admitir antecipação de tutela que possa produzir efeitos fáticos irreversíveis, tal como já ocorre, a propósito, com a própria Lei do Inquilinato, quanto à liminar na ação de despejo (art. 59, § 1.°), com o interdito possessório etc.
4. Passando-se as coisas desta maneira, ao presente agravo de instrumento deixo de atribuir o efeito suspensivo postulado.
5. Ao digno juiz da causa, com cópia desta decisão, requisitem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529).
6. O agravado, intime-se para apresentar resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).
7. Intimem-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2003.
Juiz Francisco Pinto Rabello Filho
RELATOR

Despachos Relator

012. 0248431-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/178235. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000425 Exceção de Incompetência. Agravante: Ivo Kleimpaul Me. Adv.: Celio Armando Janczeski. Agravado: Delmar Vites Duarte Representação de Máquinas Agrícolas Ltda. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. IVO KLEIMPAUL - ME agravou da decisão do Juiz da Vara Cível da Comarca de SALTO DO LONTRA que REJEITOU A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA suscitada em face de DELMAR VITES DUARTE REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Sustenta, em síntese:
- que a agravada aforou Ação de Reparação de Dano Moral alegando que a excipiente protestou indevidamente duplicata mercantil;
- que de acordo com o art. 100, IV, "a" do CPC é competente o foro do lugar onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica;
- que a jurisprudência é no mesmo sentido;
- que competente, portanto, é o Juízo da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC.
Juntou documentos.
2. É de se negar seguimento ao agravo.
De fato, como bem disse o Juiz (fl. 37-TA), a regra a se aplicar in casu é a do art. 100, V, "a", CPC, pela qual "é competente o foro do lugar do ato ou fato para a ação de reparação do dano". Citou, a propósito, jurisprudência, aliás, transcrita por Theotonio Negrão (CPC Anotado, 35ª ed., pág.205), verbis:
"A ação de reparação de dano tem por foro o lugar onde ocorreu o ato ou o fato, ainda que a demandada seja pessoa jurídica com sede em outro lugar. Prevalência da regra do art. 100, inc. V, letra "a", do CPC, sobre as dos arts. 94 e 100, inc. IV, "a", do mesmo diploma (STJ - 4ª T., RESP 89.642-SP, Rel. Min. Ruy Rosado. No mesmo sentido: STJ - 3ª T., RESP 318.240-AL, rel. Min. Antonio de Pádua Ribeiro)".
A expressão "dano", portanto, vista de modo amplo, envolve o objeto do presente litígio, mostrando-se insubsistente o fundamento trazido pelo ora agravante.
Pelo exposto, e porque manifestamente improcedente, com fulcro no art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO.
Em 28 de novembro de 2003
ANTONIO RENATO STRAPASSON
RELATOR

Despachos Relator

013. 0248439-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179059. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200300001113 Ação de Despejo. Agravante: Marly Terezinha Percegona. Adv.: Mauricio Dalbaran de Castro Ribas. Adv.: Antonio Carlos da Veiga. Agravado: Annibal Guimarães Júnior. Agravado: Jociane do Rocio Narok. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:
Vistos.
1. Ao digno juiz da causa, com cópia deste, requisitem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529).
2. Os réus-agravados não integram ainda a relação jurídica processual, com o que necessária não é sua intimação para resposta.
3. Intimem-se.
Em 28 de novembro de 2003.
Juiz Francisco Pinto Rabello Filho
RELATOR

Despachos Relator

014. 0248566-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/176230. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9300000277 Reparação de Danos. Agravante: Alessandro do Espírito Santo. Agravante: Lourdes Maria de Jesus. Adv.: Renato Lima Barbosa. Adv.: Ruy Aprigio Barbosa. Adv.: Arivaldy Rosaria Stela Alves. Agravado: Alexandre Sarge Figueiredo. Adv.: Carlos Rogerio Franchello. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Agravo de instrumento - Decisão interlocutória - Ausência de qualquer fundamentação - Nulidade - Princípio da motivação das decisões judiciais - CF, art. 93, inc. IX - CPC, art. 165, 2.ª parte - Decisão cuja nulidade (constitucionalmente cominada) se declara de ofício, para que outra seja proferida, com motivação.
As decisões interlocutórias também estão submetidas à exigência constitucional e legal de motivação, sem o que ficam contaminadas pelo vício da nulidade.
Vistos.
1. Alessandro do Espírito Santo e Maria de Lourdes de Jesus interpõem o presente agravo de instrumento por inconformados com respeitável decisão interlocutória (f. 12) proferida na ação de reparação de danos que em face de si promove Alexandre Sarge Figueiredo perante a 9.ª Vara Cível de Londrina, em que a digna juíza da causa indeferiu requerimento que fizeram, de concessão dos benefícios da assistência judiciária. A sustentação dos réus-agravantes, a breve trecho, é de que afirmaram expressamente que são pobres, sem condições de arcar com as custas e despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento ou de suas famílias, o que em momento algum foi impugnado, estando assim presentes os requisitos para obtenção do benefício.
2. Os réus-agravantes formularam, na contestação (fs. 14-16), requerimento expresso de "concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, de acordo com a Lei 1.060/50, tendo em vista que [...] são pobres, não tendo condições de suportar as custas processuais e honorários advocatícios" (f. 16). Restando sem exame essa postulação, renovaram-na (f. 17), quando, então, houve a seguinte decisão: "Indefiro a gratuidade requerida" (f. 12).
3. Para logo, brilha que a respeitável decisão interlocutória, no ponto mencionado, padece de nulidade constitucionalmente cominada.
3.1. Com efeito, já dispunha o Código de Processo Civil (1973), em artigo 165, que sentenças e acórdãos devem seguir seu artigo 458, complementando que "as demais decisões serão fundamentadas, ainda que de modo conciso" (art. 165). Essa exigência de fundamentação dos atos decisórios ganhou dignidade constitucional expressa com a Carta Política de 1988, ao prescrever esta, em artigo 93, inciso IX, que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade [...]".
3.2. Com essa consagração expressa de mais uma das garantias do Estado de Direito contra o arbítrio - inda que judicial -, não basta ao órgão jurisdicional, tanto que provocado, dizer que acolhe ou rejeita essa ou aquela postulação, que defere ou indefere esse ou aquele requerimento, ou - por outro giro verbal - que ordena que se proceda da maneira x ou y; será imprescindível que decline, sempre, a razão ou motivo por que assim decide; é a indispensabilidade da motivação.
4. No caso presente, requerida a assistência judiciária, a digna juíza da causa decidiu, simplesmente: indefiro a gratuidade requerida.
4.1. À pergunta que - ante essa decisão - é feita pelo jurisdicionado, visando a saber o fundamento desse decidir, não se encontra resposta. Assim, ante a decisão indefiro a gratuidade requerida, surge a indagação: por quê? A respeitável decisão atacada não contém resposta para essa pergunta. Não tem fundamentação. E motivação não tendo, de nulidade resta contaminada. Incontornavelmente.
4.2. Nulidade, é relevantíssimo insistir, constitucionalmente cominada, sendo de tal magnitude a exigência de fundamentação que exigida foi a patamar principial, com o que se fala em princípio da motivação das decisões judiciais. Como lembra Nelson Nery Junior, é "Interessante observar que normalmente a Constituição Federal não contém norma sancionadora, sendo simplesmente descritiva e principiológica, afirmando direitos e impondo deveres. Mas a falta de motivação é vício de tamanha gravidade que o legislador constituinte, abandonando a técnica de elaboração da Constituição, cominou no próprio texto constitucional a pena de nulidade".1
5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é abundante a respeito, v.g.:
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. NÃO ENFRENTAMENTO DE QUESTÃO POSTA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. VIOLAÇÃO DA LEI FEDERAL CONFIGURADA. MOTIVAÇÃO INEXISTENTE. 'DUE PROCESS OF LAW'. ART. 535, CPC. RECURSO PROVIDO.
I - A motivação das decisões judiciais reclama do órgão julgador, pena de nulidade, explicitação fundamentada quanto aos temas suscitados. Elevada a cânone constitucional, apresenta-se como uma das características incisivas do processo contemporâneo, calcado no 'due process of law', representando uma 'garantia inerente ao estado de direito'.
[...]2
5.1. No mesmo sentido: REsp 5.663-SP, ROMS 14.581-RJ, HC 21.006-PB, HC 23.843-SP, RHC 13.166-SC, RHC 14.651-RJ, HC 23.893-PA, HC 17.674-MS etc.
6. Passando-se as coisas desta maneira, declaro a nulidade da respeitável decisão agravada (somente no que diz respeito ao seu item I3), para que outra seja proferida - como reputar de direito a digna juíza da causa -, com atendimento à exigência constitucional (CF, art. 93, inc. IX) e legal (CPC, art. 165, 2.ª parte), o que faço com espeque no artigo 557 e parágrafo 1.°-A, do CPC.
7. Comunique-se à digna juíza da causa, com cópia autêntica desta decisão.
8. Lancem-se baixas e arquivem-se.
9. Intimem-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2003.
Juiz Francisco Pinto Rabello Filho
RELATOR
1 NERY JUNIOR, Nelson. Princípios do processo civil na Constituição Federal. 7. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, n. 34, p. 184.
2 STJ, 4.ª Turma, REsp 493.625-PA, unânime, rel. min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 26/6/2003, in DJU 29/9/2003, p. 262.
3 Cf. f. 12 na numeração deste Tribunal; f. 183 na numeração de primeiro grau.

Despachos Relator

015. 0248932-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181486. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200300000993 Reintegração de Posse. Agravante: Libório Doris. Adv.: Rubens Roberti. Agravado: Reni Matoso da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:
1. Defiro o processamento do recurso.
2. Insurge-se o agravante, contra a decisão de fls. 20/TA, proferida pelo Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que em ação de reintegração de posse, ajuizada em face do Reni Matoso da Silva, houve por bem indeferir o pedido de liminar, ao argumento de que se trata de posse velha.

3. Dê-se ciência deste agravo por ofício ao juiz da causa, solicitando-lhe informações a respeito do artigo 526 do Código de Processo Civil.
4. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.
6. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários.
Curitiba, 01 de dezembro de 2003.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - Relator

Despachos Relator

16. 0248973-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181746. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000919 Revisão de Contrato. Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltdaq. Agravante: Lgsr - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Leila Beatriz Isaacson Buffara. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Costa Monteiro. Adv.: Eraldo Luiz Kuster. Adv.: Etiane Caldas Gomes Kuster. Agravado: Matilde Coelho de Azevedo. Agravado: Célia Coelho de Azevedo. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Este agravo de instrumento foi dirigido contra decisão proferida nos autos de ação de revisão de contrato com pedido liminar de tutela antecipada, ajuizada por Matilde Coelho de Azevedo e Célia Coelho de Azevedo, que deferiu a tutela antecipada pleiteada pelas autoras, ora agravadas, autorizando o depósito do valor correspondente a 50% das parcelas do financiamento, até ulterior determinação.

Noticiam os agravantes que as agravadas firmaram contrato de compromisso de compra e venda de imóvel, onde o preço pactuado pelas partes foi dividido em 144 parcelas fixas, com incidência de juros de 3% ao ano, mais correção monetária pelo IGP-M.

Ressaltam que os agravados tiveram ciência inequívoca acerca das cláusulas contratuais. Sustentam a legalidade das cláusulas e suas condições, dentre elas, o preço, número de parcelas, e atualização monetária.

Afirmam que as agravada pagaram somente 27 parcelas (de um total de 144) e a partir daí tornaram-se inadimplentes, embora mantenham-se na posse e fruição do imóvel desde abril de 2001. Sua inadimplência remonta a parcela referente ao mês de junho de 2003. Além disso, não pagaram o IPTU do imóvel que ocupam, muito embora tenham se comprometido contratualmente a fazê-lo.

Aduzem que além de não pagarem as prestações, as agravadas têm moradia gratuita há muito, o que é vedado por nosso ordenamento jurídico, sob pena de enriquecimento sem causa. Diante da inadimplência, e nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79, foram elas notificadas e constituídas em mora. Transcorrido o trintídio legal deu-se a rescisão do contrato, não havendo mais como falar-se em revisão do referido negócio.

Destaca o não preenchimento dos requisitos do art. 273 do CPC, frente a inexistência de prova inequívoca que conduza à verossimilhança das alegações das agravadas. Salientam a ausência de motivação na decisão que concedeu a tutela antecipada, bem como a nulidade da decisão, por expressa violação ao § 1º do art. 273 do CPC e ao art. 93, IX, da CF. Colacionam jurisprudências favoráveis à sua pretensão.

Formulam pedido de efeito suspensivo para sobrestar a decisão recorrida até final julgamento deste agravo. No mérito, requerem a revogação da antecipação da tutela, de modo que os pagamentos das prestações continuem sendo realizados diretamente às agravantes, nos termos pactuados.

Decido.

Pretende as agravantes a reforma da r. decisão proferida nos autos de ação de revisão de contrato, que deferiu a antecipação de tutela, autorizando as agravadas efetuarem o depósito judicial de 50% (cinqüenta por cento) do valor das parcelas relativas ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda.

O imóvel objeto do contrato refere-se a um lote 002, da quadra 5, do loteamento denominado Jardim Aquarius, situado na Cidade de São José dos Pinhais-PR.

A pretensão das agravantes não merece prosperar.

Verifica-se dos autos que ficou efetivamente demonstrada a prova inequívoca do direito invocado, capaz de convencer da verossimilhança das alegações, bem como do risco de dano irreparável.

O requisito da prova inequívoca está consubstanciado no Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 1520 (fls. 52/57), onde ficou estabelecido o número de parcelas para o financiamento, no total de 144 (cento e quarenta e quatro); o valor da prestação (R$ 196,00) (fl. 53); o preço total do imóvel R$ 28.524,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) (fl. 47).

Presente, também, a prova inequívoca no laudo pericial de avaliação de outro imóvel (fls. 67/72), ao atestar que o valor venal é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), montante este aquém do estipulado pelo contratante, bem ainda dos valores crescentes das prestações constantes dos recibos de pagamentos acostados (fls. 62/63 e 77/102).

O requisito do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação está materializado na alegada onerosidade excessiva do valor das parcelas, conforme as agravadas, fator esse que o impossibilita de quitar as prestações, acarretando seu inadimplemento e, por conseqüência, a devolução do imóvel ao promitente vendedor.

Sendo assim, correta a decisão ora recorrida, uma vez presentes os requisitos legais.

Nesse sentido, esta Câmara já decidiu:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - TUTELA ANTECIPADA - DEPÓSITO DE 50% DOS VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DA AÇÃO PRINCIPAL - POSSIBILIDADE - DEMONSTRADA A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO, AINDA, A EXISTÊNCIA DE UM DANO POTENCIAL E IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, É DE SE MANTER A CAUTELA CONCEDIDA ENQUANTO TRAMITA AÇÃO PARA DEFINIR A AMPLITUDE DO DÉBITO - AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO." (TAPR, 9ª C.Cív., AI. 0230536-8, Ac. 2934, Rel. LUIZ LOPES, Julg.: 02/09/2003).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA REVISIONAL DE CONTRATO. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DEPÓSITO JUDICIAL DE METADE DO VALOR DAS PARCELAS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE RISCO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO. DECISÃO CORRETA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Presentes os requisitos autorizadores para a concessão da antecipação de tutela, quais sejam, a verossimilhança da alegação do autor, em face de prova inequívoca juntada aos autos e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como não havendo perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, deve ser mantida a decisão concessiva da antecipação dos efeitos da tutela pretendida." (TAPR, 9ª C.Cív., AI. 0225317-0, Ac. 1935, Rel. WILDE DE LIMA PUGLIESE, Julg.: 29/04/2003).

Esta Corte também já decidiu:

"TUTELA ANTECIPADA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FINANCIAMENTO HIPOTECÁRIO - DÉPOSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO SEGUNDO CÁLCULO DA AUTORA E PROIBIÇÃO DE QUE SEU NOME SEJA INSCRITO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES - POSSIBILIDADE. 1. É admissível a tutela antecipada para autorizar os depósitos das parcelas do financiamento, em ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel, pelos valores segundo panilha apresentada com a inicial, pois se ao final o pleito for acolhido, um dos efeitos da sentença será o de autorizar esse pagamento, que desde logo é colocado à disposição do credor. 2..." (TAPR, Ac. nº 14573, 3ª Câm. Cível, Rel. Hamilton Mussi Correa, julg. 28.08.2001)

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"Processo Civil. Recurso Especial. Ação de conhecimento sob o rito ordinário. Acórdão. Omissão. Inexistência. Recurso Especial. Interesse em recorrer. Ausência. Tutela antecipada. Pedido de depósito judicial dos valores tidos por devidos. - Nas ações em que o autor pretenda revisar o valor da prestação devida, é cabível o pedido de tutela antecipada que tenha por escopo o pagamento ao credor das parcelas vincendas, porque busca antecipar efeito do pagamento da sentença de procedência, qual seja, o de autorizar o pagamento ao credor nas condições em que, desde já, o autor se propõe a cumprir." (STJ, RESP/PR 382904, Rel. Min. Nancy Andrighi, julg. 21.10.02).

Cumpre registrar, ainda, que as agravadas, ao requererem a possibilidade de efetuar o pagamento de metade do valor da prestação, mediante depósito judicial, demonstraram seu interesse em honrar as obrigações assumidas no referido Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

Acerca do assunto, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça tem decidido:

"Ação cautelar. Depósito. Efeitos contra o credor. O devedor pode depositar em Juízo como medida incidental à ação de rescisão de contrato já ajuizada, a importância que considere devida, demonstrando com isso, seu interesse em cumprir o contrato. O juízo sobre a mora, porém, deverá ser feito pelo Juiz da ação principal de qualquer forma, pois esta providência cautelar não inibe o credor de promover as ações cabíveis para defesa de seu crédito." (STJ, RESP 77.043-MT - 4ª Turma - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU de 20.05.96, p. 16.715)

Por derradeiro, insta esclarecer que o perigo da irreversibilidade do provimento antecipado não é óbice para a concessão da tutela pretendida. Pois, os valores depositados pelas agravadas, a título de pagamento, adiantam o crédito pretendido pelas agravantes, cujo montante é o objeto de controvérsia na presente lide revisional.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente improcedente, conforme autoriza o art. 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

(Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná)

NILSON MIZUTA

Relator

Despachos Relator

017. 0248979-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181832. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300074337 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Auderi Luiz de Marco. Adv.: Arlindo Menezes Molina. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Agravado: Naim Alves Martins. Adv.: Ronaldo Martins. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

Este agravo de instrumento foi dirigido contra a decisão que autorizou os depósitos das prestações vincendas; determinou a abstenção por parte do agravante de proceder a penhora do salário do agravado; e determinou aos órgãos de proteção ao crédito a abstenção de prestar qualquer informação a respeito dos apontamentos oriundos das relações jurídicas existentes ente as partes.

Sustenta o agravante a impossibilidade de autorização do depósito das prestações vincendas, uma vez que as prestações do contrato estão todas vencidas. Destaca a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao caso, e a inexistente hipossuficiência do agravado.

Defende a impossibilidade da inversão do ônus da prova, bem como do pagamento dos custos com a realização da prova pericial. Afirma que o Banco não penhorou qualquer valor, mas apenas debitou na conta corrente indicada a quantia devida pelo pagamento das parcelas dos contratos. Não se trata de constrição de salário.

Ressalta que somente firmou contato com o agravado pelo fato dele ter renda disponível para o pagamento da obrigação.

Requer a suspensão dos efeitos do despacho agravado, autorizando o agravante a abster-se de apresentar os documentos afetos à relação entre as partes, até decisão final do agravo. No mérito, pugna pelo acolhimento da preliminar de impossibilidade de aplicação do CDC, e por fim, seja revogada a decisão que determina a inversão do ônus da prova e suspensão dos débitos das prestações em conta corrente.

Decido.

Inicialmente, cumpre registrar que com relação a inversão do ônus da prova e ao custo da perícia, a decisão ora agravada postergou sua apreciação para fase de saneamento. Logo, nada há que ser reformado.

Ainda, não merece ser acolhido o pedido do agravante de abster-se de apresentar documentos afetos à relação entre as partes, até decisão final do agravo. Isto porque, não há qualquer decisão nesse sentido por parte do douto julgador a amparar tal pretensão, muito menos, pedido formulado pelo agravado.

A questão voltada a inscrição do nome do agravado nos cadastros de inadimplentes, objeto da tutela antecipada, não sofreu irresignação por parte do agravante neste recurso. Por isso, deve permanecer irretocável.

Nesse sentido, é a alegação acerca da hipossuficiência do agravado em relação ao agravante. Inexiste, também, decisão sobre o tema.

Já no que diz respeito a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor no caso sub judice, razão não assiste ao agravante.

As instituições financeiras estão inseridas na definição de prestadores de serviços, nos termos do artigo 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. Assim, sobre os contratos bancários devem incidir as normas previstas naquele diploma legal.

Ademais, o Centro de Estudos do Tribunal de Alçada - CEDEPE, buscando a uniformização da jurisprudência, aprovou o seguinte o Enunciado nº 5, in verbis: "As instituições financeiras, como prestadoras de serviços, especialmente contempladas no art. 3º, § 2º, estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor.".

Autorizou o douto magistrado o depósito das prestações mensais vincendas, lavrando-se termo circunstanciado para cada depósito.

O banco ora agravante afirma que o agravado somente pagou as duas primeiras prestações do financiamento estando com as demais em aberto. Assim, não faz jus somente ao depósito das prestações vincendas.

Razão não lhe assiste, pois o agravado fundou a ação em que pleiteia a revisão dos valores do contrato de mútuo financeiro, com prova contábil que, embora unilateral, traz elementos que atestam os abusos que são declinados na peça vestibular, ilegalidades, e desatendimento ao Código de Defesa do Consumidor.

A característica de prova constituída autorizava a concessão da tutela, em face de eventual abuso do banco agravante na cobrança das prestações.

Diante da controvérsia sobre o valor e critério de reajuste das prestações, encontrava-se presente a plausibilidade do direito do agravado e se revelava adequado o depósito somente das prestações vincendas.

Como bem afirmou o douto magistrado "... A pretensão da autora em depositar os valores que entende corretos, conforme planilha em anexo, gera uma presunção inequívoca de boa-fé, dês que retrata um desejo de se manter adimplente perante a instituição financeira, cumprindo ressaltar que tal providência não acarretará nenhum prejuízo as partes, uma vez que ficarão as importâncias vinculados ao Juízo, sempre permanecendo o imóvel como garantia do resultado final da ação" (fl. 30).

O douto julgador determinou a abstenção da penhora sobre o salário do agravado.

O agravante defende que não penhorou qualquer valor, mas apenas debitou na conta corrente indicada a quantia devida pelo pagamento das parcelas dos contratos.

O salário é intangível, com exceção da pensão alimentícia. Logo, não poderá ser retido extrajudicialmente pelo banco para satisfazer o seu crédito, uma vez que se trata da fonte de subsistência do devedor. Aliás, a dúvida acerca dos valores cobrados pela instituição financeira torna arbitrário o desconto do salário.

Esta Câmara já decidiu:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - VENCIMENTOS COMPULSORIAMENTE DEPOSITADOS EM CONTA-CORRENTE BANCÁRIA - CONTRATOS DE MÚTUO FIRMADOS ENTRE CORRENTISTA E BANCO DEPOSITÁRIO - DESCONTO AUTOMÁTICO DOS SALDOS DEVEDORES - PROVIMENTO LIMINAR DEFERIDO A IMPEDIR O DESCONTO DE VALORES EM CONTA CORRENTE - COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 273 DO CPC - INTANGIBILIDADE DO SALÁRIO DIANTE DA SUA NATUREZA ALIMENTAR - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 7º., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E 649, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO DESPROVIDO." (TAPR, 9ª C.Cív., AI n. 0232143-1, Ac. 3100, Rel. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Julg. 02/09/2003)

Em processo de minha relatoria esta Câmara já decidiu:

"UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL. RETENÇÃO DO VALOR CREDITADO EM CONTA A TÍTULO DE APOSENTADORIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE (ART. 7º, X, DA CF). PAGAMENTO INDEVIDO. NÃO RECONHECIDO. 1. Já está sedimentado que o valor do salário não pode ser utilizado para cobrir saldo devedor em conta-corrente. Precedentes do STJ. 2. Empréstimo bancário resgatado em parcelas mensais, por desconto em conta corrente, em que o devedor não questiona os encargos cobrados, não enseja o pagamento indevido, de molde a obrigar o banco a restituir às referidas parcelas. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (TAPR, 9ª C.Cív., Ap. Cív. 0216001-8, Ac. 3150, Rel. NILSON MIZUTA, Julg. 23/09/2003)

Nesse mesmo sentido: TAPR, 10ª C.Cív., AI. 0221713-6, Ac. 1689, Rel. MACEDO PACHECO, Julg. 03/04/2003; TAPR, 1ª C.Cív., AI 0194330-8, Ac. 15732, Rel. RONALD SCHUMAN, Julg.: 11/06/2002; TAPR, 6ª C.Cív., AI 0138865-4, Ac. 9170, Rel. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Julg.: 31/08/1999; TAPR, 2ª C.Cív.; AI 0130064-5, Ac. 10841, Rel. WILDE DE PUGLIESE, Julg.: 24/02/1999).

Ante o exposto, deixo de conceder os efeitos buscados pelo agravante.

Dispenso as informações do r. Juízo.

Intime-se o agravado para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil.

Com a resposta, ou vencido o prazo sem ela, voltem.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

(Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná)

NILSON MIZUTA

Relator

Despachos Relator

018. 0248994-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/164927. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000338 Indenização. Agravante: Fasamed Comércio Farmacêutico S/a. Adv.: Triciana Cunha Pizzatto. Adv.: Idevan Cesar Rauen Lopes. Adv.: Ricardo Cesar Pinheiro Becker. Agravado: Fanny Regina de Oliveira. Adv.: José Orivaldo de Oliveira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do agravo.
2. Não se vislumbram os requisitos de perigo de lesão grave ou de difícil reparação, na forma do art. 558, do CPC, notadamente por que não há nos autos comprovação de que a penhora realizada em conta bancária ou aplicações financeiras da agravante venha afetar seu capital de giro, razão pela qual indefiro o efeito suspensivo pretendido.
3. Intime-se a agravada, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida ao seu procurador constituído nos autos, para que responda no prazo de 10 (dez) dias.
4. Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.

Curitiba, 28 de novembro de 2.003.

JUIZ LUIZ LOPES

Relator

2

Despachos Relator

019. 0249092-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182440. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000447 Declaratória. Agravante: Paulo Sergio Zepson. Adv.: José Maria Alves Boiadeiro. Agravado: Gelfeson Ricardo Milleo. Adv.: Marcio R. Portela. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. PAULO SERGIO ZEPSON agravou da decisão do Juiz da Vara Cível da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE que, na AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE C.C. MANUTENÇÃO DE POSSE, movida por GELFESON RICARDO MILLEO, deferiu em parte a liminar por este último pleiteada, a fim de determinar a entrega do veículo ao autor, mediante depósito judicial. Em data posterior mandou oficiar ao DETRAN para que expeça apenas uma via do documento de licenciamento do veículo ao autor, sem alterar o nome do titular que constar do registro.

Sustenta, em síntese:

- que objetiva a revogação do despacho que mandou oficiar ao Detran;
- que era proprietário do veículo Gol, placas ICW 8461, vendido para duas pessoas através de cheque sem fundos;
- que no dia seguinte o bem foi revendido em Ponta Grossa;
- que pediu a instauração de inquérito, ainda em andamento;
- que depois de voltar à posse do Gol foi surpreendido pela liminar deferida em favor do autor da Ação Declaratória;
- que o agravante, vítima de estelionato, não pode ficar sem a posse do carro;
- que houve cerceamento de defesa;
- que embora determinada a apreensão, o veículo nunca saiu da posse da agravada;
- que há incompetência do Juízo Cível;
- que se trata de objeto de crime;
- que não há dúvida sobre a propriedade em favor do ora agravante;
- que é parte passiva ilegítima;
- que não é possível autorizar-se o agravado a conduzir o veículo com documentação do ora recorrente;
- que há violação a direito personalíssimo;
- que não será possível que o agravante pague o licenciamento para que o agravado usufrua do bem.

Juntou documentos.

2. É de se negar seguimento ao agravo.

Embora o agravante faça referência à decisão de fls. 37/38 (13/14-TA), informa estar recorrendo, fundamentalmente, do despacho posteriormente proferido (fl. 51), que mandou oficiar ao Detran a fim de que apenas uma via do licenciamento fosse expedida para o autor.

Ocorre que essa última decisão foi meramente complementar ao que restou antes decidido. Ou seja, objetivava possibilitar ao autor a condução do veículo cuja posse lhe fora liminarmente deferida junto à Ação Declaratória c.c. Manutenção de Posse.

Tal decisão, é bem de ver, foi alcançada pela preclusão.

Primeiro, porque não consta tenha sido, da mesma, em data anterior, interposto recurso próprio.

E, segundo, ainda que se entendesse abrangente do presente agravo, não veio prova da data em que o Advogado foi, dela, efetivamente intimado.

As certidões de fls. 16 e 17-TA referem-se unicamente à decisão de fls. 51, como, aliás, o fez o próprio causídico às fls. 51 verso, ao subscrever a ciência do respectivo despacho.

E é documento obrigatório, nos termos do art. 525, I do CPC, pena de não conhecimento do recurso.

Vencida essa questão, portanto, e necessitando, o autor, do documento do veículo, incorreto não se mostra o que foi posteriormente decidido, com a ressalva, ainda mais, de não se alterar o nome do titular que constar do registro, até pelo litígio que os envolve.

Não está em jogo, no momento, quem deverá pagar o licenciamento, respondendo, o possuidor, por óbvio, pelos danos que

provocar.
Daí a insubsistência das preliminares argüidas, seja em relação ao alegado cerceamento de defesa, ou mesmo quanto à ilegitimidade de parte ou impossibilidade jurídica do pedido. Nem há incompatibilidade em face da decisão do Juízo Criminal, ora porque remeteu as partes para o Juízo Cível, ora em razão da prevalência do último despacho, autorizando o autor a permanecer na posse do veículo.
Pelo exposto, e porque MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.
Em 28 de novembro de 2003
ANTONIO RENATO STRAPASSON
RELATOR

Despachos Relator

020. 0249103-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182460. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200300001321 Revisão de Contrato. Agravante: Márcia de Oliveira. Adv.: Rosileine Picinato Ribeiro. Adv.: Joel Ferreira Lima. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Agravado: Banco Bradesco S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata a espécie de Agravo de Instrumento interposto nos autos nº 1321/2003, de ação revisional de valores contratuais c/c pedido de tutela antecipada e aplicação do art. 940 do Código Civil Brsileiro, onde o MM. Juiz a quo, indeferiu o pleito para a retirada do nome da autora agravante, dos cadastros de proteção ao crédito, razão do presente recurso.

É de se notar, contudo, que o agravo é manifestamente inadmissível, ante a intempestividade.

Veja-se que a decisão guerreada foi publicada no dia 14.11.03 (fl. 12 e 59-TA), uma sexta-feira. O prazo iniciou-se em 17.11.03, inclusive, e encerrou-se em 26.11.03, uma quarta-feira. O recurso foi interposto no dia 27.11.03, sendo, portanto, intempestivo.

Ex positis, nego seguimento ao agravo, por ser manifestamente inadmissível, a teor do que dispõe o art. 557, caput, do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator

Despachos Relator

021. 0249123-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181741. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000473 Reintegração de Posse. Agravante: Jean Piter Langendyk. Adv.: Adelmo Luiz Correa de Farias. Agravado: Edna Soares de Araújo. Adv.: Paulo Sergio Mecchi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do agravo.

2. Não declinou o agravante onde estariam os requisitos de perigo de lesão grave ou de difícil reparação, a ensejar a concessão do efeito suspensivo pretendido, razão pela qual indefiro

3. Intime-se a agravada, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida ao seu procurador constituído nos autos, para que responda no prazo de 10 (dez) dias.

Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.

Curitiba, 1º de dezembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator
2

Despachos Relator

022. 0249130-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182720. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100001228 Reintegração de Posse. Agravante: Aleixa Admilde da Rosa. Def Pub: Antonio Augusto Castanheira Neia. Agravado: Romolo Gubert. Adv.: Robson Franco. Interessado: Nelise Fátima da Rosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do agravo.

2. Não demonstra a agravante a possibilidade de ser afastada da posse direta do imóvel antes do julgamento do presente, motivo pelo qual indefiro o efeito suspensivo.

Quanto ao pleito para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, este já foi deferido pelo douto Juiz a quo, consoante se infere do despacho de fl. 51/verso-TA.

3. Intime-se o agravado, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida ao seu procurador constituído nos autos, para que responda no prazo de 10 (dez) dias.

4. Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.

Curitiba, 1º de dezembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator
2

Despachos Relator

023. 0249140-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182623. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200300001338 Revisão de Contrato. Agravante: Débora Duarte. Adv.: Ronaldo Guilherme Kummer. Agravado: Cartão Unibanco Ltda. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso manejado contra a r. decisão que, nos autos nº 1.338/03, de ação revisional c/c pedido de antecipação de tutela, determinou que "demonstre a autora o valor que entende devido, bem como disposição em depositar em Juízo pelo menos o principal e correção monetária, de modo que, afastada a mora, possa ser aplicado o caráter cautelar autorizado pelo artigo 273, § 7º, do Código de Processo Civil" (fl. 12-TA).

Insurge-se a agravante contra tal decisão, ao fundamento de que entender neste momento que o autor está em mora e é devedor é pré-julgar a questão, sendo descabido também, a determinação para depósito judicial dos valores, discorrendo acerca da possibilidade da concessão de liminar inaudita altera pars, em casos que tais, quando o débito está sendo discutido judicialmente.

Da narrativa da inicial, depreende-se que a autora aduz ter tido seu nome inscrito em cadastros de proteção ao crédito, razão pela qual pleiteou a concessão, em sede de liminar, da baixa de seu nome dos referidos cadastros.

Há que se considerar o entendimento de que é inadmissível a inclusão do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito, havendo discussão da dívida em juízo.

Nesse sentido, o Enunciado nº 6, do Centro de Debates, Estudos e Pesquisas - CEDEPE - do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná:
"Mostra-se abusiva e desprovida de legalidade a inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito (SPC-SERASA), havendo discussão da dívida em juízo".

Tal enunciado, também se encontra corroborado pela jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, a se ver das seguintes ementas:
"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. INSCRIÇÃO NO SERASA. PREVISÃO LEGAL. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA ADMISSÃO DO REGISTRO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. DESCABIMENTO. LEI N. 8.078/90, ART. 43, § 4º.
I- Legítimo é o procedimento adotado pela instituição financeira em inscrever o devedor inadimplente em cadastro de proteção ao crédito, por autorizado na legislação pertinente.
II- Caso, todavia, em que movida ação de revisão de contrato, havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinente a concessão de tutela antecipada para evitar a inscrição, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito de fundo discutido, pela imediata perda da credibilidade do mutuário na praça em que atua".
(RESP 351763/SP, Quarta Turma, relator Ministro Aldir Passarinho Junior, pub. 15/04/2002).
"PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR - SPC - SERASA. I- Não há como assentir seja registrado nome de devedor inadimplente no SERASA ou no SPC, a respeito de débitos que estão sendo discutidos em ação judicial.; Precedente do STJ".
(RESP 228790/SP, Terceira Turma, relator Ministro Waldemar Zveiter, pub. 23/10/2000).

Assim, considerando a jurisprudência dominante do STJ sobre a matéria, impõe dar provimento ao recurso, na forma do art. 557, § 1º-A, do CPC, para o fim de determinar a exclusão do nome da autora dos registros de proteção ao crédito, enquanto estiver sub judice a discussão do débito que lhe deu origem.

Intimem-se as partes, e dê-se ciência dessa decisão ao Juiz da causa.
Curitiba, 1º de dezembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator

Despachos Relator

024. 0249142-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182951. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000538 Ação Ordinária. Agravante: Zélia Gianello Oliveira. Adv.: Zelia Gianello Oliveira. Agravado: Maria de Lourdes Chamusco da Silva Gomes. Adv.: George Bueno Gomm. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:
Vistos,
1. Ao digno juiz da causa, com cópia deste, requisitem-se informações completas, no prazo de até 10 dias (CPC, art.527, inc.IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art.529).
2. Intime-se a agravada para apresentação de resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc.V).
3. Intimem-se.

Despachos Relator

025. 0249237-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183575. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200300000955 Reivindicatória. Agravante: Kemelly Vilas Boas Sontag. Agravante: Vera Lucia Vilas Boas de Oliveira. Adv.: Antonio Francisco Molina. Agravado: Sady Walter Lamb. Adv.: Marino Reneu Dresch. Adv.: Maria Noeli Fae. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:
1. Admito o processamento do agravo.
2. Não se vislumbram os requisitos de perigo de lesão grave ou de difícil reparação, na forma do art. 558, do CPC, a ensejar o efeito suspensivo pretendido, considerando ainda os termos da decisão agravada, motivo pelo qual o indefiro.
3. Intime-se o agravado, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida ao seu procurador constituído nos autos, para que responda no prazo de 10 (dez) dias.
4. Após, encaminhem os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
5. Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.
Curitiba, 1º de dezembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator
2

Despachos Relator

026. 0249255-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183560. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palmital. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000078 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200300000066 Indenização. Agravante: Terezinha Amaral de Oliveira. Agravante: Jonas Nei de Oliveira. Adv.: James Eli de Oliveira. Agravado: Edmárcio Real. Adv.: Valder de Alencar Praxedes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do agravo.

2. Não se vislumbram os requisitos de perigo de lesão grave ou de difícil reparação, na forma do art. 558, do CPC, a ensejar o efeito suspensivo ativo pretendido, considerando ainda os termos da decisão agravada, motivo pelo qual o indefiro.

3. Intime-se o agravado, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida ao seu procurador constituído nos autos, para que responda no prazo de 10 (dez) dias.

4. Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.

Curitiba, 2 de dezembro de 2.003.
JUIZ LUIZ LOPES
Relator
2
2
Agravo de Instrumento N° 249.255-7

Despachos Relator

027. 0249263-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183565. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000507 Revisão de Contrato. Agravante: André Cornelsen Brofman. Adv.: Milena Maslowski. Adv.: Ana Paula Lara. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:
1. Defiro o processamento do recurso.
2. Insurge-se o agravante, contra a r. decisão (fls. 287/288-TA), proferida pelo MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca, que em autos de ação declaratória de nulidade de atos jurídicos e inexistência de débito cumulado com repetição de indébito, sob nº 238/2003, adotou o prazo prescricional previsto no artigo 2028 do Código Civil, reduzindo o lapso temporal para reaver o indébito de 20 anos para 03 anos (art. 206, § 3º, IV do CC).
3. Analisando as razões invocadas pelo agravante, vislumbra-se a prima facie, na situação concreta, a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, haja vista os possíveis prejuízos a serem suportados pelo mesmo, em face da produção de prova pericial incompleta, decorrente da limitação da análise dos extratos bancários aos três anos da propositura da ação.
Pelo exposto, atribuo ao recurso o efeito suspensivo pleiteado, determinando a suspensão do ato judicial gravoso, até o final do julgamento deste agravo
4. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juízo da causa, solicitando-lhe informações que achar necessárias.
5. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.
6. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários.
Curitiba, 02 de dezembro de 2003.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - Relator

I Divisão Cível
Nona Câmara Cível em Composiçã
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04665 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	001	0241284-6
Marcelo Teisheiner Cavassani	001	0241284-6
Rogéria Dotti Doria	001	0241284-6

Despachos Relator

001. 0241284-6 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/159240. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000040 Declaratória. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda.Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Réu: Emidio Rech. Réu: Jaime Costa. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Integral. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Improcedem as preliminares argüidas na contestação.
O pedido do autor é explícito quanto à rescisão da sentença proferida na Ação Declaratória 40/2000 e à nova decisão, como se vê às fls. 34, sem, pois, o vício apontado pelos réus.
Quanto ao dolo, não se restringe, a questão, ao incidente da Exceção de Incompetência, como já mencionado às fls. 638, quando do deferimento da tutela antecipatória.
Conforme restou dito, "o nexo de causalidade entre o dolo e a sentença de mérito estará sendo visto com maior amplitude quando da decisão final".
Ainda assim no concernente ao documento novo.
A questão envolve peculiaridades próprias que estarão sendo mais detidamente analisadas por ocasião do julgamento de mérito, não se podendo falar, desde logo, em "rescisória como sucedâneo de contestação" ou mesmo de apelação.
Nem se diga faltar ao autor interesse processual.
Como igualmente afirmado na decisão de fls. 637 "tais documentos, diversamente do que se falou na contestação, não foram apresentados com a defesa, na AÇÃO DECLARATÓRIA, cuja discussão não teve o alcance que os réus pretenderam dar.
Não deixou de afirmar, o Consórcio, na ocasião, estarem pagos os respectivos valores, não se podendo então falar, 'prima facie', em questão já superada".
Nesse mesmo sentido, aliás, foi o entendimento do em. Procurador de Justiça JOÃO ÂNGELO LEONARDI, consoante se infere do parecer de fls. 672.
Declaro, pois, SANEADO O PROCESSO e defiro a produção da prova oral e documental requerida.
Delego competência ao Juiz da Comarca para a tomada dos depoimentos pessoais e eventual inquirição de testemunhas, expedindo-se, para tanto, carta de ordem, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Int.
Em 28 de novembro de 2003
ANTONIO RENATO STRAPASSON
RELATOR

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Segundo Gr. Câmaras Criminais
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04499 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Krokosz	001	0247887-1
Iracêma Pereira De Carvalho	004	0249182-9
Júlio Sérgio Freitas	002	0240320-3
Ovandi Ribeiro	003	0247818-6

Despachos Presidente

001. 0247887-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/174611. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000083 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000329 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2425787 Habeas Corpus. Impetrante: Antonio Carlos Gonçalves Réu Preso. Adv.: Antonio Krokosz. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho:
1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Antonio Krokosz em favor de ANTONIO CARLOS GONÇALVES, ao argumento, em resenha, que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, em razão de excesso de prazo na formação da culpa.
Solicitadas (fls. 58), as informações foram devidamente prestadas (fls. 61), volvendo os autos para análise da liminar pleiteada.
2. Conforme as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, os autos de processo em que figura como réu o paciente encontram-se com vista ao Ministério Público para as alegações finais. Portanto, verificado o encerramento da instrução criminal, inocorre coação ilegal por excesso de prazo. Diante disso, denego a liminar.
3.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
4.Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04659 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Krokosz	001	0247887-1
Iracêma Pereira De Carvalho	004	0249182-9
Júlio Sérgio Freitas	002	0240320-3
Ovandi Ribeiro	003	0247818-6

Despachos Presidente

001. 0247887-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/174611. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000083 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000329 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2425787 Habeas Corpus. Impetrante: Antonio Carlos Gonçalves Réu Preso. Adv.: Antonio Krokosz. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho:
1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Antonio Krokosz em favor de ANTONIO CARLOS GONÇALVES, ao argumento, em resenha, que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, em razão de excesso de prazo na formação da culpa.
Solicitadas (fls. 58), as informações foram devidamente prestadas (fls. 61), volvendo os autos para análise da liminar pleiteada.
2. Conforme as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, os autos de processo em que figura como réu o paciente encontram-se com vista ao Ministério Público para as alegações finais. Portanto, verificado o encerramento da instrução criminal, inocorre coação ilegal por excesso de prazo. Diante disso, denego a liminar.
3.Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
4.Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.
Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

DUARTE MEDEIROS
Presidente
/MTB
Habeas Corpus nº 237.134-2 - fls. 2

Despachos Relator

002. 0240320-3 Correição Parcial - Crime
Protocolo: 2003/105722. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000062 Ação Penal. Requerente: Júlio Sérgio Freitas. Requerente: Nilson Marcelino. Requerente: Juliano Marcelino Freitas. Adv.: Júlio Sérgio Freitas. Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana. Requerido: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina. Interessado: Wagner Delfino. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho:
D E S P A C H O
1.Preliminarmente, oficie-se aos doutos Juízos da Vara Criminal de Apucarana e Vara de Execução Penal de Londrina para que prestem as informações pertinentes, conforme o alegado na inicial, em caráter urgente.
2.Int.
Curitiba, 29 de agosto de 2.003.
RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0247818-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/174385. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000087 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000484 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000491 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Ovandi Ribeiro. Paciente: Toni Celso Damásio da Cruz Réu Preso. Adv.: Ovandi Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho:
D E S P A C H O
1. Segundo se vislumbra da decisão indeferitória da liberdade provisória de fls. 12, essa, pautou-se na existência de assecuração da instrução criminal face notícia de ameaças às testemunhas de acusação para impedir que o paciente desfrutasse da benesse legal.
Contudo, pautado nas informações prestadas pela autoridade coatora (fls. 38), o processo-crime pelo qual responde o paciente galgou a fase de oitiva das testemunhas de defesa, fazendo desaparecer o elemento sustentador da sua mantença prisional. E, sendo, reconhecidamente, por àquela decisão, primário, de bons antecedentes, possuidor de residência fixa e atividade laboral lícita, concedo a liminar perquerida para deferir a liberdade provisória ao paciente, nos termos do art. 310 do CPP, a ser procedido pela douta magistrada singular, expedindo-se o competente alvará de soltura clausulado a seu favor.
2. Oficie-se imediatamente ao douto Juízo originário para as providências cabíveis.
3. Abra-se vista a douta Procuradoria Geral de Justiça.
4. Cumpra-se, com urgência.
5. Int.
Curitiba, 02 de dezembro de 2.003.
RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator
Despachos Relator

004. 0249182-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/182964. Matéria: Criminal. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 0 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200200000060 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000115 Ação Penal. Impetrante: Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Laranjeiras do Sul. Paciente: Márcio Taques de Jesus Réu Preso. Adv.: Iracêma Pereira de Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:
- Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido liminar.
- Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada.
- Juntadas as informações abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 04/12/2003

Relação No. 2003.04664 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Joe Tennyson Velo	001	0246095-9
Joe Tennyson Velo	001	0246095-9

Vista ao(s) apelante(s) - RAZÕES - Prazo: 8 dias

001. 0246095-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/159303. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200100017010 Ação Penal. Autos Complementares: 200100017010 Inquerito Policial. Apelante: Mathias Klein. Adv.: Joe Tennyson Velo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Motivo: RAZÕES. Vista Advogado: Joe Tennyson Velo (PR013116).

Comarca da Capital

Cível

2ª Vara Cível

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR
RELA□ÇO N 143/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO SCHERKERKEVITZ	0057	000499/2003
ADILSON GABARDO	0061	000672/2003
Adoniran Pedroso de Olive	0053	000042/2003
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	0017	000909/1999
ADRIANA DE ALCANTARA	0051	001259/2002
ADRIANE DE ARAG¢N FERREIR	0039	000255/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0067	001017/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0039	000255/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0025	000318/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0011	000135/1999
AMADEU ALICE NETTO	0032	001429/2001
AMANDO BARBOSA LEMES	0058	000525/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0048	001084/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0035	001554/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0037	000128/2002
ANTONIO ACIR BREDA	0021	000781/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0074	001205/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0031	001340/2001
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	0012	000344/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0016	000905/1999
ANTONIO VALMOR JUNKES	0034	001527/2001
ARIBERT JOAO RANNOW	0014	000567/1999
ARTHUR KLASSEN	0042	000667/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0035	001554/2001
ASSIS CORREA	0002	000044/1994
BARBARA LETICIA DE SOUZA	0024	000160/2001
BRENO MARQUES DA SILVA	0072	001178/2003
CARLA FABIANA EVERS	0027	000788/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0017	000909/1999
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0008	000040/1998
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0052	001386/2002
CARLYLE POPP	0017	000909/1999
CELIA ROSA HERINGER DITTM	0068	001040/2003
CHEDID MILHANO NETO	0016	000905/1999
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	0006	000408/1997
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0029	001301/2001
CLEBER DE PAULA BALZANELI	0062	000680/2003
CLEUZA VISSOTO JUNKES	0034	001527/2001
DANIEL HACHEM	0056	000453/2003
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	0026	000424/2001
DAVID SCHNAID NETO	0051	001259/2002
DEMETRIO BEREHULKA	0029	001301/2001
DENIS NORTON RABY	0009	000433/1998
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0026	000424/2001
DULCE IARA FERREIRA BONAT	0010	000098/1999
EDUARDO CANDIDO FERREIRA	0064	000975/2003
EDUARDO FABR¡CIO TEICOFSK	0018	001497/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0054	000152/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0037	000128/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0040	000386/2002
EROS GIL PETERS	0024	000160/2001
EVARISTO ARAGÇO FERREIRA	0038	000134/2002
FATIMA PEREIRA BETTEGA DO	0065	000994/2003
FERNANDA TROIAN	0011	000135/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0024	000160/2001
	0076	001272/2003
FRANCISCO CARLOS JORGE	0007	001175/1997
FRANK RICHARD FAST	0049	001176/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0047	001049/2002
GEDIAO TULIO	0064	000975/2003
GERALDO MOCELLIN	0063	000867/2003
GILBERTO LOUREN•O OZELAME	0036	000114/2002
GILBERTO LUIZ BONAT	0042	000667/2002
GIOVANNA LEPRE SANDRI	0063	000867/2003
GUILHERME BORBA VIANNA	0017	000909/1999
GUILHERME MACHADO COSTA	0064	000975/2003
HELENA MUSSOLINO	0052	001386/2002
	0051	001259/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	0065	000994/2003
IRINEU JOSE PETERS	0024	000160/2001
IVAIR JUNGLOS	0001	000399/1993
IVANISE NEIVA KORNELHUK	0033	001483/2001
IVETE M. CARIBE DA ROCHA	0034	001527/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0044	000843/2002
JANE SILVA	0036	000114/2002
JEFERSON WEBER	0043	000741/2002
JEFFERSON BARBOSA	0044	000843/2002
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL	0041	000465/2002
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0055	000249/2003
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0024	000160/2001
JOSE DO CARMO BADARO	0050	001239/2002
JOSE GUILHERME BREDA	0021	000781/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI	0074	001205/2003
JULIANA CRISTINA BUSNARDO	0032	001429/2001
JULIANO BREDA	0021	000781/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0058	000525/2003
JULIO BROTTO	0006	000408/1997
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0016	000905/1999
LIANA BRANDAO V. ALBUQUER	0046	000973/2002
LUIR CESCHIN	0008	000040/1998
LUIS CARLOS BARRETO	0044	000843/2002
LUIS CARLOS DA SILVA	0044	000843/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0065	000994/2003
LUIZ CARLOS CHECOZI	0002	000044/1994
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0027	000788/2001
LUIZ CELSO DALPRA	0046	000973/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0037	000128/2002
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	0039	000255/2002
LUIZ GONZAGA STREHL	0034	001527/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	0055	000249/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0038	000134/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER	0050	001239/2002
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0003	000344/1995
MARCELLO R. LOMBARDI	0039	000255/2002
MARCELO CARIBE DA ROCHA	0034	001527/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0007	001175/1997
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0053	000042/2003
MARCIA S. BADARO	0050	001239/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0013	000364/1999
MARCIO GABRIELLI GODOY	0067	001017/2003
MARCIO MACHADO VALENCIO	0036	000114/2002
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0062	000680/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0027	000788/2001
MARCOS NEVES QUIRINO	0079	001418/2003
	0080	001419/2003
	0078	001417/2003
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	0077	001351/2003
MARDEN ESPER MAUES	0039	000255/2002
MARIA HARUE MASSUDA	0046	000973/2002
MARIA NOELI FAE	0005	000757/1996
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0031	001340/2001
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0052	001386/2002
	0051	001259/2002
MIEKO ITO	0028	001266/2001
	0059	000649/2003
MIRIAM KLAHOLD	0002	000044/1994
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	0035	001554/2001
MURILO CELSO FERRI	0054	000152/2003
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0022	001099/2000
NELSON CARLOS DOS SANTOS	0075	001263/2003
NELSON CORDEIRO JUSTUS	0022	001099/2000
NEUSA MARIA CANDIDO	0071	001082/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0073	001187/2003
	0013	000364/1999
ODILA VOIDELO	0044	000843/2002
OKSANDRO GON•ALVES	0060	000661/2003
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0026	000424/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI	0042	000667/2002
PATRICIA DE MELLO	0038	000134/2002
PAULO HENRIQUE BEREHULKA	0029	001301/2001
PAULO ROBERTO FADEL	0002	000044/1994
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	0028	001266/2001
RAFAEL RAMON	0009	000433/1998
RENE ARIEL DOTTI	0006	000408/1997
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0027	000788/2001
RITA DE CASSIA ALVES	0009	000433/1998
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	0054	000152/2003
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	0002	000044/1994
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0004	001211/1995
ROBERTO SERGIO F. MARTUCC	0064	000975/2003
ROBSON ANTONIO GALVAO DA	0055	000249/2003
ROBSON IVAN STIVAL	0017	000909/1999
RODRIGO MUNIZ SANTOS	0021	000781/2000
RODRIGO VIDAL	0022	001099/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	0018	001497/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0016	000905/1999
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	0052	001386/2002
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D	0041	000465/2002
Rosane Silveira da Costa	0066	001009/2003
ROSANGELA M. FONSECA	0050	001239/2002
ROSANGELA URIARTE RIERA S	0019	000195/2000
SAMUEL IEGER SUSS	0070	001076/2003
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0052	001386/2002
SIBELE PACHECO LUSTOSA	0018	001497/1999
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0012	000344/1999
SONIA ITAJARA FERNANDES	0045	000954/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0015	000797/1999
SUSANA DE FATIMA KALED	0053	000042/2003
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	0050	001239/2002
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0059	000649/2003
TONY AUGUSTO PARAN DA SI	0020	000482/2000
VALDEMAR ANDREATTA	0030	001315/2001
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	0058	000525/2003
VANESSA PODESTµ CASTILHO	0024	000160/2001
VANESSA SOUZA LIMA HERNAN	0036	000114/2002
VERIDIANA MENDES LAZZARI	0069	001075/2003
VICENTE PAULA SANTOS	0021	000781/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0023	000152/2001
WALTER TOFFOLI	0009	000433/1998

1.-PERDAS E DANOS - ORDINARIA-399/1993-ABEL ANTONIO FAEDA E DIRCE C. FAEDA x FREDERICO GON□ALVES PEREIRA E S/M -Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

2.-ANULATORIA DE TITULO-44/1994-IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA x RODOVIARIO MICHELON LTDA-Renovo o prazo de cinco dias para o preparo das custs processuais remanescentes. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, expe□a-se mandado. -Adv. ASSIS CORREA, MIRIAM KLAHOLD, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, LUIZ CARLOS CHECOZI e PAULO ROBERTO FADEL-

3.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-344/1995-HELIO ROTENBER E S/M x LUIZ RENATO CAMARGO ESSENFELDER e outros -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELH0-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-1211/1995-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PROJECENTER PROJETOS IND. E MONT. DE VEICULOS LTDA e outros -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

5.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-757/1996-CONDOMINIO EDIFICIO GOVERNADOR x GILDA HILBERT- Renovo o prazo de cinco dias para que a credora promova o preparo das custas processuais remanescentes. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, expe□a-se mandado para intima□Æo pessoal. Adv. MARIA NOELI FAE-

6.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-408/1997-HUGO PERETTI & CIA LTDA x CONSTRUTORA COCIL LTDA e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. RENE ARIEL DOTTI, JULIO BROTTO, CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE-

7.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1175/1997-PEDRO UBIRAJARA MARTINS e outros x GUSTAVO BERTAZZI - Sobre a execu□Æo das verbas de sucumbncia manifeste-se o r˜u, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes de estilo, inclusive na distribui□Æo. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e FRANCISCO CARLOS JORGE-

8.—40/1998-CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x CONSTRUTORA HIDAL LTDA E OUTRO -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, LUIR CESCHIN-

9.-MONITORIA-433/1998-H.S.A. SISTEMAS, ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL x RAFES-INCORPORA□OES E CONSTRU□OES LTDA- ... Ao ju˜zo, entÆo, resta somente deerminar a remessa dos autos ao egr˜gio Tribunal de Al□ada do Estado, sem que isso importe em descumprimento das decisães emanadas dos demais Tribunais (TJ-PR, STJ e STF), j´ que a decisÆo materializada no v. Ac•rdÆo n 15786 da 1 Cmara C˜vel do Tribunal de Al□ada, alude a nulidade absoluta dos outros julgados (dos recursos constitucionais, inclusive), mantendo ˜ntegra, apenas, "... a decisÆo de primeiro grau que julgou o feito, vez que ainda nÆo apropriadamente apreciada na revisÆo na instncia ordin´ria, em razÆo da nulidade absoluta do julgamento antes proferido na apela□Æo interposta". Remetam-se os autos, portanto, ao egr˜gio Tribunal de Al□ada do Estado. Antes, por˜m, traslade-se as decisÆo referentes aos recursos especial e extraordin´rio, uma vez que a consulta aos sites dos respectivos Tribunais indica que j´ baixaram a este Ju˜zo. Ainda e ad cautelam encaminhem-se c•pias da senten□a, do ac•rdÆo que julgou a apela□Æo e das decisÆo monocr´ticas do STJ e STF, bem como do ac•rdÆo trasladado s fls. 539/549, ao Excelent˜ssimo Senhor Presidente do Egr˜gio Tribunal de Justi□a do Paran´, a fim de que reste evidenciada a nenhuma inten□Æo de descumprimento, pelo ju˜zo, de decisães superiores. -Adv. DENIS NORTON RABY, WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES e RAFAEL RAMON-

10.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-98/1999-CONDOMINIO EDIFICIO SAO GABRIEL x ADALBERTO ROQUE GIONGO e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. DULCE IARA FERREIRA BONAT-

11.-BUSCA E APREENSAO-135/1999-GUARARAPES ADMINSITRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VANESSA GRISTINA MENDES -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. FERNANDA TROIAN e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-344/1999-ESTORIONES COMERCIO DO VESTUARIO LTDA x E.R.N. REPRES. COM. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- Intime-se a autora para antecipar as custas de postagem. Ap•s, intime-se o s˜ndico, nos termos do despacho de fl. 73, por carta com AR. Outrossim, esclare□o que a intima□Æo pelo coreio com aviso de recebimento ˆ considerada pela lei como pessoal. -Adv. ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES, SIDNEI GILSON DOCKHORN-

13.-INDENIZA□AO - ORD.-364/1999-GILSON DOS SANTOS x BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO- Sobre a eventual efetiva□Æo do acordo noticiado fl. 391, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

14.-USUCAPIAO-567/1999-EDITH DE FRAN□A SANTOS x DINIZ ALBERTO BORBA ROLIM -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. ARIBERT JOAO RANNOW-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-797/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARKE PONTO COM. DE RELOGIOS E MAQ. ESCRITORIO e outros -Aguarde-se a manifesta□Æo do interessado com os autos no arquivo. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

16.—905/1999-CONDOMINIO CONJ. MORAIDAS CAIUA I, CONDD. XV x ALAERTES JOSE MARTINS- Considerando que nÆo houve impugna□Æo pelas partes proposta apresentada pelo Sr. PErito fl. 169, corroborado ao fato do valor ser razo´vel, fixo os honor´rios periciais em R$ 780,00. Ao credor para que promova o dep•sito de 50% do valor acima fixado, no prazo de cinco dias e o restante quando da entrega do laudo. Efetuado o dep•sito, fica o Sr. perito autorizado a proceder o seu levantamento, dando in˜cio aos trabalhos, com a entrega do laudo dentro detrinta dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

17.-ORDINARIA-909/1999-TRANSPORTES LARA LTDA x CITIBANK N.A -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 881/910, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razães, querendo, no prazo legal. Ap•s, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egr^gio Tribunal de Justi□a do Estado para aprecia□Æo do recurso. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1497/1999-ERNESTO YASUO TAKAHASHI x MARIA ELIR DA SILVA ERTHAL - Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO FABR^CIO TEICOFSKI-

19.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-195/2000-EROS GARZUZI e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Ao credor para que efetue a complementa□Æo das custas do Sr. Oficial de Justi□a, que importam em R$ 80,00, em cinco dias, para posterior cumprimento do mandado. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

20.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-482/2000-DIONISIO CARDOSO x PEDRO NUNES DE OLIVEIRA e outros- Intimem-se os devedores para que dentro do prazo de cinco dias cumpram o contido na transa□Æo, efetuando o pagamento do d^bito remanescente como consignado na peti□Æo de fls. 122/123, sob pena de prosseguimento da execu□Æo com a avalia□Æo e praceamento do bem penhorado. -Adv. TONY AUGUSTO PARAN´ DA SILVA E SENE-

21.-INDENIZA□ÇO DANO MORAL E MAT.-781/2000-FERNANDO JOSE ARAUJO FERREIRA x CARLOS FELISBERTO NASSER- Recebo o recurso adeviso de fls. 708/718, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razães, no prazo legal. Ap•s, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justi□a do Estado para aprecia□Æo dos recursos. — Ao autor para que efetue a retirada do mandado de registro expedido. -Adv. VICENTE PAULA SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA, ANTONIO ACIR BREDA e JOSE GUILHERME BREDA-

22.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1099/2000-JUSSARA DE ALMEIDA PEREIRA WIELEWSKI x ANDRE LUIZ JOPPERT LOPES e outros - Oficie-se Fazenda Nacional como requerido. Para a realiza□Æo da Primeira Pra□a designo o dia 11/03/2004, ficando a Segunda para o dia 01/04/2004, ambas s 13 hrs e 30 min, na foram do artigo 686, VI do CPC. Expe□a-se edital para publica□Æo, observando-se o disposto no artigo 687 do CPC. Intime(m)-se o(s) deveror(es) por mandado e por edital, caso nÆo seja(m) encontrado(s) pessoalmente. Intime-se o credor hipotec´rio com pelo menos dez dias de antecedncia. —Aguarda-se a retirada do edital e of˜cio expedido. — Conforme Provimento 01/99, parte interessada parta antecipar as custas relativas s diligncias do Sr. Oficial de Justi□a, para posterior expedi□Æo de mandado. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, NELSON CORDEIRO JUSTUS e RODRIGO VIDAL-

23.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-152/2001-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA e outros - Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

24.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-160/2001-LEILA ELIAS EL HAJ x PEDRO MIGUEL LAUERMANN- Cincia aos interessados em face d certidÆo de fls. 256 verso. -Adv. BARBARA LETICIA DE SOUZA SPAGNOLO, VANESSA PODESTµ CASTILHO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, IRINEU JOSE PETERS e EROS GIL PETERS-

25.-DEPOSITO-318/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CLAUDEMIR SCARPARO -Defiro o pedido de conversÆo da presente a□Æo em A□Æo de Dep•sito, conforme peti□Æo de fls. 65/68. Anote-se nos registros, autua□Æo e distribui□Æo. Ap•s, cite-se o r^u, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. Aguarda-se a retirada da carta precat•ria expedida. — Ao autor para que efetue o dep•sito das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

26.-EMBARGOS A ADJUDICA□ÇO-424/2001-CARLOS MAURICIO DARIZ x ADILSON LUIZ SERBAKE- D-se conhecimento s partes acerca do retorno dos autos. Aguarde-se a execu□Æo do t˜tulo judicial. Em nÆo send promovida no prazo de dez dias, arquivem-se. Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA-

27.-DEPOSITO-788/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x REJANE DANGELO PAVARIM -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

28.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1266/2001-ROSA MAYER SUARETZ e outros x CATARINA MAYER- Sobre o prosseguimento do feito manifese-se a inventariante, em cinco dias. -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS e MIEKO ITO-

29.-ANULATORIA-1301/2001-MATHIAS GRITTEN RIBEIRO x MARIA ODOTE AMERICANO CAUDURO- O processo est´ em ordem. As partes estÆo bem representadas. Presentes se encontram os pressupotos processuais e as condi□äes da a□Æo. A preliminar de ilegitimidade passiva levantada na contesta□Æo deve ser afastada, porquanto a r^ figura como credora no t˜tulo executado, cuja declara□Æo de nulidade se busca atrav^s da presente. Incab˜vel, tamb^m, a pleiteada denuncia□Æo da lide empresa administradora do im•vel locado, que teria intermediado a loca□Æo, eis que tal v˜nculo ^estranho rela□Æo jur˜dica a ser dirimida entre as partes. Ali´s, ^inadmiss˜vel a denuncia□Æo da lide exercitada por quem se considera parte ileg˜tima para figurar no p•lo passivo da a□Æo, visto que a denuncia□Æo s• se justifica nos casos de direito de regresso, com previsÆo contratual ou legal a evidenciar a obrigatoriedade do denunciado em responder regressivamente, o que nÆo ^o caso dos autos. A fim de garantir a correta e adequada solu□Æo ao lit˜gio, defiro a produ□Æo da prova pericial (grafot^cnica), nomeando perito o Sr. S^rgio Luiz B. Grochowski. As partes, no prazo de cinco dias, poderÆo indicar assistentes t^cnicos e apresentar quesitos. Ap•s a apresenta□Æ dos quesitos, itnime-se o perito para formular proposta de honor´rios, observando-se qued o autor ^benefici´rio da assistncia judici´ria gratuita. Havendo concordcia com a proposta, a entrega do laudo dever´ ocorrer em trinta dias. -Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, DEMETRIO BEREHULKA e PAULO HENRIQUE BEREHULKA-

30.-DECLARATORIA-1315/2001-ELZIRA MARIA LOURO x ANTONIO CARVALHO- Sobre a ausncia de cita□Æo dos denunciados manifeste-se o r^u, no prazo de cinco dias. -Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

31.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1340/2001-LUIS RICARDO ANZARUT x GASPAR ANTERO DE SOUZA e outros -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

32.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1429/2001-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x BIG CELL - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. JULIANA CRISTINA BUSNARDO e AMADEU ALICE NETTO-

33.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1483/2001-HUGO PERETTI & CIA LTDA x GOBBI & FAGUNDES LTDA - Aguarde-se a manifesta□Æo do interessado com os autos no arquivo. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

34.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1527/2001-SEBASTIAO MICKUS x ESPOLIO DE EDUARDO MICKUS -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o inventariante, em cinco dias. -Adv. LUIZ GONZAGA STREHL, IVETE M. CARIBE DA ROCHA, MARCELO CARIBE DA ROCHA, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTO JUNKES-

35.-MONITORIA-1554/2001-BANCO SAFRA S.A. x SERRALHERIA MARINGA LTDA -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 10,50, no prazo de cinco dias. -Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

36.-MONITORIA-114/2002-FINGERPRINT GRAFICA LTDA x ABRADECAR - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS EM -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 29,40, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIO MACHADO VALENCIO, VANESSA SOUZA LIMA HERNANDES, JANE SILVA e GILBERTO LOUREN□O OZELAME-

37.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-128/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x JOAO PEDRO RIFFEL e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo a antecipa□Æo das custas devidas ao oficial de justi□a para intima□Æo dos devedors e do credor hipotec´rio, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

38.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-134/2002-DEBORAH LEVORATO FINKENSIEPE e outros x BANCO ITAU S/A. -Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 07/06/04 s 16:00 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PATRICIA DE MELLO-

39.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-255/2002-AEROCONDOR AGENCIAMENTO TURISTICO LTDA x BSP - BRASIL - VARIG S/A e outros- AEROCONDOR AGENCIAMENTO TURÖSTICO LTDA ajuizou a□Æo declarat•ria em face de BSP - BRASIL - VARIG S/A e, por meio de emenda inicial, BANCO SANTANDER S/A., objetivando a declara□Æo de ausncia de responsabilidade em rela□Æo ao d˜bito cobrado de R$ 13.103,84. Entretanto, compulsado os autos, verifico que a autora nÆo juntou o contrato celebrado com a r^ Varig S/A., o que ^imprescind˜vel que se fa□a para a perfeita an´lise da controv^rsia. Assim sendo, determino que a autora exiba, no prazo de dez dias, o referido contrato. Em seguida, ser´ apreciado o requerimento de denuncia□Æo da lide efetivada pela r^ Varig S/A. -Adv. MARDEN ESPER MAUES, MARCELLO R. LOMBARDI, ADRIANE DE ARAG•N FERREIRA, LUIZ GONZAGA M. CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

40.-INDENIZA□AO - ORD.-386/2002-LUIZ ALBERTO BLANCHET x GUILHERME AMINTAS PAZZINATO DA SILVA -Cincia ao interessado face o retorno negativo dos ARs de fls. 302/304.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

41.-INDENIZA□AO - ORD.-465/2002-RUBENS VICENTE x SEBASTIAO CEZAR RADOMINSKI e outros -Designado o dia 07/01/2004, na Alameda Presidente Taunay, n 665 - Bairro Bigorrilho, para a realiza□Æo do exame pericial.-Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK e RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

42.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-667/2002-REGINA SOARES PEREIRA e outros x CONRAD REICHEL e outros- ... Assim, elaborado o Esbo□o de Partilha nÆo houve impugan□Æo, razÆo pela qual, JULGO correta a partilha constante do esbo□o de fls. 111/112 destes autos sob n 667/2002 de Invent´rio do Espolio de Conrad Reichel e Julieta Reichel, determinando que se cumpra o que nele se cont^m e declara, ressalvando-se erros e omissães e bem assim eventuais direitos de terceiros. Transitado em julgado, expe□a-se o competente Formal de partilha. Ap•s, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. -0Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI, GILBERTO LUIZ BONAT e ARTHUR KLASSEN-

43.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-741/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BELMONT x SANDER LUIZ BRAZ -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. JEFERSON WEBER-

44.-ORDINARIA-843/2002-SALVADOR & OLIMPIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outros x MARCELO CRISSANTO MALIN -Sobre a proposta de honor´rios periciais, que importam em R$ 5.500,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. JEFFERSON BARBOSA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIS CARLOS DA SILVA e ODILA VOIDELO-

45.-TUTELA-954/2002-LUPERCINA APARECIDA JAQUES x LUCINDA JAQUES e outros- ... Posto isso, julgo procedente o pedido formulado nestes autos sob n 954/2002 para o fim de nomear a requerente LUPERCINA APARECIDA JAQUES, anteriormente qualificada, como TUTORA das adolescentes LUCINDA JAQUES e MARIA SALETE JAQUES, a qual dever´ ser intimada para pestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 1.188 do CPC e 32 do Estatuto da Crian□a e do Adolescente. Nos termos dos artigos 1.190 do CPC e 37 do ECA, dispenso a tutora da especializa□Æo da hipoteca legal, uma vez que as tuteladas nÆo possuem bens nem rendimentos e, ainda, pelo fato de que o encargo ser´ assumido pela irmÆ delas, presumindo-se sua idoneidade. Sem custas, em razÆo da concessÆo do benef˜cios da assistncia judici´ria. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

46.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-973/2002-OLIVETTI DO BRASIL S/A x ADILSON FERNANDES ALVES -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. MARIA HARUE MASSUDA, LUIZ CELSO DALPRA e LIANA BRANDAO V. ALBUQUERQUE DALPRA-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1049/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ROMEO AREND- Ao autor para que promova a antecipa□Æo das custas de postagem para remessa dos autos ao Ju˜zo da comarca de Nova Petr•polis-RS, no prazo de cinco dias. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1084/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ANA MARIA PEDROSO NUNES - FIRMA INDIVIDUAL- Manifeste-se o autor sobre o agravo retido de fls. 70/74, no prazo de dez dias. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

49.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1176/2002-CECILIA DA ROZA FERNANDES e outros x JOAO MARIA COLACO FERNANDES -Aguarda-se a retirada do formal de partilha expedido.-Adv. FRANK RICHARD FAST-

50.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1239/2002-JOHNNY HENRIQUE KINGGNDORF x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Cincia ao autor sobre os documentos de fls. 376/383. Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 13/05/04, s 16:00 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROSANGELA M. FONSECA-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-1259/2002-NAJLA HAJAR TRAYA x JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA-

52.-DECLARATORIA-1386/2002-NAJLA HAJAR TRAYA x JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES-Ao examinar os autos para proferir a senten□a constatei que ainda nÆo foi apreciado o requerimento formulado pelo r^u a fl. 68 e, ainda, que a requerente nÆo foi intimada, nos autos em apenso, para se manifestar acerca da contesta□Æo apresentada. Assim sendo e para que nÆo ocorra tumulto processual, intime-se a requerente, no processo cautelar, para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a contesta□Æo. Depois, d-se vista ao signat´rio da peti□Æo retro, pelo prazo de cinco dias. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

53.-INDENIZA□AO - ORD.-42/2003-PEDRO JOSE AGOSTINHO x BANCO DO BRASIL SA- O processo est´ em ordem. As partes estÆo bem representadas. Presentes se encontram os pressupostos processuais e as condi□äes da a□Æo. A preliminar de incompetncia em para processar e julgar a□Æo que busca indeniza□Æo por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ^ da justi□a comu estadual. Nesse sentido, a sumula 15 do STJ: "Compete Justi□a Estadual processar e julgar os lit˜gios decorrentes de acidentes do trabalho". De igual modo, improcedente ^ a preliminar de carncia de a□Æo, porquanto o pedido efetuado pelo autor nÆo ^vedado em lei, nem destoa do ordenamento jur˜dico vigente, razÆo pel qual ^juridicamente poss˜vel. Para se aquilatar sobre o dever de indenizar, fixo como pontos controvertidos a ocorrncia de culpa da r^ no evento e a existncia do alegado dano e sua extensÆo, al^m do nexo de causalidade entre ambos. Sendo necess´ria a dila□Æo probat•ria, defiro as provas consistentes no depoimento pessoal das partes, inquiri□Æo de testemunhas e per˜cia m^dica, voltada a apurar a lesÆo sofrida pelo autor e sua extensÆo. Para realizar o exame pericial nomeio o Dr. Luiz Antonio Lacerda do Amaral. Para nortear a per˜cia m^dica, formulo os seguintes quesitos: a) qual a natureza e extensÆo das enfermidades do autor? b) As enfermidades tiveram origem nas atividades desenvolvidas pelo autor na fun□Æo que exercia junto ao r^u? Intimem-se as partes para que indiquem assistentes t^cnicos e formulem quesitos, em cinco dias. Em seguida, intime-se o perito para que apresente proposa de honor´rios, em cinco dias, dizendo se concorda em receb-los ao final, considerando-se que o autor ^benefici´rio da assistncia judici´ria gratuita. Havendo concordncia com a proposta, a entrega do laudo dever´ ocorrer em sessenta dias. Oportunamente, ap•s a realiza□Æo da prova t^cnica, ser´ deliberado sobre a audincia de instru□Æo e julgamento. Adv. Adoniran Pedroso de Oliveira, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO e SUSANA DE FATIMA KALED-

54.-MONITORIA-152/2003-BANCO BRADESCO S.A. x KAFROUNI & CIA LTDA e outros- Recebo os embargos de declara□Æo, posto que tempestivos. Por^m, no m^rito, negolhe provimento, porquanto nÆo h´ contradi□Æo a ser declarada. A decisÆo ^clara ao estabelecer a inversÆo do nus da prova, como exce□Æo regra geral do art. 333 do CPC, com espeque no art. 6, VIII, do CDC, tendo em vista a hipossuficincia do consumidor, que ^a parte reconhecidamente mais fraca e vulner´vel da rela□Æo de consumo. Quanto aos honor´rios periciais, este ju˜zo entende que com a inversÆo do nus da prova, o r^u-embargante deixou de estar obrigado a produzi-la, cuja incumbncia foi transferida ao autor-embargado. Por isso, a este compete o nus de arcar com as despesas para a produ□Æo da prova pericial, caso queira produzi-la, e nÆo mais quele, que foi desincumbido desse encargo. Ali´s, ao julgar o Recurso Especial n 383.276/RJ, relatado pelo ministro Ruy Rosado de Aguiar, o Superior Tribunal de Justi□a, com base no que determina o artigo 6, VIII, do CDC, assentou entendimento no sentido de que "a inversÆo do nus da prova significa tamb^m transferir ao r^u o nus de antecipar as despesas de per˜cia tida por impescind˜vel ao julgamento da causa (...) essa regra vle quer as partes requeriram a produ□Æo da prova, quer o juiz a designe ex-officio". -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

55.-OBRIGACAO DE FAZER-249/2003-INEPAR S/A - INDUSTRIA E CONSTRUCOES x USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA -Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 11/05/04 s 16:00 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA e LUIZ ROBERTO ROMANO-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-453/2003-BANCO BRADESCO S.A. x DATA ESPECIAL COMERCIAL LTDA- Sobre o cumprimento da carta precat•ria manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

57.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-499/2003-GILLETTE DO BRASIL LTDA x OTICA BOA VISTA LTDA- Antes de ser apreciado o requerimento de desconsidera□Æo da personalidade jur˜dica da empresa devedora, determino o desentranhamento do mandado de fl. 55, para que o -Sr. Oficial de Justi□a renove as diligncias junto ao endere□o da sede da devedora, sito: Rua Aluizio de Azevedo, 841 - Loja 03 - Abranches, nesta Capital, a fim de constatar se a empresa continua em atividade no local, caso em que dever´ promover a sua cita□Æo na pessoa de um de seus s•cios. Caso nÆo se encontre mais em atividade naquele lugar, dever´ certificar o fato e obter informa□äes sobre eventual mudan□a de endere□o. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. ABRAO SCHERKERKEVITZ-

58.-MONITORIA-525/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x ESTRELA DE ISRAEL COMERCIO DE ARTIGOS EVANGELICOS e outros -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo a antecipa□Æo das custas para a diligncia de fls. 130, no prazo de cinco dias. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-649/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARIO AYABE FILHO -Sobre o a execu□Æo das verbas de sucumbncia manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, aguarde-se em arquivo.-Adv. MIEKO ITO e TONI MENDES DE OLIVEIRA-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-661/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARCO AURELIO FERNANDES -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. OKSANDRO GON□ALVES-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-672/2003-CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA x JAYME CANET JUNIOR- Ao embargado para que junte aos autos o contrato de loca□Æo firmado sobre o im•vel em questÆo, no prazo de cinco dias. -Adv. ADILSON GABARDO-

62.-REVISAO DE CONTRATO-680/2003-PAULO MAIA x

BANCO DIBENS S/A. -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

63.-INDENIZACAO - SUM.-867/2003-BERGSON SUDAN x APISUL REGULADORA DE SINISTROS LTDA- Sobre a proposta de acordo formulada pelo autor, manifeste-se a rˆ no prazo de cinco dias. -Adv. GERALDO MOCELLIN e GIOVANNA LEPRE SANDRI-

64.-ORDINARIA-975/2003-ART SERIE SERVICOS SERIGRAFICOS x OTIAM EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS e outros -Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 29/04/2004 s 15:30 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. GUILHERME MACHADO COSTA, GEDIAO TULIO, EDUARDO CANDIDO FERREIRA e ROBERTO SERGIO F. MARTUCCI-

65.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-994/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x OSMAR ALCHAPAR -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e FATIMA PEREIRA BETTEGA DOS SANTOS-

66.-ARROLAMENTO-1009/2003-RAUL MEXIKO MARTINS e outros x ANNA MEXIKO ANHAYA- Renovo o prazo de cinco dias para o comparecimento de RAUYL MEXIKO MARTINS para lavratura do auto de adjudica□Æo. -Adv. Rosane Silveira da Costa-

67.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1017/2003-LUCIANO REIS x BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A - Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 13/05/04, s 16:30 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

68.-BUSCA E APREENSAO-1040/2003-ALCI LANGOSKI x ALEXANDRE JOSE CAETANO -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo a antecipa□Æo das custas devidas ao oficial de justi□a, no prazo de cinco dias. -Adv. CELIA ROSA HERINGER DITTMAR-

69.—1075/2003-NELVI FRANCISCA GABARDO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Nos termos do õ 2, do art. 523 do CPC, manifeste-se a parte contr´ria. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE-

70.-ARROLAMENTO-1076/2003-TEREZINHA DE RITA SURIAN x SILVIO JOSE SURIAN- Aguarde-se a comprova□Æo do recolhimento dos impostos devidos. Ap•s, expe□a-se a competente carta de adjudica□Æo. -0Adv. SAMUEL IEGER SUSS-

71.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1082/2003-BANCO OURINVEST S/A x JEFERSON DA SILVA SCHOEFFEL -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo a antecipa□Æo das custas devidas ao oficial de justi□a, no prazo de cinco dias. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

72.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1178/2003-NORMA DE FATIMA CORDEIRO x CELIA REGINA CENS- Defiro embargante a gratuidade processual. Estando suficientemente provda a posse da embargante, recebo os embaros para discussÆo e, somente em rela□Æo ao bem embargado, suspendo a execu□Æo autuada sob n 1526/98, assim como a pra□a j´ designada, icando a embargante manutenida na posse do im•vel. Certifique-se naqueles autos. Cite-se a embargada para contestar, no prazo de dez dias, com as advertncias legais. — Ao embargante para que apresente c•pias da peti□Æo inicial para instruir o mandado. -Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-

73.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1187/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILA ISABEL x CRISTINA MOREIRA DE ASSIS- Aguarde-se a manifesta□Æo das partes acerca de eventual transa□Æo. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-1205/2003-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x OSMARINA FELICIO - Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audincia de tentativa de concilia□Æo e saneamento para o dia 04/05/04, s 16:00 horas. ·s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

75.-INDENIZA□AO - ORD.-1263/2003-EVERSON LUIZ ALVES x PAULO CESAR DA SILVA e outros - Admito a emenda da inicial. Para a tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa marco o dia 19/03/2004 s 14:15 horas. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertncia legal, intimando-o(s) para que compare□a(m) a audincia, onde dever´(Æo) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa□a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expe□a-se mandado ou carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1272/2003-CLAUDAIR ROMERA x LEILA ELIAS EL HAJ- Estando suficientemente provada a posse do embargante, recebo os embargos para discussÆo e, somente em rela□Æo ao bem embargado, suspendo a execu□Æo autuada sob n 160/2001, asim como a pra□a j´ designada, ficando o embargante manutenido na posse do im•vel. Certifique-se naqueles autos. Cite-se a embargada para contetar, no prazo de dez dias, com as advertncias legais. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe□ase mandado ou carta com AR/MP. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-1351/2003-GILBERTO FRANCESCHI x GABRIEL LUIZ FRANCESCHI-Sobre a impugna□Æo aos embargos e documentos manifeste-se o embargante, em dez dias. -Adv. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

78.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1417/2003-JR JEANS LTDA - JACK'S JEANS x JUSSARA APARECIDA ANTUNES- ... Assim, considerando que a autora nÆo se enquadra nas hip•teses, que devem estar presentes cumulativamente, indefiro o requerimento de justi□a gratuita formulado. Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para o pagamento das custas processuais e FUNREJUS, nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. MARCOS NEVES QUIRINO-

79.-ASSISTENCIA JUDICIARIA-1418/2003-JR JEANS LTDA - JACK'S JEANS x JUSSARA APARECIDA ANTUNES- ... Assim, considerando que a autora nÆo se enquadra nas hip•teses, que devem estar presentes cumulativamente, indefiro o requerimento de justi□a gratuita formulado. Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para o pagamento das custas processuais e taxa judici´ria (FUNREJUS), nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. MARCOS NEVES QUIRINO-

80.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA'-1419/2003-JR JEANS LTDA - JACK'S JEANS x JUSSARA APARECIDA ANTUNES- ... Assim, considerando que a autora nÆo se enquadra nas hip•teses, que devem estar presentes cumulativamente, indefiro o requerimento de justi□a gratuita formulado. Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para o pagamento das custas processuais e taxa judici´ria (FUNREJUS), nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. MARCOS NEVES QUIRINO-

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Busca e Apreensão – BANCO LLOYDES TSB S.A X RONALDO JURCZYSYN – Valor das Custas: R$ 364,00 – Adv. Andre Luiz Bäuml Tesser.;

2. Busca e Apreensão – BANCO MAXINVEST S/A X VIVIANE APARECIDA DA SILVA BILOBRAN E OUTRA – Valor das Custas: R$ 616,00 – Adv. Jackson Sondahll de Campos;

3. Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório e Perdas e Danos – ANNA RUTJ CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES E OUTROS X ELIDA GONÇALVES – Valor das Custas: R$ 616,00 – Adv. Roberto Aurichio Junior e Maurício de Santa Cruz Arruda.;

4. Processo de Execução por Quantia Certa – FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A X ESSENE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA – Valor das Custas: R$ 196,00 – Adv. Marcelo Bervian..;

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÇO Nº 176/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	0023	000398/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0035	000386/2002
ALDO JOSE DE PAULA	0031	001042/2001
ALDO JOSE VIANNA HERNANDE	0023	000398/2000
ALEXANDRE CHEMIN	0056	000807/2003
ALEXANDRE FURTADO SILVA	0043	000244/2003
	0047	000391/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0003	003360/0000
	0064	000958/2003
	0056	000807/2003
	0025	000343/2001
ALFREDO LINCOLN PEDROSO	0022	001096/1999
ALVACIR FERREIRA	0005	000756/1988
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0048	000419/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0006	000082/1992
ANA PAULA MAGALHAES	0051	000525/2003
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0016	000212/1997
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0007	000913/1992
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0018	000692/1997
ANTONIO LUIZ GUSI	0010	000961/1995
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0039	001024/2002
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0049	000471/2003
ARLINDO MENEZES MOLINA	0027	000901/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	0027	000901/2001
BEATRIZ F. DA COSTA HAUAR	0027	000901/2001
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0013	001302/1995
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0038	000999/2002
BRUNHILDE JANSEN	0006	000082/1992
CARLA DALLA VECHIA BIGOLN	0026	000877/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	0059	000903/2003
CARMEN ROBERTA FRANCO	0072	001482/2003
CELIA MARIA MONTEIRO WEFF	0006	000082/1992
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	0037	000963/2002
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0028	000965/2001
CIRO BRUNING	0036	000836/2002
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY	0026	000877/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	0014	001010/1996
CLEOSNY SLOMPO	0046	000347/2003
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0057	000830/2003
CRISTIANE PARESKEVI CAMPO	0045	000305/2003
	0050	000484/2003
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	0007	000913/1992
DANIELA SILVA VIEIRA	0026	000877/2001
DANIELLE ROSA E SOUZA	0034	000302/2002
DANIELLE ZANINI GRACA	0007	000913/1992
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	0012	001194/1995
DEFENSORIA PUBLICA DO PAR	0063	000953/2003
DENIS DYNKOWSKI	0007	000913/1992
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	0053	000726/2003
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0016	000212/1997
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	0035	000386/2002
DIONISIO OLICSHEVIS	0018	000692/1997
DIVALDO ESPIGA	0036	000836/2002
DIVONZIR VALESI	0017	000596/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	0020	001104/1998
EDERSON RIBAS BASSO E SIL	0026	000877/2001
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0061	000930/2003
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0007	000913/1992
ELENI MORAES BARROS OAB-P	0063	000953/2003
ELIANE GARCIES CHOTI	0036	000836/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0029	000983/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	0028	000965/2001
ERICO BRIZZI	0006	000082/1992
ERICO SODRE QUIRINO FEREE	0061	000930/2003
ESTELA ROBERTA BELTRAMI	0015	001060/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0030	001017/2001
FABIO EDUARDO DA COSTA	0071	001093/2003
FABIO MARCELO LABATUT BIN	0042	000011/2003
FAURLLIM NAREZI	0046	000347/2003
FERNANDA PIRES ALVES	0016	000212/1997
FERNANDO FERREIRA ELIAS	0010	000961/1995
FERNANDO JOSE BONATTO	0026	000877/2001
FERNANDO LUIZ VERFE	0040	001058/2002
FLAVIA DANIELE GOMES	0017	000596/1997
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0057	000830/2003
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0018	000692/1997
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0021	000285/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0018	000692/1997
GENI WERKA	0067	001000/2003
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	0051	000525/2003
GILMAR PALENSKE	0022	001096/1999
GIOSER ANTONIO OLIVETTE C	0040	001058/2002
GLAUCIUS GHEBUR OAB 32.92	0065	000969/2003
GUSTAVO BERTO ROCA	0065	000969/2003
HAMILTON BONATTO	0065	000969/2003
HENRY HASSE OAB/PR 14.170	0017	000596/1997
HERMINDO DUARTE FILHO	0006	000082/1992
IDALINA VALERIO PEREIRA	0041	001283/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0020	001104/1998
IVAN GONCALVES MARTINS	0052	000648/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0036	000836/2002
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0053	000726/2003
JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.76	0026	000877/2001
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0011	001071/1995
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0027	000901/2001
JONATAN ISRAEL QUADROS	0022	001096/1999
JONNY ZULAUF	0068	001046/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0063	000953/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0022	001096/1999
JOSE FRANCISCO DA SILVA	0024	001026/2000
JOSE LUIZ RICETTI	0005	000756/1988
JOSE VALTER RODRIGUES	0021	000285/1999
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	0009	000894/1994
JURACI BARBOSA SOBRINHO	0017	000596/1997
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	0053	000726/2003
KELLY CARDOSO	0036	000836/2002
LEONARDO BENETON THIELLE	0051	000525/2003
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0006	000082/1992
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0020	001104/1998
	0070	001088/2003
	0035	000386/2002
LORIVAL FAVORETTO	0054	000739/2003
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0015	001060/1996
LUCIANA OLICSHEVIS	0014	001010/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	0024	001026/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIM	0053	000726/2003
LUCIMARA DOEGE	0058	000853/2003
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0007	000913/1992
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0009	000894/1994
LUIZ AFONSO MIGUEL	0027	000901/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0041	001283/2002
	0017	000596/1997
LUIZ ANTONIO DAROS	0062	000943/2003
	0034	000302/2002
LUIZ CARLOS B. SPERANDIO	0017	000596/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0011	001071/1995
LUIZ CARLOS SWIECH	0017	000596/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0029	000983/2001
	0016	000212/1997
	0009	000894/1994
LUIZ FERNANDO HARGER DA S	0043	000244/2003
	0047	000391/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0030	001017/2001
MANUELA CARDOSO DE MELLO	0055	000784/2003
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	0030	001017/2001
MARCELO JORGE DIAS DA SIL	0051	000525/2003
MARCIO ANTONIO SASSO	0027	000901/2001
MARCIO CLEMENTINO SOARES	0033	001379/2001
MARCIO RUBENS PASSOLD	0025	000343/2001
MARCO ANTONIO RIBAS	0004	000193/1983
MARGARETE DOS SANTOS	0043	000244/2003
	0047	000391/2003
MARI KAKAWA	0021	000285/1999
MARIA ILMA CARUSO GOULART	0010	000961/1995
MARIA JOSE BETTEGA BRAUNE	0017	000596/1997
MARIA LUCILIA GOMES	0024	001026/2000
MARIZ MENDES MAY	0009	000894/1994
MARTA P.BONK RIZZO	0021	000285/1999
MAURICIO BONATTO GUIMARAE	0010	000961/1995
MAURICIO GALEB	0018	000692/1997
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0017	000596/1997
MIEKO ITO	0072	001482/2003
MIRIANE MALUCELLI ROYER	0013	001302/1995
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0016	000212/1997
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0013	001302/1995
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0019	000963/1997
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0037	000963/2002
NELSON PASCHOALOTTO AOB S	0028	000965/2001
NEUSA MARIA CANDIDO	0061	000930/2003
OKSANDRO O. GONCALVES	0039	001024/2002
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0001	003358/0000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0034	000302/2002
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0007	000913/1992
PATRICIA CHEMIN OAB-29264	0056	000807/2003
PAULO CESAR DAROS	0034	000302/2002
PAULO MORELI OAB 13052	0026	000877/2001
PAULO ROBERTO LOPES	0044	000273/2003
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0028	000965/2001
PEDRO RIBEIRO FILHO	0011	001071/1995
PIRATAN ARAUJO FILHO	0020	001104/1998
RAFAEL BOFF ZARPELON	0060	000919/2003
RAFAEL GODOY ZANICOTTI	0002	003359/0000
REGINA DE SOUZA REIS	0014	001010/1996
RENATO GALVAO CARRILHO	0030	001017/2001
RENATO SERPA SILVERIO OAB	0009	000894/1994
REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7	0006	000082/1992
	0006	000082/1992
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0030	001017/2001
RICARDO RUSSO	0059	000903/2003
RITA APARECIDA CARNEIRO L	0012	001194/1995
ROBERTO ANTONIO ROLIM	0049	000471/2003
ROBERTO PORTO FARINON	0062	000943/2003
ROBSON MARANHAO	0019	000963/1997
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	0028	000965/2001
RODRIGO FERNANDES DE FREI	0040	001058/2002
RODRIGO GHESTI	0024	001026/2000
RODRIGO WAGNER PEREIRA BI	0051	000525/2003
ROGERIO DE PAULA ALVES	0062	000943/2003
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	0031	001042/2001
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	0019	000963/1997
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0057	000830/2003
	0069	001053/2003
RUBENS DE ALMEIDA	0008	000887/1994
SADI BONATTO	0026	000877/2001
SAMIRA KARAM SEMAAN	0023	000398/2000
SANDRA AMARA PEREIRA	0006	000082/1992
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0011	001071/1995
SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0061	000930/2003
SERGIO GOMES	0056	000807/2003
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0059	000903/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0053	000726/2003
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	0031	001042/2001
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0036	000836/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0006	000082/1992
	0009	000894/1994
	0032	001076/2001
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0020	001104/1998
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0030	001017/2001
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0066	000981/2003
ULISSES LYRIO CHAVES	0007	000913/1992
VALERIA CARAMURU CICARELL	0056	000807/2003
	0025	000343/2001
VICENTE DE PAULO ESTEVES	0012	001194/1995
VINICIUS EDUARDO ECLACHE	0069	001053/2003
VITORIO KARAN	0027	000901/2001
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0058	000853/2003

1.-DECLARATORIA-3358/0000-AGROPECUARIA RIO VERDE LTDA. x BANCO ITAU S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC.-Adv.OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

2.-CAUTELAR INOMINADA-3359/0000-PAULO ROBERTO ZANICOTTI x ABN AMRO REAL S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC.-Adv.RAFAEL GODOY ZANICOTTI-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-3360/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUCIO FABIO GIL-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

4.-INVENTARIO-193/1983-CARLOS OSVALDO BROCK x MARIA GULBA BROCK-Aguarda-se a assinatura no Termo de RetificaçÆo de fls.48. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

5.-DECLARATORIA-756/1988-TEREZINHA DAS GRACAS RODRIGUES x DARCY DE LIMA-1-Tendo em vista que a beneficiária Luciane Aparecida de Lima atingiu a maioridade, conforme se depreende dos documentos em anexo, autorizo o levantamento do numerário depositado em seu favor. Expeça-se alvará.Fica a parte intimada a retirar o Alvará.-Adv. JOSE LUIZ RICETTI e ALVACIR FERREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-82/1992-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADM. DE BENS H. SCHROEDER S/A e outros-1-Primeiramente diligencie o peticionário de fls.416, junto ao Cartório de Registro de Imóveis para saber se foi ou nÆo cumprida a determinaçÆo deste Juízo. 2-Dê-se vista dos autos ao Dr.Promotor de Justiça. Intime-se.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7.948, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SANDRA AMARA PEREIRA, ERICO BRIZZI, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, BRUNHILDE JANSEN, REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7.948 e CELIA MARIA MONTEIRO WEFFORT-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-913/1992-LAERZIO CHIESORIN JUNIOR x CONSORCIO NACIONAL HONDA-O pleito de fls.531 há de ser deduzido nos autos de carta precatória respectivos.-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ULISSES LYRIO CHAVES, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DENIS DYNKOWSKI, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA e DANIELLE ZANINI GRACA-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-887/1994-MOISES BARBOSA DE OLIVEIRA x-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.Adv. RUBENS DE ALMEIDA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-894/1994-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x APC-ASSESSORIA PARANAENSE DE COBRANCA S/C LTDA e outros-Indefiro o pedido de remoçÆo do bem penhorado pois nÆo há qualquer motivo relevante para que tramite a execuçÆo de forma mais gravosa ao devedor e, sobretudo, por nÆo haver qualquer indício de que o bem nÆo esteja sendo conservado pelo devedor. Indefiro o pedido de intimaçÆo dos demais devedores através de sua procuradora na medida em que o mandado de fls. 161 previa apenas específicos poderes para que o procurador recebesse citaçÆo e intimaçÆo para o processo de restauraçÆo, que nÆo se confunde com o processo executivo. Intimem-se.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, RENATO SERPA SILVERIO OAB/PR 23142, MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA APARECIDA KUCHLER e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

10.—961/1995-TEREZA RIBEIRO NOVAK e outros x NUIL INACIO SILVERIO-Fica a advogada intimada a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.-Adv.MARIA ILMA CARUSO GOULART-

11.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1071/1995-MARIE DENISE HELBERT GILLY x LA COUPOLE RESTAURANTE LTDA e outros-Defiro o pedido de suspensÆo retro. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçÆo dos interessados. Intimem-se.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, PEDRO RIBEIRO FILHO, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

12.-ANULACAO DE TITULO-1194/1995-DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE x TAPETES E DECORACOES PEDROSO LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Oficial de Justiça.-Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ e VICENTE DE PAULO ESTEVES VIEIRA-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-SUM.-1302/1995-MAURICIO QUEIROZ DE GONDIM x ALCIONE SOARES-Aguarda-se a retirada de ofícios.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN, NARELVI CARLOS MALUCELLI e MIRIANE MALUCELLI ROYER-

14.-INVENTARIO-1010/1996-ZENIR PEIXOTO PELLISSARI DE QUADROS x ESPOLIO DE GAPONI BASTOS QUADROS-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçÆo dos interessados. Intime-se. Adv. REGINA DE SOUZA REIS, CLAUDINEI BELAFRONTE e LUCIANA OLICSHEVIS-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1060/1996-BANFORT-BANCO DE FORTALEZA S.A x AKMY LUIZ ANDRETTA-Anote-se a revogaçÆo do mandado havida, bem como a garantia dos anteriores procuradores do credor ao recebimento dos honorários arbitrados, no caso de pagamento. Sigam os autos para o arquivo. Intimem-se.Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e ESTELA ROBERTA BELTRAMI-

16.-COBRANCA (SUM)-212/1997-CONDOMINIO XIII - CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA x ALICE TACASSE RIBEIRO-Manifeste-se o interessado ante o contido no ofício de fls.248.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

17.-ALVARA-596/1997-JOAO MARIA GONCALVES DE FREITAS e outros x ESPOLIO DE JOAO BATISTA BETTEGA JUNIOR e outros-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.-Adv. HENRY HASSE OAB/PR 14.170,

18.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM)-692/1997-ALBERTO STEIN x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros-Intime-se o credor para antecipar o valor de R$30,26 referente as custas da Contadoria Judicial.-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, DIONISIO OLICSHEVIS, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTTO-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-963/1997-FORTUNA INFORMACOES COM.E PARTICIPACOES LTDA x ARAUCOB ASSESSORIA E CONSULT.COM.E EMP.DE ADM.LTDA e outros-Manifeste-se a requerente, em dez (10) dias. Intime-se.Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROBSON MARANHAO e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1104/1998-BANCO ITAU S.A x CLARENA WITOSLAWSKA BONN-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob penas da Lei.-Adv.PAULO ROBERTO BARBIERI

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-285/1999-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x ALCEMIR DE SOUZA-Fica o advogado intimado a devolver os autos no prazo de 48 horas sob as penas da Lei.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES

22.-DECLARATORIA-1096/1999-JONATAN ISRAEL QUADROS x TVA SISTEMA DE TELEVISAO S.A.-Digam as partes ante o contido no expediente de fls.232.Adv. JONATAN ISRAEL QUADROS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, GILMAR PALENSKE e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2000-PEDRO LABA E ESPOSA x DURCELI ANTUNES LABA-Fica a advogada Dra.Samira K.Semaan, intimada a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALDO JOSE VIANNA HERNANDES, AIRTON PEDRO DOS SANTOS e SAMIRA KARAM SEMAAN-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1026/2000-YAMAHA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCELO EDUARDO CAVALI-Aguarda-se a retirada de ofício. -Adv. JOSE FRANCISCO DA SILVA, LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e RODRIGO GHESTI-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-343/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LEONEL AUGUSTO GRUSE-Anote-se o substabelecimento de fls.42/43. Aguarde-se por 30 dias a manifestaçÆo dos interessados. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-877/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A. x NELSON LUIZ BEZERRA ITO-Fica a parte intimada a retirar a Carta de citaçÆo para postagem.-Adv. JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.769, CARLA DALLA VECHIA BIGOLN, DANIELA SILVA VIEIRA, SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO, CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, PAULO MORELI OAB 13052 e EDERSON RIBAS BASSO E SILVA-

27.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-901/2001-MAURO SILVA x BANCO DO BRASIL S/A-Intime-se o autor pessoalmente para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o depósito dos honorários do perito. Intimem-se.-Adv.VITORIO KARAN, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, LUIZ AFONSO MIGUEL, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO e BEATRIZ F. DA COSTA HAUARE-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-965/2001-JOAO VALENTE DE OLIVEIRA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-1-Devem as partes atentar para o contido no despacho de fls.235/237, especificamente para o 3º parágrafo de fls.236, o qual foi colocado em destaque justamente para evitar discussães estéreis como esta pretendida pelo autor. 2-NÆo obstante a inversÆo do ônus da prova, nenhuma das partes pode ser compelida a produzir provas contra si mesma, daí porque as despesas deverÆo ser custeada por aquele que tiver real interesse na dilaçÆo probatória. 3-Esclareçam as partes, em 05 (cinco) dias, se tem interesse na produçÆo da prova pericial. 4-Decorrido o prazo, com ou sem manifestaçÆo, voltem conclusos. Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911, ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267 e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

29.-COBRANCA (SUM)-983/2001-CONJUNTO PADRE ANCHIETA x SILVIA MARIA SMANIOTTO-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob penas da Lei.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO

30.-ORDINARIA-1017/2001-ARNALDO THA JUNIOR x BANCO ITAU S.A.-Intime-se o requerente para efetuar o depósito dos honorários do perito no prazo de cinco dias. Intimese.-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

31.-PETICAO DE HERANCA-1042/2001-LUIZ ALVES DE PAULA e outros x LUIZ DE PAULA e outros-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 303/305, nos presentes autos de AçÆo de PetiçÆo de Herança C/C AnulaçÆo de Partilha, em que Luiz Carlos Alves de Paula e José Carlos de Paula movem contra Luiz de Paula e outros e, de consequência julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. 3-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçÆo e arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Aguarda-se o preparo de custas no valor de R$616,00.Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, SIMONE SANTIAGO DE MELLO e ALDO JOSE DE PAULA-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1076/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA e outros-Fica a parte intimada a apresentar Minuta do Edital e atender o contido no art. 19 do CPC. R$15,00 A.R. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-1379/2001-GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA XAVIER x LAURI ALBERTO TRAMONTINA-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.-Adv.ANTONIO DILSON PEREIRA

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-302/2002-REJANE MARIA TUPY CALDAS SILVEIRA DA MOTA e outros x TARCILO FRANCO MOURA TUPY CALDAS e outros-Intimem-se os requeridos para, no prazo de cinco dias, efetuarem o depósito dos honorários do perito. Intime-se.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA, LUIZ ANTONIO DAROS e PAULO CESAR DAROS-

35.-COBRANCA - ORDINARIO-386/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G. ITAU x AUTO POSTO 270 DA REGIS LTDA e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçÆo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaçÆo, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo sendo o caso. Intimem-se.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-836/2002-FERNANDO DA COSTA e outros x ANTONIO AURELIANO SIMOES-Aguarda-se a retirada de ofício.-Adv.SIMONE STOIANI NERCOLINI, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANE GARCIES CHOTI, DIVALDO ESPIGA e KELLY CARDOSO-

37.-APREENSAO V. C/ RESERVA DOMIN-963/2002-CIMH-SA COMERCIO IMP E EXP DE MAQUINAS LTDA x PARANAMAP LTDA-Aguarda-se a retirada de ofícios. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

38.-ACAO MONITORIA-999/2002-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x RAFHAEL PIRES FERREIRA AZEVEDO-Aguarda-se a retirada de ofícios.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1024/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADERBAL MACHADO-Diga a parte autora sobre o ofício de fls. 43.-Adv.ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

40.-INVENTARIO-1058/2002-JOSE FERREIRA DE LIMA x ESPOLIO DE EUNICE FERREIRA LIMA-1-Reitere-se a expediçÆo de ofício ao Fisco Federal, constando a qualificaçÆo da autora da herança, qual seja: brasileira, casada com José Ferreira de Lima, filha de Justino Severino de Castro e Odilia Campos, portadora da RG 4.476.880-1 e CPF/MF 601.426.189-34. Instrua-se o expediente com os documentos de fls.12. Intime-se.-Adv. FERNANDO LUIZ VERFE, GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET e RODRIGO FERNANDES DE FREITAS LOPES-

41.-COBRANCA (SUM)-1283/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CELER IND. E COM. DE CONSERVAS LTDA- Fica a parte Autora intimada a recolher as custas atinentes a expediçao da carta precatoria. R$ 11,68.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e FATIMA PEREIRA BETTEGA DOS SANTOS-

42.-ARROLAMENTO-11/2003-IRENE EVA ILNISKI x ESPOLIO DE FRANCISCO KANARSKI ILNISKI-Fica a parte intimada a assinar o Termo de RetificaçÆo de Formal de Partilha.-Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-244/2003-DISTRIBUIDORA DE MED.SANTA CRUZ LTDA x S. MULLER AGENCIAMENTO DE TRANSP.LTDA e outros-Defiro o pedido de fls.66/67. Cite-se como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARGARETE DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA e ALEXANDRE FURTADO SILVA-

44.-INVENTARIO-273/2003-LUIZ ANTONIO DE PAULA e outros x ESPOLIO DE WANIZA DE PAULA-Aguarda-se a assinatura no termo de últimas Declaraçães.-Adv. PAULO ROBERTO LOPES-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO-305/2003-PORTO A PORTO COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA-Fica o autor intimado a assinar o termo de cauçÆo no prazo de 05 dias.-Adv. CRISTIANE PARESKEVI CAMPOS KOLLIA-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-347/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO x FAURLLIM NAREZI e outros-Faurlim Narezi e outros ingressaram com os presentes embargos de declaraçÆo, afirmando ter havido omissÆo no julgado em relaçÆo à questÆo do indeferimento do pedido de condenaçÆo do embargante como litigante de má-fé, vez que este teria suprimido parte substancial de acórdÆos que transcreveu, deturpando-lhe o sentido. No julgamento da causa foi fixado que o antagonismo de teses, no caso em relaçÆo à aplicaçÆo de juros, nÆo comportaria a condenaçÆo do embargante como litigante de má-fé e mesmo a alegada omissÆo proposital de parte dos julgados continuo com a mesma orientaçÆo, já que era evidente que os julgados nÆo foram transcritos em sua íntegra, cabendo ao Juízo, se entedesse importante, ir á fonte para conhecer do inteiro teor. Diante do exposto, por tempestivos, recebo os presentes embargos de declaraçÆo, julgando-os improcedente. P.R.I.-Adv. CLEOSNY SLOMPO e FAURLLIM NAREZI-

47.-DECLARATORIA-ORDINARIA-391/2003-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x S.MULLER AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA e outros-Defiro o pedido de fls.105,. Cite-se como requer. Intimem-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv.MARGARETE DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA e ALEXANDRE FURTADO SILVA-

48.-EXECUCAO HIPOTECARIA-419/2003-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x RONALDO GUILHERME KUMMER e outros-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO OAB.7027-

49.-DESPEJO-471/2003-SONIA MARA MALUCELLI e outros x RODOPARK ESTACIONAMENTOS LTDA e outros-1-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Intimem-se. 2-Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composiçÆo amigável. Intimem-se.-Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM e ARLETE APARECIDA DE SOUZA-

50.-DECL. NULIDADE DE TITULO-484/2003-PORTO A PORTO COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA-Diga a parte ante a devoluçÆo da carta de citaçÆo sem o devido cumprimento.-Adv.CRISTIANE PARESKEVI CAMPOS KOLLIA-

51.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-525/2003-PAMPA TELECOMUNICAÇOES E ELETRICIDADE LTDA x SINTTEL-SIND.DOS TRAB.EM EMP.DE TELECOMUN.NO PR. e outros-Acerca da petiçÆo de fls.415/416 manifeste-se a ré, em cinco (05) dias. Sobre a petiçÆo de fls.460 e documentos que a instruem, diga a autora, no mesmo prazo. Intimem-se.-Adv. ANA PAULA MAGALHAES, LEONARDO BENETON THIELLE, GILBERTO SOUZA DOS SANTOS OAB 33209, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA e RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT-

52.-DESP.C/C COBRANCA DE ALUG ENC-648/2003-EROL RAMOS x ARISTOCLEIA RIBEIRO DOS SANTOS e outros-Diga o autor ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça fls. 28/verso.-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-726/2003-ABENPAR - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CONDUFONE COM.DE MATERIAIS DE TELEINFORMATICA LTDA-1-Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que a Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petiçÆo protocolada nesta Serventia em data de 20 de Novembro de 2003 e que o despacho atacado foi mantido. Oficie-se.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, LUCIANO CHIZINI E CHEMIM e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

54.-ARROLAMENTO-739/2003-ZILDA MARIA DE LOURDES GUSSO x ESPOLIO DE WILSON GUSSO-1-Considerando os termos da petiçÆo de fls. 48, em que os herdeiros informam a intençÆo em que todos os imóveis sejam adjudicados à viúva meeira, altera-se o plano de partilha. 2-Considerando ainda que as procuraçães juntadas nÆo conferem ao Sr.Advogado poderes para renunciar aos direitos hereditários de seus constituintes, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para juntada de novo instrumento de mandado contemplando tais poderes. 3-Após, tendo em vista a alteraçÆo do plano de partilha, abra-se nova vista à Fazenda Pública. Intimese.-Adv. LORIVAL FAVORETTO-

55.-COBRANCA (SUM)-784/2003-CONDOMINIO EDIFICIO HANNOVER x ELIANA SANDRA DE JESUS-Aguarda-se a retirada de ofício.-Adv. MANUELA CARDOSO DE MELLO PIRES-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-807/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANA CRISTINA DE SEIXAS SANTOS-Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na presente açÆo de busca e apreensÆo movida por Banco ABN AMRO REAL S/A contra Ana Cristina de Seixas Santos, com o efeito de confirmar a liminar concedida ao início, consolidando a posse e propriedade do bem constituído pelo veículo Siena ELX, ano 2001, gasolina, cor verde, chassi nº 8AP17202516007973, placa AJR 7749, em favor da autora, para que proceda nos termos do art. 2º e seguintes, do Decreto Lei 911/69, e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno a ré ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, õ 4º, Código de Processo Civil, arbitro em R$600,00 (seiscentos reais), tendo em conta o valor e a importância da causa, o tempo decorrido e o trabalho efetivamente exigido do profissional. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE CHEMIN, PATRICIA CHEMIN OAB-29264 e SERGIO GOMES-

57.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-830/2003-BANCO FINASA S/A x MARCIA CRISTINA FELTRIN-Aguarda-se a retirada de ofício.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

58.-DESPEJO-853/2003-ERCILIO POLTRONIERI x MARCOS MARTINS OLIVEIRA-1-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), Intimem-se. 2-Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composiçÆo amigável. Intimem-se.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e LUCIMARA DOEGE-

59.-REVISAO CONTRATUAL-903/2003-AKRAM AB-

DALLAH KANSOU e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-Diga a parte autora ante o contido no ofício de fls.110/112.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES e RICARDO RUSSO-

60.-INTERDICAO-919/2003-MANOEL CORDEIRO DO NASCIMENTO x SERGIO CORDEIRO DO NASCIMENTO-1-O requerente Manoel Cordeiro do Nascimento reiterou, às fls. 38/40), o pedido de antecipaçÆo de tutela para sua nomeaçÆo como curador provisório do interditando, sob o argumento de este necessita do recebimento da pensÆo previdenciária, o qual encontra-se retido, haja vista que a família encontra-se em situaçÆo de penúria e nÆo tem como prover o sustento do interditando. 2-Considerando os termos da petiçÆo, além dos esclarecimentos prestados às fls. 29, defiro a antecipaçÆo dos efeitos da tutela para o fim de nomear como curador provisório de Sérgio Cordeiro do Nascimento o requerente Manoel Cordeiro do Nascimento. Intime-se o requerente para assinar o Termo de Compromisso, em 05 (cinco) dias. 3-Após, intime-se a Dra.Perita nomeada, para dizer da aceitaçÆo ou nÆo do encargo (item I, fls.33). Intimem-se.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-930/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x JOSE FRANCISCO PERUCCI LEITE-Aguarda-se a retirada de ofícios.-Adv.NEUSA MARIA CANDIDO, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, ERICO SODRE QUIRINO FEREEIRA e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA-

62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-943/2003-SERGIO WIRBISK e outros x BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-1-Ao peticionário de fls.32 para substituir a cópia -fax- pelo original, em cinco (05) dias (CN, 1.7.2, IV). 2-Após, manifestem-se os embargantes, em cinco (05) dias. Intimem-se.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, ROBERTO PORTO FARINON e ROGERIO DE PAULA ALVES-

63.-INTERDICAO-953/2003-ANA MARIA CARVALHO x MARIA SILVA-Defiro a juntada do documento de fls.25. Aguarde-se a audiência designada (fls.20). -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA, JORAN PINTO RIBEIRO e ELENI MORAES BARROS OAB-PR 10060-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-958/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EXATA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-Aguarda-se a retirada de ofício.-Adv.ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

65.-COBRANCA-969/2003-BONATTO ENGENHARIA LTDA x SERGIO RIBEIRO DA SILVA-1-Pretende a autora a condenaçÆo do réu ao pagamento das parcelas pactuadas em compromisso de compra e venda, mas nÆo aponta quais as parcelas inadimplidas e nem o valor da multa pretendida. Assim, determino a emenda da petiçÆo inicial, para o fato de sanar as faltas apontadas. 2-Após, renove-se a citaçÆo do réu. Intime-se.-Adv. GLAUCIUS GHEBUR OAB 32.927, HAMILTON BONATTO e GUSTAVO BERTO ROCA-

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-981/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCOS MENEZES DA SILVA-Aguarda-se a retirada de ofícios. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1000/2003-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x JOSE LUIZ DOS SANTOS-Defiro o pedido de fls.40. Cite-se como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$30,00 A.R.-Adv. GENI WERKA-

68.-EXEC.DE OBRIGACAO DE FAZER-1046/2003-FABRICA DE MOVEIS NEUMANN LTDA x VT DE OLIVEIRA DIAS - MOVEIS LTDA-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela parte autora, nestes autos sob nº 1046/2003, de ExecuçÆo de ObrigaçÆo de Fazer, movido por Fabrica de Móveis Neumann Ltda, contra VT de Oliveira Dias - Móveis Ltda e julgo-o extinto com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. P.R.I. Anote-se e arquive-se.-Adv. JONNY ZULAUF-

69.-ALVARA JUDICIAL-1053/2003-BANCO FINASA S/A x ESTE JUIZO-Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim determinar que seja entregue ao Banco Finasa S/A (atual denominaçÆo de Banco Continental S/A) o veículo marca FIAT UNO MILLE SX, ano 1997, cor vermelha, placas ALU-9897, chassi 9BD146058V5955983, autorizando-o ainda a vender e transferir o referido bem a quem indicar, sendo certo que deverá saldar todas as pendências administrativas e encargos referentes ao veículo. P.R.I.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e VINICIUS EDUARDO ECLACHE-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1088/2003-BANCO ITAU S/A x MALANE COM.DE CONFECCOES E PRESENTES LTDA. ME e outros-Diga a parte autora ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça fls.17/verso. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

71.-ARROLAMENTO-1093/2003-JOSE ANTONIO NABOSNE x ESPOLIO DE ANGELO NABOSNE-Fica o autor intimado a assinar o Auto de AdjudicaçÆo. -Adv. FABIO EDUARDO DA COSTA-

72.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1482/2003-ONORINDA IVANI TOFOLI x CIDADELA S/A-1-Cite-se. Fixo a verba honorária em R$1.000,00 (mil reais) para o caso de pronto pagamento, o que faço com fundamento no õ 4º, do art. 20, do CPC. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$40,00.-Adv. MIEKO ITO e CARMEN ROBERTA FRANCO-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 192/2003

JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0058	000713/2003
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0011	000791/1997
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0033	001057/2002
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0021	000886/2000
ADRIANA R. LOPES	0050	000361/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0022	000225/2001
ALCYON RICARDO C. DE LIMA	0051	000381/2003
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0049	000356/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0047	000306/2003
ALESSANDRO WADA	0061	000756/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0027	000341/2002
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	0068	001325/2003
ALFREDO SCHWENNING	0034	001361/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0029	000591/2002
AMARILDO PEDRO GULIN	0028	000493/2002
ANA CAROLINA ROHR	0006	002010/0055
ANA PAULA MAGALHÇES	0011	000791/1997
ANDREZZA MARIA BELTONI	0063	000828/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0010	000094/1996
	0017	000191/2000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0019	000550/2000
ANTONIO LUIZ MELLO DE PAU	0025	000945/2001
ANTONIO VICENTE DA FONTOU	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
APARECIDA GERALDO DA SILV	0015	001249/1999
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0042	000227/2003
BRUNO AFONSO RODRIGO	0052	000386/2003
CARLOS ALBERTO DO NASCIME	0054	000456/2003
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0040	000148/2003
CARMELINDA CARNEIRO	0075	001528/2003
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0019	000550/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0056	000498/2003
CEZAR AUGUSTO GALVAO BRAN	0024	000752/2001
CLEONICE MOREIRA FORTES	0051	000381/2003
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0049	000356/2003
CRISTINA KAKAWA	0065	000862/2003
DANIEL MULLER MARTINS	0074	001514/2003
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0024	000752/2001
DANIELLE ROSA E SOUZA	0051	000381/2003
DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR	0024	000752/2001
DEMETRIO BEREHULKA	0061	000756/2003
DIEGO MARTINS GASPARY	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
DIOGO FADEL BRAZ	0034	001361/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0024	000752/2001
DIUMIRA INES STIVAL	0015	001249/1999
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	0059	000733/2003
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0034	001361/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0043	000229/2003
ELEVIR DIONYSIO NETO	0043	000229/2003
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	0034	001361/2002
EMERSON JOSE DA SILVA	0030	000804/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0049	000356/2003
EUROLINO SEQUINEL DOS REI	0034	001361/2002
EVANDRO JOECI BORGES	0024	000752/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0014	001196/1998
	0050	000361/2003
	0048	000318/2003
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0043	000229/2003
FABIANA SILVEIRA	0020	000577/2000
FABIANE CAROL WENDLER	0034	001361/2002
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0041	000151/2003
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIA	0034	001361/2002
GABRIEL JOCK GRANADO	0045	000251/2003
GABRIELE FORNARI DIEZ	0024	000752/2001
GELSON FAITA	0072	001432/2003
GIANE WANTOWSKY	0034	001361/2002
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
GUILHERME LUIZ LUTZ MOREL	0034	001361/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	0061	000756/2003
HYPERIDES ZANELLO NETO	0007	034817/1986
IDELANIR ERNESTI	0004	002008/0055
ITO TARAS	0008	000707/1989
JOAO CARLOS BELO NETO	0034	001361/2002
JOAO CARLOS HEINZEN	0034	001361/2002
JOAO GILBERTO MARIN CARRI	0068	001325/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0056	000498/2003
JOAO PAULO BONFIM	0028	000493/2002
JOEL FERREIRA LIMA	0061	000756/2003
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0043	000229/2003
JORGE VICENTE SIECIECHOWI	0031	000910/2002
JOSE CARLOS CAL GARCIA	0074	001514/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0016	000170/2000
	0026	000186/2002
	0035	000035/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0022	000225/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0020	000577/2000
KEILE CRISTINA BIEZUS	0045	000251/2003
KELLY CRISTINA WORM	0034	001361/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	0012	000301/1998
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0061	000756/2003
LEONARDO ZICCARELLI RODRI	0003	002006/0055
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0034	001361/2002
LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	0019	000550/2000
LUIZ DIAS	0038	000125/2003
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0019	000550/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0023	000671/2001
	0065	000862/2003
	0013	001032/1998
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	0019	000550/2000
LUIZ PAULO BORGHETTI	0012	000301/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0050	000361/2003
	0048	000318/2003
MAGDA EGGER	0036	000046/2003
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS	0023	000671/2001
MARCELO BERVIAN	0064	000856/2003
MARCELO CESAR PADILHA	0034	001361/2002
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO	0059	000733/2003
MARCELO GIOVANI BATISTA M	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0044	000241/2003
MARCELO JORGE DIAS DA SIL	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0047	000306/2003
MARCELO ZANON SIMAO	0062	000780/2003
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0061	000756/2003
MARCIELLI R M DOS SANTOS	0037	000098/2003
MARCIO ANTONIO SASSO	0035	000035/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0005	002009/0055
	0002	002005/0055
	0039	000146/2003
MARCO ANTONIO PEIXOTO	0025	000945/2001
MARCOS MATTIOLI	0018	000294/2000
MARIA DA GRA•A MENDES PAS	0001	001998/0055
MARIA ILMA CARUSO	0046	000264/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0032	001003/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0055	000475/2003
MARIANE RIBAS DE SOUZA	0067	001166/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0036	000046/2003
MARINA TALAMINI	0014	001196/1998
MARLI DA SILVA BRITO	0015	001249/1999
MARLY APARECIDA PEREIRA F	0073	001513/2003
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0066	000869/2003
MAURO JOSE AUACHE	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
MICHEL LUIZ PADILHA	0034	001361/2002
MIGUEL DONATO VASCONCELOS	0034	001361/2002
MILTON DA CUNHA NETO	0034	001361/2002
MIRIAN APARECIDA GONCALVE	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0065	000862/2003
MOYSES GRINBERG	0030	000804/2002
NEITON MYRTON PRIEBE	0053	000390/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0049	000356/2003
NELSON RODRIGUES	0074	001514/2003
NELTO LUIZ RENZETTI	0034	001361/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	0057	000576/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0005	002009/0055
	0002	002005/0055
	0039	000146/2003
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0051	000381/2003
OTAVIO JUST	0060	000737/2003
PAULO AMBROSIO	0067	001166/2003
PAULO ROBERTO HOFFMANN	0060	000737/2003
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0060	000737/2003
PAULO SERGIO WINCKLER	0071	001397/2003
PAULO WALTER HOFFMANN	0060	000737/2003
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	0068	001325/2003
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0040	000148/2003
RICARDO GUIMARAES SO DE C	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
ROBERTA ONISCHI	0036	000046/2003
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	0025	000945/2001
ROBSON FERNANDO SANTOS	0034	001361/2002
RODRIGO DOLFINI	0039	000146/2003
RODRIGO WAGNER PEREIRA BI	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
ROSANEA ELIZABETH FERREIR	0055	000475/2003
ROSILEINE PICINATO RIBEIR	0061	000756/2003
SANDRA MARA PEREIRA	0058	000713/2003
SANDRO MADUREIRA BARZ	0034	001361/2002
SCHEILA CAMARGO COELHO TO	0061	000756/2003
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	0009	000412/1994
SERGIO BATISTA HENRICHS	0012	000301/1998
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0028	000493/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0061	000756/2003
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0074	001514/2003
TATIANA BERTUOL DE O. SIE	0031	000910/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0050	000361/2003
	0048	000318/2003
TOBIAS DE MACEDO	0034	001361/2002
ULISSES LYRIO CHAVES	0034	001361/2002
VALDEMIR DO CARMO DA SILV	0009	000412/1994
VALERIA CARAMURU CICARELL	0027	000341/2002
VALERIA GASPARIN	0057	000576/2003
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0003	002006/0055
VINICIUS EDUARDO ECLACHE	0041	000151/2003
WILLYAN ROWER SOARES	0073	001513/2003
WILSON RAMOS FILHO	0069	001355/2003
	0070	001375/2003
ZANI DALTON FARAH	0007	034817/1986

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-1998/0055-ANTONIO JOSE CARNEIRO e outros x ADAO MAUDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARIA DA GRAÇA MENDES PASSOS-

2.-ACAO ORDINARIA-2005/0055-CIA ITAULEASING DE ARRENDAM MERCANTIL GRUPO ITAU x DAVI GENEROSO -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

3.-INTERDICAO-2006/0055-ANEZIA IANTAS MORALEJO x ELZA MARIA IANTAS -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2008/0055-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDNEIA GEA CHAGAS -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

5.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2009/0055-BANCO DIBENS S/A x RONALDO PEREIRA NATIVIDADE -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2010/0055-MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ANA CAROLINA ROHR-

7.-ARROLAMENTO DE BENS-34817/1986-IVETTE ZANELLO JAKOBI e outros x HANS JAKOBI (ESPOLIO) -Apresentar Formal de Partilha para a respectiva Retificação. -Adv. HYPERIDES ZANELLO NETO e ZANI DALTON FARAH-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-707/1989-JOSE LUIZ CREPLIVE x LEILA MARIA RODRIGUES -Intime-se o procurador da Exequente para que providencie os atos necessários à restauração dos autos. -Adv. ITO TARAS-

9.-INDENIZACAO (ORD)-412/1994-SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA e outros x MARISE JUGLAIR -Manifestem-se as partes sobre os leilões da 1ª e 2ª praças, negativas. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO e VALDEMIR DO CARMO DA SILVA-

10.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-94/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VIII x MARIA DE FATIMA SILVA -Deve o Requerente informar o atual endereço da Requerida para expedição do mandado de Citação. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-791/1997-USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Deve o Exequente informar o atual endereço dos Executados para expedição do mandado de Citação. -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA MAGALHÃES-

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-301/1998-JANA BARBIZAN & PIOVEZANA LTDA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A - ... Ao preparo das custas de execução (artigo 19 do Código de Processo Civil e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigo 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº12.821/99). Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. ... . Ao preparo das custas e execução no valor R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fl. 350, Funrejus e Citação e Penhora. -Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHS, LUIZ PAULO BORGHETTI-

13.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1032/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL KRIPTON x SONIA GASPARINI DA SILVA - ... Ao preparo das custas de execução (artigo 19 do Código de Processo Civil e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigo 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº12.821/99). Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. ... . Ao preparo das custas e execução no valor R$ 1071,00 (hum mil e setenta e um reais), mais custas do 2º Distribuidor de fls. 192 e 263, Funrejus e Citação e Penhora. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

14.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1196/1998-LUIZ CARLOS DE LIMA x BANCO REAL S/A -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 252vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARINA TALAMINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-ACAO DE NUNCIACAO OBRA NOVA-1249/1999-ESTEFANO PICUSSA e outros x SEBASTIAO FELIX DE SOUZA -Manifestem-se sobre o bem oferecido a penhora às fls. 131-135. -Adv. MARLI DA SILVA BRITO, APARECIDA GERALDO DA SILVA, DIUMIRA INES STIVAL-

16.-ACAO DE DEPOSITO-170/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SIDNEI SOARES DE ARAUJO -Defiro (fl. 128). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

17.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-191/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITATIAIA VI x ODAIR DE OLIVEIRA - ... Ao preparo das custas de execução (artigo 19 do Código de Processo Civil e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigo 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº12.821/99). Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. ... . Ao preparo das custas e execução no valor R$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fl. 145, Funrejus e Citação e Penhora. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

18.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-294/2000-MASSA FALIDA DE MOVEIS PINHEIRO LTDA x CLECIO SINDICI CLEMENTE e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 201-208. -Adv. MARCOS MATTIOLI-

19.-INVENTARIO E PARTILHA-550/2000-THAIS FIGUEIREDO DA COSTA e outros x JORGE PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO) -Defiro (fls. 176-178). Retifique-se o formal de partilha na forma pretendida. Ao preparo das custas e para Retificação do Formal de Partilha no valor de R$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Apresentar Formal de Partilha para a respectiva Retificação. -Adv. LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI e ANTONIO GERALDO SCUPINARI-

20.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-577/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JULIO CESAR CARVALHO -Defiro (fl. 184). Decorrido o prazo de sentença, expeça o competente ofício. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL-

21.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-886/2000-HELOISA BABORA DO CARVALHAL x JAIME TOMAZ ALVES e outros -Indefiro a expedição de ofício a Sanepar, tendo em vista que a mesma não possui cadastro de consumidores por nome e sim por número de hidrômetro, conforme reiteradas informações para este Juízo. Defiro a expedição dos demais ofícios. ... Ao preparo das custas para expedições dos ofícios no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais). -Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

22.-INVENTARIO E PARTILHA-225/2001-MARY ELIZE GRITES PRODOSSIMO x EDSON PRODOSSIMO (ESPOLIO) -Intime-se a Inventariante para apresentar as últimas declarações, da qual deve constar plano de partilha amigável. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e JOSE OLINTO NERCOLINI-

23.-COBRANCA-671/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I COND XVI x ILDA DEBORA BATISTA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

24.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-752/2001-LUIS RENATO KRAUSE x LUAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -No que se refere à Execução do Despejo, aguarde-se na forma pretendida a fl. 326. Não obstante, expeçam-se Cartas Precatórias para a penhora dos imóveis indicados a fl. 327 e situados em outras Comarcas. Também, adite-se o mandado para a penhora dos demais bens indicados a fl. 327. Diligências necessárias. Antecipar custas para expedições das Cartas Precatórias. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA, CEZAR AUGUSTO GALVAO BRANDT FILHO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, EVANDRO JOECI BORGES, DIONE MARA SOUTO DA ROSA e GABRIELE FORNARI DIEZ-

25.-INVENTARIO E PARTILHA-945/2001-LEOPOLDO DE PAULA SENFF x ODETTE MELLO DE PAULA PEREIRA (ESPOLIO) -Defiro (fl. 133). Aguarde-se pelo prazo de 60 dias. -Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO, ANTONIO LUIZ MELLO DE PAULA e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

26.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-186/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDERVAL GOMES DO NASCIMENTO -Manifeste-se a Requerente. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

27.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-341/2002-AUTO POSTO REPUBLICA LTDA x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

28.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-493/2002-PAULO TOMBOLATO e outros x VIENA IMOVEIS LTDA e outros - ... Rejeito, pois, as preliminares. Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova resumem-se em saber: a) se houve pagamento de entrada e se tal valor foi deduzido do preço do imóvel; b) qual a forma utilizada para correção das prestações e se esta está de acordo com o pactuado; c) qual a taxa de juros aplicada e se esta está de acordo com o pactuado; d) se houve capitalização indevida de juros; e) se há duplicidade de índices de correção monetária. Para dirimir a controvérsia defiro produção de perícia contábil. Os depoimentos pessoais dos Requerentes em nada poderão esclarecer os pontos controvertidos, motivo pelo qual os indefiro. Indefiro também a produção de prova testemunhal, tendo em vista que os pontos controvertidos serão esclarecidos com a perícia a ser realizada. Nomeio o Sr. ARNALDO VANDERLINDE para realizar a perícia, o qual deve ser intimado para apresentar proposta de honorários, tão logo sejam formulados os quesitos. -Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, AMARILDO PEDRO GULIN e JOAO PAULO BONFIM-

29.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-591/2002-PREJUMP CONS E INST DE REDES TELEFONICAS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Ao preparo das custas no valor de R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

30.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-804/2002-EDNEIA FERRAZ x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 420-492. -Adv. MOYSES GRINBERG e EMERSON JOSE DA SILVA-

31.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-910/2002-DIEGO BERMANN DA SILVA x CEREALISTA RIBEIRO PRADO LTDA e outros -Defiro (fl. 114). Providencie-se a citação no endereço indicado e na forma pretendida. Antecipar custas para expedição de Citação da Litisdenunciada. -Adv. JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO e TATIANA BERTUOL DE O. SIECIECHOWICZ-

32.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1003/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1057/2002-PARANAGRAF - EDITORA GRAFICA LTDA x RENI DE JESUS BRAZ DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 67-77. -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO-

34.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1361/2002-ROSANA MARIA PEREIRA FAGUNDES ROSA x HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, quanto à Requerida BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Determino que a ação prossiga, porem, quanto à Requerida HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova resumem-se em saber: a) qual o grau da lesão apontada pela Requerente; b) se lesão foi acometida pela Requerente em razão do trabalho que exercia na empresa Requerida; c) se eram ou não observados, pela Requerida, as normas de segurança do trabalho; d) quais as condições de trabalho impostas aos funcionários; e) se a Requerente encontra-se ou não inabilitada para exercer sua atividades habituais; f) quais os danos sofridos pela Requerente e sua extensão. Para dirimir a controvérsia defiro a produção de prova pericial médica e de prova testemunhal. O depoimento pessoal da Requerente em nada poderá esclarecer os pontos controvertidos, motivo pelo qual o indefiro. Para realizar a perícia médica nomeio o Dr. Haroldo Teixeira Lobo (223-1345/339-7071), médico do trabalho, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tão logo sejam formulados os quesitos. A audiência de Instrução e Julgamento será marcada depois de realizada a perícia. Retifiquem-se a autuação e o registro para que se observe que o feito prosseguirá apenas em relação à Requerida HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. -Adv. EUROLINO SEQUINEL DOS REIS, JOAO CARLOS BELO NETO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, GUILHERME LUIZ LUTZ MORELLI, ULISSES LYRIO CHAVES, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, GIANE WANTOWSKY, ALFREDO SCHWENNING, FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO, NELTO LUIZ RENZETTI, MILTON DA CUNHA NETO, SANDRO MADUREIRA BARZ, ROBSON FERNANDO SANTOS, FABIANE CAROL WENDLER e ELIETE APARECIDA KOVALHUK-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-35/2003-BANCO DO BRASIL S/A x KHARINA ALIMENTOS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 32vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e MARCIO ANTONIO SASSO-

36.-ACAO MONITORIA-46/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x GILMAR JOSE DA VEIGA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 80. -Adv. ROBERTA ONISCHI, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA EGGER-

37.-ACAO MONITORIA-98/2003-J. BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x VALERIA SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO -Intime-se a requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARCIELLI R M DOS SANTOS-

38.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-125/2003-JOAQUIM PEDRO DA SILVA x WHITE MARTINS G. IND. NORTE S/A e outros -Retirar ofício de fl. 51. -Adv. LUIZ DIAS-

39.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-146/2003-BANCO BMC S/A x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

40.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-148/2003-GABRIEL TAUFIK NAME x EMERSON ROBERT TAVARES e outros -Ao preparo das custas no valor de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos). -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

41.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-151/2003-YARA THIESEN PIMENTEL DE LARA e outros x CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL -Ao preparo das custas no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais). -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, VINICIUS EDUARDO ECLACHE-

42.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-227/2003-MOACIR MOURA x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, sobre a defesa apresentada. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

43.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-229/2003-MARIA HELENA MIRANDA e outros x ERLON DONOVAN ROTTA RIBEIRO e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. -Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE e JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

44.-INCIDENTE DE FALSIDADE-241/2003-BANCO DO BRASIL S/A x APARECIDO IRINEU VERI - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Manifeste-se o requerente. -Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

45.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-251/2003-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x IMPOL ALUMINIUM CURITIBA INDUSTRIA E COM LTDA -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento de ambos os feitos. -Adv. GABRIEL JOCK GRANADO e KEILE CRISTINA BIEZUS-

46.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-264/2003-INGRID TRAPP DOS REIS e outros x M. M. C. ENGENHARIA CIVIL LTDA -Intimem-se os requerentes para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARIA ILMA CARUSO-

47.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-306/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RODOLATINA LOGISTICA TRANSP. E SERV. LTDA -Intime-se a requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

48.-PROTESTO JUDICIAL-318/2003-BANCO ITAU S.A x TANIA BALIONI FAVALI e outros -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

49.-ACAO DE DEPOSITO-356/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA DA COSTA RODRIGUES E CIA LTDA -Ao preparo das custas no valor de R$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos). -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

50.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-361/2003-CLAUDINEI BELAFRONTE x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o Requerido sobre o depósito dos honorários advocatícios de fls. 114-115. -Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ADRIANA R. LOPES-

51.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-381/2003-MARCOS ROBERTO TOMIO e outros x HOOTER'S BAR e outros -Antecipar custas para expedições de intimações das partes. -Adv. DANIELLE ROSA E SOUZA, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, ALCYON RICARDO C. DE LIMA e CLEONICE MOREIRA FORTES-

52.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-386/2003-LEVY RIEKE x JOAO ROBERTO DARIN e outros -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO-

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-390/2003-INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS TAMANHO DO PE LTDA x CLAUDIA CLEMENTE DE CARVALHO -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. NEITON MYRTON PRIEBE-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-456/2003-EDELAIR DE OLIVEIRA x SERGIO MENDES TAMBARA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO-

55.-ALVARA JUDICIAL-475/2003-JACQUELINE VOGT e outros x SIEGHARD VOGT (ESPOLIO) -Defiro (fl. 108). Cumpra-se o determinado as fls. 105-106. Ao preparo das custas e para expedição do Alvará no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e ROSANEA ELIZABETH FERREIRA-

56.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-498/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HELSIO BARTNIK KORSANKE SILVA -Retirar Edital de Citação de fl. 55. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

57.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-576/2003-DALLA BONA & DALLA BONA LTDA - ME x COMERCIAL MEDEIROS DE FERRAMENTAS LTDA e outros -Defiro (fl. 76). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

58.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-713/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DON DIEGO x BELQUIS DE MENEZES (ESPOLIO) e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 46vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA-

59.-ARROLAMENTO SUMARIO-733/2003-VERA MARIA ZARONI x MARIA DE LOURDES GONZALES (ESPOLIO) -Intime-se a Inventariante para apresentar o seu próprio título de herdeira. Expeça-se ofício na forma pretendida. (fl. 06). Ao preparo das custas para expedições dos ofícios no valor de R$ 14,00 (quatorze reais). -Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e MARCELO DE SOUZA SAMPAIO-

60.-ACAO ORDINARIA-737/2003-ALAOR BARBOSA BORBA x FUNDACAO REDE FERR DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos). -Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN, PAULO WALTER HOFFMANN, OTAVIO JUST-

61.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-756/2003-PLAC ART PAINEIS E CARTAZES LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Recebo a emenda à inicial de fls. 162 e 165. Porque se discute a validade do contrato, defiro a liminar para proibir a inclusão (ou determinar a exclusão, se a inclusão já ocorreu), do nome da Requerente em bancos de dados de inadimplentes. Oficie-se. Cite-se. Deve o Requerente Retirar os ofícios de fls. 169-171, bem como antecipar custas para expedição de citação. -Adv. ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, DEMETRIO BEREHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e ALESSANDRO WADA-

62.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-780/2003-COMPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x DELA LUZ TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA -Defiro (fl. 86). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MARCELO ZANON SIMAO-

63.-AÇAO DE REVISAO DE CONTRATO-828/2003-JOAO SOARES x BANCO UNIBANCO S/A -A petição de fl. 99 está apócrifa. Intime-se para regularizar. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-856/2003-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A x JEISON DE CONTO -Defiro (fl. 28). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARCELO BERVIAN-

65.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-862/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMAZONAS IV x VANDERLEI SIMAO DE SOUZA e outros -Indefiro a expedição de ofício a Sanepar, tendo em vista que a mesma não possui cadastro de consumidores por nome e sim por número de hidrômetro, conforme reiteradas informações para este Juízo. Defiro a expedição dos demais ofícios. Ao preparo das custas para expedições dos ofícios no valor de R$ 14,00 (quatorze reais). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

66.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2003-JAQUELINE DAMO x BANCO CREDIBANCO S/A -Termo de Audiência de fl. 136. "Proposta de Conciliação". ... apresentada pela requerida a seguinte proposta: "Em relação ao Cartão 30 horas Visa Gold sob o nº 4011.6702.3513.4011 com saldo devedor atual R$ 1.873,07 e atraso de 199 dias, a requerida oferece desconto de 30% para quitação à vista o que perfaz o total de R$ 1.311,15, ou 6x R$ 229,43 sem juros. Para o Cartão exclusivo Mastercard Internacional sob o nº 5407.5504.4191.7053, com atraso de 200 dias e saldo devedor atual de R$ 1.294,97, concede-se um desconto de 30% para pagamento à vista, o que perfaz o total de R$ 906,48 ou 6x de R$ 158,62. Essas propostas têm validade até 15/11/2003." -Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1166/2003-GILTON ANGELO GUILGEN x METALURGICA MEGA LTDA E RODRIGUES VALADARES -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 25vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-

68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1325/2003-CURITIBA ON LINE LTDA x VILELASUL COMERCIO LTDA -Defiro (fl. 28). Desentranhe-se o mandado de fl. 26 para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, JOAO GILBERTO MARIN CARRIJO e PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-

69.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1355/2003-ROBERTO FOLADOR e outros x SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES e outros -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se, quanto a isto, a requisição de informações. Não há risco de lesão ao direito dos Requerentes caso a reunião não seja realizada. Assim, não está presente um dos requisitos necessários ao deferimento da medida pretendida a fl. 1817-1820. Indefiro-a, pois. -Adv. WILSON RAMOS FILHO, MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, DIEGO MARTINS GASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO, ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, MIRIAN APARECIDA GONCALVES, MAURO JOSE AUACHE, GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA e RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT-

70.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1375/2003-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEC e outros x ROBERTO FOLADOR e outros -Em razão de que os Requeridos ainda não foram citados, homologo a desistência parcial manifestada a fl. 170. Retifiquem-se os registros e a autuação, para excluir do pólo ativo, os desistentes. Após, citem-se. Diligências necessárias. Deve a parte interessada antecipar custas para expedição de citação. -Adv. GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, WILSON RAMOS FILHO, MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, DIEGO MARTINS GASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO, ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, MIRIAN APARECIDA GONCALVES e MAURO JOSE AUACHE-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-1397/2003-PEDRO MELNISKI e outros x YUKIO SUGUIMOTO -Manifeste-se os Embargantes. -Adv. PAULO SERGIO WINCKLER-

72.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1432/2003-ARMAN-

DO CANDIDO PINTO e outros x HANS WANTTRODT FILHO -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 48-58. -Adv. GELSON FAITA-

73.-ACAO ORDINARIA-1513/2003-AMADEU BERNADINELLI e outros x FUND REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL (REFER) -O valor do rendimento de cada um dos Requerentes é incompatível com o pedido de Justiça Gratuita, especialmente em caso como este, em que há litisconsórcio. Indefiro, pois, a Justiça Gratuita. Preparadas as custas e recolhido o Funrejus, cite-se a Requerida. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e WILLYAN ROWER SOARES-

74.-INVENTARIO E PARTILHA-1514/2003-MARILZA MARTINS BAPTISTA DE DEUS e outros x SIDNEY BAPTISTA DE DEUS (ESPOLIO) -Nomeio Inventariante MARILZA MARTINS BAPTISTA DE DEUS, devendo presta compromisso em 5 (cinco) dias e apresentar primeiras declarações em 20 (vinte) dias. Intime-se a Inventariante para apresentar procuração especifica dos menores IVANA MARTINS BATISTA DO AMARAL e EDUARDO MARTINS BAPTISTA DO AMARAL. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA, DANIEL MULLER MARTINS, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e NELSON RODRIGUES-

75.-ALVARA JUDICIAL-1528/2003-ROSA LEANDRO DE BARROS ROSA x ARCANGELO ROSA (ESPOLIO) -Intime-se a Requerente para apresentar as procurações das demais herdeiras, bem como as respectivas declarações de insuficiência de fundos. -Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 178 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0032	000581/2002
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	0068	000820/2003
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0049	001456/2002
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0025	001331/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0032	000581/2002
ALBERTO SILVA GOMES	0050	001465/2002
ALCEU DE CAMPOS NATAL FIL	0030	000203/2002
ALCEU MACHADO NETO	0077	001180/2003
ALCIO M. S. FIGUEIREDO	0019	000709/2001
ALCIR SPERANDIO	0036	000647/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0012	000949/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0002	000774/1996
ALEXANDRE CHEMIM	0040	001058/2002
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	0045	001338/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0081	001237/2003
ALTAIR LUNARDELLI PIMENTE	0010	000009/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	0006	000132/1998
AMARILIO HERMES LEAL VASC	0075	001109/2003
ANA MARIA CAVALCANTI DE L	0051	001496/2002
ANA PAULA MATAVELLI	0013	000052/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	0060	000565/2003
ANDRE ALVES WLODARCZYK	0036	000647/2002
ANDREA BAVARESCO	0036	000647/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0055	000300/2003
ANDREA VERANO	0030	000203/2002
ANGELA ESSER	0055	000300/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0060	000565/2003
APARECIDO TEIXEIRA DA COS	0018	000481/2001
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0060	000565/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0044	001332/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0080	001201/2003
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0008	000295/1999
AUREO SIMOES JUNIOR	0005	000129/1997
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0040	001058/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0003	001382/1996
CARLA SIMONE EBINER	0060	000565/2003
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0087	001476/2003
CARLOS ALBERTO FARION DE	0070	000843/2003
CARLOS AUGUSTO ZENI	0035	000638/2002
	0038	000792/2002
CELIA DO ROCIO DE PAULA	0083	001430/2003
CELIA INES DA SILVA	0084	001456/2003
CELSO MOZART SALDANHA JUN	0015	000206/2001
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0069	000841/2003
CLAUDETE COSTA PELLIZZARO	0030	000203/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0002	000774/1996
CLOVIS MARTINS	0017	000457/2001
CRISTIANE GROCHOVICZ	0002	000774/1996
CRISTIANE PARASKEVI C. KO	0008	000295/1999
DAMASSO AIR GOMES	0078	001182/2003
DANIEL HACHEM	0017	000457/2001
	0080	001201/2003
	0077	001180/2003
	0005	000129/1997
DANIEL MARQUES VIRMOND	0036	000647/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0054	000275/2003
DAVI DEUTSCHER FILHO	0009	000749/1999
DIEGO MARTINS CASPARY	0067	000771/2003
	0045	001338/2002
DIONISIO OLICSHEVIS	0036	000647/2002
EDEZIO HENRIQUE WALTRICK	0010	000009/2000
ELAINE SANCHES (PROMOTORA	0063	000657/2003
ELISA GOMES TORRES	0011	000738/2000
ELIZA GOMES TORRES	0013	000052/2001
ELLIS ERNANI CECHELERO	0064	000692/2003
ELOI W. ZANIN	0009	000749/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0036	000647/2002
ERIDAN MARTINS DE OLIVEIR	0013	000052/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0054	000275/2003
	0086	001461/2003
	0067	000771/2003
FABIANA SILVEIRA	0056	000434/2003
FABRICIO MASSI SALLA	0035	000638/2002
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0054	000275/2003
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0016	000446/2001
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	0026	001378/2001
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0077	001180/2003
FERNANDO MAURICIO ALVES A	0013	000052/2001
FLAVIO MENDES BANICASA	0060	000565/2003
FRANCINE FREDERICO	0044	001332/2002
FRANCISCO JURACI BONATTO	0019	000709/2001
GEORGE HIDAL AVERBACH	0051	001496/2002
GEORGIA BORDIN JACOB	0087	001476/2003
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0062	000619/2003
GERTRUDES LIMA DE ABREU P	0065	000721/2003
GETULIO LADISLAU RODRIGUE	0033	000597/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR	0016	000446/2001
GIOVANNA P. DE MELO	0009	000749/1999
GISSIANE CHRISTINE CHROMI	0082	001269/2003
GLAUCO IWERSEN	0060	000565/2003
HERMINDO DUARTE FILHO	0029	001455/2001
IVO DYNIEWICZ	0053	000249/2003
IVO GOMES	0035	000638/2002
	0038	000792/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0045	001338/2002
JAEME GONCALVES DOS SANTO	0041	001096/2002
JANDER LUIS CATARIN	0052	000134/2003
JOACIR DA LUZ SANTOS	0020	000818/2001
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV	0023	001252/2001
JOAO CARLOS FLOR	0052	000134/2003
JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	0065	000721/2003
	0052	000134/2003
JOAO SOARES DOS REIS	0046	001349/2002
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0028	001445/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0070	000843/2003
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	0015	000206/2001
JOSE LUIZ SENNE	0033	000597/2002
JOSIANE PAVELSKI FONSECA	0058	000449/2003
JUAREZ SANTANA	0041	001096/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0078	001182/2003
	0006	000132/1998
JULIO CESAR RIBAS BOENG	0018	000481/2001
KATIA REGINA LEITE	0001	001089/1992
	0066	000744/2003
KELLY CRISTINA WORM	0027	001431/2001
LACIR GUARENGHI	0019	000709/2001
	0003	001382/1996
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0035	000638/2002
LEANDRO GALLI	0035	000638/2002
	0038	000792/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0029	001455/2001
LEVI ROCHA	0064	000692/2003
LUCELIA LACERDA DA SILVA	0007	000728/1998
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	0030	000203/2002
LUCIANE LAWIN	0011	000738/2000
	0013	000052/2001
LUCIANE MAINARDES PINHEIR	0066	000744/2003
LUCIO DE MATTOS JUNIOR	0048	001438/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	0047	001364/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0042	001308/2002
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0054	000275/2003
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0020	000818/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0034	000607/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0026	001378/2001
	0004	000105/1997
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0050	001465/2002
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0070	000843/2003
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0008	000295/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0086	001461/2003
	0045	001338/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0009	000749/1999
MARCELO FABIANO GRESKIV	0030	000203/2002
MARCELO MARCO BERTOLDI	0016	000446/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0012	000949/2000
	0076	001175/2003
MARCIA CRISTINA JONSON	0037	000710/2002
MARCIA REGINA DOS S. MACH	0032	000581/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0030	000203/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0026	001378/2001
MARCO AURELIO CAVALHEIRO	0031	000349/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0039	000853/2002
MARCOS J.R.SALAMUNES	0022	000907/2001
MARCOS RENAN SALVATI	0050	001465/2002
MARCOS VENDRAMINI	0043	001310/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0046	001349/2002
MARCUS FABR¡CIUS COSME CA	0060	000565/2003
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	0009	000749/1999
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0011	000738/2000
MARILZA MATIOSKI	0074	001085/2003
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0072	000995/2003
MAURI JOSE ROIKA	0009	000749/1999
MAURICIO VITOR LEONE DE S	0066	000744/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0060	000565/2003
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0060	000565/2003
MURILO CELSO FERRI	0036	000647/2002
MURILO CLEVE MACHADO	0060	000565/2003
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0026	001378/2001
	0004	000105/1997
NAILOR CAETANO DA SILVA	0018	000481/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0079	001199/2003
NELSON BELTZAC JUNIOR	0027	001431/2001
NEREU CARLOS MASSIGNAN	0018	000481/2001
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	0029	001455/2001
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	0057	000439/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0033	000597/2002
	0003	001382/1996
ODECIO LUIZ PERALTA	0030	000203/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	0044	001332/2002
OLIVIO H. R. FERRAZ	0052	000134/2003
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0021	000896/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0029	001455/2001
PATRICIA CHEMIM	0040	001058/2002
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0010	000009/2000
PATRICIA LIVIANE CUNHA MO	0064	000692/2003
PATRICIA PIEKARCZYK	0001	001089/1992
	0026	001378/2001
PAULA CARDOSO	0009	000749/1999
	0048	001438/2002
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0049	001456/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0024	001324/2001
PAULO ROBERTO GOMES	0013	000052/2001
PLINIO ALOISIO BACH	0085	001460/2003
PRISCILA KORN FRIGGO	0051	001496/2002
RAFAEL A. CESAR	0010	000009/2000
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0060	000565/2003
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0071	000920/2003
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	0052	000134/2003
ROBISON MARANHAO	0002	000774/1996
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0087	001476/2003
RODRIGO NEVES ZANCHET	0073	001068/2003
RODRIGO SEJANOSKI DOS SAN	0018	000481/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0034	000607/2002
	0010	000009/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0019	000709/2001
RONALDO MARTINS	0021	000896/2001
RONDON PEREIRA BORGES	0013	000052/2001
ROSANA MARIA FECCHIO	0029	001455/2001
ROSANE PABST CALDEIRA	0046	001349/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA	0011	000738/2000
ROSELEINE PICINATO RIBEIR	0059	000480/2003
ROSSANA MOREIRA GOMES	0026	001378/2001
SAMUEL AVERBACH JUNIOR	0051	001496/2002
SANDRA AMARA PEREIRA	0029	001455/2001
SANDRO MADUREIRA BARZ	0072	000995/2003
SERGIO LUIZ PEIXER	0028	001445/2001
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0060	000565/2003
SIBELE LUSTOSA	0010	000009/2000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0014	000066/2001
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0061	000594/2003
SILVIO BRAMBILA	0071	000920/2003
SIMONE RINALDI	0013	000052/2001
SIRLEIDE HASENAUER	0025	001331/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0029	001455/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0055	000300/2003
TATIELLY PATRICIA DA SILV	0074	001085/2003
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0086	001461/2003
TOBIAS DE MACEDO	0027	001431/2001
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0001	001089/1992
	0004	000105/1997
VALDECIR PAGANI	0058	000449/2003
VALTER CARRETAS	0070	000843/2003
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	0006	000132/1998
VANESSA POLAK SANTOS	0028	001445/2001
VERGILIO EMILIO FLORIANI	0009	000749/1999
VICENTE GANTER DE MORAES	0047	001364/2002
WILSON BENINI	0018	000481/2001
ZORAIDE BATISTELA	0058	000449/2003

1.-SUMARIA DE COBRANÇA-1089/1992-CONDOMINIO CONJ.RESID.ABAETE I x SIRVAL ITAZIR ALVES -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.315".-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, PATRICIA PIEKARCZYK e KATIA REGINA LEITE-

2.-EXECUCAO DE TITULO-774/1996-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A - BBC x LUCIA GONÇALVES DA LUZ e outros -Desp. de fls.157: " diante da nao localizaçao de bens passíveis de penhora, defiro o pedido de suspensao do processo. Assim o faço com fundamento no artigo 791, III do CPC. Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, CRISTIANE GROCHOVICZ, ALEXANDER DE PAULA SILVA e ROBISON MARANHAO-

3.-EXECUCAO DE TITULO-1382/1996-BENJAMIN ALLAN ZARPELLON x PAULO ROBERTO RAMOS e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls."263.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-

4.-SUMARIA DE COBRANÇA-105/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL COLUMBIA x RENATO KMIECIK e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.290".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

5.-EXECUCAO DE TITULO-129/1997-BANCO BRADESCO S.A x COOPERLAT COM. DISTR.DE PROD.ALIMENT.LACTEOS LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.138-143".-Adv. DANIEL HACHEM e AUREO SIMOES JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TITULO-132/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A, AG. - PAP x RICIERI CAVAZZANI -Desp. de fls.70: " Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme solicitadi pelo credor às fls.68. Int." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS-

7.-EXECUCAO DE TITULO-728/1998-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x LINOR ZANIOLO -Desp. de fls.129 verso: Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. LUCELIA LACERDA DA SILVA-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-295/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EDSON RAUL MONTEIRO -"Ante a certidao negativa de fl.186, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, CRISTIANE PARASKEVI C. KOLLIA e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

9.-EXECUCAO DE TITULO-749/1999-DARLIDIA RIGOTO DORIGO x HILARIO WIEDERKEHR FILHO e outros -Desp. de fls.470: " Intime-se via DJPR para que os réus desocupem voluntariamente imóvel no prazo de 10 dias. Int." -Adv. PAULA CARDOSO, ELOI W. ZANIN, GIOVANNA P. DE MELO, DAVI DEUTSCHER FILHO, VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, MAURI JOSE ROIKA e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

10.-EXECUCAO DE TITULO-9/2000-RADIO E TELEVISAO IGUAÇU S/A. x CDLANDIA DISCOS LTDA. e outros -"Ante a certidao negativa de fl.241 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALTAIR LUNARDELLI PIMENTEL, ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE LUSTOSA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, EDEZIO HENRIQUE WALTRICK CAON e RAFAEL A. CESAR-

11.-BUSCA E APREENSAO-738/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x FRANCISCO PIRES SOUZA -Desp. de fls.85 verso: " Manifeste-se o autor sobre o cumprimento da carta precatória. Int." -Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e LUCIANE LAWIN-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-949/2000-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A. x ADILSON PEREIRA PEGO -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.130/132".-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

13.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUEL-52/2001-FERNANDO ALBERTO PIRES GONCALVES x WALMOR CARLOS CAMBAROTTO e outros -Desp. de fls.126: "Cumpra o autor o despacho de fls.122. Int." -Adv. PAULO ROBERTO GOMES, ELIZA GOMES TORRES, LUCIANE LAWIN, ERIDAN MARTINS DE OLIVEIRA, ANA PAULA MATAVELLI, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e SIMONE RINALDI-

14.-BUSCA E APREENSAO-66/2001-UNILANCE ADMNISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CACEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Desp. de fls.88: " Intime-se a autora para antecipar as custas do Sr. Oficial, sob pena de restar prejudicada a diligência. Int." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

15.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-206/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CAMPOS HIDALGO x RICARDO STELLE -"Para o ato de arremataçao do bem penhorado, foram designados os dias 01 e 12 de MARÇO de 2.004, às 13:50 horas, respectivamente, para a primeira e segunda praças." - "Retirar o edital de intimaçao do executado." - "Deve a parte interessada retirar a guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$100,00, para cumprimento do mandado - prazo 5 dias."-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

16.-SUMARIA DE COBRANÇA-446/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SONATA x ELZA DE BARROS RAICOSKI - Desp de fls.223:"Cite-se a executada para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execuçao. Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$120,00, para posterior expediçao de mandado."- prazo de 5 cinco dias. "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execuçao no valor de R$609,00."- no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCELO MARCO BERTOLDI e GILES SANTIAGO JUNIOR-

17.-MONITORIA-457/2001-BANCO ITAU S.A. x LIVIA RAISER EMERENCIANO -Desp. de fls.168:" 1. na monitória, na segunda fase, como ensina Cândido Rangel Dinamarco, também o credor deve cumprir o disposto no artigo 614 II do CPC. No caso concreto, o credor pediu que os autos baixassem ao contador e, com base no vlaor apurado, pediu a execuçao (f.638). Dessa maneira, como nao existe mais a liquidaçao por cálculo do contador, o credor é que assume a responsabilidade pelo valor que indica, sendo que a impugnaçao do valor deve ocorrer através de embargos da execuçao. 2. Como houve inversao da ordem natural do procedimento com discussao incabida de cálculo do contador numa liquidaçao que nao mais existe no nosso ordenamento jurídico, determino que imediatamente cite-se a devedora para pagar ou nomear bens à penhora, como solicitado a f.138. Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$120,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. DANIEL HACHEM e CLOVIS MARTINS-

18.-DECLARATORIA SUMARIA-481/2001-DJALMA LOPES DE MEDEIROS x VALMAR SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA -Desp. de fls.145 verso: " Expeça-se ofícios prestando as informaçoes solicitadas a f.140. 2. Faculto ao Sr. Escrivao a cobrança das custas processuais em autos própios. Arquivem-se. Int." -Adv. JULIO CESAR RIBAS BOENG, RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS, WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN, APARECIDO TEIXEIRA DA COSTA e NAILOR CAETANO DA SILVA-

19.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-709/2001-MUNIR SADEQ RAMUNIEH x MINI MERCADO JVI LTDA e outros -Desp. de fls.97: " Manifeste-se o autor sobre desocupaçao do imóvel. Int." -Adv. LACIR GUARENGHI, FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO M. S. FIGUEIREDO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO-818/2001-CARLOS DE SOUZA x IRMAOS ALADIO & CIA LTDA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honorários do Sr.Perito de fls.179 (total R$690,00)."-Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

21.-ORDINARIA-896/2001-CION CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA x LIZETE ALVES DE MELO e outros -Desp. de fls.93: " Cite-se o réu, na pessoa de seu procurador, nos termos do artigo 603 do CPC (... Fica através desta publicaçao o requerido APRIGIO JOSE DE MELO, através de seu procurador judicial RONALDO MARTINS, citado para contestar a liquidaçao de sentença, no prazo de 15(quinze) dias sob pena de revelia)". Int." -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e RONALDO MARTINS-

22.-EXECUCAO DE TITULO-907/2001-TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO x FAZENDA TERRA BOA COM.DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA -Desp. de fls.98: " Diga o se tem interesse no leilao haja vista o contido na certidao retro." -Adv. MARCOS J.R.SALAMUNES-

23.-EXECUCAO DE TITULO-1252/2001-MSM CRUZ & CIA.LTDA. x JAKELINE BROZA e outros -"Ante a certidao negativa de fl.126, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

24.-INVENTARIO-1324/2001-HAMILTON SCORSIM JUNGLES x ESP.ANTONIO MARTINS JUNGLES e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.75".-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1331/2001-DALILA HASENAUER PERINI x COLEGIO ALFA LTDA -"Ante a certidao negativa de fl.118, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SIRLEIDE HASENAUER e ADRIANA GLUCK CAMARGO-

26.-SUMARIA DE COBRANÇA-1378/2001-CONDOMINIO CONJ. RES. MORADIAS BRACATINGA x LIDIO DIVENSI -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, Proc. da Fazenda Publica do Estado, Município e do INSS, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$28,00".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, PATRICIA PIEKARCZYK, MARCO ANTONIO DE SOUZA, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA e ROSSANA MOREIRA GOMES-

27.-ORDINARIA-1431/2001-CLAUDETE TREVISAN PETRESKI x HSBC BANK BRASIL S\A BANCO MULTIPLO - Desp. de fls.648: " Digam as partes se pretendem a produçao de provas de outras provas. Int." -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR, TOBIAS DE MACEDO e KELLY CRISTINA WORM-

28.-SUMARIA DE COBRANÇA-1445/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CELIA GUETTER x MARIA TELMA DE ALMEIDA MONTEIRO -"Ante a certidao de fl.132 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA, VANESSA POLAK SANTOS e SERGIO LUIZ PEIXER-

29.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1455/2001-MARIA TEREZA TODESCHINI x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A -Desp. de fls.203: " Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-see as partes, em 05 (cinco) dias. 2. Deve a autora promover a juntada dos documentos solicitados pelo "expert" a f.202. Int." -Desp. de fls.211:" 01) Intime-se o réu para depositar os honorários periciais no prazo de 10 dias. 02) Mantenho a decisao agravada pelos seus própios fundamentos." -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, SANDRA AMARA PEREIRA, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e ROSANA MARIA FECCHIO-

30.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-203/2002-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EZEQUIEL NEVES BROCO -"Ao REQUERIDO para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$31,80".-Adv. LUCIANE BEATRIZ ROTTA, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO-

31.-ARROLAMENTO DE BENS-349/2002-ELOINA TEREZA CAMARGO x ESP.ALZIRO CAMARGO -Desp. de fls.50: "Indefiro o pedido de fls.49, pois cabe a parte proceder o recolhimento do imposto "causa mortis", bastando o ilustre patrono levar os autos à Fazenda Pública, visto tratar-se o feito de Arrolamento. Int." -Adv. MARCO AURELIO CAVALHEIRO-

32.-ORDINARIA-581/2002-LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO - Desp. em audiência dia 01.12.03 às 16:45 horas; DELIBERAÇAO: 01) Defiro o pedido de inversao do ônus da prova (decisao descrita em separado); 02) Intime-se avia DJ/PR o réu para indicar se tem provas a produzir. Decisao de fl.135-140: "Decisao sobre o pedido de inversao do ônus da prova, em complementaçao ao que decidido na audiência prevista no art. 331 do CPC. 01. Entre as partes houve um contrato de financiamento com alienaçao fiduciária. Pacificou-se em todos os tribunais e entendimento de que o CPC se aplica aos contratos bancários, até mesmo nos contratos de arrenadmento mercantil. Nao tem sido diferente no E. TAPR. Dentre outras decisoes nesse sentido, citam-se as apelaçoes cíveis nºs 62.004-4 (DJ 20.05.94), 112.232-5 (DJ22.05.98), 117.817-8 (DJ 29.05.98), 120.480-6 (DJ 07.08.98) e 140547-2 (DJ 25.08.2000), da lavra dos e. Juízes Bonejos Demchuck, Achille Grndinetti, Sérgio Rodrigues, Domingos Ramina e Clayton Camargo, respectivamente. 02. A inversao do ônus da prova. Defiro o pedido de inversao com fundamento no disposto no art. 6º, inc. VIII do CDC. Antigamente seguia o entendimento de que a decisao sobre inversao do ônus probatório deveria ser analisada no próprio corpo da sentença. Ocorre que a cada dia ganha mais vulto posiçao diversa, no sentido de que previamente o juiz deve decidir a questao, a fim de que as partes nao sejam tomadas de surpresa. Conforme a decisao judicial sobre a questao é que as partes se posicionarao sobre as provas que pretenderao produzir. E a posiçao, dentre outros, de JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI, que cita precedentes jurisprucenciais nesse sentido, dentre os quais decisao do TJSP, na qual foi relator o eminente processualista ANTONIO CARLOS MARCATO: "Considerando que as partes nao podem ser surpreendidas, ao final, com um provimento desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova que, por força da inversao determinada na sentença, estaria a seu cargo, parece mais justa e condizente com as garantias do devido processo legal a orientaçao segundo a qual o juiz deve, ao avaliar a necessidade de provas e deferir a produçao daqueles que entenda pertinentes, explicitar quais serao objeto de inversao." E também o entendimento do magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNEs. A matéria deve entao, ser analisada no presente instante processual. E o que passarei a fazer. 03. O autor é hipossuficiente em relaçao ao réu. A inversao do ônus da prova pode ocorrer, como bem ressaltado por NELSON NERY JUNIOR, em duas situaçoes distintas, e, hipóteses alternativas: quando o consumidor for hipossuficiente ou quando for verossímil sua alegaçao. Vejamos se o consumidor. A questao é bem analisada por um dos autores do Anteprojeto que resultou no atual CDC, KAZUO WATANABE: "Ocorrendo, assim, situaçao de manifesta posiçao de superioridade de fornecedor em relaçao ao consumidor, de que decorra a conclusao de que é muito mais fácil ao fornecedor provar a sua alegaçao, poderá o juiz proceder à inversao do ônus da prova." Cita ainda o citado autor trecho da tese de mestrado apresentada por Cecília Matos à Faculdade de Direito da USP: "A hipossuficiência, característica integrante da vulnerabilidade, demonstra uma diminuiçao de capacidade do consumidor, nao apenas no aspecto econômico, mas a social, de informaçoes de educaçao, de participaçao, de associaçao, entre outros." E acrescenta: "Pretendeu o Código de Defesa do Consumidor tutelar tanto aquele que apresente alegaçoes verossímeis como aqueles outros que, apesar de nao verossímeis suas alegaçoes, sejam hipossuficientes e vulneráveis, segundo assim entenda o julgador com base em suas regras de experiência" (sublinhei). O magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNES também ressalta quea "hipossuficiência" relaciona-se com o fato do fornecedor deter o poder de conhecimento técnico do contrato: "Mas a hipossuficiência, para fins de possibilidade de inversao do ônus em prova, tem sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades, de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e o dano, das características do vício etc." Da mesma forma entende o processualista JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI (ob.cit, pág. 189): "A hipossuficiência aí preconizada, com já tivemos oportunidade de afirmar, nao diz com aspecto de natureza econômica, mas com o monopólio da informaçao. Note-se que a clássica regra da distribuiçao do ônus da prova, no âmbito das relaçoes de consumo, poderia tornar-se injusta pelas dificuldades da prova de culta do produtor ou fornecedor, em razao da disparidade de armas com que conta o consumidor para enfrentar a parte melhor informada. E evidente que o consumidor, em muitas hipóteses, nao tem acesso às informaçoes sobre as quais recairia todo o seu esforço para a prova do fato ou fatos componentes da causa de pedir". Pois bem. Na espécie houve uma relaçao de consumo consubstanciada num contrato de financimento com alieanaçao fiduciária. Trata-se de um contrato complexo, que tem provocado intrincadas disputas judiciaiss no Brasil. Tratando -se de um contrato complexo é claro que o poder de informaçao, de conhecimento técnico da avença, pertence ao banco e nao aos consumidores, ora Autores, que desconhecem tecnicamente o funcionamento desse tipo de contrato. O autor, consumidor, é hipossuficiente em relaçao à ré no sentido de ser vulnerável em vulnerável em virtude de nao dispor de todo o poder de informaçao, complexocontrato que firmaram, somente a Autora poderá realmente esclarecer e convencer acerca dos encargos financeiros efetivamente cobrados. Daí por que nesses casos, como ressaltado por Kazuo Watanabe, opera-se a inversao, quando é muito mais fácil ao fornecedor provar os fatos do que o consumidor haja vista a posiçao de superioridade técnica do primeiro em relaçao ao último. A vulnerabilidade técnica do consumidor pessoa física em relaçao aos bancos é indiscutível. O fato nao passou desapercebido por uma das maiores especialistas sobre o tema, CLAUDIA LIMA MARQUES: "O princípio da vulnerabilidade do consumidor está disposto no art. 4º, inc. I do CDC, e, como vimos, a vulnerabilidade pode ser técnica jurídica (como é o caso do consumidor pessoa física ou do profissional liberal frente a uma instituiçao bancária ou financeira) ou fática." A posiçao de vulnerabilidade do consumidor num contrato de adesao, bancário, a revelar hipossuficiência em virtude dos consumidores nao deterem o domínio do conhecimento técnico-científico do contrato, em conformidade com o que aqui está sendo exposto, foi referendado em três decisoes recentes proferidas pelo E. TAPR. A primeira decisao foi proferida pela 2ª Câmara Cível no Ag. Instrumento de nº 164.417-1, maioria de votos, referente a uma açao de embargos a execuçao de contrato bancário, sendo Relatora a Juíza Rosana FAchin, j. 08/11/2000. Transcrevo trecho do voto vencedor: "Para tanto pertinente é a transcriçao das assertivas de PAULO LUIZ NETO LOBO a indicar que, desde o momento da celebraçao do contrato, a vulnerabilidade do aderente ao pacto de adesao, tal como ora em tela. é marcante : "O aderente encontra-se na situaçao de parte mais fraca por nao compartilhar do poder de predispor as condiçoes gerais. A debilidade fática ao aderente decorre de fatores adicionais que nao podem ser desprezados: normalmente, nao se apercebe das condiçoes que lhe sao desfavoráveis, por estarem disseminadas no texto extenso ou compacto do contrato ou do documento preliminar; ou por estarem redigidas em termos técnicos; ou por estarem impressas em caracteres minúsculos, induzindo a desnecessidade da leitura; ou por nao dispor de tempo para ler ou refletir; ou por confiar pura e simplesmente no conteúdo equitavivo do texto". De fato, tratando-se de contrato de adesao, resta evidente a hipossuficiência dos Agravados, os quais, além de nao disporem de toda a documentaçao necessária, nao detêm domínio do conhecimento técnico - financeiro e mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais. Negar aos Recorridos o benefício da inversao do ônus provatório, portanto, implicaria na ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório". A segunda decisao foi proferida em juízo monocrático no Agravo de Instrumento de Nº 178.250-5, Relator Juiz Wilde Pugliese, sendo mantida decisao por mim proferida de inversao do ônus da prova numa açao declaratória ajuizada contra arrendadora mercantil num contrato de "leasing". Transcrevo trecho da decisao: "Quanto a hipossuficiência, está ela bem configurada, pois a agravante detém os meios de demonstrar quais as razoes que levaram à fixaçao das cláusulas com as quais nao concorda o mutuário. Neste caso, analisando a questao sob o ângulo da hipossuficiência, trata-se de circunstâncias técnicas (e nao só econômicas), que levam à inversao do ônus". A terceira foi proferida no agravo de instrumento de nº 183.341-1, Quarta Câmara Civel do TAPR, j. 31/10/01, Relator Juiz Clayton Camargo, na qual foi mantida decisao por mim proferida numa açao de revisao de contrato de arrendamento mercantil. A decisao era a seguinte: "Defiro o pedido de inversao do ônus da prova já que a jurisprudência inclusive do STJ vem se pacificando que se aplica o CDC aos contratos bancários, bem como os de arrendamento mercantil. O autor é hipossuficiente na condiçao de que ele nao tem condiçoes de conhecer todas as formas de cálculo, ou pré-fixaçao dos encargos financeiros, cuja explicaçao cabe ao ora requerido". Constou no erudito voto proferido pelo eminente Juiz Relator: "De fato, tratando-se de contrato de adesao, resta evidente a hipossuficiência do Agravado, o qual, além de nao dispor de toda a documentaçao necessária, nao detém domínio do conhecimento técnico-financeiro e até mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais, estabelecidas unilateralmente e cuja compreensao pressupoe o conhecimento, também, da legislaçao própria. Ocorrendo, assim, situaçao de manifesta posiçao de superioridade do fornecedor em relaçao ao consumidor, de que decorra a conclusao de que é muito mais fácil ao fornecedor provar sua alegaçao, deverá o juiz proceder a inversao do ônus da prova". Merece ainda destaque a seguinte decisao proferida pelo Primeiro Tribunal de Alçada Civil de Sao Paulo, 11ª Câmara, processo nº 0943757-6, j. 07/08/2000, Relator Juiz Urbano Ruiz: "Prova - ônus - Inversao - Mutuário do SFH, adquirente de casa própria, que tem direito à inversao do ônus da prova diante do desequilíbrio contratual na açao de revisao de cláusulas contratuais - CDC, arts. 3º, par. 2º E 6º, VIII - Questao, todavia, que nada tem a ver com o disposto no art. 19 do CPC, com o pagamento do salário do perito Invertidos os ônus da prova, cabe ao banco demonstrar a correçao dos valores cobrados, pois se nao desimcumbir dessa prova prevalecerao os valores indicados pelo autor - Recurso provido". O próprio STJ tem garantido a inversao do ônus da prova nmos contratos bancários, como se lê nas decisoes abaixo transcritas: "Processo Civil. Agravo no Agravo de Instrumento. Inversao do ônus da prova. Caracteriza a relaçao de consumo, sendo hipossuficiente o consumidor, poderá o julgador inverter o ônus da prova" (Ag. RG no Agravo de Instrumento nº 331.442-RJ, Terceira Turma, Relatora Ministra Nancy Andrighi, agravante BAnco ABN Amro Real S.A. j. 29.05.2001). "Código de Defesa do Consumidor. Prova. Juntada. Documentos. O juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversao do ônus da prova e da facilitaçao da defesa do direito do consumidor em Juízo. Art. 6º, VIII, do CDC. Art. 381 do CPC. Exclusao da multa do art. 538 do CPC. Recurso conhecido e provido". (REsp. 264.083-RS, Quarta Turma, Relator Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 29.5.2001). 03. Decisao: Diante de tudo que foi exposto, determino a inversao do ônus da prova, com fundamento no disposto no art. 6º, inc. VIII do CDC, tal como deciddido na audiência realizada no dia de hoje. -Adv. MARCIA REGINA DOS S. MACHADO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

33.-INDENIZACAO SUM.-597/2002-ARUBA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x EURASIA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA -Desp. de fls.382: " Ambas as partes requereram a produçao de prova pericial que ora defiro. Para relalizaçao do exame designo perito o Sr. Wilson Alberto Zappa Hoog, que deverá ser notificado do encargo e apresentar proposta de honorários que serao pagos pela autora (art.33 caput do CPC). Intime-se e para em 10 dias oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos" -Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, GETULIO LADISLAU RODRIGUES e JOSE LUIZ SENNE-

34.-EXECUCAO DE TITULO-607/2002-PROGRAD EXP.E REPR.COMERCIO DE MAT.HOSPITALARES x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO -"Deve a parte interessada retirar guia para complemento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$120,00, para cumprimento do mandado, bem como manifestar-se ante a certidao negativa do Sr. Oficial às fls.62 verso - prazo de 5 (cinco) dias". - Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

35.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-638/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA -Desp. de fls.100: " Manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, sobre a contestaçao apresentada. Int." -Adv. LEANDRO GALLI, CARLOS AUGUSTO ZENI, IVO GOMES, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

36.-EMBARGOS DE TERCEIROS-647/2002-ESSUIR MENEGUEL MANSUR x BANCO BRADESCO S/A -Desp. de fls.57: "Esfecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade.Int."-Adv. DANIEL MARQUES VIRMOND, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ALCIR SPERANDIO, ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO e DIONISIO OLICSHEVIS-

37.-USUCAPIAO-710/2002-LORIVAL HELVIG x -"Deve a parte interessada retirar guia para complemento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. MARCIA CRISTINA JONSON-

38.-RESCISAO CONTRATUAL-792/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA (INNATA PISOS DE MADEIRA) -Desp. de fls.79: "01. Considerando a apresentaçao de defesa pela requerida, restou prejudicada a manifestaçao da ilustre Curadora Especial. 02. Anote-se a interposiçao da reconvençao. Certifique-se o pagamento das custas (R$609,00) e FUNREJUS. 03. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaçao apresentada. 04. Intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias, contestar a reconvençao. Int." -Adv. LEANDRO GALLI, IVO GOMES e CARLOS AUGUSTO ZENI-

39.-EXECUCAO DE TITULO-853/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO BATISTA A.DE OLIVEIRA e outros -"Para o ato de arremataçao do veículo foram designados os dias 01 e 12 de MARÇO de 2.004, às 13:40 horas, respectivamente, para a primeira e segunda praças." - "Retirar o edital de intimaçao dos executados." - "Deve a parte interessada retirar a guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$60,00, para cumprimento do mandado - prazo 5 dias."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

40.-MONITORIA-1058/2002-MHB IND.E COMERCIO DE VIDROS LTDA x TRES ERRES SERVICOS DE CONSTR. CIVIL LTDA -"Ante a certidao negativa de fl.88, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, ALEXANDRE CHEMIM e PATRICIA CHEMIM-

41.-SUMARIA DE COBRANÇA-1096/2002-DAVID RIBEIRO & CIA LTDA x RODOMODAL TRANS.LOCACOES E LOGISTICA -Desp. de fls.97: " Recebo o Recurso de Apelaçao de fls.90 no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - razoes.Intimem-se."-Adv. JUAREZ SANTANA e JAEME GONCALVES DOS SANTOS-

42.-EXECUCAO DE TITULO-1308/2002-SAVANA VEICULOS LTDA x JOSE ANTONIO MELO -Desp. de fls.57: " para a penhora do veículo indicado às fls.55 é necessário a juntada de certidao atualizada de propiedade do bem. 02. Diante da juntada do documento de fls.56, defiro o pedido de penhora no rosto dos autos. Expeça-se mandado para penhora de eventuais créditos que o devedor possua junto aos autos nº2002.70.00.013150-6, em trâmite na 1ª Vara Federal de Curitiba, até o limite da execuçlao. Oficie-se para averbaçao naqueles autos. Intime-se o devedor da penhora realizada. Int." -Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

43.-OBRIGACAO DE FAZER-1310/2002-LEVY ANTONIO DE ARAUJO x TORREBLANCA CONSTR.E INCORPORACOES LTDA e outros -Desp. de fls.69 verso: " Intime-se o advogado constituído na procuraçao de fls.11 para comprovar o substabelecimento. Int." -Adv. MARCOS VENDRAMINI e RONALDO MARTINS-

44.-RESOL.CONTR.C/C PERDAS DANOS-1332/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A x LAURO SOCZEK -Desp. de fls.47: "Retornem os autos ao arquivo. Int." -Adv. FRANCINE FREDERICO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e OKSANDRO O. GONCALVES-

45.-COBRANÇA-1338/2002-FORTUNATO MACHADO FILHO x FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Desp. de fls.112: " Em conformidade com o artigo 33 do CPC a remunerçao do Perito setrá paga pela parte que houver requerido o exame. Assim, esclareça o réu o teor da petiçao retro, já que na audiência a que se refere o artigo 277 do CPC (fls.31) expressamente requereu a produçao da prova pericial. Int." -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

46.-ALVARA-1349/2002-LUZIA SOARES DOS REIS x ESP.JEFFERSON DALTON SOARES DOS REIS e outros - Desp. de fls.54: " Ante a inexistência de interesses de menores e incapazes, defiro o pedido de fls.53. Expeça-se alvará e oportunamente, arquivem-se os autos. Int." - " Retirar Alvará"- Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e ROSANE PABST CALDEIRA-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-1364/2002-VICENTE GANTER DE MORAIS x BANCO ABN AMRO REAL S.A e outros -Desp. de fls.543: " Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o requerido juntar a documentaçao a que se refere a petiçao retro. Int." -Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e LUIS FERNANDO DIETRICH-

48.-DESPEJO-1438/2002-CARLOS ALBERTO WEIGERT x NELSON SANTOS CANAN -Desp. de fls.59:" 01. Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias a manifestaçao da parte autora. 02. Decorrido este prazo sem manifestaçao, intime-se pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de extinçao. 03. Int"-Adv. PAULA CARDOSO e LUCIO DE MATTOS JUNIOR-

49.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1456/2002-KARINA LUIZA BOMM x EDITORA ESCALA LTDA e outros -Desp. de fls.133: " Intime-se a autora para pagamento das custas postais, sob pena de ser prejudicada a citaçao. Int." -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO e PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS-

50.-ORDINARIA-1465/2002-PEDRO CECOSI DE LIMA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A -Desp. de fls.198: " Mantenho a decisao agravada. 2. Oficie-se ao e. relator comunicando o cumprimento do art.526 do CPC em petiçao protocolizada em 24/11/2003. Int." -Adv. MARCOS RENAN SALVATI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBER-

TO SILVA GOMES-

51.-EXECUCAO DE TITULO-1496/2002-TUPER INDUSTRIAS S/A x MARIO OLY ANTUNES WEBER -Desp. de fls.60: Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. SAMUEL AVERBACH JUNIOR, GEORGE HIDAL AVERBACH, PRISCILA KORN FRIGGO e ANA MARIA CAVALCANTI DE LEMOS-

52.-MONITORIA-134/2003-CRAS FOMENTO MERCANTIL LTDA x ITAIPU IND.E COM.DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA -Desp. de fls.77: " Faculto às partes a apresentaçao de memoriais em cartório, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, primeiramente ao autor e após ao réu. Int." -Adv. OLIVIO H. R. FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN, JOAO CARLOS FLOR, JOAO CARLOS FLOR JUNIOR e ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-

53.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUEL-249/2003-LEVI ANTONIO MANFRON x EDISONIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE e outros -"Ante a certidao negativa de fl.61, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. IVO DYNIEWICZ-

54.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-275/2003-BANCO ITAU S.A x VINICIUS MILANI BUDEL e outros -Desp. de fls.144: " Ciente do efeito concedido. Mantenho a decisao agravada. Oficie-se à eminente Relatora, comunicando o cumprimento do art.526 do CPC, em petiçao protocolizada em 16.10.2003. Int." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

55.-BUSCA E APREENSAO-300/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x EDINAR ALVES DE MOURA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.48".-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

56.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-434/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x INTERNET CONTACT CENTER DO BRASIL LTDA e outros -Desp. de fls.35:" Primeiramente proceda-se a avaliaçao dos bens penhorados. Expeça-se mandado. Após será analisado o pedido de remoçao dos bens. Int" - "Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus paragrafos do CPC, que importam em R$67,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandado". -Adv. FABIANA SILVEIRA-

57.-SUMARIA DE COBRANÇA-439/2003-COND.EDIFICIO SOLAR DOS CEDROS x LAERCIO CARNEIRO e outros -Desp. de fl.53: "Cite-se por edital, para oferecer defesa no prazo de 15 dias. Prazo de 20dias. Int." - "Deve a parte autora, no prazo de 05 dias, apresentar a minuta do edital, observando o contido no Capítulo 5.4.3.1. do Código de Normas."-Adv. NILTON RIBEIRO DE SOUZA-

58.-ACAO COMINATORIA-449/2003-DINORAH SEIFERT x COND.RESID.EDIF.PORTO RICO -Desp. de fls. 177: " Notifique-se como solicitado às fls.176 para a audiência designada." - "Deve a Requerida efetuar o pagamento de R$60,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. JOSIANE PAVELSKI FONSECA, VALDECIR PAGANI e ZORAIDE BATISTELA-

59.-REVISIONAL DE CONTRATO-480/2003-UNT TIMTAS E ACESSORIOS LTDA x BANCO BILBAO VIZCAYA S/A -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R$0,90, que deverá ser pago pelo autor"-Adv.ROSELEINE PICINATO RIBEIRO-

60.-ORDINARIA DE COBRANCA-565/2003-AROLDO RIBEIRO DA SILVA x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A -Desp. de fls.118-119: " 1. primeiramente é necessária a análise preliminar de prescriçao. A Ré disse na sua contestaçao quye o autor teve conhecimento de sua invalidez no dia 24/08/199, em razao de acidente que causou ferimentos no olho direito, diminuindo-lhe consideravelmente a visao e o tornando inválido para exercer a profissao de motorista. Porém, cabe ressalta que o autor foi aposentado por invalidez somente na data de 15/08/02, conforme documento juntado na inicial, expedido pelo INSS (f.20). Aplica-se entao, o disposto na Súmula de n7278 do STJ: " O termo inicial do prazo prescricional, na açao de indenizaçao, é a data em que o segundo teve ciência inequívoca da incapacidade laboral" , que neste caso é a data da aposentadoria por invalidez. O prazo de um ano a que se refere foi ajuizada em 16/05/03 teria ocorrido a prescriçao uma vez que a lesao ocorreu em 28/08/99. Equivocou-se proque se olvidou da existência de uma outra Súmula do STJ a de nº229, que assim preceitua: " O pedido de pagamento de indenizaçao à seguradora suspende o prazo de prescriçao até que o seguro tenha ciência da decisao" O autor, como a indenizaçao nao fora paga, formulou reclamaçao no dia 08 de novembro de 2002, que foi processada internamente pela ré, quando, entao, finalmente no dia 02/12/025 (f.25) houve a recusa formal do pagamento, dando-se pro findo o processo administrativo interno instaurado. Houve , como se percebe, suspensao do prazo prescricional: iniciou em 15/08/02 (data da aposentadoria por invalidez - ciência inequívoca da incapacidade laboral) - com suspensao do dia 08/11/02 a 12/12/02 - e como a demanda foi ajuizada em 16/05/03, com citaçao em 20/06/03 é, claro que nao se consumou o prazo prescricional. Como decidido pelo STJ no Agravo Regimental do Agravo de Instrumento de nº 235.095 - Sao Paulo, rel. o eminente Ministro Carlos Alberto Menezes Direito: " (...) 2. Inversao do ônus da prova. Foi acostado aos autos laudo do INSS que atesta a aposentadoria por invalidez do autor (f.20). Dessa forma, restou caracterizada a verossimilhança de suas alegaçoes inciais uma vez que já houve constataçao de seua incapacidade para desempenhar sua ativiadade profissional, requisito para a inversao o ônus da prova. 3. Por sua razao, defiro a inversao do ônus da prova, facultando às partes nova especificaçao de provas." -Adv. MARCUS FABRíCIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, CARLA SIMONE EBINER, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA e FLAVIO MENDES BANICASA-

61.-ALVARA-594/2003-MARIA APARECIDA DOS SANTOS e outros x ESP.ABEILARD DOS SANTOS -Desp. de fls.32: "nao consta dos autos que o segundo requerente tenha anunciado de seus direitos. Intimem-se apara esclarecimentos. Int." -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

62.-INDENIZACAO SUM.-619/2003-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x VALDIR DE ALMEIDA e outros -Desp de fls.48:"Citem-se os reus para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$160,00 (cit. + int. + pen.), para posterior expediçao de mandado."- prazo de 5 cinco dias. " -Adv.GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

63.-OBRIGACAO DE FAZER-657/2003-MINISTERIO PUBLICO x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.58/64".-Adv. ELAINE SANCHES (PROMOTORA)-

64.-INDENIZACAO ORD.-692/2003-ANTONIO BERNANRDO SANTANA MARQUES E CIA LTDA x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA -Desp. de fls.217: " Intime-se o autor para juntar a documentaçao solicitada às fls.216, em 10(dez) dias . Int." -Adv. PATRICIA LIVIANE CUNHA MOREIRA, LEVI ROCHA e ELLIS ERNANI CECHELERO-

65.-ORDINARIA-721/2003-ADRIANO KRIWOJ e outros x WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Desp. de fls.385: " Manifestem-se os réus sobre a documentaçao juntada. Int." -Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER e JOAO CARLOS FLOR JUNIOR-

66.-ORDINARIA-744/2003-RICARDO BALIEIRO FISCHER e outros x ALESSANDRA MILANI ESTAFLITE -Desp. de fls.439: " Manifeste-se os réus sobre a impugnaçao à contestaçao e documentos juntados. 02. Manifestem-se os réus/ reconvintes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaçao à reconvençao. Int." -Adv. LUCIANE MAINARDES PINHEIRO, KATIA REGINA LEITE e MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA-

67.-COBRANÇA-771/2003-GILMAR CAMARGO x FUNBEP FUNDACAO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Desp. de fls.97: " Sobre a contestaçao emanifeste-se o autor no prazo de 10 dias. Int." -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

68.-DECLARATORIA SUMARIA-820/2003-ASSOCIACAO DA GUARDA MUNICIPAL DE CTBA AGMUC x SERGIO MAKUCH e outros -"Ante a certidao de fl.65 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES-

69.-BUSCA E APREENSAO-841/2003-BANCO LLOIDS TSB S/A x MARIA LUCIA CHUILKI -"Ante a certidao negativa de fl.38, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

70.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-843/2003-MARILENE SCHMITCKA GUBERT x ALIANCA DIST. DE PRODUTOSELETRICOS LTDA E OUTROS -Desp. de fls.205: " Concedo o beneício previsto no art.191 do CPC. Int." -Adv. VALTER CARRETAS, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIGAL PINTO e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

71.-EXECUCAO DE TITULO-920/2003-IMPSAT COMUNICACOES LTDA x PALM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA -"Deve a parte credora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$120,00 (cit. +int. + pen), para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

72.-COBRANÇA-995/2003-ARTUR TESKE x HSBC -Desp. de fls.155: " Intime-se o autor para em 10 dias querendo impugnar a contestaçao. Int." -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e SANDRO MADUREIRA BARZ-

73.-REVISIONAL DE CONTRATO-1068/2003-PEDRO LUIZ FUENTES DIAS e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls.76: " 01. Defiro o pedido da emenda à inicial. Anote-se. 02. Cite-se para em 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob as cominaçoes previstas no artigo 285 do CPC. 03. Concedo o prazo de 10(dez) dias para complementaçao das custas processuais. Int." -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

74.-SUMARIA DE COBRANÇA-1085/2003-CONDO.EDIF.VILLAGE DE MONA x ISAIAS MORATO ROSA JUNIOR -Desp. de fls.31 em audiência dia 01.12.03 ; DELIBERAÇAO: " Concedo o prazo de dez dias para que o autor apresente impugnaçao à contestaçao, intime-se via DJ/PR. Int." -Adv. MARILZA MATIOSKI e TATIELLY PATRICIA DA SILVA O PEREZ-

75.-EXECUCAO DE TITULO-1109/2003-BRASIL TELECOM S.A x INTIME INFORMATICA LTDA -"Ante a certidao de fl.43, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS-

76.-BUSCA E APREENSAO-1175/2003-CSC S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO -Desp. de fls.21: "Intime-se a autora para pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de restar prejudicado o cumprimento da liminar concedida. Int." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

77.-ORDINARIA-1180/2003-EITOR GREGORIO CAMILOTTI e outros x BRADESCO S/A-CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls.168: " Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaçao e documentos apresentados. Int." -Adv. FERNANDO AUGUSTO SPERB, ALCEU MACHADO NETO e DANIEL HACHEM-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-1182/2003-DIARTEL COM.DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA x SANDRA BORGES SANTOS -Desp. de fls.52: " Defiro opedido de suspensao do processo, conforme solicitado às fls.51. Aguarde-se no arquivo a manifestaçao das partes. Intime-se."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e DAMASSO AIR GOMES-

79.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1199/2003-ANDRE NICOLAU BRYLYNSKYI x JOSE PAULO GUIDOTI -"Ante a certidao negativa de fl.25 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

80.-DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL-1201/2003-MODELPLAST PRODUTOS PLASTICOS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S.A -Desp. de fls.96: " Manifeste-se a autora em 10 dias sobre a contestaçao oferecida. Int." -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e DANIEL HACHEM-

81.-BUSCA E APREENSAO-1237/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WALDEVINO DA SILVEIRA -"Ante a certidao negativa de fl.20 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

82.-REINTEGRACAO DE POSSE-1269/2003-ALCIDES RODRIGUES FRANCA JUNIOR x NEUSA DO CARMO CHAPANSKI-" Deve a parte retirar os autos" Adv. GISSIANE CHRISTINE CHROMIEC-

83.-ALVARA JUDICIAL-1430/2003-DENIZE LEOCADIA DE OLIVEIRA x NATI ONWIDE MARITIMA VIDA E PREVIDENCIA -Desp. de fls.25: " Diante da recusa da seguradora, comprovada pelo documento de fls.20, só resta a autora requerer a execuçao do contrato de seguro na forma prevista no art.585, inciso, III, do CPC, juntado apólice. Emende a inicial, querendo.Int." -Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA-

84.-ALVARA JUDICIAL-1456/2003-ROSANA ALVES DE ALMEIDA x ESP.MARIA DA SILVA ALMEIDA -Desp. de fls.11: " Junte-se certidao de óbito do pai da requerente. Int." -Adv. CELIA INES DA SILVA-

85.-INVENTARIO-1460/2003-NICOLAU NALESNYK e outros x ESP.LUIZ CARLOS CZAYA -Desp. de fls.11: " Preliminarmente, juntem-se as certidoes de óbito e cassamento do autor da herança. Int." -Adv. PLINIO ALOISIO BACH-

86.-PROTESTO INT.DE PRESCRICAO-1461/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ SCHWAB e outros -desp. de fls.23: " 01. Defiro a notificaçao como requerido. 02. efetivada a notificaçao, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art.872 do CPC, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$60,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

87.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-1476/2003-DORIVAL SPLENGER VIANNA x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls.16: " Foi encaminhado para protesto uma letra de câmbio, nao aceita, na qual consta como sacada o autor DORIVAL SPLENGER VIANNA. Sustenta a autora, na inicial, que é correntista do banco requerido e que a emissao do título juntado às fls.13 encontra amparo em uma transaçao comercial inexistente. Sabendo-se que a autora ajuizará Açao Declaratória de Inexigibilidade de título onde pode se discutir a nulidade de tal título ou haver declaraçao do valor como sendo devido na inicial, já que o protesto poderá gerar prejuízos à requerente. 03. Por essas razoes, com base no disposto no artigo 797 e 804, ambos do CPC, condeno a liminar requerida para o fim de determinar a sustaçao do protesto do título referido na inicial. 04. Expeça-se o ofício ao 4º Tabelionato do Protesto de Títulos, solicitando inclusive a remessa de cópia do título. 05. Efetivada a medida cite-se o requerido para, querendo, contestar a açao no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia. Int." -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e GEORGIA BORDIN JACOB-

88.-2000/2003- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Hilário Fragoneze X Tereza Priscila do Rosário, no valor de R$325,50 + R$15,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.MURILO SERGIO JOAQUIM: 2) ARROLAMENTO - Carlos Frederico Jardim Caruso X Sandra de Viçoso Jardim, no valor de R$609,00 + R$105,00 (FORMAL DE PARTILHA) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.OSCAR MASSIMILANO MAZUCO GODOY: 3) DECLARATàRIA DE INEXIBILIDADE - Violetera garden Center Ltda X Agropel Agroindustria Perazzoli Ltda, no valor de R$157,50 + R$15,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.SEBASTIAO M. MARTINS NETO: 4) EMBARGOS · EXECUÇAO - Artur Jose Moutinho Branco - F.I X Empresa de Aguas Ouro Fino Ltda, no valor de R$609,00 + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN: 5) INVENTARIO - Altair Correa de Oliveira Filho e outra X Neusa dos Santos Oliveira, no valor de R$609,00 + R$105,00 (FORMAL DE PARTILHA) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.ANNELISE JUSTUS TREVIZAni:

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº197/2003 SEXTA VARA CIVEL
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0004	000146/1991
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	0073	000698/2003
ADRIANO ATHAYDE COUTINHO	0071	000625/2003
ALBERTO GIUSTI NETO	0083	001012/2003
ALCEU GIESE	0043	000485/2002
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0042	000482/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0017	001449/1997
ALEX S. HEROLD	0061	001503/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0065	000169/2003
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0089	001098/2003
ALMIR LAMIN	0003	000153/1986
ALTAIR SANTANA DA SILVA	0096	001352/2003
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0014	000774/1997
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0090	001144/2003
AMARILIS VAZ CORTESI	0047	000701/2002
AMAURI SILVA TORRES	0020	001511/1998
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	0029	000189/2001
ANDRE JULIANO BORNANCIM	0027	000955/2000
ANDRE LUIZ BETTEGA D AVIL	0066	000212/2003
ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE	0107	001621/2003
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0082	001003/2003
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0010	001097/1996
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0078	000881/2003
ANDREA CRISTINE ARCEGO	0053	001001/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0049	000737/2002
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0089	001098/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0078	000881/2003
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0025	000791/2000
ANTONIO BUENO	0009	000900/1996
ANTONIO CARLOS PERIOTO	0027	000955/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0024	000729/2000
ARIBERT JOAO RANNOW	0007	000153/1994
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0077	000834/2003
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0080	000940/2003
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0037	001139/2001
CAIO MARCIO EBERHART	0105	001619/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0025	000791/2000
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0019	001160/1998
CARLOS AUGUSTO COGO	0064	000106/2003
CARLOS DELAI	0067	000283/2003
CARLOS FERNANDO CORREIA D	0073	000698/2003
CARLOS MURILO PAIVA	0039	000010/2002
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0050	000798/2002
CARMEM LUCIA VILLACA DE V	0039	000010/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0076	000788/2003
CAROLINE GARCETE	0078	000881/2003
	0030	000220/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0100	001476/2003
	0086	001076/2003
CHRISTIANE MIRANDA	0002	001075/2003
CHRISTYANE MONTEIRO	0008	000877/1996
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0093	001322/2003
CLAUDIA PICOLO	0099	001459/2003
CLAUDIA VARGAS DE LIMA	0054	001027/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0098	001383/2003
CLEUSA MARIA GIARETTA	0053	001001/2002
CONSTANCE MARIA CORTES SA	0061	001503/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0021	000207/1999
DANIEL HACHEM	0067	000283/2003
	0079	000935/2003
DANIEL R.T. DA SILVA	0025	000791/2000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0030	000220/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0015	000945/1997
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0008	000877/1996
DANIELLE ROSA E SOUZA	0056	001084/2002
DEMOCLES PAULO MACHADO	0007	000153/1994
DIDIO MAURO MARCHESINI	0020	001511/1998
DIOGO FADEL BRAZ	0012	000202/1997
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0005	000490/1993
EDAISI KELLY GONCHOROWSKI	0054	001027/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0005	000490/1993
EDIVANA VENTURIN	0028	001356/2000
EDSON ISFER	0022	001322/1999
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0075	000757/2003
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0062	001653/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0022	001322/1999
ELAINE CRISTINA BONETE	0047	000701/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0025	000791/2000
ELIANE MARIA MARQUES	0052	000850/2002
ELIANE THIESSEN	0096	001352/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0039	000010/2002
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	0009	000900/1996
ERONIDES DIAS DA LUZ	0049	000737/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0036	000930/2001
FABIANA PEDROZO	0081	000960/2003
FABIO DANILO WERLANG	0085	001059/2003
FERNANDA DE ALMEIDA VIEIR	0104	001617/2003
FERNANDA TROIAN	0014	000774/1997
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0022	001322/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0007	000153/1994
FERNANDO ZENATO NEGRETE	0063	000088/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0102	001560/2003

	0021	000207/1999
FRANCINE FREDERICO	0055	001078/2002
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	0001	001074/2003
GABRIELA M. DA SILVA PINH	0087	001080/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0039	000010/2002
GILBERTO D. BRITO	0007	000153/1994
GLAUCIO C.SILVA MOLINO	0039	000010/2002
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	0019	001160/1998
GUILHERME NAVARRO LINS DE	0030	000220/2001
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0066	000212/2003
HARRI KLAIS	0024	000729/2000
HEROLDES BAHR NETO	0027	000955/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	0041	000329/2002
IDELANIR ERNESTI	0018	000818/1998
IDERALDO JOSE APPI	0051	000820/2002
	0043	000485/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0089	001098/2003
ISABEL CRISTINA MACIEL SA	0068	000416/2003
ISABELLA MANITA CANNELL	0015	000945/1997
ISMAEL MARTINEZ	0009	000900/1996
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0090	001144/2003
	0039	000010/2002
JEFFERSON BARBOSA	0069	000533/2003
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0088	001095/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0034	000838/2001
JONAS BORGES	0060	001480/2002
JOSE CARDOSO	0092	001305/2003
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0007	000153/1994
JOSE DO CARMO BADARO	0037	001139/2001
	0097	001358/2003
JOSE EDUARDO GRITES MANZO	0057	001119/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0094	001328/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0103	001614/2003
JOSE ROBERTO D'AFFONSO GU	0084	001040/2003
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0046	000692/2002
JULIO CESAR MELO LOPES	0035	000899/2001
KARIN HASSE	0006	000819/1993
KARLA MARIA TREVIZANI	0085	001059/2003
KATIA PACHECO	0076	000788/2003
KELLY CHRISTINA FERNANDES	0076	000788/2003
KENIO MARCOS LADEIRA BARB	0046	000692/2002
KIYOSHI ISHITANI	0054	001027/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0095	001337/2003
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0030	000220/2001
LOURDES BERNARDETE BELTRA	0032	000625/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0011	000165/1997
LUCIANA REGINA DOS REIS	0037	001139/2001
LUIS ALBERTO ILIANO PEREI	0006	000819/1993
LUIS MOLOSSI	0044	000524/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0025	000791/2000
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	0057	001119/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0006	000819/1993
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0029	000189/2001
LUIZ FERNANDO MOCELIN	0005	000490/1993
LUIZ GASTAO MOCELIN	0005	000490/1993
LUIZ ROBERTO ROMANO	0059	001265/2002
MAGDA EGGER	0071	000625/2003
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0047	000701/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0017	001449/1997
MARCIA S. BADARO	0037	001139/2001
	0097	001358/2003
MARCIO ANDREY NEGRAO MACH	0013	000283/1997
MARCIO ROBERTO ALVES DE A	0049	000737/2002
MARCO ANTONIO LANGER	0013	000283/1997
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0030	000220/2001
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0013	000283/1997
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0051	000820/2002
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	0076	000788/2003
MARIA BETANIA RIBEIRO DA	0059	001265/2002
MARIA HELENA DOS SANTOS	0041	000329/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	0080	000940/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0058	001156/2002
MARIANGELA CUNHA	0016	001292/1997
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	0021	000207/1999
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0038	001524/2001
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0057	001119/2002
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0042	000482/2002
MAYLIN MAFFINI	0072	000680/2003
MIRIAM REGINA KNAPIK	0028	001356/2000
MOACYR TRAMUJAS DA SILVA	0023	000138/2000
NEIMAR BATISTA	0042	000482/2002
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0087	001080/2003
	0040	000327/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0056	001084/2002
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0023	000138/2000
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	0026	000928/2000
PAULO AMBROSIO	0032	000625/2001
PAULO CARVALHO	0054	001027/2002
PAULO GORINI MARTINAGO	0019	001160/1998
PAULO MAURICIO ROCHA TURR	0008	000877/1996
PAULO ROBERTO HOFFMANN	0070	000595/2003
PAULO SERGIO SENA	0101	001512/2003
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0070	000595/2003
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0085	001059/2003
RAFAEL BOFF ZARPELON	0031	000616/2001
	0045	000671/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0079	000935/2003
ROBERTA ONISHI	0071	000625/2003
ROBSON JOSE EVANGELISTA	0105	001619/2003
RODRIGO GHESTI	0055	001078/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	0027	000955/2000
ROMILDO NUNES FERREIRA	0033	000794/2001
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0083	001012/2003
RONALDO GUILHERME KUMMER	0074	000714/2003
ROSANGELA URIARTE RIERA S	0020	001511/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0065	000169/2003
	0021	000207/1999
ROSILEINE PICINATO RIBEIR	0073	000698/2003
SAMUEL MARTINS	0019	001160/1998
SANDRO BALDUINO MORAES	0064	000106/2003
SERGIO STANBELINI MINHOTO	0056	001084/2002
SILVANA MARTA G. DA SILVA	0009	000900/1996
SILVIO NAGAMINE	0010	001097/1996
SIMONE REIS NASCIMENTO	0064	000106/2003
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0015	000945/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0066	000212/2003
SUELY CRISTINA MUIHSTEDT	0009	000900/1996
SUZANA DE FATIMA KALED	0039	000010/2002
TANI MARIA WURSTER	0015	000945/1997
TERCIO JOSE VIEIRA FRITTT	0071	000625/2003
THALES MORAIS DA COSTA	0062	001653/2002
	0066	000212/2003
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0084	001040/2003
VANESSA PINTO NOGUEIRA	0015	000945/1997
VANISE MELGAR TALAVERA	0091	001204/2003
VICENTE MAGALHAES	0029	000189/2001
VICTOR ALEXANDRE A. B. MA	0062	001653/2002
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	0040	000327/2002
VITORIO KARAN	0106	001620/2003
WALLACE EDUARDY TESONI BA	0048	000722/2002
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA	0019	001160/1998
WILLIAM ZAPATERRA MENDES	0039	000010/2002
WLANZIE SERPA	0107	001621/2003

1.-BUSCA E APREENSAO-1074/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GRANT AGRO INDUSTRIAL LTDA -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

2.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1075/2003-ARISTEU SOARES MARQUES e outros x FAUSTO CASCAES e outros -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. CHRISTIANE MIRANDA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-153/1986-ALI ABOU CHAMI x DOUGLAS CARNEIRO -Aguardando retirada do oficio.-Adv. RENATO DACILIO FLORES-

4.-RESSARCIMENTO-146/1991-BANCO AGRIMISA S/A x ADALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA- Defiro fls. 363. Oficie-se como requerido, desde que recolhida a taxa devida. Intimem-se. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

5.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-490/1993-JOSE AMERICO DE SOUZA E S.M x ALEXANDRE SECH e outros- Reiteres-se. Intimem-se. Sobre o interesse no prosseguimento do processo, manifestem-se os interessados no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, LUIZ FERNANDO MOCELIN, LUIZ GASTAO MOCELIN e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

6.-ANULATORIA C/PEDIDO DE TUTELA-819/1993-VIRGILIO BARBOSA x HOSPITAL E MATERNIDADE N.S.DO CARMO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA - Apenso 790/92-

7.-COBRANCA-153/1994-CONDOMINIO EDIFICIO ADVANCE x UBIRACY GONCALVES SILVA- Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 90 dias. Intimem-se. -Adv. DEMOCLES PAULO MACHADO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, GILBERTO D. BRITO e ARIBERT JOAO RANNOW-

8.-MONITORIA-877/1996-CLAUDIA FEIJO ORTOLANI MACHADO x CHM - CONSTRUCAO CIVIL LTDA-Traga aos autos, copia atualizada da matricula do bem, em 10 dias. Intimem-se.- Adv. CHRISTYANE MONTEIRO, PAULO MAURICIO ROCHA TURRA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

9.-REPARACAO DE DANOS-900/1996-AURELIO LOURENCO WILCEK x CRISTIANO JUSTUS ROESSLER- Defiro o pedido de fls. 241. Expeça-se carta com ARMP desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Intimem-se. -Adv. ANTONIO BUENO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1097/1996-AGROPECUARIA TIBAGI LTDA x LUIZ FERNANDO BEGNINI -Aguardando retirada do oficio.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ -

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-165/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x SUELI BOSLOOPER PEREIRA e outros -Aguardando retirada do oficio.-Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI-

12.-INVENTARIO-202/1997-LUIZ CLAUDIO GUIMARAES RIBAS x ESP. ALVACOELI GUIMARAES RIBAS- Aguarde-se em cartorio por 120 o prosseguimento do processo. Intimem-se. -Adv. DIOGO FADEL BRAZ-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-283/1997-HANS RENNER JUNIOR x DENIS ROBERT IURK e outros- Para o encargo de perito gragotecnico, nomeio o Dr. LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS, que devera ser intimado para dizer se aceita o encargo, caso em que devera formular proposta de honorarios, tudo no prazo de cinco dias. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO e MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

14.-BUSCA E APREENSAO-774/1997-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x DECIO WILL -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

15.-RESOLUCAO CONTRATUAL-945/1997-INCEPA INDUSTRIA CERAMICA PARANA S.A. x KALIPTO EXPLORACAO FLORESTAL E AGROPECUARIA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, TANI MARIA WURSTER, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, VANESSA PINTO NOGUEIRA e ISABELLA MANITA CANNELL, CAROLINA PIMENTEL-

16.-APREENSAO E DEPOSITO-1292/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A. x SALVADOR ROCHA DO PRADO - Torne-se a cumprir o despacho de fls. 105. Preparadas eventuais custas remanescentes, aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARIANGELA CUNHA, IZALVI B. DA SILVA-

17.-REPARACAO DE DANOS-1449/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE CASAL -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-818/1998-FIBRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x SARA DE OLIVEIRA VICTORINO - FIRMA INDIVIDUAL- Preparadas eventuais custas remanescentes, suspendo o andamento do processo pelo prazo de 180 dias. Mantenham-se os autos no Cartorio. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

19.-MONITORIA-1160/1998-AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S.A. x MAENGE ENGENHARIA S.C. LTDA e outros - Preparadas eventuais custas remanescentes aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO, GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT, PAULO GORINI MARTINAGO, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e SAMUEL MARTINS-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-1511/1998-CARMEM LUCIA PROCOPIAK DE AGUIAR x LUCIMAR TEDESCHI-Aguarde-se em cartorio por 120 dias o cumprimento do acordo. Intimem-se. - Adv. AMAURI SILVA TORRES, DIDIO MAURO MARCHESINI e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-207/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCEU LAURENTINO- Torne-se a cumprir o despacho de fls. 86. Diga a requerente sobre a certidao retro no prazo de 10 dis. Intimem-se. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-1322/1999-JOSE MARQUES FILHO x H. FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, EDSON ISFER e EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

23.-INCIDENTE DE FALSIDADE-138/2000-VALDOMIRO NAZARENO MACAGNAN e outros x SANDRO CLARET DE LIMA- Antes de mais nada, ao patrono da parte autora para a assinatura da petiçao de fls. 310/313, em 48 horas. Intimem-se. - Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR - Apenso 992/97-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-729/2000-LOURIVAL HANIG FERNADNES TRANSPORTES x SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. HARRI KLAIS e APARECIDO JOSE DA SILVA-

25.-MONITORIA-791/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FAG TELECOMUNICACOES LTDA e outros- Digam as partes sobre os esclarecimento do Sr. Perito, no prazo comum de 10 dias. Intimem-se. - Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, DANIEL R.T. DA SILVA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, RODRIGO FONTOURA DA SILVA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-928/2000-LEANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES x RENE MIRANDA e outros-Esclareça a parte credora o que efetivamente pretende com a petiçao de fls. 172. Intimem-se. -Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-955/2000-SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSP. x MANOEL ANTONIO ALMEIDA NETO e outros-Recebo o agravo retido de fls. 2318 e seguintes. A parte agravada para responder, no prazo de 05 dias e apos, voltem. Intimem-se. - Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO, ANDRE JULIANO BORNANCIM, ROGERIA DOTTI DORIA e HEROLDES BAHR NETO-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1356/2000-IAROSLAU IVANKIO x MONICA VIVIANE SCHELUSNIAK-Aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL, EDIVANA VENTURIN-

29.-OBRIGACAO DE FAZER-189/2001-CREUSA MARIA MAZUQUELLI MAZZETTO e outros x CIDADELA S/A - Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. VICENTE MAGALHAES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANA CAROLINA LOPES OLSEN-

30.-REVISIONAL DE CONTRATO-220/2001-PHOTO STATION LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA x SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.- Aguarde-se em cartorio por 120 dias o preparo das custas para prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, LEONARDO KOVARA BOARETTO, CAROLINE GARCETE e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, PETRUS TYBUR JUNIOR-

31.-INVENTARIO-616/2001-JORACY MOURA DE BRITO x ESP. OSIRES ROCHA DE BRITO -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 622,30, no prazo de 10 dias. -Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-625/2001-JOAO ANDRE BALATKA x SERGIO LUIZ KAMINSKI-Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 90 dias. Intimem-se. - Adv. PAULO AMBROSIO e LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROL-

33.-USUCAPIAO-794/2001-IVO BUENO DA SILVA x LEONICE SCABARI DOS SANTOS- Diligencias necessarias para citaçao. Apresentar resumo da inicial para expediçao de edital. - Adv. ROMILDO NUNES FERREIRA-

34.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-838/2001-LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA CINIRA GROCHKA SETIM- Sobre o prosseguimento da execuçao, manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. MARIA MERCEDES UBA-

35.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-899/2001-FLOEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros- Defiro fls. 170. Desentranhe-se o manddo para penhora e demais atos como requer a credora no petitorio de fls. 170, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. - Adv. JULIO CESAR MELO LOPES-

36.-CONSIGNACAO CUM.C/REVISIONAL-930/2001-WAGNO ROGERIO PEREIRA DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, WALTER JOSE MATHIAS, ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

37.-RENOVATORIA DE LOCACAO-1139/2001-HUGO CINI S/A - INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito no prazo comum de 10 dias. Intimem-se. - Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS- Apenso 431/99-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1524/2001-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIB x JOBERT ANDERSON CARNEIRO- Defiro o pedido de fls. 192. Deve a exequente comprovar suas alegaçoes quanto ao deslinde da açao que tramitou perante a 7ª V. Civel. Oficie-se a Receita Federal como requer, mediante comprovaçao da taxa devida. Int. - Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-10/2002-IVAYR SCHMIDT x BANCO DO BRASIL S/A e outros-Para a audiencia a que alude o art. 331 do CPC, designo o dia 14.06.2004, as 14:00 horas. Intimem-se. Diligencias necessarias. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON, ELISANDRE MARIA BEIRA, GLAUCIO C.SILVA MOLINO, SUZANA DE FATIMA KALED, CARLOS MURILO PAIVA, WILLIAM ZAPATERRA MENDES e JAQUELINE LOBO DA ROSA, LARISSA KALCKMANN DE ARAUJO SILVA-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-327/2002-AMOACIR CARLOS ROSA e outros x TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA- Aguarde-se em cartorio por 90 dias o prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

41.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-329/2002-CLAUDIO AZEVEDO SILVEIRA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA- Ciencia as partes a informaçao do Sr. Contador, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS e IDALINA VALERIO PEREIRA-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-482/2002-JURISPLAN JURIDICA DO BRASIL S/C LTDA e outros x CLICHEPAR EDITORA & INDUSTRIA S/C LTDA- Indefiro o pedido de discordancia e arbitramento de honorarios, porque absolutamente sem qualquer fundamentaçao. Assim, defiro 10 dias pra deposito dos honorarios periciais, ja que bem justificados na petiçao de fls. 125 e seguintes. Intimem-se. -Adv. NEIMAR BATISTA, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR- Apenso 617/99-

43.-COBRANCA-485/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VICTOR DO AMARAL x ESP. AMADEU RIBEIRO DA CONCEICAO e outros- Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada, para analise do recurso articulado. Aguardando retirada do alvara. Intimem-se. - Adv. IDERALDO JOSE APPI e ALCEU GIESE-

44.-COBRANCA-524/2002-CONDOMINIO CONNUNTO RESIDENCIAL MONALISA x MARIA CRISTINA CASTILHO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS MOLOSSI-

45.-ALVARA JUDICIAL-671/2002-JORACY MOURA DE BRITO x ESP. OSIRES ROCHA DE BRITO -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 91,30, no prazo de 10 dias. -Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON- Apenso 616/01-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-692/2002-CONCATTO FER-

RO E ACO LTDA x MINASFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA - Defiro o bloqueio do veiculo descrito as fls. 76, junto ao Detran. Deve o exequente promover os atos necessarios afim de efetivar a citaçao do executado. Intimem-se. Diligencias necessarias. Aguardando retirada do oficio.-Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES DOS SANTOS-

47.-ORDINARIA DE NULIDADE-701/2002-AUTO POSTO PROCAR LTDA e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA- Defiro o pleito de vista de fls. 801. No mais, aguarde-se o prazo a que se refere a petiçao de fls. 803, para o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais. Com o deposito, tornem ao Sr. Perito para conclusao dos trabalhos. Intimem-se. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, ELAINE CRISTINA BONETE e MARCELO CLEMENTE BASTOS-Apenso 125/02-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-722/2002-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO e outros x ROGERIO PLACIDO SOUZA -Aguardando retirada do oficio.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-737/2002-BENEDITO ALVES DA COSTA x SAFRA LEASING S/A - ARRNDAMENTO MERCANTIL -1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 209 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. ERONIDES DIAS DA LUZ, MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, DJALMA SALLES JUNIOR- Apenso 1424/01-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-798/2002-SWIMMER COMERCIO DE PISCINAS LTDA x LOURDES ZOTARELLI PRIMO- Ciencia ao autor o oficio de fls. 76, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

51.-COBRANCA-820/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTO BELLO x PEDRO MAIA DA SILVA e outros -1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 87 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. IDERALDO JOSE APPI e MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-

52.-DESPEJO-850/2002-MARIO VERDASCA FERREIRA x FAISAL ISKANDAR- Considerando que o bem nao foi encontrado, bem assim o executado nao assinou o termo de depositario, nao tendo o bem sido encontrado pelo Sr. Avaliador, o pedido de fls. 60 se revela inutil, pelo que indefiro. Quanto ao prosseguimento, diga o autor. Intimem-se. - Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

53.-REPARACAO DE DANOS-1001/2002-VILSON RIBEIRO x ANA CLAUDIA ALEXANDRINI BARCIK-Manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias sobre o laudo. Intimem-se. - Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e ANDREA CRISTINE ARCEGO, REINALDO JOSE ANDREATTA-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1027/2002-CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x GRANOCERES IND. E COM. DE CEREAIS LTDA- Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 90 dias. Intimem-se. - Adv. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI, CLAUDIA VARGAS DE LIMA, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-

55.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-1078/2002-ITAU SEGUROS S/A x J.DELGADO E CIA LTDA- Aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. RODRIGO GHESTI e FRANCINE FREDERICO-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-1084/2002-VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A x STELLA MARIS WINNIKES SILVA- Objetivando afastar futura arguiçao de nulidade por cerceamento de defesa, reputo plausivel a realizaçao de pericia medica nos documentos constantes dos autos, de modo a esclarecer o real estado de saude do segurado, quando da contrataçao do seguro. Para tanto, no meio como perito medico o Dr. Osmir Miquelussi da Silva, que devera ser intimado para formular proposta de honorarios, apos escoado o prazo de cinco dias que ora concedo as partes, para que indiquem seus assistentes tecnicos e formulem quesitos que entenderem pertinentes. Intimem-se. - Adv. SERGIO STANBELINI MINHOTO, CHRISTIANE RICHTER MINHOTO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA- Apenso 1591/01-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1119/2002-LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS x PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO e JOSE EDUARDO GRITES MANZOCHI, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ- Apenso 615/99-

58.-SUMARIA DE COBRANÇA-1156/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x LUISA MESSAGGI-Aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

59.-INVENTARIO-1265/2002-MICHELANGELO ZAMBON x ESP. DE ZAMBOM LIBERO- Sobre a possibilidade de conversao para o rito de arrolamento, manifestem-se os interessados no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e MARIA BETANIA RIBEIRO DA ROCHA-

60.-INDENIZACAO-1480/2002-CHECK-IN ASSESSORIA AEROPORTUARIA REPRES.S/C LTDA x IDERALDO CESAR SILVA-Para ser aplicada a revelia a parte requerida precisa-se ter certeza quanto a citaçao. Comprove o requerente no prazo de 10 dias que a assinatura aposta no ARMP de fls. 38 e de pessoa com poderes para receber citaçao pelo reu e ainda se manifeste sobre o carimbo do correio de fls. 41 de que o requerido “mudou-se”. - Adv. JONAS BORGES-

61.-INDENIZACAO-1503/2002-ODETE PAMPUCH x COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA- Por cautela, manifeste-se a parte requerida sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, sendo certo que o seu silencio sera interpretado como concorde. Intimem-se. -Adv. ALEX S. HEROLD-

62.-EXECUCAO DE SENTENCA-1653/2002-PAULO ROBERTO VAMPRE HUMMEL x FINANCIADORE MESBLA S/A -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, quanto ao cumprimento da carta precatoria. Int. - Adv. EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, THALES MORAIS DA COSTA e VICTOR ALEXANDRE A. B. MARINS-

63.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-88/2003-NEGRELE TRANSPORTES LTDA x CLAUDIO A. NEGOSSEQUE-Aguarde-se o desfecho do despacho a que se refere a certidao de fls. 55 e voltem-me. Intimem-se. - Adv. FERNANDO ZENATO NEGRETE-

64.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-106/2003-ERNANDES RUBENS CAMPOS x C&A MODAS LTDA e outros- Para a audiencia prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 20.02.2004, as 14:00 horas. Intimem-se. - Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, SIMONE REIS NASCIMENTO e SANDRO BALDUINO MORAES-

65.-BUSCA E APREENSAO-169/2003-BANCO FINASA S/A x ANA MARIA BELLE -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ALEXANDRE CESAR DA SILVA-

66.-EMBARGOS DE TERCEIRO-212/2003-MARIA ANITA CAGGIANO SANTOS e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R$ 2.150,00, bem como o mesmo requer que sejam apresentados todos os livros Fisco-Contabeis, referente ao ano de 1996 e informem qual o periodo e funçao que as Sras. Maria Anita Caggiano Santos e Terezinha De Melo Santos tiveram na empresa. V. SANTOS & CIA. LTDA.-Adv. GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, THALES MORAIS DA COSTA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA, FREDERICO R. DE RIBEIRO E LOURENÇO- Apenso 701/01-

67.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-283/2003-SUPERMERCADO HONY LTDA x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA e outros- Providencie citaçao por edital ou manifeste-se em 05 dias. Intimem-se. - Adv. CARLOS DELAI -

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-416/2003-MEN SILK DESIGN COMERCIAL LTDA x AM PROPAGANDA LTDA-Aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Intimem-se. - Adv. ISABEL CRISTINA MACIEL SARTORI-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-533/2003-ANTONIO BRENHA FREITAS e outros x GETULIO LOURIVAL WEISS - Diga o embargado sobre a impugnaçao, querendo.-Adv. BENEDITO R. ALMEIDA- Apenso 1364/02-

70.-ORDINARIA-595/2003-ADOLFO THOME e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, sendo que certo que o seu silencio sera interpretado como concordancia. Intimem-se. - Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO-

71.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-625/2003-CETRO CENTRAL DE TRANSPORTES RODOVIARIOS x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Atendam as partes a certidao de fls. 65 verso. Intimem-se. - Adv. TERCIO JOSE VIEIRA FRITTTOLI RANGEL, ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, ROBERTA ONISHI e MAGDA EGGER- Apenso 541/02-

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-680/2003-NILSON DE OLIVEIRA x CAVO - COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. MAYLIN MAFFINI-

73.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-698/2003-ANISIO LUIZ BELOTO ROCHA x BANCO CITIBANK S/A- Para que se manifeste sobre o contido na petiçao de fls. 141/142 e para formular proposta objetiva de acordo, concedo ao autor o prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. ROSILEINE PICINATO RIBEIRO-

74.-ALVARA JUDICIAL-714/2003-SELMA APARECIDA DE MORAES E SILVA e outros x ESP. MARIA DA CONCEICAO DE MORAES- Arquive-se o processo com as cautelas legais. Int. - Adv. RONALDO GUILHERME KUMMER-

75.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-757/2003-FLEEP S/A x CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SANTOS S/C LTDA- Certifique-se expediçao/ou nao do mandado. Em caso negativo, acolho a emenda a inicial de fls. Cite-se com copias das peças. Int. - —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com o Sr. Oficial de Justiça. - Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

76.-ANULATORIA-788/2003-BRUNO WELLINGTON FREITAS DE ALMEIDA x GLOBAL TELECOM S/A- Manifeste-se a requerida no prazo de 05 dias, sobre a proposta de acordo feita pelo autor. - Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNAKELLY CHRISTINA FERNANDES-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-834/2003-REJANE IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE AL x SUPERMERCADOS FLATEL LTDA- Aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Int. - Adv. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

78.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-881/2003-CASSIUS CLAY TELES ABREU x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A- Ciente da decisao de fls. 107. A parte autora para que se manifeste sobre os termos da defesa ofertada, no prazo de dez dias. Intimem-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI -

79.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-935/2003-JORGE AUGUSTO MORAIS DE LIMA e outros x BRADESCO S/A - Intime-se pessoalmente a parte autora por carta com AR e seu procurador pelo DJ, para darem andamento no processo em 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. Int. - -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA - Apenso 440/99-

80.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-940/2003-ESP. SEBASTIAO VANDELBROOCK x GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguardando retirada do alvara. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

81.-DECLARATORIA C/TUTELA-960/2003-EMERSON CORDEIRO REIS x VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. FABIANA PEDROZO-

82.-ADJUDICACAO-1003/2003-CLOTILDE FRANCISCA GUIMARAES MADER x MARITZA MACIEL TEIXEIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00.-Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR-

83.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1012/2003-MARIANE KRAMER x DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Aguardando retirada do alvara. - Adv. ALBERTO GIUSTI NETO-

84.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1040/2003-KRAFT FOODS BRASIL S/A x BAUDUCO & CIA LTDA-Atendam as partes a certidao de fls. 67 verso. - Adv. UBIRAJARA COSTODIO FILHO e JOSE ROBERTO D’AFFONSO GUSMAO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM- Apenso 807/03-

85.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1059/2003-DARKLES GUIMARAES DE OLIVEIRA e outros x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERV.MEDIC.HOSP.CURITIBA- Oficie-se ao Em. Relator do agravo de instrumento nº 240.204-4 para dizer que mantenho a decisao atacada por seus proprios fundamentos,bem como informar que a parte agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. Oportunamente, voltem-me. Intimem-se. - Adv. FABIO DANILO WERLANG, PEDRO HENRIQUE XAVIER e KARLA MARIA TREVIZANI-

86.-BUSCA E APREENSAO-1076/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JUCLEIA SERENTNI- O subscritor do pedido de fls. 23/24 devera apresentar no prazo de 10 dias, procuraçao ou substabelecimento para que se possa dar prosseguimento ao processo. Intimem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH-

87.-ORDINARIA DE COBRANCA-1080/2003-MARCO ANTONIO DA SILVA x EMPORIO DA PRACA LTDA- Vistos em saneamento. Ante a manifestaçao das partes, torna-se inviavel a realizaçao da audiencia a que alude o artigo 331 do CPC. As preliminares serao objeto de analise quando da sentença, pois se confumdem com o proprio merito da demanda. As partes sao legitimas estao regularmente representadas. Existe interesse economico e moral. Presentes os pressupostos processuais e as condiçoes da açao. Dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos residem na efeito ingresso do autor na sociedade da re, com a integralizaçao ou nao de capital social e se positivo, qual seria o valor deste e, ainda, a existencia de emprestimo a re e de retiradas por parte do autor. Defiro a produçao da prova oral, consistente esta no depoimento pessoal das partes sob pena de confesso e na oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Rol em quinze dias contados da publicaçao deste. Para audiencia de instruçao e julgamento o dia 27.09.2004, as 15:00 horas. Int. - Adv. GABRIELA M. DA SILVA PINHEIRO e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

88.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1095/2003-JOAQUIM & KONDO LTDA x OTHON EDER LAPOLA e outros -Diga o requerido sobre a impugnaçao, querendo.-Adv. MARCIA GUEDES DOS REIS-

89.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1098/2003-MARIA GENILSE DOS SANTOS x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Tendo em vista a nova redaçao do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebraçao de acordo, especificando, em caso contrario, as prova que pretendem produzir.Int. - -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA e ALEXANDRE TORRES VEDANA, DALTON ANTONIO S. GABARDO-

90.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1144/2003-BRUMER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguardando retirada do alvara. - Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA-

91.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1204/2003-SERVICO SOCIAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADM. x THAISE ESTEVO CRUZ -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1305/2003-EDUIN BARA CARDOSO x GENI MARIA RUBICJ GARCIA e outros -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. JOSE CARDOSO-

93.-SUSTACAO DE PROTESTO-1322/2003-RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA x LEDA SPEKLA e outros-Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1328/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOEL FERREIRA DE LIMA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

95.-BUSCA E APREENSAO-1337/2003-BANCO FINASA S/A x MARIA DA GLORIA CARVALHO DE GODOY -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

96.-OBRIGACAO DE FAZER-1352/2003-MIDAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA x DAVI THIESSEN -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA -

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1358/2003-AIRTON ALGOUVER e outros x MARIA DA GRACA BASTOS ROJAS CORTEZ -Tendo em vista a nova redaçao do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebraçao de acordo, especificando, em caso contrario, as prova que pretendem produzir.Int. - -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO, JEAN CARLOS DE ALMEIDA- Apenso 945/95-

98.-BUSCA E APREENSAO-1383/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x ALCIONE JOSE DA SILVA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

99.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1459/2003-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x EDIMARA LUCIA COLTURATO e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIA PICOLO-

100.-MONITORIA-1476/2003-VARIG S/A (VIACAO AEREA RIO GRANDENSE) x BIOFLUX MEDICAL DO BRASIL LTDA -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

101.-INDENIZACAO-1512/2003-DORA LIMA DE SOUZA ANTONIO x SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL- Cite-se como requer. O pedido de antecipaçao dos efeitos da tutela sena analisado apos estabelecido o contraditorio. Intimem-se. - Adv. PAULO SERGIO SENA-

102.-BUSCA E APREENSAO-1560/2003-BV FINANCEIRA S/A - CREF. FINAN E INVEST. x JAMES ROGER BERGMANN-Concedo ao requerente o prazo de 05 dias para que esclareça. Intimem-se. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

103.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1614/2003-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x AMAURI DE LIMA e outros- Preliminarmente, suspendo o curso da execuçao atrelada a estes embargos. Intime-se para resposta. Apos v.c. Intimem-se. - Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, MARCIA R. NUNES DE SOUZA VALEIXO- Apenso 825/97-

104.-EXECUCAO-1617/2003-FLORESBA PAIM VIEIRA x CELIA DE CASSIA OLIVETTI -...”Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Oficial. Intimem-se. - -Adv. FERNANDA DE ALMEIDA VIEIRA-

105.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-1619/2003-NUVITAL NUTRIENTES S/A x CELSO DIEL & CIA LTDA e outros -...”Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Oficial. Intimem-se. - -Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA e CAIO MARCIO EBERHART-

106.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1620/2003-EDSON LUIZ CARCERERI x ELIANE PEREIRA e outros-Intime-se o autor, para, em 10 dias, emendar a inicial, comprovando a realizaçao do negocio juridico que pretende rescindir, pena de indeferimento. Int. - Adv. VITORIO KARAN-

107.-EXECUCAO DE SENTENCA-1621/2003-ANGELA BARK x CARLOS EDUARDO PREVIDI-Vistos, etc. Inicialmente a inicial nao esta devidamente instruida com copia autenticada do suposto titulo executivo judicial, restando insuperavel tal lapso. De igual modo, trata-se de feito que foi objeto de acordo na 4ª Vara da Familia da Capital e portanto, naquele juizo deve ser executado, ate porque respeitadas as peculiariades de questao familiar. Assim, indefiro o pleito liminarmente, porque manejada em Juizo Incompetente. Intimem-se. Providencias de estilo. Apos, de-se destinaçao de estilo aos documentos. - Adv. ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQU e WLANZIE SERPA-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA
RELACAO Nº 190/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L.S.MENDES	0069	001327/1999
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0006	003366/2003
ADILSON LAS	0027	000028/1999
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0099	000513/2002
ADILSON MAROSTICA	0026	000011/1999
ADILSON SIQUEIRA DA SILVA	0013	000057/1995
	0088	000681/2001
ADRIANA BASSO	0012	000632/1994
ADRIANA DE LOURDES SIMETT	0022	000836/1998
ADRIANA MURARA DIAS	0097	000493/2002
ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUE	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0054	000958/1999
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0022	000836/1998
AFONSO CELSO NUNES	0010	001278/1987
AIRTON MARQUES	0057	001068/1999
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0112	000667/2002
ALBERTO XAVIER PEDRO	0089	000896/2001
ALCEU BODO	0079	000039/2000
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0106	000624/2002
ALDO JOSE DE PAULA	0045	000645/1999
ALESSANDRO DIAS PRESTES	0116	000715/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0014	000330/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0026	000011/1999
ALEX SANDRO MARCOS	0076	001412/1999
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0041	000512/1999
	0067	001307/1999
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	0003	003363/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0014	000330/1996
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS	0053	000920/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0002	003362/2003
	0032	000145/1999
ALEXSANDRA DE SOUZA	0100	000523/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	0040	000330/1999
ALUISIO CLEMENTINO SOARES	0109	000659/2002
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	0022	000836/1998
ALVARO EIJI NAKASHIM	0037	000248/1999
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0123	000932/2003
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0101	000542/2002
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0129	001257/2003
ANA PAULA MAGALHAES	0006	003366/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0116	000715/2002
ANATOLIO PINHEIRO GUIMARA	0043	000534/1999
ANDERSON ADALTON DA SILVA	0065	001262/1999
ANDRE B. MARQUES	0057	001068/1999
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0051	000885/1999
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	0014	000330/1996
ANNE CRISTINE RODRIGUES	0064	001242/1999
ANTONIO BUENO	0094	000244/2002
ANTONIO CARLOS LUCHESI	0118	000455/2003
ANTONIO JOAO BRAGA	0013	000057/1995
	0088	000681/2001
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0132	001427/2003
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0077	001518/1999
ANTONIO VALMOR JUNKES	0061	001175/1999
APARECIDO JOSE DA SILV	0063	001188/1999
	0066	001292/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	0034	000183/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0129	001257/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0090	001475/2001
	0077	001518/1999
ARISTIDES ATHAYDE BISNETO	0006	003366/2003
ARLINDO MENDES DE SOUZA	0079	000039/2000
ARMANDO CARVALHO CHAVES	0009	001240/1974
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0040	000330/1999
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0085	000377/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0034	000183/1999
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	0015	000372/1996
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR	0009	001240/1974
BABYTON PASETI	0054	000958/1999
BENEDITO GOMES BARBOSA	0022	000836/1998
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	0026	000011/1999
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0044	000624/1999
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0089	000896/2001
BRUNO MIRABILE	0006	003366/2003
CARINA PESCAROLO	0049	000872/1999
	0082	001108/2000
CARLA RENATA MARTINS DE O	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
CARLO RENATO BORGES	0099	000513/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0064	001242/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0028	000057/1999
CARLOS ALBERTO FRAN	0107	000639/2002
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0040	000330/1999
CARLOS AUGUSTO ZEN	0073	001362/1999
	0073	001362/1999
CARLOS EDUARDO GRISARD	0046	000661/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0116	000715/2002
CARLOS EDUARDO PEREIRA	0110	000661/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	0055	000989/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0049	000872/1999
	0023	000902/1998
	0082	001108/2000
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	0113	000669/2002
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0129	001257/2003
CARLYLE POPP	0014	000330/1996
CARMEN GLORIA ARRIGADA AN	0085	000377/2001
CAROLINA VIECELLI BESEN	0005	003365/2003
CELSO DA SILVA LABRE	0072	001349/1999
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0065	001262/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0008	003368/2003
CEZAR EDUARDO ZILIOTT	0015	000372/1996
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO	0015	000372/1996
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	0063	001188/1999
	0066	001292/1999
CHARLES ERVIN DREHMER	0050	000882/1999
	0093	000229/2002
CHRISTYANE MONTEIRO	0060	001132/1999
CINARA CRISTINA BASSETI H	0014	000330/1996
CLARO AMERICO G SOBRINHO	0046	000661/1999
	0005	003365/2003
CLAUDETE COSTA PELLIZZARO	0014	000330/1996
CLAUDIA APARECIDA FLECK D	0029	000082/1999
CLAUDIA ELISABETH C.VAN H	0035	000187/1999
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	0026	000011/1999
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	0099	000513/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	0084	001261/2000
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV	0088	000681/2001
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV	0013	000057/1995
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0041	000512/1999
	0067	001307/1999
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	0061	001175/1999
CLINIO L L LYRA	0079	000039/2000
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0101	000542/2002
	0130	001284/2003
CLOVIS MOTTIN	0103	000552/2002
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS	0080	000528/2000
CRISTIANA LACERDA DE OLIV	0089	000896/2001
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0020	000733/1998
CRISTIANE PARUCKER LEMO	0076	001412/1999
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	0049	000872/1999
	0082	001108/2000
CRISTINA KAKAWA	0107	000639/2002
	0127	001129/2003
DANIEL HACHE	0082	001108/2000
DANIEL HACHEM	0023	000902/1998
	0078	001526/1999
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0116	000715/2002
DANIELE BITENCOURT LOPES	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
DANIELLA LETICIA BROERING	0006	003366/2003
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0060	001132/1999
DANIELLE CRISTINE TODESCO	0049	000872/1999
DANTE PARIS	0024	001016/1998
DAVID BESSA ALVES	0119	000581/2003
DEBORAH GUIMARAES	0089	000896/2001
DEIVA LUCIA CANALI	0130	001284/2003
DELIO DE JESUS SOUZ	0086	000554/2001
DEMETRIO CESAR TONO	0067	001307/1999
DENAIR DE SOUSA BRUNO	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0049	000872/1999
	0023	000902/1998
	0082	001108/2000
DENISE DE JESUS FERREIR	0126	001073/2003
DEOLINDO ESTURILI	0010	001278/1987
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0042	000529/1999
DINORAH ALVARES CRUZ	0026	000011/1999
DIOGO MARCONI LUCHESI	0118	000455/2003
DJALMA SIGWALT	0114	000687/2002
DOUGLAS FERNANDO DA SILVA	0091	000016/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0082	001108/2000
EDEN CARLOS BATISTA	0082	001108/2000
EDGAR KINDERMAN SPEA	0077	001518/1999
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0019	000477/1998
EDSON CENTANINI FILHO	0059	001124/1999
EDSON GONSALVES ARAUJO	0091	000016/2002
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	0026	000011/1999
EDUARDO DE PAULA MOREIRA	0060	001132/1999
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0116	000715/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0089	000896/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0099	000513/2002
ELIANE MARIA MARQUES	0115	000689/2002
ELIETE APARECIDA DE GOUVE	0029	000082/1999
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0012	000632/1994
ELISA GOMES TORRES	0032	000145/1999
ELIZETE REGINA AUGUSTO	0042	000529/1999
ELIZEU MENDES DA SILVA	0018	000029/1998
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0116	000715/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0027	000028/1999
	0049	000872/1999
EMERSON LUIZ BACHMANN	0082	001108/2000
EMERSON LUIZ VELLO	0048	000777/1999
	0073	001362/1999
	0073	001362/1999
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0105	000592/2002
ENIO LUIZ COSTA	0030	000108/1999
ENIO ROBERTO MURARA	0120	000589/2003
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	0026	000011/1999
EVALDO BARBOSA	0125	001055/2003
EVANDRO LUIS PEZOTI	0049	000872/1999
	0023	000902/1998
	0082	001108/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0071	001338/1999
FABIANA DE OLIVEIRA CUNH	0122	000859/2003
FABIANO PINHEIRO GUIMARAE	0043	000534/1999
FABIOLA POLATTI C. FLEISC	0116	000715/2002
FABIULA MULLER	0035	000187/1999
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0076	001412/1999
FABRICIO STADLER CORRE	0092	000090/2002
FABRICIO STADLER CORREA	0096	000358/2002
FELIPE BALECHE NET	0028	000057/1999
FELIX SADY ROMANZINI	0079	000039/2000
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	0026	000011/1999
FERNANDA PIRES ALVES	0070	001335/1999
FERNANDA S. RICCIARELL	0069	001327/1999
FERNANDA S. RICCIARELLI	0075	001409/1999
FERNANDO ANTONIO ZETOLA	0104	000589/2002
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0117	000380/2003
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0110	000661/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0121	000796/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0020	000733/1998
FLAVIO FAGUNDES FERREIR	0064	001242/1999
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0015	000372/1996
FRANCINE FREDERICO	0095	000284/2002
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	0131	001415/2003
FRANCISCO BRAZ NETO	0089	000896/2001
FRANCISCO E. RAVEDUTTI SA	0012	000632/1994
FRANCO COSTANTIN	0112	000667/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE DE	0007	003367/2003
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	0082	001108/2000
GELASIO RAZERA	0037	000248/1999
GERALD KOPPE JUNIOR	0089	000896/2001
GERALDO DE OLIVEIR	0096	000358/2002
GERALDO DE OLIVEIRA	0092	000090/2002
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0040	000330/1999
GILES SANTIAGO JUNIO	0049	000872/1999
GISELE SOLER CONSALTER	0020	000733/1998
GLAUCO MACHADO REQUIAO	0113	000669/2002
GLEUCIO ROGERIO SILVA	0034	000183/1999
GUILHERME PEZZI NETO	3232	
HELENIZE CRISTINE DIETRIC	0050	000882/1999
	0093	000229/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	0108	000651/2002
HORACIO NELSON DE MIRANDA	0009	001240/1974
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	0082	001108/2000
IDELANIR ERNESTI	0114	000687/2002
INAIA CRISTINA LINS BUENO	0020	000733/1998
IRINA MOREIRA DA FONSEC	0106	000624/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	0103	000552/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUE	0070	001335/1999
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	0126	001073/2003
IVANISE NEIVA KORNELHUK	0040	000330/1999
JACKSON NILO DE PAULA	0012	000632/1994
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	0012	000632/1994
JAKSON HOHARA MENDES	0047	000748/1999
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	0056	001006/1999
JEFERSON WEBER	0047	000748/1999
JEFFERSON LUIS BIANCOLINI	0031	000139/1999
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	0079	000039/2000
JOAO BOSCO LEE	0006	003366/2003
JOAO CASILL	0045	000645/1999
JOAO DE AQUINO ROTTA	0032	000145/1999
JOAO HENRIQUE DA SILV	0054	000958/1999
JOAO HENRIQUE VILLELA DA	0128	001213/2003
	0128	001213/2003
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0049	000872/1999
	0023	000902/1998
	0078	001526/1999
	0082	001108/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0008	003368/2003
JOAO NELSON KINAL	0058	001090/1999
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	0061	001175/1999
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0043	000534/1999
JORGE CLARO BADARO	0058	001090/1999
JORGE KITZBERGER	0089	000896/2001
JORGE LUIZ NUNES	0087	000614/2001
	0087	000614/2001
JOSE ANTONIO TADEU GUILHE	0010	001278/1987
JOSE CARLOS BUSATT	0105	000592/2002
JOSE CID CAMPELO	0029	000082/1999
JOSE DANIEL TATARA RIBAS	0019	000477/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0121	000796/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0058	001090/1999
	0068	001323/1999
JOSE MAURICIO G. TELLES	0025	001464/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0014	000330/1996
	0020	000733/1998
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	0088	000681/2001
JOSIANE APARECIDA PIURKOS	0111	000665/2002
JOSIANE SIMIONI	0018	000029/1998
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0112	000667/2002
JUAREZ BORTOLI	0103	000552/2002
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	0075	001409/1999
JULIANA LICZACOWSKI MALVE	0014	000330/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILH	0017	000028/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0062	001176/1999
JULIO CESAR LAURIANO	0073	001362/1999
	0073	001362/1999
JULIO JACOB JUNIO	0121	000796/2003
JUSCELINO SAVARI	0013	000057/1995
KATIA REGINA COELHO	0036	000201/1999
KATIA SCHLENKER ROVARI	0081	000667/2000
KATIA SCHLENKER ROVARIS	0074	001385/1999
LACIR GUARENGHI	0058	001090/1999
	0063	001188/1999
	0066	001292/1999
LADI NEIS	0011	000207/1993
LEANDRO GALLI	0035	000187/1999
	0038	000263/1999
	0038	000263/1999
	0021	000835/1998
LEANDRO KASFER	0071	001338/1999
LEANDRO YASUO KIMURA	0067	001307/1999
LEOMIR LIDIO LUVIZON	0010	001278/1987
LEONARDO BENETON THIELE	0006	003366/2003
LEONARDO DA COSTA	0075	001409/1999
	0069	001327/1999
LETICIA MARIA BERETTA	0103	000552/2002
LIGIA REGINA SPRICIDO	0110	000661/2002
LOUISE RAINER PEREIRA	0085	000377/2001
LOUISE TALLAREK QUEIROS	0041	000885/1999
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0019	000477/1998
LUCIANA BERRO	0014	000330/1996
	0020	000733/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0045	000645/1999
LUCIANA REGINA DOS REI	0058	001090/1999
LUCIANA REGINA DOS REIS	0068	001323/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	0098	000494/2002
	0071	001338/1999
	0102	000543/2002
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	0020	000733/1998
LUCIANE MARIA MARCELINO D	0053	000920/1999
	0127	001129/2003
LUCIANO HINZ MARAN	0106	000624/2002
LUCIANO TINOCO MARCHESINI	0116	000715/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0013	000057/1995
LUIS FERNANDO KUSTER	0081	000667/2000
LUIS FERNANDO N LOYOLA	0040	000330/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA	0014	000330/1996
LUIZ ANTONIO MARTINS BARB	0116	000715/2002
LUIZ BRESOLIN	0065	001262/1999
	0044	000624/1999
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0037	000248/1999
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S	0043	000534/1999
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	0057	001068/1999
LUIZ CARLOS GULKA	0011	000207/1993
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	0026	000011/1999
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	0056	001006/1999
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	0046	000661/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0048	000777/1999
	0041	000885/1999
	0070	001335/1999
	0073	001362/1999
	0073	001362/1999
	0107	000639/2002
	0088	000681/2001
	0127	001129/2003
LUIZ FERNANDO FABIANE	0003	003363/2003
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0110	000661/2002
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0076	001412/1999
LUIZ KNOB	0052	000887/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0071	001338/1999
MAGDA LUIZA R. EGGLE	0095	000284/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0014	000330/1996
MARCELE ALMEIDA RODRIGUES	0082	001108/2000
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG	0122	000859/2003
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	0049	000872/1999
	0082	001108/2000
MARCELO JOSE CISCATO	0024	001016/1998
MARCELO NASSIF MALUF	0010	001278/1987
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0026	000011/1999
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	0060	001132/1999
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0012	000632/1994
MARCIA REGINA RODOCOSTI	0114	000687/2002
MARCIA SEVERINA BADARO	0058	001090/1999
	0068	001323/1999
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0009	001240/1974
MARCIO RUBENS PASSOLD	0032	000145/1999
MARCIUS FONTOURA LASS	0027	000028/1999
MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0112	000667/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0020	000733/1998
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0108	000651/2002
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA B	0038	000263/1999
	0038	000263/1999
MARCOS GUASTELLA	0032	000145/1999
MARIA ALZENE NOGUEIRA	0026	000011/1999
MARIA APARECIDA SOUZA E S	0036	000201/1999
MARIA DA GRACA MENDES PAS	0043	000534/1999
MARIA ELIZABETH GOMARA NE	0011	000207/1993
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0111	000665/2002
MARIA FERNANDA SCHUCHOVSK	0009	001240/1974
MARIA OTILIA GUERREIRO JO	0022	000836/1998
	0075	001409/1999
MARIA TEREZA CUNICO DE ME	0025	001464/1998
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0032	000145/1999
MARILANE TON RAMOS	0049	000872/1999
	0082	001108/2000
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0095	000284/2002
MARILIA ANTONIA DA SILVA	0029	000082/1999
MARILZA MATIOSK	0039	000313/1999
MARINA TALAMINI ZILLI	0089	000896/2001
MARIO DUARTE PRATE	0062	001176/1999
MARIO ROGERIO DIAS	0059	001124/1999
MARLI CHAVES V. DE OLIVEI	0072	001349/1999
MARLI T. D'AVILA CARGNIN	0088	000681/2001
MAURICIO CORTES CHAVES	0004	003364/2003
MAURICIO PESSO	0099	000513/2002
MAURO CRISTIANO MORAIS	0089	000896/2001
MICHEL LUIZ PADILH	0012	000632/1994
MICHELLE HELOISE AKEL	0089	000896/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0041	000512/1999
MIRIAN APARECIDA DOS SANT	0019	000477/1998
MISAEL SOARES RIBEIR	0114	000687/2002
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0107	000639/2002
MOLOTOV PASSOS	0043	000534/1999
MONIA XAVIER GAMA	0129	001257/2003
MURILO CELSO FERRI	0027	000028/1999
	0049	000872/1999
MURILO CLEVE MACHADO	0019	000477/1998
NELSON KNOB	0052	000887/1999
NEMO ELOY VIDAL NETO	0089	000896/2001
NERI DEODORO DE CARVALH	0115	000689/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	0085	000377/2001
NILTON D. FENSTERSEIFE	0074	001385/1999
NILZA SALETTE FERREIRA PI	0052	000887/1999
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	0031	000139/1999
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0129	001257/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0063	001188/1999
ODAIR LOURENC	0128	001213/2003
	0128	001213/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0124	000983/2003
OKSANDRO GONCALVES	0129	001257/2003
	0077	001518/1999
OLDEMAR MARIANO	0019	000477/1998
ORLANDO S. HOFFMANN	0016	000353/1997
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0120	000589/2003
OSVALDO DO NASCIMENTO BEN	0012	000632/1994
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0011	000207/1993
OZANIR JOSE ABLE	0012	000632/1994
PATRICIA DE CASTRO BUSATT	0112	000667/2002
PAULA CRISTINA GIMENES TE	0065	001262/1999
PAULO ANGELIN RAMOS	0013	000057/1995
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	0089	000896/2001

PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	0009	001240/1974
PAULO DEQUECH	0109	000659/2002
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE	0046	000661/1999
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	0031	000139/1999
	0131	001415/2003
PAULO ROBERTO ECCE	0108	000651/2002
PAULO ROBERTO PEREIRA HIL	0112	000667/2002
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0014	000330/1996
PAULO ROGERIO ATTILIO ERC	0116	000715/2002
PAULO SERGIO ROSS	0016	000353/1997
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0015	000372/1996
PEDRO PAULO PAMPLONA	0010	001278/1987
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0089	000896/2001
PETER AMARO DE SOUSA	0055	000989/1999
PLINIO MENDES RABELL	0018	000029/1998
RAUL SOLHEID	0017	000028/1998
REINALDO ESTEVES	0037	000248/1999
RENATO BELTRAMI	0089	000896/2001
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0024	001016/1998
RENATO JOSE BORGERT	0033	000151/1999
RENE ARIEL DOTTI	0055	000989/1999
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0039	000313/1999
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0046	000661/1999
RITA ELIZABETH CAVALIN CA	0029	000082/1999
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0033	000151/1999
ROBERTA ONISCHI	0095	000284/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0019	000477/1998
ROBERTO DA CUNHA AZZI	0032	000145/1999
ROBINSON SILVA ALEXANDR	0034	000183/1999
RODOLFO LINCOLN HEY	0022	000836/1998
RODRIGO GHESTI	0098	000494/2002
	0102	000543/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	0055	000989/1999
ROGERIO COSTA	0022	000836/1998
ROGERIO MONTEFUSCO A. PES	0089	000896/2001
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	0086	000554/2001
ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH	0074	001385/1999
	0116	000715/2002
ROSANA HACK CAMARG	0117	000380/2003
ROSANGELA DA ROSA CORREA	0032	000145/1999
ROSANGELA M.FONSECA	0095	000284/2002
ROSE MARY B. DE CAMARGO V	0022	000836/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0020	000733/1998
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0011	000207/1993
ROSITA MARLI EICHSTAET SC	0037	000248/1999
ROSSANA MARGOT CAVACIOCCH	0036	000201/1999
RUI PORTUGAL BACELLAR	0074	001385/1999
RUTH COATTI	0058	001090/1999
SALETE STAFFEN	0070	001335/1999
SAMIRA NABBOUH ABREU	0039	000313/1999
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	0108	000651/2002
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0049	000872/1999
SANDRO BALDUINO MORAI	0061	001175/1999
SANTINO SAGAI	0059	001124/1999
SATIYO SASSAKI	0077	001518/1999
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	0012	000632/1994
SERGIO LUIS STINGLIN DE O	0057	001068/1999
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0072	001349/1999
SERGIO SCHULZE	0001	003361/2003
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0055	000989/1999
SILVANA DENISE LOBATO	0086	000554/2001
SILVIA L.S. DE BUENO GIZZ	0034	000183/1999
SILVIA LOURDES SOUZA DE B	0034	000183/1999
SILVIANE SCLIAR SASSON	0089	000896/2001
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	0074	001385/1999
SILVIO BRAMBILA	0081	000667/2000
SIRLEIDE HASENAUER	0083	001238/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0108	000651/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0012	000632/1994
STTAEL KALCKMANN	0020	000733/1998
SUNAMITA LINDSAY COELHO	0012	000632/1994
SUZANA G. MARANHO	0075	001409/1999
SUZETE DE FATIMA BRANCO G	0057	001068/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0116	000715/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0001	003361/2003
THIRSA RITA ROSSI TIRAPEL	0042	000529/1999
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	0026	000011/1999
VALDEMAR ANDREATT	0091	000016/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0081	000667/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	0002	003362/2003
	0032	000145/1999
VALMIR BERNARDO PARISI	0024	001016/1998
VANESSA ABUJAMRA FARRACHA	0028	000057/1999
VANESSA PEDROLLO CANI	0020	000733/1998
VICENTE PAULA SANTOS	0121	000796/2003
VICTOR GERALDO JORGE	0016	000353/1997
VIRGILIO CESAR DE MELO	0116	000715/2002
VITAL CASSOL DA ROCHA	0103	000552/2002
VITORIO KARA	0093	000229/2002
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	0033	000151/1999
WALDYR GRISARD FILHO	0046	000661/1999
WASHINGTON YAMANE	0034	000183/1999
WELLINGTON TORRES COSENZA	0030	000108/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0014	000330/1996
	0020	000733/1998
WILLARD DE CASTRO VILLAR	0063	001188/1999
	0066	001292/1999
WILLY CARLOS ALTENHOFE	0103	000552/2002
WILMAR EPPINGER	0040	000330/1999
ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	0077	001518/1999
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0046	000661/1999
	0005	003365/2003

1.-BUSCA E APREENSAO-3361/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x EDENILSON DE SOUZA GOMES -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. SERGIO SCHULZE e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

2.-BUSCA E APREENSAO-3362/2003-BANCO ABN REAL S/A x LAERTES DE SA RIBAS -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

3.-INVENTARIO-3363/2003-JEAN XAVIER VILLA FILHO x HILMARO HERMANY -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA e LUIZ FERNANDO FABIANE-

4.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-3364/2003-IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA x MARIA CELIA KWIATKOWSKI -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MAURICIO CORTES CHAVES-

5.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-3365/2003-LUCIENE CHIARELLO SABBAG x BANCO ABN AMRO REAL S/A -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CLARO AMERICO G SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e CAROLINA VIECELLI BESEN-

6.-COBRANCA - ORDINARIA-3366/2003-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNIC. S/A-EMBRATEL x INDUSTRIAS LANGER LTDA -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ARISTIDES ATHAYDE BISNETO, JOAO BOSCO LEE, ANA PAULA MAGALHAES, DANIELLA LETICIA BROERING, LEONARDO BENETON THIELE e BRUNO MIRABILE-

7.-BUSCA E APREENSAO-3367/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x THEL POMIN -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO-

8.-BUSCA E APREENSAO-3368/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BEATRIZ EUNICE SPERANDIO SCHULTZ -"PetiÇão Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

9.-ARROLAMENTO SUMARIO - 001240/1974 - SINOVA GARCIA LOPES - JOSE SOARES LOPES -"Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidÃo do Sr. Oficial de Justiça de fls.351, no prazo de 05 (cinco) dias." - ARMANDO CARVALHO CHAVES, PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MARIA FERNANDA SCHUCHOVSKY GRUBER, ASBRA MICHEL MATEUS IZAR, MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES -

10.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001278/1987 - BEMGE-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PLANSERVI-PLANEJ. AGROPECUARIA LTDA E OU - " Manifeste-se o autor." (NÃo houve pagamento das custas para exepdiÇão do ofício) - PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES, MARCELO NASSIF MALUF - JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN, LEOMIR LIDIO LUVIZON, DEOLINDO ESTURILIO

11.-COBRANCA - SUMARIA - 000207/1993 - CONJ. RES. BELA VISTA - ESP. JOAQUIM SANT'ANA BROCHADO -" 1-Sobre o contido às fls. 384/385, manifeste-se o réu, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Diligência necessárias." - OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS - LUIZ CARLOS GULKA, MARIA ELIZABETH GOMARA NEVES

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000632/1994 - EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SRA.DA PENHA S/A - TRANSPORTES MELLO LTDA -"1- A compensaÇão dos valores já foi deferida pelo despacho de fls. 1093, item "04", tanto isto é verdade que permaneceu retida na conta a importância devida à PORTO SEGURO. 2- Esclareça a exequente (MARCIA) quanto ao pedido de levantamento, posto que o valor depositado foi liberado através do alvará de fls. 1100. 3- Int."- ADRIANA BASSO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, SUNAMITA LINDSAY COELHO, OSVALDO DO NASCIMENTO BENKENDORF, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, FRANCISCO E. RAVEDUTTI SANTOS, OZANIR JOSE ABLE, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, JACKSON NILO DE PAULA - ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ, MARCIA MONTALTO ROSSATO, MICHEL LUIZ PADILHA

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: ORDINARIA - 000057/1995 - ORION DE MACEDO XAVIER VILLANUEVA - CESBE S.A ENG. E EMPRE. E OUTROS -" Expeça-se mandado para penhora do bem indicado às fls. 513. 2- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Oficie-se ao Detran/Pr, informando da existência da presente açÃo, para anotaçÃo junto aos registros do veículo. 4-Diligências necessárias." - ANTONIO JOAO BRAGA, ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA - LUDOVICO ALBINO SAVARIS, PAULO ANGELIN RAMOS, JUSCELINO SAVARIS

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DECLARATORIA - 000330/1996 - GILBERTO MEROLLI NETTO - OLSEN VEICULOS LTDA E FORD COM. E SERV. -" 1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execuÇão de do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int. (Custas de execuÇão R$ 262,50 e Oficial de Justiça R$ 151,50)"- ANDREA PEDROZO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO - LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, CINARA CRISTINA BASSETI HABITH, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

15.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000372/1996 - LUIZ ANTONIO FONSECA NUNES RIBEIRO E OUT - VOLVO CAR DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA -" Intimem-se as partes sobre a petiÇão e documentos de fls. 982/996." - ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO - PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO

16.-DESPEJO - 000353/1997 - WALTRAUD LILI WALDOW - ARLINDO OLIVEIRA NERI E OUTRA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora, R$ 7,51 - 71,52 VRCs". - VICTOR GERALDO JORGE, ORLANDO S. HOFFMANN - PAULO SERGIO ROSSO

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: PRODUCAO ANTECIPADA - 000028/1998 - ROBERTO QUADROS - BANCO REAL S/A - " 1- Cumpra-se o Venerando AcórdÃo; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - RAUL SOLHEID - JULIO BARBOSA LEMES FILHO

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: RESCISAO DE CONTRATO - 000029/1998 - JULIO CESAR BALCHAK - TORREBLANCA CONSTR. E INCORP.LTDA -...2- Considerando o contido no õ 5º do art. 659 do CPC, acrescido pela Lei 10.444, de 07.05.2002, indique o exequente, objetivamente, os bens aos quais requer que recaia a penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Dil. Necessárias." - ELIZEU MENDES DA SILVA - JOSIANE SIMIONI, PLINIO MENDES RABELLO

19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000477/1998 - COOPERATIVA CENTRAL AGROP.CAMPOS GERAIS - SINDICATO DOS TRAB.NAS IND.DE CERVEJA E BEB. GERAL, SINTRACOOP-SIND. DE TRAB. EM COOP.AGRICOLAS,AGROP., SINTRACOOSUL-SIND. DOS TRAB. E COOP. AGRÕCOLAS AG. -" 1-Oficie-se conforme requerido às fls. 530. 2-Int." - ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO - MURILO CLEVE MACHADO, JOSE DANIEL TATARA RIBAS, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: REINTEGRACAO DE POSSE - 000733/1998 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - ROSE MARI DA SILVA -"1- Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 181, suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2- Diligências necessárias".-(Custas: R$ 14,44 + os acréscimos legais) - LUCIANA BERRO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, VANESSA PEDROLLO CANI, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEL KALCKMANN, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ -

21.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000835/1998 - LORI ROSE - ULISSES JOSE MARCON -"Manifestem-se as partes, para se pronunciarem quanto a informaçÃo de fls. 192/193". - LEANDRO GALLI -

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: INDENIZACAO - 000836/1998 - HELENA QUEJE - RUTH DA ROCHA GONÇALVES -"1- Preliminarmente observo que o extrato dos autos de inventário nÃo acompanhou a petiÇão retro. 2- O despacho de fls. 232 se deu devido ao fato da parte autora ter requerido a sucessÃo processual pela inventariante, sendo que, por óbvio, encerrada a inventariança desaparece a figura daquele auxiliar da justiça. 3- Pois bem, da análise do formal de partilha acostado aos autos, observa-se que a herança coube tanto a viúva meeira como a herdeira ascendente, portanto, findo o inventário, ambas devem figurar no polo passivo da demanda. 4- Portanto, para atender ao comando do V. AcórdÃo, requeira a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, em termos, a sucessÃo processual da parte ré, que deverá se realizar em relaçÃo às pessoas contempladas pela herança, na proporÇão do que lhes coube nos bens deixado pelo de cujus. 6- Int." - RODOLFO LINCOLN HEY - ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, ROSE MARY B. DE CAMARGO VIANNA, ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, BENEDITO GOMES BARBOSA, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, ROGERIO COSTA, ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000902/1998 - BANCO BRADESCO S/A - ADEMIR DE ANDRADE, SILVANA APARECIDA MELEZINSKI -"... 3- Regularizada a representaÇão, pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 128, suspendendo o feito com fulcro no inciso III do art. 791 do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaÇão do exequente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias". -(Custas: R$ 18,90 + os acréscimos legais)- DANIEL HACHEM, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, EVANDRO LUIS PEZOTI, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR -

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001016/1998 - VALERIO BELTRAME - FINANBRAS FACTORING LTDA. -" 1- Antes de requerer a citaÇão editalícia, deve o autor esgotar todos os meios possíveis para a localizaÇão do requerido, a fim de evitar futura arguiÇão de nulidade. 2- Int." - MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA - VALMIR BERNARDO PARISI, DANTE PARISI

25.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001464/1998 - SKILL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CLARICE APARECIDA BARBOSA -"Manifestem-se as partes, para recolher as custas do Sr. Avaliador, no prazo de 5 (cinco) dias". - (Custas Avaliador: R$ 67,00)- JOSE MAURICIO G. TELLES - MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

26.-DEPOSITO - 000011/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. - ALCEU CELANT - "Retirar a Carta Precatória." - MARCELO TESHEINER CAVASSANI, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, MARIA ALZENE NOGUEIRA -

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000028/1999 - BANCO BRADESCO S/A - DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA PAULA LTDA e OUTROS -"1- Pagas eventuais custas remanescentes, expeça-se alvará para levantamento da importância depositada em fls. 133/134. 2-Int. (Custas R$ 8,40 + acréscimos legais)" - MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA - MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: ORDINARIA - 000057/1999 - MARIA DO ROCIO DEMARIO - KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -" 1-Observo que o ofício expedido às fls. 229 nÃo foi retirado para cumprimento. Assim, antes de apreciar o pedido de fls. 275/281, por cautela, determino a expediÇão de novo ofício, nos termos daquele, a fim de se obter o endereço da executada constante dos cadastros da companhia de energia deste Estado. 2-Dil. Necessárias. (Retirar ofício)" - CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA FARRACHA DE CASTRO - FELIPE BALECHE NETO

29.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P. X. F. GUERRA: RESCISAO DE CONTRATO - 000082/1999 - OSICLER CUSINATO X - EDIFICADORA PARANAENSE LTDA -"... DECIDO. Em face do exposto, considerando que nÃo houve impugnaÇão ao laudo pericial apresentado, para que sejam produzidos os jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o valor de R$ 21.975,29 (vinte e hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), apurado pelo perito, tornando líquida e certa a condenaÇão em de perdas e danos. P.R.I. Com relaÇão ao pagamento das custas processuais, observe-se que foram deeridos à autora os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 412); procedam-se as anotações necessárias e aguarde-se pelo prazo requerido (fls. 453)". - MARILIA ANTONIA DA SILVA, ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA, CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA - JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: USUCAPIAO - 000108/1999 - LUIZ RENATO CAVALHEIRO, JAIR CAVALHEIRO, JAIRO LUIZ CAVALHEIRO, BELMIRA CAVALHEIRO GAGORNI, JANETE DE JESUS CAVALHEIRO LEICHINIOSKI, DIVANIR CAVALHEIRO DOS SANTOS -" 1- Visto, etc.... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a substituiÇão processual requerida em face do falecimento da segunda autora, para que passem a figurar no polo ativo da demanda os herdeiros 197/198. Retifiquem-se a autuaÇão e demais registro, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. P.R.I. 2- Devem os herdeiros juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das suas certidões de nascimento/casamento. 3- Intime-se." - WELLINGTON TORRES COSENZA, ENIO LUIZ COSTA -

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 000139/1999 - JOAO CARLOS DA COSTA - GUILHERME MUNHOZ PIMPAO DE MORA BRITO -"1- Suspendo o presente feito, quanto à restituiÇão do veículo ao requerido, até decisao final da aÇão RescisÃo de Contrato c/c Perdas e Danos e Tutela Antecipada de ManutenÇão de PoSse, em apenso. 2- Dil. Necessárias. " - JEFFERSON LUIS BIANCOLINI - NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR.

32.-APREENSAO E DEPOSITO - 000145/1999 - COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - JOSE LUIZ RIBAS DOS SANTOS - " Manifeste-se o autor" (NÃo houve resposta dos ofícios de fls. 191/199) - MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ELISA GOMES TORRES, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA, MARCOS GUASTELLA, ROBERTO DA CUNHA AZZI -

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000151/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS - TATIANA MARIANE DE ALMEIDA, TICIANA MARIANE DE ALMEIDA -"1- Contados e preparados, providencie-se a conclusÃo dos autos para sentença. 2-Int." (Custas: R$ 419,84 + acréscimos legais) - VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, RENATO JOSE BORGERT -

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: MONITORIA - 000183/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S.A. - AL-

FAQUIMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., ADYR PINTO ROSA JUNIOR -"1- Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Diligências necessárias. " - ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE - APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA L.S. DE BUENO GIZZI, ROBINSON SILVA ALEXANDRE

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: EXECUCAO POR QUANTIA - 000187/1999 - JOSE LUIZ DA CRUZ - ELITE INTERNACIONAL COMERCIO, EXP. E IMP. LTDA., KATIA GORETI CARDOSO QUARESMA, ALAIN DAVID AMAR -"1- Considerando a inércia da executada, com base no art. 656, inciso I do Código de Processo Civil, declaro ineficaz a nomeação de bens à penhora. 2- Devolvo ao credor o direito para indicar bens. 3- Diligências necessárias."- LEANDRO GALLI - FABIULA MULLER, CLAUDIA ELISABETH C.VAN HEESEWIJK

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INVENTARIO - 000201/1999 - MAFALDA MENEGHEL CAVACIOCCHI e OUTROS - MARIO FRANCESCO ANGELO VALENTINO CAVACIOCCHI -"... 3- Após, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias". - ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA, MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA, KATIA REGINA COELHO -

37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: MONITORIA - 000248/1999 - TEKA TECELAGEM KUEHNRICH LTDA - EUZEBIO GONCALVES DE SOUZA, ANGELINA DE OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA -" 1- Cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, em relação aos autos de embargos de terceiros em apenso. 2- Certifique a escrivania sobre a manifestação do embargado. 3- Manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender necessário ao seu regular andamento. 4- Int." (Não houve manifestação do embargado) - ROSITA MARLI EICHSTAET SCHROEDER, GELASIO RAZERA - LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, REINALDO ESTEVES, ALVARO EIJI NAKASHIMA

38.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000263/1999 - ALOISE SERAFIM - LUIZA HELENA PEREIRA SIQUEIRA - MICRO-EMPRESA, ANTONIO RICARDO SIQUEIRA, IVONE PEREIRA DA SILVA -" Manifeste-se o autor" (Não houve resposta dos ofícios de fls. 191/199) "- LEANDRO GALLI - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA BOMFIM

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: EMBARGOS A EXECUCAO - 000313/1999 - FRANCISCO JOSE MUNIZ DE REZENDE - CONDOMINIO EDIFICIO XV DE NOVEMBRO -DESPACHO DE FLS. 79: "1- Intime-se pessoalmente para o preparo das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias." DESPACHO DE FLS. 83: " 1- Intime-se a procuradora do embargante para informar o atual endereço de sua cliente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. " - SAMIRA NABBOUH ABREU, RICARDO DOS SANTOS ABREU - MARILZA MATIOSKI

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: ORDINARIA - 000330/1999 - CONSTRUSILVA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -" 1- Aguarde-se o cumprimento do acordo. 2- Int." - LUIS FERNANDO N LOYOLA, IVANISE NEIVA KORNELHUK - GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

41.-BUSCA E APREENSAO - 000512/1999 - SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONCORCIOS S/C. - JUAREZ FERNANDES DA SILVA -"Intime-se o autor." (Não houve a resposta do ofício de fls. 64) - MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ALEXANDER DE PAULA SILVA -

42.-INTERDICAO - 000529/1999 - NELMA DE ABREU TRENTO - VITORIA DE ABREU - " Manifestação no prazo de 30 dias de acordo com C.N 5.4.1" (Não houve reorno resposta do ofício retro) - ELIZETE REGINA AUGUSTO, THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL -

43.-BUSCA E APREENSAO - 000534/1999 - MAQUIPAR - COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS SAHEB - JURANDI ZUBATCH -" Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.1" (Não houve manifestação do requerido) - MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MOLOTOV PASSOS, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS - ANATOLIO PINHEIRO GUIMARAES FILHO, FABIANO PINHEIRO GUIMARAES

44.-INVENTARIO - 000624/1999 - MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO - BERNARDO CARNEIRO - " Manifeste-se o autor." (Não houve resposta dos ofício de fls. 160/161)- LUIZ BRESOLIN, BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA -

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: INDENIZACAO - 000645/1999 - JOAO CAMILO GALIETA e OUTRA - VERA LUCIA MASSIGNAN MANSANI e OUTRO -"1-Intime-se os requeridos para darem atendimento ao contido de fls. 348, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Após, voltem conclusos para decisão. 3-Diligências necessárias."- ALDO JOSE DE PAULA - LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO

46.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO - 000661/1999 - BIOSYSTEMS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE - CARLOS DO ROCIO LAURINDO - " Manifeste-se o autor." (NÃo houve retorno do ofício de fls. 236) - CLARO AMERICO G SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, WALDYR GRISARD FILHO, CARLOS EDUARDO GRISARD, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, LUIZ DO NASCIMENTO LIMA - RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR.GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000748/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA - ELSA DE BARROS MOFKA -"...> Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Proceda-se o levantamento da constrição. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após arquive-se." - JAKSON HOHARA MENDES, JEFERSON WEBER -

48.-COBRANCA - SUMARIA - 000777/1999 - COND.CONJ.RESID.MORADIAS PARATI II-COND.I - ANTONIO GONÇALVES SILVA DE MEDEIROS, NEIVA SALETE RODRIGUES DOS SANTOS - " Manifeste-se o autor." (Decorreu o prazo de suspensão de instância) - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO -

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000872/1999 - BANCO BRADESCO S/A - DAIMLER COMERCIO DE VEICULOS LTDA, LAURO KAC -" 1-Defiro o pedido de f.s 151; considerando que o pedido de bloqueio deve ser feito diretamente às instituições financeiras, oficie-se àquelas indicadas na petição retro, solicitando que seja procedido o bloqueio das importâncias existentes em eventuais contas em nome da executada, bem como daquelas que forem depositadas posteriormente, desde que não provenientes de salário e até o limite da execução. 2-Com relação à RECEITA FEDERTAL, proceda-se com a resposta conforme determinação da Corregedoria de Justiça. 3-Int. (Retiar ofícios). " - MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA - GILES SANTIAGO JUNIOR

50.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000882/1999 - CUIDADOS INTENSIVOS DAS NACOES S/C LTDA - ZUHER SHARGAWI - "Ciente a parte interessada no contido na certidão de fls. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas do ofício no valor de R$ 7,00) - CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH -

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000885/1999 - LUIZ CARLOS ASSIS DE MORAES - ESTEPHANO BARAN e BRONILDA KOGA BARAN - ""1. Contados e preparados, voltem. 2. Int (Custas R$ 58,10 + acréscimos legais) - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LOUISE TALLAREK QUEIROS, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ -

52.-REINTEGRACAO DE POSSE - 000887/1999 - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - LIMPANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Retirar ofícios. - NILZA SALETTE FERREIRA PICONE, NELSON KNOB, LUIZ KNOB -

53.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000920/1999 - GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA - ELIANE XIMENES RODRIGUES -"Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. (Não houve pagamento das custas da Sra. Contadora)." - ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS, LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO -

54.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000958/1999 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - ALFREDO ELIAS JUNIOR - " Manifestem-se as partes quanto as custas do Avaliador R$ 70,00." - ADRIANO MUNIZ REBELLO, BABYTON PASETI - JOAO HENRIQUE DA SILVA

55.-COBRANCA - SUMARIA - 000989/1999 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ESPIRITAS - MOACIR CIULA PORCIUNCULA, CLOTILDE DE MELLO PORCIUNCULA, MARCAL MOTTA DE MELLO -"Depositar antecipadamente as custas da Sr. Contadora R$ 32,57 - 310,19VRCs." - RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA - PETER AMARO DE SOUSA, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

56.-MONITORIA - 001006/1999 - MARIO EDUARDO VERAN LACOMBE - DALTON OLIVEIRA VIANNA -" Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 182." (Não houve a apresentação da matrículoa com a devida averbação) - JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO - LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: ARROLAMENTO SUMARIO - 001068/1999 - ELIRIA NERISA ARTEN, ANDRESSA ARTEN, ALFREDO ARTEN JUNIOR, KARINA CANTARELLI ARTEN, ANDREA ARTEN TAQUES MARTINS, RODRIGO TAQUES COELHO MARTINS, ANGELA ARTEN MEYER, MARCELO ANDREAS MEYER - ALFREDO ARTEN, ELIRIA NERISA ARTEN -"...Vistos e examinados estes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Alfredo Arten e Eliria Nerisa Arten. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 205/218, dos bens que ficaram por dalecimento de Alfredo Arten e Eliria Nerisa Arten e mando que se cumpra e se guarde como nela se contém e determina, ressalvados direito de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em jukgado, expeça-se formal de partilha, mediante a comprovação do pagamento do imposto devido. Oportunamente, arquive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se." - AIRTON MARQUES, SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA, ANDRE B. MARQUES, SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES -

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DECLARATORIA - 001090/1999 - ELZIO DE PAULA ZANETTI, MERCEDES HEREK ZANETTI - NOEMIA WORDELL ZARUR, MARLY DE LOURDES WORDELL ZARUR, MARYLENE WORDELL ZARUR, TANIA MARA ZARUR, MIRIAM TEREZINHA ZARUR ROMANOWSKI, NILTON ANTUNES ROMANOWSKI - " 1- Proceda-se a anotação em relação à execução de sentença, junto ao Cartório Distribuidor (CN - 5.8.1) 2- Pagas custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3- Para a hipótese de imediato pagamento ou não apresentação de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4- Int." (Custas de execução: R$ 157,50) - LACIR GUARENGHI - JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS

59.-INDENIZACAO - 001124/1999 - EDILSON PEREIRA CAMACHO - RUBENS MARQUES DE S. NETO - "Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. (NÃo houve pagamento das custas da Sra. Contadora)." - MARIO ROGERIO DIAS - EDSON CENTANINI FILHO, SANTINO SAGAIS

60.-COBRANCA - SUMARIA - 001132/1999 - JOSE SCHWEIDSON FILHO - CANDIDO JOSE THOMAZ PEREIRA -"Ciente a parte interessada no contido na certidão de fls. 118 verso (CERTIFICO, nesta data, que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 90, sob nº 977/2002, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juiza de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos. Dou fé.) - EDUARDO DE PAULA MOREIRA, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, CHRISTYANE MONTEIRO, MARCELO TRAJANO DA ROCHA -

61.-INDENIZACAO - 001175/1999 - INOI DE FREITAS MOURA - C&A MODAS LTDA -"Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. (NÃo houve manifestação do exequente) - ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTTO JUNKES - JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F.GUERRA: EXECUCAO HIPOTECARIA - 001176/1999 - CIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO - SUL - SILVIO KURZLOP e S/M -'... Em face do exposto, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, homologo a desistência em relação à execução das verbas de sucumbência nos autoe de embargos em apenso, sendo que, no que tange à execução, o art. 7º, da Lei 5.741/71, preceitua que, adjudicado o imóvel, fica o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da divida, portanto, julgo extinto ambos os processos. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após arquive-se." - JULIO BARBOSA LEMES FILHO - MARIO DUARTE PRATES

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO CONTRA DEVEDOR - 001188/1999 - JOSE MARIA BRAGGION - ALFREDO MEISTER NETO e OUTRA -" 1- Aguarde-se o julgamento dos autos de embargos à execução em apenso. 2- Int." - WILLARD DE CASTRO VILLAR, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK - ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, APARECIDO JOSE DA SILVA

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F GUERRA: REINTEGRACAO DE POSSE - 001242/1999 - CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU - EDISON MARQUES DA SILVA - " 1- Preliminarmente, cumpra-se o despacho de fls. 230. 2- Efetivada a restituição, defiro o pedido retro; oficie-se para desbloqueio do veículo junto ao DETRAN e às Polícia Rodoviárias. 3- Int." - ANNE CRISTINE RODRIGUES, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL - FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: CAUTELAR INOMINADA - 001262/1999 - PAULO CORTELINI, MARIA REGINA DISCINI - JOAO AMAURI DA SILVA - " Defiro o pedido de fls.390; em face da revogação da liminar, expeça-se alvará em favor do requerido para levantamento da importância junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2-Cinsiderando que trata-se de ação conexa à execução, tem competência recursal para julgar a apelação o e. TRIBUMNAL DE ALÇADA, razão pela qual retifico o item "03" do despacho de fls. 381. 3-Int." (Retirar alvará) - LUIZ BRESOLIN - ANDERSON ADALTON DA SILVA, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EMBARGOS DE DEVEDOR - 001292/1999 - ALFREDO MEISTER NETO e OUTRA - JOSE MARIA BRAGGION -"1- Proceda a escrivania a restauração dos autos a partir de fls. 319 e certifique quanto ao decurso do prazo de suspensão. 2- Após, manifeste-se o exequente/embargado, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Int." - LACIR GUARENGHI - WILLARD DE CASTRO VILLAR, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, APARECIDO JOSE DA SILVA

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: REINTEGRACAO DE POSSE - 001307/1999 - BBC - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - ASSOCIACAO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PARA, JOAO PAULO II -"1- Tendo em vista que não houve comprovação da alegada devolução dos bens (fls. 133, in fine), expeça-se mandado de restituição dos bens depositados, conforme fls. 56, em mãos de José Valter Zimerman, ou de seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão do depositário infiel (art. 5º, LXVII da CF). 2- Dil. Necessárias." - CLAUDIO XAVIER PETRYK, LEANDRO YASUO KIMURA, ALEXANDER DE PAULA SILVA - DEMETRIO CESAR TONON

68.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001323/1999 - ANTONIO SÉRGIO MOMESSO - JOAQUIM SIMÇO FERREIRA -"Intimem-se as partes para se pronunciar quanto ao retorno do ofício de fls. 128/129, no prazo de 05 (cinco) dias." - JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS -

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: ORDINARIA - 001327/1999 - MARCOS AURELIO BRITO DE CARVALHO - TELECOMUNICAÇOES DO PARANA-TELEPARTELE CENTRO SUL - "1- Defiro o pedido de fls. 343; expeça-se Alvará em favor do autor Marco Aurélio Brito de Carvalho, para levantamento dos valores depositados às fls. 310. 2- Sobre o contido na parte final da petição de fls. 343, diga a executada, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Diligências necessárias. " - ABELARDO L.S.MENDES - LEONARDO DA COSTA, FERNANDA S. RICCIARELLI

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: SUMARIA - COBRANCA - 001335/1999 - CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENTINA COND. II - MARIA PAULA RIBEIRO -"1- Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2- Pagas as custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado para citação do executado, para que pague a importância devida, fls. 240/245, ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 3- Diligências necessárias. (Custas de execução R$ 378,00) - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, SALETE STAFFEN - ISLEI CEZAR DOMINGUEZ

71.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001338/1999 - GM LEASING S/A - RS ARRENDAMENTO MERCANTIL - SERGIO CORREA -"-Manifeste-se o autor (Decorreu o prazo de suspensão de instância)" - LEANDRO KASFER, LUCIANA SEZANOWSKI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS -

72.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 001349/1999 - PEDRO AROLDO GIRARDELLO - NEUSA BATISTA RAMOS, IVO BOLDRINI, JANETE PETRAGLIE BOLDRINI - "Ciente a parte interessada no contido na certidão de fls. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofício: R$ 7,00)" - SERGIO ROBERTO RODRIGUES - MARLI CHAVES V. DE OLIVEIRA, CELSO DA SILVA LABRES

73.-COBRANCA - SUMARIA - 001362/1999 - CONDOMÖNIO CONJ. RESID. MORADIAS PAQUETµ I-COND. I - BOGDAN ALFRED KUCHAREK, ANA MARIA GONÇALVES BARBOSA KUCHAREK - "Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. (NÃo houve pagamento das custas do Avaliador R$ 100,00)" - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO - JULIO CESAR LAURIANO, CARLOS AUGUSTO ZENI

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: INDENIZACAO - 001385/1999 - JAZMIN IMPORT LTDA. - TRANSPORTADORA GIOVANELLA LTDA. -"...Assim conheço os embargos, porquanto tempestivos, entretanto, nego-lhes provimento eis que impertinentes. Intimem-se." - SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, RUI PORTUGAL BACELLAR, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, KATIA SCHLENKER ROVARIS - NILTON D. FENSTERSEIFER

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: MONITORIA - 001409/1999 - SEPIA EDITORA E GRAFICA LTDA - UNIAO PARANAENSE DOS ESTUDANTES -"1- Intime-se o autor para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. 2- Diligências necessárias. "- MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, SUZANA G. MARANHO, FERNANDA S. RICCIARELLI, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA -

76.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 001412/1999 - EDISON MAURO ZENI - EVINE KEASKI, CESAR OSMAR BRISKI, ANTONIO FRANCA DO SANTOS -"Intime-se o autor para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 225, no prazo de 05 (cinco) dias." - LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS - CRISTIANE PARUCKER LEMOS

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIRETO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INDENIZACAO - 001518/1999 - FABIANA CARMO DE CARVALHO - AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -" A parte autora ao devolver os autos em cartório, protocolou na mesma data (25/09/2003), a petição de fls. 166/185, que é cópia fiel da impugnação à contestação acostada em fls. 81/100, manifeste-se, pos, a autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intime-se e voltem os autos conclusos para sentença." - ANTONIO PE-

REIRA DA SILVA, ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE - ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPEAK

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001526/1999 - BANCO BRADESCO S.A. - FRANCISCO S. URQUIZA DE MORAIS -" Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinta a execuçÃo, com apoio no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado da sentença de fls. 53. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se." - DANIEL HACHEM, JOAO LEONEL ANTOCHESKI -

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: DECLARATORIA - 000039/2000 - REFLORASA TECNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA - PRESENDO & CIA LTDA E OUTROS -"1- Intime-se o procurador de Rubens Silva Machado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o atual endereço de seu cliente. 2-Informando o endereço, intime-se pessoalmente o Sr. Rubens conforme requerido às fls.24. 3-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. oficial de Justiça. 4-Diligências necessárias." - JOAO BOAVENTURA DE CRISTO, ARLINDO MENDES DE SOUZA, CLINIO L L LYRA - FELIX SADY ROMANZINI, ALCEU BODOT

80.-ALVARA JUDICIAL - 000528/2000 - ALTAIRA OLIVEIRA - FLORZI EVANGELISTA DE ALMEIDA "Manifeste-se o autor." (NÃo houve resposta ao ofício de fls.220) - CLOVIS OLIVEIRA PASSOS -

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EMBARGOS DE TERCEIRO - 000667/2000 - LEANDRO IMTHON ZWEIFEL - MARIA DE LOURDES FLORES BRECAILO -"1-Contados e preparados, voltem. 2-Int." (Custas R$ 2,10) - LUIS FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO - SILVIO BRAMBILA, KATIA SCHLENKER ROVARIS

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001108/2000 - ELIZEU MOSCATELLI, MIRIAN CIARKOVSKI MOSCATELLI - BANCO BRADESCO S/A -" 1- Recebo os recursos de apelaçÃo, fls. 403/410e e 412/424, em ambos os efeitos. 2- Intime-se as partes recorridas para contra - arrazoar, querendo, no prazo legal sucessivo, com vista dos autos primeiro à parte autora/embargante e após à requerida/embargada.. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Int." - DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN, MARCELE ALMEIDA RODRIGUES, GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES, EDEN CARLOS BATISTA - JOAO LEONEL ANTOCHESKI, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, CARINA PESCAROLO, DANIEL HACHEM

83.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 001238/2000 - URSULA MARIAN KRUEGER - RADOMIL CELINSKI - "Manifeste-se o autor". - (Decorreu o prazo de suspensÃo de instância)- SIRLEIDE HASENAUER -

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DESPEJO - 001261/2000 - WILSON OPALINSKI - JURANDIR MENDES RODRIGUES - "1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias". - (Custas: R$ 241,94 + os acréscimos legais)- CLAUDINEI BELAFRONTE -

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: REVISAO CONTRATUAL - 000377/2001 - LUIZ JORGE MARKO - BANKBOSTON S/A -"1- Expeça-se Alvará para o levantamento dos honorários periciais depositados às fls. 259, conforme requerido às fls. 432. 2- Sobre o laudo pericial de fls. 432/505, manifestem-se as partes no prazo comum de 20 (vinte) dias. 3- Diligências necessárias". - ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO - LOUISE RAINER PEREIRA, CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDREOLLI

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EMBARGOS DE TERCEIRO - 000554/2001 - JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA - HEITOR SALDANHA FRANCO, JACY SCHROEDER FRANCO -" 1-Em face do contido na certidÃo retro, desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. 2-Int." - SILVANA DENISE LOBATO - ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, DELIO DE JESUS SOUZA

87.-OPOSICAO - 000614/2001 - MONICA APARECIDA GONCALVES, MONALISE ZADIR DOMINGOS - ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA, ELIAS ARAÃJO PINTO - >" Manifeste-se o autor." (NÃo houve resposta de fls. 211/215) - ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA, JORGE LUIZ NUNES, CARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, DANIELE BITENCOURT LOPES DA SILVA - DENAIR DE SOUSA BRUNO, ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUERQUE

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: EMBARGOS DE TERCEIRO - 000681/2001 - MARTINS FRANCO & CIA LTDA - ORION DE MACEDO XAVIER VILLANUEVA -" 1- Cumpra a embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, o disposto no art. 604 do CPC. 2-Diligências necessárias."- JOSELIA APARECIDA KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T. D'AVILA CARGNIN - ANTONIO JOAO BRAGA, ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: NULIDADE DE CLµUSULAS CONTR. - 000896/2001 - DATABANK CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS, FUNDACAO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDACAO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS - VILLAGE COUNTRY S.A., CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA S.A. -"1- Mantenho a decisÃo agravada em seus próprios fundamentos. 2- Int." - ROGERIO MONTEFUSCO A. PESSOA, JORGE KITZBERGER, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO - PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, NEMO ELOY VIDAL NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, MICHELLE HELOISE AKEL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE OLIVEIRA FRANC

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001475/2001 - BANCO BANESTADO S/A - TUDO NOVO REPRESENTACAO E COM. DE ARTIGOS DEC.LTDA, MARIO ALVARO REA, REGINA MARIA XAVIER DA SILVA REA -" 1-Em face da AçÃo Ordinária com pedido AntecipaçÃo de Tutela apensada aos presentes, nÃo há que suspender a execuçÃo por prejudicial externa, tendo em vista que, o art.585, no seu õ 1º, do CPC, é claro no sentido que: "A propositura de qualquer açÃo relativa ao débito constante do título executivo nÃo inibe o credor de promover-lhe a execuçÃo". Sobre o tema, decidiu a jurisprudência: ExecuçÃo de título extrajudicial. AçÃo de revisÃo de contratos bancários cumulada com repetiçÃo de indébito. Pedido de suspensÃo ante existencia de conexÃo, inexistência de atos expropriatorios. Inacolhimento. DecisÃo monotcrática incensurável. NÃo oposiçÃo de embargos a execuçÃo. Impossibilidade de existir conexÃo , posto que, a execuçÃo encontrando-se devidamente aparelhada com título, nÃo depende de sentença, por consequência desaparece a probabilidade de sentenças dispares. Recurso desprovido. Por unanimidade de votos, negaram provimento. (Agravo de Instrumento 0185375-8 - UniÃo da Vitória - - Ac. 12923 JUIZ TUFI MARON MARON FILHO - QUINTA CAMARA CIVEL - Julg: 12/12/01 - DJ:01/02/02). processual civil - agravo de instrumento - recurso contra decisões em processos diferentes - execuçÃo e revisÃo de contrato - conexÃo em tese- presentes requisitivos de admissibilidade - conhecimento - depósito com efeito de pagamento - impossibilidade - dependente de açÃo propria - suspensÃo da execuçÃo - inviabilidade - desprovimento. "A propositua de qualquer açÃo relativa ao débito constante do título executivo nÃo inibe o credor de promover-lhe a execuçÃo.", consoante a dicçÃo do 1 do artigo 585. Agravo de Instrumento 0183011-1 - Rolândia - Ac. 12752 marques Cury - Oitava Camara Cível - Julg:29/10/01 - DJ: 23/11/01 Por unanimidade de votos, negaram provimento. (Agravo de Instrumento 0183011-1 - Rolândia - Ac. 12752 Marques Cury - Oitava Camara CÕvel - Julg.29/10/01 - DJ: 23/11/01). 3-Assim, intime-se pessoalmente a Sra. Regina Maria Xavier da Silva Rea, viúva do executado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar este Juízo acerca da existência de herdeiros de Mário µlvaro Rea. 4-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Gerla da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 5-Int." - ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA -

91.-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 89, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REGRESSIVA - 000016/2002 - TRANSCORPA-MORIVALDO DO CARMO COLPAS - TRANSPORTES RODOVIARIOS A DALCUCHE LTDA -"1- Recebo o recurso de apelaçÃo, fls. 79/86, em ambos os efeitos. 2- Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Int." - DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 146, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: " 1- Em face das alegações de fls. 144/145, acolho o agravo acostado em fls. 100/141 na forma retida, para que dele conheça o juízo ad quem. 2- Publique-se o despacho de fls. 89. 3- Int." - DOUGLAS FERNANDO DA SILVA SANTOS, EDSON GONSALVES ARAUJO - VALDEMAR ANDREATTA

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000090/2002 - MARCOS ANTONIO LOPES - BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA -" 1- Defiro o pedido de fls. 83; expeça-se alvará para levantamento das importâncias depositadas, retendo a serventia o valor relativo as verbas de sucumbência (fls. 90). 2- Int." - GERALDO DE OLIVEIRA - FABRICIO STADLER CORREA

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DECLARATORIA - 000229/2002 - CURITIBA MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA. - CCZ PUBLICIDADE MARKETING S/C - "... 4- Da estimativa apresentada, intime-se a ré, para que deposite o valor estimado, no prazo de 5 dias".-(Proposta de honorários: R$ 1.200,00) - CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH - VITORIO KARAN

94.-MONITORIA - 000244/2002 - OSNI ROLIM DE MOURA - MARISA THADEO - "Ciente as partes interessadas, diante da certidÃo de fls. 83v."- (CertidÃo: ... que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 79, sob nº. 2336/03, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pelo MM. Juiz de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos)- ANTONIO BUENO -

95.-DEPOSITO - 000284/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - ELCIO JOSE ANDRADE -"Retirar ofício". - FRANCINE FREDERICO, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA M.FONSECA -

96.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000358/2002 - BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - MARCOS ANTONIO LOPES -" 1- Embora nÃo seja práxis desta serventia a prática referida, defiro o pedido de fls. 100. 2- Int." - FABRICIO STADLER CORREA - GERALDO DE OLIVEIRA

97.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INVENTARIO - 000493/2002 - BARBARA CORDEIRO FARIAS, DANIEL CORDEIRO FARIAS, PRISCILA IZAELE CORDEIRO FARIAS, MOISES CORDEIRO FARIAS, ESPOLIO DE ISOEL BENEDITO GRITTEN FARIAS, EDELZINA MOREIRA CORDEIRO, ALCIDIO FARIAS, ZELIA APARECIDA SABATKE, ADIR JOSE GRITTEM FARIAS, MARIA DE FATIMA GRITTEM FARIAS, SIMONE FARIAS DO NASCIMENTO, CARLOS GRITTEN FARIAS, ANDREA GRITTEN FARIAS, HERMINDA SLOMPO - JOSE VIEIRA DE FARIAS -"1- Intime-se a inventariante para dar atendimento à quota ministerial de fls. 57, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias".-(Parecer do Promotor: ... nova intimaçÃo da inventariante para que promova o regular andamento do feito, recolhendo o tributo referido às fls. 53)- ADRIANA MURARA DIAS -

98.-BUSCA E APREENSAO - 000494/2002 - BANCO BRADESCO S/A - GESSE ROSA DE SOUZA -"Manifeste-se o autor". - (NÃo houve devoluçÃo da carta precatória) - LUCIANA SEZANOWSKI, RODRIGO GHESTI -

99.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INDENIZACAO - 000513/2002 - MICHEL LOUFTI EL KHOURI - GRANERO TRANSPORTES LTDA. - "1- Quanto as preliminares arguidas, entende o Juízo nÃo devam as mesmas prosperar, uma vez nÃo haver ausência de pressuposto válido e regular para o regular andamento do feito, posto que nÃo houve afronta ao disposto pelo art. 268, do C.P.C., sendo ainda que pelo autor foi prestada cauçÃo idônea, estando presentes os requisitos objetivos para a propositura da demanda. Quanto as demais preliminares, confundem-se com o mérito e com o mesmo serÃo analisadas. No mais, o processo encontra-se em ordem, seguindo o feito, seu regular trâmite, razÃo pela qual o declaro saneado. Tendo em vista o deferimento em audiência, das provas requeridas pelos ilustres patronos dos litigantes, para audiência de InstruçÃo e julgamento designo o dia 02.04.2004, às 09:00 hs. Cientes as partes de que deverÃo depositar o rol de testemunhas, até vinte dias antes do ato processual designado. II - Diligências Necessárias". - ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER - CARLO RENATO BORGES, MAURICIO PESSOA

100.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ALVARA JUDICIAL - 000523/2002 - LEVINO COSTA SANTOS - DALILA SANTOS CASTRO -"1- Intime-se o autor para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinçÃo. 2- Diligências necessárias". - ALEXSANDRA DE SOUZA -

101.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: INVENTARIO - 000542/2002 - DOLORES MARIA CORDEIRO, AMAURY GOOD CORDEIRO JUNIOR, SANDRA REGINA CORDEIRO DREWNIAK, ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, ROSSANA CARLA CORDEIRO - AMAURY GOOD CORDEIRO - "1- Aguarde-se por mais 90 (noventa) dias o cumprimento da carta precatória. 2- Int." - CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA -

102.-DEPOSITO - 000543/2002 - BANCO BRADESCO S/A - ROSEMARY FERREIRA LOPES ME -"Manifeste-se o autor".-(NÃo houve devoluçÃo da carta precatória) - LUCIANA SEZANOWSKI, RODRIGO GHESTI -

103.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DECLARATORIA - 000552/2002 - MARILIZ DA SILVA PINTO - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA -" 1- Considerando que a impugnaçÃo de fls. 90 veio desacompanhada de qualquer critério técnico que demonstre a necessidade de reduçÃo dos honorários, que se encontram adequados aos quesitos apresentados, e que o Sr. perito concordou em proceder o parcelamento dos valores, mantenho a proposta apresentada. 2- Promova a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da primeira parcela, e as demais no mesmo dos meses subsequentes, sob pena de preclusÃo da prova. 3- Int." - JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA - LETICIA MARIA BERETTA, WILLY CARLOS ALTENHOFEN

104.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INVENTARIO - 000589/2002 - MARIA ELOYR IANOSKI - JOSE IANOSKI -"1- Concedo o prazo de 60(sessenta) dias conforme requerido às fls. 68. 2- Diligências necessárias". - FERNANDO ANTONIO ZETOLA -

105.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: PRESTACAO DE CONTAS - 000592/2002 - WILSON DA COSTA CIDRAL - MARCOS ANTONIO HAUER, HAMILTON THA, ESPOLIO DE DALTRO GUIMARAES RODERJAN, WALFRIDO MEIRELLES LEAL, ESPOLIO DE MILTON JULIO CARSTENS, GEROLDO HAUER -"... Contados e preparados, voltem. Int."-(Custas: R$ 315,44 + os acréscimos legais) - EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA - JOSE CARLOS BUSATTO

106.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000624/2002 - DANILO CERQUEIRA LEITE - LUIZ ANTONIO PETRY - "Depositar antecipadamente as custas da Sr. Contadora R$7,51 - 71,52VRCs." - ALCEU RODRIGUES CHAVES, LUCIANO HINZ MARAN - IRINA MOREIRA DA FONSECA

107.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: SUMARIA - COBRANCA - 000639/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III - GRAZIELA DUCCI LIMA -"1- Tome-se por termo a penhora o bem indicado às fls. 144/145. 2- Expeça-se ofício para a averbaçÃo da constriçÃo junto ao Registro Imobiliário. 3- Expeça-se mandado para a intimaçÃo da executada, bem como de seu cônjuge, a fim de que, querendo, oponham embargos no prazo de 10 (dez) dias, advertindo a primeira de que com a intimaçÃo fica constituída como depositária do bem. 4- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 5- Diligências necessárias". - (Retirar certidÃo)- LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, CRISTINA KAKAWA - CARLOS ALBERTO FRANK

108.-DEPOSITO - 000651/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. - IGOR GAUDENCIO DA SILVA -"Manifeste-se o autor".-(NÃo houe devoluçÃo da carta precatória)- SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO - SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI, PAULO ROBERTO ECCEL

109.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INVENTARIO - 000659/2002 - PAULO JOSE BUSO JUNIOR, MIRIAN DO ROCIO BUSO, MARILENA CELESTE BUSO DE SOUZA, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, MARIANE CRISTINA BUSO, LUIZ CARLOS DUNAISKI - PAULO JOSE BUSO -"1- Sobre o parecer de fls. 102/103, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias". - PAULO DEQUECH, ALUISIO CLEMENTINO SOARES -

110.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INDENIZACAO - 000661/2002 - ELIZABETH MASSIAS - GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA -"I- As partes estÃo bem representadas, sendo o objeto do pedido lícito. Quanto a preliminar arguida, confunde-se com o mérito e com este será analisada. No mais o feito seguiu o seu regular trâmite, razÃo pela qual o declaro saneado. Defiro a prova oral requerida, pelo autor, indeferindo a prova pericial, a teor do art. 130 do C.P.C., uma vez que desnecessária ao deslinde da lide. Para audiência de InstruçÃo e julgamento designo o dia 18.04.2005, às 14:00 hs. Fica ciente o autor de que deverá depositar o rol de testemunhas, com a antecedência de 20 dias. II- Diligências Necessárias". - LIGIA REGINA SPRICIDO - LUIZ FERNANDO PEREIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES

111.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INVENTARIO - 000665/2002 - ROSELI LOURENA SCHULTZ FERREIRA, DIRCEU PINTO FERREIRA, MARILENE LOURENA SCHULTZ DE SOUZA, JAIRO DE SOUZA, ANTONIO SCHULTZ, BATISTA LOURENA SHULTZ, JOAO MAIA, PEDRO LOURENA SCHULTZ, JORGE MAIA - ROMALINA MAIA SCHULTZ, JOSE LOURENA SCHULTZ -"1- Preliminarmente, sobre o parecer ministerial de fls. 66 diga a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias". - JOSIANE APARECIDA PIURKOSKI, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO -

112.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INDENIZACAO - 000667/2002 - JEANE BARBOSA BASTOS, ROBERTO PAULO BUSATTO RIBEIRO - MARIA A. M. BOESE, MARIA CRISTINA M. BOESE, REVEICULOS RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA. -"1- Recebo o recurso de apelaçÃo de fls. 102/105 em ambos os efeitos. 2- Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Diligências necessárias". - JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - AIRTON PASSOS DE SOUZA, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU, FRANCO COSTANTINI

113.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000669/2002 - ELEVIR DIONYSIO NETO - ALVIR OTTO -"ManifestaçÃo no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." - (NÃo foram pagas as custas da Sra. Contadora, R$ 7,51 - 71,52 VRCs)- GLAUCO MACHADO REQUIAO, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST -

114.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ORDINARIA - 000687/2002 - SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCATIL S/A - EDNA GOMES -"1- Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse na execuçÃo do julgado. 2- No silêncio, cumpra-se o Código de Normas e arquive-se. 3- Int." - DJALMA SIGWALT, IDELANIR ERNESTI, MARCIA REGINA RODOCOSTI - MISAEL SOARES RIBEIRO

115.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000689/2002 - GINORFAM SPIACI - SALUSTIANO RAMON AQUINO JUNIOR -"... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com relaçÃo a açÃo de

despejo, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC e procedente o pedido contido na açÃo de cobrança, de rito ordinário, ajuizada por Ginorfam Spiaci contra Salustiano Ramon Aquino Junior, com o efeito de condenar o requerido no pagamento dos alugueres e encargos referentes aos meses de março, abril e maio de 2002, bem como os que venceram no decorrer da açÃo, de acordo com o previsto contratualmente. Condeno o requerido, ainda, no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, õ 3º., do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da condenaçÃo, devidamente corrigido, para tanto, considerando a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnecessidade de instruÇÃo e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I." - ELIANE MARIA MARQUES - NERI DEODORO DE CARVALHO

116.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - ORDINARIA - 000715/2002 - LINAURA SANTOS DE MATTOS - ASFE - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES FEDERAIS, SEGURADORA CENTAURO -"1- Para promover a execuÇÃo de sentença, devem os requeridos atenderem o contido no õ 2º do art. 11 da Lei 1.060/50. Para tanto concedo o prazo comum de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias". - ALESSANDRO DIAS PRESTES, ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO, PAULO ROGERIO ATTILIO ERCOLE - VIRGILIO CESAR DE MELO, DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS

117.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: IMISSAO DE POSSE - 000380/2003 - MARCOS ALEXANDRE LAU - FLAVIO VIANA -"1- Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo informando que foi recebido por este juízo, em data de 09/06/2003 o ofício n.º 216/2003, requisitando as informações pertinentes, as quais foram prestadas através do Ofício/Tribunal n.º 48/2003, encaminhado em 23/06/2003, razÃo pela qual nÃo foi dado atendimento ao outro sob n.º 323/2003, recebido em 10/07/2003, por entender que a requisiÇÃo já havia sido atendida. 2- Contudo, visando evitar maiores delongas, reitero a informaÇÃo prestada quanto a manutenÇÃo da decisÃo agravada por seus próprios fundamentos e o cumprimento do art. 526, do CPC, bem como que pela decisÃo de fls. 102/103 foi concedida a antecipaÇÃo de tutela, com a determinaÇÃo da imissÃo do autor na posse do imóvel. 3- Int." - FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - ROSANA HACK CAMARGO

118.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ARROLAMENTO DE BENS - 000455/2003 - LUIZ ANTONIO LEPREVOST - STELLA SURUGI LEPREVOST -"1- Pagas as custas de retificaÇÃo, tome-se-a por termo. 2- Após, voltem conclusos para homologaÇÃo. 3- Dil. Necessárias". -(Assinar Termo de RetificaÇÃo)- DIOGO MARCONI LUCHESI, ANTONIO CARLOS LUCHESI -

119.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - ORDINARIA - 000581/2003 - ALOISIO SANTOS LIMA - W.P. MOLDUPROCH -"1- Mantenho a decisÃo agravada por seus próprios fundamentos. 2- Aguarde-se o processamento do Agravo com pedido de informações. 3- Solicitadas as informações, oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento, informando que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, e que a decisÃo agravada foi mantida por seus próprios fundamentos.Ú 4- Diligências necessárias". - DAVID BESSA ALVES -

120.-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 137, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000589/2003 - ROSELI JACOBY - JOSE LUIZ COLONEZE PELOGIA -"- Sobre o contido às fls. 84/135, diga a autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int."- DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 144, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: "1- Ante a devoluÇÃo dos cheques de fls. 142/143, declaro inexistentes os depósitos de fls. 138/140. Desentranhe-se ditos cheques e encaminhem-nos à Promotoria de InvestigaÇÃo Criminal, para a apuraÇÃo de eventual ocorrência de crime. 2- Publique-se o despacho de fls. 137. 3- Int." - ENIO ROBERTO MURARA - OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS

121.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F.GUERRA: DECLARATORIA - 000796/2003 - AUTO POSTO PETROBEL LTDA - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, CARLOS EDUARDO CASTRO CHAGAS, GENESIO DE SIQUEIRA JUNIOR -"1- Junte-se as cópias extraídas dos autos de agravo de instrumento. 2- Após, em face do provimento ao recurso, proceda-se a remessa destes autos e daqueles sob nº. 788/2003 ao Juízo de origem, com as homenagens deste juízo. 3- Procedam-se as anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. 4- Int." - VICENTE PAULA SANTOS - FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR

122.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000859/2003 - SIDNEY MARIO PAGANI - JOAO BOSCO DA SILVA, DIVINO BARBOSA DE ANDRADE -"1- Intime-se o réu-reconvinte, para proceder o recolhimento das custas referentes ao Funrejus, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento. 2- Cumpra-se, no mais, o despacho de fls. 381. 3- Diligências necessárias". - MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES - FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA

123.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: CAUTELAR DE SUSTACAO - 000932/2003 - INDUSTRIAS LANGER LTDA. - ARISTON LUIZ MENDES SOROCABA - ME - " 1- Em face do contido na certidÃo retro, considerando que o protesto foi lavrado, indefiro o pedido de extensÃo dos efeitos da liminar. 2- Cumpra-se o item "03" do despacho de fls. 46. 3- Int." - ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS -

124.-DESPACHO PROERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: INDENIZACAO - 000983/2003 - JOAO MARIA MONSERRAT DE OLIVEIRA - BRICONN CONSTRUTORA LTDA., SEBASTIAO DE LIMA PEDROSO -" Redesigno audiência para o dia 07 de maio de 2004, às 13h30, dando os réus por citados em audiência, advertidos de que deverÃo comparecer na data aprazada e apresentar defesa através de advogado, sob pena de revelia. Intime-se o autor através no Diário de Justiça. Defiro a carga dos autos à patrona da 1º requerida, pelo prazo de 10 (dez) dias, prazo em que juntará o instrumento de procuraÇÃo."- ODILON MENDES JUNIOR -

125.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ARROLAMENTO DE BENS - 001055/2003 - VITORIO MANZOLI, IVAN AMERICO MANZOLI, AMAURI INACIO MANZOLI, IVONE APARECIDA MANZOLI RIBEIRO, SIMONE MANZOLI DE SA - OTILIA MARIA DO CARMO INACIO MANZOLI - "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/13 dos bens que ficaram por falecimento de OTILIA MARIA DO CARMO INACIO MANZOLI e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se formal de partilha, mediante o pagamento do imposto devido. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas e arquive-se". - EVALDO BARBOSA -

126.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001073/2003 - ROSA CARDOSO DOS SANTOS - PHD CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., NARCIZA DE FARIAS GOMES, PIRAMIDE PROJETOS E DECORACOES LTDA, COMISSARIA VARADERO LTDA, CARLOS EICHHORN NETO - "ManifestaÇÃo no prazo de 30 (trinta) dias. (NÃo houve manifestaÇÃo do autor) - IVANI FLORIANO FRARE ASSIS - DENISE DE JESUS FERREIRA

127.-SUMARIA - COBRANCA - 001129/2003 - CONDOMINIO EDIF. MARECHAL DEODORO - MOACIR MINUZZI, JAMILE ZEIN MINUZZO - "Manifeste-se o autor." (NÃo houve o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -AUDIÒNCIA DIA 28/01/2004 às 15:00 horas - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, CRISTINA KAKAWA -

128.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: CIVIL PUBLICA - 001213/2003 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - RESTAURANTE VENEZA LTDA -"1- Concedo ao requerido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que proceda os reparos necessários determinados no despacho de fls. 91/93. 2- Sobre a contestaÇÃo e documentos de fls. 107/157, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. 3- Diligências necessárias". - JOAO HENRIQUE VILLELA DA SILVEIRA - ODAIR LOURENCO

129.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRAORDINARIA C/C TUTELA - 001257/2003 - TUDO NOVO REPRESENTACAO E COM. ART. DECORACAO LTDA, REGINA MARIA XAVIER DA SILVA REA - BANCO ITAU S/A -" 1-Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-Int." - CARLOS ROBERTO MENOSSO, MONIA XAVIER GAMA, ANA PAULA ANTUNES VARELA - OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA

130.-SENTENÇA PROFERIDA ·S FLS. 17, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ALVARA JUDICIAL - 001284/2003 - DOLORES MARIA CORDEIRO - AMAURY GOOD CORDEIRO -"... Considerando, no entanto, sua condiÇÃo de inventariante, e, ante a alegaÇÃo de urgência, visto que a importância pode vir a ser recolhida, ensejando mais trabalho ao levantamento pretendido, defiro o pedido, em parte, determinando a expediÇÃo de alvará autorizando a requerente a transferir o valor a que faz jus o "de cujus" perante o Ministério do Exército ou àrgÃo Militar competente para o pagamento (fl. 08), para conta judicial junto ao Banco do Brasil, em nome do espólio, com movimentaÇÃo vinculada à ordem deste juízo. Após, desde que apresentada a certidÃo sobre dependentes habilitados perante o àrgÃo Militar, e, prestadas as contas nos autos 1274/2002 em apenso, será deliberado sobre o levantamento pela requerente herdeiros. Nos termos do art. 1º. Da Lei 6.858/80. P.R.I. Oportunamente arquive-se."-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 19, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: "1- Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado da sentença; expeça-se alvará. 2- Int." - CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DEIVA LUCIA CANALI -

131.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: RESCISAO DE CONTRATO - 001415/2003 - JOAO CARLOS DA COSTA - GUILHERME MUNHOZ PIMAO DE MORA BRITO, ANTONIO CARLOS DE MOURA BRITO - "1- Mantenho a liminar concedida às fls. 100. Expeça-se mandado de manutençao de posse. 2- Intime-se o autor para providenciar o recolhimento antecipado das custas de Oficial de Justiça. 3- Dil. Necessárias." - FRANCISCO ANTUNES FERREIRA - PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR.

132.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: RESSARCIMENTO - SUMARIO - 001427/2003 - UNIAO NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS - VALNEI CORREA, LINDOMAR CORREA -" 1-Para audiência de conciliaÇÃo e recebimento de defesa, designo o dia 15/06/04, às 15:30 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissÃo observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, õ õ 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que nÃo comparecendo ou nÃo apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiÇÃo inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). 4- Outrossim, faça-se constar da carta de citaÇÃo a observaÇÃo feita à fl. 06. Int."-(Retirar cartas de citaÇÃo e intimaÇÃo ou depositar despesas postais)- ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA -

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 186/03
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0013	000796/1997
	0038	000015/2000
	0008	000782/1995
ABDA CRISTINA HANNUCH TOA	0023	000381/1998
ABEL ANTONIO REBELLO	0055	000952/2001
	0084	000033/2003
ABNER PEREIRA DA SILVA	0022	000313/1998
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0127	001457/2003
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0121	001326/2003
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0068	000611/2002
ADRIANO ANHE MORAN	0123	001384/2003
ADRIANO MADEIRA XIMENES	0096	000760/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0055	000952/2001
	0084	000033/2003
ADRIANO PICOLI CELINSKI	0079	001369/2002
ADROALDO JOSE GONCALVES	0096	000760/2003
ADYR TACLA FILHO	0042	000310/2000
AFONSO CELSO NUNES	0063	000308/2002
AIMORE OD ROCHA	0073	000956/2002
AIMORE OD ROCHA JUNIOR	0073	000956/2002
ALBERTO SILVA GOMES	0019	001531/1997
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	0039	000124/2000
ALESSANDRA NEUSA S. DE MA	0082	001470/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0033	000845/1999
ALEX WILSON DUARTE FERREI	0056	001113/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0125	001451/2003
	0103	000888/2003
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0116	001261/2003
ALINE FAGUNDES	0055	000952/2001
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	0014	000938/1997
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	0022	000313/1998
AMABILON DALCOMUNI	0016	000995/1997
	0058	000034/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	0067	000569/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0123	001384/2003
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0067	000569/2002
ANA PAULA DIAS RODRIGUES	0037	001426/1999
	0041	000208/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0093	000642/2003
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0055	000952/2001
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0056	001113/2001
ANDRE JULIANO BORNANCIM	0022	000313/1998
ANDRE LOPES MARTINS	0083	001489/2002
ANDRE LUIZ CALVO	0057	001559/2001
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0095	000693/2003
ANDREA CRISTINA MAIA DA S	0058	000034/2002
	0079	001369/2002
ANDREA GRIECO S. MEIRINHO	0096	000760/2003
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0091	000550/2003
ANGELA ESSER	0055	000952/2001
ANGELA MOREIRA	0080	001375/2002
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0080	001375/2002
ANGELITA GRACIELA L. DE M	0027	001245/1998
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0012	000291/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0031	000748/1999
	0032	000801/1999
ANTONIO M. SILVESTRI J. D	0056	001113/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	0122	001365/2003
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	0011	000036/1997
ARISTIDES TIZZOT FRANCA	0076	001109/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0030	000686/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0007	000669/1995
BLAS GOMM FILHO	0019	001531/1997
BRAZILIO BACELLAR NETO	0077	001293/2002
CARINA PESCAROLO	0018	001331/1997
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0025	000858/1998
CARLA CIENDRA COSTA	0056	001113/2001
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0117	001265/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0045	000621/2000
CARLOS CESAR LESSKUI	0034	000970/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0018	001331/1997
CARLOS OCTAVIO FARAH	0012	000291/1997
CARLOS ROBERTO BACHEGA DA	0123	001384/2003
CARLOS VIDAL	0080	001375/2002
CAROLINE IVANKY MARTINS	0116	001261/2003
CASSIA APARECIDA BERNARDE	0069	000675/2002
CASSIANO RICARDO REGIS	0054	000685/2001
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	0033	000845/1999
CELIA DO ROCIO DE PAULA	0047	000811/2000
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0128	001462/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0090	000544/2003
	0046	000782/2000
CESAR LUIZ SCHALLENBERGER	0105	000914/2003
CHARLES S. RIBEIRO	0036	001369/1999
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	0083	001489/2002
CICERO JOSE	0127	001457/2003
CINARA CRISTINA BASSETTI	0033	000845/1999
CINTIA KRUGER	0055	000952/2001
CLAUDETE COSTA PELLIZZARO	0033	000845/1999
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	0039	000124/2000
CLAUDIANA CANTU DALEFFE	0089	000426/2003
CLAUDIO FULLE	0108	001017/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0006	000297/1995
	0119	001304/2003
	0059	000037/2002
CRISTIANA NAPOLI	0080	001375/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0027	001245/1998
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0126	001452/2003
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	0056	001113/2001
CRISTIANE MARIA AGNOLETO	0066	000560/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	0022	000313/1998
DANIEL HACHEM	0089	000426/2003
	0013	000796/1997
	0002	000343/1993
	0115	001251/2003
DANIELA MACHADO	0072	000939/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0061	000225/2002
DEMETRIO BEREHULKA	0078	001325/2002
DENISE LUNELLI MARCONDES	0087	000265/2003
DIEGO MARTINS CASPARY	0096	000760/2003
DIONEI SCHENFELD	0099	000825/2003
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0040	000142/2000
DORIVALDO SCHULER	0072	000939/2002
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	0019	001531/1997
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0008	000782/1995
EDGAR KINDERMAN SPECK	0056	001113/2001
EDGAR LENZI	0058	000034/2002
	0079	001369/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0002	000343/1993
EDIGARDO MARANHAO SOARES	0001	000457/1990
EDILAMAR TEREZINHA PEREIR	0093	000642/2003
EDIMAR PORTELA MARCONDES	0023	000381/1998
ELCY SANTOS RIBEIRO	0096	000760/2003
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	0088	000323/2003
ELIZETE CORREA DE SOUZA	0129	001471/2003
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	0079	001369/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0120	001323/2003
	0018	001331/1997
EMERSON JESUS RODRIGUES A	0038	000015/2000
EMERSON LUIZ VELLO	0106	000942/2003
ERICA FERNANDA RAMOS	0093	000642/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0004	000868/1994
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0007	000669/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0064	000471/2002
	0075	001105/2002
	0063	000308/2002
	0048	001133/2000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0102	000882/2003
FABIANA SILVEIRA	0113	001169/2003
FABIO AMARAL ROCHA	0003	000444/1994
FABIO PACHECO GUEDES	0013	000796/1997
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0056	001113/2001
FELIPE A. GRAZZIOTIN	0014	000938/1997
FERNANDA F MAFRA PARUCKER	0124	001389/2003
FERNANDO ANTONIO PIMENTEL	0096	000760/2003
FERNANDO JOSE BONATTO	0052	000554/2001
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0024	000429/1998
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	0034	000970/1999
FERNANDO MARQUES FAUSTINO	0092	000552/2003
FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA	0016	000995/1997
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0126	001452/2003
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0083	001489/2002
FRANCINE FREDERICO	0070	000762/2002
	0030	000686/1999
FRANCISCO BRAZ NETO	0119	001304/2003
FRANCISCO E. RAVEDUTTI SA	0016	000995/1997
FRANCISCO JURACI BONATTO	0036	001369/1999
FRANCISMERY MOCCI	0056	001113/2001
GASTAO FERNANDO P. DE BAR	0032	000801/1999
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0044	000471/2000
GEORGIA BORDIN JACOB	0117	001265/2003
GEORGINA ANDREA DE JESUS	0022	000313/1998
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0082	001470/2002
GILBERTO DANELUZ	0004	000868/1994
GIULIANO OD ROCHA	0073	000956/2002
GIZELLE DE ASSIS	0018	001331/1997
GLACI ELIANE ZIMMER	0109	001030/2003
GLAUCO IWERSEN	0051	000484/2001
GLENDA GONCALVES GONDIM	0083	001489/2002
GUSTAVO ALONSO GARMES	0033	000845/1999
HAROLDO CESAR NATER	0093	000642/2003
HELENA MUSSOLINO	0067	000569/2002
HERTON JOSE RIVAS MENDES	0056	001113/2001
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0019	001531/1997
IDALINA VALERIO PEREIRA	0065	000505/2002
	0104	000909/2003
IDELANIR ERNESTI	0060	000058/2002
IGO IWANT LOSSO	0053	000583/2001
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0071	000836/2002
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	0005	000201/1995
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0091	000550/2003
IROS REICHMANN LOSSO	0053	000583/2001
IVANA VIARO PADILHA	0056	001113/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0036	001369/1999
	0075	001105/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0055	000952/2001
	0055	000952/2001
	0084	000033/2003
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0005	000201/1995
JANAINA MONTEIRO DO N. GO	0044	000471/2000
JANILCE SOARES MOREIRA	0043	000452/2000
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	0047	000811/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0083	001489/2002

JOAO BATISTA PIO VIEIRA 0036 001369/1999
JOAO CARLOS DALEFFE 0089 000426/2003
JOAO CARLOS FLOR 0032 000801/1999
JOAO CARLOS REGIS 0054 000685/2001
JOAO GUIZZO 0080 001375/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0090 000544/2003
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH 0093 000642/2003
JOAO NELSON KINAL 0042 000310/2000
JOAO SOARES DOS REIS 0012 000291/1997
JODETE SENA M§. DE CAMPOS 0025 000858/1998
0008 000782/1995
JOEL FERREIRA LIMA 0078 001325/2002
JOEL KRAVTCHENKO 0071 000836/2002
JORGE CLARO BADARO 0042 000310/2000
JORGE MORENO DE CARVALHO 0056 001113/2001
JOSE CARLOS ROSA 0084 000033/2003
JOSE CID CAMPELO 0021 000273/1998
JOSE CONCEICAO BUENO MORE 0011 000036/1997
JOSE DO CARMO BADARO 0042 000310/2000
JOSE FRANCISCO C. BACH 0099 000825/2003
JOSE LAGANA 0001 000457/1990
JOSE LUIZ XIMENES 0096 000760/2003
JOSE MAURICIO DO REGO BAR 0014 000938/1997
JOSE NAZARENO GOULART 0122 001365/2003
JOSE OSCAR KLUPPER TEIXEI 0073 000956/2002
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI 0033 000845/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0078 001325/2002
0026 001010/1998
JOSE VALTER RODRIGUES 0107 000974/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE 0055 000952/2001
0084 000033/2003
JOSELIA A. KICHER 0009 001068/1995
JULIANO FRANCA TETTO 0072 000939/2002
JULIO CESAR HENRICHS 0066 000560/2002
KAREN CIBELE WITT DE ALME 0056 001113/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA 0094 000668/2003
KARINE SIMONE POFAHL 0113 001169/2003
KARLA SCHONEWEG WOLF 0124 001389/2003
KIYOSHI ISHITANI 0022 000313/1998
LACIR GUARENGHI 0105 000914/2003
0101 000878/2003
LAMARTINE BRAGA CORTES 0035 001056/1999
LAURI JOAO ZAMBONI 0066 000560/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0094 000668/2003
LEANDRO MICHELON ENDRES 0007 000669/1995
LEILA CRISTINA ROJAS GAVI 0018 001331/1997
LEILA MASSAKO HASHIGUGHI 0112 001167/2003
LEONARDO SANTANA DE ABREU 0072 000939/2002
LEONARDO SPERB DE PAOLA 0001 000457/1990
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0023 000381/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0091 000550/2003
0097 000774/2003
0098 000792/2003
0095 000693/2003
LETICIA SANTANA DE ABREU 0072 000939/2002
LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE 0049 000145/2001
LINCOLN FAGUNDES 0003 000444/1994
LISANE CRISTINA CONTE 0083 001489/2002
LOLINNA CHAN 0015 000973/1997
LORIVAL BARAO MARQUES 0039 000124/2000
LORNA LOREDANA LASCOWSKI 0059 000037/2002
LOUISE S. ALBUQUERQUE DE 0049 000145/2001
LUCIANA BERRO 0033 000845/1999
LUCIANA FERRO AFONSO 0096 000760/2003
LUCIANA PEREZ 0088 000323/2003
LUCIANA REGINA DOS REIS 0042 000310/2000
LUCIANE ERBANO ROMEIRO KU 0083 001489/2002
LUIS CESAR ESMANHOTTO 0056 001113/2001
LUIZ ALBERTO GONCALVES 0044 000471/2000
LUIZ ALBERTO REGO BARROS 0014 000938/1997
0116 001261/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0111 001163/2003
0065 000505/2002
0104 000909/2003
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE 0071 000836/2002
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S 0033 000845/1999
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA 0004 000868/1994
LUIZ CELSO DALPRA 0040 000142/2000
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI 0128 001462/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0057 001559/2001
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE 0122 001365/2003
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0052 000554/2001
LUIZ FERNANDO CHEMIM 0025 000858/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0027 001245/1998
0106 000942/2003
LUIZ FERNANDO LOYOLA 0023 000381/1998
LUIZ FERNANDO R. PINTO 0036 001369/1999
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0019 001531/1997
LUIZ KNOB 0072 000939/2002
LUIZ LOSSO 0053 000583/2001
LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC 0108 001017/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0036 001369/1999
0064 000471/2002
0075 001105/2002
0063 000308/2002
0048 001133/2000
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0028 000200/1999
0061 000225/2002
0070 000762/2002
0076 001109/2002
0030 000686/1999
MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS 0055 000952/2001
MAISA G. LOPES SAN'ANA 0006 000297/1995
MARA REGINA MACENTE 0011 000036/1997
MARCELO ANTONIO OHRENN MA 0004 000868/1994
MARCELO ANTONIO THEODORO 0028 000200/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0033 000845/1999
MARCELO VIEIRA DE PAULA 0054 000685/2001
MARCELO VOLPI ETO 0069 000675/2002
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL 0020 000068/1998
MARCIA REGINA DOS SANTOS 0078 001325/2002
MARCIA S. BADARO 0042 000310/2000
MARCIO ELIAS DA SILVA 0069 000675/2002
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA 0083 001489/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 0031 000748/1999
MARCO ANTONIO TORTATO DE 0015 000973/1997
MARCO AURELIO BRITO DA CO 0096 000760/2003
MARCO AURELIO SANTOS GALV 0086 000233/2003
MARCOS FABIO PAULINO 0005 000201/1995
MARCOS SOUSA RONCHESEL 0033 000845/1999
MARCOS WENGERKIEWICZ 0092 000552/2003
MARCUS ELY SOARES DOS REI 0012 000291/1997
MARIA ADRIANA PEREIRA 0037 001426/1999
0041 000208/2000
MARIA AMELIA RIBEIRO PORT 0056 001113/2001
MARIA DINORAH P. ROCHA 0096 000760/2003
MARIA IZABEL POHL GRECHIN 0114 001195/2003
MARIA LIZANE MACHADO BRUM 0017 001129/1997
MARIA LUCIA DE QUEIROZ 0019 001531/1997
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB 0028 000200/1999
0030 000686/1999
MARILI R. TABORDA 0070 000762/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA 0061 000225/2002
0076 001109/2002
MARINA BORIO 0100 000857/2003
MARIO KESSLER DA SILVA NE 0072 000939/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG 0107 000974/2003
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 0019 001531/1997
0056 001113/2001
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0067 000569/2002
MAURO VIGNOTTI 0130 001475/2003
MELINA BRECHENFELD RECK 0074 000999/2002
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0013 000796/1997
MIEKO ITO 0010 001309/1995
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0119 001304/2003
MILTON BARROS DA ROSA 0055 000952/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0051 000484/2001
0102 000882/2003
MILTON TEODORO DA SILVA 0087 000265/2003
MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA 0092 000552/2003
MOEMA MANZOCHI 0027 001245/1998
MONICA RIEKES MAJEWSKI 0056 001113/2001
MURILO CELSO FERRI 0120 001323/2003
MURILO CLEVE MACHADO 0102 000882/2003
NEIMAR BATISTA 0032 000801/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0029 000477/1999
0085 000193/2003
NELSON JOAO SCHAICOSKI 0049 000145/2001
NELSON OLIVAS 0128 001462/2003
NEUDI FERNANDES 0112 001167/2003
NEWTON CARLOS AGNOLETTO 0066 000560/2002
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D 0023 000381/1998
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0088 000323/2003
NILZA S FERREIRA DA SILVA 0072 000939/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL 0101 000878/2003
OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE 0081 001432/2002
0076 001109/2002
OMAR ELIAS GEHA 0073 000956/2002
OMAR RODRIGUES CHAVES 0108 001017/2003
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 0048 001133/2000
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA 0051 000484/2001
OTAVIANO DE SOUZA FILHO 0047 000811/2000
PATRICIA DE CONTI PELANDA 0064 000471/2002
PATRICIA DE FATIMA LEMES 0099 000825/2003
PAULO CARVALHO 0038 000015/2000
PAULO CESAR PORTELLA LEMO 0096 000760/2003
PAULO MACARINI 0067 000569/2002
0062 000234/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO 0064 000471/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI 0091 000550/2003
0095 000693/2003
PAULO ROBERTO JENSEN 0058 000034/2002
0079 001369/2002
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT 0115 001251/2003
PAULO VINICIO FORTES 0014 000938/1997
PAULO VINICIUS FORTES FIL 0014 000938/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0062 000234/2002
PEDRO GIROLANO MACARINI 0067 000569/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0119 001304/2003
PRISCILLA PLACHA SA 0083 001489/2002
RAFAEL JUSTUS BUHRER 0116 001261/2003
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 0082 001470/2002
RAFAEL URIZZI CERVI 0116 001261/2003
REGINA TANIA BORTOLI 0081 001432/2002
REGIS GRITTEM ZULTANSKI 0093 000642/2003
REGIS TOCACH 0119 001304/2003
REINALDO CHAVES RIVERA 0001 000457/1990
RENATO ANTONIO P. MENEGAT 0096 000760/2003
RICARDO CLASEN LORENZET 0005 000201/1995
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN 0043 000452/2000
RITA ELIZABETH CAVALIN CA 0021 000273/1998
ROBERTA ONISCHI 0061 000225/2002
0070 000762/2002
0030 000686/1999
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 0032 000801/1999
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR 0053 000583/2001
RODRIGO BEVILAQUA 0072 000939/2002
RODRIGO DA CRUZ ALVES PER 0038 000015/2000
RODRIGO DA ROCHA ROSA 0117 001265/2003
RODRIGO FERREIRA 0119 001304/2003
ROGERIO STEINEMANN DUMKE 0093 000642/2003
ROMULO FERREIRA DA SILVA 0036 001369/1999
RONALD SILKA DE ALMEIDA 0083 001489/2002
RONALDO ROLANSKI 0072 000939/2002
ROSANE VIDA CANFIELD 0087 000265/2003
ROSANGELA MARIA FONSECA 0061 000225/2002
0070 000762/2002
0030 000686/1999
ROSELI MARIA MODESTO DE M 0012 000291/1997
ROSEVAL SOARES PETRECHEN 0029 000477/1999
ROSILAINE DE MAGALHAES RI 0096 000760/2003
ROSILEINE PICINATO RIBEIR 0078 001325/2002
ROSYMERI KERN BARBOSA 0020 000068/1998
RUBEN MENDES MATOS 0082 001470/2002
RUBENS ANTONIO DE LIMA 0044 000471/2000
RUTH COATTI 0042 000310/2000
RUY CARDOSO FERREIRA 0024 000429/1998
RUY CARNEIRO TEIXEIRA 0073 000956/2002
SADI BONATTO 0052 000554/2001
SANDRA REGINA RODRIGUES 0093 000642/2003
SANDRA SOTO NATER 0093 000642/2003
SAYRO MARK MARTINS CAETAN 0112 001167/2003
SERGIO BATISTA HENRICHS 0066 000560/2002
SERGIO DALLAGASSA 0024 000429/1998
SERGIO GONZALEZ 0056 001113/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES 0035 001056/1999
SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL 0019 001531/1997
SERGIO SHULZE 0055 000952/2001
SERGIO W. ALVES DE OLIVEI 0068 000611/2002
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA 0051 000484/2001
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0108 001017/2003
SILVANE BUSINI POTRICH 0054 000685/2001
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO 0056 001113/2001
SIVONEI MAURO HASS 0092 000552/2003
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0086 000233/2003
0023 000381/1998
SORAYA FALTIN 0106 000942/2003
SUZEL C. KOIALANSKAS HAMA 0047 000811/2000
TANIA REGINA BAUER 0080 001375/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0050 000336/2001
0055 000952/2001
TATIANE PARZIANELLO 0118 001291/2003
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0095 000693/2003
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0075 001105/2002
0048 001133/2000
TERESA C. DE ARRUDA A. WA 0063 000308/2002
TONY A. P. DA SILVA E SEN 0027 001245/1998
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIR 0102 000882/2003
VALDECI WENCESLAU BARAO M 0039 000124/2000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0003 000444/1994
VALERIA CARAMURU CICARELL 0103 000888/2003
VANESSA RODRIGUES AFONSO 0069 000675/2002
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0069 000675/2002
VITOR HUGO PAES LOUREIRO 0054 000685/2001
VIVIANE STADLER FAGUNDES 0010 001309/1995
WALDIR FRANCOLIN 0010 001309/1995
WALDIRENE BUDAL 0085 000193/2003
WILSON CANDIDO WENCESLAU 0039 000124/2000
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0057 001559/2001
WLADIR O.FRANCO 0110 001092/2003

1.-USUCAPIAO-457/1990-HEINRICH UNRUH x JOSE BRADAO SAVOIA E OUTROS. Considerando o erro material havido, procedam-se as devidas retificações no registro da sentença de fls. 418/423, para que conste entre parênteses a quantia por extenso de três mil reais, nÆo como constou.-Adv. JOSE LAGANA, EDIGARDO MARANHAO SOARES, LEONARDO SPERB DE PAOLA e REINALDO CHAVES RIVERA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/1993-BANCO BRADESCO S/A x JORGE ISFER KALLUF E S/M. Aguardando pagamento das custas do Sr.Contador, no valor de R$ 42,04 - VRC 400,38. -Adv. DANIEL HACHEM e EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-444/1994-BANCO ECONOMICO S/A x JOTAO DIESEL DIST.COM.DER.PETROLEO. Aguarde-se por mais sessenta dias manifestaçÆo do exequente. Decorrido o prazo sem manifestaçÆo, intime-se-o para dar prosseguimento ao feito.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, LINCOLN FAGUNDES e FABIO AMARAL ROCHA-

4.-COBRANCA (SUMARISS)-868/1994-COND. CONJ. RES. ILHAS GREGAS x EDMAR JOSE LINDNER. Aguarde-se por mais trinta dias a resposta do oficio expedido ao juizo deprecado-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, GILBERTO DANELUZ e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

5.-ORDINARIA-201/1995-EXITUS- INFORMATICA GERENCIAL S/C LTDA x EXITUS-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA. manifeste-se as partes acerca do contido às fls.4946. (proposta de honorários em R$ 2.000,00)-Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, ILDO EUGENIO B. CHIATTONE, RICARDO CLASEN LORENZET e MARCOS FABIO PAULINO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-297/1995-BANCO DIBENS S.A x IND. E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO LTDA E OU e outros. Renove-se a intimaçÆo da parte autora,através de seu procurador judicial, via da Justiça para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MAISA G. LOPES SAN'ANA-

7.-DECLARATORIA-669/1995-ADUSOLO FERTILIZANTES S/A x NORTOX AGRO QUIMICA S/A -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. LEANDRO MICHELON ENDRES, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

8.-USUCAPIAO-782/1995-MARIA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES x . manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito considerando que encontra-se paralisado com sucessivos pedido de suspensÆo desde dezembro de 2001-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR, JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA e -

9.-ORDINARIA-1068/1995-MARTINS FRANCO & CIA LTDA x CARLOS ALBERTO TAKASHI ONUKI. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo do exequente-Adv. JOSELIA A. KICHER-

10.-COBRANCA (SUMARISS)-1309/1995-COND. EDIFICIO PORTO GALLO x PLINIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Intimem-se as partes acerca das datas designadas para realizaçÆo das praças junto ao juizo deprecado. (praças para o dia 15 e 29/12/2003 ambas as 14:30 horas para realizaçÆo da 1ª e 2ª praça no juizo deprecado.)-Adv. WALDIR FRANCOLIN, MIEKO ITO e VIVIANE STADLER FAGUNDES-

11.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-36/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x WALDERICO MICHELON -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00., ".-Adv. MARA REGINA MACENTE, JOSE CONCEICAO BUENO MOREIRA e ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

12.-IND.CUM/ COM PERDAS E DANOS-291/1997-SIRLENE DA SILVA e outros x LEONETTE JOSEPHA AFFONSO DOS SANTOS e outros -Retirar oficio(s).-Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, CARLOS OCTAVIO FARAH e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

13.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-796/1997-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ARMAQ SUL SERVICOS TECNICOS DE AR COMPRIMIDO LTDA. -Aguardando pagamento das custas remanescentes-Adv. DANIEL HACHEM, , FABIO PACHECO GUEDES e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

14.-EXECUCAO-938/1997-GILMAR VILLA CARVALHO x MARCO ANTONIO CARNEIRO MEHL. Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, PAULO VINICIO FORTES, PAULO VINICIUS FORTES FILHO, FELIPE A. GRAZZIOTIN e ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

15.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-973/1997-ANGELA LUZINETE DOMINGOS VALE e outros x JULIO CEZAR SHUBER. Primeiramente, diante do contido às fls. 198/200, manifeste-se a parte credora-Adv. LOLINNA CHAN e MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-995/1997-JOEL ANTONIO DE SOUZA x LUIZ FERNANDO LORUSSO. Ante a concordância do exequente (fls. 149), levante-se a penhora de fls. 132, oficiando-se ao registro de imóveis. Quanto a penhora do bem hipotecado, reflita o exequente sobre seu requerimento, ante o contido às fls. 156/160.-Adv. FRANCISCO E. RAVEDUTTI SANTOS, FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA DE OLIVEIR e AMABILON DALCOMUNI-

17.-USUCAPIAO-1129/1997-FRELICIDADE BONATO NEGRELO e outros x . Intime-se a parte autora para comprovar o registro da sentença.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1331/1997-BANCO BRADESCO S/A x ELIANE DO ROCIO CULPI PINTO. Aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme pleiteado às fls. 102. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, GIZELLE DE ASSIS, CARINA PESCAROLO e LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA-

19.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1531/1997-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x JOAQUIM MORAIS DA SILVA NETO. Renove-se a intimaçÆo da parte para providenciar o recolhimento das custas do Sr. Contador para confeccÆo do cálculo (R$ 186,19 - VRC 1773.24) -Adv. SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROZ-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-68/1998-MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO x AGENOR JOAO AVILA. Intime-se o exequente para dizer acerca do cumprimento da carta precatória considerando que nÆo houve resposta ao oficio de fls. 238.-Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO e ROSYMERI KERN BARBOSA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-273/1998-CARLOS ABRAO CELLI x RICARDO CERQUEIRA LEITE. Intime-se o executado, através de seu procurador judicial, via diário da justiça, conforme pleiteado às fls. 165. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido (R$ 7,00). "Intimar o executado, na pessoa de seu advogado, conforme instrumento de mandato de fls. 76, via Diário da Justiça, ou ainda em sua própria pessoa, no endereço indicado no mesmo instrumento de mandato, para que o mesmo pague espontaneamente o débito dos presentes autos, considerando que nunca o umpugnou."-Adv. JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO-

22.-INDENIZACAO-313/1998-JOSE FRANCISCO BONFIM x YOK EQUIPAMENTOS S/A. Primeiramente, diante da ausência da resposta do oficio expedido ao INSS, manifeste-se a parte requerida em cinco dias.-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, GEORGINA ANDREA DE JESUS, ABNER PEREIRA DA SILVA, KIYOSHI ISHITANI, ANDRE JULIANO BORNANCIM e ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CINI CONSTRUCOES LTDA e outros. Intime-se a parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ABDA CRISTINA HANNUCH TOALDO e LUIZ FERNANDO LOYOLA-

24.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-429/1998-CLEU-

SA MARIA SA SILVA x REGINALDO PEREIRA LOPES e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00. Oficie-se conforme req uerido às fls. 193. Quanto a liberaçÆo do FGTS, deve ser a Sra. Cleusa maria da Silva requerê-la em procedimento autônomo de alvará (já que essa liberaçÆo realçÆo alguma tem com a execuçÆo), que certamente só será deferida pelo juizo a que for distribuido o feito respectivo se demonstradas a titularidade das contas, a possibilidade legal de liberaçÆo dos depósitos e a razÆo do indeferimento administrativo do saque pela CEF. A controvérsia acerca de estar o saque ou nÆo amparado por lei, diga-se de passagem, é da competência da Justiça Federal.-Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA, RUY CARDOSO FERREIRA e SERGIO DALLAGASSA-

25.-INVENTARIO-858/1998-TEREZINHA SANTOS NUNES x ESPOLIO DE VALDIR TAVARES NUNES. Providencie a parte interessada a extraçÆo de fotocópias para instruir o formal de partilha, conforme certidÆo de fls. 245.-Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM, CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

26.-COBRANCA (ORDINARIA)-1010/1998-LUIZ MANOEL SCAVAZZA x JEFFERSON LUIZ KERNE e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

27.-COBRANCA (SUMARISS)-1245/1998-CONJUNTO HABITACIONAL NOVO MUNDO x SANDRA REGINA SERAFIM DA SILVA. Intime-se a parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. TONY A. P. DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA GRACIELA L. DE M. SATRIANO e MOEMA MANZOCHI-

28.-MONITORIA-200/1999-CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x IZELITA VIANA DE SOUZA MILARCK. Defiro o pedido retro, expeça-se oficio a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida (R$ 7,00). Quanto aos demais, indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

29.-DESOEJO P/ USO PROPRIO-477/1999-CARLOS HAUER A. DE ALMEIDA x ANDRE BATISTA PAZDZIORA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. ROSEVAL SOARES PETRECHEN e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

30.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-686/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x DANIEL DAMAZIO DA SILVA. Intime-se novamente o autor para dizer se pretende o prosseguimento do feito considerando que nÆo foi apresentada a minuta do edital.-Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO, FRANCINE FREDERICO, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI e ROSANGELA MARIA FONSECA-

31.-ORDINARIA-748/1999-MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA x ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO e outros. Intimem-se as partes para manifestaçÆo considerando a decisÆo do agravo de instrumento-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

32.-RESTAURACAO DE AUTOS-801/1999-JOAO MARTELLI x ORESTES BELTRAMI NETO. Intime-se a parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. NEIMAR BATISTA, JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

33.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-845/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x PEDRO PAULO PORTO. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 198. (R$ 7,00)-Adv. MARCOS SOUSA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, LUCIANA BERRO, CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

34.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-970/1999-LEANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES x ANTONIO GIROLETO DE TONI -Intime-se pessoalmente o exequente, através de (ARMP), e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Depositar custas da Carta de intimaçÆo no valor de R$ 14.00.-Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES e CARLOS CESAR LESSKUI-

35.-BUSCA E APREENSAO-1056/1999-BANCO BRADESCO S/A x J. RODRIGUES E CIA. LTDA -Retirar edital.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES-

36.-ACAO CIVIL PUBLICA-1369/1999-ADOC-ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO x DISQUEAMIZADE DO BRASIL LTDA e outros. Defiro a produçÆo da prova pericial requerida à fls. 773 nomeando perito o Sr. Ronald Millen Zappa e fixando o prazo de 30 dias para entrega do laudo. PoderÆo as partes indicar assistentes técnicos e oferecer quesitos no prazo de cinco dias da intimaçÆo deste despacho. Intime-se o perito para que diga se aceita o encargo e formule proposta de honorários. Feita a proposta, intimem-se a ré a depositar os honorários em cinco dias, sob pena de ser reputada desistente da prova pericial-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, LUIZ FERNANDO R. PINTO, CHARLES S. RIBEIRO e JOAO BATISTA PIO VIEIRA-

37.-CAUT. DE SUSTACAO DE PROTESTO-1426/1999-SUL TELAS-COM.TELAS AGROINDUSTRIAIS ESPORTIVAS LTD x RSTECH LTDA e outros -Retirar edital.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e ANA PAULA DIAS RODRIGUES-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-15/2000-GAMA SOCIEDADE DE EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x ADEMIR DOS SANTOS COPPI -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimaçÆo do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. PAULO CARVALHO, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, e RODRIGO DA CRUZ ALVES PEREIRA-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/2000-FOTOLINE GRAFICA EDITORA LTDA x LUANNALUCHELLI COMERCIAL LTDA. Conforme se verifica no documentos de fls. 221 e 223 nÆo há qualquer solicitaçÆo de bloqueio ou penhorada, mas tÆo somente pedido de informações até o valor de R$ 45.000m00. Assim nÆo há que se falar em revogaçÆo de decisÆo que nÆo ocorreu. Entretanto, por medida de cautela, oficie-se ao Bacen, solicitando a liberaçÆo de quaisquer valores que eventualmente tenham sido bloqueados ou penhorados em razÆo da consulta solicitada por este juizo. Retirar oficio(s).-Adv. CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, LORIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

40.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-142/2000-ALMIR AUGUSTINHO DE ALMEIDA e outros x AUTO TAXI PARIS LTDA. Cite-se a ré, na forma e para os fins do pleito de fls. 350 que defiro. Para pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% do valor do exequendo. Nomeio Antonio Fernando Azevedo como perito judicial para a liquidaçÆo da sentença, a se processar na forma do art. 603 do CPC, que deverá ser intimado a vista dos quesitos, cuja apresentaçÆo deverá se dar no prazo de cinco dias, a formular proposta honorária. No mesmo prazo as partes poderÆo indicar assistentes técnicos. Havendo aceitaçÆo do salário do expert, o depósito deverá se dar em cinco dias e os trabalhos em trinta dias. Incumbirá ao perito comunicar as partes, no processo, o dia, horário e local em que terá inicio a realizaçÆo da prova.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

41.-DECLARATORIA-208/2000-SUL TELAS COM. DE TELAS AGROIND. ESPORTIVAS LTDA x RSTECH LTDA e outros -Retirar edital.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e ANA PAULA DIAS RODRIGUES-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-310/2000-CELIA REGINA DA SILVA x SANDOR LUIZ DE MORAES - Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e ADYR TACLA FILHO-

43.-USUCAPIAO-452/2000-MARIO RONCOSKI e outros x . Intime-se o autor para a remessa do oficio de fls. 131 possibilitando o prosseguimento do feito-Adv. JANILCE SOARES MOREIRA e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-471/2000-TANIA MARIA-DA SILVA REBELO e outros x EUGENIO MAZEPA. Deverá o exequente providenciar o processamento da carta de sentença para apreciaçÆo naqueles autos do pedido retro-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, RUBENS ANTONIO DE LIMA e JANAINA MONTEIRO DO N. GONCALVES-

45.-EXECUCAO-621/2000-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAU x SIMAO PEDRO BRAGA. Renove-se a intimaçÆo da parte, através de seu procurador judicial, via diário da justiça, para saldar as custas remanescentes e posterior homologaçÆo do acordo-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-782/2000-ZOGBI LEASINF S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ICLEA TIBILLETTI. Manifestem-se os interessados-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

47.-DECLARATORIA-811/2000-NEDER HENNE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA x TRANSPORTADORA COMETA S/A -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho., (Audiência para oitiva de testemunha para o dia 17/12/2003, às 15:00 horas - 2ª Vara Civel - Comarca de Olinda"-Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA, SUZEL C. KOIALANSKAS HAMAMOTO, OTAVIANO DE SOUZA FILHO e JAQUELINE ANGELA MIRANDA-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1133/2000-NARA RIBEIRO BORGES e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO. Recebo a apelaçÆo de fls. 314/350, em seus legais efeitos, intime-se o apelado para oferecimento das contra-razães, no prazo de quinze dias...,-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

49.-ORDINARIA-145/2001-SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA. Renove-se a intimaçÆo do procurador judicial da parte, via diário da justiça, para fornecer o atual endereço de seu cliente em cinco dias-Adv. LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE CAMARGO Fº, LOUISE S. ALBUQUERQUE DE CAMARGO e NELSON JOAO SCHAICOSKI-

50.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-336/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SEVERINA VIRGINIA MENDONCA -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

51.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-484/2001-MIGUEL HILGEMBERG GUIMARAES x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Aguarde-se por trinta dias manifestaçÆo da parte interessada em relaçÆo a execuçÆo da sucumbência. Em nÆo havendo manifestaçÆo, arquivem-se com as baixas necessárias.-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA-

52.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-554/2001-LUIZ FERNANDO CACHOEIRA x COOPERFORTE - COOP. DE ECON. E CRED. FUNCIONARIOS. Manifeste-se o autor-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

53.-ARROLAMENTO-583/2001-MARIA IGNACIA ALVES DA SILVEIRA SELZELIN e outros x ESPOLIO DE ALFREDO SELZELIN -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ LOSSO e IROS REICHMANN LOSSO-

54.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-685/2001-ANDREA TISSOT x GALAXY DO BRASIL LTDA DIRECTV - Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Depositar custas de ExecuçÆo de sentença, no valor de R$ 441,00 e R$ 120,00 do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CASSIANO RICARDO REGIS, JOAO CARLOS REGIS, SILVANE BUSINI POTRICH, MARCELO VIEIRA DE PAULA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

55.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-952/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ISAIAS DE JESUS MELO LOPES -Retirar carta(s) precatoria(s)., e ante a certidÆo de fls. 98, manifestem-se os interessados.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, SERGIO SHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BARROS DA ROSA, ALINE FAGUNDES e CINTIA KRUGER-

56.-INDENIZACAO-1113/2001-CARLOS ALBERTO DI AGUSTINI x TIC TRANSPORTES. Recolhida a taxa devida, expeça-se carta para intimaçÆo conforme pleiteado às fls. 127. devendo ser encaminhada pela parte que requereu a expediçÆo.-Adv. SERGIO GONZALEZ, MARIA AMELIA RIBEIRO PORTILHO, HERTON JOSE RIVAS MENDES, KAREN CIBELE WITT DE ALMEIDA, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA, JORGE MORENO DE CARVALHO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIARO PADILHA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MONICA RIEKES MAJEWSKI, FRANCISMERY MOCCI, ANTONIO M. SILVESTRI J. DA SILVA, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e EDGAR KINDERMAN SPECK-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-1559/2001-CLAUDIO LUCCISANO e outros x CIDADELA S.A. O pedido tem por base suposto inadimplemento e abusividade de cláusulas do contrato, aferiveis objetivamente a partir de fatos incontroversos ou só por documentos demonstráveis, como, por exemplo, o pagamento. SÆo portanto, desnecessárias as provas requeridas à fl. 287, sobretudo pela finalidade indicada, por isso mesmo indeferidas. pagas eventuais custas remanescentes, voltem para sentença.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDRE LUIZ CALVO-

58.-EXECUCAO PROVISORIA-34/2002-WASHINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS x PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. Diante da decisÆo do agravo de instrumento intime-se o exequente para manifestaçÆo requerente o que entender de direito-Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA, EDGAR LENZI e AMABILON DALCOMUNI-

59.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-37/2002-BANK-BOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ANTONIO CAMPOLIM MEREGE. Recebo a apelaçÆo de fls. 116/132, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razães, no prazo de quinze dias...,-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e LORNA LOREDANA LASCOWSKI-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x EVOLUTIVA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. IDELANIR ERNESTI-

61.-ORDINARIA-225/2002-JOSEANE MIARA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI e ROSANGELA MARIA FONSECA-

62.-BUSCA E APREENSAO-234/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x ARNO JAGNOW -Depositar custas do (s) oficio e carta precatória (s) no valor de R$ 14,00-Adv. PAULO MACARINI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

63.-RESSARCIMENTO-308/2002-DIVINA SUL IND.E COM. DE PALLETS EMB.E ART. DE MAD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Retirar carta de intimaçÆo.-Adv. AFONSO CELSO NUNES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA C. DE ARRUDA A. WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-471/2002-TATIANA HELENA RHEINHEIMER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Revogo a decisÆo de fls. 212. Intime-se o exequente embargado, para que, em 48:00 horas, dê prosseguimento a execuçÆo, possibilitando a citaçÆo do executado varÆo, conforem já determinado anteriormente.-Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

65.-COBRANCA (SUMARISS)-505/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OCLAIR DA ROSA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

66.-RESSOLUCAO DE CONTRATO-560/2002-AMADEU MOLIN e outros x EURIDES DARELA -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência de conciliatória para o dia 16/08/04, às 13:50 horas, a qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possiveis.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS, LAURI JOAO ZAMBONI, JULIO CESAR HENRICHS, CRISTIANE MARIA AGNOLETO e NEWTON CARLOS AGNOLETTO-

67.-ORDINARIA-569/2002-ANTONIO BENEDET MACARINI x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Intimem-se as partes, diante do contido às fls. 272/278-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

68.-EMBARGOS DE TERCEIRO-611/2002-MARCOS ANTONIO CAMPANERUTI x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Retirar oficio(s).-Adv. SERGIO W. ALVES DE OLIVEIRA e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

69.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-675/2002-BAJA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME x AIR MUNDIAL AR CONDICIONADO. vistos, etc..., Ante o exposto, para que produza seus juridicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes na forma contida às fls. 33 e com apoio no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o presente processo. Oficie-se ao cartório competente para cancelamnto definitivo do protesto. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas. Oportunamente, arquive-se.-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, CASSIA APARECIDA BERNARDELLI, MARCIO ELIAS DA SILVA, VANESSA RODRIGUES AFONSO e MARCELO VOLPI ETO-

70.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-762/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ARIOVALDO SEVERINO -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00., e ante o teor da certidÆo de fls. 99, providencie a parte interessada a juntada da minuta do edital. -Adv. FRANCINE FREDERICO, MARILI R. TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI e ROSANGELA MARIA FONSECA-

71.-MONITORIA-836/2002-CONDOMINIO EDIFICIO WENCESLAU GLASER x ESPOLIO DE SAID JORGE. Indefiro o pedido de fls. 124 considerando que nÆo trata de bem imóvel e deverá ficar depositado em mÆos do proprietário ora executado, evitando assim maior ônus as partes com a referida nomeaçÆo. Expeça-se mandado para intimaçÆo do executado da constriçÆo e de condiçÆo de fiel depositário.-Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO e LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO-

72.-COBRANCA (ORDINARIA)-939/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x STACTUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.C.LTDA. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 96.-Adv. NILZA S FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB, LEONARDO SANTANA DE ABREU, LETICIA SANTANA DE ABREU, MARIO KESSLER DA SILVA NETO, RODRIGO BEVILAQUA, JULIANO FRANCA TETTO, RONALDO ROLANSKI, DANIELA MACHADO e DORIVALDO SCHULER-

73.-DIVISAO-956/2002-VANIA DE FATIMA LINHARES LOPES x VLADIMIR LINHARES LOPES. Ante o laudo de avaliaçÆo de fls. 128/129 - R$ 76.300,00, manifestem-se os interessados-Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPER TEIXEIRA, AIMORE OD ROCHA, GIULIANO OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA JUNIOR e OMAR ELIAS GEHA-

74.-COBRANCA (SUMARISS)-999/2002-COMPLEXO DE

ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x JURANDIR LOVATTO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. MELINA BRECHENFELD RECK-

75.-ALVARA JUDICIAL-1105/2002-CLAUDENIR APARECIDA DE LIMA GONCALVES e outros x. Manifeste-se o requerente impulsionando o feito -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

76.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1109/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREEND. TRANSP. LOCACAO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ARISTIDES TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1293/2002-EMPRECON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x AVA INDUSTRIAL S/A e outros. Renove-se a intimaçÆo da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extinçÆo.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

78.-COBRANCA DE ALUGUERES-1325/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GONCALVES DIAS x EVANDRO BERTONCELLO e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA e ROSILEINE PICINATO RIBEIRO-

79.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-1369/2002-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS. Traslade-se cópia da decisÆo do agravo de instrumento 228312-7, que se vê às fls. 183/212 dos autos 34/02,. em apenso, manifestando-se as partes, acerca dela, em cinco dias.-Adv. EDGAR LENZI, ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA, PAULO ROBERTO JENSEN, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM e ADRIANO PICOLI CELINSKI-

80.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1375/2002-JOAO MARIA ANTUNES e outros x CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. TANIA REGINA BAUER, ANGELA MOREIRA, CRISTIANA NAPOLI, CARLOS VIDAL, JOAO GUIZZO e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

81.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1432/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ACT LOCADORA DE VEICULOS LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

82.-INDENIZACAO-1470/2002-ANA DE ANDRADE GRACIA x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A..., Intime-se o autor para o depósito da segunda parcela dos honorários no prazo de 30 dias.-Adv. RUBEN MENDES MATOS, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA S. DE MATOS-

83.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1489/2002-FRANCISCO LUIZ FILHO x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimaçÆo dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias".-Adv. RONALD SILKA DE ALMEIDA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, ANDRE LOPES MARTINS, PRISCILLA PLACHA SA, LISANE CRISTINA CONTE, GLENDA GONCALVES GONDIM, LUCIANE ERBANO ROMEIRO KUSTER e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA-

84.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-33/2003-LUIZ SEOLIR PARIS x BANCO PANAMERICANO S/A e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 100,00., Expeça-se mandado para citaçÆo de Hiliani da Parecida Zamboni (Zamboni Veiculos) e Maria Luciana Goronkoski, com os beneficios do art. 172, par. 2º do CPC. A citaçÆo por edital é permetura porque nÆo esgotados todos os meios para localizaçÆo dos citandos".-Adv. JOSE CARLOS ROSA, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

85.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-193/2003-ROBERTO LUIZ BOZZA e outros x MANOEL TOMAZ BUDAL FILHO -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e WALDIRENE BUDAL-

86.-BUSCA E APREENSAO-233/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JORGE BOENOS. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

87.-COBRANCA DE ALUGUERES-265/2003-PAULO CELLES IMOVEIS LTDA x JOAO MANZANO NETO e outros. Designo o dia 11/11/2004, às 15:00 horas, para audiência de instruçÆo e julgamento. Intimem-se pessoalmente as partes a fim de que compareçam as partes a fim de que compareçam para depor sob pena de confissÆo. Intimem-se também as testemunhas arroladas até 15 dias antes da audiência. Retirar carta de intimaçÆo (R$ 56,00)-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-323/2003-VOLPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA x CLUB TUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e outros -Retirar oficio(s).-Adv. LUCIANA PEREZ, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

89.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-426/2003-BANCO ITAU S/A x ANCAY COM.DE PROD. ALIMENTICIOS E TRANSPORTES LTDA e outros. Intime-se o exequente para manifestaçÆo em relaçÆo ao bem oferecido a penhora às fls. 35/36-Adv. DANIEL HACHEM, JOAO CARLOS DALEFFE e CLAUDIANA CANTU DALEFFE-

90.-BUSCA E APREENSAO-544/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IVO FERNANDES LESSA -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 35,00-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

91.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-550/2003-PAULO ROGERIO BATISTA VEIGA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - BANCO ITAU S/A. Diante da proximidade da audiência designada (fls. 221) aguarde-se a sua realizaçÆo.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

92.-RESCISAO DE CONTRATO-552/2003-SIGN CRIACOES E ARTES LTDA x HELMATEC COMPUTACAO GRAFICA LTDA -Retirar oficio(s).-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, FERNANDO MARQUES FAUSTINO, MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA e SIVONEI MAURO HASS-

93.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-642/2003-CHRISTIANE TROMBINI GRIESBACH x BRASIL TELECOM S/A -Retirar oficio(s).-Adv. SANDRA SOTO NATER, HAROLDO CESAR NATER, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, SANDRA REGINA RODRIGUES, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, ROGERIO STEINEMANN DUMKE, ERICA FERNANDA RAMOS, REGIS GRITTEM ZULTANSKI e EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA-

94.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-668/2003-BANCO FINASA S/A x DENISE APARECIDA BARA GLUSZCZYNSKI -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00., Reconsidero o despacho de fls. 15. Oficie-se ao E. Tribunal de Alçada acerca da presente decisÆo. Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mÆos da autora..., ".-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

95.-ORDINARIA-693/2003-CLOVIS COSTA DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A. Ante a proposta de honorários periciais de fls. 181 - R$ 1.512,00, manifestem-se as partes-Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

96.-COBRANCA (ORDINARIA)-760/2003-GERSHON PEDRO RIBEIRO x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, ADROALDO JOSE GONCALVES, FERNANDO ANTONIO PIMENTEL DE MELO, RENATO ANTONIO P. MENEGAT, MARIA DINORAH P. ROCHA, PAULO CESAR PORTELLA LEMOS, ELCY SANTOS RIBEIRO, LUCIANA FERRO AFONSO, MARCO AURELIO BRITO DA COSTA, ANDREA GRIECO S. MEIRINHO, ROSILAINE DE MAGALHAES RITA, JOSE LUIZ XIMENES e ADRIANO MADEIRA XIMENES-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-774/2003-BANCO ITAU S/A x RICARDO PRAETORIUS e outros. Retirar alvará-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-792/2003-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x LEANDRO SCHILLING -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00".-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

99.-INDENIZACAO-825/2003-MARIA DE LOURDES LUX PICUSSA x GILEBETO MENDES SAMILENKO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. JOSE FRANCISCO C. BACH, DIONEI SCHENFELD e PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH-

100.-INVENTARIO-857/2003-GASTAO DA FONSECA ABREU e outros x ESPOLIO DE CARMEN ZITA DA FONSECA ABREU -Retirar ofício(s).-Adv. MARINA BORIO-

101.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-878/2003-AVANY DE MATTOS LEAO PRIGOL e outros x IMBU INTER BUSSINES SC LTDA e outros. Intime-se novamente o autor para efetuar depósito para expediçÆo das carta possibilitando a manifestaçÆo dos réus em relaçÆo ao pedido de extinçÆo.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-

102.-ANULACAO DE TITULO-882/2003-THEREZA SOLANGE BARRAUT DE MESQUITA x ESPOLIO DE CARLOS ROMEU PAULUK. vistos. Reputando improvável a conciliaçÆo, deixo de designar audiência preliminar, e, nÆo havendo questães pendentes e estando presentes as condições da açÆo e os pressupostos processuais declaro saneado o processo. Fixo mo pontos controvertidos a existência de erro ou estado de perigo por ocasiÆo da manifestaçÆo de vontade para o acordo, deferindo somente a produçÆo de prova oral, (depoimentos pessoais e inquiriçÆo de testemunhas). Para audiência de instruçÆo e julgamento, designo o dia 26/10/04, às 15:00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente,a fim de que compareçam para depor sob pena de confissÆo. Intimem-se também as testemunhas já arroladas ou que vierem a sê-lo até 15 dias antes da audiência.-Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO e TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO-

103.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-888/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEBASTIAO MARCIO AGUERO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

104.-COBRANCA DE ALUGUERES-909/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MENONCIN & REIS LTDA e outros. Concedo vista dos autos ao requerente pelo prazo de dois dias, conforme pleiteado às fls. 45.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

105.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-914/2003-COOPERGAS COMERCIO DE GAS LTDA x TABAJARA NASCIMENTO DOMIT -Aguardando pagamento das custas remanescentes-Adv. CESAR LUIZ SCHALLENBERGER e LACIR GUARENGHI-

106.-COBRANCA DE ALUGUERES-942/2003-EDIFICIO MINERVA BARAO x ANA ANTONIA LIMHARES DA COSTA e outros. Preparadas as custas remanescentes, retornem os autos conclusos para sentença.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e SORAYA FALTIN-

107.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-974/2003-ROMULO RODRIGUES THOME e outros x ZENITH ENGENHARIA LTDA -Retirar carta (s) de citaçÆo (s).-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

108.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1017/2003-RUI FELIPE PACHE DE MORAES e outros x IRMAOS ABAGE & CIA LTDA -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência de conciliatória para o dia 05/05/2004., às 13:30 horas, a qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possiveis.-Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

109.-MANDADO DE SEGURANCA-1030/2003-LEONARD LUIZ CALIZARIO x REITOR DO CENT.UNIV.CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE. manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. GLACI ELIANE ZIMMER-

110.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1092/2003-CONFEITARIA KOISAS FRESCAS LTDA x EMBRASA S/A ALIMENTACAO E SERVICOS. Aguarde-se por trinta dias manifestaçÆo do exequente-Adv. WLADIR O.FRANCO-

111.-BUSCA E APREENSAO-1163/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA LENILDA SILVA RODRIGUES. Primeiramente, esclareça a parte autoram porque a depecata nÆo poderá ser expedida para diligência no endereço onde foi efetivada a notificaçÆo, conforme cópia do aviso de recebimento juntado às fls. 29.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

112.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1167/2003-JOSE ELOY FRANCO ROSA x RUTE MARTINS BENDLIN -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. LEILA MASSAKO HASHIGUGHI, NEUDI FERNANDES e SAYRO MARK MARTINS CAETANO-

113.-BUSCA E APREENSAO-1169/2003-FINANCEIRA ALFA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS x LUIS CAETANO POHL HESSEL -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

114.-RESTAURACAO DE AUTOS-1195/2003-CARMEM WASILEWSKI x ESPOLIO DE HENRIQUE WASILEWSKI. Retirar formal de partilha-Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO-1251/2003-LOM COMERCIO DE DISCOS LTDA x BANCO ITAU S/A. Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA e DANIEL HACHEM-

116.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1261/2003-ROSY WOISKI LEAO DE MACEDO x CARLOS ROBERTO GARCIA e outros -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER, CAROLINE IVANKY MARTINS, RAFAEL JUSTUS BUHRER e RAFAEL URIZZI CERVI-

117.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1265/2003-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x LANCER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Busca a promovente em face da ré a descontituiçÆo da DM 648B, no valor de R$ 2.117,00 que seria, na realidade, correspondente ao serviço prestado e pago, que ensejara a expediçÆo das DM 475, 479 e 520 todas quitadas. No autos 205/03 em apenso, discuta-se a DM 648, cuja origem, segundo a requerente, seria o mesmo serviço já pago e ensejador da emissÆo das DM 475, 479 e 520. Ambos os processos tramitarÆo em conjunto e serÆo impulsionados a partir dos autos 205/03, despachos em primeiro lugar. Aguarde-se, portanto a audiência designada às fls. 82, naqueles autos.-Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

118.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1291/2003-JULIANA SPRENGEL x HYRAN MAZZA DO NASCIMENTO e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. TATIANE PARZIANELLO-

119.-REVISIONAL DE CONTRATO-1304/2003-INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA e REGIS TOCACH-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1323/2003-BANCO BRADESCO S.A x ROBERTO CORDEIRO DE AZEVEDO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaçÆo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÆo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

121.-ALVARA JUDICIAL-1326/2003-JOSE ABELLO DA SILVA e outros x. Manifestem-se os requerente em face da promoçÆo de fls. 23/24 -Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

122.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1365/2003-JOSE NAZARENO GOULART x CRISTIANE MARIA AGNOLETTO -Retirar carta (s) de citaçÆo (s).-Adv. JOSE NAZARENO GOULART, ANTONIO VILMAR GOULART e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-

123.-HABILITACAO EM INVENTARIO-1384/2003-VALTRA DO BRASIL LTDA x ESPOLIO DE ANTONIO DUMA. Intimem-se o inventariante e demais herdeiros para manifestaçÆo acerca da presente habilitaçÆo de crédito no prazo de 10 dias.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, ADRIANO ANHE MORAN e CARLOS ROBERTO BACHEGA DA COSTA-

124.-EMBARGOS A EXECUCAO-1389/2003-KITCHENF COMERCIO DE APARELHOSS DOMESTICOS LTDA x LEOPLAST PLASTICOS LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. FERNANDA F MAFRA PARUCKER E SILVA e KARLA SCHONEWEG WOLF-

125.-EXECUCAO-1451/2003-BANCO NOSSA CAIXA S/A x ANDREA APARECIDA SILVA DA PAIVA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00".-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

126.-BUSCA E APREENSAO-1452/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x JOSE CARLOS MARTINS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00".-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

127.-USUCAPIAO-1457/2003-JOSE DAS GRACAS GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x -Retirar ofício(s) e carta (s) de citaçÆo (s).-Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN e CICERO JOSE-

128.-ANULACAO DE CONTRATO-1462/2003-EDSON ALCEU LAZAROTO x OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA -Retirar carta (s) de citaçÆo (s).-Adv. NELSON OLIVAS, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO-

129.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1471/2003-ROGER & CIA LTDA x CLEUZA MARIA MONTEIRO CHAGAS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00 ".-Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA-

130.-PROTESTO JUDICIAL-1475/2003-HAMBURG SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS - GESEL x FLORIDA S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. MAURO VIGNOTTI-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZ SUBST.: ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
RELA•ÇO N§186/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0045	001225/1999
ADYR SEBASTIÇO FERREIRA	0005	000159/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0045	001225/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0017	000759/1999
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	0050	001412/1999
ALVARO KAMINSKI	0003	000556/1993
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0027	001036/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0006	000176/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0013	000397/1999
ANTONIO CARLOS EFING	0029	001082/1999
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0045	001225/1999
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	0045	001225/1999
ANTONIO T. MOLINA	0054	001436/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	0019	000904/1999
CARLA FABIANA EVERS	0037	001186/1999
CARLOS ALBERTO ORLANDINI	0052	001429/1999
CARLOS FREDERICO R. COUTI	0028	001043/1999
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	0048	001324/1999
CAROLINA M¦ G. DE SA RIBE	0051	001425/1999
CELIA CARTES	0033	001154/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0015	000607/1999
	0011	000233/1999
CHRISTIANI M. S. BARBOSA	0028	001043/1999
CLAUDINEI BELAFRONTE	0003	000556/1993
	0044	001214/1999
	0001	001052/2003
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	0022	000953/1999
CLAUDIO ROBERTO A. PROENC	0058	000715/2003
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0009	000214/1999
	0055	001445/1999
DANIEL ANTONIO COSTA SANT	0002	001053/2003
DANIEL HACHEM	0018	000894/1999
DIOGENES ANTONIO CRACO	0047	001245/1999
DIONEI SCHENFELD	0014	000429/1999
EDSON PINHEIRO DA SILVA	0033	001154/1999
EDSON S CABRAL	0038	001189/1999
ELEVIR DIONYSIO NETO	0026	001022/1999
ELIANE MARCIA L. STANKIEV	0038	001189/1999
ELIZABETH HAMANN	0046	001236/1999
EMERSON LUIZ VELLO	0010	000225/1999
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	0004	000145/1999
ERLON DE FARIA PILLATI	0043	001213/1999
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0024	000971/1999
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0041	001199/1999
FATIMA MARIA BOZZ BARBOS	0023	000956/1999
FELIPE ALVES DA MOTA	0027	001036/1999
FELIPE BALECHE NETO	0029	001082/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0055	001445/1999
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0008	000197/1999
GABRIEL BRAGA FARHAT	0020	000913/1999
GILVAN ANTONIO DAL PONTE	0045	001225/1999
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0026	001022/1999
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0006	000176/1999
HUGO MARTINS KOSOP	0036	001182/1999
JAMES WAHL	0038	001189/1999
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0034	001169/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0010	000225/1999
	0011	000233/1999
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0025	000974/1999
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	0036	001182/1999
JOSE CID CAMPELO	0046	001236/1999
	0056	001253/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0014	000429/1999
JOSE GUILHERME DUARTE	0029	001082/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	0015	000607/1999
JOSE RODRIGO SADE	0046	001236/1999
JOSE VALTER RODRIGUES	0039	001193/1999
JOSUE DYONISIO HENCKE	0050	001412/1999
JULIO CESAR LAURIANO	0027	001036/1999
JULIO GOES MILITAO DA SIL	0040	001197/1999
JUSSARA GRANDO	0022	000953/1999
KAREN VIVIANE CASADO VALE	0024	000971/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	0031	001101/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0032	001151/1999
LOURIVAL BARAO MARQUES	0018	000894/1999
LUCIANA BERRO	0049	001337/1999
LUCIMARA MORAIS DE LIMA	0044	001214/1999
LUCINEA HUMMEL	0008	000197/1999
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0034	001169/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA	0052	001429/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0007	000183/1999
	0002	001053/2003
LUIZ ROBERTO RECH	0041	001199/1999
MANOEL DAHER	0025	000974/1999
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0043	001213/1999
MARCELO FABIANO GRESKIV	0049	001337/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0035	001176/1999
	0017	000759/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0049	001337/1999
MARCO ANTONIO ZAITER	0037	001186/1999
MARGARETE MARIA LEMES	0021	000935/1999
MARIA HELENA LAZOF	0051	001425/1999
	0030	001083/1999
MARIO Z. AGOL	0030	001083/1999
MARTA P.BONK RIZZO	0039	001193/1999
MAURICIO KAVINSKI	0007	000183/1999
	0002	001053/2003
MAX RIESEMBERG BASTOS	0054	001436/1999
MAY IARK WERNER	0014	000429/1999
MOACIR TADEU FURTADO	0005	000159/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0034	001169/1999
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0012	000380/1999
NELSON KNOB	0053	001434/1999
NEY PINTO VARELLA NETO	0016	000710/1999
NILZA S. FERREIRA DA SILV	0053	001434/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	0049	001337/1999
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0038	001189/1999
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	0050	001412/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0012	000380/1999
PAULO CARVALHO	0057	000601/2002
PAULO CESAR CRUZ	0003	000556/1993
PAULO MOACYR WIHELM ROCHA	0057	000601/2002
PEDRO MACARINI	0019	000904/1999
RICARDO NEWRON RAVEDUTTI	0037	001186/1999
RITA MARIA LAMARAO DE PAU	0042	001204/1999
RODRIGO DOLFINI	0049	001337/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0006	000176/1999
	0032	001151/1999
ROSIANE CARVALHO DA SILVA	0012	000380/1999
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0012	000380/1999
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC	0045	001225/1999
RUBERT ANTONIO RECCANELLO	0013	000397/1999
SANDRA MARA PEREIRA	0040	001197/1999
SANDRO BALDUINO MORAIS	0036	001182/1999
VALDECI CANDIDO WENCESLAU	0018	000894/1999
WILSON ROBERTO RAITANI	0004	000145/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	0016	000710/1999

1.-INVENTARIO-1052/2003-ELIZA STRADIOTTO VACCARI e outros x ESPOLIO DE JUVENAL VACCARI -Peticão inicial aguardando dep¢sito, no valor de R$ 609,00-Cart¢rio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ -Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

2.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1053/2003-BANCO SAFRA S/A x ALESSANDRA WOELLNER DE CASTRO -Peticão inicial aguardando dep¢sito, no valor de R$ 609,00-Cart¢rio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 200,00-Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e DANIEL ANTONIO COSTA SANTOS-

3.-A.ANULACAO DE ATO JURIDICO-po-556/1993-IVAN DAS CHAGAS LIMA e outros x LUIZ AIR DAS CHAGAS LIMA e outros- Ao arquivo. Int. Dll. Adv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTE e ALVARO KAMINSKI-

4.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-145/1999-SERGIO AUGUSTO SIERAKOWSKI e outros x JOSE LUIZ DA ROCHA- Sobre o contido na certidao de fls.118 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA-

5.-DEC.NULID.DE TITULO-ps-159/1999-MOACIR TADEU FURTADO e outros x JERZY MASLOWSKY- O executado foi citado por hora certa, em conformidade ao art.nono, I, nomeio a digna defensoria publica em atuacao neste Juizo, sob o compromisso de seu grau, como curador especial do executado. Int. Dil. Despacho de fls.202.: Realize-se a avaliacao do bem imovel, pelo serventuario-avaliador, em 10 dias (CPC, art.680 e 681). Intime-se a parte autora para que, pelo prazo de 10 dias, apresente o valor atualizado de seu credito, com demonstrativo analitico. Int. Dil. Adv. MOACIR TADEU FURTADO-

6.-ACAO DE COBRANCA-ps-176/1999-CONDOMINIO EDIFICIO PALLADIO x JOSE ROBERTO JUSTO e outros- Para se decidir a respeito do direito de preferencia, sobre o contido as fls.240/243, diga o credor hipotecario. Int. Dll. Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-183/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x EMERSON JOSE BINDI e outros-Sobre o contido na certidao de fls.50 verso, diga o exequente no prazo legal. Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-197/1999-ROSANA BUENO DE MORAES ME x ANTONIO ENEAS DE OLIVEIRA-Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls.107. Int. Dll. Despacho de fls.107.: ... Intime-se a exequente para se manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Adv. LUCINEA HUMMEL-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-214/1999-COMPANHIA REAL DE ARREND. MERCANTIL x MARIO CAMARGO PEREIRA- Sobre o contido na certidao de fls.129 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES-

10.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-225/1999-ABN AMRO S/A x WANDERLEI LUIZ PEREIRA -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 7,51, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

11.-DEPOSITO-233/1999-ABN AMRO S/A x EDISON TOLEDO BUENO-Do contido na certidao de fls.152 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

12.-ACAO DE COBRANCA-ps-380/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BANDEIRANTES x JOSE DUARTE e outros - Recolha-se o Funrejus. Cite-se. ... Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o art.20, paragrafo quarto, do CPC. Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

13.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-397/1999-AVILSON CORDEIRO x SERVILOJA- Mantenho por seus proprios fundamentos o despacho hostilizado (fls.133). Comunique-se ao E. Tribunal, inclusive, acerca do atendimento pelo agravante do art.526 do CPC. Int. Dll. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA-

14.-INVENTARIO-429/1999-JOVITA BERNARDINA GRANOSKI e outros x ESP. DE SADY VAZ DA LUZ- Aguarde-se. Int. Dil. Adv. MAY IARK WERNER, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e DIONEI SCHENFELD-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-607/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCELO MANSSAO FUJIYOSHI -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-710/1999-MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S.A- Defiro o pedido de fls.75, devendo a Escrivania proceder quanto a anotacao do outorgado (fls.76), para que este conste nas futuras publicacoes. Atenda-se o pedido de vistas, pelo prazo legal. Int. Dil. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-759/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TEREZINHA RIBEIRO S. PANEGALI -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

18.-ACAO MONITORIA-894/1999-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE JOHELSON PISSAIA- Diante da certidao de fls.199, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. Dll. Adv. DANIEL HACHEM-

19.-REVISIONAL DE CONTRATO-904/1999-ELIANE DE CASTRO FABREGAT x BCN - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-O pedido de levantamento das importancias depositadas sera analisado oportunamente. Promova o exequente o deposito das custas processuais, em 48 horas, sob pena de arquivamento. Int. Dll. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e PEDRO MACARINI-

20.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-913/1999-JUAREZ MORAES ZALESKI x COPARTEL ADM. DE TELEFONES LTDA e outros- Das juntadas de oficios oriundo do juizo deprecado, fls.41 e 43, manifeste-se o exequente no prazo legal. Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT-

21.-ACAO DE DESPEJO-935/1999-ENY ANTUNES CORREA x ERCILIA VIEIRA- Tendo em vista que ate o presente momento a parte autora nao se manifestou nos presentes autos, apesar de devidamente intimada pessoalmente, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de merito, a teor do art.267, III, do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. P.R.I. Adv. MARGARETE MARIA LEMES-

22.-ACAO DEC.INEX.OBRIG.CAMB.-po-953/1999-HABITUS CORPORE MEDICINA DO EXERCICIO S/C LTDA e outros x SULCONTINENTAL MARKETING EMPRESARIAL- Sobre o contido na certidao de fls.166 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-956/1999-CHEMOND - JOIAS E PRSENTES LTDA x ANTONIO CARLOS ELIAS CACCIA- Do retorno da carta precatoria juntada aos autos, diga o exequente no prazo legal. Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-971/1999-GM LEASING - ARREND. MERCANTIL x IVANEI CASADO- Ante a certidao de fls.183 verso, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Int. Dil. Adv. KAREN VIVIANE CASADO VALESI-

25.-INVENTARIO-974/1999-CLAUDINOR PEDRO TULIO e outros x ESP. DE SANDRA MARA PEREIRA- Sobre o agravo retido, diga o inventariante, em 10 dias. Apos, voltem. Int. Dil. Adv. MANOEL DAHER e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1022/1999-GASTAO OSCAR BERNDT x RADICAL IND.GRAFICA E EDITORA e outros- Da juntada de informacao do Sr. Avaliador, fls.154, diga o exequente no prazo legal. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

27.-ACAO DE COBRANCA-ps-1036/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VERDE x LINCOLN SOARES PROENCA FILHO- Defiro. "suspensao por 15 dias". Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

28.-ACAO DE COBRANCA-po-1043/1999-FRANCISCO ASSIS GNOATTO x CONSORCIO NACIONAL FORD- Sobre o contido na certidao de fls.197 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. CARLOS FREDERICO R. COUTINHO-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-1082/1999-GLAUCIA BEATRIZ KLUG DOIN VIEIRA x SPECIAL HOUSE DECORACOES LTDA e outros- Em face do retro certificado, promova a escrivania a republicacao da r.sentenca de fls.166/177, para o fim de constar os nomes de todos os procuradores atuantes no presente feito. Permaneca guardado em cartorio o oficio expedido as fls.181, ate que transcorrido o transito em julgado. Int. Dil. Republicacao da sentenca de fls. ... Diante do exposto, JULGO ambos os pedidos cautelar e principal PARCIALMENTE PROCEDENTES para o efeito de: a) confirmando a liminar, sustar definitivamente o protesto dos titulos descritos na exordial; b) rescindir o contrato celebrado entre a autora e a Special House Decoracoes Ltda; c) declarar inexigiveis os cheques sustados (900016 e 900017); d) condenar a primeira requerida a devolver a autora o valor do cheque por ela recebido, devidamente corrigido pelo INPC e acrescido de juros, na ordem de 0,5% ao mes, a contar de 02.05.1999, cujo quantum devera ser conseguido por simples calculos; e) extinguir ambos os feitos com relacao a Empresa Santa Taciana Credito e Cobranca S/C Ltda, por manifesta ilegitimidade de passiva a"ad causam", a teor do art.267, inc. VI, do CPC, condenando, de consequencia, a autora ao pagamento das custas processuais custeadas pela excluida e honorarios advocaticios na ordem de R$ 250,00, a teor do art.20, paragrafo quarto, do CPC; f) diante da sucumbencia reciproca (danos morais), condeno a parte autora ao pagamento de 25% das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fundamento nos arts. 21 e 20, paragrafo quarto,fixo em R$ 250,00 e pelos mesmos fundamentos, condeno Special House Decoracoes Ltda., e Fabrimoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda., ao pagamento de 75% das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R$ 700,00. O calculo das verbas de sucumbencia, por ocasiao do efetivo pagamento, devera hospedar correcao pelo INPC, a partir desta data e a juros de mora, na ordem de 0,5% ao mes, a contar do transito em julgado. Oportunamente, levante-se a caucao (fls.17 - autos apenso). Oficie-se. P.R.I.Adv. FELIPE BALECHE NETO-

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1083/1999-BANCO DO BRASIL S/A x R. MARCINI E CIA LTDA- Defiro a suspensao do feito por 180 dias. Int.Adv. MARIA HELENA LAZOF-

31.-DEPOSITO-1101/1999-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JANIEL DE FREITAS SILVA- Tendo em vista a citacao do requerido por hora certa, nomeio para a defesa dos seus interesses a Curadora Especial em exercicio neste Juizo. Abra-se-lhe vista dos autos pelo prazo de contestacao. Int.se."Da juntada de contestacao, fls.153, diga o interessado no prazo legal."Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

32.-ACAO MONITORIA-1151/1999-BANCO ITAU S/A x SONIA MARIA DE MIRANDA- Da juntada de resposta de oficio dirigido a DRF, diga o interessado no prazo legal. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

33.-INVENTARIO-1154/1999-HILDA ANTONIA RODRIGUES DO COUTO x WALDOMIRO RODRIGUES DO COUTO- Da juntada do esboco de partilha, fls.127/128, digam as partes no prazo legal. Adv. EDSON PINHEIRO DA SILVA e CELIA CARTES-

34.-ACAO DE DESPEJO-1169/1999-SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL x RUBENS MALUF DABUL- Diga o autor. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

35.-DEPOSITO-1176/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIRO ASSINO -"A parte interessada para retirar a carta precat¢ria expedida dos autos, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Ju¡zo Deprecado."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-RESC.CONTR.C/C COBRANCA - po-1182/1999-JOIAS WOLF LTDA x FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Diante do comparecimento do reu, citado por edital, desnecessaria e a intervencao da Curadora Especial nos demais atos processuais. Intime-se-a. Concedo vistas dos autos ao procurador da re, por 05 dias. Int. Dll. Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS e HUGO MARTINS KOSOP-

37.-DEPOSITO-1186/1999-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS PINTO- Sobre o contido na certidao de fls.97 verso, diga o interessado no prazo legal. Adv. CARLA FABIANA EVERS-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1189/1999-CAROLINA RUARO SENA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Digam, em nada sendo requerido, desapensem-se e arquivem-se. Int. Dil. Adv. JAMES WAHL, EDSON S CABRAL, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e ELIANE MARCIA L. STANKIEVICZ-

39.-ACAO MONITORIA-1193/1999-AMNON CZERNY x JAILSON FELISBINO- Da juntada de resposta de oficio dirigido a Tim, diga o interessado no prazo legal. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1197/1999-JUAN MANUEL GONZALES MELLA x LIEGE DE VASCONCELOS TAVARES- Sobre o contido na certidao de fls.118 verso, diga o exequente no prazo legal. Adv. SANDRA MARA PEREIRA-

41.-RESTAURACAO DE AUTOS-1199/1999-CARLOS JOSE DOS SANTOS x EDSON PINTO BUENO -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1204/1999-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDIO CESAR DOMINGUES ROCHA- Arquivem-se. Int. Dil. Adv. RITA MARIA LAMARAO DE PAULA SOARES-

43.-DEPOSITO-1213/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x LUIZ ALBERTO DAS CHAGAS- Defiro. "suspensao por 180 dias". Adv. ERLON DE FARIA PILLATI e

MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

44.-INDEN.POR ATO ILICITO-ps-1214/1999-WALDIR MEIRELES FILHO x UNIVERSO ON LINE- Diga a parte interessada sobre o contido na certidao de fls.131v., no prazo legal. Adv. LUCIMARA MORAIS DE LIMA-

45.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1225/1999-JOSE ISALTINO CARVALHO e outros x REGINALDO CAMARGO e outros - ... Indefiro o pedido de expedicao de ofico a Sanepar, pois, nesta empresa nao consta o nome do cliente em seus cadastros. Outrossim, indefiro o pedido de expedicao de oficio ao Detran, tendo em vista que a propria parte pode diligenciar junto ao referido orgao para obter a informacao requerida. Int. Dil. Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ANTONIO SERGIO PALU FILHO-

46.-INVENTARIO-1236/1999-HERCILIA BENEDITA PALMA SETTI e outros x SILVESTRE SETTI-Arquivem-se os presentes autos. Int. Dil. Adv. JOSE CID CAMPELO, ELIZABETH HAMANN e JOSE RODRIGO SADE-

47.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1245/1999-ARNILDO MARTINI x JAIR PEREIRA TISSOT-Da juntada do laudo de avaliacao, fls.151, manifeste-se o exequente no prazo legal. Adv. DIOGENES ANTONIO CRACO-

48.-ACAO MONITORIA-1324/1999-NELSON TADEU FERNANDES e outros x JULIANA DA LARA NEGRELLO- Indefiro o pedido de fls.95, porque a parte podera efetuar tal diligencia independente de determinacao judicial. Int. Dil. Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1337/1999-CIA.ITAU LEASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x FRANCISCO DE ASSIS PENTEADO-Suspendo o feito por 90 dias (fls.78). Int. Dil. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA

50.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-1412/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x TADEU RICHTER DE OLIVEIRA- Aguarde-se a manifestacao da parte interessada. Int. Dil. Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, JOSUE DYONISIO HENCKE e ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

51.-ACAO MONITORIA-1425/1999-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x ESPàLIO DE MAGNUS EDUARDO STUMPF- Intime-se a parte autora para que promova o deposito dos honorarios do Sr. Perito, em cinco dias, sob pena de ser reputada desistente da prova. Int. Dil. Adv. MARIA HELENA LAZOF-

52.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1429/1999-SILVIO CESAR BERTOLINI e outros x LAURI HELENA RIBEIRO-Aguarde-se, por trinta dias. Itn. Dil. Adv. CARLOS ALBERTO ORLANDINI e LUIZ CARLOS DA SILVA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-1434/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x SULMARKETING ADM. DE VENDAS LTDA- Com esteio nos arts. 158, paragrafo unico e 267, inc. VIII ambos do CPC, HOMOLOGO, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fls.113, JULGO EXTINTO o presente processo. Custas ex lege. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. P.R.I. Adv. NILZA S. FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

54.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1436/1999-RIBEIRO EMP. IMOBILIARIOS E INCORPORA•AO LTDA x GELSON DA COSTA -"Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifeste-se a parte VENCEDORA acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. MAX RIESEMBERG BASTOS e ANTONIO F. MOLINA-

55.-DEPOSITO-1445/1999-FINANCEIRA ALFA S.A x EDUARDO SILVA DE MARIA- Cite-se por edital com prazo de 20 dias, observando-se os incs. II a V do art.232 do CPC. "Apresentar minuta do edital". Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

56.-ALVARA-1253/2001-HERCILIA BENEDITA PALMA SETTI x ESP. DE SILVESTRO SETTI-Com esteio nos arts.158, paragrafo unico e 267, inc. VIII ambos do CPC, HOMOLOGO, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fls.18, JULGO EXTINTO o presente processo. Solicite-se a devolucao da carta precatoria expedida as fls.14. Custas ex lege. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. P.R.I. Adv. JOSE CID CAMPELO-

57.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-601/2002-CEREALISTA PAN LTDA x GRANOCERES-IND. E COM. DE CEREAIS LTDA -Tendo em vista que nao houve interposicao de embargos, expeca-se alvara para o levantamento dos numerarios depositados em conta judicial n.09341019419-4, em favor de Cerealista Pan Ltda. Apos, manifeste-se o exequente. Int. Dil. Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO-

58.-ARROLAMENTO-715/2003-DAVI GUILOWSKI DE ABREU x ESP.DE DALCI CARNEIRO DE ABREU- HOMOLOGO, por sentenca, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, a partilha celebrada entre as partes, consubstanciada pela peticao de fls.02/04, destes autos de arrolamento, dos bens deixados por Dalci Carneiro de Abreu, contemplando nela os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao, bem assim, eventuais direitos de terceiros e fiscais. Oportunamente, expeca-se o competente formal de partilha. Apos, nada mais sendo requerido ou alegado, arquivem-se os autos. P.R.I. Adv. CLAUDIO ROBERTO A. PROENCA-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 178/2003
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO:FABIANA SILVEIRA KARAM

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0028	000241/2000
ADRIANO ANHE MORAN	0073	000937/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB	0081	001133/2003
AIRTON CORREA ROSAS	0014	000456/1998
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0062	001574/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0010	000038/1998
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0017	000782/1998
ALEXANDRA FISTAROL	0032	000492/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ-O	0025	000122/2000
ALTAIR DE OLIVEIRA-OAB- 2	0041	000420/2001
ALZAMORA NETO-252-8619	0005	000508/1994
AMADEU ALICE NETTO-19613	0071	000621/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0082	001224/2003
	0022	000845/1999
AMAURI PEREIRA DA SILVA 2	0024	001061/1999
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0019	001551/1998
ANA GABRIELA BECKER	0020	000195/1999
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0084	001248/2003
ANA LUCIA FRANCA	0014	000456/1998
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0062	001574/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0062	001574/2002
ANDRE LUIS CAVALCANTI ALB	0064	000180/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-	0029	000287/2000
	0034	000722/2000
ANDREIA CUNHA	0051	000922/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI-OA	0073	000937/2003
	0088	001323/2003
ANGELA DE SOUZA MELLO	0014	000456/1998
ANTONIO BASSI	0023	000916/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIRO-2	0011	000151/1998
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0027	000228/2000
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0015	000514/1998
ARISTIDES ALBERTO T.FRANC	0013	000395/1998
	0089	001349/2003
ARLETE ANA BELNIAKI SARTO	0007	000014/1996
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0061	001433/2002
AURACYR A. MOURA CORDEIRO	0015	000514/1998
BABYTON PASETTI-OAB- 2717	0093	001496/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0006	000752/1995
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0031	000361/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-3	0033	000536/2000
CAIO A.MIRANDA RAMOS 252-	0037	001268/2000
CAMILE SANTOS DE SOUZA	0056	001258/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	0056	001258/2002
CARLOS DELAI	0044	000960/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0019	001551/1998
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0059	001372/2002
CARLOS RENATO BORGES	0008	001265/1996
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0045	000962/2001
CARMEN G. A. ANDRIOLLI	0030	000339/2000
CAROLINA FATIMA DE SOUZA	0035	000821/2000
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0054	001235/2002
CELIA MAZZAGARDI	0047	000147/2002
CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-1	0066	000201/2003
	0002	001448/0000
CEZAR AUGUSTO TERRA	0070	000603/2003
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0035	000821/2000
	0058	001340/2002
	0032	000492/2000
CHARLES PAGNOSI	0060	001380/2002
CIRO BRUNING	0048	000176/2002
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	0005	000508/1994
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	0047	000147/2002
CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OA	0029	000287/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK-	0014	000456/1998
CLEUSA MARIA GIARETTA	0018	000887/1998
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	0062	001574/2002
	0049	000646/2002
CRISTINA KAKAWA	0044	000960/2001
DALTON LENKE	0016	000573/1998
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	0009	001371/1996
DANIELA BRUM DA SILVA-255	0085	001265/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0029	000287/2000
DEMETRIO BERENHULKA-OAB-1	0079	001100/2003
DENISE KUNG BRUEL	0056	001258/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0025	000122/2000
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0041	000420/2001
EDGARD LENZI	0045	000962/2001
EDILAMAR TEREZINHA PEREIR	0062	001574/2002
EDSON CARLOS TRINDADE	0024	001061/1999
EDSON SILVERIO CABRAL	0006	000752/1995
EDUARDO ROCHA VIRMOND	0042	000499/2001
ELAINE SANCHES(PROMOTORA	0067	000488/2003
ELIANE M.STAVKIEVICZ-21.7	0006	000752/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0060	001380/2002
	0040	000230/2001
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	0038	000129/2001
FABIANA SILVEIRA-OAB-30.3	0012	000394/1998
FABIO TAVARES TORQUATO	0075	000956/2003
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	0019	001551/1998
FABRICIO PASSOS AZEVEDO-O	0075	000956/2003
FELIPE ALVES DA MOTTA-OAB	0084	001248/2003
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0047	000147/2002
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0049	000646/2002
GABRIEL JOCK GRANADO-3033	0091	001474/2003
GERALDO DECIO LEITE DE MA	0092	001492/2003
GERCINO BETT JUNIOR	0077	001004/2003
	0035	000821/2000
GIUSEPPE LUIZ S.ROSA	0025	000122/2000
GUILHERME DE SALLES GONCA	0036	000923/2000
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0037	001268/2000
	0061	001433/2002
HELOISA HELENA VIRMOND	0015	000514/1998
IGUACIMIR G. FRANCO-OAB-7	0009	001371/1996
ITALO TANAKA JUNIOR-322-8	0049	000646/2002
	0004	027193/1984
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0048	000176/2002
JANICE SOARES MOREIRA	0021	000624/1999
JEAN CARLO LEECK	0068	000507/2003
JOAO HENRIQUE KALABAIDE-2	0040	000230/2001
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0062	001574/2002
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	0047	000147/2002
JOEL FERREIRA LIMA	0079	001100/2003
JOREL SALOMAO KHURY	0014	000456/1998
JOSAFA ANTONIO LEMES-OAB-	0005	000508/1994
JOSE APARECIDO GOMES	0061	001433/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE N	0056	001258/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-	0094	001497/2003
JOSE MADSON DOS REIS	0065	000193/2003
JOSE ROBERTO SPERANDIO	0036	000923/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	0059	001372/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	0033	000536/2000
JULIO CEZAR KAY	0076	000958/2003
KARLA NEMES YARED	0030	000339/2000
KLEBER VELTRII TOZZI	0045	000962/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI-	0087	001288/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0041	000420/2001
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0005	000508/1994
LOUISE RAINER P. GIONEDIS	0030	000339/2000
LUCIANA FATIMA ROVEDA	0040	000230/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0052	000946/2002
LUCIANE MOMBACH ITO-29.12	0085	001265/2003
LUIS CARLOS VASSELAI	0039	000220/2001
LUIZ A.DE CARLI	0069	000537/2003
LUIZ ANTONIO DE SOUZA-21.	0086	001275/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0001	001447/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0094	001497/2003
LUIZ FERNANDO N.LOYOLA-	0046	001386/2001
LUIZ GUILHERME LEITE-OAB-	0090	001396/2003
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0004	027193/1984
LUIZ GUSTAVO V.VIDAL PINT	0056	001258/2002
LUIZ KNOB	0026	000167/2000
LUIZ OSORIO C. MARTINS-25	0008	001265/1996
LUIZ SAINT CLAIR MANSANI	0048	000176/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0050	000895/2002
	0017	000782/1998
MARCIA CRISTINA JONSON	0023	000916/1999
	0023	000916/1999
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0079	001100/2003
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0071	000621/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-	0030	000339/2000
MARCUS VINICIUS SASS TOLO	0030	000339/2000
MARCY HELLEN VIDOLIN-2270	0039	000220/2001
MARIA DE LOURDES O. ABU H	0041	000420/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA-OA	0038	000129/2001
MARINO RENEU DRESCH	0026	000167/2000
MELINA BRECKENFELD RECK-3	0080	001109/2003
MIGUEL LUIZ CONTE	0063	000074/2003
MIRIAN KLAHOLD	0027	000228/2000
MOACIR TADEU FURTADO	0037	001268/2000
MURILO CELSO FERRI-OAB-74	0077	001004/2003
NATACHA MACHADO FERREIRA-	0046	001386/2001
NATANOEL ZAHORCAK	0055	001243/2002
NEIMAR BATISTA-25.715	0079	001100/2003
NELSON KNOB	0026	000167/2000
NEMO ELOY VIDAL NETO	0010	000038/1998
	0063	000074/2003
	0063	000074/2003
NEY PINTO VARELLA NETO-OA	0095	001499/2003
NILZA SALETTE F. DA SILVA	0026	000167/2000
NORBERTO TREVISAN BUENO-2	0010	000038/1998
	0012	000394/1998
ODORICO TOMASONI	0053	001067/2002
OTTO CARLOS POHL	0011	000151/1998
PAULO CESAR BULOTAS	0042	000499/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI-OA	0041	000420/2001
PAULO ROBERTO MUNHOS C. F	0092	001492/2003
PAULO ROBERTO SILVEIRA	0011	000151/1998
PEDRO PAULO PAMPLONA	0034	000722/2000
PERCY ARAUJO-OAB-4006	0064	000180/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA-2	0024	001061/1999
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	0030	000339/2000
REGES JOSE REIMANN	0020	000195/1999
REINALDO ESTEVES	0006	000752/1995
RICARDO PAVAO TUMA	0051	000922/2002
RICHARD MARTMANN-F.332538	0063	000074/2003
RITA MARIALAMARAO DE PAUL	0020	000195/1999
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOC	0016	000573/1998
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE	0003	001449/0000
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	0030	000339/2000
RODRIGO CARDOSO FURLAN	0036	000923/2000
RODRIGO FERREIRA	0024	001061/1999
RODRIGO RAMATIS LOURENCO-	0083	001242/2003
ROGERIO GAVIOLLE	0078	001091/2003
ROSILEINE PICINATTO RIBEI	0079	001100/2003
RUBENS SUNDIN PEREIRA-OAB	0034	000722/2000
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	0007	000014/1996
SANDRA REGINA RODRIGUES	0062	001574/2002
SEBASTIAO VERGO POLAN	0072	000898/2003
SILVANA LEA FELTER	0074	000948/2003
SILVIANI IWERSON BARONE	0062	001574/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	0057	001292/2002
TARCIO SKIBA FILHO	0024	001061/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0019	001551/1998
TELMA ELIZE MIOTO ANDREOL	0062	001574/2002
TOBIAS DE MACEDO	0032	000492/2000
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	0020	000195/1999
	0043	000941/2001
	0042	000499/2001
VERA LUCIA C.VASSOURAS	0015	000514/1998
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	0032	000492/2000
VILSON STAL-252-1010	0008	001265/1996
VIVIANE MULLER PRADO	0004	027193/1984
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0028	000241/2000
WALTER BORGES CARNEIRO	0037	001268/2000
WILLIAN VAN ERVEN	0070	000603/2003
WILMAR ALVINO DA SILVA	0054	001235/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0021	000624/1999
	0021	000624/1999
WILTON VICENTE PAESE	0006	000752/1995
	0043	000941/2001

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-1447/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILSON DOS SANTOS BITTENCOURT -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$616.00-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

2.-BUSCA E APREENSAO-1448/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FABIOLA MENDES DE MORAES -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$385.00 -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

3.-DECLARATORIA-1449/0000-ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA x ABN AMRO BANK S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$164.50 -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-

4.-ORDINARIA-27193/1984-MARIANI & CIA LTDA x REFLORIL EMP.FLORESTAIS LTDA -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE.RETORNO DA CARTA PRECATORIA NO PRAZO DE CINCO DIAS -Adv. VIVIANE MULLER PRADO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ITALO TANAKA JUNIOR-322-8438-

5.-EMBARGOS DE TERCEIROS-508/1994-LTN-LIDER NACIONAL E TRANSPORTES LT x LIANA MARA TABORDA RAMOS E OUTROS -Pelo MM. Juiz de Direito da Decima Vara Civel, foi determinado a COBRANCA dos presentes autos, com prazo para devolucao de 24:00 horas, conforme previsto no artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES-OAB-17.624, CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e ALZAMORA NETO-252-8619-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-752/1995-BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS x RONALDO MURILO LEAO REGO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. WILTON VICENTE PAESE, ELIANE M.STAVKIEVICZ-21.738, EDSON SILVERIO CABRAL, BEATRIZ SCHIEBLER e REINALDO ESTEVES-

7.-DECLARATORIA-14/1996-ADEMIR CONDUT, ELIAS GUIMARÃES E GEOVANI ROSSI x DOITTO KRAINSKI. -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ARLETE ANA BELNIAKI SARTORI e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

8.-COBRANCA-1265/1996-GULIN ADM.CONS.S/C LTDA x HILTON CESAR FALCONE-Defiro o pedido de fls.342, suspendo o feito pelo prazo de cento e oitenta(180) dias.Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-254-1518, CARLOS RENATO BORGES e VILSON STAL-252-1010-

9.-DECLARATORIA-1371/1996-CILGAS IND.DE CILINGROS DE GAS LTDA e outros x BANCO DE CRED.REAL DE MINAS GERAIS S.A - CREDIREAL -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-OAB-7.262 e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

10.-MEDIDA CAUTELAR-38/1998-CARLOS ROBERTO BERNARDI e outros x CIDADELA S/A. -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885, NEMO ELOY VIDAL NETO e ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO-

11.-INDENIZACAO-151/1998-JOANI MACHADO x SOC.PARANAENSE DE ENSINO & INFORMATICA - SPEI-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-20782, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-394/1998-CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSA DELUCA-Defiro o pedido de fls.,anote-se, vistas pelo prazo legal.Adv. FABIANA SILVEIRA-OAB-30.391 e NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885-

13.-BUSCA E APREENSAO-395/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ALESSANDRO FREIRE -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO T.FRANCA-11527-

14.-INDENIZACAO-456/1998-SONIA GRIZINSKI GULIN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.-Ao requerente para retirar carta precatória, em cinco dias.ADV. JOREL SALOMAO KHURY, AIRTON CORREA ROSAS, ANGELA DE SOUZA MELLO, CLAUDIO XAVIER PETRYK- e ANA LUCIA FRANCA-

15.-INDENIZACAO-514/1998-ASTREGESILO CARRANO BUENO x FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. VERA LUCIA C.VASSOURAS, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, HELOISA HELENA VIRMOND e AURACYR A. MOURA CORDEIRO-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-573/1998-

ASSOC.FRANCISCANA DE ENS.SENHOR BOM JESUS x SINPROPAR-SIND.PROF.DO ESTADO DO PARANA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. DALTON LENKE e RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO-

17.-BUSCA E APREENSAO-782/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x WILSON ESTEVAO-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-29404A-

18.-BUSCA E APREENSAO-887/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x CARLOS CESAR VIEIRA DE GOES-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

19.-ORDINARIA-1551/1998-EXPERT J.A. CONSULTORIA & PLANEJ.TRIB.S/C LTDA e outros x EXPORTADORA MARINA LTDA e outros -Pelo MM. Juiz de Direito da Decima Vara Civel, foi determinado a COBRANCA dos presentes autos, com prazo para devolucao de 24:00 horas, conforme previsto no artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

20.-BUSCA E APREENSAO-195/1999-MULTPLAN ADM.CONS.S/C LTDA x IVETE APARECIDA ALVES -Defiro o pedido de folhas 109.110 expeca-se mandado ao autor para retirar a guia do SR. Oficial de justica no valor R$ 40.00 no prazo de cinco dias -Adv. REGES JOSE REIMANN, ANA GABRIELA BECKER, RITA MARIALAMARAO DE PAULA SOARES e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-624/1999-VALMIRIO TROMBETA FAVASSA x ADRIANE MACHADO DE SOUZA BROTTO e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA, WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e JANICE SOARES MOREIRA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-845/1999-CITIBANK LEASING S/A x MARIA REGINA TOSIN -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-

23.-INDENIZACAO-916/1999-FABRAS-FLORESTAL AUSTRAL BRASIL COM.MADEIROS LTDA x ANTONIO BASSI-aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.Adv. MARCIA CRISTINA JONSON, MARCIA CRISTINA JONSON e ANTONIO BASSI-

24.-BUSCA E APREENSAO-1061/1999-CONSEG-SEGURANCA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371, PLINIO ROBERTO DA SILVA-233-0371, EDSON CARLOS TRINDADE, TARCIO SKIBA FILHO e RODRIGO FERREIRA-

25.-REGRESSIVA-122/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x JOSE LIBANO SOUZA FILHO-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. GIUSEPPE LUIZ S.ROSA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890 e DOUGLAS ROGERIO LEITE-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x JORGE CORDEIRO DE SOUZA -Defiro o pedido de folhas 161 proceda-se desentranhamento do mandado ao autor para retirar a guia do SR. Oficial no prazo de cinco dias -Adv. NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e MARINO RENEU DRESCH-

27.-REPARACAO DE DANOS-228/2000-PROVINCIA CAMILIANA BRASILEIRA x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA-Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. MIRIAN KLAHOLD e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

28.-INCIDENTE DE PRESTACAO CONTAS-241/2000-RODRIGO BITTENCOURT CROVADOR x LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-287/2000-PINUSERRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -Diga o(a) autor(a) quanto a certidao de fls.156 verso, em cinco dias.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-22616, DANIELLE ANNE PAMPLONA e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-apenso 1439/1997.

30.-INDENIZACAO-339/2000-FELLIPE ROGALSKI MACHADO x CORITIBA FOTT BALL CLUB-Vistos...a intimação da Confederação Brasileira de Futebol, por meio de seus procuradores(folhas 114 e 116),para que se manifestem sobre o despacho proferido as folhas 246...Adv. CARLOS EUGENIO LOPES,RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KARLA NEMES YARED, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-OAB-5403, LOUISE RAINER P. GIONEDIS-224-3119, CARMEN G. A. ANDRIOLLI e RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-

31.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-361/2000-MANOEL SEVERO DA ROSA x LAUDEMIR GOMES DE CARVALHO e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-492/2000-VICENTE DE PAULA MUNIZ x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DO SR.PERITO Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL e TOBIAS DE MACEDO-

33.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-536/2000-ROSELI DO ROCIO MENEGOLLO x FREDOLIN JANOARIO MORESTONI e outros-I-Lavre-se auto de adjudicacao. II-Comprovado o recolhimento do imposto devido, inclusive pela cessao, voltem.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-322-6516 e JOYCE MAUS MISCHUR-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-722/2000-BANCO CIDADE LEASING S/A.-ARREND.MERCANTIL x ELIANE VILLA ROSA-Manifeste-se a parte autora quanto a devolução do AR negativo, em cinco dias.Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-22616, PEDRO PAULO PAMPLONA e RUBENS SUNDIN PEREIRA-OAB-8.741-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-821/2000-ERNESTO KOOP x BELA APARECIDA DA SILVA LOPES e outros -INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.211, TENDO EM VISTA QUE OS EXECUTADOS FORAM INTIMADOS, CONFORME CERTIDAO DE FLS.185, VERSO. -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, CAROLINA FATIMA DE SOUZA ALVES e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

36.-ORDINARIA-923/2000-KARINA SCHWARTZ FALCAO x UNIVESIDADE TUIUTI DO PARANA -RECEBO O RECURSO NO EFEITO SUPENSIVO E DEVOLUTIVO. A PARTE CONTRBRIA. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

37.-INDENIZACAO-1268/2000-ELIAS TAVARES DOS SANTOS x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIA CTBA-PR. -INTIME-SE NA FORMA REQUERIDA.AO PROCURADOR DO AUTOR, DR.MOACIR TADEU FURTADO, PARA QUE FORNECA O ENDERECO NO PRAZO DE CINCO DIAS, NO QUAL O AUTOR PODERA SER LOCALIZADO E INTIMADO, CONFORME DETERMINADO NA AUDIENCIA DO DIA 04/09/2003.-Adv. MOACIR TADEU FURTADO, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO A.MIRANDA RAMOS 252-3326 e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

38.-COBRANCA-129/2001-BANCO NACIONAL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x PANIFICADORA ACCORDES LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-OAB-12.293 e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

39.-COBRANCA-220/2001-JOSSARA DO ROSSIO MENDONCA CAVALHEIRO e outros x JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARCY HELLEN VIDOLIN-22700 e LUIS CARLOS VASSELAI-

40.-DECLARATORIA-230/2001-SOCRATES FOFANO e outros x BANCO ITAU S/A-Intime-se as partes para, no prazo comum de 20 dias, apresentarem via memorial suas deradeiras alegações - Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE-26167, LUCIANA FATIMA ROVEDA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

41.—420/2001-BANCO BANESTADO S.A x EMARY DE FATIMA GAVAZZON -DIGA O EXEQUENTE.-Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ALTAIR DE OLIVEIRA-OAB- 26.8886 e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

42.-INDENIZACAO-499/2001-ROMILDO CARVALHO x HELI OSMAR WILLE e outros-Manifestem-se as partes quanto aos honorarios do perito, em cinco dias.Adv. PAULO CESAR BULOTAS, EDUARDO ROCHA VIRMOND e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

43.-USUCAPIAO-941/2001-CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA e outros x ESTE JUIZO-Vistos... A citaçZo dos sucessores de Catarina Debner, Stanislau Debner e Ladislau Debner, tal como consta no edital, e suficiente para a regularidade da relaçZo processual. Com efeito, nZo se impóem a autora obrigaçZo de nomear todos os sucessores, ate porque nZo ha certeza de que existam...De ouro ladao, as unicas açóes de cunho possessorio existentes contra Sverdi e Angelo Puppi (em face da autora nZo existem) dZo oposiçZo intentada por Solon Vieira e por Valentim Antnoio Manriques Sanhueza. Desse modo, em 10 dias, esclareça a autora o objeto das açóes antes mencionadas juntando, se possivel, copia das respectivas petiçóes iniciais. Apos voltem. - Adv. WILTON VICENTE PAESE e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

44.-COBRANCA-960/2001-CONJUNTO R CIC VIII x FRANCISCO BISPO DOS SANTOS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CRISTINA KAKAWA e CARLOS DELAI-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-962/2001-LEILA BURKINSKY x COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO-AS PARTES SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DO SR. PERITO, EM CINCO DIAS Adv. EDGARD LENZI, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e KLEBER VELTRII TOZZI-

46.-DECLARATORIA-1386/2001-POMIAGRO COM. E REPR.DE PRODUTOS P/AGROPECUARIA LT x M.J.C. PEREIRA LTDA-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada.-Adv. LUIZ FERNANDO N.LOYOLA- e NATACHA MACHADO FERREIRA-32.992-

47.-COBRANCA-147/2002-CONDOMINIO SOLAR AMAZONAS MARCONDES x MAURICIO DE MENDES GONCALVES e outros -...TENDO EM VISTA QUE EM RELACAO A PROVA PERICIAL DEFERIDA AS FLS.307, SOMENTE O AUTOR APRESENTOU SEUS QUESITOS FLS.311, INTIMEM-SE OS REUS PARA, EM QUERENDO, APRESENTEM OS SEUS, NO PRAZO COMUM E EM CARTORIO DE DEZ (10) DIAS.DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINADO, INTIME-SE O ILUSTRE PERITO NOMEADO AS FLS.307 PARA QUE CUMPRA A DETERMINACAO CONTIDA EM SUA NOMEACAO.INTIMEM-SE.-Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA, CELIA MAZZAGARDI, JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

48.-COBRANCA-176/2002-FERTIRICO COM.DE FERTILIZANTES LTDA e outros x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS-As partes para se manifestarem quanto a peticao do Sr. Perito, em 10 dias.-Adv. LUIZ SAINT CLAIR MANSANI, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e CIRO BRUNING-

49.-USUCAPIAO-646/2002-EDSON DE ALENCAR GRUBER x ESTE JUIZO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, FERNANDO ZENATO NEGRELE e ITALO TANAKA JUNIOR-322-8438-

50.-BUSCA E APREENSAO-895/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JEAN PIERRE MATZEMBACHER CRUZ -A parte autora para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do ofício. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-29404A-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-922/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x EUVALDO CORDEIRO CORREIA- AO AUTOR QUANTO A PROPOSTA DO SR. PERITO, EM CINCO DIAS Adv. ANDREIA CUNHA e RICARDO PAVAO TUMA-

52.-BUSCA E APREENSAO-946/2002-BANCO BRADESCO S/A x JORGE LUIS MARTINS -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

53.-MONITORIA-1067/2002-TECIDOS FANE DE MARIA FATIMA CLARO ME x MJC PEREIRA / SOLEMIO CONFECCOES LTDA e outros-Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada. -Adv. ODORICO TOMASONI-

54.-EDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1235/2002-PAULO HENRIQUE ORIGE e outros x ISABEL ORIGE e outros-Diga a parte autora sobre a petiçZo de fls. 154 - Adv. CAROLINA BORGES CORDEIRO e WILMAR ALVINO DA SILVA- ap. 10/03

55.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1243/2002-ICASEC-COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRED.FINANCEIRO x FIRGOSUL IND.SUL BRAS DE CARNES E FRIOS LTDA e outros-Defiro o prazo de suspensZo por 60 dias - Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

56.-INDENIZACAO-1258/2002-SUZANA DA SILVA x BANCO FININVEST S/A -Pelo MM. Juiz de Direito da Decima Vara Civel, foi determinado a COBRANCA dos presentes autos, com prazo para devolucao de 24:00 horas, conforme previsto no artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, CAMILE SANTOS DE SOUZA, DENISE KUNG BRUEL, LUIZ GUSTAVO V.VIDAL PINTO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

57.-BUSCA E APREENSAO-1292/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1340/2002-BELA APARECIDA DA SILVA LOPES e outros x ERNESTO KOOP -Recebo os embargos.Suspendo a execucao. Certifique-se.Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-APENSO AO 821/2000

59.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1372/2002-CARMEM LUCIA MURARO x ERVIN SCHATAMANN LUCHT -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias - Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA e JOSE VALTER RODRIGUES- AP. 971/02

60.-RESCISORIA-1380/2002-VERA LUCIA FERRREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Demonstre o autor, em 10 dias a regularidade de citaçZo da re Coenge, provando que a pessoa qu recepicionou o AR tinha poderes para tanto - Adv. CHARLES PAGNOSI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-ORDINARIA-1433/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CURITIBA x APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e JOSE APARECIDO GOMES-

62.-INDENIZACAO-1574/2002-ALFREDO A. POSSEBON FILHO E CIA LTDA e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A - SOBRE A PROPOSTA DE FLS.98, DIGA A PARTE REQUERIDA EM CINCO DIAS.-Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, TELMA ELIZE MIOTO ANDREOLI, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO e EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA-

63.-DISSOLUCAO PARCIAL SOCIEDADE-74/2003-C & Y CALCADOS LTDA e outros x ANDERSON YOUSSEF - 1 - DE-SE CIENCIA AS AUTORAS SOBRE O AGRAVO RETIDO DE FLS.341/353, MANIFESTANDO-SE EM 10 DIAS. 2- NO MESMO PRAZO, DEVEM AS AUTORAS FALAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 354/357, QUE PEDE A POSTERGACAO DA PROVA PERICIAL PARA A FASE DE LIQUIDACAO DE SENTENCA. 3- NO MESMO PRAZO, AINDA, DEVEM SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS.365/372 E DOCUMENTOS DE FLS.373/400.APOS VOLTEM PARA APRECIACAO DO PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO FISCAL E BANCARIO.-Adv. RICHARD MARTMANN-F.3325384, NEMO ELOY VIDAL NETO, NEMO ELOY VIDAL NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

64.-DESPEJO-180/2003-JOAO CASILLO x MOVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. PERCY ARAUJO-OAB-4006 e ANDRE LUIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

65.-INDENIZACAO-193/2003-JOSE ITANOIR GONCALVES x HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS -Pelo MM. Juiz de Direito da Decima Vara Civel, foi determinado a COBRANCA dos presentes autos, com prazo para devolucao de 24:00 horas, conforme previsto no artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS- RUI SCUCATO DOS SANTOS

66.-DEPOSITO-201/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A x JOAO PAULO DE SOUZA ALVES -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

67.-INDENIZACAO-488/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x PARNAPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA-Manifeste-se o requerente quanto a devolução do AR negativo, em cinco dias.Adv. ELAINE SANCHES(PROMOTORA DE JUSTICA-

68.-DECLARATORIA-507/2003-QUEIROZ E ANDRADE LTDA x ITAGUAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA e outros-Sobre a proposta apresentada pelo autor (fls. 92/94) diga a re em 05 dias - Adv. JEAN CARLO LEECK-

69.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-537/2003-RUBENS POZZI x CEPI-CONSULTORIA,ESTUDOS,PESQUISA E INFORMATICA LT e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. LUIZ A.DE CARLI-

70.-BUSCA E APREENSAO-603/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO SERGIO OLIVEIRA -Vistos e examinados... Homologo por sentençapara que produza efeitos juridicos e legais, o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 27/11/2003, pelo qual com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do merito. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.-Adv. CEZAR AUGUSTO TERRA e WILLIAN VAN ERVEN-

71.-REVISAO DE DEBITO-621/2003-SERGIO LUIZ FREITAS DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL -PRELIMINARMENTE A ANALISE DO PEDIDO DO REU CONTIDO NA PETICAO JUNTADA AS FLS.171,MANIFESTE-SE ELE EM CINCO DIAS SOBRE O CONTEUDO DA PETICAO JUNTADA AS FLS.162/163, INTIMEM-SE. Adv. AMADEU ALICE NETTO-19613 e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

72.-RESOLUCAO DE CONTRATO-898/2003-HERALDO LOSCHNER x JOSE ROBERTO RAMOS -A PARTE AUTORA, PARA PROCEDER O PAGAMENTO DE R$ 120,00, DAS CUSTAS DO SR.OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS.-Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN-

73.-DECLARATORIA-937/2003-LEONARDO CZARNY x CREDIPAR -SOBRE O PEDIDO DE FLS.86, DIGA O AUTOR. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-OAB-30313 e ADRIANO ANHE MORAN-

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-948/2003-UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x MBA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. SILVANA LEA FELTER-

75.-EXECUCAO PROVISORIA-956/2003-PEDRO CHALUS x ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RBDIO TBXI SEREIA-Digo a exequente - Adv. FABIO TAVARES TORQUATO e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-OAB-20644- ap. 824/01

76.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-958/2003-LUIZ FABIANO CAMPOS GUNHA x ROQUE ANTONIO ECKER e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JULIO CEZAR KAY-

77.-MONITORIA-1004/2003-BANCO BRADESCO S.A x DJF COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA e outros -ESCLARECAM OS EMBARGANTES JUNTANDO CERTIDAO, SOBRE O ATUAL ESTAGIO PROCESSUAL DOS AUTOS Nº 724/03, ORA EM TRAMITE PERANTE A 3ª VARA CIVEL, DESTA CAPITAL.APOS VOLTEM. -Adv. MURILO CELSO FERRI-OAB-7473 e GERCINO BETT JUNIOR-

78.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1091/2003-TE-

CVOZ ELETRONICOS LTDA x MARIA DE FATIMA ARRUDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ROGERIO GAVIOLLE-

79.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1100/2003-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL-ASBAC x GOLDEN BALL LTDA -ESCLAREÇA A REQUERIDA, EM 05 DIAS, JUNTANDO CERTIDAO, QUAL O ATUAL ESTAGIO PROCESSUAL DOS AUTOS Nº 689/02, QUE TRAMITE PERANTE A 3ª VARA CIVEL DESTA CAPITAL.APOS VOLTEM. Adv. NEIMAR BATISTA-25.715, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA, ROSILEINE PICINATTO RIBEIRO e DEMETRIO BERENHULKA-OAB-13822-

80.-COBRANCA-1109/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x SIMONE DE OLIVEIRA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-33039-

81.-BUSCA E APREENSAO-1133/2003-BV FINANCEIRA S.A-CREDITO-FINAN.INVESTIMENTO x PEDRO JOELSON DINIZ -Vistos e examinados os autos supra citados.Diante do contido na peticao de fls.32,DECLARO EXTINTO o processo, o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.—Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB-24730-

82.-BUSCA E APREENSAO-1224/2003-HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO x WILVERSON RODRIGO VIANA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-

83.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1242/2003-AGOSTINHO CREPLIVE FILHO x PASCHOA SBRISSIA CREPLIVE -A parte interessada para retirar o alvarZ em cinco(05) dias.-Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO-24.913-

84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1248/2003-LUIZA HEISLER x INDIANA SEGUROS S.A-Rejeito, desde logo, a execção de pré-executividade intentada pela executada.Com efeito, a questão relativa à sinceridade do segurado e sua omissão no preenchimento da proposta de seguro, são questões que dependem de prova e não tem o condão de interferia na eficZcia abstrata própria de todo título executivo extrajudicial.Como bem lembrou a exequente, somente questões referentes à nulidade do título, desde que provadas de forma inequívoca, é que comportam conhecimento no âmbito reconhecidamente angusto da exceção de pré-executividade.Indefiro, assim o pedido de fls.19/34.Prossigase na execução.Intimem-se.Adv. FELIPE ALVES DA MOTTA, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

85.-SUSTACAO DE PROTESTO-1265/2003-CONSTRUTORA CASTILHO S/A x MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-Vistos e Exeminados...Considerando que a medida liminar concedida pela decisZo incorrida proferida as fls. 13 foi efetivada no dia 16/10/03, conforme comprova o documento juntado as fls. 17, nZo tendo o autor ate a prsente data proposto a açZo principal, desrespeitando assim, o prazo estipulado pelo artigo 806 do Codigo de Processo Civil,ja que conforme a propria autora afirma em sua inicial, a presente medida e antecedente a açZo de AnulaçZo Cambial c.c Perdas e Danos, sob o rito ordinario (fls. 03), portanto, preparatoria, nos termos do atigo 808, inciso I do mesmo Codex, declaro a cessaçZo da eficacia da medida liminar. Oficiese ao rspectivo Cartorio de Protesto informando-o do teor da presente decisZo. Informem as partes, no prazo sucessivo de 10 dias, a possibilidade de conciliaçZo - Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-25561 e LUCIANE MOMBACH ITO-29.129-

86.-REVISAO DE DEBITO-1275/2003-ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA e outros x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-21.718-

87.-BUSCA E APREENSAO-1288/2003-BANCO FINASA S/A x MARCOS ANDRE CZARNIK -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-31.167-

88.-REVISIONAL DE CONTRATO-1323/2003-MARIA SALETE JORGE x BANCO ITAU S/A -A parte autora para retirar o AR de CITAÇÃO, bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-OAB-30313-

89.-BUSCA E APREENSAO-1349/2003-BANCO VOLKSWAGENS S/A x JOSE ARIEL DA CUNHA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ARISTIDES ALBERTO T.FRANCA-11527-

90.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1396/2003-ROSANGELA CRISTIANE BERTE x ANTONIO FRANCISCO DOMINGUES e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUIZ GUILHERME LEITE-OAB-33369-

91.-SUSTACAO DE PROTESTO-1474/2003-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x VEDOVE COMERCIAL LTDA-Ao representante legal da requerente para assinar termo de caução, em cinco dias.ADV. GABRIEL JOCK GRANADO-30330-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-1492/2003-SOCIEDADE INTEGRAL DE ENSINO- SIEN e outros x EDUARDO HAJ MUSSI FILHO e outros -AGUARDE-SE A EFETIVACAO DA PENHORA NOS AUTOS DE EXECUCAO.INT.-Adv. PAULO ROBERTO MUNHOS C. FILHO e GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO- APENSO AO 1024/2003

93.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1496/2003-MARIA CRISTINA NICOLAU ZANUTTO x JOSE NICOLAU-NOMEIO A INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA CRISTINA NICOLAU ZANUTTO, INDEPENDENTE DE TERMO. ESCLARECA A INVENTARIANTE QUANTO A HERDEIRA ANA CLAUDIA MENCIONADA NA CERTIDAO DE OBITO. Adv. BABYTON PASETTI-OAB- 27173-

94.-INDENIZATÓRIA-1497/2003-ADAO RAKSA x ALR-ESCRITORIO IMOBILIARIO -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-OAB- 23931 e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

95.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1499/2003-CLINICA DE ESTETICA IMAGE LTDA. x FONTE DE EQUILIBRIO COM.E ART.E EQUIP.ESP.LTDA.-I-Intime-se o autor para, no prazo de cinco (05)dias, proceder o deposito do valor oferecido, sob pena de extincao do processo (art. 893, I, CPC). II- Efetivado o deposito, cite-se o reu para responder a acao, ou proceder o levantamento do deposito, no prazo de quinze (15)dias, com advertencia legal. III- Na hipotese de levantamento, fixo os honorarios em 10% (dez por cento) sobre o valor depositado. IV- Intimem-se-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-OAB-29206-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 187/2003 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	0101	001131/2003
ADILSON MENAS FIDELIS	0075	001382/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	0061	000002/2002
	0064	000402/2002
	0088	000657/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0098	001009/2003
ADSON GABINO MORAES JUNIO	0051	001277/2000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0060	001437/2001
ALAN RAMOS SANTOS	0052	000046/2001
ALBERTO SILVA GOMES	0071	001030/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0032	000307/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0035	000378/1998
ALEX SANDRO MARCOS	0043	000586/2000
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0083	000548/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0105	001417/2003
	0020	001161/2003
	0019	001160/2003
ALI FAUAZ	0066	000474/2002
ALTIVIL ALVES MACHADO	0017	001158/2003
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0048	000969/2000
AMANDA CRISTINA ALMEIDA	0065	000430/2002
AMAURI SILVA TORRES	0052	000046/2001
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0028	001097/1995
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0083	000548/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0036	000505/1998
	0089	000664/2003
ANDERSON ADALTON DA SILVA	0068	000676/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0032	000307/1997
ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI	0040	001407/1999
ANDREA CUNHA	0107	001424/2003
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0033	000316/1997
ANDREZZA MARIA BELTONI	0097	000960/2003
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0044	000668/2000
ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI	0002	001143/2003
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	0042	000508/2000
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0039	001142/1999
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0073	001280/2002
ANTONIO CARLOS M. XAVIER	0049	001040/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0065	000430/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0070	000974/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0041	000108/2000
	0031	000092/1997
	0012	001153/2003
	0009	001150/2003
	0008	001149/2003
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0051	001277/2000
ANTONIO VILMAR GOULART	0059	001355/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0042	000508/2000
ARILDO NIZER	0043	000586/2000
ARLETE ANA BELNIAKI	0085	000591/2003
AUGUSTINHO DA SILVA	0033	000316/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0033	000316/1997
AUREO VINHOTI	0057	001268/2001
BENEDITO DOS SANTOS	0044	000668/2000
BOLESLAU SLIVIANY	0066	000474/2002
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0025	000938/1994
CARLA FLEISCHFRESSER	0086	000610/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0092	000808/2003
CARLOS AUGUSTO COGO	0007	001148/2003
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	0036	000505/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINE	0089	000664/2003
	0011	001152/2003
CARLOS FREDERICO REINA CO	0057	001268/2001
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0040	001407/1999
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0038	000462/1999
	0068	000676/2002
CAROLINA PIMENTEL	0044	000668/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0102	001177/2003
	0006	001147/2003
CESARIO GOMES DE TOLEDO	0033	000316/1997
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0005	001146/2003
CICERO BELIN DE MOURA COR	0033	000316/1997
CILENE MARIA SKORA	0097	000960/2003
CLAIRE LOTICI	0104	001411/2003
	0078	000240/2003
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	0029	001128/1995
CLAUDINEI BELLAFRONTE	0087	000613/2003
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV	0087	000613/2003
CLAUDIO CESAR PINTO	0052	000046/2001
CLAUDIO JORGE MCHADO	0069	000913/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0076	001395/2002
	0033	000316/1997
CLEVERSON ANSELMO PILATI	0018	001159/2003
CLOVIS MOTTIN	0095	000872/2003
CRISTINA A. MARANHAO GOMY	0070	000974/2002
CRISTINA FERRAZ TEMPONI	0069	000913/2002
DAIANE TRENTINI	0100	001110/2003
DANIEL HACHEM	0062	000048/2002
	0074	001332/2002
DANIELE DE OLIVEIRA SERIG	0040	001407/1999
DANIELE ESMANHOTO	0095	000872/2003
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0067	000659/2002
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	0070	000974/2002
DARIO MILLEK	0033	000316/1997
DAVID ARNALD ESEVERRI FOR	0090	000675/2003
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0040	001407/1999
DINO COSTACURTA	0075	001382/2002
DOUGLAS SEBASTIAO DE O. M	0033	000316/1997
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0038	000462/1999
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0023	000163/1992
EDILAMAR T. PEREIRA SERRA	0083	000548/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0013	001154/2003
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0023	000163/1992
EDUARDO PIERRI	0016	001157/2003
ELAINE DA CUNHA MANFRE	0057	001268/2001
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0084	000566/2003
ELEVIR DIONYSIO NETO	0084	000566/2003
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	0060	001437/2001
ELIAS MATTAR ASSAD	0085	000591/2003
ELIONORA H. TAKESHIRO	0027	000926/1995
ELIZABETH MARCIA PONTES F	0095	000872/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0077	000106/2003
ERALDO LUIZ KUSTER	0081	000464/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0005	001146/2003
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0004	001145/2003
	0003	001144/2003
ERON CARDOSO DA CUNHA	0048	000969/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0035	000378/1998
EROS GIL PETERS	0033	000316/1997
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0051	001277/2000
FABIO RENATO SANT ANA	0065	000430/2002
FABIOLA CORDEIRO FLESCHFR	0036	000505/1998
	0011	001152/2003
FABIOLA P C FLEISCHFRESSE	0089	000664/2003
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0067	000659/2002
FERNANDA NAVARRO	0055	000596/2001
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	0022	000601/1989
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0032	000307/1997
FLAVIO W. LINS	0027	000926/1995
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	0069	000913/2002
GABRIEL JOCK GRANADO	0079	000450/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0065	000430/2002
GENIVALDO DE OLIVEIRA SIL	0069	000913/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0054	000403/2001
GERCINO BETT JUNIOR	0071	001030/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0077	000106/2003
GIOVANI ZILLI	0086	000610/2003
GISSIANE CRISTIANE CHROMI	0085	000591/2003
GUILHERME DE SALLES GONCA	0083	000548/2003
HARRY FRANCOIA JUNIOR	0096	000922/2003
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0106	001423/2003
	0103	001211/2003
HUGO MARTINS KOSOP	0033	000316/1997
IGO IWANT LOSSO	0030	001196/1996
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0033	000316/1997
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	0107	001424/2003
IRINEU PALMA PEREIRA	0095	000872/2003
ISABELLA MANITA CANNELL	0044	000668/2000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0032	000307/1997
IVO PEGORETTI ROSA	0015	001156/2003
	0014	001155/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0098	001009/2003
JAKSON HOHARA MENDES	0045	000821/2000
JAMES HENRIQUE CASTRO DE	0089	000664/2003
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO	0085	000591/2003
JEFERSON WEBER	0045	000821/2000
JEFFERSON R R ZANETI	0081	000464/2003
JOAO CARLOS MARTINS	0072	001268/2002
JOAO DEMETRIO KOTZIAS NET	0007	001148/2003
JOAO EMILIO C. S. DE MEND	0070	000974/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0102	001177/2003
	0006	001147/2003
JODETE DE SENA MARIA S. C	0038	000462/1999
	0033	000316/1997
	0029	001128/1995
	0054	000403/2001
	0031	000092/1997
JOEL FERREIRA LIMA	0001	001142/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0104	001411/2003
JORGE ELOIR MAURER	0049	001040/2000
JORGE TORTATO	0058	001354/2001
JOSAFA ANTONIO LEMES	0106	001423/2003
	0103	001211/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0075	001382/2002
JOSE CARLOS DE ALVARENGA	0057	001268/2001
JOSE CARLOS SEVERINO	0079	000450/2003
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0024	000517/1994
JOSE FERNANDO WISTUBA	0089	000664/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0026	000131/1995
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0065	000430/2002
JOSE NAZARENO GOULART	0059	001355/2001
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	0043	000586/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	0055	000596/2001
JOSE VICENTE DA SILVA	0046	000920/2000
JUAREZ BORTOLI	0095	000872/2003
JULIANO MENEGUZZI DE BERN	0096	000922/2003
JULIO BROTTO	0024	000517/1994
	0016	001157/2003
KATIA REGINA SILVA ALVES	0021	000407/1989
LACIR GUARENGHI	0028	001097/1995
LADI NEIS	0063	000325/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0099	001102/2003
	0094	000867/2003
LEONDINA ALICE MION PILAT	0018	001159/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0107	001424/2003
LOLINNA CHAN	0046	000920/2000
LOUISE RAINER P. GIONEDIS	0038	000462/1999
	0068	000676/2002
LUCIANA BAMPA BUENO DE CA	0057	001268/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0056	001215/2001
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	0032	000307/1997
LUCIANO PEREIRA MEWES	0096	000922/2003
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	0059	001355/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0047	000926/2000
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0065	000430/2002
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0067	000659/2002
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	0073	001280/2002
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0060	001437/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0050	001209/2000
LUIZ FERNANDO C. F. POINT	0059	001355/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0022	000601/1989
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	0033	000316/1997
LUIZ GASTAO MOCELLIN	0033	000316/1997
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0022	000601/1989
LUIZ GONZAGA M. CORREA	0071	001030/2002
LUIZ LOSSO	0030	001196/1996
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	0021	000407/1989
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	0047	000926/2000
MACAZUMI FURTADO NIWA	0072	001268/2002
MADELON DE MELLO RAVAZZI	0065	000430/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER	0081	000464/2003
MANOEL MARTINS JUNIOR	0057	001268/2001
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0080	000457/2003
MARCELO GOMES MOREIRA	0052	000046/2001
MARCELO JOSE CISCATO	0075	001382/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0035	000378/1998
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0001	001142/2003
MARCIA REGINA NUNES SOUZA	0024	000517/1994
MARCIO R PASSOLD	0105	001417/2003
	0020	001161/2003
	0019	001160/2003
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	0033	000316/1997
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0082	000540/2003
MARCOS VENDRAMINI	0085	000591/2003
MARGARETH LIZ SECCONELLO	0039	001142/1999
MARIA ANGELICA G PEREIRA	0027	000926/1995
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0060	001437/2001
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0075	001382/2002
MARILANE TON RAMOS	0040	001407/1999
MARILI RIBEIRO TABORDA	0081	000464/2003
MARION A. P. MUGGIATI	0055	000596/2001
MARIZ MENDES MAY	0022	000601/1989
MARTHA ASUNCION ENRIQUEZ	0021	000407/1989
MAURICIO KAVINSKI	0050	001209/2000
MICHEL LAUREANTI	0106	001423/2003
	0103	001211/2003
MIEKO ITO	0004	001145/2003
	0003	001144/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0076	001395/2002
	0033	000316/1997
MILTON RICARDO E SILVA	0066	000474/2002
MOEMA REFFO S. MANZOCHI	0022	000601/1989
MURILO CELSO FERRI	0077	000106/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0002	001143/2003
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0022	000601/1989
NATALLY S. REYS	0076	001395/2002
NATANOEL ZAHORCAK	0082	000540/2003
NEIMAR BATISTA	0062	000048/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0063	000325/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0005	001146/2003
OHON BISPO DOS SANTOS	0091	000765/2003
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0025	000938/1994
OSCAR FLEISCHFRESSER	0086	000610/2003
OSVALDO A. DO N. BENKENDO	0058	001354/2001
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0063	000325/2002
PATRICIA DOMINGUES NYM BE	0024	000517/1994
PAULO ANTONIO DOS SANTOS	0088	000657/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI	0107	001424/2003
	0022	000601/1989
	0054	000403/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0040	001407/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0040	001407/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS	0061	000002/2002
PEDRO ANGELO ANDRESSA	0053	000186/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0087	000613/2003
PIRATAN ARAUJO FILHO	0044	000668/2000
PRISCILA GEZISKI	0056	001215/2001
PRISCILA SANTOS ARTIGAS F	0032	000307/1997
RAIMUNDO FERNANDES FROTA	0037	000574/1998
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	0069	000913/2002
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0027	000926/1995
REGINA MARIA S. LIMA	0033	000316/1997
REGINA YURICO TAKAHASHI	0078	000240/2003
REGIS TOCACH	0076	001395/2002
REYNALDO ESTEVES	0082	000540/2003
RICARDO DA SILVA GAMA	0061	000002/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0093	000837/2003
ROBERTA ONISHI	0081	000464/2003
ROBERTO ALTHEIM	0073	001280/2002
ROBERTO POLYDORO FILHO	0027	000926/1995
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0030	001196/1996
RODRIGO AGUSTINI	0035	000378/1998
	0033	000316/1997

RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	0081	000464/2003
RODRIGO GHESTI	0056	001215/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0024	000517/1994
	0047	000926/2000
	0016	001157/2003
ROMAO GOLAMBIUK	0041	000108/2000
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D	0070	000974/2002
RONALDO FENERICH RUSSO	0069	000913/2002
RONALDO MARTINS	0085	000591/2003
ROOSEVELT ARRAES	0035	000378/1998
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	0010	001151/2003
rosangela m fonseca	0081	000464/2003
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0063	000325/2002
ROSILEINE PICINATO RIBEIR	0001	001142/2003
ROSIMAR DELLA PASGA	0077	000106/2003
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0051	001277/2000
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	0048	000969/2000
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0040	001407/1999
SAULO DE MEIRA ALBACH	0034	000606/1997
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0025	000938/1994
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0091	000765/2003
SILVIA ROBERTA COSTA SEQU	0081	000464/2003
SIMONE ZONARI LETHACOSKI	0044	000668/2000
STELA MARLENE SCHWERZ	0095	000872/2003
TAIS AMORIN DE ANDRADE	0057	001268/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0011	001152/2003
THEODORO KEPPEN FILHO	0033	000316/1997
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0022	000601/1989
VALERIA CARAMURU CICARELL	0105	001417/2003
	0020	001161/2003
	0019	001160/2003
VALERIA OLSZEVSKI	0049	001040/2000
VANESSA P NOGUEIRA	0044	000668/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0091	000765/2003
VITAL CASSOL DA ROCHA	0095	000872/2003
VIVIAN CAROLINE CASTELANO	0075	001382/2002
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	0059	001355/2001
WAGNER THOME	0069	000913/2002
WALDOMIRO BARBIERI	0079	000450/2003
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0048	000969/2000
WILLIAN MARCONDES SANTANA	0081	000464/2003
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0027	000926/1995
WILSON ROBERTO DE LIMA	0037	000574/1998
YARA ALEXANDRA DIAS	0096	000922/2003
ZELIA MEIRELES ESCOUTO	0101	001131/2003

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1142/2003-JOCAP PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS S/A x JOAO BUENO GARCIA - PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00, bem como distribuir a presente petiçao junto ao Cartorio Distribuidor. Intimem-se. -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA e ROSILEINE PICINATO RIBEIRO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-1143/2003-UNIBANCO AIG SEGUROS S/A x JOSEFA AURENIVA DE AMORIN MORAES -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO e ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI-

3.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1144/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CARLOS HENRIQUE SALABA DIAS e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

4.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1145/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x TEDE WILLIAN GOMES CAMACHO e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

5.-BUSCA E APREENSAO-1146/2003-BANCO BRADESCO S/A x JOAO AILTON PEREIRA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$311,50. Intimem-se. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

6.-BUSCA E APREENSAO-1147/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO TARCICIO CANTERI -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$595,00. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

7.-ARROLAMENTO-1148/2003-PATRICIA SAHARI QUARENGHI e outros x ESPOLIO DE MARIA MERLO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00 + formal de partilha. Intimem-se. -Adv. JOAO DEMETRIO KOTZIAS NETO e CARLOS AUGUSTO COGO-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-1149/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT LAWRENCE x ROSANE GRACZKOWSKI e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$290,50. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-1150/2003-CONDOMINIO CONJUNTTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS IV x RENATO FREITAS DE CASTRO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$196,00. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

10.-INVENTARIO-1151/2003-NACIF FATUCH x ESPOLIO DE MENTAHA FATUCH -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00 + formal de partilha. Intimem-se. -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1152/2003-MASISA DO BRASIL LTDA x AR VALLE & CIA LTDA e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-1153/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x DIRCEU ALVES DA SILVA e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$164,50. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

13.-INDENIZACAO-1154/2003-MARCUS JOSE DE FREITAS x SERASA CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

14.-IMPUGNACAO ASSIST. JUDICIARIA-1155/2003-SERASA CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A x MARCUS JOSE DE FREITAS -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. IVO PEGORETTI ROSA-

15.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1156/2003-SERASA CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A x MARCUS JOSE DE FREITAS -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. IVO PEGORETTI ROSA-

16.-INDENIZACAO-1157/2003-JONATHAN ZAZE x CONFEDERAÇAO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, JULIO BROTTO e EDUARDO PIERRI-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-1158/2003-PENTALF REPRESENTAÇOES E COMERCIO LTDA e outros x GARCIA INTERPRISES IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. ALTIVIL ALVES MACHADO-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-1159/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CALIXTRO ANTONIO HAKIM NETO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. CLEVERSON ANSELMO PILATI e LEONDINA ALICE MION PILATI-

19.-BUSCA E APREENSAO-1160/2003-BANCO PSA FINANCE BRASIL x ELIEZER DOS SANTOS CORDEIRO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO R PASSOLD-

20.-BUSCA E APREENSAO-1161/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON CONSON FILHO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO R PASSOLD-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-407/1989-MARTHA ASUNCION ENRIQUIEZ PRADO. x CONSTRUERG CONSTR. RIO GRANDENSE LT -Ficam as partes devidamente intimadas para, em de cinco dias, retirem seus respectivos alvaras. Intimem-se. -Adv. MARTHA ASUNCION ENRIQUEZ PRADO, KATIA REGINA SILVA ALVES e LUIZ ROBERTO L. KRACIK-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-601/1989-COND CONJ MORADIAS COTOLENGO II x ADMIR DOS SANTOS PADILHA -Face a auto de leilao negativo de primeira praça, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, MOEMA REFFO S. MANZOCHI, LUIZ GIL DE ALMEIDA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

23.-SUMARIA DE INDENIZACAO-163/1992-HOSPITAL DAS NACOES -PROCLIN x JORGE LAPEZACK BANHOS -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

24.-REPARACAO DE DANOS-517/1994-ANTONIO BRESSAN x HAMILTON TADEU PONTAROLA -Defiro o requerimento de fls. 1164, restituindo o prazo para manifestaçao da parte executada. Intimem-se. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES SOUZA VALEIXO, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYM BERG e JULIO BROTTO-

25.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-938/1994-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MOVEIS ZELAR LTDA e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R$7,51, para a devida diligencia. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-131/1995-COM DE COMPENSADOS BOQUEIRAO LTDA x LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA e outros -Considerando as informaçoes prestadas pelo exequente as fls. 234, desentranhe-se o mandado para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie novamente a intimaçao da executada Sandra Regina Moss Fumagalli. Em havendo suspeita de ocultaçao, desde logo defiro sua intimaçao por hora certa. Aguarde-se o regular preparo nos embargos consoante certidao de flas. 235. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-926/1995-LASOFT LATINO AMERICANA DE SOFTWARE LTDA x EMILIO VICENTE FERREIRA -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, retire o oficio de fls. 130. Intimem-se. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA, ROBERTO POLYDORO FILHO, ELIONORA H. TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, FLAVIO W. LINS e MARIA ANGELICA G PEREIRA-

28.-BUSCA E APREENSAO-1097/1995-BANCO BANORTE S/A x TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA -Face a contestaçao ofertada e documentos as fls. 119 a 148, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. LACIR GUARENGHI e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

29.-ORDINARIA-1128/1995-ATAMI VEICULOS LTDA x PREDICTIONS EXPORTACAO LTDA -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

30.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-1196/1996-ESP CARLOS IHLE e outros x MAX ROTEMBERG -Oficie-se, como requer. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. LUIZ LOSSO, IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-92/1997-COND CONJ RES ITATIAIA II x ARIEL TOBIAS PINTO -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-307/1997 (apenso aos autos 128/1997) - AMILCAR DOS SANTOS OLIVEIRA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -Oficie-se ao Juizo da 1ª Vara Civel desta Capital solicitando-se informaçoes a respeito dos autos 69.628 de Execuçao de Titulo Extrajudicial (fls. 323), especificamente se houve eventual reconhecimento da existencia de conexao com estes autos de embargos. Intimem-se. -Adv. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, PRISCILA SANTOS ARTIGAS FIEDLER, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

33.-RESTAURACAO DE AUTOS-316/1997-CESARIO GOMES DE TOLEDO e outros x ESP DE WALDEMAR DE ABREU -Defiro. Oficie-se, conforme requerimento as flsd. 13, item “a”. Cite-se conforme requerido as fls. 13, item “b”. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, retirar os oficios, e bem ainda, preparar as custas do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, AUGUSTINHO DA SILVA, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, LUIZ GASTAO MOCELLIN, THEODORO KEPPEN FILHO, DARIO MILLEK, CESARIO GOMES DE TOLEDO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, DOUGLAS SEBASTIAO DE O. MENDES, REGINA MARIA S. LIMA, HUGO MARTINS KOSOP, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, EROS GIL PETERS, ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS-

34.-REPARACAO DE DANOS-606/1997-IBERA EDMAR GOMES x ANTONIO ANJO DA SILVA. -Retirar edital. Intimem-se. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

35.-BUSCA E APREENSAO-378/1998-BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x LUIZ CARLOS MIRIANI -Defiro a conversao da açao de busca e apreensao para a açao de deposito. Anotaçoes necessarias, inclusive na distribuiçao. Apos, cite-se a parte re, com as advertencias e cautelas de estilo. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providencie copia do pedido de conversao, preparar as custas referentes ao Distribuidor, bem como, retire a carta precatoria. Intimem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI e ROOSEVELT ARRAES-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-505/1998-SMA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A x BENEDITO DINIZ -Defiro. Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. CARLOS EDUARDO M. HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-574/1998-RAIMUNDO FERNANDES FROTA x MARIA APARECIDA JUSTUS -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, retire o oficio de fls. 37. Intimem-se. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA e RAIMUNDO FERNANDES FROTA-

38.-USUCAPIAO-462/1999-GIANCARLO S DE A TORRES e outros. -Defiro o requerimento de fls. 260/262. Retirar cartas de citaçao. Intimem-se. -Adv. LOUISE RAINER P. GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1142/1999-AVENIDA 7 MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS. -Aguarde-se, no arquivo provisorio, o eventual cumprimento do acordo efetuado entre as partes. Oportunamente, voltem. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO e MARGARETH LIZ SECCONELLO-

40.-INDENIZACAO-1407/1999-SIDNEY DE LIMA x BANCO BRADESCO S/A -Defiro. Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR, DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI, MARILANE TON RAMOS, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-108/2000-COND CONJ RES MALIBU III x SANDRA MARY DOS FREIS e JEAN LOUIZ DOS REIS. -Digo autor em 05 (cinco) dias sobre a adjuicaçao. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ROMAO GOLAMBIUK-

42.-DESPEJO-508/2000-RONALDO SUCHEVCZ x ALEXSANDER PALMA e outros -Retirar alvara. Intimem-se. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ANTONIO CARLOS B. F. PIERRUCCINI-

43.-REPARACAO DE DANOS-586/2000-MARIO CARDOSO x ALEXANDRE MILLIORIN e outros. -A vista do contido no petitorio retro, o feito a que retomar sua marcha regular. Diante disso, em face da expressa concordancia do autor com a proposta de honorarios formulada pelo Sr. Perito, intime-se-o para o deposito da referida verba, no prazo de dez dias. Efetivado o deposito, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para elaboraçao do laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. -Adv. ALEX SANDRO MARCOS, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT e ARILDO NIZER-

44.-ORDINARIA-668/2000-HERMES GOMES PEREIRA x FORAMEC AUTO PECAS LTDA e outros. -Para audiencia de instruçao e julgamento, designo o dia 13/08/2004, as 14:30 horas. Retirar cartas de intimaçao. Intimem-se. -Adv. BENEDITO DOS SANTOS, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ISABELLA MANITA CANNELL, SIMONE ZONARI LETHACOSKI, PIRATAN ARAUJO FILHO, VANESSA P NOGUEIRA e CAROLINA PIMENTEL-

45.-SUMARIA DE COBRANCA-821/2000-COND EDIF EXCELENCIA x LUCIA HELENA DA ROSA GAROFALO - Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-920/2000-GERALDO BOZ JUNIOR x ROSANGELA NANCY DE BRITO e outros -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. LOLINNA CHAN e JOSE VICENTE DA SILVA-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-926/2000-EDMUR DOUGLAS ANTUNES OLGADO x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A. -Atenda-se a solicitaçao da 3ª cCamara Civel do Tribunal de Justiça (oficio n. 568/2003), remetendo-se os presentes auto aquela Camara para Processamento do Recurso Especial. De-se ciencia as partes. Intimem-se. -Adv. LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ROGERIA DOTTI DORIA-

48.-MONITORIA-969/2000-SINDICAM PR SINDICATO DOS TRANSPORTADORES ROD x ANTONIO CARLOS MENDES e outros -Face o retorno do oficio proveniente da Delegacia da Receita Federal, conforme a certidao de fls. 248, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, ERON CARDOSO DA CUNHA e SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FILHO-

49.-REIVINDICATORIA-1040/2000-LUIZ INGO UMSCHADEN e outros x JOSE DE CASTRO GAMBORGI e outros - Reitere-se o oficio, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS M. XAVIER VI-

ANNA, JORGE ELOIR MAURER e VALERIA OLSZEVSKI-

50.-COBRANCA-1209/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x PEDRO ROCHA -Reitere-se o oficio, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-1277/2000-EDIF SAN PABLO x CONSTRUTORA AZENHA LTDA -Fica o executado devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituido nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de penhora, as fls. 343. Intimem-se. -Adv. ADSON GABINO MORAES JUNIOR, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

52.-CONDENATORIA DE OB. DE FAZER-46/2001-ANDRETTA SHOWS PIROTECNICOS LTDA x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A -Fica a exequente devidamente intimada para que, em cinco dias, indique bens a penhora e deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ALAN RAMOS SANTOS, AMAURI SILVA TORRES, MARCELO GOMES MOREIRA e CLAUDIO CESAR PINTO-

53.-INVENTARIO-186/2001-VICCENZO ZAMBLORENZI x ESP CLEITON JOSE ZAMLORENZI -Reduzam-se a termo as derradeiras declaraçoes. Apos, de-se vista dos autos, primeiramente a Fazenda Publica, apos, ao Ministerio Publico. Oportunamente, voltem. Fica o inventariante devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituido nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de ultimas declaraçoes. Intimem-se. -Adv. PEDRO ANGELO ANDRESSA-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-403/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELSO MACIEL DA SILVA e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, retire edital e a carta de intimaçao, e bem ainda, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-596/2001-J BREY E CIA LTDA x VERA MARIA DA CUNHA PORTES -Oficie-se a Receita Federal, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. MARION A. P. MUGGIATI, FERNANDA NAVARRO e JOSE VALTER RODRIGUES-

56.-BUSCA E APREENSAO-1215/2001-BANCO BRADESCO S/A x TEREZINHA IVONETE DE MEDEIROS -Defiro a conversao da açao de busca e apreensao em deposito. Procedam-se as anotaçoes necessarias na autuaçao, distribuiçao e demais assentamentos. Cite-se o requerido para, em 05 (cinco) dias, entrgar a coisa, deposita-la em juizo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, providencie copia do pedido de conversao, preparar as custas referentes ao Distribuidor, bem como, retire a carta precatoria. Intimem-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e RODRIGO GHESTI-

57.-MONITORIA-1268/2001-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x MACROFERTIL IND E COM DE FERTILIZANTES e outros -Mantenho a decisao agravada, posto que existem elementos nos autos que apontam para oa verossimilhança das alegaçoes trazidas pela re. Comunique-se ao Juiz Relator sobre esta decisao e sobre o cumprimento pela parte agravante do disposto no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. TAIS AMORIN DE ANDRADE, JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS, AUREO VINHOTI, LUCIANA BAMPA BUENO DE CAMARGO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MANOEL MARTINS JUNIOR e ELAINE DA CUNHA MANFRE-

58.-REPARACAO DE DANOS-1354/2001-JOAO CARLOS COSTA x QUEARIS ALMEIDA E CIA LTDA -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. OSVALDO A. DO N. BENKENDORF e JORGE TORTATO-

59.-INVENTARIO-1355/2001-CANDIDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO x ALFREDO HUMANN NASCIMENTO e outros. -Proceda-se a avaliaçao do imovel, incumbindo ao Avaliador cotar nos autos as despesas referentes ao ato, a fim de que sejam oportunamente quitadas. Intimem-se. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, LUIZ FERNANDO C. F. POINTER e JOSE NAZARENO GOULART-

60.-USUCAPIAO-1437/2001-OLAVO GASPARIN e outros.-Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM, AIRTON PASSOS DE SOUZA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

61.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-2/2002 (apenso aos autos 402/2002) - VALDIR LUIZ DIAS x TIGER CANADA SEGURANCA LTDA e outros -Defiro o requerimento de fls. 413. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-48/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI E COMPANHIA LTDA e outros. -Primeiramente, renovem-se as cartas de citaçao (em complemento da citaao por ora certa) dos executados, observado o endereço contante do petitorio retro. Oportunamente, acaso decorrido o prazo de nomeaçao de bens ou pagamento espontaneo da divida sem manifestaçao dos devedores, proceda-se a penhora do imovel hipotecado, atraves de deprecata. Retirar carta(s) de citaçao. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM e NEIMAR BATISTA-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-325/2002-COND CONJ SALGADO FILHO x JUCINEIDE CUSTODIO DE OLIVEIRA -Oficie-se, como requer. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-402/2002-VALDIR LUIZ DIAS x TIGER CANADA SEGURANCA LTDA e outros. -Desentranhe-se o petitorio de fls. 175, encatando-o nos autos em apenso, uma vez que a ele se refere. Apos, naqueles autos, oficie-se, nos termos contidos no referido petitorio. Initmem-se. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

65.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-430/2002-TEREZINHA DE JESUS DAVET x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros. -A vista da impugnaçao ofertada pelo demandado, diga o Sr. Perito, em cinco dias, acerca da possibilidade de reduçao da verba, e bem ainda, da possibilidade de eventual parcelamento. Apresentada nova proposta, digam as aprtes. Intimem-se. -Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, AMANDA CRISTINA ALMEIDA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., MADELON DE MELLO RAVAZZI e FABIO RENATO SANT ANA-

66.-RESTAURACAO DE AUTOS-474/2002-ESPOLIO DE INOCENCIO WOLSKI e outros x MAURICIO JUAREZ OLIVEIRA DE AGUIAR e outros. -Acerca do contido no petitorio retro, digam os autores. Intimem-se. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA, BOLESLAU SLIVIANY e ALI FAUAZ-

67.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-659/2002-HERALDO DE OLIVEIRA MELO x LVR CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, junte aos autos as Guias GRC de cores AZUL (via do Sr. Oficial de Justiça) e BRANCA (Cartorio), para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

68.-DECL. NULIDADE DE TITULO - 676/2002 - ANDERSON ADALTON DA SILVA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Fica a REQUERIDA novamente intimada para que, em cinco dias, providencie a juntada aos autos dos documentos solicitados pelo expert em seus reqerimentos de fls. 404 e 520. Intimem-se. -Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA, LOUISE RAINER P. GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-913/2002-APARECIDA IZILDA BRUNO TEIXEIRA GAUNA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, CRISTINA FERRAZ TEMPONI, RONALDO FENERICH RUSSO, GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, WAGNER THOME e CLAUDIO JORGE MCHADO-

70.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA. -Sobre o documento juntado, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHAO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

71.-ORDINARIA COM PEDIDO LIMINAR-1030/2002-LINEU RIBEIRO MARQUES e outros x UNIBANCO S/A. -A vista da impugnaçao, diga o Sr. Perito, em cinco dias, acerca da possibilidade de reduçao da verba, e bem ainda, de eventual parcelamento dos valores. Apresentada nova proposta, digam as partes. Intimem-se. -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, LUIZ GONZAGA M. CORREA e ALBERTO SILVA GOMES-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1268/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS x REGIANE CORRE CAMPOS JAMORSKI. -A vista do contido na petiçao de fls. 57, julgo extinta a presente execuçao, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, incios I, do CPC. Custas pelo autor. Anotaçoes e baixas necessarias. Oportunaente, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1280/2002-REVIVER DECORAÇOES LTDA x LAURA FATIMA DELLA TONIA. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, ROBERTO ALTHEIM e LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

74.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1332/2002-BANCO ITAU S/A x ADIEL LUIZ SOARES -Oficie-se, como requer. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM-

75.-INDENIZACAO-1382/2002-CRISTIANE FEITOR x CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros. -Aguarde-se o retorno da deprecata, e bem ainda, a resposta do oficio de fls. 235. Oportunamente, voltem. Intimem-se. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS, MARCELO JOSE CISCATO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, VIVIAN CAROLINE CASTELANO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e DINO COSTACURTA-

76.-BUSCA E APREENSAO-1395/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x IRACEMA PANIZZO -Oficie-se ao Juizo Deprecado solicitando-se a devoluçao da carta precatoria, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, NATALLY S. REYS e REGIS TOCACH-

77.-REVISIONAL DE CONTRATO-106/2003-JORGE CARSTENSEN x BANCO BRADESCO S/A -A especifica indicaçao dos fatos e necessario para que o juiz possa apreciar os requisitos do art. 6º, VIII, do Codigo de Defesa do Consumidor, onus agora cumprido pelos autores. Todavia, para que o principio do contraditorio possa ser atendido, o demandado deve ter oportunidade de falar sobre o requerimento de inversao e sobre os fatos cujo onus da prova os autores querem ver invertido. Desse modo, em cinco dias, diga o reu sobre a petiçao retro. Intimem-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, ROSIMAR DELLA PASGA, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

78.-INVENTARIO-240/2003-VERONICE RODRIGUES TEIXEIRA e outros x LUIZ VICENTE PALOPOLI -Defiro o requerimento de fls. 51, determinando a retificaçao da carta de adjudicaçao no tocante ao estado civil do cessionarios (passando a constar como solteiro). Intimem-se. Intimem-se. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e CLAIRE LOTICI-

79.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-450/2003-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA e outros x ALEKISON TOKIL E TERRAPLANAGEM LTDA. -Nao e possivel a reforma do julgado, mesmo porque a sentença ja transitou em julgado. Outrossim, considerando que as partes posteriormente transigiram (fls. 38/39), nao havendo interesse na execuçao do julgado, procedam-se as baixas necessarias e arquivem-se. Intimem-se. -Adv. GABRIEL JOCK GRANADO, WALDOMIRO BARBIERI e JOSE CARLOS SEVERINO-

80.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-457/2003-TRANSPORTADORA MOBILE LTDA x VAGNO RODRIGUES RODRIGUES LTDA -Acerca do acima certificado, intimem-se o requerente para retirar o AR/MP para a nova audiencia. Retirar carta de citaçao. Intimem-se. -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

81.-DECLARATORIA-464/2003-ROBERTO NORIO HAYASHI x VESPER SAO PAULO S/A e outros. -(...) Desse modo, inacolho as preliminares. Fixo como pontos controvertidos: a) a existencia da divida de responsabilidade do autor; b) a responsabilidade das res pelo ressarcimento; c) a extensao do dano moral. Defiro as provas requeridas. Para a audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 12/08/2004, as 14:30 horas. Retirar cartas de intimaçao. Intimem-se. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI, rosangela m fonseca, JEFFERSON R R ZANETI, ERALDO LUIZ KUSTER, SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA e WILLIAN MARCONDES SANTANA-

82.-MONITORIA-540/2003-AB ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA x DC MOCELIN & CIA LTDA LTDA e outros. -Primeiro, em 05 (cinco) dias, junte a embargante procuraçao ad judicial. Intimem-se. -Adv. REYNALDO ESTEVES, NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

83.-INDENIZACAO-548/2003-JOAO OLAIR DOS SANTOS x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A. -Tendo em vista a aparente disposiçao conciliatoria das partes, designo audiencia para o dia 10/08/2004, as 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, EDILAMAR T. PEREIRA SERRA e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

84.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-566/2003-GIRSO DE MEDEIROS x MARIA JOSEFA FABRE RAMOS. -Ao Arquivo. Intimem-se.-Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

85.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-591/2003-INST PROTECAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E CIDADAO x IMOBILIARIA LIDELAR LTDA. -Defiro a habilitaçao requerida as fl. 212/213, nos termos do art. 94 do Codigo de Defesa do Consumidor. Para os fins contidos no art. 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia conciliatorioa para o dia 10/08/2004, as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, ELIAS MATTAR ASSAD, ARLETE ANA BELNIAKI, GISSIANE CRISTIANE CHROMIEC, MARCOS VENDRAMINI e RONALDO MARTINS-

86.-INVENTARIO-610/2003-BEATRIZ SOUZA HELLMANN e outros x ESPOLIO DE PEDRO HELLMANN. -Atenda-se ao contido na promoçao ministerial retro (deve a inventariante juntar copia atualizada da matricula e certidao de onus reais sobre a mesma e certidoes em nome dos vendedores para posterior avaliaçao judicial), bem como manifeste-se sobre a resposta do oficio de fls. 55 .Intimem-se. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, CARLA FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI-

87.-DECLARATORIA-613/2003 -P. C. P. x U. C. -(...) Fixo como pontos controvertidos: a) a validade da clausula contratual que exclui a cobertura de exames para o tratamento de portadres da SIDA; b) se o autor tinha conhecimento da cobertura contratada e suas condiçoes; c) a existencia dos danos alegados pelo autor e sua extensao. Para comprovaçao desses fatos, defiro as provas requeridas pelas partes. Designo audiencia de instruçao e julgamento para a data de 16/08/2004, as 14:30 horas. Intimem-se pessoalmente as partes para que compareçam ao ato, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao. Intimem-se as testemunhas a serem oportunamente arroladas, devendo os respectivos rol serem apresentados ate o prazo de 10 (dez) dias de antecedencia da data supra designada. Retirar cartas de intimaçao. Intimem-se. -Adv. CLAUDINEI BELLAFRONTE, PEDRO HENRIQUE XAVIER e CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA-

88.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-657/2003-ADNILTON JOSE CAETANO x TELEFONICA PUBLICIDADE E INFORMAÇAO -Oficie-se, conforme requerimento retro. Certifique o cartorio se a requerida deu cumprimento ao despacho de fls. 70. Apos, voltem. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e PAULO ANTONIO DOS SANTOS CRUZ-

89.-MEDIDA CAUTELAR-664/2003 (apenso aos autos 1033/2003) - RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA x CP NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. -O sucesso da autora na execuçao do julgado na Justiça Federal podera determinar, eventualmente, a perda superveniente do interesse de agir para a açao ordinaria, se nao totalmente ao menos para alguns pedidos. Alem do mais, a suspensao da execuçao deve ser determinada pelo juiz da execuçao, o Juiz Federal, nao por este Juizo. Sem embargo, porque o sucesso da citada execuçao podera interferir no resultado da açao ordinaria, conforme visto, defiro parte do requerimento retro, apenas para determinar que se comunique ao Juizo Federal a pendencia da açao ordinaria e desta cautelar, sem qualquer referencia ao sobrestamento do processo executivo. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. JOSE FERNANDO WISTUBA, JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER e FABIOLA P C FLEISCHFRESSER-

90.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-675/2003-ELZA MIQUELANI DA ROCHA e outros x EMILIA ROSA MIQUELANI -Oficie-se ao INSS, requisitando certidao negativa de dependentes habilitados em nome da de cujus, assinalando prazo para entrega de dez dias. Com a certidao, voltem. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. DAVID ARNALD ESEVERRI FORMIGA-

91.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-765/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LENÇOIS VETTORI INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES LT e outros -Considerando que a nomeaçao apresentada pela executada nao obedece a gradaçao legal prevista pelo art. 655 do CPC, bem como, a discordancia do credor, declaro ineficaz a nomeaçao promovida pela executada, o que faço com apoio no disposto pelo artigo 656, inciso I do CPC. No prazo de cinco dias deve o exequente indicar bens a penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indique bens a penhora, e bem ainda, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e OHON BISPO DOS SANTOS-

92.-BUSCA E APREENSAO-808/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ KAMINSKI -Oficie-se, como requer. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

93.-INDENIZACAO-837/2003-APARECIDO FRASAO e outros x COMERCIO DE ARGILA NEGOSEKI LTDA/ME e outros -Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

94.-BUSCA E APREENSAO-867/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DALNEI CORDEIRO MACHSDO -Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

95.-ANULATORIA DE TITULO P.SUMARI-872/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE DIST. EXTRAHIPERMERCADOS x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA. -Aguarde-se a decisao acerca do conflito suscitado. Oportunamente, voltem. Intimem-se. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, IRINEU PALMA PEREIRA, DANIELE ESMANHOTO, ELIZABETH MARCIA PONTES FALCI, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN e VITAL CASSOL DA ROCHA-

96.-REPARACAO DE DANOS-922/2003-HALFI COSMETICOS LTDA x PEDRO PAULO STANLEY -Nos termos do disposto pelo art. 331, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, manifestem-se as partes para, em cinco dias, acerca de eventual possibilidade de composiçao amigavel, ou quando nao, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinencia e utilidade das mesmas para o deslinde da demanda. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR, JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, YARA ALEXANDRA DIAS e LUCIANO PEREIRA MEWES-

97.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-960/2003-VILMAR FRANCO DA SILVA e outros x LIDELAR IMOVEIS -Face a contestaçao ofertada e documentos as fls. 101 a 133, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CILENE MARIA SKORA-

98.-BUSCA E APREENSAO-1009/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVEST x TEREZA RIBEIRO PINTO -Oficie-se, conforme requerimento retro. Defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

99.-BUSCA E APREENSAO-1102/2003-FINAUSTRIA CIA DE CRED FINANC E INVESTIMENTO x MARIO SERGIO BATISTA CARNEIRO -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

100.-INVENTARIO-1110/2003-SONIA BEATRIZ CHRISTOVAO STRUTZ x ESPOLIO DE VALDIVIA LOURDES FILLA -Retirar oficios, as fls. .70/71. Intimem-se. -Adv. DAIANE TRENTINI-

101.-INTERDICAO-1131/2003-NEUSA TERESINHA BASTOS ALVES e outros x DULCE CARDOSO DA SILVEIRA BASTOS. -Face o acima certificado. Redesigno a audiencia de interrogatorio para o dia 05 de dezembro de 2003, as 10:00 horas. Fica a requerente devidamente intimada para comparecer ao Cartorio e conduzir o Juiz ate a residencia da interditanda, com meia hora de aecedencia. Intimem-se. -Adv. ADIL-

SON AMARO ALVES e ZELIA MEIRELES ESCOUTO-

102.-BUSCA E APREENSAO-1177/2003-BANCO BMC S/A x APARECIDO DONIZETE LEMBI -Expeçam-se oficios, conforme requerimento retro. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

103.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-1211/2003 (apenso aos autos 1423/2003) - TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA x TRANSPORTES BATEIAS LTDA -Face a contestaçao ofertada e documentos as fls., manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

104.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1411/2003-CLEVERSON RAMOS. -Defiro a requerente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Oficie-se a CEF, solicitando o encaminhamento, em dez dias, de extratos da conta cujo levantamento se pretende. Apos, voltem. Retirar oficio. Intimem-se. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO e CLAIRE LOTICI-

105.-BUSCA E APREENSAO-1417/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GERSON LUIS ALVES -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienaçao fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta devidamente demonstrada, defiro liminarmente a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue em deposito a parte autora. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO R PASSOLD-

106.-DECL. NULIDADE DE TITULO-1423/2003-TECTER TERRAPLENAGEM CONSTRUÇAO CIVIL LTDA x TRANSPORTES BATEIAS LTDA -Cite-se a requerida paa que ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Retirar carta de citaçao. Intimem-se. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

107.-MONITORIA-1424/2003-BANCO ITAU S/A x BAR E RESTAURANTE PORTAL BACACHERI LTDA e outros - Estando a inicial devidamente instruida com prova escrita demonstrativa do debito, defiro, de plano, a expediçao de mandado para citaçao do devedor, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102, b), anotando-se no mesmo, que caso o mesmo o cumpra, ficara isento de custas e honorarios advocaticios (CPC, art. 1.102, c, paragrafo 1º). Conste, ainda, do mandado, que no prazo fixado acima, o reu podera oferecer embargos, querendo, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o titulo executivo judicial (CPC, art. 1.102, c). Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, providencie 01 (uma) copia da inicial, e bem ainda, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇAO Nº 174/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR JOSUE BROTTO	0014	019288/1998
ADRIANA HELLER RAMOS	0027	021888/2000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0080	026144/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0029	022202/2000
	0061	025256/2003
AFONSO PROEN•O BRANCO FIL	0014	019288/1998
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0047	024827/2002
ALCIO M.S.FIGUEIREDO	0013	018982/1998
ALESSANDRA PRESTES MELISS	0050	024950/2002
ALESSANDRA SCHUTA	0089	026340/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0011	018722/1998
ALEX SANDRO MARCOS	0010	018349/1997
ALEXANDRE GABARDO MARTINS	0059	025181/2002
ALEXSANDRA DE SOUZA	0093	026402/2003
ALMIR TADEU BOTELHO	0022	021449/2000
ALZIR DEMETRIO VIECELI	0019	021252/2000
AMARILIO HERMES L.DE VASC	0065	025350/2003
	0102	026569/2003
ANA BEATRIZ ANTUNES	0032	022604/2001
ANA LUISA CARON	0007	016815/1996
ANA PAULA BRANDT	0004	015044/1995
ANDERSON LOVATO	0023	021520/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0004	015044/1995
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0044	024458/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0039	023893/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0029	022202/2000
ANDREYA DE BORTOLI	0064	025320/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0075	026053/2003
	0085	026259/2003
ANESIO DIAS	0096	026427/2003
ANGELA ESSER	0029	022202/2000
ANTOMAR RAMOS DE LIMA	0069	025516/2003
ANTONIO BASSI	0051	024951/2002
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0014	019288/1998
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0098	026512/2003
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0058	025108/2002
ANTONIO GULBINO	0003	012531/1992
AQUILES MORAES	0009	017648/1997
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0079	026130/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	021888/2000
	0073	026015/2003
ARNO CARDOSO JUNIOR	0005	015778/1996
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0094	026413/2003
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0067	025453/2003
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	0007	016815/1996
BEATRIZ SANTI	0044	024458/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	0047	024827/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0020	021297/2000
CARLOS DELAI	0032	022604/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0015	019972/1999
CARLOS FREDERICO REINA CO	0052	024957/2002
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0040	024066/2002
CARLOS MASSAITI HIGUTI	0022	021449/2000
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0053	024967/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0028	021949/2000
	0076	026054/2003
CASSIA MARIN DO NASCIMENT	0015	019972/1999
CELIA FOLDA	0016	020121/1999
CESAR AUGUSTO RAMOS GRADE	0036	023650/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0099	026519/2003
	0070	025712/2003
	0094	026413/2003
CESAR MARCAL CERCONDE	0056	025067/2002
CESAR RICARDO TUPONI	0021	021397/2000
CHARLES ADRIANO SENSI	0036	023650/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	0048	024844/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0018	020573/1999
	0003	012531/1992
CLAUDIA REJANE NODARI	0072	025855/2003
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0080	026144/2003
CLINIO L.L.LYRA	0005	015778/1996
CRISTINA MILANI M. ANDRAD	0035	023601/2001
DANIEL FERREIRA	0051	024951/2002
DANIEL LOUREN•O MACHADO	0008	017482/1997
DANIELA CHAMBERLAIN	0048	024844/2002
DANIELA SILVA VIEIRA	0073	026015/2003
DANIELE DIAS DOS REIS	0030	022484/2001
DAVID THIESSEN	0001	006515/1985
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0042	024181/2002
	0038	023758/2001
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	0047	024827/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0004	015044/1995
EDDY CLEBBER DALSSOTO	0095	026426/2003
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0008	017482/1997
	0025	021778/2000
EDISON BUENO	0015	019972/1999
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0005	015778/1996
ELAINE SANCHES	0062	025271/2003
ELIANA GIUSTO	0015	019972/1999
ELIANE THIESEN	0001	006515/1985
ELISA GOMES TORRES	0044	024458/2002
ELIZETE REGINA AUGUSTO	0035	023601/2001
ELSO ELOI BODANESE DR	0056	025067/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0038	023758/2001
EMERSON LUIZ VELLO	0039	023893/2002
ENEIDE LUCIA BODANESE	0056	025067/2002
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	0009	017648/1997
ERENI INES CASARIN	0077	026066/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0063	025273/2003
ERNESTO BOND CUNHA	0093	026402/2003
EVANDRO JOECI BORGES	0025	021778/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0034	022809/2001
	0069	025516/2003
	0068	025514/2003
FABIANO ROESNER	0063	025273/2003
FABIO UILI COELHO	0056	025067/2002
FARAM BOUQUEZAM NETO	0031	022516/2001
FERNANDA PIRES ALVES	0006	016619/1996
FERNANDO FERREIRA ELIAS	0040	024066/2002
FERNANDO GERLACH	0078	026121/2003
FERNANDO JOSE BONATTO	0024	021733/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	0101	026533/2003
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0013	018982/1998
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0045	024461/2002
FLAVIO W.LINS	0033	022640/2001
FRANCINE FREDERICO	0041	024115/2002
FRANCISCO GON•ALVES ANDRE	0015	019972/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	0013	018982/1998
FRANK RICHARD FAST	0001	006515/1985
FRANZ NORBERT WIELER	0001	006515/1985
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	0095	026426/2003
GABRIEL BRAGA FARHAT	0019	021252/2000
GABRIEL JOCK GRANADO	0083	026242/2003
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0033	022640/2001
GENESIO TAVARES	0005	015778/1996
GERCINO BETT JR	0072	025855/2003
GERSON GIUSTO PADILHA	0015	019972/1999
GIOVANNA SANDRINI BERBERI	0035	023601/2001
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	0057	025095/2002
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0064	025320/2003
	0061	025256/2003
HELOISE DELLAGIUSTINA	0017	020151/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	0075	026053/2003
IGO IWANT LOSSO	0104	026576/2003
IRINEU PETERS	0002	010935/1990
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0032	022604/2001
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0043	024329/2002
JOAO ANTONIO GASPAR	0040	024066/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	0081	026161/2003
JOAO CASILLO	0064	025320/2003
JOAO EDSON ZANROSSO	0093	026402/2003
JOAO ZAIONS JUNIOR	0032	022604/2001
JORGE APPI DE MATTOS	0046	024638/2002
JORGE LUIZ MOHR	0014	019288/1998
JOSE ANTONIO BUENO	0100	026521/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0071	025845/2003
JOSE CARLOS DE MORAES	0074	026050/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0088	026337/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0037	023697/2001
	0012	018970/1998
JOSE MAR•AL ANTONIO CAONE	0033	022640/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	0092	026379/2003
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0071	025845/2003
JOSICLER VIEIRA B.MARCOND	0008	017482/1997
JULIANO ARLINDO CLIVATTI	0062	025271/2003
JULIO CESAR DALMOLIM	0082	026162/2003
JUVENAL RIBEIRO	0018	020573/1999
	0003	012531/1992
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	0060	025232/2003
	0066	025372/2003
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0024	021733/2000
KLEBER VELTRINI TOZZI	0053	024967/2002
LAURA GARBACCIO VIANNA	0050	024950/2002
LEIA L.ERDMANN GON•ALVES	0015	019972/1999
LEOBERTO LUIS BAZZANAZE	0055	025038/2002
LEOMIR BINHARA DE MELLO	0014	019288/1998
LIZEU NORA RIBEIRO	0040	024066/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ	0059	025181/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0028	021949/2000
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	0022	021449/2000
LUCIANA BERRO	0031	022516/2001
LUCIANA CALVO WOLFF	0050	024950/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0041	024115/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0060	025232/2003
	0066	025372/2003
LUCIANO SOARES PEREIRA	0053	024967/2002
LUCIOLA LOPES CORREA	0091	026364/2003
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	0089	026340/2003
LUIR CESCHIN	0105	026579/2003
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO	0049	024892/2002
LUIS HENRIQUE DELGADO ESC	0067	025453/2003
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	0033	022640/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0075	026053/2003
LUIZ ANTONIO CUNHA	0045	024461/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	0002	010935/1990
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0028	021949/2000
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	0004	015044/1995
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	0052	024957/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0039	023893/2002
	0006	016619/1996
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0086	026280/2003
LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC	0064	025320/2003
LUIZ ROBERTO RECH	0098	026512/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0034	022809/2001
	0069	025516/2003
	0068	025514/2003
LUIZ ROGERIO MORO	0016	020121/1999
MAGDA LUIZA R.EGGER	0078	026121/2003
	0065	025350/2003
	0083	026242/2003
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0098	026512/2003
MARCELO BORTOLO	0052	024957/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	0031	022516/2001
MARCELO FERNANDES POLAK	0016	020121/1999
MARCELO M.BERTOLDI	0101	026533/2003
MARCELO TESHEINER CAVASAN	0067	025453/2003
	0011	018722/1998
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU	0084	026248/2003
MARCIA S.BADARO	0088	026337/2003
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0017	020151/1999
MARCIO MUINOS	0081	026161/2003
MARCO ANTONIO CORREA DE S	0032	022604/2001
MARCO ANTONIO LANGER	0020	021297/2000
MARCOS ALEXANDRE GABARDO	0059	025181/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0090	026342/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0013	018982/1998
MARCOS WENGERKIEWICZ	0062	025271/2003
MARIA A.CASSIANA MASTRORO	0076	026054/2003
MARIA DAS GRA•AS STRAPASS	0087	026331/2003
MARIA ESTELA LEITE GOMES	0096	026427/2003
MARIA INES DIAS	0074	026050/2003
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0071	025845/2003
MARILDA H.G.SALLES	0009	017648/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA	0065	025350/2003
MARILZA MATIOSKI	0021	021397/2000
MARIO DUARTE PRATES	0003	012531/1992
MARISTELA BEDUSCHI	0055	025038/2002
MARITZA FABIANE MILLEO	0103	026571/2003
MAR•AL JUSTEN FILHO	0013	018982/1998
MAURICIO A.PELLEGRINO ADA	0028	021949/2000
MAURICIO ANDRADE DO VALE	0065	025350/2003
	0102	026569/2003
MAURICIO BORBA	0042	024181/2002
MAURICIO E.DE SA FERRANTE	0048	024844/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0004	015044/1995
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0036	023650/2001
MAURO NOBREGA PEREIRA	0017	020151/1999
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0039	023893/2002
MA•AZUMI FURTADO NIWA	0054	025017/2002
MOYSES GRINBERG	0078	026121/2003
MURILO CELSO FERRI	0038	023758/2001
NEIDE BARBADO	0055	025038/2002
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	0050	024950/2002
OKSANDRO O.GON•ALVES	0073	026015/2003
PAULO BENEDITO PANTOJA LO	0005	015778/1996
PAULO ROBERTO BENASSE	0002	010935/1990
PAULO SERGIO PIASECKI	0005	015778/1996
PAULO YVES TEMPORAL	0036	023650/2001
PEDRO VIEIRA CESAR	0034	022809/2001
PLINIO LUIZ BONAN•A	0058	025108/2002
PRISCILA GON•ALVES GABASA	0033	022640/2001
PRISCILLA KOWALTSCHUK	0033	022640/2001
RAFAEL BOFF ZARPELLON	0018	020573/1999
	0003	012531/1992
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0018	020573/1999
REINALDO WOELNER	0048	024844/2002
RENATA GIACOMETTI	0084	026248/2003
RENATO ANDRADE	0016	020121/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	0069	025516/2003
REYNALDO ESTEVES	0046	024638/2002
RICARDO CHEANG	0054	025017/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0057	025095/2002
	0069	025516/2003
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0071	025845/2003
RICARDO RUSSO	0079	026130/2003
RITA DE CASSIA MARIN DO N	0015	019972/1999
ROBERTA ONISHI	0083	026242/2003
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	0004	015044/1995
ROBERTO MACHADO FILHO	0030	022484/2001
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0050	024950/2002
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0104	026576/2003
ROBSON IVAN STIVAL	0015	019972/1999
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0106	026589/2003
ROGERIA DOTTI DORIA	0007	016815/1996
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0024	021733/2000
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	0040	024066/2002
ROMEU FELIPE BARCELAR FIL	0016	020121/1999
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0013	018982/1998
RONALDO MARTINS	0064	025320/2003
	0061	025256/2003
ROSANA JARDIM RIELLA	0025	021778/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0045	024461/2002
RUI RAMOS REGIO	0018	020573/1999
	0003	012531/1992
SADI BONATO	0024	021733/2000
SAMANTHA DE M.SADE	0053	024967/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	0060	025232/2003
	0066	025372/2003
SANTIAGO MOREIRA LIMA	0007	016815/1996
SERGIO EDUARDO G SAYAO LO	0044	024458/2002
SERGIO PAULO FRANCA DE AL	0027	021888/2000
SERGIO SAT'ANA RIBAS	0041	024115/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0026	021868/2000
	0082	026162/2003
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0030	022484/2001
SILVIO BRAMBILA	0018	020573/1999
SIMONE REIS NASCIMENTO	0071	025845/2003
SYLVIO BERTOLI	0093	026402/2003
TAIS SILVA	0056	025067/2002
TANIA MARIA AJUZ ISSA	0016	020121/1999
TATIANA DENCZUK	0051	024951/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0029	022202/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0034	022809/2001
	0069	025516/2003
	0068	025514/2003
	0053	024967/2002
VALDOMIRO SANTIN	0019	021252/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	0097	026501/2003
VERA LUCIA DE PAULI	0012	018970/1998
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0096	026427/2003
WALDIR FRAN•OLIN	0023	021520/2000
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0087	026331/2003

1.-INVENTARIO-6515/1985-MARIA LUIZA RAKKO x ESPOLIO DE JOAO ABRAO REGIER- Intime-se o procurador dos herdeiros para conferir e assinar o termo de retificação. Adv. DAVID THIESSEN, ELIANE THIESEN, FRANZ NORBERT WIELER e FRANK RICHARD FAST-

2.-INVENTARIO-10935/1990-CARLOS EDUARDO D'ARAGONA BALHANA x ESPOLIO DE CARLOS EDUARDO DE FREITAS BALHANA- Ante o contido às fls. 78/80 os advogados subscritores da petição de fls. 78/79 têm duas alternativas: ratificar o pedido de fls. 72/73, ou de formular novo pedido de expedição de alvará, eis que não é possível deferir pedido formulado por quem não é procurador da parte. Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO BENASSE, IRINEU PETERS e LUIZ ANTONIO DAROS-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-12531/1992-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros x IDUILDA TELES DE SOUZA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.720/721.-Adv. JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL BOFF ZARPELLON, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15044/1995-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A x PLASP IND.E COM.DE PLASTICOS LTDA e outros -Intime-se o(a) executado(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR, ANA PAULA BRANDT e LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA-

5.-RESTITUICAO-15778/1996-ESPOLIO DE HEITOR SIMIRIQUE CORREA TORRINI e outros x ARNO CARDOSO & CIA LTDA e outros- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

6.-COBRANCA (SUM)-16619/1996-CONJ.RES.MORADIAS ITATIAIA COND.IX x DALVA ROCIO SIPPEL- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

7.-INDENIZACAO-16815/1996-EDSON LUIZ SMUDA e outros x AMERICAN AIRLINES -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Custas processuais na forma do item 5.8.1.1 do CN. 3) Recolhido as diligências do Sr. Oficial, expeça-se mandado executivo. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, ANA LUISA CARON, AYRTON FERREIRA DO AMARAL e SANTIAGO MOREIRA LIMA-

8.-ORDINARIA-17482/1997-NELSON COSTA e outros x DIRCEU ROSA DE LIMA e outros- Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, JOSICLER VIEI-

RA B.MARCONDES e DANIEL LOURENÇO MACHADO-

9.-DESPEJO-17648/1997-JORGE DERVICHE & CIA.LTDA x EVALDO MIGUEL DE FREITAS -1) Quanto ao agravo de instrumento (fls. 198/201), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver requisição, informe o Sr. Relator do recurso que a partes agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se.-Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO, AQUILES MORAES e MARILDA H.G.SALLES-

10.-REPARACAO DE DANOS-18349/1997-ASSOCIACAO RADIO TAXI x ADRIANO SANCHES e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 60,00, e forneça 02 cópias da inicial.-Adv. ALEX SANDRO MARCOS-

11.-DEPOSITO-18722/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIZETE DE SOUZA -Conclusão de sentença fls.131/134... Ante o exposto, julgo extinto ao pedido de depósito, ante a perda do objeto da ação, com amparo no artigo 267, inciso IV, do CPC e, por conseguinte, julgo procedente, o pedido deduzido na ação de busca e apreensão, cuja apreensão liminar torno definitiva, consolidando em mãos do autor o domínio e posse plena e exclusiva do bem, com fulcro no Decreto Lei nº 911/69. Faculto ao autor a venda do bem alieanado. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autoriazdo a proceder a transferência do veículo a terceiros. Pela sucumbência, condeno a ré no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 350,00 (trezentos e cinquente reais), conforme artigo 20, õ 4º, do CPC. P.R.I.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

12.-BUSCA E APREENSAO-18970/1998-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALEXANDRE FELIX JUNIOR -Conclusão de sentença fls.31/33... Isto posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão, cuja liminar torno definitiva, consolidando nas mãos do autor o domínio, posse plena e exclusiva do bem. Faculto ao autor a venda do bem alienado. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar. Condeno o réu no pagamento das despesas processuasi e honorários advocatícios, que fixo em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme artigo 20, õ 4º do CPC. P.R.I.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

13.-ORDINARIA-18982/1998-AGROPAR PAISAGISMO E AJARDINAMENTO S/C LTDA x CLUBE ATLETICO PARANAENSE -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO M.S.FIGUEIREDO, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, MARÇAL JUSTEN FILHO e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

14.-RESSARCIMENTO-19288/1998-JAMIL KALACHE x CIA.DE SEGUROS MINAS BRASIL e outros- Intime-se o procurador do executado para assinar o termo de depósito. Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, ACIR JOSUE BROTTO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO e JORGE LUIZ MOHR-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-19972/1999-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x ANDREOLLI GONÇALVES & PADILHA LTDA e outros -Conclusão de sentença fls.390... Tendo em vista que a parte devedora adimpliu com a sua obrigação, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, ressalvando os equipamentos não reintegrados, o recebimento dos alugueres e ônus de sucumbência, conforme contido na petição de fls. 386/387, podendo o exequente propor futura execução. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição.-Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, RITA DE CASSIA MARIN DO NASCIMENTO, LEIA L.ERDMANN GONÇALVES, FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI, GERSON GIUSTO PADILHA, ELIANA GIUSTO, CASSIA MARIN DO NASCIMENTO e EDISON BUENO-

16.-REPARACAO DE DANOS-20121/1999-TRANSPORTES M.EMES LTDA x RODONORTE CONC.DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 615/622. Adv. MARCELO FERNANDES POLAK, CELIA FOLDA, TANIA MARIA AJUZ ISSA, RENATO ANDRADE, ROMEU FELIPE BARCELAR FILHO e LUIZ ROGERIO MORO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20151/1999-CASC ADM.DE SHOPPING CENTERS S/A x MARCOS CALIXTRO SCHMITT e outros- Ciência às partes sobre ofício de fls.212/213. Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA e HELOISE DELLAGIUSTINA-

18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20573/1999-JOSE CARLOS PINTO e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAFAEL BOFF ZARPELLON-

19.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-21252/2000-INGOBERD VENDELIN x MARCO AURELIO DA SILVA- Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o réu, no prazo de cinco dias. Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, VALDOMIRO SANTIN e ALZIR DEMETRIO VIECELI-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21297/2000-ADM.E PARTICIPAÇOES TACLA LTDA x ISSAO ISHIKAWA e outros- Defiro a suspensão do feito até integral cumprimento do acordo, ou manifestação do exequente. Adv. MARCO ANTONIO LANGER e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-21397/2000-COND.PARQUE RES.PINHEIROS x LUIZ CEZAR ZIMMERMANN- Ante a informação de fls. 97vº, manifeste-se o exequente. Adv. MARILZA MATIOSKI e CESAR RICARDO TUPONI-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-21449/2000-EDER DONIZETE COVIC DAVID x BANCO CITIBANK S/A- Ante o depósito de fls. 140, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI, ALMIR TADEU BOTELHO e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

23.-SUMARIA DE COBRANÇA-21520/2000-DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA x C.P.CONSTRUTORA E INCORP.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.286vº. -Adv. WALDIR FRANÇOLIN e ANDERSON LOVATO-

24.-BUSCA E APREENSAO-21733/2000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x TRANSTONINHO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA- Atenda o autor ao ofício de fls. 230. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-21778/2000-PAULO CELSO BARBOSA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - A matéria posta a apreciação é exclusivamente de direito, comportando o feito julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem conclusos para decisão . Intimem-se. Adv. ROSANA JARDIM RIELLA, EVANDRO JOECI BORGES e EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

26.-BUSCA E APREENSAO-21868/2000-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CACEA REPRES.COMS.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.57vº. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-21888/2000-ZUZANA PAULUK x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Conclusão de sentença fls.328/348... Por todo o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, uma vez evidenciado o excesso da execução e afastada a mora, conforme fundamentos acima alencados, extinguindo, como consequência a ação executiva, por ausência de mora da executada. Condeno o sucumbente no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), observados os parâmetros do artigo 20, õ 4º, c/c õ 3º, "c", do CPC, levando em consideração, também, o fato de não ter havido instrução nos presentes autos. As custas processuais deverão ser corrigidos monetariamente a partir do desembolso, até o efetivo pagamento, pelos índices judiciais. P.R.I.-Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e ADRIANA HELLER RAMOS-

28.-REPARACAO DE DANOS-21949/2000-CLODOALDO PEREIRA FRANCO x GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS- Ante o alegado pelo requerido-reconvinte, defiro o pedido de fls. 685/686, reabrindo o prazo para o requerido, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 10 dias. Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MAURICIO A.PELLEGRINO ADAMOWSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

29.-BUSCA E APREENSAO-22202/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x REGINALDO CAMPOS DA SILVA- Ante a notícia da existência de filho menor do requerido, portanto seu único herdeiro, deverá o banco autor diligenciar no sentido de localizá-lo, sendo dispensável a localização dos pais do requerido falecido. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANDREA HERTEL MALUCELLI e ANGELA ESSER-

30.-MONITORIA-22484/2001-POSTO PALMIRO LTDA x CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Manifeste-se a autora ante o contido na petição de fls. 108. Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-22516/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. x WILMA GONÇALVES MELO VIANA - Ante o depósito efetuado, diga a requerida. Intimem-se. Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e FARAM BOUQUEZAM NETO-

32.-INDENIZACAO-22604/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x BARBOSA TUBULAÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA e outros -1) Recebo as apelações (fls.51/568 e 570/574) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intimem-se, sucessivamente, os apelados para responderem, na ordem da interposição das apelações, em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, JOAO ZAIONS JUNIOR, ANA BEATRIZ ANTUNES, CARLOS DELAI e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

33.-INDENIZACAO-22640/2001-MARIANA DA SILVA BARBOSA x FLEXTAR COM.DE MOVEIS LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.217.-Adv. PRISCILLA KOWALTSCHUK, LUIZ ALBERTO GONÇALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, PRISCILA GONÇALVES GABASA PEREZ, FLAVIO W.LINS e JOSE MARÇAL ANTONIO CAONETTO-

34.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22809/2001-CLEBER DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A- Os esclarecimentos já foram prestados nos autos, cabendo às partes manifestarem-se sobre eles, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Intimem-se. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-USUCAPIAO-23601/2001-MARIA JOSE DE PAULA e outros x GERTRUDES SCHMIDT PEREIRA e outros- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO, CRISTINA MILANI M. ANDRADE e GIOVANNA SANDRINI BERBERI-

36.-ORDINµRIA DE COBRANÇA-23650/2001-CONSTRUTORA SAO REMI LTDA x L.F.A. CONSTR.DE OBRAS LTDA- Ante a ausência de qualquer comunicação do egrégio Tribunal acerca do recurso de agravo de instrumento proposto pela requerida, defiro o processamento da execução provisória da sentença lançada nos autos. Anote-se na autuação e comunique-se o Distribuidor. Após, expeça-se mandado executivo. Fixo os honorários advocatícios, para pronto pagamento, em 10% do valor da execução. Intimem-se. Adv. CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA, CHARLES ADRIANO SENSI, PAULO YVES TEMPORAL e MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE-

37.-BUSCA E APREENSAO-23697/2001-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDEMIR DO NASCIMENTO LOPES- Intime-se o autor para apresentar a estimativa do valor do bem. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-23758/2001-IVO MARTINS BORDIGNON e outros x BANCO BRADESCO S/A -Conclusão de sentença fls.22/30... Isto posto, julgo improcedentes os embargos opostos à execução, determinando o imediato prosseguimento da ação executiva. Condeno os sucumbentes no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da execução (R$ 9.309,42), observados os parâmetros do artigo 20, õ 4º, c/c õ 3º, "c" do CPC. P.R.I.-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-23893/2002-CONJ.RES.MORADIAS FLORENTINA I x COHAB CT- Ante o contido às fls. 150 e fls. 200, defiro a substituição no pólo passivo do feito, passando a COHAB a figurar no pólo passivo, com a exclusão dos requeridos Paulo Maurício de Mello e Deborah Wasilewski de Mello. Retifique-se a autuação e comunique-se ao Distribuidor. Cite-se a COHAB para contestar o presente feito no prazo legal, so pena de revelia. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-

40.-DECLARATORIA-24066/2002-OSMAR TOME PEREIRA x LUCIMAR DE MATTOS e outros- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez dias. Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

41.-BUSCA E APREENSAO-24115/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROSNEY SCHAUKOSK PIRES -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.72vº. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e SERGIO SAT'ANA RIBAS-

42.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-24181/2002-ANA PAULINA FEDERMANN e outros x JOJAFE COM.E MARKETING LTDA -Intime-se o(a) Caixa Seguradora S/A para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MAURICIO BORBA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

43.-COBRANCA (ORD)-24329/2002-EUZIR BAGGIO x YASUDA SEGUROS S/A- Defiro o pedido de vista dos autos. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

44.-INDENIZACAO-24458/2002-CLAUDINES DE OLIVEIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. BEATRIZ SANTI, SERGIO EDUARDO G SAYAO LOBATO, ELISA GOMES TORRES e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

45.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PASSENKO x LEASING BMC ARREND.MERC. -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24638/2002-DIPLOMATA INDL.E COML.LTDA x FRIAR DISTRIB.DE ALIMENTOS LTDA- Comprove a exequente a inexistência de bens em nome da executada. Adv. JORGE APPI DE MATTOS e REYNALDO ESTEVES-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24827/2002-MASSA FALIDA DE RISSI IND.DE MOVEIS LTDA x DAMASSA COM.DE MASSAS FAL.,SALV.ARREND.AVAL.MAQS.- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

48.-INDENIZACAO-24844/2002-DALL'OGLIO MADEIRAS LTDA x ENOTECA PERBACCO LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 100,00, e forneça cópias das fls. 88/90.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, MAURICIO E.DE SA FERRANTE, DANIELA CHAMBERLAIN e REINALDO WOELNER-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24892/2002-COM.IND.E REPRES.H.RISTOW LTDA x AIRTECH EQUIP.DE AUT.INDL.LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 80,00, e forneça cópias das fls. 104/105.-Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO-

50.-INDENIZACAO-24950/2002-IVETE MORAIS x MAHARA LITTIERI e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU, NILTON RIBEIRO DE SOUZA, LUCIANA CALVO WOLFF, LAURA GARBACCIO VIANNA e ALESSANDRA PRESTES MELISSA-

51.-MONITORIA-24951/2002-DENI MATHEUS DOS SANTOS e outros x BRUNO RODRIGHUES GOUVEA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.174/178.-Adv. ANTONIO BASSI, TATIANA DENCZUK e DANIEL FERREIRA-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-24957/2002-LEONIR TEREZINHA ALVES x CONS.NAC.CIDADELA S/C LTDA- 1) Defiro o levantamento dos honorários do Sr. Perito (fls. 177). 2) No tocante aos esclarecimentos do Sr. Perito proceda o réu nos termos do artigo 435 do CPC. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MARCELO BORTOLO e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

53.-INDENIZACAO-24967/2002-INSTITUTO BRAS.DE DEFESA DOS CIDADAOS-IBDCI x BANCO REAL S/A -1) Recebo o recurso adesivo (fls. 696/701) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. SAMANTHA DE M.SADE, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, KLEBER VELTRINI TOZZI e LUCIANO SOARES PEREIRA-

54.-MONITORIA-25017/2002-HOSPITAL N.SRA.DAS GRAÇAS x MARIA CUSTODIA BITENCOURT GONÇALVES-Recebo os embargos, deferindo a juntada aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, artigo 1102c., parágrafo 2º). Ao autor, para impugnação, no prazo de 10 dias, estabelecido para o procedimento ordináiro (CPC, artigo 297). Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA e RICARDO CHEANG-

55.-INDENIZACAO-25038/2002-SEGNEWS LOC.DE VEIC.TRANSP.TURISMO E PARTIC.LTDA x MELSON TUMELERO -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANAZE, NEIDE BARBADO e MARISTELA BEDUSCHI-

56.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-25067/2002-SPONCHIADO VEICULOS E MAQUINAS LTDA x MODO BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A MOBASA- Acerca do laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Adv. ELSO ELOI BODANESE DR, ENEIDE LUCIA BODANESE, TAIS SILVA, CESAR MARCAL CERCONDE e FABIO UILI COELHO-

57.-DESPEJO-25095/2002-ROBERTO KOITI HARA e outros x MARINA CORREA CAVALARI -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo. 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

58.-INDENIZACAO-25108/2002-MARIA DAS NEVES COSTA DE OLIVEIRA x O FORMULARIO FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA- Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, fls. 109. Adv. PLINIO LUIZ BONANÇA e ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

59.-COBRANCA (ORD)-25181/2002-CAROLINA BORST DE OLIVEIRA x MARLON CARLOS CHAVES KOSCHEL -Intime-se o autor e requerido para retirarem as cartas de citação/intimação. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ, MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS e ALEXANDRE GABARDO MARTINS-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-25232/2003-DATASUL COMPUTADORES LTDA x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA- 1) Aguarde-se instrução nos autos principaios, eis que lá será proferida uma única sentença, envolvendo ambos os feitos (cautelar e principal). 2) Intime-se. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

61.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25256/2003-ANTONIO CLAUDIO NARDELLI x BANCO PANAMERICANO S/A- Ciência às partes do ofício de fls. 111. Adv. RONALDO MARTINS, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

62.-INDENIZACAO-25271/2003-MARIA DE LOURDES RODRIGUES x AJB TRANSPORTES LTDA -Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ELAINE SANCHES, MARCOS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

63.-BUSCA E APREENSAO-25273/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x FABIO PAULINO ULIANO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.60. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER-

64.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25320/2003-SEVERINO ERNESTO DE SOUSA x SUPERMERCADOS CARREFOUR -Conclusão do despacho de fls.138... Desta feita, verificada a impropriedade do rito adotado neste feito, intime-se a parte autora para que emende a inicial, nesta oportunidade, adequando-a ao rito sumário, ante o valor da causa. Intimem-se. -Adv. RONALDO MARTINS, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, JOAO CASILLO e ANDREYA DE BORTOLI-

65.-ORDINARIA-25350/2003-LAMINORT IND.E COM.DE

LAMINAS S/A e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ante o contido na petição de fls. 769/771, manifeste-se o réu, no prazo de cinco dias. Adv. AMARILIO HERMES L.DE VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R.EGGER-

66.-DECLARATORIA-25372/2003-DATASUL COMPUTADORES LTDA x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA- Acerca do ofício de fls. 62, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

67.-DECLARATORIA-25453/2003-ANTONIO LUIZ QUEIROZ e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA- O contrato relativo ao autor Daniel Silva se encontraw em tese às fls. 192. Informem assim os autores se insistem no pedido de formulado às fls. 216, item "b". Intime-se. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI e MARCELO TESHEINER CAVASANI-

68.-EXECUCAO DE HIPOTECA-25514/2003-BANCO BANESTADO S/A x SILVIO SERPE e outros -Conclusão do despacho de fls.47/48... Por todo o exposto, suspendo a presente ação executiva, até final decisão dos autos de ação revisional. Intimem-se. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

69.-EXECUCAO DE HIPOTECA-25516/2003-BANCO ITAU S/A x ANTOMAR RAMOS DE LIMA -Digam as partes sobre o ofício de fl.74. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, RENATO GALVAO CARRILLO, ANTOMAR RAMOS DE LIMA e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

70.-BUSCA E APREENSAO-25712/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WALDEMAR PAVANELI -Conclusão de sentença fls.45/47... Ante o exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão, cuja liminar torno definitiva, consolidando nas mãos do autor o domínio e posse plena e exclusiva do bem. Faculto ao autor a venda do bem apreendido. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do veículo a terceiros que indicar. Pela sucumbência, condeno o réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 20, õ 4º do CPC. P.R.I. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

71.-CAUTELAR EXIB DE DOCUMENTOS-25845/2003-SERGIO FOGAÇA x JOALHERIA ARISTIDES AJAX S/A e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARIA REGINA ZARATE NISSEI e SIMONE REIS NASCIMENTO-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25855/2003-LIMPEL DISTRIB.DE PROD.P/LIMPEZA LTDA x CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇAO S/C LTDA -Conclusão de sentença fls.81... Assim, julgo extinto a presente execução, com fundamento no artigo 794, II do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Defiro dispensa do prazo do trânsito em julgado. Defiro o levantamento da penhora de fls. 27. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. CLAUDIA REJANE NODARI e GERCINO BETT JR-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26015/2003-BANESTADO LEASING S/A ARREND.MERC. x SUELI MOREIRA DE MELLO-FI. e outros - Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 18/24. Adv. DANIELA SILVA VIEIRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e OKSANDRO O.GONÇALVES-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-26050/2003-VIAÇAO CIDADE SORRISO LTDA x SOLANGE APARECIDA GURJAO- Defiro o levantamento pela ora embargada, nos autos e execução, do montante incontroverso (R$ 30.796,20). Expeça-se alvará. Após, remetam-se os autos ao Sr. Contador Judicial, para cálculo do débito, atendendo ao disposto na sentença e acórdão do egrégio tribunal. Intimem-se. Adv. MARIA INES DIAS e JOSE CARLOS DE MORAES-

75.-COBRANCA (ORD)-26053/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x AFRANIO GOMES DA SILVA -Conclusão do despacho de fls.66... Assim, tornou-se o requerido revel, comportando o feito julgamento antecipado na foram do artigo 330, inciso II, do CPC. Contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e ANDREZZA MARIA BELTONI-

76.-BUSCA E APREENSAO-26054/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x DURVAL LOURENÇO GALVAO -Conclusão de sentença fls.34/36... Ante o exposto, julgo procedente a presente ação de Busca e Apreensão, cuja liminar torno definitiva, consolidando nas mãos do autor o domínio e posse plena e exclusiva do bem. Faculto ao autor a venda do bem alienado. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do veículo a terceiros que indicar. Condeno o réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme artigo 20, õ 4º do CPC. -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e MARIA A.CASSIANA MASTROROSA VIANNA-

77.-DESCONSTITUICAO DE TITULO-26066/2003-MARIA VIOLETA FRANCO DE CARVALHO x ESPOLIO DE JOAO VIEIRA DE ALENCAR- Acolho os embargos de declaração apresentados pelo digno Promotor de Justiça, declarando, como consequência, a parte dispositiva da decisão de fls. 37/39, para que dela conste o seguinte texto: "Deverá a requerente prestar contas dos valores auferidos com a venda do imóvel, que deverá ser utilizado para seu tratamento médico e subsistência, no prazo de 90 dias. Custas pela requerente". No mais, permanece a decisão na forma lançada nos autos. Cumpra-se o item 2.2.14, do CNCJ. Intimem-se. Adv. ERENI INES CASARIN-

78.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26121/2003-JOSE BRAIDO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA LTDA- Tendo em vista que ambas as partes requereram a produção de prova pericial, informem se concordam em arcar cada qual com 50% dos honorários periciais. Intime-se. Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH e MAGDA LUIZA R.EGGER-

79.-INDENIZACAO-26130/2003-LUIZ CARLOS MAIA x IMOVEIS PRESIDENTE LTDA- Ante o contido na petição de fls. 60, manifeste-se o réu, no prazo de cinco dias. Adv. RICARDO RUSSO e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

80.-DESPEJO-26144/2003-LEIA CIRA MENEZES LOUREGA x RUTE NERY DOS SANTOS -Conclusão de sentença fls.23/25...Posto isso julgo procedente o pedido deduzido nestes autos, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes por falta de pagamento dos alugueres acordados e, como consequência, decreto o despejo das requerida. Notifique-se à ré para desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo de desocupação voluntária e encontrando-se a ré no imóvel, expeça-se mandado de despejo. Pela sucumbênci, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), considerando a simplicidade da causa e seu julgamento antecipado. P.R.I.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

81.-EMBARGOS DO DEVEDOR-26161/2003-AIRTON BERNARDO ROVEDO FILHO e outros x TEREZINHA DEMCZUCK- Acerca da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. MARCIO MUINOS e JOAO CARLOS DE MACEDO-

82.-COBRANCA (ORD)-26162/2003-JOSE NICODEMOS WALASKI e outros x OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA- O acordo, na forma celebrad não pode ser homologado, posto que impossível a "extinção" do feito em relação a um dos autores. O processo é único e não pode ser extinto apenas em relação a um dos autores. É possível somente, se for de interesse das partes, a exclusão da Mercearia Claramar do pólo passivo do feito ou, alternativamente, a suspensão do todo do processo, até integral cumprimento do acordo firmado. Intimem-se. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

83.-COBRANCA (ORD)-26242/2003-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x INFOSUL TECNOLOGIA LTDA e outros - A especificação fundamentada de provas pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. MAGDA LUIZA R.EGGER, ROBERTA ONISHI e GABRIEL JOCK GRANADO-

84.-INDENIZACAO-26248/2003-LEONI MARRETI GIACOMETTI x CONDOR SUPER CENTER LTDA -Intime-se o autor e réu para retirarem as cartas de citação/intimação.-Adv. RENATA GIACOMETTI e MARCIA GALEAZZI CAXAMBU-

85.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26259/2003-MARCO ANTONIO COELHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

86.-COBRANCA (ORD)-26280/2003-COOP.ECON.E CRED.MUTUO MEDICOS CTBA.REG.METROP. e outros x CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS e outros - 1) Oficie-se na forma requerida às fls. 43, exceto ao Detran, diligência da parte. 2) Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26331/2003-ODIR SANTOS x ALEXANDRE CHEROBIM CRIVELLI- Ante a nomeação de fls. 43/45, manifeste-e o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e MARIA DAS GRAÇAS STRAPASSON-

88.-DESPEJO-26337/2003-JOAO CESAR FERNANDES PESSOAS x SALMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.55vº. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S.BADARO-

89.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26340/2003-REJANE DO ROCIO ZERMIANI x BANCO FINASA S/A- Acerca do contido às fls. 106/108 e documento de fls. 109, diga a requerida, não olvidando a multa fixada no despacho inicial. Intimem-se. Adv. ALESSANDRA SCHUTA e LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

90.-BUSCA E APREENSAO-26342/2003-CONSORCIO NACIONAL SUDAMERICA S/C LTDA x PEHI REPRESENTAÇOES LTDA -Conclusão de sentença fls.43/45... Isto posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão, cuja liminar torno definitiva, consolidando nas mãos do autor o domínio e posse plena e exclusiv do bem. Faculto ao autor a venda do bem alienado. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do veículo a terceiros que indicar. Condeno o réu no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre o valor da condenação, conforme artigo 20, õ 4º do CPC. P.R.I.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

91.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-26364/2003-MARLENE CANDIDO e outros x BANESTADO S/A CRED.IMOB. -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUCIOLA LOPES CORREA-

92.-CAUTELAR INOMINADA-26379/2003-SET SOC.CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA x TUTI ADM.DE COBRANÇAS S/C LTDA e outros- Intime-se o representante legal do autor, para comparecer pessoalmente ao Cartório e assin o termo de caução e retirar a carta de citação no 26523/03. Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

93.-ALVARA-26402/2003-DAVID SANTOS DE LIMA e outros x ESPOLIO DE UMBERTO SCARPA- Intime-se o inventariante para que se manifeste acerca do pedido. Adv. JOAO EDSON ZANROSSO, SYLVIO BERTOLI, ERNESTO BOND CUNHA e ALEXSANDRA DE SOUZA-

94.-BUSCA E APREENSAO-26413/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUVISOM LOCAÇOES APARELHOS AUDIOVISUAIS LTDA- Acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

95.-BUSCA E APREENSAO-26426/2003-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLEMENTE PACHECO BRUEL- Ante a petição, documentos juntados e o depósito de fls. 99, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA Fº e EDDY CLEBBER DALSSOTO-

96.-PRESTACAO DE CONTAS-26427/2003-ADAO LUIZ MERANOVICZ e outros x ANESIO DIAS- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se os autores, no prazo de dez dias. Adv. MARIA ESTELA LEITE GOMES, VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI e ANESIO DIAS-

97.-BUSCA E APREENSAO-26501/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ISRAEL BRANDAO SILVA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.18vº. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

98.-SUSTACAO DE PROTESTO-26512/2003-COMERCIAL MAIO LTDA x SEPIA EDITORA E GRAFICA LTDA -Conclusão do despacho de fls.61... Desta feita, ante a documentação acostada pela requerida em sua peça de defesa, comprovando a prestação do serviço e sua entrega, além da apresentação das duplicatas aceitas pela requerente, indefiro o pedio de fls. 59, de extensão da liminar anteriormente deferida, à duplicata encaminhada para protesto no dia 25 do corrente mês. Outrossim, considerando o já exposto e a documentação juntada aos autos, revogo a liminar deferida inicial, em relação a duplicata 4918/01 (fls. 12). Intimem-se. -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, LUIZ ROBERTO RECH e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

99.-BUSCA E APREENSAO-26519/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO LUZ E SILVA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.15vº. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

100.-MANDADO DE SEGURANCA-26521/2003-JOSE CARVALHO DO COUTO x PRES.DO DIRETORIO ESTADUAL DO PMDB- 1) Defiro ao autor os benefícios dos serviços gratuitos do Poder Judiciário, ante o contido às fls. 5. 2) O processo cautelar tem por escopo resguardar a efetividade do processo principal. Da análise do conteúdo da emenda à petição inicial e do pedido de liminar (anulação de processo de dissolução do Diretório Municipa e manutenção do autor na Presidência do Diretório Municipal), vislumbra-se que se trata da própria antecipação do pedido que viria a ser formulado na ação principal. Ou seja, a cautelar teria caráter satisfativo, o que não é possível. Desta forma, deverá o autor emendar a petição de fls. 137/133, adequando-a ao rito cabível, no prazo de 10 dias. Intime-se. Adv. JOSE ANTONIO BUENO-

101.-COMINATORIA-26533/2003-COOP.CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA CCLPL x PARMALAT BRASIL S/A IND.E COM. e outros-Ante o elagado pela autora no sentido da demora da distribuição da carta precatória pelo Juízo Deprecado, defiro o pedido de fls. 440/442, determinando a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Paraná, para que conste que foi determinada em carátrer liminar a nomeação de Luis Carlos Diemeire, qualificado às fls. 442, na qualiddade de Diretor Financeiro da empresa Batávia S/A devendo constar nos apontamentos registrais da Junta tal fato, ressaltando que a nomeação de tal Diretor é para o período de 01 ano. Intime-se. Adv. MARCELO M.BERTOLDI e FERNANDO ROCHA FILHO-

102.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26569/2003-BRASIL TELECOM S/A x HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00.-Adv. AMARILIO HERMES L.DE VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

103.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26571/2003-IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA x MARCIO JOSE NUNES e outros -Conclusão do despacho de fls.82/83... Com base no artigo 273, õ 7º do CPC, defiro o pedido de fls. 19, item "e", eis que tal medida não trará prejuízo às partes. Oficie-se ao Detran na foram solicitada, considerando que a autora não tem interesse em ficar com o veículo em discussão. Desnecessário a prestação de caução para tal finalidade. A autroa deverá no prazo de 10 dias juntar aos autos o contrato de compra e venda do veículo, sob pena de sanção prevista no parágrafo único do artigo 284 do CPC. No mesmo prazo também deverá informar qual dos requeridos deverá efetuar o ressarcimento pleiteado no pedido de nº 06 (fls. 21). Intime-se. -Adv. MARITZA FABIANE MILLEO-

104.-ARROLAMENTO-26576/2003-MILTON DOS PASSOS e outros x ESPOLIO DE SOPHIA DOS PASSOS- 1) Nomeio o requerente Milton dos Passos como inventariante, independente de termo de compromisso legal. 2) Junte o inventariante matrícula atualizada do bem descrito no item "2" de fls. 05/06. 3) Ainda devrerá juntar nos autos as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal. Intime-se. Adv. IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

105.-SUMARIA DE COBRANÇA-26579/2003-BANCO DO BRASIL S/A x GENESIO DE SIQUEIRA JR e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 120,00.-Adv. LUIR CESCHIN-

106.-SUSTACAO DE PROTESTO-26589/2003-WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA x FORGAJDISTRIBUIDORA LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELACAO Nº 191/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO: DRA.LUCIANE R. C. LUDOVICO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0007	017533/0000
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0057	028944/0000
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0045	028051/0000
ADRIANO BARBOSA	0027	026663/0000
ADRIANO M REBELLO	0030	026961/0000
AIRTON SAVIO VARGAS	0006	016999/0000
ALESSANDRO MAURICI	0023	026328/0000
ALTACIR ANTONIO COSTA	0022	026105/0000
ALVARO AMERICO DA SILVA B	0052	028468/0000
ANA PAULA LIBERATO	0037	027483/0000
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0012	021785/0000
ANDRE LUIS FRANCA DE NARD	0038	027490/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0061	029123/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0016	024760/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0010	020005/0000
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0023	026328/0000
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	0064	029247/0000
BEATRIZ SANTI	0043	027985/0000
CARLO AUTIMIO F. CARNEIRO	0041	027730/0000
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0038	027490/0000
CARLOS CHIESA NETTO	0022	026105/0000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0058	028959/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0065	029297/0000
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	0006	016999/0000
CARLYLE POPP	0018	025443/0000
CARMELINDA CARNEIRO	0002	010989/0000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0026	026591/0000
CAROLINE DA COSTA KAMAROS	0061	029123/0000
CARY CESAR MONDANI	0056	028833/0000
CLAUDIA BUENO GOMES	0028	026798/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0005	016755/0000
CRISTINA KAKAWA	0044	027989/0000
DALTON JOSE BORBA	0002	010989/0000
DANIEL HACHEM	0034	027316/0000
DIOCLECIO ALCES DE OLIVEI	0021	025992/0000
DIRCEU A. ANTONIO ANDERSE	0018	025443/0000
EDGAR LENZI	0015	024042/0000
EDISON CESAR SANTIAGO DE	0009	018677/0000
EDIVALDO A JESUS	0022	026105/0000
ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU	0022	026105/0000
ELIANE SAPORSKI	0009	018677/0000
ERICA MARTA GAVETTI	0005	016755/0000
ERLON DE FARIA PILATI	0033	027230/0000
FABIANA SILVEIRA	0019	025712/0000
FABIANO ROESNER	0033	027230/0000
FABIO DOS REIS RUIZ	0068	029494/0000
FABIO JOSE POSSAMAI	0065	029297/0000
FABIOLA PAULA BEE ALIENSK	0009	018677/0000
FATIMA DENISE FABRIN	0023	026328/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT	0005	016755/0000
FERNANDA BASTOS KAMMRADT	0063	029219/0000
FERNANDA PIRES ALVES	0035	027335/0000
FLAVIO STEINBERG BEXIGA	0051	028372/0000
FREDY YURK	0033	027230/0000
GENESIO SELLA	0050	028371/0000
GUILHERME BORBA VIANNA	0018	025443/0000
	0012	021785/0000
	0012	021785/0000
HELOISA GUARITA SOUZA	0002	010989/0000
HILDO ALCEU DE JESUS	0064	029247/0000
HUGO MARTINS KOSOP	0002	010989/0000
IDELANIR ERNESTI	0011	020679/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0018	025443/0000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0030	026961/0000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0028	026798/0000
	0060	029114/0000
JAQUELINE KOWALSKI	0017	025401/0000
JAYR PEREIRA TEIXEIRA	0041	027730/0000
JEFERSON WEBER	0037	027483/0000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0011	020679/0000
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0011	020679/0000
JOAO CARLOS DE MACEDO	0009	018677/0000
JOAO PAULO BOMFIM	0003	015681/0000
JOEL FERREIRA LIMA	0058	028959/0000
JONAS CARVALHO GOULART	0014	023417/0000
JOSE ALZAMORA NETO	0050	028371/0000
JOSE ARI MATOS	0004	015685/0000
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0027	026663/0000
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0064	029247/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0047	028175/0000
JOSE LUIZ PANCOTTE	0051	028372/0000
JOSE RENATO GAZIERO CELLA	0028	026798/0000

JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0020	025805/0000
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0062	029213/0000
JOSE VIDOTTI	0026	026591/0000
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0030	026961/0000
JOSIANE DALLA COSTA	0045	028051/0000
JULIO CESAR DALMOLIN	0067	029489/0000
KARINE SIMONE POFAHL	0019	025712/0000
KEILE CRISTINA BIEZUS	0059	029056/0000
KIYOSHI ISHITANI	0055	028692/0000
LEANDRO MAURICIO VELOZO V	0039	027524/0000
LEANDRO VENICIO PACHECO	0072	029849/0000
LEONCIO BELON	0051	028372/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0018	025443/0000
	0023	026328/0000
	0042	027751/0000
LUIS CARLOS DA ROCHA	0046	028072/0000
LUIS FERNANDO DIETRICH	0053	028553/0000
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	0009	018677/0000
LUIZ CARLOS QUEIROZ	0022	026105/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE	0005	016755/0000
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0029	026850/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0035	027335/0000
	0043	027985/0000
MAGDA LUIZA R. EGGER	0008	018185/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0036	027347/0000
MARCELO VANZELLI	0029	026850/0000
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0052	028468/0000
	0041	027730/0000
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0013	022826/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0032	027148/0000
	0011	020679/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ	0066	029415/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER	0034	027316/0000
	0046	028072/0000
MARIA DAS GRACAS ESTRAPAS	0028	026798/0000
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	0053	028553/0000
MARIA INES DIAS	0040	027717/0000
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0024	026349/0000
MARILZA MATIOSKI	0014	023417/0000
MARTA P BONK RIZZO	0025	026556/0000
MAURICIO MUSSI CORREA	0016	024760/0000
MOEMA REFFO S MANZOCHI	0044	027989/0000
MOISES BATISTA DE SOUZA	0013	022826/0000
NATANIEL RICCI	0009	018677/0000
NEITON M. PRIEBE	0069	029527/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0021	025992/0000
NELSON OLIVAS	0029	026850/0000
NELSON PASCHOALOTTO	0056	028833/0000
NEMO ELOY VIDAL NETO	0028	026798/0000
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0063	029219/0000
OLIVIO H R FERRAZ	0012	021785/0000
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0007	017533/0000
OSMAR ALFREDO KOLLER	0029	026850/0000
OZIAS PAESE NEVES	0011	020679/0000
PATRICIA MENDONCA FARIA	0062	029213/0000
PAULINO DE SIQUEIRA CORTE	0003	015681/0000
PAULO SERGIO NOWACKI	0068	029494/0000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0054	028638/0000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0054	028638/0000
PEDRO LUIZ NUNES	0072	029849/0000
REALINA P. CHAVES BATISTE	0020	025805/0000
REGINA A CAMPOS	0038	027490/0000
RENATO FARTO LANA	0026	026591/0000
ROBERTA ONISHI	0008	018185/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0039	027524/0000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0027	026663/0000
ROSANGELA M. FONSECA	0008	018185/0000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0008	018185/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0055	028692/0000
SERGIO SHULZE	0030	026961/0000
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	0048	028351/0000
SILVIA CRISTINA XAVIER	0049	028355/0000
SIMONE ALESSI	0005	016755/0000
SONIA MENDES DE SOUZA	0018	025443/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0031	027094/0000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0030	026961/0000
TRANDILSON R. DE MORAES	0022	026105/0000
UMBERTO GIOTTO NETO	0070	029609/0000
VANETE STEIL VILLATORI	0005	016755/0000
	0023	026328/0000
VICENTE GANTER DE MORAES	0026	026591/0000
VITORIO KARAN	0071	029825/0000

1.-AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO ART. 257 DO CPC. 1 - DESPEJO - IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA. X AYOUB MOENTACK & CIA. LTDA. - R$.609,00 - ADV. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA. 2 - INTERDITO PROIBITORIO - SANDRO KONKEL X ANGELA DARIN DIAS - R$.609,00 - ADV. LAURY ANGELO FURLAN FAGUNDES. 3 - EMBARGOS A EXECUÇAO - BANCO DO BRASIL S/A. X LEONARDO SARAIVA E OUTROS - R$.609,00 - ADV. AURELIO FERREIRA GALVAO.

2.-RENOVATORIA-10989/0000-SAN REMO COM. DE CONFECCOES LT x JULIO JOSE RODRIGUES e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 21.629 - Pra que o processo seja julgado extinto na forma do art. 269, inc. III, do CPC, necessario que se defina a questao relativa aos honorarios advocaticios e custas ja suportadas. Portanto, para evitar discussoes juridicas futuras intime-se as partes para que apresentem petiçao conjunta visando por fim a execuçao dos embargos. Int. - Adv. HUGO MARTINS KOSOP, HELOISA GUARITA SOUZA, DALTON JOSE BORBA e CARMELINDA CARNEIRO-

3.-15681/0000-MARILDA CORDEIRO DOS SANTOS x JOSE CHIMIM NETO, NELI SILVA CHIMIM E LEONI BELEM. - Preparadas as custas processuais e as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, cite-se com prazo de 24 horas para pagamento ou nomeaçao de bens a penhora. ... Ao preparo das cutas de execuçao e do sr. Oficial de Justiça. - Adv. JOAO PAULO BOMFIM e PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO-

4.-EXECUCAO-15685/0000-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x RUI CARMELLO. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. JOSE ARI MATOS-

5.-INDENIZACAO-16755/0000-AMADIO BATISTA DO CARMO x PERFILADOS PARANA MANUF DE ACO LTDA -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, FATIMA MIRIAN BORTOT, SIMONE ALESSI, VANETE STEIL VILLATORI, ERICA MARTA GAVETTI e LUIZ DANIEL FELIPPE-

6.-REVISIONAL ALUGUEL SUMARIA-16999/0000-SARITA HEMLER BRUCK x ALTAMIRO GABRIEL DE MIRANDA. - Manifeste-se ante a resposta do oficio. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST-

7.-ORDINARIA-17533/0000-JOSE CARLOS GARCIA x TROPICAL COMERCIO DE CABINES LTDA. - Sobre o transito em julgado da sentença, manifestem-se as partes. Int. - Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

8.-EXECUCAO-18185/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARCOS AURELIO MATTOS D AVILLA e outros -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. - Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA M. FONSECA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

9.-USUCAPIAO-18677/0000-MARIANO EVARISTO DA SILVA e outros x MP JUNIOR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES -Sobre a certidÆo de fl. 312, manifeste-se os requerentes. - Adv. FABIOLA PAULA BEE ALIENSKI, ELIANE SAPORSKI, JOAO CARLOS DE MACEDO, NATANIEL RICCI, EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA JR e LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA-

10.-sumaria-20005/0000-COND CONJ RES ATENAS I-CONDOMINIO VI x ROBERTO FERES ANTONIO -Manifeste-se ante o retorno da Carta AR enviada.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-20679/0000-PRODUCTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DO- e outros x BANCO NOROESTE S/A -Manifeste-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de 10 (dez) parcelas de R$ 440,00 (qwuatrocentos e quarenta reais). -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, OZIAS PAESE NEVES e IDELANIR ERNESTI-

12.-INDENIZACAO-21785/0000-POSTO L. LOCATELLI LTDA x HSBC BAMERINDUS S.A. e outros -A parte interessada para proceder o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para prosseguimento do feito. (art. 19 e seus parágrafos do CPC e provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). -Adv. GUILHERME BORBA VIANNA, OLIVIO H R FERRAZ, ANANIAS CESAR TEIXEIRA e GUILHERME BORBA VIANNA-

13.-BUSCA E APREENSAO-22826/0000-FINAUTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINC.E INVESTIMENTO x ALICE DA LUZ CARVALHO. - Manifeste-se o autor. - Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

14.-SUMARISSIMA-23417/0000-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x OSMARE BENEDITO RIBAS. - Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. - Adv. MARILZA MATIOSKI e JONAS CARVALHO GOULART-

15.-MONITORIA-24042/0000-INSTITUIÇAO EDUCACIONAL ESTRELAS S/C LTDA x JOAO PAULINO L. DA SILVA. - Ao preparo das custas de complemento da Sra. oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). - Adv. EDGAR LENZI-

16.-SUMARISSIMA-24760/0000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GAMALIER RODRIGUES DE MIRANDA -Arquivem-se com as cautelas e anotaçães de estilo.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

17.-INTERDICAO-25401/0000-LOURIVAL RODRIGUES x LAERCIO RODRIGUES -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. JAQUELINE KOWALSKI-

18.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25443/0000-BANCO BANESTADO S/A x JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 26.759 - I. Fixo os honorarios periciais em R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), a serem pagos em tres parcelas iguais e consecutivas; a primeira desde logo, a segunda em 30 (trinta) dias e a terceira em 60 (sessenta) dias. II. Apos o pagamento da da segunda parcela, de-se vistas dos autos ao perito para dar inicio aos trabalhos. Int. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, SONIA MENDES DE SOUZA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, CARLYLE POPP, DIRCEU A. ANTONIO ANDERSEN e GUILHERME BORBA VIANNA-

19.-BUSCA E APREENSAO-25712/0000-BANCO FIBRA S/A x JOSE JAIR DA SILVA. - A parte interessada retirar os oficios. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

20.-EXECUCAO-25805/0000-GILBERTO BATISTEL x A. C. COMERCIO DE PNEUS LTDA. - APENSO AOS AUTOS Nº 27.439 - I. Com relaçao as provas a serem produzidas, reporto-me ao despacho saneador (fls.23/24)., observado o contido as fls. 51/53. Designo o dia 26/08/04 as 09:00 horas, para ter lugar a audiencia de instruçao e julgamento. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias antes da realizaçao do ato para apresentaçao do rol de testemunhas. Int. - Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

21.-CAUTELAR INOMINADA-25992/0000-DINIZ MEDEIROS MATIAS e outros x CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BURITTI - I. Acolho a emenda a inicial. II. nao ha que se falar em antecipaçao de tutela se nao ha nexo causal entre ela e a providencia a ser dada ao final. III. Para a realizaçao da audiência de que trata o art.277, do CPC, designo o dia 18/02/04, ás 16:00 horas. II. Cite-se o réu com antecedência mimina de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questao, a fim de querendo, oferecer resposta, ciente de que se nao comparecer injusticadamente, ou comparecendo, nao oferecer resposta, ou oferecendo, nao o for atraves de advogado regularmente constituindo, se presumira que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo autor. III. No Mesmo ato sera preliminarmente tentada a conciliaçao; se ela nao for obtida e nao for o caso de julgamento antecipado, nova data sera entao designada, para a realizaça da audiência de instruçao e julgamento, ocasiao em que serao ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. Int. - Adv. DIOCLECIO ALCES DE OLIVEIRA e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

22.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26105/0000-ALOISA LITWIN ZAVADZKI x JOAO MARIA PAVILAK CAMARGO e outros. - Provado o obito dos embargados (fls. 47/54) e ja promovida a habilitaçao dos herdeiros JOAO BATISTA CAMARGO E S/M, JANE VARCHAKI CAMARGO, CLAUDIO CAMARGO, INES CAMARGO E BENEDITO V. CAMARGO, anote-se a substituiçao na autuaçao e demais registros, inclusive no Distribuidor. Tambem deve ser promovida a substituiçao nos autos de execuçao de titulo judicial. Para tanto, fixo o prazo de 10 (dez) dias, o que a escrivania devera certificar. Adv. ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK, LUIZ CARLOS QUEIROZ, EDIVALDO A JESUS, CARLOS CHIESA NETTO, TRANDILSON R. DE MORAES e ALTACIR ANTONIO COSTA-

23.-MONITORIA-26328/0000-BANCO ITAU S/A x SERRALHERIA MARINGA. - Ante ao efeito suspensivo atribuido ao recurso, aguarde-se a decisao da Instancia Superior. Int. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, FATIMA DENISE FABRIN, VANETE STEIL VILLATORI, ARTUR GABRIEL FERREIRA e ALESSANDRO MAURICI-

24.-BUSCA E APREENSAO-26349/0000-BANCO VOLKSWAGEM S/A x MARIA ODALEA E. DE OLIVEIRA. - A parte interessada retirar a carta precatoria. - Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA-

25.-BUSCA E APREENSAO-26556/0000-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA S/C e outros x IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO BUSATO. - Preparados, cite-se, com prazo de 24 horas... Ao preparo das custas de execuçao e do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARTA P BONK RIZZO-

26.-SUMARISSIMA-26591/0000-BRINTER IMPORTACAO E EXPORTACAO x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - Manifeste-se ante o retorno da Carta AR enviada.-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, RENATO FARTO LANA, VICENTE GANTER DE MORAES e JOSE VIDOTTI-

27.-INDENIZACAO-26663/0000-VIEIRA E TRISTAO ADVOGADOS ASSOCIADOS x TIM TELEPAR CELULARES S/A. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO, RODRIGO XAVIER LEONARDO e ADRIANO BARBOSA-

28.-SUMARISSIMA-26798/0000-CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPAGNAT SHOPPING x VLADIMIR CERCI e outros. - A pretexto de que a decisao de fls. 538/542 e omissa, obscura e contraditoria em relaçao aos pontos que declinam, as partes opuseram embargos embargos de declaraçao a fim de suprilos. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇAO DE FLS. 544/558. Conheço dos embargos porque tempestivos. No merito, eles nao procedem. I. Da cobrança das cotas condominiais. A decisao e clara a respeito, especificando que o rateio devera observar a quota ideal de terreno e partes comuns que a cada um pertencem e que, no caso, corresponde a 15,0834% conforme documento de fl. 372. II. Da cobrança da taxa de administraçao. E materia a ser enfrentada em sede de eventual apelo. III. da litigancia de ma-fe. Eventuais excessos com desdobramentos na esfera civil ou ate mesmo penal cometidos por conta do destempero das partes deve ser objeto da açao pertinente, o que nao e o caso. Posto isso, rejeito os embargos (fls. 544/548). DOS EMBARGOS DE DECLARAÇAO DE FLS. 559/781. Conheço dos embargos porque tempestivos. No merito, eles procedem. A pretensao relativa a "taxa de inadimplencia", por nao estar contida na inicial, esta preclusa. So em açao distinta ela podera ser declinada, pena de violar o principio da estabilidade da relaçao processual e maltratar o devido processo legal. Posto isso, acolho os embargos (fls. 559/781), para os fins acima especificados. P.R.I. - Adv. CLAUDIA BUENO GOMES, JOSE RENATO GAZIERO CELLA, MARIA DAS GRACAS ESTRAPASSON, NEMO ELOY VIDAL NETO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

29.-RECISAO DE CONTRATO-26850/0000-BARBARA ANTUNES BENTIN DE LACERDA x COSTA MAGNA ENGENHARIA LTDA e outros. - Sobre o contido a fl. 290, manifestem-se as partes. Int. - Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, OSMAR ALFREDO KOLLER e MARCELO VANZELLI-

30.-DEPOSITO-26961/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE CARLOS FERREIRA. - Manifeste-se sobre certidao do Sr. Oficial Justiça. - Adv. ADRIANO M REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e SERGIO SHULZE-

31.-DEPOSITO-27094/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ALEX DE FREITAS DINIZ. - Manifeste-se o autor. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

32.-EXCECAO-27148/0000-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x JEFERSON DINIZ e outros. - O calculo deve por força do art. 604 do CPC, ser elaborado pela parte. A remessa ao contador podera ser feita, mas as despesas decorreentes deverao ser pagas pelo exequente, sem reembolso (anotando-se essa observaçao na folha de calculo); manifeste-se o exequente. Int. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

33.-BUSCA E APREENSAO-27230/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO e outros x EDINEIA ALVES SA SILVA. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na inicial para, de consequencia, determinar a oportuna expediçao de mandado para que a re, em 24 (vinte e quatro) horas, proceda a entrega do bem ou consigne o seu equivalente em dinheiro, compreendido este como o valor do bem, desde que nao seja superior ao debito. Sucumbente a re, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatios, que dada a fragilidade da causa-questao simples e de facil resoluçao-o tempo decorrido entre o ajuizamento da açao e entrega da prestaçao jurisdicional, pouco menos de 01 (um) ano e 03 (tres) meses, sem olvidar do trabalho dos ilustres procuradores, fixo em 10 (dez por cento) sobre o valor atualizado do debito, a teor do disposto no art. 20, paragrafo 3º, do CPC. Oport., expeça-se o competente mandado. P.R.I. - Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e FREDY YURK-

34.-EXECUCAO-27316/0000-BANCO BRADESCO S/A x DVD IMPORT LTDA e outros. - Sobre a certidao de fl. 84, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. DANIEL HACHEM e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

35.-SUMARISSIMA-27335/0000-CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA X x OSVALDO MANSO PINTO. - Sobre o retorno negativo da carta de citaçao, manifeste-se o autor. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

36.-ORDINARIA-27347/0000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGWENS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP.E TURIS. E.P -Ao preparo das custas no valor de R$.30,10-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-

37.-SUMARISSIMA-27483/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DO IPE x NEI SANTA'ANNA PULIDO. - Preparadas as custas processuais e as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, com prazo de 24 horas para pagamento ou nomeaçao de bens a penhora. ... Ao preparo das custas de execuçao e do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. JEFERSON WEBER e ANA PAULA LIBERATO-

38.-BUSCA E APREENSAO-27490/0000-NEIDE MARIA PASCOTTO e outros x AGROARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.119 - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. REGINA A CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE LORGA e ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE-

39.-DECLARATORIA-27524/0000-DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MAT. DE ESCR. INF x RIO BRANCO COMERCIO DE PAPEIS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R$.58,10-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA-

40.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27717/0000-CARLITO FERREIRA DA CRUZ e outros RUBIA MARA SIQUEIRA DA CRUZ - Ao preparo das custas do Sr. Avaliador no valor de R$.140,00 (cento e quarenta reais). - Adv. MARIA INES DIAS-

41.-EXECUCAO DE SENTENCA-27730/0000-DIVA APARECIDA MARQUES TEIXEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.122 - I. Recebo a Apelaçao no efeito devolutivo (art. 520, V, do CPC). II. Ao apelado para contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. JAYR PEREIRA TEIXEIRA, CARLO AUTIMIO F. CARNEIRO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

42.-DEPOSITO-27751/0000-BANCO ITAU S/A x RODINEI ALVES DE LIMA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

43.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-27985/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL GIRASSOIS x ROSANGELA MANICA e outros -Ao preparo das custas no valor de R$.253,00-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e BEATRIZ SANTI-

44.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-27989/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS II -CON.III x LEILA MARA MORAES. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. CRISTINA KAKAWA e MOEMA REFFO S MANZOCHI-

45.-USUCAPIAO-28051/0000-JULIO CHIPANSKI x - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA-

46.-INTERDICAO-28072/0000-NELI PASCOAL ANZOLIN e outros x SANTO PASQUAL ANZOLINI. - Os requerentes devem cumprir o item II, do parecer do Ministerio Publico (fl. 123). "Seja juntado aos autos copias autenticadas dos seguintes documentos do interditando: da certidao de casamento, do

RG e do CPF." - Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e LUIS CARLOS DA ROCHA-

47.-COBRANCA ORDINARIA-28175/0000-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCA VANESSA DE O. SEIBERT. - Para a realizaçao da audiencia de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 14/04/04, as 10:00 horas. Expeça-se carta precatoria. Renovem-se as diligencias necessarias. A parte interessada retirar a carta precatoria. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

48.-ALVARA-28351/0000-ANY PAOLA BARBOSA e outros x ESP. DE VALDECIR BARBOSA. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM-

49.-ALVARA-28355/0000-ROSANGELA CUNHA DA SILVA CUBAS e outros x ESP. DE JOSE BENEDITO CUBAS. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER-

50.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-28371/0000-CONDOMINIO JOTAPE x JOSE MARIA CHICHERERO JUNIOR. - Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, em cinco (05) dias, indicando os fatos que com elas tencionam provar. Int. - Adv. JOSE ALZAMORA NETO e GENESIO SELLA-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28372/0000-ALVARO MARCOTI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.647 - Posto isso, julgo procedente em parte os embargos, para, de consequencia determinar que nos calculos apresentados seja aplicado o IPC como indice de correçao monetaria. Ante a consideraçao de que houve sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais proporcionais e honorarios advocaticios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua soluçao, fixo em 10% respectivamente sobre o proveito economico que o resultado desta açao trouxe para ambas. Oport., certifique-se nos autos de execuçao em apenso e neles prossiga-se em sua ulteriores fases. P.R.I. - Adv. FLAVIO STEINBERG BEXIGA, JOSE LUIZ PANCOTTE e LEONCIO BELON-

52.-EXECUCAO DE SENTENCA-28468/0000-ACIR DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.747 - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedentes os embargos, para, de consequencia, determinar a exclusao dos juros remuneratorios dos calculos em questao. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua soluçao, fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do art. 20, paragrafo 4º, do CPC. Oport., certifique-se nos autos de execuçao em apenso e neles prossiga-se em suas ulteriores fasees. P.R.I. - Adv. ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

53.-MONITORIA-28553/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS. - Designo a data de 02/08/04, as 09:00 horas, para realizaçao de audiencia de conciliaçao e saneamento, na sede deste Juizo (art. 331, CPC). Nao sendo alcançada a conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Int. - Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

54.-SUSTACAO DE PROTESTO-28638/0000-MENDANHA COMERCIO DE ALIMENTOS ME x COMERCIAL TREVINO LTDA - Acolho a emnada a inicial. I. Para a realizaçao da audiência de que trata o art.277, do CPC, designo o dia 03/03/04, ás 15:30 horas. II. Cite-se o réu com antecedência mimina de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questao, a fim de querendo, oferecer resposta, ciente de que se nao comparecer injusticadamente, ou comparecendo, nao oferecer resposta, ou oferecendo, nao o for atraves de advogado regularmente constituindo, se presumira que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo autor. III. No Mesmo ato sera preliminarmente tentada a conciliaçao; se ela nao for obtida e nao for o caso de julgamento antecipado, nova data sera entao designada, para a realizaça da audiência de instruçao e julgamento, ocasiao em que serao ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. Int. - Adv. PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-28692/0000-ATM PUBLICIDADE LTDA x OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA - Em face do nexo de causalidade existente, a instruçao e julgamento destes se dara concomitantemente a dos autos principais (em apenso), onde doravante os demais atos deverao ser praticados; certifiqe-se. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.033 - I. Acolho a emanda. II. Para a realizaçao da audiência de que trata o art.277, do CPC, designo o dia 10/03/04, ás 15:00 horas. II. Cite-se o réu com antecedência mimina de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questao, a fim de querendo, oferecer resposta, ciente de que se nao comparecer injusticadamente, ou comparecendo, nao oferecer resposta, ou oferecendo, nao o for atraves de advogado regularmente constituindo, se presumira que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo autor. III. No Mesmo ato sera preliminarmente tentada a conciliaçao; se ela nao for obtida e nao for o caso de julgamento antecipado, nova data sera entao designada, para a realizaça da audiência de instruçao e julgamento, ocasiao em que serao ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. Int. - Adv. KIYOSHI ISHITANI e SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI-

56.-DEPOSITO-28833/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO LUIZ MACHADO.- Defiro a conversao pleiteada, com base no artigo 4º, do decreto Lei nº 911, de 01.10.69. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CARY CESAR MONDANI e NELSON PASCHOALOTTO-

57.-EXECUCAO-28944/0000-RAMZI ABDALLAH EL HOSNI e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ao preparo das custas no valor de R$.19,60-Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

58.-RESCISAO CONTRATUAL-28959/0000-F BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA x EDMILSON FARIA SILVA -Para a realizaçao do ato de que trata o art. 331 do CPC, designo a data de 02/08/04, ás 09:30 horas. Int. - Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e JOEL FERREIRA LIMA-

59.-SUSTACAO DE PROTESTO-29056/0000-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x CONCRETEX HOLCIM BRASIL S/A. - ... Posto isso, DEFIRO a liminar tal como pleiteada, para, de consequencia, determinar que se oficie ao 3º Tabelionato de Protestos e titulos desta capital para que suste o protesto da duplicada por indicaçao nº 426.001, no valor de R$ 3.610,00 (tres mil, seiscentos e dez reais), ate ulterior deliberaçao. A requerente deve prestar cauçao no prazo de 10 (dez) dias, pena de revogaçao da liminar. Cumprida a liminar, cite-se (art. 802 ess, do CPC). Int. - Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

60.-MEDI.CAUTELAR DE EXI.DE DOCU.-29114/0000-VLADIMIR CERCI e outros x CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPAGNAT SHOPPING e outros. - Diante do que restou decidido a fl. 993, manifestem-se os autores sobre o interesse em prosseguir com a presente açao. Int. - Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

61.-REVISAO DE CONTRATO-29123/0000-MARCIO FERNANDO DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-29213/0000-RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x IARA LUCIA VAZ e outros. - ante a certidao de fl. 79, redesigno a audiencia para o dia 09/02/2004, as 09:30 horas. renovem-se as diligencias. Int. - Adv. PATRICIA MENDONCA FARIA e JOSE RODRIGUES DA SILVA-

63.-BUSCA E APREENSAO-29219/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUZIA ALBINO. - Cinte do agravo interposto, fl. 34/50. mantenho a decisao atacada pelos proprios fundamentos. Como foi atribuido efeito suspensivo ao recurso, aguarde-se. Int. - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e FERNANDA BASTOS KAMMRADT-

64.-ORDINARIA-29247/0000-ZULEIKA NOGUEIRA MIGUEL x CLINIHAUER SAUDE GLOBAL. - Redesigno a data 02/08/04, as 10:00 horas, para realizaçao de audiencia de conciliaçao e saneamento, na dede deste Juizo (art. 331, CPC). Nao sendo alcançada a conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Int. - Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, HILDO ALCEU DE JESUS e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

65.-DECLARATORIA-29297/0000-ATELIER DE COSTURA EUROPEU x METROPOLITANA VIGILANCIA COM.E IND.LTDA. - Defiro o pedido de fl. 81, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotaçao em livro carga da escrivania. Int. - Adv. FABIO JOSE POSSAMAI e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

66.-REPARACAO DE DANOS-29415/0000-AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA. x JOAO PAULO LACERDA ROCHA MEHL -A parte interessada para proceder o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para prosseguimento do feito. (art. 19 e seus parágrafos do CPC e provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

67.-SUMARISSIMA-29489/0000-LUIZ CAMARGO MAGNO x BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Emende o Autor, a inicial, para formular o pedido compativel com a causa de pedir, que e a revisao do contrato (capitalizao, juros acima do permissivo legal). Observe o autor, ainda, o que dispoe a Emenda Constitucional nº 40/03. Fixo o prazo de 10 dias para cumprimento. Int. - Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

68.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29494/0000-ESP.DE ANTONIO VALDERRAMA MARTINS e outros x BANCO DO BRASIL -Com relaçao aos juros moratorios, observo que eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citaçao havida na açao civil publica (julho de 1994) ate 12/01/2003, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 10 de janeiro de 2003, dve ser observado o que o disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Açao Civil Publica. Sendo assim, digam os exequentes se observaram ou nao estes parametros; se nao, façam os devidos ajustes. Int. -Adv. FABIO DOS REIS RUIZ e PAULO SERGIO NOWACKI-

69.-INTERPELACAO-29527/0000-PAULO CESAR GARCIA x ROSANA DE FATIMA DOS SANTOS. - Indefiro o pedido de fls. 18 pelas razoes declinadas as fls. 16. Nada obsta que o interessado pleiteie a entrega dos documentos para si ja que alega serem seus os documentos. Int. - Adv. NEITON M. PRIEBE-

70.-SUMARISSIMA-29609/0000-ELVIRA OSNI DE BRITO SILVA x VISA - ADM. DE CARTAO DE CREDITO. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. oficial de justiça. - Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

71.-EMBARGOS DE TERCEIROS-29825/0000-ALEXANDER PAULO RIBEIRO x AUTOPLAN ADMNISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - Muito embora seja distribuida por dependencia, os embargos de terceiro nao sao processados em apenso. Intime-e, pois, o autor, para juntar copia autentica e integral dos autos de busca e apreensao. Int. - Adv. VITORIO KARAN-

72.-SUMARISSIMA-29849/0000-JACINTO NOGUEIRA PACHECO x BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Defiro a emenda a inicial. Emende o autor, a inicial, para formular o pedido compativel com a causa de pedir, que e a revisao do contrato (capitalizaçao, juros acima do permissivo legal). Observe o autor, ainda, o que dispoe a Emenda Constitucional Adv. PEDRO LUIZ NUNES e LEANDRO VENICIO PACHECO-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito
Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 188/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR	98	1020/03
ADRIANO MUNIZ REBELLO	32	1317/99
ADRIANO MUNIZ REBELLO	45	1069/96
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	12	406/03
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	06	1317/03
ALTAIR MACHADO	26	599/03
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	59	535/03
ANDRÉ LOPES MARTINS	39	860/02
ANDREZZA MARIA BELTONI	89	988/03
ANDREZZA MARIA BELTONI	96	849/03
ANTONIO EMERSON MARTINS	21	927/96
ARLETE ANDRADE KUMAKURA	48	1348/03
AURÉLIO CÂNCIO PELUSO	09	137/03
BEATRIZ SANTI	20	1387/03
CARLA AFONSO DE O. PEDROZA	38	673/97
CARLA FABIANA EVERS	31	115/93
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	70	330/00
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	82	73/99
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	51	317/79
CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA	67	1414/97
CARLOS LEAL S. JUNIOR	33	2891/83
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	73	621/03
CARLOS ROBERTO STEUCK	40	205/01
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI	39	860/02
CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER	87	299/03
CLARINDA MARQUES DE ANDRADE	25	263/02
CLAUDIO MARCELO BAIAK	19	1346/03
CLÁUDIO PISCONTI MACHADO	56	127/03
CLÉA MARA LUVIZOTTO	35	4358/85
DANIEL HACHEM	36	764/96
DANILO PORTHOS SCHRUTT	38	673/97
DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO	41	876/03
DENISE KUNG BRUEL	59	535/03
DINOR DA SILVA LIMA	01	107/01
DOUGLAS ROGÉRIO LEITE	24	1203/99
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	38	673/97
EDSON HATSBACH	28	1189/03
ÉLCIO KOVALHUK	24	1203/99
ENELMO ZAGO	80	1035/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	74	803/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	97	1239/99
FABIANA SILVEIRA	02	1157/02
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	42	574/03
FÁBIO TAVARES TORQUATO	63	775/00
FABIULA MULLER	99	1349/02
FERNANDO ALMEIDA E SOUZA JUNIOR	65	1316/96
FERNANDO PAULO MACIEL	05	1287/95
FERNANDO PAULO MACIEL	08	136/92
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	09	137/03
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	93	1445/98
GABRIEL H. NEIVA LIMA FILHO	14	796/03
GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO	63	775/00
GASTÃO FERNANDES PAES DE BARROS JR.	25	263/02
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	41	876/03
GILFROIS CARLOS BAUER	07	1333/03
GILVANO COLOMBO	97	1239/99
GYSELE VIEIRA SILVA	89	988/03
HARRI KLAIS	81	714/01
HELENA MUSSOLINO	47	1195/97
HOMERO VIEIRA NETO	80	1035/00
IDALINA VALÉRIO PEREIRA	34	393/99
IDERALDO JOSÉ APPI	17	1234/03
INÊS ESTANISLAVA PUCCI	76	1251/03
IRINEU MAZAROTTO FILHO	84	1019/96
IRINEU MAZAROTTO FILHO	85	331/99
ISRAEL STIVELMAN	27	1075/01
IVAN GUÉRIOS CURI	37	1333/95
IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS	46	1190/96
IVANÊS GLÓRIA DE MATTOS	61	158/00
IVONE STRUCK	64	1438/97
IVONE STRUCK	95	804/03
IZABEL C. ROCHA MARTINS CAMPOS	49	1461/98
JACKSON GLADSTON NICOLODI	84	1019/96
JACKSON GLADSTON NICOLODI	85	331/99
JACKSON GLADSTON NICOLODI	90	1329/97
JACKSON GLADSTON NICOLODI	91	517/98
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	55	1054/97
JANETE WOLSKY	86	708/01
JEFERSON WEBER	23	988/99
JOÃO ANTONIO CARRANO MARQUES	92	961/94
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	13	760/03
JONAS BORGES	71	479/03
JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO	37	1333/95
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	54	1351/03
JOSÉ ALTEVIR MERETH BARBOSA DA CUNHA	31	115/93
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	59	535/03
JOSÉ CARLOS BUSATTO	29	82/95
JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS	55	1054/97
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	42	574/03
JOSÉ PEDRO DE PAULO SOARES	77	24/03
JOSÉ XAVIER SILVA	65	1316/96
JULIANA MOTTER ARAÚJO TÖGEL	39	860/02
JULIANA SANCHES SIMÕES AMARO	15	995/00
JULIO ASSIS GEHLEN	30	993/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	29	82/95
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	53	982/88
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	68	1472/97
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	78	820/03
JULIO CESAR FARIAS POLI	86	708/01
LEILA FAYEK TACLA YACOUB	81	714/01
LEONEL TREVISAN JUNIOR	78	820/03
LETÍCIA SEVERO SOARES	77	24/03
LUIR CESCHIN	04	127/99
LUIZ BRESOLIN	60	405/87
LUIZ CARLOS PILOTO	25	263/02
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	22	936/03
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	93	1445/98
LUIZ KNOB	83	1047/97
MAGDA L. EGGER	44	1018/95
MARCELO BERVIAN	66	1334/01
MÁRCIA BADARÓ	12	406/03
MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY	15	995/00
MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY	25	263/02
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	03	1255/03
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	82	73/99
MARCOS SÉRGIO JAKIEMIN MARTINS	72	619/02
MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO	88	958/98
MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA	39	860/02
MARIA HELENA LAZOF	16	1130/03
MARILI RIBEIRO TABORDA	44	1018/95
MAURÍCIO CORTES CHAVES	43	1339/03
MAURÍCIO DO AMARAL	80	1035/00
MAURO VIGNOTTI	18	1265/03
MIGUEL A. SLOWIK	11	389/02
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	40	205/01
MUNIR ABAGE	90	1329/97
MUNIR ABAGGE	88	958/98
NEIMAR BATISTA	99	1349/02
NEMESIO E. PÉREZ MIQUEIRO	58	1361/03
NIVALDO MORAN	57	605/03
OSMANN DE OLIVEIRA	02	1157/02
OSMAR ALVES GUELFI	86	708/01
PATRÍCIA G. MERCER	86	708/01
PAULO HENRIQUE MARTINHAGO	72	619/02
PAULO PIASECKI	50	216/03
PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO	94	1370/03
RAFAEL COSTA CONTADOR	36	764/96
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	57	605/03
ROBERTO CARNASCIALI	91	517/98
RONALDO LIMA MACHADO	04	127/99
ROSANGELA FONSECA	79	973/96
SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA	62	580/03
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	10	282/89
SÉRGIO VIRMOND LIMA PICHETTO	23	988/99
SIDNEY MARCOS MIRANDA	01	107/01
SILVIO BATISTA	52	868/95
SÍLVIO MARTINS VIANNA	30	993/01
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	70	330/00
UMBERTO GIOTTO NETO	75	948/03
VALÉRIA CARAMURU CICARELLI	95	804/03
VILMAR GORGES ALVES	69	187/98
WELLINGTON SILVEIRA	87	299/03

1 BUSCA E APREENSÃO – 107/01 – CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X PINHÃO-TUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – Suspendo o cumprimento da medida da r. determinação. Diga a parte contrária. Diligências necessárias. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, DINOR DA SILVA LIMA.

2 BUSCA E APREENSÃO - 1157/02 - FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ANTONIO EDUARDO DI PIETRO – Defiro o requerimento de fls. 84/86, eis que converto esta busca e apreensão em ação de depósito. 1.1. Na autuação, em todos os assentamentos e no distribuidor, façam-se as retificações necessárias. 2- Em seguida, cite-se a parte ré, para em cinco dias, entregar o bem, deposita-lo em Juízo, consignar-lhe o equi-

valente em dinheiro ou contestar a ação (CPC, art. 902, I e II). 2.1. Fique a parte ré advertida de que a falta de resposta implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e 319). 3- Cientifique-se a parte ré, outrossim, de que se ela não tomar nenhuma das providências apontadas no item 2, e vindo a ser julgado procedente o pedido (da parte autora), sem entrega da coisa ou seu equivalente em dinheiro, poderá acabar sendo decretada sua prisão (da parte ré), pelo prazo de até um ano (CPC, art. 902, § 1º c/c art. 904, parágrafo único). – Impulso Oficial de fls. 89: 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. – Intime-se o requerente para que se manifeste sobre as certidões de fls. 96 a 97. Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, FABIANA SILVEIRA.

3 BUSCA E APREENSÃO – 1255/03 – BANCO SANTANDER BRASIL S/A X ANDRÉ LUIZ MOURA – 1- Defiro liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69). 2- Defiro os benefícios previstos no § 2º, do art. 172 do CPC. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

4 BUSCA E APREENSÃO - 127/99 - BANCO FIAT S/A X LUIZ ALEXANDRE GUEDES COSTA – 1- Defiro o pedido efetivado à fl. 142. 2- Expeça-se carta de sentença. 3- Como foram apresentadas as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Alçada. 4- Intime-se. Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUIR CESCHIN.

5 BUSCA E APREENSÃO - 1287/95 - BANCO CACIQUE S/A X ROSANGELA PEREIRA CORREA – 1- Defiro o pedido de fl. 76. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

6 BUSCA E APREENSÃO – 1317/03 – BANCO ABN AMRO REAL S/A X ANTONIA JULIANA MONTIEL – Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

7 BUSCA E APREENSÃO – 1333/03 – D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X ARGEMIRO GOMES DA VEIGA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER.

8 BUSCA E APREENSÃO – 136/92 – CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X JORGE ANTONIO GAZOTTI – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

9 BUSCA E APREENSÃO - 137/03 - BANCO FINASA S/A X JEFESON BEVERVANSO – 1- Suspendo o cumprimento da liminar, até a manifestação da parte autora acerca da contestação e documentos anexados. 2- Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, AURÉLIO CÂNCIO PELUSO.

10 BUSCA E APREENSÃO - 282/89 - CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X ANTONIO TOSHIAKI KIYA – 1- Intime-se o requerente para que se manifeste, sobre a petição de fls. 158/169. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.

11 BUSCA E APREENSÃO - 389/02 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO X SCHAEL PERUZZO – 1- Ciência quanto a baixa dos autos. 2- Manifeste-se a parte interessada. 3- Intime-se. Adv. MIGUEL A. SLOWIK.

12 BUSCA E APREENSÃO - 406/03 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARILAINE DOS SANTOS SILVA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MÁRCIA BADARÓ.

13 BUSCA E APREENSÃO - 760/03 - BANCO BMC S/A X MARIA OZANI DA CONCEIÇÃO SILVA – …Por estas razões é que REVOGO a liminar de busca e apreensão, conservando-se o bem na posse da ré, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Ainda, defiro parcialmente o pedido de fl. 17, devendo ser expedido ofício ao Detran/PR para que se proceda a averbação da existência da presente ação, à margem do registro do veículo. Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Intime-se. Oficie-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.

14 BUSCA E APREENSÃO - 796/03 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X HAMÍLTON JAIR BINATTI – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, efetuar o depósito das custas do Sr. meirinho. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. GABRIEL H. NEIVA LIMA FILHO.

15 CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 995/00 - HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES X GLOBO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A – 1- Ciência aos interessados quanto a baixa dos autos. 2- Intime-se. Adv. JULIANA SANCHES SIMÕES AMARO, MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY.

16 COBRANÇA – 1130/03 – BANCO DO BRASIL S/A X SYS INFORMÁTICA LTDA e Outros – 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 12/4/04, às 15h30, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar as cartas de citação expedidas para os devidos fins. Adv. MARIA HELENA LAZOF.

17 COBRANÇA – 1234/03 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MADRI E VALÊNCIA X LILI BERTA RAMOS DE ANDRADE – 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. A parte autora não trouxe ao bojo dos autos o relatório ou documento comprobatório dos gastos do condomínio, não justificando assim o valor cobrado no rateio condominial. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex oficio" sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. IDERALDO JOSÉ APPI.

18 COBRANÇA – 1265/03 – YBARRA CGM SUD X IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA – 1- O rito correto da presente ação é o sumário, conforme o art. 275, I, do CPC. Assim, à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). 2- Intime-se. Adv. MAURO VIGNOTTI.

19 COBRANÇA – 1346/03 – CONDOMÍNIO MORADIAS COTOLENGO I – PORTAL DA CIDADE X LUIZ ALEXANDRE MARCON – 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. A parte autora não trouxe ao bojo dos autos o relatório ou documento comprobatório dos gastos do condomínio, não justificando assim o valor cobrado no rateio condominial. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex oficio" sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK.

20 COBRANÇA – 1387/03 – CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FRANCA X MARCO AURELIO ROCHA – 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 27/5/04, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art.
19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. BEATRIZ SANTI.

21 COBRANÇA - 927/96 - NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS XII X LIZABEL BECKER MACHADO – 1- Manifeste-se o requerente interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

22 COBRANÇA - 936/03 - CONJUNTO MORADIAS IRACEMA I X MIGUEL ANTONIO RODOLFO GAIR e GERTRUDES NUSS GAIR – 1- Intime-se a parte autora, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 21, item "6". Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

23 COBRANÇA – 988/99 – EDIFÍCIO ATLANTA X VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – 1- Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo discriminado à fl. 334/336 dos autos, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote-se na capa dos autos o início da execução do título judicial, bem como junto ao Distribuidor conforme manda o item 5.8.1 do CN. 5- Sejam recolhidas de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. SÉRGIO VIRMOND LIMA PICHETTO, JEFERSON WEBER.

24 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 1203/99 - VANDERSON BENEDITO CORREA e ROSANA DE MELLO FIGUEIREDO CORREA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – 1- Defiro o pedido de fl. 193/194. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a exeqüente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. DOUGLAS ROGÉRIO LEITE, ÉLCIO KOVALHUK.

25 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 263/02 - SALVADOR MUNHOZ e Outros X BANCO ITAÚ S/A e MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY – 1- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 2- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes causará prejuízos. 3- Intime-se. Adv. MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, LUIZ CARLOS PILOTO, GASTÃO FERNANDES PAES DE BARROS JR.

26 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 599/03 - MICHELLE CRISTINA MANOEL MACHADO BEILNER X CCC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – 1- Desentranhe-se o edital (fls. 30/32), entregando-se à parte interessada, para publicação, haja vista constar no corpo do edital, que foi concedida à parte requerente as benesses da assistência judiciária. 2- Intime-se. Adv. ALTAIR MACHADO.

27 DECLARATÓRIA – 1075/01 – RUBENS CARDOSO DE BRITO FILHO X ISRAEL STIVELMAN – À conta e preparo. R$ 11,71 (mais acréscimos legais). Adv. ISRAEL STIVELMAN.

28 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DANOS MORAIS – 1189/03 – CRISPULO MOREIRA e MARY SUSAN MONTERO SILVA X RICARDO ALBINO CHYLA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EDSON HATSBACH.

29 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL - 82/95 - COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO X BANCO REAL S/A e MINERAÇÃO PÉROLA LTDA - À conta e preparo. R$ 15,29 (mais acréscimos legais). Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JOSÉ CARLOS BUSATTO.

30 DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – 993/01 – AUREUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA e Outros X BANCO ARAUCÁRIA S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por AUREUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA e Outro (fl. 213) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 214/223), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado BANCO ARAUCÁRIA S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, SÍLVIO MARTINS VIANNA.

31 DEPÓSITO - 115/93 - SLAVIERO DECISÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA X AMARILDO CUNHA – 1- Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. perito judicial, manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. CARLA FABIANA EVERS, JOSÉ ALTEVIR MERETH BARBOSA DA CUNHA.

32 DEPÓSITO - 1317/99 - BANCO PANAMERICANO S/A X NIVALDO FERREIRA BRANDÃO – 1- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

33 DEPÓSITO - 2891/83 - FINANCIADORA BRASDESCO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X ROBINSON APARECIDO BRANDOLIS – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via Diário da Justiça), para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, por impulso do Juízo, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de dez dias, a ser publicado tão-somente uma vez no órgão oficial (JTA 75/200), para dar regular andamento ao feito, em até 48 horas, sob pena de extinção do processo (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º). 3- Aguarde-se. 4- Oportunamente, com a devida certidão da Escrivania, tornem-me conclusos, para os devidos fins. 5- Intime-se. Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR.

34 DEPÓSITO - 393/99 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X MARIA DE FÁTIMA SANTOS – Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. IDALINA VALÉRIO PEREIRA.

35 DEPÓSITO - 4358/85 - BAMERINDUS S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X REINALDO ROMANIUK – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. CLÉA MARA LUVIZOTTO.

36 DEPÓSITO - 764/96 - BANCO BRADESCO S/A X RB MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA – Cumpra-se o contido na r. decisão de fls. 208/211. Intime-se. Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR, DANIEL HACHEM.

37 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1333/95 - CYRILLO HEIMART VON LINSINGEN X ARNALDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE – 1- Diga o requerente. 2- Intime-se. Adv. IVAN GUÉRIOS CURI, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO.

38 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - 673/97 - CARMEN LUCIA PEREIRA DA COSTA GOIS X PICANTE ALIMENTOS LTDA – Diga o liquidante se aceita como postulado, sendo que será arbitrado, a princípio, em 5%. Após, conclusos. Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, DANILO PORTHOS SCHRUTT, CARLA AFONSO DE O. PEDROZA.

39 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 860/02 - THEOPHILO DE OLIVEIRA FRANCO e REGINA SELI DE OLIVEIRA FRANCO X SÉRGIO MARCOS PROSDÓCIMO – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por SÉRGIO MARCOS PROSDÓCIMO (fl. 49/50) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 51 a 64), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado THEOPHILO DE OLIVEIRA FRANCO e REGINA SELI DE OLIVEIRA FRANCO para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, ANDRÉ LOPES MARTINS, JULIANA MOTTER ARAÚJO TÖGEL, CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI.

40 EMBARGOS DE TERCEIRO - 205/01 - LEANDRO PAZIM X MEGA'CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA – 1- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK, MOZART PIZZATTO ANDREOLI.

41 EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 876/03 - BANCO ITAÚ S/A X DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO e OMAR CAMARA CANTO – 1- Recebo a exceção de pré-executividade, sem suspender o curso da execução. 2- Manifeste-se, por causa do princípio do contraditório o exeqüente/excepto, no prazo de dez dias para, querendo, apresentar impugnação. 3- Anote-se na capa dos autos o pedido de exceção de pré-executividade. 4- Manifeste-se o exeqüente também acerca do contido na certidão do Sr. oficial de justiça (fl. 234). 5- Intime-se. Adv. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR., DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO.

42 EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS – 574/03 – FABIANO NEVES X CIA. ITAU SEGUROS – Digam as partes sobre a suspensão do feito ou então requeiram o seguimento definindo os termos. Diligências necessárias. Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, JOSÉ OLINTO NERCOLINI.

43 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 1339/03 – COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA X JOSÉ MANOEL MIRO GOMES – 1- Cite-se na forma do art. 652 do CPC para, no pagar em 24 horas ou oferecer bens à penhora, se for o caso, expeça-se carta precatória, deprecando-se todos os demais atos constritivos para pronto pagamento honorários em dez por cento. 2- Os títulos de fls. 15/18 devem ser desentranhados, substituídos por fotocópia e guardados no cofre desta Serventia. 3- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Adv. MAURÍCIO CORTES CHAVES.

44 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1018/95 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X ROSIMAR NADALIN e MARIA DAS GRAÇAS GIUSTI NADALIN – 1- Defiro o pedido de fl. 60. Na forma do art. 791, do CPC, suspendo "sine die" o andamento do processo, aguarde-se em arquivo provisório, ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA L. EGGER.

45 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1069/96 - AFONSO JOAQUIM GUILHERME BUNESE X PEDRINHO AUTO PEÇAS LTDA e Outros – Deve a parte credora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

46 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1190/96 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X PAULO ROBERTO COSTA e HUGO PIGATTO – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.

47 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1195/97 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X DU PONTO COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA ME e ALSENO WALDEMAR DANIELSSON – 1- Indefiro o pedido de fl. 87/88. 2- Considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 3- Assim, deve a parte exeqüente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 4- Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome do executado para autorizar a quebra do sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a segunda seção do STJ, somente em hipóteses, excepcionais, quando infrutíferas os esforços diretos enviados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização dos bens do devedor. Recurso especial não conhecido (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exeqüente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exeqüente neste desiderato. 5- Intime-se. Adv. HELENA MUSSOLINO.

48 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1348/03 – NEY REGGATIERE DO NASCIMENTO X VALDEMAR CORREA PARDAL e VALDENIR BUENO PARDAL – 1- Trata-se de execução de título extrajudicial. 2- Citem-se os devedores para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Defiro os benefícios previstos no § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. ARLETE ANDRADE KUMAKURA.

49 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1461/98 - BANCO REAL S/A X SUPERMERCADO DINAMARCA LTDA e Outros – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 71. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. IZABEL C. ROCHA MARTINS CAMPOS.

50 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 216/03 - WANDERLEY ANTUNES DE OLIVEIRA X MÓDULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 28. 2- Intime-se. Adv. PAULO PIASECKI.

51 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 317/79 – VIDRAÇARIA COMETA DO PARANÁ LTDA X HULMANN E REZENDE LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO.

52 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 868/95 - BANCO BATISTELLA S/A X RENATO TORQUATO JUNIOR – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta precatória expedida para Bocaiúva do Sul, PR. 2- Intime-se. Adv. SILVIO BATISTA.

53 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 982/88 – BANCO REAL S/A X NELSON DE CAMPOS JUNIOR e Outros – 1- Considerando o lapso temporal decorrido sem manifestação no processo, manifestem-se os interessados em 48 horas, acerca do interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

54 INDENIZAÇÃO – 1351/03 – SANDRA OLINTO CAJUEIRO X CLÍNICA PLÁSTICA REPARADORA e Outros - …Frente a essas considerações, concedo a tutela antecipada, para o fim de obrigar os réus ao pagamento de R$ 15.000,00 para realização das cirurgias reparadoras, a serem pagos dez dias após a citação, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, sob pena de descumprimento (art. 461, § 3º do CPC). Expeça-se mandado. 2- Cite-se, na forma da requerida, para apresentação de resposta no prazo legal. 3- Fique a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 285 e 319 do CPC). Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO.

55 INDENIZAÇÃO POR ATRIBUIÇÃO DE ALUGUERES C/C DANOS MORAIS – 1054/97 – MARIA DAS DORES ELIAS DOS SANTOS FERNANDES e Outros X OSMRIL DE ASSIS STIER – 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA.

56 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 127/03 - PAULO SERGIO VIEIRA X AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - 1- Intime-se a parte autora através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 55. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. CLÁUDIO PISCONTI MACHADO.

57 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 605/03 - DURVAL DE LIMA PRESTES X VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA – Tendo em vista a concordância da lide é que defiro, para tanto, suspendo o feito e estabeleço o prazo de quinze dias para o denunciante promover a citação do denunciado, sob pena de indeferimento. Diligências necessárias. Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT, NIVALDO MORAN.

58 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 1361/03 – SÉRGIO LUIZ DO AMARAL LOZOVEY X NELSON J. P. MARTINS e CONDOMÍNIO FLAT GUARATUBA – 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 13/5/04, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Adv. NEMESIO E. PÉREZ MIQUEIRO.

59 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 535/03 - JOSÉ TADEU DE SOUZA PINTO X FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO – 1- Primeiramente, regularize-se a petição de fls. 90/92 devendo ser suprida a falta de assinatura dos procuradores da ré. 2- Intime-se. Adv. DENISE KUNG BRUEL, JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA, ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA.

60 INTERDIÇÃO – 405/87 – DIRCEU MOREIRA DA SILVA – 1- Acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público e determino a intimação do requerente de fls. 23/24, para promover a autenticação do documento juntado à fl. 27. 2- Intime-se. Adv. LUIZ BRESOLIN.

61 INVENTÁRIO - 158/00 - TEREZINHA WILKOSZ X ESPÓLIO DE ESTEFANO WILKOSZ e CASEMIRA WILKOSZ – 1- Diante da juntada de prova de recolhimento do imposto devido (fls. 85/86), manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, acerca de quitação do imposto. 2- Havendo concordância com o recolhimento efetuado, intime-se a parte para apresentar pedido de quinhão, lançando partilha amigável aos autos. 3- Contados e preparados, voltem. 4- Intime-se. Adv. IVANÊS GLÓRIA DE MATTOS.

62 INVENTÁRIO - 580/03 - ELÍDIA RAMOS HALAGINSKI X ESPÓLIO DE LEVI BIENTINEZI HALAGINSKI – 1- Tome-se por termo as primeiras declarações apresentadas (fls. 20/23). 2- Após, intime-se a inventariante para regularizar o respectivo termo, bem como atender as solicitações da Fazenda Pública Estadual (fl. 26). 3- Intime-se. Adv. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA.

63 JUSTIFICAÇÃO - 775/00 - ANA MARIA DE OLIVEIRA PRINS – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. FÁBIO TAVARES TORQUATO, GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO.

64 MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO - 1438/97 - IVONE STRUCK representado GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X CITROEN - BOUVELARD DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA representada por DALTON CARVALHO – 1- Defiro o pedido retro, às expensas da parte requerente, observando-se os termos contidos no CN. 2- Intime-se. Adv. IVONE STRUCK.

65 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 1316/96 - HELIO XAVIER DA SILVA X SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA E SOUZA JUNIOR, JOSÉ XAVIER SILVA.

66 MONITÓRIA - 1334/01 - FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A X MARCOS AURÉLIO OZÓRIO – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela autora. Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem se os autos. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor (para as baixas e anotações de estilo). Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. MARCELO BERVIAN.

67 MONITÓRIA - 1414/97 - HITEN EDIÇÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA X MARIA HELENA ROLIM DE MOURA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via Diário da Justiça), para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, por impulso do Juízo, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de dez dias, a ser publicado tão-somente uma vez no órgão oficial (JTA 75/200), para dar regular andamento ao feito, em até 48 horas, sob pena de extinção do processo (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º). 3- Aguarde-se. 4- Oportunamente, com a devida certidão da Escrivania, tornem-me conclusos, para os devidos fins. 5- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA.

68 MONITÓRIA - 1472/97 - BANCO BANDEIRANTES S/A X LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – 1- Defiro o pedido de fl. 108. Aguarde-se a manifestação da autora pelo prazo de 60 dias. 2- Após o decurso manifeste-se a autora. 3- Intime-se. Adv. JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO.

69 MONITÓRIA - 187/98 - SÉRGIO NESI X ROZELDI MARIA Z. ROSSONI – 1- Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. 2- Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor. 3- Aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 4- Intime-se. Adv. VILMAR GORGES ALVES.

70 MONITÓRIA – 330/00 – MARCELO FERRAZ DE ALMEIDA X SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A – Estando formalizada a penhora suspendo o feito. Diligências necessárias. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.

71 MONITÓRIA - 479/03 - LUIZ CARLOS ANTUNES X NELSON ROSSI e WALTER SUSKI – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JONAS BORGES.

72 MONITÓRIA - 619/02 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A X GUGUILE TURISMO LTDA – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. MARCOS SÉRGIO JAKIEMIN MARTINS, PAULO HENRIQUE MARTINHAGO.

73 MONITÓRIA - 621/03 - TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA X F. XAVIER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.

74 MONITÓRIA - 803/03 - BANCO ITAÚ S/A X KAIZEN COM. DE AUTO PEÇAS LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, efetuar o depósito do Sr. meirinho. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

75 MONITÓRIA – 948/03 – FUNEF – FUNDAÇÃO PARA ESTUDO DE DOENÇAS DO FÍGADO X FRANCISCO ASSIS DA CRUS e LUCIA DAUM – 1- Sobre a certidão supra manifeste-se o requerente. 2- Intime-se. Adv. UMBERTO GIOTTO NETO.

76 ORDINÁRIA – 1251/03 – SHEILA MARLI THEODORICZ X BANCO BANESTADO S/A e BANCO ITAÚ S/A – Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para os devidos fins. Adv. INÊS ESTANISLAVA PUCCI.

77 ORDINÁRIA - 24/03 - D.L. IND. E COM. LTDA X D.M. DOS REIS – 1- Na forma do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Adv. JOSÉ PEDRO DE PAULO SOARES, LETÍCIA SEVERO SOARES.

78 PRESTAÇÃO DE CONTAS – 820/03 – OSWALDO MARINO X BANCO ITAÚ S/A – 1- Intime-se a parte requerente, para querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo requerido, no prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN, LEONEL TREVISAN JUNIOR.

79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 973/96 – UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X TOP CAR LOCAÇÃO ESPECIAL DE VEÍCULOS LTDA – 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 90), pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ROSANGELA FONSECA.

80 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PERDAS E DANOS – 1035/00 – JOÃO ROSALINO X OSTEL RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO FERNANDO CABARRÃO SALATTA - …2- Por tais fundamentos, e diante da inércia do autor em promover a citação do litisconsórcio passivo necessário, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, ante o descumprimento da determinação supra (art. 47, parágrafo único, combinado com 267, inciso XI, ambos do CPC), revogando a liminar concedida, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o autor, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro, considerando o trabalho realizado e o tempo da demanda em dez por cento sobre o valor da causa, com esteio no disposto no art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. HOMERO VIEIRA NETO, MAURÍCIO DO AMARAL, ENELMO ZAGO.

81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 714/01 - CIRO FIORENTINO X ARNALDO BOUÇAS – 1- Defiro. 2- Para realização do ato postergado redesigno o dia 18/10/04, às 14:30 horas. 3- Renovem-se as diligências necessárias. 4- Intime-se. – Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação, bem como as cartas precatórias expedidas para os devidos fins. - Impulso Oficial de fls. 266 verso: 1- Deposite o requerido as custas processuais conforme manda o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (para que possa ser intimada a testemunha Cícero Ribeiro da Silva através de oficial de justiça, como postulado, bem como fornecer o endereço do representante legal do espólio de Jamil Tacla, para intimação como requerido). 2- Intime-se. Adv. LEILA FAYEK TACLA YACOUB, HARRI KLAIS.

82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS E PERDAS E DANOS - 73/99 - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ROSANE GARMATER BUFFARA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 1047/97 - XEROX DO BRASIL LTDA X PEDRO RIBEIRO LEMOS – …2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Custas de lei. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ KNOB.

84 REPARAÇÃO DE DANOS - 1019/96 - VALDEMIRA STADNIK X FUNDAÇÃO TELEPAR – 1- Diante do laudo pericial manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. IRINEU MAZAROTTO FILHO, JACKSON GLADSTON NICOLODI.

85 REPARAÇÃO DE DANOS - 331/99 - DANIELA MORRONI FERREIRA DE MATOS X TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS – 1- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. c.

86 REPARAÇÃO DE DANOS - 708/01 - JOANA RIMES X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e ISIDORO CELSO STANICHESKI – 1- Em evidente erro de digitação, no despacho de fl. 178 determinei "…não havendo oposição, efetue a Ré o depósito", no entanto deve-se ler " não havendo oposição, efetue a parte ré o depósito". 2- De outro vértice, diante da decisão de s. Instância (fls. 179/184), determino a intimação do Sr. perito judicial nomeado dos termos do despacho de fl. 178, no entanto, restando claro, que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita e seus honorários serão pagos somente ao final da demanda, em caso de procedência da ação. 3- Diligências necessárias. 4- Intime-se. Adv. OSMAR ALVES GUELFI, PATRÍCIA G. MERCER, JANETE WOLSKY, JULIO CESAR FARIAS POLI.

87 REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO - 299/03 - PRESSIL UQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA X ESTADO DO PARANÁ através da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL PROGRAMA VOLUNTARIADO PARANAENSE – …DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 9.770,00, corrigidos a partir da data do evento, ou seja, 09.10.1995, pela média do IGP/INPC, acrescidos de juros de 6% ao ano contados a partir da citação (05.02.2002), dos quais poderão ser descontados os valores referentes aos salvados e aos valores indenizados pela Autoplan. Outrossim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais) conforme preceitua o art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. WELLINGTON SILVEIRA, CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER.

88 REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - 958/98 - ROSEMARI BORATTO BERBECKA X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, MUNIR ABAGGE.

89 RESCISÃO CONTRATUAL - 988/03 - FLÁVIO HENRIQUE ALVES X ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, GYSELE VIEIRA SILVA.

90 RESSARCIMENTO - 1329/97 - INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X LOIS MARY ANGELA PACHE – 1- A diligência de fls. 150/151 é protelatória, considerando as informações dos ofícios já respondidos e a inércia da ré, razão pela qual indefiro o pedido. 2- Abra-se vista as partes para alegações finais, em 15 dias, sucessivamente, iniciando pelo autor. Após contados e preparados voltem. Adv. MUNIR ABAGE, JACKSON GLADSTON NICOLODI.

91 RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS - 517/98 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA X MARCUS VINICIUS COLETE DA SILVA e FRANKLIN COLETE DA SILVA – Iniciada a audiência de instrução e julgamento houve desistência da colheita dos depoimentos pessoais e de uma testemunha arrolada pela autora, ambos os pedidos deferidos pelo Juízo. Em seguida foram concedidos prazos iguais, sucessivos e pela ordem de autuação, de vinte minutos, para que as partes procedessem suas alegações finais na forma oral. **Pela autora:** "MM. Juiz, a autora reitera os pedidos esboçados na exordial especialmente com relação ao dano material suportado pela empresa devidamente comprovado através do depoimento da testemunha que declarou o pagamento do valor da carga em aproximadamente 25 mil dólares através da permuta de serviços igualmente reitera o pedido de lucros cessantes comprovados pela queda efetiva dos percentuais decorrentes do rompimento do seu principal cliente em decorrência do sinistro não coberto e os danos morais consubstanciados na angústia suportada pelos prepostos da empresa bem como a queda em seus negócio que culminaram com a paralisação da empresa relativamente a contestação apresentada pugna pelo indeferimento da preliminar, bem como pela análise das cláusulas contratuais que negaram a cobertura securitária e geraram efetivamente todos os danos descritos na peça vestibular." **Pela requerida:** "MM. Juiz, faz remissivas os memoriais à peça contestatória apresentada notadamente pela prescrição e no mérito pela inexistência de cobertura securitária ao evento, bem como pela inexistência de qualquer prova cabal das despesas efetuadas à carga ou à conversão em prestação de serviço como também inexistem quaisquer provas acerca de lucros cessantes ou dano moral, mesmo porque não há qualquer comprovação que a paralisação das atividades da requerente tenha ocorrido pelo não pagamento do seguro." Em seguida as partes foram dispensadas para prolatação de sentença sendo que poderão ser intimados no balcão da Serventia ou através do Diário da Justiça. - 1- Intime-se a parte requerida, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias depositar as custas do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. ROBERTO CARNASCIALI, JACKSON GLADSTON NICOLODI.

92 RESSARCIMENTO DE DANOS DE NATUREZA PESSOAL C/C DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES - 961/94 - MANOEL DE MATOS E ANTONIO OLIVEIRA DE MATTOS X JOÃO PEDRO SILVA DAVID FERREIRA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. JOÃO ANTONIO CARRANO MARQUES.

93 RESTAURAÇÃO DE AUTOS – 1445/98 – AURINDO AGUIAR CORDEIRO X PAULO CESAR FRAXINO LOBO e MARIA CRISTINE VALENTE LOBO – 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

94 REVISÃO CONTRATUAL – 1370/03 – NOEMI ROCHA DE MIRANDA REIS X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A – CARTEIRA DE CRÉDITO e BANCO ITAÚ S/A – ...2- Diante isso, na forma do artigo 273 do código de processo civil, defiro a tutela antecipada e, por via de conseqüência, determino que a ré se abstenha de prestar informações desabonadoras do nome da autora Noemi Rocha de Miranda Reis, de forma direta ou indireta, especialmente por intermédio de inscrição nos cadastros de proteção ao crédito (ex. SERASA, SEPROC, CADIN, etc), enquanto pender a presente lide. Caso a ré já tenha inscrito o nome da autora no citado os órgãos, determino que o retire. Oficie-se. 3- Fixo, em caso de descumprimento do comando judicial, em R$ 1.000,00, a multa diária, a contar da data da intimação da presente decisão interlocutória. 4- Citem-se as rés, na pessoa de seus representantes legais, na forma requerida, para apresentação de resposta no prazo legal com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC). 5- Defiro o pedido de fls. 21, itens "1.1 e 1.2". 6- O pedido de inversão do ônus da prova, constante da peça exordial, será apreciado por ocasião da decisão de saneamento. 7- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 8- Designo audiência de conciliação para o dia 26/4/04, às 14h30, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 9- Citem-se as rés, na pessoa de seus representantes legais, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 10- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 11- Intime-se. Adv. PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO.

95 REVISÃO CONTRATUAL - 804/03 - ADEMIR JOSÉ ABONDANCIA X BANCO GENERAL MOTORS S/A – 1- Manifeste-se o requerente quanto a certidão de fl. 155. 2- Intime-se. Adv. VALÉRIA CARAMURU CICARELLI, IVONE STRUCK.

96 REVISÃO CONTRATUAL – 849/03 – VALTERLEI PIMENTA X FINÁUSTRIA S/A – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI.

97 REVISÃO DE CONTRATO DE MÚTUO HIPOTECÁRIO VINCULADO AO SFH - 1239/99 - FERNANDES HENRIQUE ASCOLI PILATTI e AVILDA MARIA TAVARES PILATTI X BANCO ITAÚ S/A – 1- Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 295, item "2", ou seja, vista às partes para alegações finais em quinze dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora. 2- Intime-se. Adv. GILVANO COLOMBO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

98 REVISIONAL DE CONTRATO – 1020/03 – HARRY AVON X VOLKSWAGEN LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL – ...3- Diante isso, na forma do artigo 273 do código de processo civil, defiro a tutela antecipada e, por via de conseqüência, determino que a ré se abstenha de prestar informações desabonadoras do nome do autor Harry Avon, de forma direta ou indireta, especialmente por intermédio de inscrição nos cadastros de proteção ao crédito (ex. SERASA, SEPROC, CADIN, etc), enquanto pender a presente lide. Caso a ré já tenha inscrito o nome da autora no citado os órgãos, determino que o retire. Oficie-se. 4- Fixo, em caso de descumprimento do comando judicial, em R$ 1.000,00, a multa diária, a contar da data da intimação da presente decisão interlocutória. 5- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, na forma requerida, para apresentação de resposta no prazo de quinze dias, com as advertências previstas nos arts. 285 e 319 do CPC. 7- O pedido de inversão do ônus da prova, constante da peça exordial, será apreciado por ocasião da decisão de saneamento. 8- Intime-se e publique-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação e intimação expedida, bem como os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR.

99 SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1349/02 - EXPOMOBILE EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA X OUROMODULADO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – 1- Defiro o pedido de fl. 113. Desentranhe-se os documentos na forma requerida, observando-se o contido no CN. 2- Recebo o recurso de apelação interposto por EXPOMOBILE EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (fl. 115) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 116/118), nos efeito devolutivo e suspensivo. 3- Em seguida, vista ao apelado OUROMODULADO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 4- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 5- Anotações de praxe. 6- Intime-se. – Defiro (fls. 121). Oficie-se. Deve a parte requerida retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. FABIULA MULLER, NEIMAR BATISTA.

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 154/2003
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JUNIO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0004	000838/1989
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0002	000235/1982
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0010	001134/1996
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0017	000958/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0052	000376/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0034	000073/2002
	0081	000243/2003
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0035	000230/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0056	000814/2003
	0037	000498/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0065	001422/2003
ALINE FAGUNDES	0023	001082/2000
AMABILON DALCOMUNI	0015	000902/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0014	000824/1999
ANA PAULA PARRA LEITE	0033	001502/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0057	000844/2003
	0091	000254/2003
ANISIO DOS SANTOS	0069	000231/2003
ANTONIO ALVES DO PRADO FI	0007	000055/1993
ANTONIO BATISTA RINALDI D	0016	000945/1999
ANTONIO CARLOS EFING	0012	000435/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0058	000874/2003
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0086	000248/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0092	000255/2003
	0090	000253/2003
ANTONIO VILMAR GOULART	0026	000578/2001
ARIOVALDO LOPES	0016	000945/1999
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	0098	000261/2003
ARNALDO APARECIDO DO CORA	0083	000245/2003
AYRTON LOPES DA SILVA	0002	000235/1982
BEATRIZ SANTOS MELHEM	0049	000136/2003
	0032	001486/2001
BENEDITO GOMES BARBOZA	0049	000136/2003
	0032	001486/2001
CARLA FABIANA EVERS	0050	000259/2003
CARLOS ALBERTO MORO	0033	001502/2001
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0072	000234/2003
CARLOS ROBERTO HAUER DE O	0014	000824/1999
CARLYLE POPP	0030	001029/2001
CAROLINA BECKER RODRIGUES	0015	000902/1999
CAROLINE GARCETE	0014	000824/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0027	000753/2001
	0062	001185/2003
	0094	000257/2003
CHRISTIANNE KARIN W. PANC	0046	001465/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	0001	002151/1980
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0082	000244/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0068	000230/2003
CLEUZA KEIKO HIGACHI	0008	000330/1993
DANIEL HACHEM	0012	000435/1999
	0074	000236/2003
	0073	000235/2003
	0070	000232/2003
DANIEL VIEIRA RODRIGUES	0100	000263/2003
DIEGO MARTINS CASPARY	0059	000884/2003
DIRCEIA MOREIRA	0033	001502/2001
DULCILENE BRAMBILLA	0025	001365/2000
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0011	000579/1998
EDISON DE MELLO SANTOS	0046	001465/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0002	000235/1982
ELVIO RENATO SEVERO	0015	000902/1999
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0066	000228/2003
EVANDRO LIMONGI MARQUES D	0032	001486/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0077	000239/2003
	0071	000233/2003
FARAM BOUQUEZAM NETO	0084	000246/2003
FERNANDA GARCIA ROCHA	0067	000229/2003
FERNANDA NAMI PASTUCH	0047	000035/2003
FERNANDA PIRES ALVES	0078	000240/2003
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0006	000592/1992
FERNANDO CHIN FEI	0017	000958/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0013	000559/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0058	000874/2003
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0088	000251/2003
GIANNA CALDERARI	0047	000035/2003
IDELANIR ERNESTI	0075	000237/2003
ITALO TANAKA JUNIOR	0007	000055/1993
IVAN SERGIO BONFIM	0085	000247/2003
IVANILDO MONTEIRO DE ARAU	0060	000896/2003
JACOB REINALDO VALENTIN	0021	000363/2000
JAIME LUIZ SCHLUGA	0005	000894/1989
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0047	000035/2003
JOAO ALBERTO SERBAKE	0024	001358/2000
	0089	000252/2003
JOAO CARLOS A.ZOLANDECK	0031	001350/2001
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0006	000592/1992
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0048	000088/2003
JOSE AUGUSTO DE NORONHA	0057	000844/2003
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0051	000292/2003
	0064	001392/2003
JOSE DEVANIR FRITOLA	0060	000896/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0038	000533/2002
JOSE URTIGA DE SA JUNIOR	0028	000853/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0052	000376/2003
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0016	000945/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	0043	001228/2002
JULIA MARIA BORGES	0031	001350/2001
JULIO JACOB JUNIOR	0013	000559/1999
KARINA SANTINA DE OLIVEIR	0096	000259/2003
	0087	000250/2003
LEILA MASSAKO HASHIGUCHI	0093	000256/2003
LEOMIR BINHARA DE MELLO	0039	000664/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0054	000643/2003
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	0004	000838/1989
LUCIANO JOSE BULIGON (SC)	0018	000961/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0076	000238/2003
LUIZ FERNANDO COMEGNO	0040	000890/2002
	0097	000260/2003
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0007	000055/1993
LUIZ ROBERTO RECH	0010	001134/1996
LUZIA MARGARETE V. DE AND	0042	001119/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0047	000035/2003
MANOEL GIOVANI ABELHA	0029	000964/2001
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0051	000292/2003
	0064	001392/2003
MARCELO BRAGA ANTUNES	0076	000238/2003
MARCELO JOSE CISCATO	0015	000902/1999
MARCELO MOKWA DOS SANTOS	0069	000231/2003
MARCELO OLIVA MURARA	0045	001447/2002
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0095	000258/2003
MARCIA REGINA SIERACKI	0099	000262/2003
MARCIA ZANIN	0064	001392/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0053	000537/2003
MARCIO NAPOLEONE CHUEI GU	0061	001110/2003
MARCO AUGUSTO MALUCELLI	0045	001447/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0063	001228/2003
MARIA DA GLORIA GOMES NUN	0022	000846/2000
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	0029	000964/2001
MARIA ILMA CARUSO GOULART	0044	001411/2002
	0042	001119/2002
MARIA IZABEL POHL GRECHIN	0004	000838/1989
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0057	000844/2003
MARIO DUARTE PRATES	0005	000894/1989
MARUSKA NUCIA VOLCOV	0016	000945/1999
MICHELE FRANCO ROSA	0093	000256/2003
MIEKO ITO	0067	000229/2003
	0066	000228/2003
MIGUEL ADOLFO KALABAIDE	0032	001486/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0068	000230/2003
MONICA LIMA DE NORONHA K.	0042	001119/2002
MUNIR ABAGGE	0059	000884/2003
NELSON DIAS NETO	0007	000055/1993
NEMESIO ESTEBAN PEREZ MIQ	0041	000953/2002
NEREU AUGUSTO TADEU DE G.	0006	000592/1992
NEY PINTO VARELLA NETO	0079	000241/2003
NILSON LEMES BUENO	0034	000073/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0053	000537/2003
ORIBES MUSSI CORREA	0029	000964/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	0055	000772/2003
PAULO ANTONIO D.DANTAS	0024	001358/2000
PAULO JOSE GOZZO	0080	000242/2003
PAULO MACARINI	0006	000592/1992
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0006	000592/1992
PEDRO JOSE JARDIM RIGATTI	0020	000128/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0028	000853/2001
RENATO BRUNO FUHRMANN	0037	000498/2002
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	0008	000330/1993
ROBERTO CONEGUDES PEREIRA	0048	000088/2003
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	0030	001029/2001
RONALDO LIMA MACHADO	0011	000579/1998
ROQUE PORFIRIO	0007	000055/1993
ROSANGELA SALETE BINI E.	0036	000235/2002
RUBENS CORREA	0003	000678/1985
RUI PORTUGAL BACELLAR	0006	000592/1992
RUTH DA COSTA GANDOLFO	0014	000824/1999
SERGIO EDUARDO ORLANDI RE	0006	000592/1992
SILVANA APARECIDA CESAR P	0083	000245/2003
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0025	001365/2000
STELA MARLENE SCHWERZ	0056	000814/2003
	0026	000578/2001
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0018	000961/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0023	001082/2000
	0040	000890/2002
UBIRAJARA COSTODIO JR.	0039	000664/2002
UMBERTO GIOTTO NETO	0009	000361/1994
VANESSA DE MATTOS MORENO	0018	000961/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0083	000245/2003
VICTOR HUGO LACERDA	0043	001228/2002
VITAL CASSOL DA ROCHA	0044	001411/2002
	0042	001119/2002
VIVIAN CAROLINE	0048	000088/2003
VIVIANE AMORIM CASTILHO	0052	000376/2003
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0019	000063/2000
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	0026	000578/2001
WALDEMIRO MEISTER NETO	0041	000953/2002

1.-INVENTARIO - 2151/1980 - LEOCADIA FERREIRA DOS SANTOS x ESP.NATALIA KONOPKA- "Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de dez dias."-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 235/1982 - BANCO DE INVEST.LAR BRASILEIRO x ANTONIO FAE e outros- "Aguarde-se, como se requer às fls.472."_Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e AYRTON LOPES DA SILVA-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 678/1985 - MIGUEL KINASZ x NEIR ORLEI ROCKER- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 108,66."-Adv. RUBENS CORREA-

4.-ORDINARIA - 838/1989 - COND.EDIF.MONALISA e outros x JB BARROS CONST.DE OBRAS LTDA e outros- "Dese ciência às partes autora, acerca do contido no petitório retro, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA, ACACIO CORREA FILHO e MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

5.-ANULATORIA DE TITULO - 894/1989 - ANWAR FEHMI OMAIRI x ANTONIO ROSA FILHO e outros- "Sobre o petitório de fls.546/547, diga o requerido."-Adv. MARIO DUARTE PRATES e JAIME LUIZ SCHLUGA-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 592/1992 - DIRCEU RIGONI x AUTO OFICINAS CARLOS ROMEU- "Indefiro o pedido de relatório do Sr. Depositário, posto que tal atribuição não cabe ao mesmo - conforme foi bem observado às fls.388/390 - sendo próprio de eventual diligência do Sr. Avaliador..."-(Deverá a parte interessada retirar e efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória e de execução, no valor de R$ 464,80) -Adv. SERGIO EDUARDO ORLANDI REPKA, RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI e NEREU AUGUSTO TADEU DE G.PEPLOW-

7.-ORDINARIA - 55/1993 - SOCEPPAR AGRO-EXP.BATAGUASSU x PALMARA PROD.ALIM.MARACAJU- "Aguare-se, como se requer às fls.174."-Adv. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, ITALO TANAKA JUNIOR, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, NELSON DIAS NETO e ROQUE PORFIRIO-

8.-SUMARIA - 330/1993 - JORGE RAUL MIGUEL x LAYR FERREIRA- "Vistos etc. Homologo, para que produza seus jur; idicos e legais efeitos, o acordo de fls.232/235, e, de consequência, a extinção da presente ação de cobrança movida por Jorge Raul Miguel contra Layr Ferreira, com fundamento no art.269, III do CPC. P.R.I. Procedam-se as anotaç e baixas necessárias."-Adv. ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA e CLEUZA KEIKO HIGACHI-

9.-ORDINARIA - 361/1994 - MINISTERIO PUBLICO DO PARANA x ELETRICA PIPA COM.IND.MAT.ELETRICO- "Intime-se a parte credora para se manifestar sobre a nomeação de bens à penhora de fls.458/459."-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

10.-ORDINARIA - 1134/1996 - G.R.P.PARTICIPACOES LTDA. e outros x HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00)-Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK e LUIZ ROBERTO RECH-

11.-DEPOSITO - 579/1998 - BANCO FIAT S/A x EVANDRO LUIZ FORTE- "Intime-se a parte autora sobre os termos da petição de fls.172."-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

12.-REVISAO CONTRATUAL - 435/1999 - TROMBINI ARTEFATOS COM.E BENEFICIAMENTO DE PAPEIS e outros x BANCO BOA VISTA S/A- "Manifestar-se sobre o laudo apresentado."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING e DANIEL HACHEM-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1999 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x DOGLASVERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME e outros -(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital - resumo da inicial - e indicar o no me do sócio conforme item 5.4.3.1 e 5.4.3.3 do Novo Código de Nor-

mas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOB JUNIOR-

14.-PRESTACAO DE CONTAS - 824/1999 - JOAO KUS x HSBC BAMERINDUS- "Intime-se o executado para que efetue o depósito da diferença apontada pela Contadoria, bem como o pagamento das custas especificadas na mesma conta às fls.506. Int."-Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, CARLOS ROBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CAROLINE GARCETE-

15.-DECLARATORIA - 902/1999 - CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA VON ROEDER MICHELS x BANDEIRANTES EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA. -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ELVIO RENATO SEVERO, CAROLINA BECKER RODRIGUES e AMABILON DALCOMUNI-

16.-DESPEJO - 945/1999 - MARIA TEREZA LAZARI SAMWAIS x ANA SILVIA BUENO VIDA e outros- "Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, via de consequência, julgo extinto o Processo, com base no art.269, inciso III, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas ncessárias."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, ARIOVALDO LOPES, ANTONIO BATISTA RINALDI DA SILVA e MARUSKA NUCIA VOLCOV-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 958/1999 - MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS x ALIMENTUS IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros -(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital - resumo da inicial - conforme item 5.4.3.1 do Novo Código de Normas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. FERNANDO CHIN FEI e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

18.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 961/1999 - TRANS FREIOS LTDA. x FASA FORNECEDORA DE ACESSORIOS S/A- "Defiro o pedido retro, devendo os autos aguardar em arquivo provisório, na forma do art.791, inc.III, do CPC, observando a Escrivania o contido no item 5.8.12 do Código de Normas."_Adv. LUCIANO JOSE BULIGON (SC), TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

19.-INVENTARIO - 63/2000 - TEREZA MARIA APARECIDA DOS SANTOS x ESPOLIO DE OSVALDO CORDEIRO RIBAS e outros- "Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de trinta dias."_Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

20.-NULIDADE DE ESCRITURA - 128/2000 - ESPOLIO DE ANTONIO MARIA SERRATO x ALDO TADEU DO AMARAL LOPES e outros- "Intime-se o procurador da requerida Joceli Ferreira da Silva, para que informe o seu endereço, tendo em vista a devolução da correspondência de fls.147."-Adv. PEDRO JOSE JARDIM RIGATTI-

21.-ORDINARIA - 363/2000 - JOEL HARTKOPF x SOC.COOP.SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES-UNIMED- "Vistos etc. Considerando que o devedor satisfez sua obrigação, consoante noticiado às fls.264/266, JULGO EXTINTO o presente processo, bem como os autos de Medida Cautelar sob nº 154/2000, em conformidade com o art.794, inc.I, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais, inclusive quanto a baixa na distribuição."-Adv. JACOB REINALDO VALENTIN-

22.-DECLARATORIA - 846/2000 - MARCELO BASTOS JORGE x NATURA COSMETICOS S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R$ 13,00) -Adv. MARIA DA GLORIA GOMES NUNES-

23.-DEPOSITO - 1082/2000 - BANCO BMC S/A x ADEMIR APARECIDO DA SILVA LEITE DE GODOI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R$ 117,00) -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

24.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 1358/2000 - GERALDO MASSAO MIKAMI x JAIME ALBERTO KRUPACZ- "Tendo em vista a falta de comprovação nos autos, do pagamento das custas de apelação, julgo deserto o recurso de fls.229/232..."-Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE e PAULO ANTONIO D.DANTAS-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1365/2000 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x RENE GALICIOLLI e outros- "Para o venda judicial, designo o dia 02/02/2004, às 14:00 horas..."(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00 e R$ 20,00 e expedição e postagem da carta e retirar edital)-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e DULCILENE BRAMBILLA-

26.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 578/2001 - ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTR.EXTRA SUPERMERCADO -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de 4 Salários Mínimos) -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e STELA MARLENE SCHWERZ-

27.-DEPOSITO - 753/2001 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEONILDA APARECIDA DA SILVA -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

28.-BUSCA E APREENSAO - 853/2001 - CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOES E ONIBUS VOLVO LTDA x AUTO TORRES LTDA.- "Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurícos e legais efeitos, o acordo entre as partes e, via de consequência, julgo extinto o Processo, com base no art.269, inciso III, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas necessárias."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e JOSE URTIGA DE SA JUNIOR OAB/PI-

29.-MONITORIA - 964/2001 - CIRASA COM.E IND.RIOPRETENSE DE AUTOMOVEIS S/A x DUARTE FERREIRA DO NASCIMENTO- "Fixo o valor dos honorários periciais em R4 1.200,00 (mil e duzendos reais). Intimem-se imediatamente a seguir, as partes, na forma do art.43 1-A do CPC(redação dada pela Lei 10.358, de 27.12.2001)."-Adv. ORIBES MUSSI CORREA, MANOEL GIOVANI ABELHA e MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

30.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 1029/2001 - BRISTOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros x ESPOLIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI- "Manifestar-se as partes sobre o laudo pericial apresentado."-Adv. CARLYLE POPP e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1350/2001 - ROSEMARY VIDA LEAL VANDRAMINI e outros x PLANSHOPPING PLAN.CONS.ADM.DE SHOPPING CENTERS- "Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas. ntimem-se os terceiros-embargados para que informem se tem interesse na execução das verbas de sucumbência."-Adv. JULIA MARIA BORGES e JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

32.-MONITORIA - 1486/2001 - CUTIVELLI HOTEIS LTDA. x BRAZ-TEZOL REGIONAL CHAPTER DE CURITIBA e outros- "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, fazendo a exata correlação fato-prova. Caso requeiram prova pericial, esclareçam: modalidade , objeto, extensão e relevância para o deslinde do feito."-Adv. BENEDITO GOMES BARBOZA, EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU, MIGUEL ADOLFO KALABAIDE e BEATRIZ SANTOS MELHEM-

33.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 1502/2001 - ALINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR x EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA- "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado."-Adv. ANA PAULA PARRA LEITE, DIRCEIA MOREIRA e CARLOS ALBERTO MORO-

34.-RESCISAO DE COMPROMISSO - 73/2002 - A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ADEMIR DE CARVALHO- "Indefiro o pedido de fls.154, posto que a reintegração de posse independente da liquidação determinada. Int."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e NILSON LEMES BUENO-

35.-REPETICAO DE INDEBITO - 230/2002 - OSLIN ROTERS x CARTAO UNIBANCO LTDA.- "Retirar carta precatória."-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA-

36.-INTERDICAO - 235/2002 - LUCI BERTA HATSCHBACH x LEDA MARISA HATSCHBACH- "Retirar edital e mandado de registro."-Adv. ROSANGELA SALETE BINI E. DE ANDRADE-

37.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-498/2002-ISRAEL DE LIMA SANTOS x RIBEIRO EMPREEND.IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA- O requerente apresentou, às fls.15, comprovante de depósito da parcela em atraso. Intimado a depositar em Juizo o valor que pretendia consignar, deixou de fazê-lo, pelo que foi intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Uma vez que o requerente não deu atendimento ao despacho de fls.23, o processo foi julgado extinto (fls.29), com fundamento no art.267, III do CPC. Tendo em vista que o depósito extrajudicial de fls.15 foi efetuado em nome da requerida, desnecessário o pedido de expedição de alvará, podendo o levantamento do valor depositado ser efetuado por ela."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e RENATO BRUNO FUHRMANN-

38.-ORDINARIA DE COBRANCA - 533/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MANOEL ADILIO ANTUNES DA SILVA -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R$ 609,00, bem como proceder ao preparo das custas de expedição da carta precatória, no valor de R$ 586,60) -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

39.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 664/2002 - ADEMIR MENDES GOULART x PHILIP MORRIS BRASIL S/A- "Manifestar-se sobre o laudo."-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e UBIRAJARA COSTODIO JR.-

40.-RESCISAO DE CONTRATO - 890/2002 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CAIO LOPES DE OLIVEIRA- "Este feito comporta julgamento no seu estado atual. Após o preparo de eventuais custas remanescentes, anote-se e voltem conclusos para sentença."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

41.-DESPEJO - 953/2002 - DOROTHEA RIBEIRO DE ALMEIDA x PAULO CESAR ANTUNES GUGELMIN -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00) -Adv. NEMESIO ESTEBAN PEREZ MIQUEIRO e WALDEMIRO MEISTER NETO-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1119/2002 - ORONZO SECONDO CASILLI x ALICE YAEKO HANAI BORTOLI e outros- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 56,32."-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, VITAL CASSOL DA ROCHA, MONICA LIMA DE NORONHA K.LEHMKUHL e LUZIA MARGARETE V. DE ANDRADE-

43.-MONITORIA - 1228/2002 - POSTO CARGA PESADA LTDA. x TRANSPORTES BRAGHINI LTDA.- "Vistos etc, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais e jurídicos efeitos, a extinção da presente ação monitória movida por Posto Carga Pesada contra Transportes Braghini Ltda, com fundamento no art.267, VIII do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento, conforme requerido às fls.62. O ficie-se ao 2º Tabelionato de Protesto, conforme requerido às fls.62. P.R.I.Procedam-se as anotaç baixas necessárias."-Adv. VICTOR HUGO LACERDA e JOSUE DYONISIO HECKE-

44.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1411/2002 - ALICE YAEKO HANAI BORTOLI e outros x ORONZO SECONDO CASILLI- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 629,81."_Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA e MARIA ILMA CARUSO GOULART-

45.-PRESTACAO DE CONTAS - 1447/2002 - AUTO POSTO TRYNYTY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x FINASA BANCO MERCANTIL DE SÇO PAULO S/A- "Intime-se a autora para manifestar-se sobre os documentos juntados às fls.93/116, em 05 dias."-Adv. MARCELO OLIVA MURARA e MARCO AUGUSTO MALUCELLI-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1465/2002 - MARCOS ANTONIO BATISTA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO- "Sobre a contestação apresentada e documentos que a acompanham (fls.65/337, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias."-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e CHRISTIANNE KARIN W. PANCHENIAK-

47.-REVISAO CONTRATUAL - 35/2003 - CLAUDIA MARIA FARAH x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R$ 2.650,00) -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA, FERNANDA NAMI PASTUCH, GIANNA CALDERARI e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

48.-DECLARATORIA - 88/2003 - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA.- "Conciliação: Prejudicada face a ausência da parte requerida. Probas Orais: A Dra. Juizo determinou que se aguardasse o cumprimento e retorno da carta precatória expedida, tendo a procuradora da autora se comprometido a informar, quando tiver conhecimento, a data da oitiva da testemunha do Juizo deprecado."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R$ 57,40) -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, VIVIAN CAROLINE e ROBERTO CONEGUDES PEREIRA-

49.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 136/2003 - BRAZ TESOL x CUTIVELLI HOTEIS LTDA.- "Não havendo notícia da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, além de ter sido desprovido (fls.27), certifique-se nos autos principais, que devem ter regular prosseguimento."-Adv. BEATRIZ SANTOS MELHEM e BENEDITO GOMES BARBOZA-

50.-BUSCA E APREENSAO - 259/2003 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CYCERO CHRISTOVAL -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

51.-PRESTACAO DE CONTAS - 292/2003 - MARCO AURELIO THOMAZ PEREIRA x PORTHAL DO LAGO S/A- "Especifiquem as parte as prova que efetivamente pretendem produzir, fazendo a exata correlação fato prova."-Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI e JOSE CARLOS LARANJEIRA-

52.-RESCISAO DE CONTRATO - 376/2003 - ARI WELTER x BV FINANCEIRA S/A- "Vistos etc... Por todo o acima exposto, julgo improcedente esta açÆo promovida por Ari Welter em face de BV Financeira S/A. Crédito Financiamento e Investimento, condeno o primeiro ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em R$ 400,00, com fundamento no art.20, par.4º do CPC. Suspendo a exigibilidade das verbas de sucumbência, em razÆo de ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, mas com as ressalvas do art.12 da Lei 1060/50. P.R.I."-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

53.-DEPOSITO - 537/2003 - BANCO BMC S/A x GETULIO MARQUETTI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R$ 13,00) -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

54.-MONITORIA - 643/2003 - BANCO ITAU S/A x LEANDRO NOGARA- "Retirar ofícios."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

55.-SUMARIA DE COBRANCA - 772/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO ARCO IRIS x NEUZA BAPTISTA e outros -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

56.-ORDINARIA - 814/2003 - GILDO MICHELS JUNIOR e outros x SPECIAL CARD- "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora no prazo legal."_Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e STELA MARLENE SCHWERZ-

57.-REVISAO CONTRATUAL - 844/2003 - IRANI DE OLIVEIRA NOVAKI x BANCO FININVEST S/A- "Reitero os termos do item 2 do despacho de fls.106, agora no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUSTO DE NORONHA e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-

58.-MONITORIA - 874/2003 - BANCO BANESTADO S/A x JOAO FERNANDO LORENZON e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00)-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 884/2003 - VERA LUCIA FERNANDES BERTI x TELECOMUNICAÇÊES DO PARANA S/A-TELEPAR- "Sobre a petição de fls.342/365, contestação e documentos, manifeste-se a parte autora no prazo legal. Int."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e MUNIR ABAGGE-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO - 896/2003 - TREVO NEWS COMERCIO DE PAPEL LTDA. x ITAPAGE S/A CELULOSE PAPEIS E ARTEFATOS- "Vistos, etc_ Homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 145/146, e, de consequência, a extinçÆo da presente açÆo de cautelar de sustaçÆo de protesto movida por Trevo News Comércio de Papel Ltda contra Itapajé S.A Celulose Papéis e Artefatos, com fundamento no artigo 269, III do CPC. Oficie-se aos Cartórios de Protestos, determinando a sustaçÆo definitiva dos titulos. Lavre-se termo de levantamento de cauçÆo (fls. 140). P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e IVANILDO MONTEIRO DE ARAUJO OAB/PE-

61.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 1110/2003 - LINDAMIR FABRO x BANCO ABN AMRO REAL S/A- "Deverá a parte interessada retirar a carta de citação para sua devida postagem."-Adv. MARCIO NAPOLEONE CHUEI GURGEL-

62.-BUSCA E APREENSAO - 1185/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x RICARDO RODRIGO DA SILVA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R$ 52,00) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

63.-REVISAO CONTRATUAL - 1228/2003 - ROBERTO MARCHIORO x BANCO ITAU S/A -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

64.-DESPEJO - 1392/2003 - PORTHAL DO LAGO S/A x MARCO AURELIO THOMAZ PEREIRA- "Ciência às partes da redistribuição, remessa e autuação destes autos neste Juizo. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, fazendo a exata correlação fato-prova."-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

65.-BUSCA E APREENSAO - 1422/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO MARTINS- "Esclareça o autor porque não foi efetivada a notificação pessoal do requerido."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x BEATRIZ DE QUADROS RIBAS e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

67.-EXECUCAO HIPOTECARIA - HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ARALDO LUIZ LIMA FILHO e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. MIEKO ITO e FERNANDA GARCIA ROCHA-

68.-BUSCA E APREENSAO - HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x KARINE DE LACERDA -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$573,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - BANCO DO BRASIL S/A. x J.M. LIVRARIA JURIDICA LTDA. e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$185,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ANISIO DOS SANTOS e MARCELO MOKWA DOS SANTOS-

70.-MONITORIA - BANCO ITAU S/A. x COLORVINIL TINTAS E VERNIZES LTDA. e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. DANIEL HACHEM-

71.-EXECUCAO HIPOTECARIA - BANCO ITAU S/A. x VVERA LUCIA CAMARGO -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

72.-DECLARATORIA - HC YANES IND.E COM.DE ARTIGOS E VESTUARIO LTDA. x BANCO ITAU S/A. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S/A. x EDSON LUIZ TODESCO -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. DANIEL HACHEM-

74.-SUMARIA DE COBRANCA - 236/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE MARCOS LOUREIRO PRADO -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$227,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. DANIEL HACHEM-

75.-BUSCA E APREENSAO - BANCO SANTANDER S/A. x LILIAN KARINA DIAS FERNANDES -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$385,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. IDELANIR ERNESTI-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 238/2003 - CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x MARILDA GALKOWSKI GUEDES NASTARI e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MARCELO BRAGA ANTUNES-

77.-MONITORIA - BANCO ITAU S/A. x LUIZ ROBERTO DOS SANTOS -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de cancelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

78.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO AZALEAS I x ESTELA MARIA LINHARES -(Efetuar o preparo das

custas iniciais, no valor de R$269,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

79.-BUSCA E APREENSAO - V.R. BOREL - ME x LOURIVAL SOBRAL -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$553,00, sob pena de cancelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

80.-ARROLAMENTO - PAULINE WEEGE DIFFERT x ESPOLIO DE WERNER ROBERTO WEEGE e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$721,00 com formal, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. PAULO JOSE GOZZO-

81.-ORDINARIA - GMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. e outros x APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

82.-SUMARIA DE COBRANCA - COND.MORADIAS COTOLENGO I - PORTAL DA CIADADE x DARCI ALVES NATEL e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$196,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK-

83.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA FLORES x JANUA CELI BATISTA -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CESAR PONTE e ARNALDO APARECIDO DO CORACAO-

84.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINE x VALTENIS LUIZ GOMES e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. FARAM BOUQUEZAM NETO-

85.-ARROLAMENTO - GILBERTO GIL CORDEIRO x ESPOLIO DE IOLANDA RAMOS CORDEIRO -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$721,00 com formal, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. IVAN SERGIO BONFIM-

86.-ANULATORIA - ANDRADE E COELHO LTDA. x OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

87.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x WILSON APARECIDO DE CARVALHO -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$406,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

88.-ALVARA - FLAVIA GIANY DE SENE e outros x -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$70,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

89.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - QUIMAGRAF IND. E COM. DE MATERIAL GRAFICO LTDA. x GRAFICA SONIA LTDA. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE-

90.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x APARECIDA ALVES DE CAMPOS -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

91.-DECLARATORIA - ORIAS VIEIRA DOS ANJOS x LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

92.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x GILMAR BARRICHELO e outros -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$185,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

93.-DESPEJO - JOSE ELOY FRANCO ROSA x JOAO MENDES DA SILVA -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$227,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. LEILA MASSAKO HASHIGUCHI e MICHELE FRANCO ROSA-

94.-BUSCA E APREENSAO - BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MAXWEEL LUCIANO MORAES DA CUNHA -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$406,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO - MARCIO ROGERIO ROCHA DA SILVA x ELISEU PEREIRA BONIN -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$364,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

96.-SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO EDIFICIO SUNRISE x FABIO ANDRE CHEDID SILVESTRE -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$385,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

97.-DECLARATORIA - LUIZ FERNANDO COMEGNO x APTA LOCACAO DE VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$490,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

98.-DESPEJO - ESPOLIO DE MAURICIO DONALDO GIRARDELLO e outros x ANA MARIA TABORDA -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$164,50, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

99.-REVISIONAL DE CONTRATO - MAIVE DE TOLEDO DUART ARNDT x BANCO ABN AMRO REAL S/A. -(Efetuar o preparo das custas iniciais, no valor de R$616,00, sob pena de concelamento, em conformidade com o art. 257 do CPC.) -Adv. MARCIA REGINA SIERACKI-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO - DANIEL VIEIRA RODRIGUES x DALBERTO SENA -(Retirar a petição para distribuição) -Adv. DANIEL VIEIRA RODRIGUES-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16¦ VARA CæVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10§ ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA

RELA•éO N§ 179/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÂO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA D'VILA OLIVEIRA	0010	000727/2001
ALBINO KLUGE	0014	001303/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0021	000227/2002
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM	0001	000414/1992
ALINE FAGUNDES	0002	001376/1996
ALVARO KAMINSKI	0010	000727/2001
ANA LUISA MUSSI CARLINI	0028	000126/2003
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0023	000751/2002
ANDR• DINIZ AFFONSO DA CO	0016	001424/2001
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0009	000518/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0041	001353/2003
ARÇO DOS SANTOS	0028	000126/2003
CARINA S. DE OLIVEIRA	0016	001424/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0010	000727/2001
CESAR AUGUSTO RAMOS GRADE	0015	001364/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0029	000130/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0025	001153/2002
DENISE KUNG BRUEL	0023	000751/2002
DENISE TEREZINHA PETER PI	0015	001364/2001
DJALMA PIMENTEL MARTINS	0007	000788/1999
EDINEI CESAR SCREMIN	0026	001180/2002
EDUARDO ROCHA VIRMOND	0009	000518/2001
ELIAS ED MISKALO	0023	000751/2002
ELIO GRIL GUAREZI	0022	000294/2002
	0022	000294/2002
ENELMO ZAGO	0032	000617/2003
FERNANDO LOMBARDI P.MIRAN	0010	000727/2001
FERNANDO MUNIZ SANTOS	0017	001457/2001
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0040	001322/2003
GILMAR PALENSKE	0024	001128/2002
GUILHERME KLOSS NETO	0001	000414/1992
HOMERO VIEIRA NETO	0027	001269/2002
	0032	000617/2003
IDALINA VAL•RIO PEREIRA	0036	001134/2003
ITEL EDUARDO TURBAY POLON	0001	000414/1992
JAIME LUIZ SCHLUGA	0012	001163/2001
JOAO PAULO BITTENCOURT	0016	001424/2001
JOCLER JEFERSON PROCàPIO	0009	000518/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0023	000751/2002
JOS• MARIANO DA SILVA FIL	0024	001128/2002
JOÇO SOARES DOS REIS	0019	000018/2002
JULIO GOES MILITAO DA SIL	0016	001424/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0020	000138/2002
	0019	000018/2002
KARINE ROSE GUELMANN	0017	001457/2001
LINCOLN LUIZ HERRERA ROCH	0022	000294/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0036	001134/2003
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0008	000889/1999
	0006	000370/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0034	000971/2003
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	0004	001036/1998
MARIA DE FµTIMA NAVARRO S	0010	000727/2001
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0031	000482/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0018	001566/2001
MAURICIO GALEB	0040	001322/2003
MAURICIO KAVINSKI	0005	001528/1998
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	0013	001264/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0037	001273/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0042	001356/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0034	000971/2003
OTTO CARLOS POHL	0024	001128/2002
PATRÕCIA NORONHA	0028	000126/2003
PAULO ROBERTO SILVEIRA	0024	001128/2002
PAULO YVES TEMPORAL	0015	001364/2001
PEDRO LOPES	0003	001341/1997
PERCY ARAUJO	0039	001311/2003
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	0017	001457/2001
REGINALDO JOS• RIBAS	0035	001121/2003
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0030	000210/2003
ROBSON IVAN STIVAL	0010	000727/2001
RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	0033	000960/2003
SIMONE C. LIMA - CURADORA	0002	001376/1996
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0038	001278/2003
SUZANA BELLEGARD DANIELEW	0001	000414/1992
TALEL YOUSSEF HAMUD	0025	001153/2002
TANIA APARECIDA PORTO OLI	0010	000727/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0002	001376/1996
VALDIR JéLIO ULBRICH	0011	000730/2001
VALERIA OLSZEVSKI	0027	001269/2002
VAL•RIA OLSZEVSKI	0032	000617/2003
VANESSA JANKE DE CASTRO	0030	000210/2003
VICENTE MAGALHÇES	0017	001457/2001
WALDIR LESKE	0004	001036/1998
WILIAN FERNANDO TADEU FRA	0012	001163/2001
WILLIAM ANTONIO NEURED P.	0011	000730/2001

1.—414/1992-SEPAC-SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA(EXECUTADA) x MIQUELETTO TRANSPORTES LTDA (EXEQ§ENTE) e outros-"Julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, inc. I do CPC, tendo em vista o pagamento do debito com a satisfacao obrigacao... arquivem-se os autos..."-Adv. ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA, GUILHERME KLOSS NETO e SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ-

2.-REINTEGRA•éO DE POSSE-1376/1996-DIBENS LEASING S/A.ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEFIPAR SERV. FIDUCIøRIOS PARANAENSE -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e SIMONE C. LIMA - CURADORA ESPECIAL-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1341/1997-JAMES TET SUO SA•AKI x JOAO CRISOSTOMO LOPES FILHO e outros-"Deve o credor habilitar seu credito na massa falida, instruindo o pedido respectivo junto ao juizo competente com a certidao e copia de pecas que reputar necessarias... INdefiro o que se pede as fs. 204/205. Ao exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito... sob pena de... extinguir-se o processo."-Adv. PEDRO LOPES-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1036/1998-GERALDO DOS SANTOS x NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA-"REcebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 154/164, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte interessada para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. WALDIR LESKE e MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1528/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x JEAN CARLO PREZEPIORSKI e outros -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 73,50."-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

6.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-370/1999-MARCOS SAINT CLAIR COLIMO x BRASIL AUTOMOTIVA 2001 LTDA -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi o exequente pessoalmente intimada para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o exequente no pagamento das custas do processo (fase executoria)."-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

7.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-788/1999-COM•RCIO DE CARNE E VERDURA SICLARU LTDA x ANA CRISTINA DEBETIR DE SOUZA -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi o exequente pessoalmente intimada para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o exequente no pagamento das custas e depesas do processo (fase executoria)."-Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

8.-INTERDICAO-889/1999-CACILDA MARCONDES DE OLIVEIRA x JOSU• MARCONDES DE OLIVEIRA-"Diante do retro noticiado, expeca-se novo edital para fins de publicacao. Aguarde-se por 30 dias a prestacao de contas. - Retirar edital a disposicao em cartorio."-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

9.-DECLARATORIA-518/2001-SOCIEDADE DE ENSINO III MILåNIO LTDA x YAMARA MARCHESI-"As partes para, em cinco dias formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventauis custas pendentes, anote e arquive.se."=Adv. JOCLER JEFERSON PROCçPIO, EDUARDO ROCHA VIRMOND e ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

10.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-727/2001-SERGIO MINORO BAYER SCHIMOGUIRI x CITIBANK S.A-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se."-Adv. MARIA DE FøTIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI, TANIA APARECIDA PORTO OLIVEIRA, FERNANDO LOMBARDI P.MIRANDA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'VILA OLIVEIRA-

11.-EMBARGOS A EXECU•AO-730/2001-GETïLIO MONTEGUTTE CARDOSO x MOACIR TOSIN-"Ausente impugnacao, fixo os honorarios periciasi em R$ 800,00, conforme proposta de fs. 134. Intime-se o embargante para, em cinco dias, efetuar o respectivo deposito."-Adv. WILLIAM ANTONIO NEURED P. DE SOUZA e VALDIR JíLIO ULBRICH-

12.-DESPEJO-1163/2001-JOéO FERREIRA NEVES JUNIOR x LUIZ AGOSTINHO DA SILVA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requereimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se."-Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA e WILIAN FERNANDO TADEU FRAN•A BORGES-

13.-ALVARA-1264/2001-MARCELO KAMINSKI (NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA e outros x -"Aguarde-se por mais 90 dias. Nao havendo manifestacao, reitere-se a intiamacao (fl. 56)."-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA-

14.-INCIDENTE P/HABILIT.HERDEIROS-1303/2001-CESAR AUGUSTO KLUGE x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. ALBINO KLUGE-

15.-REINTEGRA•éO DE POSSE-1364/2001-NELSON COSTA CAMARGO x DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-"A executada para em cinco dias, efetuar o pagamento do valor apurado... - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 20,25."-Adv. PAULO YVES TEMPORAL, CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA e DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-

16.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-1424/2001-TRANSPORTADORA TOMIELO LTDA e outros x JAIME REDIVO e outros-"Suspendo o curso do processo ate o integral cumprimento das cartas precatorias... Prejudicada a realizacao da audiencia designada para o dia 04 p.v. Comunique-se pelo meio mais celere, sem prejuizo da regular intimacao. Comprove o requerido, em 5 dias, a distribuicao das cartas precatorias dirigidas as Comarcas de Orleans/SC e Rondonopolis-MT, informando sobre o seu andamento."-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA, JOAO PAULO BITTENCOURT, CARINA S. DE OLIVEIRA e ANDR• DINIZ AFFONSO DA COSTA-

17.-ANULACAO DE ATOS JURIDICPOS-1457/2001-LUIZ ANTONIO LOPES x ASSESSA- UNIéO DA ASSOCIA•ïES EMPREGADOS SANEPAR-"Manifestem-se os reus... em cinco dias."-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, KARINE ROSE GUELMANN e VICENTE MAGALHéES-

18.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1566/2001-CONDOMæNIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPA•O x JORGE DANILO FELIPPI-"Audiencia aberta. Ausente o autor, sua procurdaora, bem assim o reu. O pedido de f. 82 deve ser motivado, inclusive com a indicacao da norma legal que lhe possa dar amparo. FAca-o o autor em cinco dias..."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-18/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x LUCIANO HOISER SILVEIRA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 59,04."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e JOéO SOARES DOS REIS-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-138/2002-FINAUSTRIA - CIA CREDITO FIANC.E INVESTIMENTO x SILVANA ADELITA DE AGUIAR RIBAS -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 58 e 59."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

21.-EMBARGOS A EXECU•AO-227/2002-HOLANDA & LEITE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANø S/A-"Sujeitando-se a acao de embargos ao previo preparo das custas, como e orientecao ja sedimentada em nossos tribunais, inclusive no STJ... determino o cancelamento da distribuicao. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

22.-EMBARGOS A EXECU•AO-294/2002-PARANø CLUB x ESP. LEVY MIRO CARNEIRO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 641,06."-Adv. LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA, ELIO GRIL GUAREZI e ELIO GRIL GUAREZI-

23.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-751/2002-LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO x BANCO CACIQUE S/A-"REcebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 161, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, ja contra-arrazoado pelo reu... REmetam-se os autos ao eg. Tribunal de Alcada..."-Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, ELIAS ED MISKALO, DENISE KUNG BRUEL e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

24.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1128/2002-SANDRA OELKE x SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO DE INFORMøTICA-SPEI -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. GILMAR PALENSKE, JOS• MARIANO DA SILVA FILHO, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1153/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSçRCIOS S/C LTDA x JOS• MARIA PEREIRA DA CRUZ-"Em diligencia anterior o oficial de justica certificou que nao localizacao o veiculo alienado... Assim, antes de apreciar o pedido de fs. 51, sobre isso, manifeste-se a autora, em cinco dias."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e TALEL YOUSSEF HAMUD-

26.-DESPEJO-1180/2002-IVETE ANA BALDISSERA x CLAUDIVINO CABRAL DOS SANTOS-"Manifeste-se a autora... em cinco dias."-Adv. EDINEI CESAR SCREMIN-

27.-REINTEGRA•éO DE POSSE-1269/2002-ROSELI DE FøTIMA GALVéO x CINTHIA ADMINISTRA•éO DE BENS LTDA.-"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumetno ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada, que mantenho, pelo que nela se contem. Informe-se oportunamente ao juiz relator... Aguarde-se a realizacao da audiencia designada."-ADV. HOMERO VIEIRA NETO e VALERIA OLSZEVSKI-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-126/2003-NEIMAR OLIVEIRA DA SILVA x WNCESLAU CARLOS KOLB e outros-1. O rol de testemunhas , intempestivo; deveria vir aos autos em at, 10 dias antes da audiˆncia, ou seja, o at, o dia 1§ p.p., mas veio no dia 02. Indefiro a inquiri‡âo das testemunhas arroladas …s f. 154. 2. Sobre o documento juntado …s f. 155, manifestem-se os embargados, em 05 dias. Int. -Adv. ANA LUISA MUSSI CARLINI, ARéO DOS SANTOS e PATRæCIA NORONHA-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-130/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DAMIéO MENDES DE CASTRO-"Comprove o subscritor da peticao de fs. 38, em cinco dias, poderes para representar o autor. No mesmo prazo, informe a data da assinatura do nominado termo de entrega amigavel,:"Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-210/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSçRCIOS S/C LTDA. x GILSON CARLOS FELICIANO-"Aguarde-se (fs. 53), por 30 dias. - (suspensao)."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VANESSA JANKE DE CASTRO-

31.-ALVARA-482/2003-JUREMA DA SALETE CECON CORDEIRO e outros x ESP. DE EUGâNIO CORDEIRO-"Manifestem-se os requerentes."-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

32.-INDENIZA•éO-617/2003-ROSELI DE FATIVA GALVéO e outros x CINTHIA ADMINSITRA•éO DE BENS LTDA.-"Apensem-se aos autos n. 1269/2002 e aguarde-se a reaizacao

da audiencia."-Adv. HOMERO VIEIRA NETO, ENELMO ZAGO e VAL•RIA OLSZEVSKI-

33.-ALVARA-960/2003-RODRIGO ARRUDA SANCHEZ x ESP. DE VALDEMIR SANCHEZ MORAIS-"Abra-se vista a FAzenda Publica. Se acusada a incidencia de imposto, int. o requerente para promover o recolhimento. Outrossim, int, os requerentes para dar atendimento ao solicitado no item 2 do parecer ministerial de fl. 13."-Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-971/2003-UNIBANCO - UNIéO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARGARETHE GAIR -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

35.-ALVARA-1121/2003-TiNIA MARIA ROCHA x -"Manifeste-se a requerente... informando desde logo se existem valores do PIS e PSEP depositados em nome do falecido, porquanto a inicial se limitou a mencionar a existencia de deposito na Caixa Economica FEderal."-Adv. REGINALDO JOS• RIBAS-

36.-SUMARIA DE COBRAN•A-1134/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CARLOS CESAR ROMERO e outros-"A escrivania como de ordinario ocorre, providenciara o repasse das custas proporcionais ao juizo para o qual serao remetidos os autos. Defiro... mediante carga dos autos a parte autora, pelo prazo de dez dias, na pessoa de seu procurador e advogado, que assinara o livro correspondente. A baixa na carga sera dada mediante a prova da distribuicao do processo na Comarca de Maringa - Pr, a ser feita no prazo de ate 10 dias."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VAL•RIO PEREIRA-

37.-DESPEJO-1273/2003-RUBENS JUSTI x NOEMIA JOSEFINA SCHENFELD FRAN•A e outros-"... Assim sendo, indefiro a peticao inicial no que se refere a cobranca dos alugueres... Citem-se os reus... Notifiquem-se eventuais sublocatarios e ocupantes."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

38.-INTERDICAO-1278/2003-VANIA VEIGA GUIMARéES e outros x LYRA VEIGA GUIMARéES-"Int. a requerente para dar atendimento ao solicitado pelo i. Promotor de Justica..."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

39.-DESPEJO-1311/2003-SIRLEI MARIA APPARECIDA TEIXEIRA PIANOWSKI x RODRIGO FADEL-"Cite-se o reu..Notifiquem-se eventuais sublocatarios e ocupantes.. Adv. PERCY ARAUJO-

40.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1322/2003-ROGERIO ALVES DOS SANTOS e outros x SAUIPE PARTICIPA•ïES E EMPREENDIMENTOS S/A e outros -"Aguarda antecipa‡âo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 100,00."-Adv. MAURICIO GALEB e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

41.-INTERDICAO-1353/2003-TEREZINHA DE VASCONCELOS x JOSE POTSZYK-"Defiro, nos termos e sob as penas da lei, os beneficios da gratuidade processual, isentando a requerente das despesas com o processo e honorarios advocaticios. Apresente a requerente a certidao de nascimento do requerido e promova a autenticacao dos documentos de fl. 06..."-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1356/2003-BANCO OURINVEST S/A x IRENE DA SILVA -"O valor atribuido a causa nao corresponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestacoes em atraso importa em admitir que a acao e de cobranca. Bem sabem as administradoras que a acao e de busca e apreensao satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegacao de que nela o reu nao pode discutir valores na contestacao. Com base na alegacao de rescisao de contrato e que veio a busca e apreensao satisfativa e autonoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pelo autor. Intime-se-a para adequa-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus. Prazo: 10 dias."-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 187/2003
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GONCALVES	0035	001393/2001
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	0049	001407/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0014	001419/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0015	000033/1999
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	0026	000358/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0059	000432/2003
AMANDA ALVES MOREIRA	0054	000247/2003
ANDERSON LOVATO	0008	000519/1996
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0091	001386/2003
	0094	001419/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0071	000909/2003
	0070	000881/2003
ANDYARA MENEZES TEIXEIRA	0097	001456/2003
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0033	001243/2001
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0016	000461/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0018	000586/1999
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0068	000798/2003
ANTONIO SBANO JUNIOR	0046	001121/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0080	001171/2003
ARIVALDIR GASPAR	0084	001213/2003
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0095	001429/2003
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0013	000478/1998
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0060	000455/2003
AURELIO CANCIO PELUSO	0093	001417/2003
CAIO MARCIO EBERHART	0053	000045/2003
CARLA FABIANA EVERS	0042	000786/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0077	001038/2003
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	0011	000253/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0024	000689/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0073	000962/2003
	0075	001022/2003
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0011	000253/1997
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0094	001419/2003
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0012	000265/1998
	0006	000483/1995
CARLOS ZUCOLOTTO JR	0004	000671/1993
	0009	000996/1996
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	0061	000469/2003
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	0003	000875/1992
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0098	001505/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0024	000689/2000
CONCEICAO APARECIDA R. C.	0025	001344/2000
	0096	001434/2003
CRISTIANE STALBAUM	0051	001470/2002
CRISTINA KAKAWA	0020	001105/1999
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	0049	001407/2002
DANIEL ALCANTARA SOARES	0099	001508/2003
DANIEL HACHEM	0079	001085/2003
DARCI CANDIDO DE PAULA	0027	000374/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0012	000265/1998
EDGAR JOSE DOS SANTOS	0043	000827/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0072	000941/2003
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	0053	000045/2003
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	0057	000363/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0034	001391/2001
ELVIO RENATTO SEVERO	0038	000104/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0090	001369/2003
	0040	000762/2002
ERENI INES CASARIN	0007	000887/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0037	000087/2002
	0031	000806/2001
FABIANO ANSELMO WEBER	0086	001225/2003
FABIANO ASSAD GUIMARAES	0039	000645/2002
FABIANO HARTMANN PEIXOTO	0053	000045/2003
FABRIZIO NICOLAI MANCINI	0035	001393/2001
FAURLLIN NAREZI	0018	000586/1999
	0053	000045/2003
FERNANDO JOSE STOCCO	0074	001019/2003
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0013	000478/1998
FLAVIA SANTIN	0036	000086/2002
FLAVIO VIEIRA	0082	001185/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0058	000384/2003
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	0088	001276/2003
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0023	000629/2000
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	0039	000645/2002
GUILHERME DE SALLES GON•A	0091	001386/2003
GUILHERME RODRIGUES	0008	000519/1996
HASSAN SOHN	0073	000962/2003
HENRIETTE CORDEIRO GUERIO	0050	001448/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0037	000087/2002
IVALDO C. KLOSTER	0021	001404/1999
IVAN GON•ALVES MARTINS	0069	000868/2003
IVAN GUERIOS CURI	0018	000586/1999
IVONE STRUCK	0012	000265/1998
	0046	001121/2002
JACKSON ROBERTO MORAIS AL	0025	001344/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0026	000358/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0092	001416/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0019	000697/1999
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	0018	000586/1999
JOSAFA ANTONIO LEMES	0045	001097/2002
JOSE C. LARANJEIRA	0054	000247/2003
JOSE CARDOSO	0016	000461/1999
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0063	000603/2003
JOSICLER VIEIRA B. MARCON	0084	001213/2003
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0052	001513/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	0043	000827/2002
JOUBERT A. ALMEIDA	0066	000707/2003
JULIANA PUPO	0004	000671/1993
	0009	000996/1996
JULIO ASSIS GEHLEN	0072	000941/2003
KARYME GUERIOS	0040	000762/2002
LARISSA KALCKAMNN ARAUJO	0059	000432/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0041	000781/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ	0002	000834/1992
	0044	000995/2002
LORIVAL FAVORETTO	0041	000781/2002
LUCIA F. C. FRANCOLIN	0005	000522/1994
LUIR CESCHIN	0011	000253/1997
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0032	000935/2001
LUIS MOLLOSSI	0081	001177/2003
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0038	000104/2002
	0008	000519/1996
LUIZ CARLOS PILOTO	0038	000104/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	0010	001340/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0020	001105/1999
LUIZ FERNANDO N.LOYOLA	0036	000086/2002
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0024	000689/2000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0088	001276/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0060	000455/2003
	0015	000033/1999
MARCIO AUGUSTO VERBOSKI	0024	000689/2000
MARCO AURELIO RODRIGUES P	0010	001340/1996
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0042	000786/2002
MARCOS VENDRAMINI	0085	001224/2003
MARCUS VINICIUS TADEU PER	0048	001307/2002
MARIA ADRIANA PEREIRA	0017	000517/1999
MARIA CRISTINA BARETTA MO	0050	001448/2002
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0013	000478/1998
MICHELLE COELHO CHERCHIGL	0047	001163/2002
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	0064	000621/2003
MOISES GRINBERG	0058	000384/2003
MURILO CELSO FERRI	0089	001278/2003
	0030	000672/2001
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0056	000309/2003
NATANOEL ZAHORACK	0051	001470/2002
NELSON DE MELLO LEMOS	0078	001061/2003
NELSON TAKAYUKI HIYASHITA	0010	001340/1996
NILTON CEZAR M. DE MENEZE	0014	001419/1998
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	0005	000522/1994
NOEL GARCEZ FRANCA JR.	0029	000466/2001
NORBERTO LUCIO DE SOUZA	0065	000645/2003
OSMANDO ALMEIDA	0019	000697/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0004	000671/1993
	0009	000996/1996
PAULO JOSE IASZ DE MORAIS	0028	000403/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0016	000461/1999
RAFAEL BOFF ZARPELON	0008	000519/1996
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0043	000827/2002
REGINA A. CAMPOS	0046	001121/2002
RENATA GOMES DA SILVA BUG	0087	001259/2003
RENATO JOSE BORGERT	0074	001019/2003
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0089	001278/2003
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0028	000403/2001
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	0008	000519/1996
ROBSON JOSE EVANGELISTA	0018	000586/1999
RODRIGO NEVES ZANCHET	0036	000086/2002
ROGERIO GALLI BERARDI	0047	001163/2002
ROSANE PABST CALDEIRA	0083	001195/2003
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0004	000671/1993
	0009	000996/1996
RUBENS SUNDIN PEREIRA	0048	001307/2002
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	0007	000887/1995
	0055	000304/2003
SAMIR BRAZ ABDALLA	0058	000384/2003
SAMIRA NABBOUH ABREU	0016	000461/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0041	000781/2002
SANTINO SAGAIS	0021	001404/1999
SELMA GON•ALVES HERAKI	0047	001163/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	0013	000478/1998
	0067	000775/2003
SERGIO LUIZ M. S. DAL LIN	0008	000519/1996
SILVIO BRAMBILA	0085	001224/2003
SILVIO MARTINS VIANNA	0087	001259/2003
SIMONE BORELLI LIZA	0068	000798/2003
SIRLEI T. DOMINGUES GAGO	0017	000517/1999
SYDNEI MARTINS LECHETA	0076	001033/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0024	000689/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	0082	001185/2003
VALERIA DOS SANTOS ESTORI	0021	001404/1999
VERA LUCIA SWOBODA MAGALH	0007	000887/1995
	0055	000304/2003
VITORIO KARAN	0078	001061/2003
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0025	001344/2000
WALLACE EDUARDY TESONI BA	0025	001344/2000
WALTER DOS ANJOS	0062	000550/2003
	0034	001391/2001
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	0032	000935/2001
ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA	0070	000881/2003
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	0022	000233/2000

1.-1/1900- -PETI•ïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) busca e apreensao - Banco Abn Amro Real S.A x Anna Alice Pietruza Xavier de Miranda. -adv. Cesar Augusto Terra. b) busca e apreensao - Banco Maxinvest S.A x Carlos Leandro Henemann. -adv. Jackson Sondahl de Campos. c) indenizaz‡ao - Nelson Karvat x Pneumar Ribeiro S.A Comercio de Pneus. -adv. Mauricio Cortes Chaves. d) despejo - Crystal Administradora de Shopping Centers Ltda x Chamonix Comercio e Distribui‡ao de Alimentos Ltda. -adv. Marcos Matioli. e) alvara judicial - Lindacir Ribeiro Berdacki e outros. -adv. Margarete Maria Lemes.

2.-ARROLAMENTO-834/1992-ISAIAS RODRIGUES FURTADO x ELMIRA ROSA SOARES E OUTRO -Atenda o(a) requerente a promo‡ao retro (sobre o parecer do M.P. de fl. 178/179).-Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

3.-ORDINARIA-875/1992-C.H.M.CONSTRUCAO CIVIL LTDA x JOAO MARCIO PICELLI -Devolu‡ao dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

4.-INDENIZACAO ORDINARIO-671/1993-CONJ. RESID. MORADIAS BANDEIRANTES x VICENTE PAULA DOS SANTOS. I- Ao contador para elabora‡ao dos calculos requeridos dizendo em seguida as partes, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, JULIANA PUPO e CARLOS ZUCOLOTTO JR-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-522/1994-GILSON ANTONIO PICCINELLI MALUCELLI x ALCIONE ONOFRE MERLIN E OUTRA. Intime-se o exequente para que pague as custas referentes ao contador, no prazo de cinco dias. II- intimem-se. Diligencias necessarias.-Adv. LUCIA F. C. FRANCOLIN-

6.-EXECUCAO DE TITULOS-483/1995-BANCO BRADESCO S.A. x JOSENER GONCALVES e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR-

7.-REVISIONAL DE ALUGUEL-887/1995-ANNA KOT SVOBODA x LUZIA APARECIDA MARGATTO INOCENCIO. Preparadas as custas, voltem. R$ 336,00. -Adv. VERA LUCIA SWOBODA MAGALHAES-

8.-USUCAPIAO-519/1996-ESP. DE FREDERICO JULIO REGINATO x I- Para a informa‡ao sobre o endere‡o de Fernando Coelho de Almeida concedo ao Dr. Advogado da parte o prazo de cinco dias. II- Promova-se a intima‡ao da parte cujo endere‡o consta da peti‡ao de fl. 494/495. III- Intimem-se. -Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON, ANDERSON LOVATO, SERGIO LUIZ M. S. DAL LIN, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e GUILHERME RODRIGUES-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-996/1996-VICENTE PAULA SANTOS x COND. CONJ. RESID. MORAD. BANDEIRANTES. I- Se nao houver solu‡ao de acordo nos autos principais, nos proximos trinta dias, voltem conclusos para senten‡a. II- Intimem-se. Ap. 671/93. -Adv. JULIANA PUPO, CARLOS ZUCOLOTTO JR, OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

10.-1340/1996-COND. EDIF. MAUA x LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI -Pelo contido as fls. 381, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

11.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-253/1997-ARCIONE ELPIDIO SELAU x LIDACIR ANTONIO RIGON -Pelo contido as fls. 162v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS-265/1998-BANCO BRADESCO S/A x A.R. COMERCIO E REPRESENTACAO DE SOLVENTES LTDA e e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR-

13.-ORDINARIA-478/1998-MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO E OUTRA x CONSTRUTORA E IMOBILIARIA DOM BOSCO LTDA E BELA TO e outros. Preparadas as custas, voltem. R$ 73,50. -Adv. FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SERGIO LUIZ FERNANDES e MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

14.-VISTORIA-1419/1998-MARINA LOPES SOBRINHO E OUTROS x EMPRESA EXPRESSO AZUL LTDA, JOSE H. MOSER e MUNICI e outros -Pelo contido as fls. 148, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e NILTON CEZAR M. DE MENEZES-

15.-BUSCA E APREENSAO-33/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE DE SOUZA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-INVENTARIO-461/1999-DULCE MARIA BARBOSA RODERJAN e outros x DALTRO GUIMARAES RODERJAN. I- Em fun‡ao do contido na manifesta‡ao de fl. 1035 e seguintes do inventariante e o decidido no recurso de agravo n§ 130736, fica assentado que a administra‡ao da empresa Roderjan & Cia Lta sera exercida de forma conjunta pelos socios Dulce Maria Barbosa Roderjan e Daltro Augusto Carvalho Roderjan. II- Sobre a proposta de honorarios do advogado indicado pelo inventariante manifestem-se os herdeiros interessados, no prazo de cinco dias, e o Ministerio Publico, em seguida. III- Oficie-se ao Juizo da 8¦ Vara Civel na Comarca para comunicar-lhe do decidido no item I. IV- Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, SAMIRA NABBOUH ABREU, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e JOSE CARDOSO-

17.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-517/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x JAIR KUROVSKI E ALEIXO KUROVSKI -Pelo contido as fls.124/ 125, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

18.-INDENIZACAO ORDINARIO-586/1999-MARLENE LOPES DEOLIVEIRA x CLINICA SAO JUDAS TADEU LTDA. e outros. Preparadas as custas, voltem. R$ 474,50. -Adv. IVAN GUERIOS CURI, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, FAURLLIN NAREZI, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e ROBSON JOSE EVANGELISTA-

19.-BUSCA E APREENSAO-697/1999-ABN AMRO S/A x ALAOR PERES JUNIOR -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-1105/1999-CONJUNTO RESID.MORADIAS PIRINEUS CONDOMINIO III x GERSON LUIZ CORDEIRO e outros -Pelo contido as fls. 122, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R$ 56,70. -Adv. CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-1404/1999-CONDOMINIO EDIFICIO RIO TEFE x MARCOS ANTONIO DA SILVA - Pelo contido as fls. 244/252, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R$ 8.624,73. -Adv. IVALDO C. KLOSTER, SANTINO SAGAIS e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS-233/2000-WALDETE APARECIDA DA LUZ x KEILA MARIA DAVIES -Defiro o pedido de fls. 55. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS-629/2000-GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. x ECSA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

24.-INDENIZACAO-689/2000-ALCINDO DE SOUZA x DIPAVE VEICULOS S/A -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em

seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justi‡a, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e MARCIO AUGUSTO VERBOSKI-

25.—1344/2000-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO x SYLVIO RUIZ COLLE. Reconsidero a decisao de fl. 189, para que a execu‡ao dos honorarios seja feita em apartado. Int. -Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS, CONCEICAO APARECIDA R. C. MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-358/2001-SULIVAN LUIZ MARCHETTI x WALDRUDES JACEGUAY ZAMATARO. Lavre-se termo de penhora - diante da conversao do arresto e intime-se o devedor no prazo para embargos. Intimem-se. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ALEXANDRE AUGUSTO GAVA-

27.-USUCAPIAO-374/2001-LUIZ FERNANDO CORSICO e outros x LUIZA DALAGASSA. Cumpram os requerentes ao opinado pelo Ministerio Publico, completando a rela‡ao processual com as cita‡oes faltantes. Intimem-se.-Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA-

28.—403/2001-CAR DANI CONFECCOES LTDA. x GABISA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 107. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. PAULO JOSE IASZ DE MORAIS e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

29.-BUSCA E APREENSAO-466/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO BIRON DE SOUZA OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 144, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da senten‡a. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JR.-

30.-BUSCA E APREENSAO-672/2001-BANCO BRADESCO S/A x PRIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. O feito sera julgado no estado em que se encontra, sendo desnecessario maior embate probatorio. -Adv. MURILO CELSO FERRI-

31.-EXECUCAO HIPOTECARIA-806/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ADRIANA DO ROCIO DE LIMA -Pelo contido as fl. 42, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-935/2001-ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA x CARLOS EVANDRO DE QUEIROZ LIMA. I- Oficie-se para o cancelamento do protesto como requerido na peti‡ao de fl. 153/154. II- Concedo o prazo de cinco dias para que o credor cumpra o disposto no artigo 604 do CPC. III- Intimem-se. Ap. 159/01. -Adv. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

33.-ANULACAO DE TITULO-1243/2001-EBCM-EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMAT. E MONTAGEM LTDA x YORK INTERNACIONAL COMERCIAL LTDA. -Pelo contido as fls. 60/103, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

34.-DECLARATORIA-1391/2001-EDIMILSON BARBOSA FERNANDES x CREDICARD S/A-ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de dez (10) dias. D.S. -Adv. WALTER DOS ANJOS e ELISANDRE MARIA BEIRA-

35.-BUSCA E APREENSAO-1393/2001-SANDRA MARA LAGE x JOSE CARLOS SOUZA RODRIGUES. I- De-se ciencia as partes do retorno dos autos a este Juizo. II- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferida a senten‡a. III- Apenas para prevenir, certifique-se sobre a propositura de eventual a‡ao principal. IV- Intimem-se. -Adv. FABRIZIO NICOLAI MANCINI e ADRIANA GONCALVES-

36.-RESCISAO CONTRATUAL-86/2002-LUIS FERNANDO VEIGA CRATES e outros x CINI CONSTRUCOES LTDA -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, FLAVIA SANTIN-

37.-ORDINARIA-87/2002-RITA DE CASSIA NAZAR e outros x ITAU S/A. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de dez (10) dias. D.S. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

38.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-104/2002-ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES e outros x IRMAO ALADIO & CIA LTDA. Preparadas as custas, voltem. R$ 48,30. -Adv. ELVIO RENATTO SEVERO, LUIZ CARLOS PILOTO-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-645/2002-EUGENIA BALABAN SIMBALISTA x SIMEAO SIMBALISTA. I- Sobre o contido nos documentos que vieram aos autos a partir de fl. 110 manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se.-Adv. FABIANO ASSAD GUIMARAES-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-762/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II- CONDOMINIO II x JUSSARA SOLANGE DRUSZCZ BENETI e outros -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 609,00.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-781/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO I x LAETA ARS PRODUCOES GRAFICAS S/C. LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 108, faculto que diga(m) reu em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Perito. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

42.-CAUTELAR DE ARRESTO-786/2002-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SCHMIDT ORG. E LEGALIZACAO DE DOCUMENTOS e outros -Pelo contido as fls. 103, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

43.-INDENIZACAO-827/2002-ANTONIO CARLOS RAIMUNDO e outros x JOABE TRANSPORTES LTDA. -Defiro o pedido de fls. 244. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS, JOSUE DYONISIO HECKE e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

44.-USUCAPIAO-995/2002-DANIELE CRISTINE BARCANAL x ESPOLIO DE JOAO BATISTA CESCHIN. I- Suspendo o andamento do processo pelo prazo de trinta dias para localiza‡ao dos herdeiros do confrontante falecido. II- Intimem-se. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

45.-USUCAPIAO-1097/2002-FRANCESCO LAUREANTI x EDY GIFFHORN e outros. I- Sem a manifesta‡ao expressa das Fazendas Publicas nos autos nao pode simplesmente prosseguir o processo. Reitere-se a expedi‡ao dos oficios solicitando urgencia na resposta. II- Intimem-se. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1121/2002-MANOEL MARQUES NETO e outros x MARIA ALVES DE CARVALHO e outros. I- Aguarde-se a audiencia designada. II- Intimem-se. -Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR, IVONE STRUCK e REGINA A. CAMPOS-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-1163/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA TOWER x GUILHERME JOAO MULLER e outros -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA, ROGERIO GALLI BERARDI-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1307/2002-MARIA ESTER SILVA x OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. I- Para juntada de extrato do contrato social concedo a empresa requerida o prazo de dez dias. II- No mesmo prazo de dez dias as partes devem especificar as provas que efetivamente preetndem produzir. III- Intimem-se. -Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

49.-ORDINARIA-1407/2002-LEAO JUNIOR S.A. x EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PIETRA SANTA LTDA. -Pelo contido as fls. 320/328, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. CYNZIA CARLA FONTANA BECKER e AFONSO CESAR DIAS COLLIN-

50.-MEDIDA CAUT. BUSCA APREENSAO-1448/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRES. EMILIANO PERNET x HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS-

51.-EXECUCAO DE TITULOS-1470/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VANEX DISTRIBUIDORA LTDA. e outros. Manifeste-se o credor, em cinco dias. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORACK-

52.-COBRANCA-1513/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU x JOAO REZEMBERGER LEVISKI SOARES e outros -Pelo contido as fls. 139, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da senten‡a. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-45/2003-ESPOLIO DE ELMA HARTMANN x ESPOLIO DE ADILSON GOMES DE CARVALHO -Pelo contido as fls. 89/210, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. FABIANO HARTMANN PEIXOTO-

54.-DECLARATORIA-247/2003-CASA DAS PERSIANAS LTDA x SUNLINE REVESTIMENTOS DE JANELAS LTDA. I- Renovo o prazo de cinco dias para o deposito da parcela dos honorarios periciais sob pena de prosseguimento do processo sem a produ‡ao da pericia. II- Intimem-se. -Adv. JOSE C. LARANJEIRA e AMANDA ALVES MOREIRA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/2003-LUZIA APARECIDA MARGATTO INOCENCIO x ANNA KOT SVOBODA. Preparadas as custas, voltem. R$ 183,40. Ap. 887/95. -Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

56.-SUMARIA DE COBRANCA-309/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ABAETE I-COND. II x OLINDA MORETTO -Defiro o pedido de fls. 54. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

57.-USUCAPIAO-363/2003-JANICE SONIA MAIA x ESPOLIO DE FRANCISCA DE SOUZA MAIA -Pelo contido as fls. 99/100, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

58.—384/2003-LUIS BALDO e outros x MARILDA NARLOCH. Parte final... Diante disso, reconhe‡o a incompetencia absoluta deste Juizo, declinando a competencia a Vara Especializada da Justi‡a Federal desta Capital, a fim de que conhe‡a e julgue a lide estabelecida nos presentes autos e por la se fa‡a a integra‡ao da Caixa Economica Federal, na qualidade de lisitconsorte passivo necessario. De-se baixa na distribui‡ao e fa‡am-se as devidas anota‡oes. Intime-se. -Adv. SAMIR BRAZ ABDALLA, MOISES GRINBERG e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

59.-ORDINARIA-432/2003-GERSON JACOMEL DE OLIVEIRA x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designa‡ao de audiencia conciliatoria. II- Para o caso de produ‡ao de provas, as partes poderao especifica-las no mesmo prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LARISSA KALCKA-MNN ARAUJO SILVA-

60.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-455/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. x INACIO WATANABE -Pelo contido as fls. 176/183, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. Ap. 267/03. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

61.-EXECUCAO DE TITULOS-469/2003-CONSTRUTORA PINA LTDA. x NELSON ROSSI e outros. I- Para dar prosseguimento ao processo concedo ao credor, o prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

62.-SOBREPARTILHA-550/2003-NILO SANTOS BARRETO FILHO x ESPOLIO DE NILO SANTOS BARRETO. I- Apresentem os herdeiros o esbo‡o de partilha amigavel e comprovem a quita‡ao dos fiscos municipal, estadual e municipal e, ainda a propriedade dos bens a serem sobrepartilhados. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. Ap. 366/82. -Adv. WALTER DOS ANJOS-

63.-DECLARATORIA DE NULIDADE-603/2003-ESPOLIO DE DRIMA PIRKEL SPRADA e outros x LADISLAVA IZABEL MAJKOWUSKI e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

64.-SUPRIMENTO JUDICIAL-621/2003-MARIA INES BARBOSA x JORGE ALBERTO SOLER RESTREPO -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da senten‡a. -Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

65.-PEDIDO REEMBOLSO DE PARCELAS-645/2003-MARCIO LUIZ DE SOUZA x ADMINISTRADORA ADEMILAR CONSORCIO DE IMOVEIS -Pelo contido as fls. 153/233, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. NORBERTO LUCIO DE SOUZA-

66.-ALVARA-707/2003-MARLY AMARAL DDE ALMEIDA e outros x RUTH DO AMARAL - ESPOLIO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) alvara. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOUBERT A. ALMEIDA-

67.-EXECUCAO DE TITULOS-775/2003-BANCO BRADESCO S/A x DIETER WEIHERMANN e outros -Pelo contido as fls. 21, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

68.-EXECUCAO DE TITULOS-798/2003-BETONSERV SERVICOS DE CONCRETAGEM x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND. COM. I- Intime-se o exequente para que diga quanto ao prosseguimento da execu‡ao, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. SIMONE BORELLI LIZA-

69.-DESPEJO-868/2003-EROL RAMOS x ATAIR FRANCISCO DA COSTA e outros -Pelo contido as fls. 34, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IVAN GON•ALVES MARTINS-

70.-ORDINARIA-881/2003-RONALDO DE ALMEIDA x IMOVEIS BASSOLI LTDA -Pelo que observo da decisao embargada, esta nao contem ponto omisso ou contraditorio, pelo que rejeito ambos os embargos de declara‡ao, ate porque nao e o recurso cabivel para manifesta‡ao de inconformismo com o julgado, o qual pode ser modificado atraves do recurso de apela‡ao. Intimem-se.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO-

71.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-909/2003-LUCIMEIA LEAL x BANCO VOLKSWAGEN S/A -Pelo contido as fls. 62/63, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-941/2003-R. CAMPOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias. ap. 1049/02. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

73.-EXECUCAO DE TITULOS-962/2003-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIZ e outros. Diante do contido na peti‡ao retro, declaro ineficaz a nomea‡ao feita pelo devedor, posto que o bem oferecido a penhora possui diversas constri‡oes sobre ele. Retornaria ao credor o direito a indica‡ao. Contudo o que o credor, pretende, e que o devedor indique outro bem, o que defiro. Intimem-se.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e HASSAN SOHN-

74.-ORDINARIA DE COBRANCA-1019/2003-JOSE ANTONIO SANTA RITTA ROCHA x LUIZ GERALDO GARCEZ DUARTE e outros. O processo esta em ordem e as partes estao bem representantes. Sem que existente proposta concreta de acordo com a designa‡ao de audiencia conciliatoria exclusiva se revela ato formal sem sentido. Ausentes preliminares, na contesta‡ao, declaro saneado o processo. Defiro a produ‡ao de prova documental, testemunhal e pericial financeiro-contabil, alem do depoimento pessoal das partes. Para o encargo de perito nomeio o Dr. Benedito Bacellar de Siqueira (fone 357-8980 ou 9957-1616). Intime-se o Dr. Perito para formular proposta de honorarios periciais no prazo de cinco dias, contados do escoamento do prazo para quesita‡ao e indica‡ao de assistentes. As partes poderao se manifestar sobre a proposta de honorarios periciais no prazo de cinco dias, em seguida. Competira ao autor adiantar o deposito do valor dos honorarios periciais sendo 50% quando concordar com a proposta e o restante cinco dias antes do deposito do laudo pericial em cartorio. Para a juntada do rol de testemunhas e o deposito das custas necessarias as intima‡oes concedo o prazo de dez dias. Oportunamente, designarei audiencia de instru‡ao e julgamento. Intimem-se. -Adv. RENATO JOSE BORGERT e FERNANDO JOSE STOCCO-

75.-EXECUCAO DE TITULOS-1022/2003-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A x LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. 48. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

76.-COBRANCA C/C INDENIZACAO-1033/2003-IRENE BALUTA DE OLIVEIRA e outros x FINASA SEGURADORA S/A. I- Concedo o prazo de cinco dias para que os requerentes fa‡am a demonstra‡ao nos autos, com documentos, de que Solange Kavietokoski de Lima e de fato a representante legal da empresa requerida. II- Intimem-se. -Adv. SYDNEI MARTINS LECHETA-

77.-EXECUCAO DE TITULOS-1038/2003-CONSULFAC CONSULTORIA FINANCEIRA E FACTORING LTDA- x NELSON DIEL ANACLETO -Pelo contido as fls. 31, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

78.-COBRANCA C/C INDENIZACAO-1061/2003-NICOLAU GREGORI CZECZKO x INSTITUTO DANIEL EGG S/C LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 188/202, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. VITORIO KARAN-

79.-EXECUCAO DE TITULOS-1085/2003-BANCO BRADESCO S/A x SCHNEIDER SCHNEIDER & CIA. LTDA. -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. DANIEL HACHEM-

80.-DESPEJO-1171/2003-IVAN ALVES DE FREITAS x SERGIO CARLOS ARRUDA e outros -Pelo contido as fls. 29, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

81.-RESTAURACAO DE AUTOS-1177/2003-SUPORTE SERVICOS DE INSTALACAO E MONIT. DE ALARMES x FARO SERVICOS DE ATEND. A MONITORAMENTO DE ALARMES -Pelo contido as fls. 38/42, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. Ap. 1095/03. -Adv. LUIS MOLLOSSI-

82.-ORDINARIA DE REV. CLAUS. CONT-1185/2003-JULIO TADEU COSTA LEITE x ABN AMRO REAL S/A. I- Ciente do recurso de agravo interposto. Aguarde-se a manifesta‡ao do orgao jurisdicional competente. II- Intimem-se. -Adv. FLAVIO VIEIRA e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

83.-ORDINARIA-RESCISAO CONTRATUAL-1195/2003-NOSTRINK'S- ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME x HABITEL- ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. -Pelo contido as fl. 36, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. ROSANE PABST CALDEIRA-

84.-RESCISAO DE CONTRATO-1213/2003-ZEA REGINA MIRANDA RATTON e outros x AGRO-FLORESTAL MATO PRETO LTDA -Pelo contido as fls. 163/173, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES-

85.-REVISAO CONTRATUAL-1224/2003-ALEXANDRA ZOTELLI e outros x M.M. INCORPORACOES S/C LTDA. -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designa‡ao de audiencia conciliatoria. II- Para o caso de produ‡ao de provas, as partes poderao especifica-las no mesmo prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se.-Adv. MARCOS VENDRAMINI e SILVIO BRAMBILA-

86.-SUSTACAO DE PROTESTO-1225/2003-PACE CONSULTORIA E TELEMARKETING LTDA. x LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRAS. ELETROMETALURGICAS. I- Renovo o prazo de cinco dias para que seja regularizada a cau‡ao sob

pena de revoga‡ao da liminar deferida. II- Intimem-se. -Adv. FABIANO ANSELMO WEBER-

87.-ORDINARIA DE COBRANCA-1259/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FERNANDO JOSE MORITZ -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. RENATA GOMES DA SILVA BUGARELLI e SILVIO MARTINS VIANNA-

88.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1276/2003-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA x RAFAEL GUSTAVO RODEGE SKROK. I- Certificado o preparo das custas, voltem conclusos para senten‡a. II- Intimem-se. Ap. 683/03. -Adv. LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-1278/2003-TRANSCOLACO TRANSPORTADORA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade ou nao de designa‡ao de audiencia conciliatoria exclusiva. II- No mesmo prazo de cinco dias as partes devem especificar as provas que efetivamente pretendem produzir ou pugnar pelo julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se. Ap. 163/03. -Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e MURILO CELSO FERRI-

90.-SUMARIA DE COBRANCA-1369/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS x ITAMARA BATISTA BARWICK e outros -Pelo contido as fls. 56/63, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1386/2003-ALCEU KOSSATZ BUENO x BANCO CIDADE S/A. I- Sobre o contido na impugna‡ao manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. II- Intimem-se. Ap. 895/02. -Adv. GUILHERME DE SALLES GON•ALVES-

92.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-1416/2003-PERCI JANZEN (HIGITEC) e outros x FAMOTEC- FABRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA -I- Defiro a cau‡ao oferecida. II- Intime-se o(a) autor(a), para que em 24:00 horas, compare‡a em Cartorio para firmar o termo de cau‡ao, sob pena de ser revogada a liminar.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

93.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1417/2003-MERTENS GRAFICA E EDITORA LTDA x JOSE SALVIANO SANTANA DA SILVA e outros. I- Como nao disponho de outra data para a audiencia conciliatoria resta apenas designar o referido ato para o periodo de ferias forenses. Assim, redesigno a audiencia conciliatoria para o dia 29 de janeiro de 2004, as 14 horas. II- Intimem-se. -Adv. AURELIO CANCIO PELUSO-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1419/2003-CAFE ALVORADA S/A x BANCO CIDADE S/A. I- Sobre o contido na impugna‡ao manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. II- Intimem-se. Ap. 895/02. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

95.-ANULATORIA-1429/2003-PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA x PASHAL S.A. SISTEMA DE FORMAS. I- Acolho a emenda de fl. 17. II- Cite-se o requerido para os termos da a‡ao e para contestar, no prazo pertinente, com as advertencias legais. III- Para audiencia conciliatoria designo o dia 20 de Dezembro de 2004, as 15:00 horas. IV- Intimem-se. -Adv. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

96.—1434/2003-WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e outros x UNIAO CATARINENSE DE ENSINO -Pelo contido as fls. 12/13, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. Ap. 1344/00. -Adv. CONCEICAO APARECIDA R. C. MOURA-

97.-ALVARA-1456/2003-ROSEMAR MARIA DA SILVA ALVES e outros x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 371/97. -Adv. ANDYARA MENEZES TEIXEIRA-

98.-SUMARIA DE COBRANCA-1505/2003-CONDOMINIO MORADIAS COTOLENGO I- PORTAL DA CIDADE x GASTAO SLEDZ -I- Para a audiencia conciliatoria designo a data de 20.12.04 , as 14hs30min. II- Cite-se para os termos da a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir. III- Na audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidas de documentos rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para a instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se a parte requerida de que a sua ausencia ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme o art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o deposito em Juizo das taxas condominiais vincendas. Intime-se. -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK-

99.-INDENIZACAO-1508/2003-MARCIA DO ROCIO FERREIRA e outros x DURVALINO ANTONIO DUARTE. 1. Apreciarei o pedido de tutela antecipada, depois de estabelecido o contraditorio, com o que havera maiores elementos nos autos para decidir a respeito. 2. Cite-se o reu para, querendo, no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do artigo 285 do CPC, no endere‡o fornecido pela autora. Diligencias necessarias. Intimem-se. -Adv. DANIEL ALCANTARA SOARES-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A.ESPÍNOLA
RELAÇAO Nº 189/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO CERUTI	0010	001235/1996
ADILSON AMARO ALVES	0043	000482/2002
ADRIANA DE FRANCA	0033	000526/2001
ADYR TACLA FILHO	0065	000451/2003
AILDO CATENACCI	0021	000218/1999
AIRTON LUIZ PADILHA	0003	000081/1994
AIRTON SAVIO VARGAS	0019	001503/1998
ALCINDO GOMES BITTENCOURT	0071	000621/2003
ALEIDA BITTENCOURT MARTIN	0001	000864/1988
ALEX SANDRO MARCOS	0017	000957/1998
ALEXANDER SILVA SANTANA	0027	001310/2000
ALEXANDRE ARSENO	0048	000740/2002
ALINE FAGUNDES	0036	000956/2001
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	0009	000680/1996
ALTACIR ANTONIO COSTA	0003	000081/1994
ALVARO BORGES JUNIOR	0005	001181/1995
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0089	001349/2003
AMINTAS DE ALENCAR CUNHA	0005	001181/1995
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0076	000770/2003
ANA CLAUDIA LOREGA B. DE	0056	001202/2002
ANA LETICIA DIAS ROSA	0067	000467/2003
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0054	001005/2002
ANA PAULA DE MATTOS P. RI	0050	000842/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0050	000842/2002
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0021	000218/1999
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0012	001092/1997
ANDREZZA MARIA BELTONI	0075	000720/2003
ANGELA ESSER	0036	000956/2001
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	0005	001181/1995
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0040	000146/2002
	0028	001382/2000
ANTONIO COIMBRA DE BRUM	0071	000621/2003
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0054	001005/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0026	001276/2000
	0014	000336/1998
	0007	000320/1996
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0008	000668/1996
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0023	000403/2000
AYRTON CORREIA ROSA	0083	001090/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0052	000949/2002
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0018	001316/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0048	000740/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0050	000842/2002
CARLOS JOSE SEBRENSKI	0021	000218/1999
CARLOS MAZZA FILHO	0022	001050/1999
CARLOS MURILO PAIVA	0082	000885/2003
CARLYLE POPP	0031	000108/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0060	000055/2003
	0027	001310/2000
CAROLINE DREHEMER	0071	000621/2003
CESAR AUGUSTO GAVRON	0015	000534/1998
CESAR AUGUSTO TERRA	0055	001199/2002
CIRO BRUNING	0044	000509/2002
CLAUDIO DE ANDRADE	0003	000081/1994
CLAUDIO DE FRAGA	0003	000081/1994
CLINIO L.L.LYRA	0090	001360/2003
CURADORA ESPECIAL	0032	000505/2001
	0007	000320/1996
DANIEL HACHEM	0058	001496/2002
DIONE BERDARDIN	0054	001005/2002
DIONE VANDERLEI MARTINS	0003	000081/1994
EDGARD POLCHLOPEK	0022	001050/1999
EDILSON GALDINO VILELA DE	0074	000701/2003
EDSON SILVERIO CABRAL	0052	000949/2002
EDUARDO MELLO	0067	000467/2003
EDUARDO RIBEIRO CALDAS	0062	000302/2003
ELIZABETH HOMSI	0021	000218/1999
ELMIRA MULLER	0043	000482/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0059	001499/2002
ERHARD DUBEZKYJ	0068	000511/2003
ERICA MARTA GAVETTI	0080	000853/2003
ERIDSON POMPEU DA SILVA	0022	001050/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0030	000006/2001
	0035	000912/2001
FABIANA B.O. PEDROZO	0056	001202/2002
FABIANA SILVEIRA	0025	001151/2000
FABIO RENATO SANT'ANA	0040	000146/2002
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0038	001227/2001
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	0050	000842/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0017	000957/1998
FERNANDA FORTUNATO M. P.	0010	001235/1996
FERNANDO BLASZKOWSKI	0080	000853/2003
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0002	000411/1993
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0039	001512/2001
FORTUNATO SANTORO	0049	000764/2002
FRANCISCO CARLOS DE C. SA	0086	001294/2003
FRANCISCO D.ALPENDRE DOS	0044	000509/2002
FRANCISCO LUIZ TAGLIANETT	0003	000081/1994
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0028	001382/2000
GERSON LUIZ WENZEL	0042	000474/2002
GISELA DE ALMEIDA TAGLIAN	0003	000081/1994
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	0084	001195/2003
	0063	000325/2003
	0046	000724/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0065	000451/2003
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0049	000764/2002
GUARACI DE MELO MACIEL	0082	000885/2003
HELENA CRISTINA FERREIRA	0024	000680/2000
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0001	000864/1988
IGUACIMIR G. FRANCO	0041	000262/2002
ILDEFONSO J. CESCHIN	0066	000455/2003
IVAN JOSE SILVEIRA	0040	000146/2002
IVAN SERGIO TASCA	0018	001316/1998
IVO BRUGNOLO MACEDO	0072	000642/2003
JAIME LUIZ SCHLUGA	0037	001188/2001
JANE PEREZ KAPAZI	0005	001181/1995
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	0079	000842/2003
JEFFERSON SANTOS MENINI	0074	000701/2003
JOAO BATISTA VALIM	0025	001151/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	0021	000218/1999
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	0030	000006/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0055	001199/2002
JOAO PEREIRA	0003	000081/1994
JOAO ZAIONS JUNIOR	0004	000349/1994
JORGE GOMES ROSA NETO	0052	000949/2002
JOSE ALEXANDRE H. BRUNO	0011	000654/1997
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	0003	000081/1994
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0060	000055/2003
JOSE AUGUSTO HEY	0015	000534/1998
JOSE CARDOSO	0078	000835/2003
JOSE CARLOS BUSATTO	0010	001235/1996
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	0053	000968/2002
JOSE EDILSON DE S. CAVALC	0019	001503/1998
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0066	000455/2003
JOSE ROBERTO SPINA	0084	001195/2003
	0063	000325/2003
	0046	000724/2002
JOSELIA A.KUCHLER	0011	000654/1997
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0049	000764/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	0008	000668/1996
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0061	000076/2003
JULIANA WERKHAUSER	0002	000411/1993
JULIO CESAR ZIROLDO	0044	000509/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	0069	000546/2003
KARINE SIMONE POFAHL	0025	001151/2000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0069	000546/2003
LEONARDO SPERB DE PAOLA	0020	000143/1999
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0053	000968/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0075	000720/2003
	0064	000384/2003
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	0010	001235/1996
LOURDES B. BELTRAMI RIVAR	0016	000895/1998
LUCIANE MACHADO	0061	000076/2003
LUCIANE MARIA DUDA	0033	000526/2001
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0066	000455/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0033	000526/2001
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	0040	000146/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0073	000674/2003
	0077	000786/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0011	000654/1997
LUIZ FERNANDO MARTINS BON	0041	000262/2002
LUIZ KNOB	0013	000013/1998
LUIZ ROBERTO ROMANO	0067	000467/2003
MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR	0002	000411/1993
MARCELA M. BATISTA	0081	000854/2003
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0020	000143/1999
	0057	001346/2002
MARCELO KINTZEL GRACIANO	0012	001092/1997
MARCIA PICAN•O PROCKMANN	0029	000002/2001
MARCIO AUGUSTO DE FREITAS	0014	000336/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0024	000680/2000
MARCO ANTONIO CORREA DE S	0004	000349/1994
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0083	001090/2003
MARCO ANTONIO VIEIRA	0034	000638/2001
MARIA ALICE C. DE FIGUEIR	0052	000949/2002
MARIA AMELIA C. MASTROROS	0027	001310/2000
MARIA ELISABETH H. RIBEIR	0049	000764/2002
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0006	000252/1996
MAURICIO DE PAULA SOARES	0009	000680/1996
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0012	001092/1997
MICHELE ROCIO MAIA ZARDO	0033	000526/2001
MILENE VICENTE TAKEDA	0047	000726/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0002	000411/1993
MILTON RICARDO E SILVA	0002	000411/1993
NARA RIBEIRO BORGES	0017	000957/1998
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0028	001382/2000
NELSON KNOB	0013	000013/1998
NILSON PEDRO WENZEL	0042	000474/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	0013	000013/1998
ODECIO LUIZ PERALTA	0024	000680/2000
ODETE DE FATIMA PADILHA D	0070	000555/2003
OKSANDRO O. GONCALVES	0032	000505/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0052	000949/2002
OSCAR FLEISCHFRESSER	0091	001411/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI	0075	000720/2003
PAULO ROBERTO TAGLIANETTI	0003	000081/1994
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0071	000621/2003
PEDRO SERGIO L.J. GRANJA	0011	000654/1997
PEDRO VIEIRA CESAR	0034	000638/2001
PLINIO LUIZ BONANCA	0042	000474/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	0033	000526/2001
RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDE	0027	001310/2000
REGINA TANIA BORTOLI	0032	000505/2001
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0005	001181/1995
RICARDO LUCAS CALDERON	0023	000403/2000
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0046	000724/2002
ROBERLEI ALVES DE QUEIROZ	0080	000853/2003
ROBERTA BARROZO BAGLIOLI	0027	001310/2000
ROBERTA DAVIDSON NEGRAES	0027	001310/2000
ROBSON FARI NASSIN	0054	001005/2002
	0045	000670/2002
RODRIGO COSTENARO CAVALI	0050	000842/2002
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	0048	000740/2002
ROMAO GOLAMBIUK	0009	000680/1996
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	0017	000957/1998
ROSANE DO ROCIO M. CABRAL	0029	000002/2001
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	0028	001382/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0051	000920/2002
	0039	001512/2001
RUBENS XAVIER DE FRAGA	0003	000081/1994
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	0085	001227/2003
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0050	000842/2002
SANTINO SAGAIS	0087	001295/2003
SCHEILA FARIAS	0039	001512/2001
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	0002	000411/1993
SELMA LIRIO SEVERI	0074	000701/2003
SIMONE CERETTA LIMA	0049	000764/2002
SIMONE REIS DO NASCIMENTO	0010	001235/1996
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0031	000108/2001
	0053	000968/2002
	0004	000349/1994
TATIANA KOLKA	0030	000006/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0036	000956/2001
TATIANY ROCHA GUIMARÇES	0047	000726/2002
THAIS HELENA ALVES ROSSA	0052	000949/2002
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	0088	001331/2003
USTANE FANCHIN DE MAGALHA	0003	000081/1994
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0021	000218/1999
VERIDIANA MARQUES MOSERLE	0012	001092/1997
VINICIUS MORO CONQUE	0026	001276/2000
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0060	000055/2003
VIVIANE BERNARDO JORGE	0021	000218/1999
WILLIAM MOREIRA CASTILHO	0038	001227/2001
YARA D'AMICO	0040	000146/2002

1.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-864/1988-ESTAC.LAVA RAPIDO IMPERADOR LTDA. e outros x ECLEIA COR'HOMME DE ASEVEDO- (f. 757) 1. Tendo em vista a não devolução do aviso de recebimento ou, ainda, da carta de citação expedida à f. 747, deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fls. 756. 2. Intime-se. Adv. ALEIDA BITTENCOURT MARTINS KOWALSKI e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

2.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-411/1993-SUL AMERICA-TER.MAR.ACID.CIA DE SEG x R. MACHADO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros- (f. 275) Em cinco dias, diga a credora promovendo o andamento do feito. Intime-se. Adv. MILTON RICARDO E SILVA, MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR PEREIRA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER e SEBASTIAO CARLOS DA COSTA-

3.-ANULACAO DE ESCRIT.REGIS.IMOB-81/1994-VALTERNEY DE OLIVEIRA e outros x JOAO MAYER KRYCHAK e outros- Manifestem-se os interessados quanto a devolução da carta precatória. Adv. CLAUDIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO TAGLIANETTI, FRANCISCO LUIZ TAGLIANETTI, GISELA DE ALMEIDA TAGLIANETTI, AIRTON LUIZ PADILHA, JOAO PEREIRA, RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ALTACIR ANTONIO COSTA, USTANE FANCHIN DE MAGALHAES, CLAUDIO DE FRAGA e DIONE VANDERLEI MARTINS-

4.-EXECUCAO DE SENTENCA-349/1994-JOAO MARIA DE ALMEIDA x SCHILLEE SARRAFEADOS E COMPENSADOS (MASSA FALIDA)- (f. 512) Manifeste-se o credor (f. 509/511), em cinco dias. Intime-se. Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

5.-SUMARIA DE COBRANCA-1181/1995-ALVARO BORGES JR. x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA- 1. Tendo em vista o disposto na norma cogente estampada no par. 3º do art. 686 (leia-se com a nova redação dada ao art. 275, I, pela Lei nº 10.444), indefiro o pedido da parte credora, de f. 947, alínea "a". 2. Considerando a ausência de tempo hábil para o cumprimento do despacho de f. 940, redesigno a data de 29/12/03 às 14h, para realização da primeira e única hasta pública, oportunidade em que o bem não poderá ser alienado por preço inferior a avaliação. 3. Expeça-se e afixe-se edital...4. Defiro o pedido contido na alínea "b" do petitório em apreço, observe-se quando da expedição do mandado de intimação. 5. Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1, da douta-Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. 6. Finalmente, tendo em conta as providências aqui determinadas, e, ainda, o disposto no subitem 1.2.10 do Código de Normas...indefiro o pedido formulado na alínea "e" da petição em alusão. 7. Intime-se. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, ALVARO BORGES JUNIOR, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, JANE PEREZ KAPAZI e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-252/1996-F. VEIGA & CIA LTDA x SILVIANE BONATO -(fls.65/66) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R$ 287,27. -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-320/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x EMANOEL MARCOS DE OLIVEIRA HOISER -Diga a parte autora, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Intime-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e CURADORA ESPECIAL-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-668/1996-BANCO DO PROGRESSO S.A. x MANUEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE e outros- (f. 65) 1. Sobre a petição de f. 64, manifeste-se a parte credora. 2. Intime-se. Adv. JOSUE DYONISIO HECKE e ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-

9.-COMINATORIA-680/1996-LUIS SERGIO TROMBINI e outros x C.H.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 317).-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ALMERINDA RAFFO RODRIGUES e ROMAO GOLAMBIUK-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1235/1996-CIA DE CIMENTO POTLAND RIO BRANCO x CARDEALL COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO,

por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece o ordinatório tal como lançado. 3. Oportunamente, será apreciado o requerimento de fls. 565. 4. Intime-se"-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS, SIMONE REIS DO NASCIMENTO e FERNANDA FORTUNATO M. P. e SILVA-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-654/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL TIVOLI x PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e outros- (f. 328) 1. Aguarde-se a avaliação do bem constritado, dizendo em seguida as partes. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A.KUCHLER, PEDRO SERGIO L.J. GRANJA e JOSE ALEXANDRE H. BRUNO-

12.-MONITORIA-1092/1997-LUCIA SOETHE DE LACERDA x CONSTRUTORA WOLF PECHMANN LTDA- (f. 300) "...julgo extinta a presente ação, o que faço com suporte nos arts. 598; 269, III; e 794, II todos do CPC. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo. Registre-se. Intime-se." Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, VERIDIANA MARQUES MOSERLE, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-13/1998-XEROX DO BRASIL LTDA x DMITRI LICHTVAN - ME -(fls.163) Em caso de desistência, contados e preparados, voltem. Intime-se. Preparar: R$ 356,30. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA-336/1998-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MAX WOLFF FILHO x ISABEL MARIA NOVADZKI- Manifeste-se o credor quanto ao oferecimento de bens à penhora. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e MARCIO AUGUSTO DE FREITAS-

15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-534/1998-ANDREE GABRIELLE DE RIDDER e outros x SERGIO LUIS KANZEL e outros- (f. 158) Por Avocação. 1. Antes do cumprimento do despacho de f. 156, deve a parte credora cumprir o que dispõe o subitem 5.8.8.2, I e IV, do Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. 2. Intime-se. Adv. JOSE AUGUSTO HEY e CESAR AUGUSTO GAVRON-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-895/1998-ESPOLIO DE BENEDITO ALMEIDA BARROS x LINDAMIR ESBISSIGO COCHARK- (f. 62 1. Anote-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 2. Intime-se. Adv. LOURDES B. BELTRAMI RIVAROLI-

17.-REPARACAO DE DANOS-957/1998-MIROSLAU BRUNO BIESZCZAD x AGOSTINHO DE ARAUJO e outros - (fls.124/125) Contados e preparados, voltem. Intime-se. Preparar: R$ 318,05. -Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, NARA RIBEIRO BORGES, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e ALEX SANDRO MARCOS-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1316/1998-EROS SCHANE x RODRIGO MENDES DOS SANTOS -Retirar o edital (R$ 7,00) para afixaçÔo e publicaçÔo. -Adv. IVAN SERGIO TASCA e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

19.-EXECUCAO-1503/1998-SEPTIMA CONCHETA SAMPIERI SAMARA x VERGINIO ZONEI GLUSZCZAK e outros- (f. 149) 1. Defiro o pedido de vista dos autos formulado pela parte exequente às fls. 148, para impugnação do laudo de avaliação, pelo prazo de cinco dias. 2. Intime-se. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e JOSE EDILSON DE S. CAVALCANTI-

20.-REVISIONAL (DECLAR.)OBRIGACAO-143/1999-CHLORELLA - ASSESSORAMENTO DE MERKETING LTDA x BANCO DO BRASIL S.A. -1. Recebo a apelação (fls. 1863/1882), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

21.-EXECUCAO DE SENTENCA-218/1999-SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- x BRITANITE S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS - (f. 332) "...declaro a ineficácia da nomeação de bens à penhora, feita por BRITANTE S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS, às fls. 278/281, a uma, porque intempestiva...a duas, por não obedecer a gradação legal do art. 655 do CPC não convém à parte credora (manifestação de fls. 302/313). 3. Assim, devolvendo-lhe o direito à indicação de bens (CPC, 657, parte final), determino que a constrição judicial recaia sobre aqueles indicados, pela credora, no petitório em alusão. Efetivado o ato, intime-se a parte executada para eventual oposição de embargos, num decêndio, contados da juntada a estes autos da prova da intimação da penhora (CPC, 738, I). 4. Aguarde-se. 5. Intime-se." Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ELIZABETH HOMSI, CARLOS JOSE SEBRENSKI, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, ANDERSON MANIQUE BARRETO, VIVIANE BERNARDO JORGE e AILDO CATENACCI-

22.-ORDINARIA-1050/1999-CARLOS MAZZA FILHO x CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO, EDGARD POLCHLOPEK e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

23.-MONITORIA-403/2000-JOAO BOSCO DE OLIVEIRA x PATRICIA SILVEIRA BRAGA -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

24.-BUSCA E APREENSAO-680/2000-BANCO ITAU S/A x MAURILIO GOMES -(fls.91/92) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R$ 158,35. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

25.-COBRANCA (ORDINARIO)-1151/2000-BANCO BANDEIRANTES S.A. x JOAO BATISTA VALIM- (f. 212) Após informado pelo autor o endereço das instituições bancárias de fls. 210/211, oficie-se, às suas expensas, antecipadamente, solicitando informações de contas e "ativos", e, eventualmente saldo naquelas, exclusivamente. Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e JOAO BATISTA VALIM-

26.-COBRANCA-1276/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO x IOLANDA PADILHA - Aguarde-se por 120 (cento e vinte) dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e VINICIUS MORO CONQUE-

27.-DECLARATORIA-1310/2000-ROSIMEIRE FONTES TEIXEIRA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros- (f. 277) 1. Atendam as partes a solicitação do Sr. perito às f. 276. 2. Intime-se. Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA C. MASTRO ROSA, RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO, ROBERTA DAVIDSON NEGRAES e ROBERTA BARROZO BAGLIOLI-

28.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-1382/2000-JOSNY TURISMO LTDA e outros x BANCO ITAU S/A- (f. 129) 1. Deve a Serventia promover o desapensamento destes dos autos nº 938/95 e dar cumprimento ao item "3" do despacho de f. 121. 2. Intime-se. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

29.-INVENTARIO-2/2001-SIRLEY PEDRO BOM CRUZ e outros x ESP. DE EDISON TADEU CRUZ- Deve a inventariante entregar em Cartório o Formal de Partilha, para se proceder a retificação no mesmo. Adv. MARCIA PICANÇO PROCKMANN e ROSANE DO ROCIO M. CABRAL-

30.-DECLARATORIA-6/2001-CLAUDIA JERADI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRED. IMOBILIARIO- (f. 483) 1. Ante a certidão de fls. 482, defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 481, a fim de que se devolva o prazo para manifestação acerca da sentença, conforme requerido. 2. Intime-se. Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KOLKA-

31.-REPETICAO DE INDEBITO-108/2001-TRANSPORTES LARA LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. - (f. 1074/1075) "...indefiro, por ora, falada inversão, até porque cabe à parte requerente da prova pericial adiantar suas despesas, nos termos do art. 19, par. 2º, e 33, do CPC, mesmo que deferida a inversão do ônus probatório. 3. Noutro ângulo, considerando que as partes, ré e autora, às f. 903 e 904/906, respectivamente, requerem a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Carlos Alberto Gandolfo - fones: 343-3282 e 9977-1410, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 4. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 5. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 6. Intime-se." -Adv. CARLYLE POPP e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

32.-DEPOSITO-505/2001-BANCO VOLSKSWAGEN S/A x JORGE HUMBERTO MARTINS DA ROSA- (f. 131) 1. Defiro o pedido formulado às fls. 128. Aguarde-se o cumprimento da precatória expedida. 2. Intime-se. Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, REGINA TANIA BORTOLI e CURADORA ESPECIAL-

33.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-526/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x FUNDACAO ERASMO DE ROTERDAM e outros- (f. 797) 1. Em substituição ao perito Isac Bruck, que declinou da nomeação à f. 794, o que acolho, nomeio a médica Joseli do Rocio Maito de Lima - tel: 225-3511 e 222-6923, sob fé e compromisso de seu grau. 2. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 760. Adv. MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, LUCIANE MARIA DUDA, RAFAEL BOFF ZARPELON, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADRIANA DE FRANCA-

34.-EXECUCAO DE SENTENCA-638/2001-RED FRUTAS LTDA x HORTIFRUTIGRANJEIROS QUADROS LTDA - Manifeste-se a parte credora, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 133/134).-Adv. PEDRO VIEIRA CESAR e MARCO ANTONIO VIEIRA-

35.-EXECUCAO HIPOTECARIA-912/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALESSANDRA APARECIDA MALUCHE -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-956/2001-BANCO PANAMERICANO S.A. x ALECIO MARCOS DOMINGOS BALIERO -1. Defiro o pedido de fls. 86. 2. Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1, da Douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. 3. Após, desentranhe-se o competente mandado, para efetivo cumprimento. 4. Intime-se. -Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

37.-ALVARA-1188/2001-SOLON RODRIGUES SANTOS - Manifeste-se o requerente, quanto a devolução do A.R., caso queira que a citação seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1227/2001-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x LARA RUBIA FERREIRA ALVES -(fls.47/48) À conta de custas (pelo valor do acordo_, intimando-se a credora para pagamento, em cinco dias. Intime-se. Preparar: R$ 63,74. -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e WILLIAM MOREIRA CASTILHO-

39.-EXECUCAO DE SENTENCA-1512/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x FATIMA APARECIDA SEULIM- Informe a procuradora da parte ré, o atual paradeiro da mesma. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e SCHEILA FARIAS-

40.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-146/2002-ROSANE GEARA x BANCO BANESTADO S/A- (f. 297) 1. Em substituição ao perito William Ribas e Targa, que declinou da nomeação, à f. 296, o que acolho, nomeio o médico Adelir Ines Belle Ramon - tel: 3018-8269 e 336-8951, sob fé e compromisso de seu grau. 2. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de f. 233. 3. Intime-se. Adv. IVAN JOSE SILVEIRA, YARA D'AMICO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e FABIO RENATO SANT'ANA-

41.-CAUTELAR INOMINADA-262/2002-TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS e outros x BANCO PONTUAL S/A- (f. 81) 1. Aguarde-se para julgamento simultâneo. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e IGUACIMIR G. FRANCO-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-474/2002-CRISTIANE ADELIA BECKER e outros x JOELCI LUIZ DA SILVA MACHADO -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA, GERSON LUIZ WENZEL e NILSON PEDRO WENZEL-

43.—482/2002-AGEU BATISTA AGIBERT e outros x SARAI BATISTA AGIBERT ELIAS- (f. 59) Intime-se o procurador da parte autora, para declinar o endereço correto, e, completo, de sua testemunha no prazo de cinco dias. Adv. ADILSON AMARO ALVES e ELMIRA MULLER-

44.-INDENIZACAO-509/2002-JEREMIAS ALVES DA SILVA x SONIA MARIA BOSTELMANN e outros- (f. 337) 1. Ciente do v. acórdão do insigne relator juiz Lauro Laertes de Oliveira, de fls. 332/335 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 239.783-3. 2. Cumpra-se o despacho prolatado às f. 331. 3. Intime-se. Adv. JULIO CESAR ZIROLDO, FRANCISCO D.ALPENDRE DOS SANTOS e CIRO BRUNING-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-670/2002-LIDIA FESTAS LTDA x OSVALDO ELCIO VANOLLI e outros- (f. 90) 1. Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 87. Permaneçam estes autos em Cartório para posterior prosseguimento. 2. Intime-se. Adv. ROBSON FARI NASSIN-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-724/2002-IRON DOS SANTOS e outros x KARIN RIEHS DOS SANTOS- (f. 240) 1. Aguarde-se para julgamento simultâneo. 2. Intime-se. Adv. JOSE ROBERTO SPINA, GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

47.-REPARACAO DE DANOS-726/2002-DIONYSIO SMANYOTTO x FCM FABRICA DE MANCAIS CURITIBA LTDA- (f. 301) 1. Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos trazidos aos autos pelo Sr. perito, às fls. 299/300. 2. Intime-se. Adv. TATIANY ROCHA GUIMARÃES e MILENE VICENTE TAKEDA-

48.-MONITORIA-740/2002-AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARILIA RAVAGLIO DA CUNHA -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece o despacho tal como lançada. 3. Intime-se"-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO e ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO-

49.-INTERDICAO-764/2002-MARIA PONCIANA NETA x DANIZETI FERREIRA LISBOA- (f. 75) 1. Acolho, "in totum", o parecer do ilustre representante do Ministério Público de f. 74. Via de consequência, defiro o pedido de fls. 72, e determino seja o interditando conduzido sob vara quando da realização da prova pericial. 2. À Sra. perita para redesignação de nova data para realização do ato. 3. Intime-se. Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELISABETH H. RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, FORTUNATO SANTORO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

50.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-842/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x MOORE BRASIL LTDA- (f. 200) 1. Aguarde-se a comunicação oficial, inclusive com a certificação do trânsito em julgado do "decisum". 2. Intime-se. Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER, RODRIGO COSTENARO CAVALI, ANA PAULA DE MATTOS P. RIBEIRO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

51.-DEPOSITO-920/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x NESTOR DA SILVA GOMES -(fls.76) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R$ 34,34. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

52.-DECLARATORIA-949/2002-ARMANDO PIMENTA e outros x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO- (f. 242) 1. Ciente do v. acórdão do insigne relator juiz Moraes Leite, de fls. 229/240 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 235.851-0. 2. Vista às partes sobre o despacho proferido às fls. 228. 3. Intime-se. Adv. MARIA ALICE C. DE FIGUEIREDO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL e THAIS HELENA ALVES ROSSA-

53.-REPETICAO DE INDEBITO-968/2002-VERA LUCIA CABRAL e outros x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ... e outros - (f. 168) "...dou o feito como saneado. 2. 1. Considerando que as partes, às fls. 156 e 157, autora e ré, respectivamente, requerem a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Renor Valério da Silva (da EMBRAPE) - fones: 322-8677 e 9972-1246, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se." -Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1005/2002-FERROSTAAL AKTIENGESELLSCHAFT x ENGREMATER INDUSTRIA COMERCIO DE ENGRENAGENS LTDA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Avaliador (R$ 205,00), para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. ROBSON FARI NASSIN, ANA MARIA SILVERIO LIMA, ANTONIO ELOY BERNARDIN e DIONE BERDARDIN-

55.-BUSCA E APREENSAO-1199/2002-BANCO BANDEIRANTES S/A x GESSE ROSA DE SOUZA - Recebida a petição de fls. 43 como emenda da inicial. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R$ 24,22). -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

56.-ARROLAMENTO-1202/2002-AURELINO KUTZKE x ESPOLIO DE ELVIRA ROSA TUTZKE -Diga o interessado, sobre a devoluçÔo dos A.Rs., fls. 47/55 e 58/60. -Adv. FABIANA B.O. PEDROZO e ANA CLAUDIA LOREGA B. DE MORAIS-

57.-INVENTARIO-1346/2002-ERNANI OLINTO ELLWANGER JUNIOR x ESPOLIO DE ERNANI OLINTO ELLWANGER- (f. 34) 1. Cumpra a inventariante o item 1 da cota ministerial retro (f. 33). 2. Intime-se. Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

58.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1496/2002-BANCO ITAÚ S.A. x PEDRO OCZKOVSKI - ME e outros- Retirar os documentos desentranhados (R$ 8,40). Adv. DANIEL HACHEM-

59.-SUMARIA DE COBRANCA-1499/2002-EDIFÍCIO BETA x BERTHA CANCECO DE CLAROS e outros- (f. 80) 1. À parte autora, para que preste esclarecimento quanto ao prosseguimento do feito em relação ao co-réu RAUL CLAROS CAMACHO, e, ainda, providencie reconhecimento de firma de BERTHA CANCECO DE CLAROS. 2. Intime-se. Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

60.-DECLARATORIA-55/2003-JOÃO MENEGUETE e outros x FININVEST S.A. -Diga o interessado, sobre a devoluçÔo dos A.Rs., fls. 189/194. -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

61.-DECLARATORIA-76/2003-RENATO CABRAL x BANCO FIAT S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece o

ordinatório tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"- Adv. JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e LUCIANE MACHADO-

62.-INTERDICAO-302/2003-REGINA PESSÔA RIBEIRO x LINDOLPHO PESSÔA DA CRUZ MARQUES FILHO- (f. 106) 1. Em substituição ao advogado Osni Marcos Leite, que declinou da nomeação, à f. 103, o que acolho, nomeio o advogado Igor Luby Kravtchenko (OAB/PR nº 3.231) fone: 222-9943. 2. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de f. 101. 3. Intime-se. Adv. EDUARDO RIBEIRO CALDAS-

63.-ORDINARIA-325/2003-IRON DOS SANTOS e outros x KARIN RIEHS DOS SANTOS - (f. 237) "...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte ré, à f. 196, requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Renor Valério da Silva - fones: 322-8677 e 9972-1246, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA e GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

64.-ORDINARIA DE COBRANCA-384/2003-BANCO ITAÚ S/A x VR BOREL ME e outros- (f. 30) 1. Considerando que não houve homologação do acordo de fls. 20/21, mas, tão-somente, a suspensão do feito, conforme requerido (f. 22), deve a parte autora esclarecer seu requerimento de fls. 27/28. 2. Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-451/2003-ADEMIR PEREIRA DE SOUZA x CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL WESTHALEN e outros- (f. 31) 1. Tendo em vista a certidão supra, redesigno audiência conciliatória (art. 331, CPC) para o dia 12/02/04, às 13h30. 2. Diligências necessárias para realização do ato. 3. Intime-se. Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI e ADYR TACLA FILHO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-455/2003-SÔNIA REGINA VIRMOND x ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A - (f. 67/68) 1. Indefiro o pedido da parte embargante, visando a designação da audiência prevista no art. 331 do CPC, tendo em vista que "não importa nulidade do processo a não realização da audiência de conciliação, uma vez que a norma contida no art. 331 do CPC, visa a dar maior agilidade ao processo e as partes podem transigir a qualquer momento...2. Considerando que a parte embargante, à f. 63, requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Renor Valério da Silva (da EMBRAPE) - fones: 322-8677 e 9972-1246, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se. -Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e ILDEFONSO J. CESCHIN-

67.-DESPEJO-467/2003-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A x NEUZI SAMPAIO DA SILVA - CONFECÇÕES ME- (f. 118) Voltem para decisão. Intime-se. Adv. EDUARDO MELLO, ANA LETICIA DIAS ROSA e LUIZ ROBERTO ROMANO-

68.—511/2003-LINDAMIR TREICIK LASS x JOÃO ALBERTO DIAS -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. ERHARD DUBEZKYJ-

69.-BUSCA E APREENSAO-546/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ELISA ANDREA NAZARKO- (f. 49) 1. Defiro o pedido formulado pela parte autora à f. 48. Determino a suspensão do rpocesso pelo prazo de 20 dias. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

70.-INVENTARIO-555/2003-MARIA MADALENA DE OLIVEIRA e outros x ESP. DE GERVASIO ANGELO DE OLIVEIRA- (f. 57) 1. Acolho integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público, a fim de que se proceda à intimação da inventariante para esclarecimentos, conforme requerido às fls. 56. 2. Intime-se. Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-

71.-ORDINARIA-621/2003-CASA DO PEQUENO OPERÁRIO e outros x COLÉGIO DOM BOSCO SOCIEDADE CIVIL LTDA -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. ALCINDO GOMES BITTENCOURT, ANTONIO COIMBRA DE BRUM, CAROLINE DREHEMER e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

72.-ALVARA-642/2003-VERA REGINALDO MASSARUTTE e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-674/2003-BANCO SAFRA S/A x CLÁUDIO ROSSI -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento do competente mandado. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

74.-IND.DANOS MORAIS E MATERIAIS-701/2003-ELIAS LUIZ DE SOUZA x SERASA-CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. Intime-se. -Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, SELMA LIRIO SEVERI e JEFFERSON SANTOS MENINI-

75.—720/2003-SIDNEI ANDRÉ DA ROSA LARA x BANCO ITAÚ S/A -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte ré acostou à petição de fls. 89/90 documento de interesse das partes (fls. 91/98), diga a parte autora em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

76.-MONITORIA-770/2003-ULTRACON BRASIL LTDA x NATAL ROZA DANTAS - (f. 27) "1. Declaro constituído o título executivo judicial, na data da propositura da ação, o que faço com fundamento no disposto no art. 1.102c, caput 2º parte, do CPC e, com isto, converto o mandado inicial e mandado executivo. 2. Cite-se a parte devedora..." Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

77.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-786/2003-CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x NELSON LUIZ OSORIO ZAGONEL e outros- (f. 51) 1. Por primeiro, deve a parte credora trazer ao bojo dos autos certidão atualizada do Registro de Imóveis, referente a matrícula do imóvel que pretende a constrição. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

78.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-835/2003-C.R.D. ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA x GISELDA RAMOS GUIMARAES- (f. 26) 1. Pagas as custas do Sr. Oficial de Justiça, desentranhe-se o mandado de fls., para efetivo cumprimento, conforme requerido pela parte credora, a fim de que a penhora recaia sobre um dos veículos indicados na inicial. 2. Intime-se. Adv. JOSE CARDOSO-

79.-INTERDICAO-842/2003-TEREZA HONORIO DOS SANTOS x ANITA ALVES DE SOUZA -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 33).-Adv. JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS-

80.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-853/2003-ÉRICA MARTA GAVETTI e outros x CÉLIA REGINA FROÉS - (f. 59) 1. A penhora é ato do meirinho e nada embasa "bloqueio" antecipado e aleatório. 2. Proceda-se a penhora do numerário existente na conta indicada (f. 55/56), até o limite do crédito. Desentranhe-se o mandado. 3. Intime-se. Providenciar o exequente o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado desentranhado dos autos, bem como, manifeste-se quanto os ofícios de fls. 59 verso, 61 e 64. -Adv. ERICA MARTA GAVETTI, FERNANDO BLASZKOWSKI e ROBERLEI ALVES DE QUEIROZ-

81.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-854/2003-AUTOVESA VEÍCULOS LTDA x OFICINA MECÂNICA TOMAZINA LTDA- (f. 61) 1. Defiro o pedido formulado às fls. 59/60. Determino a suspensão do processo até o dia 17/02/2004. Adv. MARCELA M. BATISTA-

82.-REVISIONAL DE CONTRATO-885/2003-GERSON DO PRAZO x BANCO DO BRASIL S.A. -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a decisão interlocutória tal como lançada. 3. Intime-se"-Adv. GUARACI DE MELO MACIEL e CARLOS MURILO PAIVA-

83.-MONITORIA-1090/2003-JOAQUIM SÉRGIO FERNANDES FAGUNDES e outros x GILBERTO LARSEN e outros-Manifeste-se o autor quanto os embargos opostos. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e AYRTON CORREIA ROSA-

84.-REPARACAO DE DANOS-1195/2003-KARIN RIEHS DOS SANTOS x ANÉSIA DOS SANTOS e outros- (f. 209) 1. Aguarde-se para julgamento simultâneo. 2. Intime-se. Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e JOSE ROBERTO SPINA-

85.—1227/2003-HARRISSON MUSSI x ALCAR - MOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS- (f. 19) 1. Tendo em vista o não cumprimento, em sua integralidade, do item 2, do despacho de f. 12, à parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Intime-se. Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

86.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1294/2003-IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA x AUTO POSTO REQUINTE LTDA - Recebida a petição de fls. 32 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 33/38) como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. FRANCISCO CARLOS DE C. SANCHES-

87.-SUMARIA DE COBRANCA-1295/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANAMBY x ROSELY JACOBY -Manifeste-se o autor, quanto a devolução do A.R., caso queira que a citação seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. SANTINO SAGAIS-

88.-INDENIZACAO-1331/2003-ROLAND HASSON x BANCO DE BOSTON S/A- (f. 39) 1. Recebo a petição de fls. 37/38 como emenda da inicial...indefiro os pedidos de fls. 21, b e c. 4. Por não ser ato de iniciativa exclusiva deste Juízo, deverá o autor e interessado noticiar diretamente ao Ministério Público ou à autoridade policial a pretensa prática do ilícito. Faculto ao autor, assim, extrair cópias dos autos que julgar necessárias para instruir a notitia criminis. 5. Intime-se. Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

89.-BUSCA E APREENSAO-1349/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOÃO ADILSON IANCHESKI - Recebida a petição de fls. 31/32 como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

90.-USUCAPIAO-1360/2003-THOMAZ AQUINO CORRÊA e outros - (f. 17) 1. Acolho integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público, a fim de que se proceda à intimação da parte autora para esclarecimentos, conforme requerido às fls. 16. 2. Intime-se. Adv. CLINIO L.L.LYRA-

91.-INDENIZACAO-1411/2003-BEATRIZ SOUZA HELLMANN - menor impúbere, neste ... e outros x CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA - (f. 25) 1. Acolho o item 1, do parecer do ilustre representante do Minitério Público, conforme requerido às fls. 24. 2. E0nvolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 (dez) dias. 3. Intime-se. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER-

19ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 176/2003
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiessm

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0019	000243/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0041	000267/2002
	0056	001162/2003
ADYR RAITANI JUNIOR	0017	001486/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	0025	000325/1999
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0002	000933/1991
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0015	001053/1997
	0022	001258/1998
	0016	001326/1997
ALEXANDRE BROWN PALMA	0019	000243/1998
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0054	001031/2003
	0046	001075/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0042	000410/2002
ALINE FAGUNDES	0041	000267/2002
	0029	000009/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0021	001142/1998
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0013	000110/1997
ANA PAULA TANIO	0023	000018/1999
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0013	000110/1997
ANGELA ESSER	0041	000267/2002
	0029	000009/2001
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0050	001326/2002
ANTONIO KROKOSZ	0005	000106/1993
ARLINDO BORDIGNON FILHO	0005	000106/1993
BLASS GOMM FILHO	0017	001486/1997
BRENO HECK SOUZA	0007	000045/1994
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0002	000933/1991
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0023	000018/1999
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0026	001098/1999
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0024	000034/1999
CLAUDIA RENATA SANSON COR	0040	000016/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	0037	001269/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0006	000639/1993
CLEUSA MARIA GIARETTA	0032	000515/2001
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0008	000166/1994
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0015	001053/1997
	0016	001326/1997
DALVA MARIA MACHADO	0001	000699/1991
DANIEL HACHEM	0012	000825/1996
	0042	000410/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0023	000018/1999
DANIELLE ROCHA BRASIL	0026	001098/1999
DEMOCLES PAULO MACHADO	0001	000699/1991
DENISE CRISTINA VIEIRA SA	0004	000871/1992
DORACI POLO MARTINS FERNA	0011	001238/1995
EDMILSON ELTON DO AMARAL	0005	000106/1993
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	0008	000166/1994
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0050	001326/2002
FABIANA SILVEIRA	0047	001228/2002
	0034	000588/2001
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	0040	000016/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0005	000106/1993
FERNANDA TROIAN	0021	001142/1998
	0038	001475/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0036	001234/2001
FORTUNATO SANTORO	0049	001311/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0004	000871/1992
GEDIAO TULIO	0001	000699/1991
GENI WERKA	0027	000581/2000
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0010	000468/1995
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0026	001098/1999
IRECE NASCIMENTO TREIN	0026	001098/1999
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0035	001108/2001
IVANISE N. KORNELHUK	0018	000212/1998
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0041	000267/2002
	0056	001162/2003
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0037	001269/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0055	001051/2003
JOAO SOARES DOS REIS	0010	000468/1995
JONATAS PIRKIEL	0054	001031/2003
JORGE LAURO CELIDONIO	0023	000018/1999
JORGE LUIZ BORGES	0043	000503/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0012	000825/1996
JOSE DO CARMO BADARO	0025	000325/1999
JOSE EDUARDO SILVERINO CA	0030	000212/2001
JOSE GUILHERME DUARTE	0026	001098/1999
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0023	000018/1999
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0011	001238/1995
	0014	000228/1997
KARIME MONASTIER FARAH	0035	001108/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0047	001228/2002
	0034	000588/2001
LEONARDO SOUZA	0026	001098/1999
LEONTINA ERNESTA COLPANI	0045	001010/2002
LIZEU NORA RIBEIRO	0011	001238/1995
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	0019	000243/1998
LUIR CESCHIN	0031	000352/2001
LUIZ ALBERTO PEREIRA DA S	0007	000045/1994
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0023	000018/1999
LUIZ GUILHERME MARINONI	0010	000468/1995
LUIZ ROBERTO RECH	0014	000228/1997
MAGDA EGGER	0050	001326/2002
MANOEL DAHER	0028	001193/2000
MANOELLA DOS SANTOS DAHER	0028	001193/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0015	001053/1997
	0022	001258/1998
	0016	001326/1997
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	0004	000871/1992
MARIA IVANIR DA LUZ SERPA	0037	001269/2001
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0057	001393/2003
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0053	000360/2003
MARILDA DE JESUS D'AVILA	0018	000212/1998
MARILI RIBEIRO TABORDA	0050	001326/2002
MARILIA URBAN	0046	001075/2002
MAURICIO JULIO FARAH	0035	001108/2001
MAURICIO VIEIRA	0035	001108/2001
MAURO ANTONIO ADAMOLI	0027	000581/2000
MAURO JUNIOR SERAPHIM	0051	000110/2003
MIRIAM KLAHOLD	0009	000273/1995
NADIA CIONEK CANDEO	0048	001299/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0033	000545/2001
NORMA SUELY WOOD SALDANHA	0044	000812/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	0011	001238/1995
OTTO HORST FLINKERBUSCH	0005	000106/1993
PAULA NOGARA GUERIOS	0005	000106/1993
PAULO ARMANDO CAETANO DE	0027	000581/2000
PAULO JOSE GOZZO	0039	001482/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	0005	000106/1993
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0007	000045/1994
RAFAEL JAEGER ANDRADE	0027	000581/2000
RENATO SERPA SILVERIO	0037	001269/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0020	000702/1998
ROBERTO CARLOS GOLDMAN	0030	000212/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0028	001193/2000
ROBERTO SIQUINEL	0051	000110/2003
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0020	000702/1998
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0050	001326/2002
SAULO BONAT DE MELLO	0047	001228/2002
	0042	000410/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	0003	000394/1992
SERGIO STABELINI MINHOTO	0009	000273/1995
SILVIO MARTINS VIANNA	0039	001482/2001
TANIA INESITA MAUL	0021	001142/1998
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0041	000267/2002
	0029	000009/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0014	000228/1997
VALERIA CARAMURU CICARELL	0017	001486/1997
WALLACE EDUARDY TESONI BA	0052	000321/2003
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0011	001238/1995
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE	0002	000933/1991

1.-INVENTARIO-699/1991-IDEZIDES RODRIGUES RESENDE e outros x TEREZINHA DE BERTA RESENDE- Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por 90 dias. Adv. GEDIAO TULIO, DALVA MARIA MACHADO e DEMOCLES PAULO MACHADO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-933/1991-ZULDEMAR SOUZA DE QUADROS DE SANT'ANA x MARIA ANGELA DE FREITAS LEDOUX e outros -Intime-se o Advogado (CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO), via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1

do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, ALCEU WALDIR SCHULTZ e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

3.-DEPOSITO-394/1992-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x ANTONIO DE SA LUMAS- vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido de depósito, com o fim de determinar a expeição de mandado para que o réu entregue o bem em vinte e quatro (24) horas ou deposite em juizo o seu equivalente em dinheiro, ou o equivalente do débito, o que for menor, sob pena de prisão (RTJ 174/335)...PRI. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

4.-DISCUSSAO E REVISAO DE CONTRA-871/1992-ESPOLIO DE ERIVAN JOSE TRAMUJAS x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- Ante o falecimento do autor, pronuncia-se a substituição processual pelo espólio. Retifique-se as anotações e autuação. Defiro vista dso autos pelo prazo de cinco dias. Adv. DENISE CRISTINA VIEIRA SAMARA, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS-

5.-RESCISAO CONTRATUAL-106/1993-C.H.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA x LUIZ CARLOS KRUG -Intime-se o Advogado (FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA), via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos.-Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, ARLINDO BORDIGNON FILHO, PAULA NOGARA GUERIOS, OTTO HORST FLINKERBUSCH, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ANTONIO KROKOSZ e EDMILSON ELTON DO AMARAL-

6.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-639/1993-BANCO SAFRA S/A x TOCANTINS ENGENHARIA LTDA- Defiro a conversão do pedido de Busca e Apreensão em Ação de Depósito (artigo 4º do Decreto-lei 911/69). Cite-se o réu para, noi prazo de cinco dias , entregar o veículo ou depositar o equivalente em dinheiro ou o valor do débito (o que for menor), bem como para querendo apresentar resposta. (custas do sr. oficial de justiça - R$ 80,00). Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

7.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-45/1994-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGROPECUARIA MORELATTO LTDA -Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - via internet, para obter informações quanto ao enderço do réu, indefiro o pedido de expedição de oficios. Apreciarei o pedido de expedição de oficio para REceita Federal, caso comprove o autor que não obteve a informação juntova concessionária supracitada. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA e BRENO HECK SOUZA-

8.-CAUTELAR DE ARROL. DE BENS-166/1994-JURACEMA RAMOS HIRT e outros x SONIA BEATRIZ HIRT e outros- Avoco estes autos - Retifico o despacho retro para quanto a indicação dos docuemntos que devem ser desentranhados - f. 108/128. Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR e ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

9.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-273/1995-FINANCIADORA MESBLA S/A. - CRED.,FIN.E INVESTIM. x AQUILA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA. -Intime-se a ré, como requerido. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO e MIRIAM KLAHOLD-

10.—468/1995-MULTI-TRAVA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x IPU-USINAGEM LTDA -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. (despesas dos oficios expedidos (01) - R$ 7,00)-Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e JOAO SOARES DOS REIS-

11.-DEPOSITO-1238/1995-BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISAO VOLKSWAGEN x NEY PEREIRA DOS SANTOS- Manifeste-se o requerente sobre a certidão retro. Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e LIZEU NORA RIBEIRO-

12.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-825/1996-BANCO BRADESCO S.A. x CONSTRUTORA CARVALHO GUIMARAES LTDA- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. DANIEL HACHEM e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

13.—110/1997-GUILHERME CARVALHO GOEIJ E RAFAELA CONSUELO RAMON e outros x BELA VISTA INCORPORACOES LTDA- Cumpre a parte interessada proceder pagamento das custas do sr. Contador para integral cumprimento da decisão de f. 224. após apreciairei o pedido de f. 235. Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

14.-ARRESTO-228/1997-ROMULO COAS E MAGDA MARIALBA CORREA COAS x SILOMAR VIEIRA- ante o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias,. Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

15.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1053/1997-BANCO WOLKSWAGEN S.A.,SUCESSOR DE BANCO AUTOLATINA e outros x EDILSON LOURIVAL CAMARGO -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-APREENSAO E DEPOSITO C/LIMINA-1326/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x ROBERTO ALVES DE SANTANA -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

17.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1486/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x LUIZ ANTONIO DE SOUZA- 1. anotações necessárias quanto a substituição no polo ativo da demanda pela cessionária (f.58). 2. Expeça-se mandado de avlaiação do bem, como requerio. Adv. BLASS GOMM FILHO, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ADYR RAITANI JUNIOR-

18.—212/1998-PLINIO ANSELMO PILATTI x ADOLFO LOPES -Intime-se o Advogado (IVANISE N. KORNELHUK), via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos.-Adv. IVANISE N. KORNELHUK e MARILDA DE JESUS D'AVILA-

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-243/1998-BANCO CITIBANK S.A. x LUCIA LEMISKA- Manifeste-se a parte autora sobre o petitório de f. 168, em cinco dias. Adv. LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, ALEXANDRE BROWN PALMA e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

20.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-702/1998-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA STRESSER DOS SANTOS- Digam as partes sobre o laudo de avlaiação de fls. 107. Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

21.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-1142/1998-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TEREZINHA DE LOURDES GONCALVES -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN e TANIA INESITA MAUL-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1258/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA- Informe o autor o valor do bem sobre o qual reai a garantia em cinco dias. após, apreciarei o pedido retro. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

23.-ANULACAO DE TITULOS-18/1999-DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA x STS REPRESENTAÇOES LTDA- 1. Anotações necessárias quanto a f. 523/528. 2. ante o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada em cinco dias. Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA BORGES CORDEIRO, JORGE LAURO CELIDONIO, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, ANA PAULA TANIO e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

24.—34/1999-MARCOLINO GOMES x (ESPOLIO)OTILIA CAVALHEIRO GOMES- deve ser apresentado o formal de partilha em cartório. Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-325/1999-MARIO RONALDO CAMARGO x IVO ALONSO- Intime-se o réu para efetuar o depósito dos honorários periciais, como determindo pelo despacho de flsd. 178/179, no prazo de 05 dias, sob pena de continuidade do feito sem a realização da prova pericial. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e JOSE DO CARMO BADARO-

26.-NULIDADE DE TITULO-1098/1999-EDITORA TINIS LTDA e outros x SHELL DO BRASIL S/A- O subscritor do petitório retro não possui mandato ou substabelecimento outorgado nos autos, assim intime-se para regualrizar a representação processual em cinco dias. Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, DANIELLE ROCHA BRASIL, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, JOSE GUILHERME DUARTE e LEONARDO SOUZA-

27.-EMBARGOS DE TERCEIROS-581/2000-GALONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.ME. x BANCO VOLVO (BRASIL) S/A.- I - Perfeitamente compreensível a irresignação do requerido em relação ao despacho que suspendeu o feito, considerando as circunstâncias do objeto de debate entre as partes. II - Contudo, como consignado no despacho atacado, não vislumbri como poderia o autor obter decisões contraditórias sobre o mesmo pedido, uma na ação que tramita no EStado de São Paulo e outra no Paraná. Como poderia ser cumprida eventual decisão cotnraditória, ou seja, se em um processo lhe fosse deferida a posse e no outro indeferida. Qual das decisões seria cumprida por ele. São estas as questões que levaram ao despacho de suspensão. III - Por outro lado, o requerimento de que o processo aguarde a decisão a ser proferida pelo Tribunal de Alçada de São Paulo, porque eventuais recursos aos Tribunais Superiores não teriam efeito suspensivo, poderá até mesmo prejudicar o próprio requerido, uma vez que a decisão poderá ser revertida em segundo grau e haver requerimento de efeito suspensivo. IV - Assim, entendo que a questão poderá ensejar nova análise somente depois da decisão a ser proferida pelo mencionado Tribunal e, após eventual indeferimento de efeito suspensivo a eventual recurso que possa a autora interpor caso a decisão lhe seja desfavorável. V - São estas as razões pelas quais entendo que o despacho deve ser mantido nesta oportunidade, podendo ser revisto no momento oportuno e caso ocorram as circunstâncias objeto da preocupação do requerido. Adv. MAURO ANTONIO ADAMOLI, GENI WERKA, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

28.-DEPOSITO-1193/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PAULO CESAR SANTOS DE LIMA- Intime-se a autora para atender a manifestação do sr. contador de fls. 95. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, MANOEL DAHER e MANOELLA DOS SANTOS DAHER-

29.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-9/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x CLAUDIO GOMES JUNIOR -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-212/2001-GIGAPRESS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. x DI PRESS DISTRIB.DE IMPRENSA NAC.E INTERNAC. LTDA. -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, em CINCO dias. Int.-Adv. ROBERTO CARLOS GOLDMAN e JOSE EDUARDO SILVERINO CAETANO-

31.-INVENTARIO-352/2001-ANA MARIA VELELA VEIGA BASSANI x ESPOLIO DE VALDIR BASSANI -formal de partilha disponível em cartório.-Adv. LUIR CESCHIN-

32.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-515/2001-BANCO ZOGBI S/A NOVA DENOMINACAO e outros x FABIO ARISTIDES -1. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido, aguardem os autos no arquivo. 2. Conforme convênio firmado entre a Direção do Fórum Cível desta Comarca eo DETRAN/PR as consultas de endereços, propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são proceddidas pela Escrivania pelo endereço eletrônico. Assim, promova a Escrivania o bloqueio referente ao veículo objeto da ação.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

33.-DEPOSITO-545/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MOACIR BUENO DA SILVA- Intime-se o autor a prestar a informação solicitada a f. 120. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

34.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-588/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x LEILA PEREIRA DE VASCONCELOS CZAYA- Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de f. 115, em cinco dias. Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

35.-DECLARATORIA-1108/2001-PATRICIA SULANITA SOARES PALMEIRA x ADEMAR HERCULANO MARQUES- Vistos etc. 3. assim, recebo os embargos para afastar a omissão indicada, determinando que assim passe a constar a parte final do dispositivo da sentença: "condeno a ré no pagamento das custas processuias e dos honorários advocatícios em favor do patrono do réu, ora fixados em R$ 1.000,00, nos termos do artigo 20, par. 3º e 4º, do CPC, as despesas processuais e dos honorários advocatícios, em favor do réu, com a ressalva trazida no artigo 12 da lei n. 1.060/50". Cumpra-se o item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Adv. MAURICIO VIEIRA, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

36.-DEPOSITO-1234/2001-BV FINANCEIRA S.A.CREDITO, FIN.E INVESTIMENTO x ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO- (despacho de fls. 72) - O subscritor do petitório retro não possui mandato ou substabelecimento outorgado nos autos, assim intime-se para regularizar a representação processual, em cinco dias. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

37.-ORDINARIA DECLARATORIA-1269/2001-CLARICE DALLEGRAVE SILVA x LOURDES DOS SANTOS-1. Mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de infiormaç•es. 2. Aguarde-se a manfiestação da autora sobre a decisão de f. 545. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, RENATO SERPA SILVERIO e MARIA IVANIR DA LUZ SERPA SILVERIO-

38.-DEPOSITO-1475/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VILSON BELMIRIO DA SILVA- Verifica-se que o exequente não indicou o valor dos bens objeto da garantia fiduciária a fim de evidenciar se apresenta valor inferior ao débito apresentado na planilha retro. Adv. FERNANDA TROIAN-

39.-ANULATORIA DE TITULO-1482/2001-ANGELO JOSE ZUKOWSKI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A.- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diasnte do exposto, revogo as medidas antes concedidaqs e julgo improcedentes as ações cautelares e principal, condenando o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor fo patrono do réu, ora fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, par. 3º e 4º, do CPC. Oficie-se ao competente Cartório de Protesto, determinando a lavratura e registro dos respectivos protestos, em conformidade ao item 12.6.2.2 do Código de Normas. P.R.I. Adv. PAULO JOSE GOZZO e SILVIO MARTINS VIANNA-

40.-DECLARATORIA C/C REP. INDEBIT-16/2002-HOUSE LIGHT COMERCIO DE MAT. DE ILUMINACAO LTDA x JALES RIBEIRO DE MELO FILHO- Vistos etc. III - DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo procedente a açao cautelar e aprcialmente procedente a ação principal, para o fimc de decretar a nulidade do cheque apontado para protesto. Ante a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes na proporção de 40% para a autora e 60% para o réu, em relação as custas processuais e aos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo possível a compensação dessas verbas (artigo 21, do CPC)...PRI. Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

41.-DEPOSITO-267/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEXSANDRO PAZINATTO RINALDI -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ALINE FAGUNDES-

42.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-410/2002-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANCO BRADESCO S.A.- 1. De inicio, registra-se o acolhimento dos quesitos apresentados pelo réu ante o entendimento de que, não iniciados os trabalhos do perito, deve ser admitida a formulação de quesitos pela parte, ainda que decorrido o quinquidio legal, com base na instrumentalidade do procersso. Exemplifica-se com o seguinte precedente: "..." No entanto, considerando que não foram apreciados pelo sr. Perito por ocasião da apresentação da proposta de honorários, intiem-se o réu para depositar a diferença apontada a f. 187/188. 2. Após, intime-se o sr. perito nos termos do artigo 431-A, CPC. Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e DANIEL HACHEM-

43.—503/2002-MARIA DE LOURDES BORGES e outros x ESPOLIO DE MARIO BORGES- ciência ao peticionário do desarquivamento dos autos. Adv. JORGE LUIZ BORGES-

44.-ARROLAMENTO SUMARIO-812/2002-CELESTINA HOINASKI CAMARGO e outros x ESPOLIO DE ACLECIO ROCHA DE CAMARGO -formal de partilha disponível em cartório.-Adv. NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES-

45.-INVENTARIO-1010/2002-KEIKO HIGASHIYAMA KITAMURA e outros x ESPOLIO DE PAULO HIROMU KITAMURA -A parte interessada deve efetuar o pagamento das custas do Sr. Contador cotadas às fls.110-verso, no valor de R$ 5,78.-Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI-

46.-PRESTACAO DE CONTAS-1075/2002-COND. RES. MOR. COTOLENGO UM x CARLOS CESAR CALDERON- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor para o fim de determinar que o réu preste as contas pedidas na iniical no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser licito impugnar as que o autor vier a apresentar conforme dispõe o artigo 915, par. 2º, do CPC. O prazo acima começará a correr da juntada aos autos do mandado de intimação pessoal do réu, a ser expedido após o trânsito em julgado desta sentença (conf. RT 561/1998, TJTJSP 89/221 e JTACivSP 62/117). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais, com fulcro no artigo 20, par. 4º do CPC,.fixo em R$ 1.000,00 (mil reais) tendo em vista singeleza da causa, até esta fase do procedimento. P.R.I TRansitada em julgado, expeça-se mandado de intimação pessoal do réu para, na forma do artigo 917 do CPC, prestar as contas pedidas, como determinado acima. Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e MARILIA URBAN-

47.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1228/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x PAULA BONAT DE MELLO -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. (despesas dos oficios expedidos (07) - R$ 49,00)-Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e SAULO BONAT DE MELLO-

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1299/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FATIMA APARECIDA DA CRUZ ROCHA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. NADIA CIONEK CANDEO-

49.-ARROLAMENTO SUMARIO-1311/2002-MARIA HELENA PIRES HELLER e outros x ESPOLIO DE NORBERTO GERMANO HELLER- Aguarde-se por sessenta dias a manifestação dos requerentes. Adv. FORTUNATO SANTORO-

50.-DEPOSITO-1326/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x NEW MARKA LTDA. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.78-verso, bem como da cota de fl. 79.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA EGGER, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

51.—110/2003-MARILDA BUREI SATO e outros x ESPOLIO DE KENZO SATO- Intime-se a inventariante para apresentar as primerias declarações conforme o artigo 993 do CPC. Adv. MAURO JUNIOR SERAPHIM e ROBERTO SIQUINEL-

52.-INVENTARIO-321/2003-EUDOXIA PRUDOLO PURCOTHE x ESPOLIO DE JOAO PURCOTHE -Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de f. 46/48 dos bens deixados por Espólio de JOão Purcothe, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros (artigo 1.026, fine, do Código de Processo Civil). Transitado em julgado e comprovado pela Fazenda Pública o pagamento de todos os tributos, expeça-se formal de partilha. P.R.I.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

53.-ARROLAMENTO SUMARIO-360/2003-MARIA APARECIDA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOAO SILVA e outros - formal de partilha disponível em cartório.-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

54.-MEDIDA CAUTELAR-1031/2003-IVAN DE ALMEIDA GARRETT x MARIA DA GRACA GARRETT PADILHA- 1. Razão assiste ao autor, pois a liminar não foi efetviada em relação ao pwedido de solicitação de extratos da conta corrente do de cujus, de forma que ainda não teve inicio o prazo para propositura da ação principal. 2. Procedendo a analise dos autos, observo que a atitude da requerida está a ensejar o deferimento do pedido de remessa dos extratos, bem como a manutenção da decisão de fl. 34, que determinou o bloqueio de 50% do valor transferido pela mesma para sua conta, proveniente de crédito efetuado em favor da de cujus. Com efeito, a requerida procurou, no inicio do dia em que foi efetuado o depósito de valores em nome da de cujus, efetuar o levantamento do valor depositado, levando a determinação do blo-

queio de 50% do valor que depositou em sua conta corrente (fl. 34). Tanto é assim, que não foi possível o cumprimento da decisão suspensiva, concedida em sede de recurso de agravo de instrumento, fato que culminou no despacho que determinou o bloqueio dos valores que já haviam sido transferidos para o nome da requerida. Portanto, defiro o pedido para determinar a expedição de oficio ao Banco Itaú S/A para remessa dos extratos da conta da falecida, dos últimos 05 (cinco) anos. Oficie-se ao Relator dos autos de Agravo de Instrumento, encaminhando cópia da presente decisão. Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e JONATAS PIRKIEL-

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1051/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ANDRESSA CHANOSKI- Homologo o acordo noticiado à a f. 21/222 suspendendo o feito por sessenta dias até o seu integral cumprimento, ou nova manifestação das partes. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

56.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1162/2003-BV FINANCEIRA S.A.-CRIDITO,FINANC. E INVESTIMENTO x JOSIMARA AZEVEDO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

57.—1393/2003-VICENTINA FUMAGALLI MARTINS e outros x ESPOLIO DE ARTHUR MARTINS- 1. Nomeio o requerente, Eunice Fumagalli Martins e scheer, inventariante do Espóklio de Arhtur Martins, indpendentemente de compromisso. 2. Proceda-se a sua intimação para, em quinze dias, apresentar prova de quitação dos tributos municipais referentes aos imóveis indicados nos itens 1 e 2 (f. 05/06), bem como certidão de inexistência de tributos municipais em relaçào ao falecido. 3. No mesmo prazo, deverá esclarecer quanto a divisão dos bens face a divergência verificada no plano de partilha. (f. 07). Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

58.-PETIÇãES INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINT A DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO 01 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO FINASA SA X MARCIA FERREIRA MARQUES E SILVA.- R$ 616,00 - ADV. ANDRE LUIZ BAULM TESSER 02 - HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL - SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA X LOPES REPRESENTAÇãES S/C LTDA.- R$ 196,00 - ADV. SERGIO TERNUS 03 - DECLARATÓRIA - CIMENTO POTY SA X CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA.- R$ 342,50 - ADV. JOSÉ CARLOS BUSATTO 04 - EXECUÇÃO - FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SA X CEZAR AUGUSTO TRAWINSKI DO AMARAL.- R$ 164,50 - ADV. GLENIO MARTINS BITTENCOURT 05 - EXECUÇÃO - BANCO SANTANDER BRASIL SA X REINOLD FELDBERG.- R$ 616,00 - ADV. MARCOS A. MALUCELLI

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 190/2003
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0056	001079/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0032	000958/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0008	000276/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0008	000276/2000
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0043	001317/2001
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0004	000560/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0069	000833/2003
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0044	001509/2001
ALIPIO SANTOS LEAL NETO	0007	000065/2000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0051	000668/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0073	000980/2003
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0074	000993/2003
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0043	001317/2001
ANDRE CARPE NEVES	0079	001350/2003
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0007	000065/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0020	001342/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	0022	000363/2001
ANTONIO ACIR BREDA	0014	000874/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0015	000977/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0030	000926/2001
BLAS GOMM FILHO	0024	000685/2001
CAMILA MARIA ALCANTARA	0040	001304/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	0025	000727/2001
CARLOS ALEXANDRE PERIN	0075	001079/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0066	000589/2003
	0065	000588/2003
CHEDID MILHANO NETO	0022	000363/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0009	000599/2000
	0038	001219/2001
CLOVIS TEIXEIRA	0058	000217/2003
CRISOGONO RODRIGUES VIEIR	0011	000724/2000
DALVA MARLI MENARIM	0014	000874/2000
DANIEL HACHEM	0058	000217/2003
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0038	001219/2001
DEBORA CRISTINA DE G. MOR	0037	001191/2001
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	0057	001331/2002
DGAMAR HERNANDES	0060	000361/2003
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0018	001109/2000
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0005	000986/1999
	0052	000675/2002
EMERSON JESUS R. AVELAR	0006	001143/1999
EMERSON LUIZ VELLO	0052	000675/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0064	000587/2003
FABIANO ASSAD GUIMARAES	0059	000330/2003
FABIO UILI COELHO	0010	000655/2000
FERNANDA PIRES ALVES	0035	001059/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0011	000724/2000
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0054	000796/2002
	0003	000229/1999
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0077	001133/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0049	000426/2002
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0064	000587/2003
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0046	000324/2002
HARRI KLAIS	0028	000797/2001
	0034	001035/2001
HESTEVARD MARTIN	0003	000229/1999
HUGO MARTINS KOSOP	0020	001342/2000
IVANISE NEYVA DOZORETZ KO	0002	001123/1997
IVONE SALERNO	0045	000177/2002
JAIME PATROCINIO VIEIRA	0014	000874/2000
JEFFERSON SILVA BRITO	0048	000362/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0063	000464/2003
JOEL KRAVTCHENKO	0068	000697/2003
	0072	000903/2003
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	0029	000874/2001
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0053	000773/2002
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI	0010	000655/2000
JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR	0062	000461/2003
JOSE CARLOS BUSATTO	0071	000870/2003
JOSE CARLOS ROSA	0076	001085/2003
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0062	000461/2003
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0045	000177/2002
JOSE TORTATO SOBRINHO	0015	000977/2000
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	0018	001109/2000
JUAREZ SANTANA	0021	000199/2001
JULIANA GIACOMINI	0008	000276/2000
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI	0070	000856/2003
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	0033	001025/2001
LEONI JOSE GALLI	0080	001423/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0047	000343/2002
	0060	000361/2003
LUCIANE MARLI SIGNORI	0013	000829/2000
LUIS EDUARDO CHOMA	0006	001143/1999
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	0009	000599/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0044	001509/2001
LUIZ ANTONIO BERTOCCO	0014	000874/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0046	000324/2002
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0062	000461/2003
LUIZ RENATO PEDROSO	0051	000668/2002
MARA REGINA ALBINI MATE	0002	001123/1997
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0049	000426/2002
MARCIA CARDOZO BRITTO RAN	0055	001039/2002
MARCIO HOFMEISTER	0004	000560/1999
MARCO ANTONIO LANGER	0061	000403/2003
MARCOS V. TADEU PEREIRA	0036	001150/2001
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	0036	001150/2001
MAURICIO BONATTO GUIMARAE	0009	000599/2000
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0051	000668/2002
MEURIS JOAO CARON CASSOU	0007	000065/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0021	000199/2001
MIRIAN M. VOLPATO LEMOS M	0053	000773/2002
MURILO CELSO FERRI	0017	001056/2000
	0012	000816/2000
OMAR RODRIGUES CHAVES	0041	001313/2001
OSMAR SIMOES	0001	000887/1992
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0014	000874/2000
PAULO SERGIO IVANOSKI	0067	000619/2003
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	0018	001109/2000
REINALDO COSTA MITCZUK	0033	001025/2001
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0024	000685/2001
RENATO SERPA SILVERIO	0068	000697/2003
	0072	000903/2003
ROBERTA ONISHI	0078	001285/2003
ROBSON OCHIAI PADILHA	0042	001316/2001
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0039	001262/2001
RODRIGO GHESTI	0047	000343/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0022	000363/2001
RONDON PEREIRA BORGES	0045	000177/2002
SALETE STAFFEN	0016	001041/2000
SERGIO VICENTIN	0027	000777/2001
SHIRLEY R. DE MORAES	0042	001316/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0026	000763/2001
SIMONE CERRETTA LIMA	0050	000597/2002
SIMONE S. CHIODEROLLI	0018	001109/2000
SIRLEIDE HASENAUER	0033	001025/2001
SONIA ITAJARA FERNANDES	0031	000938/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0048	000362/2002
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	0054	000796/2002
VALDEMAR ANDREATTA	0036	001150/2001
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0040	001304/2001
VANESSA VOLPI B. PALACIOS	0014	000874/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0023	000405/2001
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0001	000887/1992
VICTOR GERALDO JORGE	0013	000829/2000
WELLINGTON SILVEIRA	0027	000777/2001
	0019	001295/2000

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-887/1992-ENGEPASA-ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/ x P.G. CAMPOS E CIA. LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e OSMAR SIMOES-f

2.-EXECUCAO-1123/1997-ARISTEU ANTONIO DA SILVA x VALCIR DE CARVALHO.- Vistos, etc... Ante o exposto, acolho a exceção de pré-executividade oposta por Valcir Carvalho em face de Aristeu Antonio da Silva, para o efeito de extinguir a presente execução, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (ausência de condição para a execução). Condeno o exeq•ente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, na forma do artigo 20, õ3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I.- Adv. MARA REGINA ALBINI MATE e IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK-f

3.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-229/1999-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x OZIMARA DE FATIMA CORREA MACHADO.- Vistos, etc... Assim sendo, estando satisfeito o crédito, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinta esta execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Intime-se o oficial de justiça para levantar o valor depositado e em seguida, restituí-lo em Cartório para liberação à parte autora. Procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I.- Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e HESTEVARD MARTIN-f

4.-REPETICAO DE INDEBITO-560/1999-ALDEMIR AMAURY SZELIGA x GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. MARCIO HOFMEISTER e ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-f

5.-INVENTARIO-986/1999-MARISE DE CASSIA BRUCH PELIZARO e outros x RUBEM PELIZARO.- Manifestem-se os interessados em cinco dias sobre o pronunciamenti da PGE de fls. 174/175.- Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-f

6.-EXECUCAO-1143/1999-LUIZ EDUARDO CHOMA x WOSNIAK & CIA. LTDA- DESPACHO DE FLS. 118: Preliminarmente, traslade a conta geral elaborada nos autos apensados, juntando-a nestes, aguardando-se o prazo de cinco dias para manifestação das partes, conforme intimação de 17.11.03, interrompido em 19.11.03 com a conclusão supra. Os embargos deverão ser desapensados, baixados no 2º Ofício Distribuidor e arquivados. Proceda-se a avaliação do bem penhorado as fls. 37. Quanto ao reforço de penhora, deverá o credor indicar bens, com o que, pagas as custas do meirinho, expeça-se mandado. - Adv. LUIS EDUARDO CHOMA e EMERSON JESUS R. AVELAR-

7.-REPARACAO DE DANOS-65/2000-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x NOBRE RENT A CAR E VEICULOS LTDA.- Concedo às partes o prazo sucessivo de dez dias para que ofereçam as suas alegações derradeiras, na forma de memoriais.- Adv. ALIPIO SANTOS LEAL NETO, MEURIS JOAO CARON CASSOU e ANDRE PEIXOTO DE SOUZA-

8.-MONITORIA-276/2000-LUIZ FRANCISCO NOVELLI VIANA x MONIR RAAD.- Ciência ao interessado sobre o ofício de fls. 232.- Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JULIANA GIACOMINI-f

9.-MONITORIA-599/2000-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A. x JVL DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA e outros.- Aguarde-se a comprovação do pagamento da GRC por cinco dias. Não ocorrendo, arquivem-se.- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MAURICIO BONATTO GUIMARAES e LUIZ AFONSO DIZ CLETO-f

10.-DESPEJO-655/2000-JOENSEN TEREZINHA LIZOTT DISPERATI x JOSE MOZART SIMIAO.- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fls. 142, declarando extinto o presente processo com base no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. Oportunamente, expeça-se alvará autorizando o autor a levantar as importâncias depositadas nestes autos. Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se.- Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO e FABIO UILI COELHO-f

11.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-724/2000-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A. x JAILDA COSTA PEIXOTO.- Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado, consolidando a posse e propriedade do requerente sobre o bem alienado. Proceda-se à venda extrajudicial do bem, devendo observar o preço de mercado e prestar contas, especificadamente, no prazo de trinta (30) dias. Os valores referentes à comissão de permanência e os juros que extrapolarem o teto de 12% ao ano deverão ser deduzidos da dívida do réu perante o autor. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ao defensor da parte requerente, fixados em R$1.000,00 (um mil reais) conforme disposto no artigo 20, õ4º do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA-f

12.-EXECUCAO-816/2000-BANCO BRADESCO S/A. x SANTA MARTA COMERCIAL DE PAINEIS LTDA e outros- Oficie-se ao Banco Central, que retransmitirá a solicitação de informações aos bancos indicados as fls. 116. Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 7,00 referente ao ofícios expedido. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-829/2000-LAZARUS CABELEIREIROS S/C LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- Manifestem-se as partes sobre o laudo complementar no prazo legal.- Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI e VICTOR GERALDO JORGE-f

14.-INDENIZACAO-874/2000-LEONOR ALCIDES DO AMARAL DA SILVA e outros x ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE TURFE DO PARANA e outros.- Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo legal.- Adv. LUIZ ANTONIO BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, DALVA MARLI MENARIM, VANESSA VOLPI B. PALACIOS, ANTONIO ACIR BREDA e JAIME PATROCINIO VIEIRA-f

15.-EXECUCAO-977/2000-BANCO ITAU S/A. x NEUSA MARIA BARBOSA- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência em consequência JULGO EXTINTO este processo de execução, na forma do artigo 794, II do CPC. Procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JOSE TORTATO SOBRINHO-

16.-COBRANCA-1041/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL COIMBRA CONDOMINIO II x LUIZ HENRIQUE MONTEIRO e outros.- Vistos, etc... Face ao exposto, declaro, por sentença, o requerente, Conjunto Residencial Coimbra Condomínio II, qualificado, carecedor desta ação de cobrança, movida contra Luiz Henrique Monteiro e Sandra Cândica Monteiro, por ilegitimidade ativa para a causa e ausência de interesse de agir e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à Dra. Curadora Especial, os quais, nos termos do artigo 20, õ4º, do Código de Processo Civil, fixo em R$500,00 (quinhentos reais). Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I.- Adv. SALETE STAFFENf

17.-EXECUCAO-1056/2000-BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x METRATON TELECOMUNICACOES LTDA e outros.- Tem pertinência a consulta de fls. 236, pois a medida denominada bloqueio não está prevista nas disposições próprias ao processo de execução. Indicado o endereço das agências bancárias e antecipadas eventuais despesas do Meirinho, penhorem-se as importâncias.- Adv. MURILO CELSO FERRI-f

18.-INDENIZACAO-1109/2000-MARCIA INY DE SOUZA BROCARDO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R$ 325,50. - Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, SIMONE S. CHIODEROLLI e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

19.-EXECUCAO-1295/2000-VIVIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO x ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO RESID. BARIGUI.- Vistos, etc... POr sentença, apra que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação havida entre as partes, noticiada às fls. 108/110, extinguindfo o feito com base no artigo 794, II do Código de Processo Civil. Defiro o levantamneto do valor penhorado às fls. 60, não sem antes se proceder, por ofício, sua transferência ao Banco Itaú, agência 3482, em conta judicial com o devido registro no livro próprio. Oficie-se. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas de mister e consequente arquivamento dos autos. P.R.I.- Adv. WELLINGTON SILVEIRA-f

20.-SUSTACAO DE PROTESTO-1342/2000-LUIZ TEOFILO MANSUR ASSAD x CONSTRUTORA PESSOA LTDA.- Preparar as custas processuais no valor de R$322,00.- Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e HUGO MARTINS KOSOPf

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2001-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. x TATIANA HERRERIAS e outros- Baixem-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e JUAREZ SANTANA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-363/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x JOSIANE ASSUNCAO DOS SANTOS- Vistos etc. (...). ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO este processo de execução, na forma do artigo 794, I do CPC. Procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES, CHEDID MILHANO NETO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

23.-COBRANCA-405/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA. e outros- A elaboração de memória de cálculo incumbe à própria credora (art. 604, CPC). - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

24.-REVISIONAL DE CONTRATO-685/2001-SPS INDUSTRIA DE TINTAS E IMPORTACAO LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A.- Considerando o pedido formulado por ambas as partes (fls. 559 e 561/562), concedo-lhes vista sucessiva dos autos por dez dias, para manifestacao acerca dos esclarecimentos periciais. - Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e BLAS GOMM FILHO-

25.-INTERDICAO-727/2001-RAIMUNDO ALVES PEREIRA x JURANDIR ALVES PEREIRA- Desentranhe-se a petição de fls. 91/94 por ser estranha ao presente feito. Diante do contido as fls. 85/90, procedam-se as alterações relativas ao pólo ativo da relação processual, passando a figurar como autor Raimundo Alves Pereira, antes qualificado. Após, vista ao Ministério Público. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-763/2001-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA- Aguarde-se a iniciativa da parte autora por noventa dias. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-777/2001-ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO RES. BARIGUI x VIVIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.- Vistos, etc... POr sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em face da transação nos autos atrelados, devidamente homologada por sentença, declaro extinto os presentes autos com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas de mister com o consequente arquivamento dos autos. P.R.I.- Adv. SERGIO VICENTIN e WELLINGTON SILVEIRA-f

28.-SUSTACAO DE PROTESTO-797/2001-MASTERMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA x ESQUADRIAS CRISTOFOLINI LTDA- DESPACHO DE FLS. 63: Antes de deferir a citação editalícia, a parte deverá diligenciar em busca do paradeiro do réu aos órgãos de praxe. DESPACHO DE FLS. 64: Desentranhe-se a petição de fls. 62 com a sua juntada nos apensos. Após, naqueles, expeçam-se os ofícios mencionados a fl. 63 verso. - Adv. HARRI KLAIS-

29.-ALVARA-874/2001-NELCI SANTOS DA SILVA e outros

x - Fica a parte autora a retirar o alvara expedido. - Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA-

30.-DEPOSITO-926/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RAFAELA DE CASTRO CAO- defiro a conversão da presente ação para depósito. Procedam-se as anotações necessárias no registro, autiação e distribuição. Quanto a citação por edital, indefiro pois nos autos inexiste informação de que a requerida encontra-se em lugar incerto e sim o veículo. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

31.-INTERDICAO-938/2001-MARIA ROSA ANTUNES CONSTANTE x EVA MARIA ANTUNES -Vistos etc. (...). Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, decretando a interdição de EVA MARIA ANTUNES. Nomeio como sua curadora a requerente MARIA ROSA ANTUNES CONSTANTE. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do artigo 1184 do Código de Processo Civil, além de promover a intimação do curador nomeado para que assine o termo de compromisso, no prazo de lei. Dispenso a especialização da hipoteca legal. P.R.I.- Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

32.-ALVARA-958/2001-DOUGLAS DE TOLEDO BOZZA x - Aguarde-se a prestação de contas por sessenta dias. - Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

33.-EXECUCAO-1025/2001-AGENOR BAGGIO x JACOB DUBENA- Vistos etc. (...). Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante da retomada do imóvel as fls. 91/92, declaro extinta a presente execução com base no artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Arquivem-se. - Adv. SIRLEIDE HASENAUER, KATIA REGINA ROCHA RAMOS e REINALDO COSTA MITCZUK-

34.-ANULATORIA-1035/2001-MASTERMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA x ESQUADRIAS CRISTOFOLINI LTDA- Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 64 dos apensos. Fica intimada a parte requerente para manifestar-se acerca da certidão supra e providenciar o depósito de R$ 21,00 (vinte e um reais), para remessa dos ofícios, bem como para o porte de correio dos mesmos. - Adv. HARRI KLAIS-

35.-COBRANCA-1059/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA IV x OLIVIA PEREIRA DA COSTA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-1150/2001-JOSE ADEMAR DE ARAUJO x ANTONIO CARVALHO (ESPOLIO) e outros- Diante da nao citacao do segundo requerido, manifeste-se o autor, em cinco dias. - Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MARCOS V. TADEU PEREIRA e VALDEMAR ANDREATTA-

37.-COBRANCA-1191/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MASTERLINE x EDUARDO PINTO VAZ e outros- Em busca do endereço da parte ré, oficie-se as empresas indicadas as fls. 69, exceto a Sanepar. Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 28,00 referente aos ofícios expedidos. - Adv. DEBORA CRISTINA DE G. MOREIRA LOBO-

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-1219/2001-MARCIO SILVA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- A segunda parcela dos honorarios deveria ter sido depositada ha cerca de um ano. Proceda-se em 24 horas o deposito da segunda parcela e no dia 02 de janeiro de 2004, a terceira. Enquanto isso, os autos ficarao sobrestados. - Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

39.-EXECUCAO-1262/2001-DANIELE ELOIZA GOBER x GISELE TALITHA MONTANHERI e outros- Fica a parte autora intimada a retirar o ofício expedido. - Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

40.-RESTAURACAO DE AUTOS-1304/2001-CENEZIO SORATO e outros x ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS e outros- Vistos etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de fls. 78/81, declarando extinto o presente processo com base no artigo 269, III do CPC. P.R.I. Baixa condicionada ao preparo das custas processuais. Arquivem-se. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e CAMILA MARIA ALCANTARA-

41.-EXECUCAO-1313/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x ANDERSON CLAYTON KLUG- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o calculo de fls. 81/82, no valor de R$ 10.888,35. - Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-

42.-MONITORIA-1316/2001-GUTENBERG MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA x GRAFICA E EDITORA NUCLEO LTDA- Antecipadas as custas de execução de sentença e Oficial de Justiça, cite-se para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Fixo os honorários em R$ 200,00 no caso de pronto pagamento. - Adv. SHIRLEY R. DE MORAES e ROBSON OCHIAI PADILHA-

43.-DEPOSITO-1317/2001-CONTINENTAL BANCO S/A. x FRANCISCO JOSE MADRID CHAVES -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

44.-INDENIZACAO-1509/2001-RN PROJETOS E SERVICOS S/C LTDA x TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A.- Fica a parte re cientificada sobre a correspondencia devolvida. - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO-

45.-EXECUCAO-177/2002-IVO GELINSKI x INTERBRAZIL SEGURADORA S/A.- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO EXTINTO este processo de execução, na forma do artigo 794, II do CPC. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da precatória, independentemente de cumprimento. Procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, IVONE SALERNO e RONDON PEREIRA BORGES-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO-324/2002-LEVY DE OLIVEIRA PACHECO x BANCO DO BRASIL S/A.- Sobre os honorários manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-

47.-COBRANCA-343/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ADECOL INDUSTRIAL QUIMICA LTDA- Vistos etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de fls. 61/62 e consequentemente JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no artigo 269, III do CPC. Oportunamente, baixem-se e arquivem-se. P.R.I. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

48.-MONITORIA-362/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x SOS CELULARES LTDA - ME e outros- Vistos etc. (...). Posto isso, acolho parcialmente aos embargos, determinando a conversão do mandado inicial em mandado executivo, devendo-se, no entanto, corrigir o débito em relação aos valores expressos nas cártulas, no que permite aos juros legais, estes na ordem de 12% ao ano, de forma linear, conforme previsão legal (art. 192, parágrafo 3º, CF), com a devida correção monetária, contados desde o nascedouro da dívida, nos termos do Decreto nº 1544/95. Condeno, ainda, as partes, eis que ambas sucumbentes, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, proporcionalmente, os quais, com fundamento legal nos artigos 20, parágrafo 4º e art. 21, do Código de Processo Civil, fixo R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cada um dos defensores das partes, levando-se em consideração a natureza e importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado. P.R.I. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JEFFERSON SILVA BRITO-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-426/2002-EMILIO NAVARRO LIZANA x BANCO DO BRASIL S/A.- Diante da concordância do Perito em receber os seus honorários no final da demanda, encaminhem-se-lhes os autos para o início dos trabalhos, com o prazo de trinta dias para conclusão. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

50.-ALVARA-597/2002-JULIANO MARTINS DE OLIVEIRA e outros x - Vistos etc. (...). Destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fins de autorizar o levantamento dos valores depositados em conta poupança sob nº 35.429-9, junto ao Banco Banestado, agência 093, referentes à pensão em nome de Ana Maria da Silva. Necessária a prestação de contas no prazo de trinta dias, consubstanciada no depósito da cota parte pertencente à Juliano Martins de Oliveira, em conta poupança vinculada ao Juizo. P.R.I. - Adv. SIMONE CERRETTA LIMA-

51.-DESPEJO-668/2002-GILDA HILBERT HOFFMANN x MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e outros - Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUIZ RENATO PEDROSO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

52.-COBRANCA-675/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x JOSE GERALDO ANDREIS e outros- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 794, II do CPC. Baixem e arquivem-se. P.R.I. - Adv. EMERSON LUIZ VELLO e ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

53.-COBRANCA-773/2002-IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORP. DE IMOVEIS LTDA x CAA REPRESENTACOES COM. ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA e outros- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III do CPC. Baixem e arquivem-se. P.R.I. - Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e MIRIAN M. VOLPATO LEMOS MELO-

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-796/2002-BANCO BMG S/A. x CLAUDIO KARAM DE PAULA- Sobre o requerimento de fls. 106 manifeste-se o autor. - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

55.-INTERDICAO-1039/2002-MARGARIDA GEMBA RANDO x LUIZ RANDO- Comparecer pessoalmente em Cartório a Curadora nomeada para prestar o compromisso legal. - Adv. MARCIA CARDOZO BRITTO RANDO-

56.-COBRANCA-1079/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL PIAZZA SAN MARCO x JULIO CESAR CAMILO DE BITTENCOURT- Sobre a avaliação manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

57.-ALVARA-1331/2002-MARIA LUIZA VENCESLAU x - Vistos etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declaro como boas e valiosas as contas apresentadas. P.R.I. Junte-se cópia da decisão no inventário. desapensem-se e arquivem-se. - Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-

58.-DECLARATORIA-217/2003-ODELIPE XAVIER DOS SANTOS e outros x BANCO BANESTADO S/A.- Sobre a proposta de honorários manifestem-se as patres no prazo legal. - Adv. CLOVIS TEIXEIRA e DANIEL HACHEM-

59.-ALVARA-330/2003-TEREZINHA BENEDITA CRISTIANO e outros x - Vistos etc. (...). Destarte, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, autorizo a expedição de alvará para saque das verbas relativas ao PIS, FGTS (duas contas), benefício do INSS (saldo remanescente), verbas rescisórias junto à Associação das Irmãs do Coração de Jesus, em nome da falecida Lazara Januário. Se requerido, defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. - Adv. FABIANO ASSAD GUIMARAES-

60.-REVISIONAL DE CONTRATO-361/2003-ADECOL INDUSTRIAL QUIMICA LTDA x BANCO BRADESCO S/A- Vistos etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de fls. 57/58 e consequentemente JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no artigo 269, III do CPC. Oportunamente, baixem-se e arquivem-se. P.R.I. - Adv. DGAMAR HERNANDES e LUCIANA SEZANOWSKI-

61.-REVISIONAL DE CONTRATO-403/2003-JOSE MAURICIO DE CARVALHO x FRANCISCO DO AMARAL e outros- Vistos etc. (...). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, fixando o prazo de 15 (quinze dias) para a desocupação voluntária (art. 63, parágrafo 1º, letra "b"da Lei 8245/91). Intimem-se os requeridos para desocuparem o imóvel, no prazo assinalado, sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente, nos termos do artigo 65 e seus parágrafos primeiro e segundo da Lei 8245/91. Condeno ainda os réus ao pagamento dos alugueres e encargos contratuais reclamados na exordial, inclusive daqueles que se venceram durante a tramitação desta ação, até a data da efetiva imissão na posse, respeitadas as disposições do contrato, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ambos a contar a partir do inadimplemento, multa contratual de 10% (dez por cento), bem como, das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. P.R.I. - Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

62.-REPARACAO DE DANOS-461/2003-JOSE TUCHINSKI LEOPOLDINO x ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI e outros- Com fundamento no art. 191 do CPC, observe-se a necessidade de contagem dos prazos em dobro. (...). Quanto a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela primeira requerida, é assente na jurisprudência que, uma vez comprovada a alienação do veículo causador do acidente em data anterior ao evento, é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação indenizatória aquele em cujo nome está registrado na repartição de trânsito. O registro do veículo junto ao DETRAN faz mera presunção de propriedade que pode ser elidida mediante prova robusta da venda do veículo, uma vez que o registro é prescindível para a alienação de bens móveis, a qual se dá pela tradição, não se exigindo qualquer formalidade. Conforme os documentos que foram trazidos pela requerida (fls. 94/95) percebe-se que o veículo gol foi transferido, sendo parte de pagamento de outro veículo adquirido junto a empresa Autolaser. nestes termos, por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva e consequentemente JULGO EXTINTO este processo com relação a Zilazete Mesquita Novakolski, na forma do artigo 267, VI do CPC. procedam-se as baixas necessáras. Condeno, o autor, ao pagamento da verba honorária ao patrono da ré, que fixo em R$ 500 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do CPC. Processo em ordem, declaro-o saneado. defiro a prova documental já carreada nos autos e oral, esta consistente na inquirição das testemunhas arroladas as fls. 16 e 81. designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de junho de 2004, as 09:30 horas. Procedam-se as diligências necessárias mediante antecipação das custas. - Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

63.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-464/2003-BANCO BMC S/A x ANTONIO CARLOS DELFINO- Vistos etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado pelas partes as fls. 21/22, declarando extinta a presente demanda com base no artigo 269, III, do CPC. Baixem-se junto a distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

64.-MONITORIA-587/2003-BANCO ITAU S/A x FRANCHISE COM. DE ROUPAS LTDA e outros- Sobre a proposta de honorários do perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-588/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x HADSON PRADO FEITOZA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-589/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARCIA MARIA FRIGOTTO- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência e em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII do CPC. Baixem e Arquivem-se. P.R.I. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

67.-COBRANCA-619/2003-CALC MOBILE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA x HOME ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- Vistos etc. (...). DESTARTE, ante ao exposto e mais do que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o requerido aos pagamentos de R$ 10.122.56 (dez mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ambos a contar a partir da data da inicial, até a data do efetivo pagamento. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor total da condenação. P.R.I. - Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-

68.-CAUTELAR INOMINADA-697/2003-MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x SIEMENS LTDA- Vistos etc. (...). Nesta oportunidade homologuei acordo entre as partes nos autos da ação principal em apenso, razão pela qual, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declaro na forma do artigo 808, inciso III do Código de Processo Civil, CESSADA A EFICÁCIA da liminar concedida, e em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III do mesmo diploma legal. Oficie-se ao cartório de protesto para levantamento definitivo do apontamento. Baixem e Arquivem-se. P.R.I. - Adv. RENATO SERPA SILVERIO e JOEL KRAVTCHENKO-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-833/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x FERNANDO MARCELO DE OLIVEIRA ROMAO- Vistos etc. (...). Destarte, com base no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, consolidando o requerente na posse e propriedade do veículo indiado na inicial, que poderá ser alienado a quem por ele for indicado. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo 10% (dez por cento) sobre o valor da atribuído a causa, devidamente atualizado. P.R.I. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

70.-DECLARATORIA-856/2003-JOSE AGNELO CROZETTA x VERA CRUZ CONSULTORIA E ASSESSORIA- Considerando a falta de energia hoje ocorrida, no horário em que a audiência seria realizada, redesigno o ato para o dia 22 de dezembro de 2003, as 14:00 horas. Intime-se a parte autora por seu procurador, via Diário da Justiça. Mediante a antecipação das despesas, intime-se a ré para comparecer ao ato, advertida dos efeitos da revelia. - Adv. JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-870/2003-APK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. x ESCANAVE DIESEL LTDA.- Sobre a avaliação manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

72.-DECLARATORIA-903/2003-MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x SIEMENS LTDA- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO PROCEDENTE este processo, com fulcro no artigo 269, III do CPC. Baixem e arquivem-se. P.R.I. - Adv. RENATO SERPA SILVERIO e JOEL KRAVTCHENKO-

73.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-980/2003-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x JULIO CEZAR DE GODOY JUNIOR -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

74.-EXECUCAO-993/2003-JULIETA BITTENCOURT REIS x PEDRO PEREIRA DA SILVA e outros- Vistos etc. (...). Ante o exposto, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente JULGO EXTINTO este processo de execução, na forma do artigo 794, II do CPC. Procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

75.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1079/2003-GUILHERME RIBAS GONCALVES e outros x AUTO POSTO RENASCER LTDA- Vistos etc. Por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação realizada entre as partes e noticiada as fls. 41/42, declarando, em conformidade com o artigo 269, III, do Código de Processo Civil, extinto o processo. Defiro a oportuna expedição de alvará em favor do réu. Se for pleiteado pelas partes, fica desde logo deferida a dispensa do prazo recursal. Beixem-se e arquivem-se. P.R.I. - Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

76.-EXECUCAO-1085/2003-ADILSON ODAIR VALENTE x CARLOS TEODORO TOKARS -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS ROSA-

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1133/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ILARIO PAVANELLO MEURER- Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima expostoe mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação havida entre as partes e noticiada as fls. 34/38, e consequentemente julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Oficie-se ao juizo deprecado, solicitando a precatória anteriormente expedida, independentemente de cumprimento. Oportunamente, ocorrendo a comunicação mencionada no item "c" de fls. 37, desentranhem-se os documentos acostados a inicial devolvendo-os ao procurador do autor, com as cautelas e custas necessárias. Defiro a dispensa do prazo recursal. Baixe-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

78.-MONITORIA-1285/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ANA CRISTINA GIORDANO PINHEIRO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ROBERTA ONISHI-

79.-DECLARATORIA-1350/2003-TANIA LUISA BEBER e outros x CREDI REI FACTORING E FOMENTO LTDA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ANDRE CARPE NEVES-

80.-ALVARA-1423/2003-MARIA APARECIDA SALVO MARTINS e outros x - Vistos etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, considerando os requerentes maiores, acolho o pedido inicial, autorizando a expedição de

alvará em nome da primeira requerente, para saque dos valores existentes em nome do finado Osvaldo Gomes Martins (data nascimento 22.05.1949), referente ao PIS sob a inscrição 12087902641. Desnecessária prestação de contas, à vista do pequeno valor a ser levantado. Isento de custas, em face da assistência judiciária gratuita que concedo. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. LEONI JOSE GALLI-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.BUSCA E APREENSÃO.- BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ELIAS FERREIRA DA SILVA.- R$ 588,00.- ADV.- ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.-

2.BUSCA E APREENSÃO.- BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X CLODOALDO APARECIDO DOS SANTOS.- R$ 199,50.- ADV.- ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.-

3.REVISIONAL.- SOLANGE MORAIS DE ARAÚJO X BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO.- R$ 462,00.- ADV.- SILVIO ANTÔNIO AGUIAR.-

4.EXECUÇÃO.- GEVERSON ANSELMO PILATI e OUTROS X SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.- R$ 609,00.- ADV.- GEVERSON ANSELMO PILATI e LEONDINA ALICE MION PILATI.-

rELAÇÃO DE PROCESSOS COM CARGA PARA OS SRS. ADVOGADOS, COM PRAZO EXCEDIDO, QUE DEVERÃO SER DEVOLVIDOS A CARTÓRIO, EM 24:00 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI:

Autos nº **Advogado e Partes** **Carga em**

802/2001 ARLETE TEREZINHA DE ANDRADE KUMAKURA
Rua Prof. Fernando Moreira, 151
Despejo
José Mercês Moreira x
Estacionamento MLM Ltda. 01/10/03

397/1991 ALU FUAZ
Rua Carlos Pioli, 558
Adjusicação Compulsória
Antônio Paulo Trintim e outro x
Maurício Juarez Oliveira de Aguiar e outro 01/10/03

871/2000 JOSUE DYONISIO HECKE
Rua Cons. Laurindo, 808
Reparação de Danos
Transportes Braghini Ltda. x
NN Transportes Rodoviários Ltda. e outro 01/10/03

634/1998 MARGARETH ZANARDINI
Rua Padre Agostinho, 1216
Rescisão de Contrato
Ariel Surasan Turra Cani x
Castelmar Empreendimentos Hoteleiros Ltda. 01/10/03

1472/1998 GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS
Av. Paraná, 1524
Execução
Malharia Berlan Ltda. x
Gusmalha Comércio de Malhas e Armarinhos Ltda. 01/10/03

1150/2000 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
Praça Zacarias, 46
Execução
Banco Abn Amro S/A x
Noel Soterio 02/10/03

1329/1999 MOACIR DE CASTRO FARIA
Rua Dr. Faivre, 1330
Cobrança
Condomínio Terezinha V x
Marcelo da Silva de Castro Faria 02/10/03

203/1999 DANIEL HACHEM
Av. Batel, 1230
Monitória
Banco Abn Amro S/A x
Nilton Schenfeld 02/10/03

303/2001 FABIANA B. DE O. PEDROZO
Av. Cândido de Abreu, 526
Execução
Klaus Pickert x
João Luiz Teixeira Filho 03/10/03

1085/2001 EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS
Rua Fernando Simas, 605
Ordinária
Dirnei Laus Netto x
Banco Itaú S/A 06/10/03

510/2000 LUIR CESCHIN
Rua General Carneiro, 904
Arrolamento
Vera Lucia Silva Teixeira x
Eduardo José Teixeira 06/10/03

670/1997 DANIEL HACHEM
Av. Batel, 1230, 6º andar
Revisional de Contrato
Lisliane Valt e outro x
Banco de Crédito Real de Minas Gerais 06/10/03

913/2003 CARMEN SILVIA GARMENDIA
Rua Buenos Aires, 444
Exoneração de Fiança
Fernando Macedo Guimrães e outro x
Climm Clínica de Alergia e Doenças de Pele e outro 06/10/03

294/2001 MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA
Rua Brigadeiro Franco, 1204
Inventário
Maria José Gomes x
Manoel Ignácio Gomes 07/10/03

1446/2001 MARCOS ANTÔNIO ZAITTER
Rua Tibagi, 366
Busca e Apreensão
Administradora de Consórcios Curitiba S/C x
Marta Westphal 07/10/03

888/2000 ANDRÉ CARPE NEVES
Av. Luiz Xavier, 68
Inventário
Marcos vinicios Damas e outros x
Valdisnei Damas 07/10/03

792/2003 WILSON CANDIDO WENCESLAU JÚNIOR
Praça Osório, 45
Despejo
Roseli Trombini dos Santos x
Prefeitura de Wenceslau Braz 07/10/03

308/1994 SAMIR EL HAJJAR
Rua Moisés Marcondes, 887
Arrolamento
Carlota Socar Hajjar x
Ezzat Said El Hajjar 08/10/03

487/2002 ANTÔNIO CARLOS G. TAQUES
Rua Gonçalves Dias, 405
Rescisão de Contrato
Maria Thereza Mori Ribeiro dos Santos x
Natumed Comercial Ltda. 08/10/03

280/2003 MICHEL ARON PLATCHET
Rua Tancredo Neves, 1854
Execução
Estrada Distrib. de Derivados de Petróleo Ltda. x
Gilberto Pereira dos Santos e outros 09/10/03

014/1998 AFONSO CESAR DIAS COLLIN
Rua Inácio Lustosa, 878
Inventário
Ruth Dalcol da Rocha Loures x
Ruy Costa da Rocha Loures 09/10/03

492/1999 ORLANDO ANZOLATEGUI JÚNIOR
Rua Alferes Poli, 405
Execução
Banco Bradesco S/A x
Erico Francisco de Carvalho Beduschi 09/10/03

1544/1998 RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI
Rua Riachuelo, 102
Monitória
Posto Jardim Botânico x
ADF Com. e Repres. de Materiais de Limpeza Ltda. 10/10/03

1369/2001 FABRICIO PASSOS AZEVEDO
Rua Buenos Aires, 444
Arrolamento
Sandra Mara dos Santos e outros x
Severino Florêncio dos Santos 10/10/03

724/2002 PAULO JOSÉ GOZZO
Rua Comendador Macedo, 39
Cautelar Inominada
Auto Posto CDB Ltda. x
Esso Brasileira de Petróleo Ltda. 10/10/03

1405/1997 LUCIANA OLICSHEVIS
Av. República Argentina, 760
Inventário
Marlene da Silva Ferreira e outros x
Rubens Ferreira 13/10/03

1505/2001 LUIZ ANTÔNIO SERENATO
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 265
Inventário
Rose Rodrigues e outros x
Avani Gonçalves 13/10/03

1320/1999 CELIA INÊS DA SILVA
Rua Monsenhor Celso, 154
Cobrança
Ruth Vieira Moura x
Aspren Assoc. de Prevenção Securitária e outro 14/10/03

814/2001 HENRIQUE SCHNEIDER NETO
Rua Alferes Ângelo Sampaio, 469
Repetição de Indébito
Nair Aparecida de Souza x
Espólio de Exaldo Poncheck 14/10/03

1116/2002 PEDRO ALBERTO COSTA MACHADO
Rua Fernandes de Barros, 1580
Arrolamento
Pedro Alves da Silva x
Maria das Dores dos Santos 15/10/03

347/2003 EDUARDO VENTURA MEDEIROS
Rua Dias da Rocha, 205
Usucapião
Bernardo Valentini & Cia. Ltda. e outro 15/10/03

174/1999 JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO
Rua XV de Novembro, 556
Depósito
Abn Amro S/A x
Nicolau Estevão 16/10/03

621/1998 KIYOSHI ISHITANI
Rua Mal. Deodoro, 630
Execução
Ledesma SAAI x
Letsprint Envelopes Ltda. e outro 17/10/03

1059/2000 ROBERTO LUIZ PEDROTTI
Rua Com. Araújo, 143
Execução
Irineu Motter x
Senagro Sensoriamento Remoto e Agronomia S/C Ltda. 17/10/03

913/2001 CARLA FABIANA EVERS
Rua Tibagi, 366
Rescisão de Contrato
Savana Veículos S/A x
Job Pacco e outro 17/10/03

925/2001 ABEL ANTÔNIO REBELLO
Rua Conselheiro Laurindo, 809
Execução
Banco Citibank S/A x
Luiz Carlos Dranka e outro 17/10/03

421/2002 JULIANE ZANCANARO
Rua XV de Novembro, 551
Execução
Corujão Comércio de Automóveis Ltda. x
Ivete Aparecida Bollis 20/10/03

725/2000 WILMAR ALVINO DA SILVA
Rua Brigadeiro Franco, 44
Monitória
Via Nova Veículos Ltda. x
Marion Beatriz Gauk 21/10/03

705/2003 DANIEL HACHEM
Av. Batel, 1230
Monitória
Banco Itaú S/A x
Edson Ayres e outros 22/10/030

910/2001 JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO
Rua XV de Novembro, 556
Depósito
Banco BMC S/A x
Cláudio Luciano Precoma 23/10/03

1194/2001 LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI
Rua Presidente Faria, 51
Depósito
Banco Mercantil de São Paulo S/A x
Benedito Nepomoceno da Silveira 23/10/03

1317/2002 CRISTIANE FEROLDI MAFFINI
Rua Paula Gomes, 275
Protesto
Carlos Alberto Teixeira x
Ana Carmela de Oliveira e outro 23/10/03

1246/1998 MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS
Rua Mal. Deodoro, 503
Execução
Yone Maria Rego Glaser x
Casto José Pereira 23/10/03

449/2000 JOSÉ DO CARMO BADARÓ
Av. Mal. Floriano Peixoto, 612
Execução
Almir Correa
Francisco de Assis Fernandes de Queiroz e outro 27/10/03

112/1996 ANGELIANE M. DA CÂMARA FALCÃO
Rua Voluntários da Pátria, 475
Monitória
Hospital Santa Cruz Sociedade Anônima x
Jacir Bergmann II 27/10/03

1034/2003 NELSON JUHN DENES
Praça Zacarias, 80
Inventário
Adil Massuquetto Schirr e outro x
Walfrido Augusto Schirr 27/10/03

085/2000 JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Rua Saldanha Marinho, 1127
Usucapião
Vilmar Axiles Barboza e outros x
Osvaldir Benatto e outros 28/10/03

726/2001 KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA
Av. Winston Churchill, 2370
Reintegração de Posse
Luiz Carlos Leite x
Vera Lúcia Nascimento Becker 17/11/03

1527/2001 LEONEL TREVISAN JÚNIOR
Rua Domingos Nascimento, 381
Rescisão de Contrato
Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil x
Aaeli Comércio de Artigos Eletro Eletrônicos Ltda. 28/10/03

541/1996 SÉRGIO DE LIMA CONTER FILHO
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 655
Arrolamento
Alzira Zanetti x
David Fedrigo 28/10/03

1255/1999 ANTÔNIO CARLOS EFING
Rua Mauá, 1248
Monitória
Gilmar Fatuche x
Roberto Sérgio Lima de Oliveira 29/10/03

989/2000 FRANCISCO MACHADO DE JESUS
Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 790
Devolução de Valores
Armando José Orsatto x
NPM Contabilidade Marcas e Patentes S/C Ltda. 29/10/03

753/1997 SHIRLEY TEREZINHA BONFIM
Rua Ludovico Geronasso, 1267
Rescisão de Contrato
Dirce Ribeiro dos Santos x
Torreblanca Construções e Incorporações Ltda. 30/10/03

1344/1998 VICTOR FEIJÓ FILHO
Al. Dr. Carlos de Carvalho,
Reintegração de Posse
Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A x
Pan Engenharia de Telecomunicações Ltda. 30/10/03

629/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA
Rua Voluntários da Pátria, 475
Execução
Banco Cidade S/A x
Carlos Alberto Moro e outro 31/10/03

1100/2002 JOSÉ CARLOS BUSATTO
Rua Ermiliano Perneta, 424
Rescisão de Contrato
Cia. Ultragaz S/A x
JJP Comércio de Gás Ltda. 31/10/03

867/2003 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Rua Comendador Fontana, 188
Alvará
Samanta Smoger e outros
31/10/03

109/1994 LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
Rua Constantino Marochi, 415
Busca e Apreensão
Cota Sul Adm. Nacional de Cons. S/C Ltda. x
Paulo Gilberto da Silva Platen 31/10/03

30/2000 FRANCISCO MACHADO DE JESUS
Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 790
Sustação de Protesto
Eceplan Engenharia Civil Ltda. x
Itacolombo Indústria e Comércio Mineral Ltda. 31/10/03

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1§ VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELA•AO N§ 142/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	0033	001089/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0001	011229/1973
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0062	003179/2003
ADRIANE CURI	0072	002950/2003
ADRIANO M.C. RANCIARO	0022	043010/2000
ADROALDO F. VIEGAS	0066	000176/2001
AIRTON MIRANDA BOZZA	0001	011229/1973
	0001	011229/1973
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0001	011229/1973
ALCINDO LIMA NETO	0012	039495/1998
ALCIONE BASTOS RIBAS	0028	000657/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0031	000447/2002
ALESSANDRA SCHUTA	0058	002905/2003
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0014	041016/1999
	0021	042971/2000
ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYE	0001	011229/1973
AMAURY S. RAMOS	0001	011229/1973
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0077	002955/2003
ANA CRISTINA CESARIO PERE	0001	011229/1973
ANA GABRIELA BECKER	0072	002950/2003
ANDRE GUILHERME ZAIA	0011	039474/1998
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0001	011229/1973
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0001	011229/1973
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0043	001102/2003
ARI FERREIRA FONTANA	0030	001218/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0005	031387/1994
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0001	011229/1973
AYSLAN CUNHA ROCHA	0070	002948/2003
CARLA VALERIA DE CARVALHO	0030	001218/2001
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0001	011229/1973
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0004	029849/1993
	0003	019044/1983
	0006	032633/1995

CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA D 0036 001462/2002
CARLOS R. GOMES SALGADO 0047 001775/2003
CARMEN BEATRIZ DA MAIA C. 0001 011229/1973
CASSIANO LUIZ IURK 0013 040584/1999
CESAR AUGUSTO BROTTO 0080 002961/2003
CESAR AUGUSTO TERRA 0065 012381/1976
CHIRLEI TRISOTTO 0001 011229/1973
CINTIA REGINA BREHMER 352 0019 042495/2000
CIRO BRUNING 0024 043730/2000
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA 0002 014294/1978
CLAUDIA DE SOUZA HAUS 0045 001285/2003
CLAUDIO ZANKOSKI 0001 011229/1973
CRISTIANO ROVEDA 0001 011229/1973
CÖCERO ALESSANDRO GU•RIOS 0018 042479/2000
DALIO ZIPPIN FILHO 0001 011229/1973
DJALMA ANTONIO MULLER GAR 0032 000629/2002
EDEGARD A.C. LESSNAU 0056 002779/2003
EDEMAR FRITZ JUNIOR 0014 041016/1999
EDGARD LUIZ C.DE ALBUQUER 0005 031387/1994
EDUARDO MELLO 0040 000981/2003
0067 000018/2002
0066 000176/2001
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ 0053 002601/2003
0054 002602/2003
ELAINE DE FµTIMA COSTA GU 0018 042479/2000
ELAINE M. DEMENECH HERNAN 0055 002656/2003
ELIANE SAPORSKI 0013 040584/1999
ENILDO DEL PINO 0051 002550/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0042 001089/2003
0023 043625/2000
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB 0001 011229/1973
FATIMA MIRIAN BORTOT 0029 000663/2001
FAURLLIM NAREZI 0008 037363/1997
FLAVIO BUENO 0001 011229/1973
FRANCISCO BRAZ NETO 21933 0001 011229/1973
FRANCISCO CARLOS DUARTE 0013 040584/1999
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0075 002953/2003
GILBERTO TADEU DOMBROSKI 0040 000981/2003
GILSON BONATO 0008 037363/1997
GISELE DA ROCHA PARENTE V 0019 042495/2000
GISELE SOARES 30269822 0027 000650/2001
GISLENE ALMEIDA BARROZO 0061 003073/2003
GIZELLE AMBONI PETRI 0014 041016/1999
0021 042971/2000
GUSTAVO LEAL CICARELLI 0046 001441/2003
HELENA MUSSOLINO 0019 042495/2000
HELOISA HELENA BENATO 0001 011229/1973
IZAIAS AURELIO MEZADRI 0001 011229/1973
JAAFAR A. BARAKAT 0047 001775/2003
JACKSON GLADSTON NICOLOD 0024 043730/2000
JAIME PEGO SIQUEIRA 0001 011229/1973
JAIR RIBEIRO 0001 011229/1973
JANAINA CLAUDIA FELICIANO 0049 002494/2003
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA 0077 002955/2003
JOEL MACEDO SOARES PEREIR 0002 014294/1978
JOEL SAMWAYS NETO 0001 011229/1973
JORGE JOSE DOMINGOS NETO 0001 011229/1973
JOSE FERNANDO PUCHTA 0001 011229/1973
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0026 043998/2000
JOS• APARECIDO FROES 0001 011229/1973
JUAREZ JOSE SCHEMBERG 0038 000337/2003
JULIANO FRAN•A TETTO 2245 0080 002961/2003
KAREM OLIVEIRA 0064 128198/1999
KARLA RENATA MARTINS DE O 0032 000629/2002
LARISSA BRUSTOLIN F. DE M 0001 011229/1973
LEON NAVES BARCELLOS 0002 014294/1978
0001 011229/1973
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0020 042538/2000
LIDSON JOSE TOMASS 0015 041890/1999
LILIAN ACRAS FANCHIN 2218 0024 043730/2000
LOURIVAL BARAO MARQUES 0052 002581/2003
LUCI R.DAMAZIO 0010 037881/1997
LUCIA DE FATIMA C. FRANCO 0065 012381/1976
LUCIA HELENA FERNANDES ST 0073 002951/2003
0071 002949/2003
0069 002947/2003
0068 002945/2003
0079 002957/2003
0074 002952/2003
0076 002954/2003
0078 002956/2003
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP 0058 002905/2003
LUDIMAR RAFANHIM 0027 000650/2001
LUIR CESCHIN 0001 011229/1973
LUIS ALBERTO DALCANALE 0001 011229/1973
LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC 0063 003253/2003
LUIZ CELSO DALPRA 0023 043625/2000
LUIZ F. MARTINS BONETTE 0001 011229/1973
LUIZ GUILHERME LEITE 0034 001105/2002
LUIZ GUILHERME MARINONI 0012 039495/1998
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0018 042479/2000
LUIZ ROBERTO RECH 0001 011229/1973
MARCELENE C DA SILVA RAMO 0004 029849/1993
0006 032633/1995
MARCIO ANDREY NEGRAO MACH 0060 003072/2003
MARCOS ALBERTO PICOLI 0075 002953/2003
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC 0060 003072/2003
MARCOS WENGERKIEWICZ 0001 011229/1973
MARIA CRISTINA JOBIM C. D 0034 001105/2002
0048 002396/2003
MARIA DA GRACA M. PASSOS 0037 000250/2003
MARIA ILMA CARUSO 0080 002961/2003
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 0001 011229/1973
MARIO MORI 0001 011229/1973
MARLUS JORGE DOMINGOS 0001 011229/1973
MAURICIO DE P.S. GUIMARAE 0072 002950/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0019 042495/2000
MAURO FONSECA DE MACEDO 0001 011229/1973
MAURO LEITNER GUIMARAES F 0001 011229/1973
MICHEL DO LAGO AMARO 0043 001102/2003
MILTON FERREIRA 0025 043833/2000
MOACIR ALVINO DA SILVA 0012 039495/1998
MOYSES GRINBERG 0059 002935/2003
NILTON HIRT MARIANO 0040 000981/2003
0067 000018/2002
0066 000176/2001
OLAVIO PIRES PEREIRA 0001 011229/1973
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 0021 042971/2000
OSEAS AGUIAR 0001 011229/1973
PATRICIA BLANC GAIDEX 0027 000650/2001
PAULO GOMES JUNIOR 0004 029849/1993
0019 042495/2000
PAULO MORELI 0001 011229/1973
PAULO RENATO LOPES RAPOSO 0001 011229/1973
PAULO ROBERTO BARBIERI 33 0020 042538/2000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO 0029 000663/2001
PAULO SERGIO PIASECKI 0080 002961/2003
PAULO SERGIO SENA 0024 043730/2000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO 0031 000447/2002
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J 0031 000447/2002
PAULO VINICIUS B MARTINS 0073 002951/2003
0071 002949/2003
0069 002947/2003
0068 002945/2003
0079 002957/2003
0074 002952/2003
0076 002954/2003
0078 002956/2003
PEDRO HENRIQUE HILGENBERG 0001 011229/1973
PEDRO PAULO PAMPLONA 2237 0004 029849/1993
0001 011229/1973
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0040 000981/2003
0067 000018/2002
REALINA P CHAVES BATISTEL 0050 002531/2003
REGIS GRITTEM ZULTANSKI 0041 001017/2003
RENATA CRISTINA PALOAN TO 0057 002891/2003
RITA MARIA L. DE PAULA SO 0072 002950/2003
ROBERTA SANDOVAL FRAN•A 0001 011229/1973
ROBERVAL KUGLER MENDES 0001 011229/1973
RODRIGO DE CASTRO TRINDAD 0002 014294/1978
RODRIGO MENDES DOS SANTOS 0001 011229/1973
RODRIGO PASSOS 0037 000250/2003
ROQUE LUIS DIRSCHNABEL 0067 000018/2002
ROQUE SERGIO DANDREA RIBE 0001 011229/1973
SELMA GON•ALVES HERAKI 0001 011229/1973
SERGIO MARTINS DE MACEDO 0015 041890/1999
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE 0001 011229/1973
0001 011229/1973
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH 0039 000524/2003
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0009 037456/1997
0016 042126/1999
SILVIO GONCALVES FERNANDE 0001 011229/1973
SONIA MARIA ANRELINK 0045 001285/2003
STAEL MARIA DE OLIVEIRA 0001 011229/1973
SYLVANO A. DA ROCHA LOURE 0070 002948/2003
TATYANE P. PORTES STEIN 0042 001089/2003
VALDERLEI CIRICO 0009 037456/1997
VALERY TULESKI RIECHI VIT 0017 042458/2000
VANESSA FALAVINHA FROHLIC 0020 042538/2000
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT 0044 001262/2003
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0009 037456/1997
0016 042126/1999
VERA LUCIA INES AMALFI VI 0017 042458/2000
VILMA GONCALVES DE CASTIL 0040 000981/2003
0067 000018/2002
0066 000176/2001
VILSON STALL 0073 002951/2003
0071 002949/2003
0069 002947/2003
0068 002945/2003
0079 002957/2003
0074 002952/2003
0076 002954/2003
0078 002956/2003
VINICIUS DE ANDRADE MENDE 0001 011229/1973
WALDIR COELHO DE LOIOLA 0035 001297/2002
WALTER BRUNO C. DA ROCHA 0039 000524/2003
WANESSA DE OLIVEIRA 0055 002656/2003
WILMAR ALVINO DA SILVA 0012 039495/1998
WILSON JOSE NEVES 0036 001462/2002
WILSON NALDO GRUBE FILHO 0001 011229/1973
WOLMAR FRANCISCO AM•LIO 0001 011229/1973

1.-ORDINARIA-11229/1973-INDUSTRIAL MADEI.E COL.RIO PR S/A x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FLS. 3750.Sobre a conta de fls. 3727/3730, elaborada pelo contador judicial, manifestem-se as partes no prazo comum de dez dias.DESPACHO DE FLS. 3752. Indefiro o pedido de fls. 3751, ante o contido na decisÆo de fls. 3717/3720,Adv. LUIS ALBERTO DALCANALE, LEON NAVES BARCELLOS, MARIO MORI, MAURO FONSECA DE MACEDO, FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, AIRTON MIRANDA BOZZA, ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, JAIR RIBEIRO, DALIO ZIPPIN FILHO, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, ROBERTA SANDOVAL FRAN•A, LUIZ F. MARTINS BONETTE, OSEAS AGUIAR, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, SELMA GON•ALVES HERAKI, SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, RODRIGO MENDES DOS SANTOS, ALCEU WALDIR SCHULTZ, AMAURY S. RAMOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, LARISSA BRUSTOLIN F. DE MELLO, JOS• APARECIDO FROES, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CLAUDIO ZANKOSKI, SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, HELOISA HELENA BENATO, MARCOS WENGERKIEWICZ, WOLMAR FRANCISCO AM•LIO, STAEL MARIA DE OLIVEIRA, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, SILVIO GONCALVES FERNANDES, FRANCISCO BRAZ NETO 2193300, JAIME PEGO SIQUEIRA, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO MORELI, LUIZ ROBERTO RECH, ROQUE SERGIO DANDREA RIBEIRO SILVA, CHIRLEI TRISOTTO, JORGE JOSE DOMINGOS NETO, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, OLAVIO PIRES PEREIRA, PEDRO HENRIQUE HILGENBERG, AIRTON MIRANDA BOZZA, CRISTIANO ROVEDA, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, IZAIAS AURELIO MEZADRI, CARMEN BEATRIZ DA MAIA C.POLONI, FLAVIO BUENO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN e JOSE FERNANDO PUCHTA-

2.-DESAPROPRIACAO-14294/1978-CIC CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA x ANTONIA DE SOUZA NAVES-retirar mandado de registro e providenciar pecas - Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, RODRIGO DE CASTRO TRINDADE e LEON NAVES BARCELLOS-

3.-ORDINARIA-19044/1983-AGOSTINHO DA SILVA LINHARES x ESTADO DO PARANA-Vista ao requerente.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

4.-ORDINARIA-29849/1993-ELIA BUENO DE BARROS E OUTROS. x IPE-Revogo o despacho de fls. 637.Sobre o petit¢rio retro, manifeste-se o autor.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386, MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e PAULO GOMES JUNIOR-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31387/1994-BANCO DE DESENV DO PARANA S/A BADEP x LOGIKA IND E COM EQUIP MECANOG LTDA e outros -Como requer …s fls.117.Intime-se.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e EDGARD LUIZ C.DE ALBUQUERQUE-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-32633/1995-IPE x JUDITE MORAES DE OLIVEIRA PINTO -Como requer …s fls.169.Int.Adv. MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

7.-DEPOSITO-33489/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x COMERCIAL AGRICOLA COBAGE LTDA. -Como requer …s fls.420 Anote-se.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

8.-DEMARCATORIA COMINADA-37363/1997-ERGIRA BORDIGNON PAROLIN x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Preliminarmente, intime-se o autor para o preparo das custas de fls. 379.Adv. GILSON BONATO, FAURLLIM NAREZI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37456/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x QUERO SEMPRE COM DE MALHAS EM QUILO LTDA. e outros -Como requer …s fls.103.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VALDERLEI CIRICO-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-37881/1997-EDIVALDO CUNHA RIBEIRO e outros x SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA-Intime-se o autor.Adv. LUCI R.DAMAZIO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39474/1998-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL FARMACEUTICO e outros -Vista ao exequente.-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA-

12.-INDENIZACAO DE PERDAS E DANOS-39495/1998-OSWALDO ALVINO DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA e outros-Cumpra-se como , requerido …s fls.164.Ap¢s, diga a parte autora.Adv. MOACIR ALVINO DA SILVA, ALCINDO LIMA NETO, WILMAR ALVINO DA SILVA e LUIZ GUILHERME MARINONI-

13.-HABILITACAO JUDICIAL-40584/1999-BENVINDA FERREIRA MENDONCA x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ELIANE SAPORSKI, FRANCISCO CARLOS DUARTE e CASSIANO LUIZ IURK-

14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-41016/1999-MAURICIO GOMES TESSEROLLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o pedido de substabelecimento retro.Anote-se.Ap¢s, intime-se o Banco na pessoa de seu procurador para que cumpra com a publica‡Æo de fls. 141.Adv. SIDNEY ADILSON GMACH,EDEMAR FRITZ JUNIOR, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-41890/1999-LEONILDA ALVES ARAUJO x INST. PREV. E ASSISTENCIA SERVIDORES DO MUNICIPIO-Rejeito os presentes embargos de declara‡Æo, eis que nÆo havia necessidade de o Ju¡zo indicar percentual (0,5%) dos juros morat¢rios, o qual decorre de lei.Inexistiu, portanto, omissÆo.Adv. MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY,SERGIO MARTINS DE MACEDO e LIDSON JOSE TOMASS-

16.-PORTARIA N 01(AUTOS 42.762/00-42126/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NEI ROBERTO MASLOESKI PLAWIAK e outros -Vista ao exequente.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.—42458/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BRITANICA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. e outros-Vista ao autor.Adv. VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e VALERY TULESKI RIECHI VITOLA-

18.-REIVINDICATORIA-42479/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE CARLOS LABHARDT-Ao contador para lavratura da conta de custas. Ap¢s, intime-se o r,u.Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, CÖCERO ALESSANDRO GU•RIOS e ELAINE DE FµTIMA COSTA GU•RIOS-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-42495/2000-COPAN COOPERATIVA PARANAENSE DOS ANESTESIOLOGISTAS x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE-Intime-se a autora para que, no prazo de dez dias, efetue o pagamento dos honor rios periciais (fls. 249/255), mediante dep¢sito em ju¡zo.Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER 3521990, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e PAULO GOMES JUNIOR-

20.-DECLARATORIA-42538/2000-JOAO FALAVINHA IENSEN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Vista as partes dos esclarecimentos do Sr. Perito.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42971/2000-OLIVIO BRAUN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Intime-se o autor para efetuar o preparo de custas de fls.246.R$ 461,33.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, GIZELLE AMBONI PETRI e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43010/2000-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x ERVA MATE DAL'NETTI LTDA.-ME e outros -Vista ao exequente.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

23.-ORDINARIA-43625/2000-RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Defiro o prazo de vinte dias solicitado as fls. 197.Decorrido o mesmo e havendo o dep¢sito, intime-se o Perito para iniciar os trabalhos, devendo concluir o laudo em 60 dias.Caso contr rio, isto ,, se nÆo houver o dep¢sito, tornem conclusos.Adv. LUIZ CELSO DALPRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

24.-ANULATORIA-43730/2000-GABRIEL BARON JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA (7) EMPRESAS DENUNCIADAS A LIDE e outros-Indefiro o pedido de apensamento dos presentes com as execu‡äes fiscais apregoadas pela autora, haja vista a nÆo comprova‡Æo da exist^ncia de embargos … execu‡Æo, o que afasta a conexÆo.Indefiro, tamb,m, o pedido de antecipa‡Æo da tutela, posto que a mat,ria arguida na inicial , controvertida e os fatos alegados dependem de dila‡Æo probat¢ria, o que impedem o meu convencimento sobre a verossimilhan‡a do alegado e implica na falta de um dos requisitos autorizadores da tutela antecipada, a teor do contido no art. 273 do CPC.Outrossim, a simples exist^ncia da presente demanda nÆo , fato ensejador da suspensÆo da execu‡Æo fiscal indicada. Ademais, nÆo disse o autor a Vara em que tal execu‡Æo tramita, sendo certo que este ju¡zo nÆo det,m poderes para determinar a suspensÆo de execu‡Æo que esta sob o comando de outro Magistrado, sob pena de invadir jurisdi‡Æo alheia.Defiro o pedido de fls. 547.Intime-se a Finasa Seguradora para apresentar defesa.Adv. PAULO SERGIO SENA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, CIRO BRUNING, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e LILIAN ACRAS FANCHIN 2218719-

25.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-43833/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EDSON ANDRE DE ANDRADE-Preliminarmente, deposite o valor da indeniza‡Æ. Ap¢s, defiro o pedido retro.Adv. MILTON FERREIRA-

26.-RESOLUCAO DE CONTRATO-43998/2000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOAO PEDRO DA SILVA LUZ e outros -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-650/2001-ALAIR VENDRAMEL HATUM x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. LUDIMAR RAFANHIM, GISELE SOARES 30269822 e PATRICIA BLANC GAIDEX-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-657/2001-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x AROLDO JOSE CARDOSO -Dep¢sito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

29.-DECLARATORIA-663/2001-JUCILENE SANTANA PERUCI x ESTADO DO PARANA -Como requer …s fls.88.Int.-Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-1218/2001-ARI FERREIRA FONTANA x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO e outros -Ao impetrante sobre as informa‡äes.-Adv. ARI FERREIRA FONTANA, CARLA VALERIA DE CARVALHO-

31.-MEDIDA CAUTELAR-447/2002-AUTO POSTO RADAR LTDA. x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.-Intime-se como requer (fls. 156/157).Adv. PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

32.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-629/2002-BRUNA LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1089/2002-MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA. e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE-Vista ao embargante.Adv. ADELIO DRUCIAK-

34.-COMINATORIA-1105/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA

x MOBIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.-Reporto-me ao despacho de fls. 80,item l, sob pena de desistˆncia da prova.Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e LUIZ GUILHERME LEITE-

35.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1297/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x SEBASTIAO CORDEIRO LOPES-Cumpra-se integralmente o Art. 34 do D.L. 3365/41.Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

36.-ORDINARIA-1462/2002-JAMIL RIECHI x MUNICIPIO DE CURITIBA-Tendo em vista a concordƒncia do exequente, defiro o pedido de fls.102.Intime-se o executado para o pagamento da primeira parcela.Adv. WILSON JOSE NEVES e CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA-

37.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-250/2003-ANTONIO NELSON CALAIDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Vista ao exequente do dep¢sito.Adv. RODRIGO PASSOS, MARIA DA GRACA M. PASSOS-

38.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-337/2003-BLOKTON EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS S/A x ESTADO DO PARANA-Sobre o petit¢rio de fls. 230/233 e documento de fls. 234, manifeste-se a autora, em cinco dias.Adv. JUAREZ JOSE SCHEMBERG-

39.-EXECUCAO DE SENTENCA-524/2003-FRANCISCO FAOT e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Vista ao exequente do dep¢sito.Adv. WALTER BRUNO C. DA ROCHA 30150772, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

40.-CARTA DE SENTENCA-981/2003-SONIA MARIA MEYER x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Isto posto, acolhendo o parecer ministerial,com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC., por ausˆncia de pressupostos de constitui‡Æo e desenvolvimento v lido ao processo, julgo extinto o presente feito.Custas pelo autor, sustando a execu‡Æo em razÆo do benef¡cio da gratuidade.Adv. GILBERTO TADEU DOMBROSKI, EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-1017/2003-MARIA ALICE ROMANO NICKEL x SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE DE CURITIBA-PR—Ante o decurso de tempo,informe a autora se o impetrado vem cumprindo a liminar.Adv. REGIS GRITTEM ZULTANSKI-

42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1089/2003-BENEDITO DE JESUS FERREIRA DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Declaro ineficaz a nomea‡Æo, por nÆo obedecer a ordem legal.Ao Sr. Oficial para que proceda a penhora em dinheiro da institui‡Æo financeira.Adv. TATYANE P. PORTES STEIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1102/2003-DAVI JOSE ARANTES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI e MICHEL DO LAGO AMARO-

44.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1262/2003-BEATRIZ DE ANDRADE SIGEL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS-

45.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1285/2003-B. GRECA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e informem se tem interesse na designa‡Æo de audiˆncia de concilia‡Æo.-Adv. SONIA MARIA ANRELINK e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

46.-EXECUCAO DE SENTENCA-1441/2003-JOREL SALOMAO KHURY e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao exequente ante o contido na certidÆo de fls. 71/72.Adv. GUSTAVO LEAL CICARELLI-

47.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1775/2003-MARIA DA CONCEICAO FERREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Reconsidero o despacho de fls. 247, deferindo a expedi‡Æo de carta Precat¢ria, conforme requerido …s fls. 243/244.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS,CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A. BARAKAT-

48.-SUMARISSIMA-2396/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA LEONICE e outros-Defiro a emenda retro.Seguindo o feito o rito sum qrio, posicione-se o autor quanto as provas, se pretender produzi-las, na forma do Art. 276 do CPC.Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

49.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2494/2003-ROSALIA VERNALHA GONDIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

50.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2531/2003-ADEMIR JESUS SELL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. REALINA P CHAVES BATISTEL-

51.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2550/2003-MARCIA REGINA SLOSAVSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. ENILDO DEL PINO-

52.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2581/2003-NADIL FURLAN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES-

53.-EXECUCAO DE SENTENCA-2601/2003-ALFREDO DIB JUNIOR x BANCO BANESTADO S.A. -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

54.-EXECUCAO DE SENTENCA-2602/2003-LETICIA TANKO x BANCO BANESTADO S.A. -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$120.00 -Adv. EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

55.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2656/2003-ROSINHA DAMASIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Dep¢sito da(s) diligˆncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 120.00 -Adv. ELAINE M. DEMENECH HERNANDES e WANESSA DE OLIVEIRA-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2779/2003-MOLDUNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Recebo os embargos para discussÆo e suspendo o curso da execu‡Æo (Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.-Adv. EDEGARD A.C. LESSNAU-

57.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2891/2003-ADELINO CANAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preliminarmente, junte o exequente certidÆo de trƒnsito em julgado da senten‡a dos autos principais.Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-2905/2003-PROMOVERE TERCEIRIZA LTDA e outros x CHEFE DA FISCAL. DO ISS DO MUNICIPIO DE CURITIBA -Retirar oficios.-Adv. ALESSANDRA SCHUTA e LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

59.-DECLARATORIA DE NULIDADE-2935/2003-PAULO OLIMPIO FERREIRA DA CRUZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o valor dado … causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova reda‡Æo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor nÆo exceda a 60 vezes o valor do sal rio m¡nimo.Isto posto, cumpre-me ensejar … parte autora oportunidade para adequar a presente a‡Æo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispäe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. MOYSES GRINBERG-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-3072/2003-DISTRILOBO COM.E REPRESENT.DE PROD.ALIMENTICIOS LT x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Retirar oficios.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO e MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-3073/2003-MARLI MARTINS FERREIRA PAULA x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Retirar oficios.-Adv. GISLENE ALMEIDA BARROZO-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-3179/2003-ANTONIO CARLOS PEDROSO DE OLIVEIRA x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -De acordo com o art. 7§, inciso II, da Lei 1533/51, o Juiz, ao despachar a inicial deve ordenar "que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a inefic cia da medida, caso seja deferida". Pois bem.No caso em tela, quanto … alegada ausˆncia de notifica‡Æo, nÆo h como o ju¡zo se convencer sobre a verossimilhan‡a de tal alega‡Æo antes de ouvir a parte contr ria, eis que o pedido est amparado num fato negativo.Tamb,m nÆo , razo vel a tese da prescri‡Æo,pelo menos nesta fase inicial, considerando que o impetrante interp"s recurso administrativo, conforme ele mesmo afirmou na inicial, fato que impede o transcurso do prazo prescricional. Sobre o cancelamento autom tico da penalidade, por faltar documento que demonstre a data em que foi interposto o recurso administrativo, torna-se impossˇvel apreciar se houve ou nÆo excesso de prazo para o julgamento deste.Sendo assim, nÆo vislumbro, por ora, a presente do fumus boni iuris, razÆo pela qual, indefiro a liminar almejada.Notifique-se o impetrado, observando-se o contido no art. 7§, inciso I, Lei n§ 1533/51.Retirar of¡cio.-Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-3253/2003-GIOVANNI LUCHINI x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -De acordo com o art. 7§, inciso II, da Lei 1533/51, o Juiz, ao despachar a inicial deve ordenar "que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a inefic cia da medida, caso seja deferida". Pois bem.No caso em tela, nÆo h como o Ju¡zo se convencer sobre a verossimilhan‡a da alega‡Æo deduzida na inicial antes de ouvir a parte contr ria, eis que o pedido est amparado num fato negativo (ausˆncia de notifica‡Æo).Sendo assim, nÆo vislumbro, por ora, apresen‡a do fumus boni iuris, razÆo pela qual indefiro a liminar almejada.Notifique-se o impetrado, observando-se o contido no art. 7§, inciso I, Lei n§ 1533/51.Retirar of¡cio.-Adv. LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO-

64.-EXECUCAO FISCAL-128198/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCOS ANDRE SCHERER e outros-Considerando o conte£do do petit¢rio de fls. 56, em que o exequente noticia a quita‡Æo do quantum exequendo, julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos de acordo com o art. 794,I, do CPC.Adv. KAREM OLIVEIRA-

65.-FALENCIA DECRETADA-12381/1976-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A. TELEPAR x BARICHELLO S/A.-Aguarde-se o desfecho da a‡Æo Ordin ria n§ 21.347/84, em tramite neste Ju¡zo, eis que, como j disse o S¡ndico (fls.; 749), "o pagamento de qualquer d,bito, depende exclusivamente do sucesso do citado procedimento, pois a massa nÆo possui outros bens .Adv. LUCIA DE FATIMA C. FRANCOLIN e CESAR AUGUSTO TERRA-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-176/2001-ALBERTO MARQUES DA ROCHA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. -Face a origem do cr,dito-decisÆo judicial- o parecer do Dr. Curador, que acolho, considerando que a decisÆo trabalhista faz coisa julgada no ju¡zo falimentar, a teor do art. 102 da Lei Falimentar, assim, homologo o cr,dito em favor do habilitante supra, na falˆncia de Hermes Macedo S/A, na importƒncia de R$ 276.763,48, a ser incluido no quadro geral de credores como privilegiado.Corre‡Æo na forma da Lei 6899/81, e juros conforme artigo 26 da lei de quebras,Ao Sr. S¡ndico para as anota‡äes necess rias.-Adv. ADROALDO F. VIEGAS, VILMA GONCALVES DE CASTILHO, NILTON HIRT MARIANO e ,,EDUARDO MELLO-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-18/2002-FABIO DANIEL STAUB x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A - Face a origem do cr,dito-decisÆo judicial- o a manifesta‡Æo do S¡ndico, considerando que a decisÆo trabalhista faz coisa julgada no ju¡zo falimentar, a teor do art. 102 da Lei Falimentar, assim, homologo o cr,dito em favor do habilitante supra, na falˆncia de Hermes Macedo S/A, na importƒncia de R$ 1.820,74, a ser incluido no quadro geral de credores como privilegiado.Corre‡Æo na forma da Lei 6899/81, e juros conforme artigo 26 da lei de quebras,Ao Sr. S¡ndico para as anota‡äes necess rias.-Adv. ROQUE LUIS DIRSCHNABEL, EDUARDO MELLO, NILTON HIRT MARIANO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-2945/2003-NELSON LEAL NETO x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

69.-HABILITACAO DE CREDITO-2947/2003-EZEQUIEL FRANCISCO DE MELO x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-2948/2003-DEBORA CRISTIANE NUSSE SOARES x MASSA FALIDA DE K.SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e AYSLAN CUNHA ROCHA-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-2949/2003-TATIANE SOUZA SUNICA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

72.-HABILITACAO DE CREDITO-2950/2003-LUCIA CRISTINA GONCALVES MARTINS x MASSA FAL.DE MULTIPLAN ADMINIST.DE CONSORCIO S/C -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. RITA MARIA L. DE PAULA SOARES, ANA GABRIELA BECKER, MAURICIO DE P.S. GUIMARAES 2252276 e ADRIANE CURI-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-2951/2003-HENRY CORREA DE MELLO x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-2952/2003-LADI FRANTZ DE BORBA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

75.-DECLARACAO DE CREDITO-2953/2003-ELIZABETH PEREIRA MASCARENHAS x MASSA FALIDA DE SOCIEDADE CONST.TAJI MARRAL LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e MARCOS ALBERTO PICOLI-

76.-HABILITACAO DE CREDITO-2954/2003-ADENICE DE OLIVEIRA SILVEIRA DA COSTA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

77.-HABILITACAO DE CREDITO-2955/2003-BANCO ITAU S/A x NEW LIFE QUIMICA LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-2956/2003-ELVIRA URBANO DE JESUS x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-2957/2003-EDSON CUSTODIO RAIMUNDO x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243, VILSON STALL e LUCIA HELENA FERNANDES STALL-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-2961/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito. -Adv. MARIA ILMA CARUSO, JULIANO FRAN•A TETTO 2245122, CESAR AUGUSTO BROTTO e PAULO SERGIO PIASECKI-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PíBLICA

RELAÇÚO Nº 191/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. MAURICIO MAINGUE SIGWAL
E DR JEFFERSSON ALBERTO JOHNSSON

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	0115	041409/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	0107	041005/0000
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0027	030590/0000
ADRIANA RIOS MENEGHIN	0075	039022/0000
ADRIANE FERNANDES	0082	039374/0000
ALBA REGINA D. BOTNAR	0073	039006/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0073	039006/0000
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	0002	016004/0000
ALESSANDRO MAGNO MARTINS	0002	016004/0000
ALESSANDRO RAVAZZANI	0123	041671/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0114	041369/0000
ALTAIR SANTANA DA SILVA	0104	040907/0000
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0063	037249/0000
AMANDA LOUISE R. CORVELLO	0044	034248/0000
ANA LUCIA FRAN•A	0037	033191/0000
ANA MARIA HERNANDES	0037	033191/0000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	0073	039006/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0023	029844/0000
ANE G. DE REZENDE FERNAND	0041	033741/0000
ANGELO MARCOS LIUTTI	0109	041021/0000
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0032	031859/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0047	034540/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0014	025311/0000
	0012	024990/0000
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0109	041021/0000
ANTONIO MORIS CURY	0082	039374/0000
ARIANNA DE NICOLAI P. GEV	0066	038046/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	0002	016004/0000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0095	040349/0000
CAMILLA TATIANE PILASTRE	0023	029844/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0084	039413/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0038	033326/0000
	0042	033941/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0009	024191/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0037	033191/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0062	037210/0000
	0064	037622/0000
	0085	039624/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0023	029844/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	0078	039175/0000
CARLOS JOSE DAL PIVA	0052	035930/0000
CASSIANO LUIZ IURK	0009	024191/0000
	0077	039066/0000
	0075	039022/0000
CELIO HEITOR GUIMARAES	0053	035936/0000
CELSO LUCINDA	0078	039175/0000
CELSO PAULO THEODORO	0058	036819/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	0010	024640/0000
	0011	024853/0000
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	0014	025311/0000
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0035	032614/0000
	0036	032725/0000
	0028	031010/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0037	033191/0000
CLAUDIO LEITE PIMENTEL	0057	036772/0000
CLAUDIO MARIANI BERTI	0039	033660/0000
CLAUDIO MULLER PAREJA	0057	036772/0000
CLAUDIO ZANKOSKI	0026	030493/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	0015	025598/0000
	0004	017935/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO	0051	035857/0000
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0111	041073/0000
COM. MAURICIO DE PAULA S.	0122	041670/0000
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	0070	038566/0000
	0102	040872/0000
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0105	040945/0000
CRISTIANE R. C. MELLUSO	0040	033685/0000
CRISTINA KAKAWA	0076	039064/0000
	0072	038804/0000
DANIEL FERREIRA	0049	035308/0000
DANIEL HACHEM	0096	040619/0000
DANIELA BRANDT SANTOS	0119	041666/0000
DANIELA LETICIA BROERING	0002	016004/0000
DARCI KASPRZAK	0015	025598/0000
DARCY ZANGHELINI JUNIOR	0016	025917/0000
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	0133	047177/2001
DAVID BESSA ALVES	0033	031880/0000

DEBORA SILVEIRA NICOLAU D 0111 041073/0000
DEBORA STADLER ROSA 0089 039874/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA 0007 022081/0000
DULCE E. KAIRALLA 0044 034248/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU 0050 035581/0000
0102 040872/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0007 022081/0000
0031 031760/0000
0025 030304/0000
EDILSON JAIR CASAGRANDE 0002 016004/0000
EDISON DE MELLO SANTOS 0002 016004/0000
EDNA MARIA FABIAN 0083 039392/0000
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA 0017 027466/0000
EDUARDO O.REEILLI C. BARR 0039 033660/0000
EDUARDO PIERRI 0086 039691/0000
ELPIDIO RODRIGUES G. JUNI 0107 041005/0000
EMERSON GABARDO 0053 035936/0000
ERIKA H. FRAGA 0039 033660/0000
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR 0093 040112/0000
EUNICE FUMAGALLI MARTINS 0068 038202/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA 0030 031232/0000
EVIO MARCOS CILIAO 0002 016004/0000
FABIO DUTRA 0002 016004/0000
FABIOLA LOPES BUENO 0042 033941/0000
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 0059 036922/0000
FABIOLA POLATTI CORDEIRO 0023 029844/0000
FABRICCIO PETRELLI TAROSS 0002 016004/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT 0066 038046/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 0105 040945/0000
0066 038046/0000
0084 039413/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 0014 025311/0000
0017 027466/0000
FERNANDO FERNANDES 0100 040747/0000
FERNANDO LUIZ DE SOUZA 0036 032725/0000
FLAVIA DANIELA ESTEVES ST 0097 040636/0000
FLAVIA IRACEMA GIMENES 0048 034780/0000
FUAD SALIM NAJI 0126 041689/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0014 025311/0000
0012 024990/0000
GENOVEVA FREIRE D'AQUINO 0068 038202/0000
GEORGIA BORDIN JACOB 0043 034056/0000
0084 039413/0000
GEROLDO HAUER 0032 031859/0000
GERSON VANZIN MOURA DA SI 0106 040966/0000
GILES SANTIAGO JUNIOR 0041 033741/0000
GILSON MAREGA MARTINS 0045 034339/0000
GIOVANE DA SILVA 0127 041690/0000
GLAUCIO ANTONIO PEREIRA 0049 035308/0000
GLEUCIO ROGERIO BIGASKI S 0104 040907/0000
GUILHERME RESS BARBOZA 0002 016004/0000
GUSTAVO A. WEBER 0056 036682/0000
0011 024853/0000
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR 0025 030304/0000
HENRIQUE GAEDE 0002 016004/0000
HERMINIO DUARTE FILHO 0017 027466/0000
HERON ARZUA 0043 034056/0000
0046 034350/0000
HIPERIDES ZANELLO NETTO 0071 038648/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA 0030 031232/0000
INACIO HIDEO SANO 0065 037984/0000
0001 014370/0000
0051 035857/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES 0165 045954/2001
0164 045854/2001
0166 046154/2001
0163 045852/2001
0160 045752/2001
0161 045760/2001
0150 040148/0095
0159 045409/2000
0091 039991/0000
0095 040349/0000
0110 041059/0000
0162 045828/2001
ISABELA CRISTINE MARTINS 0009 024191/0000
0015 025598/0000
ISETE MOREIRA 0047 034540/0000
ITALO TANAKA JUNIOR 0049 035308/0000
0063 037249/0000
IVETE DA CONCEICAO BORBA 0091 039991/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES 0182 047353/2001
0210 050538/2003
0177 047211/2001
0167 046472/2001
0180 047283/2001
0168 046506/2001
0176 047162/2001
0174 047085/2001
0172 047018/2001
0184 047472/2001
0185 047479/2001
0158 044128/0099
0169 046566/2001
0206 049570/2003
0203 049413/2003
0214 051407/2003
0138 028155/0087
0142 030835/0087
0140 030831/0087
0207 049661/2003
0215 051409/2003
0212 051009/2003
0196 049022/2002
0200 049118/2002
0141 030832/0087
0199 049109/2002
0187 047506/2001
0197 049102/2002
0170 046572/2001
0181 047311/2001
0139 030221/0087
0205 049513/2003

IZABEL CRISTINA SZULCZEWS 0026 030493/0000
JACQUELINE MARIA MOSER 0040 033685/0000
JAKSON ANDRE DE SA 0045 034339/0000
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO 0002 016004/0000
JANAINA BORDIN REMOR 0039 033660/0000
JANICE KELLER ARAUJO 0070 038566/0000
0050 035581/0000
0102 040872/0000
JEAN MAURICIO DA SILVA LO 0108 041012/0000
JEFFERSON G. DEGRAF 0073 039006/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE 0002 016004/0000
0044 034248/0000
JOAO CARLOS DE LIMA 0128 041693/0000
JOAO MALAGHINI 0002 016004/0000
JOAO MARCELO KERETCH 0097 040636/0000
JOAO PAULO BETTEGA DE A. 0080 039311/0000
JOAQUIM LUIZ M. PAIVA 0099 040729/0000
JOEL COIMBRA 0074 039012/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR 0103 040905/0000
JONAS BORGES 0117 041650/0000
0124 041672/0000
0120 041668/0000
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA 0073 039006/0000
JOSAFA ANTONIO LEMES 0033 031880/0000
JOSE ALZAMORA NETO 0002 016004/0000
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT 0078 039175/0000
JOSE AUGUSTO BITTENCOURT 0005 019416/0000
JOSE CID CAMPELO 0002 016004/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA 0098 040718/0000
JOSE DORIVAL PEREZ 0093 040112/0000
JOSE FERNANDO PUCHTA 0013 025300/0000
JOSE PAULO DAMASCENO PERE 0009 024191/0000
JOSE RODRIGUES VIEIRA 0002 016004/0000
JOSE TORTATO SOBRINHO 0103 040905/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0099 040729/0000
JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI 0101 040791/0000
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI 0149 037122/0089
0154 041184/0097
0152 040968/0096
0153 040972/0096
0151 040876/0096
JULIANA SILVERIO 0060 037066/0000
JULIANO ARLINDO CLIVATTI 0122 041670/0000
JULIO ASSIS GEHLEN 0085 039624/0000
0016 025917/0000
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR 0087 039744/0000
KLEBER CAZZARO 0131 043634/2001
KLEBER VETRINI TOZZI 0105 040945/0000
LAERDIO PAVESI ESTEVES 0027 030590/0000
LEILA GARCIA REQUENA 0083 039392/0000
LENIR GON•ALVES DA SILVA 0091 039991/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0006 021117/0000
0041 033741/0000
0092 040088/0000
LETICIA FERREIRA DA SILVA 0227 052040/2003
0218 051928/2003
0228 052048/2003
0211 050577/2003
0095 040349/0000
0110 041059/0000
0223 051950/2003
0222 051949/2003
0226 051969/2003
0216 051732/2003
0225 051956/2003
0219 051938/2003
0217 051848/2003
0220 051941/2003
0221 051948/2003
0224 051952/2003
LETICIA TORQUATO VIEIRA 0045 034339/0000
LIGIA SOCREPPA 0110 041059/0000
LIZ ANGELA BAJA 0116 041491/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES 0067 038110/0000
LUCI R. DAMAZIO 0008 023869/0000
LUCIA TRINDADE 0023 029844/0000
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D 0093 040112/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0070 038566/0000
0102 040872/0000
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 0025 030304/0000
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP 0057 036772/0000
LUDIMAR RAFANHIM 0071 038648/0000
LUIR CESCHIN 0002 016004/0000
0004 017935/0000
LUIS FERNANDO DA SILVA TA 0074 039012/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU 0084 039413/0000
LUIS MOLLOSSI 0009 024191/0000
LUISE T. DE QUEIROZ 0076 039064/0000
LUIZ AFONSO DIZ CLETO 0111 041073/0000
LUIZ ANTONIO DUARESKI 0107 041005/0000
LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES 0039 033660/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0099 040729/0000
LUIZ CARLOS CALDAS 0053 035936/0000
0013 025300/0000
LUIZ CARLOS SLONIK 0002 016004/0000

LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS 0023 029844/0000
LUIZ FERNANDO COELHO 0026 030493/0000
LUIZ FERNANDO DA SILVA TA 0077 039066/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0076 039064/0000
0072 038804/0000
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO 0004 017935/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA 0038 033326/0000
0042 033941/0000
LUIZ GUILHERME MARINONI 0108 041012/0000
LUIZ GUSTAVO LEME 0002 016004/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0007 022081/0000
0006 021117/0000
LUIZ VITORIO TAVARNARO 0080 039311/0000
MANOEL C. DAHER 0005 019416/0000
MANOEL EUGENIO MARQUES DE 0032 031859/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL 0009 024191/0000
MARCELLO DINIZ CORDEIRO 0006 021117/0000
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 0074 039012/0000
MARCELO A. CAMPANER 0064 037622/0000
MARCELO CONCEICAO ANDRETT 0055 036374/0000
MARCELO CRIVANO LOPES 0043 034056/0000
0046 034350/0000
MARCELO MUZEKA 0082 039374/0000
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE 0075 039022/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S 0106 040966/0000
0027 030590/0000
0052 035930/0000
MARCO ANTONIO DE SOUZA 0015 025598/0000
MARCOS ANTONIO GRALHA 0002 016004/0000
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV 0081 039367/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ 0122 041670/0000
MARCUS AURELIO COELHO 0031 031760/0000
0025 030304/0000
MARIA CRISTINA JOBIM C. D 0081 039367/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER 0002 016004/0000
0013 025300/0000
MARIA REGINA DISCINI 0003 016387/0000
MARILENA INDIRA WINTER 0053 035936/0000
MARILISE TEIXEIRA 0002 016004/0000
MARISA ZANDONAI MOREIRA 0157 044110/0099
0156 043849/0099
0155 043408/0099
0193 048226/2002
0190 047942/2002
0192 048222/2002
0188 047701/2002
0189 047853/2002
0191 048070/2002
0194 048293/2002
MARLENE PAES GUARESCHI 0078 039175/0000
MAURI JOSE ROIKA 0129 010758/0092
MERIANE DA GRACA SANDER 0027 030590/0000
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0069 038310/0000
MICHEL LAUREANTI 0033 031880/0000
MICHEL SALIBA OLIVEIRA 0116 041491/0000
MIEKO ITO 0039 033660/0000
MIGUEL ANGELO RASBOLD 0087 039744/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS 0009 024191/0000
0015 025598/0000
MILTON FERREIRA 0079 039233/0000
0088 039820/0000
0001 014370/0000
0001 014370/0000
MIRIAM TARASIUK NAUFEL 0035 032614/0000
MUIRAQUINTAN S CHAVES 0063 037249/0000
MURILO CARNEIRO 0009 024191/0000
NATANIEL RICCI 0100 040747/0000
NELSON BATISTA PEREIRA 0025 030304/0000
NELTI GON•ALVES DE SOUZA 0002 016004/0000
NEOMAR ANTONIO CORDOVA 0009 024191/0000
NOE APARECIDO DA COSTA 0017 027466/0000
NORBERTO TREVISAN BUENO 0001 014370/0000
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD 0049 035308/0000
OSMAR ALFREDO KOHLER 0043 034056/0000
0046 034350/0000
PATRICIA BLANC GAIDEX 0061 037172/0000
PATRICIA ROHN 0123 041671/0000
PAULO BATISTA FERREIRA 0026 030493/0000
PAULO CORTELLINI 0003 016387/0000
PAULO GOMES JUNIOR 0009 024191/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI 0006 021117/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO 0002 016004/0000
PAULO ROBERTO LOPES 0123 041671/0000
PAULO ROBERTO VIDAL 0108 041012/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI 0125 041677/0000
PAULO VINICIO FORTES 0011 024853/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH 0130 015302/0093
0136 047473/2001
0132 047058/2001
0135 047308/2001
0134 047255/2001
0129 010758/0092
0105 040945/0000
0121 041669/0000
0084 039413/0000
0137 051108/2003
PEDRO DE NORONHA DA COSTA 0138 028155/0087
0148 037114/0089
0143 030851/0087
0147 033729/0088
PEDRO ERNESTO FARAH 0002 016004/0000
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR 0077 039066/0000
PETER AMARO DE SOUZA 0044 034248/0000
PREP: FERNANDO CESAR A. P 0031 031760/0000
0025 030304/0000
RAFAELA VIALLE STROBEL 0002 016004/0000
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR 0105 040945/0000
RAQUEL LAURIANO RODRIGUES 0093 040112/0000
RAUL DE CASSIUS M.B. RANG 0098 040718/0000
REGINA MARIA RAMOS GIANNI 0014 025311/0000
RENATO ANDRADE 0053 035936/0000
RENATO BELTRAMI 0043 034056/0000
RENATO LUIZ DE AVELAR BAN 0035 032614/0000

RENE DOTTI 0086 039691/0000
RICARDO H. WEBER 0056 036682/0000
RITA ELIZABETH C. GANDOLF 0002 016004/0000
ROBERTA SANDOVAL FRANCA 0002 016004/0000
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS 0002 016004/0000
ROBERTO POLYDORO FILHO 0062 037210/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA 0043 034056/0000
0084 039413/0000
0046 034350/0000
0054 036234/0000
ROGER OLIVEIRA LOPES 0093 040112/0000
ROGERIO DISTEFANO 0002 016004/0000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL 0053 035936/0000
0061 037172/0000
ROMINA VIZENTIN 0031 031760/0000
RONNIE KOHLER 0046 034350/0000
RONY MARCOS DE LIMA 0067 038110/0000
RUTH COATTI 0118 041661/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA 0113 041244/0000
0112 041239/0000
SAMUEL TORQUATO 0009 024191/0000
SANDRA DOS SANTOS BEM 0056 036682/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0037 033191/0000
0010 024640/0000
0034 031964/0000
0018 029032/0000
0024 029924/0000
0021 029627/0000
SANDRO LUIZ KZYZANOSKI 0041 033741/0000
SEBASTIAO M MARTINS NETO 0022 029729/0000
SERGIO SELEME 0007 022081/0000
0031 031760/0000
0025 030304/0000
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0060 037066/0000
0044 034248/0000
SIDNEY MARTINS 0055 036374/0000
0083 039392/0000
0073 039006/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0038 033326/0000
0019 029542/0000
SILVENEI DE CAMPOS 0089 039874/0000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0070 038566/0000
SIMONEB CHAPIESKI 0093 040112/0000
SIN: DAGOBERTO A. B. FILH 0005 019416/0000
SIND. PAULO VINICIUS B. M 0091 039991/0000
0097 040636/0000
0090 039889/0000
SIND. WELLINGTON TREUMANN 0094 040201/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA 0029 031046/0000
0069 038310/0000
SINDICO: CLEBER MARCONDES 0023 029844/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX 0011 024853/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA 0039 033660/0000
SINDICO: NILTON HIRT MARI 0043 034056/0000
SINDICO: SERGIO TERNUS 0035 032614/0000
0036 032725/0000
0028 031010/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0017 027466/0000
STELA MARLENE SCHWERZ 0121 041669/0000
TANIA REGINA FELIPIM SCHN 0028 031010/0000
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0059 036922/0000
0023 029844/0000
VALDIR JULIO ULBRICH 0054 036234/0000
VALQUIRIA BASSETI PROCHMA 0086 039691/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0038 033326/0000
0019 029542/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH 0004 017935/0000
VICENTE PAULA SANTOS 0057 036772/0000
VILSON STALL 0136 047473/2001
0059 036922/0000
VINICIUS TEODORO DE OLIVE 0106 040966/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO 0055 036374/0000
0073 039006/0000
WALTER TOFFOLI 0023 029844/0000
WILSON CANDIDO WENCESLAU 0067 038110/0000
WILTON VICENTE PAESE 0044 034248/0000
YEDA VARGAS R. BONILHA 0093 040112/0000
YOSHIHIRO MIYAMURA 0097 040636/0000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO 0035 032614/0000
0036 032725/0000
0028 031010/0000

1.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-14370/0000-ROSINA PEREIRA JORGE CARDOSO x SANEPAR S/A e outros- "Sobre o cumprimento da Precatória, diga o exequente em 05 dias". -Adv. INACIO HIDEO SANO, NORBERTO TREVISAN BUENO, MILTON FERREIRA e MILTON FERREIRA-

2.-DECLAR. DE RECONHEC DE DIREIT-16004/0000-ABRAO TELICESQUI e outros x ESTADO DO PARANA-"Ante a expressa concordância do ESTADO, HOMOLGO todas as cessoes constantes dos levantamentos de fls. 7478, 7824, 7870 e 8106, onde costa a expressao "Estado concorda com a cessao", indeferindo as que nao houve concordância, pelos mesmos motivos lá expostos. Sobre os demais pedidos diga o Estado em 15 dias". -Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH C. GANDOLFO, EDILSON JAIR CASAGRANDE, ALDO DE MATTOS SABINO JR., ARNALDO FERREIRA MULLER, ROBERTA SANDOVAL FRANCA, JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, EDISON DE MELLO SANTOS, MARILISE TEIXEIRA, FABRICCIO PETRELLI TAROSSO, JOAO MALAGHINI, NELTI GONÇALVES DE SOUZA, HENRIQUE GAEDE, RAFAELA VIALLE STROBEL, PEDRO ERNESTO FARAH, FABIO DUTRA, JOSE ALZAMORA NETO, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, ALESSANDRO MAGNO MARTINS, DANIELA LETICIA BROERING, LUIZ GUSTAVO LEME, LUIZ CARLOS SLONIK, MARCOS ANTONIO GRALHA, EVIO MARCOS CILIAO, GUILHERME RESS BARBOZA, JOSE RODRIGUES VIEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, ROGERIO DISTEFANO, LUIR CESCHIN e MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

3.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16387/0000-MIRALVA ALVES ARAUJO x IPE e outros- "Defiro (fl. 242). Observe-se e anote-se o substabelecimento de fls. 243". -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI-

4.-DECLARATORIA-17935/0000-ALMIRO RIBEIRO x ESTADO DO PARANA- "Sobre o pedido de fls. 252/253, diga o Estado em 05 dias, sob as penas da lei". -Adv. VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, CLEMERSON MERLIN CLEVE e LUIR CESCHIN-

5.-HABILITACAO DE CREDITO-19416/0000-GIOMBELI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- "Intimem-se as partes interesssadas da petiçao de fl. 63". -Adv. JOSE AUGUSTO BITTENCOURT, MANOEL C. DAHER e SIN: DAGOBERTO A. B. FILHO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21117/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SUPERMERCADO CANELA LTDA e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. MARCELLO DINIZ CORDEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

7.-DECLARATORIA DE NULIDADE-22081/0000-MASTERFREEZ COMERC REPRES DISTR IMP x FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 250/252, celebrado nestes autos, e, em conseq•ência, julgo extinto o processos, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas pagas. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisao, e, após, proceda-se ao levantamento da penhora efetivada sobre o bem qualificado às fls. 97, e expeça-se alvará, como requerido às fls. 251". PRI -Adv. SERGIO SELEME, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, DEISE A. BORBA M. E SILVA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

8.-DECLARATORIA-23869/0000-IZOLINA DE OLIVEIRA BONATO x IPE- "Diga a autora em cinco dias". -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

9.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-24191/0000-ARLETE SILVA MARZOLLA x IPE e outros -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, NEOMAR ANTONIO CORDOVA, JOSE PAULO DAMASCENO PEREIRA, SAMUEL TORQUATO, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK, LUIS MOLLOSSI e MURILO CARNEIRO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24640/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WILMAR LUIZ DIAS DA ROCHA -SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I.". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

11.-HABILITACAO DE CREDITO-24853/0000-ORLANDO KONDRAS x CERAMICA SANTANA LTDA- "Aguarde-se a prestaçao de contas". -Adv. GUSTAVO A. WEBER, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, PAULO VINICIO FORTES e CESAR AUGUSTO TERRA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24990/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERALDO FERREIRA e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

13.—25300/0000-SEBASTIAO FERREIRA DE MELLO e outros x ESTADO DO PARANA "Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o credor".-Adv. LUIZ CARLOS CALDAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e JOSE FERNANDO PUCHTA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-25311/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x JOSE CARLOS DOS SANTOS -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI e REGINA MARIA RAMOS GIANNINI-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-25598/0000-ANEZIA DE MELO ARAUJO x IPE -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, CLEMERSON MERLIN CLEVE, DARCI KASPRZAK, MIGUEL RAMOS CAMPOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

16.-ACAO ORDINARIA-25917/0000-COLMAR COOP DE LATIC DE MARINGA LTD x COPEL S/A -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, DARCY ZANGHELINI JUNIOR-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-27466/0000-LUIZ CARLOS DOS SANTOS x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. NOE APARECIDO DA COSTA, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29032/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DALLADONE SUPRIMENTOS P\ INFORM LTDA e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29542/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LUZITA ROSICLER IOP e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

20.-REVOCATORIA-29563/0000-TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA x FABIO HENRIQUE RIBEIRO- "Intime-se com prazo de 05 dias, como requerido às fls. 196". -ADV. EX-SINDICO: CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

21.—29627/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x BBS IND E COMERCIO E REPRES DE SORVETES LTDA e outros -"SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 98, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e arquivem-se os autos".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-29729/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIO TREVISAN E SUA MULHER- "Intime-se o credor para retirar certidao". -Adv. SEBASTIAO M MARTINS NETO-

23.-HABILITACAO DE CREDITO-29844/0000-CITIBANK S/A x VESPASIANO FIORAVANTE E CIA LTDA- "Suspendo este feito como pretendido (fl. 257)". -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI CORDEIRO, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES, WALTER TOFFOLI e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29924/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA - EXTINTO e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

25.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-30304/0000-OLIVETTI DO BRASIL S/A x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENCA. Vistos. EX POSITIS, em face dos argumentos do Ministério Público, pela procedencia do pedido, homologo a presente habilitaçao de crédito no valor de R$ 112.871,47 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), em favor do requerente, embasados nos títulos descritos, em face da Massa Falida de Biscayne Comercial Ltda., valor este já com a incidencia de juros legais e correçao monetária até a data da decretaçao da falencia, já com relaçao aos juros de mora (após a decretaçao da falencia) só incidirao se suportáveis pela Massa, após o pagamento de todos os credores, nao incluindo na presente, consoante o artigo 26, da Lei de Falencias. Transitada em julgado, a presente decisao, deve o Síndico incluir o presente crédito no quadro geral de credores como de natureza quirografário, na forma do artigo 102, da Lei de Falencias. P.R.I. Comunicaçoes e diligencias necessárias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável.". -Adv. NELSON BATISTA PEREIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, MARCUS AURELIO COELHO, SERGIO SELEME, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO e GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-

26.-ORDINARIA DECLARATORIA-30493/0000-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A - EXTINTO e outros x COPEL S/A e outros -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. CLAUDIO ZANKOSKI, IZABEL CRISTINA SZULCZEWSKI, LUIZ FERNANDO COELHO e PAULO BATISTA FERREIRA-

27.-DECLARATORIA-30590/0000-DISBEI DISTRIB DE BEBIDAS IGUACU LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, e o mais que dos autos contsa, julgo parcialmente procedente o pedido para tao somente determinar que a contagem dos juros de mora deve se iniciar em setembro de 1991 ao invés de julho de 1991. Por ter sucumbido em parte predominante do pedido, condeno somente a autora ao julgamento das despesas processusais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 5000 (cinco mil) reais, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, terceira figura ("naquelas causas em que nao houver condenaçao"), do Código de Processo Civil". PRI -Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

28.-HABILITACAO DE CREDITO-31010/0000-EVERALDO ALVES x ULTRAMOVEIS INDL LTDA -"SENTENCA. Vistos. EX POSITIS, em face dos argumentos da Falida, do Síndico e do Ministério Público, pela procedencia do pedido, homologo a presente habilitaçao de crédito no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do requerente, atendendo o cálculo da certidao de fls. 03, em face da Massa Falida de Ultramóveis Industrial Ltda., valor este com a incidencia de juros legais até a data da decretaçao da falencia e corrigido mometariamente, na forma da Súmula 08, do S.T.J. e da Lei nº 6.899/81, já com relaçao aos juros de mora (após a decretaçao da falencia) só incidirao se suportáveis pela Massa, após o pagamento de todos os credores, nao incluindo na presente, consoante o artigo 26, da Lei de Falencias. Transitada em julgado, a presente decisao, deve o Síndico incluir o presente crédito no quadro geral de credores como de natureza preferencial, na forma do artigo 102, da Lei de Falencias. P.R.I. Comunicaçoes e diligencias necessárias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável.". -Adv. TANIA REGINA FELIPIM SCHNROCK, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, SINDICO: SERGIO TERNUS e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

29.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-31046/0000-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Manifeste-se o síndico sobre o contido no petitório de fls. 298". -Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31232/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HERMES FRANCISCO KUCZMARSKI e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-31760/0000-BANRISUL S/A x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENCA. Vistos. EX POSITIS, em face dos argumentos da Falida, do Síndico e do Ministério Público, julgo parcialmente procedente o pedido, homologando a presente habilitaçao de crédito no valor de R$ 1.212.132,69 (um milhao, duzentos e doze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), valor já incluído os juros na forma do documento de fls. 05, em favor do requerente, em face da Massa Falida de Biscayne Comercial Ltda., valor este corrigido monetariamente, a partir da data do débito (26/06/1.998) pelo índice do INPC/IBGE, na forma da Súmula 08, do S.T.J. e da Lei nº 6.899/81, e com juros de mora tao só se suportáveis pela Massa, após o pagamento de todos os credores, consoante o artigo 26, da Lei de Falencias. Transitada em julgado, a presente decisao, deve o Síndico incluir o presente crédito no quadro geral de credores como créditos com privilégio especial, na forma do artigo 102, da Lei de Falencias. P.R.I. Comunicaçoes e diligencias necessárias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável.". -Adv. ROMINA VIZENTIN, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, MARCUS AURELIO COELHO e PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

32.-ALVARA-31859/0000-MAURICIO SCHULMAN x -"SENTENCA. Vistos, etc. Julgo, para que surta os devidos efeitos legais, boas as contas apresentadas pelo requerente. Transitada em julgado a decisao, arquivem-se os autos. P.R.I.". Adv. MANOEL EUGENIO MARQUES DE MUNHOZ, GEROLDO HAUER e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-31880/0000-DIAMANTINA FOSSANENSE S/A INDL E IMPORTADORA x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC DO EST PR -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, DAVID BESSA ALVES-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x A D F COM. E REPRESENTACOES DE MAT DE LIMPEZA LTDA e outros- "Fica designado o dia 16 e 28 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas para o 1º e 2º leiloes. Intime-se o autor da certidao de fls. 108". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

35.-HABILITACAO DE CREDITO-32614/0000-JOELSON ANTONIO CARVALHO x ULTRAMOVEIS INDL LTDA -"SENTENCA. Vistos. EX POSITIS, em face dos argumentos da Falida, do Síndico e do Ministério Público, pela procedencia do pedido, homologo a presente habilitaçao de crédito no valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), em favor do requerente, atendendo o valor constante as fls. 08 e a data de quebra da falencia, em face da Massa Falida de Ultramóveis Indústrias Ltda, valor que já está e com incidencia de juros legais até a data da decretaçao da falencia e com correçao monetária, na forma da Súmula 08, do S,T,J, e da Lei nº 6.899/81, já com relaçao aos juros de mora (após a decretaçao da falencia) só incidirao se suportáveis pela Massa, após o pagamento de todos os credores, nao incluindo na presente, consoante o artigo 26, da Lei de Falencias. Transitada em julgado, a presente decisao, deve o Síndico incluir o presente crédito no quadro geral de credores como de natureza preferencial, na forma do artigo 102, da Lei de Falencias. P.R.I. Comunicaçoes e diligencias necessárias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável.". -Adv. MIRIAM TARASIUK NAUFEL, RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, SINDICO: SERGIO TERNUS e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

36.-HABILITACAO DE CREDITO-32725/0000-FERNANDO LUIZ DE SOUZA x ULTRAMOVEIS INDL LTDA -"SENTENCA. Vistos. EX POSITIS, em face dos argumentos do Ministério Público, pela procedencia do pedido, homologo a presente habilitaçao de crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do requerente, atendendo a sentença de fls. 03 a 08 e o pedido de fl.s. 30 e 31, em face da Massa Falida de Ultramóveis Indústrias Ltda, valor este com incidencia de juros legais até a data da decretaçao da falencia e corrigido monetariamente, na forma da Súmula 08, do S.T.J. e da Lei nº 6.899/81, já com relaçao aos juros de mora (após a decretaçao da falencia) so incidirao se suportáveis pela Massa, após o pagamento de todos os credores, nao incluindo na presente, consoante o artigo 26, da Lei de Falencias. Transitada em julgado, a presente decisao, deve o Síndico incluir o presente crédito no quadro geral de credores como de natureza privilegiado, na forma do artigo 102, da Lei de Falencias. P.R.I. Comunicaçoes e diligencias necessárias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável.". -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, SINDICO: SERGIO TERNUS e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-33191/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente os embargos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 2.000,00 (dois reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do C.P.C, considerando a natureza da causa e o grau de dificuldade, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono do embargado. Segundo entendimento da 4º do STJ, aos embargos se aplica o parágrafo 4º do art. 20, pois nao se cuida de sentença condenatória, mas desconstitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedência ou improcedência, devendo o Juiz arbitrar os honorários de forma eq•itativa e objetiva, considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4ª do STJ - R. Esp. 15.232-GO, 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJSTJ 4(29)/548. Transitada em julgado a decisao, prosssiga-se a execuçao". PRI.-Adv. ANA MARIA HERNANDES, ANA LUCIA FRANÇA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-33326/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x TRANSPORTES E MUDANCAS MIRA NORTE LTDA e outros -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

39.-ACAO ORDINARIA-33660/0000-M.F. DE MULTINOX COMERCIAL INDUSTRIAL DE ACOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Intimem-se as parte do laudo pericial retro". -Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI, JANAINA BORDIN REMOR, EDUARDO O.REEILLI C. BARRIONUEVO, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS, LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES, MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-33685/0000-PRONTO ATENDIMENTO MEDICO RAPHAEL PAPA LTDA e outros x DIRETOR DO SETOR DE RENDAS MOBILIARIAS DA PREF CTB- "Como requer (fl. 123). Intime-se". -Adv. JACQUELINE MARIA MOSER, CRISTIANE R. C. MELLUSO-

41.-REVISAO CONTRATUAL-33741/0000-JULIO GASTAO DAUNIS VIEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE G. DE REZENDE FERNANDES, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

42.-ORDINARIA DECLARATORIA-33941/0000-JORGE FRANCISCO GUARISE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. FABIOLA LOPES BUENO, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

43.-MANDADO DE SEGURANCA-34056/0000-TEIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros-"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, GEORGIA BORDIN JACOB, SINDICO: NILTON HIRT MARIANO, RENATO BELTRAMI, HERON ARZUA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

44.-REVISAO CONTRATUAL-34248/0000-FABRICA DE ARTEFATOS DE METAIS IRMAOS TREVISAN LTD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, DULCE E. KAIRALLA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, WILTON VICENTE PAESE e AMANDA LOUISE R. CORVELLO-

45.-FALENCIA-34339/0000-CVG CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL x M K S DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA -"A conta e preparo: R$29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)". -Adv. LETICIA TORQUATO VIEIRA, JAKSON ANDRE DE SA e GILSON MAREGA MARTINS-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-34350/0000-MILTON RIZENTAL x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PARCIALEMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em conseq•ência, CONCEDO A SEGURANÇA, para suspender a exigibilidade do crédito referente ao IPTU. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. PRI. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Senteneça sujeita ao reexame necessário". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

47.-RECEBIMENTO DE VALORES-34540/0000-ANTONIO SILVESTRE NUNES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Defiro. Intime-se". -Adv. ISETE MOREIRA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-34780/0000-EDNA DE MORAES LOURES x PRESIDENTE DO CONSELHO DO MAGISTERIO -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, CONCEDO A SEGU-

RANCA, para determinar que a autoridade coatora de vistas, cópia do relatório final, prazo para manifestaçao e notificaçao prévia da realizaçao da sessao da apreciaçao, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 018/99. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. FLAVIA IRACEMA GIMENES-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-35308/0000-MANDELLI VEICULOS E PECAS LTDA x SECRTARIA MUNICIPAL DE FINANCAS -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, verificando, pois, a inexistencia de direito líquido e certo, frente a causa de pedir exposta pela impetrante, EXTINGO A ACAO, sem análise do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrante. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público". -Adv. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, DANIEL FERREIRA e ITALO TANAKA JUNIOR-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35581/0000-BRDE S/A x TRANTOR IND E COM DE ESPUMAS LTDA e outros- "Redesigno o dia 18.03.04 às 13:30 horas, para praceamento dos bens penhorados. Nao havendo lanço superior à importância da avaliaçao, designo desde já o dia 30.03.04, às 13:30 horas, para a venda dos mesmos a quem mais der. Ambos os atos derao realizados no átrio do edifício do Fórum, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios. Intime-se o autor sobre a certidao de fls. 129-verso". -Adv. JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

51.-DESAPROPRIACAO-35857/0000-SANEPAR S/A x JOSE LEOCADIO RODRIGUES DE LIMA e outros- "Intime-se o autor parpa assinar termo de penhora". -Adv. INACIO HIDEO SANO, CLEVERSON JOSE GUSSO-

52.-DECLARATORIA-35930/0000-FIORENTINA VEICULOS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos ... Portanto, rejeito a preliminar de prescriçao formulado pelo ESTADO DO PARANA. (...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelos requerentes, condenando-os no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa". PRI -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-35936/0000-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DA PREF DE CTBA x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA para cancelar a contribuiçao previdenciária imposta pelo art. 14 da Lei nº 9.626/99, relativamente aos 64,32% (sessenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) do total de 8,8% (oito vírgula oito por cento). Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE, CELIO HEITOR GUIMARAES, EMERSON GABARDO, MARILENA INDIRA WINTER e LUIZ CARLOS CALDAS-

54.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36234/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA; Vistos. Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o PEDIDO para declarar a inconstitucionalidade da cobrança do IPTU sob o regime de alíquotas progressivas, sobre os imóveis descritos na inicial, bem como das taxas agregadas ao imposto, tal como instituída pela legislaçao municipal examinada, condenando o requerido a ressarcir ao requerente os valores indebitamente dele cobrados no exercício de 2.000 a título de IPTU, devendo a tributaçao atender à alíquota de 0,20% sobre o valor venal dos imóveis, incidindo sobre o valor a ser restituído à correçao pelos índices da taxa SELIC, contados a partir do efetivo desembolso. Considerando que o requerente decaiu de parte mínima do pedido, deverá o requerido ficar responsável pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R$5.000,00 (cinco mil reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recurso voluntário, recorro de ofício ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, nos termos do artigo 475 do Código de Processso Civil". PRI -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e VALDIR JULIO ULBRICH-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-36374/0000-O SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR e outros -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito. Oficie-se com urgencia as autoridades coatoras. Custas e despesas processuais pelo impetrante. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público." -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e SIDNEY MARTINS-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-36682/0000-CARLA COLONIESE x DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR S/A -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, CONCEDO A SEGURANCA determinando que a classificaçao da impetrante na 1ª colocaçao do cargo de Assistente de Comunicaçao e Imprensa (Nível III), funçao Assistente de Comunicaçao e Imprensa para a cidade de Cascavel, referente ao Concurso Público Misto da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pela impetrada. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. RICARDO H. WEBER, GUSTAVO A. WEBER e SANDRA DOS SANTOS BEM-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-36772/0000-MILENA AGROCIENCIAS S/A x COORDENADOR DA RECEITA PUBLICA DO EST PR- "Devolvo o prazo na forma requerida às fls. 165/166". -Adv. CLAUDIO LEITE PIMENTEL, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, VICENTE PAULA SANTOS, CLAUDIO MULLER PAREJA-

58.-HABILITACAO DE CREDITO-36819/0000-CREACOES D'ANELLO LTDA x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA- "Como requer (fls. 18). Intime-se". -Adv. CELSO PAULO THEODORO-

59.—36922/0000-INDUSTRIA AUXILIARES FAUS S.L. x INDUSTRIAS TREVO S/A- "Prorrogo o prazo por 15 dias, como requerido às fls. 521/522". -Adv. VILSON STALL, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-37066/0000-MARCIA GODOY DO NASCIMENTO x DETRAN PR -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, considerando que a exigencia do pagamento referente a taxa de permanencia do veículo no pátio do DETRAN, para a liberaçao do mesmo, está legalmente prevista, e que tal previsao nao fere direito de propriedade da impetrante, bem como, tendo esta sido a única a dar causa a apreensao do veículo ao circular com o mesmo de forma irregular, julgo improcedente o pedido DENEGANDO A SEGURANCA pleiteada. Custas e despesas processuais pela impetrante. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público.". -Adv. SIDNEI GILSO DOCKHORN e JULIANA SILVERIO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-37172/0000-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DA PREFEITURA DE CTBA x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA, para cancelar a contribuiçao previdenciária imposta pelo art. 14 da Lei nº 9.626/99, relativamente aos 64,32% (sessenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) do total de 8,8% (oito vírgula oito por cento). Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e PATRICIA BLANC GAIDEX-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-37210/0000-ANGIOLAB LABORATORIOS VASCULAR NAO INVASIVO S/C x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO EST DO PR -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA, para que o desembaraço aduaneiro se proceda independentemente do recolhimento do ICMS. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. ROBERTO POLYDORO FILHO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

63.-ACAO CIVIL PUBLICA-37249/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x APARECIDO CUSTODIO DA SILVA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. MUIRAQUINTAN Sá CHAVES, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS e ITALO TANAKA JUNIOR-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-37622/0000-T R T TRANSPORTES LTDA x DIRETOR DA COORD DA REC DO EST PR -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de mérito. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público". -Adv. MARCELO A. CAMPANER e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

65.-DESAPROPRIACAO-37984/0000-SANEPAR S/A x LINDAMIR TORRES E OUTROS -"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro".-Adv. INACIO HIDEO SANO-

66.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-38046/0000-SERGIO FERNANDES STACHESKI x ESTADO DO PARANA-"SENTENCA. Vistos. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: 1º JULGAR PROCEDENTE em parte o pedido para condenar o Estado do Paraná, a pagar a autora a importancia de R$ 709,13, que deverao ser corrigidos desde setembro de 2000, acrescidos de juros de 6% ao ano contados da citaçao março 2002, fls. 31. 2º CONDENAR o Estado do Paraná nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10%, na forma do artigo 20, parágrafo 3º do CPC. 3º DEIXO de encaminhar para reexame necessário, ante o valor da causa que nao se amolda ao disposto no artigo 475, parágrafo 2º do CPC, com redaçao dada pela Lei nº 10.352/2001. P.R.I.". - Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ARIANNA DE NICOLAI P. GEVAERD-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-38110/0000-LAERCIO POLANSKI x DIRETOR DO DETRAN PR -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR e RONY MARCOS DE LIMA-

68.-ACAO ORDINARIA-38202/0000-APARECIDA ALVES DE LIMA e outros x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. GENOVEVA FREIRE D'AQUINO e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-38310/0000-MASSA FALIDA DE FEDATO SPORTS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o autor". -Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

70.-REVISAO CONTRATUAL-38566/0000-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros x BRDE S/A- "SENTENÇA: Vistos. Assim, pois, por todo o acima exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de determinar a revisao da cédula e: a) excluir a comissao de permanência, substituindo-a pela correçao monetária pelo INPC; b) excluir a multa moratória superior a 2%, mantendo os demais encargos nos moldes ajustados; c) determinar que a revisao dos cálculos afetem todos os contratos celebrados entre as partes, tomando-se por base os valores originariamente lançados; e d) condenar o banco requerido à revisao, decorrente dos cálculos supra mencionados, cuja apuraçao remeto à liquidaçao de sentença por cálculos, na forma da Lei (art. 604, do CPC); e julgar procedente o feito cautelar, ante a confirmaçao os requesitos da aparência do bom direito e da situaçao objetiva de perigo, confirmando a liminar concedida, tudo em conformidade com o conteúdo desta decisao. Condeno o requerido ao pagamento de 1/5 das despesas processuais e, dos honorários advocatcios da parte contrária que arbitro, considerando o trabalho desenvolvido nos presentes autos, em 20% sobre o montante excluído dos contratos revisados; e, em virtude da sucumbência recíproca, face a procedência parcial dos pedidos de revisao, condeno os autores ao pagamento de 4/5 das despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte contrária que fixo em 20% sobre os valores mantidos nos contratos revisados, ante o elogiável trabalho desenvolvido na defesa dos interesses de seu cliente, conforme preconizado no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo civil, pois as partes litigantes devem receber do juiz tratamento idêntico, nao se justificando que, vencendo o réu, seus honorários sejam fixados em quantum inferior ao autor, se vencesse (RT 608/115); e condeno o réu, quanto ao feito cautelar, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora que arbitro em R$ 10.000,00 (dez mil reais), ante o trabalho desenvolvido e a dificuldade da demanda". PRI -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, CONRADO LUIZ ALVES DIAS e JANICE KELLER ARAUJO-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-38648/0000-JOCELI MARIA FRANCO DA ROCHA x ANDRE PIEKARZ ZIOBRO - PRES DA COM EXECUT CON PUBL -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA determinando que o impetrado forneça vista e cópia da avaliaçao dos títulos da impetrada em decorrencia do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Profissional de Magistério - Area de Atuaçao - Docencia I, promovido pelo Municipio de Curitiba. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. LUDIMAR RAFANHIM e HIPERIDES ZANELLO NETTO-

72.-SUMARIA DE COBRANÇA-38804/0000-CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ANTENAS I COND XIX x RAMAO MARTINI ORTTE e outros -"A conta e preparo: R$60,62 (sessenta reais e sessenta e dois reais e centavos)". -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-39006/0000-FERNANDO MURARO JUNIOR x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- "SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar, tao somente para cancelar o bloqueio administrativo da Carteira Nacional de Habilitaçao do impetrante, permitindo que seja expedida a segunda via da mesma, sem prejuízo de que a autoridade instaure o processo administrativo para aplicaçao da penalidade. Deixo de condenar em honorários nos termos da Súmula 105 do egrégio Superior Tribunal de Justiça, entretanto condeno o impetrante a metade das custas e o DETRAN a outra metade. Cumpra-se o contido no artigo 11 da Lei 1533 de 31/12/1951. Decorrido prazo legal, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessários, nos termos do artigo 12, parágrafo único da já citada Lei do Mandado de Segurança". PRI -Adv. JEFFERSON G. DEGRAF, ALCIONE BASTOS RIBAS, ALBA REGINA D. BOTNAR, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, SIDNEY MARTINS, ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-39012/0000-MARIA ELIZABETH SALOMAO x SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO e outros -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido DENEGANDO A SEGURANCA e revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrante. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público". -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e JOEL COIMBRA-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-39022/0000-ADORACI DE SA OLIVEIRA x SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTR DO EST PR - "SENTENÇA: Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Oficie-se com urgência a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente o Código de Normas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. ADRIANA RIOS MENEGHIN, CASSIANO LUIZ IURK e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

76.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-39064/0000-CONJUNTO MORADIAS BELEM III x MAURO VOOS e outros- "Defiro (fls. 130). Observe-se e anote-se o substabelecimento de fls. 131". -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, LUISE T. DE QUEIROZ-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-39066/0000-ANA MARIA BESSLER e outros x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANCA para determinar que a autoridade coatora somente cancele ou suspenda o benefício concedido a impetrante, após observancia do devido processo legal e contraditório. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS, LUIZ FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e CASSIANO LUIZ IURK-

78.-DECLAR CUM C/CONSTITUTIVA-39175/0000-YEDA PACIORNIK GALBINSKI x ESTADO DO PARANA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de determinar ao requerido que conheça e averbe, tanto para fins de contagem de tempo de serviço quanto para efeito de aposentadoria, o período laborado pela autora em regime celetista (15.08.81 a 20.12.92), em ambiente considerado insalubre, nos termos do contido no corpo desta decisao. Condeno o requerido, via de consequencia, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil Brasileiro, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade e o trabalho desenvolvido pelo patrono da autora. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I.". -Adv. CELSO LUCINDA, MARLENE PAES GUARESCHI, CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

79.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39233/0000-SANEPAR S/A x BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARREND MERC- "Intime-se o autor do AR devolvido". -Adv. MILTON FERREIRA-

80.-FALENCIA-39311/0000-CHEQUE PLENO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA x T.R.H. SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA- "O pedido de remoçao deve ser fundamentado, pelo que indefiro. A avaliaçao. Intime-se". -AAdv. LUIZ VITORIO TAVARNARO, JOAO PAULO BETTEGA DE A. MARANHAO-

81.-COMINATORIA-39367/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL FERREIRA DAMIAO NETO- "Intimem-se as partes do laudo pericial retro". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

82.-INDENIZACAO DESPROP INDIRETA-39374/0000-ISAC HELUDJIAN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Concedo as partes o prazo sucessivo e alternado de 10 dias, para alegaçoes finais". -Adv. ADRIANE FERNANDES, MARCELO MUZEKA e ANTONIO MORIS CURY-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-39392/0000-WAGNER JANSSON x DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA URBS S/A -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados,com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, WAGNER JANSSON, em desfavor de ato do Diretor Administrativo e Financeiro da URBS - Urbanizaçao de Curitiba S/A para em consequencia, DENEGAR A SEGURANCA e revogar a liminar anteriormente concedida (Súmula nº 405 STF). Custas e despesas processuais pelo impetrante. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Nor-

mas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público". -Adv. EDNA MARIA FABIAN, SIDNEY MARTINS e LEILA GARCIA REQUENA-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39413/0000-CONSTRUTORA GASPARIN JR. LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, GEORGIA BORDIN JACOB, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUITIERREZ e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-39624/0000-CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CTBA -"SENTENCA. Vistos. Ex positis, utilizando dos argumentos legais ora explanados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e, em consequencia, CONCEDO A SEGURANCA, para que o desembaraço aduaneiro da DI nº 02/0878827-6 se proceda independentemente de recolhimento do ICMS. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-39691/0000-KEOMA JUNIOR DZWIELEWSKI x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros -"Recebo o recurso de apelaçao, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razoes".-Adv. RENE DOTTI, EDUARDO PIERRI e VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN-

87.-MANDADO DE SEGURANCA-39744/0000-GILBERTO VIEIRA COSTA x DIRETOR DO DETRAN PR -"SENTENCA. Vistos. A fim de nao prejudicar ainda mais o impetrante, que já se viu privado de obter a Carteira Nacional de Habilitaçao, CONCEDE A SEGURANCA, para que seja a mesma emitida pelo órgao impetrado. Oficie-se com urgencia a autoridade coatora. Custas e despesas processuais pelo impetrado. Sem condenaçao em honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Ciencia ao Ministério Público. Sentença sujeita a reexame necessário". -Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-

88.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39820/0000-SANEPAR S/A x WASHINGTON CEZELLO LUCIANO GUSSO e outros -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. MILTON FERREIRA-

89.-MANDADO DE SEGURANCA-39874/0000-VALDIR PACHECO x DIRETOR DO DETRAN PR -"SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, em face inexistencia de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em honorários nos termos da Súmula 105 do egrégio Suoerior Tribunal de Justiça. Entretanto, condeno a impetrante as custas. P.R.I.". -Adv. SILVENEI DE CAMPOS e DEBORA STADLER ROSA-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-39889/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Preliminarmente, intime-se o síndico como pretendido (fls. 71)". -Adv. SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-39991/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"SENTENCA. Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido nos presentes embargos fiscais, para o fim de declarar, por via incidental (exceçao), a inconstitucionalidade dos juros moratórios calculados pela taxa SELIC, devendo os mesmos ser calculados com base no artigo 161, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional, conforme fundamentaçao retro. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador da embargante, estes fixados em R$ 1.000,00 (mil reais), corrigíveis a partir desta data, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do C.P.C., levando-se em consideraçao a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o zelo dos profissionais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do C.P.C.". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR., IVETE DA CONCEICAO BORBA e ISABEL CRISTINA MARQUES-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-40088/0000-BANCO ITAU S/A x COPAMAL CIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA e outros- "Como requer (fl. 27)". -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

93.-REVISAO DE PROVENTOS-40112/0000-TEREZINHA APARECIDA SBRACCE x ESTADO DO PARANA e outros -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal".-Adv. JOSE DORIVAL PEREZ, RAQUEL LAURIANO RODRIGUES, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, SIMONEB CHAPIESKI, YEDA VARGAS R. BONILHA, ROGER OLIVEIRA LOPES e ESTEFANIA MARIA DE Q. BARBOZA-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-40201/0000-MEGA CRED ADIMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL- "Como requer (fls. 39) Intime-se". -Adv. SIND. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40349/0000-INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "1) Nao há questoes preliminares a serem analisados. 2)- Concorrem os pressupostos da açao, evidenciando-se os interesses econômico e moral; as partes sao legítimas e estao devidamente representadas por procuradores habilitados e legalmente constituídos. Nao há irregularidades a suprir ou nulidade a pronunciar, motivo pelo qual julgo saneado o processo. 3) Pontos controvertidos - Reputo controvertido o seguinte ponto: margem real do valor agregado aos produtos circulados nas notas fiscais nºs 173303 e 173423, bem como percentual presumido a ser aplicado (140% ou 70%). 4) Das provas a serem produzidas: Defiro a produçao de prova pericial, nomeio perito judicial o Sr. SERGIO GUARITA, Contador, sob a fé de seu grau. Intime-se-o apresentar proposta de honorários, após a apresentaçao dos quesitos, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. Após, intime-se a embargante a depositar os honorários do Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quando, entao, este será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. As partes poderao indicar assistentes técnicos e formular quesitos, na forma do art. 421, parágrafo 1º, do C.P.C". -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ISABEL CRISTINA MARQUES e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

96.-RESCISAO CONTRATUAL-40619/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO - FI -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. DANIEL HACHEM-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-40636/0000-PATEC - PACKING TECHNOLOGIES LTDA x MALLERIE INDUSTRAI E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. 1 - Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo parcialmente procedente o pedido e, conseq•entemente declaro habilitado o valor principal de R$ 3.592,26 (tres mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao crédito devido à PATEC - PACKING TECHNOLOGIES LTDA., na falência de MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA., como crédito quirografário. 2 - DEFIRO a conversao da açao Ordinária de Cobrança, em Habilitaçao de Crédito, anotaçoes necessárias. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. P.R.I.".-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, FLAVIA DANIELA ESTEVES STACECHEN e SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

98.-FALENCIA-40718/0000-VETOR FOMENTO MERCANTIL LTDA x ELLY MARCELLO PIRES DE FARIAS - ME -"A conta e preparo: R$13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos)". -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

99.-EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-40729/0000-BENEDITO SIQUEIRA x COHAB CT -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, de fls. 02 "usque"05. Condeno o autor, via de consequencia, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa e o grau de dificuldade, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono do requerido. P.R.I.". -Adv. JOAQUIM LUIZ M. PAIVA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

100.-MANDADO DE SEGURANCA-40747/0000-AGRO PECUARIA FAZENDA FORMOSO S/A x DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZACAO DA PREF MUN CTBA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. FERNANDO FERNANDES e NATANIEL RICCI-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-40791/0000-JAIR MOURA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE- "Como requer (fls. 28). Intime-se". -Adv. JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI-

102.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40872/0000-BRDE S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA- "Converto em diligência o presente feito, a fim de que se certifique ou junte cópia da sentença proferida nos autos nº 38566, onde se pretendia a revisao do contrato em questao". -Adv. JANICE KELLER ARAUJO, EDEGARD A. C. LESSNAU, CONRADO LUIZ ALVES DIAS e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

103.-DESAPROPRIACAO-40905/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x OTICA CURITIBA S/A IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO - "Mediante depósito em Juizo do valor etipulado no laudo de fls. 96/99 (CR 135.000,00), expeça-se o respectivo mandado de imissao na posse". -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e JOSE TORTATO SOBRINHO-

104.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-40907/0000-ZANATTO SCHUPP & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"A conta e preparo: R$61,04 (sessenta e um reais e quatro centavos)". -Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO BIGASKI SILVA-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40945/0000-BANCO A B N AMRO REAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, apenas para o fim de excluir da incidencia do imposto sobre serviço (ISS) as taxas de manutençao de contas inativas, bem como declarar nulo o respectivo lançamento fiscal, determinando que se proceda novo lançamento, passando agora a incidir o referido imposto sobre os serviços bancários nao excluídos nesta decisao, conforme fundamentaçao retro. Levando-se em consideraçao a sucumbencia recíproca, as custas e despesas processuais devem ser distribuídas "pro rata. Fixo em R$ 600,00 (seiscentos reais) os honorários advocatícios de cada parte, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, levando-se em consideraçao a natureza da causa o grau de dificuldade, e o zelo dos profissionais. "A reciprocidade em partes iguais, da sucumbencia, faz com que compensem os honorários de advogados das partes"(STJ - 3ª Turma, R. Esp. 28.991-2 - Rel. Min. Dias Trindade - j. 24/11/92 - DJU 08/02/93. p. 1.030). Segundo entendimento da 4º do STJ, aos embargos se aplica o parágrafo 4º do art. 20, pois nao se cuida de sentença condenatória, mas desconstitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedência ou improcedência, devendo o Juiz arbitrar os honorários de forma eq•itativa e objetiva, considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4ª do STJ - R. Esp. 15.232-GO, 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJSTJ 4(29)/548. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do C.P.C.". P.R.I.-Adv. CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM, KLEBER VETRINI TOZZI, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

106.-MEDIDA CAUTELAR-40966/0000-ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, PEDRO DONAISKI-

107.-MANDADO DE SEGURANCA-41005/0000-L.F.BACH E W.P.SILVA LTDA e outros x DIRETOR PRESIDENTE DA COPEL -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em CONCEDER a segurança pleiteada, confirmando a liminar de fls. 55, para o fim de determinar ao impetrado que se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica nas unidades consumidoras da impetrante. Condeno o impetrado ao pagamento da custas processuais, deixando de condená-lo na verba honorária, tendo em vista a vedaçao contida na Súmula 512 - STF. Nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei nº 1.531/51, decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, submeto este decisum ao reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I.". -Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, ADRIANA CHAVES DE PAULA e ELPIDIO RODRIGUES G. JUNIOR-

108.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-41012/0000-ENIO CESAR GONCALVES x ESTADO DO PARANA- "E ponto controvertido que o autor sofreu danos fisicos, materiais e morais, por culpa do reú. Na responsabilidade civil objetiva do Estado nao se questiona a existência de culpa ou dolo de seu preposto, sob risco de afrontrar-se a norma constitucional, que para responsabilizar o Estado, afasta o exame de tal matéria. Portanto, indefiro o pedido de denunciaçao da lide. Entendo desnecessário o depoimento pessoal. Defiro prova testemunhal, bem como pericial médica para se avaliar sequelas, diminuaçao de capacidade laborativa e danos físicos. Nomeio perito o Dr. Fernando Augusto Chiuchetta (252.6355). Concedo as partes o prazo de 05 dias para apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistentes. Após, intime-se o perito para proposta de honorários, que deverao ser suportados pelo Estado, pois também requereu a perícia e o autor goza de benefícios da asistência judiciária. Oportunamente, designarei audiência de instruçao e julgamento". -Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, PAULO ROBERTO VIDAL e LUIZ GUILHERME MARINONI-

109.-MANDADO DE SEGURANCA-41021/0000-NOVA SABARA-CERTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA x DIRETOR GERAL DO DETRAN-PR- "Excepcionalmente, o pedido liminar será apreciado após as informaçoes, ante a peculiaridade do caso, assim como, ante o contido na resposta de fls. 55/56, a autoridade coatora nao dispôs quais os documentos nao foram apresentados para a efetiva renovaçao da licença". -Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI e ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

110.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41059/0000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"SENTENCA. Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos fiscais, apenas para o fim de declarar, por via incidental (exceçao), a inconstitucionalidade dos juros moratórios calculados pela taxa SELIC, devendo os mesmos ser calculados com base no artigo 161, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional, conforme fundamentaçao retro. Levando-se em consideraçao a sucumbencia recíproca, mas aquilatando-se que a embargante decaiu da maior parte de seu pedido, respondem as partes pelo pagamento das custas processuais, na proporçao de 60% (sessenta por cento), devidas pela embargante, e de 40% (quarenta por cento), devidas pelo embargado, como também pelo pagamento dos honorários do procurador do litigante adverso, estes fixados em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devidos pelo embargado, e em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devidos pela embargante, corrigíveis a partir desta data, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do C.P.C., levando-se em consideraçao a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o zelo dos profissionais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do C.P.C.". -Adv. LIGIA SOCREPPA, ISABEL CRISTINA MARQUES e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

111.-ANULACAO DE ATO ADMINISTRATIV-41073/0000-WAGNER DE JESUS BAPTISTA x JUNTA COMERCIAL DO EST PR- "1)- Afasto a questao relativa a ilegitimidade passiva da JUNTA COMERCIAL DO PARANA, no tocante ao pedido de indenizaçao por danos morais, eis que, sob ótica do autor, nos contratos sociais registrados perante a requerida, aquela nao teria, através do agente que operou o arquivamento do registro, se desincumbido da obrigaçao de zelar pela autenticidade das asssinaturas apostas nos mesmos, razao pela qual, de acordo com a teoria da responsabilidade objetiva, deve o réu responder pelos atos praticados por seus agentes. No mesmo diapasao, afasto a prescriçao apontada, nos termos do contido no artigo 2.028 do Código Brasileiro, que assim dispoe: "serao os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada. "Neste diapasao, filio-me à tese desenvolvida pelo autor, entendendo que o prazo prescricional, "in casu", inicia-se a partir da vigência do novo Código Civil (12/01/2003), nao estando, assim, prescrito o direito de açao do suplicante. 2)- Concorrem os pressupostos da açao, evidenciando-se os interesses econômico e moral; as partes sao legítimas e estao devidamente representadas por procuradores habilitados e legalmente constituídos. Nao há irregularidades a suprir ou nulidades a pronunciar, motivo pelo qual julgo saneado o processo. 3)- Pontos controvertidos - Reputo controvertidos os seguintes pontos: a)- falsificaçao da assinatura do autor nos contratos apontados na inicial; b) danos morais sofridos pelo autor; c)- nexo causal entre o dano causado e a conduta da requerida; d)- devibilidade de indenizaçao; e)- valor da indenizaçao. 4)- Das provas a serem produzidas: Defiro a produçao de prova técnica requerida pelo autor. Para relizaçao de perícia, nomeio perito judicial o Sr. LUIZ SERGIO BONETTO GROCHOVSKI, perito documentoscópio, sob a fé de seu grau. Intime-se-o a apresentar proposta de honorários, após a apresentaçao dos quesitos, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. Após, intime-se o autor a depositar os honorários do Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quando, entao, este será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. As partes poderao indicar assistentes técnicos e formular quesitos, na forma do artigo 421, parágrafo 1º, do C.P.C". -Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, LUIZ AFONSO DIZ CLETO e DEBORA SILVEIRA NICOLAU DOS SANTOS-

112.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41239/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x DEZENOVE DE MARCO COMERCIO DE FECHADURAS E FERRAGE e outros -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41244/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x H.JANZ & CIA LTDA e outros- "Intime-se a parte interessada sobre a petiçao retro". -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

114.-REPETICAO DE INDEBITO-41369/0000-FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Manifeste-se o autor sobre a contestaçao, no prazo legal".-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

115.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-41409/0000-ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE x ESTADO DO PARANA- "Considerando o valor atribuido à causa, emende a parte autora a inicial levando em conta o disposto no artigo 276, do CPC, sob pena de preclusao quanto as provas a serem produzidas". -Adv. ADEL EL TASSE-

116.-ACAO ORDINARIA-41491/0000-HELOISA MARA SOUZA x ESTADO DO PARANA - SEC DE EST ADM E PREV- "Mantenho a decisao agravada, por seus próprios fundamentos. Oportunamente, informe-se, inclusive sobre o artigo 526 CPC. Prossiga. Intime-se". -Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e LIZ ANGELA BAJA-

117.-ACAO ORDINARIA-41650/0000-REGINA MARLI HARACEMKO x ESTADO DO PARANA e outros - "Defiro a assstência judiciária. Cite-se o réu para, querendo, contestar no prazo legal. Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JONAS BORGES-

118.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-41661/0000-VANIA CRISTINA CAMARGO NISHI x SECRETARIO ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO PR- "... Por tais motivos, reconheço presentes os requisitos autorizadores da concessao da tutela antecipada, quais sejam a prova inequivoca e convencimento de verossimilhança da alegaçao, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaçao, ante os documentos juntados aos autos e o fundado receio de que a autora venha a sucumbir se nao tiver acesso ao remédio ora pleiteado, para o fim de deferir liminarmente o pedido inicial, determinando à ré que forneça à suplicante o medicamento Interferon Pegullado, na forma deduzida às fls. 156/157". -Adv. RUTH COATTI-

119.-USUCAPIAO-41666/0000-PAULO HENRIQUE COLOMBO x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Muito embora o autor tenha omitido sua profissao na exordial, denoto que na escritura de fls. 12, qualificou se como engenheiro mecânico. Levando em consideraçao sua profissao, a omissao e as características do pedido, a miserabilidade duvidosa, indefiro o pedido de assistência. Concedo prazo de 10 dias para pagar custas e taxas". -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

120.-ACAO ORDINARIA-41668/0000-GELSA ODAIR LAMBACK ZINK x ESTADO DO PARANA e outros - "Defiro assistência judiciária. Citem-se os réus dos termos da presente, para querendo contestarem no prazo legal. Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JONAS BORGES-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-41669/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnaçao, querendo".-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

122.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-41670/0000-IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA x POLIPLAST IND E

COMD E PLASTICOS LTDA- "Diga o falido e síndico em 03 dias cada um". -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI e COM. MAURICIO DE PAULA S. GUIMARAES-

123.—41671/0000-ANTONIO BENEDITO CARDOSO e outros x ESTADO DO PARANA- "Indefiro a antecipaçao da tutela pleiteada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro me prova inequívoca e convencimento de verossimilhança da alegaçao, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaçao. A pretensao ora esposada, outrossim, nao alberga a demonstraçao do requisitos legais indispensáveis e necessários à concessao antecipada da tutela, mesmo porque o provimento jurisdicional buscado pelos autores encontra óbice em expressa disposiçao legal, que veda expressamente a concessao de tutela antecipatória em face da Fazenda Pública, todas as vezes que tal benefício possa implicar em vantagem pecuniária, ex vi do disposto pelo artigo 1º, da Lei 9494/1997. Cite-se, com as advertências de estilo". -Adv. PAULO ROBERTO LOPES, PATRICIA ROHN e ALESSANDRO RAVAZZANI-

124.-ACAO ORDINARIA-41672/0000-CARMEN PAULO WEBER x ESTADO DO PARANA e outros - "Defiro a assistência judiciária. Citem-se os réus, para querendo contestar no prazo legal. Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JONAS BORGES-

125.-ACAO ORDINARIA-41677/0000-MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ESTADO DO PARANA e outros- "O pedido de liminar, na forma como requerido com base no parágrafo 7º do artigo 273 CPC, deve ser apreciado initio litis, verificando se concorrem os seus dois pressupostos legais: a)- a relevância do fundamento (fumus boni iuris); b)- o perigo de um prejuízo, se do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida caso seja deferido o pedido (periculum in mora). Concorrendo estes dois requisitos, o Juiz, em decisao fundamentada, concederá a liminar. Da análise dos fundamentos trazidos com a exordial desta cautelar, entendo que a plausibilidade do direito do autor, somente poderá ser apurada após a resposta dos réus, pois poderao demonstrar se o ato de invalidaçao obedeceu o devido processo legal. Nao bastasse, no que tange ao perigo de um prejuízo, nao o verifico. A cautelar objetiva providências para eliminar a ameaça de perigo de prejuízo iminente e irreparável ao interesse tutelado no processo, vale dizer, consiste no direito de assegurar que o processo possa conseguir um resultado útil. E, por garantir o resultado, evitando que perca o objeto, o Juiz pode conceder liminarmente a medida. Ou seja, somente haveria perigo de um prejuízo, se do ato impugnado pudesse resultar a ineficácia da medida caso seja deferido o pedido final e isto nao ocorre no presnete caso. Desta forma, INDEFIRO a liminar. Citem-se os réus, para querendo, contestarem no prazo legal. Quanto a gratuidade de Justiça à massa falida só deve ser concedida se a massa provar a sua real necessidade, nao havendo presunçao de necessidade. Assim, nao provada a real necessidade, fica indeferida a asistência judiciária, devendo o autor, em 10 dias providenciar o recolhimento das custas e taxas. Apensem ao que georu a dependência. Intimem-se". -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-

126.-ACAO ORDINARIA-41689/0000-MARIA CRISTINA DA SILVA MAGALHAES e outros x ESTADO DO PARANA -"Sobre o contido na certidao retro, manifestem-se os requerentes".-Adv. FUAD SALIM NAJI-

127.-AUTO FALENCIA-41690/0000-LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA x - "Faculto a autora dez dias para emendar a exordil, a fim de que apresente balanço de forma contábil, de modo que se verifique o estado atual e exato do patromônio e dos negócios do devedor. O ativo e o passivo atuais, em confronto, devem espelhar a realidade econômica do comerciante. Os bens devem vir acompanhados de avaliaçao ou estimaçao de valor, ainda que seja meramente aproximativa. A lista de credores deve vir acompanhada do valor dos créditos e seus vencimentos, bem como a indicaçao de seus títulos, além de endereço e qualificaçao os credores e a natureza do crédito. O balanço deve ser feito de acordo com a técnica contábil. Há que ter a estimativa dos seus bens, de forma que de confronto do ativo e do passivo se verifique qual a sua verdadeira situaçao econômica. Intimem-se". -Adv. GIOVANE DA SILVA-

128.-MANDADO DE SEGURANCA-41693/0000-ANDRE KILIM x COMANDANTE GERAL DA PMPR- "O pedido de liminar deve ser apreciado initio litis, verificando se concorrem os seus dois pressuposto legais: a)- a relevância do fundamento (fumus boni iuris); e b)- o perigo de um prejuízo, se do ato impugnado puder resultar a ineficária da medida caso seja deferida a segurança (periculum in mora). Concorrendo estes dois requisitos, o Juiz, em decisao fundamentada, concederá a liminar, suspendendo o ato que deu motivo à impetraçao da segurança. Denoto que nao está caracterizado o fumus boni iuris na espécie. A matéria tem sido reiteradamente decidida no sentido de ser razoável a exigência de altura mínima para ingresso neste tipo de carreira, dada a natureza do cargo a ser exercido. (STF - RE 140889 - 2ª T. - Rel. Min. Marco Aurélio - DJU 15.12.2000 - p. 00104). Com esteio no exposto, INDEFIRO a limianr pleiteada. Outrossim, determino seja a autoridade coatora notificada do conteúdo da petiçao inicial, entregando-se a segunda via apresentada pela impetrante, com cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informaçoes que achar necessárias. Intimem-se". -Adv. JOAO CARLOS DE LIMA-

129.-EXECUCAO FISCAL-10758/0092-MUNICIPIO DE CURITIBA x INSTAL ELETRICAS SENA S/C LTDA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, ACOLHO a aventada prescriçao, para JULGAR EXTINTA a presente execuçao com exame do MERITO fulcrado no artigo 269, inciso IV do Códiugo de Processo Civil. Condeno o exequente as custas e honorários que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com espeque no artigo 20, parágrafo 4º, c.c. parágrafo 3º letras a/c do CPC. Oportunamente, arquivem-se". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MAURI JOSE ROIKA-

130.-EXECUCAO FISCAL-15302/0093-MUNICIPIO DE CURITIBA x FAZENDA BOQUEIRAO e outros- "Aguarde-se no arquivo". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

131.-EXECUCAO FISCAL-43634/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELIAS JOSE CURI e outros- "Intime-se o subscritor do pedido de fls. 617, para que atenda o item II de fls. 11, em 05 dias". -Adv. KLEBER CAZZARO-

132.-EXECUCAO FISCAL-47058/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONIDAS DIOGENES SZULC RENUZZA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente aos débitos ISF/1996 (64327-0, ISF/1997 (60990-0), ISF/1998 (71160-0), ISF/1999 (69096-0 e ISF/2000 (77435-0), o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao com referencia aos demais exercícos". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

133.-EXECUCAO FISCAL-47177/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUISA HELENA ARRIAGA VICENTE e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

134.-EXECUCAO FISCAL-47255/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x NAIDES LUZIA CELLA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente aos débitos de ISF dos anos de 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao com relaçao aos anos de 1995, 1996, 1997 e 1998". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

135.-EXECUCAO FISCAL-47308/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCUS AURELIO SOUZA LIMA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente aos débitos de ISF dos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao com relaçao aos anos de 1995, 1996 e 1997". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

136.-EXECUCAO FISCAL-47473/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x SERGIO CONSTANTINO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente aos anos de 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao com referência aos anos de 1995, 1996 e 1998". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e VILSON STALL-

137.-EXECUCAO FISCAL-51108/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x IZAS ARTES GRAFICAS LTDA e outros -"Aguarde-se o prazo do acordo".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

138.-EXECUCAO FISCAL-28155/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PANIFICADORA E CONFEITARIA SERV-PAO LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

139.-EXECUCAO FISCAL-30221/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x WORMSBECKER E ZAMPIERI LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

140.-EXECUCAO FISCAL-30831/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GUAIANAZES CALCADOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

141.-EXECUCAO FISCAL-30832/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KELLY COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

142.-EXECUCAO FISCAL-30835/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OSVALDA MARIA PIMENTEL -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

143.-EXECUCAO FISCAL-30851/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x UBIRAJARA DE OLIVEIRA & CIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO, ISABEL CRISDTINA MARQUES-

144.-EXECUCAO FISCAL-30998/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SUNAO MURAGUCHI CIA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

145.-EXECUCAO FISCAL-30999/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SYREK COM DE METAIS PRECIOSO LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

146.-EXECUCAO FISCAL-31303/0087-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GEOSUL ENGENHARIA RURAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

147.-EXECUCAO FISCAL-33729/0088-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO, ISABEL CRISTINA MARQUES-

148.-EXECUCAO FISCAL-37114/0089-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NUTRIENTE COMERCIALIZAÇAO DE ALIMENTOS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

149.-EXECUCAO FISCAL-37122/0089-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x A J REPRESENTAÇÕES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

150.-EXECUCAO FISCAL-40148/0095-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ZEFERINO BARBOSA E CIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente a certidao de dívida ativa nº 1966252-0, 1969624-6, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Suspenda-se a execuçao pelo prazo de 01 (um) ano". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

151.-EXECUCAO FISCAL-40876/0096-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FROESCHLE DO BRASIL IND COM SERRA F e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente as certidoes de dívida ativa nºs 1902090-0 e 1871491-7, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Suspenda-se a execuçao com relaçao às demais certidoes de dívida ativa, pelo prazo de 01 (um) ano". -Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

152.-EXECUCAO FISCAL-40968/0096-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PLUVITEC COM DE MAT DE IMPERMEABIL e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente ao certidoes de dívida ativa nºs 2040543-0 e 2047250-2, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao em relaçao as demais certidoes de dívida ativa. cite-se por edital como pretendido". -Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

153.-EXECUCAO FISCAL-40972/0096-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ECATA EMPRESA CATARIN DE ALIM IND e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente a certidao de dívida ativa nº 2045588-8, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Suspenda-se a execuçao peloparzo de 01 (um) ano". -Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

154.-EXECUCAO FISCAL-41184/0097-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BAYER DO BRASIL S/A e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

155.-EXECUCAO FISCAL-43408/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LMP CORREA E CIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente a certidao de dívida ativa nº 2287869-7, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Suspenda-se o processo pelo prazo de 06 (seis) meses". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

156.-EXECUCAO FISCAL-43849/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DE MILLUS VENDAS DOMICILIARES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente as certidoes de dívida ativa nºs 2318321-8, 2325599-5, o que faço com fundamento 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Prossiga-se a execuçao com relaçao às demais certidao de dívida ativa". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

157.-EXECUCAO FISCAL-44110/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GIUMELLA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

158.-EXECUCAO FISCAL-44128/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PEREIRA, LOPES E CIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES, JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA-

159.-EXECUCAO FISCAL-45409/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BEST BUY COMERCIAL LTDA e outros- "SETENÇA: Penhore-se, como requer (fls. 32). Vistos, etc. Julgo extinto o processo em relcaçao à dívida ativa nº 2441573-2, na forma do contido no artigo 26 da Lei nº 6.830/80, devendo o feito prosseguir em face as demais CDA,s". PRI -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

160.-EXECUCAO FISCAL-45752/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GLACIAL COM DE MOVEIS E RECUP DE ELETRODOMESTICOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

161.-EXECUCAO FISCAL-45760/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SELVAMAR COM DE REPRES DE UTILIDADES DOMESTICAS LT e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

162.-EXECUCAO FISCAL-45828/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARIA ERBENIA DE CASTRO OLIVEIRA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

163.-EXECUCAO FISCAL-45852/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

164.-EXECUCAO FISCAL-45854/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ARIMILTON CELLI e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

165.-EXECUCAO FISCAL-45954/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VIEIRA E HOW LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

166.-EXECUCAO FISCAL-46154/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x HENRIQUE SELL e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

167.-EXECUCAO FISCAL-46472/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VICTORYS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

168.-EXECUCAO FISCAL-46506/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PORTO ALEGRE PAPELARIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

169.-EXECUCAO FISCAL-46566/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DROGARIA E PERFUMARIA V E V LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

170.-EXECUCAO FISCAL-46572/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x AMAURI CARDOSO DE MORAES ALIMENTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

171.-EXECUCAO FISCAL-46957/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MANALUMA CONFECCOES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

172.-EXECUCAO FISCAL-47018/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OMEGA REPR E COM PROD QUIM E DERIV DE PETROLEO LTD e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

173.-EXECUCAO FISCAL-47031/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MERCEARIA COTOLENGO LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

174.-EXECUCAO FISCAL-47085/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEONORA DA CRUZ ZEVIEGICOSKI e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

175.-EXECUCAO FISCAL-47121/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SINTECADORA FELIX LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

176.-EXECUCAO FISCAL-47162/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARLI TEREZINHA PELLINSOM e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

177.-EXECUCAO FISCAL-47211/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALESSON CONFECCOES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

178.-EXECUCAO FISCAL-47253/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x A J T COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

179.-EXECUCAO FISCAL-47281/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RESTAURATE AMBIENTAL LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

180.-EXECUCAO FISCAL-47283/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BAR MERCEARIA E BILHAR WOITKIV LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

181.-EXECUCAO FISCAL-47311/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x S R SOUZA E SOUZA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

182.-EXECUCAO FISCAL-47353/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TECNIDRO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -"Suspendo este feito por 01 (um) ano".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

183.-EXECUCAO FISCAL-47454/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MIRIAN OLIANO DOS SANTOS COMERCIO DE REVESTIMENTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito referente as certidoes de dívida ativa nºs 252.56676-0, 2534083-3, 2550207-8, 2559705-2 e 2541744-5, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se a execuçao acom relaçao a certidao de dívida ativa nº 2518096-8".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

184.-EXECUCAO FISCAL-47472/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARLI LOPES DE CORDOVA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

185.-EXECUCAO FISCAL-47479/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOAO ALBERTO FOGGIATO E CIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

186.-EXECUCAO FISCAL-47502/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OSEIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

187.-EXECUCAO FISCAL-47506/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARCOS ROGER TAVARES e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

188.-EXECUCAO FISCAL-47701/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RODRIMENDES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

189.-EXECUCAO FISCAL-47853/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x M.G. CERDEIRA JUNIOR e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

190.-EXECUCAO FISCAL-47942/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NELSON VARGAS CONFECCOES e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

191.-EXECUCAO FISCAL-48070/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TUNSKI COMERCIO DE SORVETES E SUCOS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

192.-EXECUCAO FISCAL-48222/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOAO CARLOS CEZAR e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

193.-EXECUCAO FISCAL-48226/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ODAIR JOSE LOURIVAL e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

194.-EXECUCAO FISCAL-48293/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ELIAS DE MORAES IMP E EXP LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

195.-EXECUCAO FISCAL-48740/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BABY JAM HAPPY HOUR LTDA ME e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

196.-EXECUCAO FISCAL-49022/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VALDEMIR ANTONIO MAZUR e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

197.-EXECUCAO FISCAL-49102/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SIDINEI BARBOSA DE MELLO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

198.-EXECUCAO FISCAL-49104/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARIA APARECIDA JUSTUS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

199.-EXECUCAO FISCAL-49109/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ANTONIO CARLOS DA SILVA NOVO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

200.-EXECUCAO FISCAL-49118/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DELCI DE BRITO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

201.-EXECUCAO FISCAL-49200/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SIDNEY CEZAR AGUIAR e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

202.-EXECUCAO FISCAL-49224/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CARDSUL AUTOMOCAO COMERCIAL LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

203.-EXECUCAO FISCAL-49413/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CHAN MAO PACK e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

204.-EXECUCAO FISCAL-49420/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ADELIA OLIVEIRA CARNEIRO CARDOSO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

205.-EXECUCAO FISCAL-49513/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FERNANDA ROSA REIS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

206.-EXECUCAO FISCAL-49570/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FELIX GUEVARA SANCHEZ e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente a certidao de dívida ativa nº 10002372-5, 10002371-7, 10002370-9, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com a execuçao com relaçao às demais certidoes". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

207.-EXECUCAO FISCAL-49661/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VALDINEI JOSE FERRARI e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

208.-EXECUCAO FISCAL-49820/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SEBASTIAO BRABO BAENA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

209.-EXECUCAO FISCAL-49859/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALTAMIR GEORGE DOS SANTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

210.-EXECUCAO FISCAL-50538/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOSE ANTONIO DEMETRIO e outros -"Suspendo este feito por 01 (um) ano".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

211.-EXECUCAO FISCAL-50577/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MAURI DA SILVA e outros- "Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as homenagens de estilo". -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

212.-EXECUCAO FISCAL-51009/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RP COM ASSIST TECNICA RELOGIO DE PONTO REPRES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

213.-EXECUCAO FISCAL-51252/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TECIDOS TACLA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

214.-EXECUCAO FISCAL-51407/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DILETA MOREIRA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

215.-EXECUCAO FISCAL-51409/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ROSENILDA APARECIDA LOURENCO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

216.-EXECUCAO FISCAL-51732/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SALETE DE LARA NOGUEIRA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

217.-EXECUCAO FISCAL-51848/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CELIO FERREIRA DA MAIA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

218.-EXECUCAO FISCAL-51928/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DISTRIBUIDORA IRMAOS PAES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente a certidao de dívida ativa nº

2704009-8, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com as demais relaçao às demais certidoes de dívida ativa". -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

219.-EXECUCAO FISCAL-51938/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TOQUE DE SEDUCAO CONFECCOES LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

220.-EXECUCAO FISCAL-51941/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RODRIGUES, GODOY E SILVEIRA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

221.-EXECUCAO FISCAL-51948/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MAURO RIBAS RAMOS BORGES e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

222.-EXECUCAO FISCAL-51949/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JUSON COMERCIO DE DISCOS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

223.-EXECUCAO FISCAL-51950/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DEVONCIR JOSE GONCALVES e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

224.-EXECUCAO FISCAL-51952/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOSE BATISTA DA SILVA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

225.-EXECUCAO FISCAL-51956/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DOM MICHELINO PIZZARIA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

226.-EXECUCAO FISCAL-51969/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SPIDER IMPORT. COMERCIO IMP. EXP. LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80. Cumpram-se no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

227.-EXECUCAO FISCAL-52040/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MONTE SINAI-COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

228.-EXECUCAO FISCAL-52048/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MINAS MAGICA LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq•ência, declaro a extinçao do feito, referente as certidoes de dívida ativa nºs 2672853-8, 2679669-5, 2687427-0 anos de , o que faço com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Prossiga-se com relaçao as demais dívida ativa". -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

1ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 10/12 – 1ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	12347	Alimentos	Geórgia S Malucelli	10/12	14:30
1ª	12401	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:30
1ª	12392	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:00
1ª	11504	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:30
1ª	11809	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	16:00
1ª	12381	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	16:00
1ª	11804	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	16:00
1ª	12372	Alimentos	Danielle P Staut Conter	10/12	16:00

2ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 10/12– 2ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	11010	Alimentos	Regina Cardoso A Andrade	10/12	14:00
2ª	12314	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	12269	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	12277	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	12284	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	12278	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	12289	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:00
2ª	11392	Alimentos	Geórgia S Malucelli	10/12	14:30
2ª	11427	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:30
2ª	11449	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:30
2ª	11421	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	14:30
2ª	11011	Alimentos	Regina Cardoso A Andrade	10/12	15:00
2ª	11271	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:00
2ª	11009	Alimentos	Regina Cardoso A Andrade	10/12	15:00
2ª	11482	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:00
2ª	11276	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:30
2ª	11283	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:30
2ª	11712	Alimentos	Célia Inês Da Silva	10/12	15:30
2ª	11705	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	16:00

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA - RELACAO Nº74/2003
JUIZES DE DIREITO -DR.AMELIA LOPES CORDEIRO
DRA. LENICE BODSTEIN

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MONTEIRO	0005	001591/1990
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	0040	000905/2002
ALCEU GIESE	0085	003053/2003
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	0031	002181/2001
ALIA HADDAD	0015	001971/1998
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	0003	000991/1988
ALMIR LAMIN	0001	136161/1903
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0040	000905/2002
ANA CLAUDIA FINGER FRANCA	0013	001880/1997
ANDRE VINICIUS MARCHEZETT	0062	000680/2003
ANDREA GOMES	0024	000187/2001
ANDREIA CANDIDA VITOR	0041	000929/2002
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	0045	001275/2002
ANGELO ALBERTO TOKARSKI	0049	001431/2002
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO	0068	001932/2003
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0060	000396/2003
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0009	000560/1995
ARIELA BUZZACHERA	0030	002168/2001
ARIOVALDO LOPES	0016	000241/1999
ARLETE AP. DE SOUZA	0029	002053/2001
AUREO VINHOTI	0061	000528/2003
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0034	002572/2001
BORIS ANTONIO BAITALA	0006	001857/1992
CAETANO GOMES CORREA FILH	0039	000637/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	0080	002922/2003
CARLOS MAZZA FILHO	0017	002341/1999
CEZAR EUCLIDES MELLO	0023	002555/2000
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0046	001359/2002
CRISTINA DE MATTOS BARROS	0008	000967/1994
DALVA FERREIRA CAMARGO	0014	001773/1998
DANIELA BRANDT SANTOS	0037	003197/2001
DEFENSORIA PUBLICA	0035	002838/2001
	0048	001380/2002
	0045	001275/2002
DENIS ADRIANO RIBEIRO	0051	001643/2002
DENISE T. P. PIEKARZ	0026	000407/2001
DIMAS CASTRO DA SILVA	0049	001431/2002
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0009	000560/1995
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0047	001360/2002
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0014	001773/1998
ELADIO PRADOS JUNIOR	0008	000967/1994
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0006	001857/1992
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0058	003127/2002
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0071	002229/2003
ELIZABETH M. DA R. C. DE	0053	001704/2002
ELIZETE CORREA DE SOUZA	0026	000407/2001
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO	0077	002665/2003
EROS GIL PETERS	0028	000825/2001
FABRICIO NICOLAI MANCINI	0001	136161/1903
FABRICIO THOME	0044	001228/2002
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI	0029	002053/2001
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0071	002229/2003
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	0039	000637/2002
FERNANDO NAVARRO	0022	002349/2000
FERNANDO ROCHA MARANHAO	0044	001228/2002
FORTUNATO SANTORO	0042	000981/2002
	0014	001773/1998
GERSON LUIZ WENZEL	0033	002482/2001
GRACIELA I. MARINS	0012	002377/1996
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0066	001648/2003
GUILHERME KIRTSCHIG	0028	000825/2001
HELENA CRISTINA FERREIRA	0020	001295/2000
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	0029	002053/2001
ILKA ALMEIDA PASSOS	0052	001697/2002
IRINEU PETERS	0028	000825/2001
IVO BRUGNOLO MACEDO	0064	000972/2003
IVONE STRUCK	0007	000138/1994
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA	0070	002114/2003
JANETE DE F.S.B. BRINGHEN	0027	000750/2001
JISLAINE ANDREA ALBUQUERQ	0054	002263/2002
JOAO FRANCISCO E. PEIXOTO	0075	002562/2003
JOAO HORTMANN	0016	000241/1999
JOAO SOARES DOS REIS	0051	001643/2002
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	0035	002838/2001
JONAS BORGES	0018	000084/2000
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	0015	001971/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0044	001228/2002
JOSE ERNANI DE CARVALHO P	0012	002377/1996
JOSE NINNO FURLANETTO	0007	000138/1994
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0067	001824/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0022	002349/2000
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0033	002482/2001
	0036	003109/2001
	0014	001773/1998
JULIO CESAR FARIAS POLI	0055	002315/2002
JULIO RICARDO DE PAULA AM	0019	000734/2000
JUSSARA ROSA FLORES	0014	001773/1998
LEDA RAMOS MAY CORREA	0069	001955/2003
LEILA TEREZINHA BETIM	0067	001824/2003
LIRIAM SEXTO BRUSH	0039	000637/2002
LIZIANE ANSELMO DA SILVA	0002	143347/1904
LORENA MARTINS SCHWARTZ	0043	000984/2002
LORIVAL FAVORETTO	0036	003109/2001
LUCIANO FARIAS	0064	000972/2003
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	0044	001228/2002
LUIZ HECKE	0005	001591/1990
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0034	002572/2001
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0011	001733/1996
LUIZ OTAVIO MONASTIER	0014	001773/1998
MANIF ANTONIO TORRES JULI	0016	000241/1999
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0019	000734/2000
MANOEL CARLOS DA SILVA	0056	002970/2002
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT	0056	002970/2002
MARCIA PICANCO PROCKMAN	0059	000170/2003
MARCIO ARIOVALDO FELICIO	0037	003197/2001
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	0032	002224/2001
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	0010	000813/1995
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0051	001643/2002
MARIA AUGUSTINHO ROCHA	0009	000560/1995
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	0042	000981/2002
MARISSOL J.FILLA	0063	000883/2003
MARLENE PAES GUARESCHI	0002	143347/1904
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0006	001857/1992
MARLY BORGES DOMINGUES	0079	002919/2003
MAURICIO VIEIRA	0046	001359/2002
NELITON PEREIRA JR.	0009	000560/1995
NELSON KLAS JUNIOR	0006	001857/1992
NELSON WALTER DA SILVA	0025	000349/2001
ODAIR SABOIA CORDEIRO	0011	001733/1996
	0021	001480/2000
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	0073	002544/2003
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0024	000187/2001
PLINIO ALOISIO BACH	0031	002181/2001
PRISCILA CAMPANINI	0084	002939/2003
RAINER CZAJKOWSKI	0012	002377/1996
REGINA C.GOMES GUIMARAES	0082	002927/2003
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0030	002168/2001
REGINA CARDOSO A.A. COSTA	0004	001370/1989
RENATO ANDRADE	0013	001880/1997
RENATO COSTA LUZ P.HORA	0016	000241/1999
RENATO KANAYAMA	0060	000396/2003
RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	0059	000170/2003
RITA APARECIDA CARNEIRO L	0059	000170/2003
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0018	000084/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	0024	000187/2001
ROGERIO BUENO DA SILVA	0032	002224/2001
ROGERIO JUSSEN BORGES	0045	001275/2002
ROMEU GONCALVES NETO	0065	001067/2003
RONILDO GONCALVES DA SILV	0058	003127/2002
ROSANA MONTINGELLI HOLZMA	0003	000991/1988
ROSANE PABST CALDEIRA	0051	001643/2002
ROSSANNA ALVES MOURE	0039	000637/2002
SAMIR THOME	0038	000406/2002
SANDRA APARECIDA BORITZA	0026	000407/2001
SANDRA CERVI ALMEIDA	0072	002394/2003
SANDRA REGINA DA CUNHA	0008	000967/1994
SANDRO MARCOS OGRYSKO	0086	003054/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0013	001880/1997
SERGIO DE ARRUDA	0048	001380/2002
SIMONE CERETTA LIMA	0042	000981/2002
	0057	003038/2002
	0036	003109/2001
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	0004	001370/1989
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	0029	002053/2001
SIVONEI MAURO HASS	0018	000084/2000
SOLANGER GARCIA DE OLIVEI	0076	002628/2003
TANIA APARECIDA SAIKI	0012	002377/1996
VALDEMAR ANDREATTA	0081	002923/2003
VALDIR STEDILE	0078	002918/2003
VALERIA GASPARIN	0083	002938/2003
VICTOR A.A.BOMFIM MARINS	0012	002377/1996
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	0012	002377/1996
VICTOR HUGO LOUREIRO FILH	0074	002555/2003
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0050	001449/2002
WILLIAM A. NEDWED PIRES D	0029	002053/2001
WILSON TRINKEL	0087	003148/2003
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	0017	002341/1999
ZORAIDE BATISTELA	0038	000406/2002

1.-EMBARGOS DE TERCEIROS-136161/1903-N.C. x - Dese ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Certifique-se desta decisao nos autos principais.Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. FABRICIO NICOLAI MANCINI e ALMIR LAMIN-

2.—143347/1904-P.R.E. x S.A.H.E.-De-se ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Certifique-se desta decisao nos autos principais.Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. LIZIANE ANSELMO DA SILVA e MARLENE PAES GUARESCHI-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-991/1988-J.K. e outros x L.C.K.-Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. ROSANA MONTINGELLI HOLZMANN e ALMERINDA RAFFO RODRIGUES-

4.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1370/1989-A.R.V. x A.A.V.-Declaro extinto o presente processo o que faco com fundamento no art.267 VI do C.P.C.,uma vez ausente nos autos uma das condicoes da acao qual seja o interesse processual.Sem custas. Publique-se.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A.A. COSTA e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

5.-ALIMENTOS-1591/1990-F.Y.N. e outros x M.Y.-Despacho I(folhas 177-verso e 178)Vistos em saneador.A preliminar de irregularidade de representacao arguida às folhas 24,nao procede,pois pela natureza do feito a autora busca a prestacao jurisdicional do intuito de ver reconhecida sua filiacao,a qual menor impúbere à época do ajuizamento da acao fez-se representar nos autos por sua genitora cujo instrumento procuratório consta das folhas 04.Preliminar portanto que é rejeitada.Isto posto,o presente feito esté em ordem,nada havendo a ser sanado ou regularizado.Dos pontos controvertidos.Para esclarecimento dos limites da lide,fixo os seguintes pontos controvertidos:Aferir o vinculo biológico.Aferir a aproximacao da representante legal com o requerido à época da concepcao da autora.Aferir a necessidade e possibilidade economica da parte alimentada e da parte alimentante.Defiro a producao de provas de natureza documental,oral e pericial com o depoimento pessoal das partes,reservando-me apreciar a prova pericial após a oitiva das testemunhas.Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 29/03/2004,às 15:00 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 189)Intime-se o Dr.Procurador da parte autora para em cinco dias,manifestar o interesse no prosseguimento do feito,tendo em vista o retorno do A.R. da parte constituída.Intimem-se. Adv. LUIZ HECKE e ADAO MONTEIRO-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1857/1992-A.T. e outros x M.V.S.-Do saneamento do feito.O processo em epígrafe foi declarado saneado e regularizado às folhas 173 já tendo sido fixados os prontos controvertidos para esclarecimento dos limites da lide bem como apreciada a tempestividade da contestacao nao restando preliminares a serem apreciadas.Os editais de publicacao foram juntados às folhas 229/231 sendo nomeado Curador Especial o qual contestou por negativa geral às folhas 240.Regularizado o pólo passivo da presente relacao processual o M.P. pugnou pela producao de provas.Defiro a producao de provas de natureza oral,documental e testemunhal inclusive depoimento pessoal das partes.Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 03/05/2004,às 15:00 horas.Intimem-se. Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, BORIS ANTONIO BAITALA e NELSON KLAS JUNIOR(curador especial).-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-138/1994-R.A. e outros x V.G. -Declaro extinto o presente processo,o que faco com fundamento no art.267,VI do C.P.C.,uma vez ausente uma das condicoes da acao,qual seja o interesse processual.Custas na forma da Lei.Cumpridas as formalidades legais,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.-Adv. IVONE STRUCK e JOSE NINNO FURLANETTO-

8.-SEPARACAO CONSENSUAL-967/1994-E.D.S. e outros x J.D.-Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de cento e oitenta dias.Intimem-se. Adv. SANDRA REGINA DA CUNHA, ELADIO PRADOS JUNIOR e CRISTINA DE MATTOS BARROS-

9.-ORDINARIA DE DIVORCIO-560/1995-J.J.K. x L.P.K. -Devidamente prestada a tutela jurisdicional,conforme decisum de folhas 49-verso, consequentemente a instancia já se encontra exaurida conforme parecer do M.P. pelo que em decorrencia,julgo extinto o processo devendo ser presentes autos encaminhados ao arquivo próprio.Custas na forma da Lei.Registre-se.Intimem-se.-Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, NELITON PEREIRA JR. e MARIA AUGUSTINHO ROCHA-

10.-ALIMENTOS-813/1995-R.C.G. e outros x J.E.G.-Atenda-se a cota ministerial de folhas 122.(Pelo cumprimento das CNS 4.1.2. e 5.4.4. e arts.125,II e 262 do C.P.C. cumprindo-se corretamente o despacho de folhas 110.)Intimem-se. Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1733/1996-N.G.D.S. e outros x F.D.S.G.-Diga a parte autora sobre folhas 61 em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

12.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2377/1996-E.A.O. x O.A.O.- De-se ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Certifique-se desta decisao nos autos principais.Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. VICTOR A.A.BOMFIM MARINS, VICTOR ALEXANDRE B. MARINS, GRACIELA I. MARINS, JOSE ERNANI DE CARVALHO PACHECO, RAINER CZAJKOWSKI e TANIA APARECIDA SAIKI-

13.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1880/1997-E.S.C.S.N. x M.S.N.-Retornem ao arquivo.Intimem-se. Adv. RENATO ANDRADE, ANA CLAUDIA FINGER FRANCA e SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1773/1998-E.F.D.S. e outros x R.M.C.- Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. FORTUNATO SANTORO, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, LUIZ OTAVIO MONASTIER, EDENAN MARTINEZ BASTOS, DALVA FERREIRA CAMARGO e JUSSARA ROSA FLORES-

15.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1971/1998-W.R. e outros x P.R.-Uma vez prestada a tutela jurisdicional às folhas 100/102,a instancia já se encontra exaurida,conforme parecer do M.P. pelo que em decorrencia julgo extinto o

processo,devendo ser os presentes autos encaminhados ao arquivo provisório. Custas ex vi legis. Registre-se.Intimem-se.Arquivem-se os presentes. Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e ALIA HADDAD-

16.-MED. CAUT. DE ARROL. DE BENS-241/1999-C.E.L.C. x J.A.C.-Acolho os embargos para reconhecer a contradicao entre a sucumbencia em menor proporcao ao valor exacerbado de 10% sobre o valor dado a causa em mera acao declaratória neste valor,fixando via de consequencia a condenacao da parte requerida em custas processuais e verba honorária que fixo em 19% em R$20.000,00 (vinte mil reais). P.R.I. Adv. RENATO COSTA LUZ P.HORA, ARIOVALDO LOPES, JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

17.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2341/1999-R.M.D.S. e outros x A.D.-De-se ciencia às partes da aixa dos autos.Cumprase.Certifique-se desta decisao.Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. CARLOS MAZZA FILHO e ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-84/2000-I.F.V. e outros x C.A.M.-Estes autos já se encontram sentenciados devido ao pagamento das parcelas pleiteadas.Parcelas posteriores deverao ser executadas em autos próprios para se evitar tumulto processual.Intimem-se. Adv. JONAS BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA e SIVONEI MAURO HASS-

19.-REC.DA UNIAO ESTAVEL-734/2000-E.O. x A.T. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisaçao do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e JULIO RICARDO DE PAULA AMARAL-

20.-ALTERACAO DE GUARDA-1295/2000-E.C. x M.M.C. e outros -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisaçao do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

21.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1480/2000-S.Z.R. x J.C.R. -Homologo a desistência da açao, constante às fls. 128, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO-

22.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2349/2000-O.H. x M.D.H. -Julgo procedente o presente pedido, para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 103/104,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia decretar o divórcio dos requerentes o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº 6.515/77, devendo o conjuge virago retornar a usar o nome de solteira. Sem custas por serem as partes beneficiárias da Justica gratuita.Tendo em vista a composicao entre as partes retifique-se na distribuicao,a autuacao e registro do feito para divórcio consensual.Expeça-se o competente mandado de averbaçao e oprtunamente, apos o transito em julgado, arquivem-se. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e FERNANDO NAVARRO-

23.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-2555/2000-E.R.S. x M.V.M.-Digam as partes sobre a informacao de folhas 210/211,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DEFENSORIA PUBLICA E CEZAR EUCLIDES MELLO-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-187/2001-P.A.L.L. e outros x P.A.R.L.-Defiro o pedido de vistas.Intimem-se. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e ANDREA GOMES-

25.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-349/2001-F.A.C. x A.M.S.-Julgo improcedente o pedido constante da exordial,consubstanciada no laudo pericial de folhas 17 usque 21 e pelas razoes de decidir delineadas no corpo da presente.Pelo princípio da sucumbencia condeno o autor ao pagamento dos honorários periciais,bem como nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor dado a causa.Transitada em julgada esta decisao e uma vez cumpridas as formalidades legais,arquivem-se oportunamente arquivem-se.Registre-se.Intimem-se. Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

26.-PARTILHA DE BENS-407/2001-D.S.A. x H.K.-Cumpra-se o despacho de folhas 96,observando a procuracao de folhas 07.(Diga a parte autora em cinco dias.)Intimem-se. Adv. DENISE T. P. PIEKARZ, SANDRA APARECIDA BORITZA e ELIZETE CORREA DE SOUZA-

27.-ALIMENTOS-750/2001-M.F.O.C. e outros x A.A.C.-Sobre as certidoes de folhas 48,49 e 50,diga a parte credora em cinco dias.Intimem-se. Adv. JANETE DE F.S.B. BRINGHENTI-

28.-ALIMENTOS-825/2001-A.C.Z. e outros x J.Z.J.-Sobre o ofício de folhas 110,diga a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. GUILHERME KIRTSCHIG, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

29.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2053/2001-M.W. x C.C.C.-Rejeito os presentes embargos por nao reconhecer presente qualquer contradicao na sentenca atacada,somente possível de reapreciacao pelas vias recursais próprias. Registre-se.Intimem-se. Adv. HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, ARLETE AP. DE SOUZA, SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, WILLIAM A. NEDWED PIRES DE SOUSA e FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2168/2001-B.V.T.F. e outros x M.V.F.-Nos termoas do art.733 & 1º do C.P.C. decreto a prisao civil do executado-M.V.F. por sessenta dias,devendo o mesmo ser reolhido no ergástulo público,separado dos preses comuns ou até que antes pague o débito pendente.Expeca-se mandado de prisao a ser cumprido pelo Sr.Oficial de Justica.Com referencia ao débito pretérito deverá a parte credora ingressar na forma do art.732 do C.P.C. Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e ARIELA BUZZACHERA-

31.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2181/2001-J.A.K. x R.F.S.-Despacho I(folhas 91/92)Julgo procedente o pedido de conversao de separacao judicial em divórcio para decretar o divórcio dos requerentes,com base nos artigos 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Expeca-se o respectivo mandado de averbacao e uma vez transitada em julgado a decisao e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os presentes autos. Registre-se.Intimem-se. Despacho II(folhas 101/102)Vistos e examinados autos 2181/2001 de acao ordinária de divórcio por conversao em que a sentenca de folhas 90/92,em sua parte dispositiva assim se expressa:Julgo procedente o pedido de conversao em separacao em divórcio para decretar o divórcio dos requerentes com base nos artigos 35 e 37 da Lei 6515/77.A publicacao certificada às folhas 96 traz o seguinte conteúdo:"Julgo procedente o presente pedido para homologar os termos constantes da inicial a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos para em consequencia converter o divórcio a separacao judicial das partes dissolvendo a sociedade conjugal com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei 6515/77.Custas na forma da Lei.Transitado em Julgado expeca-se respectivo mandado de averbacao.Registre-se.Publique-se.Intimem-se.Oportunamente arquivem-se. Dos embargos declaratórios.Em tempestivos embargos a requerida aponta contradicao entre a parte dispositiva publicada com a parte constante do dispositivo da sentenca e requer seja sanada para suprimir expressao que homologa os termos constantes da peticao inicial.A matéria nao envolve qualquer contradicao posto que a sentenca nao incide no apontado inciso I do art.535 do C.P.C. Trata-se de inexatidao material constante de publicacao da sentenca somente nos termos da parte dispositiva por ato cartoral.O julgado nao exarou a equivocada disposicao publicada razao porque rejeito os embargos. Da nulidade da publicacao da parte dispositiva da sentenca.Diante disto,resta indispensável declarar a nulidade do ofício da publicacao do Diário da Justica nº6435 de 18 de agosto de 2003,as páginas 120 a 122 por inexatidao do conteúdo para que nova publicacao procedida na forma dispositva de folhas 91 destes autos 2181/2001. Da inexatidao do material no enunciado do número dos autos e nome da acao.Por outro vértice na forma do art.463,inciso I do C.P.C. determino a correcao da inexatidao material ao enunciar autos 2107/99 quando,na verdade tratase de autos 2181/2001 ambos apensados e sendo o primeiro separacao consensual e o segundo acao de divórcio por conversao. P.R.I. Adv. PLINIO ALOISIO BACH e ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO-

32.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2224/2001-A.V.N.H. x J.J.H.-Julgo procedente o pedido de guarda,para conceder a guarda e responsabilidade dos dois menores P.J.N.H. e J.A.H. à mae biológica ora requerente A.V.N.H. mediante termo nos autos.Julgo procedente o pedido de regulamentacao de visitas para estabelecer a visitacao em favor do requerido quinzenalmente ou seja em finais de semana alternados,das 08:00 horas do sábado até as 08:00 horas da segunda-feira com direito à metade do período das férias escolares,de acordo com os interesses e atividade dos menores nos termos requeridos às folhas 08.Tendo havido acordo verbal deverao as partes arcar com as custas processuais.Registre-se.Intimem-se. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BONFIM-

33.-REVISAO DE ALIMENTOS-2482/2001-R.J.G. x L.I.F. e outros-Sobre a certidao de folhas 128,diga a parte credora em cinco dias.Intimem-se. Adv. GERSON LUIZ WENZEL e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

34.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2572/2001-I.C.G.G. x M.G.-Declaro extinto o presente processo,o que faco com fundamento no art.267,VI do C.P.C.,uma vez ausente uma das condicoes da acao,qual seja o interesse processual.Custas na forma da Lei.Cumpridas as formalidades legais,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

35.-ALIMENTOS-2838/2001-G.H.A.O. e outros x E.F.O. e outros -Trata-se de acao de alimentos,proposta por G.H.A.O.,rep.por V.L.A.,assistida por A.L.A. em face de E.F.O. os quais compareceram às folhas 39/40 onde declinam que transigiram e postulam pela homologacao do acordo o qual atende as exigencias de Lei,sendo certo que o M.P. emitiu parecer às folhas 43 verso.Com efeito,entendo presentes os requisitos de Lei mormente o art.842 do Código Civil,homologo por sentenca para que surta e produza seus devidos efeitos o acordo supra mencionado e de consequencia declaro extinto o processo com julgamento de mérito nos termos do art.269,inciso III do C.P.C. De-se baixa na distribuicao. Custas de Lei se houver. P.R.I. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA e JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3109/2001-L.B.D.S. e outros x J.V.D.S. -Para que produza seus jurídicos e legais efeitos,e tendo em vista o parecer ministerial de folhas 81, julgo extinta esta Execucao de Prestacao Alimentícia movida por L.B.S.,em face de J.V.S. com fulcro no artigo 794 inciso I do C.P.C. Procedam-se os necessários levantamentos anotacoes e comunicacoes inclusive na distribuicao e no depositário público,sendo o caso.Autorizo o desentranhamento dos documentos restituíveis,mediante recibo,ficando cópia no autos.Custas ex lege.Oportunamente arquivem-se. P.R.I.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, SIMONE CERETTA LIMA e LORIVAL FAVORETTO-

37.-MED. CAUTELAR REG. VISITAS-3197/2001-P.E.B. x C.A.B.-Vistos e examinados autos de medida cautelar de regulamentacao de visitas cumulada com alimentos em que o embargante tempestivamente requer sejam sanadas as omissoes presentes na sentenca de folhas 90/93 para majoracao de alimentos,pronunciamento sobre a gratuidade da justica e honorários que deverao ser realiadas as visitas do embargado ao filho.Do direito processual.Sobre o despacho de folhas 65,item III,parte final onde foi determinada a especificacao de provas em que primeiro de fevereiro de 2002 com publicacao em 15 de marco do mesmo ano embargante manifestou-se nos autos às folhas 68,80/81 dos autos estando regularmente intimado conforme certidao de folhas 67.Diante disso,nao reconheco qualquer cerceamento de defesa e via de consequencia qualquer cerceamento de defesa e via de consequencia qualquer prejuízo a parte.Rejeito os embargos no que diz respeito à matéria recisória do direito material por nao reconhecer presentes os requisitos legais.Sobre outro vértice tem-se que a oferta de alimentos vigora a partir da publicacao em data ainda nao certificada e que poderá ser objeto de recurso em segundo grau de jurisdicao,mormente porque aparelhada a acao de alimentos com fixacao provisória superior aos provisionais determinados em sentenca.Veja-se que a decisao em acao de alimentos aloja-se no petitório de embargos de declaracao,o que impediu o conhecimento do Juízo no curso da relacao processual em primeiro grau de jurisdicao.Na forma do art.463 do C.P.C. recebo os embargos por ausencia de inexatidao material por conta do horário para visitacao o qual declaro o período das 09:00 às 22:00 horas.As demais questoes sao da ordem do direito subjetivo nao acatadas pea sentenca,excluindo-se pernoite conforme parecer ministerial de folhas 88.Da Justica Gratuita.Recebo os embargos exclusivamente para sanar omissao relativa a apreciacao da gratuidade de justica pelo que a forma do art.535,inciso II do C.P.C. defiro os benefícios da justica gratuita a parte requerida,observado o art.12 da Lei 1060/50. P.R.I. Adv. DANIELA BRANDT SANTOS e MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA-

38.—406/2002-R.A.L.M. x M.T.B.L.-Defiro o petitório de folhas 215.Redesigno audiencia para o dia 04 de junho de 2004,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. ZORAIDE BATISTELA e SAMIR THOME-

39.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-637/2002-A.K. e outros x S.D.D.S.-Vistos autos 637/2002 da acao de investigacao de paternidade cumulada com alimentos em que a autora restou sucumbente em sentenca proferida às folhas 82/85.O embargante como parte autora requer que este Juízo se manifeste acerca do pedido de justica gratuita para isentá-lo do pagamento de custas e honorários advocatícios excluindo da condenacao o pagamento das custas e honorários de sucumbencia.Em forma diversa requer seja sanada a contradicao entre o deferimento de folhas 32 e o dispositivo da sentenca.Rejeito os embargos por nao reconhecer presentes os requisitos permissivos do art.535 do C.P.C. A um porque a gratuidade judiciária deferida às folhas 32-verso é bastante explícita quanto à possível sucumbencia do beneficiário conforme publicacao em boletim AASP-1803/283 do Superior Tribunal de Justica.A dois porque o silencio da sentenca incide na manutencao tácita da justica gratuita deferida à parte autora e nao precisa renovacao de ato precluso nos autos.A tres porque a sucumbencia independe da qualidade e capacidade de adimplemento pela parte beneficiária na justica gratuita e o art.12,já registrado na decisao interlocutória da Lei nº1060/50 assegura a obrigacao dos beneficiários da assistencia judiciária gratuita o dever de pagar com prazo decadencial de cinco anos:"A parte beneficiada pela isencao do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las desde que possa faze-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.Se,dentro de cinco anos a contar da sentenca final o assistido nao puder satisfazer tal pagamento,a obrigacao ficará prescrita." P.R.I. Adv. ROSSANNA ALVES MOURE, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, CAETANO GOMES CORREA FILHO e LIRIAM SEXTO BRUSH-

40.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-905/2002-C.A.O. x J.P.S.-Ciente.Cumpra-se o contido no artigo 45 do C.P.C. comprovando-se notificacao.Intimem-se. Adv. CINTIA FERNANDES DE SOUZA,ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO e ADRIANO MACHADO LANDGRAF-

41.-ORDINARIA DE DIVORCIO-929/2002-M.G.S.C. x J.L.C.-Diga a parte autora sobre a certidao de folhas 47-verso,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDREIA CANDIDA VITOR-

42.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-981/2002-C.V.M. e outros x E.F.M.-Aguarde-se em arquivo provisório.Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO, FORTUNATO SANTORO e SIMONE CERETTA LIMA-

43.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-984/2002-K.A.S. e outros x A.P.-Homologo a desistencia da acao constante às folhas 54,para os fins previstos no artigo 158,parágrafo único do C.P.C.,em consequencia inexistindo os pressupostos de constituicao e desenvolvimento válido e regular do processo julgo-o extinto,por forca do artigo 267,incico IV,do C.P.C. Sem custas. Registre-se.Intimem-se. Adv. LORENA MARTINS SCHWARTZ-

44.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1228/2002-K.A.M. x J.I.N.-Despacho I(folhas 113/114)Julgo procedente o pedido para declarar e dissolver judicialmente a uniao estável havida entre K.A.M. e J.I.N. de cuja convivencia resultou o nascimento do menor R.F.I.,o que faco com fulcro no artigo 226 & 3º da Constituicao Federal e na Lei 9278/96.Homologo o acordo de folhas 105/106.Expeca-se mandado de levantamento do protesto contra alienacao de bens averbado às margens da matrícula nº54269 do regitro de imoveis da 4º Circunscricao da Capital a qual foi procedida em razao do determinado nos autos de protesto contra alienacao de bens nº1085/02 que neste R. Juízo tramitou.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Registre-se.Intimem-se.Após o transito em julgado arquivem-se os presentes. Despacho II(folhas 122)Recebo os embargos e os acolho para sanar contradicao com base no inciso I do art.535 do C.P.C. e julgar procedente a inclusao do produto da venda do veículo Versailles placa BHJ 6072 objeto da declaracao de venda de folhas 19,no patrimonio comum a ser partilhado entre o casal e liquidado em execucao de sentenca.Registre-se.Publique-se.Intimem-se. Adv. FERNANDO ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FABRICIO THOME e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

45.-REVISAO DE ALIMENTOS-1275/2002-G.L.H. x G.L.B.H. e outros-Atenda-se a cota ministerial de folhas 109.(Devem as partes especificar as provas que efetivamente pretendem produzir.)Intimem-se. Adv. DEFENSORIA PUBLICA, ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO e ROGERIO JUSSEN BORGES-

46.-BUSCA E APREENSAO-1359/2002-D.R.S. x R.M.S.-Lamentando profundamente o direito social de convivencia da autora em face de seu marido,ora,falecido nao se tenha concretizado, rejeito os embargos por ausencia de amparo legal para o desiderato. P.R.I. Adv. MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

47.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1360/2002-R.G.N. x O.M.D.-Defiro o contido às folhas 66,e uma vez prestada a tutela jurisdicional às folhas 61 encontrando-se a instancia exaurida e decorrencia julgo extinto o processo devendo ser os presentes autos encaminhados ao arquivo próprio.Registre-se.Intimem-se.Arquivem-se os presentes. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

48.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1380/2002-K.M.C. e outros x L.C.D.S.- Diga a parte autora sobre a certidao de folhas 65/66,em cinco dias.Intimem-se. Adv. SERGIO DE ARRUDA e DEFENSORIA PUBLICA-

49.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1431/2002-E.D. e outros x L.C.M.-Julgo improcedente o presente pedido para declarar a ausencia de paternidade biológica entre E.D. e L.C.M. ante demonstrada inexistencia de vinculo biológico entre as partes,comprovada através do exame constante às folhas 44/53.Pelo princípio da sucumbencia condeno a autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa,devendo cada parte arcar com 50% do pagamento do exame pericial,conforme termos de folhas 40.Transitada em julgada esta decisao,e uma vez cumpridas as formalidades legais arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se. Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA e ANGELO ALBERTO TOKARSKI-

50.-SEPARACAO CONSENSUAL-1449/2002-A.P.L. e outros x -Diga o exequente em cinco dias.Intimem-se. Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

51.—1643/2002-D.A.R. x A.C.M.R.-Tendo em vista que as partes fizeram composicao amigável nos autos principais pondo fim a este litigio nos termos do r.parecer ministerial julgo extinto o presente processo com fundamento no art.269 III do C.P.C. haja vista a transigencia entre as partes.Custas ex vi legis. Registre-se.Intimem-se. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS, DENIS ADRIANO RIBEIRO e ROSANE PABST CALDEIRA-

52.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-1697/2002-M.A.G.D. x D.D. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisaçao do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil.Custas na forma da Lei. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ILKA ALMEIDA PASSOS-

53.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1704/2002-C.F.L. x L.A.B.-Manifestem-se os interessados sobre a comunicacao de folhas 70/73,no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ELIZABETH M. DA R. C. DE LIMA SILVA-

54.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2263/2002-S.F. x L.F. -Manifeste-se a parte autora,quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito,em trinta dias.Intimem-se.-Adv. JISLAINE ANDREA ALBUQUERQUE-

55.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2315/2002-E.R.S.H. x M.A.S.H.-Despacho (folhas 47)Para audiencia de tentativa conciliatória designo o dia 31/03/2004,às 15:30 horas.Intimem-se. Despacho II(folhas 54)Intime-se o Dr.Procurador da parte autora,para em cinco dias,manifestar interesse no prosseguimento do feito,informando o endereco completo de seu cliente.Intimem-se. Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

56.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2970/2002-L.M.S.R. x O.A.F.R. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 67,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos para em consequencia DECRETAR a separacao consensual dos requerentes,o que faço com fulcro no artigo 4º e 34 da Lei nº6515/77,devendo o conjuge virago continuar usando o nome de casada.Custas ex vi legis.Dispenso outrossim o prazo para interposicao recursal conforme requerido pelas partes às folhas 67.Tendo em vista a composição entre as partes,retifique-se na distribuição,a autuação e o registro do feito para separação consensual.Transitada em julgado a sentença,expeça-se o competente mandado de averbação e,uma juntada na certidão devidamente averbada,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.-Adv. MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI e MANOEL CARLOS DA SILVA-

57.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-3038/2002-D.B.S. e outros x -Rejeito os embargos por nao reconhecer presente a contradicao enunciada pela parte embargante com base no art.535 inciso I do C.P.C. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

58.-MED. CAUT. DE ARROL. DE BENS-3127/2002-J.A.P. x K.M.R.-Vistos os embargos de medida cautelar de arrolamentos de bens cuja sentenca restou prolatada em audiencia cujo termo está acostado às folhas 73/74. Os embargos afirmam contradicao entre as intimacoes da audiencia instrutória pelas várias intervencoes do causídico no feito e o texto do & 1º do art.236 e 238 do C.P.C. A oposicao dos embargos de folhas 72/83 ocorreu em 12 de setembro de 2003,com transito em julgado de 26 de junho de 2003 conforme certidao de folhas 78-verso,observando-se que a parte autora,J.A.P. foi intimado pessoalmente para instrucao e julgamento em 25 de janeiro de 2003 conforme certidao em mandado de folhas 21.Rejeito,pois,os embargos por intempestivos. P.R.I. Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

59.-DECL. DE UNIAO ESTAVEL-170/2003-M.C.R. x E.R.R.O.-Nos termos do art.261 do C.P.C. deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ e MARCIA PICANCO PROCKMAN-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-396/2003-M.R.B. e outros x O.B. -Para que produza seus jurídicos e legais efeitos e,tendo em vista o parecer de folhas 68-verso,julgo extinta esta Execucao de Prestacao Alimentícia movida por M.R.B. e M.R.B. representados por S.B.R.,em face de O.B. com fulcro no artigo 794 inciso I do C.P.C. Procedam-se os necessários levantamentos anotacoes e comunicacoes inclusive na distribuicao e no depositário público,sendo o caso.Autorizo o desentranhamento dos documentos restituíveis,mediante recibo,ficando cópia no autos.Custas ex lege.Oportunamente arquivem-se. P.R.I.-Adv. RENATO KANAYAMA e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-

61.-SEPARACAO CONSENSUAL-528/2003-C.F.S. e outros x -Expeca-se o formal de partilha.Intimem-se. Adv. AUREO VINHOTI-

62.-SEPARACAO CONSENSUAL-680/2003-S.H. e outros x -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às na peticao de fls. 11/12, ratificado às fls. 14, com anuência do Ministério Público,a fim de que referida avenca surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. ANDRE VINICIUS MARCHEZETTI-

63.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-883/2003-C.M.P. e outros x N.M.P. e outros-Recebo os embargos e os acolho com fundamento no art.463 inciso I do C.P.C. para complementar inexatidoes materiais por conta da impressao e digitacao passando a constar ao final das flhas 83 e 84 "aqui encontramos nitidamente o caráter da legalidade sobrepujando aos conceitos da ordem moral predominantes na esfera do anterior código civil onde haviam inúmeras circunstancias inadimitidas em nosso país" ao final de folhas 84 "Julgo procedente o pedido para determinar a retificacao do assento de nascimento 14268,livro 128 do Cartório do Segundo Ofício de Registro Civil desta Capital de Curitiba Estado do Paraná,para excluir o nome "M. P. e V.V.P. e N.M.P. consignados e incluindo-se o nome F.K.P.G. a maternidade de C.M.P. a paternidade de A.G. e avós paternos e maternos..." P.R.I. Adv. MARISSOL J.FILLA-

64.-EXECUCAO DE SENTENCA-972/2003-L.T.E. x A.C.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o art.40 II do C.P.C. Intimem-se. Adv. LUCIANO FARIAS e IVO BRUGNOLO MACEDO-

65.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1067/2003-J.T.O.B. x B.E.B. -Homologo a desistência da açao, constante às fls. 19, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex, ficando isenta a parte desistente do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. ROMEU GONCALVES NETO-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1648/2003-J.C.F. x G.R.-Cite-se a parte requerida,via edital em face das declaracoes de folhas 10/11 com prazo de trinta dias.Para audiencia de tentativa conciliatória,instrucao e julgamento designo o dia 22 de dezembro de 2003,às 15:00 horas.Intimem-se. Adv.GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

67.-SEPARACAO CONSENSUAL-1824/2003-C.L.M. e outros x -Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e LEILA TEREZINHA BETIM-

68.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1932/2003-S.M.S.T. x A.B.T. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 11 de 02 de 2004,às 14:45 horas.Intimem-se.-Adv. ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIR-

69.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1955/2003-C.L.B. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. LEDA RAMOS MAY CORREA-

70.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2114/2003-A.D.J. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2229/2003-M.G.D.S.V. e outros x M.V.C.-Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

72.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2394/2003-R.B. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. SANDRA CERVI ALMEIDA-

73.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2544/2003-M.B. e outros x -Trata-se de acao de alimentos,proposta por M.B,J.B. e C.B.,rep.por B.M.B. em face de J.H.B. os quais compareceram às folhas 02/06 onde declinam que transigiram e postulam pela homologacao do acordo o qual atende as exigencias de Lei,sendo certo que o M.P. emitiu parecer às folhas 61-verso.Com efeito,entendo presentes os requisitos de Lei mormente o art.842 do Código Civil,homologo por sentenca para que surta e produza seus devidos efeitos o acordo supra mencionado e de consequencia declaro extinto o processo com julgamento de mérito nos termos do art.269,inciso III do C.P.C. De-se baixa na distribuicao. Custas de Lei se houver. P.R.I. -Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

74.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2555/2003-J.R.D. x F.A.F. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. VICTOR HUGO LOUREIRO FILHO-

75.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2562/2003-L.H.C.T. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. JOAO FRANCISCO E. PEIXOTO DE OLIVEI-

76.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2628/2003-F.R. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter em divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 1580 & 1º do C.P.C. Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se.-Adv. SOLANGER GARCIA DE OLIVEIRA-

77.-ALIMENTOS-2665/2003-S.F.G.N. e outros x M.R.N. -Processe-se em segredo de justica.Defiro provisoriamente a gratuidade processual.Considerando os dados e documentos constante dos autos,e atendendo ao disposto no art.4º da Lei nº5478/68(Lei de Alimentos),e porque nao existe prova efetiva dos gastos da(s) requerente(s) e as possibilidades da parte ré,fixo os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos mensais da parte ré(bruto menos descontos obrigatórios,imposto de renda e INSS),incindindo sobre o 13º salário (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou no dia cinco de cada mes a partir da citacao.Designo audiencia de conciliacao,instrucao e julgamento designo o dia 07 de 04 de 2004,às 16:00 horas.Cite-se a parte requerida (por carta A.R. se possível)e intime-se a parte autora a fim de que comparecam em audiencia,devidamente acompanhados de seus advogados,importando a ausencia da primeira em confissao e revelia e a da segunda em extincao do processo.Conste que sendo inexistoso o acordo,poderá a parte ré contestar desde que o faca por intermédio de Advogado passando-se em seguida à oitiva de testemunhas caso necessário.Defiro os benefícios do art.172 & 2º do C.P.C. Intimem-se.-Adv.ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR-

78.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2918/2003-E.S.N. x D.D.N. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. VALDIR STEDILE-

79.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2919/2003-E.L.N. x E.O.B. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES-

80.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2922/2003-N.S.P. e outros x C.B.A. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

81.-PARTILHA DE BENS-2923/2003-M.C. x R.A.P.L. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

82.-DIVORCIO CONSENSUAL-2927/2003-G.L.O. e outros x -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. REGINA C.GOMES GUIMARAES-

83.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2938/2003-P.A.M. e outros x -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. VALERIA GASPARIN-

84.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2939/2003-E.L.S. x D.T.P.S. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. PRISCILA CAMPANINI-

85.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3053/2003-T.A.O. e outros x L.S.O.-Preliminarmente o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias a fim de:Adequar a vestibular no sentido de fazer a opcao por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas pois,conforme a melhor orientacao doutrinária e jurisprudencial deste Juízo adota somente as tres últimas prestacoes atrasadas podem ser executadas na forma prevista no artigo 733 do C.P.C.,sendo que as demais parcelas devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado.Desde já,igualmente cientifico ao exequente que em optando pela cisao das execucoes deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no art.732 do C.P.C. em autos apartados restando no presente processo somente as tres últimas prestacoes,tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razao das diferencas dos ritos procedimentais.Em qualquer caso também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614 inciso II do C.P.C. Efetivada a emenda,voltem conclusos.Intimem-se. Adv. ALCEU GIESE-

86.-ALIMENTOS-3054/2003-I.R.T. e outros x A.T. e outros-Preliminarmente intime-se a autora para que apresente a inicial,retificando o pólo da presente acao incluindo neste também os avós maternos,pois todos os avós concorrem em grau de solidariedade e nao somente os avós paternos.Intimem-se. Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

87.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-3148/2003-C.K. x R.P.-Comprove-se o vinculo entre as partes para amparar o pedido,em dez dias.Cite-se o requerido,para,querendo,contestar em cinco dias por Advogado habilitado nos autos.Intimem-se. Adv. WILSON TRINKEL-

4ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 10/12 – 4ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
4ª	11704	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:30
4ª	11709	Alimentos	Josiane F B Lupion	10/12	15:30

CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS SOB PENA DE CANCELAMENTO:

DISTRIBUIÇÃO N.	AÇÃO	ADVOGADO
013947	ALIMENTOS.	LUCIANE AP. DE A. M. TOTSUGUI
013958	EXEC.ALIM.	MAURICIO RIBAS
014002	ALIMENTOS.	ROSÂNGELA CLARA SOARES
014056	CONV.DIV.	ANA LUIZA MANZOCHI
014018	DIV.CONS.	HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO
013999	CONV.DIV.	JULIA AFFONSO DA COSTA
013997	EXON.ALIM.	ANTONIO CARLOS DA VEIGA
014005	CONV.DIV.	WANDA MARLI B. DA ROSA

OBS: Conforme determinação do Juiz de Direito, devem os Senhores Advogados fornecerem a contra-fé quando do ingresso da petição inicial, sob pena de permanecer em aguardo até efetivo cumprimento.

4ª VARA DE FAMILIA
RELAÇÃO Nº 46/2003
DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO
DRA.JOECI M. CAMARGO e DR.VICTOR M. BATSCHK

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON PEREIRA LOPES	0050	000414/2003
ADRIANA ELIAS BOMFIM	0017	002286/2001
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0011	000550/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	0001	001867/1993
ALCEU BOLLIS	0069	002043/2003
	0081	002755/2003
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0068	001877/2003
ALEXANDRE BROWN PALMA	0087	002884/2003
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0011	000550/2001
ALEXANDRE CRHISTOPH LOBO	0020	000037/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0060	001443/2003
ANA CELESTINA PIRES RODRI	0043	003061/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0024	000450/2002
ANA MARGARIDA DE LEAO TAB	0059	001418/2003
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0067	001865/2003
ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE	0029	001439/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0035	002500/2002
ANGELO PROVESI	0033	002148/2002
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	0040	002882/2002
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0059	001418/2003
	0052	000541/2003
ARIBERT JOAO RANNOW	0009	001625/2000
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0044	003126/2002
ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBR	0044	003126/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	0073	002288/2003
CARLOS CAETANO ZARPELLON	0036	002557/2002
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0082	002763/2003
CARLOS MAGNO BRAGA	0038	002793/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0017	002286/2001
	0061	001444/2003
	0008	001523/2000
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0083	002812/2003
CARLOS THADEU BENTIN MONT	0028	001229/2002
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	0004	002396/1998
CAROLINE SAID DIAS	0086	002883/2003
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	0072	002237/2003
	0006	000295/1999
CEZAR DENILSON MACHADO DE	0022	000267/2002
CINTHIA PARPINELI LEITAO	0024	000450/2002
CLODOALDO CHUKR	0016	002166/2001
CRISTIANE FERRER	0046	003375/2002
DEISE CAROLINA MUNIZ REBE	0075	002349/2003
DENISE T.P. PIEKARZ	0062	001592/2003
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	0026	000759/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0039	002881/2002
ELEVIR DIONYSIO NETO	0039	002881/2002
ELISABETH ALFREDO FERREIR	0031	001976/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0036	002557/2002
EMILIANO GOMES DE BRITO	0015	002016/2001
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0058	001142/2003
ERIKA MEDEIROS KRUGEL	0066	001670/2003
FABIO AMARAL ROCHA	0063	001602/2003
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0054	000635/2003
FERNANDO JOSE CURI STABEN	0005	000094/1999
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	0038	002793/2002
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0023	000335/2002
GENEZI GONCALVES NEHER	0055	000650/2003
GEORGIA SABBAG MALUCELLI	0059	001418/2003
HENRIQUE EHLERS SILVA	0049	000372/2003
ILDE HELENA GURKEWICZ	0021	000180/2002
IRINEU NORBERTO DE MELLO	0017	002286/2001

ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT	0057	001138/2003
IVAIR JUNGLOS	0015	002016/2001
IVAN KRUGER	0072	002237/2003
	0006	000295/1999
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	0065	001628/2003
JAIR MOSCARDINI	0006	000295/1999
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	0073	002288/2003
JEFERSON LUIZ DAMBROS	0034	002162/2002
JISLAINE PRUDENTE	0016	002166/2001
JOAO MARCELO KERETCH	0056	000654/2003
JOAO MARTINS	0030	001471/2002
JOAO RICARDO M DE PAULA	0036	002557/2002
JORGE LUIZ MOHR	0010	002711/2000
JOSAFA ANTONIO LEMES	0032	002018/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0071	002163/2003
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0048	000085/2003
	0027	000777/2002
JOSIAS CHROMIEC	0074	002298/2003
JULIANA BLEY GALLI	0023	000335/2002
JULIANE CRISTINE STEINKE	0088	002885/2003
JULIO CESAR FARIAS POLI	0047	003386/2002
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	0042	003002/2002
JULIO CEZAR KAY	0039	002881/2002
LAURO ANTONIO SCHLEDER GO	0076	002573/2003
LAWANA DAMASCENO DA S.P.	0079	002686/2003
LEANDRO GALLI	0023	000335/2002
LEANDRO RAMOS GOUVEA	0037	002578/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0080	002706/2003
LUIR CESCHIN	0045	003300/2002
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0020	000037/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0045	003300/2002
MARCIA MARCONCIN	0076	002573/2003
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0051	000507/2003
	0027	000777/2002
MARIA INAH FERREIRA PEPE	0013	001330/2001
MARIO CASTILHA DE LIMA	0077	002614/2003
MARIO JUKOSKI	0049	000372/2003
MARIO ROGERIO DIAS	0002	001494/1994
MICHEL LAUREANTI	0032	002018/2002
MIRIAM CANFIELD	0018	002461/2001
MONICA ELISA GRAMANI	0028	001229/2002
MUNIR GUERIOS FILHO	0025	000679/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0014	001998/2001
NEY PINTO VARELLA NETO	0019	002919/2001
NOEL LOBO GUIMARAES NETO	0065	001628/2003
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0084	002814/2003
OSVALDO MARQUES DE SOUZA	0083	002812/2003
PAULO JOSE GOZZO	0017	002286/2001
PAULO MACARINI	0024	000450/2002
PAULO SERGIO GUEDES	0007	000713/1999
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0024	000450/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	0065	001628/2003
PETRUS TYBUR JUNIOR	0021	000180/2002
PRISCILLA C. BARBIERO PIM	0065	001628/2003
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0012	001199/2001
RENATA GIACOMETTI	0064	001617/2003
RENATO MILLANI RIBEIRO PI	0002	001494/1994
REYNALDO ESTEVES	0044	003126/2002
RICARDO FERREIRA DE ARAGA	0017	002286/2001
RICARDO HEGENBERG	0081	002755/2003
ROBSON FARI NASSIN	0072	002237/2003
	0006	000295/1999
ROBSON ZANETTI	0017	002286/2001
RODOLFO NOGUEIRA P BOM	0036	002557/2002
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI	0033	002148/2002
RONE MARCOS BRANDALIZE	0070	002130/2003
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	0078	002634/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0079	002686/2003
SANTIAGO LOSSO	0024	000450/2002
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	0053	000591/2003
	0061	001444/2003
SEBASTIAO VERGO POLAN	0010	002711/2000
SILVENEI DE CAMPOS	0005	000094/1999
SIMONE CERETTA LIMA	0048	000085/2003
	0037	002578/2002
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	0012	001199/2001
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	0044	003126/2002
SONIA MARA INGLAT CASTILH	0052	000541/2003
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	0018	002461/2001
TANIA FERREIRA	0055	000650/2003
THAIZ ELENA DE ALMEIDA PR	0085	002848/2003
VALERIA CALIANI DECHTON	0018	002461/2001
VALERIA GASPARIN	0041	002980/2002
	0019	002919/2001
VICTOR LOBO NETO	0038	002793/2002
VIVIANE BORTOLON	0014	001998/2001
WLANIZE DA SILVA SERPA	0029	001439/2002

1.-DIVORCIO CONSENSUAL-1867/1993-P.S.F. e outros x J.D. A renuncia deve ser pleiteada nos termos do artigo 45 do CPC. Int. -Adv. ADYR RAITANI JUNIOR-

2.-ACAO DE ALIMENTOS-1494/1994-D.W.B.F. x J.M.P.F. Intime-se a parte adversa, bem como o ilustre peticionario de fls. 99/100. Nada mais sendo requerido, arquivem-se. -Adv. MARIO ROGERIO DIAS, RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

3.-CONVERSAO EM DIVORCIO-980/1997-H.R.O. e outros x J.D. Deve ser juntado a respectiva procuracao. Int. Adv. LUCIANA ANDREA MAYRHOFER DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2396/1998-I.D.S. e outros x I.C.S. Defiro a reabertura do prazo em favor do ilustre patrono Carlos WAGNER SILVA SEVERO, para que se manifeste quanto ao despacho de fls. 92. -Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

5.-DECLA.DE REC. DE SOCIEDADE-94/1999-L.S.C. x A.S.C. Recebo a apelacao em seus devidos efeitos. A apelada para as contra razoes. Int. -Adv. SILVENEI DE CAMPOS e FERNANDO JOSE CURI STABEN-

6.-SEPARACAO JUDICIAL-295/1999-A.R.O.K. x C.L.K. - Redesigno audiencia para o dia 12 de FEVEREIRO de 2004 as 13:00 horas, ficando desde ja os presentes devidamente intimados para o ato. Renovem-se as diligencias. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. JAIR MOSCARDINI, CELSO CARNEIRO DO AMARAL, ROBSON FARI NASSIN e IVAN KRUGER-

7.-SEPARACAO CONSENSUAL-713/1999-M.M.G.P. e outros x J.D. Defiro o pedido retro. Int. (vista dos autos). -Adv. PAULO SERGIO GUEDES-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1523/2000-J.F.M. x A.R.M. Indefiro o pedido de fls. 112, eis que a diligencia pendente compete a parte, nos termos do artigos 604, c/c 612, II, ambos do CPC. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1625/2000-B.R.D.R.N.L. x W.D.N.L. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. ARIBERT JOAO RANNOW-

10.-ACAO DE ALIMENTOS-2711/2000-F.P.F. x J.F. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo formulada. -Adv. JORGE LUIZ MOHR, SEBASTIAO VERGO POLAN-

11.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-550/2001-C.S.L. x C.A.S. De-se ciencia a parte requerente, da certidao supra. Int. -Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1199/2001-A.M.A.B. x S.R.B. Entre as partes quanto as parcelas exigidas pelo rito do artigo 733 houve acordo que inclusive suspendeu a ordem de prisao conforme fls. 50 e despacho de fls. 53. Dito acordo foi homologado as fls. 58. Portanto, nao e possivel prosseguir a execucao pelo rito da prisao em conformidade com a planilha apresentada pela parte exequente as fls. 62/63, uma vez que sao valores diversos daqueles que correspondem aos meses atuais passiveis desta forma de execucao. Portanto, para prosseguir a execucao dos meses anteriores, somente podera ser admitido em que cabe a parte inicialmente indicar bens para penhora. No tocante aos meses vencidos posteriores ao referido acordo (fls. 50), somente os meses atuais, tais considerados os ultimos tres (03) e que admite a exigencia pela prisao civil motivo pelo qual, assim querendo deve a parte exequente regularizar seu pedido, anteriormente formulado (fls. 78). -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1330/2001-C.B.R. e outros x V.A.R. Defiro o pedido de fls. 103, pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1998/2001-D.Z. x O.R. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 25/03/04 as 13:30 horas. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. VIVIANE BORTOLON e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-2016/2001-N.R.M. x L.M.D.S. Vistos, etc... A autora ingressou com o presente feito a fim de obter os alimentos devidos por seu outrora consorte. Todavia, no decorrer da demanda, foi noticiado o seu falecimento (fls. 76), nao havendo pois, condicoes de se dar seguimento a demanda, nos termos do petitorio de fls. 73/75. Em consequencia, com fundamento no artigo 267, inciso IX do Codigo de Processo Civil, considerando-se que os alimentos sao intransmissiveis por disposicao legal, ante ao falecimento da requerente, julgo extinta a obrigacao alimentar anteriormente estabelecida (fls. 64/68). Oficie-se a Fundacao Cultural, a fim de que se cessem aos descontos outrora determinados, conforme expediente de nº 1288/2003. Custas pelo requerido. P.R.I. e, certificado o transito em julgado, arquive-se. -Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO e IVAIR JUNGLOS-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2166/2001-H.M.R. x M.G.R.F. Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos para que, querendo, manifestem-se quanto ao que de direito. Em nada sendo requerido, arquivem-se. -Adv. JISLAINE PRUDENTE e CLODOALDO CHUKR-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2286/2001-S.D.B.S. x A.J.C. Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos para que, querendo, manifestem-se quanto ao que de direito. Em nada sendo requerido, arquivem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ROBSON ZANETTI, ADRIANA ELIAS BOMFIM, RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ, PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

18.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2461/2001-E.S. x I.M.S. ...2-Mantenho o despacho agravado, por suas proprias razaoes, e, corroborado com os fundamentos das informacoes que me reporto, passando a integrar totalmente esta decisao na fase do art. 529, do CPC, juntando-se copia, para o fim de manter a suspensao determinada pelo despacho de fls. 348 e, verso ATE A DEFINITIVA DECISAO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ORA INTERPOSTO. Considerando cessada a vigencia dos alimentos provisorios fixados (fls. 41/42), e, posteriormente modificados no Agravo de Instrumento 118.884-3 (fls. 247/252) diante da decisao definitiva proferida nos autos da Separacao Judicial 1.841/99 (sentenca - fls. 355/382) nao e caso de DESISTENCIA, mas cessacao dos efeitos consoante a disposicao do art. 808, inc. III, do CPC, c/c art. 13, paragrafo 3º, da Lei 5.478/68. 3-AGUARDE-SE, PORTANTO, A DECISAO A SER PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 146.631-3, ANTE AS INFORMACOES ORA PRESTADAS, FICANDO A EXTINCAO EM DEFINITIVO DESTA "ACAO REVISIONAL", PELA PERDA DE OBJETO, A SER DECLARADA EM CONSONANCIA COM A DECISAO QUE VIER A SER PROFERIDA APOS O EXAME DO RECURSO, OU CASO HOUVER ENTENDIMENTO DIVERSO, ADOTANDO-SE OUTROS ATOS DE PROCEDIMENTO. -Adv. MIRIAM CANFIELD, VALERIA CALIANI DECHTON e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

19.-ACAO DE ALIMENTOS-2919/2001-O.A.W.C. e outros x P.A.S.C. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

20.-ACAO DE ALIMENTOS-37/2002-F.C.R.L. x F.L.R.L. Considerando que o requerido F.L.R.L. apos sucessivas tentativas ainda nao foi citado, verifica-se que a possibilidade de aditamento da inicial esta autorizada, inclusive, com a finalidade de incluir outros litisconsortes no feito como pretende atraves da peticao de fls. 72, a parte autora. Entretanto, devem observar que em se tratanto da aplicacao do artigo 1698 do Codigo Civil, entre os co-obrigados do mesmo grau, todos devem ser chamados para integrar a lide. Com efeito incabivel que sejam apenas chamados agora o avo paterno sem que respectivamente tambem estejam incluidos na condicao de litisconsorte OS AVOS MATERNOS (parentes dos mesmo grau). Assim, caso pretenda efetivamente, a inclusao a lide dos avos, devera, ainda, qualificar quanto a situcao dos avos maternos, de modo a serem igualmente chamados ao processo e em relacao a todos seja fixada a forma de contribuicao alimentar. Intimem-se. Prazo: dez (10) dias. -Adv. ALEXANDRE CRHISTOPH LOBO PACHECO e LUIZ CESAR TABORDA ALVES-

21.-ANULACAO SENT. HOMOLOGATORIA-180/2002-S.H.O. x M.F.A.G. Recebo a apelacao no seu duplo efeito. Ao apelado para as contra razoes no prazo legal. Apos, com as recomendacoes de estilo, ao Tribunal de Justica do Estado do Parana. Int. -Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR e ILDE HELENA GURKEWICZ-

22.-SEPARACAO JUDICIAL-267/2002-N.C.J. x E.A.J. A parte autora foi intimada, a providenciar o andamento do feito, mas deixou que se escoasse o prazo sem qualquer providencia. Assim, julgo extinto este processo, o que faco com esquece no artigo 267, inciso III, e paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil. Custas pela requerente. Efetuem-se os necessarios levantamentos, facam-se as anotacoes e comunicacoes, inclusive na distribuicao, e arquivem-se os autos. P.R.I.. Cumpra-se. -Adv. CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA-

23.-PARTILHA DE BENS-335/2002-R.L.A.G. x A.F. Sobre o parecer do avaliador digam as partes. Int. -Adv. LEANDRO GALLI, JULIANA BLEY GALLI e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

24.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-450/2002-N.R. x R.N.M. A sentenca foi publicada em 03/09/2003 (fls.598). Opostos Embargos de Declaracao (fls. 600/608), os quais foram recebidos (fls.609), sendo publicados em 29/10/2003 (fls.611). O recurso foi interposto em 11/11/2003 (fls.613/631) e devidamente preparado (fls.650) em 11/11/2003, sendo tempestivo pois, razao pela qual o recebo em seu efeito devolutivo. Ao apelado. Em seguida, independente de nova conclusao, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justica com as nossas homenagens. -Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, SANTIAGO LOSSO e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-679/2002-K.C.B. e outros x G.L.B. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de (fls. 73 verso); informando a este juizo o correto e atual endereco do requerido. Int. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

26.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-759/2002-C.O. x V.C. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 50/59. Int. -Adv. EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-777/2002-J.C.S.G.B. x G.F.B. Manifeste-se a parte interessada sobre fls. 75. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

28.-SEPARACAO JUDICIAL-1229/2002-L.S.A. x A.S.A. O pedido retro deve ter a concordancia da Requerente mulher. O Requerido deve se manifestar acerca da partilha. Int. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI e CARLOS THADEU BENTIN MONTES LACERDA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1439/2002-A.B. x C.E.P. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, WLANIZE DA SILVA SERPA-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1471/2002-L.C.B. x J.G.F. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 19 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. JOAO MARTINS-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1976/2002-V.C.P.D.S. x A.D.S. Defiro o pedido de fls. 51/52, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Diligencias necessarias. -Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2018/2002-L.H.G.S. x L.S.J. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito. Int. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI-

33.-DIVORCIO JUDICIAL-2148/2002-L.C.A. x L.T.A. Encaminhe-se ao Tribunal de Justica para apreciacao. Int. -Adv. ANGELO PROVESI e ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2162/2002-E.D.T. x A.E.T. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. JEFERSON LUIZ DAMBROS-

35.-SEPARACAO CONSENSUAL-2500/2002-V.L.G. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 21. Int. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

36.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2557/2002-H.F.B. x M.N.S. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 112/121. Int. -Adv. CARLOS CAETANO ZARPELLON DA COSTA, JOAO RICARDO M DE PAULA, RODOLFO NOGUEIRA P BOM e EMERSON LUIZ VELLO-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2578/2002-R.P.P. x O.P. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2793/2002-F.G.S. x A.F.R. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 48/54. Int. -Adv. CARLOS MAGNO BRAGA, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e VICTOR LOBO NETO-

39.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2881/2002-E.A.N. x D.Y.N. Doravante, os despachos de prosseguimento serao proferidos apenas neste feito. Os autos estao tramitando conexos, ja tendo sido por este Juizo devidamente fixados os termos do prosseguimento conforme termo de deliberacao que consta as fls. 88. A fim de ultimar os atos de instrucao, manifestem-se as partes sobre seu interesse na producao de novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. Independente desta manifestacao observo que diante dos documentos juntados na contestacao de D. devera a parte requerida ter oportunidade de examinar, na forma do artigo 398 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JULIO CEZAR KAY, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2882/2002-R.M.D.C.C. e outros x C.J.P.G. Preliminarmente, devera a parte exequente recolher as custas do Sr. Oficial de Justica. -Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-2980/2002-C.M.M.S. e outros x S.S.N. Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. -Adv. VALERIA GASPARIN-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3002/2002-E.M.P. x F.R.M.P. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de (fls. 38 verso); informando a este juizo o correto e atual endereco do requerido. Int. -Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

43.-ACAO DE ALIMENTOS-3061/2002-S.M.P. x M.L.S.P. Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. -Adv. ANA CELESTINA PIRES RODRIGUES-

44.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-3126/2002-H.W.H.D. x A.L. Designo a audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 26/03/04, as 13:30 horas. Int. -Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, REYNALDO ESTEVES e ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBRINHO-

45.-DIVORCIO CONSENSUAL-3300/2002-R.I.F. e outros x J.D. Tendo em vista que o presente pedido atende o interesse das partes, entendo, por bem, em homologar as fls. 14/15, para que surte seus juridicos e legais efeitos. Oportunamente cumprido o que dispoe o artigo 1031 paragrafo 2º, recolhido o imposto devido, expeca-se o Formal de Partilha. Int. -Adv. LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

46.-ACAO DE ALIMENTOS-3375/2002-J.F.C. x J.T.C. ...No mais, manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. CRISTIANE FERRER-

47.-DIVORCIO JUDICIAL-3386/2002-V.A.S.G. x A.V.G. Para o ato postergado, designo o dia 12/03/04 as 14:30 horas. Cite-se, como requerido. Int. -Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-85/2003-L.B.D.S. e outros x A.R.D.S. Defiro suspensao pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-372/2003-J.B.G.J. x J.B.G. Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. MARIO JUKOSKI e HENRIQUE EHLERS SILVA-

50.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-414/2003-J.L.T.D. x J.T.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 29 verso. Int. -Adv. ADILSON PEREIRA LOPES-

51.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-507/2003-L.A.M. x C.M.S. Sobre a certidao do Sr. Oficial diga a parte autora. Int. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-541/2003-T.V.S. x J.B. Atenda-se o parecer retro. Int. (Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 09 verso). -Adv. ANTONIO CAR

LOS GUIMARAES TAQUES e SONIA MARA INGLAT CASTILHO-

53.-SEPARACAO JUDICIAL-591/2003-W.A.C. x A.J.C. Manifeste-se a parte autora acerca da certidao acima. Int. -Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

54.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-635/2003-J.C.M. x F.M.F.M. Preliminarmente, a ilustre signataria de fls. 61/64, devera assinar o petitorio, a fim de que o mesmo possa ser apreciado. -Adv. FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA-

55.-EMBARGOS-650/2003-I.A.R. x M.L.B. Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. TANIA FERREIRA e GENEZI GONCALVES NEHER-

56.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-654/2003-L.E.S. e outros x J.D. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidao de fls. 28. Int. -Adv. JOAO MARCELO KERETCH-

57.-SEPARACAO JUDICIAL-1138/2003-E.P.M. x L.H.M. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte autora. Int. -Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES-

58.-MEDIDA CAUTELAR-1142/2003-S.A.G.F. x S.E. Sobre o pedido retro diga a Requerida. Int. -Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

59.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1418/2003-F.A.S. x P.A.N.S. Em face da certidao supra, redesigno data para o ato postergado, para o dia 15 de dezembro de 2003, as 15:30 horas. Procedam-se as intimacoes necessarias, expedindo-se mandado e publicando com urgencia. Ciencia ao Ministerio Publico. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, GEORGIA SABBAG MALUCELLI e ANA MARGARIDA DE LEAO TABORDA-

60.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1443/2003-A.S. x J.B. Designo a audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 18/03/04, as 15:30 horas. Int. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1444/2003-C.J.L. x R.L. Vistos, etc... Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos as fls. 24/25. Conforme acordo para o pagamento do debito da acao de execucao; entendo por bem, suspender o feito ate que se comprove o integral cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792 do Codigo de Processo Civil, autorizando, se for o caso, os necessarios levantamentos. Encaminhe-se os autos para que aguardem em arquivo provisorio, ao final do prazo fixado 14 (quatorze) meses caso tenha havido integral pagamento, voltem conclusos para a extincao. Publique-se e intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

62.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1592/2003-E.T. x A.F.T. Em face da certidao supra, redesigno data para o ato postergado, para o dia 15 de dezembro de 2003, as 15:00 horas. Procedam-se as intimacoes necessarias, expedindo-se mandado e publicando com urgencia. Ciencia ao Ministerio Publico. Intimem-se. -Adv. DENISE T.P. PIEKARZ-

63.-SEPARACAO DE CORPOS-1602/2003-J.I.B. e outros x A.C.B.J. Diga a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

64.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1617/2003-V.L.M. x V.C.M. De-se ciencia a parte requerente, da certidao supra. Int. -Adv. RENATA GIACOMETTI-

65.-ACAO DE ALIMENTOS-1628/2003-B.R. x C.V.S. Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. Int. -Adv. PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL, PEDRO PAULO PAMPLONA, IVAN XAVIER VIANNA FILHO e NOEL LOBO GUIMARAES NETO-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1670/2003-T.C. x V.L. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de (fls. 19, 20 verso); informando a este juizo o correto e atual endereco do requerido. Int. -Adv. ERIKA MEDEIROS KRUGEL-

67.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1865/2003-G.G. x H.B.J. Para que se tire duvidas ante os questionamentos da impugnacao, diga o Requerido se tem interesse em se submeter ao exame pericial, os seus expensos. Int. -Adv. ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-

68.-DIVORCIO CONSENSUAL-1877/2003-V.S.X. e outros x J.D. Sobre o parecer da Fazenda Publica digam as partes. Int. -Adv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

69.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2043/2003-S.C.M.F. x A.F. Ante a interposicao dos Embargos em apensos, suspendo o presente feito. -Adv. ALCEU BOLLIS-

70.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2130/2003-A.J.V.F. x L.M.V. Junte-se aos autos copia da inicial e sentenca da separacao, bem como a certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-2163/2003-C.H.B. x E.L.B. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 44. Int. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-

72.-SEPARACAO CONSENSUAL-2237/2003-A.C.B. e outros x J.D. Atenda-se o parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e ROBSON FARI NASSIN-

73.-DIVORCIO CONSENSUAL-2288/2003-A.M. e outros x J.D. Sobre o parecer da Fazenda Publica digam as partes. Int. -Adv. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

74.-ALIENACAO JUDICIAL-2298/2003-A.M.C. x S.L.B. Sobre o pedido da parte autora deve se manifestar a parte requerida. Int. -Adv. JOSIAS CHROMIEC-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2349/2003-M.H.L.N. x C.R.M.N. Defiro o pedido de fls. 14, pelo prazo de 10 (dez) dias. Diligencias necessarias. -Adv. DEISE CAROLINA MUNIZ REBELO-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-2573/2003-T.J.A. e outros x A.S.E. A parte autora devera juntar aos autos fotocopia do Mandado de citacao do requerido devidamente cumprido na Medida Cautelar de Separacao de Corpos, e, se ja tiver decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, junte tambem certidao de interposicao da Acao Principal e respectivo despacho inicial. -Adv. MARCIA MARCONCIN e LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES-

77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2614/2003-L.E.A. x A.R.A. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. MARIO CASTILHA DE LIMA-

78.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2634/2003-A.S.R.J. x V.L.M.R. e outros. ...5-Ainda, devera o autor emendar o pedido inicial, incluindo no polo passivo da demanda, observando-se o artigo 282, II do CPC, o alimentando A.S.R.N.. 6-Providencias necessarias. Ciencia ao Ministerio Publico. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial para futura expedicao. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-2686/2003-N.T.R. x A.A.T.R. Considerando-se o regime de excecao das Varas de Familia devera a parte autora no prazo de dez (10) dias emendar a inicial esclarecendo a qual dos pedidos pretende dar seguimento (Alimentos ou Guarda e Regulamentacao de Visitas), sob pena de indeferimento. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e LAWANA DAMASCENO DA S.P. DE CAMPOS-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2706/2003-J.C.L.F. e outros x J.C.F.N. Observando-se o teor dos artigos 732 e 733 do CPC, devera a parte autora, nos moldes do artigo 282 inciso VII do referido diploma legal, esclarecer o rito pelo qual pretende dar seguimento ao feito, sob pena de indeferimento do pedido inicial. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

81.-EMBARGOS-2755/2003-A.F. x S.C.M.F. Recebo os presentes Embargos para discussao. Intime-se a parte Embargada para que querendo, manifeste-se no prazo legal. -Adv. RICARDO HEGENBERG e ALCEU BOLLIS-

82.-SEPARACAO JUDICIAL-2763/2003-W.A.C. x S.H.C. - Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 02/04/04, as 14:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-

83.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2812/2003-E.S. x E.S.J. A parte exequente devera juntar aos autos fotocopia do titulo judicial nos termos do artigo 583 e seguintes do CPC. -Adv. OSVALDO MARQUES DE SOUZA e CARLOS ROBERTO DE SOUZA-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2814/2003-E.B.S. x C.B.S. A parte exequente devera juntar aos autos fotocopia do titulo judicial contendo as devidas assinaturas nos termos do artigo 583 e seguintes do CPC, bem como planilha atualizada do debito nos termos dos artigos 604 e 614 inciso II, ambos do CPC. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

85.-ACAO DE ALIMENTOS-2848/2003-O.P.F. x O.P.Primeiramente, a parte autora devera juntar aos autos procuracao devidamente outorgada pelo requerente O.P.F. devidamente representados por sua genitora devendo ser emendada a inicial no mesmo sentido, observando-se o art. 282, II, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. THAIZ ELENA DE ALMEIDA PRADO-

86.-SEPARACAO JUDICIAL-2883/2003-A.F.C. x M.M.C. - Tendo em vista que o ambiente no lar conjugal tornou-se insustentavel, dado ao genio instavel e agressivo do conjuge varao, estando a Autora em constante estado de alerta, entendo, por bem, em deferir a tutela antecipada, autorizando-a deixar o lar conjugal, em companhia dos filhos, atribuindo-lhe desde ja a guarda e responsabilidade, assegurando ao genitor o direito de visitas a ser regulamentado oportunamente, expedindo-se para tanto, o respectivo Alvara de Separacao de Corpos. Designo audiencia de conciliacao e transigencia para o dia 09/02/04, as 13:00 horas, oportunidade em que as partes devem se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. CAROLINE SAID DIAS-

87.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2884/2003-L.F.R.S. x J.C.G. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

88.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2885/2003-J.C.K. x M.F.D.S. Junte-se aos autos copia da certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. JULIANE CRISTINE STEINKE-

Comarcas do Interior

Cível

Bandeirantes

COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
RELACAO PARA INTIMACAO DOS SRS. ADVOGADOS Nº 033/2003.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR IRACY VILELA	0001	000064/1993
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0024	000002/2002
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0023	141461/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0008	000101/2001
ANDRESA BATISTA DE OLIVEI	0010	000601/2001
ANGELA ESSER	0008	000101/2001
ANTONIO CARLOS CANTONI	0012	000025/2002
CARLA CRISTINA C. S. GIOV	0017	000579/2002
	0012	000025/2002
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0013	000161/2002
EDSON HELIO BERNARDES DA	0002	000175/1996
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	0012	000025/2002
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	0009	000445/2001
JOSE FERNANDES DA SILVA	0014	000321/2002
	0011	000625/2001
	0021	000556/2003
JOS• EDUARDO FERREIRA NET	0002	000175/1996
LEONARDO MIZUNO	0023	141461/2003
LORIVAL DE SOUZA	0007	000249/2000
MARISTELA F. G. SALVADOR	0003	000242/1996
MIRELLE NEME BUZALAF	0006	000449/1999
MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	0006	000449/1999
NELSON ROSA DOS SANTOS	0006	000449/1999
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	0020	000331/2003
	0019	000305/2003
	0010	000601/2001
ODAIR BUZATO	0009	000445/2001
PAULO ROBERTO SALLE	0022	000649/2003
RAIMUNDO M. B. CARVALHO	0003	000242/1996
RENATA DE MELLO SEVERO	0023	141461/2003
RENATA PORCIUNCULA R. DE	0005	000449/1998
RICARDO BARROS DE ASSIS	0018	000183/2003
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0023	141461/2003
ROBERTO MELLO SEVERO	0008	000101/2001
	0016	000475/2002
RUBENS SIZENANDO LISBâA F	0004	000137/1997
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0006	000449/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0008	000101/2001
VALDERI MENDES VILELA	0015	000355/2002

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-64/1993-F.N. x J.M.B. -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$-410,19 que sera devidamento atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

2.-INVENTARIO-175/1996-MARIA KOIKE KIMURA x SERGIO SADAO KIMURA- Intim-se novamente a inventariante para providenciar o numerario solicitado. -Adv. JOS• EDUARDO FERREIRA NETTO e EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

3.-ACAO MONITORIA-242/1996-BANPAR - FOMENTO COMERCIAL E SERVI•OS LTDA. x REICAR - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.- Tendo decorrido o prazo da suspensao requerida sem manifestacao nos autos, manifeste o requerente no prazo de cinco(5) dias, requerendo o que de direito. -Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO e MARISTELA F. G. SALVADOR-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1997-MINATO PRODUTOS ELETRICOS LTDA. x ACOTEC COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA- Intime-se pessoalmente a requerente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.- Adv. RUBENS SIZENANDO LISBèA FILHO-

5.-CAUTELAR DE CAUCAO DE CREDITO-449/1998-EMBRAENE EMPRESA BRAS. DE ELETRICIDADE LTDA. x UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)- Considerando que o requerente, intimado pessoalmente nao se manifestou sobre o interesse no prosseguimento do feito, determino nova intimacao do mesmo, agora atraves de sua Advogada, para que se manifeste. -Adv. RENATA PORCIUNCULA R. DE OLIVEIRA-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/1999-JOSE ELIAS DO CARMO x BANCO DO BRASIL S/A. -Sobre os bens oferecidos a penhora (fls. 79 E 80) manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e NELSON ROSA DOS SANTOS-

7.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-249/2000-W.F.P.D. x C.P.D.- Intime-se o requerente, atraves de seu Advogado, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

8.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-101/2001-BANCO PANAMERICANO SA x GOLDEN FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANDREA HERTEL MALUCELLI, ANGELA ESSER e ROBERTO MELLO SEVERO-

9.-MANDADO DE SEGURANCA-445/2001-ALZIRA DE OLIVEIRA MOREIRA e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO e ODAIR BUZATO-

10.-ARROLAMENTO-601/2001-JOSE ROBERTO COELHO x NAIR MOREIRA COELHO -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao remanescentes: R$ 105,00-Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA e ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-625/2001-J.V.P.S. x M.J.S. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

12.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-25/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI, ELAINE CRISTINA ANDREOTTI e CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

13.-USUCAPIAO-161/2002-MILSON DOS ANJOS FERMINO e outros x ESTE JUIZO- 1-Maniofestem-se os autores em 5(cinco) dias. 2-Intimem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA-

14.-USUCAPIAO-321/2002-ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA x TRANSPORTE VIACAO AVANTE LTDA- Tendo decorrido o prazo da suspensao deferida, sem requerimento nosautos, manifeste o requerente no prazo de cinco (5) dias requerendo o que de direito. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

15.-INVENTARIO-355/2002-MARIA ODETE SILVA x ADALBERTO SILVA- Tendo decorrido o prazo da suspensao deferida, manifeste o requernete no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

16.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-475/2002-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x COMPANHIA ULTRAGAS S/A- Sobre o retorno da carta citatoria com a informacao de desconhecido, manifeste-se o requeente no prazo legal. - Adv. ROBERTO MELLO SEVERO-

17.-INVENTARIO-579/2002-GUILHERMINA PEREIRA ALVIM e outros x AMARILIO CECILIO ALVIM -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$472,97-Adv. CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

18.-CAUTELAR-183/2003-PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x EMPRESA TRANSPORTADORA ALIANCA BANDEIRANTES LTDA - Tendo decorrido o prazo da citacao do executado sem ter apresentado defesa, manifste o requerente no prazo de cinco (5) dias. -Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-305/2003-M.C.D.R. e outros x V.D.R. -Manifeste-se o(a,s) Requerido(a,s) no prazo legal-Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA-

20.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-331/2003-A.T.A. x M.L.S.A.- Manifeste a parte autora em 05(cinco) dias. -Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA-

21.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-556/2003-F.A.L.B. e outros x E.J. -Solicitamos ao requerente seu comparecimento em Cartorio a fim de retirar o oficio para a postagem necess ria, instruindo-o com copia da sentenca.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-649/2003-EMMANUEL ZANUTO DE ARAUJO e outros x ADENILTON PEREIRA DE ARAUJO -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

23.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-141461/2003-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO, RENATA DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO, ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

24.-EXECUCAO FISCAL-2/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x PAULO LEONEL RIBEIRO JUNIOR -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$195,41 -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

Bela Vista do Paraíso

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
HELDER JOSÉ ANUNZIATO
RELAÇÃO Nº 30/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcides Campanelli	0010	000164/1995
Aldivino G. Silva	0146	000184/2003
Altivo José Seniski	0004	000164/1992

Antônio Carlos Mantovani	0082	000244/2001
Antônio Carlos O. de Araujo	0086	000059/2002
Antônio Fidelis	0143	000122/2003
Arnaldo de Oliveira Junior	0094	000181/2002
Artur H. Piancastelli	0080	000195/2001
	0059	000054/1999
Carlos A. de Oliveira Pinheiro	0138	000093/2003
Carlos A. Francovig Filho	0058	000051/1999
	0048	000193/1998
	0066	000322/1999
	0062	000176/1999
	0137	000055/2003
	0023	000242/1996
	0020	000138/1996
	0006	000107/1994
	0150	000214/2003
	0017	000117/1996
	0015	000101/1996
	0024	000243/1996
	0025	000250/1996
	0019	000120/1996
	0013	000083/1996
	0018	000119/1996
	0021	000144/1996
	0014	000084/1996
Carlos José Cogo Milanez	0098	000317/2002
	0171	000034/2003
	0080	000195/2001
	0128	000453/2002
	0129	000012/2003
Catarina Ap. Cabriotti	0029	000410/1996
Celso Aldinucci	0157	000137/2001
Cláudio César Machado Moreno	0094	000181/2002
Daniel Messias Mendes	0173	000048/2003
Deise Almira Borba	0016	000110/1996
	0022	000148/1996
Dely Dias das Neves	0155	000190/1999
	0156	000043/2000
Dulce de Oliv. Bandolin	0081	000231/2001
	0173	000048/2003
Éder Gorini	0034	000289/1997
Fernando S. Gonçalves	0139	000100/2003
Flávio Rogério Zaramello	0142	000116/2003
Flávio Teixeira Sanches	0158	000166/2002
Giane Lopes Tsuruta	0147	000185/2003
Glaucius Cavalcanti Silva	0159	000014/2003
Haydee de Lima B. Bittencourt	0169	000004/2003
	0170	000005/2003
Jair Ferreira Gonçalves	0074	000261/2000
Janaina A. Arcenio Garms	0041	000126/1998
	0045	000167/1998
João Carlos Peres	0064	000230/1999
	0073	000251/2000
	0160	000080/2001
	0145	000182/2003
	0152	000237/2003
José Carlos Vieira	0042	000156/1998
	0038	000011/1998
	0052	000256/1998
José Cícero Celestino	0096	000258/2002
José Ricardo Gomes	0074	000261/2000
José Roberto Sapateiro	0026	000330/1996
	0053	000320/1998
	0036	000340/1997
	0154	000153/1998
	0054	000340/1998
Jubrail Romeu Arcenio	0001	000029/1974
	0158	000166/2002
	0003	000042/1988
	0005	000119/1993
Lolinna Chan	0162	000035/2003
Luiz Alberto Pereira Ribeiro	0071	000221/2000
Luiz Antonio Bermejo	0031	000130/1997
Márcia Eliza de Souza	0076	000013/2001
	0127	000436/2002
	0117	000409/2002
	0106	000357/2002
	0110	000362/2002
	0120	000412/2002
	0121	000414/2002
	0109	000361/2002
	0125	000429/2002
	0135	000029/2003
	0134	000027/2003
	0115	000407/2002
	0101	000346/2002
	0136	000047/2003
	0133	000026/2003
	0132	000025/2003
	0131	000023/2003
	0126	000430/2002
	0124	000428/2002
	0123	000427/2002
	0122	000415/2002
	0119	000411/2002
	0116	000408/2002
	0114	000406/2002
	0118	000410/2002
	0112	000364/2002
	0111	000363/2002
	0108	000360/2002
	0107	000359/2002
	0104	000351/2002
	0103	000350/2002
	0102	000347/2002

Márcia G. Gorini Salomão	0070	000207/2000
Marco A. Busto de Souza	0009	000156/1995
Marcos Alves Veras Nogueira	0165	000085/2003
Marcos Antônio Voltarelli	0141	000105/2003
	0140	000104/2003
	0040	000065/1998
	0095	000194/2002
	0078	000024/2001
	0061	000175/1999
	0113	000385/2002
Marcus E. Peres da Silva	0038	000011/1998
Maria C.da Gama Lobo D'eça	0040	000065/1998
Maria Elizabeth Jacob	0117	000409/2002
	0106	000357/2002
	0110	000362/2002
	0120	000412/2002
	0121	000414/2002
	0109	000361/2002
	0125	000429/2002
	0135	000029/2003
	0134	000027/2003
	0131	000023/2003
	0126	000430/2002
	0124	000428/2002
	0123	000427/2002
	0122	000415/2002
	0119	000411/2002
	0116	000408/2002
	0114	000406/2002
	0118	000410/2002
	0112	000364/2002
	0111	000363/2002
	0108	000360/2002
	0107	000359/2002
	0104	000351/2002
	0103	000350/2002
	0102	000347/2002
Maria Izabel de Carvalho	0079	000135/2001
Mauro Faidiga	0166	000032/1998
	0097	000299/2002
	0167	000021/2000
	0085	000030/2002
	0092	000151/2002
	0172	000039/2003
	0087	000087/2002
Milton J. Betenheuser Jr.	0039	000053/1998
Moaci Mendes Leite	0032	000152/1997
	0043	000157/1998
	0046	000189/1998
	0047	000190/1998
Narciso Ferreira	0033	000240/1997
Nilton Alves de Souza	0099	000322/2002
	0065	000313/1999
Olga Rocha Botega	0144	000148/2003
Omar José Baddauy	0073	000251/2000
Oscar Ivan Prux	0054	000340/1998
Paulo A. Magalhães Nolasco	0063	000197/1999
Paulo César Jorge Filho	0009	000156/1995
Paulo R. Franco de Macedo	0008	000105/1995
Pedro Dejneka	0060	000088/1999
Péricles A. G.de Oliveira	0066	000322/1999
Raquel C. Silva das Neves	0056	000005/1999
Raquel Cristina das Neves	0139	000100/2003
Regina Teixeira Peres	0060	000088/1999
Renata Silva Brandão	0136	000047/2003
Ricardo Bazone da Silva	0071	000221/2000
	0090	000096/2002
	0089	000095/2002
	0091	000148/2002
	0088	000094/2002
	0057	000029/1999
	0164	000080/2003
	0163	000069/2003
	0168	000038/2001
Rui Santos de Sá	0030	000502/1996
	0095	000194/2002
	0078	000024/2001
Sandra Regina A.C. Augusti	0035	000325/1997
	0037	000386/1997
	0051	000225/1998
	0044	000163/1998
Savio Cembraneli	0061	000175/1999
Sebastião S. Ferreira	0058	000051/1999
Sérgio Paulo da Mota	0153	000005/2003
	0098	000317/2002
	0059	000054/1999
Shiroko Numata	0069	000137/2000
	0012	000267/1995
	0002	000423/1987
	0149	000213/2003
	0049	000215/1998
Sidinei Cândido de Almeida	0093	000169/2002
Silvio Leopoldino Euzebio	0161	000068/2002
Simone B. de Oliveira	0084	000367/2001
	0148	000196/2003
	0130	000014/2003
	0075	000301/2000
	0063	000197/1999
Waldemériton N.de Oliveira	0072	000247/2000
Waldemériton N.Oliveira Jr.	0144	000148/2003
	0039	000053/1998
	0036	000340/1997
	0028	000379/1996
	0085	000030/2002
	0092	000151/2002
	0068	000122/2000
	0011	000262/1995

	0027	000365/1996
	0083	000270/2001
	0055	000363/1998
	0067	000034/2000
Zaqueu Sutil de Oliveira	0076	000013/2001
	0127	000436/2002

1.-ARROLAMENTO 29/1974 - ESPÓLIO DE TSUNEJI YOSHIOKA - Ao advogado, em 5 dias, para indicar os endereços dos herdeiros para possibilitar a intimação destes para promoverem o prosseguimento do feito. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

2.-EXECUÇÃO 423/1987 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MANOEL HORÁCIO DOS SANTOS - Deferida a suspensão dos autos por 120 dias. - Adv. SHIROKO NUMATA.

3.-EXECUCAO 42/1988 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x IVANIR CARLOS SABATINI - Deferida a suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

4.-COBRANÇA, EM EXECUÇÃO 164/1992 - IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS - À exequente, em 5 dias, para depositar R$.157,50 para cumprimento de mandado de citação, penhora e intimação a ser expedido. - Adv. ALTIVO JOSÉ SENISKI.

5.-COBRANÇA 119/1993 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA - CAMAS x LEONARDO PASTORI NETTO - À requerente, em 5 dias, para depositar R$.45,00 para o Oficial de Justiça cumprir mandado de intimação sobre a penhora, a ser expedido. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

6.-EXECUÇÃO 107/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

7.-EXECUÇÃO 125/1994 - CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA x LEODAIR ANTONIO MASTELINI e OUTROS - À exequente, em 5 dias, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito. - Adv. JOÃO ODAIR PELISSON.

8.-EXECUÇÃO 105/1995 - BANCOBRA - BANCO DE COBRANÇAS PARANAENSE S/C LTDA x M E M COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA e OUTRA - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. PAULO R. FRANCO DE MACEDO.

9.-EXECUÇÃO 156/1995 - AUTO POSTO PORTELÃO LTDA x JOSÉ EDSON DE MENEZES - Reitera-se ao exequente, em 5 dias, manifestação sobre os documentos de fls. 102, 103, 105, 107, 109 e 111. - Adv. MARCO A. BUSTO DE SOUZA e PAULO CESAR JORGE FILHO.

10.-EXECUÇÃO 164/1995 - EDUARDO BARBOSA CALDEIRÃO x DEOCLIDES VIEIRA E SILVA e OUTRA - Ao exequente, em 5 dias, sobre o documento de fl. 77. - Adv. ALCIDES CAMPANELLI.

11.-EXECUÇÃO 262/1995 - CARVALHO & PETRY LTDA x MARIA NEUZA B. DA SILVA - ME - Deferida a suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

12.-PROD. ANTEC. PROVAS EM EXECUÇÃO 267/1995 - MARCELO SATOSHI SUZUKI e OUTRA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - À exequente, em 5 dias, para apresentar a GRC do Oficial de Justiça, devidamente recolhida, para cumprimento do mandado de citação. - Adv. SHIROKO NUMATA.

13.-EXECUÇÃO 83/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ CARLOS SIENA - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

14.-EXECUÇÃO 84/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x KOU TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

15.-EXECUÇÃO 101/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ALDO NOBURO TAKAHASHI - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

16.-EXECUÇÃO 110/1996 - RIO PARANÁ CIA.SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS x ALGASOLE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA e OUTROS - Deferida a suspensão do processo por 60 dias. - Adv. DEISE ALMIRA BORBA.

17.-EXECUÇÃO 117/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ JOEL CARDOSO - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

18.-EXECUÇÃO 119/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x DARCI BAZONI - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

19.-EXECUÇÃO 120/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x EDMUNDO CHIARATO - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

20.-EXECUÇÃO 138/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x JAIR BÚFALO - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

21.-EXECUÇÃO 144/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x GUERINO BAZONI - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

22.-EXECUÇÃO 148/1996 - RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS x SEBASTIÃO ARLINDO DOS SANTOS - Deferida a suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. DEISE ALMIRA BORBA.

23.-EXECUÇÃO 242/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x TAKU TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

24.-EXECUÇÃO 243/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x VALDIR TERUO TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

25.-EXECUÇÃO 250/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x VANER JOSÉ PELEGRIN - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

26.-ANULATÓRIA 330/1996 - SIDNEY TAVARES x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Ao exequente, em 5 dias, sobre o oferecimento de bens a penhora. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

27.-EXECUÇÃO 365/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x EDVAR MESSIAS RAMPAZZO - Deferida a suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

28.-EXECUÇÃO 379/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ELDER RUBENS SILVEIRA RAMPAZZO - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

29.-EXECUÇÃO 410/1996 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ LTDA x RODRIGUES FERREIRA GAMEIRO e OUTRO - À exequente, em 5 dias, sobre a petição de fl. 77. - Adv. CATARINA AP. CABRIOTTI.

30.-EXECUÇÃO 502/1996 - MANAH S/A x LAYMERT DOMINGUES DA CRUZ NETO - Deferida a suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. RUI SANTOS DE SÁ.

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO 130/1997 - WALTER VENDRAME x BANCO DO BRASIL S/A - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO.

32.-MONITÓRIA 152/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ROBSON LUIZ VENDRAME - Determinado aguardar, por 1 ano, a manifestação do requerente. - Adv. MOACI MENDES LEITE.

33.-EXECUÇÃO 240/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ANTONIO JOAQUIM POÇAS e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. NARCISO FERREIRA.

34.-EMBARGOS A EXECUÇÃO, EM EXEC.DE SENTENÇA 289/1997 - DIVA TAVARES x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Ao executado, em 3 dias, para pagar as custas da Execução de Sentença:- R$.178,50. - Adv. EDER GORINI.

35.-EXECUÇÃO 325/1997 - BELAGRÍCOLA-COM. E REPRES. DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA x LEIR S. DE MEDEIROS - A exequente, em 5 dias, sobre o ofício de fl. 117. - Adv. SANDRA REGINA A.C.AUGUSTI.

36.-ANULATÓRIA 340/1997 - BANCO DO BRASIL S/A x EDVAR MESSIAS RAMPAZZO e OUTROS - Indeferido o pedido de anulação parcial do processo face a não existência de vício. Indeferido o pedido de aplicação de penalidade por litigância de má-fe. Aos requeridos Edvar M. Rampazzo e sua mulher, em 5 dias, sobre o pedido de fls. 486/487. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR e JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

37.-EXECUÇÃO 386/1997 - BELAGRÍCOLA-COM. E REPRES. DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA x ÁLVARO JOSÉ PIOVESAN - Deferida a suspensão dos autos por 120 dias. - Adv. SANDRA REGINA A.C.AUGUSTI.

38.-EXECUÇÃO 11/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOÃO EDEN ZAMARIAN FAVARO e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 196/198. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA, MARCUS E. PERES DA SILVA.

39.-EXECUÇÃO 53/1998 - RIO PARANÁ COMP.SECURITIZADORA DE CRÉD.FINANCEIROS x AGROBEL-ASSIST. TÉCNICA PLANEJ. RURAL S/C LTDA e OUTRO - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. MILTON J BETENHEUSER JR. e WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

40.-EXECUÇÃO 65/1998 - SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x SÉRGIO CHIARATTO - Declarado extinto o processo. - Adv. MARIA C.DA GAMA LOBO D'EÇA e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

41.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 126/1998 - NIVALDO VENDRAME x BANCO DO BRASIL S/A - Deferida a suspensão dos autos por 2 meses. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS.

42.-EXECUÇÃO 156/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x EVILÁSIO MACHADO NETO e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, face praça e leilão negativos. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA.

43.-EXECUÇÃO 157/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CARLOS PIOVESANA e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. MOACI MENDES LEITE.

44.-EXECUÇÃO 163/1998 - BELAGRÍCOLA-COM. E REPRES. DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA x CELSO MANSANO - Deferida a suspensão dos autos por 120 dias. - Adv. SANDRA REGINA A.C.AUGUSTI.

45.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 167/1998 - DIONISIO CHIARATTO x BANCO DO BRASIL S/A - Ao Embargante, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS.

47.-EXECUÇÃO 190/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x OSVALDO SILVESTRE PIOVESANA e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. MOACI MENDES LEITE.

48.-EMBARGOS Á EXECUÇÃO 193/1998 - LUIZ CARLOS BÚFALO x BANCO DO BRASIL S/A - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

49.-EXECUÇÃO 215/1998 - RIO PARANÁ COMP.SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS x VALTER RODRIGUES DA SILVA e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. SHIROKO NUMATA.

50.-ALIMENTOS 217/1998 - B.F.N. x S.S.N.N. - Deferida a suspensÃo dos autos por 6 meses. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

51.-EXECUÇÃO 225/1998 - LUIZ CLAUDIO HENRIQUE x MANOEL BONIFÁCIO DOS SANTOS - Deferida a suspensão dos autos por 120 dias. - Adv. SANDRA REGINA A.C.AUGUSTI.

52.-EXECUÇÃO 256/1998 - BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS x AUGUSTO ALVES NETTO e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 90 dias. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA.

53.-MONITÓRIA EM EXEC.DE SENTENÇA 320/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOSÉ LEITE DE LIMA - Deferido pedido de vista dos autos. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

54.-DEPÓSITO 340/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOSÉ ANTONIO ZAMBOLIM - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. OSCAR IVAN PRUX e JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

55.-EXECUÇÃO 363/1998 - ROSÂNGELA HONÓRIO x AMADEU GASPAR - Deferida a suspensão dos autos por 6 meses. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

56.-EXECUÇÃO 5/1999 - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR x RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO e OUTRO - "Em face do falecimento do executado Antônio Bellino Lollato, fato notório nesta Comarca, suspendo o curso do processo, o que faço com base no art. 265, inciso I, do C.P.C.". - Adv. RAQUEL C. SILVA DAS NEVES.

57.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 29/1999 - CARLOS PIOVESANA e OUTROS x RIO PARANÁ COMP.SECURITIZADORA DE CRÉD.FINANCEIROS - Aos embargantes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

58.-EXECUÇÃO 51/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x ADELINO FAVORETO e OUTROS - Indeferido o pedido de sobrestamento dos autos. Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação de fls. 264/265. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO e SEBASTIÃO S. FERREIRA.

59.-MONITÓRIA 54/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x SILVANO PRESTES LINARES e OUTROS - Reitera-se às partes, em 5 dias, manifestação face acordão. - Adv. ARTUR H. PIANCASTELLI e SÉRGIO PAULO DA MOTA.

60.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 88/1999 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHANCELLER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado dia 18-12-2003, às 14:00 horas, no Cartório Cível desta Comarca, para início dos trabalhos periciais. - Adv. PEDRO DEJNEKA e REGINA TEIXEIRA PERES.

61.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 175/1999 - LUIZ SÉRGIO PEDRO DE OLIVEIRA x BORGES & EIK LTDA - Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo. À apelada, em 15 dias, para resposta. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI e SÁVIO CEMBRANELI.

62.-EXECUÇÃO 176/1999 - BB FINANCEIRA S/A - CRÉD., FINANC. E INVESTIMENTO x ADÉSSIO BÚFALO e OUTROS - À exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

63.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 197/1999 - R.S. x A.F.S. - Designado perícia para dia 06-01-2004, às 8:00 horas, no Laboratório Laborgene sito à Av. Bandeirantes, nº 500, sala 104, em Londrina. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA e PAULO A.MAGALHÃES NOLASCO.

64.-EXECUÇÃO 230/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x BENELLI E SANTORO S/C. LTDA e OUTRO - Designado arrematação para dias 10-3-2004 e 24-3-2004, às 9:30 horas, no Fórum local. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

65.-EXECUÇÃO 313/1999 - BANCO BRADESCO S/A x LAURO DE MARCHI e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA.

66.-INOMINADA INCIDENTAL 322/1999 - MAURILIO PIUBELLI e OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A - Reitera-se às partes, em 5 dias, manifestação face acórdão. - Adv. PÉRICLES A. G.DE OLIVEIRA e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

67.-SEPARAÇÃO 34/2000 - C.E.P. x L.A.R.P. - Julgada procedente a ação. Deferida a guarda dos filhos a Requerente. Pensão alimentícia de três salários mínimos, aos filhos, pelo Requerido, a ser paga ate o dia dez do mês seguinte ao vencido, reajustável na mesma época e percentual de reajuste do salário mínimo. Custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$.700,00, pelo Requerido. Julgada improcedente a reconvenção e condenado o requerido-reconvinte no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$.300,00. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR e JOÃO CARLOS PERES.

68.-EXECUÇÃO 122/2000 - ESP. DE ALCINDO DO RIO x NIVALDO GOMES DA SILVA e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, sobre a informação de fl. 80 v. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

69.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-EXEC.DE SENTENÇA 137/2000 - ROSALI MARIA ALVES PEDRÃO e OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fl. 160 e para informar sobre o ajuizamento e cumprimento das precatórias expedidas a Rolândia e Cambé. - Adv. SHIROKO NUMATA.

70.-DESPEJO 207/2000 - ODETINA TEIXEIRA DOS REIS x ADEMIR FERRAZ DA SILVA - À requerente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. MARCIA G. GORINI SALOMÃO.

71.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 221/2000 - J.W.R. x L.A.G.F. - Às partes, em 5 dias, sobre o documento de fl. 94. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA e LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO.

72.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 247/2000 - J.G.GRIMAS & CIA. LTDA. e OUTROS x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Deferido prazo de 30 dias para manifestação dos embargantes. - Adv. WALDEMÉRITON N.DE OLIVEIRA.

73.-EXECUÇÃO 251/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x ARISTEU CARLOS BARRETO - Indeferido o pedido de fl. 158 quanto aos honorários advocatícios do exequente. Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R$.360.495,00. - Adv. OMAR JOSÉ BADDAUY, JOÃO CARLOS PERES e JOSÉ AGENOR G. DE MELLO.

74.-COBRANÇA 261/2000 - RUBENS LINO MARIANO e OUTRO x APARECIDO SAVI e OUTROS - Declarada encerrada a instrução. Às partes, em 5 dias, sucessivamente, para alegações finais. - Adv. JAIR FERREIRA GONÇALVES e JOSÉ RICARDO GOMES.

75.-EXECUÇÃO 301/2000 - R.C.F. x R.O.S. - Deferida a suspensão dos autos por 6 meses. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

76.-APOSENTADORIA 13/2001 - ROSÁRIA ROSA BOCALON x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Às partes, em 5 dias, face decisão do agravo. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e MARCIA ELIZA DE SOUZA.

77.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 18/2001 - G.M. x R.C.G. - Deferida a suspensão dos autos por 6 meses. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

78.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 24/2001 - JOSÉ PAULO BÚFALO x MANAH S/A - Recebidas as apelações em ambos efeitos. Aos apelados, em 15 dias, para resposta. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI e RUI SANTOS DE SÁ.

79.-INVENTÁRIO 135/2001 - ESPÓLIO DE APARECIDO BARRETO - Mantida a petição e documentos de fls. 54/56. Determinada a retificação das primeiras declarações. Remetidas as partes às vias ordinárias, com relação à existência ou não da "charrete de duas rodas para animal" na abertura da sucessão de Aparecido Barreto. À inventariante, em 3 dias, para assinar o termo de retificação de primeiras declarações. - Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO e MARIA IZABEL DE CARVALHO LIMA.

80.-COBRANÇA 195/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTO SÁFADI & FILHOS e OUTROS - Às partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. ARTUR H. PIANCASTELLI e CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

81.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 231/2001 - A.G.S. e OUTROS x R.A.A. - Aos exequentes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. DULCE DE OLIV. BANDOLIN.

82.-MONITÓRIA EM EXECUÇÃO 244/2001 - M. MANTOVANI & CIA. LTDA x JOSÉ MIGUEL JORGE - À exequente, em 3 dias, para depositar R$.60,00 para o Oficial de Justiça cumprir o mandado de penhora e intimação. - Adv. ANTONIO CARLOS MANTOVANI.

83.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 270/2001 - C.M. x M.M.L. - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fl. 139. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

84.-OPOSIÇÃO 367/2001 - CARLOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA e OUTRA x BANCO BANESTADO S/A e OUTROS - Aos requerentes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

85.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 30/2002 - Z.C.C. x A.H.P. - Declarado extinto o processo. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR e MAURO FAIDIGA.

86.-DECLARATÓRIA 59/2002 - JOÃO BATISTA BORGES FILHO e OUTROS x CLÓVIS RODRIGUES - Aos requerentes, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 67/70. - Adv. ANTONIO CARLOS O.DE ARAÚJO.

87.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 87/2002 - A.C.P. x A.D. - À requerente, em 5 dias, sobre a petição de fls. 56/57. - Adv. MAURO FAIDIGA.

88.-MONITÓRIA 94/2002 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x RESERVALDO CATELLI - Deferida a suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

89.-MONITÓRIA 95/2002 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x EUGENIO VERTUAN - Deferida a suspensão do processo por 60 dias. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

90.-MONITÓRIA 96/2002 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x PAULO NUNES - Deferida a suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

91.-MONITÓRIA 148/2002 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x MILTON BAZZONI - Deferida a suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

92.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 151/2002 - A.H.P. x Z.C.C. - Julgado extinto o processo. - Adv. MAURO FAIDIGA e WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

93.-EXECUÇÃO 169/2002 - CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA x VALDIR SOARES DINIZ - Ao exequente, em 5 dias, para depositar R$.150,00 para o Oficial de Justiça cumprir o mandado a ser expedido. - Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA.

94.-SUST.DE PROTESTO 181/2002 - MARIA SUELY SENEDESE BARBOSA DOS REIS x INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo. À apelada, em 15 dias, para resposta. - Adv. ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR e CLÁUDIO CÉSAR MACHADO MORENO.

95.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 194/2002 - JOSÉ ODAIR FIORI x BUNGE FERTILIZANTES S/A - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI e RUI SANTOS DE SÁ.

96.-EXECUÇÃO 258/2002 - MAQS TORK AGROCOMERCIAL LTDA x METALSUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - À exequente, em 3 dias, para depositar R$.30,00 para o Oficial de Justiça intimar a executada sobre a avaliação. - Adv. JOSÉ CÍCERO CELESTINO.

97.-ALIMENTOS 299/2002 - E.R.A.N. x O.N. - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fl. 25. - Adv. MAURO FAIDIGA.

98.-MANDADO DE SEGURANÇA 317/2002 - GILSON FABIO MOREIRA LUIZ e OUTRO x ANTONIO ROBERTO PEREIRA PIMENTA - Às partes, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 45/59. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ e SÉRGIO PAULO DA MOTA.

99.-EXECUÇÃO 322/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FREGATO & GLERIA LTDA e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA.

100.-APOSENTADORIA 345/2002 - JOSEFINA DA FONSECA PERES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB.

101.-APOSENTADORIA 346/2002 - APARECIDA BARUFO FATEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

102.-APOSENTADORIA 347/2002 - MARIA DE OLIVEIRA MATIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

103.-APOSENTADORIA 350/2002 - GERALDINA DIAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

104.-APOSENTADORIA 351/2002 - APARECIDA JANDIRA PIETRO RIZZO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

105.-APOSENTADORIA 354/2002 - MARIA DE LOURDES BATISTA BOMBA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB.

106.-APOSENTADORIA 357/2002 - EDNA RUTH LEITE MENCK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

107.-APOSENTADORIA 359/2002 - MARIA APARECIDA CAETANO DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

108.-APOSENTADORIA 360/2002 - NAIR GARCIA TOSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS – Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

109.-APOSENTADORIA 361/2002 - APARECIDA MARTINS CASEMIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

110.-APOSENTADORIA 362/2002 - ZELINA RODRIGUES FONSECA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

111.-APOSENTADORIA 363/2002 - MARIA APARECIDA DOS REIS SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

112.-APOSENTADORIA 364/2002 - MARGARIDA PEREIRA MINE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

113.-ARROLAMENTO 385/2002 - ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO RAMIRES - Julgado procedente o inventário e homologada a partilha. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

114.-APOSENTADORIA P/IDADE 406/2002 - EDITE DOS SANTOS ALVES CORREIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

115.-APOSENTADORIA P/IDADE 407/2002 - MARIA APARECIDA CARNIELLI BAVIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

116.-APOSENTADORIA P/IDADE 408/2002 - VALDEMAR GORINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pelo requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

117.-APOSENTADORIA P/IDADE 409/2002 - SEBASTIANA APOLINÁRIO GONÇALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela Requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

118.-APOSENTADORIA P/IDADE 410/2002 - CÍCERA VITAL DA SILVA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

119.-APOSENTADORIA P/IDADE 411/2002 - VILMA PRUDENCIANA RUMACHELLA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

120.-APOSENTADORIA P/IDADE 412/2002 - MAURÍCIO RUMACHELLA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pelo requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

121.-APOSENTADORIA P/IDADE 414/2002 - TEIKO OGAWA ISHIZAKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

122.-APOSENTADORIA P/IDADE 415/2002 - ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes ar-

bitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

123.-APOSENTADORIA P/IDADE 427/2002 - HELENA CESAR PIETRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

124.-APOSENTADORIA P/IDADE 428/2002 - ZENALIA ROSA FATEL DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

125.-APOSENTADORIA P/IDADE 429/2002 - ADELIA SBIZERA CAMPANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

126.-APOSENTADORIA P/IDADE 430/2002 - SALVADOR JOSÉ DIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pelo requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

127.-APOSENTADORIA 436/2002 - ZILDA TEIXEIRA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de instrução e julgamento para dia 31-3-2004, às 14:00 horas, no Fórum local. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

128.-ARROLAMENTO 453/2002 - ESPÓLIO DE TEREZA MORENO GALHARDO - Ao inventariante, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

129.-EXEC. TIT.EXT.P/QUANTIA CERTA 12/2003 - C.G.S. x F.P.S. - Declarado extinto o processo. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

130.-EXECUÇÃO 14/2003 - R.A.V.M. x R.F. - Deferida a suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

131.-APOSENTADORIA P/IDADE 23/2003 - JOSÉ AMARO SOBRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pelo requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

132.-APOSENTADORIA P/IDADE 25/2003 - ODALIA MARTINS VILA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

133.-APOSENTAADORIA P/IDADE 26/2003 - ANA ROLIM RAPOSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. = Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

134.-APOSENTADORIA P/IDADE 27/2003 - JOSEPHINA DO CARMO ZARDEOLE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

135.-APOSENTADORIA P/IDADE 29/2003 - MARIA DA SILVA SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pela requerente. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

136.-APOSENTADORIA 47/2003 - FRANCISCO SEVERIANO ABADES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em R$.400,00, pelo requerente. - Adv. RENATA SILVA BRANDAO e MÁRCIA ELIZA DE SOUZA.

137.-BUSCA E APREENSÃO 55/2003 - BANCO DO BRASIL S/A x TEIXEIRA SUPERMERCADO PIQUEROBIENSE LTDA - Ao requerente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 68/77, especialmente fl. 72. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

138.-INDENIZAÇÃO 93/2003 – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL BELAVISTENSE - AEB x JÚLIO CESAR MOLIANI e OUTRO - "...Assim sendo, acolho a parte final da petição de fls. 513/514, por concluir que os requeridos especificaram que pretendem produzir prova testemunhal e documental...". Designado audiência de conciliação para dia 16-02-2004, às 15;30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO e CARLOS A.DE OLIVEIRA PINHEIRO JR.

139.-EXIBIÇÃO 100/2003 - ESP. DE JULIAN GARCIA GRIMAS e OUTROS x ALIANÇA DO BRASIL-COMPANHIA DE SEGUROS - Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo. Aos apelados, em 15 dias, para resposta. - Adv. FERNANDO S. GONÇALVES e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES.

140.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 104/2003 - V.W.S. x J.R.S. - Deferido, em parte, o pedido de fl. 14 e suspenso o processo por 6 meses. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

141.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 105/2003 - V.W.S. x J.R.S. - Deferido, em parte, o pedido de fl. 14 e suspenso o processo por 6 meses. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

142.-INVENTÁRIO NEGATIVO 116/2003 - ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO FREITAS - À inventariante, em 5 dias, sobre a petição de fl. 33. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.

143.-INDENIZAÇÃO 122/2003 - COUCEIRO & GASPERI LTDA x CASTROL BRASIL LTDA. - Declarada nula a citação da Requerida. Dado por citada a requerida face comparecimento espontâneo, tendo como tempestiva a contestação. À requerente, em 10 dias, sobre a contestação e documentos de fls. 38/68. - Adv. ANTONIO FIDELIS.

144.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 148/2003 - M.G.N. x A.L.B.F. - Revogado o despacho de fl. 15, somente na parte que excetua o pagamento das três últimas prestações em atraso. Ao executado, em 5 dias, sobre esta decisão. - Adv. OLGA ROCHA BOTEGA e WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

145.-ALVARÁ 182/2003 - MARIA DE JESUS KATAYAMA - Deferido o prazo de 30 dias para prestação de contas com relação ao F.G.T.S. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

146.-ALVARÁ 184/2003 - ANA CRISTINA PATRICIO FERREIRA VEDOVATTE e OUTROS - Aos requerentes, em 3 dias, para comprovarem que não existem dependentes habilitados junto ao INSS. - Adv. ALDIVINO G. SILVA.

147.-MONITÓRIA 185/2003 - GARÇA RURAL - COM. REPRES. AGROPEC. LTDA x JOÃO PIOVESAN FILHO - Recebidos os embargos. À embargada, em 15 dias, para resposta. - Adv. GIANE LOPES TSURUTA.

148.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 196/2003 - C.M.R.B. x M.A.B. - Deferida a suspensão dos autos ate 07-02-2004. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

149.-EXECUÇÃO 213/2003 - BANCO BANESTADO S/A x VALDIR SOARES DINIZ e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fl. 24 (não houve pagamento nem oferecimento de bens). - Adv. SHIROKO NUMATA.

150.-POSSESSÓRIA 214/2003 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITAC. RENASCER x ACLAUDECI DE CASTRO SANTOS - Julgado extinto o processo. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

151.-DIVÓRCIO 232/2003 - C.F. e T.Z.A. - Aos requerentes, em 5 dias, para devolver o mandado de averbação, devidamente cumprido. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

152.-ARROLAMENTO 237/2003 - ESPÓLIO DE LUIZ BAVIERI e OUTRA - Julgado procedente o arrolamento e homologada a partilha. - Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO.

153.-EXECUÇÃO FISCAL 5/2003 - UNIÃO x J. C. MORAES E CASTRO LTDA - ME - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R$.2.300,00. - Adv. SÉRGIO PAULO DA MOTA.

154.-PRECATÓRIA 153/1998 - LONDRINA-PR 1ª V. Federal (Execução nº 972015225-7) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF x ERNESTO JOÃO RAMPAZZO NETO e OUTRO - Aos executados, em 5 dias, sobre a avaliação:- R$.600,00. Designado arrematação para dias 09-12-2003 e 22-12-2003, às 9:30 horas, no Fórum local. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

155.-PRECATÓRIA 190/1999 - LONDRINA-PR 1ª V. Federal (Execução nº 97.2014767-9) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF x GERALDO CARDOSO e OUTRA - Ao subscritor do pedido de fl. 78 para, em 3 dias, indicar o nome e endereço do advogado substabelecente nele (pedido) referido. - Adv. DELY DIAS DAS NEVES.

156.-PRECATÓRIA 43/2000 - LONDRINA-PR 3ª V. Federal (Execução nº 2000.70.01.001703-5) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF x MUDENUTI & APRYGIO LTDA e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. DELY DIAS DAS NEVES.

157.-PRECATÓRIA 137/2001 - LONDRINA-PR 5ª V. Cível (Execução 344/1997) - MARIA APARECIDA AMARAL JACINTO x EDSON SILVANO DOS SANTOS SOUZA - Deferida a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CELSO ALDINUCCI.

158.-PRECATÓRIA 166/2002 - CHAPADÃO DO SUL-MS (Execução nº 046.99.000286-7/0000) - FREITAS E ANGLER LTDA - ME x ESP. DE AYRES ALVES, P/S/ INVENT. YOLANDA V. ALVES - Reitera-se às partes, em 5 dias, manifestação sobre a avaliação:-R$.20.000,00. - Adv. FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.

159.-PRECATÓRIA 14/2003 - PORECATU-PR (Execução 221/2003) - ARMANDO SIMEÃO x ODELAIR PRESTES LINARES - Deferida a suspensÃo dos autos por 30 dias. - Adv. GLAUCIUS CAVALCANTI SILVA.

160.-EXECUÇÃO 80/2001 - PEDRO LUNARDELLI x FRIGOALVORADA LTDA - Às partes, em 5 dias, sobre o cálculo:-R$.8.221,48 e avaliação:-R$.603.120,00. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

161.-EXECUÇÃO 68/2002 - CLAUDINEI MEIRELIS DA SILVA x JOSÉ CARLOS RAMPAZZO - Deferida a suspensão dos autos por 90 dias. - Adv. SILVIO LEOPOLDINO EUZEBIO.

162.-EXECUÇÃO 35/2003 - DULCE DE OLIVEIRA BANDOLIN x GUDESMITE MAFFATO JR. - Ao executado, em 3 dias, para exibir a prova de propriedade do bem oferecido à penhora, sob pena de devolução do direito de nomeação à exequente. - Adv. LOLINNA CHAN.

163.-EXECUÇÃO 69/2003 - NELZO DE MELO x LUIZ FERNANDES PEDRÃO - Declarada ineficaz a nomeação de bens à penhora. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

164.-EXECUÇÃO 80/2003 - CONTSUL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA x ANTONIO SISCATI RUFINO - Ao executado, em 3 dias, para comprovar a propriedade do bem oferecido a penhora, sob pena de devolução do direito de nomeação à exequente. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

165.-EXECUÇÃO 85/2003 - MARCELO ANTONIO SANSON x ROSA MARIA CORTEZ - Ao exequente, em 5 dias, sobre as certidões de fls. 27 v./28. - Adv. MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA.

166.-COBRANÇA 32/1998 - JULIO MARTINS DO NASCIMENTO x SANTA ALICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:- R$.10.000,00. - Adv. MAURO FAIDIGA.

167.-COBRANÇA 21/2000 - DANIEL DE FARIA x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA - Ao exequente, em 5 dias, sobre a pretensão da executada, de fl. 176 e v. - Adv. MAURO FAIDIGA.

168.-COBRANÇA 38/2001 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI x RUBENS PINHEIRO - Declarado extinto o processo. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.

169.-COBRANÇA 4/2003 - ETELMIR SANTA CLARA-PJ x JOSÉ CARLOS RAMPAZZO - À requerente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. HAYDEE DE LIMA B.BITTENCOURT.

170.-COBRANÇA 5/2003 - ETELMIR SANTA CLARA - PJ x REGINALDO AMARO DA SILVA - À requerente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. HAYDEE DE LIMA B.BITTENCOURT.

171.-RESSARCIMENTO DE DANOS 34/2003 - CLÁUDIO SÉRGIO BANDOLIN e OUTRA x JOÃO DIMAS POZZOBOM e OUTRA - Aos requeridos, em 5 dias, sobre o documento de fls. 46/47. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

172.-COBRANÇA 39/2003 - MIGUEL PEREIRA DE ASSIS x FERNANDO CESAR MENCK e OUTRO - Ao requerente, em 5 dias, para informar o endereço completo dos requeridos, sendo que o mesmo encontra-se em área urbana e como tal é atendido pelos serviços do Correio. - Adv. MAURO FAIDIGA.

173.-RESTITUIÇÃO QUANTIA PAGA 48/2003 - EDER CARDOSO x SONKEY HAYAMAX COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - Homologado o acordo e julgado extinto o processo. - Adv. DULCE DE OLIV. BANDOLIN e DANIEL MESSIAS MENDES.

Cambé

COMARCA DE CAMBE - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL.
VARA CIVEL - RELACAO Nº 026/2003
MARCIA GUIMARAES MARQUES LUZ-JUIZA DE DIREI
HILARIO ALEIXO-ESCRIVAO CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0059	000796/2002
ALEXANDRE MENONCIN DE C.	0010	000475/1996
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	0043	000653/2001
ANDRE CUNHA	0052	000627/2002
ANGELO MARCOS LIUTTI	0039	000590/2001
	0014	000709/1997
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0023	000172/2000
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA D	0010	000475/1996
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0024	000310/2000
	0039	000590/2001
ANTONIO ROBERTO ORSI	0081	000965/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0035	000507/2001
ARISTIDES RODRIGUES RODRI	0017	000638/1998
	0053	000694/2002
ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIO	0071	000504/2003
ARNALDO SAMPAIO DE MORAES	0088	000189/2000
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	0043	000653/2001
BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOU	0033	000474/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	0027	000602/2000
	0062	000021/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0013	000690/1997
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0054	000756/2002
CARLOS FERNANDES DA VEIGA	0021	000341/1999
CARLOS SERGIO CAPELIN	0068	000403/2003
CECILIA INACIO ALVES	0048	000308/2002
CLAUDIO PAVAN	0076	000902/2003
CLEUSA SOARES DE ALMEIDA	0036	000554/2001
	0034	000504/2001
CRYSTIANE LINHARES	0074	000761/2003
DALVA APARECIDA DOS SANTO	0036	000554/2001
	0034	000504/2001
DALVA VERNILLO	0086	000013/1995
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0003	000688/1987
	0001	000656/1987
	0002	000687/1987
	0008	000213/1996
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0009	000338/1996
EDIBERTO DE MENDONCA NAUF	0051	000571/2002
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	0078	000941/2003
	0077	000940/2003
ENIVALDO TADEU CUNHA	0037	000557/2001
	0044	000079/2002
EUGENIO LUCIANO PRAVATO	0088	000189/2000
EURIPEDES CARDOSO	0090	000211/2002
EVERTON GONCALVES DUTRA	0025	000334/2000
	0026	000392/2000
FABIANE CAROL WENDLER DIA	0019	000198/1999
FABRICIO RESENDE CAMARGO	0049	000421/2002
FRANCISCO LOPES	0010	000475/1996
	0016	000296/1998
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0049	000421/2002
GERALDO PEIXOTO DE LUNA J	0075	000854/2003
GILBERTO JACHSTET	0018	000155/1999
GINA MARIA BARLETTA	0042	000643/2001
GISAH M. MAYSONNAVE	0019	000198/1999
HELEN KATIA SILVA CASSIAN	0040	000607/2001
IDEVAR CAMPANERUTI	0007	000194/1996
	0065	000128/2003
	0030	000297/2001
	0083	000972/2003
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	0079	000954/2003
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0060	000837/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0089	000179/2002
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO	0041	000621/2001
	0023	000172/2000
	0004	000236/1994
	0005	000334/1994
JOSE MARIA DA SILVA	0072	000654/2003
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0082	000970/2003
	0013	000690/1997
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0031	000302/2001
	0022	000474/1999
KARINA ZANIN DA SILVA	0072	000654/2003
LAURO FERNANDO ZANETTI	0082	000970/2003
	0013	000690/1997
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	0091	000296/2003
LUIZ CARLOS BELLINETTI	0012	000630/1997
MARCELO ARANDA GARCIA DE	0084	000324/1985
	0085	000184/1988
	0087	000189/1996
	0006	000477/1995
MARCELO CARDOSO CHAGA	0006	000477/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0045	000161/2002
MARCIO MIATTO	0049	000421/2002
	0066	000144/2003
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	0015	000197/1998
MARCUS AURELIO LIOGI	0032	000367/2001
MARIA ELIZABETH JACOB	0057	000785/2002
	0058	000789/2002
	0056	000764/2002
	0055	000761/2002
	0064	000104/2003
	0063	000095/2003
	0067	000211/2003
MARLY APARECIDA PEREIRA F	0070	000441/2003
	0089	000179/2002
MARY JANE RIBEIRO	0038	000570/2001
MAURO CEZAR CONTE	0005	000334/1994
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	0050	000464/2002
MILTON TEODORO DA SILVA	0031	000302/2001
MONICA AKEMI IGARASHI T.	0010	000475/1996
MONICA CESARIO PEREIRA CO	0069	000417/2003
NESTOR FRESCHI FERREIRA	0049	000421/2002
NICOLAU ABUD NETO	0028	000054/2001
	0029	000055/2001
NIVALDO GOTTI	0006	000477/1995
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0035	000507/2001
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0020	000211/1999
PATRICIA DE FREITAS FENIL	0068	000403/2003
PAULO DE TARSO BORDON ARA	0006	000477/1995
PAULO E. CHRISTINO ESPADA	0080	000957/2003
PAULO SERGIO MECCHI	0073	000729/2003
RAUL BARBI	0079	000954/2003
RODRIGO GARCIA SANT'ANNA	0070	000441/2003
SANDRA REGINA MARCOLINO C	0046	000221/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0082	000970/2003
	0013	000690/1997
SHIROKO NUMATA	0003	000688/1987
	0001	000656/1987
	0002	000687/1987
	0008	000213/1996
	0022	000474/1999
SILVANA AP. CEZAR PONTES	0011	000568/1996
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0082	000970/2003
	0013	000690/1997
TAEKA IKEDA	0014	000709/1997
VANESSA VANZELA	0061	000013/2003
WALTER ESPIGA	0047	000251/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-656/1987-RIO PARAN- CIA. SECURITIZADORA DE CRÈD.FINANCEIROS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CLAEL E OUTROS - "(...) intime-se a Rio Parana, atraves da procuradora indicada (fls. 88) a manifestar quanto ao prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

2.-COBRANCA-687/1987-RIO PARAN- CIA.SECURITIZADORA DE CRÈD. FINANCEIROS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CLAEL LTDA - "(...) intime-se a Rio Parana, atraves da procuradora indicada (fls. 88) a manifestar quanto ao prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

3.-COBRANCA-688/1987-RIO PARAN- CIA. SECURITIZA-

DORA DE CRÈD.FINANCEIROS x INDUSTRIA E COM. MOVEIS CLAEL E ROSAMARO COM. MAT. - "(...) intime-se a Rio Paran , atrav,s de sua procuradora a manifestar viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-236/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE CAMBE LTDA e outros - "Fale o executado em 05 dias." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

5.-MANUTENCAO DE POSSE-334/1994-MILTON PEREIRA SOUTELLO x DELMAR ROCIO DO ROSARIO -Falem as partes s/ a avaliacao R$ 607.500,00, no prazo legal.-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e MAURO CEZAR CONTE-

6.-INDENIZACAO-477/1995-NIVALDO GOMES DA SILVA x TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA e outros - "Indefiro o pedido de acarea‡âo eis que os depoimentos nao sao tao contraditorios como alega o Reu, bem como as demais provas contidas nos autos dao ensejo ao julgamento da lide. As partes para apresentarem razoes - finais, no prazo sucessivo de 15 dias." - Adv. PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO, MARCELO CARDOSO CHAGA, NIVALDO GOTTI e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-194/1996-M.R.C. COMERCIO E REPRES. DE MATER. P/ SOLDA LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Face a nao constituicao de novo procuradores pelo Reus devidamente intimados para tal, na forma do art. 45 do CPC, contados e preparados voltem." Ao preparo das custas processuais R$ 340,53, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-213/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA C.FINANCEIROS x REGIDORO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -Deve a parte interessada recolher a GRC da Sr¦ Avaliadora Judicial para que a mesma possa efetuar a avaliacao necess ria. Valor da GRC - R$ 70,00. -Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO-

9.-MONITORIA-338/1996-RIO PARAN- CIA. SECURITIZADORA DE CRÈD.FINANCEIROS x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 4 S LTDA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig˜ncias.-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

10.-MONITORIA-475/1996-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x FREDERICO HOZANAM DO NASCIMENTO -Falem as partes s/ a avaliacao R$ 550,00, no prazo legal.-Adv. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO, MONICA AKEMI IGARASHI T. DE AQUINO, ALEXANDRE MENONCIN DE C. PEREIRA e FRANCISCO LOPES-

11.-DEPOSITO-568/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDERSON CASANOVA - "Manifeste-se o autor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. SILVANA AP. CEZAR PONTES-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-630/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SORVETERIA N. L. C. S. LTDA - "Fale o Autor em 05 dias." - Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-690/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GIROTTO & THOMAZZETTI LTDA - "Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir, em cinco dias." - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

14.-MONITORIA-709/1997-INDUSTRIA CERAMICA SAPOPEMA LTDA x DEPOSITO ARDON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - "Falem as partes em 05 dias." - Adv. TAEKA IKEDA e ANGELO MARCOS LIUTTI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-197/1998-ARISTON INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA x G.F.C. COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e outros - "(...) Manifeste-se a exequente, em cinco dias." - Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

16.-ACAO POPULAR-296/1998-ALCIDES MORALES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros - "Sobre a certidao retro, fale o Autor em 05 dias." - Adv. FRANCISCO LOPES-

17.-USUCAPIAO-638/1998-PEDRO CARLOS DE MELO e outros x JULINDA DE JESUS ARAUJO e outros - "Intimem-se os requerentes a juntar a planta atualizada do imovel conforme indicado no mesmo parecer - item 2." - Adv. ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

18.-CAUTELAR-155/1999-ADEMIR EUGENIO DA SILVEIRA x DORIVAL GORNI -Ao preparo das custas processuais R$ 286,92, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. GILBERTO JACHSTET-

19.-EXECUCAO DE HIPOTECA-198/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x RAYLINA FIGUEIRA DA SILVA - Deve a Ilustre Procuradora comparecer em cartorio para assinar o auto de adjudicacao. - Adv. FABIANE CAROL WENDLER DIAS e GISAH M. MAYSONNAVE-

20.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-211/1999-JAIR DONEGAR e outros x RAFAEL ANDRE FERRI KACZOR - Ao preparo das custas processuais R$ 1.199,90, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

21.-DESPEJO-341/1999-JOSE ANTONIO TRAVAIN FILHO e outros x SEBASTIAO PRUDENCIO DA SILVA -Ao preparo das custas processuais R$ 203,51, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

22.-MONITORIA-474/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCILDA MARIA CESTARI DELALIBERA e outros - "As partes para ofertarem quesitos em 05 dias." - Adv. SHIROKO NUMATA e JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

23.-EXCECAO DA VERDADE-172/2000-LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - ASSESSORIA EMPRESARIAL x NILSON ROBERTO FADEL - "Falem as partes em 05 dias." - Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-310/2000-AURORA VITURI BOCATTI x EMPREITEIRA TERRA ROXA S/C LTDA - Ao preparo das custas processuais R$ 241,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-334/2000-KOERNER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x VOLKSWAGEN LEASING S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 21,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA-

26.-DECLARATORIA-392/2000-KOERNER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x VOLKSWAGEN LEASING S/A - Ao preparo das custas processuais R$ 138,25, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-602/2000-WILSON INOCENTE x EDEMAR APARECIDO PEDROSO -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig˜ncias.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

28.-EXECUCAO-54/2001-CITROPLAST-INDUSTRIA COM.PAPEIS E PLASTICOS LTDA x NORTSUL AGRO INDUSTRIAL LTDA - Indique o exequente os enderecos dos destinatarios. - Adv. NICOLAU ABUD NETO-

29.-EXECUCAO-55/2001-CITROPLAST INDUSTRIA E COM.PAPEIS E PLASTICOS LTDA x COPAVEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Deve o exequente indicar os endere‡os dos destinatarios. - Adv. NICOLAU ABUD NETO-

30.-ARROLAMENTO-297/2001-SENHORA DE CARVALHO MARTINS x JULIO MARTINS -Ao preparo das custas processuais R$ 518,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

31.-IMISSAO DE POSSE-302/2001-VITOR FRANCISCO DOS SANTOS e outros x MARIA LUIZA SANTOS DA COSTA E OUTRO - Em cumprimento ao art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, manifeste-se os autores sobre a contestacao e documentos de fls. 206/240. - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

32.-COBRANCA-367/2001-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ ZAMPAR -Ao preparo das custas processuais R$ 99,84, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

33.-DEPOSITO-474/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOBE ALVES -Ao preparo das custas processuais R$ 35,51, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA-

34.-COBRANCA-504/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE RONCON -Ao preparo das custas processuais R$ 651,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. DALVA APARECIDA DOS SANTOS INOCENTE, CLEUSA SOARES DE ALMEIDA-

35.-DEPOSITO-507/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RADEX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA -Ao preparo das custas processuais R$ 35,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

36.-COBRANCA-554/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x SEBASTIAO PIVETA -Ao preparo das custas processuais R$ 21,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. DALVA APARECIDA DOS SANTOS INOCENTE, CLEUSA SOARES DE ALMEIDA-

37.-CAUTELAR INOMINADA-557/2001-MAURICIO CALEGARI e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 42,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA-

38.-CAUTELAR INOMINADA-570/2001-DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO VANMAR LTDA x SCREEN BRINDES LTDA -Face a devolucao do AR com diligencias negativas, manifeste-se o Autor.-Adv. MARY JANE RIBEIRO-

39.-COBRANCA-590/2001-RUBENS FERNANDES x GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - "(...) intime-se a exequente a manifestar, no feito, em cinco dias." - Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-607/2001-CARLOS JOSE SOARES x PADO S/A - INDUSTRIAL , COMERCIAL E IMPORTADORA -Ao preparo das custas processuais R$ 429,61, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO-

41.-COBRANCA-621/2001-SEBASTIAO LUIZ INOCENTE e outros x ANTONIO BRASSAININ RUDGIO e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 49,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

42.-ALVARA-643/2001-FIORAVANTE FINOTO e outros x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBE-PR -Ao preparo das custas processuais R$ 119,66, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. GINA MARIA BARLETTA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-653/2001-CEAR VEICULOS LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - "Defiro o pedido de fls. 88 e entendo que o feito comporta, julgamento antecipado. (...)" Ao preparo das custas processuais R$ 695,40, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. AURELIO SEVERINO DE SOUZA e ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

44.-RESCISAO DE CONTRATO-79/2002-MAURICIO CALEGARI e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E OUTROS e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 508,73, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-161/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x KOERNER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Ao preparo das custas processuais R$ 353,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

46.-EXONERACAO FIANCA LOCATICIA-221/2002-DAMIAO VIEIRA DE SOUZA e outros x VILMAR HILDO NESTOR e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 230,41, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA-

47.-COBRANCA-251/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ANTONIO DA SILVA FUNDICAO- ME e outros -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. WALTER ESPIGA-

48.-COBRANCA-308/2002-CONDOMINIO CHACARAS BRATISLAVA x MARCOS JOSE TARASIEWICH -Ao preparo das custas processuais R$ 227,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. CECILIA INACIO ALVES-

49.-ORDINARIA-421/2002-AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "Face aos termos do acordao, falem as partes a fim de que as prestacoes guardem os termos ajustados at, final decisao da lide." - Adv. NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, FABRICIO RESENDE CAMARGO e MARCIO MIATTO-

50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-464/2002-BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS x PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA - Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§, do Codigo de Processo Civil, manifeste-se o autor sobre a contestacao e documentos de fls. 41/54, em dez dias." - Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-571/2002-AUGUSTO MANUEL DA SILVA CRUZ e outros x SEBASTIAO LUIZ INOCENTE e outros - "Falem os embargantes sobre a contestacao de fls. 87/98, em dez dias." - Adv. EDIBERTO DE MENDONCA NAUFAL-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-627/2002-INDUSTRIA E COM DE MALHAS MIAMI IMPOT E EXP LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 91,70, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ANDRE CUNHA-

53.-ALVARA-694/2002-LUCIA HAKUKO SASSAKI KOYAMA x JUIZO DE DIREITO -Ao preparo das custas processuais R$ 88,75, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

54.-COBRANCA-756/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PAULA & GOMES LTDA e outros -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se o Autor sobre a contestacao e documentos de fls. 110, em dez dias. -Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

55.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-761/2002-CICERO TEOTONIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se o Autor sobre a contestacao e documentos de fls. 20/21, em dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

56.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-764/2002-MARIA MADALENA FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a Autora sobre a contestacao e documentos de fls. 21/22, em dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

57.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-785/2002-TEREZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, manifeste-se o autor sobre a contestacao e documentos de fls. 17/18, em dez dias." - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

58.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-789/2002-BEATHRIZ DA SILVA GARCIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a Autora sobre a contestacao e documentos de fls. 18/19, em dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-796/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x SIVALDO PEREIRA DE MATOS - Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se o autor sobre a contestacao e documentos de fls. 32, em dez dias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-837/2002-EQUIPE - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS,COM.REP.LTDA x RENATA MARILIA PEREZ MARCUSSI e outros - "Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a peticao e documentos de fls. 26/28 verso." - Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

61.-REPARACAO DE DANOS-13/2003-LUCINEIA JOAQUIM PRIMO e outros x AVELINO CORDEIRO SCHEFFER e outros - Deve o Autor fornecer as fotocopias necessarias para instruir a correspondencia e retira-la providenciando a devida postagem do mesmo. - Adv. VANESSA VANZELA-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-21/2003-LAURA COUXA DE FERRO BEJATTO x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - REAL SEGUROS e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 772,61, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

63.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-95/2003-GENEROSA PEREIRA DE AMORIM x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a Autora sobre a contestacao e documentos de fls. 25/26, em dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

64.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-104/2003-MARIA AVANCINI GUIDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a Autora sobre a contestacao e documentos de fls. 17/18, em dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

65.-DESPEJO-128/2003-JULIA ZICHIA x VALERIA RODRIGUES DO AMARAL GOMES -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a Autora sobre a certidao de fls. 25, no prazo legal. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-144/2003-BANCO BRADESCO S/A x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA e outros -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig˜ncias.-Adv. MARCIO MIATTO-

67.-ORDINARIA-211/2003-LUCINDA SUNTAK DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Fale a autora sobre a contestacao, em dez dias." - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

68.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-403/2003-ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA x BLAUTH METALURGICA LTDA - "Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir, em cinco dias." - Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e PATRICIA DE FREITAS FENILLI-

69.-EMBARGOS DE TERCEIRO-417/2003-FRANCISCA PEREZ MARCUSSI x EQUIPE-DISTRIB. DE MEDIC. COSM. REPRESENTACOES LTD - Em cumprimento art. 162, paragrafo 4§, do Codigo de Processo Civil, manifeste-se a embargante sobre a contestacao apresentada as fls. 13/14, em dez dias." - Adv. MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-441/2003-ASSOC.DE PAIS E MESTRES DO COL.EST. 11 DE OUTUBRO x XEROX COMERCIO INDUSTRIAL LTDA - "Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir, em cinco dias. Intime-se tambem a re a manifestar sobre o agravo retido de fls. 61/64." - Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-504/2003-A. M. SALLES & CIA LTDA e outros x JOSE LIMA DO NASCIMENTO -Ao preparo das custas processuais R$ 511,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR-

72.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-654/2003-JOSE DONIZETE GARCIA x ADILSON NOGUEIRA PACHECO - "Sobre os documentos juntado, fale a parte contraria." - Adv. JOSE MARIA DA SILVA e KARINA ZANIN DA SILVA-

73.-INVENTARIO-729/2003-JOSE CAPECE e outros x ADELINA DE ALMEIDA COUTO - Deve o Inventariante - Jose Capece, comparecer em cartorio para assinar o termo de primeiras declaracoes, - Adv. PAULO SERGIO MECCHI-

74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-761/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALEXANDRE ASSIS DA SILVA -Ao preparo das custas processuais R$ 22,03, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

75.-COBRANCA-854/2003-GERALDO PEIXOTO DE LUNA x MUNICIPIO DE CAMBE -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig˜ncias.-Adv. GERALDO PEIXOTO DE LUNA JUNIOR-

76.-ARROLAMENTO-902/2003-MARLENE MUNHOZ DE ALMEIDA e outros x SONIA MARIA MUNHOZ - Deve a

Inventariante - Querina Crippa Munhoz, comparecer em cartorio para assinar o termo de renuncia e deve tambem o Ilustre Procurador retirar os autos e encaminha-lo a manifestacao da Fazenda Estadual. - Adv. CLAUDIO PAVAN-

77.-COBRANCA-940/2003-MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO x UNICRED NORTE DO PARANA - COOP. DE ECONOMIA E CRED e outros - "Intimem-se os autores a indicar a Comarca de localizacao da re Unimed para possibilitar a sua citacao." - Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

78.-COBRANCA-941/2003-MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZAO e outros x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Deve o Requerente retirar a correspondˆncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

79.-APOSENTADORIA POR IDADE-954/2003-OLIVIA FRANCISCA DA COSTA ELIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. RAUL BARBI e JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR-

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-957/2003-RODRIGO DOS SANTOS RICIERI x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A -Deve o Requerente retirar a correspondˆncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. PAULO E. CHRISTINO ESPADA-

81.-INDENIZACAO-965/2003-IVO MARCOS DE MOURA x LOSANGO PROMOCOES e outros -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI-

82.-MONITORIA-970/2003-BANCO ITAU S/A x ROSELI CHOFARD JULIAO -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as diligˆncias.-Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

83.-ARROLAMENTO-972/2003-FRANCISCA ALVES LUCINDA LIMA x EDILSON SILVA LIMA - "Nomeio inventariante Francisca Alves Lucinda Lima, independentemente da lavratura de termo. Oficie-se as reparticoes fiscais arrecadadoras. Cite-se a Fazenda Estadual e recolham-se os impostos devidos." Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

84.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-324/1985-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES TOHY'S LTDA. - "Manifeste-se o exequente, em cinco dias." - Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

85.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-184/1988-INSTITUTO DE ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - x DARCAL ELETRONICA E COML. IMP. E EXP. LTDA E OUTRO - "Intime-se o exequente a dizer se tem interesse no andamento do feito." - Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

86.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-13/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS x GRAFICA VANMAR LTDA E GENTIL LEMES DA SILVA - "Fale o exequente." - Adv. DALVA VERNILLO-

87.-EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-189/1996-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x DAPLIMAC COMERCIO DE MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as diligˆncias.-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

88.-EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-189/2000-A UNIAO x CAMPEL INDUSTRIA E COM.DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - "(...) Diante do exposto, indefiro a excecao de preexecutividade. Intime-se as partes, nos termos da Lei. 6.830/80. Manifeste-se o exequente. (...)"- Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY e EUGENIO LUCIANO PRAVATO-

89.-CARTA PRECATORIA-179/2002-Oriundo da Comarca de JZO DE D DA 5¦ V.C DA COM DE LONDRINA -REGINALDO CESAR MANTUA VAREA x EDUARDO FURTADO NETO e outros -Falem as partes s/ a avaliacao R$ 25.000,00, no prazo legal.-Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

90.-CARTA PRECATORIA-211/2002-Oriundo da Comarca de JZO D 4¦ V. DO TRABALHO DE ANAPOLIS/GO -GILMAR FELIPE x TUTIS - IND E COM DE CODIMENTOS LTDA - Ao preparo das custas processuais R$ 210,91, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. EURIPEDES CARDOSO-

91.-CARTA PRECATORIA-296/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.V.CIVEL COM.MARILANDIA DO SUL-PR -FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL x JOSE FELICIANO DA PAZ -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

COMARCA DE CAMBE - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL.
VARA CIVEL - RELACAO Nº 027/2003
MARCIA GUIMARAES MARQUES LUZ-JUIZA DE DIREI
HILARIO ALEIXO-ESCRIVAO CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0132	000295/2001
ALESSANDRA GONCALVES MEND	0091	000524/2003
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	0117	000090/1999
	0120	000076/2001
ALVARO AUGUSTO COSTA NUNE	0031	000284/1999
	0139	000304/2003
	0083	000224/2003
	0081	000142/2003
AMARILIS VAZ CORTESI	0002	000314/1991
ANA CARLA JOIA DEGELO	0031	000284/1999
ANA PAULA LIMA BRAGA	0009	000944/1996
ANDERSON DE AZEVEDO	0110	000906/2003
ANDRE CUNHA	0105	000866/2003
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0056	000039/2002
APARECIDO DOS SANTOS	0034	000468/1999
ARISTIDES RODRIGUES RODRI	0043	000151/2001
ARMANDO GARCIA GARCIA	0054	000658/2001
ARNALDO SAMPAIO DE MORAES	0124	000123/2002
	0002	000314/1991
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	0048	000404/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0121	000032/2002
	0122	000034/2002
CARLOS P. PAIXAO	0040	000430/2000
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0102	000813/2003
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0098	000727/2003
CLAUDIO PAVAN	0109	000902/2003
	0088	000421/2003
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI	0031	000284/1999
CLOVIS ROBERTO DE PAULA	0089	000509/2003
CRISTIANE BELINATTI GARCI	0078	000034/2003
DALVA VERNILLO	0116	000007/1995
	0119	000002/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0049	000437/2001
DARLI BARBOSA	0123	000044/2002
DELFIM SUEMI NAKAMURA	0048	000404/2001
DELY DIAS DAS NEVES	0008	000911/1996
DOMINGOS JOSE PERFETTO	0003	000391/1992
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0007	000424/1996
	0129	000009/1999
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	0127	000013/2003
EDUARDO LUIZ CORREIA	0107	000897/2003
	0125	000364/2002
ELAINE DE PAULA MENEZES	0085	000254/2003
	0039	000220/2000
ELIANA GALVAO DIAS DE DOM	0057	000058/2002
EUGENIO LUCIANO PRAVATO	0126	000383/2002
	0128	000053/2003
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0079	000077/2003
FLAVIANE PELLOSO MOLINA	0031	000284/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0078	000034/2003
FRANCISCO LOPES	0108	000900/2003
	0053	000635/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0135	000166/2003
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	0066	000679/2002
GERALDO MARTINS FERREIRA	0042	000094/2001
GILBERTO PEDRIALI	0131	000203/2001
HELIO VIEIRA NETO	0022	000368/1998
HERACLITO ALVES RIBEIRO J	0114	000961/2003
HORACIO FERNANDES NEGRAO	0062	000390/2002
IDEVAR CAMPANERUTI	0001	000009/1990
	0017	000655/1997
	0025	000069/1999
	0027	000154/1999
	0045	000250/2001
	0016	000560/1997
ILMO TRISTAO BARBOSA	0023	000500/1998
IVAN PEGORARO	0090	000518/2003
JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU	0033	000432/1999
JEANIR JOAO FURTADO	0032	000425/1999
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0059	000314/2002
JEHOVAH ALMEIDA GOMES	0052	000496/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0005	000365/1995
JOAO FACUNDO CELESTINO DE	0002	000314/1991
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	0136	000249/2003
JOAQUIM JOSE DE MELO	0021	000329/1998
JOEL BORTOLASSI	0026	000133/1999
JORGE W. NOBREGA DE SALLE	0106	000884/2003
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0017	000655/1997
JOSE ALCEU BISSOQUI	0013	000226/1997
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO	0077	000008/2003
	0067	000735/2002
	0018	000728/1997
JOSE CARLOS BUSATTO	0133	000182/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	0095	000589/2003
JOSE FRANCISCO DA SILVA	0134	000087/2003
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0012	000211/1997
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0028	000185/1999
	0064	000536/2002
	0004	000283/1995
JOSEMAN AURELIO C. G. FER	0124	000123/2002
JULIARA APARECIDA GONCALV	0029	000215/1999
JULIO CESAR PAULINO	0051	000494/2001
	0082	000178/2003
KAKUNEN KYOSEN	0085	000254/2003
LAURO FERNANDO ZANETTI	0028	000185/1999
	0046	000254/2001
	0064	000536/2002
	0004	000283/1995
LOURIBERTO VIEIRA GONCALV	0082	000178/2003
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0104	000859/2003
	0115	000994/2003
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	0096	000597/2003
MAISA CARLA ORCIOLI	0068	000751/2002
	0047	000339/2001
MARCELO ARANDA GARCIA DE	0033	000432/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0035	000576/1999
MARCIA ELIZA DE SOUZA	0116	000007/1995
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0010	001059/1996
MARCOS LEATE	0065	000564/2002
	0090	000518/2003
MARCOS ROBERTO BOENING	0061	000373/2002
	0050	000455/2001
	0021	000329/1998
	0063	000499/2002
	0055	000029/2002
	0097	000713/2003
MARCUS AURELIO LIOGI	0104	000859/2003
	0060	000353/2002
	0115	000994/2003
MARCUS EDUARDO PERES DA S	0002	000314/1991
MARIA ELIZABETH JACOB	0069	000759/2002
	0094	000532/2003
	0076	000791/2002
	0070	000767/2002
	0073	000782/2002
	0074	000787/2002
	0071	000771/2002
	0072	000773/2002
	0075	000788/2002
	0086	000262/2003
MARIA JOSE STANZANI	0112	000935/2003
	0113	000936/2003
	0001	000009/1990
	0084	000237/2003
MARILDA DE FATIMA PIRES L	0093	000528/2003
MAURICI ANTONIO RUY	0058	000243/2002
MICHEL FEGURY JUNIOR	0118	000120/2000
MOACI MENDES LEITE	0029	000215/1999
MOACIR MARIO KRETSCHMAR	0037	000056/2000
MONICA CESARIO PEREIRA CO	0077	000008/2003
	0101	000777/2003
MONICA MAIA DO PRADO	0140	000305/2003
NARCISO FERREIRA	0011	000200/1997
NEIDE PEREIRA GREMES	0033	000432/1999
OSVALDO SESTARIO FILHO	0014	000307/1997
PAULO C. DE HOLANDA GUERR	0020	000251/1998
PAULO CELSO COSTA	0087	000327/2003
PAULO HENRIQUE WENDT	0079	000077/2003
PAULO LEANDRO DIETER	0054	000658/2001
PEDRO PAULO PEDROSA	0065	000564/2002
	0090	000518/2003
REJANE KIMAID GOMES	0111	000920/2003
RICARDO AUGUSTO SERRA	0052	000496/2001
	0124	000123/2002
ROMEU SACCANI	0002	000314/1991
RONALDO GUSMAO	0137	000277/2003
ROSANGELA LIE MIYA	0036	000007/2000
ROSEMEIRE GALETTI	0080	000088/2003
SANDRA RITA MENEGATTI DE	0092	000526/2003
SANDY RIBEIRO SAYAO	0044	000219/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0038	000094/2000
	0030	000271/1999
	0041	000540/2000
	0100	000767/2003
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0028	000185/1999
	0046	000254/2001
	0064	000536/2002
	0004	000283/1995
SHIROKO NUMATA	0019	000121/1998
	0130	000231/2000
	0006	000407/1996
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	0054	000658/2001
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0024	100453/1998
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0028	000185/1999
	0064	000536/2002
	0004	000283/1995
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0103	000814/2003
WALTER ESPIGA	0099	000732/2003
WANDERLEY PAVAN	0015	000548/1997
WLADIMIR ALDRIN PEREIRA Z	0138	000300/2003

1.-HABILITACAO DE CREDITO-9/1990-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x TRINCHEL ADUBOS QUIMICOS E ORGANICOS - "Cumpra-se na forma requerida pelo Ministerio Publico." - Adv. MARIA JOSE STANZANI e IDEVAR CAMPANERUTI-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-314/1991-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 834/861, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. ROMEU SACCANI, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA, JOAO FACUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA, ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY e AMARILIS VAZ CORTESI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-391/1992-SPP NEMO COMERCIAL EXPORTADORA SOCIEDADE ANONIMA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS MENINA LTDA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. DOMINGOS JOSE PERFETTO-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-283/1995-BANCO ITAU S/A x LAURIDES BURANELLO - "Manifeste-se o credor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-365/1995-GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA x CARLOS ROBERTO ALVES E OUTRO - "Intime-se a exequente a manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito e requerendo o que de direito junto ao Juizo deprecante, em cinco dias." - Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

6.-DECLARATORIA-407/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO TOHY'S LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "(...) manifeste-se a credora, em cinco dias." - Adv. SHIROKO NUMATA-

7.-DEPOSITO-424/1996-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITO FINANC. x JOSE ROBERTO MATTOS DO AMARAL - "Fale a exequente (fls. 140/141), em cinco dias." - Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

8.-RESSARCIMENTO-911/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x ANTONIO CARLOS FADEL e outros - "Manifeste-se o exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requernedo o que de direito, em cinco dias." - Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

9.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-944/1996-MARTA INEZ ROSSI FREITAS e outros x SANDRA REGINA ALTAFIN -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ANA PAULA LIMA BRAGA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1059/1996-SERGIO RODRIGUES DA SILVA x CLEOMAR ANTONIO LETTRARI - "(...) intime-se o exequente a manifestar, em cinco dias, viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito." - Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

11.-REVISIONAL DE CONTRATO-200/1997-APARECIDA DE FATIMA COGO DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Manifeste-se o reu, em cinco dias." - Adv. NARCISO FERREIRA-

12.-DECLARATORIA-211/1997-OLIFERTIL REPRESENTACOES COMERCIAIS S/A x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

13.-CAUTELAR INOMINADA-226/1997-ESPOLIO DE JOAO ARTIMONTE x RENATO SEBASTIAO ARTIMONTE - "Manifeste-se o exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. JOSE ALCEU BISSOQUI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-307/1997-ESTEFANO CELSO ELDELWEIN x LUIZ LOPES BARBON - "Manifeste-se o credor, em cinco dias." - Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

15.-COBRANCA-548/1997-CRISTIAN RUIZ x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS - "Manifeste-se a re, em cinco dias." - Adv. WANDERLEY PAVAN-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-560/1997-JOSE MAESTRO x VALDOMIRO GAVA -Ao preparo das custas processuais R$ 202,92 + R$ 217,51 = R$ 420,43, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

17.-MONITORIA-655/1997-IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES LTDA x ODAIR VEIGA -Falem as partes s/ a avaliacao R$ 3.780,00, no prazo legal.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e IDEVAR CAMPANERUTI-

18.-MONITORIA-728/1997-TRANSPORTADORA RODOSEMPRE LTDA x FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - "Manifeste-se a autora exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-121/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HENRIQUE FAUDON HENRIQUE -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. SHIROKO NUMATA-

20.-MONITORIA-251/1998-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x SALT TOK COMERCIAL ALIMENTICIOS e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

21.-COBRANCA-329/1998-ANTONIO ROBERTO PETRI e outros x VALDOMIRO ALVES FERREIRA LEITE e outros - "Manifestem-se as partes, em cinco dias." - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING e JOAQUIM JOSE DE MELO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-368/1998-COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS CAMBE LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Concedo o prazo requerido as fls. 143," - Adv. HELIO VIEIRA NETO-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-500/1998-ANDRE GARCIA GONZALES x COOPERATIVA AGROPECUARIA PROD. INTEGRADA DO PARANA -Deve a parte requerida instruir com a inicial e retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

24.-CARTA DE SENTENCA-100453/1998-TRANSJOBEMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Intime-se a exequente atender as solicitacoes contidas no oficio de fls. 180." - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

25.-INDENIZACAO-69/1999-PEDRO EDUARDO MARCOS x ALUIZIO BEZERRA DA SILVA - "Manifeste-se o autor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-133/1999-JAGUAR MERCANTIL DE CAFE LTDA e outros x NIVALDO CREMONESI JUNIOR e outros - "Renove-se a intimacao da credora, na pessoa dos subscritores de fls. 50, a antecipar as despesas da avaliadora para que seja dado cumprimento ao despacho de fls. 51." - Adv. JOEL BORTOLASSI-

27.-USUCAPIAO-154/1999-MARCOS STRUCK MORAES x VICENTE RAMIRES CHANGANO - "Intime-se o autor a manifestar conforme pugnado no primeiro paregrafo do parecer ministerial de fls. 46 verso, em cinco dias." - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-185/1999-BANCO ITAU S/A x FATIMA APARECIDA DA SILVA - Deve o Ilustre Procurador o Advogado Sheatiel L. Pereira Filho comparecer em cartorio para assinar o autor de penhora. - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

29.-REPARACAO DE DANOS-215/1999-ROZENILDA EUDOCIA ANTONIO e outros x BANCO BANESTADO S/A - "Proceda-se as anotacoes com referencia ao instrumento de mandado de fls. 113/114. Recebo o recurso de apelacao de fls. 96/104 que foi apresentado com a peticao de fls. 94/95. Ao apelado para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. JULIARA APARECIDA GONCALVES e MOACI MENDES LEITE-

30.-DEPOSITO-271/1999-BANCO PONTUAL S/A x EDERALDO FURLANETO JUNIOR -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

31.-ARROLAMENTO-284/1999-ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES e outros x LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - "Intime-se o inventariante a apresentar plano de partilha." - Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, ANA CARLA JOIA DEGELO, FLAVIANE PELLOSO MOLINA e ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

32.-MONITORIA-425/1999-PEFERRO COMERCIO DE FERRO E SUCATAS LTDA x E.S.D. ANGELO & CIA LTDA e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. JEANIR JOAO FURTADO-

33.-DECLARATORIA-432/1999-IDAIR SABAINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Sobre o expediente retro, falem as partes em 05 dias." - Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA, NEIDE PEREIRA GREMES e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-468/1999-ROZE MARIA CINQUINI x PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos, instruilo com fotocopias das fls. 124 a 129 e 130 a 138, para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. APARECIDO DOS SANTOS-

35.-DEPOSITO-576/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARTA PINHEIRO DOS SANTOS RICIERI -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-7/2000-PRODUTOS PARA MARCENARIA THOM LTDA e outros x LUIZ CARLOS PASCUETTO -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. ROSANGELA LIE MIYA-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-56/2000-W.T.COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x JAIRO ALVES MARTINS - "Intime-se a exequente a juntar, aos autos, o comprovante de publicacao do edital expedido, em cinco dias." - Adv. MOACIR MARIO KRETSCHMAR-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-94/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LEONARDO MORENO -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-220/2000-SERGIO GOES DE OLIVEIRA x DIONISIA LUCIA SOUZA HENRIQUE - "Manifeste-se o credor, em cinco dias." - Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-430/2000-LIPINGA TERCEIRIZACAO DE SERV.MAO DE OBRA LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE LIC.PREF.M.CAMBE e outros - "(...) intime-se a autora a manifestar dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. CARLOS P. PAIXAO-

41.-COBRANCA-540/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SALVADOR LUCAS LAURETO - "Manifeste-se o autor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

42.-DECLARATORIA-94/2001-DAYSE APARECIDA WOLFF FRANZON x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - "Para o devido julgamento da presente lide entendo que devem ser juntados aos presente autos copia integral dos autos de execucao sob Nº 13/88 que tramitaram junto ... 2¦ Vara Civel da Comarca de Londrina. Portanto determino: I - intime-se a A. para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos presentes autos copia integral dos autos supracitados; II - apos o devido cumprimento deste voltem os autos conclusos para prolacao de sentenca." - Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA-

43.-DECLARACAO DE AUSENCIA.-151/2001-MARIA DE LOURDES DA SILVA x JOAQUIM MARINHO DA SILVA - Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

44.-INVENTARIO-219/2001-CELIA PEREIRA DOS SANTOS x SIDINEI VIEIRA - "Intime-se a parte interessada a manifestar-se dentro de 48 horas sob pena de extincao de acordo com o art. 267 paragrafo unico do CPC." - Adv. SANDY RIBEIRO SAYAO-

45.-ARROLAMENTO-250/2001-JOAO MANOEL DOS SANTOS e outros x CATARINA CAETANO OLIVEIRA DOS SANTOS - "Intime-se o inventariante na forma e para os fins pugnados no parecer ministerial de fls. 35 verso, para atendimento em cinco dias, pena de remocao." - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-254/2001-AMERICA DO SUL LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x EVERSON HENRIQUE MARQUES DA SILVA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-339/2001-JOAO BATISTA DE PAULA x FAZENDA SAO JOSE DE RENATO ARTIMONTI E OUTROS e outros - "Intime-se o autor a manifestar conforme pugnado no penultimo paragrafo do parecer ministerial de fls. 158 verso, em cinco dias." - Adv. MAISA CARLA ORCIOLI-

48.-COBRANCA-404/2001-TORIBA VEICULOS LTDA x CEAR VEICULOS LTDA - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 143/148 e apresentado com a peticao de fls. 142, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. DELFIM SUEMI NAKAMURA e AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-437/2001-HYDRONORTH S/A x IVETE DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-455/2001-ESP.FLORENCIO J.D.COLLETA REP.MARIA M.D.COLLETA x FRANCISCO JOSE DE SOUZA e outros - Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-494/2001-JOSUEL PIRES BARBOZA x SILVANA LENI DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS - "Defiro, por ora, os beneficios da justica gratuita em favor do autor." Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. JULIO CESAR PAULINO-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-496/2001-MUNICIPIO DE CAMBE x PAULO VIEIRA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA e JEHOVAH ALMEIDA GOMES-

53.-EMBARGOS DO DEVEDOR-635/2001-ANTONIO DO PRADO x MUNICIPIO DE CAMBE - "Intime-se o embargante a efetuar o preparo das custas processuais remanescente, em dez dias." - Adv. FRANCISCO LOPES-

54.-COBRANCA-658/2001-HIDRONORTH S/A x CGU COMPANHIA DE SEGUROS - "Falem as partes sobre a proposta de honorarios de fls. 185/7, em cinco dias. Em havendo concordancia, seja efetuado o deposito respectivo pela parte que requereu a prova." - Adv. PAULO LEANDRO DIETER, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-29/2002-CELIA REGINA BARBOSA BORGIANNI x METALURGICA NEWRODY LTDA e outros - "Manifeste-se a credora, em cinco dias." - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-39/2002-EDUARDO DA QUINTA PEREZ x MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-58/2002-FINOLON COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA x CARLOS TOMEZAK -Fale o exequente.-Adv. ELIANA GALVAO DIAS DE DOMENICO-

58.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-243/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ANDRE MARTINEZ NETTO e outros -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

59.-COBRANCA-314/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA -Ao preparo das custas processuais R$ 35,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

60.-COBRANCA-353/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MICHEL HENRIQUE TEODORO - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

61.-COBRANCA-373/2002-ADELIA PALMIRA PIZZAIA RESQUETTI x PRIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS e outros -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

62.-EXECUCAO-390/2002-COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA x GUILHERME AUGUSTUS DE FARIA - "(...) fale o exequente, em cinco dias, viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito." - Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

63.-DESPEJO-499/2002-TARCISIO CARVALHO GRADE e outros x LUIZ FERNANDO BEGNINI -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

64.-DEPOSITO-536/2002-BANCO ITAU S/A x AURELIO SEVERINO DE SOUZA - "Manifeste-se o autor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-564/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x GLORIA MARIA GARCIA - Manifeste-se o exequente. - Adv. PEDRO PAULO PEDROSA e MARCOS LEATE-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-679/2002-ANTONIO CARLOS DA SILVA x BRASIL TELECOM SA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA-

67.-DESPEJO-735/2002-JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI x PAULA & GOMES LTDA e outros -Deve o Requerente instruir e retirar a correspond^ncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-751/2002-PAULO ROBERTO COTARELLI e outros x BELGA INDUSTRIA E COMERCIO PROD.ALIMENTICIOS LTDA - "Considerando o acordo havido entre as partes conforme indicado no documento de fls. 18/19, indefiro o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita determinando o cumprimento do mandado de fls. 21." Ao preparo das custas processuais R$ 226,91, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. MAISA CARLA ORCIOLI-

69.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-759/2002-BENEDITA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS - "Fale a autora a contestacao de fls. 29/32, em dez dias. (...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

70.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-767/2002-MARIA APARECIDA DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Fale a autora sobre a contestacao de fls. 24/27, em dez dias. (...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

71.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-771/2002-CONCEICAO FERREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "Manifeste-se a autora sobre a contestacao e documentos de fls. 27/30, em dez dias.(...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

72.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-773/2002-MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Manifeste-se a autora sobre a contestacao de fls. 36/37, em dez dias. (...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

73.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-782/2002-MARIA NUNES BUENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Manifeste-se a autora sobre a contestacao de fls. 28/31, em dez dias." - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

74.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-787/2002-ANTONIO CIQUINATO SOBRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Fale o autor sobre a contestacao e documentos de fls. 33/36, em dez dias.(...)"- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

75.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-788/2002-SEBASTIANA MORAIS ALEIXO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "(...) Manifeste-se a autora sobre a contestacao e documentos de fls. 24/27, em dez dias. (...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

76.-AVERBACAO DE TEMPO DE SERVICO-791/2002-ALICE MARIANO DE PAULA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Manifeste-se a autora sobre a contestacao de fls. 28/31, em dez dias.(...) " - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

77.-REPARACAO DE DANOS-8/2003-LUCIA FRASSON BARION x WALDIR MORAES DANTAS -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-34/2003-BV.FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC.INVESTIMENTO x NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA - "Fale a autora sobre a contestacao de fls. 44/47, em dez dias." - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

79.-MONITORIA-77/2003-UDO HEUER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x TOTAL TRUCK LTDA - "(...) fale a exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias." - Adv. PAULO HENRIQUE WENDT e FABIANA RUBIA MARTINELLI-

80.-HABILITACAO EM CONCURSO DE C.-88/2003-JOSE ANTONIO DA SILVA x ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA. - "Fale o requerente sobre os expediente de fls. 09/10, no prazo legal." - Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

81.-MONITORIA-142/2003-MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA x PAULO ROBERTO CARDOSO - "Fale o embargante sobre a contestacao de fls. 51/53, em dez dias." - Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

82.-SONEGADOS-178/2003-JOSUEL PIRES BARBOZA e outros x SILVANA LENI DE OLIVEIRA BARBOZA - "Falem os autores sobre a contestacao de fls. 57/70, em dez dias. Concedo o prazo de quinze dias para a juntada de procuracao, pela re." - Adv. JULIO CESAR PAULINO e LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES-

83.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-224/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA APARECIDA PINHEIRO BORDNARIUC - "Intime-se a R. a manifestar sobre o pedido de fls. 33 e/ou purgar a mora na forma requerida as fls. 28/29, no prazo de cinco dias." - Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-237/2003-BANCO BRADESCO S/A x ALCIDES PALU ACESSORIOS e outros - "Fale o exequente, em cinco dias." - Adv. MARIA JOSE STANZANI-

85.-DECLARATORIA-254/2003-PETROBRY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x ECI SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA e outros - "(...) Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir, em cinco dias." - Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES e KAKUNEN KYOSEN-

86.-ORDINARIA-262/2003-MARCIONILIA DOS SANTOS FLAUSINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "fale a autora sobre a contestacao de fls. 22/25, em dez dias. (...)" - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

87.-PRESTACAO DE CONTAS-327/2003-COMPANHIA MULTI INDUSTRIAL x CARLOS ROBERTO QUINTINO DOS SANTOS - "(...) fale a autora, em cinco dias, viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito." - Adv. PAULO CELSO COSTA-

88.-ALIENACAO JUDICIAL-421/2003-MARCIA LYRA DA SILVA e outros x HENRIQUE DOS SANTOS NORA - "Intime-se a autora a atender conforme pugnado no parecer de fls. 19, em cinco dias. (...)" - Adv. CLAUDIO PAVAN-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-509/2003-GILBERTO ANTONIO RICIERI e outros x LUIS LEVINDO BARROS PADOVAN - "falem os embargantes sobre a peticao de fls. 40/56, em dez dias." - Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA-

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-518/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RONIVALDO BIANCONI -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA-

91.-DESPEJO-524/2003-CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA x REGINA APARECIDA CASARIN -Em cumprimento ao disposto no art. 162, paragrafo 4§ do Codigo de Processo Civil, Manifeste-se a autora sobre a contestacao e documentos de fls. 25/35, em dez dias. -Adv. ALESSANDRA GONCALVES MENDES-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-526/2003-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TROVOADA LTDA x PADO S/A - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA -Deve o(a) Autor(a) retirar a carta precatoria e instrui-la e recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

93.-REVISAO DE BEN.PREVIDENCIARIO-528/2003-PEDRO JERONIMO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Considerando que o reu ja contestou o presente feito, determino a intimacao do requerente a manifestar sobre a defesa, em dez dias." - Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA-

94.-CONCESSAO DE BENEF. PREVIDENC-532/2003-ALDEVINO GERALDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

95.-MONITORIA-589/2003-BANCO ITAU S/A x DALVA DE SOUZA - "Sobre a reconvencao, fale o Autor reconvindo." - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

96.-RESCISAO DE CONTRATO-597/2003-PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x REGINALDO FERNANDES e outros - "Manifeste-se a Autora, em cinco dias." - Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA-

97.-ARROLAMENTO-713/2003-DILCELIA ARANTES FAUSTINO DA SILVA e outros x BENEDITO ARANTES e outros - "Tome-se por termo, nos autos, a renuncia anunciada na peticao inicial." - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-727/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA e outros x ANDREA DAS GRACAS LOPES BARBON e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

99.-MONITORIA-732/2003-BANCO ABN AMARO REAL S.A x OMODEI TEXTIL LTDA e outros - "Manifestem-se o autor, em cinco dias." - Adv. WALTER ESPIGA-

100.-COBRANCA-767/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CRISTALPLAST INDUSTRIA COM.REPRES.PLASTICOS LTDA e outros - "Fale o Autor sobre a contestacao de fls. 56/

66 e peticao e documentos de fls. 49/55, em dez dias.” - Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

101.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-777/2003-JOSE PANHAN e outros x TEREZA PERARO PANHAN - “(...) intime-se a impugnada a manifestar, no prazo legal.” - Adv. MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

102.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-813/2003-ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA x APARECIDO GOMES DOS SANTOS-ME -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

103.-ORDINARIA-814/2003-SENAI-SERV. NACIONAL DE APREND.IND.-DEP.NACIONAL x MULTIMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - “Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 69/76, em dez dias.” - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

104.-COBRANCA-859/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CONNECTION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros - “Manifeste-se o autor, em cinco dias.” - Adv. MARCUS AURELIO LIOGI e LUIZ PEREIRA DA SILVA-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-866/2003-INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS MIAMI IMP.EXP.LTDA x BANCO BRADESCO S/A - “Manifeste-se a embargante sobre a impugnacao de fls., em dez dias.” - Adv. ANDRE CUNHA-

106.-REVISIONAL-884/2003-NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA x BV.FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC.INVESTIMENTO -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. JORGE W. NOBREGA DE SALLES FILHO-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-897/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LA VITA COMÈRCIO E CONFEC•ïES LTDA e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

108.-ORDINARIA-900/2003-VANDERLEI DA SILVA x O ESTADO DO PARANA e outros - “Intime-se o autor na forma e para os fins pugnados fls. 25 verso, em cinco dias. (...)” - Adv. FRANCISCO LOPES-

109.-ARROLAMENTO-902/2003-MARLENE MUNHOZ DE ALMEIDA e outros x SONIA MARIA MUNHOZ - Deve o Inventariante retirar os autos e encaminha-lo a fazenda estadual para manifestacao e posterior recolhimento dos impostos. -Adv. CLAUDIO PAVAN-

110.-EXECUCAO FORCADA TIT. EXTRAJU-906/2003-GERDAU S.A x DOIS M SUPER ATACADO DE CONFEC•ïES LTDA -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. ANDERSON DE AZEVEDO-

111.-ARROLAMENTO-920/2003-FRANCISCO CESARIO DOS SANTOS x JOSEFA GASPAR DOS SANTOS - “Nomeio inventariante Francisco Cesario dos Santos, independentemente da lavratura de termo. Oficie-se as reparticoes fiscais arrecadadoras visando obter as respectivas certidoes negativas, bem como ao Banco do Brasil para os fins pleiteados na inicial. Cite-se a Fazenda Estadual e recolham-se os impostos devidos.” Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. Deve o inventariante retirar os autos e encaminha-lo a fazenda estadual para manifestacao. -Adv. REJANE KIMAID GOMES-

112.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-935/2003-BANCO BRADESCO S/A x DJALMA COSTA DA SILVA e outros - Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

113.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-936/2003-BANCO BRADESCO S/A x SILVA & FROIS LTDA e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

114.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/2003-IGARASSU LANDUCCI LOUZADA x FRANLUI TEXTIL LTDA -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. HERACLITO ALVES RIBEIRO JR-

115.-MONITORIA-994/2003-MOINHO CARLOS GUTH S/A x ZELIA WOSOSKI GALHARDO -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI e LUIZ PEREIRA DA SILVA-

116.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-7/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x JC COSTA & CIA LTDA e outros - “(...) Fluido o prazo, intime-se o credor a manifestar, em cinco dias, viabilizando o prossequimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. DALVA VERNILLO e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

117.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-90/1999-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x TR IND. E COM. DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - “Manifeste-se a credora viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito, em cinco dias.” - Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

118.-EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-120/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FUNBEL - FUNDICAO CAMBE LTDA e outros - “Manifete-se o credor viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

119.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-2/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x EMPREITEIRA VERA CRUZ S/C LTDA e outros - “(...) intime-se o credor a manifestar, em cinco dias, viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. DALVA VERNILLO-

120.-EXECUTIVO FISCAL-FGTS-76/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x T.R.INDUSTRIA E COM.DE MAQ.IMP. AGRICOLAS LTDA - “Manifeste-se a exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito , em cinco dias.” - Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

121.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-32/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA E.PARANA x BONO & OLIVEIRA LTDA - PR08564PJ - “Defiro o pedido de vista, contudo, devera o credor retirar o processo em Cartorio, mediante carga em livro proprio.” - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

122.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-34/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA E.PARANA x EDILSON CLAUDIO ALIANO - PR09974PJ - “Defiro o pedido de vista do processo, contudo, devera o credor retirar o processo em Cartorio, mediante carga em livro proprio.” - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

123.-EXECUTIVO FISCAL-FGTS-44/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x FDL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ACOUGUES LTDA e outros - “(...) Intime-se a credora a manifestar, em cinco dias, viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. DARLI BARBOSA-

124.-EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-123/2002-A UNIAO x ANTONIO CARLOS MARANA E OUTRO - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 46/51 e que foi apresentado com a peticao de fls. 45, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY, JOSEMAN AURELIO C. G. FERNANDES e RICARDO AUGUSTO SERRA-

125.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-364/2002-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. AGRONOMIA - CREA x CAMBE LAJES LTDA - “Tendo em vista os termos da ultima certidao de fls. 14, determino a exequente que indique bens da parte devedora parriveis de penhora.” - Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

126.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-383/2002-A UNIAO x FARMACIA MARQUES GARCIA LTDA - “Intime-se a executada, atraves de seu procurador, a, em tr^s (03) dias, vir em Juizo assinar o termo de penhora e deposito dos bens ofertados fls. 10/11, conforme disposto no Codigo de Normas da Egregia Corregedorias Geral da Justica.” - Adv. EUGENIO LUCIANO PRAVATO-

127.-EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-13/2003-UNIAO x MECANICA MOG LTDA.-ME - “Intime-se a executada, atraves de seu procurador, a vir em Juizo, em tr^s (03) dias, para assinar o termo de penhora e deposito dos bens ofertados fls. 13, a ser lavrado em Cartorio, conforme disposto no C¢digo de Normas da Egr,gia Corregedoria Geral da Justica.” - Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

128.-EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-53/2003-UNIAO x SEGURA & OLIVEIRA LTDA. - “Intime-se a devedora, atraves de seu procurador, a, em tres dias, vir em Juizo assinar o termo de penhora e deposito dos bens oferecidos (fls.09/10), conforme disposto no Codigo de Normas da Egregria Corregedoria Geral da Justica.” - Adv. EUGENIO LUCIANO PRAVATO-

129.-CARTA PRECATORIA-9/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DE D.5¦VARA CIVEL DE LONDRINA-PR -RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x JARDINAGENS SUZUKI S/C LTDA E OUTROS - “(...) Fale a credora.” - Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

130.-CARTA PRECATORIA-231/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO D.10¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA-PR. -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROGERIO LINCOLN NICOLINI - “(...) intime-se o credor a manifestar dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito, em cinco dias.” - Adv. SHIROKO NUMATA-

131.-CARTA PRECATORIA-203/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO D.10¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA-PR. -BANCO BRADESCO S/A x SERGIO BRASIL DE SOUZA e outros -Fale o exequente.-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

132.-CARTA PRECATORIA-295/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO D.2¦ VARA CIVEL COMARCA LONDRINA -BORSATO & AZULINI LTDA x JOSE BENEDITO NARCISO - “(...) Fale a credora viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

133.-CARTA PRECATORIA-182/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO D.10¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA -CIA ULTRAGAZ S/A x ILSON VIEIRA & UDSON LUIS LTDA - ME - “(...) manifeste-se a exequente viabilizando o prosseguimento do feito e requerendo o que de direito.” - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

134.-CARTA PRECATORIA-87/2003-Oriundo da Comarca de 9¦ V.CIVEL - FORO CENTRAL - SAO PAULO-SP -CONSORCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA x CLAUDEMIR TEIXEIRA -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. JOSE FRANCISCO DA SILVA-

135.-CARTA PRECATORIA-166/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.1¦ VARA FAZ.PUB.COMARCA CURITIBA -BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA RODOSEMPRE LTDA -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

136.-CARTA PRECATORIA-249/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.14¦ VARA CIVEL COM.CURITIBA-PR. -GM. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDILAE COMERCIO DE LIVROS LTDA -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

137.-CARTA PRECATORIA-277/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.5¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA-PR. -CAIXA DE ASSISTENCIA,APOSENTADAORIA P.S.M.LONDRINA x JAIR DOS REIS -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. RONALDO GUSMAO-

138.-CARTA PRECATORIA-300/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.VARA CIVEL COM.MUNDO NOVO-MS. -MIRIAM LINO x LAIKO CHOCOLATES LTDA - ME -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDAVALLI-

139.-CARTA PRECATORIA-304/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.4¦ VARA CIVEL COMARCA LONDRINA -EZEQUIADES BASILIO DE OLIVEIRA x SUELI APARECIDA MARX -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

140.-CARTA PRECATORIA-305/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO D.4¦ V.CIVEL COM.PRES.PRUDENTE-SP. -JORGE CAMILO ISPER JUNIOR x VANDERLEI CELESTINO DE OLIVEIRA e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. MONICA MAIA DO PRADO-

Campo Mourão

COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
2ª VARA CIVEL - RELAÇAO Nº 46/2003
JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR VIANA PEREIRA	0031	000228/2001
	0036	000400/2001
	0027	000074/2001
ADRIANA ESTIGARA	0082	000336/2003
ADRIANO LIMA TOLDO	0024	000356/2000
	0066	000276/2003
AGNALDO HUDSON FERRADOZA	0039	000156/2002
AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI	0038	000103/2002
AISLAN MIGUEL TIBURCIO	0012	000057/1997
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	0040	000161/2002
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0018	000306/1999
ARY PASCOAL DE OLIVEIRA J	0059	000123/2003
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0053	000365/2002
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	0017	000297/1999
	0056	000007/2003
	0039	000156/2002
BLAS GOMM FILHO	0016	000129/1999
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	0036	000400/2001
CANDIDO MENDES NETO	0071	000294/2003
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	0024	000356/2000
	0067	000280/2003
	0065	000223/2003
	0041	000178/2002
CARLOS ALBERTO BEZERRA	0018	000306/1999
CARLOS AUGUSTO GARCIA	0015	000579/1997
	0034	000335/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0082	000336/2003
	0054	000372/2002
CARLOS MURILO PAIVA	0018	000306/1999
	0018	000306/1999
CAROLINE GARCETE	0082	000336/2003
	0054	000372/2002
CELSO NOBUYUKI YOKOTA	0078	000320/2003
CEZAR AUGUSTO FERREIRA	0098	000365/2003
CLAUDIA MARA PADILHA	0034	000335/2001
CLECI MARIA DARTORA	0002	000019/1989
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	0060	000144/2003
DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA	0043	000223/2002
DENISE KUNG BRUEL	0053	000365/2002
DEOCLECIANO DADAMO CARNEI	0058	000096/2003
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	0008	000443/1996
DIRCEU BERNARDINI JUNIOR	0106	000102/2001
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0035	000392/2001
DORACI POLO MARTINS FERNA	0002	000019/1989
EDALMO DA SILVA	0012	000057/1997
EDGAR K.SPECK	0016	000129/1999
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0093	000347/2003
	0075	000312/2003
	0096	000351/2003
	0088	000342/2003
EDMUNDO CARLY RITTER	0004	000389/1994
EDMUNDO MANOEL SANTANA	0067	000280/2003
	0065	000223/2003
	0041	000178/2002
EDNEY RESMER VIEIRA	0055	000412/2002
EDSON LEUCIR GRIPA	0024	000356/2000
EDSON MONTOR OZORIO	0015	000579/1997
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0013	000159/1997
EDUARDO MARQUES DA SILVA	0062	000201/2003
ELVIS BITTENCOURT	0053	000365/2002
ERALDO TEODORO DE OLIVEIR	0099	000378/2003
	0026	000419/2000
FABIANA ARAUJO TOMADON	0031	000228/2001
	0107	000052/2003
	0029	000099/2001
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	0053	000365/2002
GABRIEL SOARES JANEIRO	0038	000103/2002
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0068	000286/2003
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT	0072	000296/2003
HELDER MARTINEZ DAL COL	0051	000320/2002
HIDEO NAGAI	0036	000400/2001
ICARO DE OLIVEIRA VOLPE	0066	000276/2003
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI	0050	000304/2002
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	0020	000003/2000
	0050	000304/2002
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0063	000208/2003
	0064	000212/2003
IZALVI BARRETO DA SILVA	0062	000201/2003
	0008	000443/1996
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0093	000347/2003
	0085	000339/2003
	0095	000350/2003
	0094	000349/2003
	0076	000313/2003
	0087	000341/2003
	0075	000312/2003
	0069	000291/2003
	0084	000338/2003
	0096	000351/2003
	0083	000337/2003
	0080	000334/2003
	0079	000333/2003
	0082	000336/2003
	0092	000346/2003
	0090	000344/2003
	0089	000343/2003
	0104	000446/2003
	0088	000342/2003
	0086	000340/2003
	0077	000314/2003
	0070	000292/2003
	0081	000335/2003
	0091	000345/2003
	0102	000419/2003
JAIR FELIPES	0085	000339/2003
	0095	000350/2003
	0087	000341/2003
	0028	000083/2001
	0080	000334/2003
	0090	000344/2003
	0070	000292/2003
	0047	000272/2002
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0019	000396/1999
JAIRO BASSO	0079	000333/2003
	0013	000159/1997
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0019	000396/1999
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0018	000306/1999
JOAO PAULO STRAUB	0031	000228/2001
JOAQUIM M. PAES DE CARVAL	0044	000232/2002
JOAQUIM QUIRINO MENDES	0097	000355/2003
	0039	000156/2002
JOSE ABEL DO AMARAL FRANC	0018	000306/1999
JOSE ANTUNES TEIXEIRA	0014	000212/1997
	0009	000457/1996
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0053	000365/2002
JOSE ELMO ALVARES LINHARE	0099	000378/2003
	0026	000419/2000
JOSE LUIZ GURGEL	0005	000241/1995
	0062	000201/2003
	0099	000378/2003
	0008	000443/1996
JOSIANE GODOY	0093	000347/2003
	0096	000351/2003
	0088	000342/2003
JOSILDO VAZ DOS SANTOS	0050	000304/2002
JULIO CESAR DALMOLIN	0093	000347/2003
	0085	000339/2003
	0095	000350/2003
	0094	000349/2003
	0076	000313/2003
	0087	000341/2003
	0075	000312/2003
	0069	000291/2003
	0084	000338/2003
	0096	000351/2003
	0083	000337/2003
	0080	000334/2003
	0079	000333/2003
	0082	000336/2003
	0092	000346/2003
	0090	000344/2003
	0089	000343/2003
	0088	000342/2003
	0086	000340/2003
	0070	000292/2003
	0080	000334/2003
	0090	000344/2003
	0070	000292/2003
	0106	000102/2001
	0105	000469/2003
	0045	000240/2002
	0066	000276/2003
	0012	000057/1997
	0103	000439/2003
	0044	000232/2002

LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0042	000212/2002
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	0021	000047/2000
	0019	000396/1999
	0005	000241/1995
	0006	000572/1995
	0097	000355/2003
LUIZ CARLOS SANCHES.	0025	000388/2000
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0053	000365/2002
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	0013	000159/1997
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0079	000333/2003
MARCELLO GUSTAVO GOLDONI	0012	000057/1997
MARCELO SERGIO PEREIRA	0024	000356/2000
	0067	000280/2003
	0065	000223/2003
	0041	000178/2002
MARCI APARECIDA LEMES MET	0064	000212/2003
MARCIA LORENI GUND	0093	000347/2003
	0085	000339/2003
	0095	000350/2003
	0094	000349/2003
	0076	000313/2003
	0087	000341/2003
	0075	000312/2003
	0069	000291/2003
	0084	000338/2003
	0096	000351/2003
	0083	000337/2003
	0080	000334/2003
	0079	000333/2003
	0082	000336/2003
	0092	000346/2003
	0090	000344/2003
	0089	000343/2003
	0104	000446/2003
	0088	000342/2003
	0086	000340/2003
	0077	000314/2003
	0070	000292/2003
	0081	000335/2003
	0091	000345/2003
	0102	000419/2003
MARCIANA RODRIGUES DA SIL	0053	000365/2002
MARCIO ANTONIO SASSO	0018	000306/1999
MARCIO AUGUSTO VERBOSKI	0054	000372/2002
MARCOS DE CASTRO ALVES	0023	000184/2000
MARGARETE CRISTINA VERONA	0043	000223/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0011	000915/1996
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0053	000365/2002
MARIA ROSALIA MODESTO RAM	0030	000182/2001
MARIANGELA CUNHA	0062	000201/2003
	0008	000443/1996
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0004	000389/1994
MAXMILIAN GOMES COLHADO	0079	000333/2003
MIRIA MARIA BOLL PERES	0030	000182/2001
MOACIR BORGES JUNIOR	0094	000349/2003
	0076	000313/2003
	0086	000340/2003
	0091	000345/2003
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	0067	000280/2003
NAIR LABIAK EVANGELISTA	0048	000275/2002
	0067	000280/2003
NELSON PEDROSO JUNIOR	0026	000419/2000
NEUSA MARIA CANDIDO	0074	000308/2003
NIVALDO POSSAMAI	0018	000306/1999
NOSLEN ROSEIRA GOMES	0004	000389/1994
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0072	000296/2003
OSMAR CODOLO FRANCO	0081	000335/2003
PATRICIA APARECIDA HANSEN	0033	000328/2001
PAULINO EVANGELISTA	0032	000252/2001
	0048	000275/2002
	0067	000280/2003
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0007	000775/1995
PAULO DE TARSO RIBEIRO DE	0013	000159/1997
PAULO ROBERTO MARTINS PAC	0101	000402/2003
PAULO SERGIO GONCALVES	0010	000849/1996
PAULO VANI COSTA	0037	000011/2002
	0052	000330/2002
	0050	000304/2002
PAULO VINICIUS ALVES PERE	0016	000129/1999
PEDRO CARLOS PALMA	0037	000011/2002
	0043	000223/2002
	0010	000849/1996
	0014	000212/1997
	0009	000457/1996
	0001	000998/1978
	0003	000002/1994
	0081	000335/2003
	0061	000161/2003
	0100	000380/2003
	0049	000288/2002
	0034	000335/2001
RENATO CARLOS DA SILVA JU	0089	000343/2003
RENATO FERNANDES SILVA JU	0069	000291/2003
	0084	000338/2003
	0083	000337/2003
	0092	000346/2003
	0022	000122/2000
	0101	000402/2003
	0023	000184/2000
RICARDO LUIS R. FREITAS	0055	000412/2002
ROBERTA BARCO LOPES	0057	000072/2003
ROBERVANI PIERIN DO PRADO	0042	000212/2002
	0030	000182/2001
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	0051	000320/2002
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	0046	000269/2002
RUBENS SANCHES HERNANDES	0042	000212/2002
	0030	000182/2001
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0007	000775/1995
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0017	000297/1999
SERGIO DALBEN	0051	000320/2002
SILVIA FATIMA SOARES	0073	000307/2003
SIMONE DE ROCHA DE CRISTO	0108	000069/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0082	000336/2003
	0054	000372/2002
TOSHIHARU HIROKI	0048	000275/2002
	0035	000392/2001
VALDIR BALAN	0018	000306/1999
VALTER FRANCISCO DA SILVA	0057	000072/2003
	0042	000212/2002
	0073	000307/2003
VANIO JOSE BALDICERA	0063	000208/2003
VERGINIA BERNARDO JORGE	0053	000365/2002
VIVIAN CAROLINE CASTELIAN	0053	000365/2002
WAGNER PEREIRA BORNELLI	0013	000159/1997
WALDOMIRO BARBIERI	0018	000306/1999
WALMOR JUNIOR DA SILVA	0054	000372/2002
	0020	000003/2000
WALTER DA COSTA	0079	000333/2003
WALTER KRUSE	0079	000333/2003
WILSON JACOB	0038	000103/2002

1.-INVENTARIO-998/1978-ANTONIO FERREIRA DE SOUZA x EDITE FERREIRA DE SOUZA -A Inventariante, para que postule a isenção do recolhimento do ITCMD, diretamente junto à autoridade competente. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

2.-INVENTARIO-19/1989-MARIA APARECIDA DE SOUZA LACHI x NAZARENO LACHI -Ao herdeiro Edson Lachi, para assinar o termo de renuncia nos autos. -Adv. DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-2/1994-PEQUITO COMERCIO DE MOVEIS LTDA x TEXTIL J. RODRIGUES LTDA -Manifeste-se o autor. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

4.-REPARACAO DE DANOS-389/1994-EXPRESSO NORDESTE LTDA x MUNICIPIO DE ARARUNA e outros -Ao autor ante o contido no ofício 1079/2003, a qual face o carater confidencial, encontra-se arquivada em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-241/1995-CACILDA DE SOUZA RODRIGUES x ORIDES FURUUSHI -Ao autor ante o contido no ofício 11778/2003, a qual face o carater confidencial, encontra-se arquivada em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-572/1995-SUL AMERICA FOMENTO MERCANTIL LTDA x WALDEMAR IBBA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-775/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x VALTER ANTONIO RUY e outros -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-443/1996-LUCILENE DE ARAUJO x CONSTRUTORA ALCANTARA DE LIMA LYDA e outros -Ao Exequente, para comprovar que publicou o edital na forma prevista no art. 232, inciso III, do CPC. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, MARIANGELA CUNHA, JOSE LUIZ GURGEL-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-457/1996-BANCO BRADESCO x GIDEON OBERD KUNTZLE -Ao autor ante o contido no ofício 1081/2003, a qual face o carater confidencial, encontra-se arquivada em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

10.-ACAO MONITORIA-849/1996-BANCO BRADESCO S/A x SEBASTIAO GALDINO DE DEUS E CIA LTDA,ROSIMERY GALD e outros -Tendo em vista que o Curador Especial deixou de ofertar embargos, o feito deve prosseguir. Para tanto, entendo desnecess´ria a intervenção do Ministério Público, posto que não caracterizadas quaisquer das hipoteses legais previstas no artigo 82 do CPC. Manifestem-se os interessados sobre a conta geral no no valor de R$ 175.987,92 (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e PAULO SERGIO GONCALVES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-915/1996-BANESTADO S/A x LUIZ CARLOS ROSETIN,RENATA ROSETIN -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Execução movida por BANESTADO SA - CREDITO IMOBILIARIO contra LUIZ CARLOS ROSETIN E RENATA ROSETIN autorizando, em consequência, os necess´rios levantamentos. Faculto as partes a extração de documentos, substituindo-os por fotocópias. Observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necess´rias e arquivem-se os autos. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

12.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-57/1997-NATALIA DE OLIVEIRA e outros x WILHELM HANS e outros -Digam as partes se pretendem a produção de provas em audiência, em cinco dias. -Adv. MARCELLO GUSTAVO GOLDONI, AISLAN MIGUEL TIBURCIO, EDALMO DA SILVA e LAZARO DE SOUZA-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-159/1997-VACERLEI CARDOSO JUST x BANCO DO BRASIL S/A -Face a juntada de documentos, diga o Embargante. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, WAGNER PEREIRA BORNELLI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-212/1997-BANCO BRADESCO S/A x JAIR ALVES -Ao autor ante o contido no ofício 1075/2003, a qual face o carater confidencial, encontra-se arquivada em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-579/1997-BANCO DO BRASIL S/A x M.I. RODRIGUES A ANDRADE LTDA -Sobre o pedido de fls. 39/40, diga o Exequente, bem como quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

16.-REVISONAL DE CONTRATO-129/1999-GABRIEL CANDIDO BORSATO x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Vistos...HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nestes autos nº 129/99 de AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO CC REPETIÇÃO DE INDÉBITO promovida por GABRIEL CANDIDO BORSATO em face de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, e em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma pactuada. -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA, BLAS GOMM FILHO e EDGAR K.SPECK-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-297/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x CAMPUSMOURAO CONSTRUCAO LTDA -Manifeste-se o autos sobre a proposta de fls. 109/112. -Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

18.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-306/1999-AVELINO BORTOLINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aos apelados para contra-razões querendo. -Adv. NIVALDO POSSAMAI, VALDIR BALAN, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA-

19.-INDENIZACAO-396/1999-METALNORTE IND. E COM. DE PORTAS E JANLELAS LTDA x BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A -Sobre a informação de pagamento, diga o Exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NOE ESTEVES - ALIMENTOS e outros -A despeito de não ter a Executada oposto embargos à execução, opôs-se à executividade do feito através de exceção, rejeitada por este Juizo. Sendo assim, fixo os honor´rios advocatícios aos Nobres Patronos do Exequente em 15% sobre o valor atualziado da execução, na forma do artigo 20, par. 4º, do CPC, Apresente o Exequente o c´lculo pelo qual pretende o prosseguimento da execução. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-47/2000-FORCA DO ACO IND. E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x VILSON RAMAO VIEIRA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

22.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-122/2000-SEMENTES MOURAO ABUDOS E DEFENSIVOS LTDA x KENNY FURUSHI e outros -Manifeste-se o autor. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

23.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-184/2000-COOPERATIVA MISTA AGROP. DO BRASL - COOPERMIBRA x EDVINO JOAO BALCERZAK e outros -Vistos e examinados estes autos de EXECUÇÃO POR QUANTOA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE promovida por COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL - COOPERMIBRA em face de EDVINO JOÃO BALCERZAK E LUCI JACH BALCERZAK. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos descritos às fls. 95, e de consequência, julgo EXTINTA a presente Execução, o que faço com fundamento no artigo 269, III, c/c 794, II, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais deverão ser pagas na forma acordada pelas partes. Levante-se eventual penhora. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e MARCOS DE CASTRO ALVES-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-356/2000-JOAO BAPTISTA CAMPOS x GERALDO DIMAS STANISZEWSKI -Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-388/2000-JOSE BINOTE x LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO -Face ao contido no ofício retro, diga o Exequente sobre o destino dado à precatória. -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES.-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-419/2000-PAULO DIRCEU CHORNOBAY x LUCILA RITA TROMBINI DUARTE e outros -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTYINTA a presente Execução movida por PAULO DIRCEU CHORNOBAY contra LUCILA RITA TROMBINI DUARTE E ANADIR SCHINDLR TROMBINI autorizando, em consequência, os necess´rios levantamentos. Faculto as partes a extração de documentos, substituindo-os por fotocópias. observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necess´rias e arquivem-se os autos. -Adv. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, NELSON PEDROSO JUNIOR e JOSE ELMO ALVARES LINHARES-

27.-INVENTARIO-74/2001-EDSON LUBACHESKI x BONIFACIO LUBACHEWSKI e outros -Ao autor para retirar o alvar´ expedido. -Adv. ADMIR VIANA PEREIRA-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-83/2001-BANCO ITAU S/A x DEODATO DA CRUZ DA OLIVEIRA e outros -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

29.-ARROLAMENTO-99/2001-DEOSDETE COSTA FILHO x DEODESTE COSTA e outros -Ao procurador para assinar o termo de renuncia dos herdeiros. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

30.-COBRANCA-182/2001-ZANETE FATIMA DA SILVA CIONEK x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Ao apelado, para contra-arrazor, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS, MIRIA MARIA BOLL PERES-

31.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-228/2001-JOSE PAULINO DA SILVA NETO x ESPOLIO DE JOAO PEREIRA -Ao autor ante o contido no petitório de fls. 76/77. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON, JOAO PAULO STRAUB-

32.-INVENTARIO-252/2001-BENTO DE JESUS RAMOS e outros x SILVANI APARECIDO RAMOS -Manifestem-se os interessados sobre o calculo do imposto no valor R$ 126,33 (cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos). -Adv. PAULINO EVANGELISTA-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-328/2001-ELLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MONAPRIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -Ante o contido nos ofícios de fls. 65/66, manifeste-se o autor. -Adv. PATRICIA APARECIDA HANSEN-

34.-MONITORIA-335/2001-BANCO BRADESCO S/A x COMTEX COMERCIO TEXTIL LTDA e outros -Converto o julgamento em diligência para oportunizar ao Embargante a resposta ao Agravo retido, no prazo de lei. -Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA e CLAUDIA MARA PADILHA-

35.-USUCAPIAO-392/2001-MARCELO SLOMPO x LAZARO ANTONIO RUIZ PARELLADA -Pela sistem´tica processual, quando a própria parte noticia o óbito, a habilitação do espólio ou herdeiros deve ocorrer nos próprios autos (artigo 1067, I, CPC). Entretanto, a Requerida não qualificou os sucessores e nem indicou a abertura de invent´rio, informações estas indispens´veis à habilitação. Sendo assim, intimem-se a Ré para o ccumprimento do item II do despacho de fls. 152, em cinco dias, ficando facultado aos Autores, de qualquer forma, comprovar a abertura do invent´rio, o que tornar´ possível a imediadta substituição. -Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO e TOSHIHARU HIROKI-

36.-HABILITACAO DE CREDITO-400/2001-HIDEO NAGAI x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -Manifeste-se o Sindico. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

37.-MONITORIA-11/2002-BANCO BRADESCO S/A x PETROMOURAO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -As partes, para especificação das provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e PAULO VANI COSTA-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-103/2002-GERDAU S/A x METALANGELO INDUSTRIA E COMERCIO TUBULARES LTDA -Comprove a autora que publicou o edital, nma forma preconizada no art. 231, par. 2º inciso III, do Código de Processo Civil. -Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-156/2002-NOEMI MESTRINELLI FERREIRA x GILBERTO JUSTINO FERREIRA -Vistos e examinados estes autos de EMBARGOS DE TERCEIROS sob nº 156/2002, em que é Requierente NOEMI MESTRINELLI FERREIRA e Requerida GILBERTO JUSTINO FERREIRA. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previstos no par´grafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pela Requerente, e de consequência, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pela Autora. Oportunamente, arquive-se. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO, JOAQUIM QUIRINO MENDES e AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SILVA-

40.-REINVIDICATORIA-161/2002-UNIAO SUL BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA x ALFERDO DE SOUZA -Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

41.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-178/2002-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x ADOCIVAL BORDINI e outros -Aos Réus revéis, citados pela via editalícia, h´ ser nomeado Curador Especial (art. 9º II, CPC). A inexistência de convênios estaduais para a assistência judici´ria tem acarretado a paralisação dos feitos ante a recusa dos Advogados militantes nesta Comarca em assumir tais múmus sem a necess´ria contrapartida. Sendo assim, e à semelhança do que vêm ocorrendo nos demais feitos desta natureza, entendo que por força do artigo 19 do CPC, deva o Autor adiantar todas as despesas processuais, inclusive aquelas relativas à intervenção indispens´vel do Curador Especial, Arbitro, para tanto, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão ser depositados em conta vinculada, para posterior levantamento pelo Curador a ser nomeado tão logo efetivado o depósito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

42.-ACAO ORDINARIA-212/2002-ESCRIT. CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD x MUNICIPIO DE CAMO MOURÃO e outros -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 05/05/2004, às 14:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais. A parte autora para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, VALTER FRANCISCO DA SILVA, RUBENS SANCHES HERNANDES e ROBERVANI PIERIN DO PRADO-

43.-MONITORIA-223/2002-CACILDO JOSE ZONATTO x

MARCO ANTONIO POLISELI DEZAN e outros -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 31/03/2004, às 14:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais. Ao embargante para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, MARGARETE CRISTINA VERONA e DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-232/2002-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A Recorrente para complementar o preparo, pena de deserção do recurso. -Adv. LISIANE MEHL ROCHA-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-240/2002-FAZENDA ONCA PARDA LTDA x SERGIO LINDOLFO DE OLIVEIRA -Ao autor para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -Adv. KELLY CRISTINA BARBOSA-

46.-INVENTARIO-269/2002-ERICA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS x CLESIO EDER DOS SANTOS -Face o contido no petitório retro, diga a Inventariante- Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

47.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-272/2002-BANCO ITAU S/A x FLAVIO BORGES DO PRADO -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. - Adv. JAIR FELIPES-

48.-REPARACAO DE DANOS-275/2002-LUIZ GOMES DE SOUZA x SEIJI KIMOTO -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 28/04/2003, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de cinciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente e seus ilustres procuradores. -Adv. PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA e TOSHIHARU HIROKI-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-288/2002-BANCO BRADESCO S/A x PANSKI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -Aos Réus revéis, citado pela via editalícia, h´ ser nomeado Curador Especial (art. 9º II, CPC). A inexistência de convênios estaduais para a assistêncua judici´riatem acarretado a paralisação dos feitos, ante a recusa dos Advogados militantes nesta Comarca em assumir tais múnus sem a necess´ria contrapartida. Sendo assim, e ´ semelhança do que vêm ocorrendo nos demais feitos desta natureza, entendo que por força do artigo 19 do CPC, deva o Autor adiantar todas as despesas processuais, inclusive aquelas relativas à intervenção indispens´vel do Curador Especial. Arbitro, para tanto, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão ser depositados em conta vinculada, para posterior levantamento pelo Curador. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

50.-COBRANCA-304/2002-EDIFICIO MARCO POLO I x BANCO BANESTADO S/A -Ao apelado para contra-arrazor, no prazo de quize (15) dias. -Adv. PAULO VANI COSTA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-320/2002-OLICES STEFANI x COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURÃOENSE LTDA - Aberta a audiência o douto procurador a da embargada manifestou-se sobre o contido no petitório de fls. 199 nos seguintes termos: MM. Juiza A emnbargada não concorda com o pedido de suspensão manifestado pelo embargante requerendo prosseguimento do feito e seus ulteriores termos: Pede Deferimento. DECISÃO: 1- Tendo em vista a discordância da embargada com o pedido de suspensão, indefiro o pedido de fls. 199 porquanto não atendida a regra do artigo 265 inciso II do CPC. 2- A ausência injustificada do embargante e seu patrono denota simplesmente a inxistência do intuito conciliatório, embora a este haja referência do pedido de fls. 199. Sendo assim o feito deve prosseguir, sendo que eventual acordo poder´ ser noticiado pelas partes a qualquer tempo. 3- As matérias deduzidas na inicial são eminentemente de direito e por isso remeto o feito a julgamento, nos termos no artigo 330 inciso I do CPC. 4- Intime-se o embargante desta decisão e após voltem conclusos. -Adv. SERGIO DALBEN-

52.-INVENTARIO-330/2002-TEREZINHA ROZANELLI CONTICELLI x WASHINGTON LUIZ CONTICELLI -Revendo entendimento anteriormente esposado, defiro a conversão do rito em arrolamento. E assim porque a capacidade é estado de fato adquirido pela herdeira, passando as disposições da lei processual civil atinentes ao arrrolamento a ter aplicação imediata. A Inventariante para a juntada das certidões da fazenda pública estadual e municipal. -Adv. PAULO VANI COSTA-

53.-INDENIZACAO-365/2002-ALESSANDRA DE SOUZA BOB x FININVEST e outros -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 20/04/2004, às 14:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais. -Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELIANO, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e VERGINIA BERNARDO JORGE-

54.-CAUTELAR INOMINADA-372/2002-ORLANDO BEDIN & CIA LTDA x BANCO SATANDER MERIDIONAL S/A -Ao agravado, para manifestar-se, querendo. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

55.-PERDAS E DANOS-412/2002-JORGE LUIZ DAMSCHI x MULTITUBOS IND. E COM. DE MOVEIS TUBULARES LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. -Adv. EDNEY RESMER VIEIRA e RICARDO LUIS R. FREITAS-

56.-INVENTARIO NEGATIVO-7/2003-ROSELANGE SARTORI WANDROSKI x GILMAR WANDROSKI -Vistos e examinados estes autos de Invent´rio Negativo sob nº 87/03. Tendo em vista o disposto no artigo 982 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o Invent´rio Negativo de GILMAR WANDROSKI, que deixou como viúva ROSELANGE SARTORI WANDROSKI, ficando ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

57.-PROTESTO POR PREFERENCIA-72/2003-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Trata-se de protesto realizado pela credora hipotec´ria CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos autos de Executivo Fiscal em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Conforme pretendido pela ora Requerida, a preferência ao recebimento de eventual produto da arrematação é atribuída, ex lege, ao crédito tribut´rio da Fazenda Municipal, que por força do contido no artigo 186 do Código Tribut´rio Nacional, precede o crédito com garantia real previsto no artigo 674 do Código Civil/1916, o que não impede seja este resguardado através da presente habilitação, na forma do artigo 711 do CPC. Sendo assim, DECLARO a preferência da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO sobre o crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL quanto ao produto de eventual arrematação a ser realizado nos autos sob nº 347/93. -Adv. ROBERTA BARCO LOPES-

58.-ALVARA-96/2003-MARIZA ROCHA x -A Requerente para que preste as contas devidas. -Adv. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO-

59.-ALVARA-123/2003-MARIA GORETI CARVALHO DE LIMA x -Acolho a emenda, ficando no pólo ativo apenas os dois filhos MARCELO, LUCIANA E LUCIANO CARVLHO DE LIMA, Anote-se na autuação e demais registros, comunicando-se ao Distribuidor. Aos Requerentes para que comprovem a existência da cardeneta de poupança descrita na exordial e saldo atual. Ainda, para que esclareçam a existência de outros filho, j´ que a certidão de óbito de fls. 06 nomina os filhos do falecido como Marcelo, Marcos e M´rcia. -Adv. ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR-

60.-NOTIFICACAO-144/2003-EDA MARIA SLOMP e outros x ERMILINDO APARECIDO DA ROCHA e outros -Aos autores para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO-

61.-ACAO DE DEPOSITO-161/2003-BANCO BRADESCO S/A x J.C.S. MINERAÇÃO E TRANSPORTE -Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-201/2003-ZANONI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x OLIVIO GOBBI -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 27/04/2004, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais. Ao embargante para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDUARDO MARQUES DA SILVA, IZALVI BARRETO DA SILVA, MARIANGELA CUNHA e JOSE LUIZ GURGEL-

63.-REPETICAO DE INDEBITO-208/2003-ALCIDES MONTUAN e outros x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO e outros -Aos autores para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e VANIO JOSE BALDICERA-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/2003-MUNICIPIO DE RONCADOR x CLAUDIA RACZYNSKI -"(...) Posto isso, e m´xime em razão do parecer ministerial favor´vel, julgo PROCEDENTE os presentes embargos, para o fito de reconhecer o excesso de execução, determinando seja a correção monet´ria do débito exequendo realizada segundo os índices do INPC, bem como sejam os honor´rios reduzidos ao correspodente a 10% sobre o valor da condenação. Em razão da ducumbência, condeno a Embargada ao pagamento das custas processuais e honor´rios advocatícios, estes fixados em R$ 500,00, atualiz´veis a partir desta data, dada a pouca complexidade do feito (artigo 20, par. 4º, CPC). Oportunamente, translade-se cópia desta aos autos de execução, arquivando estes autos. Ciência ao Ministério Público. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO e IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

65.-ALVARA-223/2003-NADSON DA SILVA CORDEIRO e outros x -Face o contido no oficio retro, digam os Requerentes se têm interesse no prosseguimento do feito. -Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

66.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-276/2003-ESPOLIO DE LYDIA MARIA PICCOLI FERREIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"(...) Sendo assim, REVOGO o despacho de fls. 256 para o fito de determinar o processamento do feito nesta Comarca. Para tanto, cite-se o Executado, para, no prazo de 24 horas, pagar o valor da Execução, acrescido das custas processuais e honor´rios advocatícios arbitrados, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe constritados tantos bens quantos bastarem para satisfazer a Execução (arts. 652 do CPC). Ocorrenco a hipotese do art. 652, par. 2º, proceda o Sr. Oficial de Justiça de acordo com o art. 653 do CPC. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honor´rios advocatícios em 5% sobre o valor atribuído à demanda, atendendo ao disposto no art. 20, para. 4º, CPC. Defiro os benefícios do art. 172, par. 2º, do CPC. Aos autores para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ICARO DE OLIVEIRA VOLPE, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE e ADRIANO LIMA TOLDO-

67.-PRESTACAO DE CONTAS-280/2003-JOB PERDONCINI x JOAO PEDRO PERDONCINI e outros -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. MOSHE LABIAK EVANGELISTA, PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA, MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

68.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-286/2003-BANCO DO BRASIL S.A x ANA APARECIDA LIVENSKI -Diga o autor. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

69.-PRESTACAO DE CONTAS-291/2003-AYTON JAIME DEZAN x BANCO UNIBANCO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

70.-PRESTACAO DE CONTAS-292/2003-SIGMA PINTURAS ELETROSTÁTICA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

71.-FALENCIA-294/2003-A.J. RORATO & CIA LTDA x ORLANDO BEDIM E CIA LTDA -Vistos e examinados estes autos de Ação de Falência sob nº 294/2003, em que é Requerente A. J. RORATO & CIA LTDA e Requerida ORLANDO BEDIM & CIA LTDA. HOMOLGO, por sentença, para os fins previstos no par´grafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pela Requerente, e de consequência, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pela Autora. Oportunamente, arquive-se. -Adv. CANDIDO MENDES NETO-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-296/2003-BANCO BANESTADO S/A x MOACIR ALBUQUERQUE e outros -Manifeste-se o autor sobre o oferecimento de bens a penhora. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

73.-CAUTELAR INOMINADA-307/2003-COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Diga a Autora se tem interesse no prosseguimento do feito, face à necessidade de remessa dos autos principais à Superior Instância. -Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

74.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-308/2003-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x REGINALDO APARECIDO GONÇALVES -Vistos e examinados estes autos de BUSCA E APREENSÃO sob o nº 308/2003, promovida por OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de REGINALDO APARECIDO GONÇALVES. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela Autora, e de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela Autora. Oportunamente, após as necess´rias, anotações, remetam-se os autos ao arquivo. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

75.-PRESTACAO DE CONTAS-312/2003-JOSE ANTONIO SCRAMIN x BANCO HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-313/2003-ANTONIO BATISTA LODI x BANCO REAL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, em caso positivo, delcinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e MOACIR BORGES JUNIOR-

77.-PRESTACAO DE CONTAS-314/2003-WALTER THIERBACH x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o autos os documentos de fls. 93/914. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA LORENI GUND-

78.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-320/2003-NATANIEL GONÇALVES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Manifeste-se o autor sobre a contestação. -Adv. CELSO NOBUYUKI YOKOTA e JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO-

79.-PRESTACAO DE CONTAS-333/2003-CESAR STRADA x BANCO DO BRASIL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIRO BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, MAXMILIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e WALTER KRUSE-

80.-PRESTACAO DE CONTAS-334/2003-C.C. FERREIRA & CIA LTDA - ME x BANCO ITAU S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primera fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-335/2003-CRISTIANO ZEPONI NUNES - ME x BANCO BRADESCO S/A -"(...) Sendo assim, indefiro o petitório de fls. 127/131. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir nesta primeira fase, declinando seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, OSMAR CODOLO FRANCO e PEDRO CARLOS PALMA-

82.-PRESTACAO DE CONTAS-336/2003-MAURILIO ANTONIO TORTURA x BANCO SANTANDER S.A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, ADRIANA ESTIGARA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CAROLINE GARCETE e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-337/2003-C.C. FERREIRA & CIA LTDA - ME x BANCO UNIBANCO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primera fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

84.-PRESTACAO DE CONTAS-338/2003-ANDREIA CARDEAL SANTANA x BANCO UNIBANCO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

85.-PRESTACAO DE CONTAS-339/2003-JOSÉ ANTONIO SCRAMIN x BANCO BANESTADO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em csao positivo, declinem seu real alcande a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

86.-PRESTACAO DE CONTAS-340/2003-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO MARTINS LTDA-ME x BANCO REAL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e MOACIR BORGES JUNIOR-

87.-PRESTACAO DE CONTAS-341/2003-CESAR STRADA x BANCO BRADESCO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

88.-PRESTACAO DE CONTAS-342/2003-ANTONIO BATISTA LODI x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e JOSIANE GODOY-

89.-PRESTACAO DE CONTAS-343/2003-LINDA LEBRÃO CARVALHO x BANCO UNIBANCO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e RENATO CARLOS DA SILVA JUNIOR-

90.-PRESTACAO DE CONTAS-344/2003-JOSE ANTONIO SCRAMIN x BANCO BANESTADO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-

91.-PRESTACAO DE CONTAS-345/2003-P.A. PEREIRA & CIA LTDA x BANCO REAL S/A -"(...) Sendo assim, indefiro o petitório retro de fls. 127/131. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir nesta primeira fase, declinando seu real alcance e a finlaidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e MOACIR BORGES JUNIOR-

92.-PRESTACAO DE CONTAS-346/2003-CARLOS CESAR FERREIRA - ME x BANCO SICOOB/METROPOLITANO S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

93.-PRESTACAO DE CONTAS-347/2003-CESAR STRADA & CIA LTDA x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinam seu real alcance e a finlaidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e JOSIANE GODOY-

94.-PRESTACAO DE CONTAS-349/2003-RUBENS LUIZ PEREIRA x BANCO REAL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso positivo, declinem seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e MOACIR BORGES JUNIOR-

95.-PRESTACAO DE CONTAS-350/2003-ELIZIEL RODRI-

GUES RUELA x BANCO ITAU S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, em caso positivo, declinem seu real alcance a finalidade, pena de indferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

96.-PRESTACAO DE CONTAS-351/2003-CESAR STRADA x BANCO HSBC BRASIL S/A -Digam as partes se pretendem a produção de provas nesta primeira fase, e em caso postivio, declinem seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e JOSIANE GODOY-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-355/2003-NAIR ROSA DO PRADO e outros x OTTOBONI - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -As partes, para especificação das provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e JOAQUIM QUIRINO MENDES-

98.-RESCISAO DE CONTRATO-365/2003-W. DO AMARAL E CIA LTDA x ILDO RAFFATI -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. CEZAR AUGUSTO FERREIRA-

99.-PRESTACAO DE CONTAS-378/2003-ESPOLIO DE ALFONSO GERMANO HRUSCHKA x -Sobre a prestação de contas, digam os demais herdeiros. -Adv. JOSE ELMO ALVARES LINHARES e ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-380/2003-CIMAUTO COMERCIAL MOURÃOENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA x ESPOLIO DE PEDRO TEODORO DE OLIVEIRA e outros -Ao autor para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-402/2003-KATHARINA BERLING x COOPERATIVA COOPERMIBRA MISTA AGROP. DO BRASIL -Ao embargado para impugnação querendo. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

102.-PRESTACAO DE CONTAS-419/2003-JOSE ANTONIO SCRAMIN x BANCO HSBC BANC BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -Vistos e examinados estes autos de Ação de Prestação de contas sob nº 419/03, em que é Autor JOSE ANTONIO SCRAMIN e Requerido BANCO HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previstos no par´grafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pelo Requerido, e de consequência, julgo EXTINTO o processo , sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pelo Autor. Oportunamente, arquive-se. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

103.-COBRANCA-439/2003-SANDRA MARIA T. CANDIDO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Cite-se o Requerido, com antecedência mínima de dez dias, para audiência de conciliação, que designo para o dia 13 de abril de 2004, às 14:00 horas, neste Juízo, com a advertência de que sua ausência injustificada importar´ em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 277, par. 2º, CPC). A audiência supra, deverão comparecer as partes, pessoalmente ou através de preposto, desde que habilitado a transigir, sempre acompanhadas de advogado. Não obtida conciliação, o Requerido poder´ querendo, apresentar contestação escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, em sendo o caso de prova pericial, apesentar seus quesitos e indicar assistentes técnico.-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

104.-COBRANCA-446/2003-JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA x CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Cite-se o Requerido, com antecedência mínima de dez dias, para audiência de conciliação, que designo para o dia 13 de abril de 2004, às 15:00 horas, neste Juízo, com a advertência de que sua ausência injustificada importar´ em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 277, par. 2º, CPC). A audiência supra, deverão comparecer as partes, pessoalmente ou através de preposto, desde que habilitado a transigir, sempre acompanhadas de advogado. Não obtida conciliação, o Requerido poder´ querendo, apresentar contestação escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, em sendo o caso de prova pericial, apesentar seus quesitos e indicar assistentes técnico. Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA LORENI GUND-

105.-ALVARA-469/2003-VIVIANE CRISTINA DALLAGNOL e outros x -Comprovem os Requerentes a existência e saldo atual das contas referidas na inicial. Em dez dias. -Adv. KEILA CRISTINA RODIGUES DA COSTA-

106.-CARTA PRECATORIA-102/2001-Oriundo da Comarca de JZ. DA 4ª V.C. DA COM. DE MARINGA - PR -COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA x J C TRINDADE E TRINDADE LTDA e outros -Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI e DIRCEU BERNARDINI JUNIOR-

107.-CARTA PRECATORIA-52/2003-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE UBIRATA-PR -KM 55 AGRO DIESEL LTDA x JACINTO LUIZ BAZOTTI -Cumpra o exequente o contido no art. 659, par. 4º, do CPC. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

108.-CARTA PRECATORIA-69/2003-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE CURITIBA-PR -JOSE FLOMENBAUN x JOAO PINTO DOS SANTOS E S/M -Manifeste-se o exequente sobre o pagamento efetuado junto Juizo Deprecante, conforme documento de fls. 15. -Adv. SIMONE DE ROCHA DE CRISTO LEITE-

CARTÓRIO DA 2ª VARA CIVEL
FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN – JUIZA DE DIREITO
CAMPO MOURÃO- ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO 47/2003

ADVOGADO	AUTOS	DATA	FLS.
DR.ADRIANO M. CORREIA	238/98	01.10.2003	129
DR.ERALDO T. OLIVEIRA	463/94	01.10.2003	129
DR.AYMAR SOARES LIMA	551/95	03.10.2003	129
DR.ELMO LINHARES	396/02	03.10.2003	129
DR.MARIANGELA CUNHA	292/02	03.10.2003	129
DR.MARIANGELA CUNHA	441/98	03.10.2003	129
DR.WAGNER R. GONCALVES	73/03-F	03.10.2003	129
DR.PEDRO C. PALMA	400/92	03.10.2003	130
DR.JEFERSON PELISER	71/01	03.10.2003	130
DR.JEFERSON PELISER	329/01-F	03.10.2003	130
DR.JEFERSON PELISER	279/01-F	03.10.2003	130
DR.DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA	317/03	06.10.2003	130
DR.PAULO VANI COSTA	118/98-F	06.10.2003	131
DR.PAULO VANI COSTA	283/98	06.10.2003	131
DR.JOSILDO VAZ SANTOS	226/99	07.10.2003	132
DR.JOSILDO VAZ SANTOS	143/98	08.10.2003	132
DR.JOSILDO VAZ SANTOS	144/98	08.10.2003	132
DR.JOSILDO VAZ SANTOS	643/97	08.10.2003	132
DR. GILMAR CARDOSO	181/03	08.10.2003	133
DR.PEDRO R. P. ZUNTA	313/02	09.10.2003	133
DR.EDSON M. OZORIO	255/02	13.10.2003	133
DR.IZALVI B. SILVA	387/93	14.10.2003	133
DR.IZALVI B. SILVA	311/94	14.10.2003	133
DR.IRINEU CHIQUITO JUNIOR	427/94	14.10.2003	133
DR.MARCIANA R. DA SILVA	303/01	14.10.2003	134
DR.RODOLFO L. HEY	17/95	14.10.2003	134
DR.RODOLFO L. HEY	165/00	14.10.2003	134
DR.RODOLFO L. HEY	324/03	14.10.2003	134
DR.RODOLFO L. HEY	288/03	14.10.2003	134
DR.RODOLFO L. HEY	406/94	14.10.2003	134
DR.PEDRO C. PALMA	203/03	14.10.2003	134
DR.MARCELO PINEZI PEREIRA	316/01-F	15.10.2003	134
DR.MARCELO PINEZI PEREIRA	348/98-F	15.10.2003	134
DR.MARCELO PINEZI PEREIRA	228/01-F	15.10.2003	134
DR.MARCELO PINEZI PEREIRA	236/01-F	15.10.2003	134
DR.MILTON P. DE CASTRO	56/01	15.10.2003	134
DR.WILSON CICONELLO	262/98	15.10.2003	134
DR.WILSON CICONELLO	524/98	15.10.2003	134
DR.JULIO M. QUEIROGA	206/00	15.10.2003	134
DR.JULIO M. QUEIROGA	35/03	15.10.2003	135
DR.JULIO M. QUEIROGA	292/01-F	15.10.2003	135
DR.JAIR FELIPES	17/03	15.10.2003	135
DR.EDALMO DA SILVA	440/85	16.10.2003	135
DR.JOSILDO VAZ SANTOS	185/97	17.10.2003	135
DR.PAULO R. M. RIBAS	290/03	21.10.2003	137
DR.ALESSANDRO PANCERA	588/95	21.10.2003	137
DR.EDSON M. OZORIO	339/96	23.10.2003	138
DR.PEDRO C. PALMA	250/03	24.10.2003	138
DR.PEDRO C. PALMA	163/96	24.10.2003	138
DR.PEDRO R.P. ZUNTA	8/03-F	28.10.2003	139
DR.PEDRO R. P. ZUNTA	28/03-F	28.10.2003	139
DR.WAGNER R. GONÇALVES	170/02	29.10.2003	139
DR.PAULO R. M. RIBAS	358/95	30.10.2003	139
DR.DAVID CAMARGO	150/00	30.10.2003	139
DR.PEDRO C. PALMA	54/03	31.10.2003	139
DR.PEDRO C. PALMA	51/96	31.10.2003	139

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 94/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELFIA T BERTE	0027	000436/2000
ADELINO MARCON	0125	000951/2003
	0010	000179/1999
	0008	000116/1999
	0063	000734/2001
ADEMAR MARTINS MONTORO	0026	000410/2000
ADRIANO DE QUADROS	0011	000298/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0105	000542/2003
	0094	000392/2003
ALESSANDRA DE ALMEIDA LAM	0036	000044/2001
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	0029	000444/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0039	000079/2001
	0009	000143/1999
ALTAMIRO J DOS SANTOS	0033	000513/2000
AMANDA CREMONESI	0028	000438/2000
AMAURI CARLOS ERZINGER	0096	000420/2003
ANA CLAUDIA RIBAS KINCHES	0125	000951/2003
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0044	000502/2001
ANA PAULA FINGER	0046	000552/2001
ANDERSON PAULO DE LIMA	0067	000854/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0068	000876/2001
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	0021	000192/2000
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0045	000527/2001
	0025	000327/2000
	0030	000480/2000
ANTONIO CARLOS KUHN	0093	000370/2003
	0022	000198/2000
	0057	000642/2001
ANTONIO MINORU ASHAKURA	0074	000104/2002
	0027	000436/2000
ANTONIO PEREIRA TOME	0078	000176/2002
	0009	000143/1999
	0040	000242/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0047	000570/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	0125	000951/2003
	0008	000116/1999
	0007	000115/1999
	0072	000967/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	0035	000871/2000
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0006	000083/1999
	0017	001058/1999
	0055	000629/2001
	0033	000513/2000
BRUNO F. MARTINS MIGLIOSI	0026	000410/2000
CARLA KAREN ASSAKURA	0027	000436/2000
CARLA SIMONE EBINER	0068	000876/2001
CARLOS ALBERTO BEZERRA	0005	000019/1999
	0004	000018/1999
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	0006	000083/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0050	000615/2001
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0005	000019/1999
	0004	000018/1999
CARMELA MANFROI TISSIANI	0127	000325/2003
	0038	000059/2001
CARMEN DE FATIMA PICK	0069	000883/2001
CAROLINE KOVARA SAROLLI V	0097	000468/2003
CELSO SOUZA GUERRA JR	0069	000883/2001
CHRISTIANE MASSARO LOHMAN	0024	000238/2000
CINTHIA ZACHARIAS	0069	000883/2001
CINTIA REGINA ESCANFERLA	0071	000892/2001
CRISTIANE AGATTI STANOGA	0108	000590/2003
	0122	000931/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0118	000837/2003
	0086	000231/2003
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0075	000122/2002
	0080	000447/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0050	000615/2001
DANIELLE H. C. DE A. KORN	0022	000198/2000
DARCI LUIZ MARIN	0108	000590/2003
	0122	000931/2003
DEBORA PIRES MARCOLINO	0126	000264/2003
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	0014	000559/1999
	0020	000153/2000
	0019	000152/2000
DOMINGOS BORDIN	0108	000590/2003
	0122	000931/2003
EDER WAINE CUARELI	0028	000438/2000
EDINEIA SICBNEIHLER	0121	000889/2003
EDSON LUIZ MASSARO	0024	000238/2000
EDUARDO GANYMEDES COSTA	0071	000892/2001
EDUARDO OLEINIK	0098	000485/2003
	0119	000874/2003
	0099	000486/2003
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	0044	000502/2001
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0027	000436/2000
	0087	000257/2003
ELVIS BITTENCOURT	0013	000440/1999
	0041	000442/2001
	0006	000083/1999
	0017	001058/1999
	0033	000513/2000
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0086	000231/2003
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0035	000871/2000
ENIMAR PIZZATTO	0120	000882/2003
ERICO BRIZZI	0091	000341/2003
ESTEVAO RUCHINSKI	0029	000444/2000
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	0060	000703/2001
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	0085	000127/2003
FABIULA SCHMIDT	0069	000883/2001
FABRICIO TORRES	0080	000447/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0118	000837/2003
	0086	000231/2003
FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ	0022	000198/2000
FLAVIO RAMOS	0022	000198/2000
FRANCINE FREDERICO	0073	000030/2002
GENESIO NAILOR FINGER	0046	000552/2001
	0102	000529/2003
	0095	000395/2003
GERALDO ELIAS BRUM	0036	000044/2001
GILBERTO FIOR	0005	000019/1999
	0004	000018/1999
GILCEO JAIR KLEIN	0068	000876/2001
GILMAR LUIZ SCHWAB	0015	000569/1999
GILVANA PESSI MAYORCA	0029	000444/2000
GIOVANI WEBBER	0117	000827/2003
GIULIANO ROBERTO CAMPIOL	0107	000554/2003
GLAUCO SALVATI PINTO	0106	000552/2003
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0120	000882/2003
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0038	000059/2001
HERALDO ANTONIO RUIZ	0071	000892/2001
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	0075	000122/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	0070	000888/2001
ILDO FORCELINI	0012	000420/1999
INES APARECIDA DE PAULA D	0014	000559/1999
	0020	000153/2000
	0019	000152/2000
IRECE MARIA MARQUES HAPNE	0056	000632/2001
ISABELA MARQUES HAPNER	0060	000703/2001
	0042	000452/2001
	0056	000632/2001
IVANIR AFONSO BERTE	0049	000574/2001
	0087	000257/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0105	000542/2003
	0094	000392/2003
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0116	000811/2003
	0089	000291/2003
JANAINA DOCKHORN MACHADO	0088	000286/2003
JEAN CARLOS MACHADO	0066	000853/2001
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0005	000019/1999
	0004	000018/1999
JOAO CARLOS LARRE RODRIGU	0054	000627/2001
JOAO DOMINGOS TONELLO	0112	000696/2003
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	0038	000059/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0018	000151/2000
	0051	000623/2001
	0117	000827/2003
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0001	000281/1996
	0038	000059/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	0064	000750/2001
JOSE FERNANDO MARUCCI	0023	000207/2000
	0003	000074/1998
JOSE FERNANDO PREZOTTO	0110	000611/2003
JOSE FERNANDO VIALLE	0043	000487/2001
JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS	0025	000327/2000
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0071	000892/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0032	000495/2000
	0035	000871/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	0018	000151/2000
	0003	000074/1998
JOSELIA MARIA PINTO CODAG	0104	000538/2003
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	0011	000298/1999
	0111	000684/2003
JULIANO ANDRESSO PAESE	0054	000627/2001
	0051	000623/2001
JULIANO HUCK MURBACH	0053	000626/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0116	000811/2003
KARIN LOIZE HOLLER	0002	000373/1996
KARINA MARIA MEHL	0050	000615/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0061	000713/2001
KARYNA PIEROZAN	0108	000590/2003
KELLY CRISTINA RIBEIRO	0107	000554/2003
KELLY REGINA P VULPINI DE	0012	000420/1999
KENNEDY MACHADO	0092	000356/2003
	0035	000871/2000
KLEBER DE OLIVEIRA	0125	000951/2003
	0010	000179/1999
	0008	000116/1999
	0063	000734/2001
	0072	000967/2001
LAURO HENRIQUE LUNA DOS A	0062	000722/2001
LEANDRO BATISTA FACCIN	0023	000207/2000
	0003	000074/1998
LENIR ROSA GOBO	0016	000576/1999
	0083	000035/2003
	0026	000410/2000
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0050	000615/2001
LEONILDO BAGIO	0022	000198/2000
LEOZIR NARCISO	0035	000871/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	0073	000030/2002
LUCIO CLOVIS PELANDA	0120	000882/2003
LUIS CARLOS MIGLIAVACA	0048	000571/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETEGA	0070	000888/2001
LUIZ CARLOS PROVIN	0043	000487/2001
LUIZ GALANTE	0101	000498/2003
LUIZ PAULO WILLE	0052	000624/2001
MANOEL BRAULIO DOS SANTOS	0009	000143/1999
MARCELO PILATTI BLASKOSKI	0103	000531/2003
MARCELO SZADKOSKI	0042	000452/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0039	000079/2001
	0009	000143/1999
	0082	001050/2002
MARCIA L. GUND	0116	000811/2003
	0089	000291/2003
MARCIA REGINA WERNER	0032	000495/2000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0061	000713/2001
MARCOS APOLLONI NEUMANN	0042	000452/2001
MARCOS OSMAR MION	0085	000127/2003
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	0050	000615/2001
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	0044	000502/2001
	0065	000802/2001
MARCUS E. PERES DA SILVA	0064	000750/2001
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0005	000019/1999
	0004	000018/1999
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0018	000151/2000
	0079	000389/2002
MARILAN DE SOUZA	0022	000198/2000
MARLENE LEITHOLD	0005	000019/1999
MAURICIO MACHADO FERNANDE	0106	000552/2003
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	0012	000420/1999
MICHEL ARON PLATCHEK	0029	000444/2000
	0066	000853/2001
MILTON CONINCK	0058	000663/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	0066	000853/2001
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0068	000876/2001
MURILO CLEVE MACHADO	0068	000876/2001
NADIA MAZUREK	0117	000827/2003
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0125	000951/2003
	0010	000179/1999
	0008	000116/1999
	0089	000291/2003
	0072	000967/2001
NEIDE SIMOES PIPA	0001	000281/1996
NESTOR VALDO VISINTIM	0010	000179/1999
	0053	000626/2001
	0127	000325/2003
NEUSA FATIMA REFATTI	0052	000624/2001
NEUSA MARA LEMOS	0059	000674/2001
NILBERTO RAFAEL VANZO	0023	000207/2000
	0020	000153/2000
	0019	000152/2000
	0003	000074/1998
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	0101	000498/2003
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	0044	000502/2001
OLICIO ALVES BENI	0109	000596/2003
OMAR SFAIR	0108	000590/2003
	0122	000931/2003
ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR	0011	000298/1999
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	0111	000684/2003
OSMAR CODOLO FRANCO	0089	000291/2003
OSVALDO KRAMES NETO	0120	000882/2003
PATRICIA KLASSEN	0022	000198/2000
PATRICIA ZANATTA MOREIRA	0100	000497/2003
PAULO AFONSO SCIARRA	0028	000438/2000
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0124	000945/2003
	0038	000059/2001
PAULO HENRIQUE DINIZ	0056	000632/2001
PAULO RENEU SIMOES DOS SA	0001	000281/1996
PAULO ROBERTO CORREA	0068	000876/2001
PEDRO A. COELHO DE SOUZA	0022	000198/2000
RAFAEL C BRUGNEROTTO	0075	000122/2002
	0031	000493/2000
RAGNER LIMONGELI VIANNA	0043	000487/2001

RAMIRO DE LIMA DIAS	0054	000627/2001
REGINA TANIA BORTOLI	0047	000570/2001
RITA DE CASSIA DENARDIN	0021	000192/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0090	000325/2003
ROBERTO EURICO SCHIMIDT J	0069	000883/2001
ROBERTO GREJO	0126	000264/2003
ROBERTO MELLO MILANEZE	0075	000122/2002
RONALDO LUIZ BARBOZA	0081	000587/2002
ROSELI DE L. RODRIGUES VA	0023	000207/2000
	0003	000074/1998
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	0052	000624/2001
RUBENS DARIO FERREIRA LOB	0084	000053/2003
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0011	000298/1999
SANDY PEDRO DA SILVA	0123	000939/2003
SERGIO LUIZ ZANDONA	0022	000198/2000
	0057	000642/2001
SERGIO NEY DE O. CASTRO K	0035	000871/2000
SERGIO RICARDO TINOCO	0001	000281/1996
SERGIO VULPINI	0012	000420/1999
SHIRLEI DALVA BENTO	0037	000052/2001
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	0075	000122/2002
SILVANA MARIA GRIZZA	0125	000951/2003
SILVIA REGINA MASCARELLO	0024	000238/2000
SILVIO SILVA	0076	000168/2002
SIMONE APARECIDA ZINI	0108	000590/2003
	0122	000931/2003
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0035	000871/2000
TADEU KARASEK JUNIOR	0036	000044/2001
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0002	000373/1996
VALDECI WENCESLAU BARAO M	0114	000724/2003
VANESA CRISTINA VEIT	0113	000713/2003
VIVIANA BIANCONI	0076	000168/2002
	0115	000744/2003
	0035	000871/2000
WALTER SCARPIN	0113	000713/2003
WILSON CARLOS KUHN	0093	000370/2003
	0022	000198/2000
	0057	000642/2001
ZELINDO TIBOLA	0010	000179/1999
	0088	000286/2003

1.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-281/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FRANCESCHINI MADEIRAS LTDA- "...à avaliaçao dizendo em seguida os interessados. Intimem-se." - Informaçao do Srº Avaliador de fls 146vº: "...para informar que dei em data de 03/11/2003, total cumprimento ao R. Mandado de avaliaçao expedido nos autos supra citado... ...solicitar se digne em determinar a intimaçao da parte interessada, para depositar as custas respectivas, nos termos o artigo 19 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil o que nesta data importa em 1166,00 VRCs. Para posteriormente ser encaminhado o respectivo laudo avaliatório." - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, NEIDE SIMOES PIPA, PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS e SERGIO RICARDO TINOCO-

2.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-373/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x ROSEMARY BOMM PESTANA - "Documentos de fls 10/13, que instruiram a inicial, em cartorio a disposiçao da requerente." - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/1998-LUAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA e outros x FINANVEST FACTORING LTDA-"...Ante o exposto REJEITO os Embargos a Execuçao deduzidos pelos Embargantes com o reparo constante da fundamentaçao devendo a Execuçao de Título Extrajudicial em apenso prosseguir em seus regulares atos e termos, ficando, ainda subsistente a penhora. Sucumbentes os Embargantes condeno-os ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que com suporte no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento) do valor total do débito, valendo essa fixaçao para ambos autos (Execuçao e Embargos). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, JOSE FERNANDO MARUCCI, NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI DE L. RODRIGUES VANZO e LEANDRO BATISTA FACCIN-

4.-EXECUCAO FORCADA POR T.EXTRAJ-18/1999-BANCO DO BRASIL S.A x MESQUITA & MACHADO LTDA e outros-"...II- Manifeste-se o exequente. III- Intime-se." - Adv. CARLOS ALBERTO BEZERRA, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, GILBERTO FIOR, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

5.-EXECUCAO FORCADA POR T.EXTRAJ-19/1999-BANCO DO BRASIL S.A x RONALDO ESCHSTEIN DE ANDRADE-"...manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. CARLOS ALBERTO BEZERRA, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, GILBERTO FIOR, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, MARLENE LEITHOLD-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-83/1999-FLAVIO FIGUEIREDO e outros x DAVID NATANIEL CHERIEGATE-"Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito." - Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA, ELVIS BITTENCOURT e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

7.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-115/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ELIANE MARIA MARCHESINI COSTA - "HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes constante as fls 46/47, julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Depreque-se como requerido. Oportunamente arquive-se, baixando na distribuiçao. P.R.I." - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-116/1999-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA BRUSTOLIN LTDA -"Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por cento e oitenta (180) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. Intime-se." -Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER e KLEBER DE OLIVEIRA-

9.-REVISIONAL DE ALUGUEL-143/1999-ALCIDO DOMINGOS VERZELETTI x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se." - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, MANOEL BRAULIO DOS SANTOS, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

10.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-179/1999-ELOINE CORDEIRO DE FARIAS x NOVA CASCAVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros-"...Ante o exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando-se os Réus a pagarem indenizaçao à Autora representada por pensao mensal no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, vigente na data da liqueidaçao da sentença devidamente atualizado e com juros legais de mora a contar da citaçao e dano moral, no montante equivalente a 200 (duzentos) salários mínimos, vigentes na data do efetivo pagamento, igualmente acrescidos dos juros legais de mora também a contar do ato citatório. Sucumbentes os Réus condeno-os ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que com fulcro no parágrafo 3º do artigo 20 do Código do Processo Civil e a importancia e complexidade da causa fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da indenizaçao. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. ZELINDO TIBOLA, NESTOR VALDO VISINTIM, ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-298/1999-ANTONIO DARIO VICENTE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-"Ante a devoluçao do oficio AR de intimaçao do Srº Perito com a anotaçao "mudou-se" manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-420/1999-ARLINDO CARELLI x EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELLI-"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando-se o Réu a prestar as contas postuladas pelo Autor, no prazo legal de 48:00 horas, como manda o artigo 915, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, sob pena de nao lhe ser lícito impugnar as que os Autos apresentar. Condeno, ainda o Réu a em igual prazo apresentar os livros comerciais da empresa Agro Máquinas Tomazelli Ltda, sob pena de busca e apreensao. Sucumbente o Réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que com suporte no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R$1.000,00 (um mil reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." - Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P VULPINI DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI e ILDO FORCELINI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-440/1999-ANTONIO GOMES DOS SANTOS x DEMARTI FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA-"Defiro o pedido de vista doa autos pelo prazo de dez (10) dias. Intime-se." - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

14.-ALVARA JUDICIAL-559/1999-VANIA MARIA MUFFATO SAROLLI e outros x -"Aguarde-se por dez dias conform retro requerido. Intime-se." - Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA-

15.-EMBARGOS DE TERCEIROS-569/1999-ROSMERI SALETE MENEGOTTO x MARILETE NAVA SANTOS-"Ante o decurso do tempo manifeste-se a embargante se insiste na produçao da prova requerida as fls 41." - Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB-

16.-INVENTARIO-576/1999-ROSANGELES LISBOA FERMO e outros x ANTONIO FERMO-"Manifeste-se a inventariante. Intime-se." - Adv. LENIR ROSA GOBO-

17.-PEDIDO DE TUTELA-1058/1999-GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x VALDEMAR ALUISIO MATTES -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00 , conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Bem como o pagamento no valor de R$ 3,00 referentes as fotocópias que instruiram o mandado. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

18.-ANULACAO DE TITULO-151/2000-WALDEMAR NUNES SIQUEIRA x V SALAMON & CIA LTDA-"...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos encartados na açao principal de anulaçao de título executivo e medida cautelar em apenso, revogando-se a liminar de sustaçao de protesto anteriormente concendida, expedindo-se, para tanto, o oficio ao Cartorio de Protesto. Sucumbente a autora condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que na forma do parágrafo 4º do artigo 20, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2000-EDENIR MACANHAO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Vista às partes da juntada, pelo Sr. Perito, do laudo pericial de fls. 265/268." - Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA e NILBERTO RAFAEL VANZO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2000-EDENIR MACANHAO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Vista às partes da juntada, pelo Sr. Perito, do laudo pericial de fls. 282/285." - Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA e NILBERTO RAFAEL VANZO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-192/2000-BANCO BANDEIRANTES S.A. x MONICA SAROLLI SILVA-"Ante a devoluçao do oficio AR, intime-se o procurador judicial da requerida para fornecer o atual endereço da mesma." - Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN e RITA DE CASSIA DENARDIN-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-198/2000-GASTROCLINICA S/C LTDA x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A-"...ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido de indenizaçao condenando-se a Ré a pagar à Autora a importância de R$ 80.104,23 (oitenta mil cento e quatro reais e vinte tres centavos), corrigida e com incidencia dos juros legais de mora até 31.03.2000, devendo desta data continuar incidindo a atualizaçao e os juros até o efetivo pagamento. Consoante a fundamentaçao, julgo extinta sem apreiaçao de mérito a açao cautelar de exibiçao de documento em apenso (autos nº 75/2000) com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sucumbente a Ré, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que a teor do disposto no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil a complexidade da causa e o tempo despendido pelos doutores procuradores da Autora fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da condenaçao. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." - Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN, SERGIO LUIZ ZANDONA, PEDRO A. COELHO DE SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. DE A. KORNDORFER, PATRICIA KLASSEN, FLAVIO RAMOS e MARILAN DE SOUZA-

23.-INDENIZACAO-207/2000-CLIMEDE CLINICA MEDICA DE ECOGRAFIA S/C LIMITADA e outros x GE GENERAL ELETRIC DO BRASIL-"Cite-se conforme requerido na execuçao retro." - Fica intimado o exequente para comparecer em cartorio e efetuar o pagamento no valor de R$ 100, 80 (cem reais e oitenta centavos) referente as fotocópias autenticadas que instruiram a Carta Precatória que encontra-se a disposiçao. - Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI DE L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCIN, JOSE FERNANDO MARUCCI-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-238/2000-EDSON LUIZ CASTAGNARA x LONIR DALVINA ROSSETO -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. CHRISTIANE MASSARO LOHMANN, EDSON LUIZ MASSARO e SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO-

25.-INVENTARIO E PARTILHA-327/2000-IRACEMA MARIA KUZNIK e outros x CARLOS KUZNIK-"Aguarde-se a juntada da sentença retro mencionada. Intime-se." - Adv. JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS-

26.-DECLARATORIA-410/2000-COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S/A COMISA x DIVISA VEICULOS LTDA-Termo de Audiência de fls 69: "... Após a juntada da carta precatoria abra-se vista as partes para apresentaçao de memoriais no prazo de quinze dias, sucessivos, para cada uma, começando-se pela autora..." - Adv. LENIR ROSA GOBO, ADEMAR MARTINS MONTORO e BRUNO F. MARTINS MIGLIOSI-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-436/2000-IRINEU MEURER x DOMICIO MEURER-"Ante a certidao retro, aguarde-se no arquivo a manifestaçao de interesse das partes. Intime-se." - Adv. ADELFIA T BERTE, ELIO REZENDE DE OLIVEIRA, ANTONIO MINORU ASHAKURA e CARLA KAREN ASSAKURA-

28.-COBRANCA-438/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SANTOS DUMONT S/C x FORMATO CONSTRUCOES LTDA - "HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o cumprimento do acordo de fls 25/28 celebrado entre as partes nestes autos. Em consequencia tendo a transaçao efeito de sentença JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de mérito na forma do artigo 269, III do CPC. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessarias e arquive-se." - Adv. EDER WAINE CUARELI, AMANDA CREMONESI e PAULO AFONSO SCIARRA-

29.-ORDINARIA DE NULIDADE-444/2000-RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - "Conforme consta as fls 200 os documentos solicitados para perícia se encontram juntados nos autos 473/2000, assim intim-se o autor para juntar aos presentes autos fotocópias dos referidos documentos." - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, GILVANA PESSI MAYORCA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-480/2000-PASPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se."-Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS JUDICIAL-493/2000-ARMINDO BASSEGIO JUNIOR x GRASIANE DA SILVA PEREIRA-"Edital em cartorio a disposiçao do exequente." - Adv. RAFAEL C BRUGNEROTTO-

32.-COBRANCA-495/2000-ESPOLIO DE SAULO DA SILVA x GRALHA AZUL SEGURADORA-"Ante o contido no parecer ministerial retro manifestem-se as partes. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls 125: "...para abertura de prazo às partes para apresentaçao de algaçoes finais por memoriais..." - Adv. MARCIA REGINA WERNER e JOSE OLINTO NERCOLINI-

33.-RESSARCIMENTO DE DANOS-513/2000-FRANCISCO ROTTA NETO e outros x CARLOS SBARAINI NETO e outros -"I - Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. II - Nada sendo requerido, contados e preparados, voltem. Intimem-se." -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e ALTAMIRO J DOS SANTOS-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/2000-DIPALLEVER DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE DETERGENTES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-"Ante a certidao supra, intime-se o peticionário retro para juntar o substabelecimento em cinco dias." - Adv. CAMILA T. PILASTRE MENDES

35.-REPARACAO DE DANOS-871/2000-CLAUDINEI FERNANDO SCHARAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL e outros-"Ante o declinio de fls 473, em substituiçao nomeio o Drº Manuel José de Lourdes Esteves. Revigoro os demais termos do despacho de fls 471. Intimem-se." - Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, VIVIANA BIANCONI, KENNEDY MACHADO, JOSE OLINTO NERCOLINI, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, SIMONE STOIANI NERCOLINI, SERGIO NEY DE O. CASTRO KROETZ e LEOZIR NARCISO-

36.-REPARACAO DE DANOS-44/2001-GIOVANI FABRICIO BRUSTOLIN x TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA-"HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transaçao de fls 224/225, celebrado entre as partes nestes autos. Em consequência, tendo a transaçao efeito de sentença JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de merito na forma do artigo 269, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. Faculto ao Srº Escrivao a execuaçao das custas processuais, oportunamente porcedam-se as baixas necessarias e arquive-se." - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, GERALDO ELIAS BRUM e ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI-

37.-INVENTARIO-52/2001-CILENO STRAPASSON x EDITHE DA ROSA STRAPASSON -"Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por tres meses. Decorrido o prazo, manifeste-se a inventariante. Intime-se." -Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-

38.-COBRANCA-59/2001-BANCO NACIONAL S/A x VILMAR MORIGGI e outros-"Para que nao se alegue futura nulidade dê-se ciência ao autor dos documentos juntados às fls 230/236. Intime-se." - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, CARMELA MANFROI TISSIANI-

39.-BUSCA E APREENSAO-79/2001-BANCO VOLKSWAGEN S A x VOLMAR JOSE RIBEIRO -"Vista ao autor para se manifestar a respeito da certidão da escrivania." - Certidão de fls. 77: "...que, até a presente data nao houve devoluçao da carta precatória." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-242/2001-FLAVIO ANTONIO UEZ x JOSE BENEDITO DOS SANTOS - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como o pagamento no valor de R$ 1,50 referente as fotocopias que instruiram o mandado -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME-

41.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-442/2001-AEROVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x AKSSAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros- "A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento porem deixou que se escoasse o prazo deferido sem qualquer providência. Assim sendo com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo EXTINTO o presente processo e os autos em apenso de Sustaçao de Protesto nº 337/2001, e de consequência cessando a eficácia nele concedida. Oficie-se ao Cartório de Protestos Competente. Custas da lei. P.R.I. A baixa na distribuiçao só será efetuada com o pagamento das custas." - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-452/2001-PAULO ROBERTO BIANCHI x UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PR e outros -"Ciência às partes da baixa dos autos. Intimem-se."-Adv. MARCOS APOLLONI NEUMANN, MARCELO SZADKOSKI e ISABELA MARQUES HAPNER-

43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-487/2001-IBEROGRAF FORMULARIOS LTDA x AEROVEL LTDA e outros - "Ante a certidao da escrivania diga a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidao de fls 97: "...que, decorreu o prazo de trinta dias sem que houvesse manifestaçao da exequente, apesar de devidamente intimada, conforme certidao de publicaçao e prazo de fls 96." - Adv. RAGNER LIMONGELI VIANNA, JOSE FERNANDO VIALLE e LUIZ CARLOS PROVIN-

44.-PEDIDO DE FALENCIA-502/2001-VALISERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ARLETE ROSA VESTUARIO -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 129, no valor de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) -Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, MARCOS ROGERIO SCHMIDT e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-

45.-INVENTARIO-527/2001-EDITE ZANELLA x LUIZ MELIX DE LORENZO -"Vista a Fazenda Publica Estadual para dar atendimento ao requerido pelo Ministério Público." - Parecer Ministerial de fls 115: "...para se manifestar e requerer o que lhe for de interesse ante ao noticiado aumento do acervo de bens que é objeto de sucessaoa causa mortis (vide fls 109/113 c/c 83/85)..." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

46.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-552/2001-BANCO BRADESCO S.A x FABIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO -"Vista ao autor da certidão do Sr. Oficial de Justiça." - Certidão de fls. 73: "...deixei de proceder a Citaçao do Requerido FABIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO tendo em vista que fui informado por terceiros, antigos colegas de trabalho na Empresa Sorti Confecçoes, estabelecida na Av. J.K. nesta Cidade, que o mesmo encontra-se atualmente fora do Brasil, possivelmente na Espanha mas lá em lugar incerto e nao sabido..." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

47.-RESCISORIA C REINT DE POSSE-570/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RICARDO JOSE DONA-"Antes de apreciar o pedido retro intime-se a autora do despacho proferido na audiência realizada as fls 120." - Termo de Audiência de fls 120: "...a fim de melhor analise da materia ante o alegado na impugnaçao e contestaçao, tenho por bem em fixar o prazo de 15 dias para que as partes apresentem memória de calculo que entenderem devidos na presente açao. Após apresentaçao dos calculos pelas partes sera apreciada eventuais outras provas que forem requeridas. Intime-se a autora." - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI-

48.-BUSCA E APREENSAO-571/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUCIMAR MARIA MICOANSKI-"...Ante o comparecimento espontâneo da requerida para entrega do bem, resta apenas o julgamento do pedido do autor com relaçao à extinçao do presente feito. Sendo assim com base no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente açao sem julgamento de mérito, condenando a requerida apenas nas custas processuais deixando de condená-la em honorários sucumbências por nao ter ela oferecido oposiçao ao feito como requerido pela autora. Uma vez verificada a entrega do bem à autora por parte da requerida como informado na petiçao de fls 38, declaro consolidada em maos da requerente a posse e propriedade do veículo marca GM, modelo S-10 ano 1995/1996, cor azul, placas AVR - 4440, chassi nº 9BG124ARTSC908651, valendo a presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." - Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-574/2001-LOTARIO WILIBALDO PHILIPPSEN x BB CORRETORA E ADMINISTRADORA E BENS LTDA-"Considerando que até a presente data nao ocorreu a citaçao defiro a exclusao do pólo passivo da segunda requerida. Anote-se e comunique-se. Cite-se conforme retro requerido." - Fica intimada o exequente para efetuar o pagamento no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) referente as fotocópias autenticadas que instruiram a Carta Precatoria que encontra-se a disposiçao. - Adv. IVANIR AFONSO BERTE-

50.-REVISIONAL DE ALUGUEL-615/2001-NILO MOREIRA SILVA x BANCO SANTANDER S/A-"Ante o retro alegado pelo Srº Perito, manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. MARCOS ROGERIO DE SOUZA, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, LEONARDO KOVARA BOARETTO e KARINA MARIA MEHL-

51.-APREENSAO E DEPOSITO-623/2001-SEBASTIANA DE OLIVEIRA FIGUEREDO x IDEMAR RODRIGUES -"Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por trinta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. Intime-se." -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e JULIANO ANDRESSO PAESE-

52.-DESPEJO-624/2001-PAULO EMILIO HOFMANN GARCIA x OSMAR FERNANDES DOS SANTOS-"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de rescindir o contrato de locaçao por tempo indeterminado firmado pelas partes decretando-se o despejo do réu fixando prazo lagal de quinze (15) dias para desocupaçao voluntaria, bem como condenando-o ao pagamento dos aluguéis e encargos devidos até a data da efetiva entrega das chaves observando-se para tanto os comporvantes de dpeositos juntados pelo requerido (fls 33/40 e 46), desde que pertinentes a serem apurados em execuçao de sentença. Os alugueis e encargos devidos deverao ser reajustados a partir dos respectivos vencimentos com inclusao dos juros legais de mora a contar da citaçao. Por fim, em face da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com base no parágrafo 3º do artigo 20, do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) do valor total do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE e NEUSA FATIMA REFATTI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-626/2001-VALENTIM BASSANI e outros x IRIS KOVALESKI-"Ante o decurso do prazo de suspensao manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. JULIANO HUCK MURBACH e NESTOR VALDO VISINTIM-

54.-ORDINARIA-627/2001-CONSTRUTORA RIO PARAGAUAI LTDA x ASSIS GURGACZ e outros-"Para realizaçao da audiência de instruçao e julgamento designo o dia 25 de novembro de 2004, às 14:00 horas, neste Juízo. Intimem-se." - Ofícios de intimaçao das partes em cartorio a disposiçao das mesmas. - Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES, RAMIRO DE LIMA DIAS e JULIANO ANDRESSO PAESE-

55.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-629/2001-RODRIGO DE OLIVEIRA e outros x MOACIR LAZAROTTO e outros - "Ante a contestaçao diga o requerente em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

56.-INVENTARIO-632/2001-NELCI FATIMA LISIAK DE OLIVEIRA e outros x DELCIO JACINTO DE OLIVEIRA -"Vista ao requerente para dar atendimento ao requerido pelo Ministério Público." - Parecer Ministerial de fls. 153: "...2-) pela intimaçao do inventariante para se manifestar sobre o requerimento da Fazenda Pública Estadual (fls 152)" - Adv. IRECE MARIA MARQUES HAPNER, ISABELA MARQUES HAPNER, PAULO HENRIQUE DINIZ-

57.-IMISSAO DE POSSE-642/2001-BANCO ITAU S/A x LUIZ AMELIO BURGARELI-"...Dessa forma tenho por bem em ACOLHER e DEFERIR os presentes embargos de declaraçao pr tempestivos ficando estabelecido que, contados da data de 08 de setembro de 2000 o réu deverá pagar a autora a taxa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais a título de ocupaçao irregular do imóvel já mencionado, ante sua posse injusta do referido bem , uma vez que a arremataçao se procedeu de forma irregular e válida pela requerente, devendo o "quantum" ser apurado em posterior liquidaçao de sentença devidamente atualizados pelo índice oficial de correçao monetaria, ficando esta parte dos embargos fazendo parte integrante da sentença de fls. 43/44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA-

58.-ORDINARIA-663/2001-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA e outros -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. MILTON CONINCK-

59.-INIBITORIA-674/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x COWBOY SALOON-"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composiçao amigável de fls 110/111, celebrado entre as partes nestes autos, aguarde-se o cumprimento do mesmo. P.R.I." - Adv. NEUSA MARA LEMOS-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-703/2001-JEFFERSON ELIAS BARTH x REITOR DA UNIVERSIDADE EST. DO OESTE - UNIOESTE e outros - "Ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. Intimem-se." - Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e ISABELA MARQUES HAPNER-

61.-BUSCA E APREENSAO-713/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x ESPOLIO DE OSVALDO FRAGELLI -"Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA-

62.-MONITORIA-722/2001-SPAIPA S.A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x CANTINA TUPACERETA LTDA-"Ante a certidao supra diga a embargante se insiste na produçao das provas requeridas." - Certidao de fls. 120: "...que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestaçao da requerente sobre o despacho de fls 117, apesar de devidamente intimada conforme certidao de publicaçao e prazo de fls. 118." - Adv. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS-

63.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-734/2001-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x CARLOS ALBERTO FATUCH DOS SANTOS-"Oficie-se conforme retro requerido." - Oficio em cartorio a disposiçao do interessado. - Adv. ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

64.-REVOGACAO DE DOACAO-750/2001-SPAIPA S.A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x JRP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros-"I- Recebo o agravo retido de fls 234/239, eis que tempestivo. II- Diga o agravado em cinco dias, "ex vi" do paragrafo 2º do artigo 523 do CPC. III- Após cumpra-se o despacho proferido no termo de audiência de fls 160. V- Intime-se." - Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E. PERES DA SILVA-

65.-DECLARATORIA-802/2001-JANUARIO DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA-" Ante o retro alegado manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

66.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-853/2001-ODAIR PORTEIRO LUCENA x ALVENI ANA SCHUCK-Vista as partes da certidao da escrivania de fls. 149: "...que, até a presente data nao houve informaçoes sobre a decisao final do recurso em Superior Instância." - Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, JEAN CARLOS MACHADO e MILTON TEODORO DA SILVA-

67.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDA-854/2001-ANGELO E MARTINS LTDA e outros x VANIA NADIA DOERTZEBACHER e outros -"Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

68.-COBRANCA-876/2001-ELENI TEREZINHA MARTINS DOS REIS x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A -"Vista às partes da juntada, pelo Sr. Perito, do laudo pericial de fls. 140/144." -Adv. PAULO ROBERTO CORREA, MURILO CLEVE MACHADO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, CARLA SIMONE EBINER, GILCEO JAIR KLEIN e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-883/2001-TELEPAR CELULAR S/A x LORENA CANABARRO BALDISSERA-"Aguarde-se a decisao do agravo." - Adv. FABIULA SCHMIDT, CINTHIA ZACHARIAS, ROBERTO EURICO SCHIMIDT JR, CARMEN DE FATIMA PICK e CELSO SOUZA GUERRA JR-

70.-BUSCA E APREENSAO-888/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S C LTDA x ROBSON SIMONETO -"Vista as partes das resposta dos ofícios." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

71.-ANULACAO DE TITULO-892/2001-GLP DISTRIBUIDORA LTDA x UNIPRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE L -"I - Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. II - Nada sendo requerido, contados e preparados, voltem. Intimem-se." -Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, HERALDO ANTONIO RUIZ, EDUARDO GANYMEDES COSTA e CINTIA REGINA ESCANFERLA-

72.-INDENIZACAO-967/2001-PAULO VIEIRA DE AMORIM x RODOVIA DAS CATARATAS S.A-"I- Recebo o recurso adesivo em seus efeitos legais. II- Vista a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal. III- Intimem-se." - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, NANCI TEREZINHA ZIMMER e ARMANDO LUIZ MARCON-

73.-BUSCA E APREENSAO-30/2002-BANCO BRADESCO S/A x A CRESPO E BUCK LTDA -"Vista ao autor para se manifestar a respeito da certidão da escrivania." - Certidão de fls. 41vº: "...que,decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestaçao da parte vencedora apesar de devidamente intimada, conforme certidao de publicaçao e prazo as fls 41." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

74.-INDENIZATORIA DE DANOS-104/2002-ADEMIA KUSSLER x EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA e outros -"Vista ao requerido da certidão do Sr. Oficial de Justiça." - Certidão de fls. 123: "...que, devolvo o presente mandado em cartório afim de que a parte interessada deposite os valores referente as diligências conforme prevê o ítem 9.4.1 bem como ítem 9.4.8, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA -

75.-REINTEGRACAO DE POSSE CUMULAD-122/2002-JOSE MARIA DA SILVA x DARCI GALLERT - "Ofícios de intimaçao das partes em cartorio a disposiçao das mesmas." - Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, RAFAEL C BRUGNEROTTO, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, ROBERTO MELLO MILANEZE e SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

76.-EMBARGOS DO DEVEDOR-168/2002-PEDRO OLENIKI x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-Termo de audiencia de fls 69: "...Após a juntada da Carta Precatória, abra-se vista às partes para apresentaçao de memoriais, no prazo de dez dias para cada parte." - Ciência as partes da juntada da carta precatoria fls. 70/80. - Adv. SILVIO SILVA e VIVIANA BIANCONI-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-171/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x LAURINDO PAULO DE VARGAS e outros -"Devidamente citado por edital, o requerido não contestou o presente feito. Assim, tornou-se revel, nos termos do art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual nomeio o Dr. Tadeu Karasek Junior (fls 66), para atuar como curador especial em favor do Requerido Laurindo Paulo de Vargas e Isaura Cordeiro de Vargas nos presentes autos, apresentando defesa no prazo legal, nem que seja por negativa geral na forma do art. 302, parágrafo único do CPC. Intime-se." - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

78.-DECLARATORIA-176/2002-HEMILIA ALBERTTI x DALMIR BONAVIGO -"Vista ao autor, da contestação e documentos juntos, apresentada pelo requerido, no prazo de dez (10) dias." -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-389/2002-ELIEZER JORGE GAIDARJI x INDIA NARA PADOVANI -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

80.-RESCISAO DE CONTRATO-447/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR x ANTONIEL DA VEIGA MATEUS-"Defiro o pedido retro. Cumpra-se a parte final do despacho de fls 38." - Despacho de fls 38: "...retornem os autos ao arquivo. Intime-se." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

81.-INTERDICAO-587/2002-EDITE VALERO DA FONSECA x JAIR VALERIO DA FONSECA-"Oficie-se conforme retro requerido." - Oficio em cartorio a disposiçao do requerente. - Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA-

82.-BUSCA E APREENSAO-1050/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLEUSA GOMES DA SILVA -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

83.-BUSCA E APREENSAO-35/2003-CONFRONTE - CONSORCIO FRONTEIRA SC LTDA x JAIDER GOMES-Assiste razao o autor em seu pedido retro o advogado do requerido foi devidamente intimado e nao se manifestou e nem purgou a mora, assim defiro o pedido retro. Desentranhe-se o mandando conforme retro requerido." - Fica intimado o procurador judicial do requerente para comparecer em cartorio e efetuar o deposita das diligencias do Srº Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, conforme determina o provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná." - Adv. LENIR ROSA GOBO-

84.-ALVARA JUDICIAL-53/2003-EVANIR PRUDENTE STEIN x -"Ante os fundamentos do pedido inicial a documentaçao apresentada e o parecer favorável do Drº Promotor de Justiça, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a expediçao de Alvara Judicial devendo a autora prestar contas ate trinta dias após expediçao do alvará, tudo nos termos do parecer ministerial de fls 42/43. Custas de lei. P.R.I. Juntada a prestaçao de contas abra-se vista ao Ministério Público." - Adv. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR-

85.-DESPEJO C/C COBRANCA-127/2003-OCTACILIO MION e outros x FOTO ELITE LTDA e outros - "HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos o cumprimento do acordo de fls 17/18 celebrado entre as partes nestes autos. Em consequência tendo a transaçao efeito de sentença JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de mérito na forma do artigo 269, III, do CPC. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se." - Adv. MARCOS OSMAR MION e EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR -

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-231/2003-BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME x JENAIR EVETE HAMES VICENTE -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 51, no valor de R$ 116,51 (cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

87.-DESPEJO C/C COBRANCA-257/2003-MARIA IRINEU GALDINO x ROLAVEL ROLAMENTOS CASCAVEL LTDA -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e IVANIR AFONSO BERTE-

88.-COMINATORIA-286/2003-OLIMAR CLAUDIO PIEKARSKI x ALVARO SANTANA PORTES "...Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. JANAINA DOCKHORN MACHADO e ZELINDO TIBOLA -

89.-PRESTACAO DE CONTAS-291/2003-ALBINO GIOMBELLI x BANCO UNIBANCO S/A-"ANTE O EXPOSTO e por tudo o mais que dos autos consta, tenho por bem em JULGAR PROCEDENTE o pedido condenando-se a Ré a prestar contas no prazo legal de 48:00 horas com o devido esclarecimento da natureza e origem de todos os lançamentos efetuados, desde a abertura da conta corrente, sob pena de nao lhe ser lícito impugnar aquelas que forem apresentadas pelo autor. Sucumbente a Ré condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com suporte no parágrafo 4º do artigo 20, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ante o relativo trabalho desenvolvido. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLO FRANCO e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

90.-BUSCA E APREENSAO-325/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DERMEVAL VIEIRA DE SA-"...Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, tenho por bem em JULGAR PROCEDENTE a presente açao e declarar consolidada em maos da autora a posse e propriedade do veículo marca Volkswagen modelo Saveiro CL 1.6 MI, ano 1998/1999, à gasolina cor Vermelha chassi nº 9BWZZZ376XP505419, placas BAI-4500, valendo a presente como título hábil para transferência do certificado de propriedade. Ante a sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no paragrafo 3º do art 20 do CPC, fixo 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado ante o trabalho desenvolvido. P.R. e Intimem-se." - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-341/2003-SEMENTES CONDOR LTDA x ZOLMIRO MATOS SCHARDOSIM -Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. ERICO BRIZZI-

92.-DECLARATORIA-356/2003-SEBASTIAO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -"Vista ao requerido, da impugnaçao, apresentada pelo requerente, no prazo de dez (10) dias." -Adv. KENNEDY MACHADO-

93.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-370/2003-MAURO CORTESE x CONSTRUTORA GOTARDO LTDA-Termo de audiência de fls 44: "...após manifestaçao do autor, concedo dez dias para que a requerida se manifeste sobre a produçao de provas e sobre o pedido do autor da desnecessidade da audiência de instruçao e julgamento, entendendo tratar-se de prova exclusivamente documental..." - Adv. WILSON CARLOS KUHN e ANTONIO CARLOS KUHN-

94.-BUSCA E APREENSAO-392/2003-BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA-"HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cumprimento do acordo de fls 21 celebrado entre as partes nestes autos. Em consequencia tendo a transaçao efeito de sentença, JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de mérito na forma do artigo 269, III, do CPC. Custas de lei. P.R.I. A baixa na distribuiçao só será efetuada com o pagamento das custas processuais, oportunamente procedam-se as baixas necessarias e arquive-se." - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

95.-BUSCA E APREENSAO-395/2003-BANCO FINASA S.A x JOSE SIDNEY CARDOSO-"Oficie-se conforme retro reque-

rido." - Oficio em cartorio a disposiçao do requerente. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/2003-EDSON PACIFICO PAZETTO x OTAVIO BATISTA PENA -"Vista ao exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça." - Certidão de fls. 24: "...após proceder o ARRESTO conforme auto anexo diligenciei no endereço do executado nos dias 27.10.03, 07.11.03 e 21.11.03, sendo aí DEIXEI de CITAR e INTIMAR o executado Otavio Batista Pena, em virtude de que todas as vezes fui informado que o mesmo nao se encontrava e nem obtive informaçoes de seu pareadeiro." - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER-

97.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-468/2003-JONI PAULO VARISCO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO-"HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela autora às fls 18, de consequência julgo extinta a açao, sem apreciaçao do mérito com fundamento do artigo 267, inciso IV do CPC. custas de lei. P.R.I. A baixa na distribuiçao será efetuada somente com o pagamento das custas processuais oportunamente arquive-se." - Adv. CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR-

98.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-485/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARCO ANTONIO FORMIGHIERI BERNOLDI -Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em Cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. EDUARDO OLEINIK-

99.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-486/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EVALDO GALESKI -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 152, no valor de R$ 16,27 (dezesseis reais e vinte sete centavos) - Adv. EDUARDO OLEINIK -

100.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-497/2003-ELSON WEINTLAND x EDILMAR QUEIROZ SOUZA e outros - Despacho de fls 38: "Concedo provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. II- Notifique-se na forma requerida." - "Vista ao requerente, da devolução do ofício AR (notificaçao dos requeridos), sem cumprimento."- Motivo: "endereço insuficiente" - Adv. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA-

101.-ALVARA JUDICIAL-498/2003-MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS x -"Ante os fundamentos do pedido inicial a documentaçao apresentada e o parecer favorável do Drº Promotor de Justiça, HOMOLOGO por sentença para que porduza seus juridicos e legais efeitos, a expediçao de Alvará Judicial, devendo a autora prestar contas até trinta dias após a expediçao do alvará tudo nos termos do parecer ministerial de fls 22/23. Custas de lei. P.R.I. Juntada a prestaçao de contas abra-se vista ao Ministério Público." - Adv. LUIZ GALANTE e NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-

102.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-529/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x JOSE DA SILVEIRA RODRIGUES -"Vista ao autor da certidão do Sr. Oficial de Justiça." - Certidão de fls. 34vº: "...deixei de proceder a Citaçao do executado e fiel depositário JOSE DA SILVEIRA RODRIGUES, face a informaçao no local que o mesmo transferiu residência para lugar incerto e nao sabido..." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

103.-INDENIZACAO-531/2003-ALEXANDRE MONTEIRO e outros x WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA -"Vista ao autor, da contestação e documentos juntos, apresentada pelo requerido, no prazo de dez (10) dias." -Adv. MARCELO PILATTI BLASKOSKI-

104.-ARROLAMENTO-538/2003-IRACEMA MAIA ILKIU x ELIAS ILKIU-"HOMOLOGO, por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável lançada aos autos às fls 46/47, e mando que se cumpra e guarde como na mesma se contém e declara, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente expeça-se formal de partilha e arquive-se." - Adv. JOSELIA MARIA PINTO CODAGNONE-

105.-BUSCA E APREENSAO-542/2003-BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x MARIA MADALENA ARAUJO MONTEIRO - "HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o cumprimento do acordo de fls 18 clelebrado entre as partes nestes autos. Em consequencia, tendo a transaçao efeito de sentença, JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de mérito na forma do artigo 269, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. A baixa na distribuiçao só sera efetuada com o pagamento das custas processuais oportunamente procedam-se as baixas necessarias e arquive-se." - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/2003-VALDIR MARTINHAGO x RUTHI ANNE CORDOVA POLE-"Ante o silencio do exequente lavre-se o termo do fiel depositario e intime-se para querendo, oferecer embargos. Intime-se." - Fica intimada a requerida para comparecer em cartorio e formalizar o Termo de Nomeaçao de Bens a Penhora. - Adv. GLAUCO SALVATI PINTO-

107.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-554/2003-TORRES CONFECCOES LTDA x MAPALTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 41, no valor de R$ 30,06 (trinta reais e seis centavos) - Adv. KELLY CRISTINA RIBEIRO e GIULIANO ROBERTO CAMPIOL-

108.-RECLAMACAO TRABALHISTA-590/2003-MARIZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA x COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CASCAVEL LT-"HOMOLOGO, por sentença para que produza os seus juridicos e legais efeitos para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela autora às fls 315, de consequencia, julgo extinta a açao sem apreciaçao do mérito com fundamento do artigo 267, inciso IV do CPC. Custas de lei. P.R.I. A baixa na distribuiçao será efetuada somente com o pagamento das custas processuais oportunamente arquive-se." - Adv. OMAR SFAIR, DARCI LUIZ MARIN, DOMINGOS BORDIN, CRISTIANE AGATTI STANOGA, SIMONE APARECIDA ZINI e KARYNA PIEROZAN-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-596/2003-ANTONIO FERNANDES DA SILVA e outros x MASSA FALIDA DE JAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA-"...Ante o exposto com fundamento nos dipositivos legais por sentença os credores habilitados nas respectivas quantias quais sejam: ANTONIO FERNANDES DA SILVA na quantia de R$ 906,00 (novecentos e seis reais) e REINALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA na quantia de R$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais) decorrentes de créditos de natureza trabalhista, devidamente atualizados pelos índices oficiais de correçao monetária junto a Massa Falida de J.A.F. - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Incluem-se no quadro próprio na categoria de créditos privilegiados. P.R e Intimem-se." - Adv. OLICIO ALVES BENI-

110.-COBRANCA-611/2003-JOSE FERNANDO PREZOTTO x ESPOLIO DE VIRGILIO GOMES DE AZEVEDO -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 33, no valor de R$ 137,93 (cento e trinta sete reais e noventa e tres centavos) - Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO-

111.-ARROLAMENTO-684/2003-CATARINA CILETE IGNASZEWSKI MARQUES x JOAO MARIA TEIXEIRA MARQUES-"...IV- A elaboraçao da partilha." - Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR e JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

112.-EMBARGOS A EXECUCAO-696/2003-GRACIOSA AUGUSTINHA LUZA WIGGERS x CONDOMINIO SULBRASILEIRO -"Vista ao autor, da impugnaçao e documentos juntos, apresentada pelo embargado, no prazo de dez (10) dias." -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

113.-MONITORIA-713/2003-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFIS x MARIA CELINA CARDOSO DE PAIVA NOGUEIRA e outros -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 64, no valor de R$ 23,06 (vinte tres reais e seis centavos) - Adv. WALTER SCARPIN e VANESA CRISTINA VEIT-

114.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-724/2003-FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO LTDA x HENRIETHE SAVARIANI COVATTI e outros -"Vista ao autor, da contestação e documentos juntos, apresentada pelo requerido, no prazo de dez (10) dias." -Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-744/2003-COMERCIAL DESTRO LTDA x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CASCAVEL -"Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Intime-se o embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal de trinta (30) dias." - Adv. VIVIANA BIANCONI-

116.-PRESTACAO DE CONTAS-811/2003-VILMAR LUIZ SALAMON x BANCO REAL S.A -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 92, no valor de R$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN-

117.-ANULACAO CAMBIAL-827/2003-DISCOPAR DISTRIBUICAO COMERCIAL DO PARANA LTDA x GRANPONTES GRANITOS E MARMORES LTDA -"Vista ao autor, da contestação e documentos juntos, apresentada pelo requerido, no prazo de dez (10) dias." -Adv. GIOVANI WEBBER, JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK-

118.-BUSCA E APREENSAO-837/2003-BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME x CLEITON DE CARVALHO NUNES -"À conta e preparo, observando o contido no artigo 259 do CPC." Conta de fls. 21, no valor de R$ 421,64 (quatrocentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos) - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

119.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-874/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CANDIDO BERTE - Vista ao autor da devoluçao do oficio AR, sem cumprimento. Motivo "mudou-se" . - Adv. EDUARDO OLEINIK-

120.-MONITORIA-882/2003-EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA x RODOVIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-"HOMOLOGO, para que porduza seus juridicos e legais efeitos o cumprimento do acordo de fls 27 celebrado entre as partes nestes autos. Em consequencia tendo a transaçao efeito de sentença JULGO EXTINTO o processo com apreciaçao de mérito na forma do artigo 269, III, do CPC. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessarias e arquive-se." - Adv. OSVALDO KRAMES NETO, GUIOMAR MARIO PIZZATTO, ENIMAR PIZZATTO e LUCIO CLOVIS PELANDA-

121.-PEDIDO DE ALVARA-889/2003-MARCIA KELTIKA DE OLIVEIRA e outros x - "Ante os fundamentos do pedido inicial a documentaçao apresentada e o parecer favorável do Drº Promotor de Jusitça, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a expediçao de Alvará Judicial, devendo a autora prestar contas até trinta dias apos a expediçao de alvara tudo nos termos do parecer ministerial de fls 20/21. Custas de lei. P.R.I. Juntada a prestaçao de contas abra-se vista ao ministério público." - Adv. EDINEIA SICBNEIHLER-

122.-ORDINARIA DE COBRANCA-931/2003-PAULINO PETERNELLA x ESTADO DO PARANA e outros-"Concedo provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Cite-se conforme requerido." - Fica intimado o requerente para providenciar a contra-fé que irá instruir a Carta Precatória que encontra-se em cartorio a disposiçao do mesmo." Adv. DARCI LUIZ MARIN, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, CRISTIANE AGATTI STANOGA e SIMONE APARECIDA ZINI-

123.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-939/2003-R MANICA & CIA LTDA x IDIO'S CONFECCOES LTDA-"A tutela será apreciada apos a contestaçao ante o confleito que se observa entre o protesto realizado em Pato Branco e o pagamento efetuado após o apontamento nesta cidade. Cite-se na forma requerida, para responder querendo no prazo legal advertindo das penalidades legais (artigo 285, do CPC). Intimem-se." - Oficio de intimaçao em cartorio a disposiaço da requerente. - Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

124.-EMBARGOS DO DEVEDOR-945/2003-INDUSTRIAL CRISTIANO S LTDA x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A -"Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Intime-se o embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal de dez (10) dias." -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI-

125.-INTERDITO PROIBITORIO-951/2003-RODOVIA DAS CATARATAS S/A x MOVIMENTO UNIAO BRASIL CAMINHONEIRO - MUBC e outros-"...Preenchendo os requeisitos legais possui a autora o direito que4 lhe é assegurado por lei de usar inclusive do desforço físico para fazer valer os seus direitos na forma do artigo 1210 e seguintes da atual Código Civil e 933 do Código de Processo Civil. Assim tenho por bem em deferir a liminar pretendida pela autora devedno os requeridos serem citados na pessoa de seus dirigentes legais o primeiro na pessoa declinada na inicial e os demais através de edital na forma requerida. Fixo a pena pecuniária em R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia e por pessoa, no caso de turbaçao ou esbulho. Defiro reforço policial se necessário, oficiando-se. Citem-se." - Edital em cartorio a disposiçao do requerente. - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, ARMANDO LUIZ MARCON, SILVANA MARIA GRIZZA, ANA CLAUDIA RIBAS KINCHESKI, ADELINO MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

126.-CARTA PRECATORIA-264/2003-Oriundo da Comarca de 2a VARA FAZENDA PUBLICA / CURITIBA -PR. -ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA x GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-"Ante o retro alegado e documentos juntados, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Adv. ROBERTO GREJO e DEBORA PIRES MARCOLINO-

127.-CARTA PRECATORIA-325/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CORBELIA-PR -WILLIAN LUDWIG x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JUDAS TADEU e outros -"Para inquirição das testemunhas arroladas pelo juízo deprecante designo o dia 22/06/2004 às 16:00 horas. 2- Intimem-se. 3- Oficie-se comunicando ao Juízo Deprecante. 4- Cumprido o ato deprecado preparada às custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo."-Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI e NESTOR VALDO VISINTIM-

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 70/2003
JUIZ DE DIREITO: DENISE DAMO COMEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0010	000366/1998
ADAO MONTEIRO	0012	000094/2000
ADRIANA NEGRINI	0035	000061/2003
ALEXANDRE PYDD	0052	000090/2003
	0046	000121/1998
	0047	000206/1999
	0048	000198/2001
	0053	000097/2003
	0049	000010/2003
	0050	000060/2003
	0051	000061/2003
ANA FLAVIA DE LARA MEHL	0018	000109/2001
BENEDITA LUZIA DE CARVALH	0035	000061/2003
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	0002	000227/1995
CARLOS LEAL SZCEPANSKI JU	0018	000109/2001
CARLOS WERZEL	0016	000334/2000
CHRISTIANI M. SARTORI BAR	0022	000334/2001
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0009	000109/1998
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0013	000159/2000
	0024	000457/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0022	000334/2001
DANIEL HENRIQUE ANTUNES S	0016	000334/2000
DANIELA FLAVIA MIRANDA	0021	000219/2001
DELMA SANAE CAETANO OTA	0028	000129/2002
DENIZE RAMOS	0007	000501/1997
DIDEROT VOIGT CORDEIRO	0031	000306/2002
DOUGLAS OSAKO	0017	000507/2000
	0029	000210/2002
	0027	000115/2002
EDEGARD A. C. LESSNAU	0002	000227/1995
EDER ROMEL	0040	000312/2003
	0005	000095/1996
	0001	000099/1994
EDILTER IMBERNOM	0054	000083/2003
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0007	000501/1997
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0028	000129/2002
EDUARDO G. FALCONE	0027	000115/2002
EDUARDO TORRES MACEDO	0014	000273/2000
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	0021	000219/2001
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0017	000507/2000
	0027	000115/2002
EUCLIDES SERGIO R. CALDAS	0010	000366/1998
FABIO ARES DECKER	0028	000129/2002
GERSON LUIZ DECHANDT	0046	000121/1998
	0047	000206/1999
	0048	000198/2001
	0049	000010/2003
	0051	000061/2003
GILDO IBERE WOELNER MACED	0005	000095/1996
	0014	000273/2000
GLAUCIA SEVERO DE CASTRO	0052	000090/2003
	0012	000094/2000
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	0015	000318/2000
	0056	000123/2003
HELOISA BOT BORGES	0052	000090/2003
	0053	000097/2003
HELTON LUIZ DE ARAUJO	0039	000270/2003
HENRIQUE HENNEBERG	0015	000318/2000
INACIO HIDEO SANO	0023	000379/2001
IVO PERICLES CALDAS	0010	000366/1998
JOAO CAETANO SANDRINI	0015	000318/2000
	0007	000501/1997
	0039	000270/2003
JONAINA DALLA BONA	0032	000559/2002
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	0055	000115/2003
JOSE BASILIO FERANDES DA	0054	000083/2003
JOSE ELI SALAMACHA	0013	000159/2000
	0016	000334/2000
	0005	000095/1996
	0002	000227/1995
JOSE SCHELL JUNIOR	0004	000392/1995
JOSUE DYONISIO HECKE	0054	000083/2003
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0003	000377/1995
JULIO CESAR MELO LOPES	0003	000377/1995
LAURINDO MIGUEL DEZANET	0010	000366/1998
LUIZ JORGE KORDEL	0030	000294/2002
	0022	000334/2001
MARCIA MARIA BARRIDA PANT	0034	000039/2003
MARCIA RODACOSKI	0016	000334/2000
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	0045	000073/1998
	0036	000177/2003
MARCOS MULLER CWIERTNIA	0032	000559/2002
MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	0011	000418/1999
MARISA KIKUTI MAEDA	0017	000507/2000
	0027	000115/2002
	0026	000084/2002
MARLI VOGLER MAUDA	0034	000039/2003
MOZAR TADEU LOPES	0017	000507/2000
	0008	000032/1998
	0037	000193/2003
NEI LUIS MARQUES	0025	000028/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0022	000334/2001
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0047	000206/1999
OLDEMAR MARIANO	0006	000101/1997
	0019	000147/2001
OSEAS SANTOS	0032	000559/2002
PATRICIA LAZZARI DE LIMA	0020	000173/2001
PEDRO VOGLER FILHO	0034	000039/2003
RAUL GALETO DINIES	0038	000195/2003
	0033	000034/2003
	0014	000273/2000
RENATO BUENO DE MAGALHAES	0043	000447/2003
RENATO VARGAS GUASQUE	0003	000377/1995
RICARDO PAVAO TUMA	0014	000273/2000
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0006	000101/1997
	0009	000109/1998
	0007	000501/1997
	0019	000147/2001
ROGERIO DYNIEWICZ	0042	000389/2003
SILVANE ERDMANN BUCZAK	0028	000129/2002
TELMA FAGUNDES CARRILHO	0044	000544/2003
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA	0004	000392/1995
VALDEMAR REINERT	0031	000306/2002
VALERIA R. DINIES LOVATO	0014	000273/2000
VERGILHO CARVALHO SOBRINH	0041	000359/2003
VICTOR FERNANDES FALCONE	0027	000115/2002
WILLIAN STREMEL B. DA SIL	0010	000366/1998

1.-INVENTARIO-99/1994-ANA ELIZABETH NAPOLI DE MELO x ATAMIR DE MELLO-Às últimas declarações. - Adv. EDER ROMEL-

2.-EXECUCAO-227/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x R.M. TRISTAO RODRIGUES LONGO E ALEXANDRE LONGO-"Digam o executado e os demais interessados." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e EDEGARD A. C. LESSNAU-

3.-EXECUCAO-377/1995-BANCO BRADESCO S/A x MIGUEL ZAHDI JUNIOR e outros-Às partes em cinco dias, sobre o cálculo geral de fls. 197/198- total geral: R$ 324.760,69. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, JULIO CESAR MELO LOPES e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO-392/1995-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANÁ LTDA x HERMES KLINGENFUSS e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 150 da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC. - Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN e JOSE SCHELL JUNIOR-

5.-EXECUCAO-95/1996-ROELOF PETTER x COMERCIAL AGROPECUARIA MADEIRA SECA LTDA e outros - "Tendo em vista a anuência da parte contrária, admito o ingresso em juízo de Roelof Petter, no pólo ativo, em substituição do Banco Banestado S.A (art. 42 parágrafo 1º, do CPC). Defiro o pedido de nº 4 da petição de f. 59." - Ao exequente Roelof Petter, para

dar prosseguimento ao feito - Adv. EDER ROMEL, GILDO IBERE WOELNER MACEDO e JOSE ELI SALAMACHA-

6.-EXECUCAO-101/1997-BANCO DO BRASIL S/A x SEBASTIAO EDSON PRESTES e outros-Ao exequente, ante o depósito efetuado pelo executado, no valor de R$ 3.101,65, referente a substituição do bem penhorado. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO-

7.-EXECUCAO-501/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x YUTAKA BAN e outros - "Declaro, portanto, ineficaz a alienação dos bens imóveis matriculados, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, sob os nºs 7.335, 7.333 e 3.029 (fls. 55, 68/69) feitas entre os executados e Edson José Priotto e Selma Pacheco Marques Priotto. Expeça-se ofício, onde se realizou o registro, para averbação à margem da matrícula. Expeça-se mandado de penhora dos bens acima descritos, notificando os compradores desta decisão..." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, DENIZE RAMOS e JOAO CAETANO SANDRINI-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-32/1998-JAN LAMPERT x AJR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAT.CONSTRUCAO LTDA - Ao exequente, em cinco dias, sobre o auto de penhora e depósito de fls. 137 - Adv. MOZAR TADEU LOPES-

9.-EXECUCAO-109/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A SOB INTERVENCAO x AGROPECUARIA TIBU LTDA e outros-Aos interessados, ante a informação de fls. 46 da Sra. Avaliadora Judicial. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

10.-EXECUCAO-366/1998-EUCLIDES SERGIO RIBAS CALDAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Aos exequentes para retirada da Carta Precatória.- Adv. WILLIAN STREMEL B. DA SILVA, EUCLIDES SERGIO R. CALDAS, LAURINDO MIGUEL DEZANET, IVO PERICLES CALDAS e -

11.-USUCAPIAO-418/1999-FRANCISCO JUSCINSKI e outros x -Aos autores, para juntar aos autos o mandado expedido ao Catório de Registro de Imóveis, devidamente cumprido.- Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

12.-MONITORIA-94/2000-GUILHERME BARTMEYER x GILBERTO LUIZ SIMAO e outros-Às partes em cinco dias, sobre o laudo de avaliação e conta geral - total do laudo: R$ 44.000,00 - conta geral: R$ 6.189,84. - Adv. GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ e ADAO MONTEIRO-

13.-DECLARATORIA-159/2000-MARCIO JOSE LOPES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Às partes, em dez dias para manifestação acerca do esclarecimentos do Sr. Perito. No mesmo prazo, deverão as partes oferecer alegações finais. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e JOSE ELI SALAMACHA-

14.-INVENTARIO-273/2000-CLEUSA MARIA MASCARENHAS CALDEIRA x ANNA CARNEIRO MASCARENHAS - Aos interessados, em cinco dias, sobre o termo de últimas declarações - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES LOVATO, GILDO IBERE WOELNER MACEDO, RICARDO PAVAO TUMA e EDUARDO TORRES MACEDO-

15.-COBRANCA (ORD)-318/2000-BANCO DO BRASIL S/A x HAROLDO NEY JAIME GOOLKATE - "...Indefiro a impugnação de fls. 257/259, porque manifestamente intempestiva (art. 183 c/c art. 185, ambos do CPC). Prossiga-se nos termos do despacho saneador." - Ao autor, para depósito dos honorários - Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG e JOAO CAETANO SANDRINI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-334/2000-JOSE THEODORO LOPES DE OLIVEIRA e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. - "Defiro o pedido de fls. 738/739, observados os limites da controvérsia conforme estabelecido no saneador (fls. 588/590)..." - Ao requerido, para juntada dos documentos solicitados - contratos e planilhas relacionados pelo Perito - Adv. MARCIA RODACOSKI, CARLOS WERZEL, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS e JOSE ELI SALAMACHA-

17.-MONITORIA-507/2000-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x MARCOS VINICIUS SELMER-"Esclareçam as partes a respeito da transação retro, em que deduzem pedidos incompatíveis (homologação de acordo e suspensão do processo). A propósito, cediço é que a homologação de transação é causa extintiva do feito (CPC, art. 269, III)." - Adv. DOUGLAS OSAKO, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MARISA KIKUTI MAEDA e MOZAR TADEU LOPES-

18.-EXECUCAO-109/2001-BANCO BRADESCO S/A x SEBASTIAO CARLOS MACHADO e outros-Ao exequente, ante o ofício de fls. 75 do Banco do Central do Brasil. - Adv. CARLOS LEAL SZCEPANSKI JUNIOR e ANA FLAVIA DE LARA MEHL-

19.-USUCAPIAO-147/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x -À requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

20.-REPARACAO DE DANOS-173/2001-RENATO WASTHNER DE LIMA x VICTOR MARTIM BATSCHKE-Ao requerente em cinco dias para o pagamento das custas processuais, na importância de R$ 701,72. - Adv. PATRICIA LAZZARI DE LIMA-

21.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-219/2001-MIEKE BLOKZIJL-MOL e outros x EUGENIO IENK FERREIRA e outros-Ao requerido, ante o retorno da Carta Oficial expedida para intimação do mesmo, acerca da data da audiência - devolvida pelo Correio, com a informação: "Mudou-se". - Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI e DANIELA FLAVIA MIRANDA-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-334/2001-SILVIA REGINA BUENO NAPOLI x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - À requerida, em 05 (cinco) dias, para que apresente possível discordância dos valores apurados (cálculo apresentado pela parte: Crédito apurado em favor da autora = R$ 3.034,92 - Honorários advocatícios = R$ 2.662,01 - TOTAL: = R$ 5.696,93 - petição juntada aos autos em 18/09/2003) Adv. CHRISTIANI M. SARTORI BARBOSA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e LUIZ JORGE KORDEL-

23.-DESAPROPRIACAO-379/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x EDITH KSINSIK HAIMA DE VRIES e outros-À requerente em cinco dias, sobre o cálculo de fls. 185/186 - conta geral: R$ 817,08. - Adv. INACIO HIDEO SANO-

24.-USUCAPIAO-457/2001-FRANCISCO CIRILLO CANHA GOMES e outros x -Aos requerentes, para o depósito de R$ 52,50, referente a diligências do Sr. Oficial de Justiça. - Adv CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

25.-INVENTARIO-28/2002-DALUZ APARECIDA KLUCZCOSWSKI SOUZA x ANALDO ALVES DE SOUZA-Às últimas declarações.- Adv. NEI LUIS MARQUES-

26.-INTERDICAO-84/2002-MARIA ALICE TAKEMASA e outros x ALFREDINA BIERMANN - À requerente, para retirada do edital, bem como, para que compareça em cartório à fim de assinar o termo de compromisso de curadora, no prazo de cinco dias - Adv. MARISA KIKUTI MAEDA-

27.-ORDINARIA-115/2002-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x DU PONT DO BRASIL S/A - "...14 PELO EXPOSTO, defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de determinar que se proceda o levantamento parcial da hipoteca referente a escritura pública de constituição de garantia hipotecária transladado 1º, 1.237, fls. 394 e 399 e escritura pública de constituição de garantia hipotecária transladado 1º, 1.238, fls. 3 e 6, sobre os bens objeto das matrículas nº 6.664 e nº 17.788, todos do REgistro de Imóveis da Comarca, mantidos os ônus sobre os demais imóveis para efetiva garantia da dívida. 15. Expeça-se o mandado.16. Quanto ao mais, aguarde-se a audiência designada..."Adv. MARISA KIKUTI MAEDA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, DOUGLAS OSAKO, EDUARDO G. FALCONE e VICTOR FERNANDES FALCONE-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-129/2002-BATAVIA S/A x MILTON FRANCO DE GODOY-Às partes para manifestação acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, fls. 220/221. - Adv. SILVANE ERDMANN BUCZAK, DELMA SANAE CAETANO OTA, EDUARDO BASTOS DE BARROS e FABIO ARES DECKER-

29.-MONITORIA-210/2002-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x LUCIANO GOMES MARQUES DE SOUZA-À requerente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. DOUGLAS OSAKO-

30.-INVENTARIO-294/2002-NATALICIA CAETANO GERHARDS x ANTONIO AFONSO GERHARDS-Aos interessados, para manifestação acerca do cálculo de fls. 55 - Valor dos Bens: R$ 47.655,83 - Imposto Causa Mortis: R$ 953,11.- Adv. LUIZ JORGE KORDEL-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-306/2002-FRANCISCO DE JESUS ORTIS x UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA - "Em face da manifestação de fl. 324, julgo prejudicado o incidente de fls. 315/319. Prossiga-se, pois, nos termos do saneado." - Adv. VALDEMAR REINERT e DIDEROT VOIGT CORDEIRO-

32.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-559/2002-MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A-Desp. de fl. 303: "Sobre as indagações das partes sobre a perícia, manifeste-se o Sr. Perito no prazo de 10 (dez) dias. Do resultado, intimem-se para manifestação." - Aos interessados, para manifestação acerca do laudo de pericial de fls. 304/309. - Adv. OSEAS SANTOS, JONAINA DALLA BONA e MARCOS MULLER CWIERTNIA-

33.-ALVARA-34/2003-JOSETE DALLARMI DA COSTA x -"Sobre o pedido de fls. 58/59, digam os demais interessados."- Adv. RAUL GALETO DINIES-

34.-USUCAPIAO-39/2003-GERALDO BACH e outros x -Ao requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 50: "Certifico e dou fé, que até a presente data, a publicação do edital não foi juntada." - Adv. MARCIA MARIA BARRIDA PANTAROLO, MARLI VOGLER MAUDA e PEDRO VOGLER FILHO-

35.-USUCAPIAO-61/2003-OSMAR RICKLI e outros x -Aos requerente, para manifestação nos autos, ante a certidão de fls. 52: "Certifico e dou fé, que até a presente, não foi juntada as autos, a publicação do edital no jornal local." - Adv. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO e ADRIANA NEGRINI-

36.-ALVARA-177/2003-JOSE CARLOS PRIOTTO e outros x -Aos requerentes, para retirada do Alvará Judicial. - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

37.-ARROLAMENTO-193/2003-ROSANI FANHA GOMES GODOI x ESTHER FANHA GOMES - À inventariante, em cinco dias, para pagamento de custas e retirada do Formal de Partilha - Adv. MOZAR TADEU LOPES-

38.-INVENTARIO-195/2003-MARIA JOSE DE OLIVEIRA SCHNEIDER x GUTEMBERT SCHNEIDER-"A propósito do pedido de fls. 42/44, digam os demais interessados."- Adv. RAUL GALETO DINIES-

39.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-270/2003-LIDVINA MARIA QUIRREMBACH x JOSE CIRLEI ROCHA - Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos - Adv. HELTON LUIZ DE ARAUJO e JOAO CAETANO SANDRINI-

40.-EXECUCAO-312/2003-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA x WALTER EDUARDO CARVALHO GIORGI e outros-À exequente, ante o retorno da Carta Precatória.- Adv. EDER ROMEL-

41.-USUCAPIAO-359/2003-PEDRO LAURO PEDROSO e outros x -Despacho de fls. 11: "Faculto à parte emendar a inicial, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento, cumprido o disposto no artigo 282, inciso IV, do CPC, pena de indeferimento."- Adv. VERGILHO CARVALHO SOBRINHO-

42.-EXECUCAO-389/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A e outros-Ao exequente, ante a nomeação de bens à penhora. - Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

43.-ARROLAMENTO-447/2003-ROSELI BUENO DE MAGALHAES x IRMA CONTADOR BUENO-"Aguarde-se integral cumprimento do despacho de fl. 26." - Adv. RENATO BUENO DE MAGALHAES-

44.-CURATELA-544/2003-ROMONEL GARDINAL x DALTON FELIPE GARDINAL-"Faculto ao Autor emendar a inicial, no prazo da lei, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC), esclarecendo o pedido (interdição) em face de pessoa menor de idade (CC, art. 3º, inc. I)." - Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

45.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-73/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x RONICAR VEICULOS LTDA e outros - Aos executados, em cinco dias, sobre o laudo de avaliação = R$ 350.000,00 e conta geral = R$ 481.207,52 - custas processuais = R$ 1.580,61 - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-121/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAM BAR LTDA-À exequente, para manifestação acerca do laudo de avaliação de fls. 116 e certidão de fls. 119 da Sra. Contadora Judicial - Total do laudo de avaliação: R$ 1.400,00. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-206/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANDRO RENATO ALVES-Às partes em cinco dias, sobre o laudo de avaliação e conta geral - total do laudo: R$ 7.000,00 - conta geral: R$ 17.503,02. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT, ALEXANDRE PYDD e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-198/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZILDA MARIA ZEM DE SOUZA-À exequente, para retirada do ofício expedido ao Banco Central do Brasil. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-10/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FATIMA DIZONETE BABY-À exequente, ante o retorno da Carta Oficial expedida para citação da executada - devolvida pelo Correio, com a informação: "Mudou-se."- Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DELVAN RIBEIRO DOS SANTOS - À exequente, em cinco dias, para que esclareça acerca do endereço do executado na Comarca de Curitiba/Pr - Adv. ALEXANDRE PYDD-

51.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-61/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DAVID HEY PRESTES-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. ALEXANDRE PYDD e GERSON LUIZ DECHANDT-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-90/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MANOEL DE SOUZA SANTOS-Às partes para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral - total do laudo: R$ 250,00 - conta geral: R$ 688,37. - Adv. HELOISA BOT BORGES, ALEXANDRE PYDD e GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-97/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R C TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS-"Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses." - Adv. HELOISA BOT BORGES e ALEXANDRE PYDD-

54.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-83/2003-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DO RIO PRETO -MATILDE BARONE e outros x TRANSPIOTTO TRANSPORTES LTDA - Às partes, ante a certidão negativa de fls. 44 verso, do Sr. Oficial de Justiça (deixou de intima a testemunha Luiz Carlos do CArmo, tendo em vista o mesmo estar residindo e trabalhando como carreteiro, em Portugal, e talvez retorne no mês de janeiro de 2004) - Adv. JOSE BASILIO FERANDES DA SILVEIRA, EDILTER IMBERNOM e JOSUE DYONISIO HECKE-

55.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-115/2003-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 3ª VARA CIVEL -AGROPECUARIA ROSSATO S/A x HINDERIKUS JAN BORG e outros-"Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como se requer à fl. 36." - Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-123/2003-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 1ª VARA CIVEL -TEREZINA COCHINSKI RODRIGUES e outros x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS - À requerida, em cinco dias, para depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça para intimação da testemunha José Dirceu Martins, tendo em vista o retorno da carta oficial expedida ao mesmo (residente em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência) - Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO-

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N 00058/2003
FERNANDO SWAIN GANEM - JUIZ DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Indice de Publicacao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0057	000016/2003
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	0015	000062/2000
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0055	000638/2002
ALICE DOS SANTOS. 27.398	0043	000669/2001
	0024	000023/2001
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	0050	000505/2002
	0029	000141/2001
	0035	000377/2001
ANDERSON DESTEFANO. 33.84	0075	000596/2003
	0073	000521/2003
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	0034	000365/2001
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0054	000617/2002
	0017	000234/2000
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	0057	000016/2003
ANTONIO ROGERIO. 10.676	0058	000045/2003
	0030	000241/2001
	0002	000099/1997
ANTONIO TARCISIO MATTE. 1	0025	000035/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0053	000616/2002
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0074	000544/2003
	0038	000488/2001
	0009	000536/1998
CAMILA T. PILASTRE MENDES	0020	000364/2000
CARLOS ALBERTO MALIZIA	0035	000377/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0020	000364/2000
CARLOS EDUARDO PINTO.	0052	000587/2002
	0019	000356/2000
	0031	000291/2001
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT	0061	000126/2003
	0036	000456/2001
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0055	000638/2002
CICERO VIEIRA DE ARAUJO.	0017	000234/2000
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0043	000669/2001
	0024	000023/2001
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0003	000090/1998
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0068	000285/2003
CRISTIANNE GANEM KISNER.	0046	000093/2002
DANTE MARIANO G.SOBRINHO.	0038	000488/2001
DENILSON DA ROCHA E SILVA	0050	000505/2002
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0044	000001/2002
	0022	000463/2000
EDIMAR FINATTI. O.A	0057	000016/2003
EDIMARA SOARES DE SOUZA.	0075	000596/2003
	0073	000521/2003
EDSON MONTOR OZORIO.	0012	000683/1998
ELIANA FERRARI F.GALBIATT	0045	000013/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA.	0076	000601/2003
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	0060	000090/2003
	0071	000433/2003
FABRICIO MASSI SALLA. 24.	0037	000478/2001
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0068	000285/2003
FLAVIO STEINBERG BEXIGA.	0067	000251/2003
GERALDO JOSE VIEIRA. 32.4	0077	000610/2003
GIANNY VANESKA G.FELIS CR	0046	000093/2002
GLAUCIO MIAKI. 32.349	0079	000626/2003
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0018	000340/2000
	0014	000029/1999
JAIME PEGO SIQUEIRA. 18.5	0046	000093/2002
JAIR FELIPES. 9.255	0021	000366/2000
JAYME FRANCISCO DE LIMA.	0069	000304/2003
JESUS ALVES SOARES. O.A.	0018	000340/2000
	0014	000029/1999
JOAO LUCIDORO RIBEIRO 14.	0023	000466/2000
JOAO RICARDO DA SILVA LIM	0046	000093/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0037	000478/2001
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL	0016	000188/2000
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	0060	000090/2003
	0071	000433/2003
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	0067	000251/2003
	0033	000350/2001
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	0062	000135/2003
	0063	000136/2003
JOSEANE LUZIA SILVA. 15.6	0023	000466/2000
JURANDI FELIPES. 13.495	0021	000366/2000
JURANDIR GONCALVES. O.A.	0002	000099/1997
LUIZ ALBERTO VALERIO. 22.	0046	000093/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	0058	000045/2003
	0046	000093/2002
	0039	000522/2001
	0040	000523/2001
	0011	000609/1998
LUIZ CARLOS MARTINEZ.	0047	000139/2002
	0042	000637/2001
LUIZ GUILHERME PEGORARO	0059	000086/2003
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	0062	000135/2003
	0063	000136/2003
	0028	000064/2001
MARCELO TAVARES 23.239/P	0016	000188/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0072	000455/2003

MARCIO DINIZ FANCELLI.	0033	000350/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI. 2	0053	000616/2002
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0055	000638/2002
MARCO A. MORENO CASTILHO.	0055	000638/2002
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA	0051	000577/2002
MARIA ANGELA B. DA SILVA.	0064	000170/2003
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1	0062	000135/2003
	0063	000136/2003
	0028	000064/2001
MARY CERUTTI 35.107	0070	000427/2003
MAURICIO GONCALVES PEREIR	0046	000093/2002
MAURO APARECIDO BODEZAN.	0017	000234/2000
MAURO DALARME. O.A.	0062	000135/2003
	0063	000136/2003
	0028	000064/2001
MAURO SOARES DE OLIVEIRA.	0001	000397/1995
MICHELE AGUIAR OAB/SP 150	0030	000241/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0035	000377/2001
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0035	000377/2001
MURILO CLEVE MACHADO 14.0	0035	000377/2001
NEIDE PEREIRA GREMES. 23.	0033	000350/2001
	0041	000594/2001
NELSON PASCHOALOTTO. 108.	0076	000601/2003
NEUSA MARIA CANDIDO. 29.0	0065	000185/2003
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	0061	000126/2003
	0036	000456/2001
	0010	000557/1998
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0032	000327/2001
	0006	000205/1998
	0013	000754/1998
	0026	000036/2001
	0004	000138/1998
	0008	000384/1998
PAULO ROBERTO LUVISETI. 1	0075	000596/2003
REGIANE BANDEIRA RASTELLI	0035	000377/2001
RENATA CRISTINA DO LAGO.	0057	000016/2003
RENATA VILELA PREVIATI. 3	0024	000023/2001
RENATO SILVEIRA BUENO BIA	0060	000090/2003
	0043	000669/2001
	0018	000340/2000
	0014	000029/1999
RICARDO BARROS DE ASSIS.	0075	000596/2003
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	0007	000239/1998
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	0016	000188/2000
SALO ROBERTO BIAZI. O.A.	0078	000625/2003
	0066	000229/2003
	0056	000680/2002
SAMUEL SILVATI. O.	0054	000617/2002
	0017	000234/2000
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0071	000433/2003
	0032	000327/2001
	0026	000036/2001
VALDECIR MARIANO. O.A.B	0017	000234/2000
VALDECIR PAGANI. O.A.B.-	0005	000156/1998
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	0070	000427/2003
	0027	000042/2001
	0001	000397/1995
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0076	000601/2003
WAGNER SANTOS. 22.219	0016	000188/2000
WALDEMAR COFES NUNES. 43.	0016	000188/2000
WALTER GONCALVES. O.A.B.	0049	000413/2002
	0048	000143/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	0058	000045/2003
WANDERLEY PAVAN	0046	000093/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-397/1995-CASSIANO DE ALMEIDA DANTAS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. "Manifeste-se o interessado, no seguimento no prazo de cinco dias". Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600 e MAURO SOARES DE OLIVEIRA. 14.316-

2.-DEPOSITO-99/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x F. FERNANDES PEREIRA EXTRACAO ME e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$220,83". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

3.-MONITORIA-90/1998-JOAO DE ALMEIDA NETO x BELARMINO LOPES ROCHA. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, e, nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao, por tempo indeterminado". Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO.25.905-

4.-ORDINARIA-138/1998-IND.E COM.DE CONFECCOES EUROTRAFICO LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "Foi deferido o pedido de suspensao. Os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/1998-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A x PETTINI IND.COM.IMP.E EXP.DE CONFECCOES LTDA e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidao de fls. 136:...em diligencias em Jussara no dia 19p. passado, onde funcionava a empresa devedora, fui informado que o Sr. Aldo Antonio Valotto, depositario particular, poderia ser encontrado nesta cidade de Cianorte, na empresa BE-Eight, em dligencia nessa empresa, no mesmo dia, fui informado que o mesmo econtrava-se em viagem pelo Nordeste, no dia 26, em contato com o mesmo, fui informado que os bens penhorados as fls. 123, foram dados parte em dacao em pagamento (autos 706/99 da Justica do Trabalho)..." Adv. VALDECIR PAGANI. O.A.B.- 16.783-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDREA MARIA DE ALCANTARA e outros. "Foi deferido o pedido de suspensao requerido, os autos aguardarao o decurso do prazo de suspensao no arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da dos interessados". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/1998-ANA BATAGLINI MILANI x MIGUEL DORIVALDO DA SILVA e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, por tempo indeterminado ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

8.-BUSCA E APREENSAO-384/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x LE GUTIE IND.E COM.DE MALHAS E CONFECCOES LTDA. "Foi deferido o pedido de suspensao, os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

9.-INDENIZACAO-536/1998-AGROPECUARIA THOME BARBARA LTDA e outros x PREFEITURA M. DE CIANORTE - PR. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$109,03". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

10.-ABETURA DE INVENTARIO-557/1998-MARISA FRAZZATO VAGETTI e outros x ANGELO FRAZZATO. "Defiro, pois, o pedido de fls. 218/219, e desde ja, prorrogo o prazo do alvara por mais sessenta dias. Retirar o alvara no prazo de cinco dias." Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-609/1998-EMPRESA DINAMICA-COM.ATAC.HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD x ELZA SOUZA TONIOLO. "A executada para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$159,23". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-683/1998-BANCO DO BRASIL S/A x CONFECCOES CRISTATUS LTDA e outros. "A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R$215,00". Adv. EDSON MONTOR OZORIO. 14.497-B-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-754/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO REDENTOR CARRARO e outros. "Foi deferido o pedido de suspensao, os autos aguardarao o decurso do prazo suspensao no arquivo provisorio, ate posterior". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-29/1999-VITAPOLP - IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS LT e outros x ESTADO DO PARANA. "Mantenho a decisao agravada, pelos proprios fundamentos". Adv. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/2000-DISTRIB. FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x W.A.DAMACENO & CIA LTDA e outros. "Ao executado para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$229,60". Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-188/2000-XEROX COM.E IND.LTDA x SIND.DOS SERVIDORES PUBL.CIVIS DE CIANORTE. "...julgo extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794 I, do CPC, e por, conseguinte, determino o arquivamento dos autos com as anotacoes necessarias. No mais, quanto ao pedido de exclusao do nome do executado do SERASA, trata-se de providencia a ser tomada pela propria parte credora que provocou o registro, motivo pelo qual defiro o pedido tao somente para que aquele orgao seja comunicado da ocorrencia do acordo aqui realizado e da extincao da execucao". Adv. WAGNER SANTOS. 22.219, MARCELO TAVARES 23.239/PR, WALDEMAR COFES NUNES. 43.819, JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948 e RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

17.-COBRANCA-234/2000-NELSON DE SOUZA x MARIA APARECIDA PIO WASHINGTON MARTINS e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifestem-se as partes seu interesse no seguimento do feito no prazo de cinco dias". Adv. CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397, VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958, MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

18.-EMBARGOS-340/2000-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Os autos baixaram do Tribunal de Justica do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requererem o que entenderem de direito, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

19.-DEPOSITO-356/2000-BANCO DO BRASIL S/A e outros x HELIO SANTOS DE OLIVEIRA. "Defiro o pedido de fls. 128. A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$35,00". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

20.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-364/2000-ROSANA PREVIATI e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. "A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00". Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CAMILA T. PILASTRE MENDES-

21.-MONITORIA-366/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CARTONAGEM CELESTE LTDA e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuaro a pagamento das custas e despesas processuais, no vlaor de R$37,43". Adv. JAIR FELIPES. 9.255, JURANDI FELIPES. 13.495-

22.-REVOGACAO DE MANDATO-463/2000-MUNICIPIO DE JUSSARA x CORON - CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros. "Manfieste-se a parte exequente, no przo de cinco dias, e, e, nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

23.-EXECUCAO DAS OBRIG.DE FAZER-466/2000-DER/PR DEP.DE ESTR.DE RODAG.DO ESTADO DO PARANA x ITAPUA-EMPREEN. RECREATIVOS S/C LTDA-ME. "ante a satisfacao do credito...julgo extinta a presente execucao, nos termos do aritog 794, I do CPC...". Adv. JOSEANE LUZIA SILVA. 15.697 e JOAO LUCIDORO RIBEIRO 14.522/PR-

24.-ORD.APOSENTADORIA POR IDADE-23/2001-APARECIDA ROSA DECHICHI FRANZOIA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "O recurso de apelacao foi recebido, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivo e com regular preparo. Ao apelado para querendo, contra-arrazoar em quinze dias". Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398, RENATA VILELA PREVIATI. 33.841-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-35/2001-TOWAY & TOLVAY LTDA x E.J.A.COMERCIO DE TAPECARIAS LTDA-ME. "A parte exequente, para em cinco dias efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$35,00". Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE. 14.985-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-36/2001-QUALEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS. "Defiro o pedido de suspensao, os autos aguardarao o decurso do prazo de suspensao em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

27.-ALVARA-42/2001-MARIA DE LOURDES DUARTE DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO. "A parte autora para em cinco dias, retirar o alvara". -Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/2001-COCAMAR COOP.CAFEIC.AGROP.DE MARINGA LTDA x JOSE GUILHEN. "A parte executada para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$293,78". Adv. LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667 e MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606-

29.-ORDINARIA-141/2001-MARIA DE LOURDES DA SILVA x VALDECIR SACOMAN. "...as partes mantiveram-se inertes quanto a proposta de honorarios do Sr. Dimas Ramos Castilho, apresentada a fl. 196, Por essa razao, dou por aceito o valor ali mencionado, e determino seja o autor intimado a efeutar o deposito, dos honorarios periciais, em juizo no prazo de 05 dias (valor de R$860,00)". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

30.-DECLARATORIA-241/2001-ROGERIO DIAMANTE x GUEFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. "...foi deferida a producao da seguinte prova: documental, ja acostada aos autos, e, oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissao caso nao comparecam ou, comparecendo, se recusem a depor, bem como no depoimento de testemunhas ja arroladas e que vierem arrolar, cujos rois deverao ser apresentados no prazo do art. 407 do CPC. Designo audiencia de instrucao e julgamentopara o dia 15 de abril de 2004, as 13h30min. A parte autora para retirar as cartas de intimacao no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$17,00". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676 e MICHELE AGUIAR OAB/SP 150.581-B-

31.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-291/2001-BANCO DO BRASIL S/A x KATANA CONFECCOES LTDA e outros. "Ao autor para em cinco dias, acostar aos autos, comprovante de postagem dos oficios retirados as fls. 88v". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

32.-MONITORIA-327/2001-ASAMODA - ASSOC.DOS SHOP.ATAC.DE MODA DE CIANORTE x EMILIA CESAR PASSARELLO e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da devolucao da carta de citacao, tendo sido informado pela EBCT, que o destinatario e falecido". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

33.-COBRANCA-350/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x LUIZ MARQUES HELENO. "...Julgo extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, I, do CPC..." Adv. NEIDE PEREIRA GREMES. 23.400, JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

34.-OBRIGACAO DE FAZER-365/2001-JOSE LUIZ VECCHIO e outros x ANTENOR FABIANO BERTUSSI e outros. "Ao autor para em cinco dias, informar acerca da carta retirada as fls. 54, ate hoje sem resposta". Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

35.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-377/2001-DAIRCE SANTIAGO DA SILVA e outros x F. ANDREIS E CIA LTDA e outros. "Para audiencia preliminar prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 18/02/2004, as 13h30m. Esclareco que naquele ato as pates deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se comparecerem, nada for requerido)". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398, CARLOS ALBERTO MALIZIA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 7.919/PR, MURILO CLEVE MACHADO 14.078/PR, MONICA FERREIRA MELLO BIORA 33.111 e REGIANE BANDEIRA RASTELLI 34.090/PR-

36.-INDENIZACAO-456/2001-IRANI DE FREIRIA MUNERATTO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$1.145,38". COPEL-Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686, CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/2001-WYNY DO BRASIL IND.E COM.DE COUROS LTDA x RAMOS - SELARIA E ARTIGOS DE COURO LTDA. "A parte exequente, para retirar os oficios no prazo de cinco dias, e efetur o recolhimento da taxa de expedicao, no valor de R$21,00". Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO. 11.524 e FABRICIO MASSI SALLA. 24.338-

38.-DEPOSITO-488/2001-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x MARCELO MARTINS BARBOSA. "...julgo procedente para condenar o requerido a entregar a cois ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisao, de ate um ano...condeno o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em prol do advogado da autora, em 15% sobre o valor atribuido a causa, tendo em vista o trabalho realizado e a pouca complexidade da demanda..." Adv. DANTE MARIANO G.SOBRINHO. 31.618 e CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

39.-ARROLAMENTO-522/2001-ASSAKO HAMANO ITIKAWA e outros x SIGUERO HAMANO. "(reiterando a intimacao): A parte autora para em cinco dias, efetur o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$1.392,16". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

40.-ALVARA-523/2001-ASSAKO HAMANO ITIKAWA e outros x SIGUERO HAMANO. "(reiterando a intimacao): A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no vlaor de R$89,95". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

41.-COBRANCA-594/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO SARDI. "Foi deferido o pedido de suspensao, os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. NEIDE PEREIRA GREMES. 23.400-

42.-INVENTARIO-637/2001-ODETE ALVES VICENTIM e outros x JOSE ALVES e outros. "A parte autora para retirar o oficio no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$7,00". Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

43.-INDENIZACAO-669/2001-DENIVAL RODRIGUES x ESTADO DO PARANA. "...reconheco a prescricao, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com julgamento do merito, determinando, pois, o arquivamento dos autos, com as anotacoes e registros necessarios...condeno o autor no pagamento das verbas de sucumebencia, a serem pagas na forma do artigo 12 da Lei 1060/50, quais sejam as despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais arbitro...em favor do advogado do reu, em R$1.000,00". Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

44.-REGRESSIVA DE RESSARC.DANOS-1/2002-MUNICIPIO DE JUSSARA x PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA. "A parte autora para em cinco dias, remeter a Vara de Carta Precatoria Civel da Comarca de Curitiba-PR, a importancia de R$123,00 (custas de cartorio), cheque nominal a vara de carta precatoria civel, mais diligencias do Sr. Oficial de Justica no valor de R$40,00 chque nominal do Sr. Oficial de Justica sujeito a correcoes quando do aumento do regimento de custas. Sendo que o referido valor tambem podera ser enviado atraves de deposito bancario - Banco do BRasil Ag. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessario enviar o comprovante via fax, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuicao". -Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

45.-COBRANCA-13/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE HITOSHI OBANA. "Indefiro o pedido de fls. 180/181, porquanto o artigo 222, "d", do Codigo de Processo Civil, expressamente excetua a possibilidade de citacao por correio nos processos de execucao. A parte exequente, para em cinco dias, retirar a carta precatoria de citacao e efetuar o recolhimento de taxa de expedicao no valor de R$23,00". Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

46.-RESSARCIMENTO-93/2002-ADEMIR DE ALMEIDA DUARTE x TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. "As partes para que em cinco dias especificarem as provas que pretendem produzir, em especial as provas que precedem a audiencia de instrucao e julgamento (pericial e inspecoes), caso as partes nao especifiquem no prazo assinado as provas que pretendem produzir, entendo que houve a desistencia tacita da producao das provas nao especificadas". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718, JAIME PEGO SIQUEIRA. 18.593, LUIZ ALBERTO VALERIO. 22.150, JOAO RICARDO DA SILVA LIMA, CRISTIANNE GANEM KISNER. 21.702, WANDERLEY PAVAN e GIANNY VANESKA G.FELIS CRUZ. 22.304-

47.-ALVARA-139/2002-ARENILDA DE SOUZA PESSOA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. "...A parte autora para retirar o alvara no prazo de cinco dias, devendo ser observada a prestacao de contas, em virtude da nao comprovacao do valor pleiteado". Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO SIDNEI FULCO e outros. "a parte exequente, para em cinco dias retirar o oficio e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$7,00" .Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

49.-BUSCA E APREENSAO-413/2002-BANCO MERCANTIL

DE SAO PAULO S/A x JOAO SIDNEI FULCO. "O pedido de suspensao foi deferido. Os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

50.-ACAO DE EXECUCAO-505/2002-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x NORBERTO FRANCISCO DE CARVALHO. "Defiro o pedido de fls. 33/34 (a parte requerida para retirar o oficio para desbloqueio do veiculo no Detran, bem como efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$31,50), manifeste-se o exequente no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, e, em sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio aonde aguardarao a manifestacao dos interessados". Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

51.-BUSCA E APREENSAO-577/2002-GAZIN IND.E COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA x GISELE GONCALVES MIRAS. "...julgo procedente o pedido, para o fim de reintegrar, em maos do autor, a posse dos bens depositados...Descontado do valor arbitrado a importancia da divida acrescida das despesas judiciais e extrajudiciais, o autor devera restituir a re o saldo se houver, depositando-o em pagamento...condeno o reu no pagamento das csutas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado do autor, em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao..." Adv. MARCOS AURELIO DE ALMEIDA. 27.914-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-587/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VALDEZ SALMAZO e outros. "...indefiro o pedido de fls. 34/35, ao exequente para dar prosseguimento ao feito, indicando a penhora outros bens do executado, livres e desembaracados, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

53.-MONITORIA-616/2002-BANCO BANESTADO S/A x CILEUZA IZIDORO e outros. "A parte autora para retirar os oficios, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$14,00". Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ.20457 e MARCIO ROGERIO DEPOLLI. 20.456-

54.-REPARACAO DE DANOS-617/2002-JOSE CARLOS FRANCO x ALDECIR CARLOS BUFALO. "Defiro. Como nova data, designo o dia 11/02/2004, as 15h30m. A parte autora para em cinco dias, retirar a Carta Precatoria de Citacao". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

55.-EMBARGOS DO DEVEDOR-638/2002-AUGUSTO CLAUDENIR LAURANTE x JOSE CLAUDIO GRECCO. "A parte que couber, para em cinco dias, retirar as cartas precatorias de inquiricao, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$50,00". Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e MARCO A. MORENO CASTILHO. 29.116-

56.-PRESTACAO DE CONTAS-680/2002-JOSE CARLOS MORETI x MARIA TEREZA BELUCO MORETI. "A parte autora para que deposite os honorarios do perito, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao do direito a producao de tal prova. (O deposito devera ser realizado em juizo, para deposito em conta poupanca)". Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.-22.460-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/2003-SPAGOLLA & B.SILVA LTDA x ANTONIO FERIAN. "...indefiro o pedido de fls. 47/54, tanto em ralacao a excecao de pre-executividade, como no que se refere a impenhorabilidade..." Adv. EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607 e ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-45/2003-MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES MENDES x BANESTADO CLUBE S/C e outros. "Manifestem-se as partes no prazo de dez dias, acerca dos documentos juntados". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, WANDERLEI DE PAULA BARRETO. 9.660 e ANTONIO ROGERIO. 10.676-

59.-COBRANCA-86/2003-PAULO DE MORAES BARROS NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca do deposito efetuado no valor de R$385,25".Adv. LUIZ GUILHERME PEGORARO-

60.-ABETURA DE INVENTARIO-90/2003-HILDALENE GARCIA SILVA SOUZA e outros x JOSE GERALDO DE SOUZA. "Manifestem-se no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de avaliacao de fls. 36: Data de terras n. 07, da quara 05, da planta oficial da cidade de Jussara-PR... (Valor de mercado do imovel e benfeitorias R$6.000,00), fls. 37:... Um veiculo marca Ford Corcel II LDO, ano e modelo 1981, cor azul, combustivel a gasolina... (Valor de mercado R$2.000,00)". Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

61.-INVENTARIO-126/2003-LUIZ FERNANDO VALLE NICOLAU FILHO x LUIZ FERNANDO NICOLAU. "A parte autora, para em cinco dias, acostar aos autos GRC-Avaliador Judicial, devidamente recolhida". Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686, CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

62.-ABETURA DE INVENTARIO-135/2003-ZELIA BOITO SILVA x LUIZ CARLOS SILVA. "Aos autores para se manifestarem no feito, em cinco dias, e, em nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

63.-ALVARA JUDICIAL-136/2003-ESPOLIO DE LUIZ CARLOS SILVA x ESTE JUIZO. "A Sra. Zelia Boito da Silva, para que comprove, no prazo de cinco dias, sua qualidade de beneficiaria do seguro mencionado na inciial, juntamente comos herdeiros filhos do falecido, sob pena de receber apenas as cotas-partes pertencentes aos herdeiros maiores e capazes". Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-170/2003-IZABEL FRANCISCO DE PAULA x DER/PR DEP.ESTR.ROD. DO PARANA. "A parte exequente para em cinco dias, retirar a carta precatoria, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$46,00". Adv. MARIA ANGELA B. DA SILVA. 21.570-

65.-BUSCA E APREENSAO-185/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x LEOPOLDO KORB CALADO. "A parte autora para em cinco dias, retirar a carta precatoria de carater itinerante, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$14,00". Adv. NEUSA MARIA CANDIDO. 29.044-

66.-MEDIDA CAUTELAR-229/2003-JOSE CARLOS MORETI x MARIA TEREZA BELUCO MORETI "A parte autora, para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no vlaor de R$184,59". Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460-

67.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-251/2003-ETIK-NORTE IND.COM.DE ETIQ.E ACESS.DO VEST.LTDA x RAJU IND.E COM.DE CONFECCOES. "O pedido de suspensao foi deferido, em atendimento ao item 34 da portaria 001/2003, os autos aguardarao o decurso do prazo de suspensao em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao dos interessados". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491-

68.-BUSCA E APREENSAO-285/2003-BANCO FINASA S/A x EDSON BISTAFA."A parte autora para em cinco dias, comparecer em cartorio e retirar o oficio de levantamento, bem como efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$31,50" .Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ.24.102 B-

69.-SOBREPARTILHA-304/2003-ISABEL FERNANDES MARTINEZ x CONSTANTINO MARTINEZ GARCIA. "Retirar a carta de adjudicacao e efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$514,61". Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020-

70.-ALVARA-427/2003-EUFRASINA RAIMUNDA BEZERRA x ESTE JUIZO. "A parte requerente para dar cumprimento ao despacho de fls. 22, sob pena de indeferimento do alvara. (despacho de fls. 22): Por nao restar comprovada a qualidade de herdeira, nao cabe a ora autora o recebimento das verbas pleiteadas. Desta forma, a Sra. Eufrasina para que, querendo receber as cotas partes referentes a seus filhos menores, regularize a representacao processual dos herdeiros do falecido, colhendo inclusive, a anuencia dos herdeiros filhos de Mafja Voniete Viana de Albuquerque". Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600 e MARY CERUTTI 35.107-

71.-ALVARA-433/2003-CACILDA BAZO SAKALUSKAS e outros x ESTE JUIZO. "Aos requerentes a fim de que, querendo receber a totalidade do valor pleiteado, colham a anuencia da herdeira aqui nao habilitada. No mais, quanto aos pedidos de expedicao de oficios ao Banco do Brasil e a Caixa Economica Federal, feito as fls. 29-30, trata-se de providencia possivel de ser tomada pelos proprios requerentes, motivo pelo qual indefiro tais pedidos". Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

72.-BUSCA E APREENSAO-455/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x APARECIDO PEREIRA DIAS. "Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestacao apresentada". Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.29404-A-

73.-CAUTELAR INOMINADA-521/2003-MARIA TEREZA BELUCO MORETI x JOSE CARLOS MORETTI. "Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da contestacao apresentada". Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336, ANDERSON DESTEFANO. 33.842-

74.-MONITORIA-544/2003-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x M.L.G.NOVO & CIA LTDA. "A parte autora para em cinco dias, acostar aos autos GRC-Oficial de Justica, devidamente recolhida". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

75.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-596/2003-PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros x VANDERLEI APARECIDO MENDONCA e outros. "Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da contestacao apresentada". Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS. 26.351, PAULO ROBERTO LUVISETI. 19.987/PR, EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336, ANDERSON DESTEFANO. 33.842-

76.-BUSCA E APREENSAO-601/2003-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x NOEL MOREIRA DA SILVA. "Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Oficial de Justica, de que deixou de proceder a apreensao do veiculo...por nao te-lo encontrado, em contato com o requerido Noel, fui informado que o veiculo encontra-se na cidade de Assis Chateaubriand-PR, em poder do Sr. Clodomiro Antonio Amancio, portador do CPF/MF 778626519-87, RG 23503456-3-SSP/PR, residente a estrada Terra Nova-Ramal Jacutinga, em Assis Chateaubriand". Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. 27.798, NELSON PASCHOALOTTO. 108.911 e ERIC GARMES DE OLIVEIRA. 173.867-

77.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-610/2003-ELIANE PINHEIRO PINTO x L.A.DE SOUZA - LAVANDERIA ME. "Defiro por ora a grtuidade processual. A parte autora para em cinco dias, retirar a carta de citacao". Adv. GERALDO JOSE VIEIRA. 32.488-PR-

78.-INDENIZACAO-625/2003-CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA x IVAN DE SOUZA. "A parte exequente, para em cinco dias, retirar a carta de citacao e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao, no valor de R$9,00". Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460- "

79.-DESPEJO-626/2003-MAURO BERTONCELLO x IRINEU VIEIRA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00". Adv. GLAUCIO MIAKI. 32.349-

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 00059/2003
FERNANDO SWAIN GANEM - JUIZ DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Indice de Publicacao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0046	000720/2002
	0066	000406/2003
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0026	000109/2002
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	0042	000659/2002
	0020	000610/2001
ALBERTO ALVES ROCHA. 1	0033	000381/2002
	0012	000476/2000
	0015	000532/2000
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0009	000067/2000
ALICE STELA DE SOUZA PUZI	0005	000260/1999
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	0077	000621/2003
	0012	000476/2000
ANA MARIA MONTEIRO. 23.0	0022	000002/2002
	0014	000483/2000
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0047	000076/2003
	0059	000332/2003
	0009	000067/2000
ANTONIO JOSE GENERAL. 28.	0070	000504/2003
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	0046	000720/2002
	0066	000406/2003
	0025	000034/2002
ANTONIO ROGERIO. 10.676	0017	000143/2001
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0034	000491/2002
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0063	000365/2003
	0055	000240/2003
	0020	000610/2001
CARIM ABRAHAO FILHO. 60.0	0073	000558/2003
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO	0036	000540/2002
CARLOS EDUARDO PINTO.	0030	000301/2002
	0031	000302/2002
	0051	000181/2003
	0017	000143/2001
	0039	000609/2002
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT	0044	000681/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL. 19	0040	000614/2002
CELSO PIRATELLI. O.A.B.-	0038	000582/2002
CELSO SCHMITZ	0026	000109/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0009	000067/2000
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0028	000222/2002
CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZ	0013	000477/2000
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0075	000611/2003
CRYSTIANE LINHARES. 21.42	0065	000386/2003
DANIELA SILVA VIEIRA. 32.	0076	000620/2003
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0027	000129/2002
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	0021	000697/2001
DIRCEU GALDINO	0026	000109/2002
EDIMAR FINATTI. O.A	0066	000406/2003
EDIMARA SOARES DE SOUZA.	0043	000666/2002
EDSON JACINTO DA SILVA. 1	0080	000636/2003
EDUARDO PACHECO. O.A.	0022	000002/2002
	0014	000483/2000
ELIANA FERRARI F.GALBIATT	0023	000009/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA.	0056	000268/2003
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0016	000142/2001
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	0052	000209/2003
	0026	000109/2002
	0021	000697/2001
FLAVIO STEINBERG BEXIGA.	0071	000536/2003
	0064	000374/2003
FRANCIELLEN BERTONCELO 29	0053	000216/2003
FRANCISCO TIMBO DE SOUZA	0008	000573/1999
GERALDO JOSE VIEIRA. 32.4	0074	000610/2003
GISELY MUNIQUE ESPERANCA.	0053	000216/2003
GLAUCIO DIAS ARAUJO	0037	000576/2002
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0069	000478/2003
	0040	000614/2002
IAUSY A.FARIAS MARTINS -	0005	000260/1999
IRAN NEGRAO FERREIRA. 7.2	0008	000573/1999
JAIRO ANT.GONCALVES FILHO	0062	000355/2003
JANE CASTANHA. O.A.	0013	000477/2000
JESUS ALVES SOARES. O.A.	0069	000478/2003
	0040	000614/2002
JOAO MARIA CAPOCCI. 15.59	0008	000573/1999
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	0052	000209/2003
	0021	000697/2001
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	0071	000536/2003
	0008	000573/1999
	0006	000279/1999
	0064	000374/2003
JOSE AUGUSTO R. FORMIGONI	0010	000182/2000
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0060	000337/2003
JOSE LUIZ GURGEL - O.A.B.	0007	000324/1999
JOSE ROBERTO GAZOLA. 24.8	0016	000142/2001
JULIANA CRISTINA LAGO. 32	0042	000659/2002
JULIANO ZANCARANO	0034	000491/2002
JURANDIR GONCALVES. O.A.	0017	000143/2001
LEONARDO SOUZA. 27.135	0060	000337/2003
LEONICE SALVADOR RUIZ.	0079	000633/2003
	0011	000205/2000
LUCIANA SEZANOWSKI. 25.27	0061	000354/2003
LUCIANA SOARES RICCI. 32.	0013	000477/2000
LUIS OSCAR SIX BOTTON. 28	0076	000620/2003
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	0068	000423/2003
	0032	000366/2002
	0017	000143/2001
	0001	000764/1998
LUIZ CARLOS MARTINEZ.	0018	000183/2001
LUIZ CARLOS SANCHES. O.A.	0026	000109/2002
LUIZ GUILHERME PEGORARO	0048	000086/2003
LUIZ MANRIQUE. OAB-25.005	0005	000260/1999
MARCELO COSTA	0054	000238/2003
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	0053	000216/2003
	0069	000478/2003
	0040	000614/2002
	0026	000109/2002
MARCIA REGINA G.SLAVIK. 3	0041	000658/2002
MARCIE ROSSELI MOREIRA. 1	0034	000491/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.	0049	000099/2003
MARCIO DINIZ FANCELLI.	0008	000573/1999
	0006	000279/1999
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0009	000067/2000
MARIA CAROLINA BIAGINI CU	0040	000614/2002
MARIA DE LOURDES LANZONI.	0053	000216/2003
MARIO RAMOS LUBASKY. 33.4	0067	000412/2003
MARISE C. A. MARINS RIBEI	0022	000002/2002
MAURICIO GONCALVES PEREIR	0068	000423/2003
MAXMILLIAN GOMES COLHADO.	0006	000279/1999
NEIDE PEREIRA GREMES. 23.	0024	000027/2002
NELSON PASCHOALOTTO. 108.	0056	000268/2003
ODECIO LUIZ PERALTA. 32.4	0049	000099/2003
ORLANDO ALEXANDRINO. 5.94	0072	000537/2003
PAULA REGINA GASPARETTO.	0056	000268/2003
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0003	000098/1999
	0004	000228/1999
	0002	000095/1999
PERSIO DA SILVA ALVES. 14	0019	000331/2001
REGINALDO ANDRE NERY. 33.	0067	000412/2003
RENATA CRISTINA DO LAGO.	0066	000406/2003
RENATO SILVEIRA BUENO BIA	0042	000659/2002
	0036	000540/2002
RICARDO HIDALGO PIRATELLI	0038	000582/2002
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0026	000109/2002
RODRIGO A. BEGO SOARES. 3	0069	000478/2003
RUBIA RONCOLATO DA SILVA.	0026	000109/2002
SALO ROBERTO BIAZI. O.A.	0058	000328/2003
	0057	000308/2003
SAMUEL SILVATI. O.	0047	000076/2003
	0078	000627/2003
	0059	000332/2003
	0009	000067/2000
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0003	000098/1999
	0004	000228/1999
	0002	000095/1999
SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0017	000143/2001
SEBASTIAO COUTO DE REZEND	0054	000238/2003
SERGIO LUIZ JACOMINI.	0003	000098/1999
	0004	000228/1999
SERGIO WILSON MALDONADO	0050	000122/2003
VALDIR DE SOUZA DANTAS 33	0050	000122/2003
VALERIA SILVA GALDINO	0026	000109/2002
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	0050	000122/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0056	000268/2003
	0045	000714/2002
VERA SILVIA CASTRO NAUFEL	0040	000614/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	0017	000143/2001
WALDEMAR COFES NUNES. 43.	0035	000528/2002
WALTER DA COSTA. O.A.B.-	0006	000279/1999
WALTER GONCALVES. O.A.B.	0032	000366/2002
	0041	000658/2002
	0029	000284/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-764/1998-WILSON ANTONIO BRUGNOLLE x VANDERLEI SOUZA TONIOLO. "A parte requerida, para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$129,74". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-95/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA e outros. "Foi deferido o pedido de suspensao requerido, os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio, ou ate posterior manifestacao dos interessados." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-98/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLEDES JORDANO JACOMINI e outros. "Ante a satisfacao do credito comunicada pela parte exequente a fls. 72, julgo, por sentenca, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, I, do CPC, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos...Custas conforme avencado." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e SERGIO LUIZ JACOMINI. 15.741-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-228/1999-CLEDES JORDANO JACOMINI e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS. "...julgo extinto o processo, com julgamento do merito. Custas conforme avencado..." Adv.

SERGIO LUIZ JACOMINI. 15.741, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

5.-RESSARCIMENTO-260/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x PLINIO CONTE e outros. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de que citou o executado, mas deixou de proceder penhora por nao ter localizados bens moveis o imoveis de propriedade do executado". Adv. ALICE STELA DE SOUZA PUZI - 24.757, IAUSY A.FARIAS MARTINS - 24.759, LUIZ MANRIQUE. OAB-25.005-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-279/1999-JORGE VATRAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "...julgo, por sentenca, extinta a presente execucao...por conseguinte determino o arquivamento dos autos..." Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, WALTER DA COSTA. O.A.B.- 13.167 e MAXMILLIAN GOMES COLHADO. 21.111-

7.-MONITORIA-324/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO NASORI. "Defiro o pedido de fls. 407/408 e, no mais, condedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntda dos documentos requeridos pelo Sr. Perito as fls. 366/367". Adv. JOSE LUIZ GURGEL - O.A.B. 6850-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-573/1999-LEONERCIO BIAGI x LAERCIO TONHOLI e outros. "Diante do fato de o autor ter sido anteriormente intimado de audiencia a se realizar em juizo diverso, defiro o pedido de adiamento, e, por conseguinte, designo, como nova data, o dia 18 de fevereiro de 2004, as 14:00. Esclareco que naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam ou se comparecerem, nada for requerido)". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, IRAN NEGRAO FERREIRA. 7.209, JOAO MARIA CAPOCCI. 15.598 e FRANCISCO TIMBO DE SOUZA 9.573/PR-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-67/2000-ANTONIO NASORI x ADENILSON CATUZO DA SILVA. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias para requererem o que entenderem de direito, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados". Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

10.-DECLARATORIA DE NULIDADE-182/2000-ALIMENTOS DOCECIA LTDA x FB - ACUCAR E ALCOOL LTDA. "...julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC..." Adv. JOSE AUGUSTO R. FORMIGONI. 20.333-

11.-ALVARA-205/2000-DANIELA DELLA TORRE e outros x CLAUDENEI DELLA TORRE. "A parte autora para em cinco dias, retirar o alvara". Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

12.-RESSARCIMENTO-476/2000-ELIAS DE OLIVEIRA x FIELTEC COM.DE VEICULOS LTDA. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para em cinco dias requererem o que entenderem de direito, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados". Adv. ALBERTO ALVES ROCHA. 14.616 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

13.-APOSENTADORIA POR IDADE-477/2000-DOMINGOS ROSENDO DE SOUZA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias acerca das contas: (conta de custas R$678,77), (conta geral R$19.784,26)". Adv. LUCIANA SOARES RICCI. 32.396, CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA-33535 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

14.-DECLARATORIA-483/2000-ISVALDO DA SILVA x MARCIA PAULA DA SILVA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$358,50". Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

15.-ARROLAMENTO-532/2000-JOSE CARLOS CATTA PRETA e outros x SEBASTIAO BENEVENUTO e outros. "Aos autores para que deem prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. ALBERTO ALVES ROCHA. 14.616-

16.-DECLARATORIA-142/2001-REAMI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x PETROXIM - DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca do oficio expedido pela Vara de Carta Precatoria Civel de Curitiba-PR, informando que a CP, aguarda manifestacao do exequente sobre o contido no oficio da receita federal (fls. 114)". Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA. 24.827, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA. 19.016-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-143/2001-EDELSON PERES DOS SANTOS x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A. "Os recursos de apelacao, foram recebidos em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivo e com regular preparo. Aos apelados, para querendo, contra arrazoar em quinze dias". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534 e SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS-

18.-INVENTARIO-183/2001-MARIA DE FATIMA QUALIOTTO PEREIRA e outros x ARI PEREIRA. "Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, por um ano, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

19.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-331/2001-HOSPITAL E MATER. SAO PAULO LTDA x HELEN JULIANA BIAZOTO THOMAZ e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$36,59". Adv. PERSIO DA SILVA ALVES. 142.635-

20.-MONITORIA-610/2001-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x D.C.MORO CIA LTDA. "Procedam-se aos registros e anotacoes necessarias quanto a inclusao da empresa V.V. Representacoes Comerciais Ltda, no polo passivo desta demanda, conforme deliberado na peticao de fls. 101/104, pela qual ela ja se deu por citada neste feito...homologo, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, as fls. 10/104, e por conseguinte, com fulcro no art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo, com julgamento do merito". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828 e AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

21.-CIVIL PUBLICA-697/2001-APPAN-ASSOC.PARAN.DE PROT.AMBIENTE NATURAL x J.C. CUNHA E CUNHA LTDA. "...indefiro tambem a liminar pleiteada, e, quanto ao mais, vejo que os pontos controvertidos se referem a exploracao ou nao da area pela parte re e ainda quanto a ocorrencia ou nao de dano ambiental. Defiro, pois, a producao das provas requeridas, inclusive a pericial, e, para tanto, nomeio, como perito, o Sr. Francisco Cascardo Neto...as partes para oferecer quesitos e apresentar assistentes tecnicos, no prazo de cinco dias, a parte que couber para retirar a carta de notificao do perito no prazo de cinco dias...". Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO. 24.828, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-2/2002-COND.RESID. ALPHA TOWERS x JOAO IZAEL LOPES. "...julgo extinto o prcoesso, com julgamento do merito..." Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098 e MARISE C. A. MARINS RIBEIRO.33409-B-

23.-COBRANCA-9/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x OSNI SERTORIO. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$194,81". Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

24.-COBRANCA-27/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALTER URGNIANI. "Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. NEIDE PEREIRA GREMES. 23.400-

25.-ALVARA-34/2002-ALICE MARTINS PEREIRA x ESTE JUIZO. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$129,13". Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844-

26.-INDENIZACAO-109/2002-ANA LUCIA CARDOSO SIQUEIRA x LEPAVI CONSTRUCOES LTDA e outros. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da proposta de honorarios do Sr. Perito, no valor de 10 sal rios m¡nimos". Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, ADRIANO FERNANDES FERREIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 32.653, DIRCEU GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES. O.A.B.-15.517, VALERIA SILVA GALDINO, CELSO SCHMITZ e RUBIA RONCOLATO DA SILVA. 25.745-

27.-NOTIFICACAO-129/2002-MUNICIPIO DE JUSSARA x PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA. "Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

28.-ACAO DE EXCLUSAO DE SOCIO-222/2002-JOSY DE SOUZA e outros x CIABORD - INDUSTRIA DE BORDADOS LTDA e outros. "Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$14,51, no prazo de cinco dias". Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791-

29.-BUSCA E APREENSAO-284/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ELISAMA PERUGINO DE CAMARGO. "...julgo procedente o pedido, para o fim de consolidar, em maos do autor, a propriedade e a posse plena do veiculo...pela sucumbencia, condeno o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em prol do advogado do autor em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao, nos termos do que preceitua o art. 20, par. 3§ do CPC". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-301/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GENESIO SIMIAO DIAS e outros. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco, no seguimento do feito, nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, ate manifestacao da parte interessada". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-302/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GENESIO SIMIAO DIAS e outros. "Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, ate manifestacao da parte interessada". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2002-CANDIDO & KLINKOWSKI LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "...julgo extinto o processo, com julgamento do merito". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880 e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

33.-ARROLAMENTO-381/2002-DONATILIA DE MELO TEIXEIRA e outros x JOSE TEIXEIRA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$770,16". Adv. ALBERTO ALVES ROCHA. 14.616-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-491/2002-C.G.S.DA GRACA CAFE-ME x SOUZA CRUZ S/A. "...julgo inteiramente procedente o pedido formulado na inicial, e por conseguinte, condeno a re no pagamento a autora, como indenizacao pelos danos morais por este sofridos, do valor de 20 salarios minimos vigentes a epoca do efetivo pagamento acrescidos de juros de mora, desde a data da citacao. Pela sucumbencia condeno a re no pagamento da integralidade das custas e demais despesas processuais, alem de honorarios advocaticios, estes em prol do advogado da autora, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenacao, nos termos do artigo 20, par. 3§, do CPC, levando em consideracao o grau de zelo para com a causa e o trabalho realizado". Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR e JULIANO ZANCARANO-

35.-DEPOSITO-528/2002-LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTIL.DOMESTESTICAS x OSMAIR PAULO GOMES. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$41,75". Adv. WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-540/2002-E.I.CHIODI E CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Os autos baixaram do Tribunal de Justica do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requererem o que entenderem de direito, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados". Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

37.-INTERDICAO-576/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARTA HELENA DOS SANTOS. "Manifeste-se o curador nomeado, no prazo de cinco dias, acerca da pericia medica realizada". Adv. GLAUCIO DIAS ARAUJO-

38.-COBRANCA-582/2002-LOREFAC-FACTORING E SERVICOS LTDA x CICAL CIANORTE CALCADOS LTDA. "Nao ha como prosseguir a execucao aqui proposta, pela falta de titulo executivo, posto que, a pedido das partes, a acao ficou suspensa...A parte autora para que de prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aonde aguardarao a manifestacao da parte interessada, pelo prazo de um ano". Adv. CELSO PIRATELLI. O.A.B.- 18.562, RICARDO HIDALGO PIRATELLI. 27.068-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-609/2002-TERESINHA DOMINGOS LAMOUNIER e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$343,48". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-614/2002-DISTRIB. FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x SARA MEDICAMENTOS LTDA - ME e outros. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da conta geral no valor de R$25.085,26". Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL. 19.662-B, VERA SILVIA CASTRO NAUFEL. 26.196-B, MARIA CAROLINA BIAGINI CURY, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495 e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-658/2002-BANCO BRADESCO S/A x MAX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e outros. "Ao exequente, para que de prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, por prazo indeterminado, aonde aguardarao a manifestacao dos interessados". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e MARCIA REGINA G.SLAVIK. 34.263-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-659/2002-N.A.HASSAN CONFECCOES - EPP x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DA RECEITA ESTADUAL. "...julgo procedente o pedido, e, por conseguinte, concedo a seguranca ao impetrante, nos termos requeridos, para o fim de anular o ato da autoridade que indeferiu a emissao das notas fiscais, tornando, pois, em definitiva, a liminar aqui conceida, que determinou fosse autorizada a expedicao, pela grafica dos respectivos documentos ali mencionados. Pala sucumbencia, condeno o impetrado no pagamento das custas processuais, equanto aos honorrios, sao eles incabiveis a especie...nao havendo recurso voluntario os autos serao remetidos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado, para reexame necessario". Adv. JULIANA CRISTINA LAGO. 32.445, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

43.-DESCONSTITUICAO DE CREDITO-666/2002-ANETE LUCIA DE OLIVEIRA REBUCI e outros x FAZENDA PUBL.DO MUNIC.DE CIANORTE. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$91,34". Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336-

44.-INVENTARIO-681/2002-ELBE LOCATELI e outros x MARIA NAZARE FERREIRA LOCATELI. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$503,71".Adv. CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

45.-BUSCA E APREENSAO-714/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADILSON RICARDO DE OLIVEIRA. "...julgo procedente para condenar o requerido a entregar a coisa ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisao, de ate um ano...condeno o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado da autora, em 15% sobre o valor atribuido a causa, tendo em vista o trabalho realizado e a pouca complexidade da demanda..." Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. 27.798-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-720/2002-PEDRO COELHO PEDROCHE e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Ao embargante para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$21,00". Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082-

47.-DESPEJO-76/2003-ROSELI PEDROSO GUILHEM x MARCELINO GUILHEM CAMARA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$93,24". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

48.-COBRANCA-86/2003-PAULO DE MORAES BARROS NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca do deposito efetuado, no valor de R$385,25". Adv. LUIZ GUILHERME PEGORARO-

49.-BUSCA E APREENSAO-99/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE CARLOS PERRUTI. "...julgo procedente o pedido, para o fim de consolidar, em maos do autor, a propriedade e a posse plena do veiculo...Pela sucumbencia, condeno o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado do autor, em 10% sobre o valor aribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao, nos termos do que preceitua o art. 20, par. 3§ do CPC..." Adv. ODECIO LUIZ PERALTA. 32.426-A e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA. 32.504-

50.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-122/2003-NEVES & RESENDE LTDA - ME x BANCO BRADESCO S/A. "...julgo inteiramente procedente o pedido formulado na inicial, e, por conseguinte, condeno a re no pagamento a autora, como indenizacao pelos danos morais por este sofridos, do valor de 20 salarios minimos vigentes a epoca do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora, desde a data da citacao. Pela sucumbencia, condeno a re no pagmaneto da integralidade das custas e demais despesas processuais, alem de honorarios advocaticios, estes em prol do advogado da autora, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenacao, nos termos do artigo 20, par. 3§, do CPC, levando em consideracao o grau de zelo para com a causa e o trabalho realizado..." Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600, VALDIR DE SOUZA DANTAS 33.530/PR e SERGIO WILSON MALDONADO-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-181/2003-TERESINHA DOMINGOS LAMOUNIER e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$332,48". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

52.-ALVARA-209/2003-JOSE RAFAEL JIMENEZ x ESTE JUIZO. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$108,50". Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

53.-DESPEJO-216/2003-MAURO BERTONCELLO x MARIA DE LOURDES LANZONI e outros. "Diante da justificativa apresentada pela parte autora, defiro o pedido de adiamento, e, por conseguinte designo, como nova data, o dia 18 de fevereiro de 2004, as 15:00, Esclarecendo que naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se comparecerem, nada for requerido)". Adv. FRANCIELLEN BERTONCELO 29.651-PR, GISELY MUNIQUE ESPERANCA. 33.525, MARIA DE LOURDES LANZONI. 16.963 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

54.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-238/2003-VALDECIR BERALDO x M.C.PNEUS LTDA e outros. "A denunciante para retirar as cartas de citacao, no prazo de cinco dias, devendo providenciar a citacao da denunciada no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo no estagio e que se encontra". Adv. MARCELO COSTA e SEBASTIAO COUTO DE REZENDE-

55.-MONITORIA-240/2003-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x NILVA RODRIGUES OLIVEIRA SALVADORI. "...julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, determinando, pois, o arquivamento dos autos, desde que transitada em julgado esta sentenca..." Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

56.-DECLARATORIA-268/2003-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LINHARES E CIA LTDA. "...julgo extinto o processo, com julgamento do merito..." Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. 27.798, NELSON PASCHOALOTTO. 108.911, ERIC GARMES DE OLIVEIRA. 173.867 e PAULA REGINA GASPARETTO. 34.483-

57.-BUSCA E APREENSAO-308/2003-CARRARO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA x JOSUE DE ALENCAR SENA. "...julgo procedente o pedido, para o fim de reintegrar, em maos do autor, a posse dos bens do veiculo...Pela sucumbencia, condeno o reu no pagamento das custs processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advgado do autor, em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa faciidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao, nos termos do que preceitua o art. 20, par. 3§ do CPC...". Adv.

SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460-

58.-BUSCA E APREENSAO-328/2003-CARRARO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA x ERICA FABRICIO JUNGLES BRASIL. "...julgo procedente o pedido, para o fim de reintegrar, em maos do autor, a posse dos bens do seguinte...pela sucumbencia, condeno o reu no pagmento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado do autor, em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade no deslinde da demanda, uma vez que nao houe contestacao, nos termos do que preceitua o art. 20, par. 3§ do CPC". Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460-

59.-ARROLAMENTO-332/2003-DERCIO MARTIN e outros x MARLETE JORDAO DE OLIVEIRA MARTIN. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$734,52, e retirar o Formal de Parilha". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-337/2003-AGIP DO BRASIL S/A x LETTI AUTO POSTO LTDA. "Manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias, acerca da contestacao apresentada". Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE 6.184, LEONARDO SOUZA. 27.135-

61.-BUSCA E APREENSAO-354/2003-ITAU SEGUROS S/A x VANILDA APARECIDA COMINATO. "...julgo procedente o pedido, para o fim de consolidar, em maos do autor, a propriedade e a posse plena do veiculo...Pela sucumbencia, condeno o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado do autor, em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade encotnrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao..." Adv. LUCIANA SEZANOWSKI. 25.276-

62.-BUSCA E APREENSAO-355/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTAIR HONORATO DE SOUZA. "...julgo extinto o processo, com julgamento do merito..." Adv. JAIRO ANT.GONCALVES FILHO. 15.428-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/2003-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x CLARISSE APARECIDA GARCIA MORO. "A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R$94,50". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

64.-MONITORIA-374/2003-JOAO CAMARGO BERALDO x JUSELINA VINANCIO GARCIA e outros. "Os embargos foram recebidos para discussao e, por conseguinte, suspendo o curso da acao monitoria. Ao embargado, para querendo, impugnar, em dez dias". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491-

65.-BUSCA E APREENSAO-386/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x NEUSA VITAL ZENERATTE. "...julgo procedente o pedido, para o fim de consolidar, em maos do autor, a propriedade e a posse plena do veiculo...Pela sucumbencia condeo o reu no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, em prol do advogado do autor em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido, tendo em vista a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que nao houve contestacao, nos termos do que preceitua o art. 20, par. 3§ do CPC". Adv. CRYSTIANE LINHARES. 21.425-

66.-ARROLAMENTO-406/2003-SANTIAGO FRANCISCO FRANCO ALVINO e outros x SANTIAGO PEREIRA ALVINO. "...Nomeio como inventariante o Sr. Santiago Francisco Franco Alvino, independentemente de compromisso. Homologo por sentenca...o plano de partilha de fls.06/08…Pagas as custas emanescentes, e comprovado o recolhimento dos impostos "causa mortis" e inter vivos", e juntadas as certidoes negativas, sera expedida carta de adjudicacao, para titulo e conservacao de seus direitos" .Adv. EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082 e RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607-

67.-ABETURA DE INVENTARIO-412/2003-CREUZA DE FRANCA RAVAZIO e outros x DONIZETE VIEIRA RAVAZIO. "A parte autora para em cinco dias, retirar oficio expedido ao Fazenda Estadual". Adv. REGINALDO ANDRE NERY. 33.450 e MARIO RAMOS LUBASKY. 33.445-

68.-ABETURA DE INVENTARIO-423/2003-VERINALVA DE OLIVEIRA SILVA e outros x JOAO RAIMUNDO DA SILVA. "A manifestacao da inventariante, acerca do parecer ministerial". Adv. MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718 e LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

69.-ALVARA-478/2003-VERA LUCIA COCATTI x ESTE JUIZO. "A parte autora para em cinco dias, apresentar a prestacao de contas". Adv. RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-504/2003-CERCHOP BEBIDAS LTDA x FABIO GONCALVES PEREIRA. "Manifeste-se a parte exequente, no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, ate que haja manifestacao da parte interessada". Adv. ANTONIO JOSE GENERAL. 28.817-B-

71.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-536/2003-ELIEL OCHI x EDNO MENEGASSI. "Manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-537/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FELIPPE & FELIPPE LTDA e outros. "...deixei de citar a executada Felipe & Felipe Ltda, por nao te-la encontrado, no endereco mencionado no mesmo...tendo sido informado que a a referida firma encerrou suas atividades no endereco a mais de 02 anos..." Adv. ORLANDO ALEXANDRINO. 5.945-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-558/2003-PROFIL IND.E COM.DE FIOS LTDA x CANDIDO & KLINKOWSKI LTDA. "O pedido formulado as fls. 26/28 nao merece prosperar, porquanto, em verdade, a desconsideracao da pessoa juridica ha de ocorrer tao somete depois de provado ter o socio agido de forma abusiva ou fraudulenta...indefiro o pedido formulado. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aonde aguardarao a manifestacao dos interessados". Adv. CARIM ABRAHAO FILHO. 60.006/SP-

74.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-610/2003-ELIANE PINHEIRO PINTO x L.A.DE SOUZA - LAVANDERIA ME. "...Por ora defiro a gratuidade processual, a parte autora para em cinco dias, retirar a carta de citacao". Adv. GERALDO JOSE VIEIRA. 32.488-PR-

75.-BUSCA E APREENSAO-611/2003-BANCO FINASA S/A x NOEL MOREIRA DA SILVA. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e depesas processuais, no valor de R$7,00". Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-620/2003-VICUNHA TEXTIL S/A x MALHARIA MARCUS LTDA. "A parte exequente para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00". Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON. 28.128-A e DANIELA SILVA VIEIRA. 32.304-

77.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-621/2003-DANDAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS x ANTONIO CARLOS MAZZINI e outros. "Manifeste-se o sindico no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias". Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

78.-INVENTARIO-627/2003-ANA DENIR SANJULIANO DE OLIVEIRA SILVA x VALDOMIRO DE OLIVEIRA SILVA. "Nomeio inventariante, a Sra. Ana Denir Sanjuliano de Oliveira Silva. A inventariante para comparecer em cartorio no prazo de cinco dias, para prestar compromisso, e, nos vinte dias subsequentes, apresentar as primeiras declaracoes, bem como retirar o oficio (expedido para a Fazenda Estadual), e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$9,00". Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

79.-ARROLAMENTO-633/2003-LEONOR BERTAZO GALBINE e outros x GERALDO GALBINE. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$843,08 e retirar o Formal de Parilha". Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

80.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-636/2003-ELIZAEL JACINTO DE BARROS x LUIZ CARLOS GAVIOLI. "a parte autora para em cinco dias, retirar a carta de citacao e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$9,00". Adv. EDSON JACINTO DA SILVA. 15.657-PR-

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 0060/2003
FERNANDO SWAIN GANEM - JUIZ DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Indice de Publicacao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 1	0056	000105/2002
	0047	000109/2000
	0050	000209/2001
	0049	000148/2001
	0055	000104/2002
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	0008	000105/1991
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0039	000400/2003
	0026	000282/1997
	0045	000588/2003
ALICE DOS SANTOS. 27.398	0036	000218/2003
ANA PAULA DOS SANTOS. 8.9	0050	000209/2001
ANDRE RICARDO FORCELLI 27	0009	000336/1993
ANGELA MARIA SANCHEZ E SI	0075	000178/2003
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	0043	000557/2003
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0046	001094/1998
	0033	000650/1998
	0027	000325/1997
ANTONIO JUSTINO FORCELLI.	0009	000336/1993
ANTONIO ROGERIO. 10.676	0048	000157/2000
	0005	000164/1988
	0034	000440/2000
	0002	000492/1987
	0017	000635/1995
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0004	001277/1987
	0018	000945/1995
	0023	001068/1996
	0037	000241/2003
CARLOS EDUARDO PINTO.	0044	000573/2003
CESAR A.DE LARA KRIEGER 2	0074	000175/2003
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0039	000400/2003
	0026	000282/1997
	0045	000588/2003
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0027	000325/1997
CLAIR NEUSA T.VEIGA. 22.6	0077	000235/2003
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0053	001225/2001
	0051	001133/2001
	0015	000392/1995
	0024	001099/1996
DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 2	0068	000229/2002
EDGAR LUIZ DIAS. 18.970	0081	000270/2003
EDSON MONTOR OZORIO.	0045	000588/2003
ELIANE DE LIMA O.A.B. 28.	0060	000893/2003
ELICHIELLI GABRIELLI PERI	0040	000409/2003
	0041	000410/2003
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA.	0060	000893/2003
ERICA ANTUNES PEREIRA. 27	0036	000218/2003
FRANCISCO H. ARIETA NEGRA	0026	000282/1997
GELSI FRANCISCO ACCADROLI	0026	000282/1997
GERALDO J.MACEDO DA TRIND	0062	000931/2003
GERSON SCHWAB - OAB. 1760	0074	000175/2003
GLAUCIO MIAKI. 32.349	0019	000268/1996
HELENO GALDINO LUCAS OAB/	0078	000240/2003
	0071	000024/2003
	0080	000256/2003
	0079	000241/2003
	0067	000071/2002
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0042	000426/2003
JANE CASTANHA. O.A.	0063	000933/2003
	0064	000934/2003
	0061	000920/2003
JAYME FRANCISCO DE LIMA.	0006	000166/1988
JESUS ALVES SOARES. O.A.	0042	000426/2003
	0003	000564/1987
JOANREDD UCHOA SARAIVA. 9	0069	000230/2002
	0070	000254/2002
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	0052	001199/2001
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	0054	000087/2002
	0056	000105/2002
	0049	000148/2001
JOSE FRANCISCO PEREIRA.	0076	000209/2003
JOSE IRAJA DE ALMEIDA. 27	0049	000148/2001
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	0035	000098/2003
JOSE VALNIR ZAMBRIM. 9.40	0073	000163/2003
JULIANA CRISTINA LAGO. 32	0008	000105/1991
JULIO CASTILHO JUNIOR.	0058	001043/2002
	0057	001000/2002
JUNIOR DE FAVERI. 25.727-	0075	000178/2003
JURANDIR GONCALVES. O.A.	0005	000164/1988
	0017	000635/1995
KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.	0036	000218/2003
LUCIANY MICHELLI P. SANTO	0028	000366/1997
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	0038	000242/2003
	0026	000282/1997
LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81	0036	000218/2003
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	0035	000098/2003
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	0042	000426/2003
	0003	000564/1987
MARCIA REGINA G.SLAVIK. 3	0012	000295/1995
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0039	000400/2003
	0012	000295/1995
	0026	000282/1997
	0045	000588/2003
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1	0035	000098/2003
MAUDE APARECIDA GONCALVES	0036	000218/2003
MAURO DALARME. O.A.	0035	000098/2003
MILTON SANTOS DE OLIVEIRA	0007	000266/1988
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	0011	000278/1995
ORLANDO ALEXANDRINO. 5.94	0032	000354/1998
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0030	000289/1998
	0025	000261/1997
	0029	000183/1998
	0020	000588/1996
	0021	000589/1996
	0022	000974/1996
PEDRO LEAL. 32.290	0078	000240/2003
	0080	000256/2003
	0079	000241/2003
	0067	000071/2002
PLINIO MOCHI	0072	000111/2003
RENATO ANTUNES VILLANOVA.	0059	000825/2003
RENATO SILVEIRA BUENO BIA	0004	001277/1987
ROBINSON ELVIS K.DE O.SIL	0065	000064/1998
RODRIGO A. BEGO SOARES. 3	0042	000426/2003
RONALDO CAMILO. 26.216	0040	000409/2003
	0041	000410/2003
ROSEMERY BRENNER DESSOTTI	0066	000122/1998
SAMUEL SILVATI. O.	0046	001094/1998
	0033	000650/1998
	0010	000312/1994
	0027	000325/1997
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0030	000289/1998
	0025	000261/1997
	0020	000588/1996
	0021	000589/1996
	0022	000974/1996
SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO	0073	000163/2003
SUSANA VALERIA G. GONCALV	0028	000366/1997
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	0010	000312/1994
WALTER GONCALVES. O.A.B.	0001	000349/1987
	0013	000296/1995
	0016	000448/1995
	0012	000295/1995
	0014	000371/1995
	0031	000300/1998
WANDERLEI DE PAULA BARRET	0028	000366/1997

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-349/1987-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x VALDIMIR BEZAGIO e outros. "O pedido de fls. 177/179 nao merece por ora ser acolhido porquanto nao se trata de materia controvertida nos autos, mesmo porque, desde quando juntada a copia da referida matricula, o exequente ja se manifestou unimeras vezes nos autos e nada requereu a respeito. Alias a questao ali levantada porde, eventualmente, ser discutida em acao propria, de embargos de terceiro, caso sejam eles opostos pelos adquirentes do imovel, ocasiao em que ate mesmo pode ser discutida a boa fe ou nao dos embargantes quando da aquisicao do bem. Por isso, indefiro, por ora, o pedido formulado, de ineficacia da venda, e por conseguinte, determino seja o imovel levado a avaliacao. A parte exequente para em cinco dias, efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$232,50". -Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-492/1987-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x ANTONIO CARLOS ALBINO e outros. "A parte exequente, para em cinco dias, retirar os oficios e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$45,00". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676-

3.-REPARACAO DE DANOS-564/1987-ARROZEIRA IVAI LTDA x MERCEDES TRONCOSO RIBEIRO PESSOA e outros. "Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias, quanto aos documentos juntados, e, ainda, acerca da carta precatoria devolvida, tendo sido certificado pelo Oficial de Justica da Comarca de Joao Pessoa-PA, de que deixou de proceder a avaliacao do veiculo identificado no anverso, em virtude de o mesmo nao se encontra na posse da Sra. Mecedes, a qual disse que nao sabe o paradeiro do veiculo". Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1277/1987-NELSON MORAES DE LIMA e outros x DER/PR DEP.ESTR.ROD. DO PARANA. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R$2.800,00". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828 e RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/1988-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x MANUEL DE ORNELAS e outros. "Ao exequente, para se manifestar acerca doofício de fls. 301, no prazo de cinco dias". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/1988-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x OTACILIO PASSOLONGO e outros. "A parte executada para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$385,48". Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-266/1988-OTACILIO PASSOLONGO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A. "...indefiro o pedido de levantamento da penhora...Os autos aguardarao o julgamento dos embargos". Adv. MILTON SANTOS DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/1991-C.P.M.C.L. x F.C.S. "A parte autora para retirar o oficio no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$7,00". Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e JULIANA CRISTINA LAGO. 32.445-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-336/1993-BANCO INDUSTRIAL E COM. S/A x ANISIO PERONDI. "Indefiro, pois, o pedido retro formulado face a decisao proferida pelo Egregio Tribunal de Alcada no acordao anexado aos autos. Ao exequente, para que de prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI. 5.297, ANDRE RICARDO FORCELLI 27.685-PR-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-312/1994-SERCRED FACTORING COMERCIAL LTDA x EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e outros. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da conta geral no valor de R$11.363,26". Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

11.-FALENCIA-278/1995-PORTO FELIZ S/A x IND.E COM.DE CARTONAGEM DOCIAN LTDA. "Ao Sr. sindico, para que, no prazo de sessenta dias, forneca relatorio circunstanciado da falencia, ou entao, para que se manifeste, solicitando o que for de direito". Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/1995-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ALBERTO PIRES e outros. "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliacao de fls. 149 no valor de R$160.285,00, fls. 150 no valor de R$86.475,00 e conta geral no valor de R$31.168,79". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548, MARCIA REGINA G.SLAVIK. 34.263 e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-296/1995-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ALBERTO PIRES. "A parte exequente, para em cinco dias, acostar aos autos certidao atualizada do registro imobiliario". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-371/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANTONIO DE SOUZA DANTAS e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.-5.548-

15.-ARROLAMENTO-392/1995-ERMELINDA MARTINS DO LAGO x ANTONIO LUIZ DO LAGO. "Foi deferido o pedido de suspensao, os autos aguardarao o decurso do prazo em arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-448/1995-BANCO BRADESCO S/A x JOSE CASADO CILDA e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliacao de fls. 65, no valor de R$160.285,00, fls. 66, no valor de R$86.475,00, e conta geral no valor de

R$66.310,23". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

17.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-635/1995-BANCO ITAU S/A x PEDRO LUIZ GIACOMETTI e outros. "Manifeste-se no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliacao no valor total de R$2.270,00, e conta geral no valor de R$11.820,08". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-945/1995-KATUAY S/A - COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS x ROSEMARI APARECIDA LEAL JORGE. "Manifeste-se o exequente, no seguimento do feito no prazo de cinco dias, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manfiestacao dos interessados, por tempo indeterminado". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

19.-FALENCIA-268/1996-CIA.INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x ZAMBRUSKI & LEITE LTDA. "Nomeio como sindico o Dr.Glaucio Miaki, que emaceitando o encargo, devera prestar compromisso, no prazo de vinte e quatro horas, e tomar as providencias necessarias ao andamento do feito". Adv. GLAUCIO MIAKI. 32.349-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-588/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x SAO ROMAO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da devolucao da carta precatoria, pelo JDC. de Terra Boa-PR". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-589/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x MENDES & TURMANN LTDA e outros. "Indefiro o pedido de fls. 143 porque, na verdade, e necessaria a realizacao de nova avaliacao dos bens penhorados para se auferir o valor real dos bens constritados, nao sendo, pois, correto, o entendimento de que, para tanto, basta a atualizacao de avaliacao ja realizada, posto que esta nao leva em consideracao a deprecicao ou real valorizacao do bem como o decurso do tempo. Dessa forma ao exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R$240,00". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

22.-DEPOSITO-974/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x POLPERON ALIMENTOS LTDA. "Manifeste-se a parte exequente, no seguimento do feito, no prazo de cinco dias". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

23.-INVENTARIO-1068/1996-ISANILDE MARGARETE LUCATO BRUNO e outros x PAULO CESAR BRUNO. "A inventariante para em cinco dias, para apresentar novo esboco de partilha, uma vez que nao houve concordancia do Ministerio Publico, posto queo esboco de fls. 76/77, posto que exclui a propriedade descrita no item 02 das primeiras declaracoes (fls. 06) sem que haja prova cabal da alienacao para o Sr. Jose Carlos Inacio da Costa". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

24.-ALVARA-1099/1996-JOSE GON•ALVES e outros x ESTE JUIZO. "Manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-261/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ED ELLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requererem o que entenderem de direito, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

26.-INDENIZACAO-282/1997-EDSON OSVALDO PERES x VALDEMAR TREVISAN e outros. "...julgo por sentenca, exitna a presente execucao, nos termos do artigo 794, I, do CPC, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Custas conforme avencado." Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, GELSI FRANCISCO ACCADROLI, LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880 e FRANCISCO H. ARIETA NEGRAO-

27.-REINTEGRACAO DE CARGO-325/1997-INEZ ROSALINA FAVALESSA CARDOZO e outros x MUNICIPIO DE SAO TOME. "Sera expedido precatorio requisitorio". Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

28.-RESSARCIMENTO-366/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x MUNICIPIO DE CIANORTE. "Ao credor para que proceda o levantamento do valor correspondente ao pagamento do precatorio requisitorio e efetue oprepa-ro das custas processuais". Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO. 9.660, SUSANA VALERIA G. GONCALVES.25.753, LUCIANY MICHELLI P. SANTOS. 27.709-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALBRAS INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA e outros. "Os autos foram desapensados da falencia, manifeste-se o exequente, no prosseguimento do feito, em cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, por tempo indeterminado, aonde aguardarao a manifestacao dos interessados". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

30.-MONITORIA-289/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x O. COUTINHO E CIA LTDA e outros. "...julgo extinto o processo, com julgamento do merito...quanto ao pedido de exclusao dos nomes dos executados do SERASA, trata-se de providencia a ser tomada pela propria parte credora que provocou o registro, motivo pelo qual defiro o pedido tao somente para que aquele orgao seja comunicado da ocorrencia do acordo aqui realizado e ada extincao da execucao". Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

31.-MONITORIA-300/1998-BANCO BRADESCO S/A x BRASILINO JOSUE PERASSOLI. "Os autos foram desapensados da falencia, e, no mais, em razao da desistencia formulada pelo exequente, a Walbras foi excluida do polo passivo da demanda. Ao exequente para dar prosseguimento no feito, em cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio por tempo indeterminado, aonde aguardarao a manifestacao dosinteressados". Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

32.-DECLARATORIA-354/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OTACILIO PASSOLONGO e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$91,89". Adv. ORLANDO ALEXANDRINO. 5.945-

33.-EMBARGOS A SENTEN•A-650/1998-PREFEITURA M. DE SAO TOME x CONTERPAVI CONST.TERR. PAV.LTDA e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$49,00". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

34.-ALVARA-440/2000-MARLENE APARECIDA PEDRINI XAVIER DE MELO e outros x JOSE LUIZ XAVIER DE MELO. "A parte autora para em cinco dias, apresentar prestacao de contas". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-98/2003-ALCIDES FRANCISCHINI x BANCO BRADESCO S/A. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e depesas processuais, no valor de R$304,50". Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667-

36.-INTERDICAO-218/2003-DORACI GONCALVES BENITO DE OLIVEIRA x VERA NICE MARIN BENITO. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da proposta de honorarios da perita no valor de R$300,00". Adv. KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928, MAUDE APARECIDA GONCALVES. 23.572, ALICE DOS SANTOS. 27.398, ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694 e LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817-

37.-MONITORIA-241/2003-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA LTDA x IDENELSON DE JESUS CHICONATO. "Efetuar o pagamento das custs e despesas processuais, no valor de R$107,30". Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2003-MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA x FAZENDA PUBL.DO MUNIC.DE CIANORTE. "Faculto ao embargante, manifestar-se acerca da impugnacao apresentada, no prazo de cinco dias". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

39.-EMBARGOS-400/2003-VLAMIR APARECIDO TARDIVO x WALTER DA COSTA. "Ao embargante para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$17,72". Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-409/2003-EICHENBERG & BARBOSA LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. "Faculto ao embargante, manifestar-se acerca da defesa apresentada, no prazo de cinco dias". Adv. RONALDO CAMILO. 26.216, ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS.34.619-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/2003-EICHENBERG & BARBOSA LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. "Faculto ao embargante manifestar-se acerca da impugnacao apresentada no prazo de cinco dias". Adv. RONALDO CAMILO. 26.216, ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS.34.619-

42.-EMBARGOS-426/2003-AGRO PASTORIL H.W.LTDA x FAZENDA PUBL.DO MUNIC.DE CIANORTE. "Faculto ao embargante manifestar-se acerca da impugnacao apresentada no prazo de cinco dias". Adv. RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707-

43.-EMBARGOS-557/2003-ORACILIO BELUCO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE. "Faculto ao embargante, manifetar-se acerca da impugnacao apresentada no prazo de cinco dias". Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

44.-BUSCA E APREENSAO-573/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA e outros. "A parte autora para em cinco dias, retirar a Carta Precatoria, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$23,00". Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

45.-EMBARGOS A ARREMATACAO-588/2003-JOSE CARLOS URBANO e outros x MARIO SERGIO CAPRIOLIO e outros. "Os embargos foram recebidos para discussao, ao embargado para querendo, contestar em dez dias. Ao embargante, para em cinco dias, retirar a carta de citacao e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$7,00". Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935 e EDSON MONTOR OZORIO. 14.497-B-

46.-EXECUCAO FISCAL-1094/1998-PREFEITURA M. DE SAO TOME x MARCILIO PINTO DE CAMARGO. "Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias, de que nao houve citacao, pela parte citada por edital". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

47.-EXECUCAO FISCAL-109/2000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x ENFASE CONFECCOES LTDA e outros. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco no seguimento do feito, devendo acostar aos autos informacoes acerca do andamento da carta precatoria". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

48.-EXECUCAO FISCAL-157/2000-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x KATURITA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. "Porquanto o processo de execucao fiscal nao fica sujeito ao processo falimentar, os autos foram desapensados, manifeste-se a parte exequente no seguimento do feito, em cinco dias, e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aonde aguardarao a manifestacao dos interessados". Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676-

49.-EXECUCAO FISCAL-148/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA e outros. "A parte exequente, para em cinco dias, retirar os oficios e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$54,00". Adv. JOSE IRAJA DE ALMEIDA. 27.219-B, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO. 25.375-B, ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

50.-EXECUCAO FISCAL-209/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x M.F. KATURITA IND.E COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA. "O processo de execucao fiscal nao fica sujeito ao processo falimentar, os autos foram desapensados, manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco e, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, pelo prazo de um ano, aonde aguardarao a manifestacao dos intessados". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200 e ANA PAULA DOS SANTOS. 8.982-

51.-EXECUCAO FISCAL-1133/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x OSMAR JOSE DA SILVA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias, no seguimento do feito, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

52.-EXECUCAO FISCAL-1199/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS x FRANCISCO ALVES DE SOUZA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte exequente no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aonde aguardarao a manifestacao da parte interessada". Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

53.-EXECUCAO FISCAL-1225/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA x JANUARIO DE ALMEIDA SANDES. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias". Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

54.-EXECUCAO FISCAL-87/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x RANIEL PRINCIPE CONFECCOES LTDA. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca do laudo de avaliacao de fls. 34 no valor de R$6.400,00, e conta geral R$10.010,70". Adv. JOSE CARLOS PINOTTI FILHO. 25.375-B-

55.-EXECUCAO FISCAL-104/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x MGS CONFECCOES LTDA ME. "A parte exequente, para em cinco dias, acostar aos autos, comprovante de publicacao do Edital de Citacao". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

56.-EXECUCAO FISCAL-105/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x D.L.BAILI CONFECCOES ME. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliacao de fls. 42, a saber: Uma arara niquelada R$500,00. Uma mesa de passar R$200,00, Treze bancas de ferro, valor unitario R$200, totalizando R$2.600,00. Total geral R$3.300,00, e conta geral no valor de R$4.296,43". Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200 e JOSE CARLOS PINOTTI FILHO. 25.375-B-

57.-EXECUCAO FISCAL-1000/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAPURA x MARCIO SIMOES. "Decorreu oprazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte exequente no seguimento do feito, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

58.-EXECUCAO FISCAL-1043/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAPURA x VILMAR SILVEIRA. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, no seguimento do feito, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate posterior manifestacao da parte interessada". Adv. JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

59.-EXECUCAO FISCAL-825/2003-CONS.REG.DE QUIMICA DA NONA REGIAO x ALIMENTOS SAO TOME LTDA. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da nomeacao de bens a penhora, a saber:...98 caixas de extrato de tomate, sendo 350g cada lata, no valor de R$32,00 cada caisa". Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA. 15.360-

60.-EXECUCAO FISCAL-893/2003-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x DOCIAN ALIMENTOS LTDA. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da devolucao da carta de citacao, tendo a EBCT informado que o destinatario mudou-se". Adv. ELIANE DE LIMA O.A.B. 28.470 e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA. 19.200-B-

61.-EXECUCAO FISCAL-920/2003-INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x CROMONORTE INDUSTRIA DE COUROS LTDA. "A parte exequente para em cinco dias, acostar aos autos comprovante de postagem da carta de citacao". Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

62.-EXECUCAO FISCAL-931/2003-FNDE-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO x CHEINA IND.DE CONFEC.DE ROUPAS LTDA. "A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00". Adv. GERALDO J.MACEDO DA TRINDADE. 9.957-

63.-EXECUCAO FISCAL-933/2003-INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x EMBAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS. "A parte autora para em cinco dias, retirar a carta e citacao". Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

64.-EXECUCAO FISCAL-934/2003-INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x EMBAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS. "A parte exequente, para em cinco dias, retirar a carta de citacao". Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-64/1998-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE UMUARAMA - PR. -IND.E COM.DE CONFECCOES LAINER LTDA x PRINCY'S IND.COM.DE CONFECCOES LTDA. "Ante o decreto de falencia da empresa executada, os autos foram desapensados, e serao devolvidos, a parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais". Adv. ROBINSON ELVIS K.DE O.SILVA. 16.854-

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-122/1998-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL - COMARCA DE MARINGA - PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F x ADILSON PEREIRA e outros. "A parte autora para em cinco dias, retirar os oficios e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R$36,00". -Adv. ROSEMERY BRENNER DESSOTTI.11.414-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-71/2002-Oriundo da Comarca de 1.VARA FEDERAL - COMARCA DE MARINGA/PR. -CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA-CREAA x SANDANIEL E RODRIGUES LTDA. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, no seguimento do feito". Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110 e PEDRO LEAL. 32.290-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-229/2002-Oriundo da Comarca de 5.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA/PR. -COMERCIO DE TECIDOS R.MANSUR LTDA x SERGIO VALIM DOS REIS. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca do termo de ampliacao de penhora a saber:...5500 cuecas no valor de R$2,90 cada unidade, totalizando R$15.950,00". Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 21.377-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-230/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE SAO PAULO/SP -IOCHPE MAXION S/A x LUIZ ZAMPAR e outros. "A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$90,00". Adv. JOANREDD UCHOA SARAIVA. 96.764/SP-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-254/2002-Oriundo da Comarca de 13.VARA CIVEL - COMARCA DE SAO PAULO/SP -IOCHPE MAXION S/A x ABILIO ROSSI. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da peticao de fls. 36". Adv. JOANREDD UCHOA SARAIVA. 96.764/SP-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-24/2003-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA/PR. -CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA-CREAA x MARCIO WASHINGTON MARTINS. "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de que deixou de proceder penhora, por nao ter localizado bens". Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-111/2003-Oriundo da Comarca de 5.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA/PR. -CARMEN LUCIA MARTINS GARCIA x MARCIA APARECIDA MADEIRA DE ALMEIDA e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, no seguimento do feito". Adv. PLINIO MOCHI-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-163/2003-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE LONDRINA/PR. -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA ROSA RODRIGUES. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Oficial de Justica de que deixou de proceder a Apreensao do veiculo, por nao te-lo encontrado, nao obtido informacoes de seu paradeiro". Adv. SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO. 13.507 e JOSE VALNIR ZAMBRIM. 9.405-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-175/2003-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL CURITIBA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LEONARDO FERREIRA CAZON. "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de que o endereco para cumprimento e fora da sede da Comarca, pois o endereco consta como sendo EStrada Fuba, area rural, sendo Estradao de terra...o Oficial de Justica nao tem como financiar ou bancar

este trajetoria...” Adv. GERSON SCHWAB - OAB. 17605 e CESAR A.DE LARA KRIEGER 26.058-B-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-178/2003-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL - MARINGA/PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF e outros x SALVADOR ALVES DOS SANTOS e outros. “(reiterando a intimacao): Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$60,00 (dilig˚ncia do Oficial de Justica)”. Adv. JUNIOR DE FAVERI. 25.727-PR e ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA-13907-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-209/2003-Oriundo da Comarca de 5.VARA CIVEL - MARINGA/PR. -BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDILEUSA DA SILVA SANTOS. “A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$105,00”. Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA. 15.728-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-235/2003-Oriundo da Comarca de 18.VARA CIVEL - JUSSARA/PR. - COND.ED.JARDIM BRAGANCA x OSMAR GALDINI. “Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica, de que deixou de proceder penhora, por nao ter localizado bens em nome da parte executada passiveis de penhora”. Adv. CLAIR NEUSA T.VEIGA. 22.681-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-240/2003-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL - MARINGA/PR. - CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA-CREAA x JAPURA COUNTRY CLUB. “A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$52,50”. Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110 e PEDRO LEAL. 32.290-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-241/2003-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL - MARINGA/PR. - CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA-CREAA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE. “(reiterando a intimacao): A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00”. Adv. PEDRO LEAL. 32.290 e HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-256/2003-Oriundo da Comarca de 1.VARA DA JUSTICA FEDERAL DE MARINGA-PR -CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CRE x DEROTIDES FERNANDES SILVA PAES. “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica, de que foi informado que as partes entabularam acordo”. Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110 e PEDRO LEAL. 32.290-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-270/2003-Oriundo da Comarca de 3.VARA FEDERAL - MARINGA/PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C.E.F. e outros x SYLVIO HUMBERTO DE REZENDE e outros. “A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R$30,00”. Adv. EDGAR LUIZ DIAS. 18.970-

Coronel Vivida

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA
FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO
RELACAO 58/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0020	000102/2002
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0018	000012/2002
ANTONIO RAMPAZZO	0019	000014/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	0001	000293/1987
AURIMAR JOSE TURRA	0035	000137/2000
	0034	000003/1998
	0050	000127/1997
	0033	000366/2003
	0006	000092/1997
	0010	000325/1998
	0003	000148/1995
	0011	000083/1999
	0025	000040/2003
	0028	000153/2003
	0016	000332/2000
	0005	000416/1996
	0017	000326/2001
	0013	000128/2000
	0009	000280/1998
	0032	000352/2003
CASSIO LISANDRO TELLES	0031	000324/2003
CLEYTON ADRIANO MORESCO	0010	000325/1998
DALVA TEREZINHA FRIZON	0026	000098/2003
	0022	000379/2002
	0027	000133/2003
	0030	000311/2003
EDUARDO MUNARETTO	0012	000295/1999
EGIDIO MUNARETTO	0041	000001/2003
	0037	000079/2002
	0044	000005/2003
	0049	000071/2003
	0047	000024/2003
	0040	000108/2002
	0042	000002/2003
	0045	000008/2003
	0048	000026/2003
	0039	000082/2002
	0043	000004/2003
	0038	000080/2002
	0014	000177/2000
	0024	000036/2003
	0046	000014/2003
	0009	000280/1998
ELADIO LUIZ ROOS	0025	000040/2003
ELIANDRA CRISTINA WINCK	0029	000177/2003
	0028	000153/2003
	0016	000332/2000
	0005	000416/1996
	0017	000326/2001
	0013	000128/2000
GUIDO VICTOR GUERRA	0011	000083/1999
HELDERLIANE MACHADO DA LU	0007	000209/1997
JANIO SANTOS DE FIQUEIRED	0035	000137/2000
	0036	000140/2000
JONES MARIO DE CARLI	0001	000293/1987
	0023	000389/2002
	0007	000209/1997
JOSE RICARDO LUBACHEVSKI	0032	000352/2003
LAERCIO ANTONIO VICARI	0015	000181/2000
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0050	000127/1997
LUIZ FERNANDO BALDI	0012	000295/1999
MARCELO LUIZ VICARI	0023	000389/2002
NILTO SALES VIEIRA	0002	000267/1988
	0014	000177/2000
	0008	000190/1998
OSVALDO BETIN BOARETTO	0034	000003/1998
	0015	000181/2000
PAULO CESAR GNOATTO	0010	000325/1998
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	0015	000181/2000
ROBSON BISCOLI	0018	000012/2002
	0046	000014/2003
RODRIGO MENEZES	0046	000014/2003
SERGIO FANUCCHI	0032	000352/2003
ULISSES FALCI JUNIOR	0029	000177/2003
	0032	000352/2003
VALTER MUNARETTO	0002	000267/1988
	0021	000296/2002
	0004	000079/1996
VINICIUS AMORIM	0046	000014/2003

1.-INTERDITO PROIBITORIO-293/1987-CAMILO RISSARDI x LAURO DOS SANTOS SILVA. Ao autor sobre o contido na certidão de fls.251. -Adv. JONES MARIO DE CARLI e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-267/1988-BANCO BRADESCO S/A x ARTEMIO COZER E LUIZ G. PASQUALOTTO. Defiro a suspensão do presente feito por mais 6(seis) meses. -Adv. NILTO SALES VIEIRA e VALTER MUNARETTO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-148/1995-ISOLI MARIA FAGUNDES MIZERSKI x INES LOURDES FORLIN. O exequente conforme requerido no oficio de fls.52. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

4.-ALIMENTOS-79/1996-J.S. e outros x A.F.S. Ao autor para que se manifeste. -Adv. VALTER MUNARETTO-

5.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-416/1996-SABRINA APARECIDA FERRONATO CASTANHA e outros x SONIVALTER PEDRO CASTANHA. Manifeste-se o autor sobre certidão de fls.197/201 e o contido na petição de fls.195/196, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e AURIMAR JOSE TURRA-

6.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-92/1997-NILSON CEZAR MEZZOMO x JOSÉ GARIBALDI PEREIRA DUTRA e outros. Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão retro, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

7.-ACAO DE RESSARCIMENTO-209/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x LUIZ ALBERTO BENIM. Vistos etc... Isto posto ante a ausência de uma das condições da ação, qual seja, a ilegitimidade da parte re, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no art.267, inciso VII, do CPC. Sucumbente à parte autora, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, em razão da natureza da causa e do trabalho realizado pelo advogado, arbitro em 15% (quinze por cento) do valor atribuído a causa, nos termos do art.20, parágrafo 4º, do CPC, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação. PRI. -Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI e JONES MARIO DE CARLI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-190/1998-BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDERSON DROPA. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30(trinta) dias. -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-280/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSMAR JOSE VANZO e outros. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 06(seis) meses. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

10.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-325/1998-LORENI SCHIMITT e outros x ANTONIO PASIN. As partes para que apresentem suas alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 20(vinte) dias sucessivos. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, PAULO CESAR GNOATTO e CLEYTON ADRIANO MORESCO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-83/1999-MECANICA INDUSTRIAL LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Nos termos do art.604 do CPC, cabe ao autor instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do calculo, devendo o processo ser baixado ao contador, somente para cálculos de custas. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e GUIDO VICTOR GUERRA-

12.-REINTEGRACAO DE CARGO PAG.ATR-295/1999-ADEMIR GONCALVES x ESTADO DO PARANA. As partes para que apresentem suas alegações finais, no prazo de 20(vinte) dias, sucessivos. -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI e EDUARDO MUNARETTO-

13.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-128/2000-S.A.F.C. e outros x S.P.C. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.103 e o contido na petição de fls.104, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e AURIMAR JOSE TURRA-

14.-CARTA DE SENTENCA-177/2000-BANCO BRADESCO S.A x MECANICA INDUSTRIAL LTDA. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. NILTO SALES VIEIRA e EGIDIO MUNARETTO-

15.-ORD.MAN.BEN.PREV.INDEN.DANOS-181/2000-ELI DE CESARO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Ao apelado para oferecer contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO e OSVALDO BETIN BOARETTO-

16.—332/2000-SABRINA APARECIDA FERRONATO CASTANHA x SONIVALTER PEDRO CASTANHA. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.43 e o contido na petição de fls.44, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e AURIMAR JOSE TURRA-

17.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-326/2001-S.A.F.C. x S.P.C. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.51 e o contido na petição de fls.52, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e AURIMAR JOSE TURRA-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-12/2002-V.C.R. e outros x C.A.D.R. Defiro a produção de prova oral em audiência consistente em inquirição de testemunhas e depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2003, as 10:00 horas. -Adv. ROBSON BISCOLI e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

19.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-14/2002-NOE MORETTO e outros x ANTONIO FRANCISCO MERENO. Designo audiência de instrução para o dia 23/03/2004, as 14:00 horas. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO-

20.-COBRANCA PROC. SUMARIO-102/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DORVINA TELES DE ALMEIDA. Ao autor para a retirada de expediente. Redesigno audiência de conciliação para o dia06/02/2004, as 15:00 horas. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

21.-ALVARA JUDICIAL-296/2002-SILVIA REGINA GUARNIERI x LIBERTY PAULISTA SEGUROS. Tendo em vista os documentos apresentados com o requerimento de fls.51/52 e, ainda, o parecer favorável do representante do Ministério Publico, julgo boas as contas prestadas pelo requerente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. -Adv. VALTER MUNARETTO-

22.-INTERDICAO E CURATELA-379/2002-SIRLEY TEREZINHA DE PAULA x AUGUSTO DE PAULA. Vistos etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na exordial, decretando a INTERDICAO de Augusto de Paula, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o parágrafo 3º do art.1775 do mesmo codex, nomeio para o cargo de curador Sirley Terezinha de Paula, mediante compromisso, que devera ser prestado de acordo com o art.1187, inciso I, do CPC. Dispenso-a da especialização de hipoteca legal, ante a inexistência de bens de propriedade do requerido. PRI. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

23.-ALVARA JUDICIAL-389/2002-JURANDI ZENI e outros. Vistos. Tendo em vista os documentos apresentados com o requerimento de fls.47/48 e, ainda, o parecer favorável do representante do Ministério Publico, julgo boas as contas preparadas pelo requerente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. PRI. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI e JONES MARIO DE CARLI-

24.-MEDIDA CAUTELAR-36/2003-MECANICA INDUSTRIAL LTDA x GRAMPHOS COMERCIO DE ABRASIVOS E MAQUINAS. Manifeste-se o autor sobre o contido no oficio de fls.161. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

25.-AÇAO MONITÓRIA-40/2003-BANCO DO BRASIL S/A x VIVIDA PAPEIS LTDA e outros. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls.111/118, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. ELADIO LUIZ ROOS e AURIMAR JOSE TURRA-

26.-RETIF. DOC. PUBLICO-98/2003-ARCENI IGNACIO DA VEIGA e outros. Ao autor para que se manifeste. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

27.-INTERDICAO E CURATELA-133/2003-MARIZETE BRUSTOLIN RUFATTO x MARINEZ BRUSTOLIN. Vistos etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, decretando a INTERDICAO de Marinez Brustolin, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o parágrafo 3º do art. 1775 mesmo codex, nomeio para o cargo de curadora a requerente Marizete Brustolin Rufatto, mediante compromisso, que devera ser prestado de acordo com art.1187, inciso I, do CPC. Dispenso-a da especialização de hipoteca legal, ante a inexistência de bens de propriedade da requerida. PRI. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

28.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-153/2003-S.A.F.C. e outros x S.P.C. Manifeste-se o autor sobre certidão de fls.38 e o contido na petição de fls.39, no prazo de 05(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e AURIMAR JOSE TURRA-

29.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-177/2003-S.A.F.C. x S.P.C. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.42 e o contido na petição de fls.43, no prazo de 5(cinco) dias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK e ULISSES FALCI JUNIOR-

30.-ALIMENTOS-311/2003-T.N. e outros x O.N. Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão de fls.22-verso, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-324/2003-NELSON ZOLLET x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Manifeste-se o embargante sobre a contestação e documentos de fls.54/70, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-352/2003-VICTOR GOETZINGER x COMERCIAL AGRICOLA TOSATTI LTDA-Adv. JOSE RICARDO LUBACHEVSKI, SERGIO FANUCCHI, AURIMAR JOSE TURRA e ULISSES FALCI JUNIOR- Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão da execução. Ao embargado para que, querendo, apresente resposta no prazo de dez dias.

33.-ARROLAMENTO SUMARIO-366/2003-DELMIRO MIRANDA e outros x SEBASTIAO VIEIRA ALVES e outros-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

34.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-3/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) x V.F. SUPERMERCADO LTDA e outros. Ao autor para que se manifeste sobre contido na certidão de fls.83. -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

35.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-137/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ.AGRONONIA x CORTUME BERTOLDO LTDA e outros. Ao autor sobre o contido nas fls.58. -Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO e AURIMAR JOSE TURRA-

36.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-140/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQ. E AGRONOMIA x BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ARAUCARIA LTDA. Defiro a suspensão do presente feito por mais 01(um) ano. -Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-79/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x GENOIR SANTOS DE LIMA. Ao autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-80/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x JOAO DIOGO DA SILVA. Ao autor sobre o arresto de fls.28. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-82/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x MOACIR AUGUSTO CADORE. Ao autor sobre o arresto de fls.27. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-108/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x DAVI PAULO DE AGOSTINE. Ao autor sobre o arresto de fls.28. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1/2003-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x JAIME BERNARDI. Ao autor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2/2003-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x LUIZ GERALDO PASQUALOTTO. Ao autor sobre o arresto de fls.28. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-4/2003-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x JOAO FRANCISCO MACHADO. Ao autor sobre o arresto de fls.27. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-5/2003-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x IMOBILIARIA FISTAROL LTDA. Ao autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-8/2003-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA x ANTONIO PAULO TRINTIM. Ao autor sobre o arresto de fls.33. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-14/2003-MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x CRF/PR - CONS. REG. FARMACIA DO ESTADO DO PARANA. Defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva do representante legal da embargante, do inspetor do CRF, Sr. Edivar Gomes, e dos funcionários do Posto de Saúde Municipal, sendo que tantos estes quanto a demais testemunhas deverão ser arrolados 10(dez) dias antes da audiência de instrução e julgamento, a qual designo para a data de 30/03/2004, primeira data disponível na pauta, as 14:00 horas. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI, RODRIGO MENEZES e VINICIUS AMORIM-

47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-24/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CEL VIVIDA x ARTEMIO COZER. Ao autor sobre o arresto de fls.21. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-26/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO CEL VIVIDA x EDEMAR COCCO. Ao autor sobre o arresto de fls.15. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-71/2003-FAZENDA

PUBLICA MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x NITRAM ENGENHARIA LTDA. Ao autor sobre o contido na certidão de fls.11. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

50.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-127/1997-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA JUIZO FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ANTONIO CEZAR MADER e outros. Ao procurador do executado para, no prazo de 03(três) dias, firmar o termo de penhora. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e AURIMAR JOSE TURRA-

Cruzeiro do Oeste

CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
JUIZ: GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ: SILVANE CARDOSO PINTO
RELAÇÃO Nº 45/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETTO	0006	000116/1995
	0004	000077/1994
	0073	000115/2003
ABEL APARECIDO DECHICHE	0059	000259/2003
	0057	000257/2003
ALBINO GABRIEL TURBAY JUN	0016	000378/1999
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	0066	000344/2002
	0067	000404/2002
	0064	000764/2001
	0021	000194/2001
	0063	000718/2001
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0013	000492/1998
ANDERSON HATAQUEIAMA	0037	000091/2003
ANDERSON M. BARROS	0031	000338/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0037	000091/2003
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	0031	000338/2002
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0058	000258/2003
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0027	000265/2002
	0028	000266/2002
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0020	000143/2001
	0008	000528/1995
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0037	000091/2003
BRENO MARQUES DA SILVA	0001	000053/1990
CARLA SIMONE EBINER	0037	000091/2003
CARLITO RAIMUNDO SOUZA	0017	000073/2000
CARLOS ROBERTO MARIANI	0050	000164/2003
CATANDUVA SERPA SA	0035	000056/2003
CHRISTIANE SCHRAM GUISSO	0015	000124/1999
DEBORA LONGO CRAVEIRO	0037	000091/2003
DIOVANA BARBIERI	0037	000091/2003
DIRCEU FREDERICO	0030	000316/2002
	0054	000231/2003
EDUARDO HENRIQUE DE LIMA	0043	000142/2003
ELIANE DE LIMA	0071	000042/2003
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0071	000042/2003
ELTON ALAVER BARROSO	0055	000253/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0042	000141/2003
FABIANA GARCIA AMARAL DE	0060	000043/1998
	0053	000214/2003
	0029	000297/2002
	0008	000528/1995
FABIO FERREIRA BUENO	0072	000106/2001
FLAVIO MENDES BENINCASA	0037	000091/2003
FRANK YUKIO YAMANAKA	0045	000148/2003
GABRIEL SOARES JANEIRO	0005	000056/1995
GABRIELE POPP	0001	000053/1990
GLAUCO IWERSEN	0037	000091/2003
GLEITON GON•ALVES DE SOUZ	0017	000073/2000
	0016	000378/1999
HAILTON JOSE MODESTO D AV	0003	000115/1992
	0065	000254/2002
JAIR APARECIDO ZANIN	0018	000242/2000
	0019	000088/2001
JAIRO BASSO	0033	000006/2003
JOSE ANTONIO TRENTO	0010	000445/1996
	0007	000455/1995
	0046	000152/2003
JOSE GON•ALVES DE SOUZA	0017	000073/2000
	0016	000378/1999
JOSE PENTO NETO	0072	000106/2001
JOVINO TERRIN	0055	000253/2003
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0019	000088/2001
LUCIANE MACHADO	0023	000329/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0007	000455/1995
LUCIANO CESAR LUNARDELLI	0037	000091/2003
LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO	0043	000142/2003
LUIS GUILHERME PEGORARO	0021	000194/2001
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	0048	000159/2003
	0047	000158/2003
	0049	000160/2003
	0007	000455/1995
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0033	000006/2003
MARCELINO FRANCISCO ALONS	0021	000194/2001
MARCIA DA SILVA PAISANA	0003	000115/1992
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0037	000091/2003
MARCIO ANTONIO BATISTA DA	0044	000143/2003
	0034	000015/2003
	0022	000212/2001
	0011	000703/1996
MARCIO BACARIM POSSEBOM	0016	000378/1999
MARCIO MIATTO	0021	000194/2001
MARCOS SOUZA RONCHESEL	0042	000141/2003
MARCUS ZAGO DE BRITO	0043	000142/2003
MARIA ELIZABETH JACOB	0040	000139/2003
	0039	000138/2003
	0038	000095/2003
	0041	000140/2003
MARIO HARA	0062	000492/2001
MARISVALDA A PEREIRA GUIM	0036	000076/2003
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0009	000174/1996
MAXIMILLIAN GOMES COLHADO	0033	000006/2003
	0055	000253/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0037	000091/2003
MIRIAM APARECIDA GLERIA G	0021	000194/2001
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0037	000091/2003
MITSUYO FUGIMOTO	0037	000091/2003
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0037	000091/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0037	000091/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0042	000141/2003
NILSON GRIGOLI JUNIOR	0052	000205/2003
NIVALDO POSSAMAI	0016	000378/1999
PATRICIA CRISTINA FARIA	0043	000142/2003
PAULA REGINA GASPARETTO	0042	000141/2003
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0012	000147/1997
	0002	000006/1991
PAULO SERGIO TRENTO	0009	000174/1996
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	0070	000025/2003
	0068	000007/2003
	0069	000022/2003
REGIANE BANDEIRA RASTELLI	0037	000091/2003
RICARDO SOARES MESTRE JAN	0005	000056/1995
ROBERTO ANDRE ORESTEN	0071	000042/2003
ROBERTO MATOS DE BRITO	0043	000142/2003
RODRIGO LUIZ MENEZES	0061	000087/2001
ROGERIO MISSATO	0058	000258/2003
RONALDO LIMA MACHADO	0023	000329/2001
ROSANA FAVORIN MARTINS	0003	000115/1992
	0024	000005/2002
	0029	000297/2002
ROSE CLEIA CECCON MARTINS	0025	000022/2002
	0026	000210/2002
RUBENS CARLOS BITTENCOURT	0055	000253/2003
SAMUEL SILVATI	0027	000265/2002
	0028	000266/2002
SANDRA IZILDINA P. Z. DO	0056	000254/2003
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0012	000147/1997
	0002	000006/1991
SERGIO WILSON MALDONADO	0021	000194/2001
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0037	000091/2003
SILVANA LEA FETTER	0001	000053/1990
SIMONE DE OLIVEIRA PEREIR	0021	000194/2001
TATIANE SILVA GUELSI	0050	000164/2003
VALDECIR PAGANI	0014	000620/1998
VALDIR DE SOUZA DANTAS	0008	000528/1995
VALMIR DE SOUZA DANTAS	0008	000528/1995
VALTER BOTAN	0051	000177/2003
	0014	000620/1998
	0035	000056/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0042	000141/2003
VERA LUCIA MEDEIROS	0032	000355/2002
VINICIUS GOMES DE AMORIM	0061	000087/2001
WALTER DA COSTA	0033	000006/2003
	0055	000253/2003
WALTER KRUSE	0033	000006/2003
WILSON GOMES DA SILVA	0021	000194/2001

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-53/1990-FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANõ LTDA x CLAUDEMIR FERNANDO CORSINI e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de devolucao da deprecata, independentemente de cumprimento".-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP-

2.-SUMARÍSSIMA REST.DE INDÉBITO-6/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COUROESTE COMERCIO DE COUROS LTDA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

3.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-115/1992-ARACINA BATISTA DA SILVA E OUTROS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor para efetuar a retirada do expediente, em Cartorio"-Adv. HAILTON JOSE MODESTO D AVILA, MARCIA DA SILVA PAISANA, ROSANA FAVORIN MARTINS-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1994-COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL x JOSE ROBERTO PARIS e outros- Ao Autor, para efetuar a retirada dos documentos desentrados em Cartorio. - Adv. ABDIAS ABRANTES NETTO-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-56/1995-AUTO POSTO CENTRAL DE UMUARAMA LTDA x MARIA CARMO S G SEMEGHINI -"Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório."-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-116/1995-COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL x NIVONSIR ANSELMO DA SILVA E OUTRO.- Indeferido o pedido de fls. 42, devendo a diligencia ser carreada pela propria exequente, juntando certidao atualizada da matricula mencionada. - Adv. ABDIAS ABRANTES NETTO-

7.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-455/1995-OSMAR ANTONIO ROMBALDO x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

8.-PAULIANA-528/1995-INDUSTRIA DE DOCES RELAMPAGO LTDA x ALEOLINDA PEREIRA e outros- As partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre os calculos de fls. 200/2002. - Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS, VALDIR DE SOUZA DANTAS, APARECIDO ALBINO DECHICHE e FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO-

9.-DEPÓSITO-174/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x GRANCIME ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e PAULO SERGIO TRENTO-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-445/1996-JOSE CARLOS DUTRA DE REZENDE x JADIR FABIAM -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-703/1996-BANCO DO BRASIL S/A x DAVI DE ALMEIDA e outros -»Ao autor para efetuar a retirada do expediente, em Cartorio»-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-147/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x DIOGO ANTONIO BRABO e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-492/1998-ESTADO DO PARANA x SILVANO JOAO FARIAS e outros -"Aos Executados, no prazo de cinco (5) dias".-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

14.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-620/1998-GELSO VENDRAMEL e outros x ALGOESTE - SOC ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA -"Aos interessados, para manifestarem o interesse no prosseguimento do feito".-Adv. VALTER BOTAN e VALDECIR PAGANI-

15.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-124/1999-COLCHA DE RETALHOS LTDA x CONFECÇOES DAN CLAVE LTDA -"Ao autor para efetuar a retirada do expediente, em Cartorio"-Adv. CHRISTIANE SCHRAM GUISSO-

16.-ACAO ORD. REVISIONAL-378/1999-TAKECI SEKURADA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Ao autor ante a peticao de fls. 411/412".-Adv. GLEITON GONÇALVES DE SOUZA, MARCIO BACARIM POSSEBOM, NIVALDO POSSAMAI, JOSE GONÇALVES DE SOUZA, ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR-

17.-ACAO MONITORIA-73/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO DE LIMA VANDERLEI - ESPOLIO e outros -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 136,77 (cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)".-Adv. JOSE GONÇALVES DE SOUZA, GLEITON GONÇALVES DE SOUZA e CARLITO RAIMUNDO SOUZA-

18.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-242/2000-GETULIO PEREGRINO DA SILVA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -"Ao Autor, para apresentacao de memoriais escritos no prazo de 10 (dez) dias".-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

19.-REPARAÇÃO DE DANOS-88/2001-MARA DAMASIO DOS SANTOS x MAURICIO REBUSSI- As partes, para apresentacao de memoriais, no prazo de quinze (15) dias. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS-

20.-ALVARõ JUDICIAL-143/2001-TIAGO JOSE PEREIRA e outros x -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias"-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

21.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-194/2001-BANCO BRADESCO S/A x MUNICIPIO DE TAPEJARA- Julgado procedente o pedido do Embargante, para o fim de desconstituir parcialmente o credito inscrito na divida ativa, declarando, entretanto, extinta a execucao fiscal em apenso, por ausencia de exigibilidade, liquidez e certeza do titulo, na medida que as parcelas indevidas nao sao destacaveis do montante do titulo. A embargada, ante o principio da sucumbencia, respondera nao so pelas despesas e custas processuais como tambem pela verba honoraira da parte adversa. Arbitrado os honorarios advocaticios em R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente a partir desta data pelo INPC, ante o grau de zelo profissional, o trabalho desenvolvido, o tempo exigido, o lugar da prestacao, a natureza e a importanciada demanda, nos termos do art. 20, par. 4º, do C.P.C. Considerando que o valor do credito fiscal suplanta a quantia de 60 (sessenta) salarios minimos, remetam-se os autos, oportunamente, ao E. Tribunal de Alcada do Estado do Parana (Art. 475, inc. II, do Codigo de Processo Civil). - Adv. MARCIO MIATTO, WILSON GOMES DA SILVA, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN, LUIS GUILHERME PEGORARO, SERGIO WILSON MALDONADO, SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA e ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

22.-ACAO MONITORIA-212/2001-JAIR GIMENES x VICENTE MENDES FLORIANO e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

23.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIõRIA-329/2001-BANCO FIAT S/A x LUIZ MAURICIO PIRATH -"Julgado extinto por sentenca, art. 269, III, CPC"-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

24.-INTERDIÇÃO-5/2002-CLEUSA MARIA DIAS DA SILVA x ARLINDA DIAS DE SOUZA SANTOS- Ao Autor, para que apresente fotocopia da certidao de nascimento da interditanda. - Adv. ROSANA FAVORIN MARTINS-

25.-USUCAPIÃO-22/2002-MARIA EVA JUSTINO x -"As partes, sobre o parecer do representante do Ministério Público".-Adv. ROSE CLEIA CECCON MARTINS-

26.-ALVARõ JUDICIAL-210/2002-ELVIRA NASCIMENTO GUEDES e outros x - Deferido o pedido para autorizar Elvira Nascimento Guedes, a proceder o levantamento do valor devido a Martarete Aparecida Nascimento Guedes, mae dos menores representados pela Requerente, refernte ao PIS, depositado junto a Agencia da Caixa Economica Federal de UmuaramaPr. Sem prestacao de contas. Expeca-se alvara apos o transito em julgado. - Adv. ROSE CLEIA CECCON MARTINS-

27.-ACAO MONITORIA-265/2002-CIATEC - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS WENDAUSEN- Ao Autor, para comprovar a distribuicao da Carta Precatoria. - Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO e SAMUEL SILVATI-

28.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-266/2002-CIATEC - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x DOGAS - DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA- Ao Autor, para comprovar a distribuicao da Carta Precatoria. - Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO e SAMUEL SILVATI-

29.-INTERDIÇÃO-297/2002-ELIEZER JOAO VIEIRA x MARIA SANTA GOMES- As partes, ante o laudo pericial. - Adv. ROSANA FAVORIN MARTINS e FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO-

30.-ARROLAMENTO-316/2002-MASAAKI ODA x SALVADOR CANDIANI e outros -"As partes, sobre o parecer do representante da Fazenda Publica Estadual".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

31.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIõRIA-338/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x EDSON ALVES DA CRUZ -"Julgado extinto por sentenca, art. 269, III, CPC"-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e ANDERSON M. BARROS-

32.-ARROLAMENTO-355/2002-MARIA DO SACRAMENTO GOMES DIAS x ARTUR VAZ DOS SANTOS -"As partes, sobre o parecer do representante da Fazenda Publica Estadual.-Adv. VERA LUCIA MEDEIROS-

33.-PROTESTO INTERUP. PRESCRIÇÃO-6/2003-BANCO DO BRASIL S/A x J GODOI PESCADOS - ME -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 33,01 (trinta e tres reais e um centavo)".-Adv. JAIRO BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, MAXIMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e WALTER KRUSE-

34.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-15/2003-BANCO DO BRASIL S/A x KAZUHIRO TOMINAGA -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

35.-REPARAÇÃO DE DANOS-56/2003-CASOLA ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros x MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE- As partes para especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir em audiencia. - Adv. CATANDUVA SERPA SA e VALTER BOTAN-

36.-ARROLAMENTO-76/2003-MARIA APARECIDA PEREIRA x VIVALDO PEREIRA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. MARISVALDA A PEREIRA GUIMARAES-

37.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-91/2003-JAQUELINE ALVES BARAVIERA FURLAN x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A -"As partes, ante a peticao de fls. 127". - Adv. LUCIANO CESAR LUNARDELLI, MURILO CLEVE MACHADO, REGIANE BANDEIRA RASTELLI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MITSUYO FUGIMOTO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, DIOVANA BARBIERI, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, CARLA SIMONE EBINER, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, DEBORA LONGO CRAVEIRO, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

38.-AÇÃO ORDINõRIA-95/2003-DIVINA MARIA DE OLIVEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

39.-ACAO ORDINARIA-138/2003-ALZIRA DE SOUZA CAMPOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

40.-ACAO ORDINARIA-139/2003-ENAURA BISPO DE PAULA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

41.-ACAO ORDINARIA-140/2003-VICENTINA PEREIRA DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

42.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIõRIA-141/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS -"Julgado extinto por sentenca, art. 269, III, CPC"-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, PAULA REGINA GASPARETTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e MARCOS SOUZA RONCHESEL-

43.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-142/2003-GRANJA PLANALTO LTDA x KAZUHIRO TOMINAGA -Ao exeq•ente, sobre a nomeação de bens à penhora". -Adv. ROBERTO MATOS DE BRITO, EDUARDO HENRIQUE DE LIMA, PATRICIA CRISTINA FARIA, MARCUS ZAGO DE BRITO, LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO-

44.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-143/2003-GERSON DE SOUZA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

-"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos".-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

45.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-148/2003-ROGERIO MAMORU MATSUMOTO x HILDA RODRIGUES DE ALMEIDA HIROTA -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. FRANK YUKIO YAMANAKA-

46.-INTERDIÇÃO-152/2003-JOAO CAETANO DA SILVA x ROSELI CAETANO DA SILVA- Ao Autor, para apresentacao dos quesitos. - Adv. JOSE ANTONIO TRENTO-

47.-ORDINõRIA DE COBRANÇA-158/2003-JOSE BELTRAO DA ROCHA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -»Ao autor sobre a contestação e documentos».-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES-

48.-ORDINõRIA DE COBRANÇA-159/2003-ANTONIO LEITE FERREIRA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -"Ao autor ante a contestacao e documentos".-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES-

49.-ORDINõRIA DE COBRANÇA-160/2003-GABRIEL MERINO x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES-

50.-DESPEJO-164/2003-ACACIO NOGUEIRA DA SILVA x ALCIDES DA SILVA ANDRADE -"Ao autor sobre a contestação e documentos".-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, TATIANE SILVA GUELSI-

51.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-177/2003-MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO DE OLIVEIRA VALADAO e outros -"Ao Embargante oarea manifestar-se a respeito da impugnacao, querendo, em cinco (5)dia".-Adv. VALTER BOTAN-

52.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-205/2003-JOSE TEIXEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Ao autor para efetuar a retirada do expediente, em Cartorio"-Adv. NILSON GRIGOLI JUNIOR-

53.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-214/2003-ALEOLINDA PEREIRA x INDUSTRIA DE DOCES RELAMPAGO LTDA- Ao Embargante, para manifestar-se sobre a impuganacao e documentos. - Adv. FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO-

54.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-231/2003-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

55.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-253/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTO MANOEL MARTINS -"Ao autor para efetuar a retirada do expediente, em Cartorio"-Adv. ELTON ALAVER BARROSO, JOVINO TERRIN, WALTER DA COSTA, MAXIMILLIAN GOMES COLHADO e RUBENS CARLOS BITTENCOURT-

56.-ARROLAMENTO-254/2003-ANTONIO JOSE e outros x MARIA PUREZA DE JESUS SANTOS- 1. Nomeado inventariante o herdeiro Antonio Jose, independentemente de compromisso. 2. Ao inventariante, para juntar certidao negativa das Fazendas Estadual e Federal. 3. Ao Inventariante, para adequar o valor da causa ao valor das avalia;oes de fls 47 e 48, bem como recolher a diferenca devida ao FUNREJUS e custas processuais. - Adv. SANDRA IZILDINA P. Z. DO NASCIMENTO-

57.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-257/2003-E A DOS SANTOS & CIA LTDA e outros x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA - CRF/PR- Ao Embargante para atender ao disposto no art. 258, do CPC. - Adv. ABEL APARECIDO DECHICHE-

58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-258/2003-BANCO BANESTADO S/A x ROMUALDO DA SILVA CATANEO e outros -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e ROGERIO MISSATO-

59.-ARROLAMENTO-259/2003-MARCIANO CIRILO DE LIMA e outros x QUITERIA ANA DE LIMA- Ao Autor, para que compareca perante este Cartorio, para assinar o Termo de Renuncia de Bens. - Adv. ABEL APARECIDO DECHICHE-

60.-EXECUCAO FISCAL-43/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTIM & GONCALVES LTDA e outros -"Ao Executado para que manifeste-se nos termos da peticao de fls. 79/87".-Adv. FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO-

61.-EXECUCAO FISCAL-87/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x FARMACIA TUNEIRAS LTDA- Ao Exequente, ante a peticao e documentos de fls. 34/35. - Adv. RODRIGO LUIZ MENEZES, VINICIUS GOMES DE AMORIM-

62.-EXECUCAO FISCAL-492/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE x COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA- Ao subscritor da peticao de fls. 17/18, sobre o contido na peticao de fls. 24, em cinco (5) dias. - Adv. MARIO HARA-

63.-EXECUCAO FISCAL-718/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA x ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 24 meses"-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

64.-EXECUCAO FISCAL-764/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA x JOSE MAÇANEIRA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 45 meses"-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

65.-EXECUCAO FISCAL-254/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE x JOSE ROQUE DE OLIVEIRA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 2 anos".-Adv. HAILTON JOSE MODESTO D AVILA-

66.-EXECUCAO FISCAL-344/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA x NIVALDO REGINA NUNES -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 2 anos".-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

67.-EXECUCAO FISCAL-404/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA x JOSE MANÇANEIRA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 45 meses"-Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA-

68.-EXECUCAO FISCAL-7/2003-UNIAO FEDERAL x SILVA & ERRERA LTDA - ME -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

69.-EXECUCAO FISCAL-22/2003-UNIAO FEDERAL x BORGTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

70.-EXECUCAO FISCAL-25/2003-UNIAO FEDERAL x AGROPECUARIA DUAS MARIAS LTDA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 8 meses"-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

71.-EXECUCAO FISCAL-42/2003-INMETRO - INST NAC METROL NORM QUAL INDUSTRIAL x ALIMENTOS ANELA LTDA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 180 dias"-Adv. ELIANE DE LIMA, ROBERTO ANDRE ORESTEN e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

72.-CARTA PRECATÓRIA-106/2001-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - 1ª VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x OSMAR APARECIDO GUIDELI -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 131,27 (cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos)".-Adv. JOSE PENTO NETO e FABIO FERREIRA BUENO-

73.-CARTA PRECATÓRIA-115/2003-Oriundo da Comarca de GOIOERE - PR - VARA CIVEL -COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL x WALDOMIRO MONTEIRO DA SILVA e outros- Ao Autor, ante a certidao do Avaliador Judicial, onde informa nao ter procedido a avaliacao ante o nao deposito das custas de diligencias e da conducao, que importam em R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e tres reais). - Adv. ABDIAS ABRANTES NETTO-

CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
JUIZ: GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ: SILVANE CARDOSO PINTO
RELAÇÃO Nº 46/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0028	000059/2003
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0005	000333/1995
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0003	000194/1995
	0004	000220/1995
	0007	000506/1996
	0008	000776/1996
	0009	000778/1996
	0015	000173/2000
	0012	000487/1998
	0025	000226/2002
	0011	000322/1997
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	0029	000130/2003
DIRCEU FREDERICO	0020	000129/2002
	0022	000146/2002
	0018	000263/2001
	0024	000162/2002
	0019	000031/2002
	0021	000142/2002
	0023	000152/2002
JANE CASTANHA	0027	000036/2003
	0026	000035/2003
	0173	000074/1998
	0036	000044/1997
	0037	000045/1997
	0156	000039/2002
	0048	000093/2000
	0014	000040/1999
	0013	000705/1998
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0001	000058/1992
LUCIANO CESAR LUNARDELLI	0031	000168/2003
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	0161	000445/2002
	0163	000461/2002
	0162	000453/2002
	0164	000468/2002
	0160	000441/2002
	0165	000482/2002
MARCIO DINIZ FANCELLI	0002	000130/1994
MARCIO LOUREN•O TRAMONTIN	0030	000147/2003
MARCO AURELIO CASTALDO CL	0166	000484/2002
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0017	000184/2001
	0006	000465/1996
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	0046	000084/2000
	0042	000008/2000
	0170	000018/2003
	0049	000023/2001
	0167	000010/2003
	0159	000083/2002
	0033	000034/1996
	0040	000060/1997
	0034	000040/1996
	0035	000027/1997
	0169	000015/2003
	0045	000079/2000
	0168	000014/2003
	0044	000073/2000
	0053	000086/2001
	0047	000086/2000
	0043	000070/2000
	0050	000029/2001
	0041	000001/2000
	0038	000047/1997
	0052	000081/2001
	0171	000026/2003
	0157	000064/2002
	0032	000032/1995
	0172	000021/1996
	0039	000059/1997
	0158	000074/2002
	0051	000077/2001
ROSE CLEIA CECCON MARTINS	0010	000055/1997
	0016	000012/2001
VALTER BOTAN	0078	000856/2001
	0098	000885/2001
	0118	000911/2001
	0122	000918/2001
	0120	000914/2001
	0129	000928/2001
	0145	000953/2001
	0108	000899/2001
	0144	000951/2001
	0054	000816/2001
	0154	000964/2001
	0091	000872/2001
	0102	000889/2001
	0137	000940/2001
	0112	000903/2001
	0093	000874/2001
	0104	000893/2001
	0068	000838/2001
	0066	000835/2001
	0141	000948/2001
	0061	000827/2001
	0055	000820/2001
	0076	000851/2001
	0073	000846/2001
	0069	000839/2001
	0101	000888/2001
	0128	000926/2001
	0121	000915/2001
	0100	000887/2001
	0131	000930/2001
	0123	000919/2001
	0124	000920/2001
	0063	000829/2001
	0126	000924/2001
	0127	000925/2001
	0065	000834/2001
	0064	000833/2001
	0155	000965/2001
	0125	000922/2001
	0062	000828/2001
	0059	000825/2001
	0079	000857/2001
	0072	000844/2001
	0074	000849/2001
	0075	000850/2001
	0067	000837/2001
	0070	000841/2001
	0071	000842/2001
	0110	000901/2001
	0058	000824/2001
	0130	000929/2001
	0060	000826/2001
	0111	000902/2001
	0115	000908/2001
	0114	000906/2001
	0113	000904/2001
	0082	000860/2001
	0088	000866/2001
	0087	000865/2001
	0085	000863/2001
	0089	000868/2001
	0097	000884/2001
	0092	000873/2001
	0090	000870/2001
	0081	000859/2001
	0084	000862/2001
	0083	000861/2001
	0146	000954/2001
	0147	000955/2001
	0148	000956/2001
	0149	000958/2001
	0150	000960/2001
	0142	000949/2001
	0139	000944/2001
	0140	000946/2001
	0138	000943/2001
	0136	000939/2001
	0143	000950/2001
	0109	000900/2001
	0119	000913/2001
	0080	000858/2001
	0117	000910/2001
	0116	000909/2001
	0105	000894/2001
	0107	000898/2001
	0135	000935/2001
	0057	000822/2001
	0056	000821/2001
	0077	000853/2001
	0133	000932/2001
	0134	000933/2001
	0132	000931/2001
	0096	000882/2001
	0095	000881/2001
	0151	000961/2001
	0152	000962/2001
	0086	000864/2001
	0106	000897/2001
	0153	000963/2001
	0099	000886/2001
	0103	000891/2001
	0094	000877/2001

1.-INVENTõRIO-58/1992-LIANA MARIA TABORDA RAMOS e outros x AIRTON NORBAL RAMOS JUNIOR -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

2.-INVENTõRIO-130/1994-MARCOS ROGERIO ALVES MADEIRA x SALVADOR ALVES MADEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-194/1995-BANCO DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIA FARINHA AGROÇALES LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-220/1995-B B FINANCEIRA S/A - C.F.I. x JOSUE VIEIRA LIMA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-333/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSUE VIEIRA LIMA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-465/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUIZ ALBERTO RAVAZZI e outros -»Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas».-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

7.-REVISÃO - CLAUSULA CONTRATUAL-506/1996-GUMERCINDO BORGES BARCELLO x BANCO DO BRASIL S/A -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-776/1996-BANCO DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIA FARINHA PANTANEIRA LTDA. e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-778/1996-BANCO DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIA FARINHA PANTANEIRA LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

10.-INVENTõRIO-55/1997-EVANGELISTA CLEMENTINO DE CASTRO x ALZIRA CLEMENTINA DE CASTRO e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. ROSE CLEIA CECCON MARTINS-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-322/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x R A PINHEIRO BEBIDAS LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

12.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINõRIA)-487/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASSIS DIAS BRANCO e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-705/1998-LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40/1999-LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

15.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-173/2000-WALDIR ALMEIDA x EDSON BONFIM -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

16.-ARROLAMENTO-12/2001-ERMITA NEVES MILANI x RAUL MILANI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. ROSE CLEIA CECCON MARTINS-

17.-ACAO MONITORIA-184/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIA BARAVIERA LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a

devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

18.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-263/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MOACIR BEZERRA DE ARAUJO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

19.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-31/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CELSSO DECHICHE -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

20.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-129/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FELICIO GONÇALVES ROSSALES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

21.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-142/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO TOMAZ -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

22.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-146/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO RODRIGUES CORREIA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

23.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-152/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OLIMPIO TRENTINI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

24.-AÇÃO DE COBRANÇA -SUMARÍSSIMA-162/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VALTER PRADELA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. DIRCEU FREDERICO-

25.-INVENTõRIO-226/2002-BARBARA CARDOSO x ASSIS DIAS BRANCO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-35/2003-LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36/2003-LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

28.-INVENTõRIO-59/2003-REINALDO THOMAZ DE AVILA e outros x JOSE RICARDO DE AVILA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER-

29.-AÇÃO ORDINõRIA-130/2003-USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA x EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

30.-ARROLAMENTO-147/2003-DIVINA DA SILVA MARCELINO e outros x JOSE AUGUSTO MARCELINO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. MARCIO LOURENÇO TRAMONTINI-

31.-ARROLAMENTO-168/2003-MARIA LUCIA PEDRINI e outros x JOSE PEDRINI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUCIANO CESAR LUNARDELLI-

32.-EXECUCAO FISCAL-32/1995-FAZENDA NACIONAL x LUIZ FRANCISCO BEZERRA E CIA LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

33.-EXECUCAO FISCAL-34/1996-FAZENDA NACIONAL x A L ROMERO MARILUZ - ME e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

34.-EXECUCAO FISCAL-40/1996-FAZENDA NACIONAL x ANTONIO BIANCHI & CIA LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

35.-EXECUCAO FISCAL-27/1997-FAZENDA NACIONAL x RESTAURANTE RODOVIA PR 323 LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

36.-EXECUCAO FISCAL-44/1997-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

37.-EXECUCAO FISCAL-45/1997-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

38.-EXECUCAO FISCAL-47/1997-FAZENDA NACIONAL x AGRO INDUSTRIA BARAVIEIRA LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

39.-EXECUCAO FISCAL-59/1997-FAZENDA NACIONAL x ASSIS DIAS BRANCO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

40.-EXECUCAO FISCAL-60/1997-FAZENDA NACIONAL x TRANSPORTADORA N M S LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

41.-EXECUCAO FISCAL-1/2000-FAZENDA NACIONAL x TRANSPORTADORA BRABO LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

42.-EXECUCAO FISCAL-8/2000-FAZENDA NACIONAL x DALHO COMERCIO DE RAÇOES E TRANSPORTES LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

43.-EXECUCAO FISCAL-70/2000-FAZENDA NACIONAL x JOEL MAGALHAES DOS SANTOS e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

44.-EXECUCAO FISCAL-73/2000-FAZENDA NACIONAL x DOURALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

45.-EXECUCAO FISCAL-79/2000-FAZENDA NACIONAL x A ROCHA DE SOUZA & CIA LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

46.-EXECUCAO FISCAL-84/2000-FAZENDA NACIONAL x TRANSPORTADORA BRABO LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

47.-EXECUCAO FISCAL-86/2000-FAZENDA NACIONAL x MADEIREIRA LIDER DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

48.-EXECUCAO FISCAL-93/2000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

49.-EXECUCAO FISCAL-23/2001-FAZENDA NACIONAL x AGROPECUARIA TAMARANA LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

50.-EXECUCAO FISCAL-29/2001-FAZENDA NACIONAL x LANCHONETE MINHA VIDA LTDA - ME e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

51.-EXECUCAO FISCAL-77/2001-FAZENDA NACIONAL x AURELIO DE SOUZA GALVAO - ME e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

52.-EXECUCAO FISCAL-81/2001-FAZENDA NACIONAL x DEJANIRA CELIA CAMPIAO - ME e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

53.-EXECUCAO FISCAL-86/2001-FAZENDA NACIONAL x LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

54.-EXECUCAO FISCAL-816/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ALCEBIADES RIBEIRO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

55.-EXECUCAO FISCAL-820/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ALMERINDO M BARBOSA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

56.-EXECUCAO FISCAL-821/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x AMARO MENDES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

57.-EXECUCAO FISCAL-822/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANDRE IZABADI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

58.-EXECUCAO FISCAL-824/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANITA GOMES ASSAGRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

59.-EXECUCAO FISCAL-825/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTENOR DE BRITO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

60.-EXECUCAO FISCAL-826/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO BISPO DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

61.-EXECUCAO FISCAL-827/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO CAMPANHA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

62.-EXECUCAO FISCAL-828/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO JAIME DE OLIVEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

63.-EXECUCAO FISCAL-829/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

64.-EXECUCAO FISCAL-833/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ANTONIO VICENTE PIZAIA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

65.-EXECUCAO FISCAL-834/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ASSIS DIAS BRANCO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

66.-EXECUCAO FISCAL-835/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x AUGUSTO AZARIAS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

67.-EXECUCAO FISCAL-837/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

68.-EXECUCAO FISCAL-838/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x BENEDITO BARBOSA NETO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

69.-EXECUCAO FISCAL-839/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x CAMILO DE ALMEIDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

70.-EXECUCAO FISCAL-841/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x CELSO GONÇALVES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

71.-EXECUCAO FISCAL-842/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x CESAR LUCHESE -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

72.-EXECUCAO FISCAL-844/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x CLAUDIO DE SOUZA CAMPOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

73.-EXECUCAO FISCAL-846/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x DELFINO V DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

74.-EXECUCAO FISCAL-849/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x EDUARDO ASSAGRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

75.-EXECUCAO FISCAL-850/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ELIAS AUGUSTO DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

76.-EXECUCAO FISCAL-851/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ELIEZE CORREA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

77.-EXECUCAO FISCAL-853/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x EUGENIO PEREIRA DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

78.-EXECUCAO FISCAL-856/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x EVARISTO DE JESUS PAULA SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

79.-EXECUCAO FISCAL-857/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FIDELCINO FRANCISCO ALVES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

80.-EXECUCAO FISCAL-858/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FLORIANO BATISTA DO PRADO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

81.-EXECUCAO FISCAL-859/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCELINO ALVES DOS SANTOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

82.-EXECUCAO FISCAL-860/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO ALVES DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

83.-EXECUCAO FISCAL-861/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

84.-EXECUCAO FISCAL-862/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO MARQUES D'NASCIMENTO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

85.-EXECUCAO FISCAL-863/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO MEIRA BARROSO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

86.-EXECUCAO FISCAL-864/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO MENDONÇA POEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

87.-EXECUCAO FISCAL-865/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO MIRANDA DE ARAUJO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

88.-EXECUCAO FISCAL-866/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO PEREIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

89.-EXECUCAO FISCAL-868/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x GENOVEVA ORLANDA DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

90.-EXECUCAO FISCAL-870/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x GILBERTO BARBOSA DA CRUZ -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

91.-EXECUCAO FISCAL-872/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x GRACINO NUNES DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

92.-EXECUCAO FISCAL-873/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x GUILHERME PARRALEGO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

93.-EXECUCAO FISCAL-874/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x HAMILTON CORREA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

94.-EXECUCAO FISCAL-877/2001-FAZENDA PUBLICA DO

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x IRENO MARINHO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

95.-EXECUCAO FISCAL-881/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAO DE MACENA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

96.-EXECUCAO FISCAL-882/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAO DE DEUS BORRALHO FILHO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

97.-EXECUCAO FISCAL-884/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAO GOBETI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

98.-EXECUCAO FISCAL-885/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAO PEREIRA DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

99.-EXECUCAO FISCAL-886/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAO VALDECIO DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

100.-EXECUCAO FISCAL-887/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

101.-EXECUCAO FISCAL-888/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE AUGUSTO BRANCO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

102.-EXECUCAO FISCAL-889/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE AUGUSTO DOS SANTOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

103.-EXECUCAO FISCAL-891/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE BRAGA DE OLIVEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

104.-EXECUCAO FISCAL-893/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE CASSEMIRO DE ALMEIDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

105.-EXECUCAO FISCAL-894/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE CINESIO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

106.-EXECUCAO FISCAL-897/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE MARIA DOS SANTOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

107.-EXECUCAO FISCAL-898/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE PEREIRA DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

108.-EXECUCAO FISCAL-899/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE RIVALDO DA MOTA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

109.-EXECUCAO FISCAL-900/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSE ROELA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

110.-EXECUCAO FISCAL-901/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSEFINA SERODIO DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

111.-EXECUCAO FISCAL-902/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOSIAS LEONARDO DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

112.-EXECUCAO FISCAL-903/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOVENTINA DOS SANTOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

113.-EXECUCAO FISCAL-904/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JOVINA MARIA DE GODOI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

114.-EXECUCAO FISCAL-906/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JULIO UTINO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

115.-EXECUCAO FISCAL-908/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x JUSTINA MACEDO DO PRADO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

116.-EXECUCAO FISCAL-909/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LEONEL JOSE RIBEIRO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

117.-EXECUCAO FISCAL-910/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LIBERATO ESPRICIGO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

118.-EXECUCAO FISCAL-911/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LUIZ CARLOS DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

119.-EXECUCAO FISCAL-913/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LUIZ PEREIRA RAMOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

120.-EXECUCAO FISCAL-914/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LUIZ SATO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

121.-EXECUCAO FISCAL-915/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x LUZIA DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

122.-EXECUCAO FISCAL-918/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MANOEL DIAS DA CRUZ -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

123.-EXECUCAO FISCAL-919/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MANOEL FERREIRA BISPO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

124.-EXECUCAO FISCAL-920/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MANOEL PEREIRA DE ARAUJO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

125.-EXECUCAO FISCAL-922/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MARIA APARECIDA RODRIGUES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

126.-EXECUCAO FISCAL-924/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MARIA WALDEREZ FERREIRA MACEDO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

127.-EXECUCAO FISCAL-925/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MARIANO SANTANA DE FARIAS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

128.-EXECUCAO FISCAL-926/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MAXIMILIANO BELETATTI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

129.-EXECUCAO FISCAL-928/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MIGUEL PEREIRA MACHADO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

130.-EXECUCAO FISCAL-929/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x NEUZA SANTOS SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

131.-EXECUCAO FISCAL-930/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x MANOEL BINO DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

132.-EXECUCAO FISCAL-931/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ODETE VIEIRA DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

133.-EXECUCAO FISCAL-932/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x OLIMPIO JOSE FERREIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

134.-EXECUCAO FISCAL-933/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x OLIVIO BALADELI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

135.-EXECUCAO FISCAL-935/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ORLANDO GUILHERME -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

136.-EXECUCAO FISCAL-939/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x OZEIAS ALMEIDA RIBEIRO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

137.-EXECUCAO FISCAL-940/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x PAULO SERGIO DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

138.-EXECUCAO FISCAL-943/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x PEDRO GOBETI -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

139.-EXECUCAO FISCAL-944/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x PERCELINA BARBOSA DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

140.-EXECUCAO FISCAL-946/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x RAIMUNDA COSTWA RODRIGUES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

141.-EXECUCAO FISCAL-948/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x RITA DE LIMA FARIAS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

142.-EXECUCAO FISCAL-949/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x ROSANGELA OLIVEIRA FERREIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

143.-EXECUCAO FISCAL-950/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x RUDINEY CARLOS KRAUSS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

144.-EXECUCAO FISCAL-951/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x SALVINA EMILIA DA CONCEIÇAO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

145.-EXECUCAO FISCAL-953/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x SEBASTIAO DE OLIVEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

146.-EXECUCAO FISCAL-954/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x SEVERINO BARBOSA DE SOUZA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

147.-EXECUCAO FISCAL-955/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x TERUINA ALVES DA SILVA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

148.-EXECUCAO FISCAL-956/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x VALDECI MARIA CALDEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

149.-EXECUCAO FISCAL-958/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x VICENTE SOARES DE CARVALHO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

150.-EXECUCAO FISCAL-960/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x VORNEIS LEITE MORAIS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

151.-EXECUCAO FISCAL-961/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x WILSON DE LIMA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

152.-EXECUCAO FISCAL-962/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x WILSON CASTRO DE AZEVEDO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

153.-EXECUCAO FISCAL-963/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x WILSON DE LIMA FILHO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

154.-EXECUCAO FISCAL-964/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x WILSON SANTO BARBIZAN -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

155.-EXECUCAO FISCAL-965/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x FRANCISCO CORREA MELO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. VALTER BOTAN-

156.-EXECUCAO FISCAL-39/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

157.-EXECUCAO FISCAL-64/2002-FAZENDA NACIONAL x AUTO POSTO MARIMBONDO LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

158.-EXECUCAO FISCAL-74/2002-FAZENDA NACIONAL x NADIR DALBELLO ALMEIDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

159.-EXECUCAO FISCAL-83/2002-FAZENDA NACIONAL x COMERCIO DE MADEIRA L ZIROLDO LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

160.-EXECUCAO FISCAL-441/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x COMPANHIA DE HABITAÇAO SEBASTIAO DO PRADO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

161.-EXECUCAO FISCAL-445/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x COMPANHIA DE HABITAÇAO NELSON R. DE OLIVEIRA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

162.-EXECUCAO FISCAL-453/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x HELENA MARIA DOS SANTOS -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

163.-EXECUCAO FISCAL-461/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x SEVERINO ARAUJO LOPES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

164.-EXECUCAO FISCAL-468/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x LAURINDO ANTONIO DUARTE -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

165.-EXECUCAO FISCAL-482/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x SEVERINO ARAUJO LOPES -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

166.-EXECUCAO FISCAL-484/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN-

167.-EXECUCAO FISCAL-10/2003-UNIAO FEDERAL x MADEIREIRA TRES MENINAS LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

168.-EXECUCAO FISCAL-14/2003-UNIAO FEDERAL x ITAMAR RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

169.-EXECUCAO FISCAL-15/2003-UNIAO FEDERAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO MARILUZ LTDA - ME -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

170.-EXECUCAO FISCAL-18/2003-UNIAO FEDERAL x E

C BATISTA MOVEIS - ME -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

171.-EXECUCAO FISCAL-26/2003-UNIAO FEDERAL x A VALIM & CIA LTDA - ME -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

172.-CARTA PRECATÓRIA-21/1996-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - VARA CIVEL -FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES UMUARAMA LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

173.-CARTA PRECATÓRIA-74/1998-Oriundo da Comarca de REALEZA - PR - VARA CIVEL -INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATCO INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA e outros -"Cobrança de Autos.- Ao advogado, para proceder a devolução dos autos em Cartório, em 48:00 horas".-Adv. JANE CASTANHA-

VARA FAMÍLIA –
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE –PR
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSELI MARIA GELLER
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 31/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Wilton Silva Longo	01	414/2003
Geraldo Fernandes	02	206/2002
Carlos Sequeira Martins	03	56/2003
Luiz Maurício Pirath	04	76/2003
Carlos Sequeira Martins	04	76/2003
Fabiana Garcia do Amaral	05	142/2000
Geraldo Fernandes	06	340/2002
Rose Cléa Ceccon Martins	07	404/2003
Rose Clea Ceccon Martins	08	405/2003
Evandro Kovalhuk de Macedo	09	148/2003
Wilton Silva Longo	10	98/2003
Rose Cléa Ceccon Martins	10	98/2003
Márcio Antonio Batista da Silva	11	98/2002
Rosana Favorin Martins	12	351/2003
Rosana Favorin Martins	13	350/2003
Rose Clea ceccon Martins	14	144/2003
Edenan Martinez Bastos	15	05/1983
Fabiana Garcia do Amaral	16	173/2003
Sidney Ricardo Veloso Dantas	17	459/2003
Carlos Sequeira Martins	18	188/2003
Wagner de Oliveira Barros	19	321/2003
Carlos Roberto Jakimiu	20	398/2003
Rose Cléa Ceccon Martins	21	137/2003
Luiz Zanzarini Netto	21	137/2003

1- Medida Cautelar de Arrolamento de Bens c/c Liminar nº 414/2003, requerente C.R.O. e requerido A.M.F., manifeste-se a parte autora, sobre a contestação, no prazo de 05 dias. Dr. WILTON SILVA LONGO.

2- Execução de Alimentos nº 206/2002, Exequente M.C.C. e Executado M.C.S., julgo extinto o presente processo nos termos do artigo 794, do CPC. DR. GERALDO FERNANDES.

3- Execução de Alimentos nº 56/2003, Exeqüente F.S.A. e Executado D.A., manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

4- Revisão de Prestação Alimentícia nº 76/2003, requerente L.J.O. e requerido F.A.O. às partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10(dez) dias. DRS. LUIZ MAURÍCIO PIRATH e CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

5- Divórcio Judicial nº 142/2000, requerente J.P.S. e requerido M.G.S., faculto a parte autora a apresentar declaração com firma reconhecida, para comprovação do lapso temporal no prazo de 05 dias. DRA. FABIANA GARCIA DO AMARAL.

6- Guarda c/c Alimentos nº 340/2002, requerente L.F.C. e requerido V.M.A.C., manifeste-se a parte autora, sobre a contestação de fls. 36/48 e documentos juntados, no prazo de 05 dias. DR. GERALDO FERNANDES.

7- Impugnação do Valor à Causa nº 404/2003, requerente C.G.G.N. e requerida M.I.S., manifeste-se a autora no prazo de 05 dias, sobre a impugnação. DRA. ROSE CLEA CECCON MATINS.

8- Impugnação ao Benefício da Justiça Gratuita nº 405/2003, requerente C.G.G.N. e requerida M.I.S., manifeste-se a autora no prazo de 05 dias, sobre a impugnação. DRA. ROSE CLEA CECCON MATINS. 9- Guarda nº 148/2003, requerente D.A.S. e outra e requerida N.D.N., manifeste-se a parte autora sobre a cota ministerial de fls.35, no prazo de 05 dias. DR. EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO.

10- Embargos de Terceiro nº 98/2003, requerente N.N.P.G. e requerido K.A.S., às partes para apresentarem alegações finais, sucessivamente no prazo de 10 dias. DRS. WILTON SILVA LONGO e ROSE CLEA CECCON MARTINS.

11- Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 98/2002, requerente D.C.S. e requerido V.P., manifeste-se a autora sobre o laudo pericial de fls. 63/66, no prazo de 05 dias. DR. MÁRCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA.

12- Reconhecimento e Dissolução de Concubinato nº 351/2003, requerente F.P.M., requerido G.M., manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 27/35, no prazo legal. DRA. ROSANA FAVORIN MARTINS.

13- Execução de Alimentos nº 350/2002, requerente E.S.V. e outros e J.R.V., regularizar a representação, quanto ao poder especial de dar quitação, no prazo de 10 dias. DRA. ROSANA FAVORIN MARTINS.

14- Retificação nº 144/2003, requerente G.K., manifeste-se a parte autora sobre a cota Ministerial de fls. 23/23, no prazo de 05(cinco) dias. DRA.ROSE CLEA CECCON MARTINS.

15- Alimentos nº 05/83, requerente M.I.B., requerido O.C.L., julgo extinto o presente processo, com base no artigo 267, inc. VI, do CPC, revogando a liminar de fls. 03. Oficie-se ao órgão empregador do requerido para suspender os descontos da pensão alimentícia. DR. EDENAN MARTINEZ BASTOS.

16- Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens nº 173/2003, requerente B.P.R. e requerido O.B.A., especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, e audiência de conciliação no dia 11/02/2004, às 14:30 horas. DRA. FABIANA GARCIA DO AMARAL.

17- Divórcio Judicial nº 459/03, requerente E.J.C.S., requerido M.A.S., audiência de conciliação no dia 16 de fevereiro de 2004, às 16:30 horas. DR. SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS.

18- Regulamentação de Guarda nº 188/2003, requerente A.A.L., requerido M.C.S., audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2004, às 16:30 horas, podendo serem arroladas testemunhas nos termos do artigo 407, do Código Processo Civil. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

19- Investigação de Paternidade c/cAlimentos nº 321/2003, requerente B.C.T., e requerido S.L., às partes para especificarem às provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, à comparecer neste Juízo, no dia 16/02/2004, às 13:10 horas, para audiência de conciliação. DR. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS.

20- Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 398/2003, requerente L.C. e requerido M.S., às partes para especificarem às provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias, à comparecer neste Juízo, no dia 16/02/2004, às 13:05 horas, audiência de conciliação. DR. CARLOS ROBERTO JAKIMIU.

21- Investigação de nº 137/2003, requerente K.K.V.P. e requerido A.F., às partes para especificarem às provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias, à comparecer neste Juízo, no dia 09/02/2004, às 13:05 horas, audiência de conciliação. DRA. ROSE CLEA CECCON MARTINS e LUIZ ZANZARINI NETTO.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 052/2003

1- Execução de Alimentos – 1262/99 – M.A .B.B. rep. p. M.B. x E.B. - . … Vistos, homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 046, e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

2- Principal de Pedido de Guarda e Responsabilidade em Caráter Definitivo – 327/99 – N.C. rep. G.E.S.C. x C.S.S.C. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo sem apreciação de mérito ... Adv. ELIETE AP. GOUVEIA.

3- Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Menor – 158/99 ap. aos autos 327/99 – N.C. x C.S.S.C. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito ... Adv. ELIETE AP. GOUVEIA X ABNER WANDEMBERG RABELO.

4- Execução de Alimentos – 924/2000 – G.F.S. rep. p/ L.F.S. x A .A .S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

5- Suprimento de Consentimento – 1112/2000 – B.D. - . ... Vistos, declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. ROSANA DE DAVID.

6- Alimentos – 1022/2000 – D.G. e outro rep. p/ E.B.G. x J.O .G. - . … Vistos, declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. RUTE GILL.

7- Medida Cautelar de Separação de Corpos c/c Alimentos – 1350/2000 ap. aos 1685/2000- J.G. x J.B.P. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo sem apreciação de mérito ... Adv. MELISSA PORTELLA PLIACEKOS X ERIVALDO CAVALHO LUCENA.

8- Guarda de filhos Menores c/ Tutela Antecipada – 950/2000 ap. aos autos 1199/2000 – F.B. x A .O .B. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, saem apreciação de mérito ... Adv. BENIGNO CAVALCANTE X JAAFAR AHMAD BARAKAT.

9- Guarda – 1192/2000 – I.A .M. x M.A .M. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

10- Separação Judicial Litigiosa – 707/2000 – C.S.S. x A .F.A .S. - . ... Vistos, homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 142, e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. ANA CHRISTINA H. VIDAL E ROSANA DE DAVID.

11- Execução de Prestação Alimentícia – 1002/2000 - B.F.V. e M.F.V. rep. p/ K.B.S. x J.F.V. - . ... Vistos , declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR.

12- Litigiosa de Conver. De Separação Judicial em Divorcio c/ c Exoneração de Alimentos e Reg. De Guarda – 1312/2001 - E.B.P.S. x M.LS.P.S. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial e converto a Separação em Divorcio ... Adv. ENIR BECKER.

13- Divorcio Litigioso – 1163/2001 – A .S.J. x F.A .J. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial e decreto o divorcio ... Adv. MARILLAC A . MARTINS DE AMORIM.

14- Alteração de Cláusula de Acordo - 368/2001 – A .M.C. x C.M.N. - . ... Vistos, homologo o acordo de fls. 087-089, e julgo extinto o presente processo, com apreciação de mérito ... Adv. ALLAN WESTON DE L. WANDERLEY E SILVIO RORATO.

15- Alimentos – 1106/2001 – C.S.O . rep. p/ M.G.O .S. x Z.M.O . - . ... Vistos, declaro, extinto o presente feito , sem julgamento de mérito ... Adv. ARIALBA DO ROCIO C. FREIRE.

16- Decraratoria Negativa de Paternidade - 1437/2001 - J.G. x L.A .G. rep. p/ V.A .A. assistida p/ M.A .A ._ . ... Vistos, julgo procedente o pedido exordial para o fim de determinar a exclusão da paternidade ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

17- Alimentos – 1374/2001 - L.C.S. rep. p/ D.M.J. x F.H.S. - . ... Vistos, homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 023, e declaro extinto o presente feito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

18- Medida Cautelar Inominada p/ Regulamentação de Visita - 030/2001 ap. aos autos 981/2001 - E.A . rep. p/ S.A .A . x J.C.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito ... Adv. LEILA DE FATIMA C. C. OLIVI.

19- Execução de Pensão Alimentícia – 356/2001 - L.A .R.B.T. rep. p/ I.R. x A .B.T. - . .. Vistos, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. ERIVALDO CARVALHO LUCENA.

20- Alimentos – 028/2001 - P.T.A .M.F. rep. p/ C.M.A . x P.T.M.F. - . ... Vistos, Julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito .. . Adv. ROQUE SUTIL.

21- Execução - 1561/2001 - V.G.B.F. rep. p/ C.B. x A .F. - . ... Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. ANDREIA STRASSBURGER.

22- Homologação de Acordo entre as Partes – 985/2001 – S.P.A . e G.E.A . assistida p/ O .A . - . .... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes, e julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito ... Adv. VERA C. ALMADA FERREIRA.

23- Divorcio Direto – 1467/2001 - S.F.G. x M.S.G. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial e decreto o divorcio do casal ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

24- Execução de Alimentos – 1428/2001 – P.G.V. rep. p/ R.M.A . x G.V. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

25- Execução de Pensão Alimentícia – 1394/2001 – A .C.M. x L.D.M. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ALDAMIRA G. DE ALMEIDA AFFORNALLI X ERVINO JOÃO FACCIONI.

26- Alimentos – 092/2001 – R.L.R.M.A . rep. p/ M.C.R. x J.M.A . - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito , sem apreciação de mérito ... Adv. NELMAR SOUTO PINHEIRO.

27- Medida Cautelar de Separação de Corpos e Afastamento do Cônjuge Varão do Lar – 1524/2001 – S.A .P.A . x R.A . - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial ... ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

28- Divorcio Litigioso – 606/2002 – S.A .P.A . x R.A . - . intime-se a parte autora, para querendo, junte declarações de testemunhas ... Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

29- Medida Cautelar de Separação de Corpos – 1326/2001 – M.T.C. x C.V.M. - . Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. LEILA DE FATIMA C. C. OLIVI X MARCELO SZADKOSKI.

30- Assentamento de Certidões de Nascimento – 344/2001 – W.O . e N.M.C. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito , sem apreciação de mérito ... Adv. JOSSIMAR IORIS.

31- Execução de Alimentos – 1297/2001 – J.L.L.S. rep. p/ D.A .L.S. x L.F.S. - . ... Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... e intime-se o exequente para que informe a conta que deverão ser transferidos os valores constantes a s fls. 045. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

32- Execução de Alimentos – 370/2001 – F.R.M.J. rep. p; R.G.S. x F.R.M. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo ... Adv. MARCELO SZADKOSKI.

33- Alimentos – 179/2001 – B.O .S. rep. p/ F.B.O . x J.I.B.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. DANIEL LEVI MACHADO.

34- Execução de Pensão Alimentícia -283/2001 - J.D. rep. p/ T.F.Z. x L.J.D. - . ... Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. ELIANA VARGAS ROCHA X REGINALDO P. PALAZZO.

35- Divorcio – 1585/2001 - A .M.S.M. x A .M. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial e decreto o divorcio .... Adv. JULIANA PENAYO DE M AGUIAR.

36- Separação Litigiosa – 263/2001 – N.C.B. x C.J.B. - . ... Vistos, homologo a separação tal como formulado na petição de fls. 047-048 .... Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR E JAIRO MOURA.

37- Conversão de Separação em Divorcio – 717/2002 - S.E.B. x M.F.S. - . ... Visto, julgo procedente o pedido inicial .... Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FONTOURA PEREIRA.

38- Separação Judicial Consensual - 770/2002 - M.F.O . e O .J.S. - . ... Vistos, homologo a separação tal como formulada na inicial ... Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA.

39- Separação Judicial Consensual – 2058/2002 - V.R.G.A .C. e J.A .A .C. - . ... Vistos, homologo a separação do casal tal como formulado na inicial ... Adv. ELIANA DÁVILLA SÁVIO.

40- Pedido de Reconhecimento de Sociedade Concubinária c/c Dissolução da Mesma e Definição de Guarda de Menor – 1648/2002 – I.L.Q. x M.A .G.F. - . … Vistos , julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. ELIANE DÁVILLA SÁVIO.

41- Separação Judicial Consensual – 624/2002 - I.D.B.R. e F.B.R. - . ... Vistos , julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ELIANE DÁVILLA SÁVIO.

42- Guarda – 290/2002 – M.V.C. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI.

43- Separação Judicial – 1399/2002 – C.V.S.B. x V.B. - . ... Vistos, homologo a separação tal como formulado no pedido de fls. 022-023 .... Adv. CLEDY GONÇAVES S. DOS SANTOS.

44- Conversão de Separação Judicial em Divorcio – 002/2002 - R.M.B. x O .J.S. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. CLAUDIA VANESSSA DE S. FONTOURA PEREIRA.

45- Execução de Pensão Alimentícia – 995/2002 - M.F.F.P. rep. p/ T.E.F. x R.R.P. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo , sem apreciação de mérito … Adv. ROZILENE DE OLIVEIRA.

46- Execução de Alimentos – 100/2002 – E.F.A .S. rep. p/ S.F.C. x E.A .S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito , sem julgamento de mérito ... Adv. VIOR HUGO NACHTYGAL X MARCOS APOLLONI NEUMANN.

47- Execução de Alimentos – 1638/2002 - J.O .B. e J.O .B. rep. p/ M.L. x N.E.S.B. - . ... Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. VANESSA MATHEUS SOARES.

48- Execução de Alimentos – 1318/2002 - T.D.C.S. rep. p/ M.R.D. x M.A .C.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo ... Adv. RUBENS PRATES JUNIOR X ANDREZZA CRISTINA DE ATHAYDE MADEIRA.

49- Divorcio Direto – 1655/2002 - N.G. x M.A .G. - . … Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial … Adv. IVANDRO ANTONIOLLI.

50- Separação Judicial Litigiosa – 1444/2000 - M.M.F. x J.F. - . para que proceda o preparo do formal de partilha. Adv. FILOMENA CECILIA DUARTE E MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 053/2003

1- Alimentos – 207/2002 – A .L.P.P. rep. pA .C.P. x V.P. - . … Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

2- Alimentos c/ Pedido de Guarda e Regulamentação de Visitas – 1280/97 ap.a aos autos 207/2002 – A .C.P. x V.P. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 017, sob pena de execução. Adv. LUIZ CESAR GONÇALVES VILLA.

3- Divorcio Direto – 010/2002 – M.A .A .W. x O .W.J. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI.

4- Alimentos – 1481/2002 – R.H.S. e A .H.S. rep. p/ L.S.S. x S.H.S. - . … Vistos, julgo parcialmente procedente o pedido estampado na inicial … Adv. RICARDO DA SILVA FUNARI.

5- Execução de Alimentos – 719/2002 – A .F.F.C. rep. p/ R.F. x R.C. - . … Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. ELIANA VARGAS ROCHA.

6- Separação Judicial consensual – 015/2002 – A .F. e V.G.M.F. - . ... Vistos, homologo a reconciliação do casal, restabelecendo, desta forma a sociedade conjugal ... Adv. ELIANA MARIA COLUSSO.

7- Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Pedido Liminar de Arrolamentos de Bens – 502/2002 - M.A .F. x R.P.G. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo sem apreciação de mérito ... Adv. JOSSIMAR DINIZ.

8- Execução de pensão Alimentícia – 889/2002 - D.G. rep. p/ I.F.L.S. x V.L.G. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ROBERTO MARTINS LOPES E CASSIO LUIZ GOMES MACHADO.

9- Alimentos – 203/2001 ap. aos autos 092/2002 – I.S. e L.L.S. rep. p/ G.A .P. x L.J.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS X FABIO ALEXANDRE SOMBRIO.

10- Guarda e Responsabilidade Definitiva c/c Alimentos e Tutela Antecipada – 032/2001ap. aos autos 092/2002 – G.A .P. x L.J.S. - . ... Vistos, homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 042, e declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito ... Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS.

11- Alimentos – 489/2002 – L.F.S.V. rep. p/ S.C.S.V. x G.R.V. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. SILVIO RORATO.

12- Alimentos – 1978/2002 – M.R.S. e M.S. x C.E.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, com apreciação de mérito ... Adv. GILVANA P. MAYORCA CAMARGO E LEANDRO DE OLIVEIRA.

13- Separação Litigiosa – 929/2002 - A .J.A .J. x A .L.L.J. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito, e o presente feito encontra-se encerrado, pelo que indefiro o pedido de fls. 029, arquivem-se os autos. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

14- Retificação de Assento de Óbito – 2061/2002 – . ... Vistos, Julgo procedente o pedido estampado na inicial ... Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE.

15- Execução de Alimentos – 1006/2002 - A .J.M. rep. p/ I.R. x M.A .M. - . ... Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

16- Alimentos – 1731/2002 - A .F.A .S. e J.H.A .S. x S.A .A .S. - . ... Vistos, homologo por sentença o acordo de fls. 045-046, e declaro extinto o presente feito ... Adv. JOEL FERNANDO GONÇALVES E MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D"EÇA.

17- Divorcio Direto – 564/2002 – R.F.M.J. x M.O .F.M. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial .... Adv. GEOVAR CORREA E EDSON L. THOMÉ.

18- Execução de Prestação Alimentícia – 1268/2002 - C.C.B. , A .C.B. e J.C.B. rep. p/ T.R.C.H. x N.A .B. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. AMAURY PEREIRA ROSA.

19- Revisão de Alimentos – 081/2002 - L.S. x S.F.A .S. rep. p/ I.N.A .S. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ANDREIA STRASSBURGER X ELIANA MARIA COLUSSO.

20- Execução de Prestação Alimentícia – 1796/2002 – F.C.M.G. rep. p/ E.C.M. x S.G. - . … Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN.

21- Execução de Pensão Alimentícia – 888/2002 – D.G. rep. p/ I.F.L.S. x V.L.G. - . … Vistos, homologo o acordo de fls. 064-066 , e julgo extinto o presente processo com apreciação de mérito ...Adv. ROBERTO MARTINS LOPES E CASSIO LUIZ GOMES MACHADO.

22- Conversão de Separação em Divorcio - 1814/2002 - I.F.G. x A .S. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. CARLOS R. GOMES MACHADO.

23- Declaratória de Reconhecimento de Paternidade – 012/2002 – J.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. YARA SUELI LANG.

24- Execução de Alimentos – 1986/2002 - D.A .G. rep. p/ M.F. x S.A .G. - . … Vistos, julgo extinta a presente execução, com satisfação Do credor ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

25- Retificação de Assento – 1818/2002 - C.M. assistido p/ A .A .M. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial ... Adv. JOEL FERNANDO GONÇALVES.

26- Alimentos c/ Regulamentação de Guarda e Direito de Visita – 1770/2002 - G.C.C. e B.A .C. rep. p/ L.M.M. x E.A .C. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. ADRIANA MARTINS DE FARIAS REBECCHI.

27- Medida Cautelar de Separação de Corpos – 1292/2002 – A .M. x D.F.M. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO.

28- Homologação judicial – 139/2002 – L.T.P. - . ... Vistos, face ao contido às fls. 012, declaro extinto o feito sem julgamento de mérito ... Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

29- Assento de Registro de Nascimento – 1662/2002 – C.R. assistido p/ J.P.R. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido da inicial ... Adv. LEILA DE FATIMA C. C. OLIVI.

30- Divórcio Direto Consensual – 982/2002 – H.I.C. e M.A .C. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial ...Adv. ANDREIA STRASSBURGER.

31- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 1303/2002 – S.C.N. rep. p/ I.M.N.G. x P.S.S. - . … Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JOSE GONÇALVES DE M. NETO.

32- Separação Judicial Litigiosa - 1043/2002 - G.L.R.S. x C.J.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. LUIZ A . ASSUNÇÃO DE ARAUJO.

33- Divorcio Direto Litigioso – 875/2002 – D.A .P. x V.O .P. - . ... Vistos, diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, e recebo a apelação, em seu efeito devolutivo, ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo de quinze (15) dias. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

34- Separação Judicial Consensual – 052/2003 – K.M.B.V. e A .V. - . ... Vistos, homologo a separação tal como formulado na inicial ... Adv. ELIANE DÁVILLA SÁVIO.

35- Exoneração de Obrigação Alimentar c/ Tutela Antecipada – 144/2003 – A .L.R. x L.F.R. rep. P/ I.M.G.C. - . … Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial …Adv. ALLAN WESTON DE L. WANDERLEY E CLECIO ALMEIDA VIANA.

36- Cautelar Inominada c/c Pedido Liminar – 1313/2003 – E.R.O.A .L. x J.S.A .L. - . ... rejeito a inicial, declarando-a inepta, transitada em julgado, arquivem-se. Adv. MARCOS GLUCK.

37- Conversão da Separação Judicial em Divórcio – 609/2003 – J.R.N. e M.C.F.G. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. RAIMUNDO ARAUJO NETO.

38- Adimplemento de Alimentos c/c Regulamentação de Visita c/ Pedido de Antecipação de Tutela – 508/2003 – J.A .K. x A .C.C.K. rep. P/ T.K.C. - . … Vistos, julgo extinto o presente processo, com apreciação de mérito … Adv. ENIR BECKER X JOSE BENTO VIDAL FILHO.

39- Conversão de Separação Judicial em Divórcio – 602/2003 – A .B.C. e T.A .N. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. BENIGNO CAVALCANTE.

40- Separação Judicial Litigiosa – 210/2003 – E.R.C. x V.P.V.C. - . … Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

41- Administrativo – 745/2003 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná x A .A .A . - . ... Vistos, julgo improcedente o pórtico acusatório exordial ... Adv. ÁLVARO WENDHAUSEN DE ALBURQUERQUE.

42- Execução Judicial – 047/2003 – C.C.F. rep. P/ W.D.F. x L.C.F. - . … Vistos, julgo extinta, a presente execução, com satisfação do credor ... Adv. VANESSA MATHEUS SOARES.

43- Divorcio Direto Consensual – 107/2003 - A .M.B. e N.B. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial ... Adv. CASSIA AP. MIZIARA.

44- Tutela – 1335/2003 - J.M.A .M - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito ... Adv. REGINALDO P. PALAZZO.

45- Homologação de Acordo – 957/2003 - S.H. e A .C.F. - . .... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

46- Alimentos – 251/2003 – L.F.R.S.B. rep. P/ T.F.R.S.B. x F.F.B. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo com apreciação de mérito .... Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS.

47- Conversão de Separação em Divorcio - 999/2003 - R.M..P. e R.P. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

48- Assento de Registro de Nascimento – 1060/2003 - T.L.F. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido estampado na inicial ... Adv. LEILA DE FATIMA C.C. OLIVI.

49- Homologação de Acordo - 1068/2003 - R.F.R. e F.L. - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

50- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 475/99 - P.H.C.Z. rep. P/ S.C.Z. x M.K. - . a fim de ordenar o feito, informem os advogados que atuam no feito, o endereço atual de seus constituintes, informem ainda se cada qual das partes se dispõe a realizar o exame de DNA, bem como se há condições de que arquem com os custos ... Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FONTOURA PEREIRA X ELIZABETE GRAEBIN.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. Celso Guisard Thaumaturgo
RELAÇÃO N º 054/2003

1- Dissolução de Sociedade de Fato – 350/2003 – R.S.M. e C.A . - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado na inicial ... Adv. ALEX DISARZ.

2- Consensual de Revisão de Alimentos e Guarda de Filhos – 634/2003 - M.F.J. e S.L.F. - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado pelas partes no presente autos... Adv. PAULO PIMENTA.

3- Medida Cautelar de Separação de Corpos – 638/2003 – M.E.T. x J.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. ANDREIA STRASSBURGER

4- Dissolução de Sociedade de Fato c/c Guarda Judicial – 1093/2003 – E.A . x L.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. RICARDO SILVA FUNARI.

5- Retificação de Registro Civil – 535/2003 - B.S.O . rep. p/ S.S. - . ... Vistos, julgo procedente o pedido da inicial ... Adv. JUSSARA CAETANO FONSECA.

6- Anulação e Retificação de Assento de Nascimento - 867/2003 - I.A .R. , T.C.A .R. e Z.B.G. - . ... julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito .... Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA.

7- Alvará Judicial – 115/2003 – O .J.C.B. - . ... sobre a decisão de fls. 012. Adv. MARIANGELA MESSIAS PASSINHO.

8- Alimentos – 209/2003 – M.J.L.A . e T.M.L.A . rep. p/ M.B.L.A . x J.D.A .A . - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JOSIMAR DINIZ .

9- Acordo de alimentos e Fixação de Guarda de Menor – 1033/2003 – W.A .S. e S.S.- . ... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes ... Adv. MARLEI PEREIRA REIS.

10- Dissolução de sociedade Conjugal – 757/2003 – M.D.G. e A .F.L.P. - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes ... Adv. ADRIANA MARTINS DE FARIAS RTEBECCHI.

11- Emancipação – 148/2003 - H.M.A .J. e H.M.A .J. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito ... Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

12- Reconhecimento de União Estável c/c Dissolução – 1074/2003 – A .K. e Z.L. - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes .... Adv. UMBELINA ZANOTTI.

13- Regularização de Guarda e Responsabilidade, Direito de Visita e Fixação de Pensão Alimentícia - 843/2003 – R.M.G. e A .L. - . ... Vistos, homologo o acordo entabulado entre as partes ... Adv. ELIANE VARGAS ROCHA.

14- Execução de Titulo judicial – 265/2003 – J.M.I. x E.I. - . ... Vistos, homologo o acordo de fls. 035-037, e julgo extinto o presente feito com julgamento de mérito ... Adv. AMANDA GIMENES DE C. COUTINHO.

15- Cautelar de Separação de corpos Consensual – 718/2003 - J.A .O . e M.R.A .O . - . ... Vistos, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação de corpos ... Adv. MARCO ANTONIO BANDEIRA RIBEIRO.

16- Medida De Suspensão de Guarda – 073/2003 – C.R.H. x A .C.S.D.H. - . ... Vistos, diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial ... Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JR.

17- Separação Consensual - 338/92 - E.Z. e I.S.Z. - . ... Vistos, homologo a reconciliação do casal ... Adv. CLEVERTON LORDANI.

18- Separação de Corpos – 900/93 – M.D.N. x R.M.N. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito ... Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS.

19- Revisão de Pensão Alimentícia – 631/89 - O .E. x T.T.E. - . concedo a antecipação da Tutela pretendida pelo autor, designo audiência para o dia 19 de fevereiro de 2004, às 15:30 horas. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES X ELIANA MARIA COLUSSO.

20- Acidentaria – 059/91 – A .R.S. x Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). - . Ciência as partes da baixa dos autos com o r. acordão, nada sendo requerido em dez (10) dias, arquivem-se, procedendo as baixas necessárias. Adv. JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA X DANIEL HOLZMANN COIMBRA.

21- Separação Consensual – 674/93 - J.M.B. e S.S.B. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 058, sob pena de execução. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO E AURORA ZILIO.

22- Separação Consensual – 085/85 ap. aos autos 140/91 – P.B. e M.J.B. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 069, sob pena de execução. Adv. ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE E ROBERTO CHIMANSKI.

23- Separação Judicial Consensual – 150/94 - G.C.N. e A .P.N. - . decorrido o prazo supra, manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito . Adv. CLECIO ALMEIDA VIANA.

24- Alvará Judicial – 507/88 - V.R.C. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 067, sob pena de execução. Adv. DANIELE FERRAZO MACHADO.

25- Acidente de Trabalho – 286/91 – R.C.S. , G.T.S. , O .T.S. , L.T.S. e I.T.S. x Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). - . Ciência as partes da baixa dos autos com o r. acordão, nada sendo requerido em dez (10) dias, arquivem-se, procedendo as baixas necessárias. Adv. JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA X ELIETE CHEMIM e FERNANDO GUSTAVO KNOERR.

26- Investigação de Paternidade – 570/93 - N.I.G. x L.K. - . diante do exposto, manifestem-se as partes se ainda tem interesse na realização do exame de DNA, bem como informem quanto a possibilidade de arcarem com as despesa. Adv. EDSON PICCINI E CELIO CELSO BECKMANN.

27- Investigação de Paternidade – 686/93 - W.L.M.S. rep. P/ C.A .S. x A .L. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 156, sob pena de execução. Adv. MARIA ANGELA DE O. MENDES.

28- Investigação de Paternidade – 967/92 - T.R.B. rep. p/ I.G.B. x A .R.R. - . ... estando o presente feito encerrado, a escrivania querendo, devera dar inicio à competente execução para o recebimento de suas custas, arquivem-se procedendo as baixas necessárias. Adv. GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI E JOSE CLAUDIO RORATO.

29-Medida Cautelar Protesto Contra Alienação de Bens – 098/92 - I.C. x E.C. - . para que proceda a retirada do oficio . Adv. WILLIAN SIMÕES.

30- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 489/90 – G.H.S. rep. P/ O .R.S. x A .S. - . ... frustrada a instrução, diga o autor como pretende prosseguir neste processo, em cinco (05) dias. Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE.

31- Execução de Pensão Alimentícia – 357/94 – S.R.S. rep. p/ D.L.S. e V.L.S. x D.L.S. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. HELENA DE LOUDES GALVÃO E JORGE AUGUSTO MATOS.

32- Investigação de Paternidade – 732/94 – L.M.C. rep. p/ L.P.C. x J.B.S. - . cumpram-se os itens 1 e 2 da cota ministerial retro, no prazo de dez (10) dias. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO E CESAR EDWARD ABBATE SOSA.

33- Alimentos – 224/94 - I.C.L. rep. p/ I.S.L. x A .L. - . para que proceda a retirada do oficio . Adv. JOSE LUIZ CASTAGNA.

34- Execução de Prestação Alimentícia – 210/95 - L.I.R. rep. p/ E.I. x E.J.R. - . atenda-se a cota ministerial retro, item 02. Adv. ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL.

35- Alvará Judicial – 416/95 – M.O.A . - . julgo boas as contas apresentadas, arquivem-se os autos procedendo as baixas necessárias. Adv. DÉCIO RIBEIRO JUNIOR.

36- Divorcio – 1009/95 - A .P.R. e M.M.C.B. - . o presente feito encontra-se encerrado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. LUIZ A . ASSUNÇÃO DE ARAUJO E VERA C. ALMADA FERREIRA.

37- Execução de Alimentos – 898/95 – E.J.R. rep. p/ E.T.R. x A .S.R. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito . Adv. AURORA ZILIO.

38- Separação Judicial Litigiosa – 563/95 – I.N.S. x C.A .S.S. - . ... Vistos, homologo o acordo de fls. 029-032, e declaro extinto o presente processo com apreciação de mérito. .. Adv. AURORA ZILIO E SERGIO BARROS DA SILVA.

39- Alimentos – 724/96 - L.L.J.C. rep. p/ R.C.J. x L.C.C. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito ... Adv. ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE.

40- Alimentos – 764/96 – R.V. rep. p/ Z.M.V. x E.V. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo sem apreciação de mérito ... Adv. DÉCIO RIBEIRO JUNIOR.

41- Execução de Alimentos – 010/96 - L.B.A . rep. p/ M.J.M. x B.A . - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito ... Adv. JOSE LOURENÇO DE CASTRO.

42- Execução de Prestação Alimentícia – 670/96 - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito ... Adv. SILVIO RORATO X CESAR EDWARD ABBATE SOSA.

43- Medida Cautelar de separação de Corpos – 755/96 – S.S.F.R. x J.C.R. - . ... Vistos, julgo extinto o presente processo, sem apreciação de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

44- Cautelar Inominada – 244/96 – D.A .B. rep. p/ F.S.C. x A .A .B. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 029, sob pena de execução. Adv. PAULO ROBERTO MARTINI.

45- Acidentaria – 505/96 – E.A . x Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) . - . atenda-se o postulado pelo digno perito. Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES.

46- Execução de Pensão Alimentícia – 646/96 – F.M. rep. p/ D.R.M. x O .M. - . ... estando o presente feito encerrado, a escrivania querendo, devera dar inicio à competente execução para o recebimento de suas custas, arquivem-se procedendo as baixas necessárias. Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS X PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

47- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 775/96 - W.P. rep. p/ A .M.P. x E.R. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 096, sob pena de execução. Adv. JOÃO JORGE ZIEMANN.

48- Ordinária de Nulidade de Casamento - 021/96 - M.T.G.T. x D.F.T. - . defiro a cota ministerial retro. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

49- Ação de Suprimento de Assentamento de Óbito – 909/96 - D.R. - . ... Vistos, julgo extinto o presente feito , sem apreciação de mérito ... Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR.

50- Execução de Alimentos – 563/91 ap.aos autos 335/96 – B.S.T. x L.Z.Y. - . ... indefiro o pedido de fls. 422-425. Adv. LUIZ A . ASSUNÇÃO DE ARAUJO.

51- Separação Judicial Consensual – 027/84 – J.G.G. e J.O .G. - . o peticionante de fls. 059 não é parte neste feito, assim indefiro o pedido de retro. Adv. ELIANE DÁVILLA SÁVIO.

Goioerê

COMARCA DE GOIOERE
ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº.101/2003
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0008	000114/2000

	0016	000103/2003
	0076	000064/1999
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0076	000064/1999
EDGARD A. C. LESSNAU	0077	000084/1999
EDSON SCARDUA	0001	000220/1990
	0018	000202/2003
ELOI ANTONIO POZZATI	0002	000250/1990
	0007	000353/1999
EVERALDO BUGHI	0014	000049/2003
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0015	000102/2003
	0004	000143/1996
	0018	000202/2003
	0003	000725/1995
	0010	000033/2002
	0006	000151/1999
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0005	000418/1996
GISAH MYARA MAYSONNAVE	0013	000364/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	0009	000080/2001
	0022	000130/2002
ILMO TRISTAO BARBOSA	0019	000247/2003
JURANDIR NUNES MIRANDA	0011	000177/2002
MACIEL TRISTAO BARBOSA	0019	000247/2003
MAFALDA GOMES	0021	000338/2003
MARCELO GUSTAVO GOLDONI	0020	000298/2003
MARCOS AURELIO CERDEIRA	0016	000103/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0018	000202/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0018	000202/2003
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU	0075	000371/2002
RIVELINO SKURA	0045	000185/2002
	0052	000198/2002
	0048	000190/2002
	0043	000182/2002
	0040	000174/2002
	0074	000242/2002
	0024	000146/2002
	0067	000230/2002
	0046	000186/2002
	0050	000194/2002
	0054	000206/2002
	0027	000150/2002
	0070	000234/2002
	0055	000210/2002
	0058	000214/2002
	0062	000222/2002
	0035	000165/2002
	0032	000157/2002
	0061	000221/2002
	0029	000153/2002
	0039	000173/2002
	0053	000204/2002
	0023	000144/2002
	0028	000152/2002
	0034	000164/2002
	0025	000148/2002
	0065	000228/2002
	0063	000224/2002
	0049	000192/2002
	0051	000196/2002
	0060	000220/2002
	0037	000168/2002
	0042	000180/2002
	0071	000236/2002
	0068	000232/2002
	0038	000172/2002
	0059	000217/2002
	0066	000229/2002
	0047	000189/2002
	0069	000233/2002
	0057	000213/2002
	0026	000149/2002
	0033	000161/2002
	0073	000241/2002
	0072	000238/2002
	0041	000178/2002
	0030	000154/2002
	0064	000226/2002
	0036	000166/2002
	0031	000156/2002
	0056	000212/2002
	0044	000184/2002
ROSANE POMBO	0078	000074/2003
VALDECIR PAGANI	0012	000226/2002
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	0017	000159/2003

1.-USUCAPIAO-220/1990-VITORINA GOMES PEREIRA e outros x MANSUETO SERAFINI e outros- Ao exeqüente ante a certidão de fls.161. -Adv. EDSON SCARDUA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-250/1990-BANCO DO BRASIL S/A x JORGE VITORINO MARQUES- Ao exeqüente ante o prosseguimento do feito. -Adv. ELOI ANTONIO POZZATI-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-725/1995-BANCO ITAU S/A x MAURILIO RORATO - ME. e outros- Acolho o pedido de vista dos autos.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-143/1996-BANCO BRADESCO S/A x A. T. FUJI & CIA. LTDA e outros- Acolho o pedido de vista dos autos. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

5.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-418/1996-ROMUALDO LEITE DE MORAES e outros x SEBASTIAO ORIDES MARTINS e outros- Preparo das custa remanescentes R$- 784,24. -Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-151/1999-BANCO DO BRASIL S/A x EUCLIDES FRANZO e outros -Ao exeqüente para retirar em Cartório a Carta Precatória expedida, para o devido cumprimento.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-353/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MANOEL SALLES- Manifeste-se sobre a conta geral R$- 67.313,12 e avaliação R$- 497.000,00. -Adv. VALDIR BALAN

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-114/2000-JOSE ANTONIO PELEGRIN DIAS x WLADIMIR ANTONIO NEVES SCARPARI- AO exeqüente ante o prosseguimento do feito. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-80/2001-JAIME DA SILVA x GILBERTO RAIMUNDO DA SILVA- Ao exeqüente ante a certidão de fls.82vº. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-33/2002-BANCO BANESTADO S/A. x HELIO DOS ANJOS BRITO e outros - Diga o exeqüente para retirar em Cartório a GRC referente a diligência do oficial de justiça, no sentido de citar os executados.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

11.-ORDIN DE PENSAO PREVIDENCIARI-177/2002-LUCAS FELIPE LOPES DE CAMPOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Intime-se a autarquia, via DJ, do despacho de fls.85. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA LEMES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-226/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JOSE CARLOS VELASCO -Ao exeqüente para retirar em cartório o Ofício expedido à receita federal, para o devido encaminhamento.-Adv. VALDECIR PAGANI-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-364/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ANGELA MARIA DOS SANTOS e outros- Ao requerente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA

14.-FALENCIA-49/2003-MALHARIA CARYMA LTDA. x JOCENIR APARECIDO GOMES CONFECÇOES- Ante a documentação apresentada, manifeste-se a falida. -Adv. EVERALDO BUGHI-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-102/2003-BANCO ITAU S/A. x BEPPU & BEPPU LTDA.- Acolho o pedido de vista dos autos. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-103/2003-VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO x EURICO INACIO DA SILVA e outros- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS e MARCOS AURELIO CERDEIRA-

17.-ALVARA-159/2003-IVAUIDES DA SILVA LEMES x - Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

18.-INDENIZACAO (ORD)-202/2003-ANTONIO CARLOS SESTAK x COSESP - COMP. DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO e outros- Sobre as preliminares levantadas em contestação, diga o autor, em 10 dias, nos termos do art.327, do CPC. Para a realização do ato previsto no art.331 do CPC, designo o dia 04 de marco de 2004, as 15:30 horas. -Adv. EDSON SCARDUA, GABRIEL VELOSO DE ARAUJO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MURILO CLEVE MACHADO-

19.—247/2003-COOP. AGROP. DE PRODUCAO INTEGRADA DO PARANA LTDA. x NOBUMASSA KATO e outros- Ante a contestação e documentos de fls.112-126, manifeste-se o requerente. -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

20.-USUCAPIAO-298/2003-MOACIR FRANCISCO e outros x -0- -Ao autor para retirar em Cartório o Edital de Citação para a devida publicação, devendo ainda retirar a GRC referente a diligência do oficial de justiça no sentido de citar os confinantes residentes nesta Comarca, bem como para retirar ainda a Carta Precatória de Citação dos confinantes residentes na Comarca de Campo Mourão, para o devido encaminhamento, e depositar em Cartório o valor referente à postagem das Cartas de Cientificação das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.-Adv. MARCELO GUSTAVO GOLDONI-

21.-INVENTARIO-338/2003-CLAUDEMIR APARECIDO SIMOES x JAIME SIMOES- Ante a cota ministerial de fls.20. -Adv. MAFALDA GOMES-

22.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-130/2002-MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO x SEVERINO MATHUS DA SILVA e outros- Ao exeqüente ante a certidão de fls.16vº. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

23.-.EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-144/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANEZIO ANTONIO DA SILVA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.12vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

24.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-146/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAQUIM BRAGA e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

25.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-148/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x LOURENCO EUGENIO FOGLIA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

26.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-149/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x CAMARGUINHO VIVAN e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

27.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-150/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x CLAUDIOR CUZIOL e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

28.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-152/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x IVO DANIELMORANDI e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

29.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-153/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

30.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-154/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAO ALVES e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

31.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-156/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x OSORIO MACIEL DE FREITAS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.22vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

32.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-157/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIA DAS DORES DOS SANTOS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

33.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-161/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAO GARCIA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

34.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-164/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ADILON MARTINS ALMEIDA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-165/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x DEMETRIO KOLIMBROSKEI e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-166/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE HERMAN BARROS SCHERMAN e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-168/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JORGE VITORINO MARQUES e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-172/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x FRANCISCO NUNES NASCIMENTO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-173/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x NASSIB SIMAO ADUL NOUR e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13. -Adv. RIVELINO SKURA-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-174/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x RUTH FONSECA EXNER e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.119. -Adv. RIVELINO SKURA-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-178/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x KARL FRIEDRICH e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-180/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x EUGENIO MORALES e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-182/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ORLANDO ASTOLFO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.17. -Adv. RIVELINO SKURA-

44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-184/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIA ZILMA MENDES DA CRUZ e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.12vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-185/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE SAES e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-186/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x CHARLES EDWN DE OL. BRESSER e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-189/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ORLANDO ASTOLFO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-190/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ESTELITA MIGUEL DA SILVA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-192/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x RAMOS E SARAIVA e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.12vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-194/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x HENRIQUE FELIPE e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-196/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIA DO ROSARIO CUNHA GEREMIA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-198/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x PEDRO MARTINES E OUTRO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

53.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-204/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x DAMIAO LIMA BARRETO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

54.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-206/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x HELENA AFONSACA FERRAZ e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-210/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAQUIM C. ALEXANDRINO DE SOUZA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-212/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ORLANDO BELUZZO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-213/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x HASSLOCHER AMARAL e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-214/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ADOLFO L. GILBERTO C. AWTHEMAN e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-217/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARTINE ADONELI e outros - Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-220/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x DIVINA FERREIRA MOTA MARCHI e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-221/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x DORIVAL PEREIRA DA SILVA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-222/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE NUNES e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-224/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

64.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-226/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x AUCILIO MATEUS MACIEIRA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-228/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIA HELENA DOS SANTOS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-229/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x CARLOS ORSI FILHO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-230/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIO SOARES DE PAULA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-232/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE LEME V. SOBRINHO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-233/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE F. DA SILVA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-234/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ODAIR JOSE N. DE FREITAS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-236/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOSE N. DOS SANTOS FILHO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13vº. -Adv. RIVELINO SKURA-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-238/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES e outros x JOSE GODOFREDO DE CARVALHO e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.13. -Adv. RIVELINO SKURA-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-241/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x LOIDES MARIA DE SOUZA e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.15. -Adv. RIVELINO SKURA-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-242/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x OSVALDO CERQUEIRA DIAS e outros -Ao exeqüente para se manifestar, ante a certidão de fls.14. -Adv. RIVELINO SKURA-

75.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-371/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS e outros- Recebo a apelação de fls.40-56, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o apelado para, querendo, responder no prazo legal de 15 dias. -Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-64/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PARANA - 5ª VARA CIVEL -OLAVO AKIHIKO AOYAMA x EDENEIA APARECIDA JULIAO- Vistos etc... DECIDO. A apresentação do bem pela devedora em juízo, sob pena de prisão, mostra-se admissível, pois a mesma assumiu a qualidade de depositaria particular do bem, comprometendo-se em não abrir mão do bem sem ordem expressa do juízo, consoante auto de fls.12. Neste caso, cumpre destacar que com a liberação do gravame ocorrida em 09/10/98, ante a informação de fls.7 e 97, a penhora que recaia sobre os direitos pertencentes a executada, passou a incidir sobre os 100% do bem, sendo, pois, devida a apresentação do veiculo em juízo. Alem disso, resta configurada a litigância de má-fé da devedora que alterou a verdade dos fatos, ao afirmar no articulado de fls.77 que o credor fiduciário tinha retomado ante o inadimplemento das prestações pela executada. Tal conduta, indistivelmente, alem de caracterizar litigância de má-fé, constitui ato atentorio a dignidade da Justiça descrito no art.600, II, CPC, o que impõe, de oficio, a condenação da mesma no pagamento de multa de 20% do valor atualizado do debito em execução. Por conseguinte, intime-se pessoalmente a devedora para, na qualidade de depositada, apresentar em juízo o bem objeto da penhora no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão pelo prazo de 60 dias. -Adv. CASSIO NAGASAWA TANAKA e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-84/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. 1ª VARA DA FAZ. PUBLICA - BRDE. BANCO REGIONAL DESENV. EXTREMO SUL x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL- Ao exeqüente para preparo das custas R$- 234,35. -Adv. EDGARD A. C. LESSNAU-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-74/2003-Oriundo da Comarca de COM. DE UMUARAMA-PR.VARA INF.JUV.FAM.ANE -ROSANE POMBO x AFONSO AKIO TAMURA -Ao exeqüente ante a certidão de fls.10vº. -Adv. ROSANE POMBO-

COMARCA DE GOIOERE
ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº.102/2003
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
1§ e 2§ PROMOTORIA	0006	000082/1998
	0007	000084/1998
ABDIAS ABRANTES NETO	0011	000469/1999
	0002	000432/1997
	0006	000082/1998
ADOCIVAL CAVALCANTE	0004	000639/1997
ALAN TORCHI	0042	000183/2003
ALBERTO FERREIRA ALVIM	0021	000009/2003
	0024	000252/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0017	000058/2002
ALEXANDRE BARBOSA LEMES	0032	000367/2003
ANASTACIO BORGES DOS SANT	0009	000262/1999
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0018	000126/2002
	0032	000367/2003
	0003	000601/1997
CANDICE KARINA SOUTO MAIO	0004	000639/1997
CARLOS ALBERTO ARIKAWA	0033	000370/2003
CARLOS AUGUSTO COGO	0006	000082/1998
CARLOS EDUARDO VILA REAL	0006	000082/1998
	0007	000084/1998
CASSIANO RICARDO BOCALAO	0016	000285/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0023	000137/2003
EDSON SCARDUA	0012	000137/2000
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	0008	000134/1998
EUROLINO SECHINEL DOS REI	0041	000176/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0015	000196/2001
EVERALDO BUGHI	0001	000394/1995
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0023	000137/2003
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0001	000394/1995
	0014	000311/2000
	0016	000285/2001
	0009	000262/1999
GETULIO RIBAS	0040	000174/2003
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	0030	000316/2003
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0011	000469/1999
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	0008	000134/1998
JOAO CARLOS GOMES	0018	000126/2002
JOSE APARECIDO BORGES DOS	0025	000268/2003
	0026	000269/2003
	0028	000271/2003
	0027	000270/2003
	0015	000196/2001
JOSE FERNANDO VIALLE	0040	000174/2003
JULIANA MARTINS SENA VIEI	0004	000639/1997
JURANDIR NUNES MIRANDA	0010	000416/1999
LENON FABIANO MIRANDA	0022	000054/2003
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0015	000196/2001
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	0005	000068/1998
LUIZ CARLOS DE ABREU	0031	000343/2003
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	0002	000432/1997
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0041	000176/2003
NADIA MAZUREK	0021	000009/2003
OSCAR BARBOSA BUENO	0005	000068/1998
	0006	000082/1998
	0006	000082/1998
	0007	000084/1998
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU	0038	000059/2001
	0039	000352/2002
RENATO FERNANDES SILVA JU	0020	000242/2002
RICARDO AMARAL GOMES FERN	0036	001990/1996
	0035	000412/1996
	0034	000364/1995
	0037	002057/1996
	0005	000068/1998
	0006	000082/1998
	0007	000084/1998
	0003	000601/1997
RIVELINO SKURA	0010	000416/1999
RUBENS A. CHAVES	0019	000228/2002
SILVIO HEMERSON GUERRA	0030	000316/2003
	0029	000283/2003
THALES MORAIS DA COSTA	0015	000196/2001
VALDEMAR REINERT	0005	000068/1998
	0006	000082/1998
	0007	000084/1998
VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ	0013	000225/2000
WAGNER RODRIGUES ALVES	0019	000228/2002
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	0015	000196/2001

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1995-BANCO ITAU S/A x ROBSON CARLOS SOARES e outros- As partes sobre a avaliação R$- 9.384,00. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e EVERALDO BUGHI-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-432/1997-ORLANDO SEVIDANIS x OSVALDO BARBOSA DA SILVA- Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 15/03/2004, as 15:00. -Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e ABDIAS ABRANTES NETO-

3.-ACAO POPULAR-601/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO - PREFEITO MUNICIPAL- As partes ante a designação de audiência de inquirição da testemunha SILVIO ROBERTO DALLA VECHIA designada para o dia 04/02/2004, as 16:00 horas, na 5º Vara Civel da Comarca de Maringa-PR. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

4.-USUCAPIAO-639/1997-BENIGNA DE SOUZA RAFAELI e outros x MANSUETO SERAFINI e outros -Ao autor para retirar em Cartório as Cartas Precatórias de citação dos herdeiros para o devido cumprimento.-Adv. JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, ADOCIVAL CAVALCANTE, CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA-

5.-ACAO CIVIL PUBLICA-68/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x JOSE PAULO NOVAES e outros- Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04/03//2004, as 13:30 horas. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, LUIZ ALEXANDRE BARBOSA, VALDEMAR REINERT e OSCAR BARBOSA BUENO-

6.-ACAO CIVIL PUBLICA-82/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE PAULO NOVAES e outros- Para a audiência, designo o dia 16/03/2004, as 14:00 horas. -Adv. 1º e 2º PROMOTORIA, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, CARLOS AUGUSTO COGO, VALDEMAR REINERT, OSCAR BARBOSA BUENO, ABDIAS ABRANTES NETO, OSCAR BARBOSA BUENO e CARLOS EDUARDO VILA REAL-

7.-ACAO CIVIL PUBLICA-84/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x JOSE PAULO NOVAES e outros- Para a audiência, designo o dia 22/03/2004, as 14:00 horas. -Adv. 1º e 2º PROMOTORIA, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, VALDEMAR REINERT, OSCAR BARBOSA BUENO e CARLOS EDUARDO VILA REAL-

8.-INDENIZACAO-134/1998-RITA PINHEIRO DE OLIVEIRA x MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COELHO PRATES- Ao autor para preparo das custas R$- 224,61. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAM e ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-262/1999-MANOEL CLEMENTE BATISTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos etc... O pedido de substituição processual, decorrente da cessão do credito exeqüendo, requerido pelo embargado no presente feito, não poderá ser acolhido, tendo em vista o não consentimento da parte contraria neste sentido. Anoto que sendo os embargos típica ação de conhecimento, aplica-se a regra do art.42, do CPC, referente a substituição das partes. Com efeito, ainda que evidenciado a cessão do credito embargado, inexistindo a conjunção da vontade da parte contraria a substituída de permitir tal, substituição, o pedido não merece acolhimento, podendo no caso, a cessionária no entanto, intervir no processo, assistindo o cedente. Outrossim, dando prosseguimento ao feito, intimem-se as partes para se manifestarem quanto a necessidade de produção de provas, haja vista a decisão proferida pelo v.acórdão que anulou a sentença deste juízo. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

10.-HABILITACAO-416/1999-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ADOLFHO VAZ DE LIMA NETO- Vistos etc... A parte requerente, mesmo depois de intimada pessoalmente para dar andamento processual ao feito no prazo de 48 horas, não se manifestou, deixando de realizar qualquer providencia. Nestas condições, com parecer favorável do representante do Ministério Publico, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art.267, inc.III, do CPC. -Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA e RIVELINO SKURA-

11.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-469/1999-NELSON GONZAGA x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -Para audiência de instrução e Julgamento, designo o dia 02 de marco de 2004, as 14:00 horas. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e ABDIAS ABRANTES NETO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2000-FONTOURA INFORMATICA LTDA e outros x OMAR CAIRES DE SOUZA- Ante a convenção das partes, acolho o pedido de adiamento da audiência, com fundamento no art.453, I, do CPC, e redesigno o ato para o dia 23/03/2004, as 14:30 horas. -Adv. EDSON SCARDUA e JOSE A. DE AMARAL FRANCA-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-225/2000-RINALDO BENEDITO SECO e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL- Ao embargante para preparo das custas R$- 352,35. -Adv. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-311/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARIO CANDIDO DA SILVA -Ao exeqüente para retirar em cartório a GRC referente a diligencia do oficial de justiça, para o devido recolhimento.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

15.-COBRANCA (ORD)-196/2001-ANDEM - TANSPORTES DE CARGAS LTDA x SEGUROS BANCO GM.- Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 09/02/2004, as 15:00 horas. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS, WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA e LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-285/2001-BANCO BANESTADO S/A x HELIO DOS ANJOS BRITO e outros- Ao exeqüente para manifestar, ante a impugnação do devedor de fls.74-76. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

17.-BUSCA E APREENSAO (FID)-58/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x DULCINEIA ALVES GENEROSO- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-126/2002-VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros x KINHITIRO SAITO- Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 03/05/2004 as 14:30 horas. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS e JOAO CARLOS GOMES-

19.-DECLARATORIA-228/2002-MARCIONILIO BARBOSA e outros x MOACIR BARBOSA e outros- Vistos etc... Ante o exposto, e por tudo mais que consta, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado nesta ação Declaratória proposta por MARCIONILIO BARBOSA e MARIA CANDIDA FERREIRA contra MOACIR BARBOSA e ELVIRA FABIAN BARBOSA, o que faço com arrimo no art.269, inc.I, do CPC, para o fim de DECLARAR que os requerentes, em razão da sociedade de fato reconhecida entre as partes desde a aquisição do imóvel, são proprietários em comum com os requeridos, na proporção de 50% para cada um, da área de terras remanescente de 7,790 alqueires paulista, objeto da matricula nº 12.597 do CRI local, que ainda se encontra registrada em nome exclusivo da parte requerida. Com fulcro no art.21, do CPC, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que arbitro nos termos do art.20, 4º, do CPC, em R$- 800,00 ante o grau de zelo profissional, o trabalho desenvolvido, o tempo exigido, o lugar da prestação, a natureza, o valor e a importância da demanda, lembrando-se que ante a sucumbência recíproca, deverão ser compensados e distribuídos proporcionalmente em 50% para cada um. -Adv. RUBENS A. CHAVES e WAGNER RODRIGUES ALVES-

20.-DEPOSITO-242/2002-COOPERMIBRA - COOP. MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL x ALEXANDRE PRANDINE MOLEIRO -Ao autor para retirar em cartório a GRC referente a diligência do oficial de justiça para recolhimento.-Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

21.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-9/2003-GILBERTO FERREIRA ALVIM x VEXPLAC - COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA.- Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17/02/2004 as 15:00. -Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM e NADIA MAZUREK-

22.-INDENIZACAO (ORD)-54/2003-CLAUDEMIR DEL CIELO - TRANSPORTE x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES - EMBRATEL -Ao autor para retirar em cartório o ofício expedido à Requerida para o devido encaminhamento.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA-

23.-DEPOSITO-137/2003-BANCO FINASA S/A. x EDMIR CRISTOVAN LEMOS -Ao autor para retirar em Cartório o Edital de Citação para a devida publicação.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

24.-ARROLAMENTO SUMARIO-252/2003-NEUZA BATISTA DE MOURA ALVES x DOMINGOS PEREIRA ALVES- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM-

25.-COBRANCA (SUM)-268/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO PORFIRIO PEREIRA -Para a audiência de conciliação designo o dia 16/02/2004 as 14:00 horas.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

26.-COBRANCA (SUM)-269/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANDRE GARCIA ERNANDEZ -Para a audiência de conciliação designo o dia 16/02/2004, as 14:30 horas. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

27.-COBRANCA (SUM)-270/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GENESIO LINO DE SOUZA -Para a audiência de conciliação designo o dia 16/02/2004, as 15:00 horas. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

28.-COBRANCA (SUM)-271/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELISEU CARIS - Para a audiência de conciliação, designo o dia 16/02/2004, as 13:30 horas. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

29.—283/2003-ROBERTO NORIO YAMASHITA x ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA- No prazo, recebo os embargos, processando-se pelo procedimento ordinário. Ao autor, para impugnação, no prazo de 15 dias. -Adv. SILVIO HEMERSON GUERRA-

30.-REPARACAO DE DANOS-316/2003-APARECIDO LUIZ CHIREIA e outros x ANTONIO COUTINHO- Para a audiência de conciliação, designo o dia 18/02/2004 as 14:30 horas. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA e SILVIO HEMERSON GUERRA-

31.-COBRANCA (SUM)-343/2003-LUIZ CARLOS DE ABREU x OTOMAR ALBERTO CHRISTIMANN -Para a realização, da audiência de conciliação designo o dia 03/03/2004, as 14:00 horas. -Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU-

32.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-367/2003-LUIZA MARIA MENDES BIONDI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Cumpra-se o v.acórdão, intimando-se as partes para se manifestarem a respeito. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-370/2003-COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS x M.F. LOPES & CIA. LTDA. - ME- Ao requerente para efetuar o deposito de custas R$- 616,00 mais diligencia do oficial de justiça R$- 90,00. -Adv. CARLOS ALBERTO ARIKAWA-

34.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-364/1995-MUNICIPIO DE GOIOERE x ILDO APOLONI -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-412/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x ZILDA DOS SANTOS ABRANTES -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1990/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x MARIA NEUSA SEVERINO MACHADO- Ao exeqüente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2057/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x ZILDA DOS SANTOS ABRANTES -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-59/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LARA & GONCALVES LTDA e outros -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26 da lei 6.830/80. -Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-352/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO DE BARROS FILHO e outros -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-174/2003-Oriundo da Comarca de V. CIVEL COMARCA DE UBIRATA - PR. -BRADESCO SEGUROS S/A. x ADOLFO HANSER- Para a realização do ato deprecado, designo o dia 18/02/2004, as 15:30 horas. -Adv. JOSE FERNANDO VIALLE e GETULIO RIBAS-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-176/2003-Oriundo da Comarca de 3ª V. Civel da Com. Curitiba - PR. -PALMIRA FERREIRA FAGUNDES x EXPRESSO NORDESTE LTDA.- Para a realização do ato deprecado, designo o dia 11/02/2004, as 15:30 horas. -Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-183/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE LOANDA -PR. UNICA VARA CIVEL -SILVANA REGINA SOARES DE OLIVEIRA x JOSE TEIXEIRA- Para a realização do ato deprecado, designo o dia 08/03/2004 as 13:30 horas. -Adv. ALAN TORCHI-

Iretama

COMARCA DE IRETAMA-PR
CARTORIO DA VARA CÍVEL FAMÍLIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 19/2003
JUÍZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA
ANDRÉA CAVALLI REDIM - ESCRIVÃ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Antonio Carlos Bini	0019	000125/2003
	0015	000244/2003

Antonio Cesar Ziegemann	0003	000123/1999
Blas Gomm Filho	0018	000003/2000
Carlos Augusto Garcia	0011	000136/2003
	0009	000050/2003
	0002	000076/1999
	0008	000044/2003
	0017	000004/2003
	0010	000068/2003
	0007	000095/2002
Daniele Albuquerque	0018	000003/2000
Denilson Gonzaga Barreto	0006	000070/2002
Fabiana Araújo Tomadon	0001	000016/1999
Francisco Gonçalves Andreoli	0003	000123/1999
Jair Felipes	0004	000085/2001
Jamil J. Ziegemann	0003	000123/1999
Jose Edineudes Batista	0019	000125/2003
Jose Ivan Guimarães Pereira	0014	000230/2003
Jose Luiz Gurgel	0018	000003/2000
Julio Martins Queiroga	0006	000070/2002
Luiz Alfredo da Cunha Bernardes	0005	000114/2001
Marci Aparecida L. Metchko	0013	000223/2003
Mariangela Cunha	0018	000003/2000
Mauricio Gomm F. dos Santos	0018	000003/2000
Mauricio Silva	0012	000187/2003
Renato Fernandes Silva	0012	000187/2003
Renato Fernandes Silva Junior	0012	000187/2003
Rodrigo Menezes	0016	000042/2001
Silvia Arruda Gomm	0018	000003/2000
Vinicius Amorim	0016	000042/2001

1.- AÇÃO DE COBRANÇA - 16/1999 - MILTON EISEHNOWER GONÇALVES DE VIEIRA x MUNICÍPIO DE IRETAMA - Intime-se a subscritora de fls. 322, para especificar se pretende a execução da sentença, requerendo a forma de citação pretendida. - Adv. Fabiana Araújo Tomadon-

2.- RESCISÃO DE CONTRATO-76/1999- ASSOC. ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (EXECUTADA) x ASSOC. DOS SERV. PUB. MUN. DE IRETAMA (EXEQUENTE) - Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 96/98, manifeste-se o exequente em 10 (dez) dias. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

3.- AÇÃO DE COBRANÇA - 123/1999 - JOSE ERALDO MAIA x MUNICÍPIO DE RONCADOR - Sem embargo de a Fazenda não ter embargado a execução, verifico que há grande disparidade entre as contas de fls. 219 e 232. Assim, manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 232, no prazo de 10 (dez) dias. - Adv. Antonio Cesar Ziegemann, Jamil J. Ziegemann e Francisco Gonçalves Andreoli-

4.- AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO - 85/2001 -MARIANO ROMERO x BANCO BANESTADO S/A e outros - Ao requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar os honorários do Sr. Perito no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), salientando que 50% dos valores ser imediatamente levantado pelo perito, e o restante ser levantado depois da entrega do laudo pericial. - Adv. Jair Felipes-

5.- SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 114/2001 - C.A.G. x F.F.R.G. - Autos que aguardam a retirada do formal de partilha, bem como o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais). - Adv. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo-

6.- AÇÃO DE COBRANÇA - 70/2002 -CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO DE PAULA SIMÕES - Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes. - Adv. Julio Martins Queiroga e Denilson Gonzaga Barreto-

7.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD .-95/2002 - SAME SAAB x IVO WALTER KORNEICZUK - Ante as praças negativas manifeste-se o exequente, em 05 cinco dias. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

8.- EX. DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 44/2003 -L.G.G. e outros x C.A.G. - Ante a devolução da carta precatória de fls. 15/25, manifeste-se os exequentes em 05 (cinco) dias. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

9.- DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 50/2003 - P.R.S. x D.S. - Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a Exequente em 10 (dez) dias - -Adv. Carlos Augusto Garcia-

10.- DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 68/2003 -D.A.L. x O.L. - Designo o dia 10 de fevereiro de 2004, ás 15:00 horas, para ouvir testemunhas que comprovem o tempo de separação, os quais deverão comparecer independentemente de intimação. Int. ciência ao Ministério Público. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

11.- DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 136/2003 -L.T.M.S. x A.D.S.S. - ...Desde logo designo o dia 16 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

12.- EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD .-187/2003 - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL x CARLOS ROBERTO ALVES DE ARRUDA -"Ao executado para comparecer em Cartório no prazo de 03 (três) dias a fim de assinar o termo de intimação da penhora e aceitar o encargo de depositário - item 5.8.3 do Código de Normas, e ao exequente para providenciar o registro da penhora nos termos do artigo 659, parágrafo 4º do CPC" . - Adv. Renato Fernandes Silva, Renato Fernandes Silva Junior e Mauricio Silva-

13.- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL -223/2003 - E.G.M.F. e outros x E.J. Aos requerentes para a retirada do mandado de averbação. -Adv. Marci Aparecida L. Metchko-

14.- BUSCA E APREENSÃO – CAUTELAR -230/2003 - BANCO BCN S/A x RODRIGO BRAGA - 1. Considerando que não houve a citação do réu (fls. 36 verso), homologo por sentença, para que seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo autor às fls. 35, e por conseqüência, julgo extinto o processo na forma do art. 267, VIII, do CPC. 2. Faculto a devolução, sob recibo, dos documentos que instruíram a inicial, salvo os relativos à representação, substituídos por reprodução mecânica... - Adv. Jose Ivan Guimarães Pereira-

15.- AÇÃO DE COBRANÇA - 244/2003 - AUGUSTO DZIUBAT ME x CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA- Determinada a suspensão do presente até, que o advogado do requerido seja intimado sobre a contestação (fls. 718) e sobre a contestação à Reconvenção (fls. 726), uma vez que não se pode considerar hábil a intimação pelo Diário da Justiça Paranaense para um advogado residente no Rio de Janeiro, que talvez até, desconheça o teor da decisão de fls. 732, do que também dever ser intimado - Adv. Antonio Carlos Bini-

16.- EXECUÇÃO FISCAL - 42/2001 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ x JOSE M G DE ANDRADE E CIA LTDA - Ante os leilões negativos manifeste-se o exequente. - Adv. Rodrigo Menezes e Vinicius Amorim-

17.- EXECUÇÃO FISCAL - 4/2003 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SILVINO MIGUEL OLIVA - "Ao executado para comparecer em Cartório no prazo de 03 (três) dias a fim de assinar o termo de intimação da penhora e aceitar o encargo de depositário - item 5.8.3 do Código de Normas". -Adv. Carlos Augusto Garcia-

18.- CARTA PRECATÓRIA - 3/2000 - Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR., 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - BADEP x ALGODOEIRA LIMOIRENSE S/A - ALGOLIN e outros - Primeiramente, esclareça-se que a conta de fls. 191/192 limitou-se a atualizar os valores informados pelo juízo Deprecante, às fls. 90, não se obrigando a Sra. Contadora a conhecer eventuais amortizações. Assim, como, obrigação do credor apresentar demonstrativo de débitos, ele o fez às fls. 254/258, tendo o mês de março/01, informando amortização, de modo que procedeu a nova atualização a Sra. Avaliadora às fls. 260, dai a disparidade de contas. Efetivamente a soma dos títulos de fls. 254/257 totaliza R$ 1.985.326,26, como pretende a devedora. Entretanto, essa h que ser lembrada do arbitramento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, ou seja, R$ 198.532,62 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), o que totaliza R$ 2.183.858,88 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e não o montante pretendido pelo credor às fls. 258. assim, esclarecida a controvérsia, a conta correta deve ser atualizada por ocasião da quitação. No que toca à avaliação, não se deve voltar a discutir o laudo de fls. 191/192, eis que a Sra. Avaliadora reconheceu equivoco ao ter procedido nova avaliação, quando este juízo determinou atualização dos valores de fls. 51/54, o que foi finalmente realizado às fls. 262/266. Entretanto, impende reconhecer que a avaliação de fls. 51/54 foi elaborada há mais de cinco anos, encontrando-se desatualizada a estimativa de um alqueire a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo-se conhecimento de ofertas de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais por alqueire), de forma que se vislumbra prejuízo ao devedor na avaliação a menor, o que afronta o principio de que a satisfação do credor deve ocorrer de forma menos gravosa ao devedor. Dessa forma, intime-se o credor, para dizer se concorda com a estimativa do assistente técnico às fls. 202/212, de forma a designar datas de praça, ou requerer outra providencia, que a nomeação de perito engenheiro agrônomo - Adv. Blas Gomm Filho, Daniele Albuquerque, Mauricio Gomm F. dos Santos, Silvia Arruda Gomm, Jose Luiz Gurgel e Mariângela Cunha -

19.- CARTA PRECATÓRIA FAMÍLIA - 125/2003 -Oriundo da Comarca de GRANDES RIOS - PR / VARA CÍVEL - AVACIR DA LUZ ÁVILA x ESTE JUÍZO - 1. Para realização do ato deprecado, designo o dia 17/12/2003, às 15:00 horas. 2. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Comunique-se. Adv. Jose Edineudes Batista e Antonio Carlos Bini -

COMARCA DE IRETAMA-PR
CARTORIO DA VARA CÍVEL FAMÍLIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 20/2003
JUÍZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA
ANDRÉA CAVALLI REDIM
ESCRIVÃ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Amauri dos Santos Sampaio	0005	000007/2001
Bento P. Camargo Neto	0020	000001/2001
	0021	000002/2001
Carlos Alves	0004	000097/2000
	0001	000015/1999
Carlos Augusto Garcia	0008	000069/2003
	0002	000142/1999
	0010	000169/2003
	0007	000068/2003
Hamilton Jose de Oliveira	0018	000228/2003
	0017	000227/2003
	0013	000193/2003
	0012	000192/2003
	0011	000179/2003
	0014	000198/2003
	0015	000199/2003
	0016	000200/2003
Irineu Chiqueto Junior	0018	000228/2003
	0017	000227/2003
	0013	000193/2003
	0012	000192/2003
	0011	000179/2003
	0014	000198/2003
	0015	000199/2003
	0016	000200/2003
Ivanio Jose Baldicera	0022	000110/2003
	0011	000179/2003
Joaquim Quirino Mendes	0020	000001/2001
	0021	000002/2001
Marci Aparecida L. Metchko	0018	000228/2003
	0017	000227/2003
	0013	000193/2003
	0012	000192/2003
	0011	000179/2003
	0014	000198/2003
	0015	000199/2003
	0016	000200/2003
Marcus Vinicios Nascimento Burko	0004	000097/2000
Mauro Soares de Oliveira	0004	000097/2000
	0001	000015/1999
Nelson Pedroso Junior	0019	000233/2003
Nicanor Bueno Teixeira	0006	000062/2001
Ruth de G. M. Nogara	0004	000097/2000
	0001	000015/1999
Teodoro Metchko Filho	0006	000062/2001
	0009	000101/2003
	0003	000029/2000
	0005	000007/2001
Valdecy Schon	0004	000097/2000
	0001	000015/1999
Vilma Martelli	0008	000069/2003
Washington Fragoso Veras	0018	000228/2003
	0017	000227/2003
	0013	000193/2003
	0012	000192/2003
	0011	000179/2003
	0014	000198/2003
	0015	000199/2003
	0016	000200/2003

1.- EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD .-15/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MARIO MINUK E CIA LTDA e outros -Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes.-Adv. Carlos Alves, Mauro Soares de Oliveira, Ruth de G. M. Nogara e Valdecy Schon-

2.- EXC. DE CED. RURAL PIGNORATIC - 142/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOSE VALDIR URBANSKI e outros - Sobre a petição de fls. 79/80, manifeste-se o requerido em cinco (05) dias. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

3.- ARROLAMENTO - 29/2000 - EMILIA CORDEIRO e outros x ESPOLIO DE SEBASTIÃO DE FRANCA - "Ao requerente para atendimento da quota ministerial no prazo de 10 (dez) dias. - Adv. Teodoro Metchko Filho-

4.- EMBARGOS DE TERCEIRO - 97/2000 - ELAINE CARMONA SABATER MINIUK x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ -Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes.-Adv. Valdecy Schon, Marcus Vinicios Nascimento Burko, Carlos Alves, Mauro Soares de Oliveira e Ruth de G. M. Nogara-

5.- AÇÃO MONITORIA - 7/2001 - CELI REGINA CARARO DE JESUS x VALDEMAR VIEIRA DE JESUS - 1. Este juízo julga extinta a execução, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação do executado, conforme acordo de fls. 35/36 e certidão de fls. 41, com base no art. 794-I do Código de Processo Civil. 2. Baixas e anotações necessárias, inclusive no distribuidor levantando-se a penhora, comunicando-se ao depositário publico. Após, arquivem-se... - Adv. Amauri dos Santos Sampaio e Teodoro Metchko Filho-

6.- AÇÃO MONITORIA - 62/2001 - JOSE MAURILIO DE PAIVA x ARLANDE VICENTE DE OLIVEIRA MELO e outros -Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes.-Adv. Teodoro Metchko Filho e Nicanor Bueno Teixeira-

7.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-68/2003-D.A.L. x O.L. - Designo o dia 10 de fevereiro de 2004, …s 15:00 há para ouvir testemunha que comprovem o tempo de separação, os quais deverão comparecer independentemente de intimação. Int. Ciência ao Ministério Público. - Adv. Carlos Augusto Garcia e Lucileia Pereira de Godoy -

8.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-69/2003-E.C.M. x J.B.M. - 1. Diante da informação supra, redesigno o ato o dia 12/02/04, ás 14:30 horas. 2. Renovem-se as diligências. Ciência ao Ministério Publico. - Adv. Carlos Augusto Garcia e Vilma Martelli-

9.- INTERDIÇÃO - 101/2003 - IZABEL OSSAK DOS SANTOS DUTRA x ANTONIO TEODORO DUTRA - "Ao requerente para no prazo de 10 (dez) dias, atender a cota ministerial, e emendando-se a inicial. - Adv. Teodoro Metchko Filho-

10.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 169/2003 -L.F.S. x S.P.S. - A requerente para se manifestar sobre a devolução da carta precatória de fls. 18/22, no prazo de 10 (dez) dias. - Adv. Carlos Augusto Garcia-

11.- RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - 179/2003 -AMADOR SIQUEIRA DA SILVA e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicar em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 171/188 e 245/265... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 05/03/2004, às 16:00 horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Ivanio Jose Baldicera, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

12.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 192/2003 -ANTONIO DE PAULA e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicar em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 181/206 e 26/291... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 05/03/2004, às 15:30 horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

13.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 193/2003 - AIDE MARIA DE OLIVEIRA e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicarem em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 98/118 e 119/144... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 05/03/2004, às 15:00, horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

14.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 198/2003 - JOSE VIEIRA NETO e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicar em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 80/97 e 154/174... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2004, às 16:15 horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

15.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 199/2003 - ANA MARIA CORREA MACIEL e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicar em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 74/91 e 148/168... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2004, às 15:45 horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

16.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 200/2003 -GABRIEL DE JESUS RIBEIRO e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicar em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 79/97 e 154/174... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2004, às 15:15 horas. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

17.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 227/2003 - ELIO VAZ DE OLIVEIRA e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicarem em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 77/102 e 145/165... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2004, às 14:45. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

18.- REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 228/2003 -ANTONIO MARCOS ALVES DA COSTA e outros x MUNICÍPIO DE RONCADOR e outros -1. Aos requerentes para replicarem em dez dias - CPC, art. 326/327 as contestação de fls. 71/96 e 138/158... 3. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/04, às 14:15. Caso não haja acordo, serão deferidas provas, designando-se data para instrução. -Adv. Irineu Chiqueto Junior, Washington Fragoso Veras, Marci Aparecida L. Metchko e Hamilton Jose de Oliveira-

19.- DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC. - 233/2003 -Z.C.P. x F.D.F. - "A requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 17, do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. Nelson Pedroso Junior-

20.- EMBARGOS A EXECUÇÃO - 1/2001 -MARIANO A. MACHADO & CIA LTDA x FAZENDA NACIONAL - 1. O autor foi intimado a se manifestar quanto à petição de fls. 90/91, dando conta da impossibilidade de parcelamento da divida sem a desistência dos embargos. 2. As fls. 94, o autor desiste definitivamente da presente medida. 3. Para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença a desistência expressada às fls. 94, consoante anuência de fls. 90/91. 4. Julgo, em conseqüência, extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do mesmo Codex. 5. Eventuais custas decorrentes da presente desistência pelo autor. - Adv. Bento P. Camargo Neto e Joaquim Quirino Mendes-

21.- EMBARGOS A EXECUÇÃO - 2/2001 -MARIANO A. MACHADO & CIA LTDA x FAZENDA NACIONAL - 1. O autor foi intimado a se manifestar quanto a petição de fls. 93/94, dando conta da impossibilidade de parcelamento da divida sem a desistência dos embargos. 2. As fls. 97, o autor desiste definitivamente da presente medida. 3. Para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentenças a desistência expressada às fls. 97, consoante anuência de fls. 93/94. 4. Julgo, em conseqüência, extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do mesmo Codex. 5. Eventuais custas decorrentes da presente desistência pelo autor... - Adv. Bento P. Camargo Neto e Joaquim Quirino Mendes-

22.- CARTA PRECATÓRIA - 110/2003 - Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO - PR / 1ª VARA CÍVEL - ADÃO ANTONIO CAVANHA DA SILVA e outros x VALDIR SCHIAVON - "Ao exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 17, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. Ivanio Jose Baldicera-

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
JUÍZA DE DIREITO: MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS
RELAÇÃO Nº 24/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Alexandre Almeida de Oliveira	018	115/03
	019	072/03
Anselmo Pedro Possette	002	368/03

Benedito Brunieri	021	018/03
	039	250/01
Carlos Alexandre Dias da Silva	030	147/02
Carmencita Ap. Silva Oliveira	022	043/02
Celso Antônio Rossi	034	113/03
Cleusa Maria Giaretta	037	010/02
Clóvis Antonio Maluf	012	344/03
	027	343/03
	028	305/03
Cristiane Belinati Garcia Lopes	045	064/03
Edison Soares de Arruda	044	231/00
Ercílio Rodrigues de Paula	025	362/01
Evaldo Gonçalves Leite	042	267/03
Fabrício Leal Ugolini	046	378/03
Flaviano Belinati Garcia Lopes	034	113/03
Humberto Bagatin	003	034/02
	004	108/02
	005	338/01
Ivete Rodrigues de Lima Busquim	040	177/95
João Aquiles Assaf	021	018/03
João Garcia Sanches	028	305/03
José Alves de Oliveira	037	010/02
José Carlos Dias Neto	017	364/03
	041	197/01
José do Espírito Santo D. Ribeiro	035	167/99
	041	197/01
	046	378/03
José Maurício Gnat Telles	030	147/02
Karine Cristine da Costa	013	060/02
Laércio A. dos Santos	036	221/99
Márcia Cristina A. B. Idalgo	003	034/02
	004	108/02
	005	338/01
	006	352/03
	013	060/02
	031	181/03
	043	371/03
Márcia Eliza de Souza	024	210/00
	043	371/03
Márcio Beruski	015	082/01
	039	250/01
Maria de Lurdes Marcelino da Silva	001	092/03
	011	353/03
	031	181/03
Maria Lucilda Santos	026	370/03
Mário Ferreira	016	116/97
Mohamed Alin Costa Nader	018	115/03
	019	072/03
Natálio Erony Bertapelli	020	166/03
	029	321/02
	033	283/03
	040	177/95
Nilton Vieira dos Santos	010	051/03
	023	099/03
	032	262/02
Odemil Pineda Bergamashi	038	038/97
Otávio Cadenassi Netto	009	362/03
Paulo de Oliveira	007	002/98
	008	263/00
	009	362/03
	015	082/01
Pedro Pavoni Neto	025	362/01
Rubens Sizenando Lisboa Filho	038	038/97
Wilson Rodrigues de Paula	014	337/03
	016	116/97
	044	231/00

01) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – AUTOS N.º 92/03 – M.H.I. e I.T.T.I. – Diante do exposto, face à desistência da ação por parte dos requerentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

02) AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS N.º 368/03 – LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA E OUTRO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL – Preliminarmente, intimem-se as requerentes par que providenciem a autenticação dos documentos públicos juntados com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo que a irregularidade poderá ser sanada ante a apresentação dos originais em Cartório para conferência. DR. ANSELMO PEDRO POSSETTE.

03) IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – AUTOS N.º 34/02 – RENATO JOSÉ MERLIN x ANDRIA CRISTINA CORRÊA DO PRADO – Em face do exposto, reduzo o valor da causa, fixando-o em R$ 4.000,00. DR. HUMBERTO BAGATIN e DRA. MÁRCIA CRISTINA A. B. IDALGO.

04) IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – ANDRIA CRISTINA CORREA DO PRADO x RENATO JOSÉ MERLIN – Em face do exposto, julgo procedente a presente impugnação, revogando o benefício da justiça gratuita deferido ao impugnado nos autos n.º 338/01, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Sem honorários. DRA. MÁRCIA CRISTINA A. B. IDALGO e DR. HUMBERTO BAGATIN.

05) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – AUTOS N.º 338/01 – A.C.C.P. x R.J.M. – Para audiência conciliatória preliminar, a qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 02/03/2004, às 15h30min. DRA. MARCIA CRISTINA A. B. IDALGO e DR. HUMBERTO BAGATIN.

06) AÇÃO DE PARTILHA DE BENS – AUTOS N.º 352/03 – ODETE BUSTO SBOLI x FRANCISCO APARECIDO CRUZ – Desta forma, sendo este Juízo absolutamente incompetente para apreciar o pedido, declino da competência para a Comarca de São José dos Campos/SP. DRA. MÁRCIA CRISTINA A. B. IDALGO.

07) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUTOS N.º 02/98 – KEIKO OIZUMI x LUIZ CARLOS TOLEDO – Intime-se o executado para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). DR. PAULO DE OLIVEIRA.

08) AÇÃO MONITÓRIA – AUTOS N.º 263/00 – BANCO DO BRASIL S/A x HUMBERTO ALÍPIO – Intime-se o exeqüente para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 179,82 (cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). DR. PAULO DE OLIVEIRA.

09) AÇÃO DE INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 362/03 – F.L.S. x J.R.S. – Defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita. Nos termos do art. 1.181 do CPC, designo a data de 23/03/2004, às 15h00min., para o interrogatório do interditando. Nomeio, desde logo, curador especial ao interditando, na pessoa do Dr. Paulo de Oliveira, para que sob a fé de seu grau patrocine os interesses daquele. Intime-se-o da presente nomeação e para que, em aceitando o cargo, compareça à audiência supra designada. DR. OTÁVIO CADENASSI NETTO e DR. PAULO DE OLIVEIRA.

10) EXECUTIVO FISCAL – AUTOS N.º 51/03 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x NILTON VIEIRA DOS SANTOS – Defiro o requerimento de fls. 23, desta forma, reduza-se a termo a nomeação, devendo nele constar que o devedor ficou intimado quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. Intime-se o executado para assinar o termo pessoalmente, e também aceitar o cargo de depositário, no prazo de 03 (três) dias. Não assinado o termo, no prazo acima estipulado desentranhem-se o mandado para que se proceda a penhora, que recairá sobre os bens nomeados. DR. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

11) DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – AUTOS N.º 353/03 – O.F.C. x N.A.M.C. – Para audiência preliminar de tentativa de conciliação, designo a data de 30/03/2004, às 13h30min., primeiro desimpedido na pauta regular deste juízo, ocasião em que as partes deverão comparecer acompanhadas de advogado. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 dias. DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

12) AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL – AUTOS N.º 344/03 – ADEMAR IWAO MIZUMOTO x VALCOOP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA. – Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, via epistolar, para apresentação de resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Consigne-se no instrumento citatório que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. DR. CLÓVIS ANTONIO MALUF.

13) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR – AUTOS N.º 60/02 – CONTINENTAL BANCO S/A x DONATO CARRETERO – Preliminarmente, intime-se a subscritora da petição de fls. 36 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove haver notificado o outorgante nos termos do art. 45 do CPC. DRA. MÁRCIA CRISTINA A. B. IDALGO e DRA. KARINE CRISTINE DA COSTA.

14) ARROLAMENTO – AUTOS N.º 337/03 – TEREZA MARIA DA SILVA x JOSÉ QUIRINO DA SILVA – Preliminarmente, intime-se a inventariante para que providencie a autenticação dos documentos públicos juntados com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo que a irregularidade poderá ser sanada ante a apresentação dos originais em Cartório para conferência. DR. WILSON RODRIGUES DE PAULA.

15) INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 82/01 – ALICE GONÇALVES LOPES x JOSÉ RENATO RIBEIRO DE SOUZA – Com a finalidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, nomeio defensor ao interditando na pessoa do Dr. Paulo de Oliveira, para que sob a fé de seu grau patrocine os interesses daquele. Intime-se-o da presente nomeação e, para que, em aceitando o encargo, apresente contestação, bem como se manifeste sobre o laudo pericial de fls. 36. Intime-se, ainda, a requerente para manifestação sobre o laudo pericial acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. DR. MARCIO BERUSKI e DR. PAULO DE OLIVEIRA.

16) AÇÃO REDIBITÓRIA C/C LOCUPLETAMENTO ILÍCITO – AUTOS N.º 116/97 – JAIME DE OLIVEIRA PINTO x MICHAEL MORENO DE OLIVEIRA – Desta forma, não obstante o parecer desfavorável do representante do Ministério Público, tendo as partes transacionado e ocorrido o cumprimento integral do acordo noticiado nos autos, homologo-o, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em conseqüência, declaro extinta esta ação. DR. MARIO FERREIRA e DR. WILSON RODRIGUES DE PAULA.

17) AÇÃO DE COBRANÇA – AUTOS N.º 364/03 – MARIA ELIZABETH ROCCO E OUTROS x FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – Cite-se a requerida para apresentação de resposta aos temos da presente ação no prazo de 15 dias. consigne-se no instrumento citatório que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. DR. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

18) AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO – AUTOS N.º 115/03 – NILTON FLÁVIO OVÇAR x RONALDO APARECIDO ALVES – Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias. DR. ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA x DR. MOHAMED ALIN COSTA NADER.

19) CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – AUTOS N.º 72/03 – NILTON FLÁVIO OVÇAR x RONALDO APARECIDO ALVES – Contados e preparados, voltem conclusos. DR. ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA e DR. MOHAMED ALIN COSTA NADER.

20) AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – AUTOS N.º 166/03 – NEUSA HUMENIUK MENDONÇA E OUTRO – Sendo o requerente Marcelo Bertapelli casado, intime-se-o para que cumpra o disposto no art. 10 do CPC. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

21) AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS N.º 18/03 – MARI INÊS LECHINEWSKI GOUVEIA x KAZUO HOSHINO & IRMÃOS – Para audiência conciliatória preliminar, a qual deverão comparecer as partes e/ou com seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 30/03/2004, às 14h00min. Restando infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes, se possível, e deferidas as provas que deverão ser produzidas. DR. BENEDITO BRUNIERI e DR. JOÃO AQUILES ASSAF.

22) AÇÃO ORDINÁRIA DE CONHECIMENTO CONDENATÓRIA – AUTOS N.º 43/02 – THEREZA MARIA BENEVIDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – Tendo em vista que a requerente apesar de regularmente intimada, não promoveu o regular andamento do feito, revelando manifesto abandono do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, julgo extinta a presente ação. DRA. CARMENCITA AP. SILVA OLIVEIRA.

23) ALVARÁ JUDICIAL – AUTOS N.º 99/03 – KATIA TOBIAS DA SILVA E OUTROS – Posto isso, defiro parcialmente o requerimento, autorizando as requerentes, a procederem o levantamento de suas quotas-partes, equivalente a 1/5 cada, das importâncias requeridas. Expeça-se o competente alvará. Custas pelas requerentes, das quais ficam isentas enquanto não reunirem condições para suportá-las. DR. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

24) AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE – AUTOS N.º 210/00 – LUZIA DO CARMO AMARO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – Intime-se o requerido para a apresentação de alegações finais, pelo prazo de 10 (dez) dias. DRA. MARCIA ELIZA DE SOUSA.

25) AÇÃO DE COBRANÇA – AUTOS N.º 362/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) x DELCINO TAVARES DA SILVA – Isso posto, diante do reconhecimento pelo requerido da procedência do pedido, tendo as partes transigido quanto ao débito ora em litígio, homologo por sentença o acordo informado às fls. 99 e nos precisos termos do art. 269, II e III, do CPC, julgo extinta a presente ação. DR. PEDRO PAVONI NETO e DR. ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA.

26) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO – AUTOS N.º 370/03 – UMBELINA MENEZES DE OLIVEIRA E OUTRO x TARFIL CARROCERIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS – Defiro aos requerentes, por ora, os benefícios da justiça gratuita. Citem-se os requeridos para apresentação de resposta aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Consigne-se no instrumento citatório que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. DRA. MARIA LUCILDA SANTOS.

27) AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO CAMBIAL – AUTOS N.º 343/03 – MIZUMOTO ALIMENTOS LTDA. x VALCOOP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA. – Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, via epistolar, para apresentação de resposta aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Consigne-se no instrumento citatório que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. DR. CLÓVIS ANTÔNIO MALUF.

28) MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – AUTOS N.º 305/03 - MIZUMOTO ALIMENTOS LTDA. x VALCOOP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA. – Sobre a contestação e documentos de fls. 54/73, manifeste-se o requerente, no prazo de 10 dias. DR. CLÓVIS ANTÔNIO MALUF e DR. JOÃO GARCIA SANCHES.

29) AÇÃO DE INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 321/02 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x MARIA JOSÉ CORRÊA – Pelo exposto e com fundamento nos arts. 1767 e seguintes do CC, julgo procedente o pedido decretando a interdição de Maria José Correa, nomeando-lhes seu irmão Adalton Correa Filho como Curador. Intime-se o curador para prestar compromisso, em cinco dias, após a publicação da presente. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

30) EMBARGOS DO DEVEDOR – AUTOS N.º 147/02 – COMERCIAL DE PETRÓLEO LUCITEK LTDA. E OUTRO x ANTÔNIO LUIZ CODESPOTI TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS – Tratando-se de matéria de direito e de fato mas sendo desnecessária a produção de prova em audiência, possível o julgamento antecipado da lide. Contados e preparados, voltem-me conclusos. DR. JOSÉ MAURÍCIO GNAT TELLES e DR. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA.

31) AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – AUTOS N.º 181/03 – MERITÂNIA CAMARGO SZOSTAK x NELSON CAMARGO – Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, deverão as partes manifestar-se sobre a viabilidade de conciliação. DRA. MÁRCIA CRISTINA AVELINO B. IDALGO e DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

32) MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – AUTOS N.º 262/02 – ADÉLIA VIEIRA DOS SANTOS x ROGÉRIO CRISTIANO DO COUTO – Arquivem-se. DR. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

33) AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA – AUTOS N.º 283/03 – MARIA IVONE VARGAS FOGAÇA x HUMBERTO VARGAS SANCHEZ – Preliminarmente, intime-se a requerente para que, no prazo de 10 dia, esclareça a situação (domicílio, estado civil etc.) do pai do interditando, bem como o local de residência do interditado. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

34) EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR – AUTOS N.º 113/03 – ANTÔNIO MANOEL DA SILVA x BANCO FINASA S.A. – Tendo em vista a denunciação à lide pelo réu, determino a citação do denunciado Ari Antônio de Góes, para contestar no prazo legal. Intime-se o denunciante para que providencie a citação do denunciado no prazo de 10 dias, sob pena da ação prosseguir somente contra ele. DR. CELSO ANTÔNIO ROSSI e DR. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

35) AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA – AUTOS N.º 167/99 – BENEDITO NUNES x ESTADO DO PARANÁ – Arquivem-se. DR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO.

36) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – AUTOS N.º 221/99 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, EM FAVOR DE D.H.O. x I.A. – Havendo interesse de ambas as partes na realização do exame de DNA, nomeio o Laboratório Genética para o mister. Para a colheita do material necessário ao exame, designo a o dia 06.01.2004, às 15h30min., devendo ambas as partes, bem como a genitora do requerente, comparecer ao Laboratório Bio-Análises na cidade de Quatiguá, munidos de RG, CPF e Certidão de Nascimento do requerente para a colheita do material necessário. Cada uma das partes arcará com 50% do valor do exame, devendo a forma de pagamento ser negociada diretamente com o laboratório coletor. Fixo o prazo de 45 dias para a entrega do laudo. DR. LAÉRCIO A. DOS SANTOS.

37) AÇÃO CAUTELAR INIMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO E CANCELAMENTO DE REGISTRO NOS SERVIÇOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO – AUTOS N.º 10/02 – SIDNEI GONÇALVES NAZARETH x INFINITY TECONOLOGIA LTDA. E BANCO ZOGBI S/A – Intime-se o requerente para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. DR. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e DRA. CLEUSA MARIA GIARETTA.

38) EMBARGOS DO DEVEDOR – AUTOS N.º 38/97 – MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ x MINATO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. – Indefiro o requerimento de fls. 68, posto que no bojo dos presentes autos somente se mostra possível a execução das verbas de sucumbência sendo que os cálculos devem ser providenciados pela parte exeqüente (art. 604, CPC). DR. ODEMIL PINEDA BERGAMASHI e DR. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO.

39) EMBARGOS À EXECUÇÃO – AUTOS N.º 250/01 – CONSTRUTEL – CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA. E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A – Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias. DR. BENEDITO BRUNIERI e DR. MÁRCIO BERUSKI.

40) REVOGATÓRIA E/OU PAULIANA – AUTOS N.º 177/95 – CORNÉLIO DE OLIVEIRA x ALCEU PIGORIM – Arquivem-se. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI e DRA. IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM.

41) AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO – AUTOS N.º 197/01 – NILDO MARIANO DE QUEIROZ x BANCO DE ESTADO DO PARANÁ – Renove-se a intimação do requerido para que, no prazo de 05 dias cumpra integralmente as providências determinadas em audiência de conciliação. Defiro o substabelecimento de fls. 175 v. DR. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e DR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO.

42) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTOS N.º 267/03 – BANCO DO BRASIL S/A x MÁRCIA GONÇALVES NOVACOSKI E OUTROS – Sobre as certidões de fls. 35v., manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. DR. EVALDO GONÇALVES LEITE.

43) AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE UNIÃO DE FATO – AUTOS N.º 371/03 – TEREZINHA MARIA DA SILVA – Designo audiência de justificação para a data de 05/04/2004, às 13h30min. Cite-se o INSS, para participar da audiência supra designada, sendo-lhe facultado, nos termos do art. 964 do CPC, contraditar as testemunhas, reinquiri-las e manifestar-se sobre os documentos, dos quais terá vistas em cartório por 24 horas. DRA. MÁRCIA CRISTINA AVELINO B. IDALGO e DRA. MÁRCIA ELIZA DE SOUSA.

44) INVENTÁRIO – AUTOS N.º 231/00 – LOURENÇO BERNARDINO x JOSÉ QUIRINO DA SILVA – Sobre o contido às fls. 365/368, manifeste-se o inventariante, no prazo de 05 dias. DR. EDISON SOARES DE ARRUDA e DR. WILSON RODRIGUES DE PAULA.

45) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – AUTOS N.º 64/03 – BV FINANCEIRA S/A x ALTAIR JOSÉ DE OLIVEIRA – Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para, confirmando a liminar de início deferida, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário, a fim de que possa dele dispor, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 300,00. Oficie-se ao Detran. DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

46) AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BEM VENDIDO COM RESERVA DE DOMÍNIO – AUTOS N.º 378/03 – BARRA VEÍCULOS LTDA. – BARRAVEL x LIBRANTINO

GOUVEIA – Em face do exposto, julgo procedente o pedido e determino a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor na posse do bem, mediante o depósito em favor do réu da quantia referente ao valor arbitrado descontado o valor da dívida e despesas judiciais e extrajudiciais, a ser apurada em conta específica. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. DR. FABRÍCIO LEAL UGOLINI e DR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO.

Mandaguari

RELAÇÃO Nº 44/2003
COMARCA DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO - DR. DEVANIR CESTARI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0043	000396/2002
AGNALDO MURILO ALBANEZI B	0044	000397/2002
ALBINA MARIA DOS ANJOS	0008	000090/2001
ALEXANDRE MODESTO DE OLIV	0022	000004/2003
ALEXANDRE PELISSARI CIDAD	0002	000295/1992
ALEXANDRE RUMIATTO	0016	000350/2002
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	0035	000746/2003
ALVARO MANOEL FURLAN	0031	000679/2003
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0003	000495/1992
ANTONIO ELSON SABAINI	0006	000521/1998
ANTONIO FACHINI JUNIOR	0037	000073/2001
	0023	000038/2003
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0001	000652/1987
CARLOS MASSAITI HIGUTI	0007	000077/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0030	000638/2003
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	0014	000241/2002
	0009	000354/2001
DIRCINEI CAPEL CARVALHO	0025	000086/2003
EDIVAL MURADOR	0015	000344/2002
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	0001	000652/1987
	0040	000104/2002
	0053	000128/2003
	0052	000124/2003
	0054	000148/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0030	000638/2003
GERALDO BOANERGES CAMPOS	0024	000045/2003
	0018	000387/2002
GIANNY VANESKA GATTI FELI	0011	000533/2001
HELESSANDRO LUIS TRINTINA	0017	000383/2002
JOAO CARLOS ZAFALON	0013	000180/2002
JOSE JORDAO BELEZE	0032	000717/2003
	0029	000578/2003
	0027	000320/2003
JOSE MARCOS CARRASCO	0003	000495/1992
	0002	000295/1992
JOSE RIZZO DE ANDRADE	0021	000632/2002
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0034	000737/2003
	0033	000736/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0020	000435/2002
	0019	000395/2002
MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIR	0012	000174/2002
MARIA MISUE MURATA	0036	000039/2001
	0041	000387/2002
	0045	000057/2003
	0043	000396/2002
	0049	000076/2003
	0042	000388/2002
	0038	000017/2002
	0047	000072/2003
	0048	000073/2003
	0046	000071/2003
	0050	000079/2003
	0039	000045/2002
ODECIO TREVISAN	0010	000381/2001
OSCAR IVAN PRUX	0005	000003/1997
	0004	000117/1995
	0015	000344/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0051	000121/2003
RENATO KLEBER BORBA	0040	000104/2002
	0053	000128/2003
	0052	000124/2003
	0054	000148/2003
RUBENS JORDANI BELEZE	0026	000245/2003
WALDETE MARIA DA SILVA OL	0028	000346/2003
WANDERLEI LUKACHEWSKI	0026	000245/2003

1.-EXECUCAO-652/1987-BANCO DO BRASIL S/A. x COMERCIAL DE BEBIDAS SAO CARLOS LTDA. e outros - às partes, ante laudo de avaliação - R$ 135.000,00 - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

2.-EXECUCAO-295/1992-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x AMARO ASSUMPCAO - revogado despacho de fls. 1886 o qual foi irregular - ao exequente para manifestação quanto ao real interesse nos pedidos relacionados aos veículos e terminal telefonico, diante das ameaças de eventuais terceiros quanto ao reconhecimento dessa condição - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO e ALEXANDRE PELISSARI CIDADE-

3.-EXECUCAO-495/1992-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x NATAL ALVES DE OLIVEIRA - reiterada publicação para o credor informar a fase atual da carta precatória, uma vez que a última informação é datada de 29.08.01 - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO-

4.-EXECUCAO-117/1995-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO MORAES E SUCESSORES DE CELSO MORAES e outros - ao credor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. OSCAR IVAN PRUX-

5.-EXECUCAO-3/1997-BANCO BRADESCO S/A. x ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA e outros - ao autor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. OSCAR IVAN PRUX-

6.-ACAO CIVIL PUBLICA RESP D AMB-521/1998-ANDEAM - ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA E EDUCACAO e outros x CLAYTON RODRIGUES DE SOUZA - ao autor para manifestação, pois houve perda do objeto - autor com provou que formalizou termo de compromisso com o IAP para implantação de reserva florestal - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

7.-REPARACAO DE DANOS/SUM-77/1999-ELIANA SALETE DA SILVA x WESLEY ROBERTO PEREIRA e outros - a autora, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

8.-APOSENTADORIA TEMPO SERVICO-90/2001-JAFE NOGUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS =- a apelada, para apresentar contra-razões de apelação - Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

9.-EXECUCAO-354/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERA e outros x MARCIO MARQUES GUALDA - aos autores, para indicarem outros bens para serem penhorados, pois o bem penhorado se mostra de difícil venda porque foi penhorado 50%. Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

10.-EXECUCAO-381/2001-PRODUTO INTERNO ROUPAS LTDA ME x CONSTRUTORA ABRAHIN ENGENHARIA E MP LTDA e outros - a autora, para requerer o que for de seu interesse - Adv. ODECIO TREVISAN-

11.-COBRANCA-533/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CLINICA MEDICO SOCIAL RURAL DE MANDAGUARI - a autora, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-174/2002-MASSA FALIDA DE LUIZ DELGADO & CIA. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - julgado procedente os embargos - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS-

13.-MONITORIA-180/2002-RIBAMAR CONRADI x MERCEDES C. PONTES - ao autor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. JOAO CARLOS ZAFALON-

14.-COBRANCA-SUMARIO-241/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VITORIO DUQUE - a autora, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

15.-EXECUCAO DE SENTENCA-344/2002-BANCO BRADESCO S/A x MONTE BELLO INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA. e outros - ao credor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

16.-FALENCIA-350/2002-LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x LOPES & ROMAGNOLI LTDA. - reiterada publicação para o autor, juntar comprovante da distribuição da carta precatória - Adv. ALEXANDRE RUMIATTO-

17.-REVISAO CONTRAT C/C REP INDEB-383/2002-MOACIR GRELA CONFECCOES ME e outros x BANCO BRADESCO S/A - aos autores, para efetuarem o depósito dos honorários periciais, uma vez que a abrangência da prova pericial justifica o valor dos honorários - Adv. HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO-

18.-INTERDICAO-387/2002-MARINA GOMES DA SILVA x MARIA JOSE DE SOUZA GOMES - reiterada publicação para o autor informar se foi realizada a perícia - Adv. GERALDO BOANERGES CAMPOS-

19.-DEPOSITO-395/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADILSON COSMO DA SILVA - julgado procedente a ação - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

20.-DEPOSITO-435/2002-BANCO BRADESCO S/A x RICARDO LOPES DE OLIVEIRA JR - a autora, ante sentença que transitou em julgado = Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

21.-ALVARA JUDICIAL-632/2002-J.L.O.S. e outros x - aoautor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

22.-GUARDA DE FILHOS-4/2003-M.A.M. x V.I.F. e outros - reiterada publicação para o autor retirar Carta precatória para o seu devido cumprimento - Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA-

23.-DIVORCIO LITIGIOSO-38/2003-A.M.F. x E.A.F. - ao autor, para informar a fase atual da carta precatória - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

24.-INTERDICAO-45/2003-ANTONIO PIRES x TEREZINHA DE JESUS AGUIAR PIRES - ao requerente, para informar se houve a perícia - Adv. GERALDO BOANERGES CAMPOS-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-86/2003-T.E.B. x C.O.B. - decretado a extinção - art. 794, I do CPC - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

26.-EXECUCAO DE SENTENCA-245/2003-LUIS DEL AGUILA SANCHEZ e outros x CLAUDETE GOMES DE OLIVEIRA e outros - decretado a extinção - art.794, II do CPC - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI e RUBENS JORDANI BELEZE-

27.-SUPRIMENTO DE IDADE-320/2003-A.T.P. x - julgado procedente a ação -= Adv. JOSE JORDAO BELEZE-

28.-EXONERACAO DE PENSAO-346/2003-L.P.B. x A.A.B. e outros - ao autor, para informar a fase atual da carta precatória - Adv. WALDETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA-

29.-NOTIFICACAO JUDICIAL - CIVEL-578/2003-NADIR JOSE DE SOUZA x JOSE PEREIRA DOS SANTOS - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. JOSE JORDAO BELEZE-

30.-BUSCA E APREENSAO-638/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINAN. E INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS ANGELUCI - decretado a extinção - art. 267 VIII do CPC - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

31.-COBRANCA-679/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE MARIA REGINA FERRO DE OLIVEIRA e outros - ao autor, ante certidão do SR. Oficial de Justiça - Adv. ALVARO MANOEL FURLAN-

32.-NOTIFICACAO JUDICIAL-FAMILIA-717/2003-L.S.S. x A.S.S. - retirar notificação - Adv. JOSE JORDAO BELEZE-

33.-NOTIFICACAO JUDICIAL - CIVEL-736/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x JOSELI FERNANDES DA SILVA - retirar notificação - Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA-

34.-NOTIFICACAO JUDICIAL - CIVEL-737/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x ALMIR LOPES COTRIN - retirar notificação - Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA-

35.-ALVARA JUDICIAL-746/2003-DEVAIR MARIA CASSAMANI BAZELATTO e outros x - julgado procedente a ação - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

36.-EXECUTIVO FISCAL-39/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUIZELLINI & PRESTUPA LTDA. e outros - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

37.-EXECUTIVO FISCAL-73/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. - a executado sobre avaliação - R$ 250.000,00 - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

38.-EXECUTIVO FISCAL-17/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MACARIO & MACARIO LTDA. e outros - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

39.-EXECUTIVO FISCAL-45/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G. P. TAVARES & CIA. LTDA. e outros - decretado a extinção - art 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

40.-EXECUTIVO FISCAL-104/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x VANDERLEI PEREIRA LEAL - decretado a extinção - 794, II do CPC - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

41.-EXECUTIVO FISCAL-387/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C. A. MANHOLER CONFECCOES e outros - decretado a extinção - 267, VIII _Adv. MARIA MISUE MURATA-

42.-EXECUTIVO FISCAL-388/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C. PEIXOTO BAR - julgado extinto por sentença - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

43.-EXECUTIVO FISCAL-396/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDINEI SIQUEIRA - decretgado a extinção do processo - art. 267, VIII do CPC - Adv. e MARIA MISUE MURATA-

44.-EXECUTIVO FISCAL-397/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x C.D. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA. e outros - ao credor,ante prazo de suspensão decorrida - Adv. AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA-

45.-EXECUTIVO FISCAL-57/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DJALMA ALVES DA SILVA - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

46.-EXECUTIVO FISCAL-71/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LANCHONETE E RESTAURANTE SARRAO LTDA. - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

47.-EXECUTIVO FISCAL-72/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEDINEIA D'ARC ARRUDA - julgado extinto - art. 267, VIII ddo CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

48.-EXECUTIVO FISCAL-73/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEONARDO PAULO THOMSEN - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

49.-EXECUTIVO FISCAL-76/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M. O. DA SILVA ALMEIDA BAR - decretado a extinção - 267, VIII , CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

50.-EXECUTIVO FISCAL-79/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAYKS INFORMATICA ASSES. PLANEJ. E DES. DE SIT. LT - decretado a extinção do processo - art. 267, VIII do CPC - Adv. MARIA MISUE MURATA-

51.-EXECUTIVO FISCAL-121/2003-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x IND. E COM. DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. - reiterada publicação para o credor se manifestar nos autos - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

52.-EXECUTIVO FISCAL-124/2003-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ADAO EMILIANO DA SILVA - decretado a extinção - art. 267, VIII do CPC -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e RENATO KLEBER BORBA-

53.-EXECUTIVO FISCAL-128/2003-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ANTONIA APARECIDA GUEDES - decretado a extinção - 794, II do CPC - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e RENATO KLEBER BORBA-

54.-EXECUTIVO FISCAL-148/2003-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x JOAO LOPES - decretado a extinção - 267, VIII do CPC - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e RENATO KLEBER BORBA-

Marialva

COMARCA DE MARIALVA-
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.87/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. IZAIAS ROGERIO LORENZO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	0013	000191/2001
	0010	000076/2001
AIRTON MARTINS MOLINA	0011	000132/2001
	0002	000085/1995
	0021	000429/2002
	0032	000036/2003
	0007	000286/1999
ALESSANDRA L. CANTAROTTI	0019	000140/2002
	0015	000274/2001
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	0013	000191/2001
ALICIO MALAVAZI	0024	000169/2003
	0006	000266/1999
ALVARO MANOEL FURLAN	0009	000072/2001
	0024	000169/2003
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0001	000293/1992
ANDREIA C.M. CAMPANA	0018	000128/2002
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO	0028	000377/2003
ANGELA MARIA SANCHES E SI	0033	000102/2003
ANGELICA CARNAVAL MAR‡OLA	0017	000457/2001
ANTONIO GON•ALVES	0014	000212/2001
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	0026	000339/2003
CARLOS ALBERTO C. LUCENA	0009	000072/2001
CLAUDIA ANDREIA TORTOLA	0011	000132/2001
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	0019	000140/2002
	0015	000274/2001
DIRCEU VERONEZE	0017	000457/2001
DOUGLAS L. COSTA MAIA	0010	000076/2001
EDSON M. TIUJO	0002	000085/1995
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	0004	000228/1995
	0020	000382/2002
FABIO ALBERTO DE LORENSI	0032	000036/2003
FABIO MARCEL VANIN TURCHI	0009	000072/2001
GILMAR TEDEO TREVIZAN	0002	000085/1995
IRAN NEGRAO FERREIRA	0005	000051/1997
IVONE MARTINS CREMA	0002	000085/1995
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0012	000142/2001
JOSE MARCOS CARRASCO	0001	000293/1992
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0002	000085/1995
JOSEMAR CAETANO	0011	000132/2001
LAURINDO GOBI	0027	000344/2003
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0013	000191/2001
LEONIR MARIA GARBUGIO	0022	000088/2003
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0017	000457/2001
	0023	000146/2003
LUIZ CARLOS SANCHES	0031	000034/2003
MARCIA APARECIDA PITTA	0008	000314/2000
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0022	000088/2003
MARCOS ANDRE DA CUNHA	0006	000266/1999
MARCOS CEZAR C. BORNIA	0016	000443/2001
MARIA REGINA VIZIOLI	0019	000140/2002
	0015	000274/2001
	0023	000146/2003
MARINA ANGELICA ASSIS ZER	0024	000169/2003
MARLENE DE CASTRO MORDEGA	0008	000314/2000
ORLANDO ALEXANDRINO	0020	000382/2002
OSEIAS MARTINS BARBOSA	0007	000286/1999
PAULO CESAR DE CASTILHO	0025	000303/2003
PAULO ROBERTO LUVISETI	0010	000076/2001
RAQUEL MARIA SARNO OTRANT	0026	000339/2003
REGINA CELIA CARDOSO DE A	0030	000387/2003
	0029	000380/2003
ROSEMARY S. A. PERES GUAL	0003	000148/1995
SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO	0014	000212/2001
SONIA MARIA SILVESTRE LOP	0002	000085/1995
TOMAZ MARCELLO BELASQUE	0016	000443/2001
	0022	000088/2003
	0012	000142/2001
WADSON NICANOR PERES GUAL	0003	000148/1995
WILSON JOSE DE FREITAS	0016	000443/2001

1.-SUMARISSIMA RESCISAO DE CONT.-293/1992-COCARI LTDA x MARIO FORASTIERI -Maniteste-se o Exequente, em trˆs dias. Int. -Adv. JOSE MARCOS CARRASCO, ANACLETO GIRALDELI FILHO-

2.-RECONHEDC.DE SOCIED.DE FATO-85/1995-MARIA PEREIRA DA SILVA x ESPOLIO DE MUHAMED KASSEM.

Ante as ponderaţùes retro apresentadas e considerando que deverÇ ser preservada a meaţâo da esposa do falecido Muhamed, Sra. Adrihi Abdo El Rahamnm defiro por ora a penhora sobre o bem indicado …s fls. 472, por ser suficientes … garantia do Juţizo na presente execuţâo. (Assinar o termo de oferecimento de bens … penhora - Dr. AIRTON MARTINS MOLINA). -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA, GILMAR TEDEO TREVIZAN, IVONE MARTINS CREMA, EDSON M. TIUJO, AIRTON MARTINS MOLINA e SONIA MARIA SILVESTRE LOPES-

3.-DESAPROPRIACAO-148/1995-O MUNICIPIO DE MARIALVA x JOSE ROBERTO DOS SANTOS AREAS e outros - Manifestem-se as Partes, sobre o cÇlculo, R$.3.606,19. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA e ROSEMARY S. A. PERES GUALDA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-228/1995-O ESTADO DO PARANA x MAIRA PRODU•AO DE SEMENTES LTDA e outros. Intime-se conforme requerido, para os executados efetuarem o pagamento das custas processuais, R$.7,00. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-51/1997-PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x ANDRE BASTIANELLI. Tendo em vista o contido no contrato social de fls. 06 onde consta outro s¢cio da exequente, indefiro o pedido retro. Int. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/1999-O ESTADO DO PARANA x NELSON MARCHIORI e outros. Defiro o pedido retro (suspensão por 60 dias). -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA e ALICIO MALAVAZI-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-286/1999-VALDECIR RODRIGUES SEMENTES-ME e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. ... EX POSITIS e do mais que dos autos consta, julgo, procedentes, em parte, os presentes embargos para o fim de: a) expurgar a capitalizaţâo mensal dos juros remuneratórios e moratórios para que sejam estes aplicados somente na sua forma simples; b) substituir a TR (Taxa Referencial) pelos ¡ndices oficiais aplicÇveis … esp,cie (m,dia do INPC - ændice Nacional de Preţos ao consumidor, e IPC - ændice de Preţo ao Consumidor), desde a origem da dívida, at, a data do efetivo pagamento. c) reduzir multa pactuada de 10%(dez por cento) para 2%(dois por cento) sobre o valor devido. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, sendo cada litigante, em parte, vencedor e vencido, condeno o Embargante ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) das custas e R$.18.000,00 (dezoito mil reais) de honorÇrios advocat¡cios ao advogado do Embargante, na forma do disposto no artigo 21 do Código de Processo Civil, o que faţo levando em consta o grau de zelo dos profissionais, o lugar de prestaţão do serviţo, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviţo, observadas pois as letras "a", "b" e "c", do parÇgrafo 3o, do artigo 20, do referido diploma legal. DeverÇ o embargado, oportunamente, juntar aos presentes autos todos os extratos referentes … dívida "sub judice", desde a sua origem contratual de 08/03/1995, at, a data do ajuizamento da execuţão, na forma do pedido "3" da petiţão inicial (fls.35). -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOSA e AIRTON MARTINS MOLINA-

8.-COBRANCA-314/2000-ANTONIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE MARIALVA -Manifestem-se as Partes interessadas em cinco(05) dias, sobre o cÇlculo, R$.1.490,55. -Adv. MARLENE DE CASTRO MORDEGAM e MARCIA APARECIDA PITTA-

9.-REVISIOANA DE ALUGUERES-72/2001-ANTONIO BRITA x BANCO DO BRASIL S.A. e outros. 1- Considerando que o recurso interposto cingiu-se apenas na questão de verba honorÇria pela sucumbˆncia, defiro o pedido de fls. 391, devendo a parte interessada extrair as peţas e apurar o "quantum". 2- Intime-se, pois. -Adv. CARLOS ALBERTO C. LUCENA, ALVARO MANOEL FURLAN e FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI-

10.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-76/2001-MELCHIADES MORAES DE ALMEIDA e outros x VALMOR MENEGATTI. 1- Recebo o recurso em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo). 2- Dˆ-se vista ao apelado, para querendo, no prazo de 15(quinzer) dias, oferecer contra-razùes de recurso. -Adv. ADELCIO JOSE ZENNI, DOUGLAS L. COSTA MAIA e PAULO ROBERTO LUVISETI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-132/2001-CAFEEIRA E CERALISTA BORSARI LTDA x EUCLIDES FERREIRA DIAS -Manifestem-se as Partes sobre os documentos de fls. 203/215, no prazo legal. Int. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA, JOSEMAR CAETANO e CLAUDIA ANDREIA TORTOLA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-142/2001-DOMINGOS FORASTIERI x FERTILIZANTES SERRANA S/A. ... julgo procedentes, parcialmente, os presentes Embargos, ao fito de determinar que a execuţâo prossiga pelo valor de R$.247.049,35 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), que deverÇ ser acrescido de juros legais de meio por cento (0,5%) ao mˆs e correţão monetÇria a contar (ambos) de 11 de junho de 2003. Havendo sucumbˆncia recíproca condeno as partes no pagamento das custas e honorÇrios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na proporţão de 70%(setenta por cento) ao Embargante e 30%(trinta por cento) ao Embargado (artigos 21 e 26, do Código de Processo Civil). -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-191/2001-REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA x CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA. ... 3- Quanto ao pedido de imposiţão de multa, manifestem-se os executados em cinco(05) dias. RETIRAR OFæCIO - DR. LELIS. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS, ADELCIO JOSE ZENNI e ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-

14.-COBRANCA-212/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL MARIALVA x VALDECIR BRUM GARCIA. ... julgo procedente o pedido para o fim de condenar o requerido, VALDECIR BRUM GARCIA, jÇ qualificado, a pagar ao Autor, CONDOMæNIO EDIFæCIO CENTRO COMERCIAL DE MARIALVA, tamb,m qualificado na exordial, a importância de CR$.1.400,00 (mil e quatrocentos reais), referentes ao rateio … sua cota parte da reforma do referido pr,dio, de sua responsabilidade, mais juros de 1% e multa de 20% sobre o total de d,bito, acrescidos de correţão monetÇria pelos ¡ndices do INPC, tudo a partir dos respectivos vencimentos das prestaţùes devidas. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ, ainda o r,u, as custas e despesas processuais, bem como honorÇrios advocat¡cios que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o total da condenaţão, o qua faţo com fulcro no artigo 20, parÇgrafo 3o, letras "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar de prestaţão de serviţo, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo profissional e o tempo exigido para seu favor. -Adv. SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE e ANTONIO GON•ALVES-

15.-COBRANCA-274/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x ROQUE BARBETTO. ... com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o R,u ORLANDO DE S", jÇ qualificado, a pagar aos Requerentes as Contribuiţùes sindicais devidas referentes aos exercícios pleiteados nos respectivos valores de R$.868,42, R$.758,99, R$.754,93, no total de R$.2.202,34 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos), com atualizaţâo at, 30/08/2001, acrescidos de juros de 1% ao mˆs e correţão monetÇria pelos do INPC, multa de 10%(dez por cento), com seu adicional de 2%, na forma do disposto no artigo 600 da CLT, at, o efetivo pagamento. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ o Requerido as custas e os honorÇrios de advogado, estes arbitrados em 10% (dez por cento), sobre o total da condenaţão, devidamente corrigido, o que faţo com fulcro no disposto no artigo 20, parÇgrafo 3o, do "Codex Processualis", atendidos: o grau de zelo do profissional, o lugar de prestaţão do serviţo, a natureza e singeleza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo para o seu serviţo. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

16.-REIVINDICATORIA-443/2001-NEI MAIA FRATUCCI x FRANCISCO FRAGALLI e outros. Para audiˆncia de instruţão e julgamento designo o próximo dia 04/06/2004, …s 13:30 horas. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, MARCOS CEZAR C. BORNIA e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-457/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x FELIX ROSA e outros. Homologado o acordo formulado entre as partes. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE e ANGELICA CARNAVAL MARŢOLA-

18.-RESCISAO DE CONTRATO-128/2002-JOAO VICTOR TIEDT x MARIA DE LOURDES GUARNIERI e outros -Maniteste-se o Exequente, em trˆs dias, quanto ao contido retro. -Adv. ANDREIA C.M. CAMPANA-

19.-COBRANCA-140/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ANTONIO TORRES SANCHES. ... com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o R,u ANTONIO TORRES SANCHES, jÇ qualificado, a pagar aos Requerentes as Contribuiţùes Sindicais devidas referentes aos exercícios pleiteados nos respectivos valores de R$.289,01, R$.538,42, R$.478,93 e R$.365,63, no total de R$.1.671,99 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), com atualizaţâo at, 18 de abril do ano de 2002, acrescidos de juros de 10%(dez por cento), com seu adicional de 2%, na forma do disposto no artigo 600 da CLT, at, o efetivo pagamento. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ o Requerido as custas e os honorÇrios de advogado, estes arbitrados em 10%(dez por cento), sobre o total da condenaţão, devidamente corrigido, o que faţo com fulcro no disposto no artigo 20, parÇgrafo 3o, do "Codex Processualis", atendidos: o grau de zelo do profissional, o lugar de prestaţão do serviţo, a natureza e singeleza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo para o seu serviţo. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

20.-COBRANCA-382/2002-ALAOR EDUARDO GARCIA x PARANA COMPANHIA SEGUROS. ... JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Autor, para o fim de condenar a R, a pagar ao Autor a diferença de 44,1 salÇrios m¡nimos atuais do referido seguro obrigatório DPVAT pleiteada. Condeno, ainda, a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorÇrios advocat¡cios, que fixo em 10% sobre o valor da condenaţão, o que faţo com fulcro no artigo 20, caput, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 20, parÇgrafo 3o, letras "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil, observados, pois, o grau de zelo do profissional, o lugar e prestaţão de serviţos, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviţo, devidamente corrigido, acrescido de juros de mora e correţão monetÇria. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e ORLANDO ALEXANDRINO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-429/2002-CASA DA AGRICULTURA DE MARINGA LTDA x JOSE RENATO COLLETA. Defiro o pedido retro (suspensão por 60 dias). -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/2003-OSVALDECIR FORASTIERI e outros x BANCO BANESTADO S/A. ... julgo procedentes, em parte os presentes embargos para o fim de: a) determinar a substituiţão da TR (Taxa Referencial) pelos ¡ndices oficiais aplicÇveis … esp,cie (m,dia do INPC - ændice Nacional de Preţos ao Consumidor, e IPC - ændice de Preţo do Consumidor), desde a data celebraţão do Instrumento Particular de Confissão, Composiţão da Dívida at, o efetivo pagamento. b) reduzir multa pactuada de 10%(dez por cento) para 2%(dois por cento) sobre o valor devido. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, sendo cada litigante, em parte, vencedor e vencido, condeno o Embargante ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) das custas e R$.1.400,00(mil e quatrocentos reais), de verba honorÇria ao advogado do Embargado, ficando este condenado ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) das custas e R$.600,00(seiscentos reais) de honorÇrios advocat¡cios ao advogado do embargante, na forma do disposto no artigo 21 do Código de Processo Civil, o que faţo levando em conta o grau de zelo dos profissionais, o lugar de prestaţão do serviţo, a natureza e importância da causa, o trabalho realizados pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviţo, observadas pois, as letras "a", "b" e "c", do parÇgrafo 3o, do artigo 20, do referido diploma legal. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

23.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-146/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x ORLANDO DE SA. ... com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o R,u ORLANDO DE S", jÇ qualificado, a pagar aos Requerentes as Contribuiţùes Sindicais devidas referentes aos exercícios pleiteados nos respectivos valores de R$.2.148,33, R$.1.921,01, R$.1.576,78, R$.1.379,61 e R$.1.065,42, no total de R$.8.127,15, (oito mil, cento e vinte e sete reais e quinzecentavos), com atualizaţão at, 12/05/2003, acrescidos de juros de 1% ao mˆs e correţão monetÇria pelos do INPC, multa de 10%(dez por cento), com seu adicional de 2%, na forma do disposto no artigo 600 da CLT, at, o efetivo pagamento. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ o Requerido as custas e os honorÇrios de advogado, estes arbitrados em 10%(dez por cento), sobre o total da condenaţão, devidamente corrigido, o que faţo com fulcro no disposto no artigo 20, parÇgrafo 3o, do "Codex Processualis", atendidos: o grau de zelo do profissional, o lugar de prestaţão do serviţo, a natureza e singeleza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo a o seu serviţo. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e MARIA REGINA VIZIOLI-

24.-COBRANCA-169/2003-BANCO DO BRASIL S/A x FARMASILVA MEDICAMENTOS LTDA e outros. Para audiˆncia de conciliaţão designo o próximo dia 10/05/2004, …s 13:30 horas. Int. -Adv. MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURL, ALVARO MANOEL FURLAN e ALICIO MALAVAZI-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-303/2003-CNF - CONSORCIO NACIONAL LTDA x ALMIR CARLOS BONATO -Manifeste-se o Requerente, em trˆs dias. Int. -Adv. PAULO CESAR DE CASTILHO-

26.-CONTRA-NOTIFICACAO-339/2003-VALDECIR VICENTIN e outros x ELUCID PARTNERS S.A. Aguarde-se o pedido de informaţão. -Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO e RAQUEL MARIA SARNO OTRANTO-

27.-ARROLAMENTO-344/2003-MARIA OLESIA SIMOES FAGLIONI x OSNEY FAGLIONI. Defiro o pedido retro (suspensão do processo). Aguardem-se no arquivo provisório a manifestaţão dos interessados. Int. -Adv. LAURINDO GOBI-

28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-377/2003-PAULO TADASHI HONDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Comprovar o recolhimento da Guia do Sr. Oficial de Justiţa. -Adv. ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ-

29.-ARROLAMENTO-380/2003-MANOEL VITOR GOULART E OUTROS x ANA CORONADO GOULART. Primeiramente, deve o requerente dar atendimento ao contido no artigo 993, IV do Código de Processo Civil, bem como providenciar a autenticaţão das xerox acostadas … inicial. Int. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

30.-ARROLAMENTO-387/2003-JOAO MAITAN - CPF 100.326.659-20 x ANDERSON MAITAN - CPF 036.045.419-48. Preliminarmente, deve o requerente apresentes: a) partilha amigÇvel. b) Autenticar as xerox acostadas aos autos. c) Apresentar as certidùes negativas Estadual, Municipal e Federal e Detran. Prazo 10 dias. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

31.-CARTA PRECATORIA-34/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE IBIPORA - PR -COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA x ESTADO DO PARANA -Contados e Preparados R$.72,35. -Adv. LUIZ CARLOS SANCHES-

32.-CARTA PRECATORIA-36/2003-Oriundo da Comarca de 1a. VARA CIVEL DE FRANCISCO BELTRAO-PR -ALCIDES PREZZOTTO x CAFEEIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA. Contados e preparados, R$.504,36. -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e AIRTON MARTINS MOLINA-

33.-CARTA PRECATORIA-102/2003-Oriundo da Comarca de 4a. VARA CIVEL DE MARINGA - PR -BANCO NOROESTE S/A x NELSON TURCHETTO e outros. Defiro o pedido retro (suspensão por trinta dias). -Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA-

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 041/2003
Juiz de Direito: ALEXANDRE KOZECHEN

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados
Adriana Cristina Zirondi Rocha - 033
Adriano Muniz Rebello - 114
Adriano Muniz Rebello - 122
Adriano Muniz Rebello - 126
Alex Mangolim - 033
Alexandre Pietrangelo De Lima - 019
Alexandre Pimentel - 022
Alexsander Aparecido Goncalves - 072
Alisson Silva Rosa - 004
Alisson Silva Rosa - 112
Amilcar Douglas Packer - 002
Amilcar Douglas Packer - 040
Amilcar Douglas Packer - 041
Amilcar Douglas Packer - 042
Ana Claudia Piraja Bandeira - 010
Ana Lucia Macedo Mansur - 065
Ana Maria L Rodrigues Dos Santos - 088
Ana Raquel Dos Santos - 130
Anadir Aparecida Chiozini Vagetti - 024
Andrea Carla De Moraes Pereira Lago - 113
Antonio Elson Sabaini - 038
Antonio Justino Forcelli - 025
Antonio Pereira Do Lago - 120
Antonio Ramalho Xavier - 077
Antonio Ramalho Xavier - 094
Arlindo Ferreira De Souza - 103
Ary Lucio Fontes - 115
Bruno Moreira Alves - 040
Bruno Moreira Alves - 041
Bruno Moreira Alves - 042
Carlos Jose Merizio - 023
Carlos Lemes Da Silva - 021
Caroline Garcete - 051
Cassia Denise Franzoi - 031
Cassia Denise Franzoi - 124
Catarina Aparecida Cabriotti - 071
Catarina Kim - 061
Celia Arruda Fernandes - 074
Cesar Augusto Moreno - 078
Cesar Augusto Moreno - 082
Cicero Joao Ricardo Porcelani - 098
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 007
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 043
Cristiane Rodrigues Alves - 046
Daniel Maciel Ribeiro De Campos - 013
Denise Akemi Mitsuoka - 021
Dirceu Bernardi Junior - 026
Dirceu Bernardi Junior - 066
Dirceu Veroneze - 011
Doraci Polo Martins Fernanddes - 071
Douglas Galvao Vilardo - 008
Edalvo Garcia - 100
Edalvo Garcia - 133
Edison Ferreira Santos - 035
Edison Ferreira Santos - 047
Edmar Luiz Costa Junior - 069
Edmar Winand - 092
Edmylson Pena Dos Santos - 060
Edna De Souza Mazia - 090
Edson Elias De Andrade - 127
Edvaldo Luiz Da Rocha - 053
Edvaldo Luiz Da Rocha - 104
Eliete Fuzari Olivo - 035
Elsa Cristina A Da S C G Marchiotto - 028
Eric Costa Candido - 088
Eva Aparecida Lemes Aristo - 048
Fabio Alexandro Perez - 110
Fernando Jose Bonatto - 076
Francisco Osorio Porto - 099
Francisco Osorio Porto - 107
Fulvio Luis Stadler Kaipers - 016
Geraldo Nilton Korneiczuk - 037
Geraldo Nilton Korneiczuk - 044
Geraldo Nogueira Da Gama - 074
Geraldo Pegoraro Filho - 117
Gilberto Baumann De Lima - 064
Gilberto Baumann De Lima - 072
Iran Negrao Ferreira - 043
Izabela De Castro Martinez - 080
Jaime Pego Siqueira - 084
Jairo Antonio Goncalves Filho - 048
Jamil Josepetti Junior - 085
Joao Carlos Silveira - 017
Joao Galdino Gomes Gonçalves - 097
Joao Vicente Capobiango - 119
Jose Augusto Araujo De Noronha - 100
Jose Carlos Vieira - 019
Jose Francisco Pereira - 003
Jose Francisco Pereira - 014
Jose Francisco Pereira - 015
Jose Francisco Pereira - 039
Jose Francisco Pereira - 055
Jose Francisco Pereira - 057
Jose Ivan Guimaraes Pereira - 002
Jose Ivan Guimaraes Pereira - 030
Jose Ivan Guimaraes Pereira - 078
Jose Ivan Guimaraes Pereira - 121
Jose Miguel Gimenez - 028
Jose Miguel Gimenez - 034
Jose Sebastiao De Oliveira - 003
Julio Cezar Christoffoli - 020
Junior De Faveri - 073
Kellen Cristina Gomes Ballen - 134
Laercio Nora Ribeiro - 083
Laudo Alves Picanco - 055
Laudo Alves Picanco - 057
Laudo Alves Picanco - 096
Laurindo Gobi - 005
Laurindo Gobi - 006
Laurindo Gobi - 029
Leonora Vieira De Melo Ramalho - 070
Lourival Pereira Dos Santos - 029
Lourival Pereira Dos Santos - 102
Luciana Satiko No Mendes - 062
Luciana Satiko No Mendes - 063

Luciana Satiko No Mendes - 067
Luciana Satiko No Mendes - 068
Luciana Sezanowski - 087
Luciene Das Gracas Teider Araujo Costa - 089
Manoel Batista Neto - 087
Mara Regina Porcelani - 111
Mara Regina Porcelani - 112
Marcelo Augusto De Oliveira Filho - 015
Marcelo Belanda Molinari - 079
Marcelo Bervian - 091
Marcelo Costa - 046
Marcelo Costa - 059
Marcelo Costa - 077
Marcelo Costa - 094
Marcelo Dantas Lopes - 089
Marcelo Dantas Lopes - 129
Marcia Cristina Da Silva - 007
Marcio Fernando Candeo Dos Santos - 013
Marcio Pereira De Andrade - 076
Maria Alice Castilho Dos Reis - 095
Maria Aparecida Alves Da Silva - 022
Maria Aparecida Alves Da Silva - 050
Maria Claudia Fioramonti - 010
Marino Morgato - 002
Marino Morgato - 040
Marino Morgato - 041
Marino Morgato - 042
Marlisa Dias Pinto - 009
Mauricio Melo Luize - 059
Mauricio Melo Luize - 110
Mauro Cominatto Men - 017
Mauro Vignotti - 058
Milton Luiz Cleve Kuster - 056
Milton Luiz Cleve Kuster - 099
Milton Luiz Cleve Kuster - 107
Miria Barros Luvizeto - 090
Miriam Klahold - 017
Moacir Borges Junior - 133
Nelson Paschoalotto - 082
Neri Deodoro De Carvalho - 006
Neusa Maria Candido - 081
Oliveira Martins Dos Reis - 032
Orlando Alexandrino - 009
Oseias Martins Barboza - 010
Osmar Margarido Dos Santos - 011
Paula Karena Felice De Sales - 097
Paulo Cesar Siqueira Da Silva - 084
Paulo Roberto Bonafini - 116
Paulo Sergio Rodrigues - 053
Plinio Mochi - 049
Raimundo M B Carvalho - 031
Regis Alan Bauli - 024
Rhoger Martin Rodrigues Silva - 108
Rhoger Martin Rodrigues Silva - 109
Rhoger Martin Rodrigues Silva - 131
Rhoger Martin Rodrigues Silva - 132
Ricardo Da Silveira E Silva - 052
Roberto Peralto - 010
Rodrigo Dolfini - 051
Rodrigo Dolfini - 075
Rodrigo Dolfini - 086
Rodrigo Dolfini - 093
Rodrigo Dolfini - 105
Rodrigo Dolfini - 106
Rogel Martins Barbosa - 118
Rony Marcos De Lima - 027
Rony Marcos De Lima - 096
Roosevelt Mauricio Pereira - 128
Rosilene Prospero - 008
Savio Ithamar De Queiroz Turra - 001
Sergio Antonio Meda - 100
Sergio Luiz Jacomini - 066
Sergio Ricardo Ribeiro De Novais - 036
Sergio Ricardo Ribeiro De Novais - 054
Sidney Pereira Nunes - 032
Simone Boer Ramos - 025
Simone Boer Ramos - 039
Sonia Regina Vieira Khoury - 123
Suely Dos Santos Nunes - 010
Suely Emiko Miyamoto - 047
Vicente Milani - 113
Vicente Paula Santos - 023
Vilma Carla Lima De Souza Ribeiro - 125
Wadson Nicanor Peres Gualda - 012
Wanderlei Rodrigues Silva - 101
Wanderley Pavan - 013
Wilson Bokorny Fernandes - 045
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 012
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 018
Yurim Alexandre Lucas - 109

TEOR DAS INTIMAÇÕES

[001] - DECLARAT INEXISTENCIA RELACAO JURID - 0241/1994 - COM E REP GENEROS ALIMENT 3D LTD [x] COLGATE PALMOLIVE LTDA - Devolver os autos mencionados no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil. Desconsiderar em caso de devolução ou dentro do prazo para manifestação. Adv.: SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA

[002] - IMPUGNACAO AO VALOR DO CREDITO - 0467/1994 - BANCO DO BRASIL S/A [x] ESPOLIO DE VICENTE GALLI - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 342,56. - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[003] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0644/1995 - ANTONIO CELSO PIRES MARTINS E SM [x] BANCO DO BRASIL S/A - Contadas e preparadas as custas processuais remanescentes, desapensem-se e arquivem-se estes autos. Preparar custas processuais R$ 113,49. - Adv.: JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e JOSE FRANCISCO PEREIRA

[004] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0527/1996 - OSVALDO XAVIER DA SILVA [x] MARIA CALEGUER VARIZI - Preparar custas processuais R$ 40,76. - Adv.: ALISSON SILVA ROSA

[005] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0479/1997 - VALNIR SCHORRO [x] JACINTO BATILHANA - Preparar custas processuais R$ 174,39. - Adv.: LAURINDO GOBI e ALMERI PEDRO DE CARVALHO

[006] - ANULACAO DE TITULO - 0804/1997 - ANTONIO ILSON BOER [x] VALNIR SCHORRO - Preparar custas processuais R$ 55,77. - Adv.: NERI DEODORO DE CARVALHO e LAURINDO GOBI

[007] - DECLARATORIA - 0344/1999 - ANA MARIA ROBERTO [x] REAL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERV - I - Face à informação supra, nomeio em substituição a Escrivã da 3ª Vara Cível, Sra. Maria Elvira Ribas Xavier da Silva, para funcionar nestes autos. II- Contados e preparados, voltem conclusos. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 22,56. - Adv.: MARCIA CRISTINA DA SILVA e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

[008] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0743/1999 - LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - À conta e preparo. Deve a embargante preparar custas processuais R$ 798,66. - Adv.: ROSILENE PROSPERO e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[009] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0123/2000 - CARLA FERNANDA DA SILVA EUZEBIO [x] SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A - Preparar custas processuais R$ 579,20. - Adv.: MARLISA DIAS PINTO e ORLANDO ALEXANDRINO

[010] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0195/2000 - MARIA BERNADETE GONCALVES [x] CESAR ORLANDO PERALTA BANDEIRA - À conta e preparo. Deve a requerente preparar custas processuais R$ 156,18. - Adv.: SUELY DOS SANTOS NUNES e ROBERTO PERALTO e OSEIAS MARTINS BARBOZA e ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA e MARIA CLAUDIA FIORAMONTI

[011] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0527/2000 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] YOSHIJIRO TAMURA - À conta e preparo. Deve a requerente preparar custas processuais R$ 21,93. - Adv.: DIRCEU VERONEZE e OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

[012] - MANDADO DE SEGURANCA - 0134/2001 - DIRCINO TAMIOZO JUNIOR [x] REITORA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e WADSON NICANOR PERES GUALDA

[013] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0194/2001 - HELIO ANTONIO FERREIRA [x] VALDINEI DOS SANTOS - Uma vez que foi deferido o pedido de denunciação da lide e considerando o pedido de prova pericial (técnico complida), converto o rito para o ordinário. Anote-se. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv.: MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e DANIEL MACIEL RIBEIRO DE CAMPOS e WANDERLEY PAVAN

[014] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0231/2001 - BANCO DO BRASIL S/A [x] CHURRASCARIA GALETO SULINO LTDA - Manifeste-se o Credor sobre os pedidos de fls. 112 e 122 e documentos. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[015] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0235/2001 - BANCO SANTANDER NOROESTE S/A [x] JULIANO DALLAZEN DE CARVALHO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 15,98. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

[016] - MANDADO DE SEGURANCA - 0244/2001 - AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA [x] DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM MARINGA - Preparar custas processuais R$ 65,45. - Adv.: FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

[017] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0292/2001 - REINALDO MAZER [x] QUIMILAUS INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS QUIMICOS LTD - Para o ato postergado designo o dia 15/06/2004, às 13:30 horas. Renovem-se as diligências. - Adv.: JOAO CARLOS SILVEIRA e MIRIAM KLAHOLD e MAURO COMINATTO MEN

[018] - CAUTELAR INOMINADA - 0300/2001 - PLAY KIDS DIVERSOES LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Preparar custas processuais R$ 178,31. - Adv.: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

[019] - ACAO MONITORIA - 0301/2001 - HOLDERCIM BRASIL S/A [x] SUELI DE FATIMA ZORDAN DEMORI PINTURAS - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: JOSE CARLOS VIEIRA e ALEXANDRE PIETRANGELO DE LIMA

[020] - CAUTELAR INOMINADA - 0313/2001 - GALAOR LINHARES TUPAN [x] BANCO BANESTADO S/A - Preparar custas processuais R$ 231,25. - Adv.: JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI

[021] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0326/2001 - CLAUDETE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES [x] TELEPAR BRASIL TELECOM - À conta e preparo. Deve a requerente preparar custas processuais R$ 214,67. - Adv.: CARLOS LEMES DA SILVA e DENISE AKEMI MITSUOKA

[022] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0336/2001 - LUIZ SOARES NETO [x] SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 22,56. - Adv.: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA e ALEXANDRE PIMENTEL

[023] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0400/2001 - SERGIO RICARDO MEIRA [x] CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREACAO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 36,56. - Adv.: CARLOS JOSE MERIZIO e VICENTE PAULA SANTOS

[024] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0434/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] VALTER DIAS DOS REIS - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 22,35. - Adv.: ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI e REGIS ALAN BAULI

[025] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0471/2001 - APARECIDA GREQUE DE SOUZA [x] BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS - Contados e preparados voltem conclusos. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 554,17. - Adv.: SIMONE BOER RAMOS e ANTONIO JUSTINO FORCELLI

[026] - ARRESTO - 0472/2001 - COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA [x] J C TRINDADE E TRINDADE LTDA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[027] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0484/2001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO PARANA DETRAN [x] HENRIQUETA GIROTTO LUIZ - Preparar custas processuias R$ 25,43. - Adv.: RONY MARCOS DE LIMA

[028] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0486/2001 - SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA [x] LUIZ CESAR VARGAS - Preparar custas processuais R$ 15,35. Deve o autor retirar a guia recolhida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça mediante recibo nos autos. - Adv.: JOSE MIGUEL GIMENEZ e ELSA CRISTINA A DA S C G MARCHIOTTO

[029] - SUMARIA DE COBRANCA - 0549/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] MARIO TUROZI BAQUETA - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 01/04/2004, às 15:00 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e LAURINDO GOBI

[030] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0551/2001 - BANCO BRADESCO S/A [x] JOSE DAIR FAGGIAN - Retirar o ofício expedido e preparar custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[031] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0613/2001 - CONDOMINIO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE MARINGA [x] HELCIO COLOMBO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 67,85. - Adv.: RAIMUNDO M B CARVALHO e CASSIA DENISE FRANZOI

[032] - ORDINARIA ANULACAO ATO JURIDICO - 0767/2001 - IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS [x] SIDNEY PEREIRA NUNES - Para a tentativa de conciliação (art. 125, IV do CPC), designo o dia 14/04/2004, às 14:00 horas, quando deverão se fazer presentes as partes trazendo propostas concretas que possibilitem a realização do acordo. Em não se obtendo a conciliação o processo será saneado. - Adv.: OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e SIDNEY PEREIRA NUNES

[033] - INVENTARIO - 0809/2001 - ANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS [x] NIVALDO RIBEIRO DIAS - Designo o dia 05/05/2004, às 13:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando serão ouvidas testemunhas arroladas com antecedência mínima de 30 dias. - Adv.: ADRIANA CRISTINA ZIRONDI ROCHA e ALEX MANGOLIM

[034] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0833/2001 - SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA [x] MARIA LUIZA LOPES DOS ANJOS - Preparar custas processuais R$ 21,93. - Adv.: JOSE MIGUEL GIMENEZ

[035] - INTERDICAO - 0029/2002 - ROSANGELA NUNES DOS SANTOS [x] MAURICIO NUNES DOS SANTOS - Proferida sentença decretando a interdição de Mauricio Nunes dos Santos. Nomeado a requerente curador da interditanda, devendo prestar contas dos valores que vier a receber em seu nome, de dois em dois anos, na forma da lei. A presente deverá ser inscrita no cartório competente de Registros de Pessoas Naturais, na forma exigida na Lei nº 6.015/73, e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, observados os requisitos previstos no artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Dispenso a requrente da especialização de bens em hipoteca legal, face ao vínculo de parentesco e de sua presumida boa-fé. - Adv.: ELIETE FUZARI OLIVO e EDISON FERREIRA SANTOS

[036] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0103/2002 - MARION E MARION LTDA [x] BABYTEX CONFECCOES LTDA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS

[037] - SUMARIA DE COBRANCA - 0188/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] ETTORE SCARPINI - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK

[038] - ARROLAMENTO SUMARIO - 0201/2002 - JOSE FURLAN [x] WALDOMIRA BERTAGNA FURLAN - Preparar custas processuais R$ 16,61. - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI

[039] - ACAO MONITORIA - 0203/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A [x] N P DE PAULO ALIMENTOS ME - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos monitórios para o fim de reduzir os juros cobrados para 2% ao mês, mantendo no mais o que foi contratado. Face à sucumbência recíproca, condeno os réus ao pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor os quais, com base no art. 20 § 4º ddo Código de Processo Civil, arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Condeno o autor ao pagamento de 20% das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da curadora especial dos réus os quais, com base no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais). Não há que se falar em compensação dos honorários porque estes pertencem aos procuradores e não às partes. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e SIMONE BOER RAMOS

[040] - HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIA - 0232/2002 - MARCIONILIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO [x] MASSA INSOLVENTE DE ESPOLIO DE VICENTE GALLI - Proferida sentença: Vistos... Considerando a inexistência de impugnação pelo insolvente e ante os pronunciamentos favoráveis pelo Administrador e do Ministério Público, julgo habilitado o crédito e determino seja incluído o valor da dívida no quadro geral de credores, no valor de R$ 7.239,77 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Tal importância sofrerá acréscimos a partir de 01 de Abril de 1999, aplicando correção monetária pelo índices do IPC/IBGE, conforme Súmula nº 8 do STJ, e juros legais, na medida das forças do ativo, conforme dispõe o art. 26 do Decreto-lei nº 7.661/45. Inclua-se o crédito, oportunamente, no Quadro Geral de Credores. Custas e despesas processuais na forma a lei, sendo descabida a fixação de verba honorária. Oportunamente, arquivem-se. - Adv.: BRUNO MOREIRA ALVES e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[041] - HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIA - 0234/2002 - JOAO BATISTA DE FRANCA [x] MASSA INSOLVENTE DE ESPOLIO DE VICENTE GALLI - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, determino a inclusão no quadro geral de credores, do crédito do habilitante no valor de R$ 6.766,22, os quais deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC apurado pelo IBGE a partir de 01.10.96. Custas na forma da lei - Adv.: BRUNO MOREIRA ALVES e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[042] - HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIA - 0236/2002 - BENEDITO ALVES RIBEIRO [x] MASSA INSOLVENTE DE ESPOLIO DE VICENTE GALLI - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, determino a inclusão no quadro geral de credores, do crédito do habilitante no valor de R$ 146.075,56, os quais deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC apurado pelo IBGE a partir de 31.05.99. - Adv.: BRUNO MOREIRA ALVES e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[043] - DEPOSITO - 0284/2002 - BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO [x] PAULO ROBERTO VINHA - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 15,35. - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e IRAN NEGRAO FERREIRA

[044] - SUMARIA DE COBRANCA - 0316/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] MARIA SLUZEK FACCIOLI - Preparar custas processuais R$ 101,10. - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK

[045] - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0325/2002 - ORION FACTORING ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA [x] LOCADORA DE BILHARES LEAO S/C LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: WILSON BOKORNY FERNANDES

[046] - SUMARIA DE COBRANCA - 0345/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] LUIZ ORVATH - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu a pagar o montante de R$ 2.663,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente à contribuição sindical rural dos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, corrigido monetariamente pelo INPC, desde 18 de abril de 2002, sendo aplicados juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias e um adicional de mais 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, nos termos do art. 600 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Condeno o réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios , arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, conforme artigo 20, § 3º do CPC. - Adv.: CRISTIANE RODRIGUES ALVES e MARCELO COSTA

[047] - INTERDICAO - 0420/2002 - LUCIA HELENA PORFIRIO DA ROCHA [x] ACLISIO PORFIRIO DA ROCHA FILHO - Proferida sentença decretando a interdição de Aclisio Porfirio da Rocha Filho. Nomeado a requerente curador da interditanda, devendo prestar contas dos valores que vier a receber em seu nome, de dois em dois anos, na forma da lei. A presente deverá ser inscrita no cartório competente de Registros de Pessoas Naturais, na forma exigida na Lei nº 6.015/73, e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, observados os requisitos previstos no artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Dispenso a requrente da especialização de bens em hipoteca legal, face ao vínculo de parentesco e de sua presumida boa-fé. - Adv.: SUELY EMIKO MIYAMOTO e EDISON FERREIRA SANTOS

[048] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0421/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO [x] ODILIA MARIA FERREIRA BARBOSA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 57/60, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados. Oficie-se ao Serasa na forma requerida às fls. 58. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, arquive-se. - Adv.: JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e EVA APARECIDA LEMES ARISTO

[049] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0464/2002 - OSVALDO PIASSA FILHO [x] DURVALINO ADAO - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: PLINIO MOCHI

[050] - ARROLAMENTO - 0542/2002 - MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA [x] ELOI DE OLIVEIRA - Face ao teor de fls. 43/44 e documentos manifeste-se em 05 dias a interessada Mafalda de Brito. - Adv.: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

[051] - PRESTACAO DE CONTAS - 0630/2002 - DANIEL MANDARINO [x] BANCO SANTANDER S/A - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 15,14. - Adv.: RODRIGO DOLFINI e CAROLINE GARCETE

[052] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0638/2002 - IDILIO BERNARDO DA SILVA [x] MARIA DOS SANTOS POZZA - Indefiro porque o Tribunal de Justiça do Paraná não e signatário de convênio, não sendo possível a aplicação analógica. Não existe interesse público a justificar a quebra do sígilo bancário da devedora, ressaltando-se que sequer foi indicado os números das contas onde possivelmente existem valores. Indefiro desta forma também o pedido de bloqueio de saldos bancário. - Adv.: RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

[053] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0671/2002 - ALMERINDA MARIA BELLAY [x] ATLANTICA BRADESCO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 697,27. - Adv.: EDVALDO LUIZ DA ROCHA e PAULO SERGIO RODRIGUES

[054] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0701/2002 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA [x] HENKEL LTDA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS

[055] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0706/2002 - BANCO DO BRASIL S/A [x] NATUFORTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - Preparar custas processuais R$ 22,35. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e LAUDO ALVES PICANCO

[056] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0708/2002 - ISABEL CRISTINA MENON [x] UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Para a tentativa de conciliação designo o dia 25/03/2004, às 13:30 horas. Devem as partes se fazer presentes trazendo propostas concretas que possibilitem a realização de acordo. Não sendo realizado o acordo o processo será saneado. - Adv.: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

[057] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0721/2002 - INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS NATUFORTE LTDA [x] BANCO DO BRASIL S/A - Preparar custas processuais R$ 22,35. - Adv.: LAUDO ALVES PICANCO e JOSE FRANCISCO PEREIRA

[058] - CARTA DE SENTENÇA - 0724/2002 - ROSA MARIA LOUREIRO [x] FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Proferida sentença: Vistos... Considerando a anulação da sentença que tornou inexequível, e o fato de que a precatória visando sua execução não chegou a ser cumprida, julgo extinto o presente feito. Custas pela autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na Distribuição, arquive-se. Preparar custas processuais R$ 53,01. - Adv.: MAURO VIGNOTTI

[059] - REPETICAO DE INDEBITO - 0731/2002 - TOMOCENTER TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 22,14. - Adv.: MARCELO COSTA e MAURICIO MELO LUIZE

[060] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0749/2002 - METALDECOR IND E COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA [x] BANCO BRADESCO S/A - Despacho proferido em audiência às fls. 707: A preliminar alegada pelo Banco réu confunde-se com o mérito e será analisada quando da prolação da sentença. Indefiro a produção de provas porque trata-se de matéria de direito e pela análise do contrato apresentado com a inicial na Execução é possivelse esclarecer todo o procedimento uma vez que ali consta o crédito concedido, o pagamento em parcela única, a forma de correção monetária e os juros, portanto para o julgamento do processo basta a análise dos documentos ali constantes. Determino a conta e preparo. - Adv.: EDMYLSON PENA DOS SANTOS

[061] - FALENCIA - 0763/2002 - MARINGA STEEL INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERURGICOS [x] CEDAR DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXP - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, com base no art. 267, incisos II e VII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Preparar custas processuais R$ 14,93. - Adv.: CATARINA KIM

[062] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0783/2002 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] FERNANDO DINIZ GONCALVES BRAZ - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista o cumprimento integral do acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 53, pelo que, declaro extinto o processo. Custas de lei. Defiro o pedido de dispensa do prazo de trânsito em julgado da sentença e de desentranhamento dos documentos na forma requerida. Oportunamente, feitas as devidas, inclusive na Distribuição, arquive-se. Preparar custas processuais R$ 14,72. - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[063] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0786/2002 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] MICHELE GARCEZ GHELFI - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[064] - COMINATORIA - 0809/2002 - SANATORIO MARINGA LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre o documento de fls. 355. Prazo de 05 dias. - Adv.: GILBERTO BAUMANN DE LIMA

[065] - FALENCIA - 0816/2002 - PPG INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA [x] JJ COLOR LTDA ME - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANA LUCIA MACEDO MANSUR

[066] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0818/2002 - SERGIO BORGES [x] MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 17,93. - Adv.: SERGIO LUIZ JACOMINI e DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[067] - ACAO MONITORIA - 0843/2002 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] SHIRLEI APARECIDA BADAN RODRIGUES - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 25/03/2004, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES e ZACARIAS QUINTANILHA

[068] - ACAO MONITORIA - 0845/2002 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] SALOMAO YUNG KIM - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[069] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0870/2002 - MARIA INEZ VALENTE [x] HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Despacho proferido em audiência às fls. 188: Embora quando da especificação de provas ambas as partes tenham requerido o julgamento do processo na fase em que se encontra, analisando os autos constato que se comparado a capacidade econômica e financeira e de conhecimento bancário da autora em relação ao réu constata-se que existe grande diferença entre as partes quer financeira porque o réu é instituição financeira atuante em todo o planeta ao passo que a autora é pessoa física embora comerciante o que demonstra o a grande diferença econômica e de conhecimento técnico entre as partes motivos pelos quais determino a inversão do ônus da prova como requerido. Condeno ao réu o prazo de 05 dias para que informe nos autos se pretende a produção de provas não o fazendo fica ciente de que sofrerá o ônus da inversão. - Adv.: EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR

[070] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0875/2002 - BANCO BMC S/A [x] SERGIO RODRIGUES - Preparar custas processuais R$ 21,51. - Adv.: LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO

[071] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0945/2002 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA SICREDI [x] CARROCERIAS TRIANGULO LTDA ME - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 21,93. - Adv.: CATARINA APARECIDA CABRIOTTI e DORACI POLO MARTINS FERNANDDES

[072] - CAUTELAR INOMINADA - 0946/2002 - MUNICIPIO DE MARINGA [x] SANATORIO MARINGA LTDA - Contados e preparados voltem conclusos. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 57,51. - Adv.: ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES e GILBERTO BAUMANN DE LIMA

[073] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0043/2003 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA [x] RITT E CIA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que surta jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da execução, na forma requerida na petição de fls. 36/37, através da qual o credor informa o recebimento integral de seu crédito, pelo que, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, declaro a extinção do processo de execução. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusiva na Distribuição, arquive-se. - Adv.: JUNIOR DE FAVERI

[074] - SUMARIA DE COBRANCA - 0054/2003 - VERA LUCIA DINIZ DA SILVA [x] BRADESCO SEGUROS S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno a ré Bradesco Previdência e Seguros S/A a pagar à autora o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme contratado (fls. 69), cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC apurado pelo IBGE por ser o índice que melhor reflete a inflação no país, bem como, juros moratórios 1/2% (meio por cento) ao mês e juros compensatórios também de 1/2% (meio por cento) ao mês, cuja correção monetária e juros incidem a partir de 13.05.02, data em que a ré recusou-se a efetuar o pagamento do valor contratado (doc. de fls. 75). Condeno também a ré a pagar à autora o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a título de indenização por dano moral, valor este equivalente a 10 (dez salários mínimos) em valores atuais. Condeno a ré a pagar quarenta por cento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da procuradora da autora em 15% do valor da condenação, devidamente corrigidos na forma prevista na súmula 14 do STJ. Em razão da sucumbência recíproca, por não terem sido acolhidos dois pedidos dos três formulados pela autora, condeno-a ao pagamento de 60% das custas processuais. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários ante a ausência de contestação dos réus Clube Bradesco de Seguros e Bradesco Seguros S/A. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA

[075] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0068/2003 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A [x] ROSINEIDE APARECIDA DE SOUZA - Preparar custas processuais R$ 15,14. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[076] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0074/2003 - GILSENE TASIM DORINI [x] CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO BRASIL - À conta e preparo. Deve o embargante preparar custas processuais R$ 15,14. - Adv.: MARCIO PEREIRA DE ANDRADE e FERNANDO JOSE BONATTO

[077] - ANULATORIA - 0078/2003 - VANDERLEI DAVINA [x] CLUBE OLIMPICO DE MARINGA - Designado audiência de conciliação para o dia 08/04/2004, às 15:30 horas. - Adv.: MARCELO COSTA e ANTONIO RAMALHO XAVIER

[078] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0100/2003 - TRANSMINEIRA TRANSPORTES LTDA [x] BANCO BRADESCO S/A - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: CESAR AUGUSTO MORENO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[079] - INTERDICAO - 0102/2003 - MARIA JOSE PARRA [x] EMANOELA PARRA DO PRADO - Proferida sentença decretando a interdição de Emanoela Parra do Prado. Nomeado a requerente curadora da interditanda, devendo prestar contas dos valores que vier a receber em seu nome, de dois em dois anos, na forma da lei. A presente deverá ser inscrita no cartório competente de Registros de Pessoas Naturais, na forma exigida na Lei nº 6.015/73, e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, observados os requisitos previstos no artigo 1.184, do Código de Processo Civil. - Adv.: MARCELO BELANDA MOLINARI

[080] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0105/2003 - INDUSTRIA DE MOLAS ACO LTDA [x] JUSTINO E CIA LTDA - Para a tentativa de conciliação e saneamento designo o dia 04/03/2004, às 16:00 horas. - Adv.: IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

[081] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0118/2003 - BANCO BNL DO BRASIL S/A [x] JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: NEUSA MARIA CANDIDO

[082] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0123/2003 - SANDRA CRISTINA AMBROSIO [x] FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM - Com base no art. 125, IV do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 08/04/2004, às 14:30 horas. - Adv.: CESAR AUGUSTO MORENO e NELSON PASCHOALOTTO

[083] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0149/2003 - D MANINI [x] ANTONIA APARECIDA BASSOLI LEANDRO - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LAERCIO NORA RIBEIRO

[084] - SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0152/2003 - RAQUEL HENRIQUES [x] NEIDE FERRACINI BENATTO - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor da ré. Em razão da existência de documentos que comprovam a transferência do veículo para o nome da ré e a afirmação desta de que não viu o veículo conduzido pela autora veio a bater nele, estão presentes os requisitos da verossimilhança do direito alegado, em razão do que defiro o pedido de antecipação de tutela formulado pela autora e determino a expedição de ofício ao Detran, como requerido. Defiro a produção da prova oral consistente em depoimento pessoal da autora e ré assim como das testemunhas arroladas. Designo o dia 27/05/2004, às 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. ———— Proferida sentença: Vistos... Defiro o pedido formulado pela autora em fls. 124 e com base no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito em relação à ré Neide Ferracini Benetto. Custas pela autora. Sem honorários porque sequer houve a citação da ré. - Adv.: JAIME PEGO SIQUEIRA e PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA

[085] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0171/2003 - MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA [x] DANILO DOS REIS OLIVEIRA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[086] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0192/2003 - BANCO ITAU S/A [x] MILTON VIEIRA DE LIMA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 21, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas pagas. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, arquive-se. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[087] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0200/2003 - BANCO BRADESCO S/A [x] FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - Manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, fls. 57/58, R$ 1.353,97. - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI e MANOEL BATISTA NETO

[088] - CARTA PRECATORIA - 0204/2003 - ALTAIR ASSONI [x] ANTONIO MACHADO DOS SANTOS - Designado o dia 09/12/2003, às 16:30 horas, para audiência de inquirição da testemunha José Luiz de Souza. - Adv.: ERIC COSTA CANDIDO e ANA MARIA L RODRIGUES DOS SANTOS

[089] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0221/2003 - DIRCEU GIROTTO [x] MARIA GISELLE TENDOLO - Para a tentativa de conciliação designo o dia 17/12/2003, às 14:00 horas. - Adv.: MARCELO DANTAS LOPES e LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA

[090] - ARRESTO - 0233/2003 - PEDRO LAERCIO MEDEIROS MAIA [x] WAGNER RIBEIRO COSTA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, com base nos arts. 806 e 808 inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Observe-se o disposto no art. 12 da lei nº 1.060/50. - Adv.: MIRIA BARROS LUVIZETO e EDNA DE SOUZA MAZIA

[091] - FALENCIA - 0234/2003 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A [x] CASA DA MANGUEIRA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 56/57, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, arquive-se. - Adv.: MARCELO BERVIAN

[092] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0236/2003 - BANCO DO BRASIL S/A [x] J C DA ROCHA E TERASSI LTDA - Sobre os documentos manifeste-se o réu reconvinte em 05 dias. - Adv.: EDMAR WINAND

[093] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0237/2003 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A [x] NILSON MARTINS FONTES - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R$ 7,00. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[094] - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 0258/2003 - CLUBE OLIMPICO DE MARINGA [x] VANDERLEI DAVINA - Ante o exposto julgo improcedente o pedido de impugnação e condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais relativas ao incidente. Sem honorários, conforme entendimento jurisprudencial. Cumpra o Código de Normas. - Adv.: ANTONIO RAMALHO XAVIER e MARCELO COSTA

[095] - ALVARA JUDICIAL - 0274/2003 - SALVADOR DO PRADO FERMIANO [x] O JUIZO - Esclareça a requerente seu pedido de fls. 19, tendo em vista que já foi expedido alvará e na petição inicial não consta pedido para o levantamento do FGTS. - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[096] - MANDADO DE SEGURANCA - 0278/2003 - MARTA PALOZI DINIZ [x] CHEFE DA 13 CIRETRAN MARINGA - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 17,72. - Adv.: LAUDO ALVES PICANCO e RONY MARCOS DE LIMA

[097] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0291/2003 - JAIR APARECIDO BACINI [x] DERLI BATISTA DE SOUZA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 25/28, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, arquive-se. - Adv.: PAULA KARENA FELICE DE SALES e JOAO GALDINO GOMES GONÇALVES

[098] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0297/2003 -

VERA LUCIA ALVES NOGUEIRA [x] AGNALDO ALVES DE FRANCA - Contados e preparados, voltem conclusos. Preparar custas processuais R$ 402,41. - Adv.: CICERO JOAO RICARDO PORCELANI

[099] - CAUTELAR INOMINADA - 0304/2003 - DOROTHEA BARBOSA DE SOUZA [x] BRADESCO SEGUROS S/A - Em 05 dias especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv.: FRANCISCO OSORIO PORTO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

[100] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0320/2003 - ELADIO PEREZ [x] MAJU TRASBORDO RODOFERROVIARIO LTDA - Defiro o pedido de denunciação da lide à Vera Cruz Seguradora S/A, art. 7º, III do CPC, e suspendo o andamento do processo. A litisdenunciante deverá providenciar a citação da litisdenunciada no prazo de 30 dias, não o fazendo, o processo prosseguirá unicamente em relação a denunciante e a outra ré. Deve a denunciante providenciar as despesas de correio para citação da denunciada à lide. - Adv.: EDALVO GARCIA e SERGIO ANTONIO MEDA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

[101] - ALVARA JUDICIAL - 0331/2003 - IZABELA CRISTINA GROSSI [x] O JUIZO - Preparar custas processuais R$ 320,26. - Adv.: WANDERLEI RODRIGUES SILVA

[102] - SUMARIA DE COBRANCA - 0333/2003 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA [x] OCTAVIO APARECIDO PINHATI - Proferida sentença: Vistos... Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes e noticiados nos autos. Com base no art. 269, inciso III do Cödigo de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. - Adv.: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

[103] - DECLARATORIA - 0352/2003 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

[104] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0358/2003 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS [x] ITAU SEGUROS S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: EDVALDO LUIZ DA ROCHA

[105] - RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA - 0369/2003 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL [x] LOURIVAL CRUZ DE SIQUEIRA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 17, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas pagas. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, arquive-se. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[106] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0400/2003 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A [x] REINALDO CARLOS BUENO - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[107] - ORDINARIA COM TUTELA ANTECIPADA - 0409/2003 - DOROTHEA BARBOSA DE SOUZA [x] BRADESCO SEGUROS S/A - Em 05 dias especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv.: FRANCISCO OSORIO PORTO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

[108] - SUMARIA DE COBRANCA - 0421/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE II [x] ISAIR BERNARDINELI - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

[109] - SUMARIA DE COBRANCA - 0422/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL DEL TORRES [x] YURIM ALEXANDRE LUCAS - Proferida sentença: Vistos... Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos homologo por sentença o acordo firmado entre as partes e com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com análise do mérito. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA e YURIM ALEXANDRE LUCAS

[110] - MANDADO DE SEGURANCA - 0464/2003 - ANTONIA DE ALBUQUERQUE DIVERSOES ELETRONICAS - EPP [x] DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DE MARINGA - À conta e preparo. Deve a impetrante preparar custas processuais R$ 57,72. - Adv.: FABIO ALEXANDRO PEREZ e MAURICIO MELO LUIZE

[111] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0482/2003 - DOMINGOS KOIS [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARA REGINA PORCELANI

[112] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0484/2003 - LUIZ CARLOS MENOSSI [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARA REGINA PORCELANI e ALISSON SILVA ROSA

[113] - ALIENACAO JUDICIAL - 0556/2003 - SIDENY ANANIAS DEBOSSAN [x] ADELINO NATANAEL DEBOSSAN - Para tentativa de conciliação designo o dia 18/12/2003, às 13:30 horas. - Adv.: VICENTE MILANI e ANDREA CARLA DE MORAES PEREIRA LAGO

[114] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0558/2003 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMANTO E INVEST [x] APARECIDO DONIZETE JANUARIO - Indefiro os pedidos de fls. 23/24, porque são diligências que podem ser providenciadas pela própria autora. - Adv.: ADRIANO MUNIZ REBELLO

[115] - ORDINARIA DE CONCESSAO DE APOSENTADORIA - 0591/2003 - NADYR PENTEADO VIRMOND [x] CAPSEMA CAIXA DE ASSIST APOSENT E PENSAO SERV MUNI - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ARY LUCIO FONTES

[116] - ACAO MONITORIA - 0606/2003 - ANTONIO FRANCISCO MAGNANI [x] POLITI E MARCHIOTO LTDA MR - Responder, querendo, no prazo legal, os embargos recebidos com suspensão da eficácia do mandado inicial. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: PAULO ROBERTO BONAFINI

[117] - ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA - 0610/2003 - VILMA PEREIRA DA CRUZ [x] O JUIZO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem análise do mérito, devendo a parte formular o pedido nos autos principais. - Adv.: GERALDO PEGORARO FILHO

[118] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0623/2003 - DIVANETE SIMIONE ROCHA [x] BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGEL MARTINS BARBOSA

[119] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0645/2003 - METALPARK ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA [x] CONSTRUTORA SIMEONI LTDA - Preparar custas processuais R$ 21,51. - Adv.: JOAO VICENTE CAPOBIANGO

[120] - INTERPELACAO JUDICIAL - 0646/2003 - FRIGORIFICO MARINGA LTDA [x] DELMONICO DO BRASIL LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANTONIO PEREIRA DO LAGO

[121] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0671/2003 - BANCO DO BRASIL S/A [x] JOSE GERDES SOARES - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[122] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0720/2003 - BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO [x] GERALDO MAGELA DE CAMPOS - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ADRIANO MUNIZ REBELLO

[123] - ORDINARIA DE OBRIGACAO DE FAZER - 0728/2003 - ESPOLIO DE LUIZ TOSHIRO EKUNI [x] ITAU SEGUROS S/A - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem da carta de citação. - Adv.: SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

[124] - ORDINARIA DE RESTITUICAO - 0735/2003 - ANTONIO DA COSTA [x] METALURGICA MERCURIO INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem da carta de citação. - Adv.: CASSIA DENISE FRANZOI

[125] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0748/2003 - CONDOMINIO CONJUNTO RES SILVIO MAGALHAES BARROS [x] OSVALDO HRECEK FILHO ME - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO

[126] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0750/2003 - BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO [x] MARCIO SCABORA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ADRIANO MUNIZ REBELLO

[127] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0765/2003 - VALMOR VIEIRA GONCALVES [x] EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem das cartas de citação. - Adv.: EDSON ELIAS DE ANDRADE

[128] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0766/2003 - JOSE FERRO [x] BAYER CROSPSCIENCE LTDA - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem das cartas de citação. - Adv.: ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

[129] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0774/2003 - JULIO THOMAZINI [x] LILIAN APARECIDA DELMONICO - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem das cartas de citação. - Adv.: MARCELO DANTAS LOPES

[130] - ACAO DE CUMPRIMENTO - 0779/2003 - CLAUDIO VINICIUS FRITZEN [x] DJALMA ANSELMO - Analisarei o pedido de liminar após a citação dos réus (art. 465, § 3º do CPC). Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem das cartas de citação. - Adv.: ANA RAQUEL DOS SANTOS

[131] - SUMARIA DE COBRANCA - 0780/2003 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANA TERRA [x] MAURICIO BONEZE GALI - I- Designo o dia 14/04/2004, às 15:30 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nessa audiência será: a) tentada a conciliação, a ré poderá apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado de advogado, e b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- A ré deverá ser citada, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhada de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, § 2º, 285, segunda parte 343 e §§, todos do CPC). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se a ré requerer produção de prova pericial, poderá, desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe, ainda, formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidida na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

[132] - SUMARIA DE COBRANCA - 0781/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO ATALAIA [x] MILDA SHROEDER SANCHES - I- Designo o dia 14/04/2004, às 15:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nessa audiência será: a) tentada a conciliação, a ré poderá apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado de advogado, e b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- A ré deverá ser citada, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhada de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, § 2º, 285, segunda parte 343 e §§, todos do CPC). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se a ré requerer produção de prova pericial, poderá, desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe, ainda, formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidida na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

[133] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0789/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] SILVESTRE MIGUEL WALTER - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: MOACIR BORGES JUNIOR e EDALVO GARCIA

[134] - INTERDICAO - 0810/2003 - LIDIA ROSA NOVAES [x] OLIMPIO PEREIRA NOVAES - I- Nomeio o requerente curador provisório do interditando. II- Cite-se a requerida para os termos do processo e para que compareça neste juízo no dia 17/12/2003, às 15:30 horas, para ser interrogado (art. 1.181, do Código de Processo Civil), ficando ciente de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da realização da audiência supra designada, poderá impugnar o pedido, por meio e através de advogado. III- Visando maior celeridade ao processo, aplicando o princípio de instrumentalidade das formas e o disposto no art. 1.109 do CPC, desde já nomeio perito o Dr. Mário M. Miyazato, com escritório profissional à Rua Néo Alves Martins, nº 3.377, sala 102, nesta cidade, o qual deverá apresentar o competente laudo. IV- Ciência ao Ministério Público. V- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. VI- Intime-se. - Adv.: KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN

Morretes

COMARCA DE MORRETES-PR
CARTORIO VARA CIVEL, FAMILIA E ANEXOS
JOSE EDUARDO M. L. SALMON
LISTAGEM P/ DIARIO DA JUSTICA Nº 16/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU	0048	000071/2003
ALEXANDRE MACHADO DA SILV	0066	000018/1996
ALMIR LAMIN	0042	000248/2002
ANA PAULA ROCHA E SILVA	0018	000160/1999
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	0030	000031/2002
ANTONIO C. ALVES CAMARGO	0065	000017/1987
ANTONIO CARLOS ATHAYDE	0025	000129/2001
	0035	000113/2002
	0032	000078/2002
	0054	000107/2003
	0058	000147/2003
	0039	000172/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0004	000016/1991
ARI WAGNER COELHO	0015	000086/1998
	0064	000192/2003
AYRTON LOPES DA SILVA	0055	000113/2003
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0008	000031/1994
CARLOS ALBERTO RAMINA E S	0018	000160/1999
CELENI VEENTE ELIAS	0019	000209/1999
CESAR SWARICZ	0068	000038/1997
CLAUDIO XAVIER PETRIK	0005	000042/1991
	0020	000062/2000
CLEVERSON JOSE GUSSO	0034	000101/2002
	0033	000087/2002
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	0023	000174/2000
CLOVIS MOTTIN	0048	000071/2003
CORNELIO A. CAPAVERDE	0016	000137/1999
DAVIS KUNG BRUEL	0061	000166/2003
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	0036	000150/2002
ELIANE DE LIMA	0067	000038/2001
ELIANE THIESSEN	0047	000061/2003
	0051	000084/2003
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0067	000038/2001
ELISA CHRISTINA MARCHIORA	0031	000074/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0032	000078/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	0010	000174/1994
FRANCINE FREDERICO	0042	000248/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	0069	000048/2003
HEROLDES BAHR NETO	0022	000141/2000
JANETE DE F. S. BRINGHENT	0027	000233/2001
JOSE CARLOS LUCCA	0044	000016/2003
JOSE DOMINGUES	0013	000079/1997
	0007	000087/1993
JOSE VALTER RODRIGUES	0022	000141/2000
JULIANO B. CORREIA	0059	000152/2003
LACIR GUARENGHI	0046	000054/2003
LAURI JOAO ZAMBONI	0022	000141/2000
LEILANE TREVISAN MORAES	0048	000071/2003
LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL	0032	000078/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0056	000114/2003
	0044	000016/2003
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0008	000031/1994
LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORRE	0008	000031/1994
	0009	000032/1994
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0031	000074/2002
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO	0034	000101/2002
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	0036	000150/2002
MARCO AFONSO DE LIMA	0032	000078/2002
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV	0010	000174/1994
MARCUS AURELIO LIOGI	0031	000074/2002
MARIA LUCI SUCLA	0021	000131/2000
	0003	000192/1990
MARLY BORGES DOMINGUES	0002	000075/1990
	0007	000087/1993
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0055	000113/2003
MIGUEL LUIZ CONTE	0021	000131/2000
	0003	000192/1990
	0015	000086/1998
	0007	000087/1993
MILTON FERREIRA	0037	000151/2002
MIRIANE MALUCELLI ROYER	0024	000005/2001
	0041	000195/2002
	0056	000114/2003
	0044	000016/2003
	0043	000007/2003
MOACIR CARLOS MESQUITA	0052	000096/2003
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0003	000192/1990
MUNIR ABAGGE	0018	000160/1999
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0013	000079/1997
	0011	000034/1995
	0056	000114/2003
	0044	000016/2003
	0043	000007/2003
NILSON RAMON	0059	000152/2003
PAULO LUIZ DURIGAN	0036	000150/2002
PEDRO SERGIO L. J. GRANJA	0028	000245/2001
	0027	000233/2001
	0014	000065/1998
	0054	000107/2003
	0057	000128/2003
RAFAEL MARCHIORATO FRANCA	0031	000074/2002
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA	0018	000160/1999
ROBERTO CAMPANELLA CANDEL	0052	000096/2003
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	0061	000166/2003
RUI SCUCATO DOS SANTOS	0040	000182/2002
	0002	000075/1990
	0006	000159/1992
SANTINO RUCHINSKI	0010	000174/1994
SERGIO DE LIMA CONTER FIL	0061	000166/2003
SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIR	0029	000028/2002
	0038	000156/2002
	0026	000231/2001
	0045	000044/2003
	0024	000005/2001
	0063	000183/2003
	0017	000158/1999
	0060	000160/2003
	0046	000054/2003
	0012	000123/1996
	0014	000065/1998
	0001	000161/1987
	0049	000082/2003
SUSANA DE FATIMA KALED	0050	000083/2003
TANIA BRIDAROLI MADALOZO	0053	000102/2003
	0062	000179/2003
VERA LUCIA DE PAULA XAVIE	0016	000137/1999
VERIDIANA BRUCHZ LOMBARDI	0043	000007/2003
VITAL CASSOL DA ROCHA	0048	000071/2003
WOLNEY LUIZ BAGGIO	0058	000147/2003

1.-INVENTARIO E PARTILHA-161/1987-JOSE LOURENCO MALUCELLI x VICTOR EDY MALUCELLI - PARA CONVERSAO EM ARROLAMENTO, NECESSARIA A EMENDA A INICIAL COM INDICACAO DO NOME DO AUTOR DA HERANCA, DOS HERDEIROS, DEVIDAMENTE REPRESENTADOS POR PROCURACAO NOS AUTOS, DOS

BENS A SEREM PARTILHADOS E DO PLANO DE PARTILHA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-75/1990-FELIPE EVENCIO DURAN MARTINEZ x BORTOLO SCUCATO - DIGAM OS DRS. PROCURADORES DAS PARTES, EM 10 (DEZ) DIAS. - Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e RUI SCUCATO DOS SANTOS-

3.-REIVINDICATORIA-192/1990-ESPOLIOS DE ANTº GOMES JR. E EVANIRA C. E GOMES x JOSE DAVID TAVARES e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, MARIA LUCI SUCLA e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

4.-DESAPROPRIACAO-16/1991-O MUNICIPIO DE MORRETES x HERDEIROS DE JACOMO ZANARDI - CIENCIA AO DR. PROCURADOR DOS EXPROPRIADOS SOBRE O CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 397 (INFORMACAO DE QUE FOI INSERIDO O RESPECTIVO VALOR REFERENTE A DIFERENCA APONTADA, NO ORCAMENTO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 100 DA CF, E ENCAMINHADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS PARA AS FORMALIDADE LEGAIS). - Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42/1991-BANCO DO BRASIL S/A x PAULO CLEVE DO BONFIM e outros - DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-159/1992-MASSA FALIDA DA INDUSTRIA DE PAPEL SAO MARCOS LTDA x ARTINO VIEIRA DA COSTA - DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA. - Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

7.-REIVINDICATORIA-87/1993-ESPOLIOS DE ANTº GOMES JR. E EVANIRA C. E GOMES x DANIEL ANDRIANI e outros - SOBRE O LAUDO PERICIAL, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

8.-MANUTENCAO DE POSSE-31/1994-JAQUELINE MARIA LEMOS DO NASCIMENTO e outros x LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA - SOBRE O LAUDO PERICIAL, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA-

9.-SEQUESTRO-32/1994-LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA x JAQUELINE MARIA LEMOS DO NASCIMENTO e outros - DIGA A PARTE AUTORA. - Adv. LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-174/1994-HENRIQUE GONCALVES DE ARAUJO e outros x PEDRO RUCHINSKI e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-34/1995-VIACAO ESTRELA DE OURO LTDA x O MUNICIPIO DE MORRETES - DEVE O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA COMPARECER EM CARTORIO PARA O FIM DE RETIRAR A CERTIDAO E PRECATORIO REQUISITORIO JA EXPEDIDOS NOS AUTOS. - Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-123/1996-COMERCIO E INDUSTRIA B. ANTUNES DE OLIVEIRA x UNIAO - FAZENDA NACIONAL- DEVE O DR. PROCURADOR OFERECER BEM PARA REFORCO DE PENHORA E PLENA GARANTIA DO JUIZO, HAJA VISTA O VLAOR CONSOLIDADO DO DEBITO EM EXECUCAO (FLS. 41 DOS APENSOS). PRAZO: 20 DIAS. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

13.-USUCAPIAO-79/1997-JOSE DE ASSIS TOME e outros x - DEVEM AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E PERTINENCIA. - Adv. JOSE DOMINGUES e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

14.-INV. PATERNID. C/C ALIMENTOS-65/1998-W.R. e outros x A.R.C. - SOBRE O CONTIDO NO EXPEDIENTE DE FLS. 122, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA e SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

15.-REIVINDICATORIA-86/1998-ESPOLIOS DE ANTº GOMES JR. E EVANIRA C. E GOMES e outros x CLAUDIO ALVES e outros - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO COM A INICIAL DA ACAO REIVINDICATORIA PROPOSTA PELOS AUTORES PARA DETERMINAR A IMISSAO DOS EPOLOIOS DE ANTONIO GOMES JR. E DE EVANIRA CAMARGO E GOMES NA POSSE DO IMOVEL DESCRITO NA INICIAL, BEM COMO JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, QUANTO AO PEDIDO DE AQUISICAO DA PROPRIEDADE MEDIANTE USUCAPIAO ESPECIAL FORMULADO COM A RECONVENCAO PROPOSTA PELOS REUS, EIS QUE ATINGIDO PELA COISA JULGADA E, AINDA, NAO PREENCHER OS PRESUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VALIDO E REGULAR DO PROCESSO, CONDENANDO A PARTE RE/RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE ADVOGADO, OS QUAIS FORAM FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. - Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e ARI WAGNER COELHO-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-137/1999-JOSE LUIZ ALVES DE MAIA x SUPERMERCADO FUMANERI LTDA - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. VERA LUCIA DE PAULA XAVIER e CORNELIO A. CAPAVERDE-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-158/1999-M.P.E.P. e outros x E.B.- DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE. Av. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-160/1999-GEONEDES SILVA ZANETTI x ALGEMIRA NHOATTO CANDEU - CIENCIA AOS DRS. PROCURADORES QUE PELO SR. PERITO JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS FOI DESIGNADA A DATA DE 17 DE DEZMEBRO DE 2003, AS 09:00 HORAS, NO ENDERECO COMERCIAL DO MESMO, QUAL SEJA, RUA CONSELHEIRO ARAUJO, N. 90, CONJUNTO 32, CENTRO, CURITIBA-PR, PARA PROCEDER A DEMONSTRACAO DOS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO LAUDO PERICIAL. Adv. CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA, ANA PAULA ROCHA E SILVA, RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE e MUNIR ABAGGE-

19.-USUCAPIAO-209/1999-WANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA GASQUES E S/M x - AO PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 221,34 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). - Adv. CELENI VEENTE ELIAS-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ALCIDES RAINETH - DIGA A PARTE EXEQUENTE. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK-

21.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-131/2000-EOSNY DE SENA MARIA SOBRINHO e outros x JOSE DAVID TAVARES E S/M e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MARIA LUCI SUCLA e MIGUEL LUIZ CONTE-

22.-FALENCIA-141/2000-COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA x SUPERMERCADO FUMANERI LTDA - PARA FACILITAR O PROCESSAMENTO DA FALENCIA DO SUPERMERCADO FUMANERI LTDA., EMBORA DECRETADA NESTES AUTOS E NOS DE Nº 165/01, EM APENSO, DEVE TER SEGUIMENTO NOS PRESENTES AUTOS, SENDO QUE O CREDITO RELATIVO AOS OUTROS AUTOS, NESTES, NECESSARIAMENTE, DEVERA CONSTAR QUANDO DA APRESENTACAO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, BEM COMO QUALQUER ATO NESTE PRATICADO, POR CONSEQUENCIA LOGICA, TERA APLICABILIDADE NAQUELES. FICA FACULTADO AO FALIDO, POR INTERMEDIO DOS DOUTOS PROCURADORES AGORA INVESTIDOS, DEMONSTRAR SUA DILIGENCIA NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES E REQUERER AO JUIZO, DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE SUPORTE DA MASSA FALIDA, LHE SEJA ARBITRADA MODICA REMUNERACAO, COM PREVIA AUDIENCIA DO SINDICO E DO MINISTERIO PUBLICO, CONFORME PRESCRITO PELO ART. 38 DA LEI FALIMENTAR. DETERMINADA A INTIMACAO PESSOAL DO SR. SINDICO NOMEADO, PARA EM DEZ DIAS, ESCLARECER A RESPEITO DO QUE REFERIU NO ITEM 3 DE FLS. 290, APRESENTANDO RELATORIO CIRCUNSTANCIADO A RESPEITO. DETERMINADO, TAMBEM, AO SR. SINDICO, QUE O LAUDO DE EXAME DE CONTABILIDADE DEVE SER EMITIDO MEDIANTE INDICACAO DOS RESPECITOVS DEBITOS E CREDITOS, EXPLICITANDO OS VALORES DEVIDOS E OS RESPECTIVOS CREDORES, DE MODO A BALIZAR A CONFECCAO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, O QUE DEVERA SER PROVIDENCIADO, IMPRETERIVELMENTE, EM 30 (TRINTA) DIAS (INSC. V e X DO ART. DA LEI FA FALENCIAS. - Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, LAURI JOAO ZAMBONI e HEROLDES BAHR NETO-

23.-INV. PATERNID. C/C ALIMENTOS-174/2000-M.P.E.P. e outros x J.C.S. - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECLARAR A PATERNIDADE DE J. C. S. EM RELACAO A MENOR J. A. B., DO QUE DECORRE A OBRIGACAO DE PRESTACAO ALIMENTAR A SEU FILHO, FACULTADA A EXECUCAO DA SENTENCA PARA O FIM DE SEREM PROCEDIDAS AS DEVIDAS AVERBACOES NO ASSENTO DO REGISTRO CIVIL E A FIXACAO DO VALOR DOS ALIMENTOS DEVIDOS EM DECORRENCIA DO VINCULO DE PARENTESCO. - Adv. CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-

24.-INV. PATERNID. C/C ALIMENTOS-5/2001-J.E.B.G. e outros x E.F.C.- DEVE A PARTE QUE ASSUMIU A OBRIGACAO REMUNERATORIA REGULARIZAR, DE IMEDIATO, O PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS, REFERENTE A REALIZACAO DE EXAME DE DNA REQUERIDO NOS AUTOS.- Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA e MIRIANE MALUCELLI ROYER-

25.-USUCAPIAO-129/2001-IRENE KRUGER HONORIO x - SOBRE FLS. 51/59, DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA, DEVENDO AINDA COMPARECER EM CARTORIO A FIM DE RETIRAR O DISQUETE PARA PUBLICACAO DO EDITAL DE CITACAO EXPEDIDO. Adv. ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

26.-USUCAPIAO-231/2001-IVANILDA GOMES x - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECLARAR O DOMINIO DE IVANILDA GOMES SOBRE A AREA DESCRITA NA INICIAL, SERVINDO A PRESENTE SENTENCA COMO TITULO PARA OPORTUNA MATRICULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA. COM O TRANSITO EM JULGADO E, UMA VEZ PAGAS AS CUSTAS, DETERMINADA A EXPEDICAO DO MANDADO PARA O DEVIDO REGISTRO IMOBILIARIO. Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

27.-INV. PATERNID. C/C ALIMENTOS-233/2001-F.A.S. e outros x J.D.D.S.- SOBRE O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA e JANETE DE F. S. BRINGHENTI-

28.-INCIDENTE DE FALSIDADE-245/2001-CLEIDE MARI MARTINS x ARIOSVALDO MARTINS DA SILVA -TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PRATICAR OS ATOS NECESSARIOS AO SEGUIMENTO DO PROCESSO E ADVERTIDA QUANTO A PENALIDADE DE EXTICAO (FLS. 38), PERMANECENDO INERTE, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 39, JULGADO, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO PRESCRITO PELO INC. III E PARAGRAFO 1º DO ART. 267 DO CPC. DEFERIDA A GRATUIDADE DA JUSTICA. UMA VEZ TRANSITADO EM JULGADO,ARQUIVEM-SE.-Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA-

29.-INTERDICAO-28/2002-IDALINA DOS SANTOS ALBINO x LUIS RAMOS- INTIME-SE AO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE PARA OS FINS CONSTANTES NO ITEM 02 DA PROMOCAO DE FLS. 58. Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

30.-USUCAPIAO-31/2002-AMADEU VALERIO e outros x - CONVERIDA A PRESENTE ACAO DE USUACAPIAO EM ARROLAMENTO DE BENS DEIXADOS POR ANTONIO VALERIO E ANTONIA DE ROCCO VALERIO, SENDO OS MESMOS REQUERENTES, PROCEDENDO-SE AS RESPECTIVAS RETIFICACOES E ANOTACOES E REGISTROS. DE VEZ QUE ATENDIDAS AS PRESCRICOES LEGAIS APLICAVEIS A ESPECIE, JULGADO, POR SENTENCA, PARA QUE PRODUZAM TODOS OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DO BEM DEIXADO PO ANTONIO VALERIO E ANTONIA DE ROCCO VALERIO CONFORME DECLARADO AS FLS. 109/113, ATRIBUINDO AOS NELA COMTEMPLADOS O RESPECTIVO QUINHAO, SALVO ERRO OU OMISSAO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTA;µO DOS INTERESSADOS, MANIFESTE-SE A FAZENDA PUBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 2º DO ART. 1.031 DO CPC. -Adv. ANGELO ITAMAR DE SOUZA-

31.-MONITORIO-74/2002-FERTILIZANTES MITSUI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x RENATO LUNARDON - AO PREPARO DAS CUSTAS REMANESCENTES E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, AS QUAIS IMPORTAM NO VALOR DE R$ 105,98. - Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI, RAFAEL MARCHIORATO FRANCA e ELISA CHRISTINA MARCHIORATO FRANCA-

32.-INDENIZACAO-78/2002-EDUARDO BITTENCOURT x ESTADO DO PARANA- DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA A DATA DE 04 DE MAIO DE 2004, AS 14:00 HORAS, DEFERIDO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR E DOS DENUNCIADOS DA LIDE, SOB PENA DE CONFESSO. - Adv. MARCO AFONSO DE LIMA, EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA, ANTONIO CARLOS ATHAYDE e LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES-

33.-DESAPROPRIACAO-87/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x OSCAR SUEHAR YASSUDA e outros - SOBRE FLS. 135/154, DIGA O DR. PROCURADOR DA EXPROPRIANTE. - Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO-

34.-DESAPROPRIACAO-101/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CAVAGNOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - SOBRE FLS. 146/8, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO e MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO-

35.-USUCAPIAO-113/2002-LUIZ RENATO DE CAMARGO x - EMBORA REFERIDA, NAO PROCEDIDA A JUNTADA DE QUE TRATA O ITEM II DE FLS. 49. Adv. ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/2002-HUMBERTO CARLOS JUSI x JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E PERTINENCIA. - Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMOES e PAULO LUIZ DURIGAN-

37.-DESAPROPRIACAO-151/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x GILNEI LUIZ PEREIRA e outros - DIGA O EXPROPRIANTE. - Adv. MILTON FERREIRA-

38.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-156/2002-J.P.T. e outros x - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICACAO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DE JOSIANE PEREIRA TEODORO, NA FORMA REQUERIDA. DETERMINADA A EXPEDIDCAO DO RESPECTIVO MANDADO DE AVERBACAO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

39.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-172/2002-FLORINDA CONCEICAO DE SOUZA x OSMAR ANTONIO TRATCH -TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PRATICAR OS ATOS NECESSARIOS AO SEGUIMENTO DO PROCESSO E ADVERTIDA QUANTO A PENALIDADE DE EXTICAO (FLS. 48), PERMANECENDO INERTE, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 49, JULGADO, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO PRESCRITO PELO INC. III E PARAGRAFO 1º DO ART. 267 DO CPC. DEFERIDA A GRATUIDADE DA JUSTICA. UMA VEZ TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.-Adv. ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

40.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-182/2002-MASSA FALIDA DAS INDUSTRIAS PAPEL SAO MARCOS x - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICACAO DA DESCRICAO DOS IMOVEIS QUE SAO OBJETO DAS TRANSCRICOES IMOBILIARIAS 3059 E 640 DO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE MORRETES PARA QUE SEJA AVERBADA SUA DESCRICAO NA FORMA CONSTANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/14, FAZENDO AINDA CONSTAR COMO TITULAR DO DOMINIO AS INDUSTRIAS DE PAPEL SAO MARCOS LTDA., HOJE MASSA FALIDA. DETERMINADA A EXPEDICAO DO RESPECTIVO MANDADO. Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

41.-DIVORCIO-195/2002-M.C.R. x A.R.- DIGA A DRA. PROCURADORA DA PARTE AUTORA. - Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

42.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-248/2002-EDITE PULSIDES FAGUNDES x BANCO VOLKSWAGEN S/A - JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORUMLADOS COM A INICIAL PARA DETERMINAR QUE O CALCULO DO VALOR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE AS PARTES SEJA PROCEDIDO MEDIANTE APLICACAO DO INPC/IBGE COMO INDICE APLICAVEL COMO FATOR DE ATUALIZACAO DA EXPRESSAO MONETARIA DO SALDO DEVEDOR, EM SUBSTITUICAO A TR, LIMITANDO-SE OS JUROS COMPENSATORIOS AO PERCENTUAL DE 6% AO ANO, TAMBEM LIMITADOS OS JUROS MORATORIOS AO PERCENTUAL DE 6% AO ANO, PERMITIDA A INCIDENCIA DE COMISSAO DE PERMANENCIA, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS PELO CMN, PARA CADA TITULO RESPECTIVO NAO ABRANGIDOS PELAS OUTRAS DETERMINACOES CONTIDOS NESSA PARTE DISPOSITIVA, VEDANDO-SE A CAPITALIZACAO DE JUROS E LIMITANDO-SE O PERCENTUAL DA MULTA CONTRATUAL A 2% DO VALOR DO SALDO DEVEDOR. DE VEZ QUE NECESSARIO A PARTE AUTORA REQUERER A TUTELA JURISDICIONAL PARA O FIM DE OBTER A REVISAO DAS CLAUSULAS FINANCEIRAS DO CONTRATO INQUINADO, CONDENADA, A PARTE RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE ADVOGADO, OS QUAIS FORAM ARBITRADOS NO VALOR EQUIVALENTE A 04 (QUATRO) SALARIOS-MINIMOS VIGENTES NO PAIS. - Adv. ALMIR LAMIN e FRANCINE FREDERICO-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-7/2003-JOSE MALUCELLI S/A x GUIERONI OLIVETO e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER, NARELVI CARLOS MALUCELLI e VERIDIANA BRUCHZ LOMBARDI-

44.-ACAO POPULAR-16/2003-M.R. x I.A.E.P. e outros - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIADA E PERTINENCIA. - Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, NARELVI CARLOS MALUCELLI, MIRIANE MALUCELLI ROYER e JOSE CARLOS LUCCA-

45.-ALIMENTOS-44/2003-C.D.S.C. e outros x C.R.C.- DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

46.-EMBARGOS A PENHORA-54/2003-MARIO FERREIRA XAVIER e outros x BUSCHLE & LEPPER S/A -1-RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INC. V,CPC) 2- AO APELADO PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 518 DO CPC, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 508 CPC). DETERMINADA, AINDA, A INTIMACAO PESSOAL DO REU, PARA QUE, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS, PROMOVA A ENTREGA DO BEM AO AUTOR, SOB PENA DE EXPEDICAO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSAO. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA e LACIR GUARENGHI-

47.-IMISSAO DE POSSE-61/2003-MOHAMAD ABDUL ABBAS e outros x PAULO CLEVE DO BONFIM e outros - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DETERMINAR A IMISSAO DO AUTOR NA POSSE DO IMOVEL A QUE SE REFERE A PETICAO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 06/10, CONDENANDO AOS REUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE ADVOGADO, OS QUAIS FORAM FIXADOS NO VALOR DE R$ 10000,00 (DEZ MIL REAIS). Adv. ELIANE THIESSEN-

48.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-71/2003-JOSE IVO PROCOPIO x MAURICIO AUTORINO VEIGA -DESIGNADA AUDIENCIA PRELIMINAR PARA OS FINS DE CONCILIACAO, ORDENACAO E SANEAMENTO DO PROCESSO (ART. 331 CPC), PARA A DATA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004, AS 14:00 HORAS. DEVEM AS PARTES NELA COMPARECEREM, OU SE FAZEREM REPRESENTAR POR PROCURADOR HABILITADO A TRANSIGIR. TODOS CIENTES QUE, NAO HAVENDO CONCILIACAO NA AUDIENCIA SUPRA DESIGNADA, SERA SANEADO E ORDENADO O PROCESSO, COM A FIXACAO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECISAO QUANTO AS EVENTUAIS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINACAO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, ALEM DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE NECESSARIO. (ART. 331, PARAG. 2º DO CPC).- Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, CLOVIS MOTTIN, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e LEILANE TREVISAN MORAES-

49.-ALIMENTOS-82/2003-G.B.P. e outros x F.B.S. - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

50.-DECLARATORIA-83/2003-BANCO DO BRASIL S/A x

EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA - CIENCIA A DRA. PROCURADORA DA PARTE AUTORA, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE A CARTA DE CITACAO ENCAMINHADA A PARTE RE, FOI DEVOLVIDA PELA AGENCIA DOS CORREIOS POR MOTIVO DE MUDANCA DE ENDERECO. - Adv. SUSANA DE FATIMA KALED-

51.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-84/2003-PAULO CLEVE DO BOMFIM e outros x MOHAMAD ABDUL ABBAS - JULGADO IMPROCEDENTE A EXCECAO DE INCOMPETENCIA OFERECIDA POR PAULO CLEVE DO BONFIM E SUA MULHER, NESTES AUTOS, CONDENANDO OS EXCEPIENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE ADVOGADO, OS QUAIS FORAM FIXADOS NO VALOR DE R$ 1000.00 (HUM MIL REAIS). Adv. ELIANE THIESSEN-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-96/2003-TURRANCE HOTEL INTERNACIONAL LTDA x ODULPHO GOYANA DE PAIVA BARACHO - QUANTO A MATERIA PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTESTACAO, DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA, EM QUINZE DIAS. AO DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTACAO A RECONVENCAO (FLS. 59/64), NO PRAZO DE QUINZE DIAS. - Adv. MOACIR CARLOS MESQUITA, ROBERTO CAMPANELLA CANDELARIA-

53.-ARROLAMENTO-102/2003-IZABEL TULIO BRIDAROLLI e outros x - DEVE A DRA. PROCURADORA DOS REQUERENTES ATENDER AO CONTIDO NA MANIFESTACAO DE FLS. 56 DO DR. PROCURADOR DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL. Adv. TANIA BRIDAROLI MADALOZO LAFFITTE-

54.-ATENTADO-107/2003-FELICIANO CORDEIRO E SUA MULHER e outros x ESPOLIO DE PEDRO KOZAK e outros - DIGAM AS PARTES AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E PERTINENCIA RESPECTIVOS. - Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA e ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

55.-EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE-113/2003-MADEIREIRA R. PALU LTDA x ODECIR MORO - JULGADO IMPROCEDENTE A PRESENTE ARGUICAO DE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, PARA DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DA ACAO DE EXECUCAO DO TITULO JUDICIAL PROPOSTA PELOS AUTORES, ORA EXCEPTOS, CERTIFICANDO-SE NOS AUTO PRINCIPAIS. - Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e AYRTON LOPES DA SILVA-

56.-ORD. OBRIGACAO DE NAO FAZER-114/2003-MANOEL DA ROCHA x NELSON BERTAZZONI - RECONSIDERADA A DECISAO LIMINAR DE FLS. 87/88, PORTANTO REVOGADA A DETERMINACAO DE SUSPENSAO DA ATIVIDADE DE EXTRACAO DE MATERIAL NA AREA A QUE SE REFEREM OS OCUMENTOS DE FLS. 122 E 124. - Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, NARELVI CARLOS MALUCELLI e MIRIANE MALUCELLI ROYER-

57.-CAUTELAR SEPARACAO DE CORPOS-128/2003-G.S.D.S. x M.A.A.- DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA. - Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA-

58.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-147/2003-DANIEL PEDROZO e outros x MARCELINO AFONSO DA CRUZ e outros - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE MODIFICACAO OU DEMOLICAO DO QUE FOI CONSTRUIDO EM DETRIMENTO DO DIREITO DE VIZINHANCA DOS AUTORES, PARA ADEQUACAO AO DISPOSTO NO ART. 1301 DO CODIGO CIVIL EM VIGOR, CONDENADOS OS REUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DA VERBA HONORARIA DE ADVOGADO, A QUAL FOI FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. - Adv. WOLNEY LUIZ BAGGIO e ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-152/2003-TANIA MARA DA SILVA BARRETO x JUVENCIL BARBOSA - AO PREPARO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R$ 28,37 (VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). - Adv. NILSON RAMON e JULIANO B. CORREIA-

60.-ORDINARIA DE DIVORCIO-160/2003-J.F.S.B. x D.B.- ESPECIFIQUE O DR. PROCURADOR AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDE PRODUZIR. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-166/2003-LEONARDO FAGUNDES MACHADO x IRMAOS JANISKI LTDA - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E PERTINENCIA. - Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e DAVIS KUNG BRUEL-

62.-RETIFICACAO REG. CIVIL-179/2003-VIRGINIA MARIA SANTOS x - SOBRE FLS. 23, DIGA A DRA. PROCURADORA DA PARTE AUTORA. - Adv. TANIA BRIDAROLI MADALOZO LAFFITTE-

63.-ALVARA-183/2003-RAFAEL RODRIGUES e outros x - SOBRE O CONTIDO NA PROMOCAO MINISTERIAL DE FLS. 12, DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

64.-INDENIZACAO-192/2003-JOAO NICOLAU DO CARMO x W D N TURISMO - TOUR NATIONAL - JUSTIFIQUE O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA OS MOTIVOS PELOS QUAIS PROPOS A PRESENTE ACAO PERANTE ESTE JUIZO ANTE AO QUE PRESCREVE O ART. 94 E ALINEA (a) DO INC. IV DO ART. 100, DO CPC. - Adv. ARI WAGNER COELHO-

65.-EXECUCAO FISCAL-17/1987-INST. NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA x ANTONIO GOMES JUNIOR - TENDO EM VISTA O CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 73, E DOCUMENTO DE FLS. 74, CARACTERIZANDO DECLARACAO UNILATERAL DA PARTE EXEQUENTE, UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO PELO DEVEDOR DA QUANTIA EM EXECUCAO, JULGADO EXTINTA A EXECUCAO, COM FUNDAMENTO NO PRESCRITO PELO INC. I DO ART. 794 DO CPC. UMA VEZ CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, E PAGAS AS CUSTAS, DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. - Adv. ANTONIO C. ALVES CAMARGO E GOMES-

66.-EXECUCAO FISCAL-18/1996-CON. REG. ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA - CREA x ANTENOR DA ROSA - DEVE O DR. PROCURADOR SUBSCRITOR DO PETITORIO DE FLS. 37, COMPROVAR A OUTORGA DE PODERES PARA RECEBER. Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA-

67.-EXECUCAO FISCAL-38/2001-INMETRO - INST. NAC. MET. NORM. E QUALID. INDL. LT x MARLI LOMBARDI DE CASTRO - DEVE SER SUBSCRITO PELOS DRS. PROCURADORES O PETITORIO DE FLS. 36. - Adv. ELIANE DE LIMA e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

68.-EXECUÇOES FISCAIS - I.N.S.S.-38/1997-Oriundo da Comarca de DA 1ª VARA EXEC. FISCAIS DE CURITIBA PR -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x EMBRAENE- EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS -DEVE O DR. PROCURADOR DEVOLVER O REFERIDO PROCESSO QUE SE ENCONTRA COM CARGA A VOSSA SENHORIA ALEM DO PRAZO LEGAL, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC. -Adv. CESAR SWARICZ-

69.-CARTA PRECATORIA-48/2003-Oriundo da Comarca de 21ª VARA CIVEL DE CURITIBA -BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO ANTUNES - SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA (FLS. 18), DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE. - Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

Paranacity

VARA CÍVEL E ANEXOS DE PARANACITY - PR
RELAÇÃO Nº 029/2003
JUIZ DE DIREITO - CARLOS EDUARDO MATTIOLI K

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	0030	000422/2003
ANA PAULA ROVERE	0048	000149/2003
ANDREIA APARECIDA AGUILAR	0035	000486/2003
	0022	000152/2003
	0032	000438/2003
	0026	000347/2003
	0046	000112/2003
ANTONIO CARDIN	0017	000566/2002
	0009	000259/2001
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	0042	000552/2003
ANTONIO ELSON SABAINI	0014	000087/2002
ANTONIO MARTINS NETO	0043	000079/2000
	0002	000083/1998
	0013	000443/2001
	0019	000016/2003
	0015	000447/2002
	0016	000448/2002
	0003	000159/1998
	0012	000368/2001
ARI DE SOUZA FREIRE	0003	000159/1998
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0024	000304/2003
	0039	000532/2003
CARLOS ALBERTO BEZERRA	0003	000159/1998
CRISTIANE ANTENOR LARIO	0034	000470/2003
DENILSON DA ROCHA E SILVA	0031	000425/2003
	0033	000441/2003
GUILHERME RESS BARBOZA	0036	000492/2003
HERSY DE MAURO E BRITO	0021	000131/2003
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	0006	000265/1999
JEFERSON JOSE MURACAMI	0020	000099/2003
	0048	000149/2003
	0047	000113/2003
	0040	000539/2003
	0001	000175/1997
	0003	000159/1998
	0010	000271/2001
	0037	000508/2003
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0002	000083/1998
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	0036	000492/2003
JOSE MAREGA	0001	000175/1997
	0014	000087/2002
JOSE RICARDO GUGLIANO	0012	000368/2001
	0028	000364/2003
LUIS CARLOS DE SOUSA	0017	000566/2002
	0009	000259/2001
	0025	000338/2003
MARCIA REJANE TOMIAZZI	0043	000079/2000
	0045	000108/2003
	0044	000041/2003
	0018	000612/2002
	0027	000349/2003
	0023	000294/2003
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0004	000187/1998
MOACIR MORETTO	0031	000425/2003
	0033	000441/2003
RAQUEL CRISTINA DAS NESVE	0006	000265/1999
REGINALDO MAZZETTO MORON	0013	000443/2001
	0038	000519/2003
	0003	000159/1998
	0007	000043/2001
	0011	000280/2001
SERGIO PAULO DA MOTA	0041	000547/2003
SONIA MARIA DE MENESES	0003	000159/1998
TALITA MENDES MURACAMI	0020	000099/2003
	0048	000149/2003
	0029	000367/2003
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0005	000108/1999
WADSON NICANOR PERES GUAL	0012	000368/2001
	0028	000364/2003
WLADEMIR GARCIA RAMON	0011	000280/2001
YUTARO KAMIDA	0004	000187/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-175/1997-CREDIMAR - COOPERATIVA CREDITO RURAL MARINGA LTDA x MANOEL RODRIGUES SALOMAO e outros. ... Julgada extinta a execução com fincas no artigo 794, I do CPC. - Adv. JOSE MAREGA e JEFERSON JOSE MURACAMI-

2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 83/1998 - WALDEMAR COCO x RIO PARANA - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS. Presentes os pressupostos de admissibilidade dos recursos, determino que subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA-159/1998-NELSON CARDOSO & CIA. LTDA. Intime-se como requerido (foi requerido pelo representante do Ministério Público: que sejam os credores habilitados admitidos e sujeitos aos efeitos da concordata intimados, para que se manifestem nos autos quanto a decisão de fls. 405/406, bem como para que falem sobre a manifestação de fls. 408, além do que deverão dizer se receberam seus créditos, pleiteando, se for o caso, a rescisão da concordata, com a consequente decretação da falência.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI, CARLOS ALBERTO BEZERRA, REGINALDO MAZZETTO MORON, ARI DE SOUZA FREIRE, SONIA MARIA DE MENESES e ANTONIO MARTINS NETO-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 187/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SANTOS DEVASIR BUSO. Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e YUTARO KAMIDA-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-108/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE RODRIGUES DA SILVA e outros. Deferido o pedido de suspensão requerido pela autora. -Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI-

6.-COBRANCA (SUM)-265/1999-SALUA PAULO ASSIS e outros x COMPANHIA DE SEGURO ALIANÇA DO BRASIL. Da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada, intimem-se as partes. -Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS e RAQUEL CRISTINA DAS NESVES GAPSKI-

7.-INVENTARIO-43/2001- O ESPÓLIO DE JOAO ARRAIS DE ARAUJO. Intime-se como requerido. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

8.-COBRANCA (ORD)-177/2001-CELITO RASVAILER x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL. Determino a suspensão do processo, retroagindo a data do óbito, com fulcro no art. 265, inciso I do CPC. Manifeste-se a parte contrária, quanto ao pedido de habilitação em cinco dias. -Adv. MOACIR MORETTO-

9.-MONITORIA-259/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARIO RONALDO LONGHINI. Da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, intimem-se as partes. -Adv. ANTONIO CARDIN e LUIS CARLOS DE SOUSA-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-271/2001-CESAR LUIS VELLINI x KWANJI MATSUMOTO. Deferido o prazo de cinco dias para a juntada de procuração. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

11.-AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - 280/2001-CONTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A x ARLETE DE FREITAS BARBOSA. Da baixa dos autos intimem-se as partes. -Adv. WLADEMIR GARCIA RAMON, REGINALDO MAZZETTO MORON-

12.-ALVARA-368/2001-DULCE CONSUELO DE AZEVEDO CUNHA. Aguarde-se a decisão nos autos 364/2003. Após com cópia da decisão prolatada, voltem conclusos.-Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA, JOSE RICARDO GUGLIANO e ANTONIO MARTINS NETO-

13.-COBRANCA (SUM)-443/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WALTER CARNEIRO. ... Homologado por sentença o pedido de acordo. - Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON e ANTONIO MARTINS NETO-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-87/2002-MARCIO ANTONIO MEDEIROS REGGIANI x BANCO DO BRASIL S/A. Cumpra-se os comandos da sentença. (autos baixaram do Egrégio Tribunal de Alçada, confirmando a sentença deste Juízo). -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI, JOSE MAREGA-

15.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-447/2002-CLEYTON CARDOSO DA SILVA e outros x GILMAR CARDOSO DE FREITAS. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 54. - Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-448/2002-CLEYTON CARDOSO DA SILVA e outros x GILMAR CARDOSO DE FREITAS. Manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

17.-INTERDITO PROIBITÓRIO - 566/2002 - REGINALDO APARECIDO NAVES x BANCO DO BRASIL S/A. No reexame da matéria possibilitado pelo cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão hostilizada pelo agravo por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Cartório. Intime-se.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA e ANTONIO CARDIN-

18.-SEPARACAO JUDICIAL-612/2002-IZABEL CRISTINA FAGUNDES DA SILVA ALVES x ALVARO ALVES. ... Decretada a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

19.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-16/2003-YARA FERNANDA FERRARA CRUZ e outros x FABIO RODRIGUES DA SILVA. ... Julgada extinta a execução com fulcro no art. 794, I do CPC. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

20.-DESPEJO - 99/2003 - TEREZA MARTINS CONSOLI x SANDRA HALABI. Retirar Carta Precatória para cumprimento. - Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e TALITA MENDES MURACAMI-

21.-INDENIZAÇÃO - 131/2003 - JOSE ALVES DA SILVA x FRANCISCO ALVES DOS PASSOS. Concedo a parte o prazo de dez (10) dias, sucessivamente para apresentação de alegações finais por memoriais.-Adv. HERSY DE MAURO E BRITO-

22.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-152/2003-GABRIEL VITOR FERREIRA DA CRUZ e outros x VALTER ANTONIO CRUZ. ... Julgada extinta a execução com fincas no artigo 794, I do CPC. -Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

23.-SEPARACAO JUDICIAL-294/2003-JUDITE MENDES RIBEIRO x LAUDELINO DA SILVA RIBEIRO. Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de dez dias. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2003-BANCO BANESTADO S.A. x MANOEL RODRIGUES SALOMAO e outros. ... Julgado extinto o processo com fundamento no art. 794, I do CPC. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

25.-DIVORCIO CONSENSUAL-338/2003-JOAQUIM JULIO DA SILVA e outros. Facultado ao requerentes no prazo de quinze dias a juntada de declaração ratificando o pedido, ou mesmo a aposição das respectivas assinaturas na petição inicial, além da declaração de testemunhas atestando a separação de fato por mais de dois anos consecutivos, suprindo assim a realização de audiência de ratificação. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

26.-ALVARA-347/2003-MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. Junte-se certidão do INSS informando sobre a existência de dependentes habilitados naquele órgão quanto a Sra. Ana Maria da Silva. -Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

27.-ALVARA-349/2003-APARECIDO AMARO DA SILVA e outros. Junte-se certidão do INSS informando sobre a existência de dependentes habilitados naquele órgão quanto a Sra. Geraldina Freire da Silva. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

28.-OUTROS PROCESSOS-364/2003-MARIANA BITTAR DA CUNHA SOARES e outros x DULCE CONSUELO DE AZEVEDO CUNHA. Deferida a expedição de alvará judicial para a venda dos animais por valor igual ou superior ao da avaliação. Intimem-se as partes e o Ministério Público desta decisão, bem como para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre a colheita de provas requeridas, sob pena de indeferimento. Não obstante, se entenderem que é caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. -Adv. JOSE RICARDO GUGLIANO e WADSON NICANOR PERES GUALDA-

29.-SEPARACAO JUDICIAL-367/2003-MARIA DE FATIMA MEIRA x JUAREZ DA SILVA MEIRA. ... Decretada a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. -Adv. TALITA MENDES MURACAMI-

30.-SEPARACAO JUDICIAL-422/2003-MAISA SILVA DE LIMA x JOAO ANTONIO DE LIMA. Contados e preparados, voltem. (valor das custas R$ 675.88). -Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

31.-ARRESTO-425/2003-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x WALTER CARNEIRO. ... Julgado extinto o processo nos termos do artigo 269, III do CPC. -Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA e MOACIR MORETTO-

32.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-438/2003-MARCIO RICHARD ALVES DE OLIVEIRA e outros x MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA. Manifeste-se a parte requerente. - Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

33.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-441/2003-WALTER CARNEIRO x COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA. ... Julgado extinto o processo nos termos do artigo 269, III do CPC. -Adv. MOACIR MORETTO e DENILSON DA ROCHA E SILVA-

34.-MEDIDA CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE PROVA PERICIAL - 470/2003 - VILSON LACERDA LEMES x DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A e MUNÍCIPIO DE JARDIM OLINDA. O pedido de concessão de liminar para o fim de suspender os efeitos do mandado de reintegração de posse, demolição e

erradicação de culturas resta, por ora indeferido. Citem-se os requeridos para que apresentem resposta, caso queiram, em cinco dias, podendo, no mesmo prazo, indicar quesitos e assistente técnico. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. - Adv. CRISTIANE ANTENOR LARIO-

35.-RECONHECIMNETO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - 486/2003 - REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA x CARLOS ALBERTO LUIZ. DESACOLHO, PORTANTO, POR ORA, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, O QUE PODERÁ SER REAPRECIADO APÓS A RESPOSTA DO RÉU - Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

36.-ANULAÇÃO ATO JURIDICO - 492/2003 - CANEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x ROTARY CLUB DE PARANACITY. Diga a parte autora, em 10 (dez) dias, ante a resposta oferecida, alegando o que entender de direito.-Adv. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, GUILHERME RESS BARBOZA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-508/2003-NOBUKO MIURA MORISHITA x ANTONIO GUIMARAES. Manifestem-se as partes sobre a instrução probatória. Não obstante, se entenderem que é caso de julgamento antecipado da lide, digam desde logo. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

38.-RETIFICACAO-519/2003-MARCIA SOLANGE DE PAULA. ... Deferido o pedido de retificação. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/2003-ODIDE MASAR SODA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Recebo os embargos, suspendendo a execução em apenso. Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

40.-ALVARA-539/2003-JOAO SALVADEGO LOPES e outros. ... Deferido por sentença o pedido de alvará. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

41.-INDENIZAÇÃO - 547/2003 - WALDEMIR NATAL MARION x CELSO ALVES DE FIGUEIREDO. Indefiro o pedido de Justiça Gratuíta, eis que o requerente se diz ser aposentado além de exercer o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal. Com o depósito inicial das custas e o pagamento do FUNREJUS.-Adv. SERGIO PAULO DA MOTA-

42.-COBRANÇA - 552/2003 - JOSE CATENACE e outros x RAFAEL QUARTAROLO. Aguarda-se o pagamento das custas processuais no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

43.-ADOÇÃO PLENA - 79/2000 - A.R. e outros x T.A.S. Cumpra-se a cota Ministerial de fls. 76. Que diz: tendo em conta a certidão negativa de fls. 74, requeiro que sejam os autores intimados, para que juntem aos autos o atual endereço da genitora da criança. - Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI e ANTONIO MARTINS NETO-

44.-TUTELA-41/2003-J.F.D.S. e outros x V.M.G.D.S. e outros. Manifestem-se os requerentes em dez dias. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

45.-GUARDA E RESPONSABILIDADE - 108/2003 - J.S.D.S. e outros x I.A.S.S. Para que no prazo de trinta dias, junte aos autos o endereço dos genitores da criança. - Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

46.-REGULAMENTAÇÃO DIR. VISITA-112/2003-J.P.C. x I.P.C. e outros. Cumpra-se a cota ministerial. -Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

47.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-113/2003-A.V.J. x L.A.J.J.-Adv. Deferida a liminar, devendo os requerentes comparecer em cartório para assinar o termo de guarda provisória. Foi designada a data de 01 de abril de 2004, às 14:00 horas, para a oitiva dos genitores da criança. JEFERSON JOSE MURACAMI-

48.-BUSCA E APREENSÃO (MENORES) - 149/2003 - J.C.D. e outros x G.A.D. e outros. Retirar Carta Precatória para cumprimento. - Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI, TALITA MENDES MURACAMI e ANA PAULA ROVERE-

Pato Branco

1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ
RELAÇÃO Nº 150/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MIRANDA GASPARELL	0030	000179/2003
AIRTON JOSE ALBERTON	0013	000378/2000
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	0022	000344/2003
	0015	000150/2002
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0005	000331/1997
AMILCAR DELVAN STUHLER	0005	000331/1997
ANA PAULA BREOWICZ SLONSK	0012	000354/2000
ANGELICA SOCCA CESAR RECU	0011	000291/2000
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	0025	000427/2003
CARLOS ALEXANDRE PERIN	0029	000188/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	0014	000272/2001
	0004	000146/1996
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0020	000278/2003
CLICERIA CERBARO	0021	000297/2003
CRISTHIAN DE BRITO	0027	000476/2003
ELIANDRA CRISTINA WINCK	0003	000475/1995
	0013	000378/2000
	0012	000354/2000
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	0026	000473/2003
FABIO FORSELINI	0023	000381/2003
FABIULA SCHMIDT	0017	000534/2002
FERNANDA CRISTINA PARZIAN	0006	000585/1997
GILSON MARCONDES	0002	000138/1993
HELCIO SILVA ORANE	0026	000473/2003
HELIO CONSTANTINOPOLOS	0018	000109/2003
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0007	000242/1998
IVOR SERGIO CADORIN	0024	000424/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0028	000218/2003
JOAO CONSTANTINO VOLCOV	0005	000331/1997
JORGE LUIZ DE MELLO	0008	000619/1998
JOSE FERNANDO VIALLE	0009	000001/2000
JULIAN DERCIL SOUZA SANTO	0026	000473/2003
LELIA MARA GOMES DA SILVA	0022	000344/2003
	0015	000150/2002
LEO PIVA	0001	000572/1989
	0002	000138/1993
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	0003	000475/1995
MARCELO VARASCHIN	0019	000277/2003
	0013	000378/2000
MARCO AURELIO CREFETA	0026	000473/2003
MAURICIO M. B. VIEIRA	0006	000585/1997
MAX HUMBERTO RECUERO	0016	000463/2002
MILTON CESAR DELAZERI	0001	000572/1989
NERII LUIZ CENZI	0017	000534/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO	0010	000024/2000
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0007	000242/1998
OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR	0014	000272/2001
REMO RIGON	0001	000572/1989
ROBSON JOSE EVANGELISTA	0014	000272/2001
RODRIGO CORONA MENEGASSI	0014	000272/2001
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES	0002	000138/1993
SERGIO KARKACHE	0006	000585/1997
UBIRAJARA CURY	0026	000473/2003

1.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-572/1989-PASCOAL DUPINSKA DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA<<Aguarda a retirada da certidão para protocolar o pedido de pagamento.>>-Adv. MILTON CESAR DELAZERI, REMO RIGON, LEO PIVA-

2.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-138/1993-PAULO EDSON GOMES VARGAS e outros x FELIX BREGALDA<<Manifestem-se as partes sobre a deprecata juntada as fls.239/261.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM, GILSON MARCONDES e LEO PIVA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/1995-COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA-CAPEG x CLEMENTE KRAMAZUK -<<Designado leilão para os dias: 1ª Praça: 09/02/2004 às 14:30 horas e 2ª Praça: 17/02/2004 às 14:30 horas. Pelo autor, aguarda a retirada do edital para a devida publicação na imprensa local.>>-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE P.BRANCO x ANTONIO DALMORO e outros<<Manifeste-se sobre o ofício de fls. 94/100>>.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

5.-ANULACAO DE TITULO-331/1997-JOAO ROBERTO VOLCOV e outros x JOAO CONSTANTINO VOLCOV e outros<<Aguarda a retirada da CP para o cumprimento, sob pena de entender-se que houve desistência da produção da prova.>>-Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, AMILCAR DELVAN STUHLER e JOAO CONSTANTINO VOLCOV-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-585/1997-MARIA TEREZINHA KREISCHE x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A<<Comprove a credora o registro da penhora.>>-TELEPAR-Adv. SERGIO KARKACHE, MAURICIO M. B. VIEIRA e FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-242/1998-DOVAL- COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA x LAURI SERGIO ANDRIA e outros<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 102/vº.>>-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-619/1998-BANCO ITAU S/A x CRISTINA MARA VELLOZO DAGOSTIN M.E. e outros<<Aguarda a retirada do alvará judicial.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-

9.-INDENIZACAO-1/2000-VALDEVINA DE ALMEIDA x GOBBI SPANGNOLE & CIA LTDA e outros -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-24/2000-PATOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<<Intime-se a parte vencedora na presente ação para informar se tem interesse na execução do julgado.>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

11.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-291/2000-FIORENTINO TURCATO x CARMEM MARQUESE DE OLIVEIRA -<<A Conta e Preparo (Vlr. R$ 805,87 em 02/12/03)>>-Adv. ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO-

12.-HABILITACAO EM INVENTARIO-354/2000-MARINES DE FATIMA TORMEN ZIERUHT x ESTEVAO MARINO DE JESUS -<<A Conta e Preparo (Vlr. R$ 120,35)>>-Adv. ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

13.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-378/2000-LAVOURA - TURIM INSUMOS LTDA x MAURILIO ADAO RISELLO e outros<<Suspendo o leilão como retro requerido. Concedo o prazo de 30 dias ao credor para a indicação do novo endereço do depositário do bem.>>-Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

14.-INDENIZAÇÃO P/ ACID. TRABALHO-272/2001-OLVIDE MARIA TEIXEIRA x DROGAMED - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA<<Manifestem-se as partes sobre o laudo do perito apresentado às fls. 166.>>-Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e CASSIO LISANDRO TELLES-

15.-INDENIZACAO-150/2002-ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI x GILMAR SCHECHELECK e outros<<INtime-se a parte vencedora na presente ação para informar se tem interesse na execução do julgado. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.>>-Adv. LELIA MARA GOMES DA SILVA, ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

16.-COBRANCA-463/2002-VIVALDINO LEONHART x ORESTE BRINGHENTTI e outros<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 50/vº.>>-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-534/2002-TELEPAR CELULAR S/A x NERI LUIZ CENZI<<Homologo a conta de fls. 14 e faculto aos interessados a cobrança de seus créditos.>> -Adv. FABIULA SCHMIDT e NERII LUIZ CENZI-

18.-INTERDICAO E CURATELE-109/2003-NEUZA APARECIDA CHINARELLI x ARDUINO VALIATI<<Atenda-se a cota ministerial>>-Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

19.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-277/2003-LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO OESTE S.A. x EDEMAR LUIZ BRUSTOLIN e outros<<Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. MARCELO VARASCHIN-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-278/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JANE DE FATIMA NUNES GRANZOTTO<<Intime-se a parte vencedora na ação para informar se tem interesse na execução do julgado.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

21.-ALVARA JUDICIAL-297/2003-JOAO PABLO RUBEL x ESTE JUIZO -<<... Tendo em vista a prova documental acostada a inicial e considerando o favorável parecer do MP de fls. 40, DEFIRO a expedicao do alvará em nome do autor, para o levantamento de 50% do valor depositado. Prestação de contas no prazo de 30 dias. Custas pelo autor.>>-Adv. CLICERIA CERBARO-

22.-ARROLAMENTO-344/2003-ANGELINO FOSSA x CLOTILDE CAPITANIO FOSSA<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. LELIA MARA GOMES DA SILVA e ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-381/2003-J.D. BEBIDAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<<Especifiquem as provas que pretende produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. FABIO FORSELINI-

24.-ALVARA JUDICIAL-424/2003-ELENIR MARIA COLLA x ESTE JUIZO<<Aguarda a retirada de ofício para postagem.>>-Adv. IVOR SERGIO CADORIN-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-427/2003-JUVINO FARIAS DE OLIVEIRA e outros x BANCO BANESTADO S/A<<Manifeste-se o embargante.>>-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-473/2003-BANCO DIBENS S/A x CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS -<<Aguarda o pagamento das custas processuais iniciais no valor de R$ 553,00, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas e art. 257 do CPC.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, UBIRAJARA CURY, MARCO AURELIO CREFETA e JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS-

27.-ALVARA JUDICIAL-476/2003-LEDIR REGINA PETRY VERONESE e outros x ESTE JUIZO -<<Aguarda o pagamento das custas processuais iniciais no valor de R$ 85,75, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas e art. 257 do CPC.>>-Adv. CRISTHIAN DE BRITO-

28.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-218/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONO x METALURGICA ITAPEJARA LTDA -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 52/03 da Direção do Forum, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, Vlr. R$ 25,00.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

29.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-188/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR 10ª VARA CIVEL -ESPOLIO DE ALCEU JACOB BASSI x VIACAO VALE DO IGUACU e outros<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo para oposição de embargos.>>-Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

30.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-179/2003-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR - VARA FEDERAL -FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO x J.C. CAVASINI E CIA LTDA E OUTROS<<Manifeste-se sobre o depósito de fls. 11 e 13.>>Adv. ADILSON MIRANDA GASPARELLI-

1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ
RELAÇÃO Nº 151/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0022	000163/2003
ANDREY HERGET	0010	000382/2002
AURIMAR JOSE TURRA	0001	000184/1994
BENTO ALBELARDO LOPES	0021	000202/2000
CARLOS ROQUE COLLA	0006	000031/1999
	0002	000071/1996
CASSIO LISANDRO TELLES	0009	000137/2002
CELIO ARMANDO JANCZESKI	0008	000285/2001
CELITO ARGENTA	0003	000448/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0018	000438/2003
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0010	000382/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	0013	000223/2003
FABIOLA OLIVO	0012	000062/2003
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0007	000062/1999
IVOR SERGIO CADORIN	0017	000389/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0019	000030/2003
JORGE LUIZ DE MELLO	0014	000314/2003
	0012	000062/2003
JORGE R. RIBAS TIMI	0009	000137/2002
JOSE CURY	0002	000071/1996
JOSE LUIZ RAMUSKI	0020	000177/1997
LUIZ FERNANDO POZZA	0004	000410/1997
LUIZ FERNANDO TESSEROLI D	0004	000410/1997
MARCIA LENILCE HAAS	0016	000356/2003
MARIA GORETI SBEGHEN	0011	000459/2002
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	0009	000137/2002
MAURICIO S. FAZOLO	0010	000382/2002
NELSON ANTONIO SGUAREZI	0003	000448/1996
PATRICK G. MERCER	0009	000137/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0005	000057/1998
ROGERIO LUIS STASIAK	0007	000062/1999
ROSANE MA•ANEIRO	0016	000356/2003
SERGIO LUIZ MAYER	0007	000062/1999
SILVANA DE MELLO GUZZO	0002	000071/1996
VALMIR L. CHIOCHETA JUNIO	0015	000330/2003
VILSON A. BEBER	0011	000459/2002

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-184/1994-LORENA DEON NUERNBERG x ARLINDO DESCONCI E FILHOS LTDA<<Manifeste-se sobre a deprecata juntada às fls. 506/508.>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

2.-EMBARGOS DO DEVEDOR-71/1996-LUIZ SILVEIRA DE ALVES x SEBASTIAO LUCIO DUARTE<<...Diante do exposto e considerando os fundamentos acima apresentados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de reconhecer o excesso de execução e fixar o valor do débito em R$ 10.000,00, que deverá ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais a partir de 19/04/1995 e acrescidos de juros de mora legais a partir de 19/08/1995 (data do vencimento do débito reconhecida pelo embargante na petição inicial). Diante da sucumbência recíproca, condeno as partes no pagamento das custas processuais, na proporção de 30% para o embargante e 70% para o embargado, e ainda, no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre a diferença entre o valor pleiteado na execução e o valor do débito ora reconhecido, para o procurador do embargante, e em R$ 500,00 para o procurador do embargado, tomando como base o valor que não foi reconhecido como pago nos presentes embargos e levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço.>>-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO, CARLOS ROQUE COLLA e JOSE CURY-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-448/1996-ROSANGELA PASQUALLI x ITACIR FRANCISCO DE MEDEIROS<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 170.>>-Adv. NELSON ANTONIO SGUAREZI e CELITO ARGENTA-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-410/1997-CERUTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x HUDSON HUMBERTO PETRYCOSKI<<...Defiro as provas requeridas pelas partes e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/06/2004 às 14 horas. INforma o procurador que o réu comparecerá à audiência a fim de presta depoimento pessoal, independentemente de intimação. Intime-se pessoalmente o representante da autora para que compareça à audiência a fim de presta depoimento pessoal, sob pena de confissão. Rol de testemunhas no prazo lega. Pelo requerido aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e LUIZ FERNANDO POZZA-

5.-MANDADO DE SEGURANCA-57/1998-CAGITELL AGROPASTORIL LTDA e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO -<<A Conta e Preparo (Vlr. R$ 26,14 em 13/11/03)>>-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

6.-DESPEJO-31/1999-COOPERATIVA AGRO PECUARIA GUARANY LTDA x LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO OESTE LTDA<<Diga o exequente sobre o interesse no prosseguimento da execução iniciada às fls. 181.>>-Adv. CARLOS ROQUE COLLA-

7.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-62/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHA x FEPAR FOMENTO MERCANTIL PARANAENSE<<Manifeste-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 154.>>-Adv. SERGIO LUIZ MAYER, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e ROGERIO LUIS STASIAK-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-285/2001-IVANIR JOAO POLESELLO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRO<<Sobre impugnação manifeste-se o embargante.>>-Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI-

9.-INDENIZACAO-137/2002-MARI DE COL x ADNAN ESBER -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA, JORGE R. RIBAS TIMI e PATRICK G. MERCER-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/2002-SICREDI-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x COMERCIO DE ROUPAS VERAWILSON LTDA<<Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça

de fls. 38/vº.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLO-

11.-USUCAPIAO-459/2002-JOSÉ EDISSON FERRAZZA e outros x ESTE JUIZO -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. VILSON A. BEBER e MARIA GORETI SBEGHEN-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-62/2003-BANCO ITAU S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO<<Manifeste-se sobre oficio e documentos de fls. 63/66.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO, FABIOLA OLIVO-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-223/2003-BANCO DIBENS S/A x CARLA ERENI BERGAMASCHI<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 21.>-Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

14.-MONITORIA-314/2003-BANCO ITAU S/A x MARIA ANITA GUERRA MACHADO<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem contestação.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-

15.-AUTORIZACAO JUDICIAL-330/2003-ADRIANA CHIOQUETA x ESTE JUIZO<<Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem a prestação de contas.>>-Adv. VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

16.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-356/2003-EVILASIO PIETROVSKI x BANCO DO BRASIL S/A -<<A Conta e Preparo (Vlr. R$ 35,01 em 01/12/03)>>-Adv. ROSANE MAÇANEIRO, MARCIA LENILCE HAAS-

17.-ALVARA JUDICIAL-389/2003-JORGE ANTONIO ULKOWSKI x ESTE JUIZO<<Aguarda a retirada do alvará judicial.>>-Adv. IVOR SERGIO CADORIN-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-438/2003-BANCO FINASA S/A x JUCIANE SCHIO<Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem contestação e o prosseguimento do feito.>-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

19.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-30/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x PEDREIRA DAL ROSS LTDA -<<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 52/03 da Direção do Forum, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

20.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-177/1997-Oriundo da Comarca de CAPANEMA-PR -SUVEL SUL VEICULOS LTDA x RBM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA<<Manifeste-se sobre avaliação de fls. 80>>-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-

21.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-202/2000-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR -MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA. x JACIR JOSE DARIVA e outros<<Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 42.>>-Adv. BENTO ALBELARDO LOPES-

22.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-163/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 16ª VARA CIVEL -PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PARANA S/A x JOSE ARIVALDO LIKES<<Aguarda o preparo das custas processuais no valor de R$ 441,40, sob pena de devolução, cancelando-se previamente sua distribuição. Tamém a juntada das cópias para a citação do executado, tendo em vista que as mesmas não acompanharam a deprecata.>>-Adv. ACACIO CORREA FILHO-

Prudentópolis

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
Vara Unica - Cartório Cível
Juiz de Direito - Dr. Eduardo Novacki
Relação Nº. 95/2003

COBRANCA DE AUTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	0005	000393/1987
	0051	000218/2003
	0063	000313/2000
	0061	000265/2000
	0062	000310/2000
	0060	000256/2000
	0065	000334/2000
	0064	000315/2000
ANTONIO MIOZZO	0030	000241/2000
ANTONIO WOICIECHOWSKI	0042	000057/2002
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0043	000213/2002
	0033	000068/2001
CELSO DA SILVA LABRES	0046	000434/2002
EDSON APARECIDO STADLER	0027	000296/1999
ELI CORREA FERNANDES	0034	000102/2001
	0011	000007/1995
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0014	000253/1995
GILMAR SCHROEDER	0038	000236/2001
JERDAL ALOISIO B. DE CARV	0013	000199/1995
	0012	000196/1995
JOEL A. BRITES	0008	000232/1989
	0040	000440/2001
LICIANE BARATELLA MATOS	0052	000355/2003
LUIS CARLOS ANTONIO	0054	000425/2003
LUIZ CESAR SANCHES	0016	000299/1996
	0056	000452/2003
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	0002	000199/1973
	0037	000177/2001
	0036	000170/2001
	0028	000438/1999
	0035	000129/2001
	0055	000441/2003
	0029	000026/2000
	0057	000465/2003
MARCUS VENICIO CAVASSIM	0039	000367/2001
NEZIO TOLEDO	0066	000082/2002
	0059	000037/1997
	0049	000127/2003
	0023	000052/1998
	0018	000089/1997
PEDRO KUASNEI	0044	000222/2002
	0047	000437/2002
	0010	000009/1993
	0022	000048/1998
	0019	000211/1997
	0053	000410/2003
	0020	000265/1997
RENATO SEQUINEL	0015	000153/1996
	0006	000398/1987
	0067	000007/2002
	0068	000023/2002
	0026	000074/1999
	0004	000292/1987
	0009	000112/1992
	0045	000404/2002
	0050	000185/2003
ROBERTO CEZAR PINTO	0025	000052/1999
	0024	000241/1998
	0017	000058/1997
	0041	000042/2002
RODRIGO MENEZES	0058	000015/1990
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	0003	000387/1978
	0021	000325/1997
	0032	000287/2000
	0048	000049/2003
	0007	000176/1988
VERA REGINA DE MOURA CORD	0031	000250/2000

1.-Cobranca de Autos-1/0003-ESTE JUIZO x -" OBSERVANDO-SE O CONTIDO NO CODIGO DE NORMAS DA EGREGIA CORREGEDORIA DA JUSTICA (PROVIMENTO M. 47/03), FICAM OS SENHORES ADVOGADOS SUPRA NOMINADOS INTIMADOS PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24:00) HORAS, EFETUAREM A DEVOLU•AO DOS AUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL."-

2.-Arrolamento-199/1973-Teodora M. Belo x Estefano Belo-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

3.-Divisao Judicial-387/1978-Joao Mach x PAULO CHRISTINO DOS SANTOS-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

4.-separacao consensual-292/1987-Manoel Lemes de Souza e outros x -Adv. RENATO SEQUINEL-

5.-INVENTARIO-393/1987-Vanda Ianisch Martiniaki x Ladislau Martiniak-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

6.-Arrolamento-398/1987-Natalia Muzeka x Tecla Denczuk Daneliu-Adv. RENATO SEQUINEL-

7.-Arrolamento-176/1988-Estefano Patko x Basilio Patko-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

8.-INVENTARIO-232/1989-Izidora Maechake x Anna Zazula Rybka-Adv. JOEL A. BRITES-

9.-INVENTARIO-112/1992-Antonio Tratz x Paulo Tratz e outros-Adv. RENATO SEQUINEL-

10.-Arrolamento-9/1993-Jose Kreskiwski x Paulo Kryczkivski e outros-Adv. Pedro Kuasnei-

11.-separacao consensual-7/1995-V.S. x -Adv. ELI CORREA FERNANDES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x CELSO BOBATO LOPES-Adv. Jerdal Aloisio B. de Carvalho-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-199/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x R. Puretz & Filhos Ltda-Adv. Jerdal Aloisio B. de Carvalho-

14.-Busca e Apreensao-Cautelar-253/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x Ceramica J. Joadri Cruz Ltda-Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

15.-INVENTARIO E PARTILHA-153/1996-Alzira Batista de Souza x Adelio Batista de Souza-Adv. RENATO SEQUINEL-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-299/1996-Alex Ianczyn e outros x Alceu de Oliveira-Adv. LUIZ CESAR SANCHES-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/1997-Dimasa Distribuidora de Maquinas Agricolas S/A x Vilson Santini-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1997-ESTADO DO PARANA x Guilherme Carlos Weber ME e outros-Adv. NEZIO TOLEDO-

19.-INVENTARIO-211/1997-Meron Kocouski e outros x Jose Kocowski e outros-Adv. PEDRO KUASNEI-

20.-INTERDICAO-265/1997-Zelia Iaciuk x Pedro Iaciuk-Adv. PEDRO KUASNEI-

21.-INVENTARIO-325/1997-Ilda de Matos Letrari x Olivio Letrari-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

22.-INVENTARIO-48/1998-Julia de Souza Machado x Sebastiao Jose de Souza e outros-Adv. PEDRO KUASNEI-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-52/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Augusto Ternoski e outros-Adv. NEZIO TOLEDO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-241/1998-Odilon Casagrande x VILSON SANTINI-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

25.-separacao consensual-52/1999-D.N.B. e outros x -Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74/1999-BANCO DO BRASIL S.A x Fermino Perszel - F.I.-Adv. RENATO SEQUINEL-

27.-INTERDITO PROIBITORIO-296/1999-Helena Hauvesko Ternowski x Pedro Ripula e outros-Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

28.-ANULACAO DE TESTAMENTO-438/1999-Waldemar Finkensieper x Esther Finkensieper Silva-Adv. MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-

29.-Alimentos-26/2000-Elton Dione Smutek Volaniuk e outros x Elizeu Volaniuk-Adv. MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-

30.-ordinaria de aposentadoria-241/2000-Dalvina Boachuuk Marconato x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Adv. ANTONIO MIOZZO-

31.-Ordinaria-250/2000-Alberto Fredolino Muller e outros x Antonio de Oliveira Neves e outros-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRUDENTOPOLIS x Clementino A. Sima e outros-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

33.-Monitoria-68/2001-AUTO POSTO CAMP LTDA x Onivaldo Pereira Goncalves-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

34.-Arrolamento-102/2001-Ana Uhren x Valdomiro Uhryn-Adv. ELI CORREA FERNANDES-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PR x Edson Goebel-Adv. MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-

36.-Arrolamento-170/2001-Cyllas Muller x Germano Guilherme Muller e outros-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

37.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-177/2001-Cyllas Muller x -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

38.-Divorcio Litigioso-236/2001-J.F.C. x M.F.C.-Adv. Gilmar Schroeder-

39.-MANDADO DE SEGURANCA-367/2001-Associacao de Moradores do Bairro Vila Esperanca x Edison Amarildo Moro Rios-Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIM-

40.-Arrolamento-440/2001-Valdomira Rybka x Pedro Rybka-Adv. JOEL A. BRITES-

41.-Testamento Publico-42/2002-MARIA ANTONIA AGIBERT SILVA GAMBA x Jacy Agibert Durski Silva-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

42.-Arrolamento-57/2002-Rosa Pacheco dos Santos x Jose Pereira dos Santos-Adv. Antonio Woiciechowski-

43.-Execucao Forcada-213/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRUDENTOPOLIS x Teodosio Szymanski-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

44.-separacao consensual-222/2002-Gustavo David Orgeira e outros x -Adv. Pedro Kuasnei-

45.-INVENTARIO-404/2002-Teresinha Lis Glizt x Demetrio Lis-Adv. RENATO SEQUINEL-

46.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-434/2002-Clarice Lacerda Dmengeon x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS-Adv. CELSO DA SILVA LABRES-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-437/2002-Pedro Kuasnei x Caetano Luiz Scharan-Adv. Pedro Kuasnei-

48.-INVENTARIO-49/2003-Tereza Vaz Latczuk Techy x Joao Techy-Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

49.-INVENTARIO-127/2003-MADALENA LOURDES DA CRUZ x Adriano Alves da Cruz-Adv. NEZIO TOLEDO-

50.-USUCAPIAO-185/2003-Luiz Carlos Antoniuk e outros x Joao Tracz e outros-Adv. RENATO SEQUINEL-

51.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-218/2003-Jose Tarcisio Pontarolo e outros x -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

52.-Alimentos-355/2003-C.F.M. x S.O.H.-Adv. LICIANE BARATELLA MATOS-

53.-Alvara-410/2003-Lucimara Owsiany x Artur Owsiany-Adv. Pedro Kuasnei-

54.-Arrolamento-425/2003-Carlos Augusto Zanatta x Dorival Sacks-Adv. LUIS CARLOS ANTONIO-

55.-Arrolamento-441/2003-Olga Hekavy Greskiv x JOAO GRESKIV NETTO-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

56.-USUCAPIAO-452/2003-Pedro Michaliszem e outros x -Adv. LUIZ CESAR SANCHES-

57.-Arrolamento-465/2003-Francisco Janczyn x Helena Prusnal Janczyn e outros-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

58.-EXECUCAO FISCAL-15/1990-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x Oliveira Pedroso & Cia Ltda-Adv. RODRIGO MENEZES-

59.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-37/1997-FAZENDA NACIONAL x Jose Orlando Alves da Cruz-Adv. NEZIO TOLEDO-

60.-EXECUCAO FISCAL-256/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jackson Luiz Poli-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

61.-EXECUCAO FISCAL-265/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jonas Rudek-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

62.-EXECUCAO FISCAL-310/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Urbanizadora Irmaos Teixeira S/C Ltda-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

63.-EXECUCAO FISCAL-313/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Tereza dos Santos-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

64.-EXECUCAO FISCAL-315/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Temosko Comercio de Disco Ltda-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

65.-EXECUCAO FISCAL-334/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Vassilio Kinach-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

66.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA NAC-82/2002-FAZENDA NACIONAL x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA-Adv. NEZIO TOLEDO-

67.-Medida de Protecao-7/2002-M.P. x S.C.M.-Adv. RENATO SEQUINEL-

68.-Destituicao de Patrio Poder-23/2002-M.P. x S.C.M.-Adv. RENATO SEQUINEL-

Reserva

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL & ANEXOS
COMARCA DE RESERVA – PR.
MM. JUÍZA DE DIREITO: DRA. SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA
RELAÇÃO N.º 18/2.003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO:

Advogado	Ordem	Processo
Gilmar Costa Vaz	01	174/02
Herculano Pereira Lima Filho	01	174/02
	03	023/94
	05	115/02
	07	094/02
José Rosnei Rocha	03	023/94
Leopoldo Lopes Sobrinho	02	193/02
Luiz Setembrino Von Holleben	08	099/97
Osvane Adolfo Mendes	03	023/94
	04	028/94
Sandra Regina de Medeiros	05	115/02
	06	081/02

01 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE N.º 174/02 – [D.N.R. X G.A.R. REP P SUA MÃE R.R.A.] – Despacho de fls. 60: "Manifestem-se as partes em cinco dias quanto o resultado da prova pericial. Após, ao Ministério Público". Adv. Gilmar Costa Vaz. Adv. Herculano Pereira Lima Filho.

02 – JUSTIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO N.º 193/02 – [JORGE BENTO DE OLIVEIRA] – Intimo-o de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2003, às 13:00 horas, para audiência de ouvida da testemunha faltante. Adv. Leopoldo Lopes Sobrinho.

03 – INTERDITO PROIBITÓRIO convertido para REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 023/94 – [NOEL DAMA DE FRANÇA E OUTRA X ESPÓLIO DE ANTONIO ROSSINI] – Parte final da r. sentença de fls. 79/83: "... 15. Diante do exposto, respeitando a coisa julgada expressa através da sentença lançada nos autos 28/94 e bem assim analisando as provas presentes neste caderno processual JULGO PROCEDENTE o pedido de reintegração de posse para: a) reintegrar os autores NOEL DE FRANÇA e ELVIRA JAMBEIRO DE FRANÇA na posse do imóvel descrito na exordial com as confrontações e limites descritos às fls. 13/14, mantendo, por conseqüência a liminar anteriormente deferida b) condenar o espólio réu ao pagamento das custas processuais, como também dos honorários de sucumbência, que em face da natureza da causa, dos atos processuais desenvolvidos e o zelo do profissional e levando em conta os critérios esculpidos no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em 10 % (dez

por cento) do valor atribuído a causa. 16. Transitada em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse contra os réus. P.R.I.". Adv. Osvane Adolfo Mendes. Adv. José Rosnei Rocha. Adv. Herculano Pereira Lima Filho.

04 – EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA – N.º 028/94 – [NOEL DAMA DE FRANÇA E OUTRA X ESPÓLIO DE ANTONIO ROSSINI] – Despacho de fls. 160: "I - Considerando que o executado (então embargado) efetuou o depósito monetário do valor devido através do termo de fls. 155, defiro o levantamento da verba devida pela parte exeqüente. II – Intime-se a parte exeqüente para que diga se ainda tem interesse no feito ou requeira a sua extinção pelo pagamento, devendo se manifestar, outrossim, sobre a penhora de fls. 152. III – Diligências necessárias". Adv. Osvane Adolfo Mendes.

05 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C/ ANULAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL N.º 115/02 – [RODOLFO HEIL X ASSISTEC, ENGENHARIA RURAL] – Despacho de fls. 49: "1. Analisando o presente caso, verifico viável a realização de audiência de conciliação, conforme estatui o artigo 331 do CPC. 2. Assim, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo o que visam provar através da prova invocada. Na hipótese de requerimento de produção de prova pericial, esclareçam, ainda, o objetivo, a extensão e a relevância para o deslinde do feito. Prazo de cinco dias. 3. Sem prejuízo do acima exposto e verificando a natureza do direito em discussão, designo a data de 17 de dezembro de 2003 às 15:00 horas para realização da audiência preliminar de tentativa de conciliação, o que faço por observar que as circunstâncias da causa geram a necessidade de se promover este ato, na qual deverão comparecer as partes ou preposto ou seus procuradores com poderes expressos para transigir (nova redação do artigo 331 do CPC), munidas de proposta concreta para acordo. 4. Caso impossibilitado o acordo, passarei a análise das preliminares se existentes, fixação dos pontos controvertidos, bem como análise das provas que se fizerem necessárias. 5. Intimem-se". Adv. Sandra Regina de Medeiros. Adv. Herculano Pereira Lima Filho.

06 – MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO N.º 081/02 – [RODOLFO HEIL X ASSISTEC ENGENHARIA RURAL] – Despacho de fls. 45: "1. Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em cinco dias. 2. Diligências necessárias". Adv. Sandra Regina de Medeiros.

07 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 094/02 – [SCRIVANTI & SCRIVANTI LTDA] – Despacho de fls. 26: "1. Face os documentos apresentados acolho a emenda para o fim de corrigir o pólo ativo para que passe a constar como sendo SCRIVANTI & SCRIVANTI LTDA. 2. Deste modo, promova a Sra. Escrivã todas as anotações necessárias. 3. Verificando o valor que se está cobrando e o valor indicado para a ação, nos moldes expressos no artigo 275, inciso I do Código de Processo Civil, certo está que o feito deveria seguir o rito sumário. Contudo, no caso especifico dos autos estes já se encontram apensos aos autos de medida cautelar de sustação de protesto e ação declaratória de inexistência de débito c/c anulação de título. Veja-se que estas ações tratam justamente da cobrança que é feita nestes autos, o que leva à demonstração de que será necessário se promover a decisão em conjunto destes dois feitos, sob pena de se incidir em decisões porventura conflitantes. Desse modo, havendo identidade de causas de pedir, de partes e de interesses de conflito, determino a CONEXÃO destes autos aos autos de ns. 115/02 e 81/02, o que faço com fulcro no artigo 103 do CPC. 4. Cite-se a parte ré para contestar no prazo legal. 5. Diligências necessárias". Adv. Herculano Pereira Lima Filho.

08 – AÇÃO DE EMBARGOS N.º 099/97 – [MUNICÍPIO DE RESERVA X O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ] – Despacho de fls. 145/147: " ... Portanto, a preliminar suscitada não merece guarida. Diante do acima exposto e com base no artigo 585, inciso II do CPC e artigo 5º, § 6º da Lei Federal n. 7347/85, afasto a preliminar alegada. III – Assim, encontrando-se o feito saneado possível se passar a análise das provas requeridas e do ponto controvertido. Quanto a este enfoque-se que reside no fato de que a embargante alega que o matadouro encontra-se funcionando neste Município exemplarmente garantindo o acesso à população a uma alimentação higiênica e sadia. Já o Ministério Público considera que o termo de ajustamento não foi cumprido e a saúde pública encontra-se abalada face a desídia da municipalidade. Desse modo as provas a serem produzidas devem caminhar na direção de elucidar dada questão. Em face disso defiro, desde já a realização de prova em audiência consistente em ouvida de testemunhas a serem arroladas pelas partes no prazo comum de dez dias. Defiro a prova documental consistente nos documentos já apresentados. Quanto a inspeção judicial considero que esta provavelmente se fará necessária. Porém, julgo conveniente, primeiramente, a coleta de provas em audiência sendo que naquela e após a produção probatória oral passarei a examinar da sua real necessidade. Quanto à prova pericial, determino que se oficie novamente ao IAP – Instituo Ambiental do Paraná, para que no prazo de trinta dias elabore novo relatório de inspeção ambiental circunstanciado. Poderão as partes apresentarem quesitos a serem respondidos pelos técnicos do IAP e bem como indicar eventual profissional para que acompanhe a inspeção. Prazo comum de dez dias. Assim, preliminarmente intime-se as partes para que arrolem, querendo, as testemunhas a serem ouvidas em audiência instrutória, indiquem assistentes e formulem quesitos a serem respondidos pelos técnicos do IAP. Após e com eventuais quesitos oficie-se ao IAP para que realize a inspeção e responda às questões suscitadas, cabendo a este Instituto informar ao Juízo a data ou datas em que realizará os trabalhos de modo a se intimar as partes. Sem prejuízo, designo a data de 28 de abril de 2004, às 13:30 horas para a competente audiência instrutória. Realize a Sra. Escrivã todas as diligências determinadas acima para que na data da audiência o relatório do IAP já esteja nos autos. Diligências necessárias" Adv. Luiz Setembrino Von Holleben.

Ribeirão do Pinhal

COMARCA DE: RIBEIRÃO DO PINHAL
JUÍZA: Dra. ÂNGELA TONETTI BIAZUS
RELAÇÃO Nº 024/2003 - VARA CÍVEL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO MAGNO COLEHO ALCÂNTARA	03	561/2002
	04	609/2001
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JR	06	028/2001
	50	022/2003
ANAMARIA BATISTA	07	069/2003
	09	040/2003
	25	067/2003
	26	075/2002
	28	063/2003
ARISTEU PEREIRA BORGES	30	241/2003
	31	226/2002
	43	096/2003
	47	189/2003
	57	093/2003
CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA	02	264/2003
	50	022/2003
CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	40	014/96
CENILTO CARLOS DA SILVA	48	034/2000
CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR	49	280/2002
CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA	63	268/2003
ELAINE PEREIRA BORGES	24	275/2003
ELIANE DE LIMA	29	028/2001
EVALDO GONÇALVES LEITE	38	200/2003
	44	199/2003
	62	198/2003
JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI	01	222/2003
JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA	01	222/2003
	58	140/2000
JAIR AP. DELLA COLETTA	38	200/2003
	42	195/2003
	44	199/2003
	52	285/2000
	55	193/2003
	62	198/2002
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	42	195/2003
	49	280/2002
	56	015/2000
JOSÉ ALTEVIR M. ARBOSA DA CUNHA	55	193/2003
	59	044/2003
KARINA CORREA DE FREITAS	35	120/2003
	45	233/2003
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	51	152/65
LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR	53	171/2003
LUIS CARLOS DA COSTA	60	406/2001
MARCUS AURELIO LIOGI	33	017/2002
MARCIA ELIZA DE SOUZA	46	142/2001
	54	164/2001
	64	287/2000
PAULO ROBERTO SALLE	04	609/2001
	37	203/2003
PEDRO AUGUSTO BUENO	10	177/2003
	20	172/2003
	21	173/2003
	22	174/2003
	23	176/2003
	34	147/2003
	36	175/2003
	39	221/2001
	43	213/2003
	46	142/2001
	64	287/2000
PEDRO PAVONI NETO	27	563/2001
PEDRO RIBAS DE MELLO	49	280/2002
RICARDO GIOVANNETTI	60	406/2001
	61	186/2001
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	05	086/2001
	08	120/2001
	32	078/2003
SHIROKO NUMATA	52	285/2000
	58	140/2000
VALDERI MENDES VILELA	11	442/2002
	12	434/2002
	13	437/2002
	14	438/2002
	15	435/2002
	16	440/2002
	17	439/2002
	18	433/2002
	19	436/2002

01 – Guarda e Responsabilidade – 222/2003 – G.R.L.P.B. x M.F.F.B. – Isto posto, embasado nos argumentos acima expendidos, em face da ausência de prova da existência do fundado receio de dano irreparável, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.-Advs. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

02 – Inventário – 264/2003 – Izaura Correa Munhoz z Adão Romero Munhoz – Nomeio inventariante a viúva-meeira Izaura Correa Munhoz, mediante termo de compromisso que deverá ser prestado nos autos, no prazo de cinco dias. Deverá a inventariante, em cinco dias, juntar aos autos matrícula atualizada de todos os imóveis inventariados.- Adv. CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA.

03 – Arrolamento – 561/2002 – Ciro Tadeu Alcântara x Felipe Schenfelder Alcântara – Intime-se o inventariante para atender ao contido na petição de fls. 64/65 e proceder à complementação do imposto pago a menor, no prazo de 20 dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COLEHO ALCÂNTARA.

04 – Ação de Indenização – 609/2001 – Márcia Cristina de Carvalho x Tarquínio Alcântara – Redesigno a audiência para inquirição da testemunha Valdir Pinto de Melo para o dia 19 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas.- Advs. PAULO ROBERTO SALLE e AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

05 – Execução Fiscal – 086/2001 – Município de Ribeirão do Pinhal x Jurandir Carvalho de Mello – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

06 – Pedido de Adoção – 028/2001 – R.A.M. e outra x Este Juízo – Intimem-se os requerente para que juntem aos autos certidão de antecedentes criminais e comprovantes de rendimentos. Intimem-se os requerentes para que emendem a inicial, atendendo ao item, "4"da cota ministerial de fls. 22. Em observância ao que preceitua o art. 45, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a oitiva da adotanda E.A..F., designo o dia 19 de fevereiro de 2004, às 14:15 horas.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

07 – Execução Fiscal – 069/2003 – A Fazenda Estadual x Odair Sanches – Olaria – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

08 – Execução Fiscal – 120/2001 – Município de Rib. do Pinhal x Sebastião Pinto Filho – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

09 - Execução Fiscal – 040/2003 – A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

10 – Ação Ordinária Previdenciária – 177/2003 – Josefa Araújo Silva x INSS – Sobre a contestação apresentada e documentos que a instruem, manifeste-se o requerente no prazo de dez dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

11 – Inventário – 442/2002 – Luzia de Oliveira Gobbo x José Gobbo Sobrinho – Intime-se a inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

12 - Inventário – 434/2002 – Reinaldo Pereira x José Pereira e outra – Intime-se o inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

13 - Inventário – 437/2002 – Osvaldo de Souza x José Vicente de Souza Filho – Intime-se o inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

14 - Inventário – 438/2002 – Zenaide Vieira Volps x Nicolau Volps Neto – Intime-se a inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

15 - Inventário – 435/2002 – Adelaide de Oliveira Santos x Renato Vieira dos Santos – Intime-se o inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

16 - Inventário – 440/2002 – Éster Correa Barrozo x João Barrozo – Intime-se o inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

17 - Inventário – 439/2002 – Palmira Morales de Siqueira x Zeferino Nunes de Siqueira Neto – Intime-se a inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

18 - Inventário – 433/2002 – Maria Lúcia de Brito Gobbo x Carlos Estadeu Gabbo – Intime-se a inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

19 - Inventário – 436/2002 – Marlene de Paula Nogueira x Airton Nogueira – Intime-se o inventariante para que, no prazo de dez dias, justifique o pedido de suspensão, visto que sequer foram apresentadas as primeiras declarações.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

20 – Ação ordinária Previdenciária – 172/2003 – Lionice Feliciano de Sena x INSS – Diante da contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

21 - Ação ordinária Previdenciária – 173/2003 – Tereza Luzia da Silva Machado x INSS – Diante da contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

22 - Ação ordinária Previdenciária – 174/2003 – Josefa de Jesus Sena x INSS – Diante da contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

23 - Ação ordinária Previdenciária – 176/2003 – Terezinha Batista da Silva x INSS – Diante da contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

24 – Divórcio Direito – 275/2003 – A.B. x R.A.D. – Designo audiência de conciliação ou transigir para o dia 11 de fevereiro de 2.004, às 16:15 horas.- Adv. ELAINE PEREIRA BORGES.

25 – Execução Fiscal – 067/2003 – A Fazenda Estadual x M. Castanho de Santana - Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

26 – Execução Fiscal – 075/2002 – A Fazenda Estadual x Goiana Com. e Representação de Art. De Couro Ltda. – Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de noventa dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

27 – Ação de Cobrança – 563/2001 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x João Batista de Moraes Dantas – Sobre a nomeação de bens de fls. 180, manifestem-se as credoras no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

28 – Execução Fiscal – 063/2003 – A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

29 – Execução Fiscal – 028/2001 – INMETRO x Riber Agro Com. de Produtos Agropecuários Ltda. – Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. ELIANE DE LIMA.

30 – Execução de Alimentos – 241/2003 – B.H.B. x J.B. – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

31 – Ação de Alimentos – 226/2002 – D.M.C. e outros x S.B.C. –Tendo em vista que na audiência de fls. 26 a representante legal dos autores informou que havia recebido a quantia de R$ 120,00 do réu, e considerando que este pagamento não foi deduzido do cálculo de fls. 38, manifeste,-se os autores em cinco dias. Considerando que os autores requereram o prosseguimento do feito, por economia processual, redesigno a audiência de conciliação e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2004, às 14:30 horas.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

32 – Ação de Divórcio – 078/2003 – M.T.B.A. x J.C.A. - Diante do exposto, redesigno audiência de conciliação para o dia 19 de fevereiro de 2.004, às 1400 horas.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

33 – Execução – 017/2002 – Diplavel Distribuidora Platinense de Veículos Ltda. x Eros de Oliveira Dorta – Manifeste-se o exeqüente no prazo de cinco dias.- Adv. MARCUS AURELIO LIOGI.

34 – Ação Ordinária de Aposentadoria – 120/2003 – Layde Pombal de Almeida x INSS – Sobre a contestação, manifeste-se a requerente em cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

35 - Ação Ordinária de Aposentadoria – 120/2003 – Layde Pombal de Almeida x INSS – Sobre a contestação, manifeste-se a requerente em cinco dias.- Adv. KARINA CORREA DE FREITAS.

36 - Ação Ordinária de Aposentadoria – 175/2003 – Maria Luiza de Souza Alcântara x INSS – Sobre a contestação, manifeste-se a requerente em cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

37 – Ação de Indenização – 203/2003 – Paulo Sergio da Cunha x Roberto Fraiz Martinez – Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor no prazo de dez dias.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE.

38 – Embargos à Execução – 200/2003 – Clementino Ferri x Banco do Brasil S.A. – Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 18 de fevereiro de 2.004, às 15:00 horas. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs. JAIR AP. DELLA COLETTA e EVALDO GONÇALVES LEITE.

39 – Ação Demarcatória – 221/2001 – Laurinda Pereira x Antonio Ferri e outra – Para fins de evitar futura nulidade do processo, antes do saneamento do feito, deverá a autora informar se existem outros confinantes da linha demarcanda (proprietários que fazem divisa com essa linha a ser demarcada), com exceção dos réus e do condômino Rafael Ferri, já citados.-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

40 – Execução Fiscal – 024/96 – Conselho Reg. de Med. Veterinária do Paraná x Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. – Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos instrumento de procuração outorgado ao procurador que subscreve a petição de fls. 27.- Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

41 – Ação Previdenciária – 213/2003 – Valdomiro Lopes x INSS – Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o requerente no prazo de dez dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO UENO.

42 - Embargos à Execução – 195/2003 – Adriano Luiz Cândido Zanata Ferri e outros x Banco Banestado S.A. – Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 18 de fevereiro de 2.004, às 15:30 horas. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs. JAIR AP. DELLA COLETTA e JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

43 – Ação de Alimentos – 096/2003 – V.C.M. e outros x N.L.M. – Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2004, às 15:30 horas.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

44 - Embargos à Execução – 199/2003 – Marlene de Carvalho Ferri x Banco do Brasil S.A. – Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 18 de fevereiro de 2.004, às 14:45 horas. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem

produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs.JAIR AP. DELLA COLETTA e EVALDO GONÇALVES LEITE.

45 – Execução de Alimentos – 233/2003 – A.F.I.H. x V.H. – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. KARINA CORREA DE FREITAS.

46 – Ação Ordinária Previdenciária – 142/2001 – Carmelina Adelina de Oliveira x INSS – Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo. Como foi concedida tutela antecipada na sentença, caso não seja concedida no recurso de agravo interposto suspendendo essa decisão, deverá haver o pagamento imediato das prestações decorrentes do benefício de aposentadoria reconhecido. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo de quinze dias. No tocante ao recurso de agravo de instrumento interposto, mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.- Advs. PEDRO AUGUSTO BUENO e MARCIA ELIZA DE SOUZA.

47 – Ação de Divórcio – 189/2003 – O.T.C. x J.C.C. – Intime-se o Dr. Curador nomeado para oferecer contestação no prazo de quinze dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

48 – Execução Alimentícia – 034/2000 – R.R.S. x R.B.S – Manifeste-se sobre o contido na petição de fls. 34 verso.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA.

49 – Embargos à Execução – 280/2002 – José Aparecido de Carvalho e outros x Banco do Estado do Paraná S.A. – Como pode notar, boa parte da jurisprudência pátria inclina-se no sentido de reconhecer a conexão e determinar o julgamento simultâneo dos embargos e da ação revisional quando tratam do mesmo débito. Ademais, nos autos de ação revisional foi determinada a realização de perícia, o que permitirá uma análise mais detalhada do título em execução. Determino, portanto, a reunião dos presentes embargos aos autos de Ação revisional de Contratos nº 543/2001, em trâmite também nesta Comarca, para instrução e julgamento simultâneo. A instrução será feita nos autos de Ação Revisional de Contratos acima referida.- Advs. CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR, JOSÉ CARLOS DIAS NETO e PEDRO RIBAS DE MELLO.

50 – Execução de Alimentos – 022/2003 – G.M.S. e outro x C.C.S. – Manifeste-se o exeqüente sobre os recibos juntados às fls. 88/89, no prazo de cinco dias.- Tendo em vista que dois recibos juntados às fls. 88/89 não estão assinados pela genitora do exeqüente, manifeste-se o executado, em cinco dias.- Advs. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR e CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA.

51 – Prestação de Contas – 152/65 – Pedro Augusto de Oliveira x Este Juízo – Tendo em vista o ofício de fls. 25, manifestem-se os requerentes.- Adv. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA.

52 – Execução – 285/2000 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Rubens Eliziário Martins e outros – Avaliação e conta geral, manifestando-se as partes em cinco dias.- Advs. SHIROKO NUMATA e JAIR AP. DELLA COLETTA.

53 – Reparação de Danos – 171/2003 – Valdecir de Jesus x Município de Rib. do Pinhal – Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor no prazo de dez dias.- Adv. LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR.

54 – Retificação de Proventos – 164/2001 – José Antonio dos Santos x INSS – Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias.- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA.

55 – Embargos à Execução – 193/2003 – Leonardo Carlos Martins Junior x Bunge Fertilizantes S.A. - Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 19 de fevereiro de 2.004, às 16:00 horas. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs. JAIR AP. DELLA COLETTA e JOSÉ ALTEVIR M. ARBOSA DA CUNHA.

56 – Ação Monitoria – 015/2000 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Eli Fernandes Lucio e outra – Intime-se o autor para que se manifeste no prazo de cinco dias.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

57 – Execução Alimentícia – 093/2003 – B.A.R. e outro x J.N.R. – Suspendo o presente feito pelo prazo de trinta dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

58 – Embargos à Execução – 140/2000 – Cezar Carvalho de Mello x Banco do Estado do Paraná S.A. – A audiência designada para o próximo dia 17 de dezembro é de instrução e julgamento e não de conciliação. Em face do contido na petição de fls. 327, as partes deverão informar se insistem na produção de prova oral, no prazo de cinco dias.- Advs. SHIROKO NUMATA e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

59 – Execução – 044/2003 – Bunge Fertilizantes S.A. x Jacomo Ferri – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. JOSÉ ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA.

60 – Anulação de Título de Crédito – 406/2001 – Eduardo Giovannetti x Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná – Manifestem-se as partes, sobre a nova proposta dos honorários periciais.- Advs. RICARDO GIOVANNETTI e LUIS CARLOS DA COSTA.

61 – Medida Cautelar de Sustação de Protesto – 186/2001 – Eduardo Giovannetti x Banco Cooperativo Sicred S.A. – Deverá o requerente juntar aos autos cópia do ato constitutivo da empresa Arquitécnica Construções Civis Ltda., para fins de comprovar quem é o representante com poderes para assinar a autorização de fls. 122.- Adv. RICARDO GIOVANNETTI.

62 - Embargos à Execução – 198/2003 – Jacomo Ferri x Banco do Brasil S.A. – Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 18 de fevereiro de 2.004, às 15:15 horas. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs. JAIR AP. DELLA COLETTA e EVALDO GONÇALVES LEITE.

63 – Retificação de Nome – 268/2003 – Alex Fernando Peroli x Este Juízo – Para a oitiva do requerente, bem como das pessoas indicadas na cota ministerial de fls. 13, designo o dia 13 de março de 2004, às 13:30 horas.- Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA.

64 – Ação Ordinária Previdenciária – 287/2000 – Teresa de Castro Rosa x INSS – Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo. Como foi concedida tutela antecipada na sentença, caso não seja concedida liminar no recurso de agravo interposto suspendendo essa decisão, deverá haver o pagamento imediato das prestações decorrentes do benefício de aposentadoria reconhecido. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo de quinze dias. No tocante ao recurso de agravo de instrumento interposto, mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.- Advs. PEDRO AUGUSTO BUENO e MARCIA ELIZA DE SOUZA.

COMARCA DE: RIBEIRÃO DO PINHAL
JUÍZA: Dra. ÂNGELA TONETTI BIAZUS
RELAÇÃO Nº 025/2003 - VARA CÍVEL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO MAGNO COELHO ALÂNTARA	01	181/2003
	16	463/2002
	23	064/96
	52	210/2003
ARISTEU PEREIRA BORGES	09	121/2003
ANAMARIA BATISTA	14	391/98
	24	026/98
	25	015/2003
	36	012/2002
	44	186/2000
	56	039/2003
	57	088/2002
ANA CLAUDIA PODOLAK	29	026/2000
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JR	41	291/2003
	46	288/2003
	48	212/2003
	52	210/2003
CELSO ANTONIO ROSSI	03	078/2001
	50	558/2002
CENILTO CARLOS DA SILVA	09	121/2003
	51	287/2003
CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA	10	550/2002
CARLOS ALBERTO BIAGGI	30	438/98
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	30	438/98
CARLOS ALBERTO PEREIRA	42	184/2001
CAMILLA T. PILASTRE MENDES	43	219/99
CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	58	023/96
CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA	64	635/2001
DALVARO GIROTTO	11	135/2003
DEDALO BRASIL NICOLAU	61	69/2002
GUSTAVO H. DA SILVA OLIVEIRA	60	008/2003
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	03	078/2001
JOSÉ DOUGLAS PINILHA MONTOYA	02	223/2003
JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA	07	193/2000
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	10	550/2002
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	22	453/98
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY	28	200/2002
JAIR AP. DELLA COLETTA	38	070/2003
	40	224/2002
	49	630/2001
	53	0216668-3
	54	354/2002
	62	090/2002
	65	425/2002
KARINA CORREA DE FERITAS	31	502/2002
	55	320/2003
LEONARDO KOVARA BOARETTO	43	219/99
MARCIA ELIZA DE SOUZA	06	018/86
	26	004/2002
	59	033/2003
MARCIA S. BADARÓ	07	193/2000
MONICA AKEMI I. THOMAZ DE AQUINO	21	022/98
MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER	32	081/2003
MARIA APARECIDA PEREIRA	43	219/99
MAURO ZARPELÃO	54	534/2002
OLDEMAR MARINO	43	219/99
PEDRO VINHA	05	066/2003
	29	026/2000
	63	319/2002
PEDRO PAVONI NETO	15	302/2002
	17	263/2002
	18	260/2003
	19	300/2002
PEDRO RIBAS DE MELLO	35	068/2000
PEDRO AUGUSTO BUENO	39	032/2001
	47	284/2002
PAULO ROBERTO SALLE	53	0216668-3
RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES	13	178/2002
SHIROKO NUMATA	04	235/2000
	12	182/2000
	20	213/2000
	42	184/2001
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	33	579/2001
SANDRA ELZA CERVI DE ALMEIDA	45	283/2003
VANOIL ALVES DE ALMEIDA	35	068/2000
VALDERI MENDES VILELA	37	441/2002
WILSON LUIZ DA SILVA	27	211/97

01 – Divórcio – 181/2003 – I.R.R. x O.E.F. – Intime-se o Dr. Curador nomeado para oferecer contestação no prazo de quinze dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALÂNTARA.

02 – Embargos à Execução – 223/2003 – Serpin Estruturas Metálicas Ltda. e outros x Fazenda Nacional – Assim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se os embargantes para que procedam ao depósito das custas processuais, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito.- Adv. JOSÉ DOUGLAS PINILHA MONTOYA.

03 – Arrolamento – 078/2001 – Julieta Pierina Marconi Ferroni x José Ferroni – Para fins de apreciação do pedido de alvará, deverá a inventariante e os herdeiros detalharem a este Juízo a forma como será feita a alteração do contrato social. Deverá ser especificado como será a redução do capital e como será concluída a empresa em outras empresas.- Advs. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA e CELSO ANTONIO ROSSI.

04 – Execução – 235/2000 – Banco do Estado do Paraná S.A. x José Luiz Vozni e outro – Suspendo o presente feito pelo prazo de cento e vinte dias.- Adv. SHIROKO NUMATA.

05 – Interdito Proibitório – 066/2003 – Agropecuária Taguá Ltda. x Geraldo do Voyage e outros – Suspendo o presente feito pelo prazo de sessenta dias.- Adv. PEDRO VINHA.

06 – Execução Fiscal – 018/86 – INSS x Mauro Melo Fraga – Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias.- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA.

07 – Embargos à Execução – 193/2000 – João Hélio Fraiz Badaró x Banco do Brasil S.A. – Estando encerrada a instrução processual, intime-se o embargante para apresentação de alegações finais, no prazo de dez dias.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA e MARCIA S. BADARÓ.

08 – Ação de Alimentos – 136/2003 –R.F.L. e outro x J.L.J. – Tendo em vista a certidão acima, redesigno audiência para o dia 17 de março de 2.004, às 14:00 horas.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

09 – Exclusão de Paternidade – 121/2003 – C.M.M. x B.F.S.M. – Para a audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 11 de março de 2.004, às 13:30 horas. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento.- Advs. CENILTO CARLOS DA SILVA e ARISTEU PEREIRA BORGES.

10 – Ação de Divórcio – 550/2002 – F.E.S.D. x A.L.D. – Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 11 de março de 2004, às 15:00 horas.- Advs. CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

11 – Execução – 135/2003 – Mafer Agrícola Comércio e representações Ltda. x Cleide B. Cândido Representações e outra – Intime-se a exeqüente para que cumpra o item III do despacho de fls. 36. Tendo em vista a certidão de fls. 38, manifeste-se a exeqüente, em cinco dias.- Adv. DALVARO GIROTTO.

12 – Embargos à Execução – 182/2000 – Mário Ferri x Banco do Estado do Paraná S.A. – Intime-se a procuradora judicial do embargado para que assine a petição de fls. 264/265, no prazo de dez dias, sob pena de desconsideração. Após, apreciarei os pedidos contidos nesta petição.- Adv. SHIROKO NUMATA.

13 – Ação de Desapropriação – 178/2002 – O Município de Abatia x João Mantida e outra – Desta forma, intime-se o autor para que proceda à complementação do depósito prévio já efetivado, no prazo de 48:00 horas, sob pena de suspensão da ordem de imissão de posse.- Adv. RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES.

14 – Pedido de Pagamento – 391/98 – A Fazenda Estadual x Esp. de João Marcos Simões Pinheiro – Intime-se o exeqüente para dar prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

15 – Ação de Cobrança – 302/2002 – Confederação Nacional da AGRICULTURA E OUTRA X Marco Antonio Pereira – Manifeste-se as requerentes em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

16 – Ação de Alimentos – 463/2002 – L.I.K.N. x A.J.K. – Intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

17 - Ação de Cobrança – 263/2002 – Confederação Nacional da Agricultura e outra x Avelino Calomento Carvalho – Manifeste-se as requerentes em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

18 - Ação de Cobrança – 260/2002 – Confederação Nacional da Agricultura e outra x Julio Pimentel da Silva – Manifeste-se as requerentes em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

19 - Ação de Cobrança – 300/2002 – Confederação Nacional da Agricultura e outra x Sebastião Tomaiz – Manifeste-se as requerentes em cinco dias.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

20 – Execução – 213/2000 – Banco do Estado do Paraná x Roberto José Thomé da Silva – Intime-se o exeqüente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias.- Adv. SHIROKO NUMATA.

21 – Ação Monitoria – 022/98 – Sociedade Evangelista beneficente de Londrina x Lucinéia Pereira da Rosa – Manifeste-se a requerente em cinco dias.- Adv. MONICA AKEMI I. THOMAZ DE AQUINO.

22 – Execução – 453/98 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Fernandes, Gomes & Garcia Ltda. e outros – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

23 – Ação de Alimentos – 064/96 – G.C.N x V.N. – Manifeste-se a autora no prazo de cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

24 – Execução Fiscal – 026/98 – A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

25 - Execução Fiscal – 015/2003 – A Fazenda Estadual x Leônidas Pinto – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

26 – Ação Ordinária Previdenciária – 004/2002 – Vitalina Oliveira da Silva x INSS – Intime-se o INSS para apresentação de alegações finais, em dez dias.- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA.

27 – Execução – 211/97 – Benedito Menossi x Aparício de Paula - Em face do contido na petição de fls. 25, intime-se o Dr. Wilson Luiz da Silva para que cumpra o disposto no art. 45 do Código de Processo Civil. – Adv. WILSON LUIZ DA SILVA.

28 – Carta Precatória – 200/2002 – Comarca de Cambará-Pr. – Execução – 476/2002 – Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema x Ednéia Oliveira Pedroso Assolaria e outro – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY.

29 – Ação de Reintegração de Posse – 026/2000 – Valtra do Brasil S.A. x Newton Isaac da Silva Carneio Junior – Conforme decisão de fls. 136/137, o Juízo *ad quem* julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, em face da carência de ação. Consta no *decisum* que, desnaturado o contrato de financiamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar. Houve a inversão da sucumbência. Assim, constata-se que não mais tem validade a liminar concedida. Desta forma, intime-se o autor para que devolva o bem apreendido ao réu, no prazo de quinze dias.- Advs. ANA CLAUDIA PODOLAK e PEDRO VINHA.

30 – Execução – 438/98 – Banco do Brasil S.A. x José Mariano de Castro – Manifestem-se as parte sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.- Advs. CARLOS ALBERTO BIAGGI e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA.

31 – Alvará Judicial – 520/2002 – Jamile Corrêa Lopes e outra x Este Juízo – Em face da cota ministerial de fls. 27/28, intime-se as requerentes para que, no prazo de cinco dias, comprove a exata quantia levantada junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Deverão as requerentes comprovar, também, se houve o levantamento integral do presente Alvará e, em caso positivo, comprovar a destinação do valor levantado. Adv. KARINA CORREA DE FERITAS.

32 – Ação de Ressarcimento – 081/2003 – Sul América Cia. Nacional de Seguros S.A. x Orlando Lo Turco - Tendo em vista o contido na petição de fls. 41, redesigno a audiência de conciliação para o daí **17 de março de 2004, às 13:30 horas**.- Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.

33- Ação de Alimentos – 579/2001 – C.M.V. e outra x J.L.V. – Desta forma, intimem-se os exeqüentes para, no prazo de dez dias, emendarem a petição inicial para fins de adequação do rito, na forma acima determinada.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

34 – Execução – 236/2002 – Icatu Comércio Exportação e Importação Ltda. x Newton Isaac da Silva Carneiro Junior e outros – Defiro o pedido de suspensão por noventa dias.

35 – Ação Revisional de Contratos Bancários – 068/2000 – Valter Abras x Banco Itaú S.A. – Em face do contido na petição de fls. 142, tendo em vista que o autor está disposto a pagar o valor dos honorários do perito e considerando que essa prova é relevante para o deslindo do presente feito, reconsidero o item "II" do despacho de fls. 128 e determino que o autor proceda ao depósito do valor dos honorários no prazo de quinze dias.O autor Valter Abras encontra-se preso na Vasa de Custódio de Curitiba e seu depoimentos será colhido através de carta precatória. Assim, incabível, por ora, a realização da audiência neste Juízo para colheita do depoimento pessoal do embargado, visto que, para evitar inversão na colheita da prova, primeiramente deverá ser colhido o depoimento pessoal do autor. Assim, suspendo a realização da audiência designada para o dia 10 de dezembro próximo. Referida audiência somente será realizada após a devolução da carta precatória expedida, devidamente cumprida.Manifeste-se o embargante sobre os documentos juntados às fls. 132/140, no prazo de cinco dias.- Advs. VANOIL ALVES DE ALMEIDA e PEDRO RIBAS DE MELLO.

36 – Inventário Negativo – 012/2002 – Maria Aparecida da Silva x Geraldo Mariano da Silva – Intime-se a Fazenda Pública Estadual para que se manifeste se tem interesse no feito.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

37 – Inventário – 441/2002 – Walmira Guerra Giolo x Alcides Giolo – Intime-se, novamente, a inventariante, para que apresente as primeiras declarações, no prazo de vinte dias.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

38 – Arrolamento – 070/2003 – Lazara Carvalho de Mello Albano x Graziela Carvalho Albano – Intime-se a inventariante para que proceda ao recolhimento do imposto de transmissão causa mortis devido, no prazo de dez dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

39 – Ação Ordinária Previdenciária – 032/2001 – Antonia Gobbo Capellini x INSS – Cumpre salientar que foi concedido

efetivo suspensivo no recurso de agravo interposto a decisão que concedeu a tutela antecipada (fls. 180._ Intime-se a autora.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

40 – Execução – 224/2002 – Leonil Rodrigues de Oliveira x Francisco Hauer Neto – Intime-se o exeqüente para que informe a este Juízo se houve o cumprimento do acordo efetivado, bem como se tem interesse no prosseguimento imediato das presente execução.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

41 – Ação de Complementação de Alimentos – 291/2003 – J.C.S.K. x S.K. e outra – Tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 5.478/68, citem-se os réus dos termos da presente ação e intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados a audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 03 de março de 2.003, às 16:15 horas.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

42 – Ação de Revisão Contratual – 184/2001 – Clementino Ferri e outros x Banco Banestado S.A. – Intime-se, novamente, o réu para que cumpra-se o item "VII"do despacho de fls. 477/481. O valor dos honorários requeridos pelo Sr. Perito (R$ 12.000,00) é, realmente, elevado e oneroso para as partes. Porém, a perícia é complexa. Assim, visando tornar o processo menos oneroso para as partes, oficie-se ao Sr. Ivo José Coelho, contador que também atua como perito judicial em processos desta natureza, para que apresente sua proposta de honorários, caso seja nomeado para realizar perícia nestes autos.- Advs. CARLOS ALBERTO PEREIRA e SHIROKO NUMATA.

43 – Ação de Depósito – 219/99 – Aparecida de Lima e outros – 219/99 – Intime-se o réu HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo para que junte aos autos o instrumento do mandato outorgado à procuradora subscritora da petição de fls. 938/950. Recebo os recurso interposto pelos autores e pelos réus, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para apresentação de contra-razões, no prazo de quinze dias.- Advs. MARIA APARECIDA PEREIRA, OLDEMAR MARINO, LEONARDO KOVARA BOARETTO e CAMILLA T. PILASTRE MENDES.

44 – Inventário – 186/2000 – Ruy Cardoso Fortes Junior x Ruy Cardoso Fortes – Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado do Paraná.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

45 – Embargos de Terceiro – 283/2003 – Chepli Tanus Faher Filho e outros x Ilton Essenfelder Hintz e outros – Defiro o pedido de emenda a inicial de fls. 310 para fins de incluir no pólo passivo da presente ação Eduardo André Maraucci Vassimon e Maria dos Reis Vassimon. No tocante ao recurso de agravo de instrumento iterposto, mantenho a decisão agravada, por seu próprios e jurídicos fundamentos. Cumpre salientar que foi indeferida a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, conforme decisão de fls. 337/339.- Adv. SANDRA ELZA CERVI DE ALMEIDA.

46 – Revisional de Prestação Alimentícia – 288/2003 – L.R.C. x P.C.M.C. – Audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 03 de março de 2004, às 15:00 horas.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

47 – Ação ordinária Previdenciária – 284/2002 – Olga Ferreira de Mello x INSS – Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo. Como foi concedida tutela antecipada na sentença, caso não seja concedida liminar em eventual recurso de agravo suspendendo essa decisão, deverá haver o pagamento imediato das prestações decorrentes do benefício de aposentadoria reconhecido. Intime-se a apelada para oferecimento de contra-razões, no prazo de quinze dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

48 – Ação de Alimentos – 212/2003 – M.B.S.L. x T.R.L. – Tendo em vista o contido na certidão retro, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de março de 2.004, às 16:00 horas.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

49 – Embargos à Execução 630/2001 – César Carvalho de Mello e outro x João Alves Fagundes – Intime-se o exeqüente para que junte aos autos o demonstrativo detalhado e atualizado do débito, no prazo de cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

50 – Protesto Contra Alienação de Bens – 558/2002 –Patrícia Fernandes Ferroni x Beatriz Eva Ferroni Ferreira e outra – Defiro o pedido de suspensão até o dia 07 de fevereiro de 2004.- Adv. CELSO ANTONIO ROSSI.

51 – Conversão de Separação em Divórcio – 287/2003 – L.F. e outro x este Juízo – Deverão os requerentes, no prazo de dez dias, juntar aos autos certidão de casamento atualizado, em eu conste a averbação da separação judicial.- Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA.

52 – Ação de Complementação de Alimentos – 210/2003 – P.J.S.K. e outra x S.K. e outra – Manifestem-se as partes em cinco dias.- Advs. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR e AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

53 – Agravo de Instrumento – 0216668-3 – Nourisval Mendes Ferreira x Município de Ribeirão do Pinhal – Ciência às partes do v. acórdão e, para requererem o que for de direito, em cinco dias.- Advs. PAULO ROBERTO SALLE e JAIR AP. DELLA COLETTA.

54 – Ação de Indenização – 354/2002 – Maria de Lourdes dos Santos Tareto x Itaú Seguros S.A. – Isto posto, em face da ocorrência da prescrição, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito de improcedência do pedido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 269, inc. IV do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 800,00, com fundamento no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Dispenso, por ora, a autora do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, posto que concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando obrigada ao pagamento desde que possa faze-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.- Advs. JAIR AP. DELLA COLETTA e MAURO ZARPELÃO.

55 – Divórcio Direto – 320/2003 – V.S.P. x M.J.S. – Designo audiência de conciliação ou transigência para o dia 17 de fevereiro de 2004, às 13:00 horas.- Adv. KARINA CORREA DE FREITAS.

56 – Execução Fiscal – 039/2003 – A Fazenda Estadual x Lucemar Venâncio de Araújo – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

57 – Execução Fiscal – 088/2002 – A Fazenda Estadual x Antonio Dias Catarino – Manifeste-se a exeqüente em cinco dias.- Adv. ANAMARIA BATISTA.

58 – Execução Fiscal – 023/96 – Conselho Reg. de Méd. veterinária x Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. – Defiro o pedido de suspensão pela prazo de onze meses.- Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

59 – Execução Fiscal – 033/2003 – INSS x Blue Rose Manufatura Têxtil Ltda. – Manifeste-se o exeqüente em cinco dias.- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA.

60 – Execução Fiscal – 008/2003 – A Fazenda Estadual x Claumir Barão Canero – Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias.- Adv. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA.

61 - Execução Fiscal – 069/2003 – A Fazenda Estadual x Flávio Simões Castilho – Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias.- Adv. DEDALO BRASIL NICOLAU.

62 - Execução Fiscal – 090/2003 – A Fazenda Estadual x Jair Carlos Dalbem – Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

63 – Execução Fiscal – 319/2002 – Conselho Reg. de Eng., Arq. E Agronomia x Antonio Carlos Ferri – Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de suspensão por noventa dias.- Adv. PEDRO VINHA.

64 – Ação de Alimentos – 635/2001 – R.F.S. e outro x P.S. – Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.- Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA.

65 – Execução de Pensão Alimentícia – 425/2002 – E.L.L. x E.L. – Intime-se novamente a exeqüente para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

São José dos Pinhais

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 346/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
CLAUDIA S.PONICH BOSCO-JUIZA SUBSTITUTA
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO NOVAK	0018	000461/2003
ALFREDO LINCOLN PEDROSO	0013	000351/2002
ANA LUCIA FRANCA	0001	001151/1998
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0001	001151/1998
ANDREIA PEREIRA ZANELLA	0020	000612/2003
ANDREIA VERANO	0010	000324/2002
	0001	001151/1998
ANTONIO SBANO	0009	000233/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0003	000711/2000
CARLOS ARAUZ FILHO	0016	001102/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	0012	000334/2002
CELSO FERNANDO GUTMANN	0026	001216/2003
	0025	000984/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0019	000514/2003
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0013	000351/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0001	001151/1998
CRISTINA LUISA HEDLER	0028	001278/2003
DOUGLAS DOS SANTOS	0003	000711/2000
ELEDIR HELENA PASSOS	0008	000135/2002
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	0007	000121/2002
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0015	000861/2002
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0001	001151/1998
GILES SANTIAGO JUNIOR	0004	000072/2001
GILMAR APARECIDO CARDOSO	0015	000861/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0003	000711/2000
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0013	000351/2002
IRAPUAN ZIMMERMANN DE NOR	0003	000711/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0022	000787/2003
JOAQUIM MIRO	0003	000711/2000
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	0002	000690/2000
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0012	000334/2002
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0015	000861/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0012	000334/2002
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE	0001	001151/1998
LUIZ CELSO BRANCO	0024	000859/2003
LUIZ GONZAGA STREHL	0023	000816/2003
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	0017	000064/2003
MARCELO BERVIAN	0002	000690/2000
MARCIA MARIA MARQUES VACC	0006	000115/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0005	000074/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	0003	000711/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	0010	000324/2002
	0005	000074/2002
OSCAR NELSON REIMANN SOBR	0003	000711/2000
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	0001	001151/1998
RODRIGO DOLFINI	0005	000074/2002
ROSA DAUM MACHADO	0024	000859/2003
ROSELY TOLEDO BERTOLUZZI	0002	000690/2000
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0001	001151/1998
SERGIO LUIZ CHAVES	0011	000326/2002
SILVIO BRAMBILA	0014	000844/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	0013	000351/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0027	001257/2003
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0021	000666/2003
VIRGILIO VIEIRA FREDERICO	0007	000121/2002
WANIA MARIA BARBOSA DE JE	0013	000351/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0004	000072/2001

1.-REVISIONAL C.C REPETICAO INDE-1151/1998-YARA MOREIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. 1. Em que pese nossos respeitos a materia arguida as fls.691 quanto a Assistencia Judiciaria ja foi aprecida conforme constou de fls.689 e nao havendo outros recursos. Diz ainda no mencionado requerimento a autor que nao concorda com o julgamento antecipado. Em assim sendo, intime-se a mesma para que em cinco dias efetuar o pagamento dos honorarios do Sr. Perito. 2. Defiro a juntada de fls.696. Intime-se.-Adv. LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO, FERNANDO MARTINS DA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ANDREIA VERANO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

2.-REPARACAO DE DANOS-690/2000-I.B.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x ICO COMERCIAL FERRAMENTAS GERAIS COM IMP S/A. Vista as partes sobre a pericia conforme consta de fls.221/222.-Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, MARCELO BERVIAN e ROSELY TOLEDO BERTOLUZZI-

3.-ANULATORIA-711/2000-AERODATA AEROESPACIAL LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A e outros -Cumpra-se o V.Acordao .Ciencia as partes da baixa dos autos.-Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, JOAQUIM MIRO, DOUGLAS DOS SANTOS, OSCAR NELSON REIMANN SOBRINHO e IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA-

4.-ORDINARIA DE NULIDADE-72/2001-RIO DE UNA AGRICOLA LTDA x EMBAPAR EMBALAGENS PARANA LTDA e outros. Concedo o prazo de dez dias para cada uma das partes apresentarem suas razoes finais.-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e GILES SANTIAGO JUNIOR-

5.-BUSCA E APREENSAO-74/2002-BANCO BMC S/A x LOURIVAL DA ROCHA. Deferido o pedido de juntada do substabelecimento. Intime-se o requerente face o contido na certidao de fls.47 do Sr. Oficial de Justica, solicitando o deposito das diligencias, no valor de R$ 210,00. Prazo cinco dias.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

6.-USUCAPIAO-115/2002-LEONIE BERTA HERR x O JUIZO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 54,95. Prazo 5 dias.-Adv. MARCIA MARIA MARQUES VACCARI-

7.-COBRANCA-121/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DAVI KRUPA - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 258,62. Prazo 5 dias.-Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO e ELVIS ADRIANO OLIVEIRA-

8.-REIVINDICATORIA C/C PERDAS E-135/2002-ORLANDO PEREIRA MARTINS e outros x GELINDO BONACOLSI e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 875,53. Prazo 5 dias.-Adv. ELEDIR HELENA PASSOS-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-233/2002-ALBERTO ALEXANDRE GONCALVES NOGUEIRA JUNIOR e outros x RESCON CONTABIL S/C LTDA. Vista aos autores face a certidao de fls.85 e a de fls.79.-Adv. ANTONIO SBANO-

10.-BUSCA E APREENSAO-324/2002-BANCO ITAU S/A x ANA PAULA DE MORAIS -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face os oficios juntados aos autos as fls.39 e seguintes. Prazo 5 dias.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREIA VERANO-

11.—326/2002-ZENI CUBAS DE LIMA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 375,32. Prazo 5 dias.-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

12.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-334/2002-GLOBAL TELECOM S/A x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. Vista as partes face a decisao juntada aos autos as fls.1397 e seguintes.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS e JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

13.—351/2002-COPEFI CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. 1. Na audiencia de fls.131 nao houve contestacao. 2. Defiro as provas requeridas. 3. O ponto controvertido e a pretencao da autora em ver declarada a inexistencia do debito cumulada com pedido de restituicao de tutela antecipada pelos fatos e documentos constantes da inicial, o que foi contestado pelo reu quando apresentou sua defesa. 4. Para a prova pericial contabil nomeio o Dr. Clift Newton Giacomassi Cavet. 5. Intime-se as partes para querendo indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos. 6. Fixo o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. 7. Apresente o Sr. Perito proposta de honorarios. Em seguida, intime-se o reu para efetuar o deposito em cinco dias. 8. Diga o Sr. Perito dia e hora em que realizara a pericia, intimando-se as partes para querendo acompanha-la. 9. Oportumanente designarei audiencia de Instrucao. Intime-se.-Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI e SORAIA AL FARAH MARQUES-

14.—844/2002-IRACEMA PINHEIRO x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidao de fls.313. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO BRAMBILA-

15.-INVENTARIO-861/2002-ROSEMAR DE LIMA MARQUES x LEONILDO TABORDA MARQUES. Vistas as partes face o calculo do imposto de fls.80.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, GILMAR APARECIDO CARDOSO e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

16.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-1102/2002-JOSE MINK x EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA e outros - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido nas certidoes de fls.68 e 69v do Sr. Oficial de Justica. Prazo 5 dias.-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-

17.-ORDINARIA ANUL TITULO EXTRAJU-64/2003-VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA x ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a conta geral de fls.109, no valor de R$ 2.543,61. Prazo 5 dias.-Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-461/2003-FERNANDO NOVAK e outros x BANCO ITAU S/A -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 207,56. Prazo 5 dias.-Adv. AFONSO NOVAK-

19.-BUSCA E APREENSAO-514/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CELIO APARECIDO BERTOLAZO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar os oficios e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

20.-ALVARA JUDICIAL-612/2003-MARI HELENA MACHADO RADKOWSKI x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o Alvara. Prazo 5 dias.-Adv. ANDREIA PEREIRA ZANELLA-

21.—666/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO EDUARDO MULLER. Decorrido o prazo entregue-se a parte.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

22.-BUSCA E APREENSAO-787/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADRIANO MARCELO FERNANDES -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar os oficios e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

23.-COBRANCA-816/2003-DENIZART MONEGAGLIA e outros x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o petitorio de fls.31 e seguintes. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ GONZAGA STREHL-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-859/2003-LUIZ CELSO BRANCO e outros x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. ROSA DAUM MACHADO, LUIZ CELSO BRANCO-

25.-ALVARA JUDICIAL-984/2003-VALMIRO MACHADO DE OLIVEIRA. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls.25 dos autos em apenso.-Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN-

26.-ARROLAMENTO-1216/2003-VALMIRO MACHADO DE OLIVEIRA x VALDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA. 1. Nomeio o requerente Valdomiro Machado de Oliveira, inventariante no espolio de Valdomiro Batista de Oliviera, independentemente de termo. 2. O requerente devera informar e comprovar ao Juizo o valor atualizado da divida com a Fazenda Publica Estadual para autorizacao judicial do levantamento da quantia correspondente e na sequencia, apos a quitacao, apresentacao da certidao negativa de tributos estaduais. 4. Intime-se o Dr. Promotor de Justica, para os fins do art.1105 do CPC, uma vez que se trata de Procedimento de Jurisdicao Voluntaria e a intimacao do MInisterio Publico esta prevista legalmente como obrigatoria, cabendo ao orgao ministerial manifestar-se pela desnecessidade de sua intervencao, caso assim entenda. 5. Oficie-se as instituicoes financeira descritas na inicial, requisitando informacao sobre o saldo existente em conta corrente. 6. Defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, ate liberacao dos valores depositados em conta corrente. Intime-se.-Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1257/2003-ATACADO JOINVILLE LTDA x BARBARA ROMESSA SUBTIL BUFREM -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

28.-EMBARGOS-1278/2003-LUCIA LUX MORO x UNIAO FEDERAL -1.Recebo os Embargos. 2.Suspenso o curso da lide principal. 3.Vista ao embargado.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 347/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
CLAUDIA S.PONICH BOSCO-JUIZA SUBSTITUTA
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0001	016525/1979

ADRIANO ANHE MORAN	0009	000857/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0004	000123/2000
ALTAIR ALVES DIAS FERREIR	0003	000808/1999
ANA CLAUDIA CERICATTO	0009	000857/2001
ANA HELOISA DE OLIVEIRA Z	0004	000123/2000
ANISIO DOS SANTOS	0036	001238/2003
	0037	001239/2003
ANTONIO SBANO	0019	000304/2003
ANTONIO SBANO JUNIOR	0020	000324/2003
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	0041	001263/2003
CARLOS OSVALDO M ANDRADE	0011	000508/2002
CAROLINE CASSOU	0026	000907/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0021	000363/2003
CLAUDIA BUENO GOMES	0028	001001/2003
CLAUDIA PEREIRA	0019	000304/2003
	0016	001086/2002
CLAUDIO PERTINHEZ	0031	001198/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0025	000862/2003
CLOVIS MOTTIN	0017	000124/2003
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0052	000964/2002
	0051	000963/2002
DANIEL DE CARVALHO	0006	000217/2000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0024	000728/2003
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	0030	001160/2003
ELAYNE AUXILIADORA DE FRE	0001	016525/1979
ELLIS ERNANI CECHELERO	0013	000618/2002
	0012	000617/2002
ELZA SANT ANA DE LIMA DEM	0041	001263/2003
FABIANA SILVEIRA	0027	000982/2003
FABIANE MULLER BONETTO	0044	000520/2001
	0001	016525/1979
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0029	001118/2003
	0008	000830/2001
	0004	000123/2000
	0015	001063/2002
	0058	000700/2003
	0057	000649/2003
	0059	000705/2003
FELIPE JOW NAMBA	0052	000964/2002
	0051	000963/2002
	0049	000824/2002
	0048	000810/2002
FERNANDO DELORGES SOUZA R	0024	000728/2003
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0008	000830/2001
	0004	000123/2000
GABRIELA DE PAULA SOARES	0055	000103/2003
	0056	000219/2003
	0054	000986/2002
	0053	000978/2002
	0050	000870/2002
GEORGE LUIZ MORESCHI	0006	000217/2000
GERALDO JOSE AJUZ	0035	001237/2003
GIANI MARIA MORESCHI	0006	000217/2000
GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROS	0004	000123/2000
HSU HSIU WEI	0001	016525/1979
INACIO HIDEO SANO	0007	000456/2001
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0001	016525/1979
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0007	000456/2001
JOAO ALCI PADILHA	0007	000456/2001
JOAO FARIAS JUNIOR	0003	000808/1999
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	0009	000857/2001
JULIANA WERKHAUSER	0038	001258/2003
JULIANO LAGO SEBBEN	0028	001001/2003
JULIO ASSIS GEHLEN	0007	000456/2001
JURANDIR LOUREIRO FELTRIN	0005	000170/2000
KAREM OLIVEIRA	0043	000191/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0027	000982/2003
KARLA NEMES	0013	000618/2002
	0012	000617/2002
LEANDRO GALLI	0009	000857/2001
LUCIMARA DOEGE	0033	001233/2003
	0034	001234/2003
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	0013	000618/2002
	0012	000617/2002
MARCELO NASSIF MALUF	0009	000857/2001
MARCO ANTONIO BERBERI	0046	000529/2002
	0045	000453/2002
	0047	000798/2002
MAY IARK WERNER	0005	000170/2000
MICHEL DO LAGO AMARO	0044	000520/2001
MIEKO ITO	0002	000170/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0038	001258/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0018	000294/2003
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	0004	000123/2000
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	0010	001051/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0023	000537/2003
	0026	000907/2003
	0022	000474/2003
	0032	001229/2003
PAULO SERGIO GUEDES	0028	001001/2003
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0023	000537/2003
	0040	001261/2003
	0039	001260/2003
	0026	000907/2003
	0022	000474/2003
REGINA MARIA ROSENAU	0001	016525/1979
REINALDO CESAR ROSSAGNESI	0017	000124/2003
RENATA CINTIA GIACOMETTI	0033	001233/2003
	0034	001234/2003
RICARDO CETNARSKI	0015	001063/2002
RODRIGO VINICIUS SOARES C	0014	000955/2002
ROGERIO LICHAKOVSKI	0042	000176/1998
SILVIO BRAMBILA	0023	000537/2003
	0040	001261/2003
	0039	001260/2003
	0026	000907/2003
	0022	000474/2003
SORAIA AL FARAH MARQUES	0001	016525/1979
SORAYA COSTA ESMANHOTTO	0036	001238/2003
	0037	001239/2003
TELMO DORNELLES	0001	016525/1979
VALERIA CARAMURU CICARELL	0004	000123/2000
WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	0024	000728/2003

1.-DESAPROPRIACAO-16525/1979-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x VICTOR BURAKOWSKI e outros-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao com fulcro no artigo 794, I do CPC. Expeca-se oficio como requerido as fls. 400. Custas, ex-lege.PRI. Adv. HSU HSIU WEI, REGINA MARIA ROSENAU, ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS, SORAIA AL FARAH MARQUES, FABIANE MULLER BONETTO, INGER KALBEN SILVA ZILLI, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA e TELMO DORNELLES-

2.-MONITORIA-170/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x MILANO E EGEA LTDA e outros-Intime-se o autor para que no prazo de 05 (cinco dias) manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do feito.- Adv. MIEKO ITO-

3.-INDENIZACAO-808/1999-MARIA EROTILDES RAMOS DE PAULA x JOSE QUARTI FILHO e outros-Designada audienica para oitiva da testemunhas MICHELLE DOTTI para o dia 04/03/2004 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se. Intime-se ainda a autora face a devolucacao da carta com AR sem a intimacao da referida testemunha.- Adv. JOAO FARIAS JUNIOR e ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA-

4.-REPARACAO DE DANOS-123/2000-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x OMAR HUGO GLIENKE e outros-Designada audiencia de inquiricao para o dia 14 de dezembro de 2004 as 15,00 horas na Carta Precatoria n. 12942/03 do Juizo de direito da Vara de Carta Precatoria Civel. Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROSA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR-

5.-USUCAPIAO-170/2000-DEOMEDES JOSE DE MORAES JUNIOR x -Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao, para atribuir o dominio do imovel descrito na inicial em favor do autor. Custas, ex-lege. Transitada em julgado esta decisao, proceda-se o respectivo registro do imovel no cartorio competente.PRI.-Adv. MAY IARK WERNER e JURANDIR LOUREIRO FELTRIN-

6.-MONITORIA-217/2000-NELSON MALDONADO SANCHES x ANTONIO PETROSKI SOBRINHO-Arrematacao para o dia 19/02/2004 as 10,45 horas neste Forum. Resultando negativa a primeira praca, designo desde logo para a segunda praca a data de 04/03/2004 as 10,45 horas sem necessidade de nova publicacoes.Intime-se.-Adv. GIANI MARIA MORESCHI, GEORGE LUIZ MORESCHI e DANIEL DE CARVALHO-

7.-INDENIZACAO-456/2001-AREAL ANDRADE LTDA x ESTADO DO PARANA e outros-Pelo exposto com fulcro no artigo n 26 - V do Codigo de Processo civil, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro com fulcro no artigo n 20, paragrafo 3o. e 4o. do CPC em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Estado do Parana e R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR. PRI. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI PADILHA, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e INACIO HIDEO SANO-

8.-REPARACAO DE DANOS-830/2001-A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x WILSON ALVES DE OLIVEIRA-Designada nova audiencia de conciliacao para o dia 23/03/2004 as 15,30 horas. Intime-se o autor para retirar o edital e encaminhar a publicacao.-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

9.—857/2001-COMDUTEC TECNICA CONSTRUCOES LTDA x NEGRESCO FOMENTOS LTDA e outros-Designada nova audiencia de instrucao e julgamento para o dia 28/05/2004 as 14,00 horas neste Forum. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC. Intime-se. Adv. MARCELO NASSIF MALUF, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN, LEANDRO GALLI, ANA CLAUDIA CERICATTO e ADRIANO ANHE MORAN-

10.—1051/2001-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA x ARVELINO RODRIGUES PEREIRA-Pelas partes foi requerida designacao de nova audiencia face o nao comparecimento da testemunhas Ruy Edison Munster intimado conforme consta de fls. 98. Pelo MM. Juiz doi designada nova audiencia de Instrucao e julgamento para o dia 24/05/2004 as 14,00 horas neste Forum. Que as partes podem completar o rol de testemunhas no prazo legal. Vista a requerente.- Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

11.-INDENIZACAO-508/2002-MARCOS ROGERIO MILANO x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE DOS PINHAIS-Intime-se o requerido face a proposta de honorarios apresentada pelo Sr. Perito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).- Adv. CARLOS OSVALDO M ANDRADE-

12.—617/2002-HERALDO PEREIRA MOREIRA x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao, deisigno o dia 09/03/2004 as 15,45 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.- Adv. KARLA NEMES, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS e ELLIS ERNANI CECHELERO-

13.—618/2002-SERGIO HENRIQUE KOLLOSOVSKI x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC e que sera somente de conciliacao, designo o dia 11/03/2004 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.- Adv. KARLA NEMES, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS e ELLIS ERNANI CECHELERO-

14.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-955/2002-JOSE FRAIDES OLIVEIRA BICUDO x CARMEN MARIA PEREIRA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a acao, nos termo emque foi requerida. Condeno a re em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa. PRI. Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

15.-INVENTARIO-1063/2002-LUCIANE ZIELINSKI KRUPCZAK x FRANCISCO KRUPCZAK NETO-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos o calculo de liquidacao de fls. 52 os presentes autos, com o qual concordaram os interessados. Decorrido o prazo de Lei, recolha-se o tributo na forma legal.PRI. Adv. RICARDO CETNARSKI e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

16.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1086/2002-VANDERLEI BROCANELO x BANCO ITAU S/A-Ao patrono do autor face a certidao de fls. 71 do Sr. oficial de Justica o qual deixou de proceder a intimacao do mesmo para audiencia designada.-Adv. CLAUDIA PEREIRA-

17.—124/2003-CARTONAGEM JAUENSE LTDA x HORTA FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao com fulcro no artigo n 269, III do CPC. Custas, ex-lege.PRI.-Adv. REINALDO CESAR ROSSAGNESI e CLOVIS MOTTIN-

18.-BUSCA E APREENSAO-294/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x CICERO WILSON DE QUEIROZ FILHO-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao nos termos em que foi requerida. CONDENO o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa. PRI. Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

19.—304/2003-BANCO ITAU S/A x VANDELEI BROCANELO-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC designo o dia 25/05/2004 as 15,30 horas neste Forum. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo 2o. do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC. Intime-se. Adv. ANTONIO SBANO e CLAUDIA PEREIRA-

20.-ARROLAMENTO-324/2003-MARIO GILBERTO ANDRIGUETTO x NARCIZO DAMAZIO NENEVE e outros-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a ADJUDICACAO de fls. 03/04 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. DEcorrido o prazo de Lei e recolhidos os impostos de transmissao devidos, expeca-se a competente carta de adjudicacao. Dispenso o prazo para recurso apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. PRI. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR-

21.-BUSCA E APREENSAO-363/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RONILDO PEREIRA DE SOUZA-Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente acao nos termos em que foi requerido. Condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa. PRI.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

22.—474/2003-B A M INCORPORACOES LTDA e outros x CICERO ANTONIO SOARES JUNIOR-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao designo o dia 23/03/2004 as 15,45 horas neste forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.- Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

23.—537/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x JOAO FRANCISCO PANHO-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao, designo o dia 09/03/2004 as 16,00 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

24.-BUSCA E APREENSAO-728/2003-ELIELSON MARIANO DA SILVA x NIVALDO DA SILVA-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC designo o dia 29/04/2004 as 14,00 horas neste Forum. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo 2o. do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maiior agilizacao e economia processual. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC.Intime-se.- Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, WILLIAM ESPERIDIAO DAVID e FERNANDO DELORGES SOUZA REIS-

25.-BUSCA E APREENSAO-862/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE ISAIAS CARVALHO DO PRADO-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao, nos termos em que foi requerida. CONDENO o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa. PRI. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

26.—907/2003-MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.Considerando-se o elevado numero de feitos em tramite com depositos mensais a serem realizados em Cartorio objeto de tutelas antecipadas. Ja realizado o deposito inicial e o cadastramento da conta de poupanca judicial, intime-se o procurador judicial do autor para que, doravante, fornecendo a seu cliente o numero da conta de poupanca judicial, providencie que os depositos bancarios sejam feitos diretamente junto ao banco depositario, conforme autoriza o item 2.6.1 do Codigo de Normas. As comprovacoes ficarao sob a responsabilidade do autor e seu procurador.Intime-se. -Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e CAROLINE CASSOU-

27.-BUSCA E APREENSAO-982/2003-FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAM E INVESTIMEN x NIVALDO MARQUES DOS SANTOS-Deferido o pedido de reabertura de prazo .-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-1001/2003-FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PARANA e outros x DOMINGOS-Designada audiencia de justificacao para o dia 22/12/2003 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se.-Adv. JULIANO LAGO SEBBEN, PAULO SERGIO GUEDES e CLAUDIA BUENO GOMES-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1118/2003-JORGE LEONDIR JUSTI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Recebo os embargos. Suspendo o curso da lide principal. Vista a embargada.- Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

30.-ARROLAMENTO SUMARIO-1160/2003-MARIA LENARTOWICZ x JOSE LENARTOWICZ-Homolgo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a PARTILHA de fls. 04/05 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031 , paragrafo 2o. do CPC, expeca-se o competente Formal de Partilha. Dispenso o prazo para recurso, apos a oitiva do Miniterio Publico, se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. PRI.- Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

31.-PEDIDO DE FALENCIA-1198/2003-ENTHONE-OMI DO BRASIL LTDA x METALKI INDUSTRIA METALURGICA LTDA-Vista ao autor face o deposito efetuado pelo requerido no valor de R$ 5.540,50.- Adv. CLAUDIO PERTINHEZ-

32.—1229/2003-DJANIRA RAMOS DOS SANTOS x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Vista ao autor que nao foram expedidas carta de citacao e intimacao aos demais requeridos tendo em vista que o pedido inicial veio acompanhado somente de uma contra fe.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

33.—1233/2003-ESTEFANIA GOMES DE FRANCA e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Vista ao autor face a certidao de fls. 48 onde consta que nao foram expedidas cartas de citacao e intimacao aos demais requeridos tendo em vista que o pedido inicial veio acompanhado somente de uma contra-fe.- Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

34.—1234/2003-LEANDRO FRANCIS VIDAL DA SILVA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Intime-se o autor face a certidao de fls. 50 onde consta que nao foram expedidos carta de citacao e intimacao aos demais requeridos tendo em vista que o pedido inicial veio acompanhado de somente uma contra-fe.-Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

35.—1237/2003-COSTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL-Pelo exposto, DEFIRO a Tutela Antecipada, para determinar que a re se abstenha de cortar o fornecimento de energia nas dependencias da autora, mantendo-se as clausulas contratadas ate o julgamento da lide. Intime-se.-Adv. GERALDO JOSE AJUZ-

36.—1238/2003-CAMPOBELLO INCORPORACOES LTDA x CHRISTIANE DO ROCIO OLIVEIRA DA SILVA-Estudando os autos, entendo que aliminar pretendida nao pode ser concedida nesta oportunidade, sob pena de estar sendo apreciado o merito da lide, o que somente podera ocorrer apos a completa instrucao da lide. Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada nesta oportunidade, sem prejuizo das demais provas que por certo serao carreadas. Intime-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS e SORAYA COSTA ESMANHOTTO-

37.—1239/2003-CAMPOBELLO INCORPORACOES LTDA x PAULO ROBERTO DO LAGO e outros-Estudando os autos, entendo que a liminar pretendida nao pode ser concedida nesta oportunidade, sob pena de estar sendo apreciado o merito da lide, o que somente podera ocorrer apos a completa instruca da lide. Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada nesta oportunidade, sem prejuizo das demais provas que por certo serao carreadas. Intime-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS e SORAYA COSTA ESMANHOTTO-

38.-RESSARCIMENTO-1258/2003-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x MIGUEL CARLOS SANTOS OLIVEIRA-Designada audiencia de conciliacao para o dia 19/02/2004 as 16,00 horas neste Forum. Caso nao haja conciliacao o reu devera oferecer defesa de imediato, com as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas. Ocorrendo ausencia injustificada do reu reputar-se-ao verdadeiros os fatos contra si alegados, saldo havendo prova contraria nos autos. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e JULIANA WERKHAUSER-

39.—1260/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x JOAO MARIA DOS SANTOS e outros-Pelo exposto INDEFIRO o pedido de Tutela Antecipada nesta oportunidade. Intime-se.-Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

40.—1261/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x JOSE CARLOS CORDEIRO-Pelo exposto INDEFIRO o pedido de Tutela Antecipada nesta oportunidade. Intime-se.-Adv. SILVIO

BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

41.—1263/2003-VANDETE MARIA ALVES x RODRIGO MATTOS MARCELINO e outros-Analisando os autos percebemos que a autora reside em Curitiba. O mesmo ocorre com os reus. O imovel objeto desta lide tambem esta situado em Curitiba. Em assim sendo diga a autora quanto a competencia para processar e julgar esta lide. Intime-se. Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI e ELZA SANT ANA DE LIMA DEMBISKI-

42.-EXECUCAO FISCAL-176/1998-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTO ELETRICA 27 LTDA-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. ROGERIO LICHAKOVSKI-

43.-EXECUCAO FISCAL-191/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALAISSE MARIA DIAS RODRIGUES-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

44.-EXECUCAO FISCAL-520/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x AMIED REDUAN IBRAHIM-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI. Adv. MICHEL DO LAGO AMARO e FABIANE MULLER BONETTO-

45.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-453/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SONIA APARECIDA ARRUDA RODIGHIERO-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI. Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

46.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-529/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COSTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

47.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-798/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALTAMIRO DIAS PACHECO-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI.-Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

48.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-810/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E C S RESTAURANTE DANCANTE LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas, PRI. Adv. FELIPE JOW NAMBA-

49.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-824/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUVANIL CANDIDO DA CUNHA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI. Adv. FELIPE JOW NAMBA-

50.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-870/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J R ENCADERNACOES & CARIMBOS LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI.-Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

51.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-963/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RKTECH INFORMATICA LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI. Adv. FELIPE JOW NAMBA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

52.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-964/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAMOGRAF EDITORA GRAFICA LTDA-Julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI. Adv. FELIPE JOW NAMBA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

53.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-978/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCIO ADRIANO RODRIGUES LOPES-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI.-Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

54.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-986/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLI DE LIMA TEIXEIRA CONSTRUCOES - ME-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI. Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

55.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-103/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NELSON PORTES DE BRITO-Julgo extinto o presente feito determinando se arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

56.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-219/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C D G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI.-Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

57.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-649/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE ALIMENTOS AMSTERDAM LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas. PRI. Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

58.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-700/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIMENSAO FABRIC E MONT DE DUTOS INDUSTRIAIS LTDA-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei 6830/80 determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem Custas. PRI.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

59.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-705/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x XAUA BENEFICIAMENTO E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS e outros-Julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 26 da Lei 6830/80, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Sem custas, PRI.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

São Mateus do Sul

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PR
VARA CIVEL E ANEXOS
RELAÇAO Nº 77/2003
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON
JUIZ SUBSTITUTO: JOAO H.C.ORTOLANO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO MORAES JUNIO	0025	000735/2002
AIRTON BUENO JUNIOR	0048	000028/2001
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0024	000548/2002
APARECIDO GODOI BUENO	0021	000430/2001
	0010	000118/2000
	0019	000169/2001
	0044	000036/1997
	0058	000099/2001
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0005	000271/1999
ARGOS FAYAD	0042	000557/2003
	0039	000524/2003
ARINALDO BITTENCOURT	0059	000124/2001
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0011	000148/2000
	0008	000089/2000
	0001	000030/1996
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0050	000096/2002
CELIA LUZIA H. D. GRACIA	0060	000061/2002
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	0021	000430/2001
	0005	000271/1999
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0028	000160/2003
	0023	000415/2002
CRISTINA LUISA HEDLER	0054	000337/2003
DENISE MORAES NOVICKI	0041	000554/2003
	0020	000359/2001
	0036	000455/2003
	0035	000453/2003
	0017	000482/2000
	0022	000548/2001
	0024	000548/2002
DJENANE FAYAD SCHREINER	0026	000018/2003
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0061	000119/2002
	0053	000269/2003
	0057	000475/2003
	0047	000206/2000
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0043	000559/2003
	0038	000501/2003
	0020	000359/2001
	0040	000526/2003
	0017	000482/2000
	0022	000548/2001
	0032	000362/2003
ENEAS JEFERSON MELNISK	0015	000384/2000
	0033	000370/2003
	0012	000324/2000
	0034	000396/2003
	0027	000116/2003
	0006	000054/2000
	0003	000396/1998
FERNANDO CESAR J. TOPOROW	0030	000213/2003
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0014	000370/2000
	0021	000430/2001
	0013	000358/2000
GENESI MARIA NALIN BETTAN	0016	000411/2000
	0037	000479/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0049	000415/2001
	0051	000233/2002
	0055	000339/2003
	0046	000078/2000
JOSE ELI SALAMACHA	0004	000411/1998
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	0010	000118/2000
	0019	000169/2001
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	0031	000273/2003
LUCIMARA KOSTRECZKA	0029	000201/2003
LUIZ FERNANDO COELHO	0045	000063/1997
NAIM NASIHGIL FILHO	0002	000356/1997
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0056	000350/2003
RENATO L. M. GAERTNER	0059	000124/2001
RODRIGO MENEZES	0052	000029/2003
ROGERIO DYNIEWICZ	0018	000595/2000
	0009	000108/2000
	0007	000071/2000
SILMAR FERREIRA DITRICH	0019	000169/2001
TATYANE P. PORTES STEIN	0031	000273/2003
	0027	000116/2003

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30/1996-ANTONIO CILSO GUIMARAES x AECIO FLAVIO MAGNANI. Diga o exequente. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-356/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x ESPOLIO DE ALCEBIR SOUZA CORDEIRO e outros. Digam as partes. Adv. NAIM NASIHGIL FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-396/1998-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x NOVAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Diga o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

4.-EXECUCAO DE HIPOTECA-411/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x GILBERTO RUTCKEVISKI. Deferido o pedido de fls. 80 pelo prazo requerido. Decorrido, diga o exequente. Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

5.-ORD. RESCISAO DE CONTRATO-271/1999-JOAREZ EDUARDO OLESKOWICZ e outros x EMILIO EDUARDO SUREK e outros Digam os autores. Adv. AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA-

6.-MONITORIA-54/2000-POSTO TRIANGULO-DUDZIAK FILHO & CIA LTDA x NOVAK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros. Diga o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-71/2000-ELIAS BACIL x BANCO DO BRASIL S/A. Diga o exequente. Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-89/2000-CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS x DIMAS GERALDO FURTADO STANISZEWSKI. “Indefiro o pedido de fls. 24, eis que não amparado pela legislação vigente.” Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x PORT COMPENSADOS ESPECIAIS LTDA e outros “Aguarde-se por 60 dias. Decorrido, diga o exequente.” Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

10.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-118/2000-TEREZINHA GONCALVES PADILHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. “Em 17/03/2003 o INSS apresentou os cálculos da liquidação, atualizados até janeiro de 2003 (fls. 135) e que importava em R$ 18.162,06 como principal e R$ 1.407,75, de honorários advocatícios, e como a autora renunciou ao excedente, foi homologada a importância de R$ 14.400,00 (fls. 153). Desta feita, não ha como se deferir o pedido de fls. 155, pois “o pagamento do pequeno valor inclui também os acessórios (honorários advocatícios e periciais)...” Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 155". Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI e APARECIDO GODOI BUENO.

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/2000-ROSAURO TAVARES DOS SANTOS FILHO x LANA MARIA DE MOURA PRESTES e outros Diga o autor. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

12.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-324/2000-G.R.A.M. e outros x J.P.M.Digam os exequentes. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

13.-INDENIZACAO-358/2000-REFRIGERACAO SAO MATEUS LTDA. x GENERAL ICY LTDA. Diga o exequente. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

14.-INVENTARIO-370/2000-VERA REGINA NEPOMUCENO FERREIRA x ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA. “...Em razão do valor ínfimo, dispenso a inventariante da prestação de contas...” Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

15.-ALIMENTOS-384/2000-A.H.F. e outros x L.S.D.S.F.”...julgo procedente o pedido inicial...” Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

16.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-411/2000-E.K.F.D.S. e outros x I.V. Diga a exequente. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

17.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-482/2000-M.V.P. e outros x M.G.M.P. Extinto o processo com fulcro no art. 794, II do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-595/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x JOAO WALPEKOWSKI NETO e outros. “Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada.” Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

19.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-169/2001-MICHALINA CHEVTCHUK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. “Em 26/08/2003 o INSS apresentou os cálculos da liquidação, atualizados até julho de 2003 (fls. 106), e que importavam em R$ 15.246,32, como principal e R$ 1.158,41 de honorários advocatícios, sendo que pela decisão de fls. 112, computou-se na decisão a importância de R$ 14.400,00 para ambas as verbas em razão do pedido de fls. 110. Desta feita, não há como se deferir o pedido de fls. 129, pois “o pagamento de pequeno valor inclui também os acessórios (honorários advocatícios e periciais)...” (fls. 127). Ante o exposto indefiro o pedido de fls. 129". Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI, SILMAR FERREIRA DITRICH e APARECIDO GODOI BUENO.

20.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-359/2001-H.B.D.S. e outros x J.B.D.S. -I. Designo o dia 03-02-2004, às 10:00 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 17-02-2004, às 10:00 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, e publicando-se outra, por uma única vez, no jornal de maior circulação e em uma das rádios locais. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário...”- Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

21.-INTERDICAO-430/2001-O.A.F. x G.F.Decretada a interdição da requerida. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA, APARECIDO GODOI BUENO e FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

22.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-548/2001 M.V.P. e outros x M.G.M.P. “Este feito prossegue pelo valor de R$ 673,50. Proceda-se, pois, a ampliação da penhora, não havendo, por ora, justificativa para que o exequente permaneça como depositário. Intime-se o executado para a entrega do bem adjudicado.” Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

23.-MONITORIA-415/2002-GHENO, CASTRO & CIA. LTDA. x INTERMONT MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Ante a ausência de pagamento ou oposição de embargos, diga a exequente. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

24.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-548/2002-V.S.M. e outros x O.A.G.U. Sobre a avaliação de fls. 28, digam as partes. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

25.-MONITORIA-735/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x LUIZ SERGIO LOPES. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. ADSON GABINO MORAES JUNIOR-

26.-MONITORIA-18/2003-AFONSO KRICHAK x GLACY TEREZINHA SCHAFAUSER DE PAULI. Diga o autor. Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER-

27.-GUARDA-116/2003-E.L.M. e outros x F.A.M. e outros. Digam as partes. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK e TATYANE P. PORTES STEIN-

28.-USUCAPIAO-160/2003-JOSE CARLOS VILLELA ALVES e outros. Atenda a cota ministerial. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

29.-REVISIONAL DE CALC. APOSENT.-201/2003-ADIR MAYER CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. “ Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões...”Adv. LUCIMARA KOSTRECZKA-

30.-DIVORCIO DIRETO-213/2003-E.P. x S.F.R. “A ré citada via edital, nomeio defensor o Dr. Fernando C.Toporowicz, sob a fé de seu grau. Intime-se-o para apresentação de defesa no prazo legal...” Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

31.-DECLARATORIA-273/2003-VERA LUCIA IGNACHEWSKI x BRASIL TELECOM. “...julgo procedente o pedido inicial, para o efeito de condenar a requerida ao pagamento da indenização por dano moral no importe de 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes por ocasião do efetivo pagamento. Condeno-a ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se. “Adv. TATYANE P. PORTES STEIN e LARISSA RIBEIRO GIROLDO-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-362/2003-LUIZ ALBERTO SIQUEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Diga o requerente. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

33.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-370/2003-T.K.D. e outros x A.L.D. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

34.-CAUTELAR-396/2003-J.K.S. x H.S. Julgado procedente o pedido inicial. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

35.-ALIMENTOS-453/2003-J.D.S.F. e outros x G.P.F. Ciência dos documentos juntados. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

36.-ALIMENTOS-455/2003-T.L.R.F. e outros x F.C.F. “Ciência às partes”. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

37.-MONITORIA-479/2003-PEDRO VALENTIM PSZEDIMIRSKI x MAURO SERGIO GALVAO DA SILVA Diga o requerente. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

38.-ALVARA-501/2003-MARILUZ IRENE CHOMA. Deferido o pedido inicial. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

39.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL-524/2003-SIMONE PORTES SANCHES. Deferido o pedido inicial. Adv. ARGOS FAYAD-

40.-SUPRIMENTO JUDICIAL-526/2003-MARIA DE LOURDES MEIRA PORTES. Diga a requerente. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

41.-ALIMENTOS-554/2003-I.K.S. e outros x D.S.Emende a inicial em dez dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

42.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-557/2003-P.H.R.F. e outros x O.F. Emende a inicial em dez dias. Adv. ARGOS FAYAD-

43.-MANUTENCAO DE POSSE-559/2003-MARIA DA LUZ FERRAZ AVELAR x ANTONIO JOSE PORTES JUNIOR. Emende a inicial em dez dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

44.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-36/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MIROTO & PRZYVITOWSKI LTDA. e outros. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 80 verso/81, diga o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

45.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-63/1997-FAZENDA NACIONAL x ZIGNES FONSECA. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC.Adv. LUIZ FERNANDO COELHO-

46.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-78/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x ANTONIO TOPOROWSKI. Ante o resultado negativo das praças, diga o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-206/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES. Ante a ausência de embargos, diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

48.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-28/2001-UNIAO x KOZLOSKI & BARROS LTDA. - ME. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-415/2001-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x PEDRO NOVAKI Diga o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-96/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x CLEMENTE BARAN. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 17 verso, diga o exequente. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-233/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x JOSE JUAREZ NEK NIZER. Diga o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-29/2003-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA x C.R. FRANCO. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 16 verso, diga o exequente. Adv. RODRIGO MENEZES-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-269/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE NELSON CHAVES DE SOUZA. Diga o exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

54.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-337/2003-UNIAO x MULCHING SIX DO BRASIL IND.COM.CORRETIVOS LTDA. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

55.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-339/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x SEBASTIAO GASPAR NETO. Ante a informação do oficial de justiça de fls. 16, diga o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

56.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-350/2003-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA. Ante o pagamento efetuado, diga o exequente. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

57.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-475/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ISOVAL EQUIPAMENTOS LTDA. Diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

58.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-99/2001-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS - PR -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x AUTO MECANICA PPM LTDA. - ME. Ante o resultado negativo das praças, manifeste-se o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

59.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-124/2001-Oriundo da Comarca de CANOINHAS - SC -BANCO DO BRASIL S.A x MAURO JOACYR ANTONOWISKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. RENATO L. M. GAERTNER e ARINALDO BITTENCOURT-

60.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-61/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOAO DO TRIUNFO - PR -T.D.S.M. e outros x A.R.M. Digam os exequentes. Adv. CELIA LUZIA H. D. GRACIA-

61.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-119/2002-Oriundo da Comarca de MAFRA - SC - 2ª VARA -ESTADO DE SANTA CATARINA x JOSE CHULA FERRAZ. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de três meses. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PA
VARA CIVEL E ANEXOS
RELAÇAO Nº 78/2003
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	0037	000034/2001
	0038	000038/2001
	0036	000028/2001
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0009	000368/2001
	0012	000281/2002
	0027	000550/2003
CLEOSNY SLOMPO	0001	000333/1994
CRISTINA LUISA HEDLER	0051	000108/2003
DENISE MORAES NOVICKI	0019	000422/2003
	0016	000224/2003
	0017	000267/2003
	0013	000437/2002
	0010	000131/2002
	0011	000163/2002
DICESAR BECHES VIEIRA	0005	000513/2000
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0041	000125/2001
	0033	000044/1999
	0030	000008/1995
	0032	000065/1998
	0043	000172/2002
	0047	000019/2003
	0039	000050/2001
	0048	000024/2003
	0040	000051/2001
	0042	000160/2002
	0044	000175/2002
	0045	000186/2002
	0046	000199/2002
EDMAR FERNANDO GELINSKI	0025	000540/2003
	0029	000555/2003
	0028	000551/2003
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0023	000533/2003
ENEAS JEFERSON MELNISK	0007	000128/2001
	0008	000289/2001
	0002	000416/1997
	0014	000723/2002
	0003	000060/1998
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0020	000444/2003
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0018	000302/2003
GENESI MARIA NALIN BETTAN	0026	000549/2003
JAIR IRINEU BERNARDO	0024	000535/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0049	000340/2003
	0012	000281/2002
JOSE CARLOS BROCHINI	0050	000048/2000
JOSE CID CAMPELO	0004	000134/1998
JOSE CID CAMPELO FILHO	0004	000134/1998
LUIZ MURILLO DELUCA	0011	000163/2002
MARCIA MUNHOZ	0031	000007/1998
MILTON L.CLEVE KUSTER	0021	000488/2003
MILTON SERGIO BOHATCH	0015	000205/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0021	000488/2003
NIVALDO TAVARES TORQUATO	0034	000020/2000
NORBERTO TREVISAN BUENO	0014	000723/2002
ROBERTO A. BUSATO	0006	000042/2001
SANDRA MARA MARAFON DA SI	0021	000488/2003
TATYANE P. PORTES STEIN	0022	000495/2003
VALDIR A LESSNAU PERRINI	0035	000023/2000

1.-DESAPROPRIACAO-333/1994-PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS x JOAO MARIANO ZABLOSKI. Ante a informação do oficial de justiça de fls. 619, bem como da informação de fls. 620 do Banco do Brasil S.A., digam os exequente. Adv. CLEOSNY SLOMPO-

2.-RESOLUCAO CONTRATUAL-416/1997-VILSON PAULO PERDUN x RENATO LUIZ BARRETO PIEKARSKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1998-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A. - CASAS PERNAMBUCANAS x LYSES CRUZ ROCHA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/1998-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x SEBASTIAO CHULA RIBEIRO e outros. Aos executados para que compareçam em cartório, para lavratura do termo de nomeação de bens à penhora, conforme despacho de fls. 109, adiante transcrito: "Lavre-se termo de nomeação de bens à penhora, este para regularizar o feito. Após, oficie-se para averbação junto ao valor" Adv. JOSE CID CAMPELO FILHO e JOSE CID CAMPELO-

5.—513/2000-BUNGE FERTILIZANTES S/A. x ESPOLIO DE SEBASTIAO NIVALDO LANG. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 63 verso, diga a exequente. Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/2001-WLADEMIR JEFERSON DE FREITAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Sobre a manifestação do executado de fls. 378/408, diga o exequente em dez dias. Adv. ROBERTO A. BUSATO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-128/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x SAUL ELIZEU RODACHESKI e outros. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-289/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x WILIAN VANDERLEI G. VITONSKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

9.-ARROLAMENTO-368/2001-HELENA KUJAVA WAVRZENCZAK x ALVINO WAVRZENCZAK Providencie a inventariante, no prazo de dez dias, certidões negativa de débitos municipal e estadual. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

10.-INDENIZACAO-131/2002-LUANA APARECIDA NIZER e outros x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL. Vista para alegações finais em cinco dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

11.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-163/2002-T.B.S. e outros x A.A.S. Extinto o processo com fulcro no art. 794, II, do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e LUIZ MURILLO DELUCA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-281/2002-GENUINO JOSE MORO e outros x CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA. "...julgo procedente o pedido inicial, para o efeito de reconhecer a inexigibilidade da dívida ativa. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, fixo em R$ 800,00. Julgo, finalmente, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I, do mesmo Estatuto Processual Civil. Certifique-se nos autos principais. Pela nova redação conferida ao art. 475, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, pela Lei nº 10.352/2001, desnecessária a remessa dos autos para reexame. Oportunamente, arqueivem-se. Custas de lei." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-437/2002-E.A.F.S. x E.F.S. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de um ano. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

14.-REPETICAO DE INDEBITO-723/2002-ROSEMAR RIBEIRO DE SOUZA x FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. e outros. "...julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o efeito de condenar o requerido a restituir as importâncias pagas a título de consórcio, devidamente corrigidas, abatendo-se o valor referente à taxa de administração e dois por cento de fundos de reserva, sendo que a devolução deste deverá ocorrer por ocasião do encerramento do grupo. Como houve sucumbência recíporca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono, e pro-rata com as custas processuais. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ENEAS JEFERSON MELNISK-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/2003-NICOSA RETIFICA DE MOTORES LTDA. x PEDRO AMERICO IRENO e outros. "Homologo, por sentença... o acordo celebrado entre as partes... de consequência suspendo o curso do processo por três meses. Custas de lei." Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

16.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-224/2003-W.P.L. e outros x V.L.L. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

17.-EXECUCAO DE FAZER-267/2003-LUCIA KUIAWA GUERRA x CLAUDIO SERGIO BITTENCOURT. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

18.-INTERDICAO-302/2003-A.J.P.S. x G.A. Sobre o laudo e fls. 39, diga a requerente. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

19.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-422/2003-A.S.V. e outros x M.V. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

20.-GUARDA-444/2003-L.Z.U. x L.U.G. e outros. "Ante a documentação juntada e ainda o estudo social, concedo a guarda provisória aos autores, mediante termo." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

21.-INDENIZACAO-488/2003-CLAUDIO LUIZ LEDUR x BRASIL VEICULOS CIA. DE SEGUROS. "Este processo tem como fundamento a cobrança de verba referente a seguro e desta forma, o rito imprimido está equivocado. Assim, visando regularizar o feito, designo audiência de conciliação para o dia 03.06.2004, às 14:40 horas." Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, MURILO CLEVE MACHADO e MILTON L.CLEVE KUSTER-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-495/2003-VITOR FERREIRA DE MIRANDA x PREFEITO MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL. "...julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil..." Adv. TATYANE P. PORTES STEIN-

23.-CONVERSAO DE SEP EM DIVORCIO-533/2003-R.T.F. e outros. Convertida em divórcio a separação dos requerentes. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-535/2003-EMPRESA SULBRASIL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. x LONDERO & BELINAZZO LTDA. e outros. Sobre os bens oferecidos à penhora, às fls. 98, diga a exequente. Adv. JAIR IRINEU BERNARDO-

25.-ALVARA-540/2003-DAIANE PEDROZO DA SILVA e outros. Deferido o pedido incial. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI-

26.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-549/2003-P.G.S. e outros. Decretada a separação dos requerentes. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

27.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-550/2003-M.M.V.D.R. e outros. Decretada a separação dos requerentes. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

28.-ALVARA-551/2003-RONALDO CORREA CORDEIRO e outros. Deferido o pedido inicial. Determinada a prestação de contas no prazo de trinta dias. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI-

29.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-555/2003-S.E.R. e outros. Decretada a separação dos requerentes. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-8/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CASEMIRO STAVISKI HANC. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

31.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-7/1998-FAZENDA NACIONAL x FRIGORIFICO WAISS LTDA. e outros. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido este, menifeste-se o exequente. Adv. MARCIA MUNHOZ-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-65/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DE LEON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-44/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R A BORTOLINI LUCINIO. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

34.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-20/2000-FAZENDA NACIONAL x ULBRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido, manifeste-se o exequente. Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO-

35.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-23/2000-FAZENDA NACIONAL x SUPERMERCADO CABRAL LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido, manifeste-se o exequente. Adv. VALDIR A LESSNAU PERRINI-

36.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-28/2001-UNIAO x KOZLOSKI & BARROS LTDA. - ME. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

37.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-34/2001-UNIAO x SUPERMERCADO CABRAL LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido, manifeste-se o exequente. Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

38.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-38/2001-A UNIAO x GOLL & LOPES LTDA. - ME. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, manifeste-se o exequente. Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-50/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO PRZYVITVSKI GRABOWSKI. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-51/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE MARIA FRANÇA. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-125/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALBERTO VICENTE WISNIEWSKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-160/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELEUTERIO BRUDNICK WISNIEWSKI. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-172/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JEREMIAS BUENO DE OLIVEIRA. Diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-175/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MANOEL JANDYR FERRAZ. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-186/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VASEAK & FIUZA LTDA. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-199/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELEUTERIO BRUDNICKI WISNIEWSKI. Extinto processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-19/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVONE DUCATE BUENO MORAES. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-24/2003-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE OSVALDO PRZYVITOWSKI. Extinto o processo com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-340/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x JACINTO CROZETA Extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

50.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-48/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 6ª VARA JUSTICA FEDERAL - OZYL JOSE MACIEL x UNIAO FEDERAL. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. JOSE CARLOS BROCHINI-

51.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-108/2003-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 1ª VARA JUSTIÇA FEDERAL - FAZENDA NACIONAL x CORREA E WERLE LTDA. e outros. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido, diga a exequente. Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇAO Nº 47/2003
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR LOUREN•O DE GOUVEIA	0126	000211/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0098	000553/2003
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0076	000352/2003
ALMIR JOSE SCHNORRENBERGE	0065	000159/2003
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0034	000519/2000
ANDERSON RENY HECK	0106	000419/2002
ANDRE DALANHOL	0044	000056/2002
	0030	000187/2000
	0060	000072/2003
ANTONIO DILSON PEREIRA	0040	000391/2001
ANTONIO FERREIRA FRANCA	0010	000423/1996
ANTONIO PEREIRA TOME	0044	000056/2002
	0060	000072/2003
ARQUIMEDES BARROS DA SILV	0067	000232/2003
	0006	000367/1995
AUGUSTINHO DA SILVA	0045	000117/2002
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	0053	000479/2002
CIBELLE DE AZEVEDO	0066	000215/2003
	0105	000013/2002
	0065	000159/2003
CLAERCIO CARLOS LARSEN	0109	000463/2002
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	0101	000054/1999
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0076	000352/2003
	0104	000420/2001
	0047	000225/2002
	0056	000569/2002
CLOVIS LOTHAR BREMER	0102	000120/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0099	000557/2003
DANIEL ALEXANDRE BEAL	0087	000509/2003
DANIELE ZANINI GRA•A	0043	000026/2002
DARCI HEERDT	0057	000575/2002
DARIO GENNARI	0009	000369/1996
DARYENE MARIA GENNARI PRO	0107	000422/2002
EDIR VERISSIMO LOCATELLI	0012	000524/1996
EDSON RUBENS ANDRADE	0120	000112/2003
EGBERTO FANTIN	0078	000381/2003
ELIANE BORGES DA SILVA	0041	000513/2001
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	0032	000494/2000
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0092	000535/2003
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	0127	000212/2003
FABIANO JOSE BORDIGNON	0100	000051/1996
	0031	000402/2000
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	0015	000032/1998
	0052	000446/2002
	0025	000527/1999
FRANCINE RICARDO	0093	000536/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0074	000343/2003
	0050	000351/2002
GILBERTO FIOR	0122	000199/2003
GILCEO JAIR KLEIN	0113	000157/2003
GILMAR JEFERSON PALUDO	0057	000575/2002
GLACI BERNARDETE HEISS	0051	000405/2002
HELI ALBERTO ZENI	0084	000408/2003
	0014	000503/1997
	0059	000070/2003
	0011	000458/1996
	0002	000112/1993
HELIO LULU	0022	000176/1999
	0030	000187/2000
	0032	000494/2000
	0096	000543/2003
	0091	000534/2003
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0004	000297/1994
	0020	000015/1999
	0037	000161/2001
	0110	000467/2002
	0082	000394/2003
JAIME ALBERTO STOCKMANNS	0038	000235/2001
	0085	000418/2003
JANINE ISABEL FERREIRA	0119	000076/2003
JEANINE H. FORTES BUSS	0128	000213/2003
	0077	000366/2003
	0066	000215/2003
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	0103	000305/2001
JOAO CARLOS POLETTO	0012	000524/1996
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	0046	000132/2002
	0080	000387/2003
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	0050	000351/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	0061	000078/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0035	000081/2001
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0090	000531/2003
LEDA REGINA GAMBETTA	0008	000254/1996
	0028	000093/2000
	0114	000163/2003
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	0045	000117/2002
LUIZ FERNANDO PALMA	0103	000305/2001
MAGDA EGGER	0046	000132/2002
MARA BENNEMANN	0088	000522/2003
MARCELO DE OLIVEIRA NICOL	0042	000009/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0121	000192/2003
MARCIA R. WERNER	0053	000479/2002
MARCIA REGINA FRASSON	0084	000408/2003
	0115	000360/2003
MARCO ANDRE S. BACELAR	0124	000206/2003
MARCO AURELIO LOPES	0116	000168/1995
MARCOS LUCIANO GOMES	0112	000052/2003
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	0077	000366/2003
	0079	000383/2003
	0080	000387/2003
	0081	000392/2003
	0082	000394/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0055	000524/2002
MARIO AUGUSTO CASTANHA	0100	000051/1996
	0052	000446/2002
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	0072	000315/2003
MARTINS GIMENEZ BALERO	0014	000503/1997
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	0021	000034/1999
	0029	000100/2000
MIRIAM S. R. SCUZZIATO	0070	000286/2003
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0003	000184/1993
NOELI DONIN SAVARIS	0048	000296/2002
ORLANDO NEVES TABOZA	0015	000032/1998
ORLEI NESTOR BAIERLE	0075	000345/2003
PAULO DE FREITAS JUNIOR	0053	000479/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0026	000022/2000
RENATO AMAURI KNIELING	0013	000043/1997
RENY ANGELO PASTRE	0062	000102/2003
	0005	000315/1995
RICARDO CANAN	0097	000547/2003
	0064	000149/2003
ROBERSON AZAMBUJA	0117	000072/1999
ROBERTO MELLO MILANEZE	0004	000297/1994
	0020	000015/1999
	0023	000259/1999
	0019	000546/1998
	0018	000514/1998
	0017	000460/1998
	0047	000225/2002
	0056	000569/2002
RODRIGO MENEZES	0111	000568/2002
ROLDAO FAZZOLARI	0001	000420/1992
RONIZE FANTIN	0069	000253/2003
	0095	000542/2003
	0094	000541/2003
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0007	000084/1996
RUI SANTO BASSO	0118	000059/2000
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	0089	000527/2003
	0033	000513/2000
SANTINO RUCHINSKI	0026	000022/2000
	0074	000343/2003
SERGIO CANAN	0010	000423/1996
	0021	000034/1999
	0061	000078/2003
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0083	000401/2003
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	0013	000043/1997
	0027	000029/2000
	0058	000024/2003
	0086	000459/2003
SERGIO SIMAO DIAS	0101	000054/1999
	0100	000051/1996
	0110	000467/2002
SERGIO VULPINI	0078	000381/2003
SIDNEY JOSE MATIOTTI	0049	000302/2002
SIMONE RADONS	0034	000519/2000
SOLANGE DA SILVA	0071	000312/2003
SUZAINE A.R.F. DE MATTOS	0023	000259/1999
	0019	000546/1998
	0018	000514/1998
	0017	000460/1998
	0108	000425/2002
TATIANA ORLANDI	0078	000381/2003
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0015	000032/1998
	0016	000340/1998
	0123	000205/2003
TEREZINHA NEIDE ANSELMI T	0027	000029/2000
VALDECIR PAGANI	0125	000207/2003
VALDEMAR MORAS	0036	000147/2001
	0063	000106/2003
VALTER SCARPIN	0100	000051/1996
	0035	000081/2001
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	0054	000491/2002
	0068	000233/2003
	0039	000270/2001
VIVALDA SUELI BORGES CARN	0053	000479/2002
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0072	000315/2003
WILMA R. S. MOREIRA DA CR	0001	000420/1992
	0100	000051/1996
WILSON ASSUMP•AO	0024	000511/1999
WLAMIR EMERSON FERREIRA	0073	000318/2003

1.-INVENTARIO -420/1992- GERMANO OSNY BEPPLER x REINILDES HARGER BEPPLER e outros- Extinto autos, art. 267, inciso VIII do CPC. Condeno o desistente ao pagamento das custas processuais, na forma da lei.-Adv. ROLDAO FAZZOLARI e WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ-

2.-EXECUCAO -112/1993- BANCO ITAU S/A x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA e outros - Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

3.-EXECUCAO -184/1993- BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO x PAULO ROBERTO MARCHESINI e outros- Deferido o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.-Adv. NANCI TEREZINHA ZIMMER-

4.-DECLARATORIA -297/1994- REALINA LOPES FERREIRA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas pelo executado.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

5.-ADJUDICACAO -315/1995- APARECIDA WILCHENSKI DA SILVA e outros x ANTONIO FERREIRA DA SILVA e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

6.-FALENCIA -367/1995- C. PIACENTI & CIA LTDA x -Devolver os autos em05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

7.-EXECUCAO -84/1996- ICASEC CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x CLARINDO TURATTO - ESPOLIO e outros -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R$ 190,80, comprovando deposito em c/c nº.00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Público e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. ROSANGELA MARTINS FONSECA-

8.-EXECUCAO -254/1996- RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x JULIO JACOB TREVISOL- Ao preparo das custas no valor de R$ 983,50.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

9.-EMBARGOS -369/1996- AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO ECONOMICO S/A -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DARIO GENNARI-

10.-EXECUCAO- 423/1996- VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LEONARDO EUCLIDES COPETTI - ESPOLIO- Extinto autos, art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pelo autor.-Adv. SERGIO CANAN e ANTONIO FERREIRA FRANCA-

11.-RESTITUICAO -458/1996- BANCO ITAU S/A x IMPATOL INDUSTRIA DE MADEIRAS TOLEDO LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

12.-INVENTARIO -524/1996- espolio de AURELI JANSSEN GARRETT - As partes ante parecer do procurador da fazenda do estado de fls. 210: - requer o pagamento do tributo conforme Guia anexo - Adv. JOAO CARLOS POLETTO e EDIR VERISSIMO LOCATELLI-

13.-MONITORIA -43/1997- MARINEZ GIACHINI x EDGAR FRANCISCO DELLA COSTA- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 3.800,00 em outubro/2003.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

14.-EMBARGOS -503/1997 ap. ao 01/97 - ADIR MENDES x BANCO REAL S/A- Manifestem as partes interesse na execução do julgado. Em caso negativo, ao arquivo com as devidas baixas.-Adv. MARTINS GIMENEZ BALERO e HELI ALBERTO ZENI-

15.-EXECUCAO -32/1998- RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA e outros -Ás partes ante avaliação R$ 61.760,00 em 04/11/2003 em novembro/2003, no prazo comum de05 dias. Preparar custas para homologar acordo R$568.16 -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, ORLANDO NEVES TABOZA e FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

16.-EXECUCAO -340/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAURO BERNHARD- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

17.-DECLARATORIA -460/1998- JOSE TARVANES FARIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

18.-DECLARATORIA -514/1998- PEDRO ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

19.-DECLARATORIA -546/1998 -ADMAR DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos art. 794, I do CPC.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

20.-DECLARATORIA -15/1999- DEVANILDO DE ALCANTARA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

21.-EXECUCAO -34/1999- ABILIO ECKERT x SLAVIERO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA- Extinto autos, art. 267, III do CPC. Custas pelo autor.-Adv. SERGIO CANAN e MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

22.-INDENIZACAO -176/1999- JOAO BUENO DA ROCHA e outros x PRE MOLDADOS CARLETTO LTDA- Ao autor ante citação em 23.10.2003. Inexistência de bens para penhora.-Adv. HELIO LULU-

23.-DECLARATORIA -259/1999- CLAUDETE PINHEIRO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

24.-EXECUCAO -511/1999- COOPERATIVA DE CREDITO AGROPEC. DO OESTE - SICREDI x HELIO APARECIDO DA SILVA e os -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R$540.10, comprovando deposito em c/c nº.00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Público e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. WILSON ASSUMPÇAO-

25.-REINT.POSSE -527/1999- ANA SILVA ANSELMI x ELZA MENDES DOS SANTOS e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

26.-EMBARGOS -22/2000 ap. ao 425/97 - AGRICOLA SPERAFICO LTDA x BCN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

27.-REPARACAO DANOS -29/2000- JESUS BATISTA GONÇALVES x AGRICOLA PLANALTO S/A- Sobre o contido na certidão de fls. 173, manifestem-se as partes.-Adv. TEREZINHA NEIDE ANSELMI TABOZA e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

28.-ANULATORIA -93/2000- LUIZ CARLOS BARROSO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

29.-DECLARATORIA -100/2000- SANTIAGO PAREDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

30.-ACID.TRABALHO -187/2000- ANTONIO BARBOSA SABADINI x FRIGOBRAS-CIA. BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. HELIO LULU e ANDRE DALANHOL-

31.-INDENIZACAO -402/2000- DIRCEU BAZEI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o exequente.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

32.-INDENIZACAO -494/2000- DIRCEU LUIZ DE PAULA x GAZETA DE TOLEDO e outros- Manifestem as partes interesse na execução do julgado sob pena de extinção.-Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI e HELIO LULU-

33.-ARROLAMENTO -513/2000- CLARICE SQUISSATO DE MELO x JOSÉ AUGUSTO DE MELO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

34.-DECLARATORIA -519/2000- BOM BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA x SABROE DO BRASIL LTDA- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SIMONE RADONS e ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

35.-COBRANCA -81/2001- BRESOLIN LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Ao preparo das custas no valor de R$ 61,14.-Adv. VALTER SCARPIN e JOSE OLINTO NERCOLINI-

36.-REVISIONAL CONTRATO -147/2001- IDALINO DOLBETH DOS SANTOS x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. VALDEMAR MORAS-

37.-INTERDICAO -161/2001- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x REINARDO STREY- À manifestação do Dr. curador.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

38.-INDENIZACAO -235/2001- VANIR SOARES DA SILVA x MADEIRAS CACORE LTDA- Ao autor ante decurso do prazo de suspensão.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS-

39.-INTERDICAO -270/2001- SILVESTRO COMERLATO x CASSIO MURILO COMERLATTO- Ao Curador assinar Termo de compromisso. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

40.-ANULATORIA -391/2001- ELZIRA FATIMA GALEAZZI MALLMANN x FUNCEF-FUNDAÇAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS- Ao autor, recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação. R$ 90,00.-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

41.-INTERDICAO -513/2001- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SIRLEI DELFINO - "...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Sirlei Delfino, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nomeio DIRCEU DELFINO, brasileiro, casado, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.079.864-0, residente na rua tomás de Aquino, nº 384, nesta Cidade, para a função do cargo de Curador da interditanda, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a da especialização em hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do código de Normas da corregedoria Geral da Justiça, arquive-se..."- Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

42.-COBRANCA -9/2002- JOSELIA CORREIA x BRADESCO SEGUROS S/A- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU-

43.-HABILITACAO -26/2002- ELIZABETH S/A INDUSTRIA

TEXTIL x TECELAGEM SINIMBU LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 322,00.-Adv. DANIELE ZANINI GRAÇA-

44.-ACID.TRABALHO -56/2002- JOSE CARLOS DE OLIVEIRA x SADIA S/A - As partes ante laudo pericial de fls. 214/222 - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e ANDRE DALANHOL-

45.-VT"AD PERPETUAM REI MEMORIAM" -117/2002- ALESSIO JOSE KOCHANN-ME x VERA CRUZ SEGURADORA -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

46.-DEPOSITO -132/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANGELO FERNANDO CECAGNO FILHO -Ao autor, em 05 dias dar andamento ao feito - Adv. MAGDA EGGER e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

47.-DECLAR. DIREITO -225/2002- SILVIO ALDO RATAICZYK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante laudo pericial.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

48.-INVENTARIO -296/2002- espolio de ARNO ADEMAR FERRARI e outros -Ás partes ante avaliação R$49.150.00 em novembro/2003, no prazo comum de 05 dias -Adv. NOELI DONIN SAVARIS-

49.-INDENIZACAO-302/2002-HEISS & CIA. LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. Providenciar cumprimento da Carta Precatoria para inquiricao das testemunhas arrolas para a comarca de São Lourenco do Oeste.-Adv. SIDNEY JOSE MATIOTTI-

50.-BUSCA APREENSAO -351/2002- BANCO FINASA S/A x DENILSON LUIZ VANZZO- "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo rocedente o pedido para o fim de, confirmando a liminar, consolidar a posse e a propriedade o veículo Fiat Tempra Ouro 16v, ano de fabricação e modelo 1994, cor vermelha, chassi 9BD159000R90633600REM, placas LXZ-4383, em mãos do Banco finasa S/A, que poderá vender o bem ara pagam,ento de seu crédito. Feita a venda, deverá o autor prestar contas devolvendo eventual quantia que sob rar ao réu. Como sucumbente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, na forma da lei, e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o trabalho realizado pelo advogado, o tempo exigido para o seu serviço e ocorrência de revelia, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

51.-ARROLAMENTO -405/2002- IVANETE PEREIRA BASTOS HEISS x ONORIO HEISS -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. -Adv. GLACI BERNARDETE HEISS-

52.-EMBARGOS 3º-446/2002-ADICEU PEREIRA PINTO x FAZENDA NACIONAL. O processo esta em ordem. Para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, onde serao inquiridos o embargante, sob pnea de confesso, e as testemunhas arroladas até 15 dias anteriores a solenidade (CPC, art. 407), designo a data de 22/03/2004, às 14:00 horas. Ao autor recolher GRC no valor de R$ 90,00 referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica para intimacao do autor e das testemunhas arroladas.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e MARIO AUGUSTO CASTANHA-

53.-INDENIZACAO-479/2002-LURDES DA SILVA ROSA e outros x ROBERTO GIANCATERINO e outros -Seguindo a orientação do Código de Processo Civil (art. 331, õ 2º), constato que as partes são legítimas e estão devidamente representadas, encontrando-se presentes as condicoes de ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, de modo que o declaro saneado. As preliminares serao apreciadas quando de julgamento de merito do feito. A controvérsia cinge-se em torno de se perquirir sobre a causa e qual o responsavel pelo acidente, legitimidade passiva dos dois primeiros reus, e sobre a existencia de danos morais e materiais a serem reparados, ficando deferida a producao de prova oral e documental. Para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, onde serao inquiridas as partes, sob pena de confesso, e as testemunhas arroladas ate 15 (quinze) dias anteriores à solenidade (CPC, art. 407), designo a data de 16/04/2004, às 14:00 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes. Aos requeridos Roberto Giancaterino e H. Mainardes Com Derivados de Petróleo providenciar cumprimento da Carta Precatoria para a comarca de Cascavel e Sao Paulo para inquiricao das testemunhas arroladas.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI, PAULO DE FREITAS JUNIOR, VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO e MARCIA R. WERNER-

54.-USUCAPIAO- 491/2002- MARIA BATISTA DOS SANTOS x - Ao autor ante ausência de resposta do Ofício encaminhado ao INCRA e resposta do ofício do conselho de Defesa Nacional.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

55.-DEPOSITO -524/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSNI MAGAGNIN- A pretensão para decretação da prisão civil já foi analisada pela decisão de fls. 31/34, pelo que indefiro o pedido de fls. 54/55. Cumpra-se o despacho de fls. 42, item 2 (Se desejar a execução por quantia certa em face de devedor solvente, o exequente deverá cumprir o contido no artigo 614, inciso II do Código de Processo civil).-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

56.-DECLAR. DIREITO -569/2002- MAUDE MATIAS DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentarem contra razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

57.-INDENIZAÇAO -575/2002- CELSO VALCARENGHI e outros x MARCIO JOAO BUDNY- Designado o dia 18/02/2004, às 16:00 horas para inquirição da testemunha Iziquiel Felix de Lira na comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr.-Adv. DARCI HEERDT e GILMAR JEFERSON PALUDO-

58.-MONITORIA -24/2003- ARNO SCHNEIDER e outros x AGRICOLA PLANALTO S/A- Sobre a proposta apresentada (fls. 133/134), manifeste-se a requerida.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

59.-DEPOSITO -70/2003- BANCO ABN AMRO REAL S/A x TRANSPORTES DELTA LTDA- Sobre a contestação de fls. 33/55, manifeste-se o requerente.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

60.-CAUTELAR INCIDENTAL -72/2003 ap. ao 56/2002 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA x SADIA S/A- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença.-Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e ANDRE DALANHOL-

61.-ARRESTO-78/2003 ap ap 142/2003 -LEAO DIESEL LTDA x RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA. Defiro a producao de prova oral, conforme requerido. Com base na decisao de fls. 102 e no disposto no art. 803, paragrafo unico do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 03/03/2004, às 14:00 horas. As partes deverao depositar em cartorio o rol de testemunhas ate 15 (quinze) dias antes da audiencia, precisando-lhes o nome, profissao, residencia e o local de trabalho (art. 407 do CPC). As partes deverao comparecer para prestar depoimento pessoal, constando expressamente a pena de confesso. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e SERGIO CANAN-

62.-COBRANCA -102/2003- BANCO DO BRASIL S/A x DULLIUS & ZAPPE LTDA e outros- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença.-Adv. RENY ANGELO PASTRE-

63.-EXECUCAO- 106/2003- IRINEU JOSE KROTH x BANCO ITAU S/A- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. VALDEMAR MORAS-

64.-INDENIZACAO -149/2003- MARIA NEUZELY BATISTA x PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA SANTOS e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RICARDO CANAN-

65.-REPARACAO DANOS -159/2003- ZITA BREDA SOSTER e outros x MOHAMED HASSAN AHMED ELSANGEDY e outros- Designado o dia 22 de dezembro de 2003, às 17:00 horas, no Instituto de Ortopedia e Traumatologia, localizado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 157, nesta Cidade e Comarca.-Adv. CIBELLE DE AZEVEDO e ALMIR JOSE SCHNORRENBERGER-

66.-EXCEÇÚO- 215/2003 ap. 166/2003- BANCO DO BRASIL S/A x CYRILLO MARCON - Oficiado ao relator do agravo que nesta oportunidade manteve e despacho agravado por seus próprios fundamentos - Adv. JEANINE H. FORTES BUSS e CIBELLE DE AZEVEDO-

67.-COBRANCA -232/2003- AGOSTINHO TEODORO DE MORAIS x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Ao autor providenciar cumprimento do ofício de intimação do Perito.-Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

68.-USUCAPIAO -233/2003- MASAYOSHI TAKEMORI e os x -Providenciar cumprimento dos ofícios expedidos para requisição de informações da Procuradoria da União —Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

69.-MONITORIA -253/2003- REAL TIME-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA x IVO HENKEMEIER- Extinto autos, art. 794, II do CPC.-Adv. RONIZE FANTIN-

70.-MONITORIA -286/2003- MIRIAM SALETE REOLON SCUZZIATO x SANDRO UZUELLE RISSI- Sobre a petição de fls. 21/35 e documentos que a acompanham, manifeste-se a requerente.-Adv. MIRIAM S. R. SCUZZIATO-

71.-DECLARATORIA -312/2003- AGUINALDO JOSE DOS SANTOS x LOJAS DUDONY-DISMAR DISTRIB MARINGA DE ELETRODOM e outros- Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora.-Adv. SOLANGE DA SILVA-

72.-CUMPRIMENTO CONTRATUAL-315/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO AGUIA AZUL LTDA e outros -Na forma do art. 331 do Codigo de Processo Civil, designo para o dia 01/03/2004 as 16h00min audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes (destes autos e dos autos em apenso) e seus procuradores constituidos para fins de composicao, com propostas efetivas para serem apreciadas. Em não havendo acordo, o feito sera saneado e, sendo necessaria, serão deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de instrução e julgamento. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-ADV. MARIZA RIBEIRO DA SILVA e VLAMIR EMERSON FERREIRA-

73.-MANDADO SEGURANCA -318/2003- FLORIZA AZEVEDO CARNEIRO DO NASCIMENTO x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR- ao preparo das custas no valor de R$ 218,47.-Adv. WLAMIR EMERSON FERREIRA-

74.-MONITORIA -343/2003- BANCO BRADESCO S/A x FECULARIA SUBIDA LTDA e outros -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER e SANTINO RUCHINSKI-

75.-AUTORIZACAO -345/2003 ap. ao 313/2000- LEANDRO RUIZ DO NASCIMENTO x Alvará à disposição - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE-

76.-EMBARGOS -352/2003 ap. ao 524/2000 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LOURDES STARK CARVALHO E OUTROS- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os presentes embargos à execução ara o fim de determinar que a execução rossiga sobre o valor de R$ 53.698,46 (cinquenta e três mil, seicentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), devidamente corrigido monetariamente. Face ao princípio da sucumbência, condeno os embargados no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre a diferença apurada entre o cálculo das partes (R$ 55.208,46 - R$ 53.698,46 = R$ 1.510,00), em atenção ao trabalho realizado, zelo do profissionale julgamento antecipado da lide, o que faço com fundamento no artigo 26 do Código de Processo Civil. Considerando que concedo aos embargados os benefícios da assistência judiciária, a verba de sucumbência será devida na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50. Certifique-se nos autos principais e prossiga-se na execução pelo valor reconhecido como correto, expedindo-se precatório requisitório. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Coregedoria Geral da Justiça, arquivem-se..."-Adv. ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e CLOVIS FELIPE FERNANDES-

77.-EXCEÇÚO -366/2003 ap. ao 227/2003 - BANCO DO BRASIL S/A x MARGON RISSE- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 310 do Código de Processo Civil, rejeito a exceção oposta por Banco do Brasil S/A nos autos de Ação de Execução de Título Judicial que lhe move Margon Risse. condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais o resultado da exceção e prossiga-se neles..."- Adv. JEANINE H. FORTES BUSS e MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

78.-COBRANCA-381/2003-FRANCIELI FELIN x G. R. TELECOMUNICAÇOES LTDA e outros -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 04/03/2004 às 16:00 horas. Ao autor providencir o cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-Adv. EGBERTO FANTIN, SERGIO VULPINI e TATIANA ORLANDI-

79.-COBRANCA -383/2003- CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIUCES ZAMPIERI- Extinto autos, art. 269, III do CPC. Custas como acordado.-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

80.-COBRANCA -387/2003- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PR -FAEP e outros x ELIO URBANO FELICETTI- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo civil, julgo procedente o pedido contido na inicial ara o fim de condenar o requerido Élio Urbano Felicetti a pagar a favor dos autores a contribuição sindical rural referente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculada pelo INPC/IBGE, desde as épocas em que deveriam ser efetuados os respectivos pagamentos, conforme disposição do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Face ao princípio da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, complexidade mediana da matéria e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

81.-COBRANCA -392/2003- CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLAUDINO PIELKE - "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para o fim de condenar o requerido Claudino Pielke a pagar a favor dos autores a contribuição sindical rural referente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculada pelo INPC, desde as épocas em que deveriam ser efetuados os respectivos pagamentos, conforme disposição do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Face ao princípio da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, complexidade mediana da matéria e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

82.-COBRANCA -394/2003- CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL e outros x JOSE PEDRO WELTER -"...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para o fim de condenar o requerido Claudino Pielke a pagar a favor dos autores a contribuição sindical rural referente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculada pelo INPC/IBGE, desde as épocas em que deveriam ser efetuados os respectivos pagamentos, conforme disposição do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Face ao princípio da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, complexidade mediana da matéria e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."—Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

83.-EMBARGOS -401/2003 ap. ao 396/2001- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FIXOFORT-IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA e outros - Ao embargante ante impugnação, no prazo de dez dias -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

84.-ORDINARIA -408/2003- TRANSPORTADORA NERI LTDA x BANCO ITAU S/A -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 15/03/2004 às 15:30 horas. -Adv. MARCIA REGINA FRASSON e HELI ALBERTO ZENI-

85.-INDENIZACAO -418/2003- APARECIDO MACHADO x J B ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS-

86.-INVENTARIO -459/2003- NELITA VARGAS DE MATTOS VIANA DE SOUZA x DARCI VIANA DE SOUZA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

87.-INDENIZ.P/DANOS MAT.E MORAIS -509/2003- EVERTON HUTTINGER x EDITORA GAZETA DE TOLEDO LTDA -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. DANIEL ALEXANDRE BEAL-

88.-EXECUCAO -522/2003- VALDIR FORMIGHIERI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. MARA BENNEMANN-

89.-ARROLAMENTO -527/2003- DORVALINA DAL'AGNOL GRIZZA x ARTUR GRIZZA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- 381,50.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

90.-EXECUCAO -531/2003- BELGO BEKAERT ARAMES S/A x TELAS TAMBOSE LTDA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ R$ 322,00 Cível - R$ 1,87 Distribuição - R$ 90,00 Diligência do Oficial de Justiça - Total 413,87.-Adv. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA-

91.-REPETICAO INDEBITO -534/2003- RALF VITORIO MAAS e outros x HUMBERTO DELLA COSTA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 661,00.-Adv. HELIO LULU-

92.-EMBARGOS -535/2003 ap. ao 285/2003 - INCOPESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PELES S/A x BANCO BANESTADO S/A- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.-Adv. ENIO EXPEDITO FRANZONI-

93.-INDENIZACAO -536/2003- ALFREDO ALFEN x TOLEFOZ COMERCIO DE PEÇAS USADAS- Ao autor providenciar cumprimento do Ofício de citação.-Adv. FRANCINE RICARDO-

94.-INVENTARIO -541/2003- TONARIO SIEBENEICHLER x LEONICE LEICHTWEIS SIEBENEICHLER- Nomeio inventariante o requerente, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias. As declarações preliminares deverão ser apresentadas no prazo de 20 dias a contar do compromisso, citando-se o cônjuge, os herdeiros e lagatários não representados nos autos, a Fazenda Pública e o Ministério Público, se necessário, para manifestação no prazo de 10 dias.-Adv. RONIZE FANTIN-

95.-ARROLAMENTO -542/2003- NELCI LUDWIG FERRARI x REYNALDO ARSENIO LUDWIG- Nomeio inventariante a requerente, independentemente de termo de compromisso. Juntem-se os documentos a que alude os artigo 1.031 e 1.032 do Código de Processo Civil.-Adv. RONIZE FANTIN-

96.-INDENIZACAO -543/2003- MARLI D. H. GEHLEN & CIA LTDA e outros x CLAUDIO BOTH -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 192,50.-Adv. HELIO LULU-

97.-MANDADO SEGURANCA -547/2003- HEIS FURGOES LTDA EPP x SECRETARIO DE IND.E COM.DO MUNICIPIO DE TOLEDO e outros- "...Isto Posto, com base no disposto no inciso VI, do Artigo 267 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Custas processuais pela impetrante..."-Adv. RICARDO CANAN-

98.-BUSCA APREENSAO -553/2003- BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x EMERSON SUTIL -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- R$ 277,00 - Cível; R$ 1,87

Distribuição e R$ 150,00 - Diligência do Oficial de Justiça. Total R$ 428,87.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

99.-BUSCA APREENSAO -557/2003- BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVEST. x AGNALDO TEODORO DOS SANTOS- O autor deverá atender o contido no despacho de fls. 14 item "1". (O substabelecimento de fls. 07 deve ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias).-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

100.-EXECUCAO -51/1996- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO E REPRESENTACOES DE BATERIAS COLUMBIA LTD e outros- Extinto autos, art. 794, I do código de Prcesso Civil.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS, VALTER SCARPIN, FABIANO JOSE BORDIGNON, WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ e MARIO AUGUSTO CASTANHA-

101.-EMBARGOS -54/1999- COMALTA COMERCIAL AGROPECUARIA ALTA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ás partes ante avaliação R$601.700,00 em outubro/2003, no prazo comum de 05 dias -Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA e SERGIO SIMAO DIAS-

102.-EXECUCAO -120/1999- FAZENDA NACIONAL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RAINHA LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 238,50 para apreciação do pedido de suspensão.-Adv. CLOVIS LOTHAR BREMER-

103.-EXECUCAO -305/2001- MUNICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA QUINCAS LTDA- Extinto autos art. 794, I do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA e JOAO BATISTA DE OLIVEIRA-

104.-EXECUCAO -420/2001- MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU x PEDRO CRALLIAVA e outros- Ao réu citado por edital nomeio Curador o Dr. clovis Felipe Fernandes, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

105.-EXECUCAO -13/2002- MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU x LUIZ ARMANI e outros- Ao réu citado por edital, nomeio a Drª Cib elle de Azevedo, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. CIBELLE DE AZEVEDO-

106.-EXECUCAO -419/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARISTOTELES H. TODESCHINI- Ao réu citado por edital nomeio curador o Dr. Anderson Reny Heck, que atuará sob a fé de seu grau.- Adv. ANDERSON RENY HECK-

107.-EXECUCAO -422/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABRIS, ROCHA & CIA. LTDA. e outros- Nomeio Curadora ao réu citado por edital a Drª Daryene M. Gennari Prochnau, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. DARYENE MARIA GENNARI PROCHNAU-

108.-EXECUCAO -425/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSIAS GONÇALVES DE AZEVEDO- Ao réu citado por edital nomeio Curadora a Drª Suzaine A.R.F. de Mattos, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS-

109.-EXECUCAO -463/2002- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x AURORA PELAGIA CARLSON GOMES- Ao réu citado por edital nomeio Curador o Dr. Claercio Carlos Larsen, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. CLAERCIO CARLOS LARSEN-

110.-EXECUCAO -467/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LANCHONETE UNIVERCITY LTDA e outros- Extinto autos, art. 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas processuais.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

111.-,EXECUCAO- 568/2002- CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ x ROBERTO CARLOS FERNANDES- Ao autor ante certidão de fls. 18 verso, que não houve manifestação da parte citada.-Adv. RODRIGO MENEZES-

112.-EXECUCAO -52/2003- CAIXA ECONOMICA FEDERAL x METALURGICA METOCIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-

113.-EXECUCAO -157/2003- CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA x ROSELI MARCIANO ZANETTI- Ao autor ante decurso do prazo de suspensão.-Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

114.-EMBARGOS 3º -163/2003 ap. ao 004/2001 - ANTONIO PERIM e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO e outros- Ao autor ante diligência negativa do Oficial de Justiça.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

115.-EMBARGOS -360/2003- CLAUDETE DATSCH FELIZARI e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 616,00.-Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

116.-PRECATORIA -168/1995- Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL - PR / VARA CIVEL -MARIA LENZ EBERLE x AUGUSTINHO RAYSEL- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 7.300,00 em outubro/2003.-Adv. MARCO AURELIO LOPES-

117.-PRECATORIA -72/1999- Oriundo da Comarca de PASSO FUNDO - RS / 2A. VARA CIVEL -COMERCIAL DE COSMETICOS AZAMBUJA LTDA x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA e outros- Ao autor ante auto arrematações negativas.-Adv. ROBERSON AZAMBUJA-

118.-PRECATORIA-59/2000-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR -BANCO DO BRASIL S/A x LAMIC-IND. DE MADEIRAS ANTARES LTDA -Ás partes ante avaliação R$461.050.00 em outubro/2003, no prazo comum de 05 dias -Adv. RUI SANTO BASSO-

119.-PRECATORIA -76/2003- Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 1A. VARA CIVEL -JOSE REINALDO CREVELIN x VLAMIR EMERSON FERREIRA & CIA. LTDA.- Ao autor ante certidão de fls. 17 verso, que deixou de proceder penhora por não ter encontrado bens de propriedade da empresa requerida. Em contato com seu representante legal Sr. Vlamir Emerson Ferreira, este declarou que a empresa funcionava na cidade de Ponta Grossa-Pr.-Adv. JANINE ISABEL FERREIRA-

120.-PRECATORIA -112/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x E. R. ERCEGO & CIA LTDA e outros- O pedido deve ser endereçado ao Juízo Deprecante. Determinado a devolução da deprecata.-Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-

121.-PRECATORIA -192/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR. 1ª VARA CIVEL -BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADEIDO VIEIRA GOMES -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- Cível R$ 112,00 - Diligência do Oficial de Justiça - R$ 30,00 - Distribuidor R$ 1,87 - Total R$ 143,87.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

122.-PRECATORIA -199/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ORLEY BURGHARDT DE PAULA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 130,40 - Cível - R$ 31,87 Distribuição - R$ 90,00 Diligência do Oficial de Justiça. Total R$ 252,27.-Adv. GILBERTO FIOR-

123.-PRECATORIA -205/2003- Oriundo da Comarca de REALEZA - PR / VARA CIVEL -RIO PARANA - COMP. SEC. DE CREDITOS FINANCEIROS x JUARIZ RECALCATTI -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- 306,00.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

124.-PRECATORIA -206/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x AUGUSTO CLIVATTI FILHO e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- 311,50 Cível e r$ 135,00 Diligência do Oficial de Justiça - Total R$ 446,50.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

125.-PRECATORIA -207/2003- Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR / 2A. VARA CIVEL -BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x PAULO VINICIO SCHIHOTSKI DE OLIVEIRA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 132,00.-Adv. VALDECIR PAGANI-

126.-PRECATORIA -211/2003- RENATO ADRINAO MILTON DA SILVA e outros x ALEX DIAS DE LIMA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 179,00.-Adv. ACYR LOURENÇO DE GOUVEIA-

127.-PRECATORIA- 212/2003- JOVENIR MAURICIO DA SILVA x FAZENDA NACIONAL -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- 401,50.-Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

128.-PRECATORIA -213/2003- ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 207,00.-Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇAO Nº 48/2003
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PRZYBYLSKI	0105	000428/2001
	0003	000277/1995
ADIR LUIZ COLOMBO	0011	000223/1997
AFONSO SIMCH	0010	000140/1997
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0104	000352/2001
	0077	000316/2003
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0060	000042/2003
	0071	000185/2003
	0100	000142/1997
ANA PAULA SANTOS	0068	000134/2003
ANDERSON PAULO DE LIMA	0084	000398/2003
ANDRE DALANHOL	0077	000316/2003
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	0043	000577/2001
ANGELIN LUIZ RAMALHO TAGL	0009	000031/1997
ARMANDO LUIZ MARCON	0001	000233/1993
ARQUIMEDES BARROS DA SILV	0072	000200/2003
BIANCA PIZZATTO	0125	000196/2003
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0124	000180/2003
	0109	000071/2003
CARLOS JOSE DAL PIVA	0098	000082/1996
CARMELA MANFROI TISSIANI	0033	000142/2001
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	0007	000503/1996
CELITO DE BONA	0092	000511/2003
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	0046	000133/2002
	0012	000099/1998
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0057	000002/2003
	0060	000042/2003
	0055	000522/2002
	0040	000402/2001
	0038	000312/2001
	0061	000044/2003
	0081	000368/2003
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0103	000215/2001
DARCI HEERDT	0054	000500/2002
	0047	000165/2002
	0100	000142/1997
DARIO GENNARI	0046	000133/2002
	0120	000101/1999
	0045	000028/2002
	0002	000211/1994
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0123	000029/2003
	0121	000001/2001
	0119	000150/1998
EDUARDO COSTA COELHO LEAL	0099	000032/1997
EGBERTO FANTIN	0087	000413/2003
ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIR	0035	000206/2001
ELIANE BORGES DA SILVA	0052	000413/2002
	0102	000173/2001
ELVIS BITENCOURT	0063	000047/2003
EUGENIO DE LIMA BRAGA	0054	000500/2002
	0080	000330/2003
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0010	000140/1997
EVANDRO SLONGO	0067	000111/2003
	0079	000328/2003
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	0075	000307/2003
	0050	000255/2002
	0021	000273/1999
	0042	000524/2001
	0025	000155/2000
GELCIR ANIBIO ZMYSLONY	0125	000196/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0018	000193/1999
	0019	000226/1999
	0017	000047/1999
GILBERTO ALLIEVI	0054	000500/2002
	0066	000091/2003
	0028	000338/2000
GIOVANA CARLA CUNHA NOGUE	0014	000314/1998
GISAH M. MAYSONNAVE	0058	000005/2003
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0027	000282/2000
HELI ALBERTO ZENI	0089	000453/2003
	0099	000032/1997
	0086	000407/2003
	0066	000091/2003
	0073	000245/2003
HELIO LULU	0118	000087/1996
	0041	000520/2001
IRACEMA MARIA DE SA	0101	000089/1999
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0114	000231/2003
IVAN PEGORARO	0035	000206/2001
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0026	000264/2000
JAIRO ANTONIO GON•ALVES F	0051	000318/2002
JANETE T. ENGELSING RAUBE	0035	000206/2001
JEANINE H. FORTES BUSS	0022	000365/1999
	0090	000464/2003
JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLA	0116	000333/2003
JOAO CARLOS POLETTO	0010	000140/1997
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0031	000530/2000
JOICENI MOREIRA	0048	000172/2002
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	0068	000134/2003
	0027	000282/2000
	0049	000232/2002
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	0062	000045/2003
	0108	000040/2003
	0004	000313/1995
	0002	000211/1994
JOSE CARLOS DAL BOSCO	0083	000393/2003
JOSE CLAUDIO RORATO	0013	000205/1998
JOSE FERNANDO VIALLE	0059	000027/2003
JOSE GERALDO CANDIDO	0064	000062/2003
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0122	000159/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	0010	000140/1997
LEONARDO DA COSTA	0034	000165/2001
LETICIA JASINSKI RODRIGUE	0106	000001/2002
LILIAN MICHELE MICHELIN	0111	000112/2003
LOTHARIO HERMES KOBER	0053	000420/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	0028	000338/2000
	0015	000392/1998
	0010	000140/1997
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0070	000183/2003
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	0062	000045/2003
LUIZ CARLOS RUCKHABER	0069	000168/2003
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0076	000309/2003
	0094	000564/2003
LUIZ FERNANDO PALMA	0103	000215/2001
	0085	000406/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0042	000524/2001
MARCELO MANOEL	0029	000439/2000
MARCIA REGINA FRASSON	0085	000406/2003
	0086	000407/2003
	0091	000474/2003
MARCOS TIEGS	0115	000237/2003
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	0083	000393/2003
	0084	000398/2003
MARIA RACHEL PIOLI KREMER	0097	000125/1995
MARILI RIBEIRO TABORDA	0037	000309/2001
MARIO AUGUSTO CASTANHA	0110	000098/2003
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	0065	000084/2003
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0079	000328/2003
MICHEL ARON PLATCHEK	0022	000365/1999
MIRIAM S. R. SCUZZIATO	0070	000183/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0009	000031/1997
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	0074	000251/2003
NORTON EMMEL MUHLBEIER	0016	000534/1998
	0006	000086/1996
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	0024	000027/2000
ORLEI NESTOR BAIERLE	0093	000530/2003
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0002	000211/1994
PATRICIA KLASSEN	0048	000172/2002
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0023	000441/1999
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0033	000142/2001
RENATO AMAURI KNIELING	0088	000424/2003
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0117	000362/2003
RENY ANGELO PASTRE	0020	000230/1999
ROBERTO MELLO MILANEZE	0057	000002/2003
	0050	000255/2002
	0047	000165/2002
	0040	000402/2001
	0038	000312/2001
	0061	000044/2003
	0026	000264/2000
	0101	000089/1999
	0071	000185/2003
	0100	000142/1997
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0005	000462/1995
SANTINO RUCHINSKI	0030	000468/2000
	0039	000389/2001
	0063	000047/2003
	0073	000245/2003
SERGIO CANAN	0008	000516/1996
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	0081	000368/2003
	0036	000287/2001
	0053	000420/2002
	0011	000223/1997
SERGIO SIMAO DIAS	0112	000172/2003
	0113	000173/2003
	0099	000032/1997
SILVIO BENDER	0107	000432/2002
SOLANGE DA SILVA	0065	000084/2003
	0059	000027/2003
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	0082	000379/2003
VALTER SCARPIN	0082	000379/2003
	0112	000172/2003
	0113	000173/2003
	0032	000116/2001
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	0056	000607/2002
	0078	000325/2003
	0044	000582/2001
WILMA R. S. MOREIRA DA CR	0104	000352/2001

1.-EXECUCAO -233/1993- BANCO BANDEIRANTES S/A x INELMO JOAO KOLLING- Providenciar cumprimento do ofício de intimação por "AR". (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

2.-USUCAPIAO -211/1994- ANETE MILANI e os x -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$456.47 -Adv. DARIO GENNARI -

3.-CONCORDATA -277/1995- TECELAGEM SINIMBU LIMITADA x - Atender cota ministerial de fls.651.-Adv. ADALBERTO PRZYBYLSKI-

4.-EXECUCAO -313/1995- LINEU ANTONIO BILIBIO x GILBERTO ALOISIO WEBER- Ao autor ante decurso do prazo de suspensão (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

5.-EXECUCAO -462/1995- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA- Ao autor providenciar cumprimento de ofício à Receita Federal (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. ROSANGELA MARTINS FONSECA-

6.-ORDINARIA -86/1996- SONIA FRANCISCA SANTOS FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Sobre a petição de exceção de pré-executividade (fls. 300/305) manifestem-se os exequentes em 10 (dez) dias.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

7.-EXECUCAO -503/1996- IDELSON ROTTAVA e outros x JOAO ALBERTO SCHNEIDER -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$113.01 -Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

8.-INVENTARIO -516/1996- HELMA ILGA FRIEDRICH x CARLOS FRIEDRICH -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R$ 190,80, comprovando deposito em c/c nº. 00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Público e Anexos (2.7.5 CN) (INTIMAÇÃO REITERADA).- -Adv. SERGIO CANAN-

9.-INDENIZACAO -31/1997- ALCINDO ZILO FERNANDES e outros x SUPERGASBRAS - DISTRIBUIDORA DE GAS S/A.- Ante o equívoco ocorrido na intimação, devolvo o prazo à denunciada, que considerar-se-á intimada da sentença a partir da intimação deste despacho.-Adv. ANGELIN LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MURILO CLEVE MACHADO-

10.-REPAR.DANOS -140/1997- OLIR LORENZETTI e o x TRANSMAEDA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Homologada a transação de fls.295/298. Extinto autos na forma do art. 794, II do CPC. Eventual execução judicial da transação poderá ser promovida nestes mesmos autos. Aguardar no arquivo o prazo necessário para o seu cumprimento, nada requerendo, arquivar definitivamente. Custas como acordado . -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, JOSE OLINTO NERCOLINI e LUCIANO BRAGA CORTES-

11.-INQUÉRITO JUDICIAL NA FALENCIA -223/1997 -POLYGRAM DO BRASIL LTDA x LETICIA SANDRI ZORZO- "...Isto posto, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal, c/c o contido nas disposições do Decreto Lei nº 7.661/45, determino a extinção e arquivamento do feito. Sem custas processuais. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquive-se..."-Adv. SERGIO

LUIZ DE OLIVEIRA e ADIR LUIZ COLOMBO-

12.-EXECUCAO -99/1998- VILSON CARLETTO x PRE MOLDADOS CARLETTO LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$140.17 -Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-

13.-EXECUCAO -205/1998- BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA - Sobre o contido na petição de fls. 994/997, manifeste-se a exequente - Adv. JOSE CLAUDIO RORATO-

14.-EXECUCAO -314/1998- COREMMA LTDA x C. POTRICH & CIA LTDA e outros- À autora providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. GIOVANA CARLA CUNHA NOGUEIRA-

15.-BUSCA APREENSAO -392/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA- Ao preparo das custas no valor de R$ 14,50.-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

16.-DECLARATORIA -534/1998- DALVO COLOMBO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- sobre a objeção de pré-executividade manifestem-se os exequentes em dez (10) dias.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

17.-EXECUCAO -47/1999- BANCO BRADESCO S/A x DELMAR LUIZ WINKELMANN e outros -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$69.15 -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

18.-EXECUCAO -193/1999- BANCO BRADESCO S/A x AICLOS TEXTIL LTDA e outros -Ao autor em 05 dias, ante diligência negativa do oficial justiça -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

19.-EXECUCAO -226/1999- BANCO BRADESCO S/A x FECULARIA SUBIDA LTDA e outros- Sobre o contido na petição de fls. 218/221 e documentos que a acmpanha, manifeste-se o exequente.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

20.-MONITORIA -230/1999- BANCO DO BRASIL S/A x LAURO BERNHARD -Recolher diligências do Oficial de Justiça em GRC. no Banco Itaú SA, para cumprimento do mandado penhora R$60,00 (item 9.4.1 do CN.) -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

21.-REGRESSIVA INDENIZ -273/1999- CERAMICA JATOBA LTDA x ELTON BRUCH e outros- Ao autor recolher GRC referente a diligência do oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora e intimação - R$ 108,75 (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

22.-EXIBICAO DOCUMENTOS- 365/1999- CERAMICA MARILI LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. MICHEL ARON PLATCHEK e JEANINE H. FORTES BUSS-

23.-COBRANCA -441/1999- CERVEJARIA SUL BRASILEIRA LTDA x HSBC BAMERINDUS S/A- Alvará à disposição. Custas R$ 14,00.-Adv. PATRICIA TOURINHO BERALDI-

24.-EMBARGOS -27/2000- HUGO ARMANDO CERON MOLINA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR-

25.-DECLARATORIA -155/2000- EVA SOBRINHO DAS NEVES x PEDRO ANTUNES DAS NEVES e outros- Ao autor, providenciar cumprimento do Ofício ao TRE.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

26.-DECLARATORIA -264/2000- ADELINO PRIMAO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo os recursos, tempestivamente interpostos no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentarem contra razões no prazo legal. após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

27.-REPARACAO DANOS -282/2000- JOSE LOURENÇO DOS SANTOS e outros x D.A.D. CONSTRUÇOES CIVIS LTDA- Às partes para apresentação de memoriais.-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH e GUIOMAR MARIO PIZZATTO-

28.-INDENIZ.C/C PERDAS E DANOS -338/2000- LUIZ CARLOS BIER e outros x JOSE JOAO BUDEL- Ao autor ante ofício da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr., solicitando a remessa de R$ 70,00 (setenta reais) para ampliação da penhora e intimação, cuja importância poderá ser remetida através de cheque nominal ao juízo. Não havendo resposta no prazo de 30 (trinta) dias, haverá a devolução da Carta Precatória.-Adv. GILBERTO ALLIEVI, LUCIANO BRAGA CORTES-

29.-INVENTARIO -439/2000- espolio de DEVANIR FERNANDES DA SILVA -Ao autor ante cota do Ministério Público de fls 114: providenciando recolhimento da taxa pela intervenção do Ministério Publico nos autos e juntar certidão negativa do estado atualizada - Adv. MARCELO MANOEL-

30.-DESCONST.CED.RURAL PIG.HIPOT. -468/2000- DILSO SPERAFICO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Ao preparo das custas no valor de R$ 649,10.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

31.-EXECUCAO -530/2000- BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$90.02 -Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

32.-EXECUCAO -116/2001- COOPERAT. DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS x ANTONIO VICENTE BASILIO DOS SANTOS e outros- Ao autor providenciar cumprimento do ofício ao BACEN.-Adv. VALTER SCARPIN-

33.-ARROLAMENTO -142/2001- espolio de ANGELITA HERTZ - Formal de partilha à disposição, custas remanescentes R$144,50 - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI e CARMELA MANFROI TISSIANI-

34.-ACAO POPULAR -165/2001- GUIOMAR NESTOR ICKERT x EX-PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA -DANIEL WUTZKE e outros- Deferido o pedido de fls. 386 (Vistas do feito pelo prazo legal).-Adv. LEONARDO DA COSTA-

35.-REVISIONAL CONTRATO -206/2001- LUIZ CARLOS DAS CHAGAS x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. JANETE T. ENGELSING RAUBER, ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA e IVAN PEGORARO-

36.-COBRANCA -287/2001- AKZO NOBEL LTDA x DECOR TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA- Sobre os documentos juntados pela autora (fls. 136/160), manifeste-se a ré.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

37.-DEPOSITO -309/2001- BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIDIA MARCIA BRESSAN- Ao autor providenciar cumprimento do ofício à Receita Federal.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

38.-DECLAR. DIREITO -312/2001- ANTONIO DARCY BERWANGER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- recebo os recursos, tempestivamente interpostos no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentarem contra razões no prazo legal. Após, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

39.-EMBARGOS 3º -389/2001- AMALIA TARCILA SPERAFICO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Ao preparo das custas no valor de R$ 642,60.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

40.-DECLAR. DIREITO -402/2001- GEDER PAULO COMINETI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de conceder a Geder Paulo Comineti aposentadoria por tempo de contribuição e condenar o Instituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal no valor de via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, orrigidos monetariamente pelo IGP-DI e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. Em razão de que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

41.-INDENIZACAO -520/2001- AG-REPRESENTAÇOES COMERCIAIS S/C LTDA x BATTISTELA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$348.10 -Adv. HELIO LULU-

42.-INDENIZACAO -524/2001- ROSANE JANKOWSKI x BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e outros- Sobre o contido no documento de fls. 602 e sobre o contido na Certidão de fls. 602v., manifestem-se as partes.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

43.-INVENTARIO -577/2001- SILVINO BECKER x CIRLEI GERTRUDES BECKER- Recolha-se a taxa devida pela intervenção do Ministério Público. R$ 3,00.-Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-

44.-ARROLAMENTO -582/2001- espolio de FRANCISCO FELIPE DE SOUZA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$641.70 -Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

45.-INVENTARIO -28/2002- espolio de ANILDO BRATZ -As partes ante esboço de partilha - Adv. DARIO GENNARI-

46.-INVENTARIO -133/2002- CLAUDETE COVATTI STUANI x GERALDINO LUIZ COVATTI- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 13.000,00 em novembro/2003.-Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA e DARIO GENNARI-

47.-DECLARATORIA -165/2002- ROSANE DE FATIMA BRAGA DA SILVA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentarem contra razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. DARCI HEERDT e ROBERTO MELLO MILANEZE-

48.-ACID.TRABALHO -172/2002- VALDOMIRO RODRIGUÊS x MADEIREIRA WOLFF- Às partes ante proposta de honorários: 03 (três) salários mínimos. As partes deverão entrar em contato com o Perito localizado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1541 - Fone 252-4302, para designar data e hora oportunas. Devem ser providenciados antecipadamente os exames, laudos médicos ou outras provas materiais de que disponha o autor para melhor andamento da perícia.-Adv. JOICENI MOREIRA e PATRICIA KLASSEN-

49.-BUSCA APREENSAO -232/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x JANDOVI ARAUJO DE MEDEIROS FILHO -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$63.40 -Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

50.-DECLARATORIA -255/2002- CLAUDIONOR CARRAZEDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentarem contra razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

51.-DEPOSITO -318/2002- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x IRIO WAYHS- Isto posto, adotando o mesmo entendimento externado nos julgados transcritos, indefiro o pedido de fls. 60.-Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO-

52.-INVENTARIO -413/2002- NEUSA BENEDITA DA SILVA x LOURENÇO BORGES DA SILVA- Às partes ante o cálculo do Imposto.R$ 37.947,40.-Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

53.-MONITORIA 420/2002- LUCILLA ROOS x CORRETORA DE IMÓVEIS REIMERS LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$44.47 -Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

54.-DECLARATORIA-500/2002-MOACIR RODRIGUES HOECKELE e outros x GILMAR CORREA DA CUNHA e outros -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 16/03/2004 às 15:30 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-Adv. DARCI HEERDT, GILBERTO ALLIEVI e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

55.-AUTORIZACAO -522/2002- IARA TEREZINHA FERST DE MELLO x - Ao autor providencia cumprimento de ofício À Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

56.-INTERDICAO -607/2002- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x REINALDO NUNES -"...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Reinaldo Nunes, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º., inciso II, do Código Civil. Nomeio APARECIDA PEREIRA BORGES, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.787.237-5, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 891, Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Toledo, para a função do cargo de Curadora do interditando, devendo prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, dispensando-a da especialização em hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, III, do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquive-se..."-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

57.-DECLAR. DIREITO -2/2003- MARLI DA SILVA CARLOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do código de Processo civil, julgo procedente o pedido para o fim de conceder a Marli da slva Carlos aposentadoria proporcional por tempo de serviço e condenar o In stituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 94% do salário de benefício a partir de 22.11.2002, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo IGP-DI e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. Face ao princípio da sucumbência condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

58.-REINTEGRACAO POSSE -5/2003- COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR x LUIZ FARIA e outros- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais por ter sido ela quem desistiu da ação.-Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

59.-REPAR.DANOS -27/2003- KEILA DA SILVA LIRA x TRANSPORTADORA NOVA SANTA ROSA e outros- Designado o dia 18.12.2003, às 17:00 horas para perícia junto ao Instituto de Ortopedia e Traumatologia, sito á Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1541, nesta Cidade e comarca.-Adv. SOLANGE DA SILVA e JOSE FERNANDO VIALLE-

60.-DECLAR. DIREITO -42/2003- ALVINA MARQUES DE CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de conceder a Alvina Marques de Carvalho aposentadoria por idade e condenar o Instituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 100% do salário de benefício a partir de 28.10.2002, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo IGP-DI e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. Face ao princípio da sucumbência condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vecidas (Súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

61.-INCIDENTE FALSIDADE -44/2003 ap. ao 312/2001 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ANTONIO DARCY BERWANGER- Ciente do Agravo Retido. Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região juntamente com os autos principais.-Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE e CLOVIS FELIPE FERNANDES-

62.-OBRIGACAO FAZER-45/2003-AUTO POSTO TOLECEMA LTDA e outros x DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 08/03/2004 às 15:30 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR-

63.-EMBARGOS 3º -47/2003 ap. ao 302/1996- RAFAEL SPERAFICO e outros x FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS -Ao apelado, por quinze dias, ante recurso recebido no efeito devolutivo (art. 520 inciso V,CPC). Após ao Tribunal de Alçada. - Adv. SANTINO RUCHINSKI e ELVIS BITENCOURT-

64.-JUSTIFICACAO -62/2003- LUCILIA GOMES DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$123.07 -Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

65.-DECLARATORIA-84/2003-ADELSON DOGADO x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. SOLANGE DA SILVA e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

66.-REVISIONAL -91/2003- WALDEMAR BATISTA DOS SANTOS e outros x BANCO BANESTADO S/A- Às partes ante proposta de honorários R$ 1.900,00, que tão logo forem depositados, iniciará seus trabalhos.-Adv. GILBERTO ALLIEVI e HELI ALBERTO ZENI-

67.-USUCAPIAO -111/2003- HILDO LUIZ SEHN e outros x RAIMUNDO HOFFMANN e outros- Para defender os interesses dos réus citados por edital, como curador nomeio o Dr. Evandro Slongo independetemente de compromisso, o qual deverá apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. EVANDRO SLONGO-

68.-INDENIZACAO-134/2003-LAURI SERAFINI x LUIS MARTINELI. Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 04/03/2004, às 14:00 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao.-Adv. ANA PAULA SANTOS - JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

69.-ARROLAMENTO -168/2003- espólio de AFFONSO MATHIAS SCHONS - Formal de Partilha à disposição, custas R$115,00 - Adv. LUIZ CARLOS RUCKHABER-

70.-EMBARGOS-183/2003-ITAU SEGUROS S/A x MARCIO SANTOS SILVA e outros -Seguindo a orientação do Código de Processo Civil (art. 331, õ 2º), constato que as partes são legítimas e estão devidamente representadas, encontrando-se presentes as condicoes de ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, de modo que o declaro saneado. A controvérsia cinge-se em se perquirir se a doenca era preexistente e se a conduta do embargante em recusar o pagamento do seguro e justa ou nao, ficando deferida a producao de prova oral e documental. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde serão inquiridas as partes, sob pena de confesso, e as testemunhas arroladas ate 15 (quinze) dias anteriores a solenidade (CPC, art. 407), designo a data de09/03/2004, as 14:00 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos oficios de intimacao das partes.-Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e MIRIAM S. R. SCUZZIATO-

71.-INCIDENTE FALSIDADE -185/2003 ap. ao 145/2002- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x JOAO GALDINO AGUAYO -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$210.57 -Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

72.-REPAR.DANOS -200/2003- PAULO SERGIO FERREIRA x SADIA S/A- Ao autor providenciar cumprimento de ofício ao Perito.-Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

73.-ANULATORIA -245/2003 ap. ao 655/95 - AGRICOLA SPERAFICO LTDA x BANCO ITAU S/A- Recebo o recurso, tempestivamente interposto, no efeito meramente devolutivo. Dê-se vista ao recorrido para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e HELI ALBERTO ZENI-

74.-BUSCA APREENSAO -251/2003- BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA GLADES BRESSAN- Sobre o contido na certidão de fls. 48 v. manifeste-se a autora (Não houve manifestação da requerida ante a citação).-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

75.-AUTORIZACAO -307/2003- ANA BRANDAO LONGATO x - "...Isto posto, defiro o pedido inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor da requerente na condição de viúva e representando suas três filhas, para que esta possa efetuar o levantamento da quantia pleiteada de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) vinculados ao FGTS. Prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias. Custas na forma da lei..."-

Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

76.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS -309/2003- CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA TOLEDO LTDA x SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ- Sobre os documentos juntados (fls. 76/169), manifeste-se a autora.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

77.-REPARACAO DANOS -316/2003- ODAIR JOSÉ PAULA x SADIA S/A- Designado para perícia o dia 13 de janeiro de 2004, às 11:30 horas no Instituto de Ortopedia e Traumatologia nesta Cidade e Comarca. Proposta de honorários R$ 800,00 (oitocentos reais).-Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF e ANDRE DALANHOL-

78.-INTERDICAO -325/2003- OSNIL VALERIO x ROZIMA VALERIO- Ao Dr. Curador para que apresente defesa no prazo legal.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

79.-INDENIZACAO -328/2003- LEANDRA DA SILVA x EXPRESSO NORDESTE LTDA -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. EVANDRO SLONGO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

80.-EXECUCAO -330/2003 ap. ao 46/2001 - AJP TRANPORTES DE PEIXE VIVO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao autor ante citação em 22/10/2003. Não encontrado bens para penhora.-Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA-

81.-EMBARGOS 3º- 368/2003 ap. ao 111/93 - CRISTIANE PEDRINI FAGOTTI x TOLECRED FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

82.-MONITORIA -379/2003- COOP.DE ACONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS x AILSA MARIA VIEIRA MOTTA -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Se for prova pericial, aquele que a requerer deverá arcar com os custos de sua efetivação. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. VALTER SCARPIN e SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

83.-COBRANCA -393/2003- CONFEDERAÇÃO DA AGRIC. E PECUARIA DO BRASIL - CNA e outros x JOSE CARLOS DAL BOSCO -"...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para o fim de condenar o requerido José Carlos Dal Bosco a pagar a favor dos autores a contribuição sindical rural referente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculada pelo INPC, desde as épocas em que deveriam ser efetuados os respectivos pagamentos, conforme disposição do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Face ao princípio da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, complexidade mediana da matéria e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e JOSE CARLOS DAL BOSCO-

84.-COBRANCA -398/2003- CONFEDERAÇAO DA AGRIC. E PECUARIA DO BRASIL - CNA e outros x SALVADOR SONI -"...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para o fim de condenar o requerido Salvarod Soni a pagar a favor dos autores a contribuição sindical rural referente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculada pelo INPC, desde as épocas em que deveriam ser efetuados os respectivos pagamentos, conforme disposição do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Face ao princípio da sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, complexidade mediana da matéria e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e ANDERSON PAULO DE LIMA-

85.-ORDINARIA- 406/2003- TRANSPORTADORA NERI LTDA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. MARCIA REGINA FRASSON e LUIZ FERNANDO PALMA-

86.-ORDINARIA -407/2003- TRANSPORTADORA NERI LTDA x BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Apos, proceder-se-á a analise dos pedido de provas. -Adv. MARCIA REGINA FRASSON e HELI ALBERTO ZENI-

87.-INDENIZACAO -413/2003- JOAO DIAS MOTA x CAIADO PNEUS LTDA e outros- Ao autor providenciar cumprimento dos ofícios de citação.-Adv. EGBERTO FANTIN-

88.-INVENTARIO -424/2003- LUCIA SCHINEIDER HECK x ALBANO HECK- Sobre o contido na petição de fls. 25, manifeste-se a inventariante.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

89.-BUSCA APREENSAO -453/2003- BANCO ITAU S/A x APARECIDO CEZARINO PINHEIRO- Extinto autos, art. 794, II do CPC. Custas como acordado.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

90.-EMBARGOS -464/2003 ap.ao 130/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x ESTEVAO RUCHINSKI e outros - Ao embargante manifestar acerca da impugnação em 10 dias - Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-

91.-EXECUCAO -474/2003- NELSON ROQUE SCHONS x ZILMA ANTONIA FABRIS- A autor recolher GRC referente a diligência do oficial de Justiça para cumprimento do mandado. R$ 90,00.-Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

92.-EMBARGOS -511/2003 ap.ao 621/2002- DEMETRIO LORENSETTI x JORGE MIGUEL BENEVENTO -Ao embargante ante impugnação, no prazo de dez dias -Adv. CELITO DE BONA-

93.-AUTORIZACAO -530/2003- AGENIR ORIPES BEVILAQUA e outros x - "...Isto posto, defiro o pedido inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor dos requerentes para que estes possam efetuar o levantamento dos valores depositados na conta de PIS/PASEP sob nº 126922850-3, em nome de seu falecido filho Reginaldo Aparecido Bevilaqua, junto a Caixa Econômica Federal, Agência de Toledo. Dispensada a prestação de contas. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquivem-se..."-Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE-

94.-DECLARATORIA -564/2003- MARCIANE VOGEL x MIGUEL ANGELO STATZMANN- A requerente é proprietária de imóvel, conforme comprova a matrícula n. 34637 do 1º RI desta comarca, e, teve condições de constituir advogado e arcar com os honorários, é de se presumir que tenha condições de suportar o pagamento das custas processuais. À autora, para manifestação e providenciar o preparo das custas iniciais, distribuição e funrejus no valor de R$ 688,00 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.- Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

95.-BUSCA APREENSAO-566/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x VALDECIR DOS SANTOS LIMA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$- 609,00(cível), R$ 7,00(autuação), R$ 1,87 (diferença distribuicao), R$ 150,00(GRC Of. de Justiça). Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. -

96.-EXECUCAO-603/2003-TREVO NEWS COMERCIO DE PAPEIS LTDA x FAGOTTI & CIA LTDA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R$ 290,50 (Cível e autuação) e R$ 90,00 (GRC do Of. de Justiça). Total R$ 380,50. - Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES.-

97.-EXECUCAO -125/1995- INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x GRANJA CONCORDIA- Ao autor informar nos autos o CGC da empresa requerida para expedição de ofícios (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. MARIA RACHEL PIOLI KREMER-

98.-EXECUCAO -82/1996- FAZENDA NACIONAL x MINERAÇAO PEDRA DE FERRO LTDA e outros -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$563.60 -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

99.-EXECUCAO -32/1997- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C. POTRICH & CIA LTDA e outros- conheço e acolho os embargos declaratórios (fls. 171/172) para suprir a omissão, restando consignado que o despacho atacado somente foi deferido o pedido para intimação do banco (fls. 166 - item "a"), sendo que o pedido de declaração de ineficácia do negócio jurídico de dação em pagamento será apreciado oportunamente.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS, EDUARDO COSTA COELHO LEAL e HELI ALBERTO ZENI-

100.-EXECUCAO -142/1997- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA e os - As partes ante informação da Sra Avaliadora Judicial e retificação do laudo de avaliação - Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE, DARCI HEERDT e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

101.-EXECUCAO -89/1999- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x R. E. CUNHA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA e outros- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 1.315,00 em novembro/2003.-Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE e IRACEMA MARIA DE SA-

102.-EXECUCAO -173/2001- FAZENDA NACIONAL x JOAO SCHIAVINI- Ao réu citado por edital nomeio Curadora a Drª Eliane Borges da Silva, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

103.-EXECUCAO -215/2001- MUNICIPIO DE TOLEDO x COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - Recebido a petição da Cohapar como agravo retido. Deferido pedido da exequente para expedir mandado de penhora do imóvel indicado na inicial. Aguardar no arquivo provisorio por 20 meses, a pedido da exequente, nos termo art. 792 do CPC. Adv. LUIZ FERNANDO PALMA e CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

104.-EXECUCAO -352/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x ARNOLDO SCHLESENER- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ e AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

105.-EXECUCAO- 428/2001- MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU x SEBASTIAO ARCANJO MARTINS e outros- Ao réu citado por edital nomeio curador o Dr. Adalberto Przybylski, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. ADALBERTO PRZYBYLSKI-

106.-EXECUCAO -1/2002- MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU x ANTONIO ALVES MORAIS e outros- Ao réu citado por edital nomeio em substituição a Drª Letícia Jasinski Rodrigues que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. LETICIA JASINSKI RODRIGUES-

107.-EXECUCAO -432/2002- MUNICIPIO DE TOLEDO x IGUAL IMÓVEIS GUAÇU LTDA- Ao Dr. Curador ante conversão do arresto em penhora e para querendo, opor embargos no prazo de 30 dias.-Adv. SILVIO BENDER-

108.-EXECUCAO -40/2003- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAERCIO PEREIRA DOS REIS- Nomeio Curador ao Réu citado por edital o Dr. Jorge gilberto Schneider, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

109.-EMBARGOS -71/2003 ap. aom 245/2002- COMERCIAL AGRICOLA CRISTOFERI LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$305.33 -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

110.-EXECUCAO -98/2003- FAZENDA NACIONAL x A. A. GATTO & CIA LTDA ME -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R$820.70 para fins do PAES -Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA -

111.-EXECUCAO -112/2003- FAZENDA NACIONAL x J B DE ALMEIDA FERRO ME- Ao réu citado por edital nomeio Curadora a Drª Lilian Michele Michelin, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. LILIAN MICHELE MICHELIN-

112.-EMBARGOS -172/2003 ap. ao 75/98 - DYRLEY TERESINHA ROHDE DE CECCO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "...Isto posto, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de determinar o levantamento da penhora incidente sobre o lote urbano nº 90, da quadra 46, setor 115, de Toledo. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) levando em conta a simplicidade da causa e o julgamento antecpado do feito, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Ultrapassada a fase dos recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as devidas cautelas, a fim de que se proceda o reexame necessário..."-Adv. VALTER SCARPIN e SERGIO SIMAO DIAS-

113.-EMBARGOS -173/2003 ap. ao 75/98 - RICARDO ROHDE DE CECCO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "...Isto posto, julgo procedente os presentes embargos para o fim de determinar o levantamento da penhora incidente sobre o lote urbano nº 11, da quadra 734, com área de 790,902, matricuçlado sob nº 2037, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do disposto no parágrafo 4º do Artigo 20 do Código de Processo Civil, em atenção ao trabalho realizado e o julgamento antecipado do feito. Ultrapassada a fase dos recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as devidas cautelas, a fim de que se proceda o reexame necessário...-Adv. VALTER SCARPIN e SERGIO SIMAO DIAS-

114.-EXECUCAO -231/2003- FAZENDA NACIONAL x TRANSOBRADINHO TRANSP. DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 846,12.-Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

115.-EXECUCAO -237/2003- FAZENDA NACIONAL x M. M. FRANCESCON & CIA LTDA ME -Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. MARCOS TIEGS-

116.-EMBARGOS -333/2003 ap. ao 200/98 - CONSTROESTE COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Sobre a impugnação e documentos manifeste-se a embargante.-Adv. JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLARI-

117.-EMBARGOS -362/2003 ap. ao 286/2003 - CANINHA JAGUARUNDI LTDA x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

118.-PRECATORIA -87/1996- Oriundo da Comarca de CUIABA-MT / 15A. VARA CIVEL -J. R. IMOVEIS LTDA e outros x CLAUDINO ANTONIO MURARO e outros- À empresa requerida e/ou os sócios da mesma para que apresentem as escrituras dos bens em nome da empresa e o livro diário onde se encontram assentados tais imóveis, assim como o livro razão, para que se possa proceder a avaliação.- Adv. HELIO LULU-

119.-PRECATORIA -150/1998- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - JUSTIÇA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x M. J. GOZZI SUPERMERCADO - ME e outros- Ao autor recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora. R$ 35,00.-Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

120.-PRECATORIA -101/1999- Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / 1A. VARA FAZ. PUBLICA -ESTADO DO PARANA x AGRICOLA SPERAFICO SEMENTES E TRANSPORTADORA LTDA- à requerida para efetuar o pagamento do saldo remanescente do contrato que fora firmado com o Banestado Leasing, no importe de R$ 15.288,24, atualizado até setembro/2003, consoante planilha, já abatido o valor pago (fls. 67).-Adv. DARIO GENNARI-

121.-PRECATORIA -1/2001- Oriundo da Comarca de MINAS GERAIS - 27A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x TROPICALIA LTDA e outros- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 35.800,00 em novembro/2003.-Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

122.-PRECATORIA -159/2002- Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR / 1A. VARA CIVEL -PARANA BANCO S/A x LAURINDO MIGUEL DEZANET- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R$ 16.500,00 em novembro/2003.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

123.-PRECATORIA -29/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ADELINO LUIZ ZANATTO- O pedido de citação por edital deverá ser endereçado ao juízo deprecante. Determinado devolução da deprecata.-Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

124.-PRECATORIA -180/2003- Oriundo da Comarca de SANTA BARBARA DO SUL - RS -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - RS x MARIO ROQUE SIQUEIRA GUIMARAES- Ao autor ante depósito no valor de R$ 387,29 referente ao principal e R$ 195,07 referente custas processuais.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

125.-PRECATORIA-196/2003-Oriundo da Comarca de MAL CANDIDO RONDON - PR / VARA CIVEL -SIDINEI PAULO STEINBACH e outros x ADYR LUIZ JOHANN -Para inquiricao das testemunhas arroladas designo o dia 03/03/2004, as 16:00 horas.-Adv. BIANCA PIZZATTO e GELCIR ANIBIO ZMYSLONY-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 63/2003
DR. EUGENIO GIONGO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PRZYBYLSKI	0038	000248/2002
	0018	000122/1999
AFONSO SIMCH	0055	000019/2003
	0120	000177/2003
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0039	000300/2002
ALBERTO LIMA CARNEIRO	0063	000283/2003
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0073	000435/2003
	0056	000039/2003
	0046	000473/2002
	0047	000488/2002
	0049	000517/2002
	0034	000117/2002
	0035	000143/2002
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0038	000248/2002
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	0021	000283/1999
AMARILIS VAZ CORTESI	0032	000517/2001
AMAURY JOS• NASSER	0014	000126/1998
ANA PAULA NICULITCHEFF	0018	000122/1999
ANA PAULA WOLLSTEIN	0018	000122/1999
ANEMERE DULABA	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	0007	000705/1995
ANTONIO RONALDO RODRIGUES	0118	000146/2000
BIANCA PIZZATTO	0061	000235/2003
BLAS GOMM FILHO	0018	000122/1999
	0018	000122/1999
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0038	000248/2002
	0017	000107/1999
	0014	000126/1998
	0104	000068/1997
BRENO MARQUES DA SILVA	0004	000321/1994
BRUNO MOREIRA FORTES	0031	000488/2001
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0110	000394/2002
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0097	000601/2003
CARLOS ARNALDO FALBO LARA	0014	000126/1998
CARLOS HAMILTON GENRO BIN	0038	000248/2002
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0020	000182/1999
CARLOS WERZEL	0024	000469/1999

CARMEN LUCIA BEFFA GALASS	0092	000555/2003
	0043	000411/2002
CAROLINA TARASKA	0119	000170/2003
CELITO DE BONA	0075	000443/2003
CEZAR BASSO	0024	000469/1999
CHRISTIAN GUENTHER	0068	000366/2003
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	0028	000183/2001
CLEVERSON IVAN MERLO	0086	000512/2003
	0093	000563/2003
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0080	000489/2003
	0098	000603/2003
	0099	000604/2003
	0073	000435/2003
	0077	000463/2003
	0034	000117/2002
	0035	000143/2002
	0026	000248/2000
	0018	000122/1999
CLOVIS LOTHAR BREMER	0065	000291/2003
CRESTIANE ANDREIA ZANROSS	0021	000283/1999
CRISTIANE BELINATTI GARCI	0079	000483/2003
	0042	000390/2002
CRISTIANE P.L. FLEISCHFRE	0106	000075/2000
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0113	000492/2002
	0115	000198/2003
DALTON SPERAFICO	0020	000182/1999
DANIEL ALEXANDRE BEAL	0092	000555/2003
DANIELLE H. C. A. KORNDOR	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
DARIO GENNARI	0038	000248/2002
	0028	000183/2001
	0022	000303/1999
	0020	000182/1999
	0014	000126/1998
	0015	000363/1998
DARYENE M. GENNARI PROCHN	0028	000183/2001
	0022	000303/1999
	0014	000126/1998
	0015	000363/1998
DAYRO GENNARI	0038	000248/2002
	0028	000183/2001
	0022	000303/1999
	0020	000182/1999
	0014	000126/1998
	0015	000363/1998
DELMAR MARINO HOFFMANN	0051	000562/2002
DEOCLECIO ADAO PAZ	0116	000361/2003
DIVANGELA P.M.KULIGOWSKI	0051	000562/2002
EDMAR HISPAGNOL	0014	000126/1998
EDMIR FRANCISCO DE OLIVEI	0038	000248/2002
EDSON ANDRE DE SA	0038	000248/2002
EDSON SHOITI FUGIE	0020	000182/1999
EDUARDO GARCIA CARRION	0038	000248/2002
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
EGBERTO FANTIN	0090	000542/2003
ELIANE BORGES DA SILVA	0085	000505/2003
ELIANE CRISTINA DE LIMA	0083	000496/2003
	0112	000472/2002
	0023	000350/1999
ELIETE BRAMBILA MACHADO	0018	000122/1999
ELVIS BITTENCOURT	0018	000122/1999
ELZA MEGUMI SASSAKI	0038	000248/2002
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0079	000483/2003
	0042	000390/2002
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	0018	000122/1999
ERNANI FERREIRA DO ROSARI	0061	000235/2003
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0014	000126/1998
ESTEVAO RUCHINSKI	0021	000283/1999
	0020	000182/1999
	0015	000363/1998
EVERTON BOGONI	0101	000092/1995
FABIANO JOSE BORDIGNON	0029	000291/2001
	0011	000438/1997
	0007	000705/1995
	0003	000141/1992
	0004	000321/1994
FABIO AUGUSTO MORITA	0016	000562/1998
FABIO TELENT	0083	000496/2003
FABIOLA MARESE DE FREITAS	0039	000300/2002
FERNANDA CRISTINA PARZIAN	0039	000300/2002
FERNANDO FROTA AMORA	0018	000122/1999
FLAVIANO BELINATTI GARCIA	0079	000483/2003
	0042	000390/2002
FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	0096	000574/2003
	0055	000019/2003
	0056	000039/2003
	0094	000567/2003
	0048	000496/2002
	0030	000329/2001
GABRIELE POPP	0004	000321/1994
GENESIO NAILOR FINGER	0018	000122/1999
	0007	000705/1995
	0002	000541/1988
	0004	000321/1994
GERSON LUIZ WENZEL	0052	000565/2002
GILBERTO ALLIEVI	0084	000502/2003
	0109	000223/2001
	0018	000122/1999
GILBERTO NALON GONZAGA	0013	000072/1998
GILMAR JEFERSON PALUDO	0057	000044/2003
GILSON MAREGA MARTINS	0038	000248/2002
GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA	0022	000303/1999
GISELLE SARAIVA SETTE CAM	0016	000562/1998
GIZELI BELLOLI	0022	000303/1999
GLENIO MARTINS BITTENCOUR	0038	000248/2002
HELI ALBERTO ZENI	0088	000520/2003
	0089	000530/2003
	0071	000426/2003
	0072	000427/2003
	0078	000478/2003
	0058	000054/2003
	0066	000293/2003
	0016	000562/1998
	0102	000071/1996
	0004	000321/1994
HELIO DE OLIVEIRA BARBOSA	0016	000562/1998
HELIO LULU	0041	000331/2002
HELIO MARTINEZ	0028	000183/2001
HELIO MARTINEZ JUNIOR	0028	000183/2001
IARA CERQUEIRA	0038	000248/2002
IGNACIA TOMI SHINOMYA DE	0018	000122/1999
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0058	000054/2003
	0064	000286/2003
	0101	000092/1995
IVENE TEREZINHA RANZOLIN	0018	000122/1999
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0061	000235/2003
	0038	000248/2002
JAIME ALBERTO STOCKMANNS	0039	000300/2002
	0018	000122/1999
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0093	000563/2003
JAIRO LOPES DE OLIVIEIRA	0025	000217/2000
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0093	000563/2003
JAQUELINE ANDREA WENDPAP	0106	000075/2000
JAYRO ROQUE ZANCHET	0117	000149/1996
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0020	000182/1999
	0007	000705/1995
	0005	000156/1995
JEFFERSON LUIZ DOMINGOS F	0082	000494/2003
JOAO CARLOS POLETTO	0055	000019/2003
	0120	000177/2003
	0025	000217/2000
	0006	000387/1995
JOAO CELSO SCHONING	0018	000122/1999
	0018	000122/1999
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	0018	000122/1999
JOICENI MOREIRA	0095	000570/2003
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	0093	000563/2003
	0075	000443/2003
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	0083	000496/2003
JORGE HAMILTON AIDAR	0018	000122/1999
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	0010	000284/1997
	0012	000027/1998
	0008	000366/1996
	0006	000387/1995
JOSE DORIVAL PEREZ	0027	000068/2001
JOSE GERALDO CANDIDO	0120	000177/2003
	0107	000289/2000
JOSUE DYONISIO HECKE	0022	000303/1999
KARIN LOIZE HOLLER	0012	000027/1998
KENNEDY MACHADO	0019	000179/1999
LACY DEI SVALDI ZAMUNER	0108	000181/2001
LACYR GUARENGHI	0018	000122/1999
LEDA REGINA GAMBETTA	0037	000191/2002
	0018	000122/1999
LENIR SMIT	0050	000519/2002
LEONILDO BAGIO	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
LILIAN MICHELLE MICHELIN	0050	000519/2002
	0101	000092/1995
LINO MASSAYUKI ITO	0060	000228/2003
LUCIANA A. MAYRHOFER DE O	0106	000075/2000
LUCIANA C.CARVALHO	0038	000248/2002
LUCIANA GILIOLI	0022	000303/1999
LUCIANO BRAGA CORTES	0084	000502/2003
	0018	000122/1999
LUCIANO HINZ MARAN	0038	000248/2002
LUIZ CARLOS KRANZ	0102	000071/1996
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	0018	000122/1999
LUIZ FERNANDO PALMA	0059	000169/2003
	0018	000122/1999
LUIZ HENRIQUE CABNELLOS S	0022	000303/1999
LUIZ RODRIGUES LEMMI	0083	000496/2003
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0074	000439/2003
MANOEL DINIZ PAZ NETO	0102	000071/1996
MARCELO BERVIAN	0038	000248/2002
MARCELO DALANHOL	0069	000380/2003
	0100	000607/2003
	0038	000248/2002
MARCELO MARTINS	0102	000071/1996
MARCIA ELIZA DE SOUZA	0104	000068/1997
MARCIA REGINA FRASSON	0071	000426/2003
	0072	000427/2003
	0074	000439/2003
MARCIA REGINA WERNER	0019	000179/1999
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0038	000248/2002
	0017	000107/1999
	0014	000126/1998
	0104	000068/1997
MARCIO WAGNER	0001	000871/1986
MARCO ANTONIO PADOVANI	0013	000072/1998
MARCOS LUCIANO GOMES	0111	000469/2002
MARIA FILOMENA M. PESTANA	0020	000182/1999
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	0070	000410/2003
MARILAN BETTIATO BORTOLOT	0063	000283/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0074	000439/2003
MARILUZ CAPELETTO	0051	000562/2002
MARIO CESAR LANGOWSKI	0111	000469/2002
MARIO EDUARDO LOUREN•O MA	0038	000248/2002
MARLENE LEITHOLD	0020	000182/1999
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	0046	000473/2002
	0047	000488/2002
	0049	000517/2002
	0054	000598/2002
	0024	000469/1999
MAURICIO M. B. VIEIRA	0039	000300/2002
MAURO MARCOS DE CASTRO	0038	000248/2002
MELISSA AYRES B.ABAD	0038	000248/2002
MICHEL ARON PLATCHEK	0021	000283/1999
	0020	000182/1999
MIGUEL ALFREDO MALUFE NET	0018	000122/1999
MIGUEL GUSTAVO THEODOROVI	0018	000122/1999
MOACIR MARIO KRETSCHMAR	0018	000122/1999
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	0031	000488/2001
NERCI ELIMAR HENNIG	0001	000871/1986
NESTOR HARTMANN	0018	000122/1999
	0008	000366/1996
NILCE REGINA TOMAZETO VIE	0039	000300/2002
NILSON PEDRO WENZEL	0052	000565/2002
NOELI DONIN SAVARIS	0091	000544/2003
	0053	000580/2002
	0023	000350/1999
NORTON EMMEL MUHLBEIER	0040	000323/2002
	0018	000122/1999
	0103	000086/1996
	0008	000366/1996
ODACYR CARLOS PRIGOL	0018	000122/1999
ORILDO VOLPIN	0081	000493/2003
ORLANDO NEVES TABOZA	0069	000380/2003
	0018	000122/1999
ORLEI NESTOR BAIERLE	0092	000555/2003
	0043	000411/2002
OSVALDO FRANCISCO JUNIOR	0038	000248/2002
PATRICIA DE ALMEIDA HENRI	0038	000248/2002
PATRICIA KLASSEN	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
PATRICIA MARA GUIMARAES	0018	000122/1999
PAULO EDUARDO M.DE BARCEL	0018	000122/1999
PAULO RENEU S. SANTOS	0033	000552/2001
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	0087	000517/2003
	0076	000449/2003
	0065	000291/2003
	0028	000183/2001
RAQUEL SCHONING	0018	000122/1999
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0119	000170/2003
RENATO AMAURI KNIELING	0080	000489/2003
	0036	000175/2002
	0067	000329/2003
	0037	000191/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0111	000469/2002
	0031	000488/2001
	0102	000071/1996
RENY ANGELO PASTRE	0021	000283/1999
	0018	000122/1999
RICHARD ANDRE DE SA	0038	000248/2002
ROBERTA ONISCHI	0074	000439/2003
ROBERTO AGOSTINHO ROCHA	0018	000122/1999
ROGERIO SALGADO	0018	000122/1999
ROLDAO FAZZOLARI	0082	000494/2003
	0007	000705/1995
RONALDO DE BARROS E SILVA	0041	000331/2002
RONIZE FANTIN	0090	000542/2003
	0057	000044/2003
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0074	000439/2003
ROSEMEIRA DA SILVA STOCKM	0039	000300/2002
RUI SANTO BASSO	0117	000149/1996
RUY FONSATTI JUNIOR	0069	000380/2003
	0100	000607/2003
	0038	000248/2002
	0018	000122/1999
	0015	000363/1998
SANDRA APARECIDA STOROZ	0106	000075/2000
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	0034	000117/2002
	0035	000143/2002
	0104	000068/1997
SANTINO RUCHINSKI	0021	000283/1999
	0020	000182/1999
	0015	000363/1998
SERGIO CANAN	0021	000283/1999
	0020	000182/1999
SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	0114	000107/2003
SERGIO LUIZ ZANDONA	0007	000705/1995
SERGIO RICARDO FIOR	0020	000182/1999
SERGIO RICARDO TINOCO	0033	000552/2001
SETIMO VALDOMIRO BIONDO	0063	000283/2003
SIDNEI MARCELO FASSINI	0022	000303/1999
SILVANA LEA FETTER	0004	000321/1994
SILVIA ARRUDA GOMM	0018	000122/1999
	0018	000122/1999
	0018	000122/1999
SILVIA CRISTINA ELIAS	0018	000122/1999
SILVIO BENDER	0057	000044/2003
SIMONE CRISTINA ESCHER	0062	000277/2003
SIMONE MONTEIRO FLEIG	0015	000363/1998
SOLANGE DA SILVA	0086	000512/2003
	0093	000563/2003
	0036	000175/2002
	0018	000122/1999
TARCISIO DIAS ALMADA	0038	000248/2002
TEREZINHA ANSELMI TABOZA	0069	000380/2003
	0024	000469/1999
	0018	000122/1999
TEREZINHA APARECIDA DOMIN	0018	000122/1999
TERUO TAGUCHI MIYASHIRO	0028	000183/2001
THAIANNA KLAIME	0045	000438/2002
THEREZINHA DE JESUS DA CO	0018	000122/1999
TONY MARCELO GONZALEZ RIV	0039	000300/2002
ULICES PIZZATTO	0061	000235/2003
VALTER SCARPIN	0044	000416/2002
VANDELISE STRIEDER	0092	000555/2003
	0043	000411/2002
VANESSA ZUCCHI	0040	000323/2002
VERIDIANA B.LOMBARDI	0038	000248/2002
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	0092	000555/2003
	0043	000411/2002
	0105	000134/1999
	0009	000695/1996
VITOR HUGO SCARTEZINI	0020	000182/1999
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0037	000191/2002
WANDERLEA SAD BALLARINI	0073	000435/2003
	0046	000473/2002
	0047	000488/2002
	0049	000517/2002
WILMA MOREIRA DA CRUZ	0023	000350/1999
WILSON CARLOS KUHN	0007	000705/1995

1.-INVENTARIO-871/1986-REINILDA HENNIG e outros x EDWINO HENNIG - "...o inventario devera ser processado na forma da Lei - Arrolamento Sumario se todos os herdeiros sao maiores e capazes ou de Inventario, juntando-se em qualquer das hipoteses os respectivos documentos comprobatorios da qualidade de herdeiros ou meeira e procuraçoes, relaçao de herdeiros, autor da herança, bens a inventariar e forma de partilha dos bens inventariados. Na hipotese de arrolamento sumario devera ainda atribuir valor a cada um dos bens inventariados e juntar comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis" e certidoes negativas da Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal..." - Adv. NERCI ELIMAR HENNIG e MARCIO WAGNER-

2.-EXECUCAO-541/1988-FINANCIADORA BRADESCO S/A - C. F. I. x JOAO BATISTA RODRIGUES - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 46,80 - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

3.-EXECUCAO-141/1992-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x JOSE VICENTE KLEIN e outros - Ante a informaçao de fls. 286 e certidao de fls. 287 diga a exequente em cinco dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-321/1994-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x RUFINO BALDUINO LONGEN e outros - sobre o laudo de avaliaçao e informaçao de fls. 430/432, digam os interessados em cinco dias. - R$ 45.030,00 - "...informo que o valor da avlaiaçao de fls. 383 corrigido monetariamente ate esta data corresponde a R$ 48.116,59. Informo que o valor corrigido supera o valor atual tendo em vista que nessa regiao os imoveis urbanos nao tiveram grande valorizaçao, pelo contario, houve depreciaçao no valor dos terrenos..." - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP, HELI ALBERTO ZENI e GENESIO NAILOR FINGER-

5.-EXECUCAO-156/1995-BANCO DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - Determinada a atualizaçao do demonstrativo de fls. 276/280, para posterior desentranhamento da carta precatoria, conforme requerido. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

6.-EXECUCAO-387/1995-FATEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A x AGUINELO RUHOFF - Sobre o calculo de fls. 121/122 digam os interessados. - R$ 20.570,51 - Adv. JOAO CARLOS POLETTO e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

7.-RESTITUICAO-705/1995-BANCO DO BRASIL S/A x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO - Autos que aguardarao o julgamento do agravo de instrumento de fls. 885. Nao sendo acolhido, os autos serao arquivados. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, SERGIO LUIZ ZANDONA, GENESIO NAILOR FINGER, ROLDAO FAZZOLARI e FABIANO JOSE BORDIGNON-

8.-EXECUCAO-366/1996-COOP. DE CRED. AGROP. DO OESTE LTDA - SICOOPER x ARISTIDES CAMARGO e outros - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes as fls. 277/278 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 inciso II do CPC...Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos, se houver. Custas ja preparadas..." - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ e NESTOR HARTMANN-

9.-ARROLAMENTO-695/1996-ELOE SILVINO BERWIAN x ANITA BERWIAN - "...homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos o presente arrolamento e partilha de bens descrito sas fls. 96/100 que ficaram em face do falecimento de ANITA BERWIAN e ARSENIO BERWIAN, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiro...Custas ex lege..." - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

10.-COBRANCA (ORD)-284/1997-AGUINELO RUHOFF x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - Diga o interessado. - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

11.-INSOLVENCIA-438/1997-MOACIR MAXIMINO x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO - Ao Administrador. Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

12.-EXECUCAO-27/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ARISTIDES CAMARGO e outros - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. KARIN LOIZE HOLLER e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

13.-EXECUCAO-72/1998-METROPOLITANA TRATORES LTDA x ALCIDIO MANSUETO ONETA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 169,10 - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI e GILBERTO NALON GONZAGA-

14.-EXECUCAO-126/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x SPERAFICO ALIMENTOS LTDA

e outros - "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face da executada ter satisfeito a obrigaçao conforme noticia o exequente as fls. 66/67. Levante-se as penhoras mediante termo nos autos. Custas por conta da executada..." - Adv. EDMAR HISPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CARLOS ARNALDO FALBO LARA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, DARIO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DAYRO GENNARI e AMAURY JOSÉ NASSER-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-363/1998-SPERAFICO ALIMENTOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 259/261 e, em consequencia, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269 inciso III do CPC. Eventuais custas processuais remanescentes por conta da embargante..." - Adv. DARIO GENNARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, RUY FONSATTI JUNIOR, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-562/1998-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA x BANCO REAL S/A - "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigaçao conforme noticia a exequente as fls. 168. Expeçam-se os competentes alvaras judiciais observando-se os valores devidos a cada parte segundo consignado as 168, deduzindo-se do valor devido ao Banco Real S/A eventuais custas remanscentes..." - Adv. HELIO DE OLIVEIRA BARBOSA, GISELLE SARAIVA SETTE CAMARA, FABIO AUGUSTO MORITA e HELI ALBERTO ZENI-

17.-EXECUCAO-107/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGUINELO RUHOFF e outros - Indeferido o pedido de fls. 179. Sobre o prosseguimento da execuçao diga o exequente em cinco dias. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

18.-FALENCIA-122/1999-BUSCHLE & LEPPER S/A x AICLOS TEXTIL LTDA - HABILITAÇAO Nº 81 - DARIO ROBERTO DOS SANTOS - "...julgo por sentença, habilitado o Requerente DARIO ROBERTO DOS SANTOS como credor com privilegio geral de preferencia nos termos do artigo 102 inciso III e 124 õ 1º inciso I ambos do Decreto Lei nº 7661/45, na falencia da Rquerida pela importancia de R$ 120,00 acrescida de correçao monetaria a ser calculada com ba\se no INPC ate o efetivo pagamento conforme Sumula 8 do STJ e de juros de mora ate a data da decretaçao da falecnai em face do disposto no artigo 26 do DL 7661/45...Custas de Lei..." - Adv. LACYR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, CLOVIS FELIPE FERNANDES, JOAO CELSO SCHONING, RENY ANGELO PASTRE, LUIZ FERNANDO PALMA, ORLANDO NEVES TABOZA, LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA, NESTOR HARTMANN, GENESIO NAILOR FINGER, SOLANGE DA SILVA, JAIME ALBERTO STOCKMANNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, ELVIS BITTENCOURT, BLAS GOMM FILHO, THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLE, LEDA REGINA GAMBETTA, SILVIA CRISTINA ELIAS, RUY FONSATTI JUNIOR, EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, FERNANDO FROTA AMORA, IVENE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN, MOACIR MARIO KRETSCHMAR, TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES, SILVIA ARRUDA GOMM, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, JOAO CELSO SCHONING, RAQUEL SCHONING, ROBERTO AGOSTINHO ROCHA, PAULO EDUARDO M.DE BARCELOS, ROGERIO SALGADO, MIGUEL ALFREDO MALUFE NETO, ELIETE BRAMBILA MACHADO, IGNACIA TOMI SHINOMYA DE CASTRO, SILVIA ARRUDA GOMM, NORTON EMMEL MUHLBEIER, ADALBERTO PRZYBYLSKI, JORGE HAMILTON AIDAR, LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI, BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM, ANA PAULA NICULITCHEFF, PATRICIA MARA GUIMARAES e MIGUEL GUSTAVO THEODOROVICZ-

19.-EMBARGOS A ARREMATACAO-179/1999-AGUINELO RUHOFF x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - Deferido o pedido de fls. 124. Aos antigos advogados do Embargado para darem prosseguimento a execuçao no prazo de cinco dias, sob pena de extinçao da execuçao. - Adv. KENNEDY MACHADO e MARCIA REGINA WERNER-

20.-EXECUCAO-182/1999-BANCO DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - deferido o prosseguimento da execuçao. Ao exequente devera juntar aos autos demonstrativo atualizado do seu credito obedecendo os termos da sentença e do v. acordao. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, EDSON SHOITI FUGIE, MARIA FILOMENA M. PESTANA, MARLENE LEITHOLD, SERGIO RICARDO FIOR, SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, VITOR HUGO SCARTEZINI, MICHEL ARON PLATCHEK, DARIO GENNARI, DAYRO GENNARI, SERGIO CANAN e DALTON SPERAFICO-

21.-EXECUCAO-283/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VILSON SCHNEIDER e outros - Ante os termos da decisao de fls. 297/298 os autos foram suspensos ate o ulterior deliberaçao do Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Parana. - Adv. RENY ANGELO PASTRE, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, SERGIO CANAN e CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO-

22.-INDENIZACAO (ORD)-303/1999-DORACI CRISTINO FERRAZ e outros x ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DARIO GENNARI, SIDNEI MARCELO FASSINI, JOSUE DYONISIO HECKE, LUIZ HENRIQUE CABNELLOS SCHUH, GIZELI BELLOLI, LUCIANA GILIOLI e GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA-

23.-AÇAO MONITORIA-350/1999-MAXIMIZE - CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA x MODILAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legias efeitos o acordo firmado entre as partes as fls. 188/189 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I e II do CPC pois conforme noticiado as fls. 195 o debito foi totalmente quitado...Levante-se eventual penhora mediante termos nos autos. Custas ja preparadas..." - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, NOELI DONIN SAVARIS e WILMA MOREIRA DA CRUZ-

24.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-469/1999-VANDERLEI ELUIR BANDEIRA x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes as fls. 280/281 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I do CPC...Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes e faculto aos interessados executa-las nestes autos..." - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, CARLOS WERZEL e CEZAR BASSO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-217/2000-MUNICIPIO DE TOLEDO x CIA DE DESENV. AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. JOAO CARLOS POLETTO e JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-

26.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-248/2000-MARIA DAS GRAÇAS JULIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ante os documentos juntados as fls. 198 e seguintes diga a autora em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

27.-EXECUCAO-68/2001-CARGILL AGRICOLA S/A x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA - Ao Exequente para manifestar seu interesse no feito no prazo de cinco dias. - Adv. JOSE DORIVAL PEREZ-

28.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-183/2001-ILMAR SCHMITZ x EGIDIO BRUNO - Aos interessados ante o contido no oficio de fls. 359 e documento de fls. 360, bem como sobre o oficio de fls. 361 e documentos de fls. 362 e seguintes. - Adv. DARIO GENNARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, PATRICIA KLASSEN, ANEMERE DULABA, EDUARDO LUIZ BUSSATTA, TERUO TAGUCHI MIYASHIRO, HELIO MARTINEZ, HELIO MARTINEZ JUNIOR e CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-

29.-ALIENACAO JUDICIAL-291/2001-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x ESTE JUIZO - Diga a Requerente. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

30.-INDENIZACAO (ORD)-329/2001-ESTADO DO PARANA x ROBERTO RIVELINO DE CARVALHO ALVES - "...tendo em vista o pagamento do debito conforme noticia a exequente as fls. 120, com fundamento no artigo 794 inciso I do CPC, julgo extinta a presente açao de execuçao. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos. Custas ja preparadas..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

31.-REPARACAO DE DANOS-488/2001-LUCYLANE STROPARO BATTISTI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Recebida a apelaçao de fls. 360 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas cotra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. NAIR SCRIPCHENCO GALLES, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e BRUNO MOREIRA FORTES-

32.-EXECUCAO-517/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MURARO & FILHOS LTDA e outros - Autos que aguardam o deposito da importancia de R$ 1.540,00 referentes aos honorarios do perito nomeado. Prazo de cinco dias, sob pena de preclusao do direito e prevalecer a avaliaçao judicial de fls. 158/159 para fins de praceamento. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

33.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-552/2001-ROZE MARI GIUSTI BLAZIUS x ANTONIO BLAZIUS e outros - Aos interessados para providenciar a postagem do oficio expedido, bem como as copias necessarias. - Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU S. SANTOS-

34.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-117/2002-AMADO LISBOA PINTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Aos interessados ante o contido na petiçao de fls. 105. - Designado odia 20.01.2004 as 11h00min para realizaçao da pericia, sendo que o perito aguardara as partes na portaria da I Riedi em Terra Roxa, empresa em que o requerente laborou. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

35.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-143/2002-ELPIDIO CIRILO PETZINGER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Designado o dia 03 de fevereiro de 2004, as 10h00min para realizaçao da pericia, sendo que o perito aguardara as partes no seu escritorio localizado a Rua Rui Barbosa, 2009 em frente ao correito distribuidor, para posteriormente deslocarem-se ao local em que o requerente laborou. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

36.-INVENTARIO-175/2002-MARISBETHE DE OLIVEIRA ULSENHEIMER e outros x LOTARIO REINALDO ULSENHEIMER - Sobre o esboço de partilha de fls. 154/171 digam os interessados em cinco dias. - Adv. SOLANGE DA SILVA e RENATO AMAURI KNIELING-

37.-FALENCIA-191/2002-MADEIREIRA BELEDELLI LTDA x SCHURI COMPENSADOS LTDA - Sobre o pedido de habilitaçao de credito, diga a falida e o sindico nomeado no prazo de tres dias para cada um. - Adv. RENATO AMAURI KNIELING, VLAMIR EMERSON FERREIRA e LEDA REGINA GAMBETTA-

38.-FALENCIA-248/2002-ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x ESTE JUIZO - HABILITAÇAO Nº 05 - FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA - "...julgo por sentença habilitada a ora requerente como credora quirografaria, na forma prevista no artigo 102 inciso IV do Decreto Lei nº 7661/45 na falencia da Requerida, pela importancia de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais) acrescida de correçao monetaria calculada com base no INPC, na forma da Lei e conforme sumula 8 do Egregio STJ, e de juros de 0,50% ao mes ate a data da decretaçao da falencia em face da insunficiencia do ativo para pagamento do passivo, conforme disposto no artigo 26 do DL 7661/45...Custas na forma da Lei..." - Adv. TARCISIO DIAS ALMADA, IVETE GARCIA DE ANDRADE, MARCELO DALANHOL, DARIO GENNARI, DAYRO GENNARI, ELZA MEGUMI SASSAKI, EDUARDO GARCIA CARRION, MARIO EDUARDO LOURENÇO MATIELO, IARA CERQUEIRA, LUCIANA C.CARVALHO, MELISSA AYRES B.ABAD, EDMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ADALBERTO PRZYBYLSKI, MARCELO BERVIAN, GLENIO MARTINS BITTENCOURT, CARLOS HAMILTON GENRO BINS, VERIDIANA B.LOMBARDI, MAURO MARCOS DE CASTRO, PATRICIA DE ALMEIDA HENRIQUES, LUCIANO HINZ MARAN, ALCEU RODRIGUES CHAVES, GILSON MAREGA MARTINS, RICHARD ANDRE DE SA, EDSON ANDRE DE SA, OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e RUY FONSATTI JUNIOR-

39.-INDENIZACAO (ORD)-300/2002-ANTONIO JOSE VILA NOVA x BRASIL TELECOM S/A - Aos interessados ante o contido no oficio de fls. 119. - "Designada o dia 30 de março de 2004, as 16h00min para inquiriçao das testemunhas arroladas pela requerida. - Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF, JAIME ALBERTO STOCKMANNS, ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANNS, MAURICIO M. B. VIEIRA, FABIOLA MARESE DE FREITAS, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO e TONY MARCELO GONZALEZ RIVIERA-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-323/2002-H. VEICULOS LTDA x JOAQUIM ANTONIO DE LIMA - A requerente ante o contido no oficio de fls. 121. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

41.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-331/2002-JANDIR PEROSSO x LUIZ ANTONIO HOFFMANN e outros - Ao autor para juntar os mapas e memoriais a que se refere a sentença, fls. 86 subscritos por profissional habilitado. - Apos sera expedida a competente carta de adjudicaçao em favor do requerente. - Adv. HELIO LULU, RONALDO DE BARROS E SILVA-

42.-BUSCA E APREENSAO (FID)-390/2002-B. V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS x PEDRO FERRAZ - Ao Requerente ante a certidao de fls. 38 verso. "...diligenciei nesta cidade, por diversas vezes e em diversos endereços, garagens de veiuclos, comercio em geral e ai sendo, deixei de citar - PEDRO FERRAZ em razao de nao te-lo encontrado pessoalmente, e segundo informaçoes de varias pessoas, o mesmo mudou-se para local desconhecidos..." - Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

43.-AUTORIZACAO JUDICIAL-411/2002-ANGELA KATIELE SANFELICE e outros x ESTE JUIZO - "...julgo boas as contas prestadas pela Requerente..." - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI e VANDELISE STRIEDER-

44.-REPARACAO DE DANOS-416/2002-ARI FERNANDES DA SILVA x ERNANI ALMIRO AULER e outros - Recebida a apelaçao de fls. 138/154 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. VALTER SCARPIN-

45.-EXECUCAO-438/2002-GIACOBO & CIA LTDA x LUIS CARLOS VANZELLA - A exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao, sob pena de extinçao. - Adv. THAIANNA KLAIME-

46.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-473/2002-FAUSTO PEREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebidas as apelaçoes interpostas as fls. 130 e 133 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias, para o requerido com o acrescimo do artigo 188 do mesmo codigo. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEA SAD BALLARINI-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-488/2002-ROMALDO SCHUMACHER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebidas as apelaçoes interpostas as fls. 80 e 83 nos efeitos devolutivo e suspensivo. aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEA SAD BALLARINI-

48.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-496/2002-CARMOSINA LIMA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebida a apelaçao de fls. 82 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal que quinze dias. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

49.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-517/2002-MARIO DA ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebidas as apelaçoes de fls. 120 e 129 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEA SAD BALLARINI-

50.-INVENTARIO-519/2002-ODETE APARECIDA MARTIMIANO e outros x MODESTO TEDESCO - Autos que aguardarao por mais 60 dias eventual manifestaçao das partes sobre a alienaçao do imovel. - Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN e LENIR SMIT-

51.-EXECUCAO-562/2002-CLAUDIO JOSE CALVAGNI x JAIME FERNANDO BECHLIN - Diga o Autor. - Adv. MARILUZ CAPELETTO, DIVANGELA P.M.KULIGOWSKI e DELMAR MARINO HOFFMANN-

52.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-565/2002-NATALINO DONIZETE PINTO DE CASTRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ante o pedido de fls. 127 diga o autor em cinco dias. - Adv. NILSON PEDRO WENZEL e GERSON LUIZ WENZEL-

53.-ARROLAMENTO-580/2002-FRANCISCO PINHEIRO GONÇALVES x MARIA PINHEIRO GONÇALVES e outros - Deferido o prazo de 180 dias para o inventariante atender o r. despacho de fls. 59. - Adv. NOELI DONIN SAVARIS-

54.-INTERDICAO-598/2002-MARIA DE JESUS MAJESKI RANUCCI x BRUNO MAIESKI - A Requerente devera comparecer em cartorio para assinar o termo de compromisso, bem como promover as diligencias necessarias para cumprimento da r. decisao. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

55.-ARROLAMENTO-19/2003-DENILSON MARTINS MORAES e outros x THADEU MEDEIROS JUSTO - Nomeada inventariante CICERA DE ASSUNÇAO JUSTO como inventariante dos bens do Espolio de Thadeu Medeiros Justo, em substituiçao ao inventariante antes nomeado, devendo a inventariante comparecer em cartorio para assinar o competente termo de inventariante. Deferido o prazo de trinta dias para confirmaçao ou retificaçao das primeiras declaraçoes ou ainda para requerer a convolaçao do rito para arrolamento sumario, juntanda de certidoes negativas da Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal e comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis". - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, AFONSO SIMCH e JOAO CARLOS POLETTO-

56.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-39/2003-NELI BOGLER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem julgar procedente o pedido para o fim de: 1) - DECLARAR e RECONHECER a qualidade de segurada da Previdencia Social em favor da Autora. 2) DECLARAR e RECONHECER o direito ao beneficio de aposentadoria por idade em favor da Rquerente a partir do dia 12.04.2002 quando requereu o beneficio de aposentadoria, administraivamente, no valor de um salario minimo. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, de todas as prestaçoes vencidas, atualizadas com correçao monetaria calculada pelo IGP-DI e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citaçao formalizada em 05.02.2002 conforme certidao de fls. 48 verso. 4) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate esta data o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

57.-DEMARCATORIA-44/2003-MARCELO FRANCISCO LUNKES x IVONE TEREZINHA BECKER - "...hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais) em face da natureza da demanda e do trabalho realizado pela ilustre advogada, o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC. Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorarios periciais poeque as partes assumiram em audiencia, coluntariamente, o onus de pagarem 50% para cada os quais ja foram depositados..." - Adv. GILMAR JEFERSON PALUDO, SILVIO BENDER e RONIZE FANTIN-

58.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-54/2003-BANCO BANESTADO S/A x INCOPESA S/A e outros - Deferido o pedido de fls. 79 para suspender a execuçao pelo prazo de 60 dias. Apos diga o exequente. - Adv. HELI ALBERTO ZENI, ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

59.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-169/2003-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RAINHA LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Recebida a apelaçao de fls. 275/282 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

60.-EXECUCAO-228/2003-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x LEANDRO LUIS VOLKWEIS - "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigaçao conforme noticia a exequente as fls. 16. Outrossim, defiro o pedido de fls. 16 para o fim de desentranhar o chqeu nº 850126 no valor

de R$ 8.845,90, substituindo-se por copia autenticada. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." - Adv. LINO MASSAYUKI ITO-

61.-PEDIDO DE RESTITUICAO-235/2003-DALGRAN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 29 de março de 2004, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. ERNANI FERREIRA DO ROSARIO, ULICES PIZZATTO, BIANCA PIZZATTO e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

62.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-277/2003-M.G.VILAR & CIA LTDA x ALDO RICARDO PERIN - Ante a certidao de fls. 19 manifeste o Requerente em cinco dias dias, o seu interesse no prosseguimento da açao. - Adv. SIMONE CRISTINA ESCHER-

63.-DECLARATORIA ORDINARIA-283/2003-RECICLADOS DOMA LTDA x RANDON SISTEMAS DE AQUISAO S/C LTDA - Recebida a apelaçao de fls. 65 nos efeitos deovlutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. ALBERTO LIMA CARNEIRO, SETIMO VALDOMIRO BIONDO e MARILAN BETTIATO BORTOLOTTO-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-286/2003-CONFECÇOES GIRELLI LTDA x IRMAOS PITOLI & CIA LTDA - "...hei por bem JULGAR EXTINTO o processo sem julgamento do merito por flata de pressuposto especifico a assegurar-lhe validade e eficacia o que faço com fundamento no artigo 806 c/c o artigo 267 inciso IV ambos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Deixo de condena-la ao pagamento de honorarios advocaticios em face da Re nao ter sido citada nem constituido advogado nos autos. Revogo a liminar anteriormente concedida e determino seja dado regular prosseguimento ao protesto do titulo objeto desta açao. Oficie-se ao oficio de protesto de titulos e documentos desta Comarca..." - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

65.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-291/2003-JOSELINO AOZANI x JANDIRA TEREZINHA PAPPEN e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes na proporçao de 50% para cada requerida. - R$ 816,97 - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, ANEMERE DULABA, PATRICIA KLASSEN, EDUARDO LUIZ BUSSATTA e CLOVIS LOTHAR BREMER-

66.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-293/2003-LUIZ CARLOS BIER e outros x BANCO ITAU S/A - Recebida a apelaçao de fls. 1853 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

67.-HABILITACAO EM INVENTARIO-329/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LOTARIO REINALDO ULSENHEIMER - ESPOLIO - Aos herdeiros Andreia Maris Ulsenheimer e Flavio Andre Ulsenheimer, para manifestarem-se sobre o pedido de habilitaçao no prazo de dez dias. - Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

68.-INTERDICAO-366/2003-LEVINO EDEMAR KROTH x ERICA ERMANTRAUT GAUER - Sobre a defesa apresentada diga o autor em cinco dias. - Adv. CHRISTIAN GUENTHER-

69.-COBRANCA (ORD)-380/2003-SILVINO ALFREDO REIS x ACADIO POERSCH -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 25 de março de 2004, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, RUY FONSATTI JUNIOR e MARCELO DALANHOL-

70.-COBRANCA (SUM)-410/2003-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HILDO GOMES LOPES - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

71.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-426/2003-TRANSPORTADORA NERI LTDA x BANCO BANESTADO S/A -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 17 de março de 2004, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. MARCIA REGINA FRASSON e HELI ALBERTO ZENI-

72.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-427/2003-TRANSPORTADORA NERI LTDA x BANCO BANESTADO S/A -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 17 de março de 2004, as 14h10min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. MARCIA REGINA FRASSON e HELI ALBERTO ZENI-

73.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-435/2003-JOAO MARIA RUIVO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovaçao do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovaçao de que nos periodos referidos em regrito, referidos as fls. 10, em que trabalho junto ao Sind. dos Trab. na Mov. o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelo empregador e se estes reduziam os agentes nocivos a nivel legalmente admitidos. 4) - Se esse tempo assegura a Autora o direito de aposentadoria. Deferida a produçao de prova pericial e prova oral esta consisetente no depoimento pessoal do autor, sob as penas da Lei e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Engenheiro Quimico e de Segurança no Trabalho CARLINHOS LUIZ FORNARI. O Autor devera manter contato com o perito nomeado o qual designara dia e hora pra realizaçao da pericia. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEA SAD BALLARINI-

74.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-439/2003-DIRCEU LUIZ DE PAULA E CIA LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Mantida a decisao recorrida por seu proprios fundamentos. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA e MARILI RIBEIRO TABORDA-

75.-INDENIZACAO (ORD)-443/2003-MARLENE DA CRUZ MELO SIMAS x GILCAR AUTOMOVEIS LTDA -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 24 de março de 2004, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. CELITO DE BONA e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

76.-CAUTELAR INOMINADA-449/2003-SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA x AMBC BLAZIUS MODA LTDA - Ante a informaçao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 46, sao devidas as custas correspondentes aos atos que praticou. Compulsando os autos foi constatado que essas custas processuais de fato nao foram preparadas. Reconsiderado em parte a decisao de fls. 44. Determinado a Requerida que prepare as custas devidas ao Oficial de Justiça no total de R$ 180,00 no prazo de cinco dias, sob pena de sujeitar-se a execuçao nestes autos. - Adv. PATRICIA KLASSEN, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, ANEMERE DULABA, EDUARDO LUIZ BUSSATTA, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN e DANIELLE H. C. A. KORNDORFER-

77.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-463/2003-ALMIR ANTONIO BOARETTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos diga o autor em cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

78.-PRESTACAO DE CONTAS-478/2003-ANGELO PEREIRA RIBEIRO x BANCO BANESTADO S/A - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido o que faço com fundamento nos artigos 914 e seguintes do CPC, para o fim de: 1) - CONDENAR o Requerido a prestar contas do contrato de abertura de credito em conta corrente firmado com o Autor, considerado todo o periodo de vigencia do contrato, na forma do artigo 917 do CPC, isto e, em forma mercantil, no prazo de vinte (20) dias tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisdos, sob pena de serem acolhidas as contas que vierem a ser apresentadas pelo Autor. 2) - DETERMINAR ao Requerido que no mesmo prazo junte aos autos copia do contrato de abertura de credito em conta corrente referido na inicial e suas renovaçoes ou aditivos e respectivos extratos de todo o tempo de vigencia, isto e, de outubro de 1983 ate o aforamento desta demanda, nos termos do artigo 355 do CPC...3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advcoaticios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho realizado pelo ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC..." - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

79.-BUSCA E APREENSAO (FID)-483/2003-B. V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVES x SERGIO APARECIDO FERREIRA DA CRUZ - A autora para em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do processo, depositando as custas processuais, sob pena de extinçao do processo. - Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

80.-INTERDICAO-489/2003-OTILIA CRISTINA HAUG ISERNHAGEN x KARL BERNHARD ISERNHAGEN - Ao curador nomeado para apresentar eventual defesa. Nomeado perito o Dr. Hildegardis Zacar. Facultado as partes a apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e RENATO AMAURI KNIELING-

81.-AÇAO MONITORIA-493/2003-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x METRAGEM CONFECÇOES LTDA e outros - Ao embargado para juntar copia dos contratos de abertura de credito em conta corrente originariamente firmados entre as partes no prazo de dez dias. - Adv. ORILDO VOLPIN-

82.-AUTORIZACAO JUDICIAL-494/2003-JUCELIA JURACH RIEWE e outros x ESTE JUIZO - Autos que aguardam o cumprimento da cota ministerial de fls. 19, prazo de cinco dias. - Adv. ROLDAO FAZZOLARI e JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI-

83.-DECLARATORIA-496/2003-DALGRAN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x REDFACTOR - FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 31 de março de 2004, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. -Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, JORGE GILBERTO SCHNEIDER, FABIO TELENT e LUIZ RODRIGUES LEMMI-

84.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-502/2003-TRANSPORTADORA TOLEDANA LTDA x BANCO ITAU S/A - Sobre a contestaçao e documentos diga a autora em dez dias. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI-

85.-ARROLAMENTO-505/2003-ONOR CANDIDO DELPHINO x IRONDINA DE ANDRADE DELPHINO - "...homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos o presente arrolamento e partilha de bens descritos as fls. 2/8 que ficaram em face do falecimento de IRONDINA DE ANDRADE DEPHINO, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiros...Custas ex lega..." - Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

86.-REPARACAO DE DANOS-512/2003-REGINA APARECIDA DA SILVA x FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA - Sobre a contestaçao e documentos diga a autora em dez dias. - Adv. SOLANGE DA SILVA, CLEVERSON IVAN MERLO-

87.-DECLARATORIA-517/2003-BLAZIUS MODA LTDA x KENIA INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA - Ante a certidao de fls. 33 diga a autora em cinco dias. "...que ate a presente data, nao houve manifestaçao dos interessados..." - Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, PATRICIA KLASSEN, ANEMERE DULABA, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER e FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN-

88.-DECLARATORIA REVISIONAL-520/2003-EDSON PRADO LIMA x BANCO ITAU S/A - Ao Requerido para juntar copia integral do contrato referido na inicial no prazo de dez dias. _ Adv. HELI ALBERTO ZENI-

89.-AÇAO MONITORIA-530/2003-BANCO BANESTADO S/A x JOSE AMBROSIO MAGON e outros - Recebidos os embargos interpostos as fls. 20 e seguintes. Sobre esses embargos manifste-se a parte Autora, ora embargado, no prazo de quinze dias sob as penas da Lei. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

90.-REP.DANOS P/ACIDENTE TRANSITO-542/2003-FATIMA NADIR FERNANDES FARIAS x LAUDISSEIA MANFRIN e outros - Designada audiencia de conciliaçao para o dia 16 de fevereiro de 2004 as 14h00min, na qual deverao comparecer ambas as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir e com propostas efetivas para serem apreciadas. Deferida a autora os beneficios da Justiça Gratuita. A parte autora fica devidamente intimada, na pessoa de seu procurador, pelo Diario da Justiça, para comparecer a audiencia retro designada. A Autora ante a certidao de fls. 26, bem como para providenciar a postagem do oficio expedido, e as copias necessarias. - - Adv. RONIZE FANTIN e EGBERTO FANTIN-

91.-INVENTARIO-544/2003-TEREZINHA DECKER e outros x ARNILDO DECKER - "...homologo por sentença para que produza seus juridicos e legias efeitos o presente arrolamento e partilha de bens descritos as fls. 2/5 que ficaram em face do falecimento de ARNILDO DECKER, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiros..." - Adv. NOELI DONIN SAVARIS-

92.-AUTORIZACAO JUDICIAL-555/2003-ANA MARIA FLECK x ESTE JUIZO - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar a autora a levantar a importancia depositada junto a Caixa Economica Federal, principal e rendimentos, em nome do "de cujus" DORVALINO FLECK a titulo de pIS e, em consequencia, ordeno a expediçao do competente alvara judicial para o fim a que se destina com validade por 45 dias. Dispenso a autora da prestaçao pois e a unica beneficiada e o valor a ser levantado e de pequedna monta...Sem custas..." - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, DANIEL ALEXANDRE BEAL, VANDELISE STRIEDER e ORLEI NESTOR BAIERLE-

93.-BUSCA E APREENSAO (FID)-563/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANGELA MARIA SANTOS CARDOSO - Deferido o pedido de purgaçao da mora formulado as fls. 36/37. O Autor devera apresentar demonstrativo do seu credito considerando as parcelas vencidas ate novembro de 2003 com os acrescimos legais e contratuais, das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais) no prazo de cinco dias. Indeferido o pedido de liberaçao do veiculo porque se trata de garantia do pagamento da divida. Contudo, depositado o valor integral da purgaçao da mora nos termos deste despacho retro, devera o autor liberar o veiculo em favor da Re, imediatamente. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, SOLANGE DA SILVA e CLEVERSON IVAN MERLO-

94.-CAUTELAR DE CAUÇAO-567/2003-RECICLADOS DOMA LTDA x RANDON SISTEMAS DE AQUISIÇAO S/C LTDA - "...hei por bem indeferir liminarmente a inicial por ausencia dos requisitos legais das medidas cautelares, fumaça do bom direito e o preigo na demora elencados no artigo 798 e do 286 e seguintes do CPC, o que faço com fundamento no artigo 295, paragrafo unico, inciso III do CPC e em consequencia julgo extinto o processo sem julgamento do merito e nos termos do artigo 267 incisos I e VI do mesmo diploma legal. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

95.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-570/2003-CONCEIÇAO MOREIRA DE SOUZA x ESTE JUIZO - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia formulado pela autora, as fls. 14 posto que constato que ainda nao se estabeleceu a relaçao juridico-processual em face da ausencia de citaçao nao havendo obice ao pedido formulado. Em consequencia julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Sem custas..." - Adv. JOICENI MOREIRA-

96.-INVENTARIO-574/2003-SILVANA CORREA DE LIMA e outros x JOAO CORREA DE LIMA - Deferido o processamento do Inventario sob o rito de arromanto sumario. Nomeada inventariante SILVANA CORREA DE LIMA que devera prestar compromisso legal no prazo de cinco dias. A inventariante devera cumprir integralmente as disposiçoes do artigo 1031 do CPC, comprovando o pagamento dos tributos devidos pelo espolio, juntando as certidoes negativas das Fazendas Publicas, federal, estadual e municipal e comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis". - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

97.-EXECUCAO-601/2003-MANAPAPER PAPEIS LTDA x FAGOTTI & CIA LTDA e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R$ 317,50 - Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

98.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-603/2003-ERNELDO BARON x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R$ 164,50 - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

99.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-604/2003-ERNY SCHNEIDER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R$ 164,50 - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-607/2003-MADALENA SOMAVILLA TERIBELE x ALESSANDRA TERIBELE e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R$ 616,00 - Adv. RUY FONSATTI JUNIOR e MARCELO DALANHOL-

101.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-92/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HARIBERTO GASPARETTO TRANSPORTES e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 1.286,40 - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, EVERTON BOGONI e LILIAN MICHELLE MICHELIN-

102.-EXECUCAO FISCAL-71/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NOGUEIRA LTDA e outros - Determinada a suspensao da exeçao pelo prazo de um ano. Na forma do paragrafo 1º do artigo 40 caput da Lei nº 6.830/80, deve a exequente para os fins de direito, manifestar seu interesse no prosseguimento da açao no prazo de cinco dias. - Adv. MARCELO MARTINS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, LUIZ CARLOS KRANZ e HELI ALBERTO ZENI-

103.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-86/1996-UNIAO FEDERAL x CONSTROESTE - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA e outros - Deferido o pedido de fls. 49. Ao Curador dos executados, para querendo, opor embargos no prazo de trinta dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

104.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-68/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x C. PIACENTI & CIA LTDA e outros - Autos que aguardarao o julgamento do Agravo de instrumento interposto contra a decisao de fls. 159. Deferido o pedido de fls. 193 no que se refere a intimaçao do subscritor daquela petiçao. - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

105.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-134/1999-UNIAO x J. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA e outros - Suspensas as praças designadas. Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 915,89 - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

106.-EXECUCAO FISCAL-75/2000-CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIAO x ZEFERINO LUIZ PREBIANCA - Ao exequente para em cinco dias, manifestar seu interesse o prosseguimento da açao no prazo de cinco dias. - Adv. JAQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ, LUCIANA A. MAYRHOFER DE OLIVEIRA e CRISTIANE P.L. FLEISCHFRESSER-

107.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-289/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x AURORA PELAGIA CARLSON GOMES - Ao Curador nomeado para retirar o alvara judicial expedido. - Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

108.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-181/2001-MUNICIPIO DE TOLEDO x MARIA DA MOTA DA CRUZ - "...tendo em vista o pagamento do debito conforme noticia a exequente as fls. 103, com fundamento no argigo 26 da Lei nº 6.830/80 e artigo 794 inciso I do CPC, julgo extinta a presente açao de execuçao. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos. A executada para prepara as custas de fls. 74..." - Adv. LACY DEI SVALDI ZAMUNER-

109.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-223/2001-MUNICIPIO DE TOLEDO x PASCOAL ANGELO LOCATELLI - Sobre a petiçao de fls. 84/85 diga o executado atraves do curador nomeado. - Adv. GILBERTO ALLIEVI-

110.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-394/2002-UNIAO x AGRO LACTEOS OURO FARM LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 367,07 - Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

111.-EXECUCAO FISCAL-469/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RENATA INDUSTRIAL MOVELARIA LTDA e outros - A exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI, MARCOS LUCIANO GOMES e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

112.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-472/2002-MUNICIPIO DE TOLEDO x ADEMAR PIVETTA e outros - "...tendo em vista o pagamento do debito conforme noticia a exequente as fls. 51, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80 e artigo 794 inciso I do CPC, julgo extinta a presente açao de execuçao fiscal. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos. Custas ja preparadas..." - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-492/2002-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLARAR a ilegalidade e a inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Limpeza Publica e por isso determino que seja excluidas da execuçao a verba a ela relativa, competindo ao embargado juntar aos autos da execuçao nove demonstrativo do seu credito. 2) - CONDENAR a Embargante ao pagamento 90% das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais) e o Embargado ao pagamento das restantes 10% das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho realizado pelo ilustre advogado e o proveito economico obtido, o que faço com fundamento no artigo 20, õ 4º c/c o artigo 21 do CPC. 3) - DETERMINAR o prosseguimento da execuçao observados os termos desta sentença. Deixo de recorrer ao Egregio Tribunal de Alçada por se tratar de demanda inferior a 60 salarios minimos..." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

114.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-107/2003-UNIAO x N. T. N. ALVES BRINQUEDOS - ME - "...conclui-se assim que nao se consumou, nem a decadencia, nem a prescriçao do credito tributario em execuçao, impondo-se a improcedencia do pedido de fls. 22/25. Determino o prosseguimento da execuçao ate seus ulteriores termos..." - Adv. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-198/2003-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR x MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem julgar parciamente procedente o pedido incial para o fim de: 1) - DECLARAR a ilegalidade e a inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Limpeza Publica e por isso determino que sejam excluidas da execuçao as verbas a ela relativas, competindo a embargada juntar aos autos da excecuçao novo demonstrativo do seu credito. 2) - CONDENAR a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais) tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho realizado pelo ilustre advogado, o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC, eis que a embargada sucumbiu em parte infima do pedido, mais precisamente em 2,09%. 3) - DETERMINAR o prosseguimento da execuçao observados os termos desta sentença. Deixo de recorrer ao Egregio Tribunal de Alçada por se tratar de demanda inferior a 60 salarios minimos..." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-361/2003-RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R$ 631,00 - Adv. DEOCLECIO ADAO PAZ-

117.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-149/1996-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR / V. CIVEL -CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO x LOUIS RICARDO ALICKE e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 637,32 - Adv. JAYRO ROQUE ZANCHET e RUI SANTO BASSO-

118.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-146/2000-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR / VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x MARODIN - IND E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA e outros - autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 290,80 - Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

119.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-170/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LUCI ZOTTO FRAGALLO - A Requerente ante a certidao de fls. 40 verso. "...deixei de citar o executado LUCI ZOTTO FRAGALLO em virtude de o mesmo nao mais residir naquele endereço. No local reside o casal PAULO CESAR FOGAÇA e MARIA DE LORUDES DOS REIS, sendo que a Sra. Maria de Lourdes informou que comprou a cada da executada, ha dois anos, sendo que a mesma foi embora para Curitiba - Parana nao sabendo informar o atual endereço..." - Adv. REGIANE ANTUNES DEQUECHE e CAROLINA TARASKA-

120.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-177/2003-Oriundo da Comarca de PALOTINA - PR / VARA CIVEL -GASPAR VICENTE NETO e outros x P. P. A. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros - A Requerida para assinar o termo de nomeaçao de penhora, bem como aceitar o encargo de fiel depositario. Indeferido o pedido de fls. 23 por inexistir qualquer motivo que justificasse a medida. - Adv. JOSE GERALDO CANDIDO, JOAO CARLOS POLETTO e AFONSO SIMCH-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
Escrivão Designado
Dra. ELISIANE MINASSE – JUÍZA DE DIREITO
RELAÇÃO N.º 052/03

01-PROCESSO CRIME N.º 2002.120-8 – JULIANO VIDAL DE OLIVEIRA; JEAN ADAN GROTT vulgo "Grott"; JUAREZ SILVESTRE VIEIRA; LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA, vulgo "Luizão"; ALEXANDER PERIN PIMENTA, vulgo "Pimenta"; JEFERSSON MARTINS, vulgo "Martins"; JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, vulgo "Souza"; MARCO MARCELO SOBIECK; LEILY PEREIRA, vulgo "Leily"; SEBASTIÃO ALVES DO PRADO vulgo "Tião"; MARIA ROSANA DE OLIVEIRA, vulgo "Rosana Zem"; ANTONIO MARTINS VIDAL, vulgo "Tico"; VALDIRIO ADIR MANGGER; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS vulgo "Andrezinho"; ANANIAS DE OLIVEIRA CAMARGO. – **Os autos encontram-se em fase de alegações finais com prazo de 15 dias para a defesa, considerando a complexidade do feito e pluralidade de crimes(sete), de réus (dezessete) e defensores.** Advs. AMAURI CESAR JOHNSSON e CESAR GIBRAN JOHNSSON; CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR; OSMANN DE OLIVEIRA; ELIAS ED MISKALO; JOSÉ LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO; ALESSANDRO MAURICI; ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS; REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA; LUIZ CLAUDIO FALARZ; PAOLA DANIELE COSTA; LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES; MATHEUS GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA.

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz de Direito
Relação n.º 47/03

Relação nominal de advogados.
DR. MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA.

1- Processo – Crime n.º042/03 deste Juízo. Réu: **SILVIO ROBERTO RODRIGUES.** " Autos n.º42/03. De que por este Juízo foi expedido Cartas Precatórias aos Juízos das Comarcas de Tomazina-PR, Ribeirão do Pinhal-PR, Wenceslau Braz-PR e Curitiba-PR, deprecando a inquirição das testemunhas de acusação residentes naquelas Comarcas." Adv. Dr. MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA.

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL
Juiz: DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN
RELAÇÃO N. 37/2003

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
Antonio Linhares Filho	04	PC-85/98
Lourival Caetano	03	PC- 068/2001
Osmar Lautenschleiger Junior	06	QC-338/2001
Rafael Vinicius Massagnani	03	Pc-068/2001
Túlio Marcelo Denig Bandeira	01	Pc-2003.0439-0
Walter Barbosa Bittar	05	QC-223/2002
Wilson Carvalho e Silva	02	PC-535/2001

01– Processo Crime nº 2003.0439-0; réu: Pedro Fleque da Silva e outros.
Ato: Intimação do Advogado para que no prazo legal, apresente alegações finais.
Adv. Dr. TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA

02– Processo Crime nº 535/2001; réu: Djalma Siverino Caetano;
Ato: Intimação do Advogado para que no prazo de três dias, se manifeste, sobre o contido na certidão de fls. 126.
Adv. Dr. WILSON CARVALHO E SILVA.

03– Processo Crime nº 068/2001; réu: Deoneide Dal Pra Polidorio e outro;
Ato: Intimação do réu, através de seu defensor, de que por sentença datada de 11/11/2003, foi declarada extinta a punibilidade, com base no artigo 107, III do Código Penal.
Adv. Dr. LOURIVAL CAETANO; DR. RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI.

04– Processo Crime nº 85/98; réu: Alberto Fernando Bardal Drumond e outro.
Ato: Intimação do Advogado para que no prazo legal, apresente alegações finais.
Adv. Dr. ANTONIO LINHARES FILHO.

05– Queixa Crime nº 223/02; querelante: Milton de Castro; querelado: Rodney Caetano;
Ato: Intimação do querelante, através de seu advogado, para que informe o endereço do querelado, para fins de citação.
Adv. Dr. WALTER BARBOSA BITTAR.

06– Queixa Crime nº 338/2001; querelante: Radio Cidade de Cascavel Ltda; querelados: Valdomiro Machado Cantini e Luiz Carlos Florentino.
Ato: Intimação do querelante, através de seu advogado, para que no prazo legal, esclareça se a petição de fls. 71 importa em perdão.
Adv. Dr. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR.

Chopinzinho

COMARCA DE CHOPINZINHO – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Paulo Cezar Carrasco Reyes
Escrivã Criminal Desig: Tânia Mª Adams de Castro Amorim
RELAÇÃO 10/2003

Índice Nominal dos Advogados
JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR
SERGIO NEIVA VIEIRA

01 – Processo Crime nº 07/2002 – réu FERNANDO BATISTA DE ANDRADE intimar advogado para que no prazo de 03 (três) dias apresente as alegações finais (artigo 500 do CPP). Advs. JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR
SERGIO NEIVA VIEIRA

Cruzeiro do Oeste

VARA CRIMINAL –
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE –PR
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSELI MARIA GELLER
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 49/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Edilson Magrinelli	01	505/2003

1- Carta Precatória nº 505/03, 2ª Vara Criminal de Umuarama, ré Ângela Maria da Costa Pereira, audiência de inquirição das testemunhas de acusação no dia 17 de dezembro de 2003, às 15:15 horas. DR. EDILSON MAGRINELLI.

Goioerê

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
06/03 - CRIME

Defensor(s) Intimado(s) Nessa Relação:

01 – Dr. Cláudio Camargo de Arruda, OAB/PR – 14.836
02 – Dr. Rubens de Oliveira, OAB/PR – 15.132
03 - Dra. Lícia Gregório, OAB/PR – 20.964

01 – Ação Penal nº 130/99 – em que é acusado: Milton Carlos Dubay e Devaerte Rodrigues de Souza, – Intime-se os defensores dos acusados do seguinte despacho: Ante o exposto, com base nos artigos 107, IV, primeira figura, 109, inciso, IV e 115, todos do Código Penal, **julgo extinta** a punibilidade do réu **Devarte Rodrigues de Souza**, pela ocorrência da prescrição da pretansao punitiva do Estado, bem como, **julgo extinta** a punibilidade do acusado **Milton Carlos Dubay**, face o advento da prescrição punitiva, o que o faço com fulcro nos artigos 107, IV, 1ª figura e 109, inciso V, ambos do Código Penal, e, ainda, artigo 61 do Código Processual Penal. Advogado: Dr. Cláudio Camargo de Arruda, OAB/PR – 14.836, defensor do acusado Devaerte e Dr. Rubens de Oliveira, OAB/PR – 15.132, defensor do acusado Milton (Advogados militantes na Comarca de Campo Mourão-PR).

02 – Ação Penal nº 39/98 – em que são acusados: Oscar Falchi Gregório e Lícia Gregório, Intime-se a defensora dos acusados do seguinte despacho: Ante o exposto, com base nos artigos 107, inciso IV, primeira figura, 109, incisos V e VI, e 110, parágrafo 1º, todos do Código Penal, hei por bem em **Declarar Extinta** a pena imposta aos réus **Oscar Falchi Gregório e Lícia Gregório**, pela ocorrência da Prescrição da Pretensão Punitiva do Estado.
Advogada: Dra. Lícia Gregório, OAB/PR – 20.964, (Advogada militante na Comarca de Umuarama – PR)

Goioerê – Pr.
Vara Criminal e Anexos
GILBERTO ROMERO PERIOTO
JUIZ DESIGNADO
07/03 - Crime

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação
01 – Dr. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS, OAB/PR 8.949
02 - Dr. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, OAB/PR 24.668-A
03 - DR. JOSÉ MENESES DA SILVA, OAB/PR 11.638/PR
04 -DR. FABIO JANASIEVICZ GOMES PINHEIRO OAB/PR 31.210
05 - DR. VALDEMAR REINERT

01 – Ação Penal nº 145/99 - acusados: Moacir José Adão, Marlene Cândido de Souza e Fernanda Espinola Guimarães, intime-se o defensor do acusado Moacir José Adão, que foi designado o dia 03.02.04, às 13:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas de defesa perante este Juízo, bem como da expedição de Carta Precatória à Comarca de Curitiba, para inquirição da testemunha de defesa lá residente. Dr. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS Militante na Comarca de Maringá.

02 – Carta de Ordem nº 218/03 – acusados: José Osanan, Almir Cerezine de Souza e Moacir José Adão, intimen-se o defensores do acusado Almir Cerezine de Souza e Moacir José Adão, que foi designado 04.02.04, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas de acusação, perante este Juízo. Drs. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, DR. JOSÉ MENESES DA SILVA e DR. FABIO JANASIEVICZ, advogados militantes na Comarca de Curitiba.

03 – Carta de Ordem nº 218/03 – acusados: José Osanan, Almir Cerezine de Souza e Moacir José Adão, intime-se o defensor do acusado Moacir José Adão, que foi designado 04.02.04, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas de acusação, perante este Juízo. DR AMILTON DOMINGUES DE MORAES, advogado militante na Comarca de MARINGÁ.

04 – Carta de Ordem nº 219/03 – acusados: José Paulo Novaes, Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas e José Luiz Ferreira, intime-se o defensor dos acusados José Paulo Novaes e Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas, que foi designado o dia 06.02.04, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas de acusação, e testemunhas de defesa, perante este Juízo. DR. VALDEMAR REINERT, advogado militante na Comarca de Curitiba.

05 – Carta de Ordem nº 220/03 – Acusados: José Paulo Novaes e Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas, intime-se o defensor dos acusados, que foi designado o dia 05.02.04, às 13:15 horas, para inquirição das testemunhas de acusação, perante este Juízo. DR. VALDEMAR REINERT, advogado militante na Comarca de Curitiba.

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
08/03 - CRIME

Defensor(s) Intimado(s) Nessa Relação:
01 – Dr. José da Silveira, OAB/PR – 13.270

01 – Ação Penal nº 125/98 – em que é acusada: Sandra Luiza de Mendonça, – Intime-se o defensor da acusada do seguinte despacho: Ante o exposto, às partes para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal e, em nada havendo a requerer, cumpra-se o disposto 500 do mesmo codex. Advogado: Dr. José da Silveira, OAB/PR – 13.270, (Advogado militante na Comarca de Umuarama-PR).

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
08/03 - FAMÍLIA

Advogado(s) Intimado(s) Nessa Relação:
01 – Dr. Luciano Carlos da Rocha, OAB/PR – 23.735
02 – Dr. André de Memo Delgado OAB/PR – 25.059
03 - Dr. Dean Fabio Bueno de Almeida OAB/PR – 19.881
04 - Dra. Mafalda Gomes OAB/PR – 8.738

01 – Ação de Divórcio nº 109/88, em que é Requerente: Maria de Lourdes Arnau de Oliveira e Requerido: Lourenço Ribeiro de Oliveira. Intime-se os advogados do despacho a seguir: Providencie a autora a juntada da certidão de casamento com a averbação de divórcio decretado nestes autos. Advogado: Dr. Luciano Carlos da Rocha, OAB/PR – 23.735 e Advogado: Dr. André de Memo Delgado OAB/PR – 25.059 (Advogados militantes na Comarca de Corbelia– PR).

02 – Agravo de Instrumento nº 144.120-7, em que agravante: Vanderley Crema, e agravada: Geny Pereira Haga, referente aos Autos de Ação de Dissolução de União Estável c.c Alimentos e Partilha de Bens nº 339/98,. Intimem-se os advogados do despacho a seguir: Em face da retratação, com fundamento no art. 529, do CPC, hei por bem em considerar prejudicado o presente recurso, datado 29.08.03. Advogado: Dr. Dean Fabio Bueno de Almeida OAB/PR – 19.881 (Advogado militante na Comarca de Curitiba– PR) e Advogada: Dra. Mafalda Gomes OAB/PR – 8.738 (Advogada militante na Comarca de Goioerê– PR)

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
09/03 - FAMÍLIA

Advogado(s) Intimado(s) Nessa Relação:
01 – Dr. Gilmar Luiz Schwab, OAB/PR – 12.807

01 – Ação Ordinária de Investigação de Paternidade nº 99/02, em que é Requerente: Ministério Público, representando a criança Alisson Henrique Medrade, representado por sua genitora Rosineide Medrade e Requerido: Fabio De Brito Rangel. Intime-se o advogado do requerido do seguinte despacho: Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas. Advogado: Dr. Gilmar Luiz Schwab, OAB/PR – 12.807, (Advogado militante na Comarca de Ubiratã– PR).

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
09/03 - CRIME

Defensor(s) Intimado(s) Nessa Relação:
01 – Dr. Hermeto Botelho Junior, OAB/PR – 5896-B
02 – Dr. Lucilio da Silva, OAB/PR – 14.216

01 – Ação Penal nº 25/98, em que são acusados: Edson Felippe, Jaber Felippe, Rubens Felippe, Asshaias Felippe Essuane, José Felippe e Luiz Marques da Silva. – Intimem-se os advogados dos apelantes para suas razões, sob pena de subida sem elas (art. 601 do CPP) e, oferecidas ou certificado o decurso do prazo (art. 600 do CPP), ao ministério Público para também arrozoar. Advogado: Dr. Hermeto Botelho Junior, OAB/PR – 5896-B e Dr. Lucilio da Silva, OAB/PR – 14.216 (Advogados militantes na Comarca de Paranavaí – PR)

GOIOERÊ – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
10/03 - FAMÍLIA

Advogado(s) Intimado(s) Nessa Relação:
01 – Dra. Maria Laurete de Souza Chagas, OAB/PR – 29.757
02 – Dr. Adocival Cavalcante, OAB/PR – 20.793
03 – Dr. Bráulio Belinati Perez – OAB/PR 20.457
04 – Dra. Mafalda Gomes – OAB/PR 8738
05 – Dr. Alcides Rodrigues – OAB/PR 14.297
06 - Dr. Reynaldo Borges Reis Neto OAB/PR – 20.966

01 – Execução de Título Judicial nº 18/03, em que é Requerente: Carla de Souza Antonialli e Requerido: Rogério Antônio Rinaldi. Intime-se a advogada da requerente do seguinte despacho: Intime-se a exeqüente para se manifestar. Advogada: Dra. Maria Laurete de Souza Chagas, OAB/PR – 29.757, (Advogada militante na Comarca de Paranavaí – PR).

02 – Ação de Execução de Prestação Alimentícia nº 74/99, em que é Requerente: Marcio José Rodrigues Costa, representado por sua mãe Maria Madalena de Queiroz Costa e Requerido: Mario de Fátima Rodrigues Costa. Intime-se o advogado da requerente do seguinte despacho: Intime-se o procurador da requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Advogado: Dr. Adocival Cavalcante, OAB/PR – 20.793, (Advogado militante na Comarca de Sarandi – PR).

03 – Ação de Separação Judicial Consensual nº 67/87 – em que são requerentes Reginaldo Fabrício dos Santos e Ieda Maria Vargas Cavaleti de Abreu. Intime-se o procurador dos requerentes da seguinte decisão: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes as fls. 60/61. P.R.I. Após, arquivem-se os autos. Em, 18.11.03. Nestário da silva Queiroz – Juiz

de Direito. Advogado: Dr. Bráulio Belinati Perez (advogado militante na Comarca de Maringá).

04 – Ação de Dissolução de União Estável, c.c. Alimentos e Partilha de Bens nº 339/03 – requerente: Geny Pereira Haga, requerido: Vanderley Crema. Intimem-se os procurados das partes do seguinte despacho:1- os autos de Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, e de ação de Dissolução de União Estável, c.c. Alimentos e Partilha de Bens, vieram-me conclusos para sentença. 2- Observo, entretanto, que o requerido interpôs Agravo de Instrumento perante a Instância Superior, sendo Relator o eminente Desembargador Munir Karan, o qual, em seu v. despacho, entendeu como relevante e, como conseqüência, por objeto do presente agravo, apenas a parte da decisão que determinou a devolução das cartas precatórias, expedidas para a oitiva das testemunhas, arroladas pelo requerido, não residentes nesta Comarca, por entender que poderá ensejar sérios gravames à parte, entendo por bem, em converter o feito em diligência, determinando a expedição de novas cartas precatórias, para a oitiva de tais testemunhas. 3- Para o cumprimento das referidas cartas precatórias a serem expedidas, fixo o prazo de 90 (noventa) dias. 4- Intime-se o requerido desta despacho, bem como, quando da expedição das cartas precatórias, para que providencie o cumprimento das mesmas, no prazo fixado. Dra. Mafalda Gomes – procuradora da requerente (advogada militante nesta Comarca) e Dr. Alcides Rodrigues, procurador do requerido (advogado militante na Comarca de Umuarama), bem como intimá-los da expedição de cartas precatórias para as comarcas de Curitiba, Ireatama e Ubiratã, para inquirição das testemunhas lá residentes.

05– Ação Revisional de Alimentos nº 472/02, em que é Requerente: Reinaldo Cavalcante Berengue e Requerido: Fernanda Barros da Rocha. Intime-se o advogado do requerente do seguinte despacho: Recebo a apelação interposta, no seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para responder. Advogado: Dr. Reynaldo Borges Reis Neto OAB/PR – 20.966, (Advogado militante na Comarca de Ubiratã – PR) Goioerê – PR, 28 de Novembro de 2.003

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ.
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
Juíza de Direito: Christine Kampmann Bittencourt
RELAÇÃO nº 07-03

ADVOGADO(S):	Nº ORDEM	AUTOS
Simone Dacoregio Miketen	01	701/03

1. Autos de Remoção nº 701/2003. Réu: Ronildo do Carmo. Por despacho proferido aos 25.11.2003, foi autorizada a remoção do réu Ronildo do Carmo da cadeia pública de Guarapuava à Penitenciária Industrial de Guarapuava. Advogada Simone Dacorégio Miketen.

Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Dr. Rogério de Assis.
Relação nº 38/2003

Índice de publicação

ADVOGADO	Nº dos autos	Ordem
Dr. Carlos Fernando Uzelotto.	105/2002	01
Dr. Djalma Ferreira de Aguiar.	38/2001	02
Dr. Joceyr de Carvalho Guilherme.	245/2003	03

01-Processo Criminal nº 105/2002. Réu Jean Fabrício Cerconvic. Foram expedidas Cartas Precatórias às Comarca de Maringá/PR. e Passo Fundo/RS. para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa.
Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto.

02-Processo Criminal nº 38/2001. Réu Francisco Aparecido dos Santos, Antonio Aparecido dos Santos e Antenor Aparecido dos Santos. Redesigno o ato postergado para o dia 23.12.03 às 14:30 horas.
Advogado: Dr. Djalma Ferreira de Aguiar.

03-Carta Precatória nº 245/2.003. Réus Patrícia Diglio e Adriano Marcos Diglio. Designo o dia 03 de fevereiro de 2004, às 09:30 horas para audiência de oferecimento de proposta de transação penal.
Advogado: Dr. Joceyr de Carvalho Guilherme.

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL
FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16
RELAÇÃO 030/ 2003

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA	01
EUROLINO SECHINEL DOS REIS	02
NALINLE M A O ALENCAR	03
PAULO MADEIRA	03
NIVALDO LUCAS FILHO	04-05-07
JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS	06-10
EDILSON FERNÁNDES	08
ROBERTO BALBELLA	09
LINCOLN FERREIRA DE BARROS	11
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	11

1 – Processo criminal sob nº 054/97, em que a Justiça Publica move contra Benilson Neimann, intime-se o defensor de que está designado o dia 04 de março de 2004, às 15:30 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Marilia/SP, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia. Dr. Cesar Augusto de Mello e Silva.

2 – Processo criminal sob nº 031/97, em que a Justiça Publica move contra Carlos Campos, intime-se o defensor de que está designado o dia 02 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas, para SORTEIO DOS JURADOS e o dia 17 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas para a SESSÃO DE JULGAMENTO, perante o colendo Tribunal do Júri desta Comarca.

3 – Processo criminal sob nº 66/02, em que a Justiça Publica move contra Siram Muller, intime-se os defensores para que., no prazo de 03 (três) dias, apresente as respectivas alegações finais. Dra. Nalinle M A O Alencar e Dr. Paulo Madeira.

4 – Processo criminal sob nº 21/03, em que a Justiça Publica move contra Jomara Rodrigues Kojo, intime-se o defensor para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente as alegações finais. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

5 - Processo criminal sob nº 084/01, em que a Justiça Publica move contra Eliane de Fátima Washington Nichalls, intime-se o defensor de que por decisão deste Juízo datada 24/11/2003, foi indeferido o pedido de exame de incidente de sanidade mental da ré. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

6 – Processo criminal sob nº 034/03, em que a Justiça Publica move contra Valdeci Cox, intime-se o defensor de que por sentença datada de 13/11/2003, foi o réu CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 180, "caput" e § 6º do Código Penal, a pena de 02 (dois) anos de reclusão em regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, por 07 (sete) horas semanais e pelo tempo da pena privativa de liberdade fixada, além da prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos, destinada ao Conselho da Comunidade. Dr. Julian Dercil Souza Santos.

7 – Processo criminal sob nº 77/02, em que a Justiça Publica move contra Darci Domingues da Silva, intime-se o defensor de que está designado o dia 16 de dezembro de 2003, às 15:00 para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa no Juízo de Direito da Comarca de Arapoti. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

8 – Processo criminal sob nº 67/02, em que a Justiça Publica move contra Emerson Luiz Souza dos Santos, intime-se o defensor para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente as respectivas alegações finais. Dr. Edílson Fernandes.

9 – Pedido de Providências sob nº 323/03 em que é requerente o Ministério Público, ... inexiste óbice algum para apreensão de outros objetos que constituam corpo de delito de infração penal, e ainda que não descritos de forma pormenorizada no mandado de busca e apreensão, pois todos os objetos relacionados à prática de infrações penais, como aquela prevista no art. 44, § 7º da Lei nº 4.595/64, devem ser apreendidos para evitar o desaparecimento das provas da materialidade, desta forma, não havendo demonstração, de plano, de que tenha havido apreensão desnecessária, somente após a conclusão do INQUERITO POLICIAL poderá ser analisado o pedido, mediante incidente próprio de restituição de coisas apreendidas, nos termos do art. 120, do CPP. Dr. Roberto Balbela.

10 – Processo criminal sob nº 50/03, em que a Justiça Publica move contra Geovane dos Santos, intime-se o defensor de que por sentença datada de 28/11/2003, foi o réu condenado como incurso nas sanções do art. 214 c/c art. 224, alínea "a", do Código Penal c/c art. 1º, da Lei nº 8.072/90, a pena de 07 (sete) anos de reclusão a ser cumprida em regime fechado. Dr. Julian Dercil Souza Santos.

11 – Processo criminal sob nº 78/02, em que a Justiça Publica move contra José da Silva Reis, Lauro Candido e Ladislau do Prado, intime-se os defensores de que está designado o dia 11 de dezembro de 2003, às 14:00 horas para audiência de inquirição da testemunha Deamor Antonio Deanin, no Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ponta Grossa/PR. Dr. Lincoln Ferreira de Barros e Dr. Laércio Ademir dos Santos.

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.
VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº. 22/03.
JUÍZA DE DIREITO: DRa. MELISSA A. OLIVAS.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	02
- JOSÉ ESPÍRITO SANDO D. RIBEIRO	04
- HUMBERTO BAGATIN	03
- JURANDIR CECILIO SANDRINI (PIRAÍ DO SUL/PR)	06
- MARIA APARECIDA AVELINO	01; 02
- WILLIAM RADAL NADAL (Londrina/PR)	05

1. PC. 42/00 – MARCOS BASCHIERA BERNARDO – ....julgo extinta a punibilidade do acusado, com fulcro no art. 89, § 5º, Lei 9099/95... Arquivem-se – Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.

2. QUEIXA-CRIME nº 03/00 – NELSON PANICHI x JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO – ... julgo extinta a punibilidade do querelado, com fulcro no art. 107, IV (última figura), do Código Penal – Drs. MARIA APARECIDA AVELINO e ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

3. PC. 015/00 – VAGNER FERREIRA DENIS – À Defesa para razões de recurso no prazo de 02 dias – Dr. HUMBERTO BAGATIN.

4. PC. 023/98 – JOSÉ LOPES DA SILVA – À Defesa para, querendo, apresentar nova defesa e indicar testemunhas no prazo de 03 dias – Dr. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO.

5. CP. 147/03 – VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR – ERIQUE MARRAFOM TOLEDO – Audiência para oitiva de testemunha de acusação dia 11/MARÇO/2004, às 16:15 horas – Dr. WILLIAM RANDAL NADAL.

6. CP. 111/03 – PIRAÍ DO SUL/PR – LUZIA TEREZA NETA BUENO – Audiência para oitiva de testemunha de acusação dia 12/FEVEREIRO/2004, às 16:45 horas – Dr. JURANDIR CECILIO SANDRINI.

Lapa

COMARCA DE.LAPA/PR
VARA CRIMINAL
Juiza – DrªCarmen Lúcia de Azevedo e Mello
RELAÇÃO N.º 010/2003 –

ADVOGADO	Nº ORDEM
DR.MARIO SERGIO ROCHA	01
DR. MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO	02
DR. RONALDO ANTONIO BOTELHO	02
DR. KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR	02
DR. RICARDO ALBERTO ESCHER	02 e 03
DRª MARIA DE LOURDES RODRIGUES	03
DR. JOSIAS CHROMIEC	04
DR. ELIÉZER CASTRO DE QUEIRÓZ	04
DR. JOSE CARLOS VEIGA	05

01- Processo crime nº 15/01- Réu: Paulo Rodrigo Vidal- Adv. Dr. Mario Sergio Rocha . Vistas dos autos a defesa para intimação de sentença.

02 – Processo Crime nº 46/2001 – Réus : Simone Ibrahim Isber, Anderson Lemos de Souza, carlos Cesar da Silveira e Osman Ibrahim Esber – Vista dos autos a defesa para apresentarem razões de recurso, em prazo comum, não podendo os autos ser retirados de cartório. Deve ainda a defesa do réu Osman manifestar-se acerca do contido às fls. 571 (atestado de óbito) . Adv. Dr. Mauricio Pizzatto de Souza Neto, Dr. Ronaldo Antonio Botelho, Dr. Kival Della Bianca Paquete Junior, Dr. Ricardo Alberto Escher .

03 – Processo Crime nº 03/2002- Réu- Marcos Aurelio da Paz Rodrigues e Luiz Fernando da Paz Rodrigues – Vista dos autos à defesa para apresentação de alegações finais. Adv. Dr. Ricardo Alberto Escher e Drª Maria de Lourdes Rodrigues.

04 – Processo Crime nº 86/2002 – Réus- Geziel Oliveira Ribeiro e outros – Vista dos autos à defesa para apresentação de alegações finais . Adv. Dr. Josias Chromiec e Dr. Eliézer Castro de Queiróz.

05 – Processo Crime nº 04/2002 – Réu – Edno Aparecido Campos de Oliveira – Vista dos autos à defesa para apresentação de alegações finais. Adv. Dr. Jose Carlos Veiga .

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.
CARTÓRIO DA 4ª VARA CRIMINAL
RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO nº. 09/2003
Dra.CARLA PEDALINO – JUÍZA DE DIREITO
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
FRANCISMARA TUMIATE	006	250/02
JOSÉ AMARO	001	250/03-Ped.
MARCELO LOPES SALOMÃO	003	503/03-C.P.
MARCOS AUGUSTO M.CABRAL	004	156/02
MARCELO GAYA DE OLIVEIRA	005	061/03
PLACIDIO BASILIO MARÇAL NETO	002	296/03

001 – PEDIDO DE BLOQUEAMENTO DE CONTA BANCÁRIA nº. 250/2003. Requerente: A.S.C.B.
"Manifeste-se a parte requerente sobre fls. 41." (fls.41, certidão do Sr. Oficial de Justiça). Adv. Dr. JOSÉ AMARO – OAB nº.17.311

002 – PROCESSO CRIME nº. 296/2003 – MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ GIRÃO PETRONCINI.
"1.Analisando o feito até o presente momento, observa-se que a materialidade se faz presente, e também há sérios indícios de autoria, inexistindo no momento qualquer causa excludente de criminalidade ou de isenção de pena. A denúncia não é inepta, e concorrem todos os pressupostos processuais e condições da ação, havendo justa causa para a acusação (art. 39 da Lei 10.409/02, e art. 43 do CP). Em face ao exposto, recebo a denúncia de fls.02/04. 2. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.12.03, às 9:00 horas (primeira data livre na pauta de audiências). Intime-se. Requisite-se.Ciência ao Ministério Público." Adv. Dr. PLACIDIO BASILIO MARÇAL NETO – OAB nº.23.315

003- CARTA PRECATÓRIA nº. 503/03, oriunda da comarca de Rio Branco do Sul-Pr., extraída dos Autos de Processo Crime nº. 010/03. JUSTIÇA PÚBLICA X DANIEL BATISTA DE FRANÇA
"I-Defiro a substituição. Designo audiência para a inquirição da testemunha de fls. 19, para o dia 12/12/2003, às 8:30 horas. A testemunha comparecerá independentemente de intimação. Intime-se o defensor. II- Comunique-se o Juízo Deprecante. III – Ciência ao Ministério Público.". Adv. Dr. MARCELO LOPES SALOMÃO – OAB nº. 24.604.

004 – PROCESSO CRIME nº. 156/02 – MINISTÉRIO PÚBLICO X ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA.
"Para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP." Adv. Dr. MARCOS AUGUSTO DE MORAES CABRAL – OAB nº.25.225

005 – PROCESSO CRIME nº. 061/03 - MINISTÉRIO PÚBLICO X JEFERSON DE SOUZA BARBOSA.
"I – Recebo o aditamento de fls. 89/91. II – Intime-se a defesa e o réu, para manifestarem-se em três dias (art. 384, § único do CPP)." Adv. Dr. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA – OAB. Nº.31.275

006 – PROCESSO CRIME nº. 250/02 – MINISTÉRIO PÚBLICO X ORLEI RIBEIRO ROQUE e FABIO MARQUIONATO FERNANDES.
"I –Intime-se o réu Fabio Marquionato Fernandes, por precatória, no prazo de dez dias. II – Recebo o recurso de apelação de fls.243. Intime-se a parte apelante para apresentar razões de recurso." Adv. Dra. FRANCISMARA TUMIATE – OAB nº. 29.506

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari
Relação nº 062/2003

Advogados e itens

Edson Elias de Andrade – 01
Teresinha Braga de Caserta – 02

01 – Carta Precatória nº 045/2003 – 1ª Vara Criminal de Maringá-PR. Réus: Maurício Roberto Peroco e Paulo Cesar Alves – designado o dia 12.12.2003, às 15:30 horas, para inquirição da testemunha de acusação Marcos Roberto Jovino, neste juizo – Dr. Edson Elias de Andrade.

02 – Carta Precatória nº 033/2003 – 1ª Vara Criminal de Araçatuba-SP. Réu: Nilton Alves da Glória – designado o dia 11.12.2003, às 09:30 horas, para inquirição da testemunha de acusação Cristiane Correia Olivieri, neste juizo – Dra. Teresinha Braga de Caserta.

Manoel Ribas

MANOEL RIBAS, PARANA.
ÚNICA VARA CRIMINAL
ESCRIVÃ DESIGNADA: SILVIA MARQUES DA SILVA
JUIZA DE DIREITO: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI
019/2003

Advogados	Processo	Ordem
Alfredo Leônicio Dias Neto	001/03	3
Paulo Roberto Belo	012/03	1
Mlevis Muchiuti	131/99	2

1. Processo-crime nº 012/03. Réu: Antonio Pereira Machado. 1. Expedido carta precatória a Comarca de Ivaiporã para a inquirição das testemunhas de defesa lá residentes. Advogado Paulo Roberto Belo.

2. Processo-crime nº 131/99. Réu: Ademir da Silva Pires. 1. Designado o dia 01 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 17:30 HORAS para realização de audiência admonitória na Comarca de Joinville (SC). Advogado Melvis Muchiuti.

3. Processo-crime nº 001/03. Réu: Claudinei José dos Santos. Manifeste-se a defesa a respeito da testemunha de defesa não encontrada IVAN BASSARBO no prazo 05 (cinco) dias. Advogado Alfredo Leôncio Dias Neto.

Ortigueira

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA
CARTÓRIO CRIMINAL
Juiz de Direito: RODRIGO MORILLOS
RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO N.º 18/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ALCIDES BITENCOURT CORREIA	01	96/01
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	01	96/01
RONALDO ANTONIO BOTELHO	01	96/01

1. Processo Criminal n.º 96/01 - réus: DR. LUIZ SETEMBRINO VON HOLLENBEN, MAURO CELIO SAFRAIDER, ALVARO SADY DE BRITO, CLÁUDIO CESAR SAFRAIDER, HAROLDO JUSTUS LIMA, MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA LOYOLA, PARAÍLIO DE OLIVEIRA e CLÁUDIO JARMES DE LIMA - Ficam os Drs. Defensores intimados da expedição de carta precatória a Comarca de Joinvile/SC, para audiência de inquirição da testemunha, *Dr.ª Ruth de Souza Correia ,* arrolada pela Defesa - Dr. Alcides Bitencourt Pereira, Dr. Ronaldo Antonio Botelho e Dra. Ana Carolina Dihl Cavalin.

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Juíza de Direito : Dra. Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
RELAÇÃO Nº 26/2003

Advogados	Ordem	autos
José Airton Gonçalves	01	14/99

01- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ X VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA E OUTROS: "Para o devido processamento do recurso de apelação apresentado às fls. 1456/1461, aguarde-se a prisão do réu Valdecir, já que lhe foi negado o beneficio de apelar em liberdade na sentença de fls. 1337/1415."
Advogado: José Airton Gonçalves

Rio Branco do Sul

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL – PR
Cartório Criminal, Júri e Execuções Criminais.-
JUIZA Substituta designada: CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO
RELAÇÃO Nº 023/2003.

Advogados nº/ordem nº/feitos		
Amauri César Johnson	01	015/03
José Hilário Trigo	01	015/03
Luiz Gustavo Rodrigues Flores	01	015/03
Willian Franklin Lira dos Santos	02	018/01

01 – PC – 015/03 – RR. ADEMIR COSTA ARAUJO – JAIR ANTONIO FIEL DA SILVA – HELIO OSMARIO RODRIGUES DE MELLO e VALTENCIR DOS SANTOS – Intima os Defensores, quanto ao Indeferimento dos pedidos da Defesa, da desistência do depoimento da testemunha a ser ouvida por Carta Prectória, por parte da Promotoria de Justiça, do Indeferimento do pedido de Liberdade da Defesa. Intimando-se ainda os Defensores para os fins do art. 499 do C.P.P., no prazo legal. Advs. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES e ou – AMAU-

RI CESAR JOHNSON e JOSE HILARIO TRIGO – (RÉU PRESO)

02 – PC – 018/01 – R. LUIZ FERNANDO BRITO BUENO, vulgo "Japonês". Júri designado para o dia 14.04.2004, às 09,30 horas. Sorteio de Jurados designado para o dia 15.03.04, às 13,00 horas. Adv. WILLIAN FRANKLIN LIRA DOS SANTOS.-

Juizados Especiais

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz de Direito
Relação n.º 11/2003

Relação nominal de advogados
1- Dr.CELSO JOSÉ DA SILVA
2- Dr. ORLANDO ALEXANDRINO

001 – Autos n.º293/03. Reclamante: Judith Gonçalves de Oliveira e reclamado: Bradesco Seguros S/A. " Autos n.º 293/03. Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão formulada na inicial, o que faço com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, condeno a requerida ao pagamento do valor de R$ 6.754,01 (seis mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e um centavo), devidamente atualizado (INPC) a partir da data do pedido administrativo e acrescido de juros legais (1% a.m – CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º) a contar da citação.Sem custas e honorários, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 9.099/95 e por não vislumbrar quaisquer das hipóteses de litigância de má-fé.Oportunamente arquivem-se, fazendo-se as baixas e anotações necessárias, cumprindo-se o Código de Normas.P.R.I.Arapoti, 03 de dezembro de 2.003.DANIEL DE AVELAR RIBEIRO. Juiz de Direito Supervisor. Advs. **Dr. Celso José da Silva e Dr. Orlando Alexandrino.**

Assaí

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ -PR
RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Dra. Andréa B. Furlan
Dr.Januário Silvério de Souza
Dr.Marcos Yoshio Fucuda
Dra. Maria Dirce Triana
Dr. Pedro Alberto Alves Maciel
Dra. Sandra A. Silva Antonio
Dr.Yoshinori Fucuda

RELAÇÃO SOB Nº 17/03

1- Autos de Execução de Título Judicial sob nº69/01 – Exequente: Jerônimo Abadia de Souza e Executados: Pedro Maciel e Sérgio Maciel – "Proceda-se a intimação da parte autora, por seu procurador, para que, em cinco dias, informe sobre o cumprimento do acordo de fls. 97 a 98" – Adv. Dra. Maria Dirce Triana.

2- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº359/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executado: Sergio José do Nascimento – "Intime-se a parte exequente, por seu procurador, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.13v." – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

3- Autos de Reclamação sob nº275/03 – Reclamante: Peloi & Fontana Ltda e Reclamada: Maria Cristina Wilcken – "Proceda a intimação da parte autora, por seu procurador, para que, em cinco dias, diga sobre o teor da certidão da fl.11 v". – Adv. Dr. Pedro Alberto Alves Maciel.

4- Autos de Reclamação sob nº224/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Nilo César Ribeiro – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, comprove sua condição de microempresa, sob pena de indeferimento da petição inicial". – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

5- Autos de Reclamação sob nº316/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Juliano Mieko Koura Veroneze – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa". – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

6- Autos de Reclamação sob nº315/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Idair de Oliveira – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa." – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

7- Autos de Reclamação sob nº313/03 – Reclamante: Farmácia São bento de Assai Ltda e Reclamada: Ivone da Cruz – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa." – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

8- Autos de Reclamação sob nº218/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamada: Elza Aparecida Veronezzi Almeida – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

9- Autos de Reclamação sob nº281/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Marcio José da Silva – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa." – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

10-Autos de Reclamação sob nº282/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: José Carlos Mateus – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa." – Dra. Andréa B. Furlan.

11-Autos de Reclamação sob nº299/03 – Reclamante: Farmáci São Bento de Assai Ltda e Reclamada: Izaura Rodrigues Barros – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa." – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

12 – Autos de Reclamação sob nº301/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Maria Aparecida da Silva – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

13- Autos de Reclamação sob nº302/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai ltda e Reclamado: Jorge Lucio Correa Batista – "Proceda-se a intimação da parte autora, por sua procuradora, para que, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprove sua condição de microempresa" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

14- Autos de Reclamação sob nº346/03 – Reclamante: Marco Antonio Nakayassu e Reclamado: Jorge Torquato – "Proceda-se a intimação da parte autora, por seu procurador, para que esclareça, em cinco dias, se houve satisfação do delito, mediante acordo entre as partes ou se é mesmo o caso de desistência da ação."- Adv. Dr. Januário Silvério de Souza.

15- Autos de Reclamação sob nº177/02 – Reclamante: Sergio Yukio Miura & Cia Ltda e Reclamado: Silvano Guadanhin – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

16- Autos de Reclamação sob nº68/02 – Reclamante: Hélio Tsuguio Sato e Reclamado: Espólio de Valdeci Brandão Vieira – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Andréa Bernabel Furlan.

17- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº222/02 – Exequente: Presencenter Presentes Ltda e Executado: Cláudio da Silva – "Julgo extinta a execução e, em consequência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

18- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº08/03 – Exequente: Pedro Alberto Alves Maciel e Executada: Izaunide Oliveira Chihade – "Julgo Extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dr. Pedro Alberto Alves Maciel.

19- Autos de Reclamação sob nº255/02 – Reclamante: Marcos Osiel da Silva e Reclamada: Lucinéia da Silva Pereira – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)". – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

20- Autos de Reclamação sob nº164/03 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Reclamada: Amanda Massae Kamada – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

21- Autos de Reclamação sob nº132/02 – Reclamante: Sérgio Yukiro Miura & Cia Ltda. e Reclamado: Edílson Borges – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

22- Autos de Reclamação sob nº123/03 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Reclamado: Jocélio Aparecido da Silva – "Tendo em vista o acordo de vontades celebrado entre as partes, regularmente cumprido conforme noticiou o próprio reclamante, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

23- Autos de Execução sob nº235/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executada: Daiany Darc Pinheiro Santos – "Proceda-se à intimação da parte exequente, por sua procuradora, para manifestar-se em três dias, sobre o cumprimento do acordo noticiado nos autos, sob pena de extinção do processo, considerando-se satisfeito o crédito reclamado" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

24- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº196/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Me e Executado: Nei Zacarias – "Proceda-se à intimação da parte exequente, por sua procuradora, para manifestar-se em três dias, sobre o cumprimento do acordo noticiado nos autos, sob pena de extinção do processo, considerando-se satisfeito o crédito reclamado" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

25- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº355/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executada: Maria Rejane da Silva – "Proceda-se à intimação da parte exequente, por seu procurador, para manifestar-se em três dias, sobre o cumprimento do acordo noticiado nos autos, sob pena de extinção do processo, considerando-se satisfeito o crédito reclamado" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

26- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº386/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executado: Rodrigo Santos Rodrigues – "Sobre o teor da certidão da fl.17vº e prosseguimento do feito, diga a parte exequente, por seu procurador, em dez dias." – Adv. Dr. Marcos Yoshio Fucuda.

27- Autos de Reclamação sob nº226/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Pedro Maciel de Siqueira – "Defiro o pedido de fl. 51, competindo à parte autora promover a substituição dos documentos por fotocópias, às suas despesas(...)" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

28- Autos de Reclamação sob nº221/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Mário Sergio Costa – "Defiro o pedido de fl. 51, competindo à parte autora promover a substituição dos documentos por fotocópias, às suas despesas(...)" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

29- Autos de Reclamação sob nº222/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Antonio Barbosa – "Defiro o pedido de fl. 51, competindo à parte autora promover a substituição dos documentos por fotocópias, às suas despesas(...)" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

30- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº271/03 – Exequente: Elza K. O. Takahazi & Cia Ltda e Executada: Viviane Nunes de Moarais de Paula – "Sobre o cumprimento do acordo, diga a parte exequente, por seu procurador, em três dias, sob pena de considerar-se satisfeito o débito". – Adv. Dr. Marcos Yoshio Fucuda.

31- Autos de Reclamação sob nº326/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamada: Regina Célia Furlaneto – "Proceda-se à intimação da reclamante para que, em cinco dias, comprove sua condição de microempresa, sob pena de extinção do processo" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

32- Autos de Reclamação sob nº128/03 – Reclamante: Elza K. O. Takahazi & Cia Ltda – "Proceda-se a intimação da reclamada para que, em dez dias, proceda o pagamento das parcelas faltantes, sob pena de prosseguimento do feito" – Adv. Yoshinori Fucuda.

33- Autos de Reclamação sob nº 148/03 – Reclamante: Célia Regina & Eliseu Pedro de Oliveira e Reclamado: Paulo Sergio Pereira –"Sobre o cumprimento do acordo noticiado a fl.08, diga a parte autora, em três dias, sob pena de se considerar satisfeito o crédito." – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

34- Autos de Reclamação sob nº365/03 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Reclamada: Lidiane dos Santos Mota – "Sobre o teor da certidão da fl. 13vº e prosseguimento do feito, diga a parte autora, por seu procurador, em cinco dias" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

35- Autos de Reclamação sob nº180/03 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Reclamado: José Albino Cardoso – "Sobre o cumprimento do acordo noticiado a fl15, diga a parte reclamante, por seu procurador, em cinco dias." – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

36- Autos de Reclamação sob nº328/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamada: Maria de Lourdes Barros – "Proceda-se à intimação da reclamante para que, em cinco dias, comprove sua condição de microempresa, sob pena de extinção do processo" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

37- Autos de Reclamação sob nº327/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assai Ltda e Reclamado: Nilson Augusto da Silva – "Proceda-se à intimação da reclamante para que, em cinco dias, comprove sua condição de microempresa, sob pena de extinção do processo" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

38- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº223/02 – Exequente: Presencenter Presentes Ltda e Executado: Cleverson Pereira – "Sobre o teor da certidão de fl. 49, diga a parte exequente, por sua procuradora, em cinco dias" – Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

39- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº388/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executada: Erica Aparecida Moreira – "Sobre o teor da certidão da fl. 14vº, diga a parte exequente, por seu procurador, em dez dias" – Adv. Dr. Marcos Yoshio Fucuda.

40- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº203/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Me e Executado: Luiz Sergio da Silva – "Sobre o teor da certidão de fl.10vº, digo a parte exequente, por sua procuradora, em cinco dias" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

41- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº283/03 – Exequente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executada: Leonora de Mattos – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

42- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº337/02 – Exequente: Presencenter Presentes Ltda e Executada: Fabiana Teixeira Jacob – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

43- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº201/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Me e Executado: Gilson Soares Arzão – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

44- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº170/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executada: Cleuza Silvia Balduino – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

45- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº357/03 – Exequente: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda e Executada: Patrícia Carla dos Santos – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

46- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº287/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: Donizete Aparecido Ribeiro – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

47- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº335/03 – Exequente: Aparecido Y. Nakahara & Cia Ltda e Executada: Rosa Marques da Silva – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dr. Marcos Yoshio Fucuda.

48- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº319/03 – Exequente: Marta Pedro de Oliveira Confecção e Executada: Maria Madalena Bueno – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

49- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº347/03 – Exequente: Marta Pedro de Oliveira e Executada: Maria José da Silva Ramalho – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

50- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº308/03 – Exequente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executada: Rosalina de Fátima da Silva – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

51- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº268/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: Edson Aparecido Gomes dos Santos – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

52- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº199/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Me e Executado: Antonio Silva Barros – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

53- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº279/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: Silvio Soares – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

54- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº236/03 – Exequente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executada: Márcia Aparecida dos Santos – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

55- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº348/03 – Exequente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executada: Simara de Carvalho Dutra – "Julgo extinta a execução e, em conseqüência, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil(...)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE ADVOGADOS
Dra. Andréa B. Furlan
Dra. Sandra A. Silva Antonio
Dr. Yoshinori Fucuda

RELAÇÃO Nº18/03

1- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº200/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Me e Executado: Claudemir de Paula – "Proceda-se à intimação da parte exequente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.10(verso)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

2- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº267/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Me e Executada: Cristiane P. dos Santos – "Proceda-se a intimação da parte exequente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.12(verso)."- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

3- Autos de Reclamação sob nº225/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assaí Ltda e Reclamado: Silvio Barbosa – "Defiro o pedido de fl.21, devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, as despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

4- Autos de Reclamação sob nº219/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assaí Ltda e Reclamado: Edice da Silva Veronezzi – "Defiro o pedido de fl. 24, devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

5- Autos de Reclamação sob nº233/03 – Reclamante: Farmácia

São Bento de Assaí Ltda e Reclamado: Milton Aparecido da Silva – "Defiro o pedido de fl. 48 devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

6- Autos de Reclamação sob nº215/03 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assaí Ltda e Reclamado: Jonas Carneiro Batista – "Defiro o pedido de fl. 36devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

7- Autos de Reclamação sob nº177/03 – Reclamante: Antonio Rodrigues da Silva e Reclamado: Valdir Prado Rosa – "Defiro o pedido de fl. 15 devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

8- Autos de Reclamação sob nº167/03 – Reclamante: Antonio Rodrigues da Silva e Reclamada: Crystiane Fátima de Paula – "Defiro o pedido de fl.13devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

9- Autos de Reclamação sob nº166/03 – Reclamante: Antonio Rodrigues da Silva e Reclamado: André Luiz Coelho –" Defiro o pedido de fl.13devendo ser promovida a substituição dos documentos por fotocópias, às despesas da parte autora(...)"- Adv. Dra. Andréa B. Furlan.

10- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº264/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: Leandro Souza Lopes – "Sobre o teor da certidão da fl. 12/vº, diga a parte exeqüente"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

11- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº352/03 – Exeqüente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executados: Rosalina Maria de Oliveira e Fabiana Alves de Oliveira – "Sobre o teor da certidão da fl. 12/vº e sobre a não localização de bens, diga a parte exeqüente, por seu procurador, em cinco dias"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

12- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº293/03 – Exeqüente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executado: Claudecir Alves de Souza – "Sobre o teor da certidão da fl.12/vº, digo a parte exeqüente, por seus procuradores, em cinco dias"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

13- Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº266/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executada: Célia Barbosa – "Regularize-se o campo destinado a assinatura, na segunda certidão da fl.11. Sobre o teor da certidão da fl.12/vº, manifeste-se a parte exeqüente, em três dias, sob pena de extinção do processo"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº309/03 – Exeqüente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executada: Lucinéia Maria da Silva – "Sobre o teor da certidão da fl.12vº, diga a parte exeqüente, em três dias"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº351/03 – Exeqüente: Marta Pedro de Oliveira Confecções e Executada: Marlene Soares – "Sobre o teor da certidão de fl.10vº, diga a parte exeqüente, por seus procuradores, em três dias"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº295/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executada: Sirlei Berre da Silva – "Proceda-se a intimação da parte exeqüente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.12(verso)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº379/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: Dayana Gaspar – "Proceda-se a intimação da parte exeqüente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.10(verso)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº263/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executado: João Teobaldo Bispo – "Proceda-se a intimação da parte exeqüente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão da fl.12(verso)" – Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº377/03 – Exeqüente: Miguel e Oliveira Ltda Me e Executada: Adriana Aparecida da Silva – "Proceda-se à intimação da parte exeqüente, para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o teor da certidão de fl.10(verso)"- Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº84/01 – Exeqüente: Ulismário Cícero Machado e Executado: TPS Construtora de Obras Ltda rep. por Mário Augusto Ribas – " Colha-se a manifestação da parte exeqüente, por seu procurador, em cinco dias, sobre o teor da informação constante do ofício da fl.40"- Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

Autos de Execução de Título Judicial sob nº287/02 – Exeqüente: Helena Guilherme da Cunha e Executada: Raquel Santos Gomes – "Julgo Extinto o Processo, com fulcro nas disposições do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, em razão da não localização de bens penhoráveis(...)" – Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

Cascavel

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMANN
RELAÇÃO Nº 87/03

Autos nº 1231/03 – Ação de Cobrança – Maria de Lurdes Nardi x Joaquim Júnior Borges Ribeiro e outro – (...) Ademais, nenhum prejuízo as partes firmarem acordo extrajudicial. E, se o autor pretende a homologação judicial do acordo, deverá pagar as devidas custas a que restou condenado. Portanto, indefiro o pedido de fls. 24. ADV. DR. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JÚNIOR.

Autos n768/02 – Ação de Indenização – Francisco Valdecir Claro da Silva x Brasil Telecom S/A – Filial Paraná e outro – Julgo improcedente o pedido proemial de Francisco Valdecir Claro da Silva, constante dos autos de nº 768/02, em face de Brasil Telecom S/A... Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo (a) MM(a) Juiz(a) Leigo(a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. ADV. DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO; DR. ANDRÉIA BELO ROSSO; DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN.

Autos nº 873/03 – Ação de Cobrança – Elder Tonini x Leandro José Pinto – Ante o exposto, e com fundamento no artigo 6º da Lei 9099/95, julgo improcedente o pedido inicial. ADV. DR. JOSÉ LEOCADIO LUSTOSA SANTOS; DR. MARCELO BARZOTTO.

Autos nº 344/01 – Ação de Indenização – Sandro Gill Britez da Costa e outra x Tam Linhas Aéreas S/A – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, tendo em vista o integral pagamento, através do depósito de fls. 122, que ora se autoriza o levantamento em favor da parte autora. ADV. DR. JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA.

Autos nº 1103/03 – Ação de Cobrança – Luiz Testa x Banco do Estado do Paraná – Banestado sucedida por Banco Itaú S/A – Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial. ADV. DR. AMAURI S. SAMPAIO; DR. WILSON CARLOS KUHN.

Autos nº 892/02 – Ação de Reclamação – Manoel Conrado da Silva x Banco Itaú S/A – Ante o acordo extrajudicial realizado entre as partes, comprovado pelo recibo de fls. 24 e petição de fls. 23, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. ADV. DR. WILSON CARLOS KUHN; DR. ANTONIO CARLOS SILVA KUHN;

Autos nº 1434/03 – Ação de Execução Eloá Regina Bitencourt Ramos Pinto x Rosangela Maria Vieira dos Santos – Ante o exposto, declaro nula a execução com fulcro no artigo 618, I, do Código de Processo Civil, de forma a extinguir a execução nos moldes do artigo 267, VI, do mesmo Código. ADV. DR. ELOÁ REGINA BITENCOURT RAMOS PINTO.

Autos nº 679/02 – Ação de Cobrança – Luiz Selmiro Horn x Olinto Benjamim Froza – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo de execução, ante a noticia, encartada em fls. 30, do cumprimento da obrigação. Levante-se a penhora efetuada as fls. 21. ADV. DR.ILDO FORCELINI;

Autos nº 1218/02 – Ação de Execução – Valdecir Gomes x Osman Aparecido Bolina Melo – Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 30, e ante o conteúdo do acordo, declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 do CPC. ADV. DR. JOÃO CARLOS LARRÉ RODRIGUES.

Autos nº 1279/03 – Ação de Reparação de danos – João Paulo de Lima x Julio César Dalapalma – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o requerido a pagar ao requerente a quantia de R$ 803,00, corrigido monetariamente desde a data do evento (13.06.03), acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (10.01.03). ADV. DR. JULIANA MATUCK DE REZENDE.

Autos nº 1084/03 – Ação de Indenização por Perdas e Danos – João Biolchi x Companhia de Seguros Minas – Brasil – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido proemial de João Biolchi, constante dos autos de nº 1.084/03, para o fim de condenar a requerida – Companhia de Seguros Minas-Brasil, ao pagamento da importância de R$ 8.549,98 corrigida monetariamente pelo INPC, desde 24.02.03, e acrescida de juros legais de 1 ao mês a partir da citação (19.09.03). ADV. DR. ADÉLFIA TEREZINHA BERTÉ; DR. EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO; DR. ALEXANDRE VETORELLO.

Autos nº 1048/03 – Ação de Cobrança – Daisy Teixeira Tomasi e outro x Banco Bradesco – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o requerido a pagar aos requerentes a quantia de R$ 2.065,48, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 0,5 ao mês desde a citação (15.09.03). ADV. DR. SILVIA ALBARELLO; DR. GENÉSIO NAILÔR FINGER; DR. ANA PAULA FINGER MASCARELLO.

Autos nº 1272/03 – Ação de Execução – Evilasio Schimitz x Hermínio Pinto Vieira - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. EVILÁSIO DE CARVALHO JR.

Autos nº 1115/03 – Ação de Execução – Julio César Boros x Edef Confecções Ltda - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. JOSÉ ROSELANO MORETTO.

Autos nº 161/03 – Ação de Reparação de Danos Materiais – José Alécio Galhardi x Terezinha Weiler e outro – Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. ADV. DR. PEDRO MARCOS MANTOVANELLO; DR. ILDO FORCELINI.

Autos nº 405/00 – Ação de Cobrança – Adalberto Antonio Gabriel x Roberto Aoki e outro - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2003 às 13:30 horas. ADV. DR. GÉRCI LIBERO DA SILVA; DR. JONAS ADALBERTO PEREIRA; DR. DIRLEI ROSA WYCHOSKI.

Autos nº 445/03 – Ação de Execução – Nivaldo Almir Parzianello x Mari Ivete Zampieri Trombeta – Indefiro o pedido retro. A uma porque manifestamente intempestivo e não se trata da via adequada para buscar a modificação da sentença já proferida. A duas porque o processo já foi extinto... ADV. DR. SANDRO LUIZ WERLANG.

Autos nº 820/02 – Ação de reclamação – Moacir Lucachiski x João Vieira da Silva – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e o pedido contraposto, e em razão da compensação, condeno o requerido João Vieira da Silva a pagar ao requerente Moacir Lucachinski a quantia de R$ 539,34, corrigida monetariamente desde a data do evento (20.05.02), acrescido de juros de mora de 0,5 ao mês desde a citação. ADV. DR. LAÉRCION WRUBEL; DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Autos nº 923/02 – Ação de Cobrança – Caroline Aparecida Antunes x Rodrigo Rodrigues Santana – Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. ADV. DR.BEATRIZ REGINE TONDO RIBEIRO.

Autos nº 330/03 – Ação de Indenização – Sebastião Gonçalves x Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações – Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condenando a requerida Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações a pagar ao requerente Sebastião Gonçalves, a título de indenização por danos morais, o valor de R$ 8.000,00, devidamente corrigidos a partir da data desta decisão acrescido de juros de mora de 1% ao mês contados da citação. ADV. DR. SÉRGIO BOND REIS; DR. ANA ELISA VIEIRA NAVARRO.

Autos nº 876/02 – Ação de Cobrança – Ângelo do Amaral Bittencourt x Cacilda Martins do Amaral – Vistos e examinados... Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 22. E, de conseqüência, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, o que faço, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO; DR. CLAUDIA ORLANDO.

Autos nº 495/02 – Ação de Execução – Avelino Francisco Stefanoski x Cândida Erli Siqueira – Vistos e examinados... Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante a notícia do cumprimento do acordo já homologado. ADV. DR. MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER; DR. CARLOS ANTONIO STUDZINDKI.

Autos nº 680/03 – Ação de reclamação – Vilson Melara x Leony Traversini - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 05/02/2004 às 14:00 horas. ADV. DR. CARLOS WALTER MOREIRA; DR. ISABEL CRISTINA SPODE FLORES.

Autos nº1754/02 – Ação de reparação – Danilo Domingos Scanagatta x Agridisco Ltda - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2004 às 10:00 horas. ADV. DR. ALEX SANDRO SONDA; DR. EMERSON ALFREDO F. DE AGUIAR.

Autos nº 1003/03 – Ação de execução – Guilherme Germano Pierozan Junior x Edemilson José Rossoni – 1. Declaro ineficaz a nomeação de bens à penhora, diante da oposição do credor e do fato de que é insuficiente para garantia do juízo (CPC, artigo 656, V). 2. Intime-se o executado para indicar o local em que se encontram os veículos indicados à penhora, a fim de não se frustrar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, especialmente diante do alegado pelo executado na petição retro, ou indicar outros bens à penhora. Prazo: dez dias. ADV. DR. CARLEFE MORAES DE JESUS; DR. JAIME AIRTON HANAUER; DR. RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE.

Autos nº 940/02 – Ação de Execução – Edemilson Pereira x Jovino Lionço - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2004 às 10:10 horas. ADV. DR. RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE; DR. LAONI POLETTO.

Autos nº 609/03 – Ação de indenização – Emílio Hahan x Alfredo Maba – Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, I e V (quanto à primeira parte da inicial) do CPC. E, de conseqüência, resta prejudicado o pedido contraposto. ADV. DR. PATRICIA REGINA PEREIRA; DR. JOÃO DOMINGOS TONELLO.

Autos nº 1101/03 – Ação de Execução – Celso Alberto Folador x André Luiz Alves da Silva - Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2004 às 09:10 horas. ADV. DR. ANDRÉ VINICIUS BECK LIMA.

Autos nº 760/03 – Ação de Cobrança – Marcos Tomasi x Mara Mattos da Silva - Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2004 às 08:30 horas. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 868/02 – Ação de indenização – Adriana dos Reis x Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A – Embratel – Vistos e examinados... Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 48. E, de conseqüência, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, o que faço, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. ADV. DR. SILVIO SILVA; DR. NANCI TERESINHA ZIMMER.

Autos nº 1126/03 – Ação de Cobrança – Antonia Ferreira Silva Santos x HSBC seguros S/A – Intimação da requerente para apresentar contra-razões no prazo legal. ADV. DR. SOLANGE DA SILVA MACHADO.

Autos nº 382/03 – Ação de Execução – Raul Antonio Hansen x Rodrigo Borgo Freire e outro – Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. E, autorizo o desentranhamento dos títulos acostados à inicial para entrega à parte exeqüente, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. LARISSA KARLA DE PAULA DE SÁ; DR. RICARDO ZANLORENZI CERANTO.

Autos nº 1446/02 – Ação de Execução – Vanessa Trezzi x Orley Martins – Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. E, autorizo o desentranhamento do títulos acostados à inicial para entrega à parte exeqüente, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. BRENO FAGUNDES RAMOS.

Autos nº 261/03 – ação de Execução – Ivomar César de Almeida e outro x Elias Morales – Intimação do autor e réu para se manifestarem sobre o laudo de avaliação, no prazo de cinco dias. ADV. DR. IVOMAR C. DE ALMEIDA; DR. CLAUDEMIR G. GONÇALVES.

Autos nº 335/03 – Ação de Indenização – Aldemir Fagundes x Telepar Celular S/A - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/02/2004 às 16:00 horas. ADV. DR. SILVIO SILVA; DR. CINTIA REGINA BRITO AGUIAR; DR. CINTHIA ZACHARIAS.

Autos nº 1289/01 – Gilberto Piran x Elaine Ferreira Rocha – Intimação do autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. ADV. DR. RONALDO LUIZ BARBOSA.

Autos nº 1106/03 – Ação de Reparação – Alvir José Preisner Júnior x Editora Globo - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 04/03/2004 às 10:00 horas. ADV. DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI; DR. RODRIGO GARCIA SANT´ANA BEVILAQUA.

Autos nº 583/03 – Ação de Cobrança – Mario Osni Eurich x Odília Mattara Giglio - Designada audiência de conciliação para o dia 12/02/2004 às 11:10 horas. ADV. DR. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos nº 835/03 – Ação de Reparação- Samuel da Silva x João Batista Pavesi – Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do segundo requerido (Pedro Dias Flores), julgando, em relação ao mesmo, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. ADV. DR.MANOEL B. DOS SANTOS; DR. JONIAS DE O. E SILVA; DR. DENILSON GONZAGA BARRETO; DR. TADEU CANOLA.

Autos nº 035/03 – Ação de Execução – Pedro Luis Luna dos Anjos x Nelson Silveira – Intimação do autor para se manifestar no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 17. ADV. DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 60/2003

Advogados:

Aldriano R. Negrão	08
Álvaro L. da Silveira Schreiner	07
Cidnei Mendes Karpinski	12
Claudiomir Martini	07
Dari Dressçer	08
Dener Paulo Martini	22
Denise A. Comar Nakamura	31
Edson Marcos Braz	15
Eduardo Ribeiro Neto	19
Elvio Legnani	13, 29
Emerson Ricardo Galicioli	16, 30
Evangelista da Silva Santos	28
Fernando L. de Nadai Wrobel	05
Ivone Maria Grando	10
Javert Ribeiro da Fonseca Neto	21
José Gonçalves de Melo Neto	14
Laila M. Safieddine	24
Leila de Fátima Olivi	05
Luciano F. Motta	25
Luis Cezar Trento	03
Marco Aurélio Fagundes	27
Marco Aurelio de Oliveira Almeida	14, 15
Marcos Antonio Pancier	04
Melissa Rolan de Mello	04
Mirian Saiomara Araujo Krause	11
Nelson Rodríguez de Almeida	01
Neandro Lunardi	26
Rosana de David	09
Rute Gill	09
Simone Miranda Pereira	23
Soraya Sotomaior Justus	06
Valeria C. Rodrigues	18
Vilmar C. de Oliveira	20
Vitor Hugo Nachtygal	02

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR.MARCOS ANTONIO FRASON.

01 RECLAMAÇÃO Autos nº 1107/98 - Antonio Marcos Sonego X Amo Foz - "(...) Assim, julgo extinto este processo, o que faço com espeque no artigo 267, inciso III, do CPC." - Advogados: Nelson Rodrigues de Almeida Junior.

02 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1441/03 – Mahmoud Ahmad Sabra X Kassan Omaih e Riad Omairi – " (...) Desta exposição, nos termos do artigo 267, VI, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, face da falta de interesse procesual do reclamante." - Advogado: Vitor Hugo Nachtygal.

03 RECLAMAÇÃO - Autos nº615/97 - Leo César Triaca X Adolfo Terêncio da Silva – " (...) Considerando o silêncio do exeqüente em relação aos termos do pronunciamento judicial de f.49, parágrafo derradeiro, nos termos do artº 794, inciso I, do CPC, declaro extinta esta execução".Advogada: Luiz Cezar Trento.

04 EMBARGOS A EXECUÇÃO - Autos nº 1284/02 apenso aos autos nº398/01 - Zelinda Souza X José Carlos Pancier – " (...) Diante do exposto, julgo improcedentes estes embargos, para declarar subsistente a penhora, e o faço com fundamento no artº269, inc. I do CPC " – Advogada: Marcos Antonio Pancier e Melissa Rolan de Mello.

05 EXECUÇÃO - Autos nº 1257/03 APENSO AOS AUTOS NºAUTOS Nº337/01 - Jussara Maria da Silva X Elvanir Regiane da Silva e André Ribas – " (...) Portanto, a identificação necessária do agente recebedor não se encontra nestes autos, motivo pelo qual reputo nula aquela realizada às fl.10 (verso), julgando desta forma os presentes embargos à execução determinando a reabertura da instrução processual, oportunizando assim a apresentação de defesa e logicamente a ampla defesa e o contraditório. Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 2003. Marcelo Rodrigues de Almeida Juiz Leigo. Considero homologada a decisão do Juiz Leigo, com fundamento no artº40 da Lei nº9.099/95, Foz do Iguaçu 11/11/03. Marcos Antonio Frason Juiz de Direito. ". – Advogado: Leila de Fátima Olivi e Fernando Luiz de Nadai Wrobel.

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1322/01 - Pedro Inácio da Costa X Ronaldo Law - "(...) Ante todo o exposto, julgo procedente em parte a reclamação, para declarar rescindido o contrato de compromisso de venda e compra de imóvel celebrado entre as partes e condenar a reclamada a restituir em favor a reclamante, a importância de R$100,00 (cem reais), corrigidos monetariamente com aplicação de juros de 1% ao mês desde o efetivo desembolso. Da mesma forma julgo procedente em parte o pedido contraposto para determinar a compesação de 20% sobre o valor efetivamente pago pelo reclamante no negócio, e o faço com fundamento no art.269, inciso I do CPC.Dr. Marcos Antonio Frason. Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2003.(fls. 81/87)." " (...) Destarte, o recurso interposto pela embargante merece ser parcialmente provido para declarar a procedência parcial do pedido contraposto para determinar a compensação de 20% sobre o valor efetivamente pago pelo reclamante no negócio, excluindo-se a obrigação pelo pagamento dos tributos municipais por não serem devidos pelo reclamante, e o faço com fundamento no art.269 inciso I do CPC.III – Dispositivo: Via de conseqüência julgo parcialmente procedentes os embargos de declaração. Dr. Marcos Antonio Frason. Foz do Iguaçu, 8 de outubro de 2003. (fls.97 e 98)" – Advogado: Soraya Sotomaior Justus.

07 RECLAMAÇÃO - Autos nº 031/03 - Sueli Maria Eidt dos Santos X Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A - " A parte reclamada foi devidamente intimada do pedido de desistência formulado pela autora e nada requereu. Portanto, com fundamento no artº267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo." – Advogados: Claudiomir Martini e Alvaro Luiz da Silveira Schreiner.

08 RECLAMAÇÃO Autos nº 985/03 - José Alenaudo Farias X Elizabeth da Cas Bitencourt e Adão Gisse – " (...) Não é caso de remeter os autos ao juízo competente, por força do contido no artº51, III da Lei nº9.099/95. Desta feita, julgo extinta a reclamação com lastro no dispositivo supracitado." – Advogado: Aldriano R. Negrão e Dari Dressçer.

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 996/02 - Simone Andréa Pires X Globex Utilidades S/A" (...) Ante o exposto julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para excluir da relação processual a reclamada Globex Utilidades S/A e condenar a reclamada Fininvest S/A Negócios de Varejoa indenizar a reclamante na importância de R$ 203,68 (Duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) corrigidos a partir da citação tornando-se os juros de 1% ao mês (fls.77/78). Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2003. Benigno Cavalcante Juiz Leigo. Considero homologada a decisão do juiz leigo com fundamento no artº40 da Lei 9.099/95. Foz do Iguaçu 01/07/2003. Marcos Antonio Frason Juiz de Direito Supervisor." " Via de conseqüência julgo improcedentes os presentes embargos de declaração(...).Foz do Iguaçu, 12 de outubro de 2003. Benigno Cavalcante Juiz Leigo. Considero homologada a decisão do Juiz Leigo, com fundamento no art.ºº40 da Lei nº9.099/95.Foz do Iguaçu 13/10/2003. Marcos Antonio Frason Juiz de Direito Supervisor." - Advogado: Rute Gill e Rosana de David.

10 EXECUÇÃO - Autos nº 1543/03 – Erminio Franco X Joel Anger de Camargo – "(...)Desta feita, julgo extinta a execução com lastro no artº 267, VI, do CPC" **-** Advogada: Ivone Maria Grando.

11 RECLAMAÇÃO - Autos nº 665/03 - Olga Nunes Penha Raimundo X Marlene Rodrigues de Sena Alves – "(...) A parte autora requereu a desistência da ação. Com fundamento no artº267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo."**-** Advogados: Mirian Saiomara Araújo Krause.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR. MARCOS ANTONIO FRASON COM FUNDAMENTO NO ART 51, II, do CPC

12 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1955/01 - Evanir de Fátima de Carli X Sandra Regina Garcia – Advogados: Cidnei Mendes Karpinski.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 1626/02 – Elvio Legnani e José Cláudio Rorato X Cícero Batista Moreira – Advogados: Elvio Legnani.

14 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1263/03 - Vanderlei Batista X Adriana dos Santos - Advogado: Marco Aurélio de Oliveira Almeida.

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 519/03 - Washington Luiz Stelle Teixeira X Unibanco - Advogados: Marco Aurélio de Oliveira Almeida e Edson Marcos Braz.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM . JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR. MARCOS ANTONIO FRANSON COM FUNDAMENTO NO ART. 53,§4º, DA LEI 9.099/95:

16 EXECUÇÃO - Autos nº 1566/02 - Miguel Angelo Campos X Antonio Manoel C. Madureira - Advogada: Emerson Ricardo Galicioli.

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 848/99 – Vera Lúcia Rocha X DI 1000 Telefone e auto taxi - Advogada: José Gonçalves de Melo Neto.

18 EXECUÇÃO - Autos nº 1272/02 – Maria Marta Guedes Dotto X R.W. Otembra e Cia Ltda ME – Advogado: Valeria Cristina Rodrigues.

19 EXECUÇÃO - Autos nº 1783/02 – Maria Iara Behene X Marlise Teresinha Chan – Advogado: Eduardo Ribeiro Neto.

20 EXECUÇÃO - Autos nº 1728/02 - João Dorli dos Santos X Mauro Rodrigues dos Santos - Advogado: Vilmar C. de Oliveira.

21 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1348/01 - Valquiria Aparecida Simon de Alcantara X Marcelo Fortes Dotta – Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto.

22 EXECUÇÃO – Autos nº 575/01 - Paulo Roberto Martini X Guilhermo A. Gomes Fernandez – Advogado: Dener Paulo Martini.

23 EXECUÇÃO - Autos nº 757/03 - Amélia Doerner X Gilda M. Alves de Lima – Advogado: Simone Miranda Pereira.

24 RECLAMAÇÃO - Autos nº 298/00 - Mohamed Khalil Safieddine X Sonia Maria Omairi - Advogado: Laila M. Safieddine.

25 EXECUÇÃO - Autos nº 654/99 - Samira Ahmad Mahmoud Omairi X Alex Sander Rezende de Oliveira – Advogado: Luciano Fernandes Motta.

26 EXECUÇÃO - Autos nº 1149/99 - Zeli Merlin Mutti X Kafa Mannah, Fátima Hachen Mannah e Mohamad El Mannah – Advogado: Neandro Lunardi.

27 RECLAMAÇÃO - Autos nº 417/98 – Rosiclei Maria Dalla Flora X HABITAFOZ – Empreendimentos Imobiliários Ltda – Advogado: Marco Aurélio Fagundes.

28 RECLAMAÇÃO - Autos nº 2036/02 – Aleixo Muller X Valdir Scremin – Advogado: Evangelista da Silva Santos.

29 EXECUÇÃO - Autos nº 594/02 – Elvio Legnani e José Cláudio Rorato X Robson Luiz - Advogado: Elvio Legnani.

30 EXECUÇÃO - Autos nº 1567/02 - Miguel Ângelo Campos X Silvia Maria Guedes Batista - **Advogado: Emerson Ricardo Galicioli.**

31 EXECUÇÃO Autos nº 760/03 - Rute Gill X Ary Datnein - **Advogados: Denise A. Comar Nakamura.**

Guarapuava

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
JUIZ SUPERVISOR: DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA
RELAÇÃO N.º 042/03

Advogados:

ALAIR VALTRIM	03/04/06/07
ANA VALCI SANQUETA	03/04/06/07
ANDRÉIA SILVANE TYSKI ANNAS	16
ANTONIO LAVRATTI PONTES	01/14/15
CLAUDIO STROEBERL	02
GILBERTO ALVES XAVIER	09
GLÓRIA RIBEIRO	09
JOSÉ BONIFÁCIO BARROS GARCIA JR	10/11/12/13
LINCO KCZAM	01
LUCIANE M. KARASINSKI	17/18/19/20 21/22/23/24
LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI	26
MAURICIO DE LACERDA LOURES	28
OSNI RAULIK	08
ROGÉRIO DANGUY CLETO	08
ROMEU FELCHAK	27
SAMUEL FERREIRA XALÃO	05/25

01 – Ação de Execução de Título Extrajudicial – autos n.º 120/03 – Reclamante: Oscar Teruo Itoh – Reclamado: Cranaiyokota & Cia LTDA – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Conciliação e Execução para o dia 16/02/2004 às 09:30 hs. Advogado: Dr. Linco Kczam e Dr. Antonio Lavratti Pontes

02 – Ação de Reparação de Danos Materiais c/c Reparação de Danos Morais – autos n.º 190/03 – Reclamante: Diva Marcondes Bastos – Reclamado: Restaurante Brescovit (Danilo Brescovit) – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/02/2004 às 08:30 hs. Advogado: Dr. Cláudio Stroeberl

03 – Ação de Cobrança – autos n.º 265/03 – Reclamante: Alair Valtrin – Reclamado: Adriane Cristina Almeida – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2004 às 09:00 hs. Advogado: Dr. Alair Valtrin e Dra Ana Valci Sanqueta

04 – Ação de Cobrança – autos n.º 266/03 – Reclamante: Alair Valtrin – Reclamado: Leni da Silva – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2004 às 08:00 hs. Advogado: Dr. Alair Valtrin e Dra Ana Valci Sanqueta

05 – Ação de Transferência – autos n.º 280/03 – Reclamante: Jacir Pereira de Almeida – Reclamado: Rubens Pereira – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2004 às 09:30 hs. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão

06 – Ação de Cobrança – autos n.º 298/03 – Reclamante: Alair Valtrin – Reclamado: Pablo de Almeida – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2004 às 10:00 hs. Advogado: Dr. Alair Valtrin e Dra Ana Valci Sanqueta

07 – Ação de Cobrança – autos n.º 299/03 – Reclamante: Alair Valtrin – Reclamado: Pablo de Almeida – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2004 às 10:30 hs. Advogado: Dr. Alair Valtrin e Dra Ana Valci Sanqueta

08 – Ação de Prestação de Contas – autos n.º 313/03 – Reclamante: Francisco Sérgio da Rocha Pacheco – Reclamado: Manasa – Medeireira Nacional LTDA – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/02/2004 às 10:30 hs. Advogado: Dr. Rogério Danguy Cleto e Dr Osni Raulik

09 – Ação por Vício de Produto – autos n.º 340/03 – Reclamante: Alex José Kott – Reclamado: Empresa Cellutel – Intimação das partes quanto a redesignação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/02/2004 às 10:30 hs. Advogado: Dra. Glória Ribeiro e Dr. Gilberto Alves Xavier

10 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 023/01 – Reclamante: Rudival Kasczuk – Reclamado: Luiz Sander – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. José Bonifácio de Barros Garcia Junior

11 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 092/01 – Reclamante: Rudival Kasczuk – Reclamado: Anildo da Rocha – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. José Bonifácio de Barros Garcia Junior

12 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 093/01 – Reclamante: Rudival Kasczuk – Reclamado: Paulo Edson Ferreira – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. José Bonifácio de Barros Garcia Junior

13 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 095/01 – Reclamante: Rudival Kasczuk – Reclamado: Osvaldo Correa Prestes – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. José Bonifácio de Barros Garcia Junior

14 – Ação de Execução de Título Extrajudicial – autos n.º 177/00 – Reclamante: Sebastião Jesus Dias – Reclamado: Luis Carlos de Andrade – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Antonio Lavratti Pontes

15 – Ação de Cobrança – autos n.º 246/98 – Reclamante: David Neves – Reclamado: Gauer Empreiteira / João Carlos Gauer – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Antonio Lavratti Pontes

16 – Ação de Cobrança – autos n.º 472/01 – Reclamante: Anildo Inácio de Melo – Reclamado: Otacílio da Silva – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Andréia Silvane Tyski Annas

17 – Ação de Cobrança – autos n.º 481/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Jardilina da Conceição – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dra. Luciane Melhem Karasinski

18 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 482/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Elizabete de Fátima Peres – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dra. Luciane Melhem Karasinski

19 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 483/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Silmara de Fátima Ferreira – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dra. Luciane Melhem Karasinski

20 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 484/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Ruth Carneiro da Penha – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luciane Melhem Karasinski

21 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 485/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Scheila Cristina Teixeira – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luciane Melhem Karasinski

22 – Ação Ordinária de Cobrança – autos n.º 486/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Sueli Terezinha Rocha – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luciane Melhem Karasinski

23 – Ação de Cobrança – autos n.º 487/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Letícia Bahls – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luciane Melhem Karasinski

24 – Ação de Cobrança – autos n.º 488/03 – Reclamante: Eni Aparecida Padilha – Reclamado: Romilda de Tal– Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luciane Melhem Karasinski

25 – Ação de Execução de Título Extrajudicial – autos n.º 684/00 – Reclamante: Luiz Socoloski – Reclamado: Natalino Amaral Cunha – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão

26 – Ação de Cobrança – autos n.º 723/00 – Reclamante: Henrique Horst Filho –Reclamado: Martinho Tratz – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Sebrenski

27 – Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo – autos n.º 741/02 – Reclamante: Durval Schimin – Reclamado: Eloir Serber – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Romeu Felchak

28 – Ação de Cobrança – autos n.º 1216/99 – Reclamante: Magda Roncaglio – Reclamado: Sebastião de Morais – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito, indicando bens à penhora sob pena de extinção, ficando ciente do disposto no § 1° do artigo 51 da LJE. Advogado: Dr. Mauricio de Lacerda Loures

Londrina

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
SEGUNDA (2ª) SECRETARIA ¾ RUA SÃO PEDRO N° 330, VILA SIAM
JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
RELAÇÃO Nº 24/03

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado(s)	N º de Ordem	Autos
Nilton Roberto da Silva Simão	01	0734/02
Kátia Naomi Yamada	02	1359/02
José Walmir Moro	03	1388/02
Luiz Carlos Bortoletto	03	1388/02
Marcos Dutra de Almeida	04	1421/02
Ana Maria Arenghi	04	1421/02
Danilo Serra Gonçalves	05	0384/03
Luciana do Carmo Neves Pellegrini	06	QC 197/03 e 0561/03
Renata S. Cassiano	07	QC 200/03
Lauvir de Quevedo Barboza	08	009/03 Diversos

01 – Procedimento – 0734/02 – a Coletividade X Antônio Toshiyuki Akaho. "Em face do pedido de fl. 57 e da concordância ministerial de fl. 59, para realização da nova audiência solicitada, designo o dia 12.12.2003 às 15:30 horas". Advogado: Nilton Roberto da Silva Simão.

02 – Procedimento – 1359/02 – Patrícia Fernandes Vieira e Augusto Fernandes Vieira X Genivaldo Aparecido Brandão, Augusto Raimundo de Souza e Wladuir Silva Kohn. "Para realização da audiência solicitada, designo o dia 15.03.2004 às 14:45 horas". Advogada: Kátia Naomi Yamada.

03 – Procedimento – 1388/02 – Manoel dos Santos Portugal X Carlos Gilberto Depieri, Zamilda Botelho Depieri e Luciano dos Santos. "Para realização da audiência solicitada, designo o dia 12.03.2004 às 15:30 horas". Advogados: José Walmir Moro e Luiz Carlos Bortoletto.

04 – Procedimento – 1421/02 – Dejanira Aparecida Scoton Mansano X Ilaércio Dela Roza. "Para realização da audiência solicitada, designo o dia 15.03.2004 às 14:15 horas". Advogados: Marcos Dutra de Almeida e Ana Maria Arenghi.

05 – Procedimento – 0384/03 – Gilberto José de Camargo X Eloísa de Fátima Resende. "Para realização da audiência solicitada, designo o dia 04.03.2004 às 15:00 horas". Advogado: Danilo Serra Gonçalves.

06 – Queixa-crime – 197/03 e Procedimento 0561/03 – Aparecida Alves Sebastião X João Carlos de Souza. "Intime-se a Querelante para, no prazo de cinco (05) dias, regularizar sua representação processual, nos termos do artigo 44, do Código

de Processo Penal, sob as penas da lei". Advogada: Luciana do Carmo Neves Pellegrini.

07 – Queixa-crime – 200/03 – Anderson Francisco dos Santos X Elaine Rita Carvalho. "Intime-se a Querelante para, no prazo de cinco (05) dias, regularizar sua representação processual, nos termos do artigo 44, do Código de Processo Penal, sob as penas da lei". Advogada: Renata S. Cassiano.

08 – Diversos – 009/03 – ENERSIS – Empreendimentos Eletrônicos LTDA X Juizado Especial Criminal – 2ª Secretaria. "Diante do contido na certidão de fl. 163 verso, na cota ministerial retro e no artigo 118, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de fls. 02/08". Advogado: Lauvir de Quevedo Barboza.

Mandaguaçu

COMARCA DE MANDAGUAÇU
JUIZADO ESPECICL CÍVEL
JUÍZA DE DIREITO – DRA. MARISA DE FREITAS
RELAÇÃO nº 18/2003

INDICE DE ADVOGADOS:
01 - Dra. Mércia Regina de Oliveira
02 – Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez
03 – Dr. Márcio Rogério Depoli
04 – Dra Rita de Cássia Christophoro Packer
05 – Dr.a Marlene Tissei
06 – Dr. José Chiezi de Oliveira
07 – Dr. Sérgio Saes
08 – Edmar Luiz Costa Jr.
09 – Dr. Álvaro P. Chaves
10 – Dr. Nei Valdo Sechi
11 – Dr. Carlos Alexandre Vaine Tavares
12 – Dr. Luiz Carlos Sanches

01. AÇÃO DE COBRANÇA nº 400/2003 – Geraldo Barbosa X Walter Aparecido Corradini – julgada procedente a presente ação para o fim de condenar o reclamado Walter Aparecido Corradini ao pagamento da importância de R$ 2.867,91 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) referente ao não pagamento do cheque descrito na inicial, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescidos de juros de mora a contar da data da citação. Adv. Dra. MÉRCIA REGINA DE OLIVEIRA.

02. AÇÃO DE COBRANÇA nº 435/2003 – José Moreno Pionerda e outros X Banco do Estado do Paraná S/A - ao recorrido para que apresenta as contra-razões recursais no prazo legal. Advs. Drs. BRAULIO BELIONATO GARCIA PEREZ e MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI.

03. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 250/2003 – Anedita S|oares dos Santos X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – sobre o contido da petição de fls. 62/63 que diz que não havendo a menor possibilidade de êxito na demanda após a decisão do E. Supremo Tribunal Federal entende-se que após a manifestação do requerido, é o caso de extinguir-se a presente ação, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Adv. Dra. RITA DE CÁSSIA CHRISTOPHORO PACKER.

04. AÇÃO DE COBRANÇA nº 22/2003 – Sebastião Ferreira Mori e Osmarina do Carmo Sarina Mori X Vera Cruz Seguradora S/A – manifestem-se os autores acerca do não cumprimento da sentença. Adv. Dra.MARLENE TISSEI.

05. AÇÃO DE COBRANÇA nº 400/2003 – Geraldo Barbosa X Walter Aparecido Corradini – julgada procedente a presente ação a fim de condenar o reclamado ao pagamento da importância de R$ 2.867,91 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) referente ao não pagamento do cheque descrito na inicial, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescidos de juros de mora a contar da data da citação. Adv. Dr. JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA.

06 – AÇÃO DE COBRANÇA nº 259/2003 – José Augusto Figueira X Banco Bamerindus S/A e Banco HSBC S/A – julgado parcialmente procedente a presente ação para o fim de condenar o reclamado HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo ao pagamento das diferenças das correções creditadas a menos na caderneta de poupança do reclamante, nos períodos de junho de 1987 (quando deveria ter sido aplicado o índice IPC de 26,06%) e janeiro de 1989 (quando a correção deveria ter sido aplicada com base no IPC de 42,72%) a ser calculado em liquidação de sentença, atualizados monetariamente desde os vencimentos das cadernetas de poupança nos meses a cima mencionados e acrescidos de juros de mora a partir da citação. Julgado extinto o presente feito sem julgamento de mérito com relação ao Banco Bamerindus do Brasil S/A em face de sus ilegitimidade passiva para a causa, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Se m custas. Advs. Drs. SÉRGIO SAES, EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR e ALVARO P. CHAVES.

07 – AÇÃO DE COBRANÇA nº 240/2003 – Márcia Cristina Marins Domingues X Francisco Navarro Molina – intime-se o reclamado a fornecer o endereço da reclamante num prazo de 48 horas sob pena de arquivamento do feito. Adv. Dr. NEI VALDO SECHI.

08 – RECLAMAÇÃO nº 547/2003 – Agenor Santana X Irene Ferreira Lima – julgada extinta a presente reclamação sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil, ante a ilegitimidade ativa para o feito. Sem custas, nos termos do art. 55, primeira parte da Lei nº 9.099/95. Adv. Dr. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES.

09. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR LOCUPLETAMENTO ILICITO nº 516/2003 – ao reclamante para que apresente as alegações finais no prazo legal. Adv. Dr. LUIZ CARLOS SANCHES.

Concursos

Almirante Tamandaré

Comarca de Almirante Tamandaré
Direção do Fórum
IO- Edital nº 20/20031

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Dra. ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito Diretora do Fórum da comarca de Almirante Tamandaré e Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de Escrivão da Vara Criminal de Almirante Tamandaré, autos nº 16/2003, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, e em conformidade com o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, Acórdãos nº 8695 e 9054:

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da terceira (3ª) publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL** desta comarca de Almirante Tamandaré.

I – DA INSCRIÇÃO

1.1 - O interessado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, deverá dirigir requerimento (anexo 1), ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, 03 (três) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça; f) declaração de bens; g) declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.
1.2 - O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de vinte e cinco reais (R$25,00), em depósito no Banco Itaú na conta corrente nº 13736-3 da agência 2924 em nome de Paraná Tribunal de Justiça.
1.3 - Local de inscrição: Direção do Fórum de Almirante Tamandaré/Pr, sito à Rua Coronel João Cândido de Oliveira n.º 216, Centro, CEP 83501-010, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:30 às 11h e das 13 às 17h. Outras informações pelo telefone (41) 657-2129.
1.4 – Inscrição pelo correio: após cumpridos os itens 1.1 e 1.2 deste edital, o candidato deverá remetê-los via postal, ao endereço constante do item 1.3, até o último dia de inscrição, conforme *caput* deste Edital.
1.5 – Mantém-se válidas as inscrições realizadas em atendimento ao edital de abertura publicado no Diário da Justiça nos dias 27 de outubro e 17 de novembro próximos passados.
II – DO CONCURSO
2.1 - **1ª fase:** Consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados. Serão selecionados até cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. Caso o número de inscritos não seja superior a até cinqüenta (50) candidatos, não se efetuará a seleção prévia, realizando-se então, apenas as provas escrita e de títulos.
2.2 - **2ª fase:** Consistirá de prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil, 2) Direito Processual Civil, 3) Direito Penal, 4) Direito Processual Penal, 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná; 8) Regimento de Custas, 9) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos do Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania, sendo também avaliado o domínio da língua portuguesa.
2.3 - **3ª fase:** Os candidatos aprovados com nota mínima de cinco (5) pontos, deverão apresentar seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias, para apreciação da Banca Examinadora.
2.4 - A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).
2.5 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

III – NORMAS COMPLEMENTARES

3.1 – O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, contados da data da publicação de sua homologação, prorrogável por igual período, nos termos do inciso III, artigo 37 da Constituição federal, a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Paraná.
3.2 – A nomeação fica condicionada à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o interesse da justiça, e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário Paranaense.
3.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso ou pelo Conselho da Magistratura da Corregedoria-geral da Justiça do Paraná, conforme dispõe o Regulamento supra citado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Gilberto Charin), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevo.

ELISIANE MINASSE
Presidente da Banca Examinadora

A N E X O 1

Eu, _____, abaixo assinado, venho à presença de Vossa Excelência requerer inscrição no concurso público para o cargo de ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL desta comarca de Almirante Tamandaré/PR, conforme edital de abertura publicado no Diário da Justiça do Paraná, juntando para tanto fotocópia da carteira de identidade e comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de vinte e cinco reais (R$25,00).
Outrossim, declaro que, no caso de vir a ser aprovado(a) apresentarei quando exigidos os documentos necessários e constantes tanto do edital de abertura, como do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.
Declaro ainda que, tenho pleno conhecimento de que a não apresentação dos referidos documentos quando solicitados implica na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
_____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura do candidato:_____
Nome completo:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade/Estado:_____
CEP:_____ DDD/Telefone:_____
"O Candidato deverá manter seu endereço atualizado, reputando-se válida a diligência para sua intimação feita no endereço constante dos autos." – Regulamento do Concurso Auxiliares da Justiça.

INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Assinatura:_____
Nome Completo:_____

Observação:
a) será publicado no Diário da Justiça a data, horário e local das provas;
b)é obrigatória a apresentação deste juntamente com o documento original de identidade para adentrar às provas;
c) é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone(s) atualizados junto à Secretaria da Direção do Fórum de Almirante Tamandaré. (Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça – art. 7º Parágrafo único);
d) além de três (3) fontes de referência pessoal, será necessária a apresentação, no caso de aprovação, os seguintes documentos: certidão de registro civil, certidão comprobatória de capacidade de gozo de direitos civis e políticos (TRE), certificado de reservista ou documento equivalente (para candidatos do sexo masculino), laudo médico fornecido por órgão oficial, certidão dos cartórios criminais das comarcas em que residiu após ter completado dezoito (18) anos, atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça, declaração de bens e declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público. Poderá o candidato, aprovado, apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Cerro Azul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME D-11 DESTA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

O Exmo Sr. Dr. ***GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ***, MM. Juiz de Direito da Comarca de CERRO AZUL, PARANÁ, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições constantes do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, Acórdão número 8695 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quem possa interessar que, conforme despacho proferido pelo MM. Dr. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta comarca à fl. 20 dos Autos de Abertura de Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão Criminal, registrado sob número 0032/03 foi determinado a retificação do edital de abertura de concurso para provimento do cargo de escrivão do crime C-11, na seguinte parte: "Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; (...)", passando a ter a seguinte redação: "***O MAIS ANTIGO DA TITULARIDADE DE OFÍCIO DO FORO JUDICIAL, ESPECIFICADAMENTE NOS CONCURSOS DE TITULARES DE OFÍCIO***", permanecendo inalterados os demais dados lá constantes, ficando advertidos, no entanto, que as inscrições já realizadas continuam válidas e a presente retificação não reabre prazo para novos candidatos. Dado e passado no Edifício do Forum desta cidade e Comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu,_____(Alcides Antonio Adamante), secretário, digitei e subscrevi.

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ
JUIZ DE DIREITO

Palotina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ
Direção do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA FASE ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE PALOTINA-PARANÁ E ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS.

A Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, Presidente do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar do Cartório Criminal, tendo em vista o contido no Regulamento dos Concursos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que os candidatos que prestaram provas no dia 29 de novembro de 2003, e, que foram aprovados, conforme se vê abaixo, estão aptos a participar da prova CLASSIFICATÓRIA:
Nome e Nota:-
JARDEL RANGEL PALUDO BENTO - 7,0;
EVANDRO MAURO VIEIRA DE MORAES - 7,0;
SANDRA DEISE DO NASCIMENTO - 6,75;
VICTOR EDUARDO BERTOLDI BOFF - 6,25;
REGINA CLEMENTINO DE CASTRO - 6,25;
LUCAS NIERO FLORES - 6,25;
VANDERLEI HOCHMANN - 6,00;
LEONARDO ROSSATO - 6,00;
MARTA MARIA PINTO - 6,00;
MÁRCIO ECKER - 5,75;
DIOGO CELUPPI - 5,50;
SANDRA GENI SIMON - 5,50;
DOUGLAS RODRIGO GAUER - 5,50;
ROGERIO SPECIA - 5,50;
FÁBIO ALEXANDRE DE CARVALHO - 5,50;
MILENE ANA DOS SANTOS - 5,25;
LINCON GIOCONDO DE CARLI - 5,0;
ANA PAULA PORTES DE FREITAS - 5,0;

Sendo o presente também, para levar ao conhecimento de todos que a data inicialmente designada para 13 de dezembro de 2003,às 9:00 horas, foi **REDESIGNADA** para o dia **06 de março de 2004 às 9:00 horas, para realização de prova CLASSIFICATÓRIA,** e ,será realizada **no Colégio Estadual Santo Agostinho desta Cidade, sito à rua General Rondon, 797, nesta Cidade e Comarca de Palotina-Paraná.**

Levando ainda ao conhecimento dos interessados, que não foram aprovados os candidatos:
LORELAI ROZENDO; MÁRCIA REGINA DE SALES; NOIDETE BUCCIO; IVO DE ANDRADE; VERA LUCIA DE SOUZA DUIM E EDIMAR OLMO DA SILVA, e, que o prazo para RECURSO é o constante no art. 29 do Regulamento dos Concursos. ART.29: A s Decisões do Juiz Presidente, relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à classificação final dos candidatos e à pontuação atribuída aos títulos pela banca examinadora, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça. Parágrafo 1º: O recurso será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de manutenção ou de retratação, fundamentando sua decisão. Parágrafo 2º: Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da

Magistratura. Parágrafo 3º : Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de pontuação correspondente aos títulos. Parágrafo 4º : Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume no Edifício do Fórum desta Comarca.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de PALOTINA, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2003. Eu, _____(Ingrid I.P. de Azevedo), secretária da Direção do Fórum, digitei e subscrevo.

FABIANE PIERUCCINI
Juíza de Direito – Diretora do Fórum

Ministério Público

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA-TERCEIRA) SESSÃO - ORDINÁRIA -**

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA-TERCEIRA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 24 (vinte e quatro), segunda-feira, do mês de novembro do ano dois mil e três, sob a presidência da Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora MARIA TEREZA UILLE GOMES, presentes os Senhores Conselheiros, Doutores MILTON RIQUELME DE MACEDO, REINALDO PRADO, WANDERLEY BATISTA DA SILVA, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA, FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, MIRIAM DE FREITAS SANTOS E CARLOS ALDIR LOSS. Abertos os trabalhos às 14h08min (quatorze horas e oito minutos). A Ata da 32ª Sessão foi aprovada, com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 8946/00.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambé. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 030/99 – Consumidor. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1025/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, a Relatora proferiu o seu voto no sentido de ser ratificado o arquivamento dos presentes por entender que o Ministério Público não possui legitimidade para propor Ação Civil Pública em favor do contribuinte, onde se discute a cobrança de tributos. Iniciada a votação o Corregedor-Geral Doutor Milton Riquelme de Macedo e o Conselheiro Wanderley Batista da Silva votaram contra, e os Conselheiros Francisco José de Albuquerque de Siqueira Branco e Carlos Aldir Loss votaram favoravelmente à Relatora. Após o Conselheiro Reinaldo Prado solicitou vista dos autos, ficando o julgamento suspenso. Os Conselheiros Dartagnan Cadilhe Abilhoa e Edilberto de Campos Trovão não proferiram votos. Diante do pedido de vista, o qual foi acolhido por unanimidade, foi o presente julgamento suspenso. **Protocolo nº 14195/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Rio Branco do Sul. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 06/2003 – Saúde Pública. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. **RESOLUÇÃO Nº 1026/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento na alínea "a", do § 2º, do art. 21, do RICSMP, por unanimidade, converteu em diligências, os autos de Procedimento Administrativo nº 06/2003, a fim que seja gestionado junto ao Conselho Municipal de Saúde e ao Gestor local do SUS no sentido de serem realizados os exames e procedimentos mais complexos no Hospital de Itaperuçu. **Protocolo nº 11092/03.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 178/03 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro WANDERLEY BATISTA DA SILVA. **RESOLUÇÃO Nº 1027/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível de fls. 54/59, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 178/03-A, instaurado em razão de representação formulada pela Assessoria Especial do Governador do Estado do Paraná, noticiando que as placas comemorativas de obras inauguradas em administrações anteriores, contém nome de vários agentes públicos, em que constam como requerente Assessoria Especial do Governador do Estado do Paraná e requerido ex-Governador do Estado do Paraná J.L. **Protocolo nº 9136/03.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Mourão. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 01/2001 – Consumidor. Relator: Conselheiro DARTAGNAN CADILHE ABILHOA. **RESOLUÇÃO Nº 1028/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 42/45 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 49/50, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 01/2001, instaurado com a finalidade de se apurar comercialização de produtos com prazo de validade expirado pelo Supermercado Muffato. **Protocolo nº 16210/02.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Centenário do Sul. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo – Patrimônio Público. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1029/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por maioria, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 42, homologou a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 16210/02, em que consta como requerente o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e requerido o Município de Cafeara-PR. Absteve de votar a Conselheira Mirian de Freitas Santos. **Protocolo nº 15547/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Xambrê. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/2001 – Saúde Pública. Relator: Conselheiro EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO. **RESOLUÇÃO Nº 1030/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls. 149/151, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/2001, instaurado visando apurar a veracidade da notícia que o Hospital Policlínica Xambrê vinha se negando, imotivadamente, a prestar atendimento médico a pacientes que lhes eram encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS. **Protocolo nº 10180/01.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 095/01 – Patrimônio Público – área cível. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1031/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento na alínea "a", do § 2º, do art. 21, do RICSMP, por maioria, converteu em diligências os autos de Inquérito Civil nº 095/01, a fim que seja encaminhado o presente procedimento para o CAOP do Patrimônio Público - Área Cível, no sentido de ser realizada Auditoria para aferir se o patrimônio do requerido é compatível com os seus rendimentos. **Protocolo nº 9135/03.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Mourão. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 17/2002 – Consumidor. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1032/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso VII, do art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e alínea "b", inciso XII do art. 16 do RICSMP, por unanimidade de votos, não conheceu da promoção de arquivamento dos autos Inquérito Civil nº 17/2002, por estar em desconformidade com as atribuições deste Conselho, por tratar-se de interesse inidividual, devendo eles ser encaminhados para a Promotoria Criminal competente, para análise da ocorrência de eventual ilícito penal, com cópia à Corregedoria-Geral de Justiça para as providências que entender necessárias. **Protocolo nº 13725/03.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Cascavel. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/1999 – Consumidor. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. **RESOLUÇÃO Nº 1033/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 301/302 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 307/310, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/1999, instaurado com a finalidade de se apurar possível controle ilegal de preços de combustíveis, praticados por postos do Município de Cascavel. **Protocolo nº 10829/03.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 157/03 – Saúde Pública. Relator: Conselheiro WANDERLEY BATISTA DA SILVA. **RESOLUÇÃO Nº 1034/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por maioria, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls. 49, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 157/03, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde, instaurado com a finalidade de investigar noticia de desrespeito, por parte da indústria farmacêutica e das distribuidoras de produtos farmacêuticos, aos dispositivos da Lei Estadual nº 13.039/01 naquilo que concerne à sua atribuição na destinação dos medicamentos depositados nas farmácias com prazos vencidos. Absteve de votar o Senhor Corregedor. **Protocolo nº 13690/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da comarca de Manoel Ribas. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 002/2001 – Consumidor. Relator: Conselheiro DARTAGNAN CADILHE ABILHOA. **RESOLUÇÃO Nº 1035/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 34/38 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 43/46, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 002/2001, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Manoel Ribas, instaurado visando apurar eventuais irregularidades no fornecimento de energia elétrica pela Copel no Município de Nova Tebas. **Protocolo nº 15572/03.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 140/03 - patrimônio público – área cível. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1036/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível, de fls. 207/218, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 140/03-A, instaurado visando apurar eventuais irregularidades no benefício previdenciário deferido em favor do servidor V. M. em que houve concomitância na contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria no Estado do Paraná e no Município de Curitiba, permitindo a obtenção da aposentadoria em duplicidade. Deverá, ainda, ser encaminhado cópia do pronunciamento de fls.207/218 e da decisão deste Conselho ao Município de Curitiba, para a adoção das providências que entender cabíveis. **Protocolo nº 11557/03.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Mourão. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 12/02 – Consumidor. Relator: Conselheiro EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO. **RESOLUÇÃO Nº 1037/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 22/25 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 30/32, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Civil nº 12/02, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Mourão, instaurado em para apurar a venda do produto preservativo, marca Jontex, pela Farmácia e Drogaria Drogacid Ltda. de Campo Mourão, o qual seria falsificado, tendo em vista auto de infração do INMETRO. **Protocolo nº 14688/03.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaguá. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 221/03 – Saúde Pública. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1038/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 16/17 e 19/20 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls. 23/24, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 221/03, instaurado visando apurar eventual irregularidade na manutenção de 108 (cento e oito) cães em área urbana pela Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Paranaguá, sem reunir, em tese, as condições sanitárias exigidas para tal finalidade. **Protocolo nº 8170/03.** Interessada: Promotoria de Justiça da Educação. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 031/03 – Educação. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1039/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Educação de fls. 17, homologou a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 031/03, instaurado mediante a denúncia de que a APM do Colégio Estadual Prof. Guido Straube não prestou contas do movimento de dinheiro do de 1996 e 1997. **Protocolo nº 15780/03.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Toledo. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Pedido de Providências nº 08/03. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1040/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e alínea "b", inciso XII do art. 16 do RICSMP, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 186/190 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 194/195, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Pedido de Providências nº 08/03, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 16813/03.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Umuarama. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº s/nº. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1041/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 37/38, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo s/nº, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 15164/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 234/03. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1042/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 10/11 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 16/17, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 234/03, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 16257/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 80/02. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1043/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por maioria, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 13/14 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls.18/20, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 80/02, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 16432/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 60/02. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1044/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso VII, do art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e alínea "b", inciso XII do art. 16 do RICSMP, por unanimidade de votos, não conheceu da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 60/02, devendo eles ser encaminhados para a Promotoria Criminal competente, para apuração de eventual ilícito penal. **Protocolo nº 14801/03.** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1045/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, com fundamento no § 4º, do art. 10 do RICSMP, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor MILTON RIQUELME DE MACEDO, pediu vista dos autos, o que foi acolhido por unanimidade, ficando o julgamento adiado para a sessão seguinte. **HOMENAGENS.** Em decorrência do falecimento do Desembargador **Octávio Jorge de César Valeixo,** o Senhor Conselheiro Francisco José Albuquerque de Siqueira Branco, propôs que fossem enviados votos de pesar aos familiares, o que foi acolhido por unanimidade. **ASSUNTOS GERAIS.** A Senhora Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o recebimento de ofício da então Desembargadora Doutora Denise Martins Arruda, agradecendo os cumprimentos, consignados em ata, quando da sua indicação para o cargo de Ministra do STJ. O Conselheiro Reinaldo Prado sugere que se faça uma análise pelo CAOP competente, sobre a conveniência de se estimular as Promotorias de Justiça, no sentido de os Municípios baixarem decreto proibindo a venda de alimentos excessivamente calóricos nas cantinas das escolas municipais, havendo, inclusive, decisão favorável do STJ, que ora faz juntada. O Senhor Corregedor entregou ofício para a Presidente deste Conselho, propondo que se dê ao novo edifício sede do Ministério Público o nome de JERÔNYMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, havendo o assentimento, à unanimidade, pelos Senhores Conselheiros, determinando-se que fosse, inicialmente, protocolado para análise sobre a viabilidade, haja vista que o referido prédio possui o nome de "Affonso Alves de Camargo". **ENCERRAMENTO**. A Senhora Conselheira Presidente encerrou a Sessão às 17h55min (dezessete horas e cinqüenta e cinco minutos). Para constar, eu, Wilson José Galheira, Promotor de Justiça, Secretário em exercício, lavrei a presente ata, que assino com a Senhora Conselheira Presidente.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MARIA TEREZA UILLE GOMES, CONSELHEIRA PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA WILSON JOSÉ GALHEIRA, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA-SEGUNDA) SESSÃO - ORDINÁRIA -**

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA-SEGUNDA) SESSÃO – ORDINÁRIA -

Realizada no dia 10 (dez), segunda-feira, do mês de novembro do ano dois mil e três, sob a presidência da Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora MARIA TEREZA UILLE GOMES, presentes os Senhores Conselheiros, Doutores MILTON RIQUELME DE MACEDO, REINALDO PRADO, WANDERLEY BATISTA DA SILVA, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA, FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, MIRIAM DE FREITAS SANTOS E CARLOS ALDIR LOSS. Abertos os trabalhos às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos). A Ata da 31ª Sessão foi aprovada, com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 16149/03.** Interessados: Promotores de Justiça da comarca de entrância intermediária e inicial. Objeto: REMOÇÃO por OPÇÃO, REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE ou PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE ao cargo de 5º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, observado o direito de opção - Edital CSMP n.º 186/03. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. **RESOLUÇÃO Nº 1007/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, indicou à remoção, por opção a Senhora Promotora de Justiça Doutora SONIA REGINA DE MELO ROSA, 3ª Promotora de Justiça da mesma comarca e, em decorrência e sucessivamente, indicou o Senhor Promotor de Justiça Doutor DENILSON SOARES DE ALMEIDA, 2º Promotor de Justiça da mesma comarca, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da mesma comarca, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar, sendo que os demais agentes ministeriais daquela comarca anuíram às sucessivas opções. Em seguida o Conselho, com fundamento no inciso III, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, entendeu prejudicado o julgamento da remoção por antigüidade para o cargo de 2º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, tendo em vista a ausência de requerentes. Para o provimento do mesmo cargo por PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, em que foram requerentes os Senhores Promotores de Justiça, Doutores: 01. SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO (48), Cidade Gaúcha - Promotoria Local; 02. RAPHAEL ADALBERTO SOARES (51), São João do Ivaí - Promotoria Local; 03. MARCOS CRISTIANO ANDRADE (53), Terra Boa - Promotoria Local; 04. JANAINA BRUEL MARQUES (64), Prudentópolis - Promotoria Local; 05. LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA (65), Manoel Ribas - Promotoria Local; 06. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (66), Mangueirinha - Promotoria Local; 07. MICHELE NADER (69), Guaraniaçu - Promotoria Local. O Senhor Conselheiro Relator indicou o Doutor SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO, mais antigo dentre os requerentes, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim por unanimidade, foi promovido o Doutor SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO. O cargo decorrente – Promotor de Justiça da comarca de entrância inicial de Cidade Gaúcha - deverá ser provido por remoção pelo critério de antigüidade ou promoção pelo critério de antigüidade, tendo em vista que dos últimos Editais (nºs 191/03 e 176/03), constaram remoção por merecimento e promoção por merecimento, respectivamente, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 15272/03.** Interessados: Promotores de Justiça da comarca de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO ao cargo de 2º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de TELÊ-

MACO BORBA - Edital CSMP nº 182/03. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1008/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, entendeu prejudicado o julgamento da remoção para o cargo de 2º Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de TELÊMACO BORBA, por falta de requerentes. Para o provimento do mesmo cargo, por PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, em que foram remanescentes de lista os Doutores JANAINA BRUEL MARQUES pela segunda vez consecutiva, tendo figurado por duas vezes alternadas e LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA pela primeira vez, e da mesma forma, figurado por duas vezes alternadas, em que constaram como requerentes os Senhores Promotores de Justiça, Doutores: **(2º QUINTO)** 01. CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS (33), Piraí do Sul - Promotoria Local; **(3º QUINTO)** 02. SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO (48), Cidade Gaúcha - Promotoria Local ***(já promovido no protocolo anterior)***; **(4º QUINTO)** 03. *JANAINA BRUEL MARQUES (64), Prudentópolis - Promotoria Local; 04. *LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA (65), Manoel Ribas - Promotoria Local; 05. *BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (66), Mangueirinha - Promotoria Local; **(5º QUINTO)** 06. *LUIZA HELENA NICKEL (73), Pinhão - Promotoria Local. * Requerente sem interstício. Examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior, o Conselho, por maioria, deliberou pela exclusão de lista da Dra. Janaina Bruel Marques e manteve o Dr. Leonardo Nogueira da Silva. A Senhora Conselheira Miriam de Freitas Santos votou pela manutenção dos remanescentes de lista anterior. Em formação da lista Tríplice, o Senhor Relator indicou os Doutores CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS, única requerente que possui interstício na entrância e única requerente constante da segunda quinta parte da lista de antigüidade, LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA e BIANCA NASCIMENTO MALACHINI, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção da Senhora Conselheira Miriam de Freitas Santos, que se absteve de votar. Assim, por maioria, foi indicada à promoção a Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS e integraram lista os Doutores LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA e BIANCA NASCIMENTO MALACHINI, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça da comarca de entrância inicial de Piraí do Sul - deverá ser aberto por remoção pelo critério de merecimento ou promoção pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 195/03), constou remoção por antigüidade e promoção por antigüidade, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 16150/03.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE ao cargo de Promotor Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de APUCARANA - Edital CSMP nº 187/03. Relator: Conselheiro WANDERLEY BATISTA DA SILVA. **RESOLUÇÃO Nº 1009/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para provimento do cargo de Promotor Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de APUCARANA, pelo critério de ANTIGÜIDADE, em que foram requerentes os Senhores Promotores Substitutos, Doutores: 01. GEORGIA TAUIL NOBRE (24), Arapongas - 36ª Seção Judiciária; 02. ROSANA MIKRUT (25), Loanda - 55ª Seção Judiciária. O Senhor Conselheiro Relator indicou a Doutora GEORGIA TAUIL NOBRE, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, por unanimidade, foi indicada a Doutora GEORGIA TAUIL NOBRE, nos termos nos termos do § 1º, do art. 115, do mencionado Diploma Legal. O cargo de corrente – Promotor Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na comarca de entrância intermediária Arapongas – deverá ser provido por remoção pelo critério de merecimento, tendo em vista do último Edital (nº 194/03), constou remoção pelo critério de antigüidade, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 16151/03.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de COLOMBO - Edital CSMP nº 188/03. Relator: Conselheiro DARTAGNAN CADILHE ABILHOA. **RESOLUÇÃO Nº 1010/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para provimento do cargo de Promotor Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na comarca de entrância intermediária de COLOMBO, por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, em que foram requerentes os Senhores Promotores Substitutos, Doutores: **(3º QUINTO)** 01. *WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO (17), Telêmaco Borba - 59ª Seção Judiciária; 02. *ANA PAULA PINA COSTA (20), Guarapuava - 27ª Seção Judiciária; **(4º QUINTO)** 03. *ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA (22), Ibaiti - 61ª Seção Judiciária; 04. *GEORGIA TAUIL NOBRE (24), Arapongas - 36ª Seção Judiciária; 05. *ROSANA MIKRUT (25), Loanda - 55ª Seção Judiciária ***(desistente)***. * Requerente sem interstício. O Senhor Conselheiro Relator indicou o Doutor WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, por unanimidade, foi indicado o Doutor WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO, nos termos nos termos do § 2º, do art. 115, do mencionado Diploma Legal. O cargo de corrente – Promotor Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na comarca de entrância intermediária de Telêmaco Borba – deverá ser provido por remoção pelo critério de antigüidade, tendo em vista do último Edital (nº 197/03), constou remoção pelo critério de merecimento, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 16153/03.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária da LAPA - Edital CSMP nº 190/03. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1011/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para provimento do cargo de Promotor Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na comarca de entrância intermediária da LAPA, por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, em que foram requerentes os Senhores Promotores Substitutos, Doutores: **(3º QUINTO)** 01. *WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO (17), Telêmaco Borba - 59ª Seção Judiciária ***(desistente e já promovido no protocolo anterior)***; 02. *ANA PAULA PINA COSTA (20), Guarapuava - 27ª Seção Judiciária; **(4º QUINTO)** 03. *ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA (22), Ibaiti - 61ª Seção Judiciária; 04. *GEORGIA TAUIL NOBRE (24), Arapongas - 36ª Seção Judiciária; 05. *ROSANA MIKRUT (25), Loanda - 55ª Seção Judiciária ***(desistente)***. * Requerente sem interstício. O Senhor Conselheiro Relator indicou a Doutora ANA PAULA PINA COSTA, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, por unanimidade, foi indicada a Doutora ANA PAULA PINA COSTA, nos termos do § 2º, do art. 115, do mencionado Diploma Legal. O cargo de corrente – Promotor Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na comarca de entrância intermediária de Guarapuava – deverá ser provido por remoção pelo critério de merecimento, tendo em vista do último Edital (nº 198/03), constou remoção pelo critério de antigüidade, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 16154/03.** Interessados: Promotores de Justiça da comarca de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE ao cargo de Promotor de Justiça da comarca de entrância inicial de TERRA RICA - Edital CSMP nº 191/03. Relator: Conselheiro EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO. **RESOLUÇÃO Nº 1012/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para provimento do cargo de Promotor de Justiça da comarca de entrância inicial de TERRA RICA, por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, em que foram requerentes as Senhoras Promotoras de Justiça, Doutoras: **(4º QUINTO)** 01. CRISTIANE APARECIDA RAMOS (58), Realeza - Promotoria Local; 02. MICHELE NADER (69), Guaraniaçu - Promotoria Local. Para composição da lista, o Conselheiro Relator indicou as Senhoras Promotoras de Justiça, Doutoras CRISTIANE APARECIDA RAMOS e MICHELE NADER, no que foi acompanhado dos demais Conselheiros. Assim, para composição da lista, por unanimidade, foram indicadas as Doutoras CRISTIANE APARECIDA RAMOS e MICHELE NADER, nos termos do parágrafo 2º, do art. 115, da supramencionada Lei Complementar. O Conselho, com fundamento no parágrafo 5º, "in fine", do artigo 102 da Lei Complementar citada, indicou a remoção a Promotora de Justiça Doutora CRISTIANE APARECIDA RAMOS, mais antiga na entrância. O cargo decorrente – Promotor de Justiça da comarca de entrância inicial de Realeza – deverá provido por remoção pelo critério de antigüidade ou promoção pelo critério de antigüidade, tendo em vista que do último Edital (nº 196/03), constou remoção por merecimento, com manutenção da promoção pelo critério de antigüidade, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 15412/03.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Grossa. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 153/01 – Saúde do Trabalhador. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. **RESOLUÇÃO Nº 1013/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 128/129 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls. 132/133, homologou a promoção de arquivamento dos Autos Procedimento Investigatório Preliminar nº 153/01, instaurado a fim de investigar a ocorrência de eventual doença ocupacional adquirida pelo Senhor E. R. **Protocolo nº 11594/03.** Interessada: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 155/03-A – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro WANDERLEY BATISTA DA SILVA. **RESOLUÇÃO Nº 1014/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível - de fls. 30/38, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 155/03-A, visando apurar débitos trabalhistas por desvio de função da funcionária L. S. C. L. junto à Emater – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. **Protocolo nº 4430/03.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Maringá. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 06/98 – Consumidor. Relator: Conselheiro DARTAGNAN CADILHE ABILHOA. **RESOLUÇÃO Nº 1015/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 269/271 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de fls. 276/278, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 06/98, instaurado visando apurar loteamento ilegal denominado Condomínio Recanto Monte Carmelo em área rural situado próximo ao perímetro urbano de Maringá. **Protocolo nº 4763/01.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 032/02-A – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1016/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível - de fls. 626/633, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 032/02-A, instaurado visando apurar a regularidade de contratação de servidores da terceirizada TRH Serviços e Recursos Humanos por Empresas Públicas. **Protocolo nº 14489/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 334/03 – Saúde Pública. Relator: Conselheiro EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO. **RESOLUÇÃO Nº 1017/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 11 e o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde de fls. 15/17, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo nº 334/03, em face da inexistência de objeto. **Protocolo nº 15246/03.** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 020/01-A – Patrimônio Público – área cível. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1018/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento na alínea "a", do § 2º, do art. 21, do RICSMP, por maioria, converteu os Autos de Procedimento Administrativo nº 020/01-A, em diligências, a fim que seja remetido o presente procedimento ao CAOP de Proteção ao Patrimônio Público - Área Criminal, aos cuidados do Doutor Munir Gazal para, querendo, pronunciar-se, no prazo de 10 dias, sobre os reflexos do pedido de arquivamento no âmbito cível, contido às fls.567 "usque" 577, na ação penal proposta (cópia em anexo). **Protocolo nº 12191/02 (apenso nº 3791/03).** Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 253/02 – Patrimônio Público – área cível. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1019/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo o pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de fls. 30/33, homologou a promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 253/02-A, instaurado a fim de apurar notícia de que o servidor público C.C. estaria exercendo atividade particular durante o seu horário de trabalho no serviço público. **Protocolo nº 15924/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 292/03. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1020/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 14, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 292/03, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 15988/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 62/02. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1021/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 26/27, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 62/02, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 15990/03.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu. Objeto: Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 484/99. Relatora: Conselheira MIRIAM DE FREITAS SANTOS. **RESOLUÇÃO Nº 1022/03:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.86 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 271/272, deixou de conhecer da promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo Ministerial nº 484/99, por entender que se trata de matéria de interesse individual disponível e não homogêneo. **Protocolo nº 7372/03.** Interessados: Doutores Luciana Ribeiro Lepri Moreira e Jorge Fernando Barreto da Costa. Objeto: Remoção por permuta. Relator: Conselheiro CARLOS ALDIR LOSS. **RESOLUÇÃO Nº 1023/03**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no artigo 31, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, acolheu o pedido de desistência da remoção por permuta, formulado pelos Senhores Promotores de Justiça, Doutores Luciana Ribeiro Lepri Moreira e Jorge Fernando Barreto da Costa, 11ª e 18ª Promotorias de Justiça da comarca de Londrina, respectivamente. **Protocolo nº 14801/03.** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO. **RESOLUÇÃO Nº 1024/03**: Retirado de mesa. **ASSUNTOS GERAIS.** A Senhora Presidente justificou a necessidade da Regulamentação do Inquérito Civil e Procedimento Administrativo Criminal, motivo pelo qual foi encaminhado aos Senhores Conselheiros cópia do projeto da Regulamentação do Inquérito Civil, para análise e coleta de sugestões para o seu aprimoramento. Informou, também, que já nesta semana será encaminhado, através de ofício, cópia do referido projeto para todos os Membros do Ministério Público, com a mesma finalidade. O Senhor Corregedor propôs que também fosse encaminhado cópia do referido projeto para a entidade de classe, ou seja, a Associação Paranaense do Ministério Público, tendo a Senhora Presidente informado que tal providência já havia sido tomada. O Senhor Corregedor entregou cópia do periódico Gazeta do Povo, datado de 07 de novembro de 2003, onde consta a publicação de propaganda sobre a abertura de curso preparatório para concurso de Oficial de Promotoria, a ser ministrado por Auditores do MPPR, no caderno de Classificados, tendo este Colegiado deliberado pelo encaminhamento do supracitado recorte de jornal ao Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para as providências que entender cabíveis. O Conselho deliberou pela não realização de Sessão na próxima segunda-feira, dia 17 de novembro de 2003, em decorrência da ausência de processos referentes à movimentação da carreira. O Conselheiro Reinaldo Prado trouxe ao conhecimento deste Conselho a decisão proferida pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, onde houve o acolhimento das razões expostas no Agravo de Instrumento e, de conseqüência, a exclusão dos integrantes do Conselho Superior do Ministério do pólo passivo da Ação Popular, onde visa apurar a ilegalidade e lesividade do ato de nomeação do Promotor de Justiça Luiz Fernando Ferreira Delázari como Secretário de Estado da Segurança. **ENCERRAMENTO**. A Senhora Conselheira Presidente encerrou a Sessão às 16h50min (dezesseis horas e cinqüenta minutos). Para constar, eu, Wilson José Galheira, Promotor de Justiça, Secretário em exercício, lavrei a presente ata, que assino com a Senhora Conselheira Presidente.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MARIA TEREZA UILLE GOMES, CONSELHEIRA PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA WILSON JOSÉ GALHEIRA, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2236

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça, Doutor **FRANCISCO SOARES DIAS FILHO** para, sem prejuízo das atuais atribuições e em conjunto com o respectivo titular, oficiar nos **feitos de numeração final "0"** que tramitam na **4ª Vara Cível** comarca de **LONDRINA**, a partir de **18 de dezembro** do ano em curso, até ulterior deliberação, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 1791/02.

Curitiba, 02 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2237

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça, Doutora **STELLA M. S. FERREIRA PINHEIRO** para, sem prejuízo das atuais atribuições e em conjunto com o respectivo titular, oficiar nos **Inquéritos Policiais de numeração final "0"** que tramitam na **1ª Vara Criminal** comarca de **MARINGÁ**, a partir de **24 de dezembro** do ano em curso, até ulterior deliberação, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 1708/03.

Curitiba, 02 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2244

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 1709/03.

Curitiba, 02 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

P O R T A R I A Nº 277

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14815/2003-MP/PR, resolve

A T R I B U I R

ao servidor efetivo **ALEXANDRE BONZATTO**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual

de 50% (cinqüenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 22 de setembro do corrente, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 22 de outubro de 2003.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo
Diretora DRH/PGJ

P O R T A R I A Nº 288

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2022, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 16053/1998-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de vistoria da obra na Casa da *Cidadania* de Cianorte:

RENATO FONTANA, como Presidente;
DANIELLA DE CASTRO RÜPPEL,
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA,
RAFAEL KOTAKA, como membros.

Curitiba, 05 de novembro de 2003.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiane Vargas Bueno de Macedo
Diretora do DRH/PGJ

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
16/2003

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, NOTIFICA as partes e respectivos procuradores, abaixo relacionados, para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 8.906/94, c/c o artigo 137-A, §§ 1º e 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB.

A Representada abaixo relacionada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, ALEGAÇÕES FINAIS: M.A.S., OAB/PR nº 13.478, (Z-12237/99).

As partes Representantes e Representados abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, recorrerem das decisões lavradas nos respectivos autos: A.A., OAB/PR nº 6.208, (T-3076); R.K.S.L., OAB/PR nº 15.551, (T-249); O.C.C.F., OAB/PR nº 9.307, (D-21/03); V.M.F., OAB/PR nº 11.246, (D-53/03); Paulo Augusto Rocha, (R-380/01); L.F., OAB/PR nº 20.021, (R-707/01); Condomínio Edifício Monterrey, (R-281/02); P.R.S., OAB/PR nº 18.960, (T-2781); M.G.C.R., OAB/PR nº 13.396, (T-4122); M.A.B., OAB/PR nº 14.995, (T-3633); A.F.S., OAB/PR nº 3042, (T-4131); D.S.S., OAB/PR nº 23.998, (T-2721); V.M.F., OAB/PR nº 11.246, (T-2690); C.A.S.C., OAB/PR nº 5.029, (T-2714); R.S.H., OAB/PR nº 2.588, (T-2787); C.R.T.X., OAB/PR nº 13.286, (T-2710); P.T.O.A., OAB/PR nº 5.851, (T-2780); J.R.S., OAB/PR nº 14.592, (T-2753); A.P.C., OAB/PR nº 15.568, (T-3359); L.A.C.J., OAB/PR nº 18.361, (T-3051); A.C.S., OAB/PR nº 11.631, (T-2439); A.L.S.N., OAB/PR nº 17.713, (T-2436); R.C.L.O., OAB/PR nº 14.929, (T-2792).
Procuradores: Renato Kael Simões Lopes, Vanda Maran Figueiredo, Lorival Favoretto, Luiz Antonio Carvalho de Julio, Maria Aparecida da Silva.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

(a) IVO HARRY CELLI JUNIOR -
Secretário Geral em exercício

Justiça Eleitoral

P O R T A R I A Nº 252/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 415/2002-TRE de 13.06.2002, de conformidade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93 e considerando o contido no protocolado sob nº 21.078/2003-TRE ,

R E S O L V E

I - DISPENSAR a Senhora MARIA DITKUN KRUK DEMENJON DE SOUZA da função de Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral da Comarca de PONTA GROSSA, a partir de 01.01.2004; e

II - DESIGNAR a Senhora ADRIANE DE FÁTIMA FERIGOTTI para exercer a referida função, a partir da mesma data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

P O R T A R I A Nº 250/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 347/98-TRE de 27.04.98 e considerando o protocolado nº 21.879/2003-TRE,

R E S O L V E

I - DISPENSAR a Senhora MARIA IZABEL LEANDRO DE ARAÚJO da função de Escrivã da 158ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANAGUÁ, a contar de 01.12.2003; e

II - DESIGNAR o Senhor HÉLIO SILVANO BIAGGI para exercer a referida função, a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2003.

Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

01ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 10o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00036-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0001-EAEJ 00125-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): BRAULIO DA SILVA
Executado(S): BUFFET ALENCAR
Advogado(s): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.18, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00138-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : JOSE MARIA COELHO
Embargado(s) :: MARIA DE LOURDES CECCON SILVA
Advogado(s): ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO PR13320
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS.35-38.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00144-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CLAUDIO JOSE BUNN
Reclamada(S): ACTION S-A
Advogado(s): MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
COM RAZAO A EXECUTADA.
ATUALIZE-SE A CONTA DE FLS. 25 E INTIME-SE A RE PARA QUE EFE
TUE O RECOLHIMENTO DO VALOR APURADO, EM DEZ DIAS, SOB PENA
DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00216-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : PLATINUM ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
Embargado(s) :: DONARIO DELINO RIBEIRO
Advogado(s): LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO PR9443
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 208.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00245-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : SENY MORAIS DOS SANTOS
Embargado(s) :: ELIFAS ELIVIR CORDEIRO
Advogado(s): ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 100-3.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00312-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : NEURO ROBERTO TESSELE
Embargado(s) :: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): LORELEI CESCHIN PR18250
RICARDO STEINHORST KRAETZIG RS50178
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS.99-106.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00338-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILAS DOS SANTOS
Reclamada(S): GERONIMO ANGELO PADILHA (ME)
Advogado(s): RICARDO RUSSO PR31666
INDEFIRO. A INVESTIGACAO REQUERIDA A FL. 61 INCUMBE A PARTE
INTERESSADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00379-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON PORTO MIYADA
Réu(s): NET PARANA COMUNICACAO LTDA
Advogado(s): JOSE GUILHERME MAUGER SP84249
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 181.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00498-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ELIAS DE FARIAS
Réu(s): SHARP DO BRASIL S-A IND EQUIP ELETRONICOS
SID INFORMATICA S-A
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
CIÊNCIA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA, POR 05 DIAS, APOS OS
AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00557-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA DA SILVA ROSA
Réu(s): LYNROSE REGINA MIOZZO PATTI
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA A
FL. 13 DA CPE 10;2003, APENSADA AO AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 00623-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): BENEDITO FIDELIS DA ROCHA
Requerido(s): PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
INTIMADOS SIMULTANEAMENTE:
-O EXEQUENTE PARA, EM DEZ DIAS, JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICI
TADOS NOS ITENS 1 E 2 DA PETIÇÃO DE FLS. 431.
-A EXECUTADA PARA, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR A DOCUMENTA-
CAO REQUERIDA NO ITEM 3, SOB PENA DE BUSCA E APREENSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 00649-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MILTON DIVINO APPEL
Requerido(s): IRMAOS MAUAD LTDA
PROMAGMA S-A
ULISSES MAUAD
CICERO PEDRO MAUAD
CELSO VICENTE MAUAD
EDSON JOSE MAUAD
Advogado(s): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
EM DEZ DIAS, COLIGIREM OA DOCUMENTOS, SOLICITADOS PELA CALCU
LISTA, SOB PENA DE BUSAA E APREESAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00765-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANO JOSE DE FREITAS
Réu(s): ROSA DO ESPIRITO SANTO (ME)
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): OTHON BISPO DOS SANTOS PR19045
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 211, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00804-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE SOARES
Réu(s): TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA
COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
TRANSLOGISTICA INTERNACIONAL COMARO LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATORIA QUE SE ENCONTRA
APENSADA NA CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00842-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00912-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TRAJANO ISIDIO NASCIMENTO NETO
Réu(s): SULCAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
SUL AMERICA CAPITALIZACAO S-A
Advogado(s): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
BABYTON PASETTI PR27173
ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR PR32618
AMBOS: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 139-40.
AUTOR: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00926-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VANDERLEI PEREIRA
Reclamada(S): RISSI SERVICOS AUTOMOTIVOS
Advogado(s): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
J. DENEGO O PROCESAMENTO, POR DESERTO(ART.789-A, INCISO IV,
DA CLTA).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01019-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCE CORADINI
Réu(s): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
JOSE CARLOS FARAH PR6549
TOMAR CIANCIA DO OFICIO DE FLS. 974, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01025-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCINETE FERREIRA DA SILVA
Réu(s): CONFEITARIA BOM STRUDEL LTDA (ME)
Advogado(s): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01048-1990-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLERIA NOVAES CORAIOLA
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
UNIAO FEDERAL
Advogado(s): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01089-1988-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO CESAR LINCZUK
Réu(s): FUNDACAO HOSP.DE SAUDE MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA
Advogado(s): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE F. 9 DA CPE-282-03.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01348-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA REGINA MARTINELLI SOAKI
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01519-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON FERNANDO MACHADO
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARCIO RIBEIRO PIRES PR25849
COLIGIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PAELA CALCULISTA, SOB
PENA DE BUSCA E APREENSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01551-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DAVID CARARO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02018-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE DA CONCEICAO FELIX
Réu(s): SODICO IMPORTACAO COM PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Advogado(s): JOSE ROBERTO SPINA PR11697
DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO DE FLS. 79, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02184-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RITA DE CASSIA BROSA RATI
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
NEWTON DORNELES SARATT RS25185
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DA FLS. 217-231.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02367-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCOS JOAQUIM DE SANTANA
Reclamada(S): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02532-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARINA SAVA MEDEIROS
Reclamada(S): CWB INTER SOLUCOES
BOTINHO SERV ENTR ENCOMENDAS DOCUMENTO LTDA (ME)
Advogado(s): MARLUS ROBERTO SABER PR33208
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOL-

VIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02653-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DELIA LUIZ DA SILVA
Réu(s): ANE MARLI VERA
Advogado(s): TELMA NAKAMURA RAMOS PR28730
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02766-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MARIA LEMES
Réu(s): TRANSPORTES LUFT LTDA
Advogado(s): GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS
NOS TERMOS DA MANIFESTACAO DO INSS, FLS. 442, PELO PRAZO DE
05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02972-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS ALBERTO LIMA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02972-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDUARDO LENZ
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT PR33405A
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR PR5257
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 61-6.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02991-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RUBENS MARTINS DOS SANTOS
Reclamada(S): HARD LOAD TRANSPORTADORA DE MUDANCAS LTDA
Advogado(s): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03076-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DE CAMARGO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA VIABILIZAR A SUA ANOTACAO,
QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03224-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEXANDRE LOPES TRIVINO
Reclamada(S): INFORMANET EDITORA PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
Advogado(s): ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 198, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03235-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOZART CEZAR DE SIQUEIRA
Réu(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 744-5.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03393-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONILDA MARCONDES CARNEIRO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
INDALECIO GOMES NETO PR23465
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 727-728.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03613-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOCELENE DORINI FALAVINHA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 476, POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03628-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCEU FERREIRA LEMOS
Réu(s): HENZ CONSTRUTORA LTDA
RODONORTE CONCESSION DE RODOVIAS INTEGRADAS S-A
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03739-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDILSON CORDEIRO CECON
Réu(s): EDEME CONSTRUCOES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
QUERENDO, APRESENTAR SUAS RAZÕES DE CONTRA-RIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03796-1993-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIANO TABACA
Réu(s): BAR CHOPP CENTRO LTDA
ALBERTO ROSSINI
Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-MINUTA AOS EMBAR-
GOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E EM IGUAL PRAZO MANIFESTAR-SE A-
CERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 815 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03815-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LIDIA INEZ FANTIN
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INDALECIO GOMES NETO PR23465
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 30-31.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03825-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): AGOSTINHO MENSHHEIN
Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 45-46.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03828-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROZALIA MARIANA MARCINOWSKI
Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37-38.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03842-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LEILA ANTONIA DO ROCIO LITZA
Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 40-41.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03974-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RENY JOSE RAMOS DOS SANTOS
Reclamada(S): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A
Advogado(s): DENIO LEITE NOVAES JUNIOR PR10855
MAURO JOSE AUACHE PR17209
TOMAR CINECIA DA DECISÃO DE FLS. 27-28.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03991-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELISABETE DE FATIMA OKRASKA
Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 34-35.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03996-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIANE CAMARGO DE ABREU SANTUCCI
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INDALECIO GOMES NETO PR23465
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38-39.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04600-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MANOEL CONDE FILHO
Reclamada(S): CRISTINA M MORAIS
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS.13.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04730-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CAMILA DE NOVAES MACHADO (MENOR)
Reclamada(S): BAR POTE CHOPP LTDA
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04764-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON GONCALVES DE FREITAS
Reclamada(S): MATEC ENGENHARIA LTDA
PARK SHOPPING BARIGUI
JOAO BARBOSA DOS SANTOS CARPINTARIA (ME)
CONSTRUTORA AJ MENDES LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04773-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO PAULO DE SOUZA FERRAZ
Reclamada(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA
Advogado(s): JULIO CESAR ABREU DAS NEVES PR22706
VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04888-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE LEODIR DO PRADO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR A FIM DE VIABILIZAR A SUA ANOTA-
CAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04937-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUCIA MARIA MOREIRA
Reclamada(S): CERUTTI E BOLL LTDA
CERUTTI RESTAURANTE E CONFEITARIA
PRATICA RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE FIDALSKI PR32196
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS.24.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04966-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DAIANE BORGES
Reclamada(S): NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): LUIZ DIAS PR9878
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 12

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05107-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANE REIS
Réu(s): FUTURAMA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
MANIFESTA-SE O RECLAMANTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA PETI-
CAO DE FLS. 326.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05153-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDICLEIA DE JESUS RIBEIRO
Réu(s): CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
Advogado(s): MAURICIO GAVANSKI PR23823
MANIFESTAR-SE SOBRE O BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05357-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CINTIA CRISTINA CARNEIRO FRANCISQUINI
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA PR31163
QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05366-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): OTAVIO BOIKO
Reclamada(S): SUPERMERCADO PONTO CERTO
Advogado(s): NILZO ANTONIO RODA DA SILVA PR20732
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05521-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ACIR BENTO CLARO
Réu(s): J MARQUES E CIA LTDA
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05583-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUZIA MARIA MATIOLA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
A B ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05820-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO CORREA
Reclamada(S): RIMATUR TURISMO LTDA
Advogado(s): ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06301-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SIMONY CRISTINA ROLIM DE MOURA
Reclamada(S): AVENIDA VEICULOS LTDA
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06436-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CESAR KLEIN CATAFESTA
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
COLIGIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CALCULISTA, SOB PENA
DE BUSCA E APREENSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06518-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SHEILLA DUARTE STRINGUETTO
Reclamada(S): O A ANTUNES (ME)
FARID MALUF BUISSA
RICARDO VIOTTO
Advogado(s): APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06521-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EUCLIDES FERREIRA MARQUES
Reclamada(S): JOSE RIBAS DE CASTRO
SOCIEDADE CONSTRUTORA PARANISTA LTDA
POLLO SHOP ESTACAO
Advogado(s): RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
MANIFESTAR-SE ACERCA DAS NOTIFICACOES DEVOLVIDAS, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06541-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON LEONARCZYK BARBOZA
Réu(s): PIRES SERVICOS SEG TRANSPORTE VALORES LTDA
DENSO DO BRASIL LTDA
BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
PAGAR A PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PELA AUTARQUIA,
NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01- 2001 DA CORREGEDORIA
REGIONAL, SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06602-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIZIO CORREIA DA MAIA
Reclamada(S): IDEAL GRAF EDITORA LTDA
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
PAGAR A PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PELA AUTARQUIA,
NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01- 2001 DA CORREGEDORIA
REGIONAL, SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06715-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALCIDES MIGUEL DA SILVA
Reclamada(S): IRMAOS ABREUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CONSTRUTORA ICC
SHOPPING ESTACAO
Advogado(s): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06717-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ODAIR JOSE MIRANDA
Reclamada(S): DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CONSTRUTORA ICC
SHOPPING ESTACAO
Advogado(s): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06778-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILSON GOMES DE BRITO
Reclamada(S): CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06791-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROGERIO GOUVEIA CAMPOS
Reclamada(S): CHURRASCARIA ROSARIO LTDA
PEDRO MACEDO
AFONSO B S MACEDO
Advogado(s): JEFFERSON SAKAI PINHEIRO PR33186
PAGAR A PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PELA AUTARQUIA, NOS
TERMOS DA RECOMENDACAO 01- 2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL,
SOB PENA DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07624-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEREU FIGUEIREDO DE CORDOVA
Réu(s): BACEN BANCO CENTRAL DO BRASIL
CENTRUS FUNDACAO BCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado(s): GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA PR25168
J. DEFIRO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 07631-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA JOSE DE ALMEIDA
Reclamada(S): MARINEIDA ZEQUINAO DE ALMEIDA CELLA
Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
J. AGUARDE-SE PELO PRAZO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07990-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO CAMILLO DOS SANTOS

Réu(s): BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO ESTRELA LTDA
Advogado(s): TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764
PAGAR A PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PELA AUTARQUIA, NOS
TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL,
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08555-2000-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZAEL LIMA DO NASCIMENTO
Réu(s): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado(s): GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 647, PARA OS FINS PREVISTOS
NO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09220-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO CARLOS PEREIRA
Réu(s): SOCIEDADE RAD EMIS PARANAENSE S-A(TV PARANAENSE)
SOCIEDADE RAD EMIS PARANAENSE S-A (TV COROADOS)
TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA
TV CATARATAS LTDA
TV ESPLANADA DO PARANA LTDA
RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA
TV OESTE DO PARANA LTDA
TV OESTE DO PARANA LTDA (TV GUAIRACA)
EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
RADIO INTERCONTINENTAL LTDA FM 98
EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
VISTAS AO RÉU POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09315-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELAINE DE CASTRO PIOVEZAN
Réu(s): A&C DO BRASIL SERVICOS INDÚSTRIAIS LTDA
Advogado(s): SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
DEFERE-SE O REQUERIDO A F. 116.
ANTES, POREM, PARA VIABILIZAR A PENHORA REQUERIDA, DEVE A
RECLAMADA INFORMAR, EM DEZ DIAS, O CNPJ E CPF DOS DEMAIS
SOCIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09400-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA DA SILVA
Réu(s): FRIOLAT CORRET DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
GILMAR ALBERTO BATISTA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PENHORA DE FL. 7-8 DA CPE 50-2003,
QUE ESTA APENSADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09649-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO JOSE DA COSTA
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
VISTAS AO REU, POR DEZ DIAS, PETIÇÃO FLS. 77.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10050-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALZEMIRO DOS SANTOS AMARAL
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
BANCO ITAU S-A
EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDALECIO GOMES NETO PR23465
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 1022-3

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10122-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALICE YAMAMURA
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO P- REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10145-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDISON HEOCHIO MORIKAWA
Réu(s): HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Advogado(s): NELTO LUIZ RENZETTI PR15750
.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11169-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ACIR BARBOSA GUIMARAES
Réu(s): ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12149-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDOMIRO EFIGENIO VITOR
Réu(s): PROJETO PRODUTOS ADESIVOS LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.79, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12840-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS JOSE CHAMON
Réu(s): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
Advogado(s): JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12875-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ FERNANDO MARCASSA
Réu(s): SENAC SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM NO COMÉRCIO
Advogado(s): PAULO SERGIO DE SOUZA PR20977
TOMAR CIÊNCIA DO DEPSACHO DE FLS.492, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13070-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA ELIZABETH FEIJO
Réu(s): ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.128,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13472-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA TEIXEIRA RIBEIRO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO,
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13604-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMUALDO ANTONSZCZYSZYN
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
FUNDACAO SANEPAR PREVIDENCIA ASSIST SOCIAL
Advogado(s): SIDNEI APARECIDO CARDOSO PR12618
VISTAS DOS CALCULOS READEQUADOS PELO PERITO, 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13669-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KARIN MARQUES DE PAULA
Réu(s): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13743-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ITALOR JOSE CONTI
Réu(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Advogado(s): SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 129.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14060-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICARDO AURELIO DUARTE
Réu(s): TRIGOSUL IND ALIM LTDA(SUC ACG IND ALIM LTDA)
DISTRON DISTRIBUIDORA E IND DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 287.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14089-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CATIA DA SILVA
Réu(s): DANKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
PROCEDER AO PAGAMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PE-
LA AUTARQUIA, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGE-
DORIA REGIONAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14111-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOYSES BRAZ FELIZARDO
Réu(s): FININVEST S-A ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14204-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO LUIZ DE SOUZA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO VARGAS PR29290
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14267-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGNALDO DA SILVA
Réu(s): ALLEGRITOS IND E COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14382-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA MARA DOS SANTOS
Réu(s): COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS DE CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14464-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDNA JUREMA NOGUEIRA RODRIGUES
Réu(s): CASA DE REPOUSO BATEL S-C LTDA
Advogado(s): SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA PR27454
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14546-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE GARCIA
Réu(s): COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS DE CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14607-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICHARD DIXON SERPA JUNIOR
Réu(s): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): GERSON WISTUBA PR15220
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14633-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ BARBOSA DA LUZ
Réu(s): R E CONSTRUTORA LTDA
MUNICIPIO DE PINHAIS
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14729-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIANE MARIA ANTONIO
Réu(s): COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS DE CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14767-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR ALVES DE CAMPOS
Réu(s): COSTA BRAVA HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14809-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE SIMIAO
Réu(s): INSTITUTO DE ROENTGENDIAGNOSTICO S-C
Advogado(s): ROSANE SILVEIRA DA COSTA PR17109
PROCEDER AO PAGAMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PE-
LA AUTARQUIA, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGE-
DORIA REGIONAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14829-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s): P A Z CARTAZES LTDA
Advogado(s): JONAS GOULART PR27489
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14889-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JANETE TERESINHA PELIZZER
Réu(s): GRANDE STORE COMERCIAL LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14909-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Réu(s): AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA
Advogado(s): PLINIO ALOISIO BACH PR20192
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15154-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELTON LIMA DE OLIVEIRA
Réu(s): ROSALVO ROSA (BEIJA FLOR CONFECCOES)
LILIAN ROSEMARI ROSA-ME
Advogado(s): ELIANA MARA RAMOS PR21736
PROCEDER AO PAGAMENTO DO VALOR APURADO A FL. 73, NOS TER-
MOS DA RECOMENDACAO 01-2002, DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15154-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIVINO ALVES LOPES
Réu(s): PARK SHOPPING BARIGUI
MATEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONSTRUTORA A J MENDES LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15171-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s): PARK SHOPPING BARIGUI
MATEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONSTRUTORA A J MENDES LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15172-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARAMIS DE LIMA
Réu(s): DEFFIL DELAY E FILIPETTO LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 107.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15284-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOCELEIDE DOS SANTOS
Réu(s): CASA DI PAO LTDA
Advogado(s): CILENE MARIA SKORA PR18312
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 109, POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15740-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIA BARBOSA DE LIMA
Réu(s): RESTAURANTE MALINDI LTDA
Advogado(s): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
SACAR GUIA DE RETIRADA, FLS. 104, QUE SE ENCONTRA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15912-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAROLDO DE SOUZA
Réu(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO S-A
Advogado(s): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773
CIENTIFICAR-SE DA INFORMACAO DE FLS. 247.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15935-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANO VANNI SOARES
Réu(s): GRANDE STORE COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16162-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JANDIRA IRANI DO AMARAL COPESKLOCK
Réu(s): HOSPITAL DAS NACOES LTDA
Advogado(s): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16417-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIMEIRE LEITE DA CUNHA
Réu(s): PLASPINHAIS PLASTICOS PINHAIS LTDA
ITAPEMA BRASIL FERREIRA
RICARDO RODRIGUES FERNANDES
LEONARDO SPINA SOBRINHO
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS.242.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16623-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO JACINTO DE OLIVEIRA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16931-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OMAR TOUFIC RAAD
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
Advogado(s): WALDEMAR PONTE DURA PR12416
VISTAS AS PARTES, INICIANDO-SE PELO EXEQUENTE, POR DEZ DIAS
SUCESSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17218-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEVERINA ANGELINA DA SILVA
Réu(s): SPYNEIDER IND E COM DE BOLSAS E SACOLAS LTDA
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17400-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON ALVES DE MIRANDA
Réu(s): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
GRAFICA E EDITORA POLIGRAF S-A
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17525-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLOVIS APARECIDO TEIXEIRA
Réu(s): FREITAS OLIVEIRA S-C LTDA
TRANSDREGS TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Advogado(s): ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17543-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ORESTES PISSAIA JUNIOR
Réu(s): P E S X TYUR TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17569-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDA TIROLLE CONDESSA
Réu(s): BANCO BILBAO VISCAIA ARGENTARIA BRASIL S-A
Advogado(s): ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17637-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CORINA FRAGA FARIA
Réu(s): LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA
Advogado(s): ANDERSON LOVATO PR25664
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17964-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA JOSE DA SILVA
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18165-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO EDSON ALVES
Réu(s): SHOP EXPRESS LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 27.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18167-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI NEGRELLO
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 160-166.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18201-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILBERTO CARLOS FERNANDES
Réu(s): ORESTES LUIZ MOZZATTO (ME)
ITUPAVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (ME)
PISTACHE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
PROCEDER AO PAGAMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA APONTADA PE-
LA AUTARQUIA, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGE-
DORIA REGIONAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18271-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS CARDOSO
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
COPEL GERACAO S-A
COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
COPEL TRANSMISSAO S-A
COPEL TELECOMUNICACOES S-A
COPEL PARTICIPACOES S-A
FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 10
DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18592-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECIR DONIZETE RIBEIRO
Réu(s): COMPRETEC DO PARANA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO BANCO GENERAL MOTORS, FACE
OCORRENCIA INFORMADA PELA EBCT, FLS. 183-VERSO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19459-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCIS ALBERT RICKERT
Réu(s): HSM SEGURANCA E VIGILANCIA S-C LTDA
THELTRONIC ENGENHARIA ELETRONICA LTDA
MCW MONITORACAO ELETRONICA LTDA
HMS SISTEMAS SEGURANCA LTDA(MF)S MOLOTOV PASSOS
Advogado(s): ADRIANA ARTIGAS SANTOS PR33162
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19512-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERSON GONCALVES FLORENCIO
Réu(s): MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
COMPROVE O RECLMANTE, DOCUMENTALMENTE, A ALAGADA SUCESSAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20104-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO VALDECI GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s): TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20191-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA INES MARQUES LEITE
Réu(s): HM FINANCIADORA S-A CREDITO FINANCIAMENTO INVEST
ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA
HERMES MACEDO S-A
Advogado(s): ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA PR13253
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20661-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDOMIRO ALVES FERREIRA
Réu(s): RAPPEL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBOLIARIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
DEFERE-SE O DESNTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12 A 15,
MEDIANTE CERTIDÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APOS OS QUAIS OS AU-
TOS SERAO DEVOLVIDOS AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20864-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s): GRANITUBA GRANITOS ATUBA LTDA
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CÓPIA DO DESPACHO DE
FLS. 61, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20982-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA MARIA GRITTI
Réu(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452
GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
ARTUR GABRIEL FERREIRA PR29141
REVOGO O DESPACHO DE FLS. 253.
DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE NAO CUMPRIDA A DETERMINA
CAO CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 2Ó DA LEI 9.800-99.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21085-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LINDOMAR BECKER WIGINESKI
Réu(s): PROPEC INDÚSTRIA COM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado(s): ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
NEUDI FERNANDES PR25051
TOMAR CIÊNCIA DA SENTANCA DE FLS. 265-269.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21466-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELICA D'ANHAIA
Réu(s): ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
TOMAR CIÊNCIA DA SENTANCA DE FLS. 79-80.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 21468-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO ANTONIO SCHARAM
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
JUCELI SACHT PR21463
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 499-500.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21921-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NARCISO JULIO DOS REIS ASSUMPCAO (ESPÓLIO)
Réu(s): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
MARCELO AUGUSTO MACHADO PR28760
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DA FLS. 26-27.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24822-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JACIR CAMPIOL
Réu(s): FAROL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): NILDA LOURENCO PR18281
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 76, POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26258-1992-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIND SERV PUB EST SERV SAUDE PREV SOC EST PR
Réu(s): INST DE SAUDE DO PR(EX-FUND CAETANO M ROCHA)
Advogado(s): NIVAL FARINAZZO FILHO PR18134
FORNECER A RELACAO LEGIVEL DOS SUBSTIUIDOS, EM CINCO DIAS, E
APOS, CONCEDE-SE O PRAZO REQUERIDO PELA RE, PARA JUNTADA DOS
DOCUMENTOS SOLICITADOS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26404-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NAILTON SANTOS DE OLIVEIRA
Réu(s): METALURGICA UNIDA LTDA
ROSANA CRISTINA LEITE DE FARIAS LOPES
SIEGFRIED BOVING
IVONETE BOVING
Advogado(s): JOSE FELDHAUS PR21577
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26854-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIANE MARQUES DOS SANTOS
Réu(s): RESTAURANTE TOCADE LTDA
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CÓPIA DO DESPACHO DE FLS.106
REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27100-2000-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSORIO RIBEIRO
Réu(s): ARTPRENE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Advogado(s): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
INDICAR BENS A PENHORA, EM 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27925-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HERMENEGILDO BELINI
Réu(s): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VAL S-A(MF)
PROFORT S-A TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
EM 10 DIAS, READEQUAR OS CALCULOS HOMOLOGADOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29042-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CLOVIS GONCALVES PEREIRA
Réu(s): PAUMER PLANEJAMENTO ASSES MARKETING ESP S-C LTDA
PLACAS DO PARANA
Advogado(s): FERNANDA ANDREAZZA PR22749
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29186-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ENILDA ALVES DA SILVA
Réu(s): MICESLAU BELNIAKI
ASSOC ENSINO COMERCIAL(ACAD CURITIBANA DATILOGR)
Advogado(s): ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
EM DEZ DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A SOLICITACAO DE FLS. 471, SEM MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29682-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA ALBANES DIAS
Réu(s): JM MARKETING E RECURSOS HUMANOS LTDA
JULIO ALEXANDRE SILVA DIAS
VALERIA MARLI GARSKE PETZOLD
Advogado(s): MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.126-VERSO,EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 30812-1996-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELY APARECIDA DE AZEVEDO
Réu(s): BANCO PONTUAL S-A (BANCO DIGIBANCO S-A)
Advogado(s): MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
PAGAR AS VERBAS AINDA DEVIDAS, NO VALOR DE R$ 3.070,07,
CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 717, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO DA CORREGEDORIA REGIONAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33596-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS JUAREZ DA SILVA WOLFF
Réu(s): BORRACHARIA CIC
IRINEU KULTUM
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
TRATANDO-SE DE EXECUCAO APENAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS,
DEVE O EXECUTADO APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DIRE-
TAMENTE AQUELA AUTARQUIA, QUE, EM SENDO DEFERIDO, DEVERA
SER COMPROVADO NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33608-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELEAZAR TEIXEIRA DE ALMEIDA
Réu(s): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
MARIA SALETE DE SOUZA
LAERTES MANOEL RIBAS DE SOUZA
VALDENIR LUIZ DIAS
VILSON LUIS DIAS
ELIESER FRANCESCHI
Advogado(s): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 37646-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ORLANDO DE OLIVEIRA
Réu(s): TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro
Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS
RT 10576/02

A Doutora HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando FAG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 85.520.419/0001-27), na pessoa dos sócios EDNETE GONÇALVES FOGAGNOLI (CPF 004.873.589-29) e MAURÍCIO FOGAGNOLI (CPF 184.353.439-87), ora em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 10576/2002, em que é reclamante RAFAEL GORSKI, da sentença proferida em 14/11/2003, cujo dispositivo apresenta o seguinte teor: "Decide a 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos de reclamação trabalhista promovida por RAFAEL GORSKI em face de FAG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E BRASIL TELECOM S/A, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a primeira Ré a proceder o registro do contrato na CTPS do Autor e condenar a primeira Ré e, de forma subsidiária, a segunda Ré, a pagarem ao Autor, nos termos e limites da fundamentação, as verbas deferidas. Liquidação por cálculos, observando-se o mês da prestação de serviços, como época própria para correção monetária. Deve-se utilizar a tabela de índices do Egrégio TRT da 9ª Região. Juros na forma da Lei. Contribuições previdenciárias, como alhures decidido. Custas processuais, pelas rés, no importe de R$ 400,00, sobre o valor provisório da condenação (R$ 20.000,00). Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Oficie-se, oportunamente, ao INSS e à Receita Federal. CIENTES O AUTOR E A SEGUNDA RÉ. INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. Nada mais".
Fica a reclamada ciente, ainda, da interposição de recurso ordinário pela parte autora, em 20/11/03, para, querendo, apresentar as suas contra-razões, no prazo legal. E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 05 de dezembro de 2003.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA
Juíza do Trabalho

R$ 234,00

06ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 7o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00063-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPU 00002-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO 9 REGIÃO
RÉU(S): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GUSTAVO MOREIRA GORSKI PR30597
da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos de declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACp 00006-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SINAEP SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO EST PR
Réu(s): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272
CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813

Deferido o pedido de suspensao do processo por 60 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-AD 00007-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Requerent(S): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Requerido(s): SILVIO APARECIDO TEIXEIRA
Advogado(s): MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI PR18720
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
da prolacao da sentenca que rejeitou o pedido formulado pe la requerente.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00013-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL SYDORAK NETO
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo para contra-RAZÕES, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobrestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00154-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARINS PEDROSO DA SILVA
Reclamada(S): LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOB INCORPORACOES LTDA
Advogado(s): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
Manifeste-se ante as alegacoes da parte Autora (fls.164 e se guintes), sob pena de execucao direta pelo valor equivalente em pecunia.

PROCESSO TRT-PR-0006-MC 00158-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO AURELIO PIRES DE LIMA
Réu(s): FLEXOBRAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(s): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
Vista da PETIÇÃO trazida pelo oficio de folha 19.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00175-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RONALDO TELLES BARRETO
Réu(s): LEMSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
As declaracoes de imposto de renda estao disponiveis na Dire cao do Forum. Manifeste-se, querendo, quanto ao prosseguimen
to da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00280-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ELIANE MARIA PASQUALOTTO
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): AUDERI LUIZ DE MARCO PR21261
Juntar os documentos requeridos pelo Sr. Perito.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00292-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : ARCEU RAMOS DE LIMA
Embargado(s) :: MARCOS ELIAS GALDINO
Advogado(s): SAMUEL MARTINS PR32715
Juntar aos autos a prova da constricao judicial, sob pena de indeferimento da PETIÇÃO inicial.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00518-1989-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILMAR JOAO LANCONI
Réu(s): BRADESCOR S-A-CORRETORA DE SEGUROS-DEJUR
Advogado(s): CARINA PESCAROLO PR23787
Manifeste-se sobre a PETIÇÃO de fls. 434.

PROCESSO TRT-PR-0006-CPE 00589-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERCIO AZEVEDO ALBANO
Réu(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): ROLAND HASSON PR9120
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00609-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINA DO ROCIO TEILO LAGRANGE
Réu(s): COMERCIAL PEREIRA DE CEREAIS LTDA
Advogado(s): SARAH MARTINS PR30204B
Audiencia inicial foi redesignada para o dia 05-02-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00783-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO GONSALVES
Requerido(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Juntar os documentos requeridos pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00803-1989-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA ANCHESKY
Réu(s): IAPAS A-C GERENCIA REG. ARREC.FISC.CURITIBA
Advogado(s): MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Para que se manifestem sobre a atualizacao dos calculos, bem como para que cumpram a determinacao de fls. 89 dos autos OPV 42-2003.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00818-1991-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZILDA KLER
Réu(s): ARCOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): MURILO RAMON PR19070
DESPACHO DE FOLHA 837 : QUANTO A DATA DO DEPSOITO A RE TEM
RAZAO. CONTA JA RETIFICADA.
QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, SEM RAZAO A RECLAMADA.
DEVERA QUITAR O SALDO REMANESCENTE, SOB PENA DE PROSSEGUI
MENTO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01030-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE ROSI
Réu(s): ANDRAGUS P SERV AUX T AEREO(MF) FERNANDO PENTEADO
SAAM REPRESENTACOES E SERV DE AGENCIAMENTO LTDA
GLIDER VIAGENS E TURISMO LTDA
TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
TAM LINHA AEREA REGIONAL
Advogado(s): JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA PR12167A
ALMIR TADEU BOTELHO PR18013
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
MARCO AURELIO SCHLICHTA PR26243
da impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01064-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VERIDIANA DASKO
Réu(s): LIE TJI TJHUN
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
FLAVIO JULIO BARWINSKI PR17561
Autor: Comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento dos emolumentos, nos termos do art. 789-B, inc. IV da CLT, sob pena de indeferimento da formacao da carta de sentenca. No mesmo prazo, devera juntar as pecas para formacao dos autos. Partes: da interposicao de recurso ordinario por ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01194-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILMARA MACHADO GOMES TARACHUK
Reclamada(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
da interposicao de recurso ordinario pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01204-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL DE ALMEIDA
Réu(s): APOLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CONSTRUSILVA CONSTRUCOES S-C LTDA
IRMAOS THA S-A
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
da disponibilidade de duas guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01307-1990
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RAYMUNDO LAHOUD
Réu(s): PETROLEO BRASILEIRO PETROBRAS MINERACAO S-A-A-C.PROCUR.REPUBLICA
Advogado(s): ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812
da disponibilidade de duas guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01615-1989-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OTAVIO RODACHINSKI
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
UNIAO FEDERAL
Advogado(s): ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK PR20706
ARUA COSTA PR22973
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01677-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA REGIMA GONCALVES DE MELO
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO PR33180
Acordo homologado. Devera a Re comprovar o recolhimento das custas processuais, fiscais e previdenciarias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01845-1989-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIA ANDRUKIU MANFRON
Réu(s): EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEG.-DIR. REG. PR.
Advogado(s): LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 515-516

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01957-1989-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAIRO LANSKI
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A-SUP.REG. CTBA
Advogado(s): JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281
Devera subscrever a PETIÇÃO protocolada sob numero 217072, sob pena de nao conhecimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02259-1992-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEY VENCESLAU RIBAS
Réu(s): UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): NEWTON DORNELES SARATT RS25185
Denegado seguimento ao agravo de PETIÇÃO, pois intempestivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02307-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVERALDO LUCIO DE ALMEIDA
Réu(s): BEST PARK ESTACIONAMENTO LTDA
EDUARDO LEISNER
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
LUIZ CARLOS JAVOSCHI PR13355
GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430
Com base na atualizacao de fls.282-285 e no saldo atualizado de folha 285, digam expressamente qual o valor do acordo, sob pena de nao homologacao do mesmo e prosseguimento do fei
to.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02354-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): TATIANE APARECIDA IENTZ OTTO
Reclamada(S): BIANCO ORGANIZACAO LEGALIZ DOCUMENTOS S-C LTDA
Advogado(s): EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988
Juntar o documento requerido pelo INSS, bem como comprovar o
recolhimento previdenciario, conforme PETIÇÃO de folha 64, sob pena de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02501-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMONE CARDOSO CASTORINO
Réu(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
da disponibilidade de duas guias de retirada em favor do Au tor, uma junto a CEF e outra junto ao Banco do Brasil.
Da disponibilidade de uma guia de retirada em favor do pro curador do Autor (honorarios) junto ao Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02516-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NANCY REGINA DE MORAES
Reclamada(S): EMILIO ROMANI S-A(MF)SIND SEBASTIAO DE BRITO
SATCO TRADING S-A
Advogado(s): ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA PR24493
da interposicao de recurso ordinario pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02576-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALZIRA IZIDORO DA TRINDADE
Reclamada(S): LEGIS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): GUILHERME RODRIGUES PR10208
Da disponibilidade de CERTIDÃO explicativa junto aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02674-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO DE JESUS CASTRO
Réu(s): ENCOL S-A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s): RUBENS DONIZETTI PIRES GO10692
JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03592-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MAURICIO DOS SANTOS
Reclamada(S): EDISON ALMIR MAGALHAES PINTO & CIA LTDA
GAZETA DO POVO
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
Acordo homologado. Custas processuais pela Re dispensadas na
forma da Lei. Devera a Re, em 10 dias, comprovar o recolhi mento das contribuicoes sociais, inclusive as da parte Auto ra, segundo a legislacao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03599-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VINICIUS WASCHINGTON NICHALS
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S-A
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
Comprovar o recolhimento da diferenca apontada pelo INSS, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 03812-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): EDERALDO DOS SANTOS
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
DA OPOSICAO DE IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03864-1995
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZILMERE GODOY WENCESLAU
Réu(s): LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s): MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03877-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIVAL CARVALHAL SANTOS
Reclamada(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado(s): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
da interposicao de recurso ordinario pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03884-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEMAR CAMPANHOLI
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928
Diga se concorda com os calculos de liquidacao apresentados pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03952-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WAGNER GALUPPO TRUFELLI
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pela Re. No mesmo prazo o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de sobres tamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04176-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO CRUZ NETO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER PR30546
Vista dos esclarecimentos da Sra. Perita, pelo prazo sucessi vo de 05 dias, a iniciar-se pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04516-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARISTIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s): AUTO POSTO CAPRI LTDA
LA PIETA COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): KILLIAN MACHADO MATHEUSSI PR22713
Comprovar o recolhimento da diferenca apontada pelo INSS a folha 46, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04646-1993-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDINEI JOAO RUTHES
Réu(s): UNIAO FEDERAL-SUCESSORA DE BANCO NACIONAL DE
Advogado(s): MAURO RIBEIRO BORGES PR14492
da oposicao de embargos a execucao pelo Reu. Apresentar, que rendo, suas contraminutas, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04682-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEANINE MARGARIDA DE CASSIA GABARDO
Réu(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s): MONICA LEBOIS PR16003
ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Partes: da prolacao da sentenca que acolheu os embargos de declaracao.
da interposicao de recurso ordinario pelo Autor e pela segun da Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 04929-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): GERSON ANTUNES
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Vista da adequacao dos calculos apresentada pela parte Auto ra, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04939-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS ERNANI FIGUEREDO
Réu(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos de declara cao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05144-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO SERGIO LOPES DE LIMA
Réu(s): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDÚSTRIAL IMPORTADORA
Advogado(s): MIRIAM KLAHOLD PR17175
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
ACORDO HOMOLOGADO. LEILAO SUSPENSO. DEVERA A RECLAMADA PAGAR
CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS SIB PENA DE PROSSEGUI-
MENTO. DEVERA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO FISCAL E
PREVIDENCIARIO, NOS DEZ DIAS SUBSEQUENTES A EXIGIBILIDADE DA
ULTIMA CONTRIBUICAO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05257-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSANA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s): PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
da disponibilidade de uma guia de retirada em favor do Autor junto a CEF e outra guia em favor do procurador (honorarios) junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05364-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELAINE DOS SANTOS LIMA

Reclamada(S): ANGELINA SCHICORA GONCALVES
BELA VISTA PERSIANAS
Advogado(s): SERGIO DE MACEDO SALDANHA PR23559
Vista da PETIÇÃO de fls. 32 e respectivos documentos, para que se manifeste no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05504-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL SILVA DE LOS ANGELES
Réu(s): HM FINANCIADORA S-A
BANCO AGF BRASEG S-A
ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA.
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DA SILVA PR11589
Vista da adequacao de calculos apresentada, sob pena de pre clusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05687-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON LUIZ VALINAS DOS SANTOS
Réu(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB
MOGI MIRIM ESPORTE CLUBE
Advogado(s): FABIO EUSTAQUIO CRUZ MG51707
O Autor requer a extracao da carta de sentenca, porem, nao se constata nos autos a comprovacao do recolhimento dos emo lumentos. Comprove o recolhimento dos emolumentos, nos ter mos do artigo 789-B, inc.IV da CLT, sob pena de indeferimen to da formacao da carta de sentenca. No mesmo prazo devera juntar as pecas para formacao da carta de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05692-1994
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA DANIELA DE OLIVEIRA
Réu(s): VOGA COM REPRES CORREIAS MANGUEIRAS ROLAM LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
Acordo homologado. Custas processuais pela Re no importe de R$ 480,27 que deverao ser pagas em 05 dias, sob pena de exe cucao. Devera a Re efetuar o recolhimento fiscal e das con tribuicoes sociais, com comprovacao nos autos apos o cumpri mento do acordo, nos 10 dias subsequentes a exigibilidade da ultima contribuicao, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06065-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
Réu(s): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECI-MENTO
Advogado(s): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06260-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS LUCIO DE OLIVEIRA
Réu(s): LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA
Advogado(s): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
da prolacao da sentenca que acolheu em parte os embargos de declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06315-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HUMBERTO CLAUDIO VASSAO
Réu(s): REKSIDLER & CIA LTDA
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Vista da PETIÇÃO de folha 128 e do documento de folha 129.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06351-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA HELENA KUKLA
Réu(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS S-A
Advogado(s): MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07251-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERENALDO NOVOSSATE
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER PR30546
Juntar os documentos requeridos pela PETIÇÃO de folhas 657 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07467-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HORACIO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA
Advogado(s): ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
Deferido o prazo requerido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07550-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREA MARIA TROGE PATULSKI
Réu(s): MOTORAUTO LTDA(MF)S MARCOS ALBERTO PICOLI
Advogado(s): DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587
Vista do documento trazido pela PETIÇÃO de folhas 69 e se guintes, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07707-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MICHELI MARQUES
Réu(s): CANCELIER VIDEO LOCADORA LTDA
ARACI MARIA CANCELIER
LUIZ CANCELIER
LARISA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
Advogado(s): LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA PR26576
Ciência da PETIÇÃO de folha 180.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07917-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CIRLENE CORSETTI
Réu(s): HOMEOPATIA VALDEMIRO PEREIRA IND FAM LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE FIDALSKI PR32196
A CERTIDÃO de vencimento de prazo de fls. 128 revela que em
20-03-2003 decorreu o prazo de 08 dias para a executada in terpor agravo de PETIÇÃO a sentenca de embargos a execucao de fls. 120-121. Revela-se preclusa, portanto, a insurgencia da Re de fls.131 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 07928-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ADRIANO DE ANDRADE
Reclamada(S): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
VOLVO BRASIL VEICULOS LTDA
Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTA-FA PR14050
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08057-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MELONARI DOS REIS
Réu(s): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-TOS LTDA
MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS URBA-NOS LTDA
FABRICIO SIMOES
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
Ante a CERTIDÃO de folha 17, informe o atual ENDEREÇO das
primeira e segunda Res.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08134-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO SERGIO DOS SANTOS
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Manifeste-se a respeito dos bens oferecidos a penhora pela executada, devendo, em caso de discordancia, indicar outros bens passiveis de penhora, obedecida a gradacao legal e que possibilitem a garantia da execucao. No silencio sera proce dida a constricao dos bens ja oferecidos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08333-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON GOMES MARTINS
Réu(s): KRAFT FOODS BRASIL S-A
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
Vista do documento trazido pela PETIÇÃO de fls.97-99.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08368-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO CARLOS DOS SANTOS MENDES
Réu(s): RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): CID FRANCIS GUEBERT HUGEN PR19676B
O pedido de expedicao de oficios formulado pelo protocolo 288796, podera ser renovado pela parte interessada quando da audiencia de instrucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08422-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA CLAUDIA BARDDAL WESTERMAN NE-GRAO
Réu(s): LABORATORIO DE APREND INFANTIL MEU CAN-TINHO S-C
Advogado(s): NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ PR21351
Juntar os documentos requeridos pela Autora, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08624-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KELLI CRISTINA DHEIN DA SILVA
Réu(s): SODEXHO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMÉR-CIO LTDA
Advogado(s): ROBERTO ANTONIO REISDORFER PR17222
PAULO DE TARSO MOURA MAGALHAES GOMES SP53393
Autor: o requerimento de expedicao de oficio podera ser reno vado quando da audiencia de instrucao.
Re: juntar aos autos os documentos requeridos pela parte Au tora, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08700-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVIR GRUBER
Réu(s): POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA
POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S TELMO DORNEL-LES
Advogado(s): DENISE CRISTINE BORGES PR28057
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08946-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BORIS ROTERS
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ALTYAIR MARENDA PEREIRA PR16406
Devera comprovar o transito em julgado da sentenca dos autos RT 26770-2000. Silente o reclamante, ou comprovada a ausen cia de transito em julgado nos autos RT 26770-2000, suspende -se o processo na forma do art.265, IV "a" do CPC, pelo pra zo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08950-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZA MIWA SATO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
juntar os documentos requeridos pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09084-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEUSA RIBEIRETE BAENA
Réu(s): COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA
Advogado(s): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
Devolvido prazo de 10 dias para manifestacao sobre os docu mentos trazidos pelo RÉU com a defesa.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09162-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEANDRO RODRIGO RUFINO
Réu(s): METALKRAFT S-A INJECAO E USINAGEM
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09543-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSUE LEOPOLDO SILVA
Réu(s): ROYAL FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Advogado(s): DEBORA FABIA DO NASCIMENTO PR22515
Comprovar sua permanencia junto ao programa SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09598-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RODRIGUES DA SILVA
Réu(s): LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
SEGURADORA GRALHA AZUL
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Devera o Autor apresentar a integralidade dos calculos de li quidacao, inclusive com as planilhas demonstrando como os calculos foram efetuados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09640-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA
Réu(s): PLAY SHOES CALCADOS E BOLSAS LTDA
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09673-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA REGINA LORENZON
Réu(s): APAE ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211
Julgada subsistente a penhora de fls. 333 e homologada a ava liacao. Sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expro priacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09706-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDGARD HELVIG JUNIOR
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
INDALECIO GOMES NETO PR23465
ciência da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09925-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVO JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s): MAXIMO AGENCIA DE LUTO S-C LTDA
Advogado(s): ADOLFO IVANKIO PR22014
Declaracoes de imposto de renda da Re e de seus socios estao disponiveis para consulta na Direcao do Forum. Aguardando ma
nifestacao do Autor para prosseguimento, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09937-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HELENA LUCIA DE OLIVEIRA
Réu(s): LIANDRA CASSIANO RODRIGUES
JAIRO CAMARGO TEIXEIRA
MARIA CRISTINA SCAGLIARINI JARDIM
RONALDO ANDRADE JARDIM
Advogado(s): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
Ciência da CERTIDÃO de fls.11 da CPE 90346-2002, para que se
manifeste sobre a execucao em curso, ou requeira o que enten der de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10165-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO CESAR PILLATTO
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Autor: deferida a dilacao de prazo por mais 30 dias.
Partes: data do julgamento redesignada para o dia 01-03-2004 as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10206-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BERENICE APARECIDA GREIN
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS LIMPEZA E CONSERVA-CAO S-C LTDA
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA PR19184
Com relacao a PETIÇÃO de fls.198 (protocolo 214102), nada de
ferir, pois as partes nela mencionadas nao guardam qualquer correlacao com os presentes autos, devendo a parte interessa da diligenciar e peticionar nos autos corretos
No tocante a PETIÇÃO de fls.197 (protocolo 214089), devera a
parte Autora indicar a correta localizacao do imovel que se pretende penhorar, pois constata-se na carta precatoria que referido imovel ainda nao foi penhorado, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10607-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOURIVAL DA SILVA
Réu(s): SINDICATO TRAB IND URB ESTADO DO PARA-NA
Advogado(s): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10678-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAQUELINE CLAUDINO
Réu(s): SENCO RGIS DE INVENTARIOS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236
da prolacao da sentenca que acolheu os embargos de declara cao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10798-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSVALDO BENTO DE OLIVEIRA
Réu(s): TECIN ANODIZADORA PARANAENSE LTDA
Advogado(s): FERNANDO JOSE CURI STABEN PR13460
ERNESTO TREVIZAN PR4334
Vista da PETIÇÃO de fls. 205-206, para que se manifestem no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10884-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BERNADETE CARNEIRO DE JESUS
Réu(s): MARIA ELISIA GONCALVES DA CUNHA
COLEGIO SANTO ANJO MASTHER
Advogado(s): SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
denegado seguimento ao agravo de PETIÇÃO, pois intempes-tivo.
Conforme DECISÃO de folha 217.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10892-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS VENANCIO DUARTE SARAIVA
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
JULIANE CANCELLI BOMBONATTO PR27845
da prolacao da sentenca que acolheu os embargos de declara cao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11640-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA REGINA KIMIECK VIEIRA
Réu(s): OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
SANTA LUCIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
NOVA AURORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RBF COMÉRCIO DE ALIMENTOS ASSES EMPRESARIAL LTDA
RMC RESTAURANTES LTDA
Advogado(s): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
Vista do oficio de folha 279.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11890-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLOVIS GODINHO
Réu(s): FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11984-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO DONIZETE FERREIRA ALVES
Réu(s): ARTESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDU-RAS LTDA
Advogado(s): GUSTAVO PEREIRA FARAH PR28875
Vista dos documentos trazidos pela PETIÇÃO de folha 235.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12186-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO HILGEMBERG
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-02-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12208-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISAAC DA SILVA AGENOR
Réu(s): ADENILSON POCHAPSKI
Advogado(s): ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
Ciência da CERTIDÃO negativa de fls. 04 da CP, para que in forme o atual ENDEREÇO do RÉU ou requeira o que entender de
direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12547-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TATIANA VIEIRA PALHANO
Réu(s): BINGO VILLAGGE
MARIO ROCHA
JAQUELINE ROCHA
CIDE CAMPELLO
Advogado(s): SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-02-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12886-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): INES FERREIRA DOS SANTOS

Réu(s): SOC BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SAO JOSE
Advogado(s): VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG PR14330
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-02-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12901-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZA MARIA GROCHVSKI
Réu(s): COSTA BRAVA HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s): ISIONE STEENBOCK FIM PR19396
Comparecer em Secretaria para subscrever a PETIÇÃO de folha
213 (protocolo 280025).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12921-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MONICA JORDAN
Réu(s): INEPAR S-A INDÚSTRIA E CONSTRUCOES
EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S-A
Advogado(s): JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA PR33129B
Audiencia inicial foi redesignada para o dia 20-02-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13192-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDENIR ISMAEL DA SILVA
Réu(s): VIGILANCIA PEDROSO LTDA
BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13618-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE INACIO DA SILVA
Réu(s): TOMAZINA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CINI CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
Ciência da CERTIDÃO negativa de fls. 20 da CP, para que se manifeste sobre a execucao em curso e requeira o que enten der de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13644-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI DA CRUZ NOVAIS
Réu(s): LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
LEADER SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES PR27143
Audiencia inicial foi redesignada para o dia 20-02-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13914-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO IRINEU SAUVENZUK
Réu(s): KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13918-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS COSTA
Réu(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Advogado(s): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14004-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO LUIZ KOENG
Réu(s): LET'S ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
TROFORM FOR CON LTDA(MF)S RENOV PN MERCURIO LTDA
LETSPRINT ENVELOPES LTDA
TROART TROMBINI ARTEF COM BENEFICIAM PAPEIS LTDA
LETSTRADE S-A EXPORTACAO E IMPORTACAO
Advogado(s): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
ACORDO HOMOLOGADO. DEVERA QUITAR OS HONORARIOS CONTABEIS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14028-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURYCIO CAMPANHOLO
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14071-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS DE MORAES XAVIER
Réu(s): FISCO DATA EDICOES TRIBUTARIAS LTDA
Advogado(s): SILVIO ESPINDOLA PR20376
Vista do oficio de fls. 266.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14262-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDGAR JOSE PEREIRA FILHO
Réu(s): AUTO POSTO TRES GAROTOS LTDA
Advogado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
A SENTENCA DE PRIMEIRO GRAU EXTINGUI O PROCESSO, SEM JULGA-
MENTO DO MÉRITO, SENDO QUE O TRT NEGOU PROVIMENTO AO RECUR-
SO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.
SENDO ASSIM, NAO HA EXECUCAO NO PRESENTES AUTOS, PELO QUE,
NADA A DEFRIR QUANTO AO REQUERIMENTO DE PROTOCOLO 222554.
AO AUTOS SERAO DEVOLVIDOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14323-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HUDSON OSINI RODRIGUES NODA
Réu(s): PARANA CLUBE
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Audiencia inicial foi redesignada para o dia 12-03-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14457-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DALECIO DOS SANTOS
Réu(s): BRASCORE PINTURAS S-C LTDA
BERMAN & DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
RENAULT DO BRASIL S-A
ADELINO KABUKL
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Declaracoes de imposto de renda dos Executados estao disponi veis para consulta na Direcao do Forum, aguardando manifesta cao do Autor para prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14572-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE VANDERLEI DE CAMPOS
Réu(s): IRMAOS CARCERERI LTDA
TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14801-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MARIA DOS SANTOS
Réu(s): SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA
Advogado(s): FRANCISMERY MOCCI PR19513
apresentar calculos de liquidacao.
Vista da PETIÇÃO de folha 467.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15084-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELY IVALSKI DE SOUZA
Réu(s): CAMARGO CORREA EQUIP SISTEMAS S-A
Advogado(s): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15583-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ROSELI DA SILVEIRA
Réu(s): TREVES DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Juntar o documento requerido pelo INSS, conforme PETIÇÃO de
folha 102, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15626-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONARDO ALVES DO NASCIMENTO
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEG E TRANSP DE VALORES LTDA
BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
AUDERI LUIZ DE MARCO PR21261
da interposicao de recurso ordinario adesivo pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16530-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS CHIMINELLO
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16825-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE OLIRO LIMA DOS SANTOS
Réu(s): TIGER SEGURANCA LTDA
TIGER CANADA SEGURANCA LTDA
FIEL TIGER SEGURANCA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JURACI BONATTO PR16831
Juntar aos autos, no prazo de 20 dias, CÓPIA do contrato so cial e eventuais alteracoes contratuais da segunda Re, para tentativa de INTIMAÇÃO desta na pessoa dos socios.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17006-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMAURI MARTINS COSTA
Réu(s): PERALTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): SALVADOR DA SILVA MIRANDA SP135677
da interposicao de recurso ordinario adesivo pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17443-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATO TEDESCHI
Réu(s): ESTADO DO PARANA-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): MAURICIO GALEB PR18827
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17646-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEMAR MENDES DOS SANTOS
Réu(s): ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
promover a readequacao dos calculos de liquidacao de fls. 560-562 em face do acordao do C.TST de fls.462-470, devendo
ser incluido no mesmo o valor devido a titulo de honorarios periciais.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18021-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ORELIO MACIEL DOS SANTOS
Réu(s): A COMPREMEC OFICINA MECANICA LTDA (ME)
Advogado(s): ALBERTO MANENTI PR20617
Vista da CERTIDÃO negativa de folha 253, devendo informar o
atual ENDEREÇO da Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18274-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAMURABI RIBEIRO DO PRADO
Réu(s): FAGUNDES INSTALACOES IND E TRANSPORTES LTDA
PETROBRAX COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
Advogado(s): HUGO JOSE LENZ PR22385
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 08-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18351-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ZEZITA DOS SANTOS
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 08-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18367-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILTON DOS REIS SILVA
Réu(s): LUIZ PEPPLOW
INCORPORADORA PEPPLOW LTDA
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18381-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA FRANCISCA JOSVIAK
Réu(s): COLEGIO CENECISTA BRIGADEIRO EPPINGHAUS
COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
Advogado(s): CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18405-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISRAEL PEDRO SCHULKA
Réu(s): L T CALDERARI CONSTRUCOES LTDA
MONT'REY CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 13-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18445-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JANDIR MODESTO
Réu(s): C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Advogado(s): DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO SABATKE PR22065
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18492-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEL JOSE RODRIGUES
Réu(s): TREINOBRAS SISTEMA BRASILEIRO DE TREINAMENTOS LT
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 13-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18504-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS DE MIRANDA QUADROS
Réu(s): ESCOLA FORM COND VEIC AUTOMOTORES PINHAIS LTDA
Advogado(s): MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
Informar o atual ENDEREÇO da Re, ou requeira o que entender
de direito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18530-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS OLIVEIRA CARNEIRO
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18551-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADELMAR DA SILVA COELHO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): RENILDE PAIVA MORGADO GOMES PR22126B
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 14-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18565-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ESTER DOS SANTOS SILVA
Réu(s): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
FACINTER FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Advogado(s): MIRIAM KLAHOLD PR17175
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 14-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18583-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADAO CARLOS VINCOSKI
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18602-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO CARLOS BERTO
Réu(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
Advogado(s): LUCIANE FLAUZINO PR32894
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18612-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEREMIAS DE SOUZA
Réu(s): CD TRANSP RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18617-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAYTON MARCELO FERRY
Réu(s): ESTRELA AZUL SERV VIG SEG TRANSP VALORES LTDA
ESTRELA AZUL SEGURANCA ELETRONICA LTDA
ESTRELA AZUL ACESSORIOS LTDA
CENTRO DE FORMACAO VIG ESTRELA AZUL S-C LTDA
DEBONI CORRETORA CAMBIO VALORES MOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): CESAR AUGUSTO KATO PR22910
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18619-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARMANDO FAGUNDES
Réu(s): MARCO AURELIO DA SILVA
HS CONSTRUTORA DE OBRAS ARQUITETURA E INTER LTDA
Advogado(s): RODRIGO GUIMARAES PR21748
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18640-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUELY ANA HILARECKI
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
BANCO LLOYDS TSB S-A
LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(s): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18671-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO LAERTE CARVALHO
Réu(s): G J R FINISHING LTDA
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18690-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS NUNES MONTEIRO
Réu(s): RDC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 31-03-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18709-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LISELIS SABRINA MESQUITA DA FONSECA
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 19-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18735-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATO DA LUZ RAMOS
Réu(s): MONOBRAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTD
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18754-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMIR DOS SANTOS
Réu(s): RAMO DO LIVRO DISTRIBUIÇÃO EDITORIAL LTDA
Advogado(s): CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18768-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ACIR COUTO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO

BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 19-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18794-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CESAR ANTAO
Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
Advogado(s): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18804-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAICON ENGEL
Réu(s): HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): TATIANA NATAL PR32908
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18819-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LUCI MORENO GULINELLI
Réu(s): JMC RODRIGUES DROGARIAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18836-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LEDUVINA PINHEIRO MEIRELES
Réu(s): INSTITUTO PARANAENSE DE HEMOT E HEMATOLOGIA LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA PR33172
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18859-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JESUINO FRANCISCO DE ANDRADE
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18876-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALAIDE DE LIMA GAUDINO
Réu(s): LAR SANTA MARIA S-C LTDA
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18877-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELCIO OLIVEIRA ALCANTARA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18910-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSELI SANTOS
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): ADEMIR DA SILVA PR25410
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18912-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILDEFONSO MIRANDA
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
BANCO ABN AMRO REAL S-A
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
Indeferido, pois os documentos solicitados sao objeto de po lemica.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18920-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA
Réu(s): METALURGICA SCHWARZ S-A
Advogado(s): RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18939-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELITA BERNARDES COSTA
Réu(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s): DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO PR29305
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18960-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZALTINO CORDEIRO DE FRANCA
Réu(s): INDÚSTRIA MADEIREIRA ODESSA LTDA
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 05-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18974-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRAJA CARVALHO
Réu(s): LE BLANC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18995-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILMAR NUNES DOS SANTOS
Réu(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): ANA LUIZA MANZOCHI PR24824
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19032-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CONCEICAO APARECIDA FERNANDES
Réu(s): GERALDO J COAN & CIA LTDA
PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRA S-A
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19044-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMED FERNANDO FERNANDEZ
Réu(s): SIEBEL SYSTEMS BRASIL LIMITADA
Advogado(s): ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ PR32732
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19062-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS HENRIQUE FLORENTINO CARVALHO
Réu(s): KAPERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19079-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): INGO ALEX PILCHOWSKI
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19081-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANDERLEI GINO
Réu(s): ANTONIO DAS GRACAS PADILHA
ROBERTO MIERI
Advogado(s): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 21-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19089-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCA JOVENTINA DA SILVA NAVARRO
Réu(s): GF REFORMA LIMPEZA E CONSERVACAO DE OBRA LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-04-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19135-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO LOURIVAL DA SILVA
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19144-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARINEI MARIA PARIZOTTO
Réu(s): CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 06-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19145-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELITA DE JESUS OLIVEIRA
Réu(s): CASA COSTA COSMETICOS
CLAUDIA REGINA FIORI
JULIO CESAR FIORI
Advogado(s): ORLANDO FAVARETI PR17330
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 21-07-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19183-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEONISIO OLEINIK CHAVES
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19184-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEVANIR CARMELO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19185-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARCI JOAO CANDIDO DA COSTA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19186-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARCI ALVES
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19187-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDINEI ALVES
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19188-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS DIOMEDES PEREIRA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h25min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19189-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELIO APARECIDO FIGUEIREDO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19190-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO RAMOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19191-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARI JOSE BANDEIRA DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19192-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19193-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO LUIZ ALVES SAMPAIO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19195-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELO DE SOUZA FERREIRA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 09h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19197-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANILDO FRANCISCO DAVE
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19198-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMARILDO LUIS VENANCIO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19199-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADILSON DA CRUZ LARA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19200-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMBROSIO MICALOSKI
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19201-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAGNO BALTAZAR DE PAULA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19202-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS CARLOS SCHULZ
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19203-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS CARLOS IGNACIO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19204-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOIZEL SANTOS MARTINS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19205-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI ARTIGAS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19206-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO OLICIO GONZAGA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19207-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO BUEN0 DE LARA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 10h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19208-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALMIR FAUST
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19210-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMILDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19211-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINALDO RAFAEL FORTUNATO
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19213-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OTOCAL ANDRE DE FARIA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19214-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NASCIR DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19217-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIGUEL FARIAS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h25min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19220-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONARDO ALVES DIAS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19223-2003

LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSEVAL AFONSO ALVES
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19226-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSELITO BENICIO DA SILVA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19229-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RODRIGUES DE LIMA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19232-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ROBERTO RANGEL
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19236-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MOREIRA CEZAR
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 14h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19238-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOELSON SILVERIO VIDAL
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19239-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO VICENTE DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h05min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19240-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO SARTO PIMENTA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19242-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO PEDRO DE ARRUDA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19244-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19245-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO DUARTE FERNANDES
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h25min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19246-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO DOMINGOS DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19248-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ALBERTO DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19249-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILDO LOPES PEREIRA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19251-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FLODOALDO FERREIRA PROENCA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19252-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FAUSTO ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19253-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON LUIZ DE LIMA
Réu(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S-A
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 09-01-2004, as 15h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19268-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUCILEIDE DANIELI MARCELINO
Réu(s): OZANA SA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
DA DISPONIBILIDADE DA CTPS ANOTADA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19433-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR ALVES SAMPAIO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): GUILHERME LUIZ SANDRI PR22357
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 12-04-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19545-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO NICOLAU DA SILVA
Réu(s): ROYAL TRANSPORTADORA LTDA
IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Informar o atual ENDEREÇO da Re, ou requeira o que entender
de direito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19635-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PRYSCILA EVELYSE MARAN VIEIRA
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s): PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA PR29059
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-04-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19793-1993
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLON SCHWIND
Réu(s): TGV-TRANSPORTADORA VALORES VIGILANCIA LTDA
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
DISPONIBILIDADE DE 2 GUIAS DE RETIRADA EM PROL DO BANCO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19922-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS PAULA
Réu(s): RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
KATEDRAL CAFE
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 22-07-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19939-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DALILA MARIA DOS SANTOS
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-04-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19940-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDO AVELINO DOS SANTOS
Réu(s): DENSO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MARCOS WILSON SILVA PR11693
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20007-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAVID PEREIRA
Réu(s): FARO VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado(s): GIGLIOLA CANTARELA PR34542
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-04-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20030-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELIDA YATES DA FONSECA
Réu(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
Acordo homologado. Devera a Re comprovar o recolhimento pre videnciario apurado pelo INSS (fl.273), sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20114-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS PEREIRA MUNHOZ
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO FANTAINEBLEAU
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Nada a deferir, em face da CERTIDÃO de fl.165.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20230-1997
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARMIN GUSTAVO BORCHARDT
Réu(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
DISPONIBILIDADE DE GUIAS DE RETIRADA EM PROL DA RECLAMADA
JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20342-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARISTEU TADEU FRACARO
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
IRACI DA SILVA BORGES PR7093
Para que se manifestem sobre os calculos do perito, em 10 dias, sucessivamente, a comecar pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20401-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIMAR FARIAS DO NASCIMENTO
Réu(s): HELLA E CIA LTDA
BATEL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
ANRELA RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
AHD RESTAURANTE E SANDUICHERIA LTDA
WINDOWS BAR E RESTAURANTE LTDA
Advogado(s): NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA PR27576
Comprovar o recolhimento previdenciario, cota-empregado, con forme PETIÇÃO de folha 73, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20664-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO JOSE MORES OLIVEIRA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): JOAO MARCOS CREMASCO PR19157
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Acordo homologado. Devera o RÉU comprovar o recolhimento das
custas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20715-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE IVANILDO DE FRANCA
Réu(s): BERTOLDI & FILHOS LTDA
Advogado(s): PLINIO ALOISIO BACH PR20192
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20910-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ENI LIMA KURTEN
Réu(s): STEIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
VISTA DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PETIÇÃO DE FLS. 70-71

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22436-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FRANCISCO MARCONI
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BCO BRASIL PREVI
Advogado(s): JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
Informar se a diferenca de complementacao da aposentadoria foi incluida na folha de pagamento. Em caso positivo, no mes mo prazo, devera o Autor apresentar os calculos do valor que entende ainda devido nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22535-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELI BRASIL CROVADOR
Réu(s): AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22750-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELDEN VILLA NOVA CROVADOR
Réu(s): AEROFOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23248-1993-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAIRO BRANCO
Réu(s): ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24313-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARMIN GUSTAVO BORCHARDT
Réu(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s): ARTHUR KLASSEN PR7999
Para que se manifeste sobre a PETIÇÃO de fl.394 e documento de fl.395.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25168-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOEL RIBEIRO DE LARA
Réu(s): CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
JOSE LUIS PORCEL LOPES
JULIANA GABRIEL DA COSTA
Advogado(s): ARNILDO IVO MAURER PR5580
Ante as certidoes negativas de folhas 137 e 139, informe os atuais ENDEREÇOs dos executados.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 26770-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): BORIS ROTERS
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ZENO SIMM PR5847
da prolacao da sentenca que acolheu em parte os embargos a execucao e a impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27589-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS NOGUEIRA DA SILVA
Réu(s): IME'S INDÚSTRIA METALURGICA STORI LTDA
Advogado(s): CESAR RICARDO TUPONI PR22730
JUIZO GARANTIDO. INTIMAMOS PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA
CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28522-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MILTON GOMES DA SILVA
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Reaberto o prazo de 05 dias para que a passiva manifeste-se a respeito da complementacao do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28985-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO DROZINO CICHOCKI
Réu(s): SEG SERV ESP SEGURNACA TRANSPORTE VALORES S-A
PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s): MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
Manifeste-se sobre a PETIÇÃO de folhas 835-836.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29434-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSON ALVES
Réu(s): GASTAO GUILHERME FISCHER DORING
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Juntar CÓPIA atualizada da matricula do imovel que pretende seja penhorado. No silencio, os autos serao devolvidos ao ar quivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30021-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CARLOS DA CRUZ
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30115-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HENRI CARLOS PANTAROLLI
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
diga se concorda com os calculos de liquidacao apresentados pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30334-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIA IZABEL DE OLIVEIRA
Réu(s): LANEVE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
A Re ainda nao foi citada. Informe o atual ENDEREÇO da Re, ou requeira o que entender de direito. No silencio, os autos serao devolvidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30464-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EZOEL FERREIRA DE CAMPOS
Réu(s): CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S-A
Advogado(s): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
Os autos permanecerao em secretaria pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, os autos serao devolvidos ao arquivo ge ral.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30591-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECI CUSTODIO VANDERLEI
Réu(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): ROSANE DO ROCIO MUNIZ CABRAL PR20082
Indeferido o requerimento de liberacao do deposito recursal posto que nao garantida integralmente a execucao. Aguarde-se por 30 dias conforme requerido. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31475-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCIELY DE OLIVEIRA
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31878-1995
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS BRITO
Réu(s): LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s): MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993

da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32042-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DOUGLAS AMADEI
Réu(s): ESTACAS BENAPAR LTDA
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Indeferido o requerimento de fls. 210-211, conforme despacho de folha 216-217.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32103-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ FERNANDO DEL PINO
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): SADI BONATTO PR10011
Manifeste-se acerca dos calculos de liquidacao readequados pelo Exequente as fls.821-826, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32223-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu(s): EBV LIMPEZA CONSERVACAO SERVICOS ESPECIAIS LTDA
EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): DENISE COSTA RIBAS PR20841
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
da disponibilidade de uma guia de retirada em favor do Autor junto a CEF e um alvara judicial em favor da Re junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32511-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIANO AUGUSTO PASSADOR
Réu(s): RESGATE MEDICO LTDA
Advogado(s): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
Informar o atual ENDEREÇO da Re, ou requeira o que entender
de direito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 33242-1997
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE MARIA LEVANDOVSKI CABREDO
Réu(s): TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
da disponibilidade de dois alvaras judiciais junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 36040-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERCI EDIMOR VIELGOSZ
Réu(s): BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Advogado(s): ANA ELIETE BECKER MACARINI PR10039
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 38537-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): VALDECI ESTEVAM MACEDO
Requerido(s): ROBERT BOSCH LIMITADA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Manifestem-se sobre a readequacao dos calculos de fls.340-344, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo Autor, sob pena de preclusao.

08ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400. 6o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00152-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-EAEJ 00132-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): AURELIA CRISTINA PODOLAN
Executado(S): SONOSHOP COLCHOES
Advogado(s): VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. 0FICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-MC 00134-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUI CORDOVA BORGES
Réu(s): VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDAS
Advogado(s): LUCILENE MACHADO CARLOS PR13963
MANIFESTE-SE. REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0008-EAEJ 00147-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): VICENTE ALVES DA SILVA
Executado(S): SOLUCAO PRE MOLDADOS LTDA
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. 0FICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-EAEJ 00163-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA
Executado(S): JACQUELINE HARKOT FILIKOWSKI ROCHA (ME)
BINGO MIRAGEN LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. 0FICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-MC 00171-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO HENRIQUE RANGEL DE MOURA
Réu(s): RESGATE MEDICO LTDA
PERFIL TAXI AEREO LTDA
Advogado(s): ARNALDO FERREIRA PR7291
PAGAR CUSTAS.SILENTE,INCLUAM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUI

PROCESSO TRT-PR-0008-ET 00317-2003
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Embargado(s) :: PAULO TEIXEIRA PINTO
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
RECEBO A PETIÇÃO INICIAL E DETERMINO A SUSPENSAO DA EXECUCAO
NESTE JUIZO, EM RELACAO AO BEM OBJETO DOS EMBARGOS DE TERCEI
RO.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 00883-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JUANA QUILES GARRE
Reclamada(S): FUNDACAO ERASMO DE ROTERDAM
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
FABIANO LUIZ SEGATO PR24642
HOMOLOGO.....CUSTAS E DISCRIMINACAO DE VERBAS PARA EFEITOS
PREVIDENCIARIOS, PERMANECE O CONSTANTE DA HOMOLOGACAO DE
FLS. 35-36.

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 00932-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDIONOR BRIGANO
Requerido(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEPOSITE
O VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), A TITULO DE ANTECIPACAO
DE HONORARIOS CONTABEIS, COMO DESPESAS PROCESSUAIS, PARA
POSTERIOR COMPENSACAO, RETIRANDO GUIA DE DEPOSITO NA SECRE
TARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01236-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VANESSA PESCHEL
Reclamada(S): POLLY NEWS INDÚSTRIA DE PANIFICACAO LTDA
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA PR20144
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO A BEM
NOMEADO A PENHORA PELA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02016-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALESSANDRO PEREIRA PADILHA
Reclamada(S): FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIONAMENTO LTDA
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE PR27763
DEFIRO SUSPENSAO POR 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-CPE 02325-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO TEIXEIRA PINTO
Réu(s): JOFRAN DIST DE TITULOS VALORES MOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
APENSE OS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIROS (ET 317-20030 A ES
TES. SUSPENDA O LEILAO DESIGNADO. REMETAM-SE AMBOS OS AUTOS
AO JUIZO DEPRECANTE, PARA PROCESSAMENTO DOS EMBARGOS DE TER
CEIRO, FICANDO O JUIZO A DISPOSICAO PARA PROSSEGUIMENTO, SE
NECESSARIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02585-2003-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBERTINA DE SOUZA PITZ
Réu(s): PORTAGE AGROPECUARIA LTDA
ALCEMIR DE SOUZA
LAUDICEIA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): CLAUDINEI DOMBROSKI PR30248
PAGAR PARCELA E CLAUSULA, SOB PENA DE EXECUCAO.SILENTE,CITE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02630-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILMA ALVES DE MOURA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
INTIME-SE O CREDOR PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE
AS PECAS NECESSARIAS PARA EXPEDICAO DO PRECATORIO REQUISI
TORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03168-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELIA VARGAS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGA
DOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03267-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ESTER ALVES DE MIRA
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
HOMOLOGO....CUSTAS PELO RECDO, DE R4940,00 EM DEZ DIAS E
INSS ATE 10.12.03. GUIA DE RETIRADA ENVIADA A CEF EM NOME
DO AUTOR.....INTIME-SE O INSS.....ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03667-2003-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDIR SANTOS DA MOTTA
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTAR CÓPIA DE TERMO DE CONCILIACAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04324-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUZANA BROZEZOWSKI PASSOS
Réu(s): PRIMI PIATTI RESTAURANTE LTDA
JOSELIO BARRETO DA COSTA
IRTA BARRETO DA COSTA
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04383-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRENILDA RIBEIRO FERREIRA
Reclamada(S): A G PRADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUANTO AOS
BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04406-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IVONE MIRANDA
Reclamada(S): V A FERRO & CIA LTDA
EDUARDO DALLE ORE & CIA LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
VISTAS AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, DAS INFORMA
COES PRESTADAS AS FLS.45, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05158-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERSON VELOZO
Réu(s): TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA
Advogado(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
INFORMAR ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05282-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURANDIR DIAS DE SOUZA
Réu(s): ENGTEX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EDIFICACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
JOSE LUIZ DE ALMEIDA TIZZOT
Advogado(s): VALTER PIOLOGO PR19344
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUERENDO
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05331-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSALI DOS REIS MARTINS
Réu(s): ELITE REFEICOES INDÚSTRIAIS LTDA
NILTON BLAESE
Advogado(s): FLAVIANO LUGO PR22335
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 05738-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VAGNER BARBOSA
Reclamada(S): PLASLANDER IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Advogado(s): SUMAYA CHEDE CANSINI PR18925
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUERENDO
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06010-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOBER JORGE SCHEIBE PEREIRA
Réu(s): TECNEPRINT COM MAQ LTDAa-c sociaHELENITA MARZALL
HELENITA MARZALL
ADILSON ROGERIO DO AMARAL
HANELISE MARZALL
Advogado(s): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA PENHORA DE FLS.212, PARA MANIFESTA
CAO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06011-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ALTAIR FRANCO
Reclamada(S): VECTOR ENG E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
SERGIO DE MATTOS HILST
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO PR16427
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUERENDO
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06239-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WLADEMIR CARLOS ZECHNER
Réu(s): LAYOR CORRETORA DE SEGUROS
RODRIGO ALEXANDER GOLBA
Advogado(s): ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06362-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TEREZA RESTELLI LEGAT
Réu(s): COMINGRAF SOC INDL COML PLAST SERV GRAFICOS LTDA
ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Advogado(s): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AS IN
FORMACOES PRESTADAS AS FLS.124 E SEGUINTES, REQUERENDO O QUE
ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06510-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE LANDIN CAMPOS
Réu(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Advogado(s): MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
HOMOLOGO.....CUSTAS DE R$70,00 PARA RECOLHIMENTO EM 10 DIAS
E INSS ATE 10.12.03. ...INTIME-SE O INSS...ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06597-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANDERSON MICHAEL FERREIRA (MENOR)
Reclamada(S): CITROMAQ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): SUMAYA CHEDE CANSINI PR18925
DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06613-2002
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NELSON EDY ZAPPE
Reclamada(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245
TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE AIRR PENDENTE DE JULGAMENTO,
AGUARDE-SE A BAIXA DO AGRAVO. CIÊNCIA AS PARTES DA BAIXA DES
TES

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06692-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PEDRO HANCZ
Reclamada(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AO
BEM NOMEADO A PENHORA PELA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06723-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LENI VERDA NALIN
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO
EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06728-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEUZA IVETE DOS SANTOS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA

Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO
EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07255-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO TERUAKI SAKAMOTO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DEPOSITAR HONORARIOS PERICIAIS E RECOLHER A CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07461-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s): ALBIMAR FUNILARIA PINTURA MECANICA S-C LTDA
Advogado(s): DJANIR PEDRO PALMEIRA PR1070
MANIFESTE-SE O RECLAMADO SOBRE A INFORMACAO DO SENHOR PERITO
NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07563-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALISSON BONFIM ROSA
Réu(s): ACTEL LTDA
Advogado(s): DALTON LEMKE PR5594
JUNTE AOS AUTOS OS DOCUMENTOS (DARF E GPS), EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07920-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIEL DOS SANTOS
Réu(s): TINGUI DISK GAS E AGUA
Advogado(s): JONAS BORGES PR30534
DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08026-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE CORDEIRO DOS PASSOS
Réu(s): BANCO ABN AMRO S-A
USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
FINANCEIRA ALFA S-A CREDITO FINANC INVESTIMENTO
ST & S CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08313-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSANGELA SOARES DE LIMA DE PAULA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO
EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08339-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO
EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08371-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DIRCE DO AMARANTE
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO
EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09227-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDRE DANIEL WILDNRE
Réu(s): PREMIER COMÉRCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
SAMUEL DA COSTA
CESAR DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS DIONISIO
SALETE APARECIDA LOPES MARTINS
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFOR
ME O ATUAL ENDEREÇO DOS DEMAIS EXECUTADOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11928-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOLO FONTOURA FERRARESI
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
OITIVA DE TESTEMUNHA NA 11a DE BRASILIA, EM 12.1.04, AS 14H
15.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14214-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON ANTONIO PERES
Réu(s): BALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME)
COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TESE ENGENHARIA LTDA
ENGEMATICA ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
COPEL TRANSMISSAO S-A
Advogado(s): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
VALDOMIRO SANTIN PR18272
ALCEU MARCZYNSKI PR21143
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE PR25957
HOMOLOGO.....QUANTO A DISCRIMINACAO DE VERBAS PARA EFEITOS
PREVIDENCIARIOS, PERMANECE O CONSTANTE DO JULGADO, PROPORCIO
NALMENTE. CUSTAS DE R$40,00 PELO 4o RECDO, EM 10 DIAS E ATE
10.12.03 PARA COMPROVAR INSS....INTIME-SE O INSS....NO SILEN
CIO EXCLUA-SE DA LIDE A 4a RECDA..QUANDO DA LIQUIDACAO DO
JULGADO ABATA-SE DA CONTA O VALOR DO PRESENTE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14266-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LORENA CARLA RESNAUER ZELLA
Réu(s): CARTORIO DISTRITAL DO CAJURU
Advogado(s): ELIZETE CORREA DE SOUZA PR27435
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14913-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI SOARES DAS NEVES
Réu(s): CASA DO REFRATARIO LTDA
Advogado(s): MARCIA MARCONCIN PR29155
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14927-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSIANE DANTAS DOS SANTOS
Réu(s): HOU MIAOPING E CIA LTDA
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
OFICIO EXPEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15495-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELZILENE DE OLIVEIRA
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
SENTENCA EM 30.1.04, AS 17H30.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16292-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WELLINGTON CAMARGO
Réu(s): ANAVEL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JURACI BONATTO PR16831
JOAO CARLOS REGIS PR5035
PERICIA EM 16.1.04, AS 13H. A RUA LIMA BARRETO, 1.507-JD.
DAS AMERICAS-81.530-410-CURITIBA-PR.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16429-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA APARECIDA DE SANTANA DEBAS
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s): LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
INTIME-SE A EXECUTADA, COM URGENCIA, PARA OS EFEITOS DO
ARTIGO 884 DA CLT, BEM COMO PARA NO MESMO PRAZO, DEPOSITE O
VALOR INCONTROVERSO, SOB PENA DE IMEDIATA EXECUCAO DA SEGURA
DORA QUANTO A ESTE VALOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16688-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s): DANTE LUIZ PREVIDI
JAMIL ABDUL HAK
BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
INFORMAR ENDEREÇO DA 2a RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17109-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FLORIANO HENRIQUE DERENEVICKI
Réu(s): ASSOCIACAO VIKING
Advogado(s): ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO PR22671
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
HOMOLOGO.....QUANTO A DISCRIMINACAO DE VERBAS PARA EFEITOS
PREVIDENCIARIOS, PERMANECE O CONSTANTE DO JULGADO, PROPORCIO
NALMENTE. CUSTAS DE R$60,00 PELO RECDO, EM 10 DIAS E ATE 10.
12.03 PARA COMPROVAR INSS....INTIME-SE O INSS....ARQUIVEM-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17239-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEVANIR FOGANHOLI
Réu(s): PERMA COSMETICOS LTDA
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
RENATA DEQUECH PR22455
PERICIA EM 16.1.04, AS 8H30 A RUA LIMA BARRETO, 1.507-JD.
DAS AMERICAS-81.530-410-CURITIBA-PR.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17592-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEVERSON AUGUSTO CARVALHO DA SILVA
Réu(s): EDUARDO CEZAR DE CASTRO
Advogado(s): OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
PLINIO ALOISIO BACH PR20192
OITIVA TESTEMUNHA LEANDRO CLAUMANN EM 27.1.04, AS 13H25 EM C
COLOMBO. VISTAS PARA A RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18564-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARCIZIO LANDARIN
Réu(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21385-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE AFONSO GODINHO DA ROCHA
Réu(s): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO FLS.353 E SS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21731-1997
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDOMIRA NIEDZIELA
Réu(s): EMATER EMPRESA PARAN DE ASSIST TEC E EXTEN RURAL
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
MARCELO ALESSI PR16272
AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO AIRE NO ARQ. PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22142-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO HENRIQUE RANGEL DE MOURA
Réu(s): RESGATE MEDICO LTDA
PERFIL TAXI AEREO LTDA
DAMIAO MASCARENHAS MAZALLI
JOAO ALFREDO COSTA SILVA
Advogado(s): FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO PR29614
ARNALDO FERREIRA PR7291
INTIME-SE OS PROCURADORES DAS EXECUTADAS, PARA QUE INFORME
NO PRAZO DEZ DIAS, O ENDEREÇO DAS RECLAMADAS PARA CITACAO
SOB PENA DE CITACAO POR EDITAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22441-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDNA RAMOS
Réu(s): KALU ACHE ARTIGOS PARA BALLET LTDA
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
PAGAR PARCELA E CLAUSULA SOB PENA EXECUCAO.SILENTE, INT INSS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28547-2000-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE LUIZ DA SILVA
Réu(s): POSITIVA LIMPEZA E MAO DE OBRA ESPEC S-C LTDA
A DECISIVA LIMPEZAS TECNICAS LTDA
Advogado(s): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28892-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s): POSTO DE MOLAS UMBARA
PAULO DOS SANTOS PRIS
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREI
TO NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30125-1998-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI CORREIA BARROS
Réu(s): MAKRO ATACADISTA S-A
Advogado(s): JOAO ROGERIO NIELS PR12267
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
INTIMEM-SE AS PARTES, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO PELO EXECU
TADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTEM-SE SOBRE OS
CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 30769-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): DEMERVAL LOPES (ESPÓLIO)
Requerido(s): NESTLE INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
INTIME-SE A RE PARA MANIFESTACAO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE
PRECLUSAO

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 - 3º piso - Centro - Curitiba -Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU:
LANCHONETE PATANISKA LTDA. (ME)

Audiência UNA: 31.03.2004, às 15h01

O Doutor **APARECIDO SÉRGIO BISTAFA**, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da Reclamatória Trabalhista sob nº **3358/2003**,, distribuída em 10 de março de 2003, movida por **JOSÉ MANDU,** que está citando/notificando a Ré **LANCHONETE PATANISKA LTDA. (ME)**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer **EM AUDIÊNCIA UNA, A REALIZAR-SE NO DIA 31.03.2004, ÀS 15h01**, na sala de audiências da 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, situada no endereço acima.
Nessa audiência, a ré pode fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão Vossa Senhoria (§ 1º, art. 843, da CLT).
A ausência implicará em revelia e confissão fictícia quanto à matéria de fato, nascendo dela presunção de verdade dos fatos alegados pelo autor (art. 844, da CLT; art. 319, CPC).
Vossa Senhoria fica também citado/notificado para em tal audiência oferecer resposta (art. 847, da CLT), sendo que a ausência de contestação implicará na cominação de revelia (art. 844, da CLT), presumindo-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 485 e 319, CPC).
Vossa Senhoria fica ainda intimado de que na audiência serão produzidas todas as provas necessárias ao esclarecimento dos pontos de fatos controvertidos, sendo que a resposta deve vir acompanhada dos documentos pertinentes, sob cominação de preclusão, valendo a presente como intimação de que a **AUDIÊNCIA SERÁ UNA,** nela produzindo-se todas as provas orais, devendo as testemunhas, no máximo três, comparecerem independente de intimação.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, 03 de dezembro de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
DR. APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 - 3º piso - Centro - Curitiba -Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Audiência: 20.02.2004 às 11h00

O Doutor APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **10/03**, que lhe move **BEATRIZ EUGÊNIA OLLMANN** que está notificando a ré **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, de Pinhais,** ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 3º piso, nesta Capital.
Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.
O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 02 de dezembro de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:

CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.

Processo : RT 13573/2003
Reclamante: CHRISTINA MARIA PROENÇA
Reclamada : CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. e outro

DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 27 de fevereiro de 2004, às 14:05 horas.

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 8 de Dezembro de 2003. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS
Juiz do Trabalho

R$ 216,00

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:

DELTAFOUR CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA

Processo : RT 18887/2003
Reclamante: ELIANE QUIRINO DA ROCHA GODOY
Reclamada : DELTAFOUR CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 20 de maio de 2004, às 13:40 horas

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 8 de Dezembro de 2003. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS
Juiz do Trabalho

R$ 216,00

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 – 2º piso – Curitiba-PR

Edital de Notificação às 2ª e 3ª Reclamadas:
GOYANA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MATERIAIS PLÁTICOS
JOMAR FERNANDES ZANELLO

Autos de RT 8392/2002
Reclamante: ROSA LUCIA CAUMO
Reclamada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS E METAIS ZANELA LTDA E OUTROS (4)

Data da audiência: **13 de janeiro de 2004, às 13h55min**
Local: Sala de Audiências 15 ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, nº 400, 2º piso, Curitiba, PR
A Doutora SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO as rés acima descritas, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverão comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada e poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), encontrando-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
O não comparecimento das rés à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 02-12-2003. Eu, _____ Marcos Robson Penachio, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUSIMEIRY MOLINA MARQUES
Juíza do Trabalho

R$ 198,00

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação ao Réu:
SANADENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA - com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 883/2003
Reclamante(s): ANDREIA REGINA ARCENIO
Reclamada(s): CENTRO MEDICO SANTA ANA S/C LTDA

A Doutora Marly Gomes Gonçalves, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 03 de novembro de 2003, às 17h02min, tendo sido julgado o feito IMPROCEDENTE.
Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso .
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 27/11/03. Eu, _____ (Maria Giselle C. R. Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARLY GOMES GONÇALVES
Juíza do Trabalho

R$ 162,00

16ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00291-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14498-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALTER CESAR DE CAMARGO
Réu(s): PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
Advogado(s): MAURO CZELUSNIAK PR17632
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14637-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIELLA MELO
Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
Advogado(s): CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14984-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OLINDO JAREMTCHUK
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17006-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO RENATO BRUNETTI
Réu(s): BALAROTTI COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17612-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MARIA ROSSO MUELLER
Réu(s): RUI REIS PALACIO
HELENA WOITECHEN REIS PALACIO
DENISE APARECIDA SERRANO DOS SANTOS
CELIO REIS
CLEMENTE REIS (ESPÓLIO)
ANA PEREIRA REIS
ROBERTO HUDSON REIS
SERGIO TEODORO DOS REIS
PAULO ROBERTO SOBRINHO
P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA (MF)S AYRTON ROSA
SUPERMERCADOS REIS LTDA(MF)SIND AYRTON C ROSA
SUPERMERCADOS TRES REIS LTDA(MF)S AYRTON C ROSA
RUI REIS PALACIO & CIA LTDA(MF)S AYRTON C ROSA
REIS PALACIO & CIA LTDA(MF)SIND AYRTON C ROSA
LAGOA AZUL COM ALIMENTOS LTDA(MF)S AYRTON C ROSA
COMERCIAL ALIM ANTONIETA LTDA(MF)S AYRTON ROSA
MINI PRECO SUPERMERCADOS LTDA(MF)S AYRTON ROSA
COMERCIAL ALIM PALACIO LTDA(MF)S AYRTON C ROSA
Advogado(s): RENATO PINEDA SARTORI PR17122
ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
ANDREA CHRISTINA DE ANDRADE PR28069
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20005-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANE BALUTA MARKIW
Réu(s): BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20021-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEODIR OURIVES SILVA
Réu(s): ANACONDA INDÚSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Advogado(s): LUIZ SALVADOR PR5439
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20252-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OZIEL BENTO ALVES
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Advogado(s): LUIZ SALVADOR PR5439
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21585-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS DA SILVA
Réu(s): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s): LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22828-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROGERIO BATISTA PESERICO
Réu(s): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO NETO PR13436
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28934-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS ALBERTO ELISIO
Réu(s): BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S-A
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

16ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00292-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluidos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausencia.

PROCESSO TRT-PR-0016-IJ 00003-2003
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANA CAROLINA GARRIDO MOREIRA (ME)
Requerido(s): ROSANA DE SOUZA
Advogado(s): MARILIA ZAMONER PR24995
CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA PR33172
CIENTES AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA, A REAL
IZAR-SE EM 29 DE NOVEMBRO DE 2004, AS 16H00MIN, DEVENDO V.SA
DAR CIÊNCIA DA REFERIDA DESIGNACAO A SEU CLIENTE, BEM COMO D
AS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DENTRE ELAS AS PENALIDADES
EM CASO DE EVENTUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02957-2002
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMADO DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s): BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
CIENTES AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAM
ENTO DE INSTRUCAO PROCESSUAL A RELIZAR-SE EM 08 DE MARCO DE
2004, AS 13H25MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE
DA REFERIDA DESIGNACAO, BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXIST
ENTES, DENTRE ELAS AS PENALIDADES INCIDENTES EM CASO DE EVEN
TUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09694-2001
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRO FAGUNDES DOS SANTOS
Réu(s): TRANSBAVARIA TRANSPORTADORA BAVARIA LTDA
DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA
Advogado(s): LUIZ ROBERTO RECH PR14393
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM INCLUIDOS EM P
AUTA PARA REALIZACAO DO JULGAMENTO, A REALIZAR-SE NO DIA 16
DE FEVEREIRO DE 2004, AS 17H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11642-2003
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CEZAR PACHECO DOS SANTOS
Réu(s): COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Advogado(s): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
CIENTE A PARTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA, A REALIZAR-SE EM 18 DE FEVEREIRO DE 2004, AS 13H35MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA DA REFERIDA DESIGNACAO A SEU CLIENTE, BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DENTRE ELAS AS PENALIDADES INCIDENTES EM CASO DE EVENTUAL AUSENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12384-2002
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO BERNARDO GROCHOCKI
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
ADEMIR DA SILVA PR25410
CIÊNCIA AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRIC
AO DAS TESTEMUNHAS ADILSON FANECO CANDIDO E ADEMIR APARECIDO
CANOVA, A REALIZAR-SE EM 30 DE MARCO DE 2004, AS 09H30MIN,
NA 01ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14205-2002
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISMAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Réu(s): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Advogado(s): MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
JOEL BERTO PR25055
CIENTES AS PARTES DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM INCLUIDOS EM PAUTA PARA REALIZACAO DO JULGAMENTO, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004, AS 17H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21020-2002
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILSON PEREIRA SILVA
Réu(s): GEOTECNICA INTERNATIONAL LTDA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CURITIBA
JOSE CARLOS FARAH PR6549
CIENTES AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE EM 23 DE ABRIL DE 2004, AS 14H20MIN, DEVENDO V. SA. DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE DA REFERIDA DESIGNACAO, BEM COMO DAS COMINACOES LEGAIS EXISTENTES, DENTRE ELAS AS PENALIDADES INCIDENTES EM CASO DE EVENTUAL AUSENCIA.

18.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ N.º 329/03

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está sendo citada CLÍNICA ODONTOANDREUS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 1273/03, que figura como autora Tânia Regina Cordeiro Rosa, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, n.º 400, sobreloja, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia 02/03/04 às 15h, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847 c/c CPC art. 396), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada, implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documental referente ao alegado vínculo de emprego nos termos do artigo 845 da CLT, inclusive aquela cuja exibição esteja sendo requerida pelo autor, sob a cominação do artigo 359 do CPC, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços na Secretaria da Junta para as respectivas intimações, 15 (quinze) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.
Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2003. Eu, Roberto Raposo, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA Juiz do Trabalho

18ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00101-2003 J182X3293

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00061-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): MARIO VERRI
Executado(S): FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): MARISA GONCALVES LEMOS PR12824

JOSE CARLOS FARAH PR6549
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 24-03-05, bem como as custas no valor de R$ 440,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00101-2001
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GENALDO LUIS SIEVERT
Réu(s): SAN MARCO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Advogado(s): ALIDO LORENZATTO PR6228
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 16-01-04, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo, havera novo LEILAO no dia 30-01-04, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias apos a hasta publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00130-2002
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : FORTUNA FACTORING E PARTICIPACOES LTDA
Embargado(s) :: DALNEY DE JESUS FERREIRA
Advogado(s): MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259
Considerando-se que e competente para apreciar a validade da arrematacao o Juizo Civel; sendo essa DECISÃO imprescindivel
para o julgamento dos Embargos de Terceiro, suspende-se o processo ate que o EMBARGADO junte aos autos DECISÃO, com
transito em julgado, quanto a Acao de Nulidade de Arrematacao oposta por este em face do embargante, na 14a Vara Civel de Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0652-MC 00137-1999
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERALDO APARECIDO DA SILVA
Réu(s): METALURGICA UNIDA LTDA
Advogado(s): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
SIDNEI GILSON DOCKHORN PR23159
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 16-01-04, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo, havera novo LEILAO no dia 30-01-04, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias apos a hasta publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00169-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEUZA LOPES DA SILVA DE SOUZA
Réu(s): EMPASER EMP PARANAENSE SERV CONSERVACAO LTDA
ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Indicar a forma de prosseguimento da execucao, sob pena de devolucao dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00200-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : RICARDO SANCHES PACHECO DOS SANTOS
Embargado(s) :: ANTONIO CORDEIRO DE ANDRADE CIDADELA S-A
Advogado(s): JOAO HERMANO RIBEIRO PR34546
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 19 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACPg 00232-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JRC COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Réu(s): HILDA MARIA BIBIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO PR17023
Informar o ENDEREÇO correto da consignada, tendo em vista que a mesma e desconhecida no ENDEREÇO indicado, conforme
a ECT, fl. 22-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00299-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO PEREIRA ROCHA
Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00406-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO SIMAO
Réu(s): FORD COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
BANCO FORD S-A
Advogado(s): OSNIR MAYER PR22584
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00567-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO LUIZ DE FREITAS
Réu(s): CAFE DAMASCO S-A
Advogado(s): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
Deferida vista do despacho de fl. 444.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00578-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAIR DOS SANTOS
Réu(s): ARGRAS LTDA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, Argras Ltda, tendo em
vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado ha aproxima
damente 1 mes, conforme CERTIDÃO de fl. 362.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00611-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NATALIA DA SILVA ESTACHIO
Reclamada(S): FABIO BOMTEMPO
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Retirar valores na CEF-JT. Alvara Judicial nr. 107-2003.
Ciência ainda de que devera trazer aos autos a CTPS da autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00662-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDEMIR GONCALVES
Requerido(s): MARA EMPREITEIRA MAO OBRA CONST CIVIL S-C LTDA
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Depositar R$ 240,00, a titulo de despesas previas para realizacao dos calculos, eis que se trata de execucao provisoria. As guias poderao ser retiradas na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00857-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARLI SUZANA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): MARIO CESAR MARIAT
NOEMI REGINA COSTA MARIAT
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
Trazer aos autos a CTPS da autora, bem como o numero de sua inscricao no INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01005-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO
Réu(s): STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01160-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IVONETE APARECIDA DOS SANTOS
Reclamada(S): POLISERVICE SIST DE HIG E SERV S-C LTDA
Advogado(s): MARKLEA DA CUNHA FERST PR30551
Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada Nº 1664-03 e 1665-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01219-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s): AUTO VIACAO CATARINENSE
Advogado(s): ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01235-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO LUIS DA ROSA
Réu(s): MARIO DEPPLER
DEPPLER EMPREITEIRA DE OBRAS
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
Homologada a desistencia com fulcro no art. 267, VIII do CPC, com custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01290-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IVONE JACINTO PEREIRA
Reclamada(S): EURIDICE LUZIA RIBEIRO
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 85.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01324-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAURO TRATCH
Reclamada(S): NOVA AURORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a mesma mudou-se do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl.
19-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01355-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGNALDO VANDERLEY VIEIRA
Réu(s): DALKIA BRASIL S-A
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
GABRIELA ZICARELLI RODRIGUES MENDES PR25675
CASSIO ARIEL MORO PR32666
Tendo em vista que ate o momento o Sr. Perito nao se manifestou sobre as alegacoes do autor a fl. 267, foi adiado o julgamento para o dia 27-04-04, as 17h32min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01435-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ EMERSON DO COUTO
Réu(s): SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1652-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01501-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO SOARES DE ALMEIDA
Réu(s): MARKE PONTO COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
MY TRADE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
LUIZ CARLOS RUCKEL
LUIZ FERNANDO RUCKEL
ELIZABETH FIGUEIRA KRINK RUCKEL
LAURA FERNANDA RUCKEL
Advogado(s): CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Ciência de que a 1a e 2a res devem trazer aos autos os documentos solicitados pelo autor as fls. 150, sob as penas do artigo 359 do CPC. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01525-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERVIN SCHATZMANN LUCHT
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s): PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
Ciência de que devera extrair as pecas necessarias para a formacao da carta de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01567-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GELSI MARIA LANZARINI DA ROSA
Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
Advogado(s): ERNESTO TREVIZAN PR4334
Denegado seguimento ao recurso interposto, eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01770-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL FRANK FERREIRA
Réu(s): EDUCANDO INFORMATICA LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01914-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GABRIELA ELISABET GARCETE FORNELLS
Réu(s): NUCLEO COMUNICACAO E MARKETING VALDEMIRA WALTRICK
Advogado(s): GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02027-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SCHEILA DE SOUZA GARCIA
Réu(s): CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C LTDA
MARCO AURELIO NASSER DE MORAES
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02119-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON ANSELMO CAVALARO
Réu(s): TELEMUX TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
ARI NICOLAU PR6369
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R$ 200,00, em guias DARF, codigo 8019, em dez dias, sob pena de execucao. Devera a re anotar a CTPS da obreira, nos termos do r. julga do, em 10 dias.
Obs.: foram homologados os valores alusivos a contribuicao previdenciaria, apresentados pelo INSS, as fls. 125 e 141.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 02121-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): GABRIEL FERREIRA NETTO
Requerido(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02139-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DONANDO RIBEIRO NARDOTO
Réu(s): PANIFICADORA GOLMINI LTDA
JEAN MARIO VIANA
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02164-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAROLDO DOS SANTOS FILHO
Réu(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS
Advogado(s): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 160,00, em guias DARF, codigo 8019, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02167-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANA SILVA RIBEIRO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02226-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCONE LUIZ DE QUEIROZ
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): IOLANDO MUNHOZ JUNIOR PR23077
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02248-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO VALDENICE GONCALVES
Réu(s): VITTZER ENGENHARIA MONTAG FISCALIZACAO LTDA
LFM DM SEF PARANASAN
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02322-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): INES SANDRINI PERIN
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02471-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEUSA APARECIDA LOPES
Reclamada(S): JAYME CORDEIRO HONORIO
Advogado(s): ISIONE STEENBOCK FIM PR19396
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 78

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02658-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADAO GORDIA CACHORROWSKI
Réu(s): GENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s): LUIZ TRYBUS PR4215
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 349.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02669-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GISLANI CRISTINA SANTANA ROSA
Reclamada(S): JACQUELINE HARKOT FILIKOWSKI ROCHA (ME)
MIRAGE BINGO LTDA
VILLAGE BATEL BINGO
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 43-44, referente a indicacao de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02721-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRINEU FRANCISCO DE BORBA
Réu(s): INDUSCLEAN EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS LTDA
Advogado(s): ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02924-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRINEU ANTOSZCZYSZEN
Réu(s): UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 06-04-04, as 17h35. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03096-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEBORA LIZ GUERRA DA SILVA
Réu(s): JUBILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
NEUZA PASINI MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
V.Sa. dispoe do prazo acima para vista da declaracao de renda do(s) socio(s),sendo que a consulta sera disponibilizada apenas das 14h as 18h, na Direcao Geral do Forum, no terreo, e exclusivamente a V. Sa., devendo esta INTIMAÇÃO ser apresentada para se ter acesso a respectiva declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03209-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMAR APARECIDO
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03468-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOEL JOAO MENDES
Reclamada(S): CORITIBA FOOT BALL CLUB
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 13-01-04, bem como as custas processuais no valor de R$ 100,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03504-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): HERMES ALVES

Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03598-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARLENE MARTINS MANZANO BUENO
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03631-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EROTILDES BARBOSA
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03635-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EURICO BUENO
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03648-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOILSO ANTONIO COSTA ROSA
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03660-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE PRESTES DE FARIA
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03686-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSIANE VIEIRA
Reclamada(S): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Advogado(s): WAGNER DE JESUS MAGRINI PR18386B
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03720-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DURVAL ROCHA JUNIOR
Reclamada(S): BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03735-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SIDNEI ALVES DOS ANJOS
Reclamada(S): MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LDA
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 28-06-04, tambem as custas processuais no valor de R$ 48,00, em guias DARF, codigo 8019, em dez dias, sob pena de execucao, bem como, no mesmo prazo de 10 dias e sob a mes ma pena cominada, devera depositar em Juizo os honorarios contabeis.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03830-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NIWTON GODOY
Reclamada(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03833-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSUE TADEU OTTO
Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03955-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): AQUILINO BRUSTOLIN BALBINOTTI
Reclamada(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04146-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s): ARMDO CONSTR OBRAS LTDA(MF)SIND BARBARA C DARIN
Advogado(s): LUIZ TRYBUS PR4215
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fls. 84-88.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04188-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GLAUCO MONTANEZ GALLIANO
Réu(s): HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Advogado(s): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-CPE 04409-2002
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS ANHOLETO
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): VALMIR PALU PR18814
Apresentar embargos a execucao, querendo, no prazo legal, ante a garantia da execucao pela segunda reclamada, ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04471-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCY MELLO DOS SANTOS
Réu(s): POSITIVA LIMPEZA E MAO DE OBRA ESPEC S-C LTDA
DECISIVA LIMPEZA LTDA
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
JONAS GOULART PR27489
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem
como as custas processuais no valor de R$ 120,00, em guias DARF, codigo 8019, em 5 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04479-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREIA FABRICIO TREIN
Réu(s): LAVACAR E ESTACIONAMENTO BRASILIA
Advogado(s): LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
Manifestar-se sobre a juntada de fl. 78, informando o endereco atualizado da depositaria, Sra. Dalcineia da Silva Bri to, tendo em vista que a mesma e desconhecida no ENDEREÇO
indicado nos autos, conforme a ECT, fl. 78-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04530-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE LUIZ FERREIRA
Réu(s): AUTO PECAS CVC LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Ciência de que foi rejeitado liminarmente o agravado de instrumento, haja vista que no processo do trabalho tal remedio processual somente se presta para destrancar re curso denegado, o que nao e o caso.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 04562-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MIRACY WAMBIER VEIGA
Requerido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04609-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA DOS SANTOS
Réu(s): SEVESP TECNICOS E CONSTRUTORES LTDA
CIDADELA S-A
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 340-341.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04709-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADIL BLUM ENDLER
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO PR9066
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao refeitos pelo Sr. Calculista.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04862-2003-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): FRANCISCO ELIESO CARDOSO
Reclamada(S): GUI FON LANCHES LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Com o intuito de se identificar o representante legal da empresa, juntar aos autos CERTIDÃO Simplificada fornecida pela Jucepar.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04921-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JAMES GARCIA
Reclamada(S): GMF COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS SIMILARES LTDA
Advogado(s): CARLOS DELAI PR20237
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04948-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FELIPE DA SILVA JUNIOR
Réu(s): CAMFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
Advogado(s): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05048-1994-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERALDO AURELIO RODRIGUES PINHEIRO
Réu(s): BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-A
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada ns. 1676-03, 1677-03 e 1678-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05112-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURACI DE FATIMA FRAGOSO
Réu(s): CENTRO EDUCACIONAL PRINCIPIUS
Advogado(s): ALEXANDRE SOARES CEZARIO PR31629
Informar o ENDEREÇO atualizado do reu, tendo em vista que o
mesmo mudou-se ha mais de 08 meses do ENDEREÇO indicado,con
forme CERTIDÃO negativa de fl. 29.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05170-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCELO SOARES DE MATOS
Reclamada(S): IRMAOS MATOS DE CONSTRUCAO S-C LTDA
ROBERTO ATTILIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZATTO PR11721
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 26 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05304-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JAIR DA CRUZ
Reclamada(S): CONSORCIO SAENGE GEVA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05381-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CRYSTINE HENEQUIN DUDA
Reclamada(S): TELELISTAS LTDA (REGIÃO 2)
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): IVETE DA CONCEICAO BORBA PR11580
Trazer aos autos copias da emenda, sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05536-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVANA FERREIRA
Reclamada(S): ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-A
AG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
Advogado(s): ADRIANO YUDI FUKUMITSU PR33345
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fls. 139 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05567-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO LUIZ DE CAMARGO
Réu(s): AZ IMOVEIS LTDA
ENGECORP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
JAS INSTALACAO EQUIP TELECOM E CONSTR CIVIS LTDA
Advogado(s): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada Nº 1691-03 e 1692-03 (emitidas em favor dos procuradores-autor).
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1693-03 emitida em favor de JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, devendo o seu le
vantamento ser efetuado diretamente pelo mesmo.
Ciência ainda de que nao foi emitida GR em favor do INSS, re referente a parte dos autores (Jose Ribeiro dos Santos, Silmar Carlos de Camargo e Sergio Luiz de Camargo, porquanto os
mesmos nao tem numero do PIS discriminado nos autos.
Pelo que, informar nos autos em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05637-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATO FERNANDES LOURENCO
Réu(s): SIEMENS LTDA
Advogado(s): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05757-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KARINA LITZINGER
Réu(s): AGRISOFT BRASIL SOFTWARE E CONS AGRICOLA LTDA
Advogado(s): MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 78 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05813-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FRANCISCO DE SOUZA
Réu(s): ROSELI TEREZINHA CARVALHO & CIA LTDA
Advogado(s): MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
Ciência de que foi revogado em parte o despacho de fl. 48. Tendo em vista que o autor nao tomou ciência da data da audiencia, haja vista que os autos desta acao foi encaminhado pela Vara do Trabbalho de Colombo-PR, foi deferido o item "C" do pedido 3, dispensando-se o autor do pagamento das custas.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06060-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUCILA CORREA CAMARGO
Reclamada(S): SERGIO SLIVA
Advogado(s): ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
PIRATAN ARAUJO FILHO PR7490
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 317672, ciência de que foi mantido o despacho de fl. 19.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06123-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON COLAUTO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MARILDA SILVA DA SILVEIRA PR14083
GERSON SCHWAB PR17605
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06163-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIANE AFONSO
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06191-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILMAR PEREIRA DE SOUZA
Réu(s): DUZZI IND COM MOVEIS E DECORACOES LTDA
Advogado(s): TALEL YOUSSEF HAMUD PR20401
Ciência de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06280-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CASTURINA APARECIDA CARDOSO LEAL
Reclamada(S): OSCAR OZORES SILVA (ME)
SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s): ANASTACIA WOWK PR14984
Retirar valores na CEF-JT. Alvara Judicial n. 136-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06716-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ENOEL MIRANDA
Reclamada(S): DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CONSTRUTORA ICC
SHOPPING ESTACAO
Advogado(s): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
Informar o ENDEREÇO atualizado do 3o reu, Shopping Estacao,
tendo em vista que o mesmo e desconhecido no ENDEREÇO indi-
cado, conforme a ECT, fl. 30-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06876-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANO ANTUNES
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
SENFF PARATI S-A
Advogado(s): SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
Manifestar-se sobre o Laudo Pericial de fls. 340-344, no PRAZO COMUM de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06964-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILSON ANTONIO DO ROSARIO
Reclamada(S): JOSE MILLEP DA COSTA (ME)
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
V. Sa. devera emendar a PETIÇÃO inicial, COM CÓPIA para o
reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e condenacao ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07041-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALMOR AMADEU FERREIRA BUENO DOS SANTOS
Reclamada(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA QUINTESSENCIA LTDA
Advogado(s): ALCEU BODOT PR16289
V. Sa. devera emendar a PETIÇÃO inicial, COM CÓPIA para o
reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e condenacao ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07099-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO DE ALMEIDA CRUZ
Reclamada(S): MINI MERCADO TEPE
Advogado(s): DIRCEU ZANONI PR9424
Informar o ENDEREÇO atualizado do reu, tendo em vista que nao foi encontrado o n. indicado, conforme a ECT, fl. 14-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07398-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCIO JOSE SILVA MALTA
Reclamada(S): COMERCIAL ALIMENTICIA ZAMPROGNA LTDA
Advogado(s): LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
Depositar, mediante guia propria fornecida pela Secretaria desta Vara, o valor referente a condenacao, conforme sentenca de 1o grau (R$ 7,34), devidamente atualizados, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07594-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DENILSON DIAS
Réu(s): CIRCULO MILITAR DO PARANA
Advogado(s): MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR PR27509
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1702-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07708-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): DENISE DE OLIVEIRA
Réu(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
Advogado(s): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08077-1994-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
Réu(s): SELEN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (RIO-FORTE)
DATAMEC S-A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R$ 3.873,37, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.
Obs.: referente a parte patronal.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08395-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEMAR PINHEIRO
Réu(s): EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Advogado(s): MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08397-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DESIREE CARVALHO BITNER
Réu(s): YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA(MF)SIND JOSE MIKOSZ
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Retirar em Secretaria CERTIDÃO de Habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08476-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO FELICIO
Réu(s): EVEREST SEGURANCA LTDA
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
Ciência de que para se cumprir a diligencia junto ao DETRAN, informar o numero do CNPJ da re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08626-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS CEZANOSKI
Réu(s): TRANSEXCEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
JOSE RONEI MOTA
Advogado(s): MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 99.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08695-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OLECH PEREWALO
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09038-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS
Réu(s): RUDDER SEGURANCA LTDA
Advogado(s): INES ROSOLEM PR19205
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1675-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09166-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GISELLE KOHLRAUSCH COMAZZETTO
Réu(s): JARDIM DE INFANCIA TURMINHA DA MONICA S-C LTDA
Advogado(s): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 634.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09329-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 304508, prejudicado
ante a CERTIDÃO de fl. 348-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09558-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIS REGINA BATISTA VIEIRA
Réu(s): COTAM CIC INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Advogado(s): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
VANESSA VALERIO ROSENSTOCK PR30639
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 16-01-04, bem como as custas processuais no valor de R$ 100,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09635-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANA FERREIRA DE VASCONCELOS
Réu(s): BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S-A
Advogado(s): SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09671-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMUR DE OLIVEIRA
Réu(s): BORDEN QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PACHECO PR19236
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 117 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09743-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUCLIDES RIBEIRO DE LIMA
Réu(s): METAL LEVE S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
JOAQUIM MIRO PR15181
Manifestar-se sobre os calculos elaborados pelo Sr. Calculis ta de fls. 474-476, no prazo sucessivo de 10 dias, a se iniciar pela executada.
Re: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09834-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAVIO JOSE DE SOUZA
Réu(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS PR22805
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10097-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOACIR XAVIER DA LUZ
Réu(s): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 314093, juntada, em
bora intempestiva. Ciência de que foi denegado seguimento ao recurso interposto, eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10098-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCI BERNADETE GIACOMITTI
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10109-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDGAR FONTOURA FILHO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10122-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO IVO KARAS
Réu(s): CONFEITARIA ACAPULCO LTDA
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 278-280.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10161-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO ROBERTO DRULA
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10198-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ANGELA TOMAZ DE SOUZA
Réu(s): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(s): AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10461-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELEAZAR LUCAS GURECK
Réu(s): BANCO DO BRASIOL S-A
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10512-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANK JAMES SOUZA MAVIGNIER
Réu(s): MAIORAL RECURSOS HUMANOS S-C LTDA
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10738-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO LIMA
Réu(s): FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
MURILO RAMON PR19070
Autor: Retirar valores na CEF-JT. Alvara Judicial ns. 106-03 e 137-03.
Autor-Res:
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao refeitos pelo Sr. Calculista, no prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pe la 1a executada.
1a. Re: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
2a. Re: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.
Autor: retirar os autos em 06-02-04, devolver ate 18-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11093-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALAIS LUZIA GANS BARBOSA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ciência de que, com a concordancia dos reus, foi homologada a desistencia do pedido de diferencas salariais de 5,5%,con forme PETIÇÃO de fl. 555.
Reus:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1682-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11204-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO DOMINGOS PEREIRA
Réu(s): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Referente a PETIÇÃO protocolizada sob o n. 298410, foi deferida a juntada das copias da CTPS, quanto aos demais documen
tosz, retira-los em Secretaria, eis que encerrada a instrucao processual.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11239-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIELLE REGINA DA SILVA
Réu(s): ARACELIS LIMA DE MELLO
Advogado(s): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Ciência de que foi denegado seguimento ao recurso interposto eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11331-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIANE BESOLD FIGUEIREDO
Réu(s): FUSION COMUNICACAO S-C LTDA
JOE FLAVIO AYRES DE ARAUJO
MARIA AYRES DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Fica V.Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11350-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE BRAZ AGASSI
Réu(s): VITAZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA AGASSI PR10718
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS PR12018
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 20-11-04, bem como as custas processuais no valor de R$ 140,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao; tambem depositar em Juizo os honorarios conta beis, no mesmo prazo de 10 dias e sob a mesma pena cominada.
Ciência de que foi deferido o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes na fase do conhecimento, pelo prado de 10 dias, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11376-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO ENES DO NASCIMENTO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ciência de que foi deferido o pleito de fl. 191, pelo prazo improrrogavel de 10 dias.
Ciência ainda de que foi deferida vista dos autos para a 1a re e ao autor, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pela 1a re; querendo, o autor podera apresentar suas RAZÕES finais naquele prazo.
1a Re: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11378-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCYON PIRES GOMES JUNIOR
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 306863 (fl. 570), foi deferido o pleito pelo prazo improrrogavel de 10 dias.
Aberto o prazo sucessivo de 10 dias para manifestacao da 1a re e do autor, a comecar pela 1a re, sendo que o autor podera apresentar suas RAZÕES finais naquele prazo, queren do.
1a Re: devolver os autos ate 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11380-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBINO KIERAS
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ciência de que foi deferido o pleito de fl. 549, pelo prazo improrrogavel de 10 dias.
Ciência ainda de que foi deferida vista dos autos para a 1a re e ao autor, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pela 1a re; querendo, o autor podera apresentar suas RAZÕES finais naquele prazo.
1a Re: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11387-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MILTON DIAS PEREIRA
Réu(s): ENGEVIDROS ENGENHARIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
Advogado(s): LEUCIMAR GANDIN PR28263
ANTENOR CAMILO PENTEADO PR4095
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11492-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSELI FATIMA SVIDZINSKI NEGRELLI
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Tendo em vista que ate o momento nao houve retorno das Cartas Precatorias expedidas para as Varas do Trabalho de Ponta Grossa e Porto Uniao-SC, foi adiado o julgamento para o dia 27-04-04, as 17h31min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11750-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR CORREA
Réu(s): PLACAS DO PARANA S-A
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11902-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELCI GARCIA
Réu(s): LOTUS COMPONENTES LTDA
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO PR32666
AMANCIO CUETO PR8340
A pericia sera realizada dia 09-12-03, a partir das 14h00, no ENDEREÇO abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. ENDEREÇO:Rua Piquiri,1279,Jardim Weis sopolis-Pinhais-PR.
Re: devera ter em maos o prontuario ocupacional da autora onde constem os exames que deram origem aos ASOs,PPRA,PCMSO.
Autora: devera buscar junto aos medicos que lhe prestaram atendimento prontuarios e documentos que nao constem ainda nos autos.
Telefones da perita: 264-4350 - 9976-6442

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12074-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE BENEDITO DA SILVA
Réu(s): EVA TUMINSKI (ME)
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Informar o ENDEREÇO atualizado da 1a re, Eva Tuminski ME, tendo em vista a INTIMAÇÃO de fl. 198 devolvida pela ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12274-2001
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDA FIORINDO PINHEIRO MORENO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Tendo em vista que as partes requereram o adiamento do julgamento em face da possibilidade de acordo, conforme PETIÇÃO
de fl. 1027, foi adiado o julgamento para o dia 04-05-2004, as 17h32min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12305-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEILA BRANCO GARCIA DE OLIVEIRA AMENDOLA
Réu(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
Advogado(s): SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12714-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODRIGO DA SILVA PINTO
Réu(s): CIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRA LTDA
Advogado(s): BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
A pericia sera realizada dia 15-12-03, a partir das 15h00, no ENDEREÇO abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. ENDEREÇO: Rua da Paz, 195 Loja IEBMAB,
Curitiba-PR.
Ciência de que a RECLAMADA devera ter em maos o prontuario
ocupacional do autor onde conste o exame demissional que deu origem ao ASO.
Ciência de que o AUTOR devera buscar junto aos medicos que lhe prestaram atendimento prontuarios e documentos que nao constem ainda nos autos. (Fone perita: 264-4350 -9976-6442).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13007-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS PA
Réu(s): RICAMIX SERVICO DE CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA
PORTOMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS CONST CIVIL LTDA
Advogado(s): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B

Homologado o acordo, determina-se a 1a. re que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 23-09-04, bem como as custas processuais no valor de R$ 160,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13059-2002
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMILDO GONDI NEVES
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): MARIA LUIZA BELLOTTI PAGNOCCA PR19314
MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 000, foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC,de aplicacao analogica,para esclarecer que deveria ter constado naquela, no paragrafo 3o.”... para prosseguimento designa-se a data de 27-01-04, as 14h00h sanando-se, portanto, o equivoco la existente.
Pelo que, deverao as partes cientificarem suas testemunhas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13194-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVO BUTENAS
Réu(s): MALUCELLI & FILHOS LTDA(MF)CLEBER DA S BARBOSA
IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13258-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SELMA SANTOS TOZIN
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13446-2002
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANTE LUIZ DE ALMEIDA GEMIN
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
CARINA PESCAROLO PR23787
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 20-04-04, as 17h35. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13458-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DANILO RAGUGNETTI
Réu(s): CENTRO MEDICO SANTA ANA S-C LTDA
Advogado(s): FERNANDO ZENATO NEGRELE PR27082
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 164 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13497-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONARDO ANTUNES
Réu(s): CLA COMPANHIA LATINO AMERICA DE ENGENHARIA
SIDESA INCORPORACOES E PARTICIPACOES S-A
JOAO FRANCISCO MARTINEZ
HEITOR ANTONIO COIMBRA VINADE
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 116.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13583-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO GONCALVES DA COSTA
Réu(s): PEDRO DO CARMO SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13651-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEMAR ANISKO DE ARAUJO
Réu(s): TRANSPORTES RODOVIARIOS CINCO RODAS LTDA
MANOEL BITTENCOURT CARDOSO
MARLI CARDOSO
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Equivoca-se o i. patrono do autor a fl. 261,haja vista que o 2o e 3o executados (socios da re) nao foram citados,e por ob vio, impossivel a realizacao de penhora de seus bens, o que, nesse momento processual, representaria ato contrario a lei. Equivoca-se ainda quanto ao requerimento de fl. 264, quando pleiteia a citacao da executada Marli Cardoso no ENDEREÇO de fl. 247, haja vista que nao ha ENDEREÇO algum naquela folha. Para prosseguimento, devera o exequente informar os enderecos atualizados dos executados supra, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13682-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSIMEIRE SANTOS DE CASTRO
Réu(s): PK CABLES DO BRASIL IND E COM LTDA
Advogado(s): SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459
EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423
Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 47, foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC,de aplicacao analogica,para esclarecer que deveria ter constado naquela, no paragrafo 8o, uni ca linha “Para julgamento designa-se o dia 19-04-04, as 17h40min”, sanando-se, portanto, o equivoco la existente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13778-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Réu(s): FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 293865 (fl. 294), ciência de que foi deferido o pleito pelo prazo improrroga vel de 10 dias.
Ciência ainda de que foi deferida vista dos autos para o 2o RÉU e ao autor, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a come car pelo 2o reu.
2o Reu: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13916-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSVALDO MARTINS DE LIMA FILHO
Réu(s): BANCO AMERICA DO SUL S-A
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo Sr. Calculista, no prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pela executada.
Re: devolver os autos em 08-01-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-01-04, devolver ate 28-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14010-1994-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIALDA PIRES DO PRADO
Réu(s): DISMATAL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Autora:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1655-03 e 1656-03.
Reclamada:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1658-03 e 1659-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14065-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO EIDE DE OLIVEIRA
Réu(s): PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
MARCELO ALVES DE MORAES
MIRIAM COTTARDI DE MORAES
Advogado(s): LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 230416, ciência de que a materia deve ser alegada em embargos a execucao, opos tos oportunamente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14184-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIELA TERESINHA RESSEL
Réu(s): MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE
LUIZ FERNANDO KUNS
Advogado(s): ROBERTO ROCHA WENCESLAU PR27087
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14188-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO GODOY CINTRA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
BANESTADO S-A INFORMATICA-BISA
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
COOPERC-COOP DE TRAB P- ESTAB HOTEL RESID E COM
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14332-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FELIX PIETA
Réu(s): LEMBRASUL SUPERM LTDA(MF)S PAULO V B MARTINS JR
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
Informar o ENDEREÇO atualizado da testemunha, Sra. Maria Lucia Klimko, tendo em vista que nao existe o n. indicado, conforme a ECT, fl. 323-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14614-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDISON BRANCO PEREIRA
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Denegado seguimento ao recurso, com fulcro na Lei 5584, artigo 14 da CLT, eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14722-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE APARECIDO DUTRA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 301873 (fl. 414), ciência de que foi deferido o pleito pelo prazo improrroga vel de 10 dias.
Conforme concedido na ata de fl. 179, foi deferida a retirada dos autos pelo 2o. RÉU e autor, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a se iniciar pela 2o reu.
2a Reu: devolver os autos ate 15-12-03, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 09-01-04, devolver ate 16-01-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 14743-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CARLOS EDUARDO CROCETTI
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15461-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO MIRANDA SANTANA
Réu(s): NAIR WESSLER (ME)
Advogado(s): WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15463-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONILDO ANDRADE DE SANTANA
Réu(s): ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S-A
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Ante a proximidade dos valores apresentados, bem como, em fa
ce do principio da celeridade processual, manifestar-se sobre a possibilidade de homologacao dos calculos apresentados pelo adverso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15714-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIONETE DE FATIMA DE OLIVEIRA
Réu(s): DOGGIES COM COMÉRCIO VAR ART PARA ANIM DOM LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de flS. 31-32.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15792-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO BARBOSA LIMA
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
Advogado(s): OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1710-03.
Obs.: a GR foi emitida em favor do autor, devendo o seu levantamento ser efetuado diretamente pelo mesmo.
Ciência ainda de que devera trazer a CTPS do autor para ser anotada, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16103-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO PRADO SCHOTT
Réu(s): KROMI INDÚSTRIA ELETROMECANICA LTDA
Advogado(s): SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16206-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 248.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16379-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA CRISTINA LIMA DE FREITAS
Réu(s): WALL MART BRASIL LTDA
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 177-178, referente a indicacao de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16386-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON JOSE DOS SANTOS
Réu(s): NEI POLIMENTOS
BITTENCOURT E BITTENCOURT S-C LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16519-2003
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EZIO FRANOLLI
Réu(s): LEMBRASUL SUPERM LTDA(MF)S PAULO V B MARTINS JR
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
Ciência de que foi deferida a PETIÇÃO de fl. 255, adiando-se como AUDIENCIA INICIAL para o dia 09-02-04, as 16h15min, de-
vendo o autor comparecer sob pena de arquivamento e a re sob pena de revelia e confissao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17468-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODRIGO AGRELLI CARNEIRO
Réu(s): DIRECAO ESTACIONAMENTOS LTDA
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Juntar aos autos TELA atualizada da Secretaria da Receita Federal, visando comprovar a opcao pelo SIMPLES, sob pena de continuidade da execucao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17760-2000
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERMANO SAULO DE TARSO QUIRINO
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
Ciência de que foi redesignada a AUDIENCIA DE INSTRUCAO para o dia 14-05-04, as 13h00min, quando as partes deverao comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao
As partes se farao acompanhar das testemunhas que pretendam ouvir, independentemente de INTIMAÇÃO, devendo apresentar
rol de testemunhas, devidamente qualificadas,ate quinze dias anteriores a data da audiencia, sob pena de virem ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17947-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE JOANA DE ALMEIDA
Réu(s): SERRA NEGRA INCORPORACOES E CONSTRUCOES
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Ante a ausencia de instrumento de mandato, devera o i. subscritor da PETIÇÃO inicial regularizar sua representacao processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente arquivamento dos autos, na forma do art. 267, inc. I do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17967-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMIR TONHOLI
Réu(s): ARAL COMÉRCIO DE LANCHES LTDA
SPAGHETTI IN CASA
LUIZ CARLOS PRIESTER
ANDREIA REGINA PRIESTER
Advogado(s): JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Informar o ENDEREÇO atualizado dos socios-executados, tendo em vista que os mesmos mudaram-se do ENDEREÇO indicado ha cinco anos, conforme CERTIDÃO de fl. 145.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17985-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALFREDO PAULO BATISTA
Réu(s): SANTOS ONGARATTO & CIA LTDA
Advogado(s): CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18103-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ENEZIO ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s): REGINA CLAUDINE LUERSEN DA SILVA (ME)
Advogado(s): SCHEILA FARIAS PR19819
Ciência de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18149-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALMA TRACH
Réu(s): ANA FRIDA MUELLER
Advogado(s): MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1721-03.
Obs.: a GR foi emitida em favor da autora, devendo o seu levantamento ser efetuado diretamente pela mesma.
Ciência ainda de que, no prazo de 5 dias, manifestar-se so bre as peticoes de fls. 228 e 239 e da CERTIDÃO de fl. 238.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18361-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVONE VON DENTZ
Réu(s): CLINICA ODONTOLOGICA FORMAGGIO
Advogado(s): MARILU FERREIRA PR10482
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº1709-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18383-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOEL BINDI
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18420-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18505-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON GANEM
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18575-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURICIO FERREIRA DA SILVA
Réu(s): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
ROSMAR RAMOS
ROMANO ANTONIO ZAMBOM
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
Informar o ENDEREÇO atualizado do 2o reu, Sr. Rosmar Ramos,
tendo em vista que o mesmo MUDOU-SE do ENDEREÇO indicado,
conforme a ECT, fl. 62-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18604-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELA MARIA DE LARA
Réu(s): NT SWINKA & CIA LTDA

Advogado(s): DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate o dia 29-03-04, bem como as custas processuais no valor de R$ 67,00, em guias DARF, codigo 8019, em 10 dias, sob pena de execucao.
Devera a re, ainda, no mesmo prazo, depositar os valores alusivos a honorarios contabeis, bem como as despesas alusivas as hastas realizadas (fls. 280 e 292).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18643-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEJAIR PORTES DE FRANCA
Réu(s): NORCON SOCIEDADE CIVIL
ROBERTO BERNSDORF
JAIR BELLO DOS SANTOS
Advogado(s): ARNILDO IVO MAURER PR5580
Ciência de que foram incluidos os socios mencionados a fl. 76 na lide. Pelo que, com o intuito de cita-los, informar nos autos seus ENDEREÇOs atualizados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18812-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DE LOURDES BRUNO SILVERIO
Réu(s): NOBRE COMERCIAL DE ALHO LTDA(ALHO NOBRE)
Advogado(s): GEORGE LUIZ MORESCHI PR14319
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18848-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDICARLOS EVARISTO DOS SANTOS
Réu(s): SIRLEY NONATO BRASILEIRO
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a mesma MUDOU-SE do ENDEREÇO indicado, conforme a ECT, fl.
27-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19201-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIMAR NATAL DA ANUNCIACAO
Réu(s): EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)
Advogado(s): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Retirar em Secretaria CERTIDÃO de Habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19479-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMONE DE GOUVEIA FERRAZ
Réu(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Advogado(s): LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
Informar o ENDEREÇO atualizado da 1a re, Assessoria Empresa-
rial Aptus Ltda, tendo em vista que a mesma MUDOU-SE do ende
reco indicado, conforme ECT, fl. 17-verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19500-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURICIR ERNESTO
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Advogado(s): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
Informar o ENDEREÇO atualizado da re, tendo em vista que a mesma MUDOU-SE do ENDEREÇO indicado, conforme ECT, fl. 40-
verso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19554-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS SERIGHELLI DE ALMEIDA
Réu(s): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19651-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VAGNER JUNIOR DE ALENCAR CARREIRA
Réu(s): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
EDITORA GRAFICA MILEART LTDA
SOCIEDADE EDUC ESPORTIVA E CULTURAL III MILENIO
Advogado(s): ANDREZA CRISTINA BAGGIO PR27148
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20195-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIS FELIPE JAOLINO ALVES PINTO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20250-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO JOSE DALCANALE
Réu(s): BANCO BMD S-A
Advogado(s): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R$ 121,00, em guias DARF, codigo 8019, em dez dias, sob pena de execucao, bem como, depositar em Juizo os honorarios do Sr. Contador fixados a fl. 285.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20382-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVETE TEREZINHA POSSENTI
Réu(s): NELSON FERRI
CREATE MARKETING E COMUNICACOES LTDA
FAST JOB COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
GREENWICH AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ELIHARA EDITORA LTDA
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20406-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LAIR DE FREITAS
Réu(s): MALLERIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA(ME)
SPYNEIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Informar o ENDEREÇO atualizado da 2a re, Spyneider Ind. e Co
mercio de Bolsas Ltda, tendo em vista que a mesma mudou-se do local indicado, conforme CERTIDÃO de fl. 91.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20446-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): INES SALETE CORREA
Réu(s): NEUSA MARIA PONTES DA SILVA COM ROUPAS LTDA (ME)
Advogado(s): DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20667-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO ANTONIO DOLABELLA
Réu(s): TVA PARANA LTDA
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20709-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSO ANTONIO PEREIRA
Réu(s): S ZAMBONI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1651-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20841-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada nr. 1634-03 e 1635-03.
Obs.: as GRs foram emitidas em favor da autora, devendo os respectivos levantamentos serem efetuados diretamente pela mesma.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21068-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LETICIA MENAO
Réu(s): EUGENIA ROSANGELA BISSACOT (ME)
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
AHMAD MOHAMAD EL TASSE PR8226
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem
como as custas processuais no valor de R$ 70,00, em guias DARF, codigo 8019, em 5 dias, sob pena de execucao.
No mesmo prazo de 5 dias, devera a reclamada recolher as despesas processuais (honorarios contabeis, armazenagem e editais, conforme valores de fls. 333 (atualizado ate 30-06-03) sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21213-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VICTOR LOBO NETO
Réu(s): GAZETA MERCANTIL S-A
INVESTNEWS S-A
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1719-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21253-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO LUIZ DIAS
Réu(s): ANK INDÚSTRIA COMÉRCIO ARTEFATOS METALICOS LTDA
Advogado(s): VALDEMAR HARTJE PR26674
LUIZ GUILHERME LEITE PR33369
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo
que uma CÓPIA devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 08-01-04, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21259-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOANA GADASZ
Réu(s): RESTAURANTE STILLUS LTDA
HOTEL PRESIDENTE
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
Retirar em Secretaria oficio endrecado a DRT, referente ao seguro-desemprego.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21515-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KATIA MARISA DA ROCHA DE OLIVEIRA
Réu(s): EDITORA ABRIL S-A
Advogado(s): OSCAR RAMON ABADIE PR14102
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21804-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ EDINELSON SONVEZZO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22115-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATO TWARDOWSKI
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): IOLANDO MUNHOZ JUNIOR PR23077
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 299509, retira-la em Secretaria, eis que encerrada a instrucao processual.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22259-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JULIO KOVALSKI
Réu(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22459-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEFFERSON LUIZ SZIDLOVSKI
Réu(s): PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
GIOVANI DA SILVA PR18452
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23018-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON LUIS ROLKOUSKI
Réu(s): AKZO NOBEL LTDA DIVISAO ORGANON
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23507-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANDERLEI DE OLIVEIRA PINCELLI
Réu(s): RODOFRANKEL TRANSPORTES LTDA
TRANSPORTADORA MINUANO LTDA
RENATO REZENDE SRANKEL
Advogado(s): LUIS CARLOS VASSELAI PR26639
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23532-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEIDE APARECIDA DANIEL
Réu(s): COMAZZI JUNIOR E COMPANHIA LTDA
MARINO COMAZZI JUNIOR
CLEUSA APARECIDA DE FREITAS
HILARIA CARDOSO
ROSANA FERRARI COMAZZI
Advogado(s): KARLA NEMES PR20830
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 259 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23711-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRACI FIRMINO DA SILVA
Réu(s): COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Dispoe de 10 dias para remicao da execucao, com o recolhimento da contribuicao previdenciaria ja calculada, sob pena de designacao de hasta publica do bem penhorado as fls. 41 da Carta Precatoria apensa, com o consequente acrescimo das despesas decorrentes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23746-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
NELSON RODRIGUES
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 05 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 25878-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CYRO WITHOEFT
Requerido(s): UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Ciência de que as partes devem cumprir o comando sentencial, devendo a 2a re anotar a CTPS da obreira, no prazo de dez dias, mediante comunicacao ao Juizo.
Ciência ainda de que as partes deverao se manifestar em dez dias, se requerem a devolucao dos autos principais, atualmente em tramite perante o C.TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27144-2000
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONCIO PORTES NETO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Tendo em vista que ate o momento nao foi juntada CÓPIA da de cisao definitiva da Justica Federal pelo autor, foi adiado o julgamento para o dia 27-04-04, asz 17h30min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28303-1995
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLEI FURTADO
Réu(s): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
N-P SUC-PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
DENISE FILIPPETTO PR17946
JOAO CARLOS KREFETA PR22880
Referente ao conflito de competencia nr. 40830-RJ (origem: 2830395 e 990010445391), ciência de que foi proferida deci sao pelo Superior Tribunal de Justica (Relator Ministro Barros Monteiro), que, em sintese, determinou o sobrestamento da execucao trabalhista n. 28303-95, em curso perante este Juizo;designando para resolver as medidas urgentes em carater provisorio, a 6a Vara de Fal. e Conc. do Rio de Janeiro-RJ; quanto ao pedido de declaracao da ineficacia da penhora realizada, foi anotado que em sede de conflito de competencia nao se decidem incidentes de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28911-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SCHARLES DE ALENCAR BARBOSA
Réu(s): REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S-A
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Autor:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada n. 1707-03.
Re:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1708-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29869-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NADIR APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s): INDÚSTRIAS BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA
JUANA RODRIGO ELSUSO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES BAU
ANTONIO RODRIGUES BAU
JORGE RODRIGUES BAU
Advogado(s): TATIANA DENCZUK PR26561
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor:
Ciência de que foram incluidos os socios na lide, conforme requerido. Pelo que, informar, em 10 dias, seus ENDEREÇOs atualizados, com o intuito de cita-los para pagamento.
1a. Re:
Regularizar sua representacao processual, em 10 dias.
2a. Re:
Ciência de que foi indeferido o pedido de vistas, porquanto nao garantido o Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32403-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS HEINZ BLANK
Réu(s): REVEPAR REVENDEDORA DE VEICULOS PARANA S-A
Advogado(s): HENRIQUE SCHNEIDER NETO PR8070
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº 1715-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33164-1999
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDNEI DE MELLO
Réu(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Autor:
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada Nº1703-2003.
Obs.: a GR foi emitida em favor do autor, devendo o seu levantamento ser efetuado diretamente pelo mesmo.
Re:
Contraminutar impugnacao a sentenca de liquidacao, querendo,
no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 36504-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERALDO BARBOSA DOS SANTOS
Réu(s): VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
JOAO PROCOPIO
Advogado(s): SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA PR16869
Ciência de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.
Dispoe de dez dias para remicao.

18ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00102-2003 J182X3294

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARCELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACp 00018-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SENALBA
Réu(s): APMI SAZA LATTES
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00931-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): AVIDES REIS DE FARIA

Requerido(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00946-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUCIANO FREDERICO MOCELIN
Requerido(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03383-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSCAR LUIZ VICENTE
Réu(s): FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): HUGO JOSE LENZ PR22385
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04967-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO JOSE DIAS DUARTE
Réu(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Apresentar calculoS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05242-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SCHEILA DE FATIMA DOS SANTOS
Réu(s): SUL MINAS COMÉRCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA
Advogado(s): SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05275-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOEL AILTON MARTINS
Réu(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
Advogado(s): ADOLFO IVANKIO PR22014
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06185-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELINA FERREIRA BASTOS
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Apresentar calculos; trazer aos autos a CTPS do autor e juntar o extrato de conta vinculada do FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06494-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILMAR BARBOSA DA SILVA
Reclamada(S): STAR BINGO
Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06936-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEIDE FERNANDES LAUREANO
Réu(s): ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN CTBA PR
CLEUZA GOUVEIA GOMES
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06959-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVONETE ALVES DOS SANTOS
Réu(s): ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ESTRELINHA MILENIO
Advogado(s): ALEXANDRE SOARES CEZARIO PR31629
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08419-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDOMIRO BIRK GOMES
Réu(s): LUIZ ANTONIO GONCALVES
CONSTRUTORA NHO QUIN LTDA
Advogado(s): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09431-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTAIR MARINHO FARIA
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): LUCIANE MARIA JANTSCH PR25963
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12009-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELCIO LUIZ JUSTUS JORGE
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15310-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVERTON LUIZ PIRES
Réu(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
Advogado(s): ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16156-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBERONIO MOREIRA LOPES
Réu(s): JOSE CICERO GONCALVES
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA PR18863
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17600-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO MATOS CAVALCANTE
Réu(s): D BORCATH HOTELEIRA LTDA
Advogado(s): VALERIA HATSBACH PR17777
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17797-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS DOS SANTOS
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18229-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SAMIR JAMIL FARAHT
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): ITAMAR NIENKOETTER PR19127
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18428-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR DOS SANTOS TELES
Réu(s): PROAM NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA
Advogado(s): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18738-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA MARI FRANCISCO
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS PR14406
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19865-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO BRESSAN
Réu(s): RARELI PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Advogado(s): ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR PR32618
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19884-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO JOSE RODRIGUES
Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
Advogado(s): OSCAR RAMON ABADIE PR14102
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19900-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA MACHADO MENDES
Réu(s): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Advogado(s): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20037-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS MARINS DE QUADROS
Réu(s): MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Advogado(s): KARLA NEMES PR20830
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20249-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZALIA REGINA MARIUTTI DE MAGALHAES SASSO
Réu(s): FUNDACEN FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRI
FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20300-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIR DOS SANTOS
Réu(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20557-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AIRTON FELIX DOS SANTOS
Réu(s): I C CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20633-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIZA BRAZ DE OLIVEIRA DA FONSECA PRUX
Réu(s): ASSOCIACAO DE PROT A MAT E INF SAZA LATES LTDA
Advogado(s): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21121-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEX SANDER AURELIO PAVOSKI
Réu(s): ESTACIONAMENTO E LAVA CAR UNIVERSITARIO
Advogado(s): ROGERIO PINHEIRO VIEIRA PR27505
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24028-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUSTINO FURQUIM
Réu(s): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
VIACAO ITAPEMIRIM S-A
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24786-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE SALES DE AQUINO JUNIOR
Réu(s): GERSON RUBENS DOS SANTOS (ME)
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Apresentar calculos e trazer aos autos a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28175-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DELMAR DOS SANTOS DE SOUZA
Réu(s): KVAERNER PULPING TECNOLOGIA PARA CELULOSE LTDA
Advogado(s): MARIO BIERNASKI PR12155
Apresentar calculos.

18ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00103-2003 J182X3297

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DA SENTENCA PROFERIDA NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01887-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GISLEINE DA ROCHA BUENO
Réu(s): VALDDAC MODA LTDA
Advogado(s): DALTON JOSE BORBA PR14119
VALDOMIRO ALBINI BURIGO PR25409B
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 03402-1997-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ELEAZAR LUCAS GURECK
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
DANIELLE CORREA POLAK SIGWALT PR23042
DECISÃO de embargos a execucao e de impugnacao a sentenca
de liquidacao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03612-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOLVETH CARDOSO
Réu(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS S-C LTDA
UNIPEC UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Advogado(s): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04245-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BENEDITO SERGIO DOS SANTOS
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
Decisoes de embargos proferidas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04448-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO JOSE BECKER JUNIOR
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Decisoes de embargos proferidas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05075-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NATALINO GOMES DA COSTA
Réu(s): SIEMENS LTDA
HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECNOL COMUNICACAO
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
MARILUIZA RAZENTE PR14651
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05605-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOELA PRIETO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05673-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOEL VIEIRA
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): SIDNEY MARCOS MIRANDA PR12101
GIOVANI DA SILVA PR18452
DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA PR21627
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06175-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EZIDORO DE OLIVEIRA
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
ROLAND KLASSEN PR31668
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06340-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANTON TAVORA PESCADINHA FILHO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06557-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIA TEREZINHA GRAF
Réu(s): PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s): RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES PR29938
DECISÃO proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06737-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINALDO DE SOUZA ANTERO
Réu(s): UNITED CINEMAS INTERNACIONAL BRASIL LTDA
Advogado(s): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES PR30476A
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08160-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVALDO LOURENCO MARTINS(ESPÓLIO)
Réu(s): ANADIR MAEDA
Advogado(s): FLAVIO BOVO PR10083
CRISTIANA HELENA SILVEIRA REIS PR14698
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11399-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON LUIZ CORREIA DA ROSA
Réu(s): RMB LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Decisoes de embargos proferidas.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 12068-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUIZ RENATO ZAVASDKI
Requerido(s): DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
JOSE CARLOS FARAH PR6549
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15602-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ABILIO MULLER
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): DENIO LEITE NOVAES JUNIOR PR10855
JANE SALVADOR PR22104
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18658-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO RICARDO BAVARESCO
Réu(s): ATN ADELAIDE ANONIOLLI (FI)
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA PR17065
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20562-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDICLEIA DA COSTA DE OLIVEIRA
Réu(s): FININVEST S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA PR23044
Decisoes de embargos proferidas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20598-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURICIO SCHIMIDT
Réu(s): MASTER INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
VINICIUS DE ANDRADE MENDES PR18876
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20784-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANE DE SOUZA DOS SANTOS
Réu(s): DUDU LOTERIAS LTDA
Advogado(s): JOAO MARCOS CREMASCO PR19157
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21001-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO ZARDO CALIARI
Réu(s): IMPERMEABILIZE IMPERMEABILIZACOES LTDA
Advogado(s): GILBERTO VILAS BOAS PR30342

ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21178-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANO FREDERICO MOCELIN
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
ESTADO DO PARANA
Advogado(s): CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
CLAUDIA SUSANA HANEL PR26831
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DECISÃO de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23758-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO RENATO RAMOS DE OLIVEIRA
Réu(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
GUILHERME PEZZI NETO PR15909
NEWTON DORNELES SARATT RS25185
DECISÃO de embargos a execucao e de impugnacao a sentenca
de liquidacao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 40296-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEJALMA SANTOS
Réu(s): AURORA SEG VIGILANCIA TRANSPORTE VALORES LTDA
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
DECISÃO de embargos proferida.

Varas do Trabalho do Interior

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - Campo Mourão-PR CEP 87303-110

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo RT nº 0461/2001
O Doutor Jorge Luiz Soares de Paula, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está CITANDO GUARANI AUTOMÓVEIS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, Reclamado nos autos supra, que tem como Reclamante JOÃO CARLOS GARCIA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 10.325,55 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais, cincoenta e cinco entavos), valor atualizado até 31/12/2003, conforme conta abaixo discriminada, tudo conforme decisão do teor seguinte: "... Defiro a citação da reclamada através de Edital, observadas as penalidades do art. 233 do CPC...".

Devido ao reclamante:.	R$	7.742,17
INSS DO EMPREGADO:	R$	253,59
INSS DO EMPRETGADOR:	R$	934,84
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 15%:	R$	1.199,36
Custas Processuais:	R$	183,90
Custas/exec.Lei 10.537,art.2º,II.a:	R$	11,69
TOTAL DEVIDO	R$	10.325,55

Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão PENHORADOS ou ARRESTADOS quantos bens do executado ora citado forem encontrados, para a garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830, de 22/09/80, efetivando-se a avaliação dos mesmos.
Não sendo encontrado nem se apresentando o executado ora citado, fica este valendo como instrumento de ciência da penhora, arresto e avaliação, dele e sua cônjuge, se casado for, em se tratando de bem imóvel, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, opor Embargos à Execução.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Digitado por José Milton da Silva, Técnico Judiciário, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2003.

José Márcio Mantovani
Juiz do Trabalho

Jacarezinho

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 307/03, em que são partes: **ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 13h30min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria..
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 308/03, em que são partes: **ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 13h40min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 309/03, em que são partes: **VALÉRIA DIAS FIRMINO,** e **RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 13h45min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 310/03, em que são partes: **ÂNGELA CARLA DE SOUZA,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 13h50min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 313/03, em que são partes: **FERNANDA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS,** reclamante **e RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h00min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 314/03, em que são partes: **PRISCILA APARECIDA CLETO,** reclamante e **RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h10min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 311/03, em que são partes: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h20min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 315/03, em que são partes: **MARIA DE FÁTIMA MARTINS,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG – ME,** ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h30min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expe

dir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 316/03, em que são partes: **FABIANA RAFAELA RIBEIRO,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h40min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 333/03, em que são partes: **ANALU DA SILVA NAKAMURA,** reclamante e **RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG - ME**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 14h50min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 27 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO – PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE : (43) 527-1548 CEP 86400 000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 335/03, em que são partes: **MARIA CRISTINA DIAS,** reclamante **E RICARDO LYANG – ME E CONFECÇÕES MINERVA LTDA,** reclamados. O **DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RICARDO LYANG**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO**, sita a Rua Dom Fernando Taddey, 1636, no dia **10 DE MARÇO DE 2004**, **AS 15h00min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.
Nesta audiência, deverá apresentar sua resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c o artigo 396 do CPC.
O não-comparecimento da reclamada à audiência referida importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA**, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.
Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e subscrito por _____Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.
Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho – PR aos 10 de novembro de 2003.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

Pato Branco

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CONTRA-RAZÕES

Edital : 157/2003
Autos : RT 562/2002
Reclamante : Gleiderson Tramontini
Reclamada : Mercado Planejamento e
Administração de PlanosUrbanos Ltda

A Doutora **ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza do Trabalho em Exercício na Vara do Trabalho de Pato Branco-PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADA A RECLAMADA **MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar ao Recurso Adesivo interposto pela parte adversa, encontrando-se cópia do inteiro teor do Recurso Adesivo na Secretaria da Vara do Trabalho.
PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.
O presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume no átrio deste Juízo.
Eu, _____, Valdir Vansan, Assistente Administrativo do Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO

Edital : 158/2003
Autos : RT 586/2002
Reclamante : Pedro Turra
Reclamada : Mercado Planejamento e
Adminstração de Planos Urbanos Ltda

A Doutora ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP, Juíza do Trabalho em Exercício na Vara do Trabalho de Pato Branco-PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADA A RECLAMADA MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos da reclamatória trabalhista supra aludida foi proferida sentença, ACOLHENDO TOTALMENTE os Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante e REJEITANDO TOTALMENTE os Embargos de Declaração interpostos pela segunda reclamada Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, encontrando-se cópia do inteiro teor da decisão à disposição na Secretaria da Vara do Trabalho e no site do TRT/9ª Região: www.trt9.gov.br.
PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.
O presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume no átrio deste Juízo.
Eu, _____, Valdir Vansan, Assistente Administrativo de Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 3 de Dezembro de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

R$ 342,00 - 55684/2003

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PR
5ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso – Tel.: 310-7005
CEP 80420-010 – Curitiba - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

N.º 05/2003

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se está **citando** as Executadas a seguir nominadas, e seus representantes legais, que se encontram em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 27603/1999
Exeqüente : Silvio Anzoategui
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$20.590,77, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 53/62 , sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.
2.
Autos : RT 27605/1999
Exeqüente : Aldacir Cristovão Medeiros
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$14.259,95, atualizado até 30/11 /2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 58/66 , sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.
3.
Autos : RT 27862/1999
Exeqüente : Alvina de Oliveira de Assis
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$7.258,25, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 49/56, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.
4.
Autos : RT 27864/1999
Exeqüente : Juliana Lopes
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$3.822,96, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 59/65, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.

5.
Autos : RT 27865/1999
Exeqüente : Marlene Pedro Sampaio Wagner Moreira
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$7.268,32, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 57/65, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.
6.
Autos : RT 27866/1999
Exeqüente : Olendrina da Silva Romano
Executado(a) : Francisco Antônio Pedro Varde
Valor : R$4.766,21, atualizado até 30/11/2003.
7.
Autos : RT 09723/1995
Exeqüente : Nelson Chaves
Executado(a) : Daniella Cristian Ferracin Bassil, João de Freitas Miranda Junior Paulo Mauricio Bassil e Enoque Gomes da Silva
Valor : R$19.834,75, atualizado até 30/11/2003.
8.
Autos : RT 12556/2001
Exeqüente : Dilson Zanin
Executado(a) : ESIC Segurança Bancária e Comercial Ltda.
Valor : R$6.395,28, atualizado até 30/11/2003.
9.
Autos : RT 13683/2001
Exeqüente : Ivanir Sebastião Pires da Rosa
Executado(a) : Honorio & Prado Ltda.
Valor : R$8.394,87, atualizado até 30/11/2003.
10.
Autos : RT 15547/2001
Exeqüente : Ari Lemes de Paula
Executado(a) : Altair Negosek
Valor : R$6.213,42, atualizado até 30/11/2003.
11.
Autos : RT 18338/2001
Exeqüente : Maria Edileuza Cunha Portela
Executado(a) : Rafe's Industria e Comércio de Confecções Ltda.
Valor : R$4.172,30, atualizado até 30/11/2003.
12.
Autos : RT 18677/1996
Exeqüente : Maria Aparecida Alves Medeiros
Executado(a) : Maggioni & Filhos Ltda., Silvio Maggioni Júnior, Mauro César Sanches Maggioni e Julio César Sanches Maggioni
Valor : R$31.512,70, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) retificar a CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 60/66, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.

13.
Autos : RT 08256/1994
Exeqüente : José Tarachuka
Executado(a) : Joana Rrodrigo Elsuso, Luiz Antônio Rodrigo Baú, Antônio Rodrigo Baú e Jorge Rodrigo Baú
Valor : R$49.664,12, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) procedera anotação da CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 159/165, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.

14.
Autos : RT 07424/2001
Exeqüente : Odevanir Ribeiro dos Santos
Executado(a) : Real Administradora Serviços Mão de Obra S/C Ltda.
Valor : R$4.326,30, atualizado até 30/11/2003.
15.
Autos : RT 04773/2000
Exeqüente : Sirlei Neukamp
Executado(a) : limptec Serviços Especiais S/C Ltda.
Valor : R$29.905,51, atualizado até 30/11/2003.
Deverá o Executado(a) proceder a baixa do contrato na CTPS do Exeqüente, conforme sentença de folhas 138/149, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como entregar as guias para liberação do FGTS já depositado, no prazo de cinco dias.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR.

Dado e passado nesta 5ª Vara do Trabalho, aos 3 de dezembro de 2003. Eu, Admar Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei, e eu .....Maria de Lourdes A. Pinheiro, (Assistente de Diretor de Secretaria) conferi e subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PR
5ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º andar – Tel.: 310-7005
CEP 80420-010 – Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
N.º 06 / 2003
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Autos : RT 07678/1999
Exeqüente : EDGAR MACHADO TEIXEIRA
Executado(a) : DATA CONTROL COMÉRCIO SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA, ADEMAR KEHRWALD, ADEMAR KEHRWALD FILHO, VERONICA DE ASSIS BRASIL AZAMBUJA E PAULO HENRIQUE GASPAROTTO,

A Doutora **MARCIA FRAZÃO DA SILVA**, Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se estão **INTIMANDO os(as) Executados(as), acima denominados, ora em local incerto e não sabido, para impugnação aos cálculos, querendo, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2.º).**

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR.

Dado e passado nesta 5ª Vara do Trabalho, aos 21 de novembro de 2003. Eu, Admar Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei, e eu .....Maria de Lourdes A. Pinheiro, (Assistente de Diretor de Secretaria) conferi e subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PR
5ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º andar – Tel.: 310-7005
CEP 80420-010 – Curitiba - PR

EDITAL DE CITAÇAO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
N.º 07 / 2003
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Autos : 20135/2000
Exeqüente : EDVALDO DOS SANTOS
Executado(a) : TATARIN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

A Doutora **MARCIA FRAZÃO DA SILVA**, Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **CITANDO TATARIN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., ora em local incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de 10 dias, consoante determinado na r. sentença proferida, consistentes em anotação da CTPS, comprovação dos depósitos em conta vinculada, a título de FGTS, entrega do TRCT (código 01) e fornecimento da documentação hábil ao requerimento do seguro-desemprego, sob pena de execução direta pela quantia equivalente.**

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR.

Dado e passado nesta 5ª Vara do Trabalho, aos 21 de novembro de 2003. Eu, Admar Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei, e eu .....Maria de Lourdes A. Pinheiro, (Assistente de Diretor de Secretaria) conferi e subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL N.º 11/2003-SCC(*)

O Presidente da Comissão do **XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região,** faz saber que a referida Comissão, resolve, a título de esclarecimento aos candidatos, firmar posicionamento sobre a consulta a textos legais, sem comentários ou notas explicativas, de que trata o item 4.3 do Edital 1/2003-SCC, para a Segunda Prova - Conhecimentos Específicos e a Terceira Prova - Elaboração de uma Sentença Trabalhista.
1) Durante a prova será permitida consulta a textos legais sem comentários e sem notas explicativas.
2) Não será permitida a consulta:
a) a dicionários (inclusive jurídicos);
b) a jurisprudência (exceto súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais dos Tribunais);
c) a textos legais com anotações marginais manuscritas, ainda que se refiram apenas a remissões a dispositivos legais (não serão considerados acréscimos ou anotações marginais o mero fato de os textos legais se encontrarem sublinhados ou marcados com canetas de destaque).

Curitiba, 25 de novembro de 2003

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente da Comissão do Concurso
(*) Republicado por incorreção material.

ERRATA DO ATO 609/2003, publicado no DJ/PR de 4/12/2003, página 218.
→ onde se lê:
"ATO 609/2003, de 5 de dezembro de 2003."
→ leia-se:
"ATO 609/2003, de 1º de dezembro de 2003."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO 6273/2003-909-09-00-0

O Doutor TOBIAS DE MACEDO FILHO**, Juiz Relator no** Processo 6273/2003-909-09-00-0, **em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo** NEUSA DA SILVA**, autora e** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONÔMOS DE CURITIBA - COSMO E MUNICÍPIO DE CURITIBA (2)**, réus,**
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando a ré COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONÔMOS DE CURITIBA – COSMO (CNPJ nº 02.011.742/0001-48), para responder à ação, querendo, no prazo de 30 dias. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Sandra Giambarresi de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada - Substituta, subscrito e conferido, e ao final assinado pelo Exmo. Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 24 de outubro de 2003.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz Relator

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
Cep. 80420-010 – Curitiba – PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO: 162/2003

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Aos três dias de dezembro de dois mil e três na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada DISTRIBUIÇÃO informatizada para revisor do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JÚNIOR foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**16035-2003-909-09-00-3**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTRO
Suscitado: SINDICATO RURAL DE CASTRO
Advogado: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
Cep. 80420-010 – Curitiba – PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO: 163/2003

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Aos três dias de dezembro de dois mil e três na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada DISTRIBUIÇÃO informatizada para revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**06061-2003-909-09-00-3**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): ESPIRACO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Réu(s): CLAYTON ANTONIO FRANCA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS - EVARISTO STABILE NETO

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**06082-2003-909-09-00-9**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros (02)
Réu(s): ISMAEL SANTOS GUERIOS
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
HSBC- SEGUROS BRASIL S/A
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES - MÁRCIO JONES SUTTILE – TOBIAS DE MACEDO

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JÚNIOR foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**06245-2002-909-09-00-2**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Réu(s): SÉRGIO PINTO DE FRANCA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO GROLLI - MARCELO ANTÔNIO OHRENN MARTINS

Ao Exmo. Juiz NEY JOSÉ DE FREITAS foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**06181-2003-909-09-00-0**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s): ANTÔNIO GERSON DOS SANTOS
Advogado(s): SUELI MARIA ZDEBSKI - JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

À Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foi distribuído o seguinte processo:

TRT-PR-**06160-2003-909-09-00-5**
Origem TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): BANCO DO BRASIL S/A
Réu(s): AURÉLIO MARCOS RIBEIRO
Advogado(s): SONNY STEFANI - CHIRLEY MÁRIO ESCORSIN – EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS - MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
CEP. 80420-010 – Curitiba – PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO: 164/2003

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Aos cinco dias de dezembro de dois mil e três na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada DISTRIBUIÇÃO informatizada para revisor dos seguintes processos:

À Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**21085-1999-001-09-41-8**
Origem 01ª VARA DO TRABALHO CURITIBA - PR
Agravante: BANCO BEMGE S/A e outros (03)
Agravado: JANDIRA BUENO
Advogado: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO - CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
CEP. 80420-010 – Curitiba – PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO: 165/2003

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Aos cinco dias de dezembro de dois mil e três na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada DISTRIBUIÇÃO informatizada para revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06056-2003-909-09-00-0**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): VOLPATO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Réu(s): PAULO RODRIGO MAIA ALVES
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES - CARLA BIGOLAN AMARAL

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06069-2003-909-09-00-0**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): LUIZ VEIGA NETO
Réu(s): MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
ADVOGADO: MAURI JOÃO GALELI - PAULO ROGÉRIO DE SOUZA MILLEO - MARCUS VINÍCIUS XAVIER DA SILVA

À Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06089-2003-909-09-00-0**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Réu(s): ORLANDO SERDERA
ADVOGADO: FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06120-2003-909-09-00-3**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): NILVA DE JESUS CARPES COBESKI e outros (19)
Réu(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS - VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER - JOÃO HENRIQUE PORTELA - MÁRCIA GOMES GUIMARÃES

Ao Exmo. Juiz NEY JOSÉ DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06287-2001-909-09-00-2**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): PLASEG PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA
Réu(s): NEO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL

À Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-**06207-2003-909-09-00-0**
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Autor(es): MUNICÍPIO DE RIO BOM
Réu(s): ANTÔNIO DONIZETTI DE FARIA
ADVOGADO: FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI - EZILIO HENRIQUE MANCHINI

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

PRCTBJE01
BOLETIM N° 0081/2003

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM.JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O INSS A:..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.022467-7 - TERESINHA ZANOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

2003.70.00.037711-1 - NAIR BATISTA LANÇONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

2003.70.00.038024-9 - EDMAR ROGERIO DOLENGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

2003.70.00.039777-8 - TERESA DA LUZ ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2003.70.00.042300-5 - RUBENS GASTAO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.042520-8 - ANTONIO DALAGRANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.042521-0 - FRANCISCO MORAIS SEVERINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.042562-2 - DAVI MANTIBELLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALVARO DIAS HENRIQUE

2003.70.00.042644-4 - DARCI PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI

2003.70.00.042677-8 - LUIZA THIELE BRAGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.042679-1 - TEREZINHA DE JESUS MAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.042680-8 - ARIOVALDO SERGIO AZZOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.042681-0 - FLAVIO VICENTE DE MIRANDA SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.042703-5 - MARTINS IVANKIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.042704-7 - OLGA TRATCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.042707-2 - MARGIT LUCIA BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

2003.70.00.042708-4 - VITOR FERREIRA DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA

2003.70.00.042803-9 - WALMIR SAMPAIO DAS CHAGAS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2003.70.00.042807-6 - IVO ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.042815-5 - JORGE DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.042820-9 - ANTONIO SABINO DAS NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.042822-2 - VICENTE WOYCZEKEVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.042823-4 - ADILSON PEDRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.042824-6 - FRIDA DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.042828-3 - RAULINO SOARES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.042834-9 - ELIZABETH REGINA BARTOLAZ FIGUEIREDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

2003.70.00.042835-0 - ORLANDO VITORINO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

2003.70.00.042853-2 - LINO EMIDIO VEDAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.00.042898-2 - MARIO JOSE PAOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO SAONETTI

2003.70.00.042938-0 - CLAIR BOMKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ACYR ROGERIO CALCADO

2003.70.00.042943-3 - SHEILA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.042951-2 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOYCE MAUS MISCHUR

2003.70.00.042957-3 - ANTONIO MAGALHAES GONCALVES ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.042983-4 - ALFREDO RINALDIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI

2003.70.00.042984-6 - DEODORO RIBEIRO CORREIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2003.70.00.042991-3 - NATALIN DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO SAONETTI

2003.70.00.042992-5 - DORIVAL CALIARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO SAONETTI

2003.70.00.044649-2 - JOAQUIM ANTONIO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

2003.70.00.044650-9 - AUGUSTO JONSSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

2003.70.00.045025-2 - MATEUS SCHERMACH X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN

2003.70.00.045027-6 - ERAIDE GUIMARAES ROSA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN

2003.70.00.045034-3 - JORGE LUIZ FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2003.70.00.045059-8 - EUGENIA BALIEVICZ JUBANSKI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

2003.70.00.045061-6 - ORIVALDO STOCCO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP

2003.70.00.045062-8 - ALVIR FERREIRA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP

2003.70.00.045074-4 - JOAO VANELLI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.045075-6 - RENI COSTA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.045076-8 - MARIA FRANCISCA TESTA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.045077-0 - PEDRO MATOSO DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.045082-3 - DIONISIA LADIKA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.045083-5 - LUCIO LEVANDOSKI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.045084-7 - HILARIO IVO SCHNEIDER X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.045090-2 - GONCALO FERNANDES DE SOUZA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA

2003.70.00.045091-4 - WALDIR JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO GILBERTO KACHEL

2003.70.00.045094-0 - JOSE MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.045095-1 - ELOI VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.045098-7 - GENESIO FERREIRA BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2003.70.00.045099-9 - HELENA DOS SANTOS ZACLIEWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

2003.70.00.045105-0 - URIEL WILLI EHLKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA

2003.70.00.045134-7 - VALDEMIRO CIDRAL DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.045140-2 - JULIO LOBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.045141-4 - JOSE REZENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.045142-6 - JOSE DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.045147-5 - VALDEVINO BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2003.70.00.045223-6 - GIOCELI ROSSANA ESCORSIN DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAERTES DE SOUZA

2003.70.00.045251-0 - MARIA ANTONIA MOTTIN DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

2003.70.00.045256-0 - PEDRO SOARES GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.045266-2 - SIMIANO DELGADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO GILBERTO KACHEL

2003.70.00.045270-4 - JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI

2003.70.00.045293-5 - ACIR PORTELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP

2003.70.00.045301-0 - NILTON COLOMBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

2003.70.00.045302-2 - PEDRO FELINTO DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

2003.70.00.045439-7 - KAZUKO CHIKAZAWA FUJIMURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIETA GRACIELA M A SALDANHA ROCHA

2003.70.00.045445-2 - CASEMIRO SANTA ANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045446-4 - ANTONIO DARCI AGGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045447-6 - ANESIO BORGES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045448-8 - JOAO FIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045450-6 - ILARIO PEYERL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045451-8 - ERICO PEDRON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045453-1 - JOSE SANTANA FALARZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045454-3 - LIDIA SANTOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045455-5 - MARIO ABEL FRANQUITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045456-7 - ROSALIA ANDRADE DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045457-9 - LUIZ CARLOS ZAMPIER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

2003.70.00.045597-3 - ALCEU LUIZ MANIKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

2003.70.00.046029-4 - ALAIS REGINA BROSTULIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO

2003.70.00.046741-0 - JOSE ROVEL BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2003.70.00.047116-4 - VALNIR BRENNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

2003.70.00.047181-4 - OSCAR BUTURI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO

2003.70.00.047318-5 - SELITA KLASSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2003.70.00.047321-5 - MAURO RUZYK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2003.70.00.047328-8 - VALDOMIRO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2003.70.00.047566-2 - LOURDES NICODELLI NOCKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2003.70.00.047578-9 - NELSON POLI PUPIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS

2003.70.00.047580-7 - OTOCAL ANDRE FARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS

2003.70.00.047731-2 - DIOGO ZACHARIAS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2003.70.00.047737-3 - CLAUDENIR LOURENCO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

2003.70.00.047738-5 - IVANILSE KUREK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

PRCTBJE01
BOLETIM N° 0082/2003

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA:

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O INSS A:..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.015862-0 - MARIA DE LOURDES CRENCHIGLOVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA

2003.70.00.018202-6 - RODOLPHO HENNING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.023746-5 - VILMAR MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO EDUARDO DA COSTA

2003.70.00.031001-6 - CARMELO MONTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.031002-8 - NELSON CLIVATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.031295-5 - JOSE FLORIANO VITENCUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

2003.70.00.035107-9 - JOSEMIRO MARTINS BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.035163-8 - JOAO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.035429-9 - MARIA MADALENA SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037571-0 - IRACI GONÇALVES PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2003.70.00.037753-6 - ANGELO ARLINDO CEQUINEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037759-7 - MARIO BASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037775-5 - EUGENIO NOWICKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037785-8 - ADAO VOITECOSKI VILANOVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037789-5 - JORISMAR PEDRO DOLENGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037971-5 - MARIO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037972-7 - EOLITA MARIA DE LIMA KIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037977-6 - JOAO CAMPESI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037981-8 - JOSE RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037985-5 - ALICE IGNEZ FRANCESCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.037986-7 - EDGAR BARBOSA RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.038215-5 - LEOCADIA KEMPCZINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.038229-5 - MARIA JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.042022-3 - NATALINA DIRCE FERRO MANFRON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.042023-5 - VALTER FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.042038-7 - MANOEL DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

2003.70.00.042182-3 - DIRSON JUAREZ DE ANTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.042183-5 - ROBERTO COELHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.00.042392-3 - SILVIO BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

2003.70.00.042393-5 - EDISON LUIZ MELO HAENISCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

2003.70.00.042421-6 - FRANCISCO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

2003.70.00.042778-3 - NELSON DE PAIVA BELLO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIRAKOWSKI

2003.70.00.044123-8 - OBDE PEREIRA COUTINHO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA

2003.70.00.045370-8 - ABEL PINTO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIRAKOWSKI

2003.70.00.045371-0 - MIRIAM RICARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIRAKOWSKI

2003.70.00.045372-1 - RUBENS RICARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIRAKOWSKI

2003.70.00.045373-3 - ADEMAR REMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIRAKOWSKI

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

PRCTBJE01
BOLETIM N° 0083/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL DE CURITIBA.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

"REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO IGP-DI.
EM 24 DE SETEMBRO DE 2003, AO JULGAR O RE 376.846/SC, O PLENÁRIO DO STF DECALAROU A CONSTITUCIONALIDADE DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO DE REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS UTILIZADOS PELO INSS RELATIVAMENTE AOS ANOS DE 1997, 1999, 2000 E 2001. FICOU DECIDIDO QUE A LEGISLAÇÃO ATINENTE À ESPÉCIE NÃO OFENDEU AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL QUE GARANTE O REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS PARA PRESERVAR-LHES O VALOR REAL.
O STJ JÁ DECIDIU DIVERSAS VEZES NESSE MESMO SENTIDO (...)
A TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS DECISÕES DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS ACOLHIA TESE CONTRÁRIA...PORÉM, EM SESSÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2003, APROVOU A SÚMULA Nº 8, PELO QUAL CANCELOU O ENUNCIADO ANTERIOR (SÚMULA Nº 3).
NÃO É RAZOÁVEL DECIDIR DE FORMA DIVERSA, CRIANDO FALSA EXPECTATIVA À PARTE, SE AO FINAL CERTAMENTE A SOLUÇÃO DESTE CASO SERÁ BASEADA NA ORIENTAÇÃO ACIMA. CONVÉM SEGUIR O REFERIDO ENTENDIMENTO, SEM OUTRAS DISCUSSÕES, A FIM DE SE EVITAR DELONGAS E CUSTOS DESNECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA.
ANOTO, POR FIM, QUE EVENTUAL PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO IGP-DI NOS ANOS DE 2002 OU 2003 DECERTO TERIAM A MESMA DECISÃO, VEZ QUE O CRITÉRIO EMPREGADO NAQUELES ANOS FOI IDÊNTICO AO DO ANO DE 2001.
PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
REGISTRE-SE.INTIME-SE.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. SE REQUERIDO, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, DESDE QUE SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS, ÀS EXPENSAS DO INTERESSADO.
CURITIBA, 1º DE OUTUBRO DE 2003."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.046449-4 - ANTONIO KRUPA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES

2003.70.00.048345-2 - MARIA JOSE DOS SANTOS FRONHOLZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES APARECIDA DE SOUZA

2003.70.00.052059-0 - NANCI KOGUT GRUNTOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO LORGA

2003.70.00.053835-0 - ROBERTO CARLOS MORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2003.70.00.053839-8 - ALMIRA GNATA PAZINATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2003.70.00.055391-0 - ROBERTO BALECHE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2003.70.00.055392-2 - ROBERTO BALECHE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2003.70.00.055593-1 - IRENE PIRES KNAPIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES

2003.70.00.056790-8 - WLADYMIRO ZAINKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056791-0 - MARIA DENNY JOSLIN DALMEDICO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056793-3 - ENI RIBAS BUENO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056794-5 - ALINDO COLAÇO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056796-9 - JOANA TEIXEIRA DE CAMARGO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056798-2 - DARCI CARDOSO BUENO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056799-4 - ARY OSWALDO RISKOWSKI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.056801-9 - PEDRO BUENO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2003.70.00.057085-3 - LELIA VILA NOVA VIANA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO COGO

2003.70.00.057090-7 - CONRADO PISTORI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MONICA FERREIRA MELLO BIORA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.031253-0 - RITA DE CASSIA PADILHA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MELISSA FOLMANN

2003.70.00.035243-6 - JOSE NALEPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI

2003.70.00.038252-0 - HARRO GUNTVAM HOFMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

2003.70.00.042052-1 - JUSSARA ELIANA BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

2003.70.00.042130-6 - BRUNILDA GRABOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

2003.70.00.043430-1 - MAURI BELETI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2003.70.00.046464-0 - MARGARIDA RIGONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.00.050335-9 - HERNADY PEREIRA DOS PASSOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDIVANA VENTURIN

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...VERIFICADA A EXISTENCIA DE AÇÃO IDÊNTICA E ANTERIORMENTE AJUIZADA NESTE JUÍZO...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.042555-5 - MARIA HELENA ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

2003.70.00.051131-9 - ORIVALDO NAINDORF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA PARTE AUTORA ESTÁ IRREGULAR, JÁ QUE NÃO FOI JUNTADO O INSTRUMENTO DE MANDATO.
POR ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.042416-2 - LIDIVINO BORGES DE OLIVIERA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INCIAL.
CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE DEVIDOS A CADA UM DOS RÉUS NO VALOR EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA PARA CADA UM..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.014262-4 - ESICLEIA DE FATIMA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...CONSIDERANDO QUE FORAM OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGO A PRESENTE JUSTIFICAÇÃO, SEM QUALQUER PRONUNCIAMENTO JUDICIAL SOBRE O MÉRITO DOS FATOS A SEREM PROVADOS, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS...DECORRIDOS 48 HORAS, ENTREGUEM-SE OS AUTOS AO JUSTIFICANTE, INDEPENDENTE DE TRASLADO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.046349-7 - JOSE AUGUSTO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O INSS A:..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.024641-7 - ARMANDO GASPARETTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO...PARA A AUTORA NEUZA ROSA M DOS SANTOS VIEIRA; JULGO IMPROCEDENTE O PROCESSO COM RELAÇÃO A LEILA MARIA PASCHOAL E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SILVANIRA DOS SANTOS RODRIGUES..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.031387-0 - SILVANIRA DOS SANTOS RODRIGUES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"HOMOLOGO A DESISTENCIA DA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII, DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.055669-8 - MARIA DORILDES BORGES FRAGA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"...A PARTE AUTORA NÃO COMPARECEU NA AUDIÊNCIA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.027763-3 - CELIA TERESINHA KOSLOSKI SIUTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURA GIRALDI MOENIGHOFF

2003.70.00.031392-3 - ZELINDA VERMOND ESTTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2003.70.00.037817-6 - BENEDITO DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):

"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO,..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART.1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.074593-4 - RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S)/DECISÃO(ÕES):

"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,..."

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, BAIXADA POR ESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.006719-1 - EDNA DA SILVA LEITE e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME BELMIRO TASCA

2003.70.00.028159-4 - LINDAMIR LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). FABIO EDUARDO DA COSTA

2003.70.00.031421-6 - JOSE ROSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BIANCA CRISTINA BON

2003.70.00.037886-3 - ANA PADLECKI MAZEPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUCIMAR MOURA DOS SANTOS

2003.70.00.042490-3 - CARMELITA GENTIL DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

"AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (PORTARIA Nº08/02, ART. 1º, ITEM 1, DESTE JUÍZO)."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.018544-1 - FRANCISCO ROBERTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0242/2003

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. (...) Isto posto, procede o pedido de inibição da execução extrajudicial, enquanto tramitar o presente processo. Cuidando-se de decisão interlocutória, poderá ser revista qualquer tempo, caso acorram elementos aos autos que infirmem a conclusão acima esposada.
2. (...) defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontroversas, deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.
3) Isto posto:
3.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de promover a execução extrajudicial em razão do contrato discutido no presente. (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044707-1 - FRANCISCO CRETI NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMMANUEL AUGUSTO DE O CARLOS, (Fls. 143/144-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal no duplo efeito e determinando a intimação da parte recorrida para contra-razões, no prazo legal.

CONSIGNATORIA

91.00.09193-6 - UBALDO DE SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (fl. 380,itens 1/2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"2. Se porventura for solicitada pelo perito a juntada de documentos, intimem-se as partes para providenciá-los, no prazo máximo de quinze (15) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064452-2 - CLEONICE DO NASCIMENTO COSTA X BANCO BANESTADO S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LEANDRO CEZAR ATAIDES, (Fl.254, item 2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
Fl.134: ". A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: "Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova" (Agravo de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Juíza Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

Intimem-se."

Fl. 136:
"Defiro o pedido de fls. 135.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.021739-9 - ORNELIO CARLOS BEPPLER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). KARINA KUSTER, LUIS OSCAR SIX BOTTON, FABIANE CAROL WENDLER DIAS, (Fls.134 e 136 - PRAZO COMUM), PERITO NOMEADO: Amauri F.de L.Ribas

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"Entendo que a presente medida não comporta dilação probatória, cabendo portanto o julgamento antecipado da lide (art. 330 do CPC).
Intimem-se as partes."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.032461-1 - MARIA JUCENI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, (Fl.82, item 3)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão de seguinte teor:
"(...) Os autores, portanto, podem efetuar, por sua conta e risco, o depósito que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, em conta a ser aberta à ordem e disposição deste Juízo. Contudo, fica a parte desde já advertida, como acima frisado, que o depósito em conta judicial não tem o condão de livrar o mutuário do ônus da mora, o que somente seria possível tratando-se de ação consignatória.
(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela no que tange a suspensão do pagamento das prestações pelos mutuários.
(...)indefiro a inversão do ônus da prova requerida.
Ante o exposto, defiro parcialmente o pedidode antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, o depósito que pretende a parte autora realizar.
Int."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050876-0 - GILSON KIDELMIR RIVAS E OUTRO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, GISELE PASSOS TEDESCHI, (fls. 196/197-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. Primeiramente, à parte autora para que, em dez dias, emende a inicial, trazendo aos autos o contrato de financiamento em questão, por se tratar de documento essencial à propositura da ação.
Intime-se."

RECONVENCAO

2003.70.00.066496-3 - CARLOS OTACILIO WEISHEIMER NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, (fl.53, item1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"À parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos o contrato, constando o nome do mutuário originário, bem como a planilha evolutiva do contrato em questão."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079443-3 - VALDIR PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, JURACY ROSA GOIVINHO, (Fl. 48)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
" A título de antecipação dos efeitos da tutela, a parte requerente postula ainda a inibição dos apontamentos do nome da autora em cadastros restritivos ao crédito.
(...) A título de antecipação dos efeitos da tutela, a parte requerente postula ainda a inibição dos apontamentos do nome da autora em cadastros restritivos ao crédito.
(...)
2. Defiro a realização de prova pericial.
3. Nomeio como perito judicial o Sr. Jorge A. F. Tavares Santos.
4. Fixo os honorários em R$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes.
No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.
O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.
A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
5. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão, considerando que a parte autora já apresentou quesitos, às fls.163/169.
6. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.
Int.
7) Isto posto:
7.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.
7.2) Intime-se a parte autora a respeito do item "3", acima."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.024442-1 - BETTI MARIA DA SILVA REIS X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVA GAMA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, LEONEL TREVISAN JUNIOR, (Fls. 193/194 - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. Acolho a petição de fl. 77 como emenda à inicial.
1. Defiro o depósito pretendido, a ser efetivado em conta judicial à ordem e disposição deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. O pedido para o depósito direto na agência da credora revela-se incompatível, in casu, com o rito consignatório. Outrossim, por se tratar de prestações periódicas, faculto à parte autora o depósito judicial das prestações vincendas, com fulcro no art. 892 do CPC.
(...)Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido, e CONCEDO LIMINAR para determinar à CEF que, até decisão final, não leve o(s) nome(s) do(a)(s) Requerente(s) à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito apenas em razão do não recebimento das prestações efetivamente consignadas nesta ação. Caso já tenha feito isso, deve providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.
Intime-se.
3. Efetuado o depósito inicial, cite-se a CEF para levantá-lo ou, querendo, oferecer resposta, no prazo legal, advertida de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (art. 285 e 893, II, do CPC)."

CONSIGNATORIA

2003.70.00.051218-0 - MARIA NAZARE DOS SANTOS JACINTO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO, (Fl. 80-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.
Contudo, (...) oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto de prova.
Intimem-se as partes, cientificando os autores da petição e documentos juntados pela ré às fls. 126/180."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039370-3 - SILVANE BURKOT PINHEIRO MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ CALVO, (Fl. 181, item 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"No Brasil não há a figura de litisconsórcio ativo necessário.(...). Dada a urgência do feito - que está pendente deste ato processual - intime-se a parte autora para que, querendo, promova a CITAÇÃO (que não se confunde com pedido de notificação) do co-mutuário. Prazo: 03 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064445-5 - LIDIA BORKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY, (Fl. 144-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) Esclareça a parte autora, portanto, em que medida o pedido de aplicação do SAC é compatível com o plano de reajustamento dos encargos mensais pelo PES-CP. Prazo:10 dias.Intse."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048596-5 - JOSE CARLOS GARRIDO MOREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, (Fl. 125, última parte)

2003.70.00.078292-3 - DELMIRO FERRADAS MAIO E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, (fl.117-parte final)

2003.70.00.078961-9 - NERI CARLOS PORTES GRUBER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, (fls.120/121-parte final)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão de seguinte teor:
"(...) Os autores, portanto, podem efetuar, por sua conta e risco, os depósitos que entenderem cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada na própria conta do contrato para apropriação pela instituição financeira. A apropriação de tais valores, entretanto, não livra o depositante do ônus da mora pelo eventual remanescente.
(...) Em face disto, indefiro a inversão do ônus da prova requerida.
Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, a fim de:
A - determinar que a ré se abstenha de proceder à execução extrajudicial dos supostos créditos decorrentes do contrato em testilha, enquanto tramitar o presente processo;
B - determinar que a ré se abstenha de proceder ao lançamento do nome dos autores em rols de inadimplementes (SERASA, CADIN, SPC, etc.). Caso já tenha lançado, deverá levantar o assentamento no prazo máximo de dez dias.
C - Determinar e autorizar o depósito por parte dos autores, no prazo de 5 (cinco) dias, das parcelas das vincendas, no valor de 541,63, respeitando-se suas respectivas datas de vencimento.
Ficam os autores desde logo advertidos que tais pagamentos correm por sua conta e risco. Caso a pretensão seja julgada improcedente, deverão arcar com os encargos da mora.
Ressalto, ainda, que a suspensão do exercício do direito da credora de promover a execução extrajudicial fica condicionada ao depósito dos encargos mensais do mútuo na forma da fundamentação.
D - Quanto ao mais, o pedido improcede. Desta forma, fica expressamente ressalvada à ré a possibilidade de ingressar com processo de execução judicial, lastreado no presente contrato.
Int."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056652-7 - MARCIA REGINA ARMINDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, (Fls.46/47-até item C,inclusive)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intime-se a parte autora a respeito da presente decisão, bem como para que promova a inclusão do co-mutuário no pólo ativo da demanda, dado que é caso de litisconsórcio necessário (art. 47, do CPC). Prazo: 10 dias. No mesmo prazo, a parte deverá apresentar a planilha evolutiva contratual."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078565-1 - ROSELY BERTAGI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON J DA SILVA, MOYSES GRINBERG, (Fl. 51-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. À parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial trazendo aos autos a planilha evolutiva do contrato de mútuo habitacional em questão."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.078483-0 - DAVID DA SILVA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, (Fl.31, item 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o pedido de fls.47/48. Prorrogo o prazo para desocupação voluntária, nos termos do item 3 da decisão de fl. 46, para o dia 20 de dezembro de 2003, sob pena de uso de força policial. Int-se."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.067743-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBA LUCIA CAVALCANTE PEQUENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ, (Fl. 51)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"3) Intime-se a parte autora para que, em improrrogáveis 03 (três) dias, manifeste-se a respeito do alegado em fls. 619/620, dizendo se reputa realizadas as reformas determinadas em fl. 498 dos autos. A questão relativa à multa será definida em sentença.
4) Concomitantemente, intime-se as partes para que, querendo, apresentem alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007749-7 - VANDERLEI DE PAULA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, ROMAO GOLAMBIUK, (fl. 628, itens 3 e 4)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"Esclareça a autora, em 05 dias, se os valores que pretende depositar tem natureza de valores incontroversos, caso em que serão levantados automaticamente pelo agente financeiro. Int.-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060971-0 - CELSO PEDROSO NUNES E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (Fl. 52, segundo parágrafo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) faculto à parte autora, querendo, emendar a inicial, de forma a discutir a própria dívida e buscar, nessa senda, regularizar o contrato. Desde que desista do recurso interposto nos autos por ela aludidos, não haverá litispendência com o feito em trâmite. Prazo: 10 dias. Int.-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078563-8 - MARIA ODETE BORGES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, (Fl. 37 - última parte)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"Esclareça a parte autora o motivo pelo qual postula, concomitantemente, a exclusão do CES (por suposta ausência de base normativa válida para a sua exigibilidade) e a aplicação do FCVS, dado que este último Fundo também não foi criado por Lei, mas apenas pela Resolução 25/67, do extinto BNH. Prazo: 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078261-3 - RUBEN CASTEX NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, (fl. 54)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. Recebo os presentes autos ratificando todos os atos praticados no Juízo Federal de Paranaguá.
2. Tratando-se os embargos à execução de demanda autônoma, faz-se imprescindível a juntada de toda a documentação essencial à propositura da ação, no momento de sua interposição, visto que, o apensamento dos presentes aos autos de execução apenas subsistirá enquanto perdurar o efeito suspensivo atribuído a estes. Intimem-se, portanto, as partes embargantes para que, no prazo de dez dias, tragam aos autos os demais documentos essenciais à instrução destes embargos, quais sejam a cópia da peça inicial do processo de execução, o auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, bem como cópia do instrumento contratual em questão.
Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.054706-5 - ANTONIO JOSE DE BORTOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO DE BORTOLI, (fl. 26, itens 1/2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

"1. Tendo em conta a legitimidade da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, a teor do disposto no artigo 14 do Decreto 4378/2002, reconheço a competência para conhecer e julgar os feitos a estes conexos.
2. Arquivem se os presentes com a devida baixa e anotações necessárias.
Int."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.054705-3 - ANTONIO JOSE DE BORTOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO DE BORTOLI, (Fl. 26)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"I. Presentes os avisos de cobrança (fl.20/22) e demais documentos indispensáveis à propositura da ação (contrato/planilha evolutiva), nos termos da Lei 5.741/71, recebo os presentes autos ratificando todos os atos praticados no Juízo Federal de Paranaguá.
II. Intimem-se as exeqüentes para ciência da redistribuição, bem como para pagamento das custas.
Int."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.054704-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X ANTONIO JOSE DE BORTOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (Fl. 73)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"I. À parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial trazendo aos autos a planilha evolutiva do contrato de mútuo habitacional em questão, documento indispensável à propositura ação.
Int."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.032045-9 - BANCO ITAU S/A X JOANI GIACOMITTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO, (Fl. 59)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
Fl. 315:
"1. À parte embargante para que, em cinco dias, traga aos autos os demais documentos essenciais à instrução destes embargos, quais sejam a cópia do auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, bem como cópia do instrumento contratual em questão.
Intime-se."

Fl. 316:
"Intime-se a parte autora também para pagamento das custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032046-0 - JOANI GIACOMITTI E OUTRO X BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, (Fls. 315 e 316)

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 337/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.010272-9,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **PAULO CÉSAR SALLES,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA PAULO CÉSAR SALLES, portador(a) do CPF n.º 007.040.769-00,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 1 02 002533-08,** no valor de **R$ 9.371,36 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), em 02/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 338/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.015032-3,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **JOÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA ME,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **JOÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA ME, CGC n.º 72.522.899/0001-13,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 4 02 021115-53,** no valor de **R$ 7.092,25 (sete mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.066096-5,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **SILVIO JOSÉ DOS SANTOS,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA SILVIO JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 397.019.489-04,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 002626-56,** no valor de **R$ 4.651,70 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 344/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2002.70.00.002058-7,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO DE CARNES UNIFLOR LTDA e CÉSAR ANTONIO TRENTIN,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA CÉSAR ANTONIO TRENTIN, portador(a) do CPF n.º 251.578.419.49, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 2 01 001127-00 e 90 6 01 003135-50,** no valor de **R$ 22.559,78 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos), em 12/2001,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 345/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.075013-9,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **GETÚLIO CARLOS MUSSALAM PRESENDE,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **GETÚLIO CARLOS MUSSALAM PRESENDE, CGC n.º 74.078.072/0001-98,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 005506-00 e 90 6 02 005507-91,** no valor de **R$ 14.115,61 (quatorze mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos), em 10/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 346/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.067593-2,** movida pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO** contra **FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ RIBEIRO,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ RIBEIRO, portador(a) do CPF n.º 223.016.821-53,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) LIVRO n.º 01, FLS. 543 e 591,** no valor de **R$ 369,81 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 347/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.066132-5,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **ÂNGELA MARIA DA CUNHA,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ÂNGELA MARIA DA CUNHA, portador(a) do CPF n.º 511.380.771-00,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 1 02 001003-15,** no valor de **R$ 3.092,18 (três mil, noventa e dois reais e dezoito centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 350/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.010271-7,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **ELÍZIO FURLAN,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ELÍZIO FURLAN, portador(a) do CPF n.º 007.040.569-76,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 1 02 002532-27,** no valor de **R$ 3.052,65 (três mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em 02/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 351/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2001.70.00.003897-6,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S/A,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S/A, CGC nº 91.672.139/0008-03,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **nº(s) 90 5 99 000385-85 e 90 5 99 000387-47,** no valor de **R$ 19.705,46 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos**), **em 12/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 355/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.012031-8,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **PAULO GOMES,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA PAULO GOMES, portador(a) do CPF n.º 023.594.999-04,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 1 02 002598-53,** no valor de **R$ 4.426,05 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), em 02/2003,**

mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 356/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2001.70.00.025003-5,** movidas pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR** contra **DROGARIA DISQUE FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA e JOÃO MICHEL JUNKERT**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa **DROGARIA DISQUE FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CGC n.º 75.598.045/0001-09, e CITA JOÃO MICHAEL JUNKERT, portador(a) do CPF n.º 013.314.859-91,** para responder pessoalmente pelo débito, **nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 0014/2001,** no valor de **R$ 4.665,95 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos), em 10/2001,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, ____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 357/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.078330-3,** movida pelo(a) **CONSELHO REGIOANL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR** contra **UNIXFARMA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **UNIXFARMA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA, CGC n.º 01.645.785/0001-12,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 0098/2002,** no valor de **R$ 2.061,64 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 358/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 89.00.03428-6,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **MADEREIRA FARRO LTDA e SÉRGIO JOSÉ DE BRITO,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA SÉRGIO JOSÉ DE BRITO, portador(a) do CPF n.º 004.736.269-34, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) NDFG 211898/9**,** no valor de **R$ 20,63 (vinte reais e sessenta e três centavos), em 07/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 359/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 97.00.02432-6,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **BRITANICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NILTON NAZARIO e JOÃO CARLOS DA CRUZ,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA JOÃO CARLOS DA CRUZ, portador(a) do CPF n.º 650.719.999-00, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 5 96 000717-06,** no valor de **R$ 276,94 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em 02/97,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.013523-0 (apensado aos autos n.º 2001.70.00.012506-0),** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **BRANIFER FERRAMENTARIA LTDA e EDUARDO MASCIARELLI,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA EDUARDO MASCIARELLI, portador(a) do CPF n.º 005.320.198-14, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **90 5 99 002633-50, 90 5 00 001657-65 e 90 5 00 001658-46,** no valor de **R$ 18.169,72 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), em 07/2001,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2002.70.00.029781-0,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO DE CARNES UNIFLOR LTDA e CÉSAR ANTONIO TRENTIN,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA CÉSAR ANTONIO TRENTIN, portador(a) do CPF n.º 251.578.419-49, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 6 99 039281-04,** no valor de **R$ 2.775,27 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em 05/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, ____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 362/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2001.70.00.007760-0** movida pelo **FAZENDA NACIONAL** contra **WALTER CORDEIRO DOS SANTOS e WALTER CORDEIRO DOS SANTOS,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **INTIMA WALTER CORDEIRO DOS SANTOS, CGC n.º 78.724.945/0001-43 e INTIMA WALTER CORDEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 532.307.109-59,** do seguinte: 1) conversão do arresto em penhora na fl. 73 dos autos da ação supramencionada, 2) de que tem(têm) o **prazo de 30 (trinta) dias** para opor(em) embargos à execução. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 98.00.20284-6,** movidas pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** contra **SORAINE COM. DE CINE FOTO SOM LAB FOT LTDA e ANTÔNIO SEVERO SORAIRE,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ANTÔNIO SEVERO SORAIRE, portador(a) do CPF n.º 055.375.090-91, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **FGPR199800137,** no valor de **R$ 9.959,39 (nove mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos), em 06/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.067678-0,** movida pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO** contra **ARI OVIDIO LEAL,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ARI OVIDIO LEAL, portador(a) do CPF n.º 158.233.939-20,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) LIVRO 01, FLS. 548 e 596,** no valor de **R$ 369,81 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.020714-0,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **AUTO LATARIA ITUPAVA LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **AUTO LATARIA ITUPAVA LTDA, CGC n.º 76.037.167/0001-99,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 2 02 004740-50,** no valor de **R$ 3.528,51 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta e um centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, ___ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 366/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.066546-0,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **UBIRATAN COSTODIO,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA UBIRATAN COSTODIO, portador(a) do CPF n.º 016.230.799-34,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **nº(s) 90 1 02 000470-82,** no valor de **R$ 11.312,85 (onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), em 09/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2000.70.00.009421-5,** movida pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** contra **ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA, CGC n.º 45.788.593/0007-26,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) FGPR199900130,** no valor de **R$ 8.949,30 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), em 02/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.079611-5,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **ADEMIR SCHIESTL,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ADEMIR SCHIESTL, portador(a) do CPF n.º 265.008.008-69,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 8 02 000301-64,** no valor de **R$ 130.197,85 (cento e trinta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), em 12/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,__, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, ___ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 369/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2002.70.00.060343-0,** movida pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** contra **TERESINHA HERRMANN MASCARENHAS,** constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA TERESINHA HERRMANN MASCARENHAS, portador(a) do CGC n.º 73.907.974/0001-27, CPF n.º 348.592.509-82,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) FGPR200200789,** no valor de **R$ 2.472,03 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), em 06/2002,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.013260-6,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **VALENCIO E VALENCIO LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **VALENCIO E VALENCIO LTDA, CGC n.º 72.060.536/0001-03,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 016279-76,** no valor de **R$ 5.488,82 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 371/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2001.70.00.026686-9,** movida pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** contra **RESTAURANTE PEKING LTDA ME,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **RESTAURANTE PEKING LTDA ME, CGC n.º 76.720.838/0001-11,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) FGPR200100607,** no valor de **R$ 4.458,58 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), em 05/2001,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 372/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2000.70.00.018462-9,** movida pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** contra **MILTON PERPETUO DE MOURA ME,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **MILTON PERPETUO DE MOURA ME, CGC n.º 76.666.098/0001-82,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) FGPR199900757,** no valor de **R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais), em 08/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 97.0006230-9,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **A ADRIÁTICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **A ADRIÁTICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CGC n.º 00.124.489/0001-03,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 5 96 000573-98,** no valor de **R$ 1.608,26 (um mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), em 07/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 374/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.005370-5,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **MEKA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DE COURO LTDA e ERALDO JOSÉ CORREA,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ERALDO JOSÉ CORREA, portador(a) do CPF n.º 348.391.789-68, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 134, inciso VII, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **90 6 98 006794-03,** no valor de **R$ 11.757,07 (onze mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos), em 03/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 375/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2003.70.00.017701-8,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **MEGA AUTO PARTES LTDA e GLAUCO VITAL DA SILVA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA GLAUCO VITAL DA SILVA, portador(a) do CPF n.º 015.676.459-84,** para responder pessoalmente pelo débito, **nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 013878-00,** no valor de **R$ 4.055,00 (quatro mil, cinqüenta e cinco reais), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 376/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2003.70.00.021398-9 (apensado aos autos n.º 2003.70.00.021399-0),** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **D OLIVE PUBLICIDADE LTDA e CONSUELO LUDER LIMA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA CONSUELO LUDER LIMA, portador(a) do CPF n.º 771.124.589-00,** para responder pessoalmente pelo débito, **nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 013292-82 e 90 6 02 013293-63,** no valor de **R$ 7.595,36 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 377/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.020873-8 (apensado aos autos n.º 2003.70.00.020874-0),** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **SOED DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **SOED DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CGC n.º 84.891.357/0001-05,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 013618-44 e 90 6 02 013619-25,** no valor de **R$ 12.329,23 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 378/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.003866-2,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **MEDINA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA e JOEL DOS SANTOS,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com**

prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA JOEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 017.485.929-55, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 90 2 99 000131-14 e 90 6 99 000272-89**,** no valor de **R$ 24.453,61 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos), em 01/2000,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.013258-8,** movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **TRANSDANCINI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **TRANSDANCINI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CGC n.º 75.087.452/0001-51,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 90 6 02 016282-71,** no valor de **R$ 8.359,64 (oito mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 03/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 380/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal n.º 2003.70.00.016332-9,** movida pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** contra **ESIC SERVIÇOS GERAIS LTDA,** constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA** a empresa executada **ESIC SERVIÇOS GERAIS LTDA, CGC n.º 72.248.842/0001-78,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa **n.º(s) 35.379.557-7, 35.379.558-5 e 35.379-559-3,** no valor de **R$ 329.229,62 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e dois centavos), em 04/2003,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 381/2003

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal n.º(s) 2000.70.00.024420-1,** movidas pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **FONETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA e ALFREDO ROBERTO MUSSA DAIUB,** constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ALFREDO ROBERTO MUSSA DAIUB, portador(a) do CPF n.º 087.469.528-70, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional,** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) **90 6 99 010504-70,** no valor de **R$ 6.252,46 (seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em 07/2001,** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 03/12/2003. Eu,_____, Letícia Emili Carraro Fiori, Analista Judiciário, o digitei e eu, _____ Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Original assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 144/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para abrir vista ao exeqüente a respeito do depósito em pagamento.

ACAO ORDINARIA

97.00.13862-3 - SERAFIM LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

98.00.01380-6 - ALCINDO PAULO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LACIR GUARENGHI, JOSE MAURICIO GNATA TELLES

98.00.07200-4 - JORGE AMORIM ADAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

98.00.18650-6 - ANTONIO CARLOS FORTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.23296-6 - TOMAZ VILAR PARRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, ARTUR DE ABREU, FATIMA MIRIAN BORTOT, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, RENE PELEPIU

98.00.27312-3 - ANATORIO GILSON DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.30157-7 - AMAURI CEZAR COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

99.00.22068-4 - DENISE PRUCHAK DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MALAFAIA

2000.70.00.010726-0 - ALEXANDRE DA CRUZ BRITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ELIZA VALÉRIO

2000.70.00.020767-8 - MARLI PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS, JOSE ADAIR DOS SANTOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Indefiro o pedido de reconsideração formulado pela parte autora às fls. 554/555.
Não tendo sido impugnada a decisão da fl. 546 pela via própria, permanece válida, não havendo mais oportunidade de falar-se em reconsideração. O autor Wilson Faya teve seu termo de acordo/FGTS homologado por este Juízo e seus jurídicos e legais efeitos estão plenamente vigentes.
1. Reabo oportunidade aos autores interessados, para que dêem início ao processo de execução, em 30 dias, procedendo às devidas correções à petição inicialmente apresentada, consoante mencionado no despacho da fl. 533. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.19749-6 - GIANCARLO GOMEZ MIGLIORINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRESSA CALDAS, DIEGO MARTINS GASPARY

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ABRIR VISTA DOS AUTOS À PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA CEF:
AO SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

99.00.00891-0 - ADEMAR ANTUNES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o expediente da fl. 208, pelo qual se demonstra que o autor Renato Piras firmou Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.023682-4 - JOAO CASTORINO DE MOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, JULIANO CAMPELO PRESTES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o expediente da fl. 235, pelo qual se demonstra que o autor Antonio Carlos Batista Ribeiro firmou Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.20305-4 - ANTONIO CARLOS BATISTA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o expediente da fl. 248, pelo qual se demonstra que o autor Nexton Serafin firmou Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.06808-2 - GENY FANTIN DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"(...). 3. Considero prejudicada a petição das fls. 255-268, tendo em vista o cumprimento espontâneo do julgado pela CEF.
No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovante do crédito lançado na conta vinculada ao FGTS sob titularidade dos credores ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS. De cujo montante depositado concordaram expressamente os credores.
Diante disso, verifica-se que a CEF cumpriu com a sua obrigação, no presnte feito, em relação aoa autores nominados.(...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.12417-0 - RONALDO GOLTZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Deixo de conhecer das petições das fls. 299/302, por ser despropositada a desistência da ação na fase em que se encontra o processo.
3. Tendo em vista o expediente da fl.305, pelo qual se demonstra que o autor ADEMIR CÉSAR CUCH firmara Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos.
O processo seguirá em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.03111-1 - ADEMIR CESAR CUCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER, JULIANA KURIU, NEUSA MARIA CARTA WINTER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista os expedientes das fls. 236 e 237 pelos quais se demonstra que os autores ADELINO e ARILSON firmaram Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos.
O processo seguirá em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.28999-2 - ANTONIO CASSIANO ALVES NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Deixo de receber a apelação das fls. 359-366. (...).
A parte que anuiu a acordo extrajudicial, devidamente homologado pelo Juízo, não tem interesse em recorrer de sua própria intenção. Não cabe recurso da sentença homologatória, daí porque não admito a apelação interposta, negando-lhe seguimento.(...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.17274-0 - MARKIANO KOVAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovante do crédito lançado na conta vinculada ao FGTS sob titularidade dos autores (fls. 312/319), de cujo montante depositado concordaram expressamente os credores.
Diante disso, verifica-se que a CEF cumpriu com a sua obrigação, no presnte feito, em relação aos autores (fls. 312/319).
2. Deixo de apreciar o pedido de desistência formulado pelo autor JOÃO CORDEIRO NETO (fl.322), pois consta dos autos o termo de adesão/FGTS a que se refere.
De qualquer forma, abro-lhe oportunidade para apresentar, em 30 dias, os cálculos e documentos que permitiriam dar início ao processo de execução dos valores que entende devidos.
3. Intime-se a CEF (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.27387-7 - MARLI SCHMITZ DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista os expedientes das fls. 335 e 336, pelos quais se demonstram que os autores NATÁLIA e ROBERTO VEGRZYN firmaram Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos.
O processo seguirá em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.18566-6 - RAUL SEVERICH BURGOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAKERLI DO ROCIO ROCHA, GELSON LUIS CHAICOSKI, ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Considero prejudicado o pedido da fl. 323, uma vez que tal pedido já foi objeto de apreciação por este Juízo, na decisão da fl. 322, item 3."
Em nada mais sendo requerido, no prazo de 30 dias, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.06275-0 - NIVALDO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NO SEGUIMENTO DO PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

98.00.07758-8 - NEIDE APARECIDA GUIMARAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, ISIONE STEENBOCK FIM

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Indefiro, portanto, o pedido de suspensão do feito às fls. 369-370.
2. Dou por prejudicado o pedido contido no requerimento da fl. 368, pois sequer há processo de execução em trâmite, tendo havido apenas o cumprimento espontâneo por parte da CEF.
3. Intime-se a CEF. (...).
4. Tendo em vista o contido nos expedientes das fls. 353,366 e 367, pelos quais demonstram que os autores Milton e Timotea A. Kobernovichnei firmaram termo de adesão com a ré CEF, HOMOLOGO-OS, para que surtam os jurídicos e legais efeitos."

ACAO ORDINARIA

97.00.22198-9 - ANA ROSA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1 Tendo em vista os expedientes das fls. 297 e 299, pelos quais se demonstram que os autores VALQUIRIA G. MARQUES e BERA L. PAGLIACCI ZANCHETTI firmaram Termo de Adesão - FGTS com a ré/CEF, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001, HOMOLOGO-OS, para que surtam os juridicos e legais efeitos.
O processo seguirá em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.27509-6 - TEREZA DA SILVA DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO,REABRINDO PARA EMBARGANTE O PRAZO PARA INTERPOR AGRAVO DE INSTRUMENTO DA DECISÃO EMBARGADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.058744-0 - SIGLA CAMBIO E TURISMO LTDA X GERENTE TECNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA CIDADE DE CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Acolho como emenda à inicial a petição das fls. 642/643.
2. Retifique o termo de autuação, incluindo no pólo passivo o Presidente da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE.
3. Notifique-se a autoridade impetrada identificada no item anterior.
4. As cópias deverão ser apresentadas pela impetrante, a fim de que se possa dar cumprimento ao presente despacho."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075555-1 - GERDAU S/A X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERALDO BEMFICA TEIXEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, extingo o processo com julgamento de mérito, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.036943-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVALDO ANTONIO BARON E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE A CONTA DE FLS.:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013872-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AFFONSO ALVES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE

CERTIFICO que, em vista a irregularidade apontada, o que impossibilitou a expedição de alvará de levantamento em favor da parte credora, de acordo com o artigo 2º da Portaria 05/2002, deste Juízo, encaminho os autos ao Setor competente da Secretaria desta Vara, para que a parte beneficiária seja intimada, para tomar as providências cabíveis:
- Procurador Judicial da parte beneficiária não está investido de poderes para receber.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043689-5 - ADOLFO LOPES FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELENI JULIATO PIOVESAN

2002.70.00.043814-4 - SOEL ANTONIO ROBACHER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao depósito comprovado à fl. 45, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora, conforme requerido (fl.49).
Antes porém, dê-se vista a CEF.
Após, aguarde-se a baixa dos embargos à execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068321-7 - CESAR AUGUSTUS RUVIARO NOVAKOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, NEUSA GRUBER

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE A CONTA DE FLS.:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019420-0 - UNIAO FEDERAL X SALESIO SCHMITT - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). TAMAR CHRISTIMANN

2003.70.00.019627-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA DA GLORIA SCHMIDT GIL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

2003.70.00.027376-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARAMIS JACOB BRANDALIZE
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2003.70.00.027378-0 - UNIAO FEDERAL X DULCE MARIA DAROLT E OUTRO
Adv. : Dr(s). SHEYLA D. B. DOS SANTOS

2003.70.00.029175-7 - UNIAO FEDERAL X VALDEMAR JOSE CECCON E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE DIOGENES DE SOUZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, acolho os presentes embargos à execução, para julgar procedente o pedido formulado pela União, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065507-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE MENDES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2003.70.00.019349-8 - UNIAO FEDERAL X ARAMIS DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS DELAI

2003.70.00.020906-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO SENKIV DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

2003.70.00.036933-3 - UNIAO FEDERAL X TEREZINHA VARGAS SANTANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

2003.70.00.036934-5 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO COLLA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033399-1 - GRAMETA CRIACAO GRAFICA LTDA MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, JULIANO MICHELS FRANCO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 4. Quanto à petição de fls. 95-102, indefiro o pedido de execução do saldo remanescente, uma vez que o pagamento deu-se em conformidade com as disposições constitucionais, aplicando-se ao caso o artigo 100, parágrafo 4º da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº37/2002).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008167-9 - ANDREA SILVA DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Ante ao exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração mas, no mérito, REJEITO-OS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001339-2 - ANGELO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 145/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Indefiro o requerimeto da fl. 504, pois à representação processual da autora Bebigas Comércio de Bebidas Ltda encontra-se irregular, conforme já apontado à fl. 323. Para que seja sanada a irregularidade, reabro o prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos."

ACAO ORDINARIA

93.00.12015-8 - COMERCIO DE CEREAIS ROSVADOSKI LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO TAVARES DE LIMA, CELSO HIDEO MAKITA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o teor do expediente da fl. 451, intime-se o Dr. Meuris João Carron Cassou, para que, no prazo de 30 dias, providencie o levantamento do alvará 1245/2003, para tanto, retirando-o na Secretaria desta Vara, sob pena de cancelamento deste.

ACAO ORDINARIA

92.00.02980-9 - DARCI KLIEMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MEURIS JOAO CARON CASSOU

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item v, ou seja: para intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027223-4 - BELLEE STANITZEK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos e extingo o processo com julgamento de mérito, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027198-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUMIKO MATSUMOTO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, MARIO GANDARA

2003.70.00.028743-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELAIDE MAURICIO GONCALVES
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.036780-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO BASSO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA

2003.70.00.038827-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DA CONCEICAO RIBAS
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, ANA PAULA UEMURA, JOAO CORREA SOBANIA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001433-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAIR FERNANDES MARTINS
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, FABRICIO ZILOTTI, JOAO CORREA SOBANIA, IRINA MOREIRA DA FONSECA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029203-3 - FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO

2000.70.00.015195-8 - RICARI ENGENHARIA E CONSTRUCAO ELETRICA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.027416-3 - UNIAO FEDERAL X HORACIO ZANINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

2001.70.00.016754-5 - UNIAO FEDERAL X ANA LIZETE ANDRADE DOS SANTOS SELUSNHAKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). PEDRO ANGELO ANDREASSA, ANDREA PAULA ANDREASSA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041244-8 - ARY REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.003494-0 - ZILDA BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.00.028110-3 - SEVERINO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2002.70.00.029673-8 - ELVIRA TAVARES MARTINS MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.031250-1 - ANTONIO SILVEIRA ROSASSE NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.032798-0 - MARIO DENILSON PIRES TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.033220-2 - HERMES SANTOS VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA

2002.70.00.042354-2 - ELDEFONSO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.054167-8 - BENJAMIM BOMBANA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH VIEIRA DIAS

2002.70.00.056939-1 - MARIO ROBERTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EXPEDITO BARBOSA MARTINS

2002.70.00.061123-1 - RONE FRANCISCO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER

2002.70.00.063532-6 - FLAVIO FERREIRA DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA

2002.70.00.063880-7 - DERLI FERRAZ PEDROSO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELGA CASTELLI DURANTE

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item v, ou seja: para intimação do autor para se manifestar sobre a(s) contestação(ões), no prazo de 10 dias.

CONSIGNATORIA

2003.70.00.027055-9 - MARIA LUCIA JAVILASKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Defiro à parte autora o prazo de 20 dias, para que seja apresentado o laudo de seu assistente técnico."

AÇÃO MONITÓRIA

95.00.11328-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARILENA DA SILVEIRA GUIMARAES
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, FLAVIO WARUMBY LINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Tendo em vista a impossibilidade de se ajuizar nova execução de sentença dos autos da ação civil pública nº 93.0013933-9, deixo de indeferir, de imediato, a petição inicial e reabro oportunidade à parte exeqüente para que regularize o processo, consoante determinado no despacho da fl. 34, ou, se o caso, esclareça o motivo de não fazê-lo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028171-1 - AMAURI JOAQUIM DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Indefiro o pedido de reconsideração da multa aplicada à exeqüente Zuleika Luzetti, reportando-me às razões declinadas na sentença das fls. 161-162.(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014424-0 - ANTONIO VITORIANO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Verifica-se que a petição inicial está apócrifa. Assim, intime-se o ilustre procurador judicial da parte exeqüente para que lance sua firma (fl.7)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059850-0 - CARLOS KENHITI SAWAMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Renove-se a intimação do advogado da parte exeqüente para que, no prazo de 10 dias, informe o número de seu CPF, necessário à expedição da requisição de pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059707-6 - ANTONIO NAREL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA DE ANDRADE NAREL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"A sentença da fl. 131, diz respeito ao exeqüente Custódio Antonio de Araújo, que já recebeu integralmente o seu crédito.
Em razão disso, e pelo fato de que o recurso cabível para atacar a sentença proferida à fl. 131 seria o de apelação, indefiro o pedido das fls. 134/135.
Aguarde-se o pagamento da parcela relativa ao exeqüente Cal Consultores Associ ados Ltda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014204-4 - CAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040696-5 - ALCIDES STRAPASSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

2002.70.00.004784-2 - FERMINO FAVERO CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.034482-4 - LUIS FERNANDO GROCHEVESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO HACK, AIRTON ADELAR HACK

2002.70.00.034789-8 - NELEI DE FREITAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA

2002.70.00.035299-7 - RAUL PLANTES DOS ANJOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEAN CARLO DE ALMEIDA

2002.70.00.035588-3 - ELVIRA MILANESI ZAMBOTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2002.70.00.050422-0 - JOAO CARLOS MALAT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.052247-7 - LEONARDO FELIZARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAIO MARCIO EBERHART

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Quanto à decisão agrada, entendo por mantê-la, por seus próprios fundamentos.
3. Constato que, embora tenha levado os autos em carga, a parte exeqüente deixou de se manifestar acerca da última certidão de fl. 78-verso.
Assim, ensejo à parte exeqüente o prazo de 30 dias a fim de informar nº de inscrição CPF/MF da exeqüente Maria da Glória Jeronimo Tassini, sob pena de não se expedir requisição de pagamento em relação aos valoresa que esta faz jus."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040476-6 - HEGINO PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO HACK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Dê-se ciência a CEF a respeito da distribuição a este Juízo e para que providencie o recolhimento das custas processuais iniciais, traga aos autos a comprovação da cessão de crédito noticiada às fls. 50-51 e requeira o que entender de direito, no sentido de dar andamento ao processo."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.047477-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HONORINO PITOL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Admito a petição da fl. 64, com seus anexos, como emenda à inicial.
2. Consta como proprietário do veículo Motocicleta AO-424, Renavam 52.091389-2 a pesso de Osvaldo Fernandes da Silva, conforme certidão da fl. 59. Em razão disso, considerando que a referida pessoa não é parte no presente processo, abro oportunidade à parte exeqüente para que esclareça a respeito, ou emende a inicial excluindo o valor relativo ao mencionado veículo.
3. No que diz respeito ao exeqüente Ciro Ludgero da Silva, a petição da fl. 64 não deixa claro se o mesmo é falecido. Em razão disso, abro oportunidade à parte exeqüente que esclareça a respeito, lembrando que se a referida pessoa for falecida, deve se habilitar no feito o seu Espólio, representado pelo inventariante, ou a viúva meeira e seus herdeiros.
Intime-se, para cumprimento no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial ou nulidade do processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054664-0 - ALVARO BELTRAMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURDES BERNARDETE B RIVAROLI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Assim sendo, indefiro, em parte, o requerimento das fls. 26-28 para determinar que, quando do depósito em pagamento, a integralidade do crédito do exeqüente Cleone Ivan Vieira seja repassada ao Juízo Trabalhista da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, e o valor das custas preparadas à fl. 17 seja levantado pela patrona do exeqüente, uma vez que adiantado pela i. advogada constituída, consoante cláusula terceira do contrato das fls. 31-32.
2. Cumpra-se o despacho da fl. 29, item 1, lavrando no rosto dos autos a penhora das fls. 26-28."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056856-8 - CLEONE IVAN VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a guia de custas de fl. 45, por meio da qual se comprova que o recolhimento das custas foi tempestivo, revogo o despacho da fl. 41.
2. No tocante ao Espólio de Wilson Ribeiro, acolho a inicial em nome da viúva meeira.
3. No tocante ao Espólio de Francisco Marcelo, impende a viúva meeira e aos hedeiros do de cujus, indicados na cópia da certidão da fl. 33, nesta qualidade, habilitarem-se neste feito, ou, querendo, apresentem estes autorização àquela para que pleiteie e, se o caso, levante eventual crédito relativo ao empréstimo compulsório. Observo que os sucessores, sendo menores, deverão outogar procuração por instrumento público.
Intime-se, para cumprimento em 30 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055220-2 - ANTONIO LEMOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a petição das fls. 30 e 34, deixo de receber a petição inicial em relação aos exeqüentes (nominados à fl. 40).
Para que possa conhecer da presente execução em relação à JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS, faz-se necessária a emenda da petição inicial, para as seguintes providências:
a) assinatura da petição inicial.
b) certidão explicativa emitida pela 4ª Vara Federal de Curitiba, referente aos autos da ação civil pública nº 93.0013933-9 e
c) apresentação dos cálculos referentes ao veículo pleiteado.
3. Intime-se para cumprimento no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060583-8 - JOSE JULIO DOS SANTOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a petição das fls. 29, deixo de receber a petição inicial em relação aos exeqüentes (nominados à fl. 39).
Para que possa conhecer da presente execução em relação à ALOÍSIO ROCHA e ILSO RUBIRA, faz-se necessária a emenda da petição inicial, para as seguintes providências:
a) assinatura da petição inicial.
b) certidão explicativa emitida pela 4ª Vara Federal de Curitiba, referente aos autos da ação civil pública nº 93.0013933-9 e
c) apresentação dos cálculos referentes aos veículos pleiteado.
3. Intime-se para cumprimento no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060197-3 - ALOISIO ROCHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a petição das fls. 33 e 35, deixo de receber a petição inicial em relação aos exeqüentes (nominados à fl. 39).
Para que possa conhecer da presente execução em relação à OLIVAL RODRIGUES GONÇALVESS, faz-se necessária a emenda da petição inicial, para as seguintes providências:
a) assinatura da petição inicial.
b) apresentação individualizada e conjunta dos cálculos referentes aos veículo pleiteado.
3. Intime-se para cumprimento no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060180-8 - OLIVAL RODRIGUES GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Lavre-se no rosto dos autos, a penhora levada a efeito.
O processo encontra-se suspenso, em razão da determinação exarada nos autos 2002.70.00.017579-0.(...).
Portanto, expeça-se requisição de pequeno valor, quanto ao crédito relativo à exeqüente Lurdes Soranzo, no importe de R$ 1.499,27.
Dê-se ciência à parte exeqüente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016791-4 - LUIS CARLOS FUMIO YAMAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Cumpra-se o contido na certidão da fl. 67, intimando-se a parte exeqüente para apresentar procurações com poderes especiais para receber, uma vez que a cláusula de "dar e receber quitação" não é a mesma que "receber e dar quitação"."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054462-0 - EDUARDO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. A petição e os documentos juntados aos autos (fls. 128/130) não são suficientes a regularizar a representação processual, visto que a parte exeqüente, conforme qualificação na peça vestibular, é ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO - LAR ORICENA VARGAS,(...).
A procuração por instrumento público de fl. 130 não se refere à entidade exeqüente, nem outorga poderes à sua administração, a menos que o Escritório REgional do Paraná e Santa Catarina possua tal prerrogativa, o que, de todo modo, não está comprovado nos autos.
Assim, ensejo novo prazo de 30 dias à parte exeqüente a fim de regularizar a representação processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.012172-3 - DANIEL LIBERATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, MARCOS RODRIGO PAULUK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Portanto, por não haver obscuridade nem omissão na referida decisão, conheço dos embargos de declaração da fl. 92, mas julgo-os improcedentes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011295-3 - DANILO DA SILVA WESCHENFELDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO,INDEFERINDO O REQUERIMENTO DA FL. 58, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029044-0 - JOAQUIM MENDES SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Defiro à exeqüente Regina Maria Boza o prazo de 10 dias, para que dê cumprimento ao despacho da fl. 41."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030715-3 - SERGIO TREVISAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Indefiro o pedido da fl. 105. Intime-se a parte autora para que cumpra o item 2 da decisão da fl. 99, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação a esse exeqüente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051727-5 - ALCIDES BARBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Defiro ao exeqüente o prazo de 30 dias, para que regularize a inicial, sob pena do indeferimento desta."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054751-6 - JOÃO TOMAZ - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, LEONI JOSE GALLI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Tendo em vista o expediente da União das fls. 33-39, intime-se o exeqüente Dilson Nalevaiko para que se manifeste acerca de seu conteúdo no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034686-9 - DILSON NALEVAIKO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Defiro (fl.92), concedendo à parte exeqüente o prazo de 30 dias para regularização da representação processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054471-0 - ALESSANDRO MAGGI PISSOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Defiro prazo de 5 dias para que a parte exeqüente informe o CPF dos herdeiros de Luiz Sebastião Alves."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002519-6 - PAULO GERHARD TIGGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Tendo em vista as alegações constantes da petição das fls. 108-109, defiro à exeqüente Herculana Almeida de Oliveira o prazo de 30 dias, para que dê integral cumprimento ao item segundo do despacho da fl. 106, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053774-2 - EZEQUIEL TIRONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, PAULO ROBERTO MARZENTA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Tendo em vista a ausência de preparo referente às custas do porte de remessa e retorno, consoante certidão da fl. 140, julgo deserto o recurso de apelação da parte exeqüente (fls. 136-139)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020742-3 - KARL RIESEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZELIA GIANELLO OLIVEIRA, RUI SOARES DE MACEDO

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 0026/2003

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA JUÍZA FEDERAL

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, dia 10/02/2004, às 14h30min, para arealização da audiência em que será procedido o interrogatório do réu acerca dos fatos narrados na denúncia.

ACAO PENAL

2002.70.00.042210-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ENIO FORNEA JUNIOR
Adv. : Dr(s). ROBERTO BERTHOLDO, SERGIO RENATO COSTA FILHO, SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para manifestação do(s) advogado(s) acerca da não localização da testemunha JOSEFINA DE LOURES BRIX, arrolada pela defesa da ré Dircélia, sob pena de preclusão, nos termos do art. VII da Portaria nº 02/03, deste Juízo

ACAO PENAL

2000.70.00.001994-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCELIA MARIA ORSO SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSMAR ALVES BAPTISTA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para o fins do art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2002.70.00.021542-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDEMAR LAIS OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é a seguinte: "(...) declaro extinta a punibilidade do réu Jorge Honório de Oliveira, em relação aos fatos descritos na denúncia, nos termos do art.89, § 5º, da Lei 9099/95 (...)"

ACAO PENAL

2001.70.00.008598-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JORGE HONORIO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). ERIVALDO CARVALHO LUCENA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é a seguinte: "(...) decreto extinta a punibilidade em relação ao condenado Luiz Paulo Schen, com base nos arts.107, inc.IV, 109, inc.IV, 110, § 1º, 114, inc.II, todos do CP.

EXECUCAO PENAL

2003.70.00.043137-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ PAULO SCHEN
Adv. : Dr(s). RENE DOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença declarando extinta a pena privativa de liberdade, pelo integral e satisfatório cumprimento das condições impostas.

EXECUCAO PENAL

2000.70.00.029715-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DORLEI AUGUSTO TODO BOM
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES

2003.70.00.004312-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SILVIO FERREIRA CANTON
Adv. : Dr(s). INE ARMY CARDOSO DA SILVA, NELSON ANTONIO SGUARIZI

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Intime-se o beneficiado Jeremias de Andrade para que esclareça os fatos noticiados à fl.84 e para que atualize o seu endereço junto ao Patronato Penitenciário, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação do benefício da suspensão condicional do processo (...)"

ACAO PENAL

2001.70.00.001070-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JEREMIAS DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). CARLA ANGELICA HEROSO GOMES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Tendo em vista o disposto no art. 118 do CPP, e considerando que as Carteiras de Trabalho e Previdência Social apreendidas nestes autos ainda interessam ao processo (...) indefiro, por ora, o pedido (...)"

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2003.70.00.052747-9 - ANTONIO DE PAULA FERREIRA X
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s)

advogado(s) da decisão que decretou a prisão preventiva de Pedro Gonçalves Padilha, com supedâneo nos arts. 311 e 312 do CPP, bem como dos documentos de fls. 304/409 e 413 e vº juntados aos autos.

ACAO PENAL

2003.70.00.033236-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO GONCALVES PADILHA, ASSIS ALVES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA, LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, JOAO APARECIDO VENANCIO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Sobre a certidão de fl.61, manifeste-se a defesa do acusado (...)".

ACAO PENAL

2002.70.00.034568-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FLORISBERTO GONCALVES
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, dia 28/01/2004, às 16h15min para a realização da audiência em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa.

CARTA DE ORDEM

2003.70.00.060995-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA
Adv. : Dr(s). RENE DOTTI

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Considerando que, embora devidamente intimados os defensores dos acusados (...) deixaram transcorrer "in albis" o prazo para manifestação acerca das testemunhas não localizadas (...), declaro precluso o prazo para a sua substituição (...). Quanto às demais testemunhas, também não localizadas, Orandir Nicaccio, João Meoquides de Rocha, Fernando Amarante do Amaral e Saulo Ramos de Paulo, intime-se a defesa dos réus para que se manifestem no prazo de três dias, nos termos do art.405 do CPP, com a advertência de que "praxis" como esta, consistente no arrolamento de diversas testemunhas em localidades diferentes, atualmente deve ser vista como atentatória à Justiça, especialmente quanto se extrai, da análise dos autos, que das dez testemunhas arroladas pelos acusados, apenas uma foi localizada, (...) e ainda assim nada sabia sobre os fatos (...)"

ACAO PENAL

2001.70.00.000941-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS HUMBERTO FERNANDES DA SILVA, VILALBA ALVES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Recebo os recursos de apelação interpostos pelas defesas (...) Consigno que as razões (...) serão apresentadas perante o E.TRF/4ª Região, na forma do art.600, § 4º, do CPP, conforme requerido (...) Da mesma forma, recebo o recurso de apelação interposto pelo representante do Banco Itaú S.A. como terceiro interessado (...) e recebo como recurso de apelação o pedido de restituição, formulado pela defesa do Banco Itaú S.A. Intime-se a defesa do Banco Itaú S.A, para apresentação das razões do seu inconformismo, no prazo legal. (...) Indefiro o pedido formulado pela defesa do réu Luiz Antonio Eugênio de Lima, uma vez que este Juízo já prolatou sentença, e, nos termos do art.231 do CPP, a parte pode apresentar documentos em qualquer fase do processo, sendo prescindível a requisição judicial para a diligência requerida. (...)

ACAO PENAL

97.00.00656-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA FERREIRA, LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA, WILSON MUGNAINI, ADELINO RAMOS
Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, FRANCISCO AFONSO JAWISNICKER, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, RENE DOTTI

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Intime-se a defesa do acusado (...) para que, nos autos de ação penal nº 2001.70.00.000554-5, manifeste-se sobre o expediente de fl.59/61, nos termos do despacho de fl.62 proferido naqueles; bem como para que se manifeste, tendo em vista o despacho de fl.134 dos autos de ação penal nº 2001.70.00.000250-7, para os fins do art.499 do CPP"

ACAO PENAL

2000.70.00.013391-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLODOMIR DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES

Os processos abaixo encontram-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito:"Vieram-se os autos de Ação Penal nº 95.0008099-0 e Ação Penal nº 2001.70.00.026674-2, de competência interna do MM. Juiz Federal Substituto deste Juízo, para análise de possível prevenção com os autos de Ação Penal nº 96.0019049-6. (...) reconheço a competência deste Juízo Federal para o processamento e julgamento dos autos (...), nos termos do art. 82 do CPP, avoco os autos (...), determinando a redistribuição dos feitos a este Juízo Federal (...)"

ACAO PENAL

95.00.08099-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERICO OSTERNACK JUNIOR, FLAVIO FATIMINO POLETTO, DIOFANO FELIX DA SILVA, CHEN TSE MING
Adv. : Dr(s). RUBENS NELSON CUNHA, EVARISTO DIAS MENDES, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE

96.00.19049-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CHEN TSE MING, DIOFANO FELIX DA SILVA, FLAVIO FATIMINO POLETTO, MOACIR DA SILVA MAINARDES, BENEDITO JUAREZ TEIXEIRA, EDSON LUIZ CARDOSO, ERICO OSTERNACK JUNIOR, MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA, ADECIO ROQUE DE LIMA, ELIAS MACHADO BRITES, LUIZ ZAMBONI, SUNG CHEN SHIH, MARIA DE LOURDES MENDONCA, AGOSTINHO MARQUES DE MENDONCA
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, BENEDITO DOS SANTOS, EVARISTO DIAS MENDES, EDSON LUIZ CARDOSO, CARLOS ROBERTO MENOSSO, ELIETE APARECIDA FILUS, ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO, ATHOS PEDROSO, FRANK OHASHI SAITA, RENATO GALVAO CARRILLO

CURITIBA, 5 de dezembro de 2003

FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara Federal Criminal

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

RUA ANITA GARIBALDI,888, 2º ANDAR, AHÚ
MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº75/03

---------- Nos autos do processo abaixo foi determinada a intimação dos defensores da expedição da carta precatória à Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu/PR para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação Paulo Heleno Arruda, Hector Gimenez, Frederico Prudêncio de Andrade Sobrinho e Claudemir Brugner e também foi determinada a intimação do Dr. João Onésimo de Mello de que o requerimento de cópia das informações deve ser formulado junto ao TRF.

ACAO PENAL

2003.70.00.039450-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JUAN BAUTISTA ALMADA HUBER E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, LUCIANO FERNANDES MOTTA, FRANCISCO ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ALEXANDRE KNOPFHOLZ, DÁLIO ZIPPIN FILHO, (DESPACHO DE FL.823)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :...8) Finalmente, e toamndo em conta o petitório das fls. 2328/2329 e documentos que o acompanharam, incluso o douto parecer elaborado pela Procuradoria do Estado do Paraná(fls. 2338/2346), com a aprovação dos dd. Procuradora do Estado Chefe da PRF(fl.2347) e Procurador Geral do Estado(fl.2248), tenho por bem ratificar o inteiro teor da certidão anexa retro(fls. 2379?2382), acrescendo que: - das diversas decisões deste Juízo Federal Criminal acerca da não incidência do referido tributo(ICMS) não restaram opostos qualquer recursos junto à instâncias judiciais competentes e ao tempo oportuno(cf.fl 1378 verso)- e constante já ratificado, sobremaneira, nas decisões das fls.587, e fls. 1851/1852 item 2 - tansmudando, pois, a questão em ordem e judicial imutável para tal interessado, qual seja, o Estado do Paraná, ao menos no presente procedimento; - acerca das diversas decisões deste Juízo Federal Criminal restaram intimados, há tempo, e pessoalmente, os representantes do órgão, incluso a ilustre Procuradora do Estado já atuante no feito, Dra. Marisa Zantonai(via boletim e pessoalmente cf.fl.1851); do mesmo modo foi comunicada a respeito a d.Procuradora Geral do Estado à época, Dra. Márcia Carla Pereira Ribeiro, detendo o conhecimento, poisda reiteração das ordens judiciais(fls.1899 e verso); - no petitório da fl.1780 a reportada Dra. Marisa Zantonai, Procuradora do Estado, consignou expressamente que solicitava a informação acerca da reserva do crédito por este Juízo nos presentes autos justo " para que não haja autuação por parte do fisco aos arrematantes ... para futuro pagamento de ICMS", pelo que restou decidida e certificada nos autos(despacho de fl.1851) a anotação de reserva do crédito estadual, consistindo, pois, a ora autuação dos contribuintes arrematantes dos veículos leiloados aparente ato abusivo aos direitos dos cidadãos, acautelados, pois, neste Juízo; - denotando, portanto, que o reportado parecer e autuações fiscais estaduais,a princípio, ofendem ordens judiciais imutáveis neste procedimento, afrontando a tais decisões de forma cabal e acerca das quais já restou intimado o órgão(Procuradoria do Estado) na pessoa de sua, então, chefia da época; determino: Oficie-se ao d.Procurador Geral do Estado D.Sérgio Botto de Lacerda(fl.2348) a fim de que tome conhecimento do presente despacho, da certidão ds fls. 2379/2382 retro - envie-se cópia), bem como para que notifique seus inteiros teores àsilustres Procuradoras firmatárias do parecer das fls. 2338/2347(envie-se cópia), colocando os presentes autos à disposição para consulta dos decisórios e peças aqui citados, e a fim de que se abstenha de prosseguir nas reportadas autuações fiscais tal e como aquela informada das fls. 2333/2337 -(envie-se cópia). No mesmo expediente, solicitem-se informes acerca do cumprimento da presente, em 20(vinte) dias. Após, intime-se o peticionário das fls. 2328/2329 acerca deste item da decisão.

SEQUESTRO

97.00.11270-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR
Adv. : Dr(s). EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, (ITEM 8 DO DESPACHO DE FLS. 2385)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Defesa prévia de Cristina:
A) Reclama-se pela realização do interrogatório de Cristina posteriormente a oitiva de uma das testemunhas de acusação. Ora, inicialmente, Cristina seria interrogada antes. No entanto, este Juízo, atendendo a pedido da Defesa, cancelou o seu interrogatório, determinando, para tanto, a expedição de precatória (fl. 135). Na oportunidade, destacou que a postergação se fazia sem prejuízo da continuidade do processo, com a oitiva das testemunhas. Assim, só houve inversão da ordem por acolhimento de pretensão da Defesa e pela necessidade em se imprimir celeridade ao andamento do processo que conta com acusado preso. Por outro lado, a inversão não traz qualquer prejuízo à Defesa, tendo sempre vantagem quem fala em último lugar. É a tendência, aliás, de nossa legislação postergar o interrogatório dos acusados, sendo exemplo o artigo 81 da Lei n.° 9.099/90. Ademais, pelo artigo 196 do CPP, o acusado pode ser interrogado a qualquer momento pelo juiz, motivo pelo qual não parece importar de fato a ordem em que isso ocorra.
B) Alega-se ainda falta de intimação da audiência de 14/12/2003 para oitiva da testemunha de acusação. Ora, além da falta de demonstração de qualquer prejuízo, observa-se na fl. 230 que Cristina foi pessoalmente e previamente intimada de tal audiência. Aliás, no mesmo despacho em que foi deferido o pedido da defesa para o adiamento do interrogatório de Cristina, foi também determinada a sua intimação para a oitiva de testemunha de acusação em 14/12/2003, causando estranheza que o defensor tenha tomado ciência apenas parcial do conteúdo do despacho, aliás, aparentemente, apenas da parte que lhe interessava.
C) Cristina responde por outros crimes que não apenas o de sonegação fiscal. De todo modo, a informação obtida por este Juízo da Receita Federal (data de 24/11/2003 - fl.02-03 do apenso XXIV) é no sentido de que os tributos que teriam sido sonegados segundo a denúncia por Alberto Youssef e sua empresa, e com a participação dos demais acusados, permaneceria íntegro e sem qualquer pagamento. Não obstante, reputo pertinente verificar que tributos teriam sido incluídos no PAES pela acusada Cristina. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Londrina solicitando informações sobre eventuais tributos lançados contra Cristina Fernandes da Silva, CPF 642.183.339-04, com o envio se positivo de cópia do lançamento e informação sobre a sua situação atual. Prazo de 15 dias.
Intime-se o defensor de Cristina, por boletim, do conteúdo deste despacho, e para, quanto à exceção de incompetência, apresentá-la em cinco dias em peça apartada, sob pena de não conhecimento.

Junte-se ao último apenso o ofício datado de 24/11/2003 encaminhado pela Polícia Federal. Arquive-se uma cópia da mídia eletrônica em Secretaria. A outra via poderá ficará à disposição para carga pelas partes, cinco dias para cada defensor. Intimem-se os defensores por boletim do conteúdo desta determinação.

Em seguida, aguarde-se a apresentação da defesa prévia de Celso Cornélio ou novidades

ACAO PENAL

2003.70.00.056661-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALBERTO YOUSSEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO, DOUGLAS BONARDI MARANHAO, MARCELLO BACELLAR, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, (DESPACHO DE FLS. 425/426)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a punibilidade, a teor do que dispõe o §5º, do artigo 89, da Lei 9099/95, determinando as anotações e baixas de praxe, e posterior arquivamento dos autos.

ACAO PENAL

2000.70.00.008937-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X INACIO PEREIRA FREITAS
Adv. : Dr(s). ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS, (SENTENÇA DE FLS. 85/86)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Intime-se, por boletim, Roberto Yamashita, para que, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais para tal fim, proceda à retirada da fita VHS juntada no apenso II, lavrando-se o respectivo termo.

ACAO PENAL

2001.70.00.013098-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALEXANDER BASSANI NEGRON E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO YAMASHITA, (DESPACHO DE FL.224)

---------- Nos autos do processo abaixo foi expedida carta precatória à Circunscrição Judiciária de Londrina/PR para inquirição da testemunha de acusação Mauro Vasni Paroski.

ACAO PENAL

98.00.10623-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELIZABETH VIEIRA DIAS
Adv. : Dr(s). ELIZABETH VIEIRA DIAS, (DESPACHO DE FL.96)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1.As informações solicitadas pelo Ofício nº 1617/03-ST7 foram prestadas pelo Of. 169/2003-GAB. 2. Junte-se. 3.Ciência às Partes. 4. Depois, registrem-se para sentença.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2002.70.00.030385-8 - JOSE LUIZ FERREIRA DE MATTOS X Adv. : Dr(s). CLECI TEREZINHA MUXFELDT, (COTA NOS AUTOS DE FL.324,VERSO)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :1) Os informes prestados e solicitados pelo Ofício nº 1618/03-ST7(fl.358) foram remetidos através do Of.168/03-GAB, nesta data. 2) Juntem-se a seguir. 3) Cientifiquem-se as Partes. 4) Após, registrem-se os autos para sentença.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2002.70.00.030386-0 - LUIZ NOBORU UEMURA X Adv. : Dr(s). CLECI TEREZINHA MUXFELDT, (COTA DE FL.369, VERSO)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Informe a Secretaria o que aconteceu com a transcrição do interrogatório do acusado, providenciando a sua juntada. Na sequência, vista ao MPF, por um dia, para a eventual impugnação da transcrição juntada tardiamente,e por mais cinco dias, caso não haja impugnação, para, querendo, aditar suas alegações finais. Após, intime-se a Defesa, para o mesmo fim.

ACAO PENAL

96.00.06643-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCEU CESAR CABRAL GOMES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACINTO NELSON DE M COUTINHO, EDWARD FABIANO ROCHA DE CARVALHO, (DESPACHO DE FL.794)

---------- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :Passo a decidir as questões pendentes.

a) Expeçam-se solicitações de cooperação judiciária internacional para a oitiva das testemunhas de fls. 1.992, com os quesitos apresentados.
Não há condições de esperar indefinidamente pela produção de tais provas, que como é notório são difíceis e demoradas. Outrossim, não tem o Juízo poder sobre autoridades públicas estrangeiras que possibilite cobrar o atendimento da solicitação. Faz-se necessário conciliar o direito de defesa dos acusados com o direito da sociedade à proteção social. Considerando a medida se faz através de meio tido por mais expedito que as rogatórias, fixo o prazo razoável de seis meses para atendimento às solicitações, a serem contados a partir da expedição do ofício ao Ministério da Justiça, após o que, com ou sem elas, o processo será julgado. Nesse intermédio serão ouvidas as demais testemunhas, inclusive de defesa, prosseguindo-se até o início da fase das alegações finais.
De todo modo, para não prejudicar as partes que arrolaram tais testemunhas, visto que o atendimento da solicitação é sempre incerto, adianto que poderão trazê-las para as audiências já designadas na fl. 1.948 (nas datas fixadas para cada acusado), comprometendo-se o Juízo a ouvi-las se isso for feito. Deverá apenas o Juízo ser avisado com 15 dias de antecedência a fim de possibilitar a requisição de tradutor.
É das partes, outrossim, o ônus de acompanhar o cumprimento das solicitações de cooperação judiciária.

b) Atendendo ao requerido na fl. 1.729, oficie-se ao Banco Central solicitando o envio a este Juízo em 45 dias de cópia autenticada, pode ser pelo próprio órgão, de eventuais auditorias realizadas pela autarquia na agência do Banestado em Nova York.
Quanto à requisição de eventuais auditorias realizadas em tal agência pelo Banco Central norte-americano (fl. 1.729), indefiro a diligência. Trata-se de algo custoso e demorado e de atendimento incerto pelas autoridades norte-americanas. Além disso, não esclareceu a Defesa se tais auditorias teriam algum conteúdo pertinente para o julgamento do feito.
Os acusados devem defender-se dos fatos narrados na denúncia e das provas trazidas pelo MPF. Não é objeto da denúncia ou não há prova no feito de que teriam sido detectadas irregularidades pelas autoridades norte-americanas na agência do Banestado em Nova York. Se foram detectadas irregularidades, seria tarefa da acusação trazer tais provas. Não cumpre a defesa requisitar tais provas, pretendendo, aparentemente, provar que não teriam sido detectadas irregularidades, pois, na falta de tais provas, já é isso que o Juízo irá considerar.
Ademais, as fraudes narradas na denúncia dizem respeito a fatos acontecidos em território brasileiro (remessas fraudulentas via contas CC5) e sobre os quais as autoridades norte-americanas não tinham conhecimento ou controle. Se os gerentes da agência do Banestado tinham ou não participação nesses fatos como diz a denúncia, no papel de angariação de clientes que posteriormente realizariam as remessas ilegais, é questão de mérito. De todo modo, em nada contribuirá ao deslinde de tal questão a juntada de auditorias realizadas no exterior por órgãos estrangeiros.

c) Alguns dos defensores como os de Valdir Perin, Érccio de Paula, Alcernir Brandt e Anísio Resende alegaram em suas defesas prévias a nulidade do processo em face da realização

direta pelo MPF de diligências probatórias, isto na fase anterior à ação penal, invocando precedentes de Turma do STF. Ora, os referidos julgados do STF, embora controvertidos, não podem ser invocados como mero "slogans". Devem os defensores apontar quais diligências específicas padeceriam de invalidade por força de tal vício, a fim de que este Juízo possa avaliar se há ou não prejuízo da ação penal. Observa-se, por oportuno, que o material probatório é vasto, contando com inúmeros interrogatórios de acusados e testemunhas realizados por autoridades policiais, laudos realizadas por peritos policiais, quebras de sigilo ordenadas judicialmente, não se vislumbrando, em princípio, qualquer comprometimento da ação ainda que sejam acolhidos os precedentes de Turma do STF. De todo modo, concedo aos defensores o prazo de 10 dias para indicarem especificamente quais atos teriam
d) Para facilitar o manuseio do processo, extraia a Secretaria dos inquéritos que amparam a denúncia e em relação aos noventa e sete laranjas declinados na denúncia (fls. 22-24) cópia, quando possível autenticada, das seguintes peças em relação a cada um: a) representação do Bacen com o demonstrativo dos depósitos efetuados nas contas CC5; b) documentos de abertura da conta corrente em nome do laranja junto ao Banestado, com os documentos que foram então apresentados; c) os extratos da conta corrente em nome do laranja; e c) decisão de quebra de sigilo bancário. Tais peças deverão ser reunidas e formar um novo apenso aos autos. Fixo o prazo de 90 dias para tal tarefa.

e) Quanto às perícias requeridas pelos defensores de Alcenir Brandt e Luiz Acosta (fls. 1.984-1.987), indefiro-as, pois, em primeiro lugar, deveriam ter sido requeridas na defesa prévia e, em segundo, inexiste perícia da espécie (perícia sobre a documentação apresentada para a abertura das contas em nome de laranjas a fim de verificar se ela era apta para a abertura da conta). O que deve ser feito pelos defensores é buscar as normas que regram a abertura de contas correntes e verificar, relativamente às contas abertas pelos acusados, se foram elas atendidas. Não é necessária nem existe perícia como a requerida.

f) Junte-se ao último apenso constante nos autos o ofício datado de 19/11/2003 da Polícia Federal relativamente à oitiva de Domingos Matias da Silva.

Decidirei, oportunamente, as demais questões pendentes, inclusive quanto ao acesso da Defesa dos acusados gerentes de Nova York ao inquérito n.º 207/98.
Ciência, por boletim, aos defensores de todo o conteúdo deste despacho.
Oportunamente, cumpra a Secretaria o necessário para a realização da audiência de fl. 1.948. Quanto a testemunha Dobrandino Gustavo da Silva (fl. 1.011), que é deputado estadual, proceda-se na forma do artigo 221 do CPP, oficiando e indagando de sua disponibilidade para comparecer em alguma das audiências já designadas (fl. 1.948), ou se não for possível em outra data.

ACAO PENAL

2003.70.00.039531-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROLF KOERNER JUNIOR, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, FRANCISCO ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA, RODRIGO OTAVIO DE BITTENCOURT DRUSZCZ, ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO, ALESSANDRO SILVERIO, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, WILSON ROBERTO RAITANI, JACINTO NELSON DE M COUTINHO, WALDIR LESKE, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, DOMINGOS CAPORRINO NETO, HAROLDO RODRIGUES, SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MURILO RAMON, EDWARD FABIANO ROCHA DE CARVALHO, RAIMUNDO ARAUJO NETO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ELIZANGELA LAZZARETTI, (DESPACHO DE FL.2072/2074

CURITIBA, 5 de dezembro de 2003.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 36/2003

**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. SANDRA REGINA SOARES.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Apresentado o laudo, intimem-se as partes para sobre ele se manifestarem, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela embargante...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.002531-0 - ENGETEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo procedentes em parte estes embargos e determino a) a exclusão do montante devido dos valores objetos das CDA's nº 90.3.01.000053-66 e nº 90.5.998.001338-12; e b) a exclusão da multa moratória e dos juros de mora exigidos na CDA nº 90.3.01.000069-23. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009827-8 - DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferida(s) a(s) decisão (ões) a seguir: " ... Pelo exposto, rejeito o incidente de Exceção de Pré-executividade. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.017569-4 - FAZENDA NACIONAL. X KV LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS ROCHA NUNES JORGE, HOMERO FLESCH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Eventual análise acerca do pedido de parcelamento do débito deverá ser solucionado pela Executada na via administrativa. Intime-se a Executada para regularizar a representação processual mediante juntada de instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da petição da fl. 20 e dos documentos das fls. 21/31. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.061874-2 - FAZENDA NACIONAL. X FONSECA E CARVALHO LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar documento comprobatório de que o outorgante do instrumento de mandato da fl. 06 detém poderes de representação, sob pena de indeferimento da inicial."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.056962-0 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual mediante a juntada do instrumento de mandato e cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), sob pena de indeferimento da inicial."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.051874-0 - ESPONJACO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Prejudicado o pedido de fls. 70/71 pela decisão de fl. 36, não recorrida. Intime-se. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.026849-7 - FAZENDA NACIONAL. X INSTITUTO DE PESQUISAS JURIDICAS BONIJURIS S/C LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. Certifique-se nos autos apensos. Intime-se o embargado para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.056656-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COM DE CEREAIS MARECHAL LTDA - MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual mediante juntada de substabelecimento que comprove os poderes de representação delegados à advogada signatária do pedido das fls. 145/146. ...

EXECUCAO FISCAL

92.00.13488-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA INTERNACIONAL
Adv. : Dr(s). MOISES CHAGAS, ELAIR TERESINHA MASSUCHETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Considerando que à fl. 74 a tentativa de penhora foi frustrada por adesão da executada ao REFIS e que, após a sua exclusão desse parcelamento, novamente foi frustrada a penhora por ter a executada faltado com a verdade, conforme se constata pela certidão de fl. 92 e documentos de fls. 108/109, indefiro o pedido de fl. 115/116, devendo, por cautela, ser mantida a penhora de fl. 112. ..."

EXECUCAO FISCAL

97.00.26393-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MESOCLIN CLINICA MEDICA DE MES LTDA
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO DE LIMA, IVONE STRUCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Eventual análise acerca do pedido de parcelamento do débito deverá ser solucionado pela Executada na via administrativa. Intime-se a Executada para regularizar a representação processual mediante juntada de instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da petição da fl. 17 e dos documentos das fls. 18/28. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.079636-0 - FAZENDA NACIONAL. X FONSECA E CARVALHO LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Julgo extinta, por sentença, a presente execução de honorários, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.20240-2 - EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Julgo extinta a presente execução de sentença, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.015143-0 - FARMACIA QB FARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Diante destas considerações, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, confirmando a validade, certeza e liquidez da dívida ativa em execução e declarando extinta esta ação de embargos na forma do artigo 269, I, do CPC. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076570-2 - RUBBER SEAL COMERCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Homologo, por sentença, a desistência formulada à fl. 62, extinguindo os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017855-9 - WALDIR OLIVIO ADAMI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.014511-5 interposto em face da decisão que não admitiu o Recurso Especial nº 2000.70.00.032886-0."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.032886-0 - ICEK GELHORN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela Embargante na fl. 148 e julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.035478-7 - LINHA SUL MOVEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO MACHADO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... intime-se a embargante, ora exeqüente dos honorários advocatícios, para que requeira o cabível, olhos postos nas decisões das fls. 60/62 e 65. Prazo: 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.01624-7 - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, ANA PAULA E. MAGALHÃES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Tendo em vista que a insurgência contra a penhora foi da Executada e não da Exeqüente, revogo o despacho proferido à fl. 57. Como os bens penhorados são móveis de fácil depreciação, e em face da pequena diferença entre o valor do débito e o da avaliação, como se vê pelos documentos juntados nas fls. 45 e 55/56, não há falar em levantamento parcial da penhora. Intime-se."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.007766-0 - FAZENDA NACIONAL. X PRIMEIRO MOMENTO DECORACOES DE INTERIORES LTDA ME
Adv. : Dr(s). JEFERSON RIBEIRO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo improcedentes estes embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071273-4 - PRIMEIRO MOMENTO DECORACOES DE INTERIORES LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JEFERSON RIBEIRO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela Embargante na fl. 51 e julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.003607-8 - DE CONTO E ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES X COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM
Adv. : Dr(s). ARMANDO LUIZ MARCON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Tendo em vista que cabe ao Embargante, ora Exeqüente dos honorários advocatícios, informar o valor dos honorários a serem executados, revejo o despacho proferido à fl. 215 (itens 2 e 3) e determino a intimação dele para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova, querendo, a execução dos honorários advocatícios fixados na sentença proferida às fls. 174/178. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031530-0 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" A exclusão dos juros moratórios do débito exeqüendo deve ser discutido pela Embargante nos autos da Execução Fiscal nº 96.00.14766-3. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.018999-8 - LAPSEN S/A - MASSA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Considerando que o embargante não efetuou ao depósito dos honorários do perito, fica sem efeito o deferimento da prova pericial (fls. 56/57). ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034047-4 - DIMOPEL DISTRIBUIDORA DE MOTORES E PECAS LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADELCIO CERUTI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Diante destas considerações, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS e declaro extinta a presente ação na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.014976-0 - MALUCELLI E FILHOS LTDA -MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por Imperial Segurança S/C Ltda contra a Caixa Econômica Federal, confirmando a validade, certeza e liquidez da dívida ativa em execução e declarando extinta esta ação de embargos na forma do artigo 269, I, do CPC...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026964-4 - IMPERIAL SEGURANCA S/C LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, CAROLINE CARLESSO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo improcedentes estes embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035169-1 - DIMOPEL DISTRIBUIDORA DE MOTORES E PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADELCIO CERUTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Defiro o pedido formulado à fl. 118 e concedo à Executada o prazo de 30 (trinta) dias para que cumpra o despacho proferido à fl. 115 (item 6)."

EXECUCAO FISCAL

99.00.07995-7 - FAZENDA NACIONAL. X MADEKIRI INDUSTRIA COM E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Defiro o pedido da fl. 522. Aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.012799-0, interposto em face da decisão que não admitiu o Recurso Especial nº 2002.04.01.012825-3/PR."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.19909-0 - LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLECI TEREZINHA MUXFELDT, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Abra-se vista ao responsável tributário pelo prazo de 5 (cinco) dias, desde que regularizada a representação processual mediante juntada de instrumento de mandato."

EXECUCAO FISCAL

00.00.08933-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SESPA SERVICO ESPECIALIZADO SEGURANCA PARTICIPACAO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Julgo extinta a presente execução de sentença, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.27972-5 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o porquê de constar no instrumento de mandato juntado à fl. 21 o Sr. JOSÉ ARTHUR NAUFFAL DE AZEVEDO como sócio-gerente da empresa, fato esse que contradiz o que foi exposto na petição das fls. 16/20. Deverá, no mesmo ato, juntar cópia do contrato social e suas alterações."

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.021475-1 - FAZENDA NACIONAL. X SCANNING BRASIL INFORMATICA LTDA
Adv. : Dr(s). ROBERTA SANDOVAL FRANCA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo improcedentes estes embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064622-1 - CASTANHAL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... julgo extinta por sentença a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.000714-8 - ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL X ANTONIO MANOEL MEDEIROS BRANCO E OTS
Adv. : Dr(s). EROS SOWINSKI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Diante destas considerações, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023848-1 - ANTONIO MANOEL MEDEIROS BRANCO E OTS X ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). EROS SOWINSKI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Julgo extinta a presente execução de sentença, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.029880-1 - FARMACIA DAS FAMILIAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CUNHA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela Embargante na fl. 100 e julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008720-7 - AEROSUL S/A LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo improcedentes estes embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033072-9 - HOTEL PARANA & CORPORATE SUITES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo procedentes os embargos para reduzir o valor da execução àquele informado pela Embargante, ou seja, R$ 10.675,96 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068103-8 - FAZENDA NACIONAL. X LENOMIR TROMBINI
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Pelo exposto, julgo improcedentes estes embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068277-8 - BERLOQUE MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a Executada para que tome ciência do demonstrativo de débito juntado à fl. 19 e para que, no prazo de 5 (cinco) dias, faça o pagamento do débito. ..."

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.035800-1 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR X DROGAMED COM MED PERFUMARIA S/A
Adv. : Dr(s). TRICIANA CUNHA PIZZATTO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Julgo extinta, por sentença, a presente execução de honorários advocatícios, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.26082-1 - INDUSTRIA TREVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO ARTIGAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Defiro o pedido da fl. 262. Pode o falido atuar nos feitos em que a Massa Falida seja parte ou interessada, na qualidade de assistente, como prevê o artigo 36 do Decreto-Lei nº 7.661/45. ..."

EXECUCAO FISCAL

96.00.01229-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO, VANETE STEIL VILLATORI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" Pelo exposto, julgo improcedentes ambos os embargos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.003592-3 - CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

2003.70.00.003684-8 - CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferida(s) a(s) decisão(ões) a seguir:" ... Pelo exposto, rejeito o incidente de Exceção de Pré-executividade. ..."

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.032542-1 - FAZENDA NACIONAL. X PANIFICADORA VERA CRUZ LTDA
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Ante a alegação de pagamento do débito, fato negado pela Embargada e, por isso, controvertido, defiro o pedido de produção de prova pericial formulado pela Embargante na fl. 135. Nomeio como perito judicial o Sr. Benedito Bacelar da Siqueira, independentemente de compromisso (artigo 422 do Código de Processo Civil). Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, em 05 (cinco) dias (artigo 421, § 1º, incisos I e II do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.017919-2 - ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, JOAO CASILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Indefiro o pedido formulado à fl. 212, seja em razão da recusa do Exeqüente ou porque o prazo estipulado na Carta de Fiança nº 42834-8 já expirou. Desentranhe-se o documento juntado à fl. 213, substituindo-o por fotocópia, e devolva-se à Executada. Após, intime-se a Executada desta decisão e de que novo pedido de substituição de penhora somente será analisado se for juntada carta de fiança sem prazo de vigência. ..."

EXECUCAO FISCAL

98.00.17573-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: "...3. Apresentada a impugnação, intime-se o embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031692-7 - INCOEXMA IND COM E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA

2002.70.00.063302-0 - MOTORAUTO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CICERO JOSE ALBANO

2003.70.00.029457-6 - C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

2003.70.00.033256-5 - ANA PAULA BATISTA FARMACIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2003.70.00.041814-9 - SOCIEDADE EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL III MILENIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO

2003.70.00.045941-3 - INEPAR SA INDUSTRIA E CONSTRUCOES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

Processo(s) para intimação das partes do retorno dos autos da instância superior e para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo , os cálculos de liquidação, se for o caso (Inciso XXVII do artigo 206 do Provimento 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.08513-9 - CICERO DO AMARAL CATANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DEBORA DE FERRANTE LING CATANI, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA

99.00.04354-5 - MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLEBER MARCONDES

2001.70.00.015076-4 - ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS SERGIO J. MARTINS

2001.70.00.032193-5 - ACOSERGIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRO LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LEONARDO SOUZA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ... "

EXECUCAO FISCAL

99.00.10191-0 - FAZENDA NACIONAL. X FORNECE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar ao autos o original do mandato ou fotocópia autenticada e documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento. (Portaria 04/2002, item 3, deste Juízo) .

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.021631-0 - FAZENDA NACIONAL. X CONFECCOES FRANCIS LTDA
Adv. : Dr(s). APARECIDO JOSE DA SILVA

Processo(s) para intimação da parte para atribuir valor aos bens nomeados à penhora, no prazo de 10 (dez) dias. (Item 8 da Portaria nº 04/2002, deste Juízo).

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.038577-6 - UNIAO FEDERAL X CRECHE E MATERNAL CRESCER E APRENDER S/C LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

Processo(s) para intimação da parte para a) comprovar a propriedade dos bens nomeados, quando não feito de plano, sendo que em relação aos imóveis deverá ser juntada cópia da matrícula atualizada (máximo de 90 dias); b) juntar anuência do proprietário, quando nomeado bem de terceiro; e c) indicar o local onde se encontram os bens móveis nomeados, se não feito na petição de nomeação. (Item 9 da Portaria nº 04/2002, deste Juízo).

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.027086-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIK COM DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMUEL MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para requerer o que entender cabível no prazo de 30 (trinta) dias. (Portaria 04/2002, item 13, deste Juízo).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076226-9 - COMERCIO DE CEREAIS MARECHAL LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

Curitiba, 04 de dezembro de 2003.

MIRNA APARECIDA PANGRACIO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0073/2003

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg./STF, no autos de Agravo de Instrumento/Recurso Especial, dando provimento ao recurso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038730-6 - GERSON LEPREVOST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 76)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguadar o julgamento do agravo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027744-6 - ANSELMO LUIZ MASSONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 32)

2002.70.00.051125-0 - BERNADETE BORGES KULKAMP E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULEANE DE QUADROS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 30)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017498-0 - ANTONIO MORMUL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA FONTANA SANTANA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 58)

2002.70.00.033411-9 - JAIR SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 71)

2002.70.00.034379-0 - BENEDITO RODRIGUES LUCAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 49)

2002.70.00.034411-3 - ACIR CUBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 62)

2002.70.00.035162-2 - ORLANDO CARLOS MOTTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 70)

2002.70.00.037150-5 - MITSUO NASU - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 158)

2002.70.00.040993-4 - MARCOS RENATO MACHADO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 36)

2002.70.00.041564-8 - ADEMIR VOLTOLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI DOMBROSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 104)

2002.70.00.041590-9 - JOAO LAMBACK JUNIOR - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 50)

2002.70.00.050464-5 - REPAL REFRIGERACAO PECAS E ACESSORIOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA CRISTINA VIEIRA TAVARES ZERBINATO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 32)

2002.70.00.054117-4 - JANE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO RAVAZZANI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 93)

2002.70.00.054565-9 - RENATO LING - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA DE FERRANTE LING CATANI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 28)

2002.70.00.054605-6 - DIVONSIR PADILHA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 30 dias, complementar o valor recolhido a título de custas processuais na forma de Resolução nº 184 do Conselho da Justiça Federal, sob pena de cancelamento da distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054423-0 - EUFROZINA GREBOGY SARY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSE MARY BASTOS IACOMINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para juntar cópia do cálculo do veículo mencionado no despacho de fl. 24-1º para acompanhar a contraf-e.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054172-1 - CLODOALDO ROLDAO TABORDA CHUBA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo improrrogável de 10 dias, fornecer Certidão de veículo FIAT 147 ou emende a inicial sem montante dos cálculos de fls. 12/13.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054073-0 - TECNICON - MAQUINAS E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 31)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
-indeferindo o pedido de expedição de ofício ao SERASA e ao SCPC;
-designando a data de audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de janeiro de 2004, às 14:00 horas;
-determiando a intimação das partes para depositar o rol de testemunhas em juízo, até 20 dias antes da data designada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064598-8 - RITA DE CASSIA MACIEL BAUMEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, LUIS RENATO SINDERSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 53)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.10344-3 - C G L CONSTRUCAO INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - E.B.B.A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 359)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053880-1 - JOSE FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA PEDROLLO CANI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 35)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Intime-se o autor OSVALDO MORO , para se manifestar acerca das informações de fls. 57, na qual é noticiada a existência de pressuposto processual negativo em relação ao mesmo. No que tange a determinação acima, observo que a omissão acerca da existencia de coisa julgada ou litispendência caracteriza litigância de má-fé, o que enseja a imposição de sanções à parte."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053073-5 - DORIO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 60)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho:
-indeferindo a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito em relação aos autores ESPÓLIO DE LELIO G. S. MAIOR;
-facultando o desentranhamento dos documentos referentes aos autores acima mencionados, os quais devendo ser entregue ao procurador da parte, mediante recibo nos autos;
-determinando a intimação da parte autora a esclarecer acerca da divergência entre os valores a título de custas apontado à fl. 24;
-providenciar, ainda, nova planilha de cálculo para servir de contrafé;
-atribuir novo valor à causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051781-0 - LELIO GUIMARAES SOTTO MAIOR - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO FERRAZ LEWIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL.40 e 41-10/15

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Intime-se o autor NELSON DO PRADO DAVID, para se manifestar acerca das informações de fls. 64, na qual é noticiada a existência de pressuposto processual negativo em relação ao mesmo. No que tange a determinação acima, observo que a omissão acerca da existencia de coisa julgada ou litispendência caracteriza litigância de má-fé, o que enseja a imposição de sanções à parte."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050959-0 - ALCEU DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o
seguinte despacho:
"Regularize-se, no prazo de 10 dias, a representação processual do ESPÓLIO DE HERCULANO MEDEIROS, juntando aos autos termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS ou renúncia de herdeiros. Se o inventário ainda não tiver sido requerido, esclareça o autor no mesmo prazo, quem é o administrador provisório da herança, na forma preconizada pelo artigo 985 e seguintes do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043358-4 - ARY DE CHRISTAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 52)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 dias manifestar(em) acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada (às fls. 13)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043032-7 - HAMILTON PRESTES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 05 dias, esclarecer quais os documentos pretendem ser desentranhados.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.042770-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO SALATA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 42)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042824-2 - SANDRA MARIA GUTIERREZ ULIAN OTANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FONSECA HORTMANN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 292-3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 30 dias, complementar o valor recolhido a título de custas processuais, ante o novo valor à causa.

ACAO ORDINARIA

99.00.20315-1 - AGENOR SOARES DOS SANTOS E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 115)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
Informe-se a parte autora sobre fls. 295/304. Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Saliento que é desnecessária a apresentação dos extratos bem como a elaboração de cálculos, bastando, tão somente, requerer citação nos termos do supracitado dispositivo legal. Aguarde-se o impulso da parte por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.19523-0 - JOSE CONRADO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 305)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

99.00.17834-3 - ARLENE DE FATIMA TEODOROVICZ BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 241)

No(s) processo(s) abaixo fica intimada a parte autora/exeqüente, autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. "11", para dar prosseguimento ao feito.

ACAO ORDINARIA

98.00.24664-9 - ORLANDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 190)

ACAO DIVERSA

98.00.30252-2 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X JJC EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA, AL NEY DE JESUS CARDOSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 161)

ACAO ORDINARIA

99.00.01118-0 - LISYANNE JOPPERT DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 209)

99.00.15921-7 - ALISON WALVY DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER, BENO FREDERICO HUBERT, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 261)

No(s) processo(s) abaixo relacionados:
Certifico e dou fé que, autorizada pelo Provimento nº 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região:
"Abro vista ao(s) exeqüente(s), para que se manifeste(m) sobre o cumprimento do julgado. "

DECLARATORIA

98.00.28320-0 - MILTON ALVES DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 259)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
Homologo o acordo celebrado entre JOSE JONAS e PAULO G. DOS SANTOS e a CEF.

DECLARATORIA

98.00.27199-6 - IVANIR GAIA GUILHERME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 337-1º)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho determinando o arquivamento dos autos, ante o silência das partes.

DECLARATORIA

98.00.26417-5 - FERNANDA NICIA NASCIMENTO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 163 verso

ACAO CAUTELAR

98.00.26418-3 - FERNANDA NICIA NASCIMENTO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 138)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de desentranhamento desde que substituídos por fotocópias, às expensas do requerente."

ACAO ORDINARIA

98.00.24804-8 - ANTONIO MORENO AGUILERA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 345-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do reu IPEM para, no prazo de 10 dias, para as alegações finais.

ACAO ORDINARIA

98.00.26435-3 - JOSE ADAUTO FERNANDES COELHO X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E NORMALIZACAO DE QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANDRE ORESTEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 123-7º)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Aguarde-se o impulso da parte por 90 dias."

ACAO ORDINARIA

98.00.23657-0 - JOAO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOAO BATISTA DE TOLEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 284)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Indefiro o pedido da parte autora, ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos. Aguarde-se o impulso da parte por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.23226-5 - ADEMIR ARCANJO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 290)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"O cumprimento espontâneo do julgado é faculdade que assiste ao obrigado desde o momento em que não mais cabem recurso com efeito suspensivo, prescindindo, pois, de qualquer intervenção judicial para promovê-lo. ..., eventual manifestação judicial sobre o cumprimento do julgado somente poderá se dar em sede de execução devidamente instaurada por uma das partes, ou em caso de concordância delas a esse respeito. Decorrido 30 dias sem manifestação das partes, arquivem-se."

DECLARATORIA

98.00.22367-3 - PAULO MASSAKI UEDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 309)

ACAO ORDINARIA

99.00.26890-3 - MARIA CLARA NERATCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 288)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para indicar o número de beneficiários da decisão mencionado às fls. 446/447.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030684-6 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE - SINDPREVS/PR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 448)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de parte autora e determinando aguardar por 90 dias sua manifestação.

ACAO ORDINARIA

99.00.27874-7 - JOCIMAR ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 201)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho:
-deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.
-determinando a intimação da parte autora da efetivação da constrição.

ACAO ORDINARIA

99.00.20465-4 - REGINA MARA MIGDLASKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 331 e 334

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
Informe-se a parte autora sobre fls. 302/312. Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Aguarde-se o impulso da parte por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.13596-2 - JOAO CARLOS POOL GENCIK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRIAN APARECIDA GONCALVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 313)

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que se emende o seu pedido, querendo, adequando-o aos termos do art. 632 do CPC, tendo em vista que o título judicial formado no processo de conhecimento impõe obrigação de fazer(creditar) ."

ACAO ORDINARIA

99.00.12783-8 - SORAIA MARIA PEROTTI ABRAO DE BITTENCOURT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 200)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Indefiro o pedido da parte autora, ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Aguarde-se o impulso da parte por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.10467-6 - LINOMAR LESSA SILVEIRA DERCI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 04/12/2003, INCLUINDO FL. 304)

No(s) processo(s) abaixo fica(m) intimado(s) o(s) requerente(s) da petição, cujos autos se encontram no TRF/STJ, para comparecer(em) em Secretaria para sua retirada. (Provimento nº 22/C-G, artigo 3º, inciso 36)

ACAO ORDINARIA

00.00.63418-2 - ANGELO SALVATTI E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

CONSIGNATORIA

92.00.15525-1 - CLEUSA MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO

CURITIBA, 5 de dezembro de 2003

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0324/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Em face ao exposto, INDEFIRO o pedido de manutenção de posse. Citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente lide. Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082520-0 - CANTIPAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA e Outro
Adv. : Dr(s). NILZO A.R.DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Nesse passo, defiro o pedido de liminar, para conceder a manutenção da posse para os autores, independente de caução, e, ainda, suspender a execução relativa aos bens que são objeto dos presentes embargos. Intime-se. Cite-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.080308-2 - LUIZ CEZAR FARINHAKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Nesse passo, diante da plausibilidade de êxito da presente demanda e em face das decisões já reiteradas pelo Egrégio Tribunal da 4 ª Região, defiro a tutela antecipatória para o fim de os valores arrecadados pela FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, relativos à contribuição de imposto de renda, sejam depositados em conta vinculada a este juízo fundado na argumentação supra. Oficie-se ao FUNBEP, no endereço citado na exordial, para que este promova o depósito dos valores discutidos neste feito, em conta vinculada a este juízo. Cite-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078733-7 - ADEMAR SANTOS FRANCA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o impetrante para apresentar as fotocópias necessárias à contra-fé, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.078664-3 - DATACOMPY INFORMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, DEFIRO o pedido de liminar para o fim de que, a autoridade impetrada não venha a exigir da impetrante a inscrição junto ao CREA/PR, bem como a contratação de engenheiro Químico, e, também, que não inscreva a impetrante em dívida ativa, sendo que, por fim, abstenha-se de inscrever o nome do autor em cadastros de proteção ao crédito, forte na fundamentação supra. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem elas, vista ao Ministério Público Federal, após o que registre-se para sentença e voltem-me conclusos. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.078282-0 - ZINTEC ZINCAGENS TECNICAS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO PALU FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o benefício da assistência judici ária gratuita. ... Pelo exposto, defiro o pedido de depósito dos valores junto à Caixa Econômica Federal - PAB/JF, em conta vinculada à este Juízo, suspendendo, assim, a exigibilidade das contribuições. Cite-se a ré. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058711-7 - CONGREGACAO MISSIONARIA DO SANTISSIMO REDENTOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo parcialmente a liminar, facultado ao impetrante depositar em juízo, o valor da autuação com o abatimento de 50% na redução da multa."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.054557-3 - VALTER LUIS DIVARDIN X SUPERITENDENTE DA RECEITA FEDERAL 9ª REGIAO
Adv. : Dr(s). ROBERLEI ALDO QUEIROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Feitas essas considerações, afasto a alegação de descabimento da assistência, formulada pelo município réu. 2. Indefiro o pedido para suspensão da licitação para ampliação do Aterro da CAXIMBA, visto que, no momento, não há outro local onde possa ser depositado o lixo da capital e da região metropolitana. Dessa forma, entendo que, à falta de outra alternativa, por ora, a medida que traz menor prejuízo à comunidade é a ampliação provisória do referido aterro, mantidas as decisões anteriores e a liminar concedida. 3. Defiro o pedido do Ministério Público (fl. 860) para a realização de vistoria, nos moldes dos artigos 440 e seguintes do CPC, a fim de que seja verificada a situação do Aterro da Caximba. Designo a data de 18 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas, para a realização da inspeção judicial. 4. Cumpram-se os itens "2" e "3" do r. despacho da fl. 213. 5. Intimem-se todas as partes e o Ministério Público, acerca da presente decisão, cientificando-as, em especial, quanto à data designada para a realização da inspeção judicial."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.032368-3 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA-AMAR E OUTRO X MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARLENE ZANNIN, LEONARDO ZAGONEL SERAFINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a patrona dos autores para que informe o seu nome completo. ... Depois, retifique-se e transmita-se a requisição expedida. Aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.19585-6 - MELECIO PASKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANZOLIN

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.019446-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CLAUDIO CICCARINO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Vistos em inspeção. 2.Homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação ao autor Maria Nete Ribeiro da Rocha. 3.Intime-se a CEF para se manifestar sobre o petitório (fls. 283/285). 4.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019174-9 - NELMA HELENA GUIMARAES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Diante do exposto, indefiro o pedido de expedição de precatório complementar. Quanto aos honorários, foram fixados em 10% a fl. 131. Intime-se a exequente para que requeira o que de direito. Após, decorrido o prazo recursal, arquivem-se estes autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19035-0 - CAMILO ALOISIO KAFFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Desentranhe-se e devolva-se, conforme requerido. 2. Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 3. Intime-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

98.00.18968-8 - PAULO CESAR DULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petitório e documentos de fls. 300/303. 2.Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF ou a eventual execução de diferenças dos demais autores, de acordo com o artigo 652 do CPC, conforme despacho de fl. 259. 3. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.18683-0 - VARDELI SANTOS DE REZENDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Vista à parte autora do petitório de fl. 331/336. 2. Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 3. Intime-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

98.00.18344-2 - SEBASTIAO FERNANDES DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Primeiramente, intime-se a parte exeqüente para apresentar as fotocópias necessárias à contra-fé. ... 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exeqüentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

99.00.18292-8 - COMERCIAL GIRHO S DE ROLAMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

98.00.18038-9 - ROBERTO DE SOUZA CRUZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18231-4 - JOSE SEBASTIAO LOPES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO JOAQUIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Defiro o pedido de suspensão do feito. ..."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.017972-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALESSANDRA RIOS DE SOUZA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Pretendendo extratos os autores deverão buscá-los diretamente junto às instituições financeiras. 2.Manifestem-se os autores sobre a satisfação de seus créditos, tendo em vista o cumprimento espontâneo noticiado pela CEF (fl. 87/ss). ... 5.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 6.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 7.Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017554-6 - JOSE ROBERTO DA LUZ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Compulsando os autos, verifico que os levantamentos dos valores depositados foram efetuados de maneira regular, por procurador devidamente constituído. Questões relativas ao relacionamento entre os advogados e entre advogado e cliente, não dizem respeito a este Juízo. Dessa forma, entendo que a demanda deve seguir o processamento normal, sem que a discussão principal seja desviada para questões estranhas à lide. Por conseguinte, indefiro o pedido da fl. 151. Intime-se a União Federal para apresentar as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17117-9 - EXPEDITO GOMES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.017093-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SINEZIA RIBEIRO BARGA CHIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos, intimem-se as partes para que se manifestem, requerendo o que entenderem de direito e apresentando cálculos, se for o caso, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.15932-9 - GAVA & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Considerando que as dúvidas ainda existentes serão sanadas com a realização da prova pericial contábil, defiro-a desde já. II. Nomeio perito do juízo o Sr. Humberto Luiz Largura, CRC/PR 17.265, com endereço à Rua Maestro Francisco Antonelo, 1923 B, CEP 81030-100, Fone: (41) 347-2275. III. Primeiramente, intimem-se as partes para que indiquem assistente técnico e apresentem quesitos. IV. Indefiro o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, por se tratar da última ratio. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.15861-0 - SUSUMO ITIMURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE MAGALHAES FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Tendo em vista a informação de que a obrigação dos autores somente será quitada em janeiro de 2003, conforme noticiado à fl. 430, suspendo o feito por 90 (noventa) dias. 2. Após, decorrido o prazo, intime-se a exeqüente para que se manifeste sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

91.00.15706-6 - ADALIR DE FATIMA PEREIRA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015106-6 - BRASIL TELECOM S/A X COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). MUNIR ABAGGE, LUCIANA C DISTEFANO DE OLIVEIRA, ADRIANA de PAULA BARATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Aguarde-se a iniciativa da parte autora por 1 (um) ano."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.015327-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE TOME DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para esclarecer se pretende a restituição dos valores via precatório ou mediante compensação, tendo em vista a contradição constante da petição da fl. 200, que pede "seja expedido o Precatório para posterior compensação". Prazo: quinze dias."

ACAO ORDINARIA

96.00.13373-5 - CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). GILES SANTIAGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Defiro o pedido de suspensão do feito. 2.Decorrido o prazo, abra-se vista à parte requerente."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.013197-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXSANDRA ASTERUTE MAGGI
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.012269-8 - MARIA ALVES MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, MANOEL DINIZ PAZ NETO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

DECLARATORIA

98.00.12261-3 - NEILA DE FATIMA FRANCO DE MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.011974-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRACOVEL BRASILEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação determinada no r. despacho da fl. 152, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.004580-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RADOMIL RUCINSKI E CIA LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.004556-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMPENSADOS FIBRA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

CURITIBA, 3 de dezembro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0325/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante de tais considerações, defiro o pedido de antecipação de tutela, para determinar que a CEF, apresente a documentação necessária para a verificação de quem movimentou a conta do FGTS nº 90761415603, pertencente ao autor e onde encontram-se tais valores, no prazo de 10 (dez) dias. Cite-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082589-2 - JOSE RICARDO FERITAS DE MAGALHAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE GOZZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ademais, a lavratura do termo de autuação fora realizado por autoridade competente para fazê-lo, portanto, fora obedecido os requisitos para tornar o ato válido, não havendo em se falar de incompetência da autoridade. Diante de tais considerações, indefiro o pedido de tutela antecipada, com base na fundamentação supra. Cite-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081530-8 - JOANE EVERALDO DE SOUZA - ME X UNIAO FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Nesse esteio, tenho que, diante das várias tentativas realizadas pela ré de trazer a autora a tomar ciência da inadimplência e a provável execução, torna válida a citação realizada por edital e os demais efeitos jurídicos que dela adveio. Diante de tais considerações, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intimem-se às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze dias), nada sendo requerido registrem-se os autos para a sentença."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056628-0 - IVANIR SGANZERLA DO ROSARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, CIRINEI ASSIS KARNOS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.046921-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAIO MARCIO EBERHART

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conformerequerido.

ACAO DIVERSA

2001.70.00.022495-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIREPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021866-8 - ISMAEL AUGUSTO PALMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021829-9 - AMARILDO DE LIMA MEDEIROS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Cumpra-se a R. sentença de embargos á execução, transferindo-se às contas fundicárias dos autores os valores respectivos, conforme delineado às fls. 285/287, autorizando-se a CEF para assim proceder. Prazo de 30(trinta) dias; 2. Indefiro o pedido de desistêncai de fls. 289/290, em razão da coisa julgada da ação de embargos á execução, restando tão somente a transferência às contas fundiárias dos respectivos autores; 3. Realizada a transferência, comunique a CEF ao Juízo, para extinção da execução. 4. Intimem-se."
Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.021226-1 - CLAUDIO JOSE GONSALES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE BUSKEI MARINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora."

ACAO ORDINARIA

97.00.20961-0 - ADRIANA MARGARETE DA SILVA ROLIM e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO

DECLARATORIA

98.00.20594-2 - FRANCISCO CARLOS KLENKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS

99.00.02817-1 - PAULO ACHITZKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de vistas dos autos."

ACAO ORDINARIA

97.00.20280-1 - SUELY SOARES DA FONSECA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019761-2 - MARIA DA PAIXAO SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.011872-8 - DEMIRA GALHARDO FAUSTINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias."

ACAO ORDINARIA

96.00.11171-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO EM CTBA REGIAO METROP E LITORAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR e Outro
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, nada mais resta a este Juízo senão em encerrar a prestação judicial, com a extinção da demanda, em face do acordo. Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Dirceu da Rocha, José Carlos Soares, Geraldo Messias Candido, Elias Castanho, Josue Gomes Guimarães, Luis Alceu da Costa Chinasso, Manoel Maria Severino e Pedro Luiz de Macedo. 3.Intimem-se os autores para que se manifestem quanto a não localização no Cadastro do Cidadão do autor Livio Tonial, como noticiado em fls. 233. 4.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças em relação à Livio Tonial, de acordo com o artigo 652 do CPC. 5.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010534-1 - MANOEL MARIA SEVERINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de vistas dos autos. Prazo: dez dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010383-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECI DE OLIVEIRA RIBEIRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009835-0 - NATANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.009665-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ROBERTO MELO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Consigno o litisconsórcio facultativo, antes admitido em privilégio à celeridade e economia processual, doravante, com a promoção de sucessivas execuções parciais, possui o ônus (arcado pelos sujeitos processuais Juiz e Partes) de comprometimento da racionalidade do procedimento, tornando os autos praticamente ininteligíveis, com embargos opostos em relação a um exeqüente, execução iniciando para um segundo, execução não embargada para um terceiro, dentre outras ocorrências. Todavia, a execução integral do julgado é providência menos custosa. 2.Intime-se a parte autora para dizer se levou em conta o pagamento espontâneo noticiado pela CEF à fl. 89/96, ao formular o pedido de citação à fl. 99, devendo apresentar novos cálculos ou reiterar o pedido. 3.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009640-3 - FRANCISCO APARECIDO SILVA DE ALCANTARA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO KOVALHUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Tendo em vista a dificuldade demonstrada na busca por bens passíveis de penhora, determino que o processo aguarde a iniciativa da parte exeqüente. 2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.009631-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se a subscritora dos petitórios de fls. 213, 214, 220 e 227 para que regularize a representação judicial mediante a juntada de novas procurações, ou através da apresentação do original, ou cópia autenticada, do documento de fls. 75 (substabelecimento). Intime-se novamente a exeqüente Nair Veronezi Colichio para que informe o número do seu CPF, em cinco dias, sob pena de extinção da execução."

ACAO ORDINARIA

92.00.07529-0 - ADEMILDE MATIAS REINERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Nada sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos. 4. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.006416-1 - ANGELO NARCISO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK JUNIOR

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.005019-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS R BASSA LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004844-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO ISSBERNER
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a parte autora para que traga aos autos cópia da íntegra da decisão proferida pelo E. TRF da 4ª Região. Prazo de 15 (quinze) dias. 2. Expeça-se requisição de pagamento em conformidade com o julgado. 3. Após, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03930-0 - HILARIO CLIVATTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO ARLINDO CLIVATTI

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

95.00.03429-8 - ADOMIRAN JOSE DE ASSIS e Outros X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). EDINALDO SERGIO CANDEO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Por ora, indefiro o pedido de nova condenação da ré em honorários advocatícios (fl. 325), haja vista, que na decisão exeqüenda já houve a fixação dos mesmos, sendo encargo do causídico que atuou na fase de conhecimento, promover também a execução do julgado. A fixação de honorários em ação executiva somente é possível quando há resistência do devedor em cumprir o comando emergente da sentença judicial. Por essa resistência, o devedor dá causa à instauração de um outro processo, o executivo, devendo arcar com os ônus das despesas dele decorrentes. Certamente, não é essa a situação que se afigura nos presentes autos, eis que ainda não houve, sequer, a citação da executada. Feitas essas breves considerações, determino a alteração de classe da ação para execução de sentença e, após, a citação da Fazenda, nos termos do art. 730 do CPC, conforme requerido à fl. 325. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.03346-7 - CECY XAVIER DO CARMO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos, intimem-se as partes para que se manifestem, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas e cautelas. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.04842-0 - TRANSOCEANICA CAMBIO E TURISMO LTDA X DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Consigno o litisconsórcio facultativo, antes admitido em privilégio à celeridade e economia processual, doravante, com a promoção de sucessivas execuções parciais, possui o ônus (arcado pelos sujeitos processuais Juiz e Partes) de comprometimento da racionalidade do procedimento, tornando os autos praticamente ininteligíveis, com embargos opostos em relação a um exeqüente, execução iniciando para um segundo, execução não embargada para um terceiro, dentre outras ocorrências. Todavia, a execução integral do julgado é providência menos custosa. 2.Intime-se a CEF para se manifestar sobre o petitório e documentos de fls. 379/382. 3.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.00.03258-9 - SILVIO ALBERTO BORTOLIN KLAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002834-0 - NEUSA PICHETH e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Altere-se a situação do processo de "findo-baixado" para "movimento". 2.Homologo as transações entre as partes e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação aos autores Milton de Souza Rego, Mario Antunes, Mariano Bilik, Milton Pereira, Mirson Alvim de Oliveira e Marcelino Pereira. 3.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 4.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 5.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 6.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 7.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.8.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.00.02510-8 - MARIO LAGOS e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 204/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar cópia dos cálculos para citação.

ACAO ORDINARIA

99.00.03819-3 - JOSE FRANCISCO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ, (FL. 328)

2000.70.00.020762-9 - HANS JOCHEN BONISCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ACACIO CORREA FILHO, (FL. 264)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.022569-4 - CASSIO WEIDNER PONTONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO R. GRADELA, (FL. 27)

2003.70.00.029562-3 - SERGIO GRASSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, (FL. 47)

2003.70.00.039864-3 - VERONICA ROGALEWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR EUCLIDES DE MELLO, (FL. 22)

2003.70.00.043375-8 - AHYRTA GOUVEIA DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES, (FL. 22)

2003.70.00.043796-0 - DILACIR SOUZA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO DALBARAN DE C RIBAS, (FL. 30)

2003.70.00.044121-4 - AURENY BRAGA CARON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS MAGNO BRAGA, (FL. 19)

2003.70.00.048995-8 - ROZA DYBAS KOBELLARZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, (FL. 17)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé para citação.

ACAO ORDINARIA

98.00.15307-1 - ELI PEREIRA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 295)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar sua representação processual, conforme certidão de fls. ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015150-5 - ARI BORDIGNON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA JANTSCH, (FL. 112)

2002.70.00.016742-2 - ADAO KRUL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 71)

2002.70.00.027370-2 - AMELIO THOMAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI, (FL. 85)

2002.70.00.029499-7 - MOACIR HERCULES DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (FL. 41)

2002.70.00.029503-5 - JOAO RAFAEL BARDI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA, (FL. 100)

2002.70.00.032830-2 - ANTONIO ADILSON DE FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 86)

2002.70.00.034714-0 - ERNA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (FL. 38)

2002.70.00.037100-1 - OZORIO DA SILVA-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 149)

2002.70.00.041908-3 - JOSE ALBERTO ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 87)

2002.70.00.044621-9 - ELIANA MARQUES PAVAN CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACYR CORREA NETO, (FL. 97)

2002.70.00.058937-7 - DEOCY CONCEIÇAO FRANÇA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FRANCA, (FL. 51)

2002.70.00.063761-0 - ILDO JOAO DE NOVAES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, (FL. 30)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

ACAO ORDINARIA

94.00.10266-6 - CASANOVA DECORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ODACYR CARLOS PRIGOL, (FL. 235)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003128-7 - ERNANI GONCALVES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE, (FL. 23 - item 2)

2002.70.00.008278-7 - ELOI ELI PROCOP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TORRES VEDANA, (FL. 106)

2002.70.00.028684-8 - JOAO ANTONIO KOWALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE REMOR, (fl. 93)

2002.70.00.044282-2 - MARCIA BASSO NEIMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, (FL. 38)

2002.70.00.053927-1 - REGINALDO VALIM VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY ROSA BITTENCOURT, (FL. 23)

2002.70.00.054419-9 - CARLOS MITSUI MORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCIUS GHEBUR, (FL. 81)

2002.70.00.056347-9 - WU CHING CHIH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DORINA WU HONG RONG, (FL. 39)

2002.70.00.061054-8 - GILBERTO BORGES FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (FL. 21)

2002.70.00.061056-1 - TEREZINHA DE JESUS SMOKOWICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (FL. 20)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a presente execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.06029-9 - UNIAO FEDERAL X ALOIZIO JOSE DURIGAN E OTS
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 128)

ACAO ORDINARIA

97.00.11823-1 - RICARDO TOCZEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 174)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19418-7 - SAVANA VEICULOS S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVA RIBEIRO LIMA, (FL. 111)

99.00.26623-4 - ADMAR JULIO MEDVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA RIOS MENEGHIN, (FL. 123)

2002.70.00.013205-5 - ANGELINA YURIKO NAKAJIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, (FL. 106)

2002.70.00.016543-7 - SILVIONE HUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 85)

2002.70.00.017326-4 - JOSE RICARDO DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 30)

2002.70.00.017688-5 - EURIDES FRANCISCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (FL. 24)

2002.70.00.026880-9 - ADEMIR JOSE BOLL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVARISTO DIAS MENDES, (FL. 101)

2002.70.00.043496-5 - DENISE DO ROCIO NOGAROLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 109)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DESTARTE, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC, REVOGANDO A TUTELA ANTECIPADA ANTERIORMENTE CONCEDIDA. TODAVIA, COMO O SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ATUALMENTE EM USO NA JUSTIÇA FEDERAL, NÃO "ACEITA" O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, DETERMINO, APENAS PARA EFEITOS PRÁTICOS, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077566-5 - ADILO ZIMMERMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR RICARDO TUPONI, (FL. 157)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. ASSISTE RAZÃO À PARTE EXEQUENTE À FLS. 52. (...) DESTA MANEIRA, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 50. (...). 4. ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 3% SOB O VALOR DADO À EXCUÇÃO. INTIME-SE DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS, BEM COMO PARA QUE APRESENTE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA EXEQUENTE FAZ JUS, BEM COMO ONDE CONSTE O NÚMERO DO CPF DO PROCURADOR DOS EXEQUENTES. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037439-7 - NELSON PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO, (FL. 53 - itens 1 e 4)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para vista da certidão do Oficial de Justiça de fl. 53.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.003763-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CHARLES LACKNER SALOMAO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015548-1 - UNIAO FEDERAL X HELIO LUIZ BALAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER, (FLS. 36/37)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.040510-6 - JOSE ORLANDO ANZANELLO - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA EMBARGANTE (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039795-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA ROSA FARIAS DE PAULA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMAURI DE LIMA CORREA, (FLS. 33/34)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA COLACIONAR OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM "2", DO DESPACHO DE FLS. 158, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.001632-4 - ARNALDO MAURICIO CREVELIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FL. 172 - item 6)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DESTES EMBARGOS PORQUE TEMPESTIVOS E LHES NEGO PROVIMENTO FACE A INEXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO OU OBSCURIDADE NA SENTENÇA DAS FLS. 54/58, MANTENDO-A EM TODOS OS SEUS TERMOS. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037227-7 - JORGE NASSER MACEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (FL. 61)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001461-7 - UNIAO FEDERAL X ADRIANA GIANELLO COSTA OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 196/197 - item 4)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE TRAGA AOS AUTOS FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE RG E CPF DE MARCIA REGINA FRARE E MARCOS ANTONIO FRARE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021669-0 - GERSON FELICIO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (fl. 95)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA LITISPENDÊNCIA APONTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 65/66, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19414-4 - ALUIZIO LEONI LEVANDOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES, (FL. 101)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE DEPOSITE VOLUNTARIAMENTE OS HONORÁRIOS DEVIDOS AO INSS/FNDE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS."

ACAO ORDINARIA

97.00.23112-7 - FERTIRICO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA BATISTA, (FL. 437)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS (...). INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.017559-9 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X IVAN CAMPOS BORTOLETO
Adv. : Dr(s). KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES, (FLS. 21/22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELOS EXEQUENTES LACI JORGE VOLTONILI, LADISLAU TAMANINI, LAERTE JOSE AGOSTINI E LARIO MARCHI, E 2) INDEFIRO A INICIAL COM RELAÇÃO AOS DEMAIS EXEQUENTES, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, I; 295, II; E 569, TODOS DO CPC. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061187-5 - KURT ZIPF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, MARCIA CRISTINA JONSON, (FL. 51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 1889, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.68801-0 - BRASIL TELECOM S/A E OUTROS X SAVAS JOANIDES
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, (FL. 1890)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000927-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADEMIR BARROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONALD SILKA DE ALMEIDA, (FL. 309/310 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a tutela antecipada.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.058662-9 - ADERVAL MENDES MARQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBSON ZANETTI, (FLS. 53/54)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL (OFÍCIO ACOSTADO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS) DE QUE INDA SE ENCONTRAM PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO AS DEMAIS IRREGULARIDADES NO DESEMBARAÇO ADUANEIRO, CONFORME CITADO NOS ITENS 1 A 3 DAQUELE OFÍCIO, INFORMO ÀQUELA AUTORIDADE QUE A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 84/86 DETERMINOU AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO DESEMBARAÇO ADUANEIRO DA MERCADORIA IMPORTADA ATRAVÉS DA DI Nº 03/0731022-6 AFASTANDO, PROVISORIAMENTE, APENAS A PENA DE PERDIMENTO. RESSALTO, TODAVIA, QUE A LIMINAR CONCEDIDA NÃO SUPRE A NECESSIADE DE A IMPETRANTE SANEAR OUTRAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NAQUELE ATO TAIS COMO O NECESSÁRIO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO CONFORME A CLASSIFICAÇÃO FISCAL CORRETA, A APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DAS ADIÇÕES 1 E 4, BEM COMO QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE QUE VENHA A SER APONTADA. INTIMEM-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.060965-4 - SIENA TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, (FLS. 95/96)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para que apresente a contrafé para notificação da impetrada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.078685-0 - POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA X PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GILBERTO OLIVI JUNIOR

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0327/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho excluindo da relação processual a União Federal, o Diretor da ANEEL e o Diretor Geral do MAE, bem como determinando a impetrante para que emende a inicial substituindo o Diretor Presidente da CBEE pela CBEE no pólo passivo, no prazo de 10 dias:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.066418-5 - MADEIREIRA PALUZINHO LTDA - MATRIZ X DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO MAIA BASTOS, Desp. fl. 84

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente para complementar as custas iniciais, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.016393-7 - ELISEU COSTA DE AZEVEDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IOLANDO MUNHOZ JUNIOR, Desp. fl. 31

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.063426-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLOVIS AUGUSTO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, Desp. fl. 30

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para informar o endereço de União Adm. Cons. S.C. Ltda., no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar sua intimação da penhora a ser realizada sobre o veículo noticiado à fl. 75:

EXECUCAO DIVERSA

98.00.21483-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X CLAUDIO LUCAS GOMES CANCELA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl. 76

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao exequente para promover a citação dos demais titulares da conta poupança, na qualidade de litisconsortes ativos necessários, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.059350-6 - ADILCEO FERRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA MARIA DE PAULA SOARES, Desp. fl. 29

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a petição de fls. 28/32 e ofício da 6ª Vara de fls. 33/34.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055994-4 - DERCIDIO SENEGALIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, Desp. fl. 35

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para regularizar a representação processual:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059645-0 - ADIR LEONOR VON DER OSTEN PLANTER-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, Desp. fl. 133

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.063309-7 - PEREIRA DOS SANTOS, DREGER E ADVOGADOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS, Desp. fls. 63-65

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a C P Construtora e Incorporadora Ltda para que especifique e justifique as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias.":

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064651-8 - CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA X C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, Desp. fl. 465

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para regulzarizar a representação processual, no prazo de 30 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041807-8 - ANTONIO BELMIRO LEONARDI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, RENATO PINEDA SARTORI, Desp. fl. 123

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 3º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela CEF, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

92.00.17032-3 - BALTAZAEL PICUSSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE, CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA, Port. 01 de 04/04/2002, art. 3º

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049408-5 - BENEDITO RIBEIRO DE SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANNELISE MOTTA JOAKINSON, Desp. fl. 13, 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando o pedido de desistência da ação, bem como condenando o autor a pagar custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da causa a cada réu, ficando sobrestada a execução dessas verbas, nos termos do art. 12, da Lei nº 1060/50:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000402-1 - SADY JOSE MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANDER LUIS CATARIN, (HSBC), Sent. fl. 56

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o procurador dos exequentes para se manifestar sobre a petição de fls. 70/74 e o ofício de fl. 76.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026973-5 - VALDEMAR GAMBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, Desp. fl. 77

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho condenando o exequente José Lourival Pereira por litigância de má-fé, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, bem como indenização de 20% sobre o valor do crédito pretendido:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028256-9 - JOAO SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL GIOVANI ABELHA, Desp. fl. 125

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para regularizar a representação processual, no prazo de 30 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25431-7 - CIRO TORU TAMAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, Desp. fl. 109

99.00.27232-3 - ANTONIO ELOY BISSOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO, Desp. fl. 117

2002.70.00.008542-9 - JAYCE RAMALHO MATTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, Desp. fl. 70

2002.70.00.020872-2 - ADENIR PREVEDELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, Desp. fl(s). 116

2002.70.00.037916-4 - ANTONIO MALTAURO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO, Desp. fl. 107

2002.70.00.040985-5 - POLAN KRUL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, Desp. fl. 50

2002.70.00.045409-5 - DILSO PEDRINHO SABEDOPT - FIRMA INDIVIDUAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO, Desp. fl. 115

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho não conhecendo a petição dos exequentes, pois intempestiva:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063524-7 - MARIA EMILIA SCHWARS ACCIOLY E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR BRAZ ABDALLA, Desp. fl. 30

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 10 dias para a regularização do feito, comprovando documentalmente quem são os titulares da conta poupança:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.027028-6 - CELSO SETSUO SAITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, Desp. fl. 74

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente Paulo Coelho para se manifestar sobre a petição de fls. 88/92 da União Federal.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038447-0 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, Desp. fl. 98

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para cumprir o despacho de fl. 308, pagando voluntariamente o débito apresentado a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 10 dias:

DECLARATORIA

97.00.27321-0 - CIDE ENGENHARIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI, Desp. fl. 308 e 313

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

ACAO ORDINARIA

00.01.08778-9 - MAXIPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO PROLIK, Desp. fl. 1058, 4º§

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.063299-8 - CLUBE CURITIBANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, Desp. fls. 71-72

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
" Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decor- rido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens. Intime(m)-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.012462-2 - ALEXANDRE N FERRAZ E CICARELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C X DIRETOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). VALERIA CARAMURU CICARELLI, Desp. fl. 108

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 29/45.":

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.002207-2 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO X PAPILLON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRESENTES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). TIAGO DE MORAES MACHADO, Desp. fl. 48

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido dos exequentes e concedendo o prazo de 30 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056583-3 - GERSON ALVES GUIMARAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, Desp. fl. 59

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a CEF para se manifestar sobre a petição de fl. 91.":

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035252-0 - MARCIO ANSBACH ZANETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, Desp. fl. 93

Curitiba, 05/12/03

Cláudia Inês Romaniuk
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0328/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
"Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea 'f' sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

97.00.18359-9 - TANIA MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VINICIUS MOREIRA ZULIAN, CLAUDIA ANDERMAN, Desp. fls. 462-465

98.00.05234-8 - WISLANE LUZIA CHOCIAI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GELSON LUIS CHAICOSKI, (PRAZO COMUM), Desp. fls. 404-407

98.00.27574-6 - AMARO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO, Desp. fls. 348-351

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido do impetrante, uma vez que a UFPR já foi regularmente intimada da decisão final proferida na Instância Superior, sendo despicienda a expedição de ofício à autoridade impetrada:

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.028883-6 - MAURICIO PEREIRA BARBOSA X PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DA UFPR
Adv. : Dr(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO, SUZANA GUIMARAES MARANHO, (PRAZO COMUM), Desp. fl. 217

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para se manifestar sobre o laudo pericial apresentado:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022657-4 - G D FACTORING FOMENTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, Desp. fl. 359, 7

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho concedendo o prazo de 10 dias para a regularização do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.060567-3 - AMELIA GUAREZZI TESSER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA, Desp. fl. 70

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"O cumprimento espontâneo e seus desdobramentos devem ser resolvidos diretamente pelas partes, consoante afirmado no despacho retro.":

ACAO ORDINARIA

99.00.15562-9 - GEVALDINO PANZERA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, Desp. fl. 377

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo os pedidos tendo em vista que os valores pertinentes ao exequente Luiz Gonzaga Fernandes já foram levantados em 30.06.2003, conforme cópia do alvará juntada à fl. 78:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016711-2 - APARECIDO DIAS FLORENCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLINDO MOREIRA BARBOSA, Desp. fl. 123

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de liminar formulado:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.070751-2 - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANGELIANE MARIA ACHEJELINSKI, Desp. fls. 79-81

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido da impetrada:

MANDADO DE SEGURANCA

89.00.02494-9 - ROSELI CECILIA ROCHA DE CARVALHO BAUMEL X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANGELA MONTEIRO TAVARES DA SILVA, Desp. fl. 367

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do exequente para comprovar documentalmente quem são os titulares da conta 0373.013.00052164-8, bem como, se comprovada a titularidade por Kura Kawamura, para que regularize a representação processual do espólio, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.035765-3 - UTAKO KAWAMURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, Desp. fl. 23

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido do autor e concedendo o prazo de 15 dias:

ACAO ORDINARIA

91.00.12974-7 - JOSE ANTONIO DE ALICE X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). YOSHIHIRO MIYAMURA, Desp. fl. 235

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido dos exequentes e concedendo o prazo de 30 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019771-2 - ANTONIO CRUZETTA ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, Desp. fl. 85

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido dos exequentes e concedendo o prazo de 20 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.036321-5 - DARCI LOURENCO DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, Desp. fl. 130

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À executada para complementar as custas de apelação, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção.":

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.016739-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVELI DE CASSIA WOJCIK
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, Desp. fl. 147

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a requerente para regularizar sua representação processual, apresentando procuração com poderes específicos que a possibilitem requerer a desistência da presente ação, no prazo de 10 dias.":

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.033728-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FERREIRA BITTENCOURT E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, Desp. fl. 42

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarazões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045656-0 - COPROFAR PARANA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS, (SEBRAE), Desp. fl. 824

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o procurador da exequente para que comprove que o outorgante da procuração de fl. 27, tem poderes para representar a CEF.":

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.030553-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUCIELI CASTILHO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, Desp. fl. 28

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao exequente para apresentar procuração dos herdeiros do de cujus, ou comprovar a sua inexistência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.066071-4 - JOSE MARTINS - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR, Desp. fl. 25

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao exequente para promover a citação dos demais titulares da conta poupança, na qualidade de litisconsortes ativos necessários, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.066119-6 - ORESTES ROMEU GABARDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA, Desp. fl. 17

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Consoante requerido, dê-se vista dos autos aos exequentes, para que digam o que for de seu interesse, em 10 dias.":

ACAO ORDINARIA

90.00.05893-7 - V WEISS CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, Desp. fl. 1184

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o requerido para:
- dar-lhe conhecimento da petição e documentos juntados pela União às flz. 109-112;
- para que junte documentos demonstrando a cadeia dominial do imóvel em discussão;
- para esclarecer, juntando eventual prova documental, a divergência entre as informações constantes da matrícula de fl. 22 e certidão de fl. 80;
- para trazer aos autos decisão final transitada em julgado relativa à Ação de Usucapião movida por Lamartine Viana de Mesquita, pai do requerido;
- para requerer, se for o caso, a produção de outras provas, especificando-as e justificando-as circunstanciadamente, sob pena de preclusão:

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.030652-5 - UNIAO FEDERAL X RAUL VIANA DE MESQUITA
Adv. : Dr(s). DEONILDO LUIZ BORSATTI, Desp. fl. 113

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de cobrança dos honorários contratados com o exequente Edmur Bochnia, bem como determinando a expedição de alvará correspondente a 20,98% do total da tranferência de fl. 42 referente aos veículos de Solange Terezinha Bozza Woestehoff:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028985-0 - HERMES WOESTEHOFF E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, Desp. fl. 46

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para que juntem aos autos as cópias e peças referentes aos autos 2001.70.00.022494-2 que estejam em seu poder:

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.058741-5 - ELIANE DO ROCIO CHIUMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO, Desp. fl. 13

Curitiba, 05/12/03

Cláudia Inês Romaniuk
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0305/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, dizer se concorda com a concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias à CEF, para cumprimento espontâneo do julgado, ou se pretende promover a execução, na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

94.00.01302-7 - LUIZ ALBERTO BLANCHET X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, (fl.279)

97.00.17398-4 - JOSE GOMILO SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, (fl.345)

98.00.09486-5 - JOSE AMILTON ZAMPIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA, CELSO LUCINDA, (fl 229)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...não conheço de qualquer pedido formulado pelas partes visando a marcação de prazo para o cumprimento espontâneo da obrigação.
Indefiro também qualquer pedido de imposição de multa à CEF por não ter cumprido espontaneamente o julgado. II. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado...indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...VI. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.004058-2 - ODONIR CENTA NEGRELLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fls.96-97)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Defiro o pedido da fl. 283. Concedo à parte autora prazo de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado... indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF....IV. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

98.00.16495-2 - ADENIR AUXILIADORA DE ARACHANJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (fl 284)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a petição e documento das fls. 439/440, bem como em relação ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

94.00.00615-2 - ANDIARA APARECIDA PERES DE ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (fl 441,II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se a autora para efetuar o recolhimento das custas complementares, conforme determinado no despacho da fl. 398, bem como para dizer se pretende a produção de provas, justificando a sua necessidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016044-0 - UNILAB S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA, (fl 419,I)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo extinto o proceso sem julgamento de mérito...Condeno o requerente nas custas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em R$100,00(cem reais) para cada réu que ofereceu contestação no feito...

USUCAPIAO

99.00.17919-6 - GUSTAVO MILANI FRAGUAS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). VANESSA CHRYSTINE ROGENSKI, VALERIA JARUGA BRUNETTI, (fls 105-106)(copel)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Tendo em vista o elevado número de imóveis em relação aos quais os autores alegam deter direitos decorrentes da formação do Lago de Itaipu, o que dificulta demasiadamente a análise para o saneamento do feito, principalmente quando da fase de liquidação e execução da sentença, determino o desmembramento deste processo, nos termos do parágrafo único, do artigo

46 do Código de Processo Civil, em tantos quantos forem os imóveis mencionados, conforme documentos das fls. 92-161.
II. Para tanto, intimem-se os autores para apresentarem as cópias necessárias para o desmembramento. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos e petições que se referem unicamente aos autores e objeto em relação aos quais haverá desmembramento do feito. III. Estes autos permanecerão em relação ao imóvel de ma-trícula nº 3.901, pertencente a Dalirio Irineu Reisner e Olivedi Bender Reisner (fls. 92-95).

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058270-3 - DALIRIO IRINEU REISNER E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO, EDVANDRO AUGUSTO BIER, (fl 246)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) comprovante(s) do(s) crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es),de acordo com os cálculos do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito,no prazo de 10(dez) dias.(Prov.05/03,art.206,XXX)
Intima-se também para manifestação ante a juntada de termo de adesão de fls...
(Prov.05/03,art.206,VI)

ACAO ORDINARIA

99.00.13046-4 - VALDIVINO APARECIDO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, CICERO FERREIRA FORTES, MANUEL NATIVIDADE, (fls 142-157)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se o impetrante para se manifestar sobre a petição da União (fls.404-405), no prazo de 15 (quinze) dias.

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.27719-4 - MARISIA BRUNIG X CHEFE DO SERVICO DE PESSOAL DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO PARANA - SUS
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, (fl 408)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido da Caixa Econômica Federal (fl. 144), concedendo vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.012140-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HIDRO RUBBER COMERCIO DE BORRACHA E HIDRAULICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (fl.148)

2002.70.00.064623-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEREZA DE JESUS LEMOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (fl 176)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., declaro a perda a perda do direito (decadência) de postular a restituição, motivo pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado, pro rata.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029530-0 - ALCIR ALCEU CANALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, CAROLINA FERNANDES DE PAULA, (fls 195-201)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a Exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, devendo juntar aos autos procuração que outorgue poderes ao substabelecente da fl. 05.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.056108-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO LUCCHESI GARCEZ
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (fl 29)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Considerando a concordância tácita do exeqüente e o mero erro material na soma dos valores atualizados de cada mês de propriedade dos veículos, expeça-se requisição, conforme cálculo da Fazenda Nacional das fls. 17-20.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054350-0 - UBIRAJARA WAHL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (fl 22)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Indefiro o pedido da fl. 75, uma vez que já analisado o pedido, conforme despacho da fl. 69, sem que dele houvesse recurso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.016347-3 - EVALDO WALDOW E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR, (fl 82)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, conforme requerido na fl. 13.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055614-1 - LUCIACYR LOPES ALMEIDA E SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET, (fl 14)

No(s0 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Indefiro o pedido formulado pelos exeqüentes, tendo em vista ser incabível a fixação de honorários advocatícios nesta fase processual, uma vez que, não tendo sido requerida no momento oportuno, ou seja, na petição inicial, ocorreu a preclusão lógica em relação ao direito de pleitear os honorários de advogado, tanto para a parte demandante, quanto para o seu procurador, pois trata-se da perda de um direito relativo ao processo, que atinge a todos aqueles envolvidos na relação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.030020-0 - AGROESTE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (fl 128,I)

2002.70.00.009166-1 - AMARANTINO RODRIGUES CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (fl.94)

2002.70.00.026056-2 - SADI BELUSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (fl 68)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando cópia dos extratos que demonstrem a evolução do débito.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.052670-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO CESAR BRANCO DE LIMA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, (fl 31)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se o exeqüente LUIZ RICARDO DE FRANÇA para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n. 2002.70.00.015959-0, em trâmite neste juízo, tendo em vista o teor da petição das fls. 53-59. Prazo: 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016769-0 - SIDENIR LUIZ ANDRETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, (fl 60)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (fl. 77).
II. Intime-se o exeqüente OSVALDO DE OLIVEIRA GALVÃO para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n. 2002.70.00.043520-9, em trâmite no juízo da 2ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária, tendo em vista o teor da petição das fls. 89-93. Prazo: 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052548-0 - JOSE BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (fl 94)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intimem-se as exeqüentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolherem as custas iniciais, sob pena de baixa da distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059022-7 - MARIA VERA DE ANHAIA GOMES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE, (fl 22,I)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054722-0 - MARIO DE MELLO LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO MARCELO VIEIRA, (fls. 40-45)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. O valor atribuído à causa deve ser congruente com o objetivo econômico perseguido na demanda (art. 259, CPC)...intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o valor da causa nos termos da fundamentação supra, recolhendo as custas complementares.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056445-2 - RENATO SEBASTIAO GREFF DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA MELZ NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI, (fl 15)

2003.70.00.056592-4 - MARIA TERESA ENRIETTI BIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAMILA ENRIETTI BIN, (fl.22)

2003.70.00.058144-9 - EMANUEL PINHEIRO DE GOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (fl 52)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
II. Renove-se a intimação do exeqüente Espólio de Peter Wlasenko, para o cumprimento do item III do despacho de fl. 53 no prazo de 15 (quinze) dias.(regularizar representação de Adam Senatore Wlasenko-instrumento público refere-se a objeto diverso)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053415-7 - ARLINDO RAIMUNDO RUHMKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NARCISO ADIR PETERS, JOAO BATISTA ATHANASIO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Tendo em vista que o presente feito já se encontra findo, conforme sentença da fl. 63, mostra-se incabível a fixação da verba honorária, neste momento processual... III. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034017-0 - REGINA PONTELLO BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (fl 68,I,III)

---------- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação aos embargos das fls. 20-27.(Prov.05/03,art.206,VI)

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043435-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR AUGUSTO MELO HOENISCH
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (fls 20-27)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
. Recebo a petição e documento das fls. 19-20 como emenda à inicial...III. Fixo honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa, nos termos do § 4o. do art. 20, do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se os exeqüentes para apresentarem o original da certidão fornecida pela 5.ª Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.º 98.0016021-3, que originaram a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.073888-7 - IVAN BEIRA DE CASTRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, (fl 21,I,III,IV)

No(s) processo(s) intima-se a parte autora para manifestação ante a certidão da fl. ... (Prov.05/03,art.206,XXI)

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.033308-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO ROGERIO BRUKMULLER
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (fl 18 verso)

2003.70.00.046766-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALERIA DOS SANTOS RUIZ
Adv. : Dr(s). FLAVIO WARUMBY LINS, (fl 20 verso)

2003.70.00.051155-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DA LUZ NETO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, (fl 43 verso)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., homologo o pedido de desistência, e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 569 e 794, III, do Código de Processo Civil, em relação ao exeqüente ADAUTO NUNES ALLAGE-devendo prosseguir quanto aos demais...Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos do exequente mencionado, mediante recibo do procurador nos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044246-9 - IVONETE CECILIA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA S VIEIRA, (fl 48)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., homologo o pedido de desistência, e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 569 e 794, III, do Código de Processo Civil, em relação ao exeqüente Espólio de Guido Hummelgen, devendo prosseguir quanto aos demais...Considero regularizada a representação processual do Espólio de Miguel Francisco Paulino (fls. 81-84).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060281-3 - WALDEMAR LANGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (fl 89)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC, e determinado o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016401-9 - MARCIO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAMIANA TRYBUS, (fl.29)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., julgo extinto o processo sem julgamento de seu mérito, com fulcro no artigo 267, V, CPC, pela ocorrência de litispendência, em relação ao exeqüente ERNO ENRIQUE WULFF, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025755-1 - VALDEMAR PAULINO DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO, (fls 67-68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., com fulcro no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de seu mérito, em relação a todos os exeqüentes. Intimem-se os advogdos Caroline Schneider, Luiz Antônio Schramm Carrascoza e Marcia Cristina Jonson. Considerando que todos os advogados do processo renunciaram aos poderes, não tendo sido cumprida a ordem de ciência, por nenhum deles, como determinado pelo art. 45 do Código de Processo Civil, que deve ser entendida como inequívoca, permanecem, por ora, os ilustres advogados como procuradores dos exeqüentes...arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061181-4 - LINO HINCKEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, CAROLINE SCHNEIDER, (fls 16-17)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos...indefiro os pedidos formulados pelos autores na fl. 304. VI. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para, se assim desejar, promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado. ...indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF. ...XI. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

98.00.21476-3 - ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIOZZO, (fls. 307-309)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I.Indefiro, por ora, o pedido de desistencia formulado pelos autores MINNA CANTO PEDROSO e JOÃO PEDRO HUBERT na fl. 238, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início.(...)concedo a parte autora prazo improrrogável de 30 dias para promover a execução do julgado(...)Decorrido o prazo sem a propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.
Fls. 241: Avoco os presentes autos.
II. Verifico que os autores JOÃO ILKIW e WALDOMIRO DE SOUZA PINTO, únicos que demonstram interesse em promover a execução do julgado, já apresentaram seus extratos e cálculos de liquidação, conforme fls. 206/234.(...) IV. Diante do exposto, intimem-se os autores para, em 10 (dez) dias, emendarem a inicial de execução, requerendo expressamente a citação da CEF na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como para complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022283-7 - JOAO ILKIW, MINNA CANTO PEDROSO, WALDOMIRO DE SOUZA PINTO, JOAO PEDRO HUBERT, DILMOR DUARTE SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU BOLLIS, CELIA REGINA MARCON LEINDORF, (fl. 239 e verso e fl. 241)

Curitiba, 04/12/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0125/2003
---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da exeqüente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a existência de coisa julgada em relação ao pleiro formulado nos presentes autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040211-3 - CARLOS RENE BORELLI, CLAUDINO RAUL SOFA, DONALDI HEY, GILBERTO CELSO LAM, CELSO LUNARDON, SERGIO TSCHURTSCHENTHALER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.052120-5 - SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DILANI MAIORANI, (desp. da fl. 71)

2003.70.00.039752-3 - IDACIR RAYMUNDO ROLIN DA SILVA, MARCOS HIROMI ABE, DELZI CAPTAN, EDUARDO VAZ DA SILVA, TEREZINHA ROSALINA TOCARSKI DA SILVA, NASTACIA ARSIE CONTIM, SERGIO BERBERI CONTIN, SUELI DO ROCIO HUBIE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, (desp. da fl. 62)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fls., tendo em vista que não foi apresentado memória discriminada de cálculo com totalizadores nos moldes da Resolução 258/02 do CJF, bem como para informar o número do CPF do advogado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.003646-0 - CLAUDIO LOPES ABRAAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT, (certidão da fl. 49)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo por 30 dias, de forma improrrogável.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036098-2 - NOELI FATIMA BONFANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 23)

2002.70.00.044420-0 - AFONSO JOSE LANGER - ESPOLIO, ALEXANDRINO DA SILVA - ESPOLIO, AUGUSTO BICZKOWSKI - ESPOLIO, EDGAR BARCELLOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA, (desp. da fl. 75)

2002.70.00.052558-2 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA - ESPOLIO, JOAO FRANCISCO DA ROCHA - ESPOLIO, JOSE LUSTRI DA SILVA - ESPOLIO, HARTWING KREPSKI- ESPOLIO, EVARISTO WANSOSKI - ESPOLIO, NIKOLAUS HUTYN - ESPOLIO, OSMAR CAMARGA - ESPOLIO, JARMES ESTACIO DUTRA - ESPOLIO, DELMIRO MOREIRA BUENO - ESPOLIO, ARGEMIRO JOSE ANHAIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (desp. da fl. 127)

2002.70.00.055129-5 - CEZAR PEREIRA MARQUES, APARECIDO TOMAZ CORILIANO, NELSON DA SILVEIRA, IZAIAS BUENO FILHO, CELSO CARDOSO, LUIZIANI MARQUES DE SOUZA WRONSKI, JOSE ANTONIO MIGUEL DA FONSECA - ESPOLIO, ANTONIO MACHADO ALVES - ESPOLIO, ERNANI JOSE PRUDENCIO - ESPOLIO, SUPERMERCADO GOIS LTDA, JOSEFINA DO VALE FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (desp. da fl. 73)

2002.70.00.055916-6 - AROLDO MONTEIRO CEZAR, LUIZ FRIEDRICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HERINQUE ZANELATTO, (desp. da fl. 27)

2002.70.00.056904-4 - JOSIAS PINTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HEROLDES BAHR NETO, (desp. da fl. 21)

2002.70.00.057191-9 - ADEMIR HORNING - ESPOLIO, ANTONIO OPOLIS BARBOSA - ESPOLIO, FRANCISCO MORDASKI - ESPOLIO, IDILY SERENA - ESPOLIO, LUIZA SERENA - ESPOLIO, JOAO MARIA RIEIRO CARDOSO - ESPOLIO, JOAO PINHEIRO - ESPOLIO, ODENIR HAMERSCHMIDT - ESPOLIO, RENE DE JESUS FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO, SILVIO BENEDICTO GUELBERT - ESPOLIO, WADISLAU FIESZT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (desp. da fl. 110)

2002.70.00.057626-7 - ADIR ENGRACIO DA SILVA - ESPÓLIO, ANDRE VICENTE LANCONI - ESPÓLIO, DIOGENES DANTAS MONTENEGRO, DOMINGOS GROCHOSKI - ESPOLIO, HARRY HAENSCH - ESPÓLIO, JORGE MILANOWSKI - ESPÓLIO, JOSEF GYURICZA - ESPOLIO, LENIR ARAUJO BENTHIN - ESPOLIO, ROGER MARINHO - ESPOLIO, RUI REBELLO VIEIRA JUNIOR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (desp. da fl. 137)

2002.70.00.058721-6 - CLARISVALDO OTRAMARIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MESTRINER FELIPE, (desp. da fl. 27)

2002.70.00.060075-0 - ARNALDO NOVAK - ESPOLIO, ROZA ODIL DOS SANTOS NOVAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ, (desp. da fl. 24)

2002.70.00.060149-3 - LUIZ ANTONIO FERREIRA MENDES, DOMINGOS NUNES DE ALMEIDA, LINDAURA BATISTA DA ROCHA, DIRCE RAMPAZZO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 26)

2002.70.00.061376-8 - LAERCIO FRANCISCO TEIXEIRA, LAUDELINA MARQUES CORRACA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.063276-3 - MARLI APARECIDA MARCONDES BOIRON, GETULIO ARGEMIRO ZIMMER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO CALIZARIO, (desp. da fl. 29)

2002.70.00.063968-0 - JOSE AZARIAS NEGRAO - ESPOLIO, SUSY MARIA ABREU TEIXEIRA - ESPOLIO, ANTONIO BELICO TERRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 37)

2002.70.00.064044-9 - FRANCISCO ANACLETO ORIGA - ESPOLIO, CAÇULA SUPERMERCADO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES, (desp. da fl. 21)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo por 10 dias, de forma improrrogável.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052698-7 - DAVID BENTO DE TOLEDO - ESPOLIO, SEBASTIAO RIBAS COELHO - ESPOLIO, JOSE DE JESUS MENDES - ESPOLIO, GILBERTO RODRIGUES - ESPOLIO, JOAO ARACHESKI FILHO-ESPOLIO, TADEU KRUPA - ESPOLIO, LUCIA CEBULSKI KRUPA, LUIZ ANTONIO PISKA - ESPOLIO, JOSE HOFMANN PEDRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIO SCHMIDT, LUIZ CARLOS GEMIN, (desp. da fl. 106)

2002.70.00.057207-9 - INARA LUZIA RIBAS MARCONDES, JOSE TOMAZ RIBEIRO, MERCEROL COMERCIO DE PEÇAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO PASSOS, (desp. da fl. 41)

2002.70.00.060130-4 - A. J. COMERCIO DE VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, (desp. da fl. 42)

2002.70.00.060502-4 - EDISON LUIZ CZAJA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO KATO, ROSE KAMPA, (desp. da fl. 24)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para regularizarem, no prazo de 10 dias, a representação processual do espólio, juntando aos autos termo de inventariante, ou sentença homologatória da partilha, bem como demais documentos necessários.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050940-0 - ATAIDE PEREIRA ROCHA, CELSO LUIZ CHORNE - ESPOLIO, CLAUDIO HOMERO WESPIANSKI, IVO ALVES DE BASTOS, LAERCIO ANTONIO BARBOSA CUBAS, LUDVIG KACZMARZYK, ORLANDO BORGES - ESPOLIO, ROMARIO CORDEIRO, TEREZA FERNANDES PIOVESAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO PALU FILHO, (certidão da fl. 86)

2002.70.00.059548-1 - BRUNO BIRINDELLI, FRANCISCO MARTINS DE FREITAS - ESPOLIO, EROTILDES MARTINS DE FREITAS - ESPOLIO, OTAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (desp. da fl. 35)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para regularizarem, no prazo de 10 dias, a representação processual do espólio, juntando aos autos termo de inventariante, ou sentença homologatória da partilha, bem como demais documentos necessários. Também foi determinada a intimação do exeqüente Francisco Gonçalves para, em 10 dias, comprovar não estar formulando nestes autos pedido idêntico ao formulado em outros autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058692-3 - ODAIR XAVIER DO ESPIRITO SANTO, SUZELI CHIMASSO TORREAO, SANDRO LUIZ MILCZEWSKI, AFONSO AMARAL VIER, JOAO RODRIGUES FILHO - ESPOLIO, DANIEL SIMIONATTO, MARIA BEATRIZ GARCEZ MELLO, ISABEL CRISTINA MAZALLI CINIELLO, FRANCISCO GONCALVES, ALBERTO EDUARDO PANSINI GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (desp. de fls. 81/83)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para regularizarem, no prazo de 10 dias, a representação processual do espólio, juntando aos autos termo de inventariante, ou sentença homologatória da partilha, bem como demais documentos necessários. Também devem, em igual prazo, juntarem as respectivas certidões do DETRAN/PR, referentes aos veículos sobre os quais está sendo pleiteada a restituição do empréstimo compulsório na presente demanda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058676-5 - JOSE ROBERTO BAEZ SILVA, MANOEL PINHEIRO CANGUCU - ESPOLIO, PERI DE ALMEIDA ALVES, ROBERTO CARLOS GUAITA, ALZIRA FERREIRA, CHARLES FERREIRA FERNANDES, ZEILA MARIA BRADAO YASTREBOV X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (desp. da fl. 63)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada abertura de vista dos autos, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054805-3 - JOAO LINEU ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO LINEU LEAL ANTUNES, (vista dos autos)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para assinar a exordial, que se encontra apócrifa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054752-8 - JOAO DOS SANTOS GODOI, LOURIVAL TEIXEIRA COSTA, LUIZ CARLOS SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, LEONI JOSE GALLI, (certidão da fl. 34)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a petição da Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051028-1 - RAFAEL KOLODZY MICKOSZ, ZEQUIAS SIPRIANO DE SOUZA, PEDRO SIMAO DA COSTA, ARGELINO DE OLIVEIRA, MARLENE MEHL BOMBILIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE CURI, (desp. da fl. 46)

2002.70.00.052019-5 - DORACI FERREIRA LEAL DOS SANTOS, JOSE ANTONIO MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSILENE INGLES DE LARA MORAIS, (desp. da fl. 21)

2002.70.00.052161-8 - RALPH CHARLES WENDPAP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER, (desp. da fl. 19)

2002.70.00.053204-5 - NELI GUINTANA ALVES GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN GERIKAS BATISTA, (desp. da fl. 21)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fls., tendo em vista que não foi apresentado memória discriminada de cálculo com totalizadores nos moldes da Resolução 258/02 do CJF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042060-7 - NILTON ALBERTI, JOAO FOLDA, SERGIO LUIZ MALAGUETA, MARCO ANTONIO VAZ NITSCHE, JOSE NEUTO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO ALBERTI BINIARA, (certidão da fl. 58)

2002.70.00.052549-1 - PAULO ROBERTO DANIEL, PAULO CESAR DA SILVA, PAULO MIRACHI, SERGIO LUIS FERRARI, SERGIO RICARDO CASTRO MARTINS, SANTINA BARTH, PEDRO SIMAO ROMEIRO DE SOUZA, YOCHINARI UEMURA, WALDEMAR LIBERATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (certidão da fl. 67)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor/exeqüente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040073-6 - MARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ERCILIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ADJAHYR DE BONFIM PINTO - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS ANTONIO DOS SANTOS, (desp. da fl. 38)

2002.70.00.041070-5 - ANTONIO WASIK, IVONE GRAMACHO STANICHESKI, JOAO ISMAIL DE OLIVEIRA, JULIO VITAL CHAVES, MANOEL ANTONIO PINTO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.041938-1 - ARTHUR AMORIM PIRES, APARECIDO ANTONIO LANZONI, OSMAR TADASHI KISHI, JAZON DA CONCEICAO FREIRE DUTRA, TEREZA GARCIA BANACH, ANTONIO DONATO MENDES, ALCIDES VICOSI, MARIO MERICO, JORGE KIMISHIMA, JOSE BENEDITO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE, (desp. da fl. 87)

2002.70.00.045682-1 - JOAO HENRIQUE SIMIONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (desp. da fl. 40)

2002.70.00.052216-7 - LUIZ MANSUR, LOURDES MANSUR, ANTONIA TONIOLO DE AMORIN, ALVARO LOBO CAVAGNARI, HUBERT GEBAUER, PAULO KENITI KUME, ENOEL GONCALVES MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, (desp. da fl. 62)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040040-2 - FLAVIO SIDENEI DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, (desp. da fl. 26)

2002.70.00.040075-0 - LUIZ FERNANDO CREMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, (desp. da fl. 29)

2002.70.00.051098-0 - ALDERICO MAGGIO - HERDEIROS, VALDEMIR KICHE - HERDEIROS, HELDER JOSE KICHE, MARIA SOFIA DO CAMARGO SANTOS, MARIA DA PENHA SILVA NEVES, LEO DA SILVA NEVES, NORTON LOUREIRO DA CUNHA, MARIZA GOGLIANO, MARIO MIDUTSUCHIKO SHINGO, G CORREIA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, (satisfação do crédito)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fls. 55, tendo em vista que na procuração da fl. 20 não está expresso quem a outorgou, não identificando se é o representante legal da empresa, conforme contrato social e alterações de fls. 10/17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050900-0 - ARIOSNALDO VENTURI, EDSON BLOCK, MARIA MAKSEMOVICZ MOREIRA, MARMOARTE POLIMENTOS EM MARMORES E GRANITOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELINO VENTURI JUNIOR, (certidão da fl. 55)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037063-0 - DANIEL MILDENBERGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (desp. da fl. 20)

2002.70.00.040670-2 - JUAN RAMIRO LAZO DE LA VEGA GUZMAN, CELSO JOSE FERREIRA, CLAUDIA REJANE ORLANDINI CARNELOS, DJALMA GHISI PEIXOTO, DOMINGOS ABATI ESPOLIO, JOAO KOPPE ESPOLIO, JULIO DE CASTRO PALMA ESPOLIO, GENY ALEIXO PENCAL MIKA, JOAO MARIA MACHADO, JOAO ALEIXO PENCAL MIKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO WALTER HOFFMANN, (defere prazo requerido - 15 dias)

2002.70.00.041428-0 - ALTEVIR LOURENCO BURDA CHAVES - ESPOLIO, BELMIRO MARTIN - HERDEIROS, HANS GROSSMANN - HERDEIROS, ANTENOR LAMBERTUCCI - HERDEIROS, CLOVIS LUZARDO FORI - HERDEIROS, MILTON AMATUZZI - HERDEIROS, ERASMO SILVESTRE DE FREITAS - HERDEIROS, RUBENS ASSUMPCAO MIRANDA - HERDEIROS, ARAMIS ASSIS MACHADO - HERDEIROS, ALCEU TILIE - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 136)

2002.70.00.050433-5 - ROSIMAR EHRAT GAZANIGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, (desp. da fl. 19)

2002.70.00.050444-0 - AMILTON FLAVIO FERREIRA - HERDEIRA, ANTONIO CARLOS BUENO, BENEDITO BUENO, BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DOMINGOS FERREIRA MARQUES, EDMUNDO GONZAGA DA SILVA, ELIEZER MESACH DE SOUZA, FLORIVAL DE MATOS MARIANO, LUIZ FERREIRA DA LUZ, SANTOS GERMINIANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, (desp. da fl. 66)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre a informação da fl. 86.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045838-6 - ANTONIO JORGE DA ROSA, ANTONIO RUBENS FERREIRA BUENO, ARLINDO ALVES DE SOUZA, ALBERTO ROMEU CORSINI, OLSEN FRANCISCO SILVA, PEDRO PEDROSO DO COUTO, NORBERTO ADLER, NIVALDO JOSE PEREIRA, RUBENS MARIANO, SANTINA TRENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (desp. da fl. 87)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para apresentarem, em 10 dias, as fotocópias das peças processuais e documentos necessários para o desmembramento do feito, tendo em vista o elevado número de exeqüentes na mesma demanda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045520-8 - ALCINDO BANDEIRA ARMISTRONG, CLAUDIO ANTONIO STANGE, ELETRONICA CMOS LTDA, FLORIANO NOWACK, GERSON DE AMORIM, IOANES CAPNOULAS, IVO DE MEDEIROS, JOSE ERMINDO SCHWERZ, JULIANO SPIES POMBO, MOACYR DACAMPORA, NAIR BRAGA BATISTA, OSMAR RUSSI, ROMEU RUIZ, SAULO MIGUEL DA SILVEIRA, SILVIO LOPES BARBOSA, SUELI ALBERTI DE SOUZA E SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS GONCALVES DA LUZ, (desp. da fl. 102)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 70, pois o exeqüente Nelson já foi excluído da presente relação processual, devendo requerer as informações que necessita na Vara Federal de Paranavaí. Foi determinada a reiteração da intimação dos demais exeqüentes para, no prazo de 10 dias, emendarem a inicial, informando o novo valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045481-2 - CLAIR JESUS COELHO DE SOUZA, ANTONIO MOREIRA PAZ, EDSON LIBERATO NOWICKI, ANTONIO CARLOS CASTAGNOLI - ESPOLIO, ALOISIO ROGACHESKI - ESPOLIO, NELSON DE SOUZA, JOAO ARI CHIQUITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, (desp. da fl. 71)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente Marcos Sérgio para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência, sob pena de indeferimento da inicial em relação a ele.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045480-0 - ANTONIO DALZOTO, ANGELO FEDALTO, ANGELO BUENO PINTO, ORACI MORAIS LUZ PINTO, OCALINO SOARES PACHECO - ESPOLIO, GILBERTO KLEMTZ COLTRO - ESPOLIO, FLORIANO FERREIRA DA LUZ, ILDO FRANCISCO GOZZO, MARCOS SERGIO PACHECO DOS SANTOS LIMA, RENATO SPECHT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, (desp. da fl. 88)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho concedendo o prazo de 30 dias para que o exeqüente Simplício Alves Siqueira - espólio comprove não ter formulado nestes autos pedido idêntico ao de outros autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045101-0 - JOAO AMERICO DA SILVA - ESPOLIO, SIMPLICIO ALVES SIQUEIRA - ESPOLIO, JOAO BARCELOS - ESPOLIO, ANA DE SOUZA COELHO GODOI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, (desp. da fl. 84)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar, no prazo improrrogável de 10 dias, sobre o despacho da fl. 20, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044790-0 - LUIZ WOITAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, (desp. da fl. 23)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar, no prazo improrrogável de 10 dias, sobre o despacho da fl. 54, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044777-7 - CIA/ SAO JOSE DE HABITACAO, SILVIO RAMOS LEAL, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, WALDOMIRO LOURENCO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES, (desp. da fl. 55)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho determinando a intimação de Luiz Carlos para comprovar não ter formulado nestes autos pedido idêntico ao de outros autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044407-7 - ANTONIO CORREA - ESPOLIO, ROQUE PEREIRA DE CRISTO - ESPOLIO, ANEZIO FERREIRA DA CRUZ - ESPOLIO, AUJOR MARTINS CORREIA - ESPOLIO, LUIZ CARLOS MARTINS - ESPOLIO, HAROLDO TAQUES DOS SANTOS - ESPOLIO, JORGE LUIZ RIBEIRO - ESPOLIO, LUIZ BRUSTOLIN - ESPOLIO, OCTAVIO DOS PASSOS TAVARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. da fl. 86)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do patrono dos exeqüentes para esclarecer, no prazo de 10 dias, o pedido de exclusão do crédito de Osmar de Mendonça, pois, conforme se depreende da decisão da fl. 62, o exeqüente excluído da relação processual foi Valter Luiz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044310-3 - OSMAR DE MENDONCA, JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LAERCIO FAZOLIN, NILTON PASCHOAL PEREIRA, JOSE ANIZIO BARDIN, ECLAIR PARRA, LUIZ CLAUDIO GULARTE OLIVEIRA, VALTER LUIZ TRENTINI, JOSE MESSIAS CONSTANTINO FILHO, OROBERTO SCHMITT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 68)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para juntar, no prazo de 10 dias, o documento a que se refere na petição da fl. 16, com o intuito de afastar a noticiada litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044776-5 - DARIO MARCHESINI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA, (desp. da fl. 17)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de expedição de requisição complementar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038148-1 - GERALDO MAGELA BATISTA, GILSON FERNANDO DE CASTRO, HERCULANO SALVIANO DOS REIS FILHO, IARA DO PILAR ALVES LOPES DOS SANTOS, IDA ISTRISOSKI, ILZA TEREZINHA COMINESE, INDALECIA MARIA PALMA, IVO RENE HEYN, JAN BOGUSLAWSKI, JOAO ALDACIR NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. de fls. 78/79)

2002.70.00.040474-2 - GETULIO DA CRUZ, JOSE WILLIAM CRUZ TARESZKIEWICZ, JOAO LEITE DA SILVA, TRAJANO DE AVILA FAGUNDES, LAZARO DE MORAES, TEREZINHA COLLE, PAULO ROBERTO TEIXEIRA LEITE, ANTONIO DE SOUZA, TANIA REGINA AVILA BUCHMANN, SEBASTIAO ELOI CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. de fls. 73/75)

2002.70.00.043609-3 - ANTONIO CARLOS CARON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, (desp. de fls. 30/31)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente para, em 10 dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração dos herdeiros, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043304-3 - BENNO AUGUSTO SCHMITT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR, (desp. da fl. 29)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para regularizarem, no prazo de 10 dias, a representação processual do espólio, juntando aos autos procuração de todos os herdeiros, bem como a da exeqüente Pedreira Nossa Senhora da Guia, pois os documentos de fls. 58/62 demonstram que somente o sócio Setembrino Pires possui poderes de gerência da empresa, e, em virtude de seu falecimento, deve ser observado seu direito de sucessão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043186-1 - JOSE OKONSKI - ESPOLIO, ADELOIR RIBAS ROSSI - ESPOLIO, MIGUEL HENRIQUE DUPONT, NICOLA MARTINI - ESPOLIO, PEDREIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO, (desp. da fl. 66)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada o desentranhamento e devolução dos documentos ao exeqüente, conforme solicitação da fl. 24, mediante substituição por fotocópias a serem por ele apresentadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043105-8 - CLAUDIO ANGINSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA, (desp. da fl. 26)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, conforme fundamentação, em relação ao exeqüente João Maria de Camargo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042088-7 - ANTONIO RICARDO DROHER RODRIGUES, CASEMIRO KOZIOL, JOANITA DAMASCENO RODRIGUES, JOAO DE MARIA CAMARGO, JOAO MARIA LAGE, JORGE LUIZ DA SILVA TEIXEIRA, MARCIO RICARDO MIRA, NATAN CARVALHO RIBEIRO, SEBASTIAO HILARIO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (sent. de fls. 101/102)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, no tocante aos valores executados a titulo de principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037161-0 - ANGELA RABITZ, IRINEU RABITZ, JAIR DA SILVA, MARILENE PEREIRA, MARIO DE AZEVEDO, SENESIO KRUGER, SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER, VALDIR DE MEDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO, (sent. de fls. 102 e 105/106)

2002.70.00.041895-9 - CLICEU DEGRAF MATEUS, LEVI PYTLOWANCINW, MAY ANA CASSOU PIETNICZKA, JEFFERSON BUENO MENDES, RENATO MENDES PETLA, LUCIA AMELIA LAZARO LOZANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MEURIS JOAO CARON CASSOU, (sent. de fls. 66 e 70/71)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, conforme fundamentação, em relação a Anacleto Ortigara. Condeno-o em honorários advocatícios, fixados em R$50,00.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041850-9 - ANACLETO ORTIGARA, PAROQUIA SAO JERONIMO, PAROQUIA SANTA CATARINA, PAROQUIA DO BOM PASTOR, PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ANUNCIACAO, PAROQUIA SAO MIGUEL, COMUNIDADE PAROQUIAL DE SANTA CANDIDA, PAROQUIA DO SENHOR BOM JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO, (sent. de fls. 66/67)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 103, pois fotocópia de peças processuais se trata de encargo da parte interessada na sua produção. Foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente Onofre para comprovar, no prazo de 10 dias, não estar formulando nestes autos pedido idêntico ao postulado nos autos 2002.28009-3. A comprovação pode ser feita através de certidão explicativa, requerida diretamente na vara de origem ou no protocolo integrado, ou através de documento similar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041882-0 - OSVALDO DA SILVA-ESPOLIO, MANOEL DA SILVA, MANOEL MENDES SANSANA FILHO, MANOEL TINOCO SANTANA, MARCELO JOSE CASSETARI, MARCIO ANTONIO DA COSTA, ALCIDES DOS SANTOS CHAVES-ESPOLIO, ONOFRE GERMANO DA SILVA-ESPOLIO, ZILBO FALASCA-ESPOLIO, JULIO FRANCISCO TORRES-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, (desp. da fl. 104)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de justiça gratuita, bem como proferido despacho condenando a União em honorários advocatícios, ora fixados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041653-7 - ISAURO VOINARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (desp. da fl. 27)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente para comprovar, no prazo de 10 dias, não estar formulando nestes autos pedido idêntico ao postulado em outros autos. A comprovação pode ser feita através de certidão explicativa, requerida diretamente na vara de origem ou no protocolo integrado, entre outros meios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041117-5 - SAMUEL AUGUSTO, ELETROMACO MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR CRUZ, (desp. da fl. 32)

2002.70.00.041555-7 - BENEDITO ADEMAR DE SOUZA SILVA, HELIO ULBRICH, MANOEL ALVES DE LIMA, MARIO LEMES TEREZIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, (desp. da fl. 39)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo por 15 dias, de forma improrrogável.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041447-4 - ERNO WEIL, ARNO SANTANA DE LIMA, CLARO STACIAKI, CRISPIM BARTOSKI, DIRCEU BERNARDO MARTINI, ELDOR RISKOWSKI, ESTILAC LEAL SAADE, TEODOSIA KRETSKI, SERGIO JOSE SHERAMP, SILVIO HOEPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 64)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente Manoel - espólio para regularizar sua representação processual, juntando aos autos cópia dos documentos pessoais do de cujus, bem como para regularizar a procuração da fl. 04, pois o exeqüente é o espólio, não sua representante; sob pena de indeferimento da inicial em relação a ele.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041362-7 - MANOEL MARTINS DE CASTRO ESPOLIO, CELEIDE DE MORAES BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ C.GUIMARAES, (desp. da fl. 26)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes remanescentes para, em 10 dias, apresentarem planilhas individualizadas e retificarem o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038184-5 - NEYDE MARANHO DA COSTA, SILVIA MARANHO COSTA DE OBRALI, CIRO FRANCISCO BURGOS FERNANDEZ, KLELIA HELENA GIRARDELLO KERN DUARTE, MARIA DA LUZ DOS SANTOS, MARCIO MARANHO COSTA, JULIANE SALIBIAN TONIOLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (desp. da fl. 44)

2002.70.00.038208-4 - RUBENS PEDRO BOM, ALDO WINTER, ARLINDO JOAO CAREGNATO, ERNESTO ALVINO ZIMMERMANN, LAURO QUADROS DA SILVA, REGINA MARIA ANTONIUTTI STEMPIEM, EMILIA BORILLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO, (desp. da fl. 58)

2002.70.00.038516-4 - JOAO CARLOS WEIGERT, JOAO RIBEIRO DE FREITAS, JOSE ANTONIO TORNESI NETO, MIGUEL ROCHA DA SILVA, NEI CARLOS ROCHA DIETRICH, OSWALDO DE OLIVEIRA, PEDRO GLOCK NETO, RUT RAMOS MORETO, TAKASHI MAESHIBA - ESPOLIO, YOZO MAESHIBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX SANDRO MARCOS, (desp. da fl. 79)

2002.70.00.038530-9 - EDSON YOICHI IKUTA, ELSA AOTO, JOSE FAGUNDES, JOSE GOMES DA CRUZ, JULIO CESAR BASSAN, LEDY MARIA PINTO BUTTENDORF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, (desp. da fl. 94)

2002.70.00.038722-7 - OSWALDO NOGAROLI, VICENTE PEREIRA DA SILVA, VIRGINIA LEMOS LEAL, VITOR HUGO DEUNER, VALDOMIRO MICHALSKI, CLAUDINEI DE LAZAERI, BELMIRO CESAR CANDELORI, ADALTO LUIZ DE AMORIM, WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA, WAGNER ROBERTO MONTEIRO PIOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, (desp. da fl. 66)

2002.70.00.040858-9 - JOSE CARLOS ROLIM, MARIA APARECIDA CALDINI LOURENCON, IZAIAS BAPTISTA DE FARIA, RENIER ROSA, PHAROL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, REGINA BEATRIZ ALVES NOVOCHADLE, ALICE FURTADO UMBELINO, TIBIRICA DE LARA MANOEL, JAIR LARA MANOEL, GILSON BENEDITO DE LARA MANOEL, ALCIDES FURTADO, MARIA DE CARVALHO FURTADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL GIOVANI ABELHA, (desp. da fl. 79)

2002.70.00.041157-6 - MAURICIO FAVORITO, RENATO PERLE, CLEBER TADEU ANTUNES DE SOUZA, LORES LAMBETUCCI, FRANCISCO CARLOS SELLI, HELIO PESSOA MORALES, JORGE NADER AMARI, PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE LIMA, JOAO ANTONIO BELONI, ROSA AKEMI KOBO AMARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.041239-8 - VALNER ANTONIO MALAQUIAS, SANTINOR OLIVEIRA FRANCO, ORGANIZACAO CONTABIL SIMIONI LTDA S/C, ALBERTO HENRIQUE DLUHOSCH, ROBERTO PANPUCH, HELIO DE NOVAES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. da fl. 57)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do exeqüente para regularizar, no prazo de 10 dias, sua representação processual, pois a certidão da fl. 26 demonstra que foi formulado pedido para nomeação de Isabel Aleksevecz como inventariante, em autos de Inventário Negativo, devendo ocorrer a adequação do pedido, tendo em vista a existência de bens em nome do falecido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041091-2 - ISABEL ALEKSEVECZ, JOSE PEDRO SALIM ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DABROWSKI, (desp. da fl. 27)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos certidão de óbito de Agenor Weinfurter, bem como o respectivo termo de inventariante de Eronete de Deus Weinfurter.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040395-6 - MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES, CAIO BORGES DO CANTO - ESPOLIO, SYDNEY FABIANOVICZ DA ROCHA, ERONETE DE DEUS WEINFURTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY BORGES DOMINGUES, (desp. da fl. 36)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de fls. 40/41, bem como determinada a intimação dos exeqüentes para, em 10 dias, apresentarem nova planilha de cálculos e retificarem o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039138-3 - MILTON CORREA DA SILVA, JORGE LUIZ RIBAS ASSUMPCAO, HUMBERTO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA, (desp. da fl. 42)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037805-6 - SEBASTIAO DE PAULA, ANTONIO SOBCZAK, JAIME JOSE GIL, JOAO SCHUPCHEKI, JOSE LUIZ ZEFERINO GONZAGA, JOSE SKOVRON, VITOR BATISTA DINIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, (desp. da fl. 55)

2002.70.00.038153-5 - LUIZ ROBERTO BEGGI, SERGIO KUC, PAULO CESAR SOUZA CROPOLATO, PAULO CEZAR DUARTE, PAULO FERNANDO MULLER NEVES, PAUL LUCAS DREWS, PEDRO MARCOS IATSKI, ORIDES MARCELIANO DA ROCHA, ORLANDO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, OSVALDO RUIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. da fl. 74)

2002.70.00.038727-6 - ERMIDE MARIA BOTI, EDEMIR BATISTA VIANA, ELIZABETE KASHIMA HILTY, CHRISTIAN CARLO BOVE, MARIA HELENA POLI BETTEGA, MAURICIO KOCH, JONAS SOARES DA SILVA, WALDAIR TONDATT DE ALMEIDA, CARLOS APARECIDO PEREIRA, SANDRO ILIO BRUSAMOLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO GERMANO HACK, (desp. da fl. 72)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, conforme fundamentação, em relação a Agenor Fontoura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038335-0 - OSVALDO PAES DE CARVALHO, PEDRO CARVALHO, BENVINA DA SILVA BARBOSA, NORBERTO BLATTMANN, PEDRO TOLEDO BELO, RUBENS FULGENCIO DA CRUZ, AGENOR FONTOURA, VITORIO SZOSTAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES, (sent. da fl. 74)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, conforme fundamentação, em relação a Ademar de Oliveira e Guiomar Furtado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038330-1 - ADEMAR DE OLIVEIRA SANTOS, ANTONIO ROQUE TOMBA, AMOS DE SILOS ESPOLIO, GUIOMAR FURTADO, JOAO ANDREOLI NETO, SADI BOCHUD, ODAIR PIRES PERINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES, (sent. da fl. 76)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de suspensão do feito em relação ao exeqüente Sebastião - espólio, pois acarretaria demasiado tumulto processual. Foi determinada a sua intimação para, no prazo improrrogável de 10 dias, regularizar sua representação processual, nos termos do despacho da fl. 165.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038109-2 - JOSE REZENDE - ESPOLIO, JUSTINO CORDEIRO - ESPOLIO, HANS FRIESEN - ESPOLIO, ALBERTO FELICIO ROSA - ESPOLIO, SEBASTIAO DIVINO SIMAO - ESPOLIO, AGENOR DEL PONTE - ESPOLIO, EPAMINONDAS FANCHIN - ESPOLIO, JOSE AMADEOS QUIOSSI - ESPOLIO, NOEL ALVES MARTINS - ESPOLIO, LAURO LAGEMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 187)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho condenando a União em honorários advocatícios, ora fixados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038035-0 - JOSEFA ANGELO CASTELLO, ADILSON ANTONIO FRASAO, MARIA FERNANDA CECHINATO, JOSE ANAURI FIORENSE, TELMA FURTADO, ARMANDO BERTOLDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (desp. da fl. 94)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente Perfumaria Itapema para regularizar sua representação processual, no prazo improrrogável de 10 dias, nos termos da decisão da fl. 130, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037152-9 - PERFUMARIA ITAPEMA LTDA, RC REVISTARIA DA CIDADE LTDA, VIDRACARIA PINHEIRINHO LTDA, POSTO DE COLORES LTDA, SUPERMERCADO RIZZO LTDA, UNIPORTO GRAFICA E EDITORA LTDA, AUTO POSTO VENSCORD LTDA, IRMAOS MAYER E CIA LTDA, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CANTAGALO LTDA, CRECHE RECANTO PAULO VI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 145)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de vista pelo prazo requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.005020-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MADETORRES COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, OSMAR PLINIO CALDEIRA JUNIOR, VERA LUCIA MORO CALDEIRA
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (vista dos autos - 10 dias)

2001.70.00.024801-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDRE KUTINSKAS CARVALHO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (vista dos autos - 10 dias)

2002.70.00.003545-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRABOWSKI MARMORES DECORATIVOS LTDA, PEDRO ELENIR GRABOWSKI
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (vista dos autos - 10 dias)

2002.70.00.012480-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HABAMAZA CONFECCOES LTDA, NAEL RAULINO TEIXEIRA
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (vista dos autos - 10 dias)

2002.70.00.036652-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORBITAL VIDEO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, JAISON DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp. da fl. 190)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, cópia da escritura pública mencionada nas certidões de fls. 56 e 57, visando à verificação dos dados pessoais e da identidade entre o adquirente dos imóveis e o executado Nelson dos Santos, afastando-se eventual homonímia.

EXECUCAO DIVERSA

97.00.19282-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ANDRE MACHADO DOS SANTOS, NELSON DOS SANTOS, IARA MACHADO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (desp. da fl. 58)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte interessada quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00923-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEDY PIACQUADIO, JOSE CARLOS DE MELLO CENTENO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (prosseguimento do feito)

93.00.00466-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HITUO YAGUI
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA, CRISTIANNE GANEM KISNER, (prosseguimento do feito)

93.00.06420-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOLOPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACOES LTDA, ALDOZIR ANDRETTA, STEFANIA ROSSETTO ANDRETTA, ALDONIR ANDRETTA, JAHIRA APARECIDA ANDRETTA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (prosseguimento do feito)

94.00.07360-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MALFATTI, RAMIRO TAKENORI YRYU
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (prosseguimento do feito)

95.00.10268-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GREENLHG CAVALCANTE BARROSO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, (prosseguimento do feito)

96.00.04114-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIUSEPPE MORO MARCONDES
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (desp. da fl. 91)

96.00.07324-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ AUGUSTO STABACH, CARLOS EUGENIO STABACH
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, (prosseguimento do feito)

96.00.09196-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, (prosseguimento do feito)

97.00.03573-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISOLINA NOELY DALLA BETTA AURELIO, NARCISO ANTONIO VERZA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, (desp. da fl. 98)

97.00.09507-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRASCOB BRASIL COBRANCAS S/C LTDA, WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA, MARISE DE FRANCA MIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (prosseguimento do feito)

97.00.10645-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA MARA DANIEL
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, (prosseguimento do feito)

97.00.19281-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X N V REPRESENTACOES COMERCIAIS, NELSON ANDRE MACHADO DOS SANTOS, NELSON DOS SANTOS, IARA MACHADO DOS SANTOS, ITAMAR DE SOUZA MACHADO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (prosseguimento do feito - 10 dias)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, certidão do Detran, comprovando que os veículos constantes das certidões das fls. 55/56 são atualmente de propriedade dos executados, pois as certidões constantes nos autos são datadas de 1996.

EXECUCAO DIVERSA

97.00.04151-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X STELINA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, ALESSANDRO GUILHERME IGLESIAS SCHULTZ, GUSTAVO ADOLFO IGLESIAS SCHULTZ
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (desp. da fl. 118, item 3)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de suspensão da execução para fins de localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, em prazo não superior a cento e oitenta dias. (Portaria 05/2001-9VF, artigo 2º, de 18.07.2001)

EXECUCAO DIVERSA

96.00.17941-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUPERMERCADO MALETENSE LTDA, JOAO OSMAR DE ANDRADE, EUGENIO OSCAR DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (suspensão por 180 dias - Port. 05/01, art. 2º)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte interessada quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, bem como sobre a certidão da fl. 138-verso.

EXECUCAO DIVERSA

95.00.07072-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA, ALFREDO FUMAGALLI NETO
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, (desp. da fl. 171)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fls. 71/72, pois ainda não houve citação da executada, e foi determinada a intimação da CEF para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

EXECUCAO DIVERSA

94.00.11032-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRACO FORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (desp. da fl. 76)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da fl. 229, mediante substituição por fotocópias.

EXECUCAO DIVERSA

89.00.01420-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUTO MECANICA MORENO S/C LTDA, ANDRE CORREA MORENO, VALCIRA DOS ANJOS BRITO MORENO, VANDERLEI GRANA, DIOMAR CORREA MORENO GRANA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, ANA PAULA DIAS RODRIGUES, (desp. da fl. 230)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para juntar a prova do ato coator.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.082680-0 - MRZ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, (desp. da fl. 127)

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0126/2003

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho condenando a executada em honorários advocatícios, ora fixados, e ao reembolso do valor das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028109-7 - ARY ASSIS SANTOS, MARLENE DA SILVA SAO JOAO, IDEVANIR MESTIERI SAO JOAO, TEREZA LOPES, AUGUSTO MARIO DE OLIVEIRA, ANTONIO FERREIRA DA COSTA, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ARLEI AGOSTINHO CUMIM, AGENOR CORDEIRO DE ASSIS, PAULO YUKIMITSU MIYAMURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.028221-1 - APARECIDO LUPATELI JOSE ESPOLIO, JOAO BENEDITO EUGENIO ESPOLIO, CARLOS AMBROSIO DE SOUZA, JOSE ANTONIO BASSETO, MARIO LUIZ ORSINI, JOAO ANTONIO BONACIN, ARTUR ROBERTO SARGI, GUERINO SEGATINI NETO, NILSON PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (desp. da fl. 70)

2002.70.00.028225-9 - APARECIDO JOSE CACITA, FRANCISCO BOCATO, ROBERTO NUNES DA SILVA, VALDEMAR GRAGORIO, ANTONIO CANOVA, APARECIDO GIROTTO, LAUDELINO DOS SANTOS, ANTONIO DOS SANTOS - ESPOLIO, MAURO BOCATO, ALEXANDRE DAVID CORREIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (desp. da fl. 98)

2002.70.00.028240-5 - ARMANDO REZENDE DA SILVA, BENEDICTO DE ALMEIDA, CLEMENTINO BUENO DA SILVA, FRANCISCO PIRES, JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, LUIZ RICARDO, MANOEL ROMAO, PEDRO PAULINO, PEDRO VIDAL, WALDOMIRO POSSOBAM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (desp. da fl. 66)

2002.70.00.028362-8 - BENJAMIN BLANK, ATHAIDE BUENO DE SOUZA, LUIZ CARLOS RICO UHLIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, (desp. da fl. 31)

2002.70.00.028425-6 - JAYME BEZ FONTANA, MARIA ZENIR CARDOSO FONTANA, JOAO ADIR TABORDA RIBAS - ESPOLIO, LUIZ FERNANDES - ESPOLIO, PAULO COSTA, JOEL FERREIRA DA MAIA, SANDRA MARIA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON R DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.029053-0 - EDILSON KNUPP, HAROLDO APARECIDO KNUPP, JOSE CARLOS CANALLI, LACONE LAPIDADORA DE DUCONE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CALORINDA MARIA DA CONCEICAO MIKOSZ, (desp. da fl. 44)

2002.70.00.029330-0 - SIGUETTI HAMASAKI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.033681-5 - ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.035682-6 - EDSON LEVI WESTPHAL, LUIZ ALEXANDRE NUNES, CLEIA MENDES, PEDRO MELNIK, ANTONIO MARCELINO, ADELINO FIORIN, MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, EGON WESTPHAL ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO MATTIUZZI, (desp. da fl. 90)

2002.70.00.038370-2 - OLAVO DE OLIVEIRA MELO, MARINEIDE LUZIA GOLOS, JOSE ROBERTO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS KIRCHNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO FERRAZ LEWIN, (desp. da fl. 49)

2002.70.00.038474-3 - DACIER DOS SANTOS VAZ, RUBENS FULGENCIO DA CRUZ, PAULO ANTONIO, RENATO ANTONIO MUNCINELLI, DORIVAL ROSENSCHEG, LOURDES INEZ MARTELLI, JAIR INACIO ROSENSCHEG, JOSE ALFREDO ROCHA, SILVIO JOSE ROSENSCHEG, ODILON KRUGER DOS PASSOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (desp. da fl. 72)

2002.70.00.038620-0 - JUCELIO DIRCKSEN, ILSON LINO MAIA, APARECIDO DOS SANTOS, JAIR ANTONIO DE AUGUSTINHO, IGLE GROSSI GONCALVES, SEBASTIAO BAGGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, (desp. da fl. 49)

2002.70.00.038841-4 - SERGIO AUGUSTO VALADAO, AGENOR ANTONIO DE SOUZA, AUGUSTO NERI, FABIO NATANAEL JOSE MACHADO, LUIZ ALBERTO PEREIRA, ELIAS JOAQUIM SOARES, LUIZ ALBERTO NAZARI VERANI, JOSE LEOCADIO DO NASCIMENTO, MARILDA APARECIDA REBELO DE SOUZA, ANTERO LAURO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (desp. da fl. 75)

2002.70.00.038956-0 - SALVADOR GONCALVES - ESPOLIO, JOSE DOS SANTOS, GERALDO VIEIRA DA ROCHA, LUCAS SILVERIO DE PAULA, JOAO VALOTTO NETO, ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS, DIRCEU PITONDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (desp. da fl. 60)

2002.70.00.039371-9 - IRCEU CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, POLICARPO VIEIRA PIRES, JOAO PEREIRA DA SILVA, JAMIR FLAVIO PERIN, SOLI PEDRO MORAES, JOAO BATISTA CASEMIRO, ANTONIO BAPTISTA DA SILVA, MARCOS PELIZZON, OSVALDO PEREIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS CALVASARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.039373-2 - GERALDO DANIEL DA SILVA, GILMAR DA LUZ GASPARONI, WAGNER GOMES FERNANDES JUNIOR, ANTONIO GREGORIO DOHOPIATI, JOSE MARIA DE OLIVEIRA, JOSE LISBOA SOBRINHO, ANTONIO MALAKOSKI, ANTONIO ALCEU MAIDI, OSIRIS JOSE GREIN, ANESIO KELNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.039927-8 - FELIX AUGUSTO BASTIAN, JOSE ROBERTO SANTO ANDRE, MILTON CARLOS DOSSIN, EMILIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO, JAIME BALBO, ZANONI BERGER CHIAPPA, MARCIO PIRES, JOSE CARLOS SANTOS, SERGIO PLAZA NANTES, ANESTOR BRAGA QUEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (desp. da fl. 59)

2002.70.00.040050-5 - ALONI COLLIN BINI PIERDONA, ANTONIO ADIR SINJA, CELIA REGINA GUENO RODRIGUES, CELSO BERNARDO SENDER, CICERO MIGUEL DA SILVA, DANIEL MARTINS MACHADO, DAVID PAULIN, DINIZIO MIGUEL CORREA, EDISON SEIHITI KUSSABA, HAMILTON WITHERS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (desp. da fl. 72)

2002.70.00.040145-5 - ALEXANDRE CHAIKOWSKI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, (desp. da fl. 34)

2002.70.00.040408-0 - REINALDO VILELA, HIGINO DAVI SOBANSKI, HAMILTON PRSYBYSZEWSKI, MAURO CUJINOTTI, MIGUEL JANICKI, VALDOMIRO SITTA, JOSE BATISTA DE MORAES, JOSE RUBENS MARQUES DA SILVA, BENEDITO CARVALHO, ELIAS NORBERTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 70)

2002.70.00.040486-9 - BENJAMIM BURDA - ESPOLIO, NILSON CARLOS DA SILVA - ESPOLIO, MAURILIO EUGENIO MARTINS, MARCELO GOMES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO, (desp. da fl. 41)

2002.70.00.040507-2 - ALCIONEI PINTO DE RAMOS, ANA CRISTINA CANORO, FRANCISCO HEIMOSKI, JOAO CARLOS LASS, JOSE ALENCAR CANDIDO DA SILVA, MARCIO AURELIO CARREIRA, PEDRO EDUARDO MARAMBIO LABRADOR MARTINEZ, REINALDO NAVARRO EGEA, SERGIO LUIS HERNANDEZ MAYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, (desp. da fl. 63)

2002.70.00.040585-0 - JOAQUIM HERCULANO LORGA - ESPOLIO, JUDITH LORGA, TEREZINHA RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA, (desp. da fl. 30)

2002.70.00.040591-6 - ELIAS ABRAHAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA, (desp. da fl. 19)

2002.70.00.040636-2 - TRANSPORTADORA ZUCLI LTDA, HAMILTON BISCOSKI - ESPOLIO, ELIAS TRATZ NETO, JOAO CARLOS AIRES CAVALHEIRO, ANA BEATRIZ MENDES DE ARAUJO - ESPOLIO, CATARINA ELISABET NUNES, LABORATORIO NORDALI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, (desp. da fl. 62)

2002.70.00.040661-1 - VERA LUCIA FERNANDES BERTI, AVELINO FERNANDES PISCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO, EGYDIO MARQUES DIAS NETTO, (desp. da fl. 34)

2002.70.00.040720-2 - JOAO NEUSAR MACHADO, ANTONIO AIRTON GONCALVES DOS SANTOS, OSCAR PEREIRA DE LIMA, ELIESER FRANCHESCHI, DARIO GUTIERRES, JOSE VALTER PARENTO, JOSE LUIZ FRANZOI, PEDRO PEIXOTO DE LIMA, MARIA CELIA SILVERIO CAVALI, ALZILIO FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, (desp. da fl. 71)

2002.70.00.040794-9 - JOAO DARCI DOS SANTOS MACHADO, MARGARETE BOCHNIA MACHADO, SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA, DARCI KOLLER BRANCO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, (desp. da fl. 76)

2002.70.00.040918-1 - ROMMEL DO BRASIL PRUDENTE LIMA, MARIA DE LURDES ACOSTA, GORO KOIKE, JEFFERSON BITTENCOURT PEREIRA, MARCOS RAIMUNDO LOEST, JOSE OSWALDO DE QUEIROZ JUCA, NELSON RAYMUNDO, JORGE CORDEIRO DE LIMA, CIRCULO MILITAR DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, (desp. da fl. 112)

2002.70.00.041014-6 - ELIANE LUIZA MEIRA, SAMIRA CELIA NEME TOMITA, MARIA LUCIA FRAGA BRANDAO FISTAROL, ARIKO MAEBAYASHI, OFICINA MECANICA KM LTDA, JOAO DEMETRIO KOTZIAS NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI, (desp. da fl. 41)

2002.70.00.041022-5 - NEUSA MARIA DE JESUS FERREIRA, NICOLAU VIEGAS FILHO, IZAIAS DE FREITAS AGUIAR - ESPOLIO, NILO LUCA, NILO PEIXOTO DA FONSECA, NILSON ERTHAL DE MEDEIROS, NILTON DE SOUZA GOBBES, NOE CABRAL, ONIVALDO ORLANDI, OSMAR CANDIDO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, (desp. da fl. 68)

2002.70.00.041080-8 - NELSON DO VALE FORTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.041207-6 - AIRTON MEN, MIGUEL BAHL, TADEU KUCZAR FILHO, ALBINA STOLF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDA CANSIAN, (desp. da fl. 50)

2002.70.00.041213-1 - CONRADINE TAGGESELLI, GUILHERME TAGGESELL FISCHER ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, (desp. da fl. 83)

2002.70.00.041254-4 - FRANCISCO DO PRADO, FLAVIO AUGUSTO CARVALHO, DORVANDO DE SOUZA, CLARY PEDRONILA HUBNER, CARLOS ROBERTO, ANGELO AUGUSTO NICHELE, ANTONIO GONCALVES, ANTONIO PEREIRRA FERNANDES, ARLETE MARIA OSMARINI, CARLOS ALBERTO VANOLLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (desp. da fl. 68)

2002.70.00.041330-5 - BRASIL MARCOS DO NASCIMENTO, CIMARA LUIZA PEREIRA, HENRIQUE GERCINDO NADOLNY, LILIAN HITOMI MIYAGIMA, REGINOLDO SPRADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (desp. da fl. 67)

2002.70.00.041432-2 - NIVALDO ZENI, JOAO CARLOS PEREIRA, JOAO CESAR CHANDOHA, JOAO FRANCISCO RAMOS, SULAMITA SYOMARA BUENO ROCHA, SERGIO BOGONI, ZEQUIAS DA SILVA FAUSTO, SERGIO PALAVICINI, YARA DO ROCIO LEONEL, OLIVAR IRINEU ARNDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 62)

2002.70.00.041558-2 - NIVALDO VIEIRA, LIANA HERMETO CORREA DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NARLOCH, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.041599-5 - AIRTON FEDALTO, DORILIS FRANCA DUTRA, ALBERTO DIEDRICHS NETO, CELSO WASH, FLAVIO HENRIQUE MONICH, ONDINA BENIGNA CASAGRANDE, JOAO ANTONIO TONIOLO, MARION BETINA W BLEY FERNANDES, ROBERTO LUIZ BLEY GERMANO, RUBENS MOREIRA COUTO, SANDRALI MARIA DA SILVA TOZZINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, (desp. da fl. 72)

2002.70.00.041930-7 - ANGRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, (desp. da fl. 29)

2002.70.00.042318-9 - MARCOS KLEN BRUGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.042576-9 - EDIMAR DIAS GASPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, (desp. da fl. 13)

2002.70.00.043303-1 - OTAVIO KULKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR, (desp. da fl. 26)

2002.70.00.043434-5 - FABRICIO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANUELA LACERDA ROCHA MEHL, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.043519-2 - LUIZ CASARIM, LUIZ CARLOS RODRIGUES, FRANCISCO CIPRIANI FILHO, VALTER FONSECA, IARA MARIA FARIAS LEAO, HIROSHI SHIMOIDE, ANTONIO AMERICO PERES DOS SANTOS, HERBERT REHBEIN, CLARITA MAIER, ROBERTO THUILLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 63)

2002.70.00.043526-0 - BONEVAL PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO, DIRCEU WOLLMANN - ESPOLIO, EDWINO DONATO TEMPSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALMIR WOLLMANN, (desp. da fl. 54)

2002.70.00.043606-8 - CINZINATO CHAVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE CURI, (desp. da fl. 29)

2002.70.00.043752-8 - FLORIANO JOSE VALASKI, GERALDO HEUPA, GUARACI MARINHO DA COSTA, JOAO ROBERTO HALLU, LEOPOLDO BORTOLAM, LUIS FERNANDO DE CARVALHO, MARIA SOLANGE DE CARVALHO, NILCEU LECHINSKI DA SILVA, OLINDA BARBOSA KAIUTE, REINALDO FRIESEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (desp. da fl. 69)

2002.70.00.043772-3 - BERTOLINO AUGUSTO NEVES, LEONARDO MORENO SOMINI, JOSE DA SILVA NETO, MARIA LUCIA BAIAO FELIZARDO, SEBASTIAO ALVES, FRANCISCO JOSE MESSIAS DA SILVA, ANGELINO FERNANDES DA SILVA NETO, OLYR ELIAS PEREIRA, ARGEU LEONIDAS PRETTI, ROBSON MARGARIDO AUDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, (desp. da fl. 71)

2002.70.00.043822-3 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ARCIDE JOSE RTAMONTINI LUNGARO, AUREO ARAUJO DE ALMEIDA, CELSO ANTONIO LOYOLA BAUER, AURY FONSECA - ESPOLIO, EUGENIO BERGENTHAL, PEDRO NUNES RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER, PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA, (desp. da fl. 73)

2002.70.00.043944-6 - DANIEL DIAS FERREIRA, IZAURA FRANCISCHINI FRASSAO, CELSO ROSSETE, DIJACY MACHADO DE MORAES, MANASSES TARANTINI, JOAO PEDRO WLASSOW, RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA, JOSE MARIA DA SILVA, SEBASTIAO NEZI, MANOEL CASEMIRO DE VASCONCELOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 71)

2002.70.00.044005-9 - HELIO AUGUSTO GONCALVES, ROLLAND CHUN LOK LAU - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, (desp. da fl. 49)

2002.70.00.044031-0 - ANTONIO AURELIANO STAUT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, (desp. da fl. 22)

2002.70.00.044073-4 - JOSE RAVAZZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MADELON RAVAZZI HEYLMANN, (desp. da fl. 20)

2002.70.00.044110-6 - JOSE CLOVIS MORAES, CLODOALDO CORDEIRO VENZKE ESPOLIO, TELEGINSKI E CIA LTDA, MARIO DANIEL LOVATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES, (desp. da fl. 38)

2002.70.00.045436-8 - ISMAEL JOSE DA SILVA, ISMAEL JOSE DA SILVA JUNIOR, ISMAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, IZAURA SBIZERA DA SILVA, JACI DA SILVA LEME, MARIA JOSE PERRUD DA SILVA, TANIA CRISTINA SILVA BARBIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME G CID DE ARAUJO SACHETIM, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.056540-3 - EDUARDO MELLE ROCHA FILHO, SILVIO CORDEIRO DA CRUZ - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO HALUCH MAOSKI, (desp. da fl. 40)

2002.70.00.057200-6 - MARCELO ARRABAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MADALENA RODRIGUES, (desp. da fl. 42)

2002.70.00.059169-4 - OLIVIO NOVACKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, (desp. da fl. 18)

2002.70.00.059730-1 - AUTO ELETRICA MIYAKE LTDA, HIDEO MIYAKE, BRAULIO ROSA, EUGENIO JOSE LEJAMBRE SEIXAS, FATIMA BERTON VOI, JOSE MARINHO FILHO, RENATO JOSE TESSARO, ROMUALDO FUCCI, MARCELO MENDES MARQUES, OSCAR JOKOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ SKROBOT, (desp. da fl. 55)

2002.70.00.063848-0 - GERALDO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO, (desp. da fl. 28)

2002.70.00.064582-4 - CLECIO COSER, FERNANDO LANZELOTTE - ESPOLIO, ISMAEL ALVES PEREIRA - ESPOLIO, SALOMAO BARCAL - HERDEIROS, JOAO RICARDO PIONTEK, PAULO EDSON CAVET RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (desp. da fl. 51)

2002.70.00.066908-7 - JUDITH SCHOLTZ DO AMARAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRIAM RENATA SILVEIRA, (desp. da fl. 13)

2002.70.00.067047-8 - JORGE LUIZ BRUNN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (desp. da fl. 28)

2002.70.00.067099-5 - BEATRIZ TERESINHA MELLO RAMIRES, JUAN JOSE RAMIREZ AVILA, JOVELINA COLLA MELLO, MARCIA RAMIREZ OBRZUT AVILA, RAFAEL ABRZUT RAMIREZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.068528-7 - ADALYR ANTONIASSI SOKOLOSKI, CLAUDIA MARILIA LISICKI, ELIZABETE SOKOLOSKI MORAES, IRENE BRZEZINSKI LISICKI, JADIR PROENCA, HILDA HUG VALLE, LORENA GUARNERI MORAES, LUIZA GOMES ROCHA, ONDINA DE BARROS BARBOSA, RUTH TRAUCZYNSKI ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEVERSON ANSELMO PILATI, (desp. da fl. 99)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho condenando a executada em honorários advocatícios, ora fixados, e ao reembolso do valor das custas processuais. Foi indeferido o pedido de condenação da União em litigância de má-fé, pois ela apenas requereu fosse esclarecida a eventual litispendência, e, somente após constatada a duplicidade de ações, requereu a condenação do exeqüente por litigância de má-fé.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041519-3 - FRANCISCO ANTONIO MARCALLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (desp. da fl. 55)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035995-5 - ALCEBIADES BRIZOLA DE MACEDO - ESPOLIO, EDSON ZARGISKI, MARIO ALVES TEIXEIRA, MAURO DA SILVA BLENS, NACILDO SILVA, NOEL DOS SANTOS, RUI MOREIRA FURIATTI - ESPOLIO, SOEL LUIZ MACIEL, VALDIR ALVES DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (desp. da fl. 108)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, no tocante aos valores executados a título de principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014526-8 - AMADEU MACHADO, ANTONIO DARCI KUSS, ARCINDO GRAFFUNDER, ELZA MAFESSONI WULFF, ERLANDO GREVENHAGEN, GILMAR JOSE CARPENEDO, JOAO ALMIR BUENO DOS SANTOS, JOAO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, WALDEMAR VIEIRA MARTINS, WALTER WOTTRICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (sent. das fls. 88 e 93/94)

2002.70.00.028469-4 - LEOSIR JOSE DALLASTRA, EZILDA BUENO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DOS SANTOS, (sent. das fls. 51 e 55/56)

2002.70.00.031571-0 - NILSON TIEPO, CARLOS RAMOS NOGUEIRA, DAMIAO PORFIRIO FONTES, MARIO TSUTOMO TAKESHITA, PEDRO BLACHECHEN, PEDRO COSMO NUNES, ALICE ROCHA, ABELARDO JOSE ELIAS, ANTONIO MESSA FILHO, ARNALDO SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. das fls. 79 e 82/83)

2002.70.00.035561-5 - JORGE LUIZ MARCINIK, ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA, PEDRO ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA, EUGENIO SIKORSKI, VALDIVINO MACHADO DE ANDRADE, TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA, MIGUEL MATIAK, EDGARDES DE AZEVEDO LOPES, VERA LUCIA TAQUES NIEMITZ, NIVALDO JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR., (sent. das fls. 96 e 100/101)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem acerca da certidão da fl. 135-verso, pois as peças apresentadas não foram devidamente adequadas aos despachos das fls. 129 e 134

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035137-3 - ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, AFONSO SOBANIA - ESPOLIO, ALBINO BAZIA, ALCEU DA SILVA OLIVEIRA - ESPOLIO, ALCIDONIRO PICHEK, ALEXANDRE JANCONSKI - ESPOLIO, CARLOS CZAJKA, CARLOS NARLOCH - ESPOLIO, EDIBERTO HUTTENER - ESPOLIO, ELLY MARIA SOBANIA HUTTENER, GENTIL TORRES DOS SANTOS, ELEODORO ROCHA, JORGE OLECH, JOSE BORDIGNON NETO, JOSE OSIOWY, JOAO CHEK, JURANDIR BUENO - ESPOLIO, LEONIDAS SOBANIA - ESPOLIO, LUIZ FABRICIO SOBANIA, MARTINHO WONSOVICZ, MIECESLAU SADLOVSKI, NIVALDO ADAO - ESPOLIO, SERGIO AUGUSTO GRENDEL, SILVESTRE CHUCHAIA, VALDEVINO LEMES, VALERIO FIERDZOSKI, VICENTE ROMPAVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, (certidão da fls. 135-verso)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes remanescentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem planilha de cálculo individualizada atualizada, e retificarem o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035024-1 - MARIA ADERLI STANCHAK SCHIMOGUIRI, VILSON ARNALDO BETAN, JÚLIA SKALSKI ESPOLIO, ROMEU MATHIAS FERREIRA ESPÓLIO, MARCOS ALBERTO DIEDRICHS, JOÃO RAMINA ESPÓLIO, WLADISLAU OROSKI, EDIVALDO DE OLIVEIRA ESPÓLIO, LAUDEMIRO SCHERNIATOVICZ, HUMBERTO SERPE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARGOS FAYAD, DJENANE FAYAD, (desp. da fl. 111)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente Luiz Alcântara da Silva para requerer o levantamento do saldo remanescente em relação à devolução do seu empréstimo compulsório.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029102-9 - CARLOS ORLATEI, ADALBERTO CEZARIO DALOSSIO, BENEDITA DE ANDRADE DA SILVA, CELSON VILAS BOAS, EDVIGES DOMANSKI TISSOT, ERIBERTO DE SIQUEIRA, GERALDO MOREIRA DA SILVA, LUIZ ALCANTARA DA SILVA, MARIO TEODORO RIBEIRO, OGUI CONSTANTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 89, item 3)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para emendarem a inicial, tendo em vista a exclusão do exeqüente Mauro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012831-3 - EDUARDO MANOEL DO NASCIMENTO, JOSE HELIO GUSMAO, ANTONIO LUIZ FERNANDES, OVIDIO FIORATO, JOSE BENTO DA COSTA, PEDRO FERMINIO DA SILVA, APARECIDO GOMES DINIS, DEVANIR BARBOSA SILVA, MAURO ORIANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (parte final do desp.da fl. 62)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem instrumentos procuratórios com poderes específicos para receber e dar quitação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011894-0 - MAXIMINO BENINCA, EDVARTE ANTONIO DA SILVA, ISMAEL MARTINS BARBOSA, JOSE CARLOS POLLES, DANIEL CAMILLO LEITE, CIRLEY FONTANA DE ARAUJO, ARNALDO VALDECI DE SOUZA, ANAIR PEREIRA DE MELO, PAULO ROBERTO EHLERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO, (desp. da fl. 75)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exeqüente para, no prazo de 10 dias, apresentar planilha de cálculo dos honorários discriminada e atualizada, nos termos do Agravo de Instrumento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004852-4 - CELSO LUIZ IEDE, ANTONIO MACHADO DE LIMA, DAVI RUGENSKI, JORGE COLACO DE LACERDA, JOSE BUENO SOBRINHO, JAIR LUIZ RIBEIRO, JARBAS ELIAS DE SOUZA, LUCIO ANTONIO CLARO, DEONISIO DOMINIAKI, ANATOLIJ SCHTSCHERBAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER, (desp. de fls. 72/73, item 2)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos exeqüentes para, no prazo de 48 horas, proceder a devolução do montante indevidamente levantado a título de honorários advocatícios, cumprindo a decisão do e. STJ, sob pena de ser noticiado o fato à Ordem dos Advogados do Brasil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003615-7 - PAULO CEZAR HEINZEN, ADOLPHO RUBIALE, ADELINO ALCANTARA SCHEFFER, MOACIR MACHADO AGNER, ARQUIMEDES SILVA FARIA, JOSE ELOI ZYLA, ALGACIR MACHADO, SILVETE COELHO DOS SANTOS, MAURICIO PAZZINATTO, JOAO KUDLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (desp. da fl. 106)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes, quanto ao retorno dos autos do agravo de instrumento da Instância Superior, para requererem o que entenderem de direito, em quinze dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento 22/99, artigo 3º, item 27)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001789-8 - DARCI PEREIRA DA SILVA, FIRMINO DA SILVA, OLINDA CORREA DE SOUZA IKEDA, JORGE PONTES, LUIZ DINIZ, MARIANO GUALDA MUNHOZ, FREDERIK KOOL, SERGIO ZAMPIERI, EDUARDO XAVIER KRETT, GERALDO CAMPOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (manifestar-se sobre o retorno do AI)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo prazo de cinco dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a conseqüente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041501-2 - JUAREZ ACERBI - ESPOLIO, JUVENAL CORREIA FILHO, LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA, PAULO CESAR LUGLI, VICTOR JOSE SOBANIA, WALTER DE SENE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES, (desarquivamento dos autos + custas)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fixação de honorários advocatícios no atual estágio processual, pois já foram quitados os valores exeqüendos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008925-6 - JOAO CARLOS DE GOUVEIA, JOAO FERNANDES RIBEIRO, JOAO VICELLI, JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, JOSE BUENO DE GODOY JUNIOR, JOSE CAMILO DA SILVA, JOSE CARLOS FRANKE DE ANDRADE, JOSE FRANCISCO LEAL FILHO, JOSE LIMA DO NASCIMENTO, JOSE PERES DA SILVA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 156)

2000.70.00.010562-6 - MARCELINO JOSE DE MELO, MIGUEL COSTA, NELSON ANTONIO XAVIER, PEDRO BRONQUETTE, PEDRO FRANDINA, RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA, REMI BORDIGNON, ROMERSON BASSANI, SALVADOR IZAIAS DOS SANTOS, SEBASTIAO EURIDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 116)

2000.70.00.029975-5 - JOSE HEIDERICH, JOSE LOURENCO FERNANDES, JOSE LUIZ ZOTTIS, LIGIA COUTINHO CORREA, MARGARETE CASALI, MAURO KAYSER, MIGUEL JULIO AUTH, MILTON TONELLI, OLMIRO ALVES, OTACILIO PILATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 141)

2001.70.00.008692-2 - ADELINO DAL MORO, ADELINO ROSSO, ADEMAR BAUER DE MEDEIROS, ADOLFO JOAO GHELLERE, ADONIO DA COSTA PINHEIRO, AFONSO CECHINEL, ALAOR AMBONI, ALBINO VALIATI, ALCEBIADES DOS SANTOS, ALDO JOSE CERVO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 86)

2001.70.00.012225-2 - LEONIDA GUBER, ARLINDO JACINTO DE LIMA, PEDRO FERNANDES BERTIZOLO, NELSON ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES, JOSE ANTUNES DA SILVA, ANTONIO CARLOS ANDREATTA, EDSON MEDEIROS, JACINTO TAVARES DE SANTANA, RUDIMAR PADILHA DA CRUZ, JOSE TEODORICO BONTORIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (desp. da fl. 113)

2001.70.00.012579-4 - OSWALDO BERALDO, ADELINO GOMES DA COSTA, PEDRO PAULO SCROBOT, JOSE ARILDO STRESSER, DONIZETE LOPES RUIZ, JOAO GENTIL PRESTES, SEBASTIAO EDSON MILANI, GERHARD KREBS, SAMUEL GONCALVES MARTINS, NELSON ANTONIO KUCHAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (desp. da fl. 95)

2001.70.00.017607-8 - ADEMAR ADAM, ARI INACIO CARLETT, BENNO BECKER, CLECIO BORCHARDT, EDIMAR WACHHOLZ, FUNERARIA SANTA CRUZ LTDA, HUGO JOSE RIFFEL, IRIO ARCENIO WENDLAND, NELSON FROEHNER, WALTER ADAM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 129)

2001.70.00.023904-0 - ANTONIO CARLOS ZARAMELLO, APARECIDO PAPA, ARMELINDO ZARAMELLO, ARTUR ALVES DO NASCIMENTO, DONIZETI BARAVIERA, JOAQUIM BATISTA NETO, JUVENAL ARANHA, OSWALDO COVRE, ROBERTO BUSCHINI, SEBASTIAO OLIMPIO SANTAROZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO FERNANDES, (desp. da fl. 125)

2001.70.00.031309-4 - PAULO ROBERTO PEREIRA ALVES, RICARDO NEO SAO MARCOS, APHONSO PERIN BARDDAL, RODSUN ELOY JANNUZZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (desp. da fl. 67)

2001.70.00.036482-0 - JULIO ALVARO ACAUAN BARCELLOS, JOSE RIBEIRO DA SILVA, JOAO JOSE DA SILVA NETO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, MANOEL VIEIRA MACHADO, NICOLAU FORTUNATO, ODILO ANTONIO DE MAGALHAES, ORLANDO SARY, OSLY ARISTIDES DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. da fl. 107)

2001.70.00.039847-6 - DARCI XAVIER DA COSTA, CLELIO AUGUSTO DE SOUZA, ILOR BAIL, JOAO MAURI VIANA, LUIZ CARLOS MARTONI, LUIZ RENATO ENGEL, MILIDA FIZINUS ENGEL, NELSON PEREIRA DA SILVA, OLIVETI MARIA RIBEIRO, PAULO LUCIO FERNANDES, VALTENI GERALDO CORREIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 115)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo por 30 dias, de forma improrrogável.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.003126-0 - BENEDITO FRANCISCO MARTINS, MAURICIO RINALDI, ERALDO BENEDITO MARTINS, SERGIO CICILIATO, MARCIO APARECIDO CICILIATO, MARCOS APARECIDO CICILIATO, TANIA CRISTINA CICILIATO, JOSLAINE APARECIDA CICILIATO, MARIA HELENA BERTOLETI CICILIATO, SERAFIM HENRIQUE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (desp. da fl. 81)

2001.70.00.019192-4 - JOSE BARBOSA CORREIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 52)

2001.70.00.031739-7 - LOURENCO STALL, RENATO FRANQUE NATSUME, EUGENIO RODRIGUES CARNEIRO, JACOB CORNELIO AARDDON, JOAO KIZLTYKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANZOLIN, (desp. da fl. 75)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024310-9 - IVANOVITE VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 57)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047457-8 - KANEBO SILK DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE SEDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A, PRESIDENTE DA COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, (desp. da fl. 534)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Depreende-se claramente que o pedido formulado nestes autos em sede de liminar não tem natureza cautelar, mas sim antecipatória dos efeitos da tutela final pretendida. Foi determinada a intimação dos requerentes para, querendo, requererem a conversão do feito ao procedimento ordinário, bem como promoverem à adequação dos pedidos que entendam necessários à solução da lide, no prazo de 10 dias. Resta prejudicado o pedido de liminar.

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.060505-3 - CARLOS RENAN RODRIGUES, SANDRA CRISTINA DA SILVA, SONIA MARIA ALVES DA SILVA, TADEU HIDEMI YAMASHITA, WANDER OLIVEIRA PEREIRA X CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR
Adv. : Dr(s). ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, (desp. de fls. 284/286)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da CEF de depoimento pessoal do autor e prova testemunhal, bem como do autor de depoimento pessoal do representante da CEF, tendo sido designado o dia 20 de fevereiro de 2004, às 14h30min.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071374-0 - DONIZETTI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, (desp. da fl. 49)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

92.00.07844-3 - JOHNSON SADE, SABRINA DE MASCARENHAS SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, PENELOPE DE MASCARENHAS SADE, THAIS DE MASCARENHAS SADE, VALDEMIR CORREA DA SILVA, JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA, CAMILLE ANDRESSA CORREA DA SILVA, ROSIMERI APARECIDA CORREA DA SILVA, CYRENE DELLA GIACOMA SADE, RONEY MARCOS DELLA GIACOMA, ROGERIO DELLA GIACOMA NETTO, SONIZE BETRI DELLA GIACOMA, SONIRA BERNADETE MEHL DELLA GIACOMA, ELIZETE ONDINA RODA DELLA GIACOMA, WILSON ROBINSON SADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOHNSON SADE, FRANCISCO CAETANO DA SILVA, (desp. da fl. 1465)

CURITIBA, 5 de dezembro de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0173/2003

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Ao réu, para ciência da movimentação processual e para, se quiser, se manifestar sobre a petição de fls. 420/422. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.18654-0 - NADIL FURLAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca da transação realizada, na forma da Lei Complementar n° 110/2001;"

ACAO ORDINARIA

94.00.07214-7 - JOSE EUGENIO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Recebo a apelação em seu duplo efeito. Ao autor para contrarazões, no prazo legal. Após, decorrido o prazo com ou sem elas, remetam-se os autos ao TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

99.00.07489-0 - IRMAOS PASSAURA E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Indefiro pedido de fl. 297. O momento é inoportuno para requer desistência. O autor WALDIVINO MALHERBI transacionou junto à CEF e já está recebendo os valores administrativamente. Homologo as transações realizadas pelos autores HELIO SETEMBRINO DA COSTA, WALDIVINO MALHERBI, LUIZA MOREIRA, GENILDO MELO DE SOUZA E IVANIL LEITE. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

98.00.16599-1 - IVANIL LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. hOMOLOGO AS TRANSAÇÕES REALIZADAS PELOS AUTORES ARISON MERCER GOMES, ADEMIL FERREIRA PEDROSO, ANIBAL BUENO DE ALMEIDA, ANTONIO COLCHESKI, BRUNO SCHWICHTEMBERG, ALMIR TAQUES CARNEIRO E ZANONI FERREIRA MAGANHOTTO. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

95.00.02495-0 - ADEMIL FERREIRA PEDROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Após, dê-se vistas ao advogado da parte autora. Nada sendo requerido, arquivem-se com as anotações necessárias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000603-0 - ATILIO NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Cumprido, intimem-se os autores."

ACAO ORDINARIA

97.00.10116-9 - GREGORIO JEDYN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

98.00.11203-0 - ZENILDA DOS SANTOS SZNICER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

99.00.20658-4 - MARCOS ANTONIO FERNANDES LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

2000.70.00.020219-0 - JANETE MARIA TREMBULACK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS

2000.70.00.028865-4 - LUCIA DE APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDEMIR DO CARMO DA SILVA

2002.70.00.009241-0 - DARCI PEREIRA CAMILO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca da transação realizada, na forma da Lei Complementar n° 110/2001;"

ACAO ORDINARIA

94.00.11828-7 - JOSE DROHOMERESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALMIRO BUENO GARCIA

97.00.27335-0 - JOSE NUNES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES

97.00.27335-0 - JOSE NUNES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES

99.00.23443-0 - MARCOS AURELIO DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro pedido de fl. 272."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006086-2 - ANA TERESINHA RIBEIRO VICENTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Homologo as transações realizadas pelos autores ONOFRE RODRIGUES DA SILVA, MARLY DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES e ANTENOR RIBEIRO DOS SANTOS. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.008411-8 - ALICIANA LEONTINA RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o procurador dos autores para que tome ciência do cumprimento do julgado em relação a parte dos autores (fl.212)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020818-0 - ANTONIO FERREIRA DAS NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Por ora indefiro pedido de fls. 234/235, tendo em vista que alguns autores efetuaram transação com a ré."

ACAO ORDINARIA

99.00.08032-7 - JOSE RENI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido para produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da autora. Intimem-se as aprtes apresentarem o rol de testemunha, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068424-6 - RINETA TEIXEIRA ABAGGE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a exequente para que indique o n° do CPF do procurador autárquico cujo nome deverá cosntar da requisição de pagamento, pois o fornecimento desses dados é fundamental para o preenchimento do campo honorários advocatícios da planilha."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022514-0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO MALISKA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se novamente o autor para que recolha as custas iniciais, sob pena de extinção do feito."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019089-8 - JAIR VOLMIR ROEDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Havendo discordância do valor depositado em relação a parte dos autores, devem promover a citação da ré em relação à diferença que ainda entenderem devida. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.21981-3 - AQUILES DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro opedido retro, suspendendo o feito pelo prazo de 60 dias."

ACAO ORDINARIA

95.00.00539-5 - MARLENE DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Manifestemn-se os embargantes, em 10 (dez) dias, sobre seu interesse na execução do julgado."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.05522-3 - COMPENSADOS FIBRA LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALMIR BERNARDO PARISI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Expendidos os fundamentos, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.016650-1 - MUNICIPIO DE CURITIBA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIO FORTES FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
'2. Indefiro o pedido de fixação de honorários em 10% sobre o valor da execução...3. Intime-se a representante do espólio para quew ligitime sua condição juntando aos autos termo de nomeação como inventariante, se em curso o processo. Caso negativo, deverá instruir os autos com termo de réuncia de direitos ou procurações dos demais herdeiros em seu favor, considerando que o irmão TRARCISIO ANGELOTTI FRANKE deixou esposa e filhos. Intime-se o Procurador para que instrua a contrafé com cópi dos extratos apresentados, nos termos do artigo 3° do Provimento 22/99 da CJF/4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.050789-4 - EVA DIONEI GRONOVICZ GELINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"...3.Intime-se também para que retifique o valor da execução, fazendo corresponder à somatória das planilhas de cálculo e para que instrua a contrafé com cópias dos extratos apresentados, nos termos do artigo 3° do Provimento n° 22/99 do CJF/4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.041140-4 - MARIANO NOVAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENJAMIM MANOEL ZANATTA

2003.70.00.043148-8 - LUCIO MARCOS LOURO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"...3. Intime-se a representante do espólio para que ligitime sua condição juntando aos autos termos de nomeação com inventariante, se em curso o processo. Caso negativo deverá instruir os autos com termo de renúncia de direitos ou procuração dos demais herdeiros em seu favor."
4. Intime-se o Procurador para que instrua a contrafé com cópia dos extratos apresentados e memórias de cálculos, nos termos doa rtigo 3° do Provimento 22/99 da CJF/4ª R."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.048657-0 - PEDRO SOKOLOSKI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032621-8 - VERA LUCIA O REILLY CABRAL BARRIONUEVO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO O REILLY C BARRIONUEVO

2003.70.00.032855-0 - SANDRA APARECIDA ESPRIZON PANIZIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

2003.70.00.043421-0 - JORGE LUIZ CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELY SCHROEDER GLOMB

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as partes para que especigiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003002-0 - GILBERTO LOIOLA GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2003.70.00.032681-4 - LUIZ DE MELLO CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEILA CRUZ VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a autora para que se manifeste sobre as alegações apresentadas, bem como para que diga se tem provas a produzir, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030397-8 - MARTA DE FATIMA VENCATO X ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se os autores para que, em 10 (dez) dias, digam sobre seu interesse no prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020564-5 - SERGIO DE OLIVEIRA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de reconsideração da autora. O pedido inicial da presente ação é para que possa importar e operar máquinas eletrônicas de sorteio de números e prognósticos e respctivas peças de reposição, a fim de poderem exercer levremente a sua atividade empresarial. Assim, o pedio não era para reabrir os bingos. Ademais a autora já agravou da decisão, tendo apenas que aguardar a decisão final a ser proferida. Indefiro o pedido de reconsideração, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027419-0 - VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE BARATA DE LACERDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a nova documentação juntada pela CEF às fls. 254 e seguinte."

ACAO ORDINARIA

99.00.12449-9 - ANTONIO SALES NUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

CURITIBA, 4 de dezembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0174/2003

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"INTIME-SE NOVAMENTE OS AUTORES PARA QUE PAGUEM AS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002410-6 - ONOFRE FRANCISCO SORNAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE, SILVIO MARTINS VIANNA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido da parte autora. A autora já alegou algumas vezes não possui a documentação requerida pela perita para responder aos quesitos de número 20 a 23 elaborados pela ré. Se não possui os documentos, o mais sensato a se fazer neste momento é dispensar a perita de resposder aos mencionados quesitos e assim, prosseguir normalmente com esta ação que se encontra um tanto tumultoada devido a esta questão."

ACAO ORDINARIA

98.00.08281-6 - CONSTECCA CONSTRUCOES S/A X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Deste modo, vereficado o pagamento pelo devedor do total do débito, deve ser extinta a presente execução. Ressalvando, por óbvio, o direito da é de buscar a restituição do valor que entende de ter sido pago a maior por meio de ação própira. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

95.00.10523-3 - JOSE CARLOS DE SOUZA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as autoras das penhoras realizadas no rosto dos autos. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.75044-1 - CALIVER DO BRASIL INDUSTRUA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE CRUCIOL, NELSON BATISTA PEREIRA, JOSE LUIZ N DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido retro, concedendo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias aos autores, tendo em vista que a ação já encontra parada há mais de um ano."

ACAO ORDINARIA

96.00.17661-2 - EUNICE SANTOS DA LUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Juntada cópia do alvará, manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

97.00.10704-3 - MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR FEIJO FILHO, WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Recebo os presentes embargos no seu regular efeito suspensivo. Aos embargados para manifestação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043932-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODOLFO EMILIO LIMBERG E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE

2003.70.00.044736-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EZEQUIEL PACIORNIK BULIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

2003.70.00.045795-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDSON MIGUEL ABEL NOGUEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2003.70.00.046859-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR LUIZ DE SA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho concluindo:
"...Por outro lado, entendo que os autores não podem se locupletar do denodo da União, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 192/193 para prosseguimento da execução complementar. Intimem-se."

DECLARATORIA

92.00.16993-7 - CONTAC CONSTRUCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se os autores, na pessoa se seu procuradores judiciais, para que, em 10 (dez) dias, procedam o pagamento voluntário dos honorários fixados em favor da CEF."

ACAO CAUTELAR

97.00.13030-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CEZAR BANDEIRA
Adv. : Dr(s). EDIGARDO MARANHAO SOARES, ANA CARLA DE O MELLO COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Primeiramente, intime-se o advogado para que junte aos autos procuração com poderes para desistir. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.029095-9 - ELIZABETH MARIA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido do autor."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.036631-9 - BERNADETE DE FATIMA FARIAS FRANCO HAMILTON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA WENK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o impetrante, na pessoa de seu procurador judicial, para que proceda a retirada dos documentos acostados na contra-capa dos autos."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069417-3 - A M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON LUIS BIANCOLINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido do autor Benito Caputo. seu direito ou não de receber a certidão por tempo de serviço já foi analisado em sede de sentença, não cabe agora rever a questão, a não ser no juízo ad quem. Ademais, se o autor não concordou com a decisão proferida, deveria ter oposto o recurso cabível...3.Ao impetrante para contra-razões no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.000104-0 - ANA DOLORES DO AMARAL GALDAMEZ E OUTROS X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Adv. : Dr(s). ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de ficação de honorários em 20% sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.048724-0 - VILMA MIALSKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de fixação de honorários em 10% sobre o valor da execução. Intime-se o Procurador para que instrua a contrafé com cópia dos extratos apresentados, nos termos do artigo 3° do Provimento 22/99 da CJF/4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.048606-4 - DOLORES LOPES FAEDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se todos os exequentes, com exceção de ORVILO MARIO TEDESCO para que instrua os autos com cópia de seus documentos pessoais (RG E CPF). Intime-se a exequente MARISTELA STEINSSACK OHPIS para que apresente os extratos padrão fornecidos pela CEF ou para que junte aos autos documentação onde seja possível vereficar a localização da agência da entidade bancária, já que sentença exequenda salvaguarda apenas os pupadores do Paraná. Indefiro o pedio de fixação de honorários em 20% sobre o valor da causa. Intime-se os exequentes JOSÉ VILMAR MACHADO para que, comprove documentalmente a data de aniversário da conta pupança n°..., já que o extrato juntado o campo para indicação da data limite encontra-se em branco..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.047231-4 - DOLORES ELLING E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a exequente ANA FELIX DA SILVA para que instrua os autos com cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF); Em conformidade com o artigo 20 § 4° do CPC, estipúlo honorários advocatícios, para pronto pagamento (considerando-o aquele efetuado até o prazo para oposição de embargos), em 5% do valor da execução...Intime-se o exequente SHOFEI AYHARA para que comprove documentalmente a data de aniversário da conta poupança n°..., ja que no extrato juntado o campo para indicação da data limite encontra-se em branco..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.051564-7 - ANA FELIX DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO DOS REIS RUIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Em conformidade com artigo 20, § 4° do CPC, estipulo honorários advocatícios, para pronto pagamento (considerando-o aquele efetuado até o prazo para oposição de emabrgos), em 5% do valor da execução....Intime-se o exequente ALBINO SOKULSKI para que comprove documentalmente a data de aniversário da conta poupança n°..., já que no extrato juntado o campo para indicação da data limite encontra-se em branco."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.046750-1 - ALBINO SOKULSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO ANGELO ANDREASSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de fixação de honorários em 20% sobre o valor da execução. Intime-se a representante do espólio de AMAURI LEMBERG para que esclareça se o inventário noticiado às fls. 16 encerrou-se...Intime-se o Procurador para que instrua a contrafé com cópia dos extratos apresentados, nos termos do artigo 3° do Provimento 22/99 da CJF/4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.048535-7 - GILBERTO KOPP E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"1...2. Defiro a assistência judiciária gratuita ao exequente...3. Intime-se o Procurador para que instrua a contrafé com cópia dos extratos apresentados, nos termos doa rtigo 3° do Provimento 22/99 da CJF/4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.047599-6 - MIGUEL DELIUK FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Homologo a transação realizada pelo autor João Nunes. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.28579-2 - AGENTIL BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Após, ao reú para que também especifique provas, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016667-7 - JORGE ANANIAS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se os autores ANGELO HAMILTON MARQUES e ANTONIO BORTOLI NETOpara que informem o n° de seu PIS/PAEP, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de posssobilitar o cumprimento do julgado pela CEF."

ACAO ORDINARIA

97.00.26672-9 - ANTONIO BORTOLI NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015112-1 - CEPEC-CENTRO PARANAENSE DE ECOGRAFIA LTDA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

2003.70.00.025615-0 - BRASILIO BOVIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, e se pretendem a produção de provas, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029135-6 - ASTROGILDO PSCHEIDT FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

2003.70.00.029573-8 - LUFER INDUSTRIA MECANICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Homologo a transação realizada pelo autor Adão Duda. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002284-8 - AIDA MARA DORNELLES LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO HALUCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca da transação realizada, na forma da Lei Complementar n° 110/2001;

ACAO ORDINARIA

97.00.24860-7 - THEODORO DITTMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERLEI MEREB CALIXTO

ATO DE SECRETARIA
DE ACORDO COM O PROVIMENTO 22 DE 29/11/99 DA CGJF/4ª REGIÃO - DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM CONSEQUENTE VISTA, E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNO AO ARQUIVO."

ACAO ORDINARIA

97.00.07652-0 - DEISE MARIA BERTHOLDI COSTA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Homologo a transação realizada pela autora FLORISTA SILVA DE ARAUJO. Intime-se...3.Quanto aos autores ANTONIO DE PAULA LOURENÇO e FLORIVAL PINHEIRO DA SILVA, caso a parte autora entenda que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida, requerendo a citação na forma do art. 632 do CPC. O pedido deve vir instruido com cópia dos extratos e cálculos, sendo isto atribuição dos autores, havendo intervenção apenas no caso de comprovada recusa pela CEF."

ACAO ORDINARIA

99.00.14333-7 - ALICINDRO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Homologo as transações realizadas pelos autores ELVIM NUNES, RAULINO MARTINSKI, OZIAS BENARDO CORREIA e JURANDIR MACHADO DUTRA."

ACAO ORDINARIA

97.00.27180-3 - RAULINO MARTINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA PELO AUTOR BENONI CAMILO DE GODOY. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.26690-0 - BENONI CAMILO DE GODOY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Tendo em vista a informação de fl. 190, intime-se o autor para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o n° de seu PIS/PASEP e CPF, a fim de possibilitar o cumprimento do julgado por parte da CEF."

ACAO ORDINARIA

98.00.11424-6 - ELIZABETH VERNIZZE DOMINGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Com razão a CEF em sua petição. Não há nos autos comprovação de que o autor tenha assinado o termo sob erro, dolo coação. Assim, o ato realizado foi proferido e não cabe retratação."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.027642-1 - LEO CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOCELIA APARECIDA LULEK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"DÊ-se ciência ao advogado da parte autora acerca do cumprimento espontâneo do julgado po parte da CEF."

ACAO ORDINARIA

94.00.12853-3 - JOSE ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de desistência de fl. 235, tendo em vsita que a autora ODILENA MARIA DE SOUZA assinou termo de adesão, juntado à fl. 233. Tal transação deve agora ser homologada para que surta seus efeitos . Homogogo as transações realizadas pelos autores ODILENA MARIA DE SOUZA e NILTON MERKLE."

ACAO ORDINARIA

97.00.24089-4 - ELIZA MERKLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Homologo a transação realizada pelo autor JOÃO MARIA ROSA. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.05173-2 - SETEMBRINO LEAL ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

CURITIBA, 5 de dezembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/168

11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063393-7 - MUNICIPIO DE CURITIBA X PROCURADORA DO TRABALHO DA 9 REGIAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, fls 2510/2511

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),julgo procedentes os embargos, em face da existência de excesso de execução(art. 743,I,CPC), para o fim de ser retificado o valor da dívida, para o montante de R$ 94,43, posição de setembro de 2002.
Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios. Em face do valor da causa ser irrisório, nos termos do art. 20, § 5º, do Código de Processo Civil, fixo-os em R$200,00(duzentos reais)."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.25497-8 - FAZENDA NACIONAL. X TECH CURSOS TECNICOS INDUSTRIAIS EDITORA LTDA
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, JULIE CRISTINE DELINSKI, fls 70/71

- CONSIDERANDO:
a)que em feitos dessa natureza(recomposição das contas de FGTS pelos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I) a CEF, condenada em sentença judicial transitada em julgado, vem reiteradamente requerendo nos autos prazo para cumprimento espontâneo do julgado, raramente cumprindo-o integralmente nosprazos que promete;
b)que os credores, na maioria das vezes em litisconsórcio ativo na ação de conhecimento,tampouco promovem a execução do julgado, in sistindo para que a CEF o cumpra independente de execução sob pena de multa ou para que apresente os extratos das contas fundiárias de modo a viabilizar a apuração do quantum debeatur;
c)a enxurrada de petições da CEF informando sobre a celebração de acordos extrajudiciaisfirmados por alguns credores para o recebimento das quantias que fazem jus nos termos da LC nº 110/2001, petições estas apresentadas sem qualquer organização, na qual a CEF requer a homologação de tais acordos pelo juízo,
d)que o Decreto nº 4.777/2003 dispensou a homologação judicial dos aludidos acordos extrajudiciais para fins de seu cumprimento pelaCEF, e uqe tal homologação não tem qualquer efeito pragmático porque:d1)não há processo instaurado, pelo que não há falar-se em extinção do processo(art.269,III CPC);d2)a partecredora pode obter os mesmos efeitos da homologação simplesmente deixando de promover a execução do julgado;d3)a CEF, caso seja citada em execução promovida por parte credora que celebrou o referido acordo extra judicialdispõe do embargos do devedor para suscit-á-los (art. 641,VI, CPC);
e)que são milhares de processos atualmente em trâmite nessa Vara na situação até aqui discorrida, sem que se tenha uma base processual instaurada, eis que o processo de conhecimento já se findou e o processo de execução não se inicia por inércia da parte credora e sua insistência no sentido de que a CEF-devedora cumpra o julgado independente de execução.
f)que a parte credora dispõe das informações necessárias para a liquidação do seu crédito mediante cálculo meramente aritmético(art.604, CPC), uma vez que os extratos, das contas vinculadas são disponibilizados pela CEF bvia internet(...), nos terminais de auto-atendimento ou nas agências credenciadas, o que não justifica o longo lapso de transcorrido desde o trânsito em julgado sem a promoção da execução da sentença condenatória;
g)que desde que essa opções passaram a mergulhar nesse verdadeiro caos processual, contribuindo para o descrédito no Poder Judiciário e para que o juiz, de certa forma, passasse a figurar como refém das partes, este Juízo já editou duas portaris traçando metas a serem seguidas para a solução do impasse(...), sem que tenham conseguido o resultado pretendido.
...DECIDO:
a)não conhecer de pedidos de homologação de acordos extrajudiciais antes de se instaurarprocesso de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela CEF unica mente em sede de embargos eventualmente opostos;
b)não conhecer de requerimentos de prazo para cumprimento epontâneo do julgado;
c)determinar que a secertaria não faça mais conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d)indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado;
e)indeferir requerimentos de apresentação deextratos pela CEF;
f)determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, tendo em vista que o litisconsórcio ativo na ação recomenda o litisconsórcio ativo também na execução nessas situações onde o tumulto processual tem imperado, ressalvada a hipótese de demonstração articulada de que od demais litisconsortes não tem interesse na execução por seu direito já estar satisfeito ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda, ocasiões em que a petição inicial de cada execução será autuada em apartado por desmem-

bramento, devendo ser instruida com os documentos essenciais a sua propositura, dentre eles, os extratos representativos do crédito, sob pena de indeferimento;
g)determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizados espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30(trinat) dias, lapso temporal mais do que suficiente para as providências necessárias(art.177,CPC),ficando a parte autora advertida que a propositura de execução de ívida já paga(seja extrajudicialmente, em decorrência de acordos firmados, seja judicialmente, mediante depósito nas contas vinculadas dos credores informado nestes autos) ensejará a aplicação da multa prevista no art. 940 do Código Civil. O valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer correção nos mesmos moldes aplicados às contas do FGTS sem a incidência da Súmula nº 37 do TRF da 4ª Região, consoante jurisprudência daquela E. Corte.
h)determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso do prazo fixado na alínea gsem a adoção da providência nela explicitada,independentemente de nova intimação, ficando as partes cientes que o posterior desarquivamento implicará a necessidade de recolhimento das cutas devidas;
i)Indeferir o pedido de dilação de prazo para a propositura da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente;
j)revogam-se todas as decisões proferidas nesses autos em sentido diverso do aqui estabelecido.
v)intimem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

97.00.10962-3 - JOAO DOS MILAGRES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 295/297

97.00.12373-1 - JOSE FREITAS CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, fls 326/328

97.00.15443-2 - VENANCIO JOSE GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 497/499

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16895-6 - RAFAEL FELINTO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, fls 193/195

ACAO ORDINARIA

97.00.21301-3 - JOSE IRAN EUZEBIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, fls 228/230

97.00.23517-3 - ALCEBIADES LEAL DE MATOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, fls 480/482

97.00.25219-1 - FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 358/360

97.00.25261-2 - MANOEL ANTONIO LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, fls 363/365

97.00.27269-9 - VANDERLEI BORGES DA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, fls 298/300

97.00.27323-7 - EDELZINA APARECIDA BARRETO TULIK MANOEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, fls 416/418

98.00.01491-8 - JOAQUIM VALDIR PIRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCE YUKARI S A DA SILVEIRA, MARCIA PICANCO PROCKMANN, fls 272/274

98.00.04710-7 - MARLY DE ANDRADE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI CANDIDO WENCESLAU, fls 321/323

98.00.05074-4 - BERNARDO KAVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, fls 367/369

98.00.05793-5 - ADAO EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANA GELENSKI, MARCELO JOSE CISCATO, ROBSON DA COSTA SANTOS, fls 291/293

98.00.07557-7 - JOAO ADEMAR DEVOIASKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR NASSIF, JOSE MAURO LANGER, fls 223/225

DECLARATORIA

98.00.08117-8 - PAULO HENRIQUE MANEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, fls 347/349

ACAO ORDINARIA

98.00.08304-9 - OSWALDO FRANCISCO FUCHS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 306/308

98.00.08309-0 - SIRLEI AMORIM DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, fls 262/266

98.00.11240-5 - CELIO JOSE DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 312/314

98.00.11242-1 - DARIO MIGUEL CHUPEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, fls 328/330

98.00.11247-2 - ESPERANCA PIRES MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 317/319

98.00.25485-4 - EDITE TAXWEILER COTTET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 275/277

98.00.27624-6 - ANA LUCIA MINOZZO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AMAURI CARNEIRO, JARY SANTOS DE SOUZA, fls 208/210

98.00.29557-7 - CARLOS ALBERTO FRANK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO ABUJAMRA, LILLIAN ABUJAMRA HORLLE, fls 248/250

99.00.01315-8 - VILSO POLLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 266/268

99.00.06047-4 - ALBARINA MARIA NADOLNI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 242/244

99.00.07056-9 - AUGUSTUS CAESAR FRANKE PORTELLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MALAFAIA, fls 346/348

99.00.11509-0 - ALBERTINO BATISTA CERQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 288/290

99.00.11847-2 - DALVA LAURENTINO MAY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, fls 292/294

99.00.12447-2 - JOSE APARECIDO DO CARMO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, fls 199/201

2000.70.00.018356-0 - IZOLDE MARMIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, fls 232/234

2000.70.00.020937-7 - GEORGE RODOLFO DA COSTA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). WELINGTON TORRES CONSENZA, fls 179/181

2000.70.00.023025-1 - AMERICO FORTES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, fls 156/158

2000.70.00.025460-7 - DOUGLAS MOACIR DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP, LUCIANA ANDREA MAYRHOFER DE OLIVEIRA, fls 306/308

2001.70.00.010093-1 - ANTONIO CARLOS FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, fls 193/195

2001.70.00.021024-4 - CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO PINEDA SARTORI, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, fls 136/138

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação da impetrante do julgamento do mandamus(fls.257/266)e também para que apresente sua contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.033364-0 - BROSE DO BRASIL LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, fl 276

2003.70.00.024311-8 - KARINA DA COSTA SENA X DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE CIENCIAS E ENGENHARIA - CEFET/CURITIBA-PR
Adv. : Dr(s). SUZANA SCHWANSEE MOLL, fl 150

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra razões:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.024311-8 - KARINA DA COSTA SENA X DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE CIENCIAS E ENGENHARIA - CEFET/CURITIBA-PR
Adv. : Dr(s). SUZANA SCHWANSEE MOLL, fl 150

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),não caracterizado o fumus boni iuris, indefiro a liminar requerida.(...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.058178-4 - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA X CHEFE DA SECAO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRA MANTELATO NEIVA, fl94/96

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),Indefiro a liminar requerida.
(...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.079470-6 - FARMACIA DROGABA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, fls 29/32

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),Defiro a liminar para o fim de suspender a exigibilidade da taxa de ocupação e foro relativa ao exercício de 2003 da impetrante em relação ao imóvel matriculado sob nº12.912 do Registro de Imóveis de Guaratuba-Pr, com todos os efeitos de dela decorrentes(certidões fiscais "limpas", impossibilidade de inscrição do nome da impetrante em cadastros oficiais de devedores em virtude da dívida aqui suspensa,etc.).
(...).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.074423-5 - SONIA MARIA BORTOLETO DOMANSKI X GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO NO PARANA
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, fls 71/74

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).
por ser direito sujetivo do contribuinte que, portanto, independe de autorização judicial, asseguro à impetrante o direito de realizar os depósitos judiciais da exação questionada nesta demanda que, se efetuados em seu valor integral e dentro dos prazos para pagamento previstos em lei, implicarão a automática suspensão do crédito tributário com todos os efeitos dela decorrentes (vedação de inscrição em dívida ativa, proibição de expedição de certidões positivas fiscais-art.206, CTN;vedação de inclusão do nome da impetrante em cadastros oficiais de inadimplentes-CADIN,etc.),conforme disposição do art. 151, inciso II,CTN.
(...).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.056716-7 - ROBERTO VENTURA - ASSESSORIA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS S/C LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, fl 58

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"O pedido referente ao autor/embargado Daniel Navarro deve ser dirigido aos autos principais(fl. 74), razão pela qual deixo de apreciá-lo. Ciência à parte embargada para os devidos fins.
(...).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043933-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIS MIGUEL PEREIRA PERRY DE SAMPAIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREIA DA ROSA RACHE, fl 78

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),Defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de autorizar que os valores retidos mensalmente pela PETROS a título de imposto de renda sobre o benefício de aposentadoria complementar sejam depositados em Juízo até o julgamento da presente ação, suspendendo, desse modo, a exigibilidade do crédito tributário aqui discutido.
(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.028617-8 - MARIA APARECIDA FONTOURA DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, fls 151/154

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 163/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMa. Juiza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para manifestar quanto a satisfação do crédito do autor que recebeu... manifestando também sobre o interesse no prosseguimento do feito do feito..."

ACAO ORDINARIA

98.60.13186-4 - LAERTE GUARNIERI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença declarando extinto o processo com base no art. 794, I, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005443-2 - UNIAO FEDERAL X EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente paa, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o contido à fl. 110-verso.'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.10217-0 - LUCELIO LUIZ SARTORETTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição da Fazenda Nacional às fls.."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11900-3 - LAURINDO FRANCISCO WEBER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se todos os autores, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a efetiva satisfação do crédito.'

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000147-0 - HAROLDO CORREA SOARES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PRISCILA N. SEBASTIAO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se os autores José Luiz Bozio e Ailton João dos Reis para manifestam-se quanto à efetiva satisfação do crédito. Saliento que os extratos fundiário poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.caixa.govo.br/cidadao/produtos/fgts."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002148-7 - JOSÉ LUIZ BOZIO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição da União (Fazenda Nacional) de fl. 250/258."

MANDADO DE SEGURANCA

95.60.11137-0 - RETIGUACU RETIFICADORA DE MOTORES IGUACU LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
'... intime-se o Autor para manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, inclusie sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação aos autores Antônio Lotti e Claudeni Fátima Rebonato Kist."

ACAO ORDINARIA

98.60.11430-7 - ADONIR MOREIRA BRANCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Compulsando os autos verifico que na Alteração contratual de fls. 146/147 não consta poderes para a Sra. Solange Maria Stra-

lioti propor ação judicial, somente para representar a Autora junto à Junta Comercial, Receita Federal e Estadual no Estado do Paraná (fls. 148/149). Sendo assim, esta irregularidade que deve ser sanada... intimação da Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a sua representação processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003837-9 - ROSSATO & STRALIOTE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se todos os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se, sob pena de ser considerado satisfeita a obrigação."

ACAO ORDINARIA

97.60.11821-1 - JOSE MARIA MIRANDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria, face a petição de fl. 340, promove a concessão de prazo por 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

95.60.10393-8 - MARCIO ANTONIO FERIAN e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se a parte autora paa manifestar-se quanto à efetiva satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005797-4 - ANGELO TEIXEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se os autores para manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre informação da CEF de não localização do crédito dos autores Manoel Bueno da Silva e Maria Bueno da Silva e Maria Ivanir de Souza."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002119-0 - MANOEL BELARMINO RODRIGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para manifestar-se quanto a efetiva satisfação do crédito noticiada, em relação aos autores Adair Pissinin e Gleci da Silva Camargo, já que a CEF informa ter efetuado o depósito diretamente em conta vinculada, conforme petição de fls. 176/178."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002737-8 - ADAIR PISSININ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se o autor para manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação ao autor Libero Suppi."

ACAO ORDINARIA

97.60.11851-3 - EROTILDE MENEZES PIRES e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima o autor, face o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

98.60.10213-9 - JOAO SEBASTIAO VENZEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se o procurador do autor para manifestar-se quanto ao cumprimento do acordo no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000515-9 - ANTONIO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI, EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se o autor para que manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a efetiva satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

99.60.11701-4 - ANGELO PREVIATTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DAYRO GENNARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o conteúdo do Ofício recebido da Agência da Caixa Economica Federal - CEF de fl. 133/134."

MANDADO DE SEGURANCA

96.60.10798-6 - OLVEPAR OLEOS VEGETAIS PARANA S/A INDUSTRIA E COMERCIO X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima o procurado do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, honrar a petição de fl. 102./'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002410-9 - MAGAZINE ZAHRANI LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
... intime-se o procurador do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos."

ACAO ORDINARIA

97.60.12614-1 - PAULO ROBERTO COLLING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... vista a parte autora para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a satisfação dos créditos e cumprimento dos acordoso."

ACAO ORDINARIA

98.60.14152-5 - LENI DIAS DE MORAES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto ao depósito de honorários advocatícios efetivado às fls. 166, e comprovantes de crédito juntados às fls. 167/176, dizendo sobre a efetiva satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005218-6 - JOSEFINA FRAGA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a efetiva satisfação do crédito."
Foi prolatada, ainda, sentença julgando extinto o processo com base no art. 794, II, do CPC, com relação ao autor Ivaldino Kehrwald.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002115-3 - ILIANE APARECIDA ROTAVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima o procurado da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o nr. do seu RG (Resolução nr. 265/02 do CJF), para que possa ser viabilizada a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados."

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003948-7 - ADIJALMA VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDIR VERISSIMO LOCATELLI, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.'

MANDADO DE SEGURANCA

94.60.12812-2 - CALCEVEL COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
".Intime-se o exequente JOão Paulo Ritt para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprirr o despacho de fl. 150, 3, sob pena de suspensão do feito até posterior manifestação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12254-3 - ANTONIO KERBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se todos os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação.'

ACAO ORDINARIA

97.60.11817-3 - VANDERLEI DOMINGOS DALPRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto ao cumprimento dos acordos firmados com Nildo Domingo Dal Bosco e Paulo Henrique Berticelli...'
Foi prolatada, ainda, sentença julgando extinto o processo com base no art. 794, I, com relação aos autores Agrinaldo Barbosa da Fonseca, Aldomir José Felin, JOnas Gomes da Silva, José Geraldo Ribeiro, Luiz Carlos Tronquin e Raul Antônio Ely.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005486-9 - AGRINALDO BARBOSA DA FONSECA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre o contido à fl. 464./'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10327-8 - FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERNANI ORI HARLOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
".Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto ao depósito de honorários advocatícios efetivado às fls. 450, e resumos de créditos juntados às fls. 448/449, dizendo sobre a efetiva satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

94.60.11174-2 - ZEFERINO MERLO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE RODER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... considerando, ainda, que o valor depositado foi penhorado na sua integralidade, à Secretaria para cancelar os Alvarás expedidos sob os números 846 e 847/2003. Intimem-se...'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.11975-7 - TRANSPORTADORA BRUSTOLIN LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Renove-se a intimação ao autor para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a satisfação dos créditos, cientificando o mesmo que não havendo concordância de sua parte, deverá desta feita, apresentar memória de cálculo especificando os valores que entende devidos...'

ACAO ORDINARIA

98.60.12225-3 - DONIZETI MELONARI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam conforme demonstrativo de fls... e sobre o interesse no prosseguimento do feito com relação aos autores...."

ACAO ORDINARIA

99.60.10205-0 - HERMINIO DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Renove-se aintimação ao autor para manifestar-se no prazo de 15 9quinze) dias, quanto a satisfação dos créditos, observando-se que a tero da decisão proferida pelo SJ de fls. 492/493, foram excluídos da condenação os índices relativos ao Plano Collor I, assim, como foi reconhecida a sucumbência recíproca das partes, não havendo que se falar em pagamento de honorários sucumbenciais, cientificando, ainda, o autor que não havendo cncordânica de sua parte, deverá, se assim for, apresentar memória de cálculo especificando os valores que entende devidos."

ACAO ORDINARIA

98.60.10586-3 - TERESINHA SANTANA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão acolhendo os embargos de declaração para determinar o prosseguimento da execução com base nos valores contidos na planilha elaborada pela Contadoria Judicial e acostada às fls. 243/247, com a consequente expedição de Requisição de Pequeno Valor.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10308-1 - GREGORIO PAESE e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença homologando o pedido de desistência do autor Darci Giachini e entendendo satisfeita a obrigação em relação aos autores Antônio João Daefer, Antonio Zeferino Aflen, Pdro Bremm, Pedro da Silva e Rogerio Winter Ione dos santos Dario Rahn, Paulo Dalb e Pedrinho Gregis, declando extinto o processo com relação a estes, com base no art. 794, I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.60.11800-0 - IONE DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita nos termos da Lei nr. 1060/50. Reputo necessário, determinando, de ofício, a produção de prova pericial. APRECIAREI O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA POR OCASIÃO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. Nomeio como perito o médico ortopedista VICTOR DE SOUZA, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596, Centro, fone: 224-5091, nesta cidade... Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias...."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007699-4 - CLEVERSON PRATES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão indeferindo o pedido de liminar pleiteado.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.008392-5 - MARCIO ANTONIO DA SILVA X CHEFE DA 4ª DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM CASCAVEL-PR
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Sendo assim, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA... Abra-se vista à autora para manifestar-se sobre a contestação e especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.006429-3 - ROGERIO CAVALLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2003.70.05.007832-2 - SANDRA MARA PARZIANELLO ZAMPIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão deferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.008513-2 - MAURO TUR LTDA X INSPETOR DE POLICIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUCIMARA SOUZA DE MELLO

Cascavel, 05 de dezembro de 2003.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 139/2003

DR. EDUARDO APPIO
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, trazendo aos autos os seguintes documentos/informações: 1º) Início de prova documental do período laborado antes do casamento; 2º) documentos disponíveis da contribuição da autora na qualidade de autônoma; 3º) Indicação

dos locais e períodos onde exerceu as atividades como "volante" nos termos do art. 282 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007345-2 - LEONILDA SCHNEIDER LIMBERGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Alega a União preliminar carência de ação por ausência de interesse de agir... Rejeito a preliminar suscitada pela ré, tendo em vista que não há exigência legal para que o autor procedesse ao requerimento administrativo antes do ajuizamento da presente ação... 2. A questão litigiosa cinge-se a dois pontos; o autor era portador da doença antes de seu ingresso no Exército, havendo relação de causa e efeito com a atividade desempenhada e houve dano moral. 2. Especifiquem as partes, em 5 dias, as provas que tencionam produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000426-0 - LUIZ ALBERTO RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o autor para, em 10 dias, qualificar as testemunhas arroladas, fornecendo os seus respectivos endereços; bem como, justificar o valor dado à causa.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.008210-6 - JOSE ALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº1.060/50... 4. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007501-1 - PLINIO MARIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao PROVIMENTO nº 22/1999, a Secretaria abre vista ao procurador da parte autora, que recolheu as custas respectivas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004466-2 - ARTEMIO ANTONIO ZONIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Desentranhem-se a petição e os documentos de fls. 304-310, devolvendo-os ao seu subscritor. 2. Manifeste-se a parte autora, em 5 dias, sobre os termos de adesão de fls. 347-354, informando, ainda, se Gil Luiz Bonzanini e Hélio Debiazi aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, bem como sobre a satisfação de seu crédito ou eventual interesse no prosseguimento do feito, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

99.60.11917-3 - VALMOR CERON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não incumbindo a este Juízo o exame do mérito do acordo ou sobre a participação do advogado, haja vista que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre o autor Elio Bernardo Kafer e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Quanto ao recebimento dos valores transacionados, este será feito conforme os termos constantes nos contratos assinados, devendo ser verificado o cumprimento junto à agência da Caixa Econômica Federal onde o autor possui conta(s) vinculada(s).
3. Caso estejam os valores depositados na(s) respectiva(s) conta(s) vinculada(s) do autor, deverá recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 4. Diga o procurador dos autores, em 5 dias, se Antoninho Adelar Scalabrin, Edirlei Nazareno Salvi e João Ademar Werle aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, esclarecendo, ainda, a situação dos autores Beatriz Terezinha Werlang Przyara, Gilberto Borger de Oliveira e Ivone Lucia Schwengber Bloadt, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

99.60.12039-2 - ANTONINHO ADELAR SCALABRIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Manifeste-se o procurador dos autores a respeito da petição da CEF de fls. 328 a 349, informando se Adelino Caldeira, Gilberto Favreto, João Gurgaz e Rosa Maria Gomes aderiram a LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, bem como José de Luca, Armando Ribeiro Prata, Artemio Bielski e Geneci Salete Pozzobom quanto à satisfação de seus créditos, e ainda esclareça a situação de João Luiz Hoffmann e Dickson Rocha Fogaça.

ACAO ORDINARIA

99.60.11263-2 - JOSE DE LUCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não incumbindo a este Juízo o exame do mérito do acordo ou sobre a participação do advogado, haja vista que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre os autores Arquimedes Graff, Lorena Fiorentin Muller e Aroldo Acácio de Oliveira e a CEF. 2. Quanto ao recebimento dos valores transacionados, este será feito conforme os termos constantes nos contratos assinados, devendo ser verificado o cumprimento junto à agencia da Caixa Econômica Federal onde os autores possuem conta vinculada. 3. Estando os valores depositados nas respectivas contas vinculadas dos autores, deverão administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 4. Intime-se o procurador dos autores para em 5 dias; a) informar se Ivan Dedonatti, Souvenir Celestino Nesi e Honorio Paganotto aderiram aos termos da Lei 10.555/02; b) manifestar-se sobre a petição da CEF, bem como a satisfação dos créditos dos autores Ivete Marlise Hattge e Leoci Magnagnagno. c) esclarecer a situação de João Ademir Tavares e Jose Marco Nascimento atentando-se para o disposto no art 17,II, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.60.11823-8 - ARQUIMEDES GRAEFF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não incumbindo a este Juízo o exame do mérito do acordo ou sobre a participação do advogado, haja vista que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Esilda Maria Antonivicz e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado o cumprimento junto à agencia da Caixa Econômica Federal onde a autora possui conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas vinculadas dos autores, deverão administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 5 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se Devari Eleutério, Jadir Luiz da Silva, Valentim José Verdeiro, Saturino Dávila Rodrigues e Arnilo Drebes adeiram aos termos da Lei 10.555/02; e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de José Marques da Silva; c) em relação aos autores Vilmar Siqueira Alves e Vera Luce de Almeida, manifeste-se acerca da satisfação de seus créditos e interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

99.60.12004-0 - ESILDA MARIA ANTONOVICZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Diante da ausência de manifestação da parte autora, não obstante tenham sido os autos levados em carga, homologo o acordo extrajudicial firmado entre Pedro Altevir Nogueira e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Intimem-se. 3. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000521-4 - PEDRO ALTEVIR NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI, EUCLIDES E. PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Uma vez que Severino Mendonça, Samoel Nicolau Hanel, Sadi de Lima e Sadi Paulo Terol disseram-se satisfeitos com os valores recebidos, prossiga o feito em relação aos demais autores. 2. Intime-se o respectivo procurador do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) manifeste-se acerca do termo de adesão acostado à fl. 299; b) diga se Silvio de Almeida, Salvador Bertoldo, Sergio Luiz Stachetti e Saudi Luiz Pedroso aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de Sergio Soares Cangirana.

ACAO ORDINARIA

98.60.11825-6 - SILVIO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Ivo Francisco dos Passos e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde o autor possui conta vinculada. 2. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverá o autor recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se Sadi dos Santos Martins, Ari Antônio Ribeiro Soares, João Laurindo da Silva Sobrinho e Osmar dos Santos aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de Antônio Dias Geraldo; c) em relação a Lurdes Grando e Pedrinho Facchi, manifeste-se acerca da satisfação do crédito e interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

97.60.11807-6 - SADI DOS SANTOS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Uma vez que Ana Maria Rodrigues Lopes, Armelindo Antunes de Camargo e Armelindo Rodrigues dos Santos disseram-se satisfeitos com os valores recebidos, prossiga o feito em relação aos demais autores. 2. Intime-se o respectivo procurador do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da petição da CEF de fls. 254/260.

ACAO ORDINARIA

98.60.12196-6 - ANA MARIA RODRIGUES LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Diante da ausência de manifestação do procurador, não obstante tenha sido devidamente intimado, dou por satisfeito o crédito de Mario Saggin, devendo o feito prosseguir em relação aos demais autores. 2. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, diga se Iracema Ana Reollon Paradz aderiu aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se aos termos do art. 17, II do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003810-4 - MARIO SAGGIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Homologo o acordo extrajudicial havido entre os autores Euclésio Luiz Durante, Euterio Antonio Durante e Edi Luiza Giordani e a CEF para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2. Intime-se o procurador das partes para no prazo de 5 dias; a) informar se Florindo Popik e Erondi Gonçalves de Oliveira aderiram a LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclarecer a situação de Deomar Assunção dos Reis e Edemar Wandrowski, bem como manifestar-se quanto ao Termo de adesão de Francisco dos Santos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002110-4 - DEOMAR ASSUNCAO DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001119-0 - GUNTHER WEGERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.001243-4 - CLAIR FREDERICO KUQUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.001564-2 - SALVADOR BERINO CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DENISE KROHLING

2002.70.05.001865-5 - MASTIR CALIXTO ZIBETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.002065-0 - JOSE BARBOSA MENDES JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2002.70.05.002323-7 - JOSE ARLINDO RITTER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ROSELANO MORETTO

2002.70.05.002469-2 - RUDINEI LUIZ FASOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

2002.70.05.005251-1 - JOAO RODRIGUES BESSANI - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

2002.70.05.005794-6 - JOEL GUERREIRO CAMPOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI

2002.70.05.006161-5 - ANTONIO GIOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN

2002.70.05.006190-1 - ADRIANO PEROZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.006329-6 - ORACIDE ALEXANDRE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2002.70.05.006552-9 - ARLETE DEMARCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO

2002.70.05.006639-0 - MARIO DE OLIVEIRA NERI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.006687-0 - MARIA CACITA RICARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2002.70.05.006775-7 - ANTONIO KLASMAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA LOCATELLI

2002.70.05.006811-7 - ALBERTINA BITTENCOURT CARNIEL X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.006826-9 - TERESINHA SCABURI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA WERNER

2002.70.05.006927-4 - AGENOR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.006935-3 - VITOR VALENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSELI LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

2002.70.05.007059-8 - SIDNEI ALVARO PETRO BIAGI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2002.70.05.007063-0 - ANA MARIA OLIVEIRA LAIME E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). TANY ELIZE APARECIDA DA ROCHA DE CASTILHO

2002.70.05.007682-5 - AIRTON SOUZA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Deixo de apreciar as petições de fls. 254/261, visto já ter sido promovida execução de sentença nestes autos. 2. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se João Maria dos Santos, Basilio Ferreira Pinto e Vilson Jorge Derengoski aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de Danilo Antonio Molon e Pedro Somenski; c) e relação a Augusto dos Santos Rocha, manifeste-se acerca da satisfação de seu crédito e interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

99.60.11210-1 - DANILO ANTONIO MOLON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
Intime-se o procurador dos autores para que, em 05 (cinco) dias, diga se Vilmar Ferri, Vanderlei Rosa de Jesus e Wilson Mealho aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC...

ACAO ORDINARIA

98.60.11826-4 - VALDECI BREMM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Rovana Gislene Costa Canci, Roselei Maria Conrath e a CEF, para que surta seus jurídicos e le-

gais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) esclareça a situação de Rosane Maria Cavaletti Silva, Rosani Wutzke de Lorena e Roseli Soares dos Santos; b) em relação a Rosalina Francisco Teixeira e Rose Mari Eckstein Wibrantz, manifeste-se acerca da satisfação de seus créditos e interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005255-1 - ROSALINA FRANCISCO TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Ana Turski, Nezio Afonso de Paiva, Pedro Zimolong e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) esclareça a situação de Antonio Pagno Scopel, Maria José da Silva e Claudete Bortoluzzi Teixeira; b) em relação a Valdira Teixeira de Souza e Otacílio Mendes de Lima, se manifeste acerca da satisfação do crédito e interesse no prosseguimento do feito...

ACAO ORDINARIA

97.60.11857-2 - ANTONIO PAGNO SCOPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Eraldo Ortiz Correa, Zeli de Lourdes Rodrigues, Edite Zanella e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em relação aos demais litisconsortes, se manifeste acerca da satisfação do crédito e interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

97.60.11818-1 - EDITE ZANELLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Uma vez que Laura Sales Amador se disse satisfeita com o valor recebido, prossiga o feito em relação aos demais autores. 2. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Navile Giacomo Stieven, Jair Ferreira, José Pereira e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 3. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 4. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, diga se seus demais clientes aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.60.11843-2 - DOMINGOS TRZECIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Defiro o pedido de dilação de prazo. 2. Intime-se a parte autora, a qual deverá se manifestar acerca dos termos de adesão acostados às fls. 197, 203/204 e 207, bem como extratos de fls. 216/335.

ACAO ORDINARIA

97.60.13176-5 - JOAO MARIA MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem mesmo manifestação acerca da participação do advogado, visto que não se trata de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre Onivaldo Bento, Natalino Pereira e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se Clementino Jepcka, Antonio Francisco Dorneles de Paula, Aparecida Alves Ferreira Oliveira e Jorge Kotas de Freitas aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de Vandir Bilibio e Pedro de Oliveira.

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003808-2 - CLEMENTINO JEPCKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. O Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu foi considerado competente para o julgamento das pretensões dos autores Osvaldo Ferreira e Waldir Melin, de modo que desconsidero as petições de fls. 259/270. 2. Diante de pedido expresso neste sentido, homologo o acordo extrajudicial havido entre Devino José Ronsani, Jucelino Renir Rex e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recebimento dos valores transacionados deverá observar os termos constantes no contrato assinado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 3. Estando os valores depositados na respectiva conta, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 4. Intime-se o procurador dos autores do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se Pedro Zir Siebie, Setembrino Ribeiro da Silva, Argentina de Saito e Osvaldo João Constantino aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de José Isaias da Silva e Edson Batista de Carvalho.

ACAO ORDINARIA

99.60.10414-1 - PEDRO ZIR SIEBRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Uma vez que João Oledir Padilha e Jurandir Monteiro Soares disseram-se satisfeitos com os valores recebidos, prossiga o feito em relação aos demais autores. 2. Intime-se o respectivo procurador do teor da presente decisão bem como para que, em 05 (cinco) dias, cumpra as seguintes determinações, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC: a) diga se Luiz Gonzaga Ferreira Lima e Elias Assis Marinho aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02; b) esclareça a situação de Leni Soares, Zelino Alacrino, José Nathati, Delci Severo e João Machado da Costa...

ACAO ORDINARIA

97.60.11815-7 - LUIS GONSAGA FERREIRA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...expeça-se alvará de levantamento, intimando-se a parte autora para retirá-lo, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001062-0 - ANAIR PEREIRA CARDOSO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ... 3. Após, intime-se a parte exequente para receber o alvará e para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11471-0 - EUDES LUIZ TONELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

99.60.12302-2 - RAIMUNDO GALATE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM

2002.70.05.001934-9 - ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.004457-5 - ROSALINA MARTINS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2002.70.05.004638-9 - CRISTOVAO TADEU DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.004895-7 - SONIRA RAQUEL PRATTO ANTONIAZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANETE M. CLASER SILVA, ROSILENY VANZELA DE ASSIS PONTES

2002.70.05.005953-0 - LUCIDIO JOSE STURM - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.007681-3 - MANUEL CANO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ... 2. Após, intime-se a parte exequente para receber o alvará e para se manifestar, no prazo de 30 dias, sobre a satisfação do crédito...

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003606-1 - CHURRASCARIA GRAMADO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Ante a concordância expressa da procuradora dos autores, expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados pela CEF a título de honorários de sucumbência (fl.520). 2. Homologo o acordo extrajudicial havido entre os autores Francisco Paula de Lima, Gilmar Benatti dos Santos, Hélio Simplicio de Oliveira, Ivo Stasczak, João Pereira Gomes, José Ribeiro e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3. Intime-se a procuradora dos autores para retirar alvará e, em 5 dias, informar se Geraldo pereira Biet e Itacir Estoani aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC. Intime-se. 4. Após, com a manifestação dos autores, analisarei o pedido de fl. 501.

ACAO ORDINARIA

98.60.10597-9 - FRANCISCO PAULA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Expeça-se alvará de levantamento, intimando-se a parte autora para retirá-lo, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.12422-4 - DECORACOES MARISA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

97.60.13517-5 - INGRODAL AGRO INDUSTRIA ALTERNATIVA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE FERNANDES MORCILO LIXA, RUBIO EDUARDO GEISSMANN

99.60.13065-7 - COSERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000213-4 - PEIXOTO E MARSOLA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000642-5 - PEDRO BORTOLATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ

2000.70.05.004347-1 - ANTONIO ADAILTON DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

2000.70.05.005289-7 - SKAMEVOL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.005539-4 - CLERO HAMMER VRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.004535-6 - PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN

2002.70.05.000276-3 - VALDENIR DA ROSA DORADA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

2002.70.05.001641-5 - GERALDO ANTONIO PAPPINI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.002783-8 - ROBERTO GUIMARAES DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.002805-3 - EMILIO JOAO VIGANO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EVANDRO SLONGO, IVETE GARCIA DE ANDRADE

2002.70.05.004629-8 - CARLOS BOCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

2002.70.05.004736-9 - SOLANGE FARIAS FERNANDES E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LEONI ALDETE PRESTES NALDINO

2002.70.05.004937-8 - EDISON SCHNEIDER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.005068-0 - ANISIO ZERBINATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA N ANSELMI TABOZA

2002.70.05.006093-3 - NERCI GHISLENE E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER

2002.70.05.006724-1 - ANTONIO DE MELO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2002.70.05.006745-9 - WALDEMAR DA SILVA MEDEIROS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.006841-5 - UDO KRUTZSCH X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2002.70.05.006929-8 - VITORINO ZGODA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.006941-9 - AGROPECUARIA VALE VERDE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTA SOARES CARDOSO

2002.70.05.007080-0 - ALBERTO REOLON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA

2002.70.05.007209-1 - PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.007244-3 - GILBERTO LUIZ DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.007287-0 - GENUINO FONTANA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Após, intime-se a parte exequente para receber o alvará e para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006042-8 - LAZARO FLORIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Expeçam-se dois alvarás de levantamento: um em nome do procurador Ronaldo Luiz Barboza... intimando-se a parte exequente para retirá-los, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000227-1 - AUGUSTO VIAPIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONALDO LUIZ BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo ao Juízo manifestar-se acerca do valor transacionado ou fiscalizar o cumprimento da negociação firmada, por não se tratar de decisão meramente homologatória

da vontade das partes. Assim, o recebimento dos valores transacionados deverá se dar nos termos do pactuado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Quanto à argüição de nulidade do acordo firmado sem a participação do procurador dos autores, saliento que o advogado não pode obstar a transação direta entre as partes, uma vez que o Código Civil não exige a sua participação formal em caso de transação extrajudicial. Ademais não foram apresentados quaisquer elementos que evidenciem a existência de vício de vontade capaz de macular o ato formalizado. Homologo, portanto, os acordos extrajudiciais firmados entre Moacir Roque Magro, Neli Brenner e a CEF, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 4. É de se salientar, por oportuno, que improcede a alegação de desconhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida nestes autos, conforme faz prova a certidão lavrada à fl. 191. 5. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados a título de honorários advocatícios, intimando-se a parte autora para retirá-lo em Secretaria, bem como para manifestar-se sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

99.60.11712-0 - MOACIR ROQUE MAGRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Uma vez que o autor possui domicílio na cidade de Marechal Cândido Rondon e a ação está fundada no Código de Defesa do Consumidor, que faculta à parte dar entrada na ação em seu domicílio, declino da competência para processar e julgar o feito a uma das Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR. Intime-se. 3. Após, remetam-se os autos mediante baixa na Distribuição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.009114-4 - JESSE EDUARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI MIGUEL LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (substituição da testemunha).

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.010201-0 - JOSE CIRINO DAS NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

Cascavel, 05 de dezembro de 2003

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 269/2003

Despachos proferidos pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Antes do recebimento total dos valores requisitados ao TRF da 4ª Região, a parte autora ofereceu conta complementar,fls. ..... Contudo, como o precatório ainda não havia sido quitado, intime-se a parte autora para, em discordando dos valores recebidos, oferecer conta complementar no prazo de 10(dez)dias. 2.Com a conta, abra-se vista à União e altere-se a classe. 3.Havendo concordância, expressa requisição de pagamento. 4.Não havendo manifestação quanto ao item 1, registrem-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

96.10.11625-6 - CECILIA LEITHARDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

96.10.12748-7 - JOSE NIADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

97.10.14162-7 - OSIRIS DIAS TRUCCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A CEF cumpriu a obrigação relativa a todosos autores. 2.Intime-se a parte autora para emendar a inicial de execução, no prazo de 15(quinze) dias, apresentando memória discriminada e atualizada de seu crédito, nos ter mos do art. 604 do CPC, requerendo a citação da CEF, conforme art.652 do CPC."

ACAO ORDINARIA

97.10.13439-6 - NEIVES TERESINHA MANGINI CICCHELERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO EDUARDO DOS SANTOS, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Com os cálculos, dê-se vista às partes, por 05(cinco) dias. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

98.10.13395-2 - GRAFICA SAO MIGUEL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Em que pese a CEF não ter trazido os termos de todos os autores, reputo que os extratos juntados comprovam os créditos efetuados nas contas vinculadas,dispensando a apresentação do termo. 2.Intime-se a parte autora para emendar a inicial de execução dos honorários ,conforme art.604 e 652,do CPC

ACAO ORDINARIA

98.10.14981-6 - ARNO EDVINO HENDGEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO EDUARDO DOS SANTOS, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte executada para atender ao r. despacho da fl. 403 eis que as cópias das fls. 405/406 nao estão autentivadas. 2.Cumprido o item 1, abra-se vista às exequentes e voltem conclusos para sentença."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.15111-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X COTRANS COMERCIO TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A CEF firmou termo de adesão com os autores Clausir Dutra de Oliveira, Nair Krankel, Alaíde Silva de Campos, Amauri F.Dalmaz e Pedrinho Bozio e cumpriu a obrigação em relação a Alcebíades Ciacanio Dorne.Dos termos juntados, dê-se vista à parte autora por 10(dez) dias. 2.Indefiro o pedido de não homologação do acordo porque o(s) Autor(es) te(ê)m autonomia para firmar termos de opção com a Ré, desde que não disponham sobre direitos/interesses de terceiros sem a sua expressa e válida concordância. Indefiro o pedido para que a CEF exiba os extratos de todos os autores e respectivas planilhas de cálculos.Isso porque o i. procurador tem como aferir a regularidade dos depósitos e calcular os honorários sucumbenciais a que eventualmente faz jus utilizando-se dos extratos enviados pela CEF aos fundistas. 3.Intime-se a parte autora quanto ao item 2 e para que querndo, promova a execução execução relativa aos demais autores de acordo com o artigo 652 do CPC, em 30(trinta) dias, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001.4. Cumprido o item 3, proceda a Secretaria a alteração da classe e cite-se a CEF nos termos do art.652 do CPC.5.O silêncio da parte autora quanto ao item 3 será interposto como desinteresse na execução, e os autos serão arquivados.

ACAO ORDINARIA

99.10.10029-0 - GAULDINO BEARZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SIVONEI MAURO HASS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A CEF informou que os autores Joel B. da Silva e Oscar Luiz Queiroz firmaram o termo de adesão branco, isto é, aquele previsto no art. 4º da Lei complementar nº 110/01.Embora se destine aos fundistas que declararam nãoter ação judicial, esse termo passa a ter os mesmos efeitos jurídicos que o termo azul.Defiro o pedido retro pelo prazo requerido.2.Após, intimem-se os autores para, em discordando dos valores a serem recebidos, promoverem a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001. 3.No silêncio dou por homologado os acordos.Oportunamente, arquivem-se.".

ACAO ORDINARIA

99.10.11843-2 - JOEL BENEDITO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Defiro o pedido retro pelo prazo de 30(dias)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001042-3 - ADAO LAURI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUZYARA G.S. FIGUEIREDO

FOZ DO IGUAÇU, 04/12/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 271/2003

Intimações de acordo com a Portaria nº 03, de 04/03/2002, Portaria nº 17, de 05/09/2002, do juízo da 1ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu-Pr e Portaria Conjunta nº 02/02, de ambos os juízos."

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

I.Em 30(trinta)dias promover o levantamento junto a Caixa Econômica Federal-PAB-JF, do Alvara expedido nos autos abaixo mencionados, passados os quais o Alvará será cancelado; advertindo-o ainda que nesse caso,o(s) seu(s) constituinte(s) serão intimados pessoalmente sobre a existência do crédito, para que requeiram o que de direito.
II. Em 10(dez) dias para se manifestar acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeito com o crédito, extinguindo-se a execução."

ACAO ORDINARIA

87.10.13675-4 - EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA/TRF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

97.10.10869-7 - LOJA DE ROUPA FEITA DELMAR LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

97.10.14164-3 - CICERO DE SOUZA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

98.10.15369-4 - JOAO FERREIRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.15616-2 - IBRAHIN MOHAMAD JOMAA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

ACAO ORDINARIA

98.10.16111-5 - GHELERE COMERCIO E TRANSPORTES DE MANUFATURADOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.16749-0 - MOISES ALVES DE FARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

1999.70.02.003868-7 - DIRCEU ALFREDO FREITAG X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

99.10.12662-1 - VARIG S.A. - VIACAO AEREA RIOGRANDENSE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

FOZ DO IGUAÇU, 04/12/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0110/2003

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinto o processo com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.(...)

ACAO ORDINARIA

98.10.14443-1 - OSMANA REPRESENTACOES E COMERCIO DE CIMENTO LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam intimadas as partes para, em cinco dias, se manifestarem sobre o laudo pericial - art.3º, inciso 5º, do prov.22/99 do TRF4ª.

ACAO ORDINARIA

99.10.12275-8 - ADALBIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Inviável a homologação do acordo juntada às fls. 134/135, vez que já houve o trânsito em julgado da sentença homologatória de outro acordo, entabulado entre as partes, incidindo, portanto, o óbice do art. 471, "caput", do CPC. Intimem-se. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa e arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

99.10.12690-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ACDD ASSOCIACAO CRISTA DOS DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUACU
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA, DENISE COSTA RIBAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003419-4 - ITAIPU BINACIONAL X MARINO BRAUN & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"1.Homologo por sentença para que produza efeitos-legais, a desistência da ação manifestada pela União à fl. 135 e, de conseqüência, declaro extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001746-9 - LUIS CARLOS FERNANDES FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

Nos processos abaixo, ficam os autores intimados para se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF, no prazo de 05(cinco) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.002798-0 - JOAO REIS HOLZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002253-6 - NOSLEI DOMINGUES DINIZ X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NOSLEI DOMINGUES DINIZ, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Os autores interpuseram recurso de apelação dexando, entretanto, de apresentar o recibo do recolhimento das custas de apelação. Segundo o artigo 14, II, da Lei n. 9.289/96, aquele que recorrer da sentença pagará a outra metade das custas, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de deserção. Assim, intime-se o autor a comprovar que efetuou tal p[agamento no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003544-0 - CAIO E SCHEER LTDA CARIVE TURISMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Intimem-se as partes a manifestarem-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cálculo elaborado.(...)

ACAO ORDINARIA

87.10.14616-4 - IVO BERNARDO ENZWEILER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SADI MEINE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Diga o autor em 10 dias."

ACAO ORDINARIA

90.10.10072-3 - BENO ZISMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PIZZATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1")Defiro em favor dos autores o benefício da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50. 2)Às apeladas para, em 15(quinze) dias, manifestarem-se acerca do recurso adesivo (fls. 388/390. 3)Após, rtemetam-se os autos ao TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003534-4 - PAULO DOS SANTOS LOPES E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido relativo ao Plano Collor I/abril de 1990, condenando a CEF a atualizar o saldo das contas vinculadas ao FGTS de Jorge Soares dos Santos, no percentual de 44,80%, deduzido o percentual eventualmente aplicado.(...) julgo improcedente o pedido relativo aos planos Collor I/junho de 1990(9.55%) e Collor II/fevereiro de 1991 (21,87%) (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.004472-3 - JORGE SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO ORIDES DI DOMENICO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1.Manifestem-se os autores Roveda Pedro Cherubin, Lourenço Jose Rodrigues Soares e Airton Kroessin, no prazo de 30(trinta) dias, ficando cientes que o silêncio será entendido como concordância com os créditos das fls. 228/231. 1.1. Na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos (cálculo para as datas de lançamentos efetuados pela CEF). 1.2.As imagens dos extratos encaminhados à CEF pelos bancos depositários, bem assim os extratos analíticos (memória de cálculo), encontram-se disponíveis na Internet, através do site www.caixa.gov.br. 2.Diante da informação da fl. 232 e considerando o disposto no Decreto nº 4.777, de 11 de julho de 2003, aguarde-se a juntada do Termo de Transação e Adesão de que trata a Lei Complementar nº 110/2001, firmado pelos autores ADEMIR RIBEIRO, MARCOS CESAR ZANELLA E MARLENE KLEIN ZANELLA. 3.No tocante à autora Ângela Beatriz Bohnert, considerando a informação da CEF à fl. 234 e os termos de vigência dos contratos de trabalho anexados à inicial (01/02/90) a 28/02/90 e 03/05/90 e 30/11/91), resta evidente a ausência de interesse de agir da autora quanto ao Plano Verão (janeiro de 1989) e alta a probabilidade desta mesma circunstância quanto ao Plano Collor I (abril de 1990). Neste aspecto, deve a autora, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar a existência de saldo em conta vinculada no mês de abril de 1990, sobre a qual incida o IPC de 44,80%, sob pena dee arquivamento. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.10.11208-6 - ROVEDA PEDRO CHERUBIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) dou por prejudicado o requerimento das fls. 114/115.(...) indefiro o requerimento das fls. 114/115. Cabe salientar que o autor já efetuou o saque do crédito descrito à fl. 111, nos termos da lei nº 10.555/02. 3.O autor deverá, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca da satisfação da obrigação, ficando ciente que o silêncio será tido como concordância com o crédito. 3.1.Na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos (cálculo para 20/07/2002-data do lançamento efetuado pela CEF>) Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.004256-0 - VALDECI BRAZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"I)Rejeito as preliminares de: a)carência de ação por falta de interesse de agir; b)prescrição. II)No mérito, julgo PROCEDENTE O PEDIDO relativamente ao Plano Collor I/abril/90, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do autor Luiz Jose Joaquim(...) no percentual de 44.80%(descontando-se o percentual oficial,mente já aplicado); (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.005318-9 - LUIZ JOSE JOAQUIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1.Manifestem-se as autoras no prazo de 10(dez) dias. 2.Nada sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004187-7 - VANILDE SOUZA DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000265-7 - CARMEM DELCI MAZOTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

2002.70.02.000266-9 - ARISTILIANO ALVES DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

2002.70.02.001552-4 - ARTAZESSE POLETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.02.005016-0 - COMPANHIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA - CPM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Convero o julgamento do feito em diligência. 2)Intimem-se as partes a manifestarem-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cálculo elaborado pela Contadoria (fls. 96/99)(...)"

ACAO ORDINARIA

96.10.11437-7 - BRANDALI CARDOSO DE OLIVEIRA TOMASETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SADI MEINE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2)INtime-se a parte autora da sentença proferida, bem como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. (...) No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) em razão do exposto, julgo procedente o pedido(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000904-4 - JACI FURTADO DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Indefiro o requerimento dos exeqüentes às fls. 197/198, vez que os pagamentos efetuados até o presente momento (fl. 195) estão em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal, pois trata-se de requisição de pequeno valor (RPV) de acordo com o consignado no item "B" da fl. 193, com relação aos demais exeqüentes, expediu-se o correspondente precatório (item "B"da fl. 191), conforme o disposto no "caput"do artigo 100 da Constituição Federal. Sendo assim, aguarde-se o pagamento do precatório. 2)Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.10.11536-5 - ADOLPHO GLUCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) manifestem-se os autores, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da satisfação da obrigação. 4)Os autores Gilmar Cândido de Moura e Sidnei Eger firmaram o termo de adesão (formulário branco) de que trata a Lei complementar nº 110/2001, não destinado à transação. portanto, no mesmo prazo do item 3,. deverão esclarecer se o objetivo era o de transigir com a ré, ficando cientes que a negativa ou o silêncio serão tidos como desistência da execução. Intime-se"

ACAO ORDINARIA

97.10.10324-5 - HENRI ROGER AMBLARD FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) a)indefiro o pedido de requisição complementar formulado pela parte autora; b)tendo em vista que o débito já foi pago, extingo a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

97.10.11407-7 - SIGFRID LOEBLEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDEVAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2)Intime-se a parte autora da sentença proferida, bem como para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal.(...)" No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença: "(...)a) rejeito as preliminares suscitadas pelas partes; b) julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem aos sucessores - pro rata - do falecido autor Luiz Soares os prejuízos materiais por ele suportados, sendo que os valores por ele pagos deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, desde a data do desembolso, até a do pagamento, bem como acrescidos de juros de mora, fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir do ajuizamento desta ação. Tendo em vista a sucumbência recíproca, vez que um dos pedidos feitos não restou acolhido, deixo de condenar as rés em honorários advo catícios. Custas, ex lege. Deixo consignado, desde já, que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, visto que a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002496-0 - OLIVIA LINA FIGUEIREDO SOARES E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 150 a 164, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2)Intime-se a parte autora para que, querendo, ofereça contra-razões no prazo legal.(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001129-4 - JOSE DAVID DO CARMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pela CEF, no prazo de 05(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002425-2 - ANTONIO SANTANA GALVAO ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TELMAR CARLOS SHOSSLER

No processo abaixo, foi determinado que se abram vistas à parte autora, pelo prazo de 15(quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002949-3 - SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para impugnara contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.004416-4 - DOMINGOS JORGE VELHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 3)Apresentada a contestação intime-se o autor para, querendo, impugná-la no prazo de 10(dez) dias.(...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.006161-7 - MARIO CESAR DAL POSSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO ORIDES DI DOMENICO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1)Recebo estes embargos. 2)Aos embargados para, querendo, impugnarem os presentes embargos no prazo legal, ficando cientes que o silêncio será entendido como concordância. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.006624-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CAPOANI COMERCIO DE MODA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

FOZ DO IGUAÇU, 5 de dezembro de 2003.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0213/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ANA MARIA ZORZI XAVIER DE PAULA, GUERINO BONETI, IDALINO RISSARDI, IVO ROBETTI, JOÃO EDELMAR DA ROSA, ROOSEVELT PACHECO DE ANDRADE, VALDIR DE LIMA FRANCO, VILSON RUFINI, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002964-5 - ROOSEVELT PACHECO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ALDO ANTONIO WALLAU, CLECIO ANTONIO FELIX, MARLETI NABINGER DA CUNHA, MARTA HELENA PONTIN BERSCH, UILSON FELIX DE QUADROS, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002771-5 - ALDO ANTONIO DE WALLAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ADÃO EDUARDO DIAS, LEODOIR PINTO PAZ, MADALENA IAGINSKI, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000285-5 - LEODOIR PINTO PAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ANTONINHA TATTO, OTO ERNESTO DAPPER, WILSON DANELUZ, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000776-9 - ANTONINHA TATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção da autora NILDA MARTINELLO DEMO, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento volun-

tário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000781-2 - ILMAIR TERESINHA VISSOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção da autora JANDIRA MARIA OLDONI PERONDI, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, proceder a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002975-3 - BERNADETE DE FATIMA DOLCI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que os autores receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Indefiro o pedido da parte autora quanto ao depósito dos valores, eis que, conforme se denota da planilha da CEF, os depósitos já foram efetivados diretamente nas contas fundiárias dos autores."

ACAO ORDINARIA

99.80.12074-6 - ROBERTO VEIGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção do autor LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002841-4 - LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAERCIO ANTONIO VICARI, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores IVANIR TEREZINHA DRANCKA PRESCHLAK, JOSE LUIZ BOMBANA, JULIO POTRATZ NETO, NELSON CUSTODIO DE MEIRA, ORIDES PIACENTINI, PAULINO DE JESUS DE LIMA, ULISSES BEBIANO MAIA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Deixo de homologar em relação a ROBERTO DOMINGO - ESPOLIO, eis que excluído da lide, conforme sentença da fl. 76. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002912-8 - JOSE LUIZ BOMBANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção da autora MARIA MICENA BOHRER DOS SANTOS, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, proceder a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001325-0 - EDSON BENEDITO CESAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO SANTOS JUNIOR, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção da autora MARIA ISABEL RODRIGUES, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001342-0 - MARIA ISABEL RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para cumprir integralmente os termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

99.80.12198-0 - ADEMIR POLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Compulsando os autos, verifico que diversos autores receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido, razão pela qual revogo o item IV, do despacho exarado à fl. 206. Tenho por necessária a comprovação nos autos da opção pelas partes pelos termos da LC 110/01, razão pela qual assino o prazo de 90 dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003560-8 - IVO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores CLARICE FATIMA DE SOUZA, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, CLAUDINO RADIN, CLECI DO CARMO PILAR, CLEUZA DE FATIMA ROSA, DANEZI BIAVA, DANILO DAL PONTE, DANILO CERATTO, DARCY BRESOLIN, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.003677-8 - CLARICE FATIMA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ADAIR BEDIN, BERNARDETE DE FATIMA GARCIA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Tendo em vista que se encontra encerrada a fase de conhecimento, após o trânsito em julgado, bem como que ainda não há execução do julgado, tem-se que é inoportuno e incabível o pedido de desitência formulado pela autora. Basta que a parte não execute seu crédito, para os efeitos que pretende. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a CEF para manifestar-se acerca da petição da fl. 174."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002580-9 - BERNARDETE DE FATIMA GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores FLAVIO ANTONIO PADILHA, SEBASTIÃO DA SILVA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, proceder a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002367-0 - FLAVIO ANTONIO PADILHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores ALICE CORREA (ALICE RODRIGUES DOS SANTOS), INES SIMIONATO, MARIA LURDES RODRIGUES PIRES, NADIR PICCINI, OSMAR DE ANDRADE, TEREZINHA AMALIA PAULICHEN, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003557-8 - EVALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores JOÃO DOS SANTOS, MOISES CARLOS FALCÃO, JOAQUIM FLORIANO DE SOUZA, ANTONIO DE SOUZA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Tendo em vista que se encontra encerrada a fase de conhecimento, após o trânsito em julgado, bem como que ainda não há execução do julgado, tem-se que é inoportuno e incabível o pedido de desitência formulado pela autora. Basta que a parte não execute seu crédito, para os efeitos que pretende. Indefiro o pedido da parte autoraquanto aos depósitos dos valores, eis que, conforme se denota da planilha daCEF, os depósitos já fora efetivados diretamente nas contas fundiárias dos autores. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002946-7 - MIGUEL LORENSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autoers, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Intime-se a parte autora acerca da presente decisão, bem como para, no prazo de 15 dias, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000993-0 - VANDERLEI SCHEVINSKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em face do despacho exarado à fl. 211, deixo de homologar o acordo noticiado à fl. 214."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002778-1 - MARCIA TEREZINHA RECK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a produção de prova testemunhal. Designe a Secretaria, data para audiência de instrução e julgamento intimando-se os procuradores das partes para que tragam as testemunhas, independentemente de intimação, bem como o autor, a fim de que seja tomado seu depoimento pessoal. Caso necessário, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas e/ou depoimento pessoal, ficando as partes desde já intimadas de que deverão acompanhar sua tramitação junto ao Juízo Deprecado, e inclusive estas para fornecerem as cópias necessárias para instrução das Cartas Precatórias a serem expedidas. Defiro a realização de prova pericial. Nomeio perito o juízo o Engenheiro Agrônomo Sr. Reginald Carneiro Raffo, com endereço na Rua das Seringueiras, 237, Bairro Alto, CEP 82.840-070, Curitiba/PR. Faculto às partes a formulação de quesitos e indicação de assintentes técnicos, em 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002542-5 - HONORATO CHIQUIN X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBSON S. BISCOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003651-5 - CLAUDIO ROBERTO BERNARDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem quanto ao retorno da Carta Precatória, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela parte autora, apresentando desde já as alegações finais."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003557-1 - RAMIRO TOMAS DE CASTILHO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL VIGANO, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Retifico a data de atualização, do item 01, do despacho de fl. 110, tendo em vista que, os cálculos oferecidos pelo réu às fls. 73/74 estã atualizados até 10/2002."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.07.004233-0 - FREDERICO LECH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.07.001508-0 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X JOSE JACIEL LEOPOLDINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que houve a opção dos autores JOÃO MARIA DE MEDEIRO, ORTELINA CHINAIDER, REINALDO DE OLIVEIRA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003377-0 - JOAO MARIA DE MEDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

Francisco Beltrão, 04.12.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0214/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca dos ofícios e documentos de fls."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.000897-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMILOTTI & CAMILOTTO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.002373-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MOACIR SCOPEL E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.003880-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIACOMET POLLO E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.003883-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca do ofício de fls."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.002108-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A.L. FABER & FILHOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2001.70.07.000350-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ZANATTA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.003882-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FAVETTI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.003939-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDU TAQUES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.07.003955-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARINO NOLAR FINKLER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo as petições e documentos de fls. 19/20 e 22/24 como emenda à inicial. Desentranhem-se os documentos acostados às fls. 07/08, conforme requerido pela parte autora."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.003895-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO JOSE LOPES
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que o requerido foi devidamente citado, conforme certidão de fl. 19-verso e não apresentou embargos no prazo legal, embora advertido do contido no 'caput' do artigo 1102c do CPC, converto a presente em título executivo judicial, devendo os autos prosseguir na forma prevista no Livr II, Título II, Capítulo IV. Retifique-se a autuação. Fixo os honorários advocatícios em 5% do valor da execução. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002960-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HEITOR CLODOVEU TRENTIN
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ante a manifestação da CEF, suspenda-se o andamento do presente feito pelo prazo de 12 meses. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente independentemente de nova intimação."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.07.003024-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA DE MOVEIS GUARELLI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o prazo de 60 dias requerido pela parte exequente."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.07.003282-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BUTTOCKS - INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo as petições e documentos de fls. 33/34 e 36/38 como emenda à inicial. Desentranhem-se os documentos acostados às fls. 07/08, conforme requerido pela parte autora."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.003897-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL ELICONIS GUIMARAES e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para trazer aos autos o original da guia de recolhimento de custas, no prazo de 10 dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.004390-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente ao prosseguimento do feito, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o seu interesse na designação de audiencia de conciliação, nos termos do art. 331, caput, do CPC, no prazo de 10 dias, a começar pela parte ré."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001493-2 - JOSEPH TANNOURI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "intime-se a CEF para que se manifeste sobre os embargos apresentados pela parte ré às fls. 65/81, no prazo de 10 dias, bem como para, querendo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002954-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTH ANDRADE BORGES
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca da certidão de fls."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.07.003286-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CATARATAS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos cópias dos extratos da conta nº 4546-8, Ag. 1319-6, que ensejou o presente feito, sob pena de indeferimento da inicial."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.004711-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEANDRO ANTONIO CAPRINI
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos cópias dos extratos da conta nº 1319, Ag. 1319-6, relativos ao dia 17/06/2002, data inicial dos cálculos de fls. 22/25, sob pena de indeferimento da inicial."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.004710-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINALDO MOREIRA FERREIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que se manifeste sobre os embargos apresentados pela parte ré às fls. 45/49, no prazo de 10 dias, bem como para, querendo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002964-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR GOBBI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que comprove ter diligenciado na busca do endereço do requerido, eis que a carta de citação foi devolvida por não ter o número do apartamento deste."

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.07.003316-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILSON CARLOS PAUL - FIRMA INDIVIDUAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o prazo de 60 dias requerido pela parte exequente."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.002340-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEUZA APARECIDA ALVES KANOFF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido na certidão da fl. 34, verifico que são intempestivos os embargos apresentados pela parte requerida, razão pela qual converto a presente em título executivo judicial, devendo os autos prosseguir na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV. Retifique-se a autuação. Desentranhe-se a petição de fls. 26/32. Intimem-se, inclusive a parte autora para firmar a petição inicial. ixo os honorários advocatícios em 5% do valor da execução. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002955-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, LIZEU ADAIR BERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que se manifeste sobre os embargos apresentados pela parte ré às fls. 62/75, no prazo de 10 dias, bem como para, querendo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.000288-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILMA TEREZA CAVALHEIRO - FI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Avoco os autos. Tendo em vista que os requeridos da ação originária devem permanecer na autuação a fim de que haja a possibilidade de verificação de litispendência, retifico o contido no penúltimo parágrafo da sentença de fl. 181, determinando a remessa dos autos à SRIP para que os requeridos Valmor José Perim - ME, Valmor José Perim e Izabete Perim constem da autuação como 'arquivados'."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.000278-8 - NEREU CARLOS MASSIGNAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca da devolução da carta de citação acostada às fls."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002994-7 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E X RODOLPHO ZANIN & CIA LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.07.000086-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE AMAURI RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003771-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FAVETTI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.07.003954-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMOSEL-CASA DAS MOTOSSERAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2003.70.07.002659-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILMAR MACCARI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2003.70.07.002975-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENI MARIA WEBER TURRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifico que o requerido reside no município de Joinville/SC, conforme o endereço descrito à fl. 80-verso. Tendo em vista que o município supramencionado não integra a presente Circunscrição Judiciária, e ainda pelos princípios de celeridade e economia processual, detemino a remessa dos presentes autos para a Circunscrição Judiciária de Joinville/SC."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.000292-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODANIR BATISTA RODRIGUES
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que o requerido foi devidamente citado conforme certidão de fl. 28-verso e não apresentou embargos no prazo legal, embora advertido do contido no 'caput' do art. 1102c do CPC, converto a presente em título executivo judicial, devendo os autos prosseguir na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV. Retifique-se a autuação. Fixo os honorários advocatícios em 5% do valor da execução. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.002656-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISIEL ROQUE DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a petição e documentos de fls. 23/40 como emenda à inicial. Intime-se a parte autora para, querendo, retificar os cálculos, com base nos extratos apresentados, complementando as custas processuais se for o caso."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002971-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JONES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de um Execução Diversa promovida pela CEF em desfavor de Osvaldino de Jesus Maciel e outro. Tendo em vista o contido na Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, que entende não possuir força executiva o contrato de abertura de crédito, requer a exequente a conversão do presente feito em Ação Monitória. Entendo cabível tal pedido. Isto porque ão há em nossa legislação pátria óbices à referida pretensão, a qual encontra suporte nos princípios da celeridade e economia processuais. Diante disso, defiro o pedido acostado às fls. 59/60 e determino a intimação da CEF para que, no prazo de 20 dias, emende a petição inicial, a fim de adequá-la ao procedimento monitório, fornecendo, para tanto, cálculo atualizado do débito, bem como contrafé para citação da executada e recolher as custas processuais, informando ainda o endereço atual de Osvaldino de Jesus Maciel."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003926-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDINO DE JESUS MACIEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo as petições e documentos de fls. 20/21 e 23/25 como emenda à inicial. DEsentranhem-se os documentos acostados às fls. 07/08, conforme requerido pela parte autora."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.003894-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRO STANKE TELES E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a petição e documentos de fls. 37/52 como emenda à inicial. Reitere-se a intimação para que a parte autora, querendo, retifique os cálculos, complementando as custas processuais se for o caso."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002952-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ALBERTO DA SILVA JARDIM
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ante o contido na certidão supra, intime-se a parte autora para que traga aos autos o endereço atual dos requeridos."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.07.003925-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO WAISMANN E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de um Execução Diversa promovida pela CEF em desfavor de indústria e Comérico de MóveisCostaneira Ltda e outro. Tendo em vista o contido na Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, que entende não possuir força executiva o contrato de abertura de crédito, requer a exequente a conversão do presente feito em Ação Monitória. Entendo cabível tal pedido. Isto porque ão há em nossa legislação pátria óbices à referida pretensão, a qual encontra suporte nos princípios da celeridade e economia processuais. Diante disso, defiro o pedido acostado às fls. 106/108."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003927-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF, conforme requerido à fl. 47."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.07.000349-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIVO NOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a proposta, intimem-se as partes, devendo o autor, no caso de concordância, depositar os honorários em juízo, no prazo de 5 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.002117-5 - ANIVO NOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Avoco os autos. Verifico que o título que embasa a presente ação não tem garantia hipotecária, conforme requer a exequente na petição inicial. Ante o exposto, revogo o item III do despacho da fl. 17 e determino a intimação da parte exequente para, querendo, emendar a inicial, nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.07.003317-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELOY VAZ ALMEIDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ante o contido na certidão de fl. 105-verso, intime-se a parte exequente para que indique em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento, observando-se a necessidade de outorga de procuração com poderes para receber e dar quitação, observando-se ainda a necessidade do reconhecimento de firma para a outorga de poderes especiais e sua validade contra terceiros."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.000889-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO NODARI
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca do laudo de reavaliação acostado às fls."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.002419-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIRO ADEMIR TONHOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...decreto a quebra do sigilo fiscal dos executados e determino a expedição de ofício à Receita Federal, conforme requerido na petição supramencionada."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.000946-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J HADI E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, acerca dos documentos de fls."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.002110-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILDO TONIAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia integral de sua CTPS, no prazo de 10 dias. Vista ao réu."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.001803-3 - SANTA GOMES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO BENTO TUBIANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Não havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, inc. I, do CPC), indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.005727-0 - N TONIAL E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Francisco Beltrão, 04.12.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Guarapuava

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 180/2003

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.06.002670-7
CITANDO: LUIZ XV COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, devedora que se encontra em lugar incerto e não sabido.
CNPJ: 01032240/0001-30
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
CREDORA: União Federal
OBJETO: pagar em 05 (cinco) dias a quantia de R$ 23.874,31 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), em novembro/2003, devendo ser acrescido as demais cominações legais, neste Juízo, situado na Rua Saldanha Marinho, 1321, Guarapuava (PR), ou no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito exeqüendo.
NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ/2002, DO/2002, DO/2002 e PIS/2002
NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA: 90 2 02 001353-53, 90 6 02 004319-46, 90 6 02 005215-03 e 90 7 02 001270-04
DATAS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: 24/06/2002 e 04/07/2002
PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital.
EXPEDIDO nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano dois e três (2003). Eu, (MLD), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Jose Marcilio Parolin), Diretor de Secretaria em exercício, reconferi e subscrevo.

Flavia da Silva Xavier
Juíza Federal

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 287/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM.JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
1. Defiro a realização da prova testemunhal requerida pela parte autora à fl. 48, bem como o depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS à fl. 47.
2. Designo o dia 22 de janeiro de 2004 às 15:00 horas para realização da audiência (...)
4. Intime-se a parte autora para que forneça os endereços das testemunhas arroladas à fl. 05, de modo a viabilizar a intimação das mesmas para que compareçam à audiência de instrução.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.026957-4 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
1. Designo o dia 20 de janeiro de 2004, às 16:00 horas para a realização da audiência de instrução, para tomada do depoimento pessoal do Autor e inquirição das testemunhas arroladas às fls. 126/127 pela parte autora, que deverão ser intimadas a comparecerem à audiência(...)

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010498-6 - JOAO ROBERTO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1. Defiro a realização da prova testemunhal requerida pela parte autora à fl. 35, bem como o depoimento pessoal da Autora, requerido pelo INSS à fl. 36.
2. Designo o dia 20 de janeiro de 2004 às 15:00 horas para realização da audiência na qual será colhido o depoimento pessoal da parte autora."

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.004129-4 - GENI DE CASTRO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Indefiro o pedido aduzido à fl. 327 de prorrogação do prazo para habilitação dos sucessores da autora/exequente falecida IDÁLIA PEREIRA DE SOUZA(...)
2. Sendo assim, determino o prosseguimento do feito em seu regular trâmite em relação aos demais autores, expedindo-se requisição de pagamento ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4o. Região, excluindo-se a cota parte da autora falecida IDÁLIA PEREIRA DE SOUZA.(...)

ACAO ORDINARIA

91.20.11859-7 - ANGELINA SCARANO VITTARELLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...)2. De modo a evitar prejuízo aos demais autores com o retardamento prolongado do feito, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a regularização da representação processual do autor MARIO FERREIRA, sob pena de extinção do feito em relação ao mesmo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007321-0 - FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...)indefiro a liminar pleiteada.
Ressalvo a possibilidade de depósito dos valores combatidos - referentes ao IPI - já que tal, conforme reiteradas orientações, é direito subjetivo do contribuinte, desde que efetuado tempestivamente e nos moldes preceituados no art.151, II do CTN e da Súmula 112 do STJ.
2) Acolho o valor atribuído à causa às fls. 62/63.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024873-0 - JUSCELINO HISAHITO HASEBE E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). GISELE ASTURIANO MARTINS, LUCIANA TRAFANI MARTINS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...)Por tais fundamentos, ausentes os requisitos legais de admissibilidade , indefiro a medida liminar postulada no sentido de suspender a exigibilidade do crédito tributário relativo à contribuição ao SEBRAE.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016867-1 - COMTRAFO INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA e Outros
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Intimadas as partes para especificarem os meios de prova a produzir, o Autor deixou transcorrer in albis o prazo para tanto (fls.113-verso e 116), tendo o INSS manifestado desinteresse na produção de outros meios de prova além daqueles constantes nos autos (fl. 115).
2. Versando a questão debatida no presente feito sobre matéria exclusivamente de direito, registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001129-0 - DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, DALVA VERNILLO, EDUARDO BLANCO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. À parte autora para atribuir valor à causa compatível com o benefício econômico pretendido, de forma fundamentada, observado o disposto no artigo 3o., parágrafo 3o, da Lei 10.259/01, que estabelece regra de competência absoluta para processar os feitos cujo valor não supera 60 salários mínimos, no prazo de 10 (dez) dias.
2. No mesmo prazo, deverá a Autora apresentar declaração de próprio punho de que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, ou procuração com poderes especiais para que o benefício da Justiça Gratuita possa ser requerido diretamente por sua advogada, sob pena de indeferimento do aludido benefício.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016885-3 - OSCARLINA MARIA IZABEL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDINE KARIN LIECHOCKI

2003.70.01.016886-5 - PEDRA MARIA STAUT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDINE KARIN LIECHOCKI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) IV - Posta em tais termos a questão, intime-se a parte autora para que, em 48 (quarenta e oito) horas, esclareça a alteração produzida no documento em questão (CTPS No. 10664, 29.08.62) do qual vem se servindo para dar sustentação a sua pretensão. Determino, ainda, que na mesma oportunidade, traga aos autos o original do documento em referência, que antes se encontrava colacionado à fl. 51 dos autos e que fora desentranhado por recomendação inserta no despacho de fl. 52.
V - Intime-se , ainda, o INSS a fim de que traga, no mesmo prazo assinado no item anterior, no original, a íntegra do Processo Administrativo de concessão do benefício referente ao autor (NB 108.009.709-8, DER 02.10.98).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006333-5 - SEBASTIAO CANDIDO DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:Por derradeiro, intimem-se as partes para se manifestarem sobre as provas que pretendam produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.012646-9 - SEBASTIAO MANOEL SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(..) manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010644-2 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:2 - Atendido o item anterior, dê-se vista à parte autora para requerer o que entender de direito.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.005840-2 - CARLOS RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:Apresentada contestação, manifeste(m)-se o(s) Autor(es), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.003926-3 - JOAO GASPAR DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Tendo em vista que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita (fl.44) e, em face da sucumbência recíproca fixada na decisão das fls. 119/120, cumpra-se o item 3 do despacho da fl. 137.

ACAO ORDINARIA

98.20.14959-2 - ANTONIO CARLOS JACOMINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) Converto o julgamento em diligência e determino, com fulcro no artigo 130 do CPC, seja intimada a autora , a fim de que traga aos autos as certidões de nascimento de seus cinco filhos, em 10 (dez) dias. Ressalta-se desde já que, em sendo fotocópias, deverão ser autenticadas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006914-3 - VILMAIR CARNEIRO LOBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) indefiro a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.015616-4 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Intime-se a impetrante para , no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representação processual, fazendo-se representar por dois sócios gerentes, como consta da cláusula 8ª do contrato social juntado às fls. 51/53 dos autos, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016977-8 - CLINICA DE RECUPERACAO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S/C LIMITADA X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA e Outros
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
(...) Isto posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.
3. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 e alterações.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016770-8 - JOSE MANOEL GARROTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL CAROLINA PALEGARI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Indefiro o pedido aduzido à fl. 170 de intimação do(s) herdeiro(s) do Autor/Exequente falecido ANTONIO MACARINI, para que se manifeste(m) sobre o interesse no prosseguimento do feito , de modo a habilitar(em)-se no feito, haja vista que tal providência não cabe ao Juízo.
2. Tendo em vista a concessão de sucessivos prazos para a habilitação dos sucessores do Autor/Exequente falecido ANTONIO MACARINI, sem que tal providência tenha sido atendida, arquivem-se os autos, considerando que em relação ao litisconsorte ativo MARCELINO DAMIÃO CRUZ não se apurou crédito em seu favor (fls. 132/133 e 135).

ACAO ORDINARIA

91.20.10490-1 - MARCELINO DAMIAO CRUZ E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Declarada a incompetência absoluta deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação em face da causa pretendi estar relacionada a acidente de trabalho, foi determinanda a remessa dos autos à Justiça Estadual de Cambará/PR, local do seus domicílio(fls.58/59).
2. Em atendimento a pedido do INSS , a Autora foi intimada a manifestar-se sobre o seu interesse no processamento do feito perante a Justiça Estadual de Londrina, mantendo-se silente a respeito (fl. 61 verso).
3. Sendo assim, remetam-se os presentes autos à Justiça Estadual de Cambará/PR, procedendo-se às anotações pertinentes e à baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007172-5 - ELIZABETE RODRIGUES DE ALMDEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1 - Preliminarmente, dê-se vista , com urgência, à procuradora constituída à fl. 133 da petição e expedientes das fls. 143/150, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008002-3 - ADEMIR ANTONIO STEFANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA FERREIRA BARBOSA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...)2. Assim, defiro a expedição de alvará, mediante a regularidade da representação, ou seja, procuração recente com firma reconhecida (artigo 654, parágrafo 2º do Código Civil) e dotada de poderes específicos para receber e dar quitação.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.001537-3 - JOSE PEDRO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO, ALBINA M DOS ANJOS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1 - Preliminarmente, tendo em vista que foi negado provimento ao agravo de instrumento noticiado à fl. 79, conforme expedientes encartados às fls. 91/96, à Secretaria para proceder ao desentranhamento da petição das fls. 71/76, nos termos determinados à fl. 78, segundo parágrafo.
2 - Após, registrem-se para sentença e voltem os autos conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001732-1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DEVANIR CERINO
Adv. : Dr(s). LAVITO UTATA WATANABE, MARIO SERGIO DIAS XAVIER

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:Por tais fundamentos , indefiro o pedido de antecipação da tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001620-2 - TANIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) 4. Por tais fundamentos, defiro em parte o pedido de antecipação de tutela para o fim de suspender a exigibilidade do encargo de capacidade emergencial(...)
5. Homologo o pedido de desistência formulado pela autora Colibri - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., deixando de condená-la nos ônus sucumbenciais porquanto os réus ainda não foram citados.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014466-6 - DANJOS COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS X AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA, WALDOMIRO CARVALHO GRADE

Londrina, 04 de dezembro de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 332/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando ao impetrante promover a citação, como litisconsorte passivo necessário, do Estado do Paraná, no prazo de 10 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.015586-0 - LEOCADIO GRODZKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... reabro, pela derradeira vez, o prazo de 10 dias a fim de que (a impetrante) regularize sua representação processual, consoante determinado no despacho de fl. 118..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.015936-0 - DEMOBILE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.023620-9 - UNIAO FEDERAL X GLADISTON DE SOUZA
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

2002.70.01.030079-9 - UNIAO FEDERAL X EDSON APARECIDO LEMES
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

2002.70.01.030314-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALDIR JUDAI

2003.70.01.002960-9 - UNIAO FEDERAL X CILSO FRANCISCO SOARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI

2003.70.01.003859-3 - UNIAO FEDERAL X ARTUR JOSE DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

2003.70.01.003862-3 - UNIAO FEDERAL X SERGIO PANIZIO
Adv. : Dr(s). CLODOALDO CHUKR

2003.70.01.004177-4 - UNIAO FEDERAL X JOAO DA SILVA NETO
Adv. : Dr(s). DANIEL PIVARO STADNIKY

2003.70.01.006287-0 - UNIAO FEDERAL X MARCOS ANTONIO BONACIN DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JAMILE PATRICIA BONACIN

2003.70.01.007052-0 - UNIAO FEDERAL X MARICO MURANAKA CHOSHI
Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN

2003.70.01.007057-9 - UNIAO FEDERAL X ELIZEU BORTHOLAZZI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

2003.70.01.008140-1 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO ALMEIRAO FERRARI
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008938-8 - HERCULES SPIRANDELI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

99.20.16025-3 - AGOSTINHO TADEU GARCIA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

2002.70.01.004238-5 - AUTO POSTO CARAJAS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

2002.70.01.027852-6 - IDERCIO MARIN e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2003.70.01.000110-7 - MARIA DIVINA PEREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

2003.70.01.000114-4 - DENISE SWAIN CONSELVAN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

2003.70.01.001004-2 - JOAO CARDOSO DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

2003.70.01.002985-3 - JOAO VITOR RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

2003.70.01.003527-0 - JOEL JORGE TEILOR DE MEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

99.20.11104-0 - VALDIR DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.01.013892-6 - OSCAR LEOPOLDO UHLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMEIRE AOKI SUGETA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para pagar as custas judiciais remanescentes e retirar os autos em Secretaria.

PROTESTO

2003.70.01.000203-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro X LEONILDO APARECIDO GARCIA e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

2003.70.01.000208-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro X JOAO BATISTA GUEDES e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206 do Provimento nº 05/03 Corregedor-Geral do TRF/4, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar(em) as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009520-5 - JOAO GROSSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BANESTADO S/A
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido desapcho deferindo a produção de prova pericial, para o que foi nomeado perito o Dr. Alcindo Cerci Neto. As partes ficam intimadas para, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009825-1 - JOSE DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reitero a determinação de fl. 42, sob pena de extinção do processo... uma vez que a simples afirmação da parte autora não é suficiente, sendo necessária a comprovação documental da inexistência de inventário em relação ao espólio de Gileno Bispo da Silva.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000119-0 - GILENO BISPO DA SILVA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a inércia da parte autora... determino o encerramento da fase probatória e autorizo o registro do feito para sentença."

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009020-2 - JUSCELINO FERREIRA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a realização de nova perícia, para o que foi nomeado perito o Dr. Alcindo Cerci Neto.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008639-6 - JAIR DELECRODE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias e determinando que os novos procuradores promovam a habilitação dos herdeiros do "de cujus".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008162-3 - OLIVEIRA GOMES TORRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

99.20.13053-2 - LAERTE FRANCISCO FILIPPSEN e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007316-3 - ORLANDO TAKAO ITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008894-4 - ORLANDO TAKAO ITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007228-9 - RUBENS ROSA ALVES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.005854-2 - RUBENS ROSA ALVES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SARDI

Londrina, 04/12/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 333/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... indefiro o pedido de fl. 179 ... defiro o reembolso das custas processuais. Expeça-se requisição de pagamento .. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14303-0 - PEDRO PEREIRA DA SILVA e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam a partes intimadas da designação de praça do imóvel penhorado para o dia 12 de fevereiro de 2004, às 14:15 horas.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.14062-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LEONOR PALMA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, SILAS RODRIGUES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016172-0 - UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO BAETA IPPOLITO

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016766-6 - BENEDITA ODETE HUTUL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL CAROLINA PALEGARI

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.016924-9 - A RURAL CORRETORA DE CAFE E CEREAIS SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2003.70.01.016998-5 - ALESSANDRA SIMONETTO e Outros X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). JULIANE BATISTA VIANA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intimem-se as partes para manifestação sobre o laudo, no prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008091-0 - RUBENS FORMIGARI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDONY PORTO CESTARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando o pedido de desistência e extingüindo a ação em relação a Ana Cristina Ortega.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019576-1 - GISLAINE JULIANI GIOVANETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO MONTICELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se o exequente José Olímpio de Paula Xavier sobre o teor do ofício, ora juntado ... determino a remessa dos autos à Contadoria ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001148-7 - JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a anulação da decisão monocrática, determino a intimação do impetrante para que, no prazo de dez dias, requeira a citação do litisconsorte passivo necessário (FUNASA)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.000594-7 - ROBERTO PALMA SPINOZA X CHEFE DO POSTO DO INSS
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento do porte de remessa/retorno do recurso adesivo, sob pena de deserção."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005216-7 - ADILSON ROBERTO HANKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO ALDINUCCI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... declino da competência para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos atuos ao Juizado Especial Cível ... '

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009729-5 - MICHEL MADY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2003.70.01.001610-0 - JOSE IRENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Em que pese tenha o Banestado invocado a MP 2223/2001 ... entendo que não tendo havido nos autos nenhum provimento de tutela antecipada, desnecessária a aplicação da referida MP ... com relação ao pedido de intimação da mutuária ... indefiro tal pleito. No mais, diga o Banestado, no prazo de cinco dias, quanto aos documentos juntados pela parte autora, em face de ter comprovado ser professora."

ACAO ORDINARIA

99.20.11599-1 - MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, MOACI MENDES LEITE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028735-7 - JOSE OSCAR CLEMENTE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... defiro o pedido de fl. 65, referente à produção de prova pericial. Em cinco dias, indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos ... '

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000074-7 - NELSON VIEIRA FINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

97.20.14972-8 - DENIS CARLOS DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

2001.70.01.005613-6 - AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.007419-9 - JOSE APARECIDO BERTONI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIESO FILHO

2002.70.01.003046-2 - CARLOS ALBERTO MOZER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206 do Prov. 05/03, da Corregedoria-Geral do TRF/4, a parte autora fica intimada, independentemente de despacho, para informar o CPF da exequente Elmi Belini, para expedição de requisição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006819-2 - MARIA HELENA SECO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCINEIA MOREIRA MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, inc. IX do Provimento nº 05/03 da Corregedoria do TRF/4, ficam as partes intimadas a apresentarem cálculos ou para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13026-5 - IRENE RAMOS CALVO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... após a confecção dos cálculos, dê-se vista às partes ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

91.20.12358-2 - AMELIA HONORATO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

94.20.12319-7 - ALVARO JOAO BAROTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 11, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para dar prosseguimento ao feito.

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10387-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANGELA HOMEM PEREIRA
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... arbitro os honorários em cinco por cento ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.013006-0 - AFONSO MASSAO IIZUKA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES

2003.70.01.014579-8 - MARIA INES AZEVEDO DOS ANJOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"A parte autora para que, no prazo de dez dias, emende a inicial ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.012063-7 - LAURA CASTILHO CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

2003.70.01.013340-1 - ISMENIA FILOMENA BOICA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

2003.70.01.014117-3 - AILTON ANTONIO DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ N DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual ... "

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.011962-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSENILDA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se o advogado da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se há inventário em trâmite ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.015117-8 - MARIA TEREZINHA LOPEZ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

97.20.11238-7 - DENISE MACEDO REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15578-0 - DENISE MACEDO REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, LUCIANA VEIGA CAIRES

Londrina, 04/12/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 334/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13381-5 - JOAO PAGAN e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.10068-4 - MOISES PEREIRA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.10954-1 - ADRIANA MARQUES SARAIVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11343-3 - ENNEDY BEATRIZ GOMES CERRA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11346-8 - ODAIR LOURENCO DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11347-6 - MARCILIO PEDRAO MARCONATO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11349-2 - ONOFRE GOMES DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11351-4 - DOUGLAS VITORIO DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11352-2 - INERIO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11527-4 - ROSANA CRISTINA DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11939-3 - YARA APARECIDA RIBEIRO IMBRIANI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.11942-3 - JOBE DA SILVA JUNIOR e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.12221-1 - WILTON MIRANDA RIBEIRO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.13062-1 - DENIS CARLOS DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

99.20.14423-1 - HENRIQUE NICOLITTO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando a juntada de nova procuração, intimem-se os advogados Lauro F. Zanetti e Rosangela Khater para que, no prazo de 10 dias, esclareçam a quem caberá o levantamento dos honorarios advocatícios..."

ACAO ORDINARIA

95.20.10619-7 - ELIAS DAHER E OUTRO X BANCO ITAU S/A, BANCO REAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER, LAURO FERNANDO ZANETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

96.20.14596-8 - JONAS DOS SANTOS MODESTO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). IRENE DE FATIMA HUMMEL

99.20.15681-7 - EDUARDO VINICIUS ANTUNES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUQUES ANTUNES

2000.70.01.005982-0 - EDNILSON MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.028243-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICE CURIAKI MAKYAMA FERRACINY E OUTROS
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

Londrina, 04/12/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 165/2003

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte autora para especificar as provas que pretende produzir, justificando a necessidade de sua realização, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001487-5 - VICENTINO S DO BRASIL PLASTIC INJECTION LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). ROGEL MARTINS BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo o requerimento de fl. 74, uma vez que a realização da intimação em nome de todos os procuradores da parte autora tumultuaria o andamento do feito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006468-0 - DROGARIA E PERFUMARIA PEDRO TAQUES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, bem como acerca da satisfação de seu crédito.

ACAO ORDINARIA

97.30.13079-5 - CLAUDIO APARECIDO DELLOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

99.30.13534-0 - CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERIDIANA VILLELA VERMELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que requeira o que de direito, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.003587-4 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YURIM ALENXANDRE LUCAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do documento de fl. 119, no qual consta a informação de que ESTEVAN SPAKI já pleiteia a restituição do empréstimo compulsório sobre combustíveis.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005593-5 - THOMAZ AQUINO NEGREIROS JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo o requerimento de dilação de prazo pelo período de 120 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006619-6 - DESIDERIO CARLOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "1. Indefiro o requerimento de arquivamento provisório formulado à fl. 70, por inexistir previsão legal para tanto... 2. Intime-se o procurador da parte exeqüente para que,no prazo de 10 (dez) dias, pondere sobre o seu interesse no prosseguimento destes autos de execução de sentença, relativamente ao exeqüente LUIZ DARIENZO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.000213-3 - GILBERTO SENTINELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO RIBECHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-

cho determinando a intimação da parte autora/exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição e cálculos apresentados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.30.10345-5 - CLAUDIO JUVENTINO ZAGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Considerando a inexistência de notícia nos autos acerca de outros credores do exeqüente JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, determino a disponibilização dos valores referentes ao exeqüente em questão em favor do Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá, responsável pela realização da penhora existente nos presentes autos..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002108-9 - KATSUIOCHI MITSUEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que a parte não concordou com os cálculos apresentados pela CEF às fls. 186/188, determino sua intimação para que, querendo, execute a diferença entre os valores depositados pela CEF e o que entende devido, devendo, na mesma oportunidade, colacionar aos autos demonstrativo de cálculo do valor pretendido. Prazo 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

98.30.13872-0 - DIRCE FAVORETO JUSTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho suspendendo o processo por 90 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012205-2 - ELITA LIDIA MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação do procurador da parte exeqüente para que se manifeste quanto à satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006488-6 - LAZARO LUCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE FRANCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Renove-se a intimação do procurador da parte exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento hábil a esclarecer a possível litispendência, podendo ser certidão explicativa e/ou cópia dos processos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009213-8 - ADILSON TEODORO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALICIO MALAVAZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Considerando a inexistência de notícia nos autos acerca de outros credores da exeqüente INDÚSTRIA DE HABITAÇÃO POLO LTDA, determino a disponibilização dos valores referentes ao exeqüente em questão em favor do Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá, responsável pela realização da penhora existente nos presentes autos. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.006599-0 - EDINEI GONCALVES LOURENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro os requerimentos de fls. 281 e 285. Converta-se em renda da União os valores depositados nas contas vinculadas a este Juízo..."

MANDADO DE SEGURANCA

94.30.12615-6 - DESTILARIA VALE DO IVAI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, HAMILTON DIAS DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o requerimento de dilação de prazo por 60 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004452-0 - ELIDIO DE CARLOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o requerimento de fl. 167 e determinando a intimação da parte impetrante para que proceda o recolhimento das custas finais.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.006458-8 - DROGARIA E PERFUMARIA PEDRO TAQUES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte exeqüente para que se manifeste sobre os cálculos apresentados, no prazo de 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005663-4 - CARLOS ROBERTO MARIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que, no prazo de 20 dias, providencie o pagamento voluntário da obrigação.

ACAO ORDINARIA

96.30.15952-0 - CENYRA OLIVEIRA ZARPELLON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a dilação do prazo por mais 45 dias, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

96.30.10022-3 - CREUSA MAIERU MACEDO COSTA E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de 20 dias, promova o pagamento voluntário do débito exeqüendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005605-8 - UNIAO FEDERAL X CORRENTE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Adv. : Dr(s). ELIZEU DE CARVALHO

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença julgando procedente a demanda.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para responder(em) no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005578-6 - LUIZ ANTONIO PEREIRA GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que forneça cópia dos documentos de fls. 367/400 para contrafé.

ACAO ORDINARIA

96.30.11161-6 - JOSE ANTONIO XAVIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). OZORIO CESAR CAMPANER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I - Expeça-se alvará para levantamento das quantias depositadas, nas contas nº 3944.005.00000296-0 e 3944.005.00000385-0, da agência local da CEF, que se encontram vinculadas aos presentes autos (fls. 82 e 92), implicando sua retirada em irrevogável quitação quanto aos valores levantados. ..."

CONSIGNATORIA

98.30.13057-6 - NELMA APARECIDA GONCALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 1.636,05 atualizado até 08/09/2003.

ACAO ORDINARIA

98.30.13412-1 - SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

MARINGÁ(PR), 04/12/2003.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0206/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "CONCEDO o prazo de 30 dias para promover atos tendentes a comprovar que não existe efetivamente litispendência com os autos nº (...), em relação à(ao) exeqüente (...), mediante certidão explicativa ou outro meio idôneo, sob pena de extinção do processo quanto ao(à) referido(a) exeqüente. (...). Poderá o procurador da parte exeqüente obter a certidão explicativa acima referida mediante solicitação pelo Correio aos respectivos juízos, enviando DARF comprovando o recolhimento das custas e envelope selado para envio da certidão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007812-9 - ANESIO MARQUES DAS NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

2002.70.03.008682-5 - ALFREDO MACHADO BENETTI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2002.70.03.009234-5 - FRANCISCO RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANY MICHELLI PEREIRA

2002.70.03.010024-0 - EDSON ROSADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o prazo de 30 dias conforme requerido, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008687-4 - HENRIQUE STOPPOCK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o prazo de 30 dias para que cumpra o despacho da fl. 17, quanto ao falecido MANOEL BARBERO, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005657-2 - BRIGIDA LOPES BARBERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Não prosperam as alegações da fl. 33 (...). Concedo o prazo de 30 dias para promover atos tendentes a comprovar que não existe efetivamente litispendência com os autos nº 96.201.3646-2, em relação ao exeqüente JOSÉ JOAQUIM, juntando certidão explicativa do processo, onde conste o nº do CPF da parte e o objeto da ação, ou mediante outro meio idôneo, sob pena de extinção do processo quanto ao exeqüente supramencionado. Saliento que a Certidão pode ser requerida pelo Correio, acompanhada do comprovante de recolhimento das custas e envelope selado para devolução do doumento ao requerente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008474-9 - DEUSDETE SANTANA DE ARAUJO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDI ERI FROEMING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre o herdeiro 'João' elencado na certidão de óbito da fl. 27, uma vez que os habilitandos das fls. 23/26 são em número de onze, quando pela referida certidão deveriam ser em número de 12. Caso não seja possível encontrá-lo ou justificar legalmente sua não inclusão, deverão ser apresentados novos cálculos, excluída a cota do herdeiro que não se habilitou (1/12). Prazo de dez dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008735-0 - VALDIR TERTO LEANDRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o requerimento de expedição de ofício da fl. 82. CONCEDO o prazo de 30 dias para promover atos tendentes a comprovar que não existe efetivamente litispendência em relação a DIRCEU SANCHES, mediante certidão explicativa ou outro meio idôneo, sob pena de extinção do processo quanto ao referido exeqüente. (...). PODERÁ o procurador da parte exeqüente obter a certidão explicativa acima referida mediante solicitação pelo Correio aos respectivos juízos, enviando DARF comprovando o recolhimento das custas e envelope selado para envio da certidão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008832-9 - JOAO ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), (...) REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho da fl. (...), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009066-0 - ZENAIDE TREVISAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

2002.70.03.009537-1 - JOAO HELIO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL PERES

2002.70.03.010268-5 - ANTONIO PINHEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IONE GUASTALLA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho:"(...) DAR integral cumprimento ao despacho da fl. 17, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006314-0 - TEREZINHA DA SILVA MORALEZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Cumpre à parte exeqüente promover os atos tendentes a demonstrar que não existe efetivamente litispendência, quando houver indícios suscitados pelo Juízo (...). DEFIRO o prazo improrrogável de 30 dias para que comprove a inexistência de litispendência com os autos nº 92.00.07362-0, em trâmite perante a 10ª Vara Federal de Curitiba, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito quanto a LUIZ CARLOS VIEIRA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008099-9 - ANTONIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDI ERI FROEMING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do conteúdo do ofício da fl. 36, no prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005368-6 - JOVELINO BARBOSA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), (...) REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho da fl. 25. "Deverá ainda ser comprovada a inexistência de litispendência em relação aos autos nº 97.501.1937-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Umuarama, mediante certidão ou outro documento idôneo. Tudo no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008696-5 - FRANCISCO GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO T. ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Os documentos acostados às fls. 37/40 são insuficientes para assegurar que o exeqüente JOSÉ MARTINS não receberá o mesmo crédito mais de uma vez, pois não comprovou que nos autos nº 96.201.3818-0 não se trata da mesma pessoa. Dessa forma, concedo o prazo de 30 dias para COMPROVAR - mediante certidão explicativa do processo ou outro meio idôneo - a inexistência de litispendência com os autos supramencionados, sob pena de indeferimento da inicial; (...) FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007124-0 - JOSE MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), (...) REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho da fl. 54. "Deverão os exeqüentes esclarecerem, ainda, acerca da existência de outros herdeiros de DOMINGOS DE ALMEIDA e viúva meeira, pois a certidão de óbito da fl. 16 faz referência a uma irmã do falecido, que fora declarante por ocasião de sua lavratura. Tudo no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008589-4 - ORLANDO DE ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER ALEXANDRINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o requerimento de intimação das fls. 93/94; CONCEDO o prazo de 30 dias para promover atos tendentes a comprovar que não existe efetivamente litispendência (...). Poderá o procurador da parte exeqüente obter a certidão explicativa acima referida mediante solicitação pelo Correio aos respectivos juízos, enviando DARF comprovando o recolhimento das custas e envelope selado para envio da certidão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009495-0 - LUIS CARLOS CAVASSANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de OSVALDO GARCIA LEAL, bem como REGULARIZAR a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meeira e todos os herdei-

ros; TRAZER aos autos procuração outorgada pelo espólio de Nelson Pedro Grande, representado por Norma Pedro Grande e de Fernando Garcia, representado por Guiomar Basso Garcia. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007933-0 - AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANY MICHELLI PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) MANIFESTAR-SE acerca da eventual repetição de ações que se destinam ao recebimento do mesmo crédito, em 30 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003866-1 - MARCOS MAURO PENA DE ARAUJO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANY MICHELLI PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), (...) REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho da fl. 31, no prazo de dez dias. "(...) FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008128-1 - MARIO RUFINO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS GALVAO VILARDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o pedido de reconsideração das fls. 65/66, (...); FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução (...); FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006832-0 - ANTONIO SANCHES FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Não prosperam as alegações da fl. 76, (...). CONCEDO o prazo de 30 dias para comprovar, mediante certidão explicativa ou outro meio idôneo, que efetivamente não existe litispendência em relação a JOÃO BARBOSA, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a este exeqüente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006265-1 - WALDEMAR URSULINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

MARINGÁ, 5 de dezembro de 2003

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0207/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REQUERER o que de direito, no prazo de 30 dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

96.30.14946-0 - AUGUSTO CIRINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OMAR SIMAO CHUEIRI

96.30.15488-9 - ALTAIR BORNELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

97.30.14178-9 - A D PATRICIO E FILHOS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

98.30.10295-5 - ANTONIO BIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELVAIR PAVEZI

ACAO DIVERSA

1999.70.03.004564-0 - PROMENGE PROJETOS E MONTAGENS DE ENGENHARIA LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA, NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO

ACAO SUMARIA

99.30.10372-4 - BENEDITO DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.30.13138-8 - PAULO SERGIO ARMELIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003874-3 - PROFERTIL PLANT BEM LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.005712-9 - SUPERMERCADO VENEZA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006072-4 - BATISTA E IZEPE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

2000.70.03.006685-4 - ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.03.006686-6 - DI MOGNO COMERCIO DE MOVEIS E PISOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

ACAO SUMARIA

2001.70.03.002216-8 - VILMA MARIA BORGHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA, WILSON LUIS DE PAULA

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005034-6 - CINFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

2001.70.03.005087-5 - ANTONIO MARTIMIANO DA ROCHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.007011-4 - PANIFICADORA ACUKAPE LTDA E OUTROS X CHEFE DA ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

2001.70.03.007638-4 - HIDRO METALURGICA ZM LIMITADA X GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE MARINGA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.03.000865-6 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO, JULIANO DAMO

2002.70.03.001951-4 - OMEGA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.03.002825-4 - ABUJANRA E BARUFFI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.03.003000-5 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, SILVIO FERREIRA PRIMO, FABIO SADI CASAGRANDE

2002.70.03.003001-7 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, SILVIO FERREIRA PRIMO, FABIO SADI CASAGRANDE

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.003017-0 - FARMACIA SAO MARCOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). JORGE HADDAD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "VISTA às partes acerca da baixa dos autos da Instância Superior; à parte autora para que se manifeste quanto ao termo de adesão juntado à fl. 138."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002491-4 - MAURICIO ROSA DE CAMARGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES

MARINGÁ, 5 de dezembro de 2003

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0206/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.30.13468-3 - ANTONIO PEREIRA ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

96.30.14291-0 - CARLOS ROBERTO BATISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

"(...), declaro extinto o feito quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas ao autor, com base no art. 794, inciso II, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005481-9 - RAUL JOSE SALVINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

"(...), e com arrimo no art. 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e sem honorários."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.000918-4 - JOAO JOSUE NERILO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ DE CARLO, ANICI PREMEBIDA

"(...), afasto as preliminares e julgo procedentes os pedidos, para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada do FGTS a atualização monetária correspondente aos percentuais de 42,72%, referente ao mês de janeiro/89, e de 44,80%, referente ao mês de abril/90. Descontados os reajustes já efetuados nos referidos períodos, o saldo será recalculado desde então, inclusive com relação aos saques eventualmente efetuados durante os períodos mencionados. Sobre os valores apurados deverão incidir as atualizações monetárias previstas em lei, juros legais na forma da legislação do FGTS, e juros de mora de 6% a.a., a partir da citação. Condeno a Caixa Econômica Federal ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela autora, não sendo aplicável o art. 24-A, parágrafo único da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2102-29, de 27-03-2001, e suas reedições, por tratar-se de reembolso. Sem honorários, na forma da fundamentação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013765-1 - ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No processo abaixo foram proferidas sentença e decisão:

Sentença:"(...) Esclareço que o direito ao aproveitamento do crédito de IPI com relação aos insumos não tributados estende-se aos insumos imunes, até porque a imunidade, a rigor, consiste em não tributação imposta pela Constituição Federal, não obstante haja divergências doutrinárias a respeito. Conveniente o esclarecimento, para evitar interpretações indevidas. No que se refere à alegação de julgamento ultra petita, por fazer menção o julgador a períodos anteriores à propositura da ação, tenho que não procede a alegação da embargante. Como se verifica dos autos, alguns dos documentos juntados (fls. 129, 142-144) referem-se a períodos anteriores ao ajuizamento da ação, não restando claro, ademais, da petição inicial eventual limitação do pedido. O termo "compras do período" não induz, por si só, qualquer restrição, não havendo menção na inicial de que o período seria posterior à propositura da ação. Indefiro o pedido, neste ponto. Aceito a alegação de que poderá haver problemas na determinação da alíquota a ser imputada a insumos isentos para fins de creditamento, esclarecendo que, não sendo possível a aplicação da regra específica constante da sentença (alíquota cabível não houvesse a isenção), será utilizada a regra estabelecida para os demais insumos entrados com alíquota zero ou não tributados (alíquota do produto de saída, referente ao insumo). Nessas condições, julgo parcialmente procedentes os embargos de declaração, unicamente para incorporar à sentença embargada os esclarecimentos acima."

Decisão:"1.Recebo o recurso de apelação (fls. 227-254) em seu efeito devolutivo. 2.Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.006171-7 - INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROMEU RAMOS

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"(...) Homologo a transação firmada pelo(s) autor(es) Paulo Aparecido de Andrade e Salvador Bulla, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderão os autores referidos executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela CEF, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas aos autores acima mencionados, com base no art. 794, inciso II do CPC. Ressalto que, nos termos da sentença e acórdão, não há honorários a executar."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000277-7 - MARLICEIA DE SOUZA CANDIOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO DA SILVA LIMA

"Ocorrendo a hipóteses do art. 327 do CPC, dê-se vista à parte autora, prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.001848-4 - TUYOSHI TAKAHASHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SHIRO YAMASHITA

"Intime-se a parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.008813-9 - COLMAR COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

"Sobre o contido à fl. 101, manifestem-se as partes, sucessivamente, no prazo de 10 dias, a começar pelos embargantes."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.11599-4 - DERLI SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JESUS SOARES MARTINS

"Intime-se a exeqüente, mais uma vez, para que junte aos autos matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10101-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORISMARI BUSSULIN DIAS CORREIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

"Ocorrendo as hipóteses dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, intime-se a parte embargante para manifestar-se, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.03.013278-1 - JACIR INACIO MARIANO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se a exeqüente para que se manifeste acerca da certidão do Oficial de Justiça, fl. 66.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.03.003401-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISABEL CRISTINA CARVALHO
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

Processo desarquivado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para vista ao interessado, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005250-1 - NEUZIRA CARDOZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

Vista dos autos à parte autora, para manifestação acerca do depósito, bem como sobre a satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

98.30.11184-9 - LUIZ CARLOS RECCHIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

Vista à parte autora do depósito de fls. 209 à 211.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002169-0 - IRCEU BERGANTIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"(...), tendo em vista o pedido de alienação antecipada do veículo penhorado à fl. 61, intime-se o executado para manifestação, nos termos do art. 670, parágrafo único."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.000605-5 - FAZENDA NACIONAL. X CASA DE COUROS SANTA MARIA LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU PAGANI

"(...), intime-se a parte embargada para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.005396-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIA SEMENSATO PUPIM
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

"1.(...), designo o dia 16 de dezembro de 2003, às 16:30 horas para a realização de audiência de tentativa de conciliação. 2.Expeça-se, com urgência, mandado de constatação, avaliação e intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar detalhadamente quem atualmente ocupa o imóvel, a que título o faz e, sobretudo, se há algum vínculo de parentesco entre o ocupante e os mutuários, bem como se está estabelecida qualquer forma de pagamento/remuneração pela utilização/ocupação do imóvel. Havendo notícia de transferência do imóvel, ou sendo ele ocupado pelos próprios mutuários, deve(m) o(s) atual(is) proprietário(s)/ocupante(s) ser intimados a comparecer(em) à audiência designada, manifestando-se, querendo, quanto à real possibilidade de acordo. O mandado deve ser devolvido em Secretaria até o dia 05 de dezembro de 2003. Deverá o Sr. Oficial de Justiça envidar esforços para que a avaliação se dê com a efetiva visita ao imóvel, o que afastará eventuais insurgências quanto ao valor apurado na avaliação. 3.Intimem-se os advogados das partes, pelo modo mais célere, acerca da designação e avaliação supra, e que devem comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência, ficando responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato. Saliente-se que deve a CEF levar em consideração as novas propostas da EMGEA, como pagamento parcelado, liquidação do saldo devedor e utilização de valores depositados em juízo. 4.Na hipótese de as partes vislumbrarem possibilidade de acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, caso as procurações juntadas aos autos não os outorguem. 5.O recebimento ou não do recurso de apelação será resolvido em audiência, caso infrutífera a tentativa de conciliação."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.15825-6 - WILSON MARANGONI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, EDUARDO AMARAL POMPEO

"(...), defiro parcialmente o pedido liminar, determinando que o impetrado abstenha-se de reter valores do Fundo de Participação do Município de Ubiratã, por motivo de não recolhimento de contribuição incidente sobre os subsídios dos detentores de mandato eletivo. Quanto à compensação, segundo remansoso entendimento jurisprudencial, o requerimento de compensação de valores não deve ser liminarmente deferido. Inteligência das súmulas 212 do STJ e 45 do TRF da 4a Região."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.008818-8 - MUNICIPIO DE UBIRATA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DO INSS DE MARINGA
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO

"Defiro a vista por 5 (cinco) dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.007787-7 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 85/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 10 dias para que os autores manifestem sua satisfação com o crédito, sendo que seu silêncio será interpretado como anuência."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.08.001387-1 - MARTINI MEAT S/A E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID, NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, MARIZABEL DO ROCIO DOMINGUES PIAZON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o contido na informação supra, intimem-se os exequentes para requererem, no prazo de 10 dias, o que entenderem cabível em relação aos valores que ainda permanecem na conta de depósito judicial vinculada a estes autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002588-0 - MANSUR MAHMUD SAID - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA G DE POLLI

1999.70.08.002592-2 - ANTONIO CARLOS SANTOS BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDIO DIAS DELGADO

1999.70.08.002605-7 - NATANAEL DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA

1999.70.08.003120-0 - JOEL LOPES DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

2000.70.08.000523-0 - ACIR FERNANDES DA CONCEICAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

2002.70.08.000438-5 - ANILDO JOSE RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO XAVIER ALVES VASCONCELOS

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para intimação do exeqüente, no sentido de se manifestar sobre o prosseguimento do feito, haja vista o decurso de prazo de suspensão requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000456-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE WALTER MASSATAME SASAKI
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Comunique-se a redistribuição do feito a este Juízo. Face o cabimento, na espécie, da aplicação do inciso I do artigo 330 do CPC, faça-se conclusão para sentença. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.002528-9 - POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA e Outros X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo decorrido o prazo de suspensão requerido, intime-se para prosseguimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.001838-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LA BELLE JOIAS LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pela CEF, para o efeito de confirmar a liminar e imitir definitivamente a autora na posse do imóvel matriculado sob nº 46125 no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá."

ACAO DIVERSA

2003.70.08.000447-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA LUCIA BARBOSA e Outros
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, por não vislumbrar violação ao direito líquido e certo da impetrante, denego a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001170-9 - VALLIMEX COMERCIAL E EXPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DELEGACIA DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, na forma do artigo 267, incisos I, III e IV do CPC... Após o decurso de prazo recursal, arquive-se."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.08.001434-6 - EDISON GONCALVES CORREA X SUPERMERCADOS RIACHUELO S/A
Adv. : Dr(s). RENATO CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido formulado às fls.118/119. Retifique-se as informações apresentadas, fazendo constar que a petição de juntada aviada com fundamento no disposto no artigo 526 do CPC, foi apresentada no Protocolo Unificado de Curitiba no dia 03/09/03 e recebida no protocolo de Paranaguá, no dia 08/09/03. Intime-se."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.08.001314-7 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS X LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração para rejeitá-los nos termos da fundamentação. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000056-6 - LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte autora para prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000058-9 - IZANETE DO NASCIMENTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido formulado na petição da fl.328, vez que o feito já foi extinto através da prolação da sentença acostada às fls.319/320, a qual teve como fundamento expressa manifestação dos autores afirmando que os pagamentos efetuados pela CEF estavam corretos."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002583-1 - ADENI NUNES BATISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido formulado à fl.208. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a requerente para manifestar-se acerca da satisfação de seu crédito, sendo que o silêncio será interpretado como anuência."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001028-5 - DICEZAR GOMES DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Considerando o transcurso do prazo sem manifestação da CEF e o termo de adesão do autor Francisco Emílio da Silva acostado à fl. 293, intime-se a parte autora para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se expressamente sobre a satisfação de seu crédito, sendo que o silêncio será interpretado como anuência."

ACAO ORDINARIA

99.70.12535-4 - FRANCISCO EMILIO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Após, transcorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para informar acerca da satisfação do julgado, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como anuência. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001023-6 - ANTONIO TOMAZ BIAZUS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista aos autores para que requeiram o que entender cabível."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001022-4 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes para tomarem ciência do contido no ofício de fl.193, da Receita Federal. Prazo: 2 dias. Os réus deverão ser intimados concomitantemente, por meio de seus procuradores, logo após a manifestação do MPF."

ACAO PENAL

2001.70.08.003533-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO, JOSE SILVIO GORI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se para fins do artigo 500 do CPP."

ACAO PENAL

99.70.10225-7 - DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM PARANAGUA/PR X LAURITA CUBAS BATISTA
Adv. : Dr(s). CLELIO TOFFOLI JUNIOR

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO CAUTELAR

2003.70.08.000820-6 - UNIVERSAL COMERCIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALEXANDRE SARAIVA

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001022-5 - UNIVERSAL COMERCIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALEXANDRE SARAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...proceda-se a intimação da autora, para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001313-5 - GINAP GRANDE IMPORTADORA NACIONAL DE PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HILGERT JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, indefiro a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001333-0 - MANEIDE JOANILDES FERNANDES X CHEFE DO POSTO REGIONAL DO INSS EM PARANAGUA/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, extingo o processo, sem conhecimento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002581-2 - LEDY TEREZINHA DIAS e Outros X CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Desse modo, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do CPC, para determinar a averbação dos registros de exportação... levando-se em conta a medição feita em terra, até ordem diversa deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.003315-8 - VOTORANTIM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

2003.70.08.003316-0 - VOTORANTIM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

2003.70.08.003384-5 - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

2003.70.08.003385-7 - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Face o desinteresse da CEF, constatado através do transcurso do lapso temporal superior a 6 meses sem comprovação do recolhimento do ITBI, arquive-se."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.002607-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO DA CUNHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Face o desinteresse manifesto da CEF, constatado através do transcurso do lapso temporal superior a 6 me-

ses sem manifestação desta apesar de regularmente intimada, arquive-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002568-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO FREDERICO CORDEIRO SCHULTZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista à CEF para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender necessário para dar seguimento ao feito."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.001836-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON ALVIM DO ROSARIO TOLEDO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro a pretensão expressa na petição de fls 282/283... Este Juízo somente poderá determinar o pagamento integral de eventuais diferenças, caso o autor promova a execução do julgado. Intime-se. Após, nada sendo requerido, arquive-se."

ACAO ORDINARIA

99.70.12456-0 - ANEZIO DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NORIMAR JOAO HENDGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido formulado às fls.60/61. Designo como data para realização de audiência de conciliação, o dia 27 de janeiro de 2004, às 13:30 horas. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001583-1 - WASHINGTON FARIAS PRESTES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVANDRO MARIO LAZZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Verifico assistir razão à CEF em seu arrazoado formulado à fl.40. Deste modo, com o intuito de evitar futura alegação de cerceamento de defesa, declaro a nulidade da audiência realizada no dia 04/11/03, e designo como nova data para realização da tentativa de conciliação, o dia 02/03/2004, às 13:30 horas."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001134-5 - AMARILDO RIBEIRO DE LIMA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Indefiro o pedido formulado à fl.33, porque com a prolação da sentença, a qual já transitou em julgado, encerrou-se a prestação jurisdicional nestes autos. Caso o autor pretenda seja apreciado o pedido formulado na inicial, deverá ajuizar nova ação. Intime-se. Após, retornem ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000161-0 - PAULO DARY MOREIRA DE AZEVEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito no prazo legal de 5 dias, indicando as provas que pretende produzir, conforme artigos 802 e 880 do CPC, atentando para os efeitos legais dispostos no artigo 803 do mesmo Código."

ACAO CAUTELAR

2003.70.08.002337-2 - ORLANDO MIRANDA CARVALHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO MILITAO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, com base no artigo 269, inciso III, do CPC... Oportunamente arquivem-se."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.003132-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PEREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação do defensor do réu Marco Aurélio de Mello para que apresente as alegações finais já que a omissão causa o esvaziamento do princípio do contraditório, implicando em nulidade absoluta. Em não sendo apresentadas, nomeie-se como defensor dativo o advogado Rogério de Paula Alves, OAB/PR 19.164, o qual deverá suprir a omissão. Após, faça-se conclusão para sentença. Intime-se."

ACAO PENAL

99.70.10473-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCO AURELIO DE MELLO
Adv. : Dr(s). NILVERDE NEVES DA SILVA, VALERIA CABRAL CORDEIRO

Paranaguá, 04 de dezembro de 2003

Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0161/2003

Despacho(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/ Pr.
---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.010881-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICE PAWLASKY E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2003.70.09.010882-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILMA FERREIRA
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.010883-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AURORA CAPPELLARI GARBUIO - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIELE DE OLIVEIRA CASARA

2003.70.09.010884-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE RUDNIKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010885-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IOLANDA BODDY TREVISAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010886-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALOMAO MENON E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010887-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ERNESTO VILLELA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLA MARIA CORADASSI ABDULACK FIDELIS

2003.70.09.010888-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERONICA BATISTA BRUM
Adv. : Dr(s). VITAL MAURICIO COGO

2003.70.09.010890-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELVIRA STROMEL MAYER
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2003.70.09.010892-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEOPHILO ZDEBSKI
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

2003.70.09.010893-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAHIM ANTONIO MARTINS BITTAR
Adv. : Dr(s). GUILHERME MARTINS HOFFMANN

2003.70.09.010895-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIBAL DE SOUZA BUENO
Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2003.70.09.010898-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAO CABRINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2003.70.09.010909-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OROVILDA ROSSETIM PINTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.010910-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUGUSTO SUREK E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010914-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA COLLEONE E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2003.70.09.010925-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NOLTHENEO ABEL BASTOS
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.09.010926-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X URSULA ANITA OTILIA HORNSCHUCH NOGA
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.09.010927-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LOURDES COLODEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLON LUIZ MENEGOTTO

2003.70.09.010928-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERALDO JAIME SOFFY
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2003.70.09.010929-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELINO DOMINGUES PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010931-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMALIO WINKLER - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). GELSON LUIS CHAICOSKI

2003.70.09.010935-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASIMIRO GABRIEL DA SILVA FILHO
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.09.010936-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GREGORIO DA SILVA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2003.70.09.010937-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANICE TEREZINHA FLIZIKOWSKI SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.010938-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODAIR DA LUZ DE PAULA
Adv. : Dr(s). GRACIELA CRISTINA FREITAS SIMON SOLA

2003.70.09.010940-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAVID TOZETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GRACIELLI REGINA ALBERTI FISCHER

2003.70.09.010941-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MOACYR RIBEIRO DIAS
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2003.70.09.010942-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMARINO GUEDES DIAS
Adv. : Dr(s). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

2003.70.09.010952-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BERTO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012151-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LOTHARIO SCHWAB - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.012152-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GREGORIO DA SILVA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2003.70.09.012154-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCE SAUCZUK
Adv. : Dr(s). JOSELIA APARECIDA KLOTH

2003.70.09.012155-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCA DOBRUSKI
Adv. : Dr(s). PEDRO LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA

2003.70.09.012156-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FREDERICO ANSBACH-ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MICHELLE VAN VILPE HOFFMANN

2003.70.09.012157-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA GRZEBIELUCKA
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2003.70.09.012158-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO SCHINDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012159-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLINDO DINIZ DIVARDIN
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

2003.70.09.012160-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO EUGENIO ROESSLE - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2003.70.09.012161-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUSUMO YOCOYAMA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2003.70.09.012162-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTINA SOVEK OYARZABAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2003.70.09.012163-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIA PREMEBIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMIRA YOUSSIF NASR

2003.70.09.012164-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO COLTRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012165-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO BRANCO MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2003.70.09.012166-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA TEREZA PENTEADO HAUS
Adv. : Dr(s). JOSELIA APARECIDA KLOTH

2003.70.09.012167-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEOCADIA TERESA COSTA E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2003.70.09.012168-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARINA CORREA DE ALMEIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

2003.70.09.012169-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TADEU SZEREMETA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

2003.70.09.012170-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LADEMIRO LETINSKI
Adv. : Dr(s). INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUINKI

2003.70.09.012171-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORIAN LUIZ BACHMANN
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.09.012172-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GILBERTO BAGGIOTO
Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2003.70.09.012173-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUNICE ZAMPIERI
Adv. : Dr(s). DAGUIMAR MENDES DA SILVA

2003.70.09.012174-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURO HOMIAK E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012175-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOANNA KOZEAT E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

2003.70.09.012176-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAOSINHO PETRIU
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.012490-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL ANGELO CAILLOT
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2003.70.09.012491-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELICA WOLSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012492-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CATARINO JOSE DA LUZ ALMEIDA
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2003.70.09.012493-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAZEM FADEL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2003.70.09.012494-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMOCIR GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2003.70.09.012496-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BASILIO NIKITA BULYK
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS SIMIONATO JUNIOR

2003.70.09.012497-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANERIS ADAM DE GEUS - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA

2003.70.09.012499-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA GOLTZ SCHITKOSKI - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). HELGA ROSEMARI ROX XAVIER

2003.70.09.012500-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELINA NOGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012572-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CHESINI
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.012574-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVETE SCHASIEPEN
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

2003.70.09.012576-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NADIR MENDES
Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2003.70.09.012577-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DONILDES DUARTE TILLE
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.012578-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARISETE DO ROCIO KOPIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2003.70.09.012579-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL CHIMEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.012580-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO BATISTA BUDZINSKI
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2003.70.09.012581-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL PENTEADO
Adv. : Dr(s). VITAL MAURICIO COGO

2003.70.09.012583-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA GRISET SCHIMIDT PINTO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2003.70.09.012584-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELSON CARLOS CHEMIM
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2003.70.09.012585-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GREGORIO DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2003.70.09.012587-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista sucessiva às partes, pelo prazo de dez dias, dos cálculos apresentados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.007965-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSILDA DE FATIMA LASKOS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

PONTA GROSSA, 3 de dezembro de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0163/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.
---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.000264-2 - ESTEVAM DE SOUZA NETTO E OUTRO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE HENNEBERG, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000939-2 - LAURIVAL GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA BONTORIN

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte ré sobre a cota ministerial de fls. 416. Portaria 05/02 d. Juízo.

SEQUESTRO

2000.70.09.002433-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ESTEVAM DE SOUZA NETTO, MARIA ALICE DE SOUZA NETTO GIOPPO
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta a punibilidade de Lourival Gonçalves De Freitas e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO PENAL

2000.70.09.001166-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LOURIVAL GONCALVES DE FREITAS
Adv. : Dr(s). MAURICIO J MATRAS

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação(ções) da(s) autora para que proceda o recolhimento das custas iniciais no valor mínimo permitido, conforme Provimento n° 05/03.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.014829-3 - ODAIL RAUL DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) reconhecendo a possibilidade do depósito.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.010400-9 - GUASQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.014593-0 - WAMBIER,SALAMACHA E WERZEL ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.007950-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GESUE DE OLIVEIRA TELES
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.009161-1 - MARIA DE LOURDES ERICHSEN DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI

2003.70.09.011141-5 - GRIMALDI SCHIMIDT PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2003.70.09.011875-6 - ANTONIO LUPEPSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.014332-5 - OSMAR JOSE PONTAROLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da exeqüente para esclarecimentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006872-4 - JOSE DA SILVA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte interessada quanto ao desarquivamento dos autos. (Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000823-1 - CATARINA CHROCHINSKI KRUGER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.000906-5 - ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.000911-9 - ALZIRA SCHAITEL MEDEIROS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.000912-0 - ISOLDA APARECIDA MURAN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001131-0 - ACHILES FERREIRA DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001205-2 - ABILIO DE SOUZA FONTENELI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001252-0 - ALMIRA FERREIRA DELL AGNOLLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001305-6 - ALAYDE DE ALMEIDA IENSEN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001306-8 - ALCIDES DE SOUZA LIMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001386-0 - DALTRO MORO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001595-8 - ALVINO CHAGAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001596-0 - ANCELMO PINHEIRO RIBEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001600-8 - ALEXANDRE HASS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.002145-4 - CIDINEI PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.09.002438-8 - ALMIR DE PAULA VIEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.002442-0 - MARIA THEREZINHA DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.003485-0 - WILSON APARECIDO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.09.004055-2 - ALAYDE CARNEIRO POSSATO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.004056-4 - EDISON JOSE AVILA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.004063-1 - AGENOR CARNEIRO DE QUADROS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.004065-5 - HILLECHIEN MEZACH WOLTERS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.000665-2 - ADOLFO KOLLER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.000666-4 - JANTJE ZOMER NEDERHOED E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.000667-6 - CATHARINA SENXEXEN TOPOLSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.001144-1 - EURIDES VEDAM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.09.001549-5 - URBANO PINTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005438-5 - EDUARDO VIEIRA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO PIETROBELLI MONGRUEL

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à petição de fls. apresentada pela Fazenda Nacional. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003828-4 - CORIOLANO CORPOLATO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.006070-5 - ANTONIO COSTA SIQUEIRA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) deixando de conhecer dos embargos de declaração interpostos pela CEF e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se acerca da adesão ao acordo legal e inclusive sobre novos documentos juntados, sendo que a ausência de manifestação implicará o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003221-2 - JOAO MARIA MENDES TAQUES ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002882-1 - ANTONIO ORLANDO CARVALHO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinadno a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da adesão ao acordo legal, sendo que a ausência de manifestação implicará arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000523-0 - CELSO LUIZ HAMMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIETE CRISTINA MASSUQUETO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.009267-6 - JULIO LEAL DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2003.70.09.014633-8 - GILBERTO PIETROVSKI X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDIR SIQUEIRA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se acerca da adesão ao acordo legal, sendo que o silêncio acarretará concordância com o arquivamento dos autos e indeferindo o pedido de intimação da ré para apresentação dos extratos das contas vinculadas ao FGTS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003388-5 - MARIA DE JESUS MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001697-2 - LUIS CARLOS LEGAT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

2003.70.09.002594-8 - ELITA BAIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.004963-1 - IDISON SOUZA PINTO X Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA, LUIS RENATO SINDERSKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que se aguarde o transcurso do prazo de suspensão defeido à fl. 130, tendo em vista que a decisão agravada já foi reformada à fl. 130, restando prejudicado o recurso interposto. bem como o requerimento de fls. 141/143.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.002055-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS TAQUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, para pronto pagamento e aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidãode fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.005410-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENEIDA MARIA MEGA DANIEL
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de desistência da ação e determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.11042-5 - COMAGRIL VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS S/A X SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). MARCOS LEANDRO PEREIRA

PONTA GROSSA, 4 de dezembro de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0164/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.
---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.09.004087-7 - CARLOS CELSO DA SILVA KRIEGER X CHEFE DO POSTO ESPECIAL DE SEGURO SOCIAL DO INSS
Adv. : Dr(s). MARGARETH APARECIDA BREUS

2003.70.09.007852-7 - R RASCHELLI CONSULTORIA S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.007665-8 - MASISA DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA PR
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte impetrante para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca de seu interesse na continuidade da demanda.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.010005-3 - METALURGICA SANTA CECILIA S/

A X CHEFE DA AGENCIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MARCIO KRUSSEWSKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o desentranhamento da petição de fls. 82/83 e aguarda sua retirada em secretaria por seu subscritor, após, arquivar autos.

ACAO CAUTELAR

2001.70.09.001638-0 - AGOSTINHO SCHEMBERG E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDMAR LUIZ COSTA JR.

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente nova planilha de cálculos, sem a inclusão dos valores referentes a conta poupança nº 00084697-6.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.008676-7 - SOELI COSTA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, dê integral cumprimento ao disposto no item 01 do despacho da fl. 29.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006738-0 - ATALIBA SALES ROSA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUE SEVERINO MACHADO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre o depósito de fl. 21.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.002053-7 - ANA RUTE BODIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MANJINSKI JUNIOR

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de trinta dias, se manifeste sobre a execução do julgado e, em nada sendo requerido, arquivar autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.002909-7 - ERNESTO MIARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO, JOAO CORREA SOBANIA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao(s) ofício(s) de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005353-8 - ATHAYDE MANOEL ALMEIDA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o desentanhamento e remessa da "deprecata" ao Juízo de Direito da Comarca de Jaguariaíva; determinando que se aguarde, por trinta dias, o andamento do Agravo de Instrumento, devendo a Caixa Econômica Federal fornecer as informações, acostando aos autos os resepctivos extratos de acompanhamento processual.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.000129-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA TEREZA HEUSCHKEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente procuração outorgada pelo espólio de Jorge Zbigniew Skowron, representado pelo inventariante ou pelos herdeiros indicados na certidão de fl. 19.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.009104-0 - ANGELA MARIA SKOWRON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto pela embargante apenas no efeito devolutivo e determinando a intimação da parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.003799-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICTORINO MAROCHI - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

2003.70.09.005313-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA LECHECHEM BUBINIAK E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO

2003.70.09.005468-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILTON VERONEZZI
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA

2003.70.09.005478-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO JOSE PRIMOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

2003.70.09.005685-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANNA MIARA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) considerando ser direito subjetivo do contribuinte o depósito destinado a suspender a exigibilidade de créditos tributários, não dependendo de autorização judicial; indeferindo o pedido de expedição de ofício à CEF e determinando a intimação da impetrante para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, acostando aos autos o competente instrumento de mandato.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.014991-1 - CLINICA PONTAGROSSENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA - PR
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte impugnada quanto à petição de fls. apresentada pela União Federal. (Portaria 05/02 d. Juízo).

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.09.005173-0 - UNIAO FEDERAL X SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2003.70.09.006054-7 - UNIAO FEDERAL X HOSPITAL BOM JESUS
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. (Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

99.90.12531-7 - AMIR ALVES COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

99.90.12791-3 - DIVA TERESA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002699-0 - LAURO TONON JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.09.002740-3 - FRANCISCO DE ASSIS BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

2000.70.09.002952-7 - DANTON DE ALMEIDA SEGURADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENEDITA LUZIA DE CARVALHO

2000.70.09.002964-3 - JOSE CASTURINO LOPES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000875-9 - ALICE MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. concedendo o prazo de trinta dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002739-7 - ADRIEL BIAGINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO, STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO

2003.70.09.005117-0 - MAURO SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK, DEBORA MACENO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora, pelo prazo de dez dias, das petições e documentos apresentados pela CEf.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001241-2 - ADENILSON SCORSIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação da parte autora para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal, restando prejudicado o recurso interposto pela autora (fls. 214/220).

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004174-3 - ANTONIO FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, informe se houve o pagamento da indenização conforme determinado à fl. 285 e, não tendo sido efetuado tal pagamento, traga aos autos documentos que demonstrem o valor atual do saldo devedor do financiamento.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001639-2 - MARIA LAILDA BUENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo so recursos de apelação interpostos somente no efeito devolutivo e determinando a intimação da(s) parte(s) para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.007920-9 - A REIS & REIS LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.010780-1 - INDUSTRIAS NOVACKI S/A E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.011334-5 - ARALDO HELMUTE MARFURT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIELE POLEWKA

2003.70.09.012142-1 - ANTONIO ROGESKI - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVANDRO JUAREZ RODRIGUES

2003.70.09.014497-4 - MARCIO ROBERTO CAMACHO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Provimento 05/03.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002439-6 - SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICIENCIA PROVINCIA DO SUL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

2001.70.09.002173-9 - ANIZIO DE CAMPOS MACHADO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.005775-1 - ADELAR HEINRICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

2002.70.09.009310-0 - JOSE STROPARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009616-1 - HAMILTON NUNES DE SAMPAIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia do RG e CPF do exeqüente, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.008675-5 - ROMULO PAZINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003304-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA DE CARNES NEVADA SMIT LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.012843-9 - JACYRA DOS SANTOS FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.09.013817-2 - ALCIONE PRESTES CHIORATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2003.70.09.013823-8 - LEALCI LOPES LACERDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2003.70.09.013922-0 - NEY ALFREDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.09.013923-1 - OSVALDO AMARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da contestação, especificando, na mesma oportunidade, as provas que tenciona produzir, justificando-as quanto à relevância e pertinência.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001249-8 - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição do perito de fls. referente aos honorários periciais (R$ 1.500,00). Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001760-5 - MARCIO BARBOSA LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.009752-2 - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLDEMAR MARIANO

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da Caixa Econômica Federal quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela parte autora. (Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.006791-8 - JOSE GARIB E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exeqüente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002944-8 - CARLOS IENKE FERREIRA PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. 236, devendo os documentos desentranhados serem substituídos por cópias, a expensas da parte autora, sendo que a procuração de fl. 08 deverá ser cópia autenticada aguardando sua retirada em Secretaria pela procuradora da parte autora.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003089-6 - PEDRO SCHEREMETA E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recursod e apelação interposto no duplo efeito e determinando a intimação da parte autora para , querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010636-1 - FRANCISCO ZAVELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER

PONTA GROSSA, 5 de dezembro de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, tratorista, filho de Manoel Batista e Dalvina Rodrigues Batista.
A Exma. Sra. Dra. ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **1.671/03** de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente NEIVA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA e requerido JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente contraiu núpcias com o requerido em 15/04/78; que da união adveio o nascimento de três filhos; que no início da vida conjugal, o casal vivia na mais perfeita harmonia, contudo decorrido algum tempo passaram, a ocorrer intensas brigas e discórdias, o que levou o requerido a abandonar o lar conjugal no ano de 1982; que em 1997 a requerente única e exclusivamente, adquiriu junto a COHAB/CT um lote de terreno, sem qualquer ajuda do requerido; que os filhos estão e deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da mãe; que a requerente dispensa temporariamente pensão para si e para sus filhos, por estar o requerido em lugar incerto e não sabido e por possuir meios de subsistência; que voltará usar seu nome de solteira; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 13.08.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de HAMILTON DE SOUZA DIAS, brasileiro, separado judicialmente, frentista, filho de Albino Dias e Odete de Souza Dias.
A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) HAMILTON DE SOUZA DIAS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **2635/2002** de CONVERSAO EM DIVORCIO, em que é requerente DENISE APARECIDA SENHORIN e requerido HAMILTON DE SOUZA DIAS, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que em data de 10/09/98, a requerente teve sua separação consensual homologado pelo Juízo de Araucária-PR; que da união adveio o nascimento de três filhos; que todas as cláusulas da separação permanecerão inalteradas e todas as obrigações assumidas estão sendo cumpridas pela requerente, já o requerido não ve cumprindo com as suas, pois nunca pagou a pensão alimentícia aos filhos menores; que pede seja julgado procedente o pedido, decretando a conversão da separação em divórcio; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se o requerido, por edital. Prazo do edital 20 (vinte) dias. Intimem-se. Em, 28.10.03 (a) Andréa Fabiane Groth Busato, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de HAMILTON DE SOUZA DIAS.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de RENE TADEU MATOSO, brasileiro, casado, filho de Jonatam Eufrazio Matoso e Irene da Silva Matoso.
A Exma. Sra. Dra. ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) RENE TADEU MATOSO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2168/2003 de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente VANDA MARIA MATOSO e requerido RENE TADEU MATOSO, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente casou-se com o requerido em data de 05/01/74, sob o regime de Comunhão Universal de Bens; que dessa união adveio o nascimento de dois filhos; que eram constantes os desacertos durante a permanência da sociedade conjugal, em razão do requerido apresentar comportamento contrário aos anseios da família, fazendo uso de substâncias entorpecente, tendo sido preso, culminando assim com o rompimento da vida em comum; que encontram-se separados de fato há três anos e oito meses; que o filho está e deverá permanecer sob guarda e responsabilidade da mãe, podendo o pai visitá-lo livremente, respeitados os horários de repouso, estudos e vontade do filho; que deverá o requerido contribuir a título de pensão alimentícia ao filho com o valor de um salário mínimo mensal; que durante e vigência não foram adquiridos bens imóveis suscetíveis de partilha; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 19.09.03 (a) Andréa Fabiane Groth Busato, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de RENE TADEU MATOSO.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de FRANCISCO BARBOZA, brasileiro, casado, filho de Sebastião de Campos Barboza e Olivina de Lima.
A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) FRANCISCO BARBOZA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **703/03** de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente MARIA DAS GRAÇAS BARBOZA e requerido FRANCISCO BARBOZA, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente celebrou matrimônio com o requerido em 07/02/73, sob regime de comunhão de bens; que da união nasceram três filhos; que devido as constantes brigas e a incompatibilidade existente entre o casal, optaram pela saída do requerido da casa em que viviam; que o casal na constância do casamento não adquiriu nenhum bem; que a autora dispensa pensão para si; que a requerente deseja retomar seu nome de solteira; que pede seja julgado procedente o pedido decretando o divórcio do casal, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 29.04.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de FRANCISCO BARBOZA.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de JOÃO FOGAÇA, brasileiro, casado, filho de Francisco Fogaça e Nair Flor Fogaça.
O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) JOÃO FOGAÇA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **1316/**03 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente MARILENE CONCEIÇÃO FOGAÇA e requerido JOÃO FOGAÇA, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente contraiu matrimônio com o requerido na data de 22/01/76, sob o regime de comunhão de bens; que da união adveio o nascimento de dois filhos; que o casal encontra-se separado de fato há doze anos, quando o requerido abandonou a família; que não há bens móveis e imóveis, nem tampouco dívidas, a serem partilhados; que quando houve a separação , os filhos permaneceram com a requerente, destarte hoje são maiores; que a requerente dispensa alimentos para si, pois possui meios próprios para sua mantença; que a requerente pretende voltar a usar seu nome de solteira; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se a com as advertências legais. Intimem-se. Em, 02.07.03 (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de JOÃO FOGAÇA.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de EDISON FOSSATTI, brasileiro, casado, filho de Arildo João Fossatti e Enoemi Esaurentina Fossatti.
A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) EDISON FOSSATTI, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **452/03** de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente DOROTI PIRES FOSSATTI e requerido EDISON FOSSATTI, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente contraiu núpcias com o requerido no dia 16/08/69, sob o regime de comunhão de bens; que da união adveio o nascimento de seis filhos que já são maiores; que não foi possível manter a sociedade conjugal, uma vez que o requerido não cumpriu com o seu dever de fidelidade, mantendo um relacionamento extraconjugal, o qual veio a ensejar o fim do casamento em junho de 1994; que durante a vigência da sociedade conjugal foi adquirido um bem imóvel; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 19.03.2003 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de EDISON FOSSATTI.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de DANIEL DE OLIVEIRA VAZ, brasileira, casado, pintor autônomo, RG n. 3.199.057-2/PR.
A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) DANIEL DE OLIVEIRA VAZ, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **3451**/02 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente ANA ALVES HART VAZ e requerido DANIEL DE OLIVEIRA VAZ, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que os requerentes contraíram núpcias na data de 16/08/78, sob regime de comunhão parcial e bens; que da união adveio o nascimento de quatro filhos; que por motivo de foro íntimo e de desarmonia conjugal, o casal encontra-se separado faticamente desde novembro de 2000, quando o requerido abandonou o lar; que não há bens móveis ou imóveis a serem partilhados; que contraíram um a dívida de R$ 700,00 na compra de materiais de construção; que quando a pensão a requerente dispensa para si e para prole serão discutidos em ação própria; que a guarda dos filhos menores continuará com a requerente, podendo o requerido exercer seu direito de visitas, mediante prévio aviso; a requerente voltará a usar seu nome de solteira; que o requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Defiro o pedido acima, expeça-se o respectivo Edital de citação do requerido com prazo e formalidades legais. Intime-se. Em, 20.05.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de DANIEL DE OLIVEIRA VAZ.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de RUBENS CARVALHO, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Francisco Inacio de Carvalho e Elena Brodoscki.
A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) RUBENS CARVALHO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **849/03** de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente LEONILDA CAMARGO DE CARVALHO e requerido RUBENS CARVALHO, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente casou-se com o requerido em data de 11/05/72, sob regime de comunhão universal de bens; que dessa união adveio o nascimento de seis filhos; que eram constantes os desacertos durante a permanência da sociedade conjugal, em razão do requerido apresentar comportamento contrário aos anseios da família, mantendo vício de alcoolismo, agredindo física e moralmente a requerente; que encontram-se separados de fato nove anos; que os filhos menores estão e deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da mãe, podendo o pai visitá-los livremente, respeitados os horário de repouso e vontade dos mesmos; que o requerido deverá contribuir com o valor de um salário mínimo mensal de pensão alimentícia aos filhos menores; que não foram adquiridos bens imóveis suscetíveis de partilha e móveis já foram partilhados; que pede seja julgada procedente a ação com a decretação do divórcio do casal; que que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."
DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 22.05.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de RUBENS CARVALHO.
Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **SIGURD ROBERTO BENGTSSON**, MM. Juiz de Direito desta **QUINTA VARA CÍVEL**, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** sob nº **770/2002,** em é Requerente Valeria Aparecida Alves da Luz, brasileira, solteira, auxiliar de serviços, RG. 6.998.918-7-PR, residente e domiciliada na rua José Antonio Belém, 545, Santa Felicidade, nesta Capital, e Requerida Marinete de Fátima Alves da Luz, brasileira, solteira, nascida aos 04/12/1961, filha de Antonio Alves da Luz e Dalila Ivone Falcão da Luz, residente no endereço acima, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição da Requerida Marinete de Fátima Alves da Luz, a qual "tem uma doença mental que é o retardo mental leve desde o seu nascimento cuja a etiologia é conhecida, isto causou-lhe a doença mental que classificamos de Retardo Mental Grave, com Código F-72 no Código Internacional de Doenças em sua décima edição. Sendo uma pessoa totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil. Sua doença não tem cura", tendo sido nomeado curadora a sua irmã Valeria Aparecida Alves da Luz, nos termos da r. sentença de fls. 33/34, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Marinete de Fátima Alves da Luz, nomeando-lhe curadora plena a sua irmã Valéria Aparecida Alves da Luz, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-o da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1190, do Código de Processo Civil, ante a inexistência de bens em nome da interdita, conforme declarado pela Requerente. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Defiro igualmente, o benefício da Justiça Gratuita. P. R. I. Curitiba, 23 de outubro de 2003. (a) SIGURD ROBERTO BENGTSSON - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2003. Eu. _ (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

UBIRAJARA BINHARA ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ EUDENI MAGALHÃES**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R**, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO N.º 1350/2001**, em que é Reque-

rente **GERTRUDES KACHIMARCK**, e requerido **TEREZINHA KACHIMARCK,** foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, para o fim de decretar a interdição de Terezinha Kachimarck, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, e artigo 446, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora Gertrudes Kachimarck, que deverá prestar compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III do Código civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 16 de Dezembro de 2002. (a) Antonio Ivair Reinaldin, Juiz de Direito." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente pela Imprensa Oficial, por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias de Junho do ano de dois mil e três. Eu, JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANTONIO IVAIR REINALDIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de CURATELA N. 201/2002, em que é Requerente JOSÉ MARCONDES DA SILVA, e requerido REINALDO MARCONDES DA SILVA, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Do exposto, julgo procedente a pretensão e declaro a interdição de Reinaldo Marcondes da Silva, nomeando-se-lhe Curador o que faço na pessoa do Requerente José Marcondes da Silva, mediante termo de compromisso, independente de prestação de hipoteca legal, posto estar estampada a idoneidade do requerente e a condição do curatelado de que não possui bens... Curitba, 31 de Março de 2003. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Designada." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por ser o Requerente beneficiário da Justiça Gratuita na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos oito dias de Outubro do ano de dois mil e três. Eu,.. JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu n. 535 - Edifício Montepar - Centro Cívico

EDITAL de CITAÇÃO de ARTAXERXES FERREIRA DE QUEVEDO, com PRAZO de 20 (vinte) dias
O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER aos que do presente virem ou dele conhecimento que perante este juízo da 11ª Vara Cível de Curitiba, se processam os autos sob nº 908/2000 de BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPÓSITO, em que é autor BANCO ABN AMRO S/A, que fica por intermédio deste citado para que no prazo de 5 (cinco) dias entregar o veículo - Jeep, modelo Grancherokee, ano de fabricação 1997, placas ALB - 9797, chassi 1J4GZ78Y6VY520780, deposita-lo nas mãos do autor ou, alternativamente, o que for menor: depositar o seu equivalente, em dinheiro ou o valor do débito em aberto, calculado ou assim considerado apenas o débito corrigido monetariamente desde os seus vencimentos, ou contestar a ação. Esgotados foram todos os meios possíveis para a localização do requerido acima nominados. Estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica ARTAXERXES FERREIRA DE QUEVEDO, inscrito no CPF sob nº 201.836.239-91, CITADO dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, conteste o feito, sob pena de, não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos articulados (art. 285 do CPC) e de prosseguimento do processo à revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu (a) (Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, que o digitei, conferi e subscrevo.

(a) ALBINO JACOMEL GUÊRIOS -
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL de CITAÇÃO de SELMA CURY OGATA, com PRAZO de 20 (vinte) dias
O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam os autos de Ação de INVENTÁRIO, nº32.399/84, proposta por DIRCE DA SILVA GRZESIAK em face do espólio de MERCEDES RODRIGUES DA SILVA. Esgotados foram todos os meios possíveis para a localização da cessionária SELMA CURY OGATA, já qualificada nos autos, estando portanto, em lugar incerto e não sabido, fica por este edital, SELMA CURY OGATA, INTIMADA a depositar em cartório, a parte proporcional que lhe coube de 8,33% da importância de R$ 71.763,37 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) da compra e venda do imóvel lote de terreno nº 10 quadra 27 planta Boa Vida, Bairro Boa Vista, N/Capital, inscrição nº 33.578 da 2ª CRI desta Capital.
Dado passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e três. Eu (a)(Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, que o e subscrevo.

(a) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS -
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITBA
ESTADO DO PARANÁ

Elenita Yasní Santos da Silva - Escrivã
EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA Sr. ALENCAR BARBOSA MUNIZ, por estar em lugar incerto ou não sabido.
CITANDO: Sr. ALENCAR BARBOSA MUNIZ.
AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial
Nº 486-2003
CREDORA: CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, LTDA
DEVEDORES: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGICA DO PARANÁ LTDA, HAROLDO HOROSHI YAGUESHITA, MIGUEL ANGELO STREMEL, AMADEU CASSILHA, DIONÍSIO ABRÃO, ALENCAR BARBOSA MUNIZ e JOSE FRANCISCO SCHIAVON.
PRAZO: 20 (vinte) dias
OBJETIVO: para, pagar o débito apontado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o decurso do prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para assegurar a execução.
VALOR DA AÇÃO: R$ 85.186,66 (em 02/10/03)
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e três. Eu (a) (Wagner José Amaral - Escrevente Juramentado) (Elenita Yasní Santos da Silva), o subscrevi.

(a) Benjamim Acácio de Moura e Costa
- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: EDITH NEHRING, portadora do CPF/MF nº 153.586.239-49, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Santiago Losso – OAB/PR 6.317
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 114-93
AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial
REQ.TE: EDITH NEHRING
REQ.DO: NERI CARLOS FELIZARI e IRMA SALETE FELIZARI
OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).
E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu_ _,(Elenita Yasní Santos da Silva), o subscrevi.

Benjamim Acácio de Moura e Costa
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO

ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: COAT COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 82.268.723/0001-30, na pessoa de seu representante legal, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dra. Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.445
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 914-97
AÇÃO: Medida Cautelar de Sustação de Protesto
REQ.TE: COAT COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
REQ.DO: DOU TEX S/A IND. TÊXTIL
OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º). E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu__ _ ,(Elenita Yasní Santos da Silva), o subscrevi.

Benjamim Acácio de Moura e Costa
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: BOSILFA ADMINISTRADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.920.705/0001-90, na pessoa de seu representante legal, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Mario Rogério Dias – OAB/PR 25.626
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 717-2000
AÇÃO: Despejo c/c Rescisão de Contrato de Locação não Residencial e Cobrança de Aluguéis
REQ.TE: BOSILFA ADMINISTRADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
REQ.DO: GRANDE PISO REVESTIMENTOS LTDA
OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).
E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu_ _,(Elenita Yasní Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO E DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO RODRIGO MAITO PRAZO DE VINTE (20) DIAS FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, se processa, os termos da ação de BUSCA E APREENSÃO, convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, tombada sob nº 443/2000, em que é autor BANCO PANAMERICANO S/A e réu PAULO RODRIGO MAITO, da qual fica o réu PAULO RODRIGO MAITO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito CPF/MF nº 029.035.879-57, atualmente residente em lugar incerto, devidamente INTIMADO para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, entregar o bem, objeto da presente ação, ou seja, VEÍCULO MARCA HONDA, MODELO C100 BIZ, ANO 1998, COR AMARELA, CHASSI Nº 9C2HA070XWR026781, PLACA AIG - 4262, ou seu equivalente em dinheiro, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), SOB AS PENAS DA LEI. Em 27 de novembro de 2003. Eu, (a) (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA -
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA , CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Faz saber a quem o conhecimento desde haja pertencer, que por este juízo e Cartório da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, se processam os autos n.º 1.093/2001 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é requerente CATARINA DOS SANTOS, e requerido ARTHUR SCHLOGL. Tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: Há mais de 20 (vinte) anos a requerente se acha na posse do terreno com benfeitorias, realizadas pela mesma, situado a rua Leon Tolstoi n.º 43, conforme a declaração do Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba. O referido terreno, objeto da citada demanda, não possui confrontantes, vez que limita-se tão somente por ruas. O imóvel usucapiendo é de propriedade do requerido, desde o ano de 1966, em razão da compra e venda atestada na certidão emitida pelo Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição. O requerido nunca contestou a posse do terreno da autora, sendo pertinente ressaltar que o dono originário do terreno era o Senhor Ewaldo Hauer, a quem a autora atribuía a posse do terreno. Importa salientar, que a posse da autora sobre o imóvel em questão é pacífica e incontestada há mais de 30 (trinta) anos, período em que a mesma vem residindo no imóvel com os filhos e as respectivas famílias destes, constituindo um "pequeno condomínio". Por fim, torna-se importante esclarecer, que a requerente sempre esteve em situação regular junto ao fisco com relação à citada área, cujas contas relativas a IPTU, consumo de água e energia elétrica sempre foram emitidas em nome da requerente, a qual vem sendo a única responsável por tais pagamentos. Ficam os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente citados dos termos da ação, bem assim, para que contestem o processo, no PRAZO DE QUINZE DIAS, sob a advertência da revelia, ficando desde logo advertido no contido no artigo 285, do CPC, ou seja, " não sendo contestada a ação, presumir-seão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em seu pedido inicial". Curitiba, 10 de novembro de 2003. Eu, (ELCIO VIEIRA)- Escrevente Juramentado, o subscrevi.

MARIA ROSELI GUISSMANN
– Juíza de Direito

Comarcas do Interior

Bandeirantes

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A,S) EXECUTADO(A,S): ARGEMIRO ALVES – CNPJ 75.621.896/001 - Prazo de trinta (30) dias.
EDITAL de CITAÇÃO do(a-s) Executado(a-s) acima referido(a-s), expedido nos autos sob Nº 125/1977, de EXECUTIVO FISCAL, proposto por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra o(s) (a) devedor(s-a) ARGEMIRO ALVES, pleiteando a Exeqüente receber a dívida de R$568,54, fls., 96, de 12/08/2003, CDA: 1.095.386-5 e 1.095.387-3, inscrita em 10/03/1977. A dívida deverá ser paga dentro do prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora. Bandeirantes, 02/12/2003. Eu, _(Agustavo Caetano dos Reis) - Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

ANTÔNIO ACIR HRYCYNA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

Em cumprimento ao Artº 98 § 3º da Lei de Falências.
Prazo de 30 dias.

Torno público através do presente Edital, expedido nos autos Nº 250/2002 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, interposta por ANSELMO AUGUSTO CRAVEIRO JÚNIOR contra LEMES & LOPES LTDA., o pleito do Requerente no sentido de se habilitar à Falência da Requerida, pela importância de R$300,00, decorrentes de honorários de perícias realizadas por ele em processos trabalhistas promovidas contra a falida junto à Vara da Just. do Trabalho de Cubatão-SP. Pelo MM. Juiz, às fls., 30/31, foi proferida sentença julgando procedente o pedido, declarando-o habilitado à massa, com a devida inclusão no Quadro Geral de Credores. Os que tiverem interesse em apelar do pedido o façam no prazo legal de 15 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirantes, aos 02/12/2003. Eu _(Agustavo Caetano dos Reis) - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

ANTÔNIO ACIR HRYCYNA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(a)S REQUERIDO(a)S: ANA MARIA DE JESUS; ALICE VIEIRA DE BRITO; PAULO FERNANDES DE BRITO; ANTONIO FERNANDES DE BRITO; IRACEMA MARIA LEME; ANTONIO COSTA LEME; ODAIR FERNANDES DE BRITO; PEDRO ALCANTARA DE BRITO; FÁTIMA REGINA PINHEIRO DE BRITO; JOÃO ALCANTARA DE BRITO; LÚCIA ALCANTARA DE BRITO; SONA REGINA VIGATO; HILDA VIEIRA CRUZ; JOSUÉ DIAS CRUZ; JUVELINA VIEIRA; JOÃO PEREIRA DE SOUZA; MANOEL DOMINGOS NOVO, dos confrontantes, e demais pessoas, terceiros, e requeridos incertos e desconhecidos, credores e interessados em geral. Prazo de trinta (30) dias. EDITAL de citação do(a)s Requerido(a)s acima nominado(a)s, e demais pessoas mencionadas, sobre os termos da Ação de Usucapião Nº 665/2003, interposta neste Juízo por JOSÉ ALCANTARA DE BRITO, ANTONIO ALCANTARA DE BRITO, JUSCELINO ALCANTARA DE BRITO e APARECIDA ALCANTARA DE BRITO, contra os Requeridos acima nominados, aduzindo em síntese o seguinte: "O imóvel usucapiendo, situado no Lote 18 da Gleba Alves Lima, está registrado em nome de Ana Maria de Jesus, conforme transcrição 3.3214, do R.I. local; avó paterna dos Requerentes, tendo, este por sua vez, originado da transcrição Nº 5.692 do R.I., local, em decorrência da partilha dos bens deixados por João Fernandes de Brito, onde Ana Maria de Jesus herda 2,80 alqueires, destacados da área maior de 9,80. A área remanescente de 74,00 alqueires, em decorrência da partilha dos bens deixado por João Fernandes de Brito, passou a pertencer a Odair, Pedro, Paulo, Iracema, Belmira, Antônio e Otília Fernandes de Brito, a que se refere a transcrição Nº 5.693, do R.I. local. Desta área de 7,00 alqueires, Ana Maria de Jesus herda 02 alqueires de Belmira Fernandes de Brito e Otília Fernandes de Brito, a que se refere a transcrição Nº 3.324 do R.I. local. Os pais dos Requerentes, Sr. Pedro Alcântara de Brito, além de 01 alqueire que recebeu por herança de João Fernandes de Brito, adquiriu mais 01 de Odair Fernandes de Brito, sem quaisquer formalidades legais. Em, 10/06/1994, Ana Maria, José Vieira, Paulo Fernandes, Alice Vieira, Iracema Fernandes, Antônio Costa, e Antônio Fernandes de Brito, venderam daquela área de 9,80, 7,80 alqueires ao Sr. João Pereira de Souza, conforme transcrição Nº 5.191, atual matrícula Nº 1.661 do R.I. local. Assim, face a ocorrência dessa venda, houve necessidade de uma subdivisão do lote Nº 18 da Gleba Alves Lima, tendo o pai dos Requerente ficado com área, que já estava sendo explorada por ele. Assim, restou a área de 02 alqueires, a que se refere a transcrição Nº 3.324, do R.I. local, onde os Requerentes residem e exploram atividades agrícolas há trinta anos. Os Requerentes são legítimos possuidores do imóvel com área de 02 alqueires, a que se refere a transcrição Nº 3.324 do R.I. local. A posse em acessão de tempo vem sendo exercida pelos Requerentes, desde o iní-

cio de forma mansa, pacífica e sem interrupção. O imóvel está cadastrado no INCRA sob Nº 712.035.008.699-5, em nome do pai dos Requerentes, desde 1960". Em seguida, fez os requerimentos de praxe e alusivos ao feito. Deu à causa o valor de R$12.000,00 em 17/11/2003. Feito Distribuído em 17/11/2003. Pelo MM. Juiz, foi determinada a citação, as notificações dos órgãos públicos para suas manifestações e a expedição do presente. "O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Bandeirantes, 26/11/2003. Eu, _(Agustavo Caetano dos Reis) - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

ANTÔNIO ACIR HRYCYNA
JUIZ DE DIREITO

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens do executado JOSÉ OSMAR DOS SANTOS, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01/03/2004, às 10:30 hs., por lanço superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/03/2004, às 10:30 hs., pelo maior lanço oferecido, desde que não seja por preço vil.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum , à Av. Elpídio Sestari, 453.
PROCESSO: Execução Fiscal nº 42/2002, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA move contra JOSÉ OSMAR DOS SANTOS.
VALOR DA AÇÃO: R$639,47 em 13/05/2003 e R$707,95 em 02/12/2003, conforme cálculos elaborados.
INTIMAÇÃO: Fica o executado JOSÉ OSMAR DOS SANTOS intimado da presente arrematação, por este edital "ad cautelam".
DESCRIÇÃO DOS BENS: 26 formas de pré-moldados para lajes, sendo: 1)- 20 de 6,00 m. de comprimento. 2)- 6 de 7,00 m. de comprimento.
DEPÓSITO: Com o executado, à Av. J. Alves de Lima, s/nº, na cidade de Alvorada do Sul, desta Comarca.
ÔNUS: Não há.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.
AVALIAÇÃO: Os bens haviam sido avaliados, em data de 15/01/2003, na seguinte forma: os do item "1" em R$36,00 cada um - total: R$720,00 e os do item "2" em R$38,00 cada um - total: R$228,00 – total geral: R$948,00, e em data de 02/12/2003, foram atualizados, na totalidade de cada item, respectivamente, em R$771,59 e R$244,34 – total: R$1.015,93, conforme cálculos elaborados.
E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscreví.

(a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO –
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens da executada W. ROLIM & CIA. LTDA. na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/03/2004, às 10:00 hs., por lanço superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 24/03/2004, às 10:00 hs., pelo maior lanço oferecido, desde que não seja por preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum , à Av. Elpídio Sestari, 453.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum , à Av. Elpídio Sestari, 453.
PROCESSO: Precatória nº 05/2001, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 01/2000, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA..
VALOR DA AÇÃO: R$2.540,97 em data de 08/07/2003 e R$2.699,23 em data de 28/11/2003, conforme cálculos elaborados.
INTIMAÇÃO: Fica a executada W. ROLIM & CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, intimada da presente arrematação, por este edital "ad cautelam".
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1)- Uma máquina registradora, marca General, modelo G-3210, nº 001900. 2)- Uma máquina registradora, marca General, modelo G-3210, nº 001899.
DEPÓSITO: Com a executada, na pessoa de seu representante legal Wilson Rolim de Oliveira, à Av. Independência, nº 900, nesta cidade e Comarca.
ÔNUS: Esses mesmos bens encontram-se penhorados nos seguintes processos: a)- Executivo Fiscal nº 01/99, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA.. Penhorado em data de 12/07/99. b)- Precatória nº 138/96, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 13/95, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA.. Penhorado em data de 02/02/1998. c)- Precatória nº 110/96, oriunda do Juízo de Londrina - 2ª V. Federal, extraída da Execução nº 96.2012459-6, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. e OUTROS. Penhorado em data de 12/07/99. d)- Precatória nº 04/97, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 05/96, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. e OUTRO. Penhorado em data de 31/12/97. e)- Executivo Fiscal nº 29/99, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA.. Penhorado em data de 14/12/99.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.
AVALIAÇÃO: Os bens foram avaliados, em data de 07/03/2003, em R$670,00 cada um – total: R$1.340,00, e em data de 28/11/2003, foram atualizados em R$679,21 cada um – total: R$1.358,42, conforme cálculos elaborados.
E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2003. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscreví.

(a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
- Juiz de Direito.

Cambé

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FALÊNCIA (ART. 16 DO DECRETO LEI Nº 7.661, DE 21/06/1945 – LF). F A Z S A B E R – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº 183/1995 de CONCORDATA PREVENTIVA proposta por R.A.S. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. contra ESTE JUÍZO, a qual tramita perante o Cartório da Vara Cível de Cambé-Pr, sito à Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, leva ao conhecimento de todos os interessados, o inteiro teor da respeitável sentença proferida às fls. 96/98 e a seguir transcrito: "Comarca de Cambé-Pr. – Vara Cível – Autos nº 183/1995. R.A.S. Comércio de Calçados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cambé-Pr, ingressou com o presente pedido de concordata Preventiva, com fulcro no art. 156 do Decreto-Lei nº 7.661/45, argumentando que encontrava-se no mercado há mais de três anos, devidamente constituída perante a Junta Comercial. Argumenta que em virtude da política econômica do governo passou a sofrer dificuldades econômicas, necessitando do favor legal da concordata. Deu valor à causa. Juntou documentos de fls. 7/20. Às fls. 21/22, consta despacho concessivo do favor legal. Às fls. 23/26, foram tomadas providências legais como expedição de editais e outros. Às fls. 28/31, foram juntados documentos. Às fls. 35, o Juízo despachou determinando providências. Às fls. 41, o Ministério Público elenca a necessidade de providências a serem tomadas. Às fls. 65, finalmente, houve concordância de advogado para exercer o cargo de comissário. Às fls. 69, o Ministério Público pede providências a serem tomadas pela concordatária. Às fls. 87, consta petição noticiando que a empresa requerente não mais está no local mencionado na inicial. Às fls. 93/94, o Ministério Público pede a decretação da falência. É o relatório. Decido: Efetivamente a falência deve ser decretada. O inciso I, do parágrafo 1º do art. 175 da Lei de Falências, estabelece que o prazo para o cumprimento da concordata inicia-se na data do ingresso do pedido em Juízo, devendo o devedor beneficiado pelo favor legal da concordata, efetuar o depósito em dinheiro das quantias que se vencerem antes da sentença que conceder a concordata até o dia imediato ao dos respectivos vencimentos, se a concordata for a prazo; se à vista, efetuar igual depósito das quantias correspondentes à percentagem devida aos credores quirografários das quantias correspondentes à percentagem devida aos credores quirografários dentro dos 30 dias seguintes à data do ingresso do pedido em Juízo. Também o parágrafo 8º, do art. 175, estabelece que se o devedor não tiver efetuado o depósito, deverá ser declarada a sua falência. Considerando que a requerente não depositou nenhum valor e até evadiu-se do endereço comercial, e, com fulcro no art. 175 da Lei Especial, declaro hoje às 15:00 horas, a falência de R.A.S. Comércio de Calçados Ltda, empresa estabelecida em Cambé-Pr, declarando o seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico, o Dr. Aristides Rodrigues Rodrigues, assinando-lhe o prazo de 24:00 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador. e d) pela tomada de declarações do falido por termo na forma do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24:00 horas. P.R.I.C. Cambé, 24/04/2002 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três. (04/12/2003). Eu, _ (Hilário Aleixo, Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA (ART. 132, § 2º, Dec. Lei 7.661, de 21.6.45 (LF)). Pelo presente, expedido nos autos de Falência nº 287/1994 ajuizada por Fama Fabril Maria Angélica Ltda – CNPJ nº 57.297.673/0001-34 contra Ineida Célia Moura Arraes de Oliveira -ME, trás a público o inteiro teor da respectiva sentença de encerramento da falência conforme a seguir transcrito: "Autos nº 287/1994 – Falência. Vistos, etc. O presente processo ajuizado por Fama Fabril Maria Angélica Ltda contra Ineida Célia Moura Arraes de Oliveira, seguiu seus trâmites e, ao final, restou comprovado tratar-se de falência frustrada uma vez que o síndico informou que não foram encontrados bens para serem arrecadados (fls. 126). Embora intimados, transcorreu "in albis" (fls. 136) o prazo para que os interessados requeressem o que fosse a bem de seus direitos, na forma prevista no artigo 75 "caput" da Lei de Falências. Pelo síndico foi apresentado relatório, onde ratificou a inexistência de bens a serem arrecadados (fls. 153/155). As certidões de fls. 158 e 163 indicam também a inexistência de inquérito judicial ou ação penal em andamento instaurados contra a falida e/ou seus representantes legais. A Ilustre Representante do Ministério Público opinou pelo encerramento da presente falência (fls. 164 verso). É o relatório. Decido. Apresentado o relatório final, deve o processo ser encerrado, na forma do artigo 132 da Lei de Falência nº 7.661, de 21.6.1945. Pelo exposto, declaro encerrada a falência de Ineida Célia Moura Arraes de Oliveira – ME, CNPJ sob nº 72.532.609/0001-12 e inscrição Estadual nº 611.030.69-A, continuando esta com a responsabilidade do passivo e determino que se cumpra o disposto nos §§ 2º e 3º do referido art. 132. Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). Não se interpondo recursos, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se o processo. P. R. I. Cambé, 2/08/2003. (a) Márcia Guimarães Marques Luz – Juíza de Direito". Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, CEP 86192-550 – Cambé – Paraná. Cambé, 02/12/2003. Eu __(Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ – PARANÁ.

EDITAL EXPEDIDO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 161, DO DEC. LEI Nº 7661, DE 21.6.49 (LF). Pelo presente – expedido no processo nº 442/2000 de CONCORDATA PREVENTIVA ajuizada por PIELAK SERVICE AUTO POSTO, torna público os termos da petição inicial onde consta a relação de credores, conforme a seguir transcrito: "EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ/PARANÁ **PIELAK SERVICE AUTO POSTO,** pessoa jurídica de Direito privado inscrito no CGC sob o n.º 01.399.663/0001-93, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia Mello Peixoto, n.º 1.500, Parque Marcanã, CEP 86.185-700, nesta Cidade de Cambé/PR, firma individual de LUIZ CARLOS PIELAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pará 1785, apto 101, portão em Curitiba Pr., através de seu procurador ao final firmado, advogado com Escritório Profissional na Avenida Inglaterra, n.º 1085, 1.º andar sala 02 - Fone: (043) 254-3018 - Cambé/Pr, local onde recebe intimações, propor com fundamento nos artigos 156 e segs. da Lei de Falência a presente CONCORDATA PREVENTIVA E o faz com fundamento nas razões adiante expostas:**01) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** O concordatário desenvolve atividade comercial de venda à varejo de combustível e lubrificantes para veículos automotores nesta cidade desde 1996, sempre cumprindo com suas obrigações comerciais pontualmente, cumprindo para tanto o requisito exigido no art. 158 inciso I do Dec. Lei 7.661/45. Ocorre que, a cerca de 1 ano o concordatário perdeu o controle de suas despesas e demais obrigações, como ocorreu com vários brasileiros.Sendo assim, sujeitou-se o concordatário a empréstimo bancários para pagar parte de suas obrigações assumidas, conforme contratos juntados aos presentes autos. Atualmente, não consegue o concordatário pagar pontualmente todas as obrigações assumidas. Assim, requer-se a declaração deste Juízo da CONCORDATA PREVENTIVA em favor da concordatária, dilatando assim, o prazo de vencimentos dos credores quirografários. **02) DÍVIDAS DO CONCORDATÁRIO:**As dívidas do concordatário, corresponde a lista nominativa abaixo exposta:
LISTA NOMINATIVA
01 – JABUR PNEUS

vencimento	cheque n.º	Banco	valor
28.09.2000	809958	Itaú S/A	R$ 520,00
28.10.2000	809959	Itaú S/A	R$ 520,00
28.11.2000	809960	Itaú S/A	R$ 520,00
28.12.2000	809924	Itaú S/A	R$ 520,00
28.01.2001	809925	Itaú S/A	R$ 520,00

$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02 – ACERTO CIAX –

vencimento	cheque n.º	Banco	valor
10.09.2000	809929	Itaú S/A	R$ 6.995,00
25.09.2000	809930	Itaú S/A	R$ 7.157,00
10.10.2000	809931	Itaú S/A	R$ 7.320,00

Total R$ 21.472,00 (vinte e um mil Quatrocentos e setenta e dois reais)

03 – ACERTO ART PLUZ

vencimento	cheque n.º	Banco	valor
22.09.2000	809932	Itaú S/A	R$ 3.328,00 CCF SERASA
22.10.2000	809933	Itaú S/A	R$ 3.456,00
22.11.2000	809934	Itaú S/A	R$ 3.584,00

Total R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)

04 – AMERICAN EXPRESS

vencimento	cheque n.º	Banco	valor
28.09.2000	214112	Itaú S/A	R$ 368,00
28.10.2000	214113	Itaú S/A	R$ 368,00
28.11.2000	214114	Itaú S/A	R$ 368,00

Total R$ 1.104,00 (Hum mil cento e Quatro reais)

05 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO HSBC

20 parcelas de R$ 518,95 = 12.379,00
01 parcela de R$ 618,98 = 618,98

Vencimentos a partir de 26.09.2000 até 26.05.2002
Total R$ 12.997,98 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

06 – ALUGUEL
Referentes aos meses de julho, agosto e setembro no total de R$ 2.500,00 cada.
Total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

07 – CONTA DEVEDORA JUNTO AO BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO – FINASA
Conta Corrente 4.955.578-0
Total R$ 4.943,14 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e Quatorze centavos)

07 – a**- CONTA DEVEDORA JUNTO AO BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO – FINASA FINANCIAMENTO**

Conta Corrente 4.965.602-3

Total R$ 26.929,63 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

08 – CONTA DEVEDORA JUNTO AO BANCO ITAÚ
Conta Corrente 30580-0 LUIZ CARLOS PIELAK FI
Total R$ 1.986,78 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Conta Corrente 30651-9 LUIZ CARLOS PIELAK FI
Total R$ 1.045,36 (Hum mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Leasing até 03/2001
Total R$ 1.102,10 (Hum mil cento e dois reais e dez centavos).

09 – CONTA DEVEDORA JUNTO AO BANCO REAL
Conta Corrente 8.705311 LUIZ CARLOS PIELAK FI
Total R$ 9.176,32 (Nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

10 – CONTA DEVEDORA JUNTO AO BANCO HSBC
Conta Corrente 0362-03035-35 LUIZ CARLOS PIELAK FI
Total R$ 4.189,21 (Quatro mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

11 – CONTA DEVEDORA JUNTO AO INSS
Conta do mês de agosto R$ 1.076,67
Conta do mês de setembro R$ 1.009,23
Total R$ 2.085,90 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

TOTAL GERAL: R$ 105.000,42

Quantia hoje que atinge o valor de **R$ 105.000,42 (cento e cinco mil reais e quarenta e dois centavos). 03) PROPOSTA DE PAGAMENTO:** O concordatário propõe o pagamento em dois anos de seus credores quirografários, na seguinte proporção: No primeiro ano, pagará 60% (sessenta por cento) da dívida de seus credores; No segundo ano, pagará 40% (quarenta por centos) da dívida de seus credores. **04) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORDATA PREVENTIVA:** Preenche o comerciante os requisitos exigidos para a concessão da concordata preventiva. Vejamos: apresentou no item retro uma proposta de pagamento; comprovou-se pelo cartão do CNPJ que exerce regularmente há pelo menos 2 anos sua atividade; possui ativo superior à metade do passivo quirografário; nunca foi falido; não tem título protestados por falta de pagamento conforme comprovar-se-á durante o prosseguimento do feito. Sendo assim, presentes os requisitos ensejadores da concordata preventiva, requer este comerciante a sua concessão a fim de que não sejam efetivados maiores problemas para os credores quirografários, além dos que já proporcionados.**O PEDIDO:** Diante do exposto, vem o autor propor o presente **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA,** conforme preceitua os arts. 156 e segs. da Lei de Falência, requerendo seja julgada procedente, para conceder o prazo de dois anos ao pagamento das verbas acima mencionadas, requerendo: O pagamento de todos os credores compostos na lista nominativa retro; O pagamento em dois anos, sendo 60% (sessenta por cento) da dívida dos credores quirografários no primeiro ano e os outro 40% (quarenta por cento) no segundo ano, conforme item retro; a produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de documentos e de novos documentos e perícias que se fizerem necessárias; O requerente pleiteia os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, conforme preconiza a Lei n.º 1.060/50 e suas ulteriores variações, por efetivamente não ter condições de arcar com as custas processuais,

sem prejuízo de seu próprio sustento, haja visto que encontram dificuldades até mesmo para o sustento conforme exposto retro. Dá-se a causa o valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para efeitos de alçada.** Nestes termos, Pede deferimento. Cambé , 03 de outubro de 2.000. (a) *Idevar Campaneruti* - OAB-Pr. nº. 9.321". Despacho de fls. 77/80: "VARA CÍVEL E DO COMÉRCIO DA COMARCA DE CAMBÉ. Vistos e examinados estes autos sob nº 442/2000. PIELAK SERVICE AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.399.663/0001-93, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1500, Parque Maracanã, CEP 86.185-700, nesta cidade e Comarca de cambé, Paraná, firma individual de LUIZ CARLOS PIELAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pará, 1785, apto. 101, Portão, Curitiba – Paraná, propôs a presente CONCORDATA PREVENTIVA asseverando que desenvolve atividade comercial de venda à varejo de combustível e lubrificantes para veículos automotores desde 1996, mas, entretanto, não consegue adimplir com suas obrigações acerca de um ano. Apresenta nominalmente suas dívidas e proposta de pagamento. Requer a declaração da concordata preventiva para que, no prazo de dois anos, possa adimplir com suas obrigações, sendo 60% (sessenta por cento) no primeiro ano e 40% (quarenta por cento) no segundo ano; a produção de todas as provas em direito admitidas; os benefícios da assistência judiciária. Deu valor à causa. Juntou documentos de fls. 7/34. Às fls. 37 consta cota do MP. Às fls. 39/43 consta manifestação da parte A. Às fls. 46 consta nova cota do MP. Às fls. 48/49 o A. manifestou-se sobre a cota de fls. 46. Às fls. 50 (verso) apresenta-se nova cota ministerial. Às fls. 52/58 e 72 o A manifestou-se sobre a cota retro citada. Às fls. 59 (verso) o MP lançou nova cota. Às fls. 64/68 o A atendeu ao contido na cota de fls. 59 (verso). Às fls. 74/75 o ilustre representante do Ministério Público apresentou seu parecer. Contados vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido: Trata-se Ação de Concordata Preventiva proposta por Pielak Service Auto Posto, firma individual de Luiz Carlos Pielak, asseverando que perdeu acerca de um ano, contado quando da propositura da ação, o controle de suas despesas e demais obrigações, requerendo em razão de tal situação a declaração de sua concordata preventiva, fulcrada no fato de que atenderia todas as exigências dispostas na Lei de Falências. Da análise dos autos denota-se que foram acostados os documentos a que se refere o parágrafo único do Art. 159 da LF. A proposta de pagamento satisfaz o exigido no Art. 156, § 1º, II, da mencionada Lei. De outra parte, pelo exame dos documentos oferecidos o requerente preenche as condições previstas no Art. 158 e não lhe tolhe o intento nenhum dos impedimentos arrolados no Art. 140 do mesmo diploma. Isto posto ORDENO O PROCESSAMENTO da concordata, com as seguintes providências: a) EXPEÇA-SE edital, na forma do Art. 161, parágrafo único, I, da LF; b) REQUISITEM-SE e apensem-se todas as execuções porventura existentes contra o requerente, que ficam suspensas, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto destas em benefício da massa, e/ou aquelas onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão com relação a estes, bem como os executivos fiscais; c) FIX o prazo de 20 (vinte) dias para habilitação dos credores, na forma do Art. 82 da LF; D) NOMEIO comissário, que deve ser intimado se aceita ou não o encargo, o Sr. Drº. Aristides Rodrigues Rodrigues, para o qual fixo como remuneração o valor equivalente a 1/3 (um terço) de 2% (dois pro cento) do valor do pagamento oferecidos aos credores quirografários (LF Art. 170 c/c Art. 67); e) FIXO, desde o presente momento, juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como determino a aplicação de correção monetária aos valores oferecidos aos credores. Por fim, quando da tomada de compromisso, atente-se para o disposto no Art. 168 da LF e intime-se o comissário para que cumpra o preceituado no Art. 169 da mesma Lei. P. I. C. Cambé, 25 de novembro de 2003. (a) Márcia Guimarães Marques Luz – Juíza de Direito". Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, CEP 86192-550 – Cambé – Paraná. Cambé, 27/11/2003. Eu, __(Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

Campina da Lagoa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS .
SEGREDO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA GRATUITA
OBJETIVO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA RUTE MIRANDA PINHEIRO DA SILVA.
PROCESSO: 208/2003 - NATUREZA: DIVÓRCIO DIRETO CONTENCIOSO
AUTOR: D. B. da S.
REQUERIDA: RUTE MIRANDA PINHEIRO DA SILVA.

CITAÇÃO: da requerida Sra. RUTE MIRANDA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, atualmente residindo em lugar incerto e ignorado. 1- O autor casou-se com a requerida, na cidade de Santa Luzia do Oeste, no Estado de Rondônia, após convivência marital de 15 anos. O casamento realizou-se no dia 14 de Abril de 2000, conforme assento nº 699, fls. 99, do Livro B-14, no Cartório de Registro Civil, da cidade de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, sob Regime de comunhão Parcial de Bens. 2- Dessa união nasceram os filhos: a) G. P. da S. , nascida em 04 de Setembro de 1985, hoje com 18 anos. b) P. W. P. da S., nascido em 26 de Abril de 1987, hoje com 16 anos. 3- Seis (06) meses após o casamento civil, a requerida passou a ter comportamentos estranhos, ciúmes exagerados do marido, até que em julho de 2001, saiu de casa e não mais voltou. Segundo informações de terceiros, ela teria ido embora com outro homem. Nunca mais deu notícias. Portanto, já se encontram separados de fato há mais de 2 (dois) anos. 4- O requerente mudou-se com os filhos, ainda menores na época, para a cidade de Goioerê, e posteriormente para Campina da Lagoa. Portanto, Meritíssimo, não há a menor possibilidade de reconciliação. Isto posto, expõe e requer, respeitosamente a Vossa Excelência: a) que os filhos menor permaneça sob a guarda e responsabilidade do pai. A filha G. mora em São Paulo, com uma tia, onde estuda e trabalha; b) fica livre o direito de visitas à mãe, quando esta tiver interesse em rever os filhos; c) não há bens a serem partilhados. d) a citação da requerida, por edital, para no prazo legal, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio, sob pena de revelia e confesso; e) contestada, ou não, seja a Ação julgada procedente, decretando-se o Divórcio do autor com a ré, condenando-se esta ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e demais cominações legais, bem como expedir mandado para averbação junto ao Assento de Casamento, ao Cartório de Registro Civil de Santa Luzia do Oeste, no Estado de Rondônia, consignando que a requerida passará a usar o nome de solteira: Rute Miranda Pinheiro; f) provará o alegado, por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente a juntada de novos documentos e arrola desde já, as seguintes testemunhas, que comparecerão independentes de intimações: g) requer, o benefício da Justiça Gratuita, consoante lhe faculta a Lei 7.510/86, no Art. 40, uma vez que não tem condições de prover as custas e despesas do Processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus filhos; Esta advogada, nada está cobrando por seus serviços profissionais. h) requer, por fim, a dispensa dos prazos recursais. Dá-se à causa o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Termos em que pede deferimento. Campina da Lagoa, 20 de Outubro de 2003. (a) Lori Luersen. OAB- 18.964", bem como de que foi designada audiência de conciliação para o dia 18/02/2004, às 13:15 horas, a realizar-se perante este Juízo, sito a Rua Vereador Homero Franco, 745. Fica cientificada de que caso não haja conciliação, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para querendo contestar a presente ação, sendo que tal defesa deverá ser através de advogado, importando sua ausência na presunção de veracidade dos fatos alegados. DESPACHO: "Vistos. 1- Defiro provisoriamente, a Justiça Gratuita. 2- Designo audiência prévia de conciliação para o dia 18 de fevereiro de 2004, às 13:15 h (Lei nº 968/49). 3- Cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias, para querendo, oferecer resposta em 15 (quinze) dias, que começarão a fluir da referida audiência, em não havendo composição entre as partes, com a advertência do art. 285 do CPC, devendo ser a requerida intimada da audiência no próprio edital. Ciência ao Ministério Público. Int.. (a) JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da requerida supra nominada, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu,.. .Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

Cândido de Abreu

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, PRAZO 30(TRINTA) DIAS.O Doutor MARCELO DE RESENDE CASTANHO, M. M. Juiz de Direito da Única Vara Cível & Anexos da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 063/03, de AÇÃO DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerido por *Felisbino Mariano de Camargo* e sua esposa *Sebastiana Donato de Camargo*, sobre o seguinte imóvel: "Um Lote Urbano n.º 15, com a área de 675,00m2(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Quadra n.º 02(dois), do Loteamento Jardim Bela Vista, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- Norte, fazendo fundos com o lote n.º 08(oito), medindo 15,00m.(quinze metros); Sul, fazendo frente com a Rua Presidente Kennedy, medindo 15,00m.(quinze metros); Leste, confrontando-se com o lote n.º 16(dezesseis), medindo 45,00m.(quarenta e cinco metros); Oeste, confrontando-se com os lotes n.ºs 12, 13 e 14(doze, treze e catorze), medindo 45,00m.(quarenta e cinco metros). Ficando devidamente citados os réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados da fluição do prazo do edital citatório(trinta dias), sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro(24) dias do mês de Setembro(09) do ano de dois mil e três(2.003). Eu Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

MARCELO DE RESENDE CASTANHO
Juiz de Direito

Cascavel

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PARANÁ

LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob n. 000522/2003, em que OLINDO EUGENIO DA SILVA contra BENTA TEREZINHA DA SILVA, nos termos da sentença proferida às fls. 31/33, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENTA TEREZINHA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. OLINDO EUGENIO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2.003 EU/(a)VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE VALPEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PRAZO - 10 (DEZ) DIAS.
O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALENCIA sob nº 1.161/95 em que AUTO VENDAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA move contra VALPEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e tendo em vista o contido na petição do Sr. Síndico às fls. 173, cujo teor é o seguinte: "Autos nº 1.161/95 - Requerente: AUTO VENDAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Requerido: VALPEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. O síndico abaixo firmado, devidamente nomeado nos autos supra, em atendimento ao r.despacho de fls. 172, vem respeitosamente perante V.Exa., manifestar-se sobre o r.Parecer Ministerial de fls. 171, onde conforme nossa manifestação de fls. 121, informamos que o falido não cumpriu com o que consta o art. 34 da lei de falências, desta forma ficou prejudicado o contido no art. 63, incisos III, IV e V da mesma lei. Como pode se analisar o contido na informação do oficial de justiça de fls. 170, a referida empresa não mais existe nesta cidade e não foi possível localizar qualquer bem para a arrecadação, quanto ao quadro de credores não foi elaborado visto que o único credor é o próprio requerente. Desta forma opinamos pela aplicação dos dispositivos do art. 75 e seus parágrafos da lei falimentar. É a nossa informação. Cvel., 22.08.2003. (a.) ADEMIR DEMARCH-SÍNDICO." - Tem o presente edital o prazo de dez (10) dias, para que os interessados se manifestem e requeiram o que acharem de direito. - E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu, __(Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

MARIA LUCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(ARTIGO 225, VII, CPC)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO - 10 (DEZ) DIAS.
O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALENCIA sob nº 628/1995 em que AUTO POSTO B M LTDA move contra TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS RIO DE PRATA LTDA, e tendo em vista o contido na petição do Sr. Síndico às fls. 195, cujo teor é o seguinte: "Autos nº 628/95 - pedido de falência - Reqte. Auto Posto B & M Ltda - Reqda. Transportes Rodoviários Internacionais Rio de Prata. O Síndico abaixo firmado, devidamente nomeado nos autos acima, em atendimento ao r.despacho de fls. 193, vem respeitosamente perante V.Exa., informar que a arrecadação dos bens e livros do falido ficou prejudicada, visto que nada foi encontrado no endereço do falido, sendo que, o falido não efetuou a entrega dos livros perante este juízo, sendo que o contador da empresa foi devidamente intimado conforme certidão de fls. 190vº, e que até a presente data não se manifestou, acarretando assim em ocorrência de crime falimentar, inerentes ao art. 34 da Lei de Falências. Desta forma somos favoráveis a aplicação do art. 75 e seus parágrafos da Lei Falimentar. T. em que, P. Deferimento. Cvel., 07.10.03. (a.) ADEMIR DEMARCH-SÍNDICO". - E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu,_ _(Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

MARIA LUCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA
Subscrição Autorizada Pela
Portaria nº 01/2003
(Art. 225, VII, CPC)

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITOVARA CRIMINAL CHOPINZINHO, EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CELSO VASCONCELOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. PAULO CÉZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a CELSO VASCONCELOS, filho de Osvaldo Osmires de Vasconcelos e de Maria do Prado de Vasconcelos, residente na rua João pessoa, 590, em São João, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA e INTIMA-O, a fim de ser interrogado quando poderá ser oferecida a proposta de suspensão condicional do processo, nos autos de Processo Crime nº 21/2003, que tramita perante este juízo, no dia 05 de fevereiro de 2002, às 15:30 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) art. 232 do ECA. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2002. Eu, _(Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

Cianorte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) JOSE TRINDADE DA SILVA*, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias*,_ Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) JOSE TRINDADE DA SILVA, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000528/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOSE TRINDADE DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "Data nº 06, da quadra 62, da zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 490,00 metros quadrados, sem registro de Matricula no CRI," para embargar querendo, em trinta dias, e tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 17, a seguir transcrito: "Autos 528/2001. Converta-se o aresto em penhora, e, após intime-se o executado, por edital com prazo de trinta dias, para embargar, querendo, em trinta dias. (a) Fernando Swain Ganem –Juiz de Direito." Cianorte, 06 de outubro de 2.003. Eu, _(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) MARCIA MATURANA PINHEIRO, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.
Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) MARCIA MATURANA PINHEIRO, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000555/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra MARCIA MATURANA PINHEIRO, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "Data nº 06(seis), da quadra 01, da zona 23, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 223,20 metros quadrados, sem registro de matrícula no CRI, apenas com a matrícula "mãe" nº 5.491 do 2º Ofício, desta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná", para o devedor querendo, embargar no prazo de trinta(30) dias, e tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 17, a seguir transcrito: "Autos nº 000555/2001. Converta-se, o arresto em penhora, e, após intime-se o executado, por edital com prazo de trinta dias, para embargar, querendo, em trinta dias. Cianorte, 06 de outubro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem –Juiz de Direito." Cianorte, 26 de novembro de 2.003. Eu, __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ELENI MENEGUEL na pessoa de seu representante legal ELENI MENEGUEL- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ELENI MENEGUEL, na pessoa de seu representante legal ELENI MENEGUEL, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 727,24, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02339698-0 e 02346460-8, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000765/2003 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ELENI MENEGUEL que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000765/2003. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei, 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 07/08/2003. (a) Fernando Swain Ganem. Cianorte, 27 de novembro de 2.003. Eu, ___(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): KLEBER BAPTISTA PACHECO DA SILVA, na pessoa de seu representante legal, KLEBER BAPTISTA PACHECO DA SILVA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): KLEBER BAPTISTA PACHECO DA SILVA, na pessoa de seu representante legal KLEBER BAPTISTA PACHECO DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 369,55, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10043092-4, 10043093-2, 10043094-0 e 10043095-9, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000843/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra KLEBER BAPTISTA PACHECO DA SILVA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000843/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei, 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 07/08/2003. Cianorte, 27 de novembro de 2.003. Eu, _ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): R.M. PEDRO – COMERCIO, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MARTINS PEDRO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): R.M. PEDRO - COMERCIO, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MARTINS PEDRO, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.128,38, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02566997-5, 02573975-2, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000098/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra R.M. PEDRO - COMERCIO que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000098/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 07 de agosto de 2003. (a) Fernando Swain Ganem - Juiz de Direito. Cianorte, 26 de novembro de 2.003. Eu, _ _(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ADAO RIBEIRO DE CHAGAS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ADAO RIBEIRO DE CHAGAS, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 232,11, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10022691-0, 10022692-8 e 10022693-6, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000773/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ADAO RIBEIRO DE CHAGAS que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000773/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 07 de agosto de 2003. (a) Fernando Swain Ganem - Juiz de Direito. Cianorte, 26 de novembro de 2.003. Eu, _ __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): CARLOS BASSI - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): CARLOS BASSI, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 647,51, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 10001885-3, 10001886-1, 10001887-0 e 10001888-8, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000797/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra CARLOS BASSI que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000797/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida ativa, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 07 de agosto de 2003. (a) Fernando Swain Ganem - Juiz de Direito.. Cianorte, 26 de novembro de 2.003. Eu, __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Empregados Juramentados
Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) JOSE FRANCISCO DA SILVA*, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias*.
Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) JOSE FRANCISCO DA SILVA, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000514/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOSE FRANCISCO DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: Imóvel constituído pela data de terras sob nº 05, da quadra 26, zona 10, com as seguintes divisas metragens. Frente com a Rua Álvaro Vidigal, medindo 14,00 metros, lado direito com a data 06, medindo 40,00 metros, lado esquerdo com a data nº 04, medindo 40,00 metros e finalmente os fundos com propriedade rural medindo 14,00 metros, área total de 560,00 metros quadrados", para o devedor, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias. "Autos nº 000514/2001. Defiro. Expeça-se Edital para intimação do devedor, com prazo de trinta dias, bem como do seu cônjuge se casado for, acerca da penhora realizada, para o devedor (a), querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias. Cianorte, 05 de setembro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem –Juiz de Direito." Cianorte, 25 de novembro de 2.003. Eu, _ _(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Escrivão

Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) ANTONIO RAMOS*, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias*.

Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) ANTONIO RAMOS, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000414/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra ANTONIO RAMOS, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "Imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 01, da quadra 16, zona 10, com as seguintes divisas metragens. Frente com a rua Kamenoske Otama, medindo 15,00 metros, lado direito com a data 02, medindo 40,00 metros, lado esquerdo com a Rua Dr. Alcides Vidigal, medindo 40,00 metros e finalmente os fundos com propriedade rural medindo 15,00 metros, área de 560,00 metros quadrados", para o devedor, querendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, e tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 20, a seguir transcrito: "Autos nº 000414/2001. Defiro. Expeça-se edital para intimação do devedor com prazo de trinta (30) dias, bem como do seu cônjuge se casado for, acerca da penhora realizada, para o devedor (a) querendo, embargar no prazo de trinta dias. Cianorte, 05 de setembro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem - Juiz de Direito" Cianorte, 25 de novembro de 2.003. Eu, _ __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO*, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias*.

Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000472/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "Imóvel constituído pela Data de Terras sob nº 19, da quadra 14, zona 10, com as seguintes divisa metragens , frente com a Rua Carandai, medindo 14,00 metros, lado direito com a data 20, medindo 42,50 metros, lado esquerdo com a data nº 18, medindo 42,50 metros e finalmente os fundos com a data 08 medindo 14,00 metros, área total de 595,00 metros quadrados", para o devedor, querendo embargar no prazo de trinta(30) dias, e tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: "Autos nº 000472/2001. Defiro. Expeça-se Edital para intimação do devedor, com prazo de trinta (30) dias, bem como do seu cônjuge se casado for, acerca da penhora realizada, para o devedor (a), querendo, embargar no prazo de trinta (30) dias. Cianorte, 05 de setembro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem –Juiz de Direito." Cianorte, 25 de novembro de 2.003. Eu, __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Edital de Intimação
Do(a/s) executado(a/s) ALCEDINO MARTINS*, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias*.

Edital de intimação do(a)(s) executado(a)(s) ALCEDINO MARTINS, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000380/2001 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra ALCEDINO MARTINS, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "Imóvel constituído pela data de terras sob nº 18, da quadra 14, zona 10, com as seguintes divisas e metragens. Frente com a Rua Carandai, medindo 14,00 metros, lado direito com a data 19, medindo 42,50 metros lado esquerdo com a data nº 17, medindo 42,50 metros e finalmente os fundos com a data 09 medindo 14,00 metros, área total de 595,00 metros quadrados", para o devedor, querendo, embargar no prazo de trinta (30) dias, e tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 19, a seguir transcrito: "Autos nº 000380/2001. Defiro. Expeça-se Edital de intimação do devedor, com prazo de trinta dias, bem como do seu cônjuge se casado for, acerca da penhora realizada, para o devedor (a), querendo, embargar no prazo de trinta (30) dias. Cianorte, 05 de setembro de 2003. (a) Fernando Swain Ganem –Juiz de Direito." Cianorte, 25 de novembro de 2.003. Eu, _ _(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Colorado

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
PRAZO DE NOVENTA DIAS.

Processo Crime nº. 111/93
Réu(s): Gilmar Tomaz do Amaral.

O Doutor Ricardo Luiz Gorla, MM. Juiz de Direito designado da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a GILMAR TOMAZ DO AMARAL, brasileiro, casado, do comércio, nascido aos 03.05.67, com 25 anos de idade à época da infração, filho de Onofre Tomaz do Amaral e Delvana Maria do Amaral, portador do RG. nº. 19.935.171 (SP), atualmente em lugar incerto e não sabido*, conforme certificou o senhor oficial de Justiça,* da SENTENÇA proferida em data de 03.06.96, nos autos de processo crime nº. 111/93, denunciado e processado como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II, c.c. artigo 71, parágrafo único, ambos do CPB, pelo presente intima-o da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: Ex positis, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu Gilmar Tomaz do Amaral nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II, c.c. artigo 70 do Código de Penal Brasileiro, a pena de 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 53 dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, em estabelecimento penal designado pela Vara de Execuções Penais da Capital do Estado, a teor da competência que lhe é afeta nos termos do item 9.10.2 do CN. Tratando-se de condenado, cuja prisão a que estava submetido até empreender fuga, decorria de prisão preventiva, incabível a concessão do beneficio previsto no artigo 594 do CPP, permanecendo pois, integro o mandado de prisão já expedido contra o aludido réu. Nos termos do art. 804 do CPP, condeno o réu no pagamento das custas processuais. PRI. Colorado, 03.06.1996. (aa) Roberto Luiz Santos negrão, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu,__ escrivã criminal, o subscrevi.

Ricardo Luiz Gorla.
Juiz de Direito designado

Corbélia

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MIGUEL TONETI JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, filho de Miguel Toneti e Ederzina Christina Toneti, nascido aos 28.07.1958 em Santa Maria – RS., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 07.04.2004, às 16:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 32/2003, como incurso nas sanções do artigo 302, § único, inc. III, e Art. 306, § único, da Lei 9.503/97 (CTB).
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2003. Eu, (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Cruzeiro do Oeste

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _ROGÉRIO VIDAL MORAES, filho de Benedito Vidal de Moraes e de Josefa Santana da Silva, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _138__/_2003_, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º__138/2003__, incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __16__/_02__/_2004_, às _14_/ 30___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _8 de dezembro de 2003___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) réu(s) JOSÉ FLORENTINO CORREA, filho de Miguel de Almeida Correa e de Izabel de Almeida Correa e ROSANGELA APARECIDA DIAS CORREA, filha de João Dias Filho e de Regina Gallo Dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº __26/__95__, incurso nas sanções do artigo 168, § 1º, inc. III, artigo 171, § 2º, inc. I, todos do Código Pena (1º réu) e 171, caput, c/c artigo 71, todos do Código Penal (2ª ré) e constando dos autos, que o(s) réu(s) encontra(m)-se em local ignorado, via edital, fica o(a) mesmo(a) CITADO(S) da presente Processo Crime, nº __26/95_, incurso nas sanções do artigo 168, § 1º, inc. III, artigo 171, § 2º, inc. I, todos do Código Pena (1º réu) e 171, caput, c/c artigo 71, todos do Código Penal (2ª ré) e Intimado(s) à comparecer(em) perante este Juízo, no dia_10/__03__/_2004__ às 13: 05 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogados nos autos supra mencionado, e acompanhar(em) a todos e demais termos do processo a que responde(m). Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003. Do que para constar, Eu_____escrivão designado que digitei e assino.

Roseli Maria Geller
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _AILTON DA SILVA, filho de Valdecy da Silva e de Maria das Graças da Silva, , por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _88__/_2003_, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I e IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __88/2003__, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I e IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __09__/_02__/_2004_, às _13_/ 10___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _8 de dezembro de 2003___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE __30__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Retificação __44__/_2003_, em que figura(m) como requerente_Claudeno Izaltino Tiviroli, que por decisão deste Juízo, foi determinado a retificação do Assento de Nascimento nº 218, às fls. 189-verso, do livro A/003, lavrador pelo Cartório de Registro Civil da cidade de Jurupema –Comarca de Taquaritinga-SP., de OLISSIO, a fim de alterar o seu nome, passando a chamar-se OLISSIO TIVIROLI, filho de Vincenzo Tiviroli e de Rosa Valereto, mantendo-se como avós paternos Olissio Tiverolli e Liberata Liparini e avós maternos: Agostinho Valleretti e Maria Longi, tudo em conformidade com a respeitável decisão proferida nos autos acima mencionado, e para que não se alegue ignorância mandou-se expedir o presente edital, que será fixado em local de costume, que será publicado na Imprensa Oficial e duas vezes na Imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias.. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __8 de dezembro de 2003___. Do que para constar, Eu_____, esc. Que datilografei e assino.

ROSELI MARIA GELLER
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) requerido(a) JORGE BRAGA DA SILVA, Ataíde Braga da Silva e de Márcia Araújo, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Alimentos __224_/_2003_, em que figura(m) como requerente_P.H.A.S., substituto processual Ministério Publico, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(s) da presente Ação supra mencionada, cujo tópico da inicial segue: A Infante substituída é filha de Jorge Braga da Silva; desde o nascimento de M., a mantença desta vem sendo feita exclusivamente pela mãe, a genitora da infante encontra-se desempregada no momento, o que dificulta fazer frente às necessidades da menor, o requerido trata-se de pessoa saudável e apta para o trabalho, a infante encontra-se em situação de risco, por carência matéria, ante a omissão do pai e INTIME-O(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __10_/__03___/_2004_____, às _13/05____horas, a fim de participar da audiência de Conciliação dos autos supra mencionado, ficando cientificado(s) de que poderá apresentar contestação até a data da audiência supra, indicando as provas que pretende produzir, devendo se fazer acompanhar de advogado e de testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando em sua ausência em confissão e revelia. Cientificado(a) ainda, de que foi fixado os alimentos provisórios em 1/3 do salário mínimo, à partir da citação, devendo ser(em) pagos diretamente à genitora dos menor(es) até o dia 05 (cinco) de cada mês, que deverá ser publicado por 03 (três) vezes consecutivas no órgão oficial. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __01_/_12__/_2003___. Do que para constar, Eu_____, esc. Que datilografei e assino.

ROSELI MARIA GELLER
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO __20__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) réu(s) MILTON MACHADO DA SILVA " Neguinho", filho de Romeu machado da Silva e de Aparecida Gomide da Silva, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº __90/__99__, incurso nas sanções do artigo 171 "caput" c/c artigo 29 e 71 do Código Penal e constando dos autos, que o(s) réu(s) encontra(m)-se em local ignorado, via edital, fica o(a) mesmo(a) CITADO(S) da presente Processo Crime, nº __90/99_, incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c artigo 29 e 71 do Código Penal e Intimado(s) à comparecer(em) perante este Juízo, no dia_19/__02__/_2004__ às 13: 20 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogados nos autos supra mencionado, e acompanhar(em) a todos e demais termos do processo a que responde(m). Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003. Do que para constar, Eu_____escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000020/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL Executado: AGRO INDUSTRIA FARINHA PANTANEIRA LTDA, VITOR NUNES REGINA, DAVID DE ALMEIDA e DIVONSIR DE ALMEIDA
Objeto: CITAÇÃO do executado: AGRO INDUSTRIA FARINHA PANTANEIRA LTDA, VITOR NUNES REGINA, DAVID DE ALMEIDA e DIVONSIR DE ALMEIDA, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de R$ 14.408,55 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "01 lote – Área Industrial de Tapejara nº01, desmembrado do lote de terras nº 178-B, este destacado do lote nº 178-remanescente, situado na gleba nº01 da Colônia Tapejara, com área de 3.577,88 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 5452 do CRI do 1º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente.
Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 90299010638-59; 90299010639-30; 90699026476-59 e 90699026477-30".
CRUZEIRO DO OESTE, em 06 de outubro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMETADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000009/2003, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: UNIAO FEDERAL
Executado: MINORU URATANI
Objeto: CITAÇÃO do executado: MINORU URATANI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 15.257,35 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "1) Área de terras medindo 4,84 hectares, ou sejam 2,00 alqueires paulistas, parte do lote nº 38, da gleba nº16, da colônia Goioerê, situado no Município de Mariluz/PR; 2)Uma área de terras, medindo 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 4,84 hectares, parte do lote nº38, da gleba nº16, da colônia Goioerê, situado no Município de Mariluz/PR, inscrito matricula nº5.622 e registro 03/5.622. do CRI". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente.
Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 90801005699-08".
CRUZEIRO DO OESTE, em 10 de novembro de 2.003.- Eu, _ LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados D MANSANEIRA - MADEIRAS e DORVALINO MANSANEIRA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01/03/2004 às 10:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/03/2004, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000005/2002, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXECUTADOS: D MANSANEIRA - MADEIRAS e DORVALINO MANSANEIRA
DESCRIÇÃO DO BEM: "Um trator marca CBT, modelo 1.105, ano de fabricação 1975, equipado com lamina guincho Guimatra, funcionando".
DEPÓSITO: Em mãos do Executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em data de 15/10/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 18.185,46 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em data de 03/07/2003.
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores D MANSANEIRA - MADEIRAS e DORVALINO MANSANEIRA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 19 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000006/2003, de PROTESTO INTERUP. PRESCRIÇÃO
Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A
Requerido(s): J GODOI PESCADOS - ME
Objeto: INTIMAÇÃO do Executado: J GODOI PESCADOS - ME, firma individual inscrita no CGC sob nº 00.060.717/0001-29, na pessoas de seu representante legal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que esteja cientificado da existência dos autos de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO, a fim de manter assegurada ao Requerente o direito à Ação Competente.
Alegações do(s) Autor(es): " O Requerente é Titular do Crédito representado pelo Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente – Crédito ouro nº 94/00042-5 emitida/firmada em 09.06.1994, pelo Requerido, no valor nominal de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões deCruzeiros Reais), vencida em 30.06.1994"
CRUZEIRO DO OESTE, em 29 de abril de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados D MANSANEIRA - MADEIRAS, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/03/2004 às 9:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/03/2004, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000041/2002, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXECUTADOS: D MANSANEIRA - MADEIRAS
DESCRIÇÃO DO BEM: "10 (dez) metros cúbicos de tabuas de aproveitamento, de madeira grevilha, em bom estado".
DEPÓSITO: Em mãos do Requerido, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em data de 01/09/2003.
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores D MANSANEIRA - MADEIRAS, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 26 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000040/2000, de EXECUCAO FISCAL
Requerente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Requerido(s): LUIZ ALBERTO RAVAZZI
Objeto: INTIMAÇÃO do executados: LUIZ ALBERTO RAVAZZI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos do Auto de Penhora e Depósito dos bens a seguir transcritos: "A) A quantia de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) que se encontram depositados na conta corrente nº133/3 do Banco Bradesco, Agencia de Tapejara; B) 01 veitculo GM/Chevrolet C1414, ano 1980/1980, placa AED-5132, Chassi BC144NEK09845, Renavam 35.522272-8E.", bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
. CRUZEIRO DO OESTE, em 19 de novembro de 2.003.- Eu, ___ LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000036/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(s): G SCAMARDI E CIA LTDA, GIOVANI SCAMADI e JOSE CARLOS DA SILVA MOURA
Objeto: CITAÇÃO da executada: G SCAMARDI E CIA LTDA, inscrito no CGC sob nº 02962008/0001-64, GIOVANI SCAMADI e JOSE CARLOS DA SILVA MOURA, todos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de R$ 88.302,85 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 13 de novembro de 2.003.- Eu, ___ LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos executados R.A. PINHEIRO BEBIDAS - M.E. e REGINALDO APARECIDO PINHEIRO, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01/03/2004, às 8:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/03/2004, às 8:30 horas, para a venda a quem mais der,, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000030/1996, de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: R.A. PINHEIRO BEBIDAS - M.E. e REGINALDO APARECIDO PINHEIRO
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Lote de terras nº 178-C, com área de 8,513 hectares, destacado de uma área maior de 124,5226 hectares, remanescente do lote nº 178, da Gleba nº 01, da Colonia Tapejara, do Município de Tapejara, nesta comarca, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Confronta com a faixa de domínio da PR 323 que liga Cianorte à Cruzeiro do Oeste, com o rumo 56º34' NO numa extensão de 498,40 metros, a seguir confrontando com o lote nº 178, segue por uma linha seca com rumo de 38º19' SO com uma distancia de 153,00 metros; e daí prossegue, com o rumo 35º40' S) e uma distancia de 83,00 metros; Sul: Confronta com o lote nº 120, da Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, com os rumos 59º08' SE distância de 243,50 metros, e 83º54' NE distancia 351,25 metros. Sem benfeitorias, toda área em pasto, cercado, área esta localizada na divisa do perímetro urbano. Matriculado sob nº 5.603, do C. R. I. do 1º Ofício".
DEPÓSITO: Em mãos do executado, como fiel depositário.

AVALIAÇÃO: R$ 43.268,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais), em data de 13/10/2003.
ÔNUS: a) Hipoteca registrada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; b) Penhora Judicial em favor do Banco do Brasil S/A, nos autos nº 68/95, de Execução de Titulo Extrajudicial; c) Penhora Judicial em favor do Banco do Brasil S/A, nos autos nº 065/95; c) Penhora Judicial em favor do Banco do Brasil S/A, nos autos nº 069/95; d) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 271/1996, de Execução de Titulo Extrajudicial; e) Penhora Judicial em favor da Fazenda Nacional, nos autos nº EF. 31/1995; f) Penhora Judicial em favor da Fazenda Nacional, nos autos nº EF. 74/1995; g) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 320/97, de Execução de Titulo Extrajudicial; h) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 329/97, de Execução de Titulo Extrajudicial; i) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 322/97, de Execução de Titulo Extrajudicial; j) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 330/97, de Execução de Titulo Extrajudicial; l) Penhora Judicial em favor da Fazenda Nacional, nos autos nº EF. 30/96, de Execução Fiscal.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores R.A. PINHEIRO BEBIDAS - M.E. e REGINALDO APARECIDO PINHEIRO, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 18 de novembro de 2003.- Eu, _, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/02/2004 às 8:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/02/2004, às 8:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000097/2001, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EXECUTADOS: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA
DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 12, da Quadra 231, da Planta nº 1, do Loteamento Sul Brasileira, situada nesta Cidade e Comarca. Sem benfeitorias. Matriculado sob nº 11.679, do C. R. I. do 2º Ofício".
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Publico como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em data de 25/09/2003.
DIVIDA: R$ 1.572,97 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
ÔNUS: Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Município de Cruzeiro do Oeste, nos Autos de EF. sob nº 97/2001.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 05 de novembro de 2003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos executados MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01/03/2004, às 9:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/03/2004, às 9:00 horas, para a venda a quem mais der,, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000087/1998, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXECUTADOS: MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO
DESCRIÇÃO DO BEM: "Um Veiculo Ford, Versalles, ano 1992/92, placa ADG-7742, com Dourado, combustível Gasolina, em bom estado de conservação, funcionando".
DEPÓSITO: Em mãos do executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), em data de 13/10/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 4.055,76 (quatro mil, cinqüenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
ÔNUS: Nada consta dos presentes autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 18 de novembro de 2003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000058/2003, de CARTA PRECATÓRIA
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: DIVONSIR DE ALMEIDA
Objeto: INTIMAÇÃO do executado: DIVONSIR DE ALMEIDA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos do auto de Penhora e Depósito dos bens a seguir: "LOTE DE TERRAS SOB Nº 29-A, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS 29 E 29-A, DA GLEBA Nº02, PARTE NORTE DA COLONIA Tapejara, SITUADO NO MUNICÍPIO DE Tapejara NESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 13,00 ALQUEIRES, CONSTANTE DA MATRICULA Nº 2.073, DO CRI DO 1º OFICIO DESTA COMARCA", bem como para, no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente.
CRUZEIRO DO OESTE, em 03 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados DIVALDO CORTEZ & CIA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/03/2004 às 8:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/03/2004, às 8:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000042/2002, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXECUTADOS: DIVALDO CORTEZ & CIA LTDA
DESCRIÇÃO DO BEM: "02 (dois) Freezer, da marca Metal-Frio, capacidade de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, com dois compartimentos, de cor branca, em perfeito estado de conservação e funcionamento".
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), cada, totalizando R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) em data de 02/09/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos), em data de 07/03/2003.
ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores DIVALDO CORTEZ & CIA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 24 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/02/2004 às 9:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/02/2004, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000197/2001, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EXECUTADOS: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA
DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 10, da Quadra nº 247, da Planta nº 1, do Loteamento Sul Brasileira, situada nesta Cidade e Comarca. Matriculado sob nº 11.681, do C. R. I. do 2º Ofício".
DEPÓSITO: Em mãos do Executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em data de 30/09/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 1.335,91 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)
ÔNUS: Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica Municipal de Cruzeiro do Oeste, nos autos de E.F. nº 197/2001.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 11 de novembro de 2003.- Eu, _ LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/02/2004 às 9:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/02/2004, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000194/2001, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EXECUTADOS: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA
DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 247, da Planta nº 1, do Loteamento Sul Brasileira, situada nesta Cidade e Comarca. Matriculado sob nº 11.680, do C. R. I. do 2º Ofício".
DEPÓSITO: Em mãos do Executado como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em data de 26/09/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 1.335,91 (Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
ÔNUS: Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Município de Cruzeiro do Oeste, de EF. nº 194/2001.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 11 de novembro de 2003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos executados MILTON TAVARES DA SILVA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01/03/2004, às 10:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/03/2004, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der,, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000148/1997, de EXECUCAO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EXECUTADOS: MILTON TAVARES DA SILVA
DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 16, da quadra nº 33, com área de 490,00 metros quadrados, situada nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, contendo uma casa de madeira em regular estado e outras pequenas benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente: com 14,00 metros, para a Av. Curitiba; Fundos: com 35,00 metros, divisa com as datas nºs 13, 14 e 15, 14,00 metros divisa com a data nº 10 e 35,00 metros divisa com a data nº 17. Contendo uma casa de alvenaria, modelo simples, coberto de telha, medindo 70,00 metros quadrados, mais uma pequena casa nos fundos, tipo Rabo de Pato, toda murada. Matriculado sob nº 14.826, do C. R. I. do 1º Ofício".
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R$ 12.000,00 (treze mil reais), em data de 17/10/2003.
VALOR DA DIVIDA: R$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos).
ÔNUS: Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Município de Cruzeiro do Oeste, Autos nº 148/1997.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores MILTON TAVARES DA SILVA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 19 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000134/2002, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(s): BORGTON IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: CITAÇÃO da executada: BORGTON IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 81257958/0001-64, Cadastrada no ICMS sob nº 81800851-15, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de R$ 39.553,61 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 20 de novembro de 2.003.- Eu, _, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

Dois Vizinhos

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELIR MEIRER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ADELIR MEIRER, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº010/99 de EXECUÇÃO DE FISCAL em que é exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e executado: CONSTRUTORA DOVIPEDRA LTDA, e por este meio CITA a re para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$ 3.272,40 acrescida das cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, cujo o valor e representado pela C.D.A. nº 55.663.177-3-01, sob pena de não fazendo, serem-lhe transformado em penhora tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução, ficando ciente ainda que o prazo para embargar a presente execução é de trinta (30) dias, a partir da intimação da penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estados do Paraná, aos 27/01/03. Eu, ____(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇÚ – PR - CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL

ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão
Cleusa Montanha Pereira - Aux. Juramentada
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ANA NERI RODRIGUES BARROS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
O EXMO. SR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a executada ANA NERI RODRIGUES BARROS, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG nº 1217373 e inscrita no CPF/MF sob nº 288.028.966-15, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA sob nº 085/1999 em que VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A move contra ANA NERI RODRIGUES BARROS. Tem o presente edital o prazo de 10 (dez) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada ANA NERI RODRIGUES BARROS, dos termos da mencionada ação que segue resumida: "que a exequente vendeu com reserva de domínio para a executada um veículo marca Volkswagen, modelo Parati 16V, cor preto luxor perl, ano 1997, chassi 9BWZZZ379VT209508, sendo a valor total da divida de R$ 23.289,12, a ser pago em 24 prestações mensais e consecutivas de R$ 970,38. Deixando a executada de pagar as prestações vencidas a partir de 28/02/98." Bem como para, efetuar pagamento em 24 (vinte e quatro)- horas, do valor de R$ 13.141,59 (treze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), acrescido das demais cominações legais, sob pena de serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2003.. Eu, (a), (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

(a) HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
– Juiz de Direito

Goioerê

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
CITANDO(S): OSVALDO VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº.394.246.369-91.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.000068/2002.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(S): OSVALDO VIEIRA.
SALDO DEVEDOR: R$-449,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTA-

VOS) valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: INFR.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 16/04/1998 – 02237946-1.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 01 de setembro de 2.003. EU___ _(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): A. C. HENDGES DA SILVA, inscrito no CGC/MF nº.00.862.125/0001-20 e sua representante legal, a senhora ALINE CRISTINA HENDGES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº.016.033.419-51.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.000042/2000.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(S): A. C. HENDGES DA SILVA.
SALDO DEVEDOR: R$-1.034,05 (UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 06/03/1999 – 02330580-1; 10/04/1999 – 02338353-5; 08/05/1999 – 02345247-2; 08/06/1999 – 02351866-0; 09/03/200 – 02410911-9. OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Aos 15 de setembro de 2.003. EU__ (SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): DAMACENO MOZER BRAGA, inscrito no CPF/MF nº.704.620.038-68.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.000070/1995 e apenso nº.3645/1996.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(S): MOZER BRAGA E CIA LTDA e DAMACENO MOZER BRAGA.
SALDO DEVEDOR TOTAL DAS CAUSAS: R$-26.842,86 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 02/08/1994 – 1964430-1 nos autos 070/1995 e 19/01/1996 – 02050920-1 nos autos apensos nº.3645/1996.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 01 de agosto de 2.003. EU __(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): ANTONIO FERNANDO NUNES, inscrito no CPF/MF nº.012.111.459-72.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.0396/2002.
EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): ANTONIO FERNANDO NUNES.
SALDO DEVEDOR: R$-342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: IPVA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 19/10/2002 – 10050931-8; 19/10/2002 – 10050932-6; 19/10/2002 – 10050933-4; 19/10/2002 – 10050934-2.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 26 de agosto de 2.003. EU _(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

INTIMADO (a): ELIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
Autos nº: 181/98 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA.
REQUERENTE(S): LUCAS GABRIEL BEZERRA DE MATTOS, **representado por sua mãe** ELIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
REQUERIDO(A) (S): M.B.M.
Objetivo: **Intime-se a genitora do exeqüente para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar sua situação processual, sob pena de extinção.**
Goioerê, 8 te dezembro te 2003.
Eu,_ _(ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GILSON ANTÔNIO DA SILVA, VULGO "GILSINHO", COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GILSON ANTÔNIO DA SILVA, vulgo "Gilsinho", brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, nascido aos 22.06.77, natural de Goioerê/PR, filho de Antônio José da Silva e Dina Pereira da Silva, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 18 de Fevereiro de 2004, às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso II do CP, e artigo 168 do CP, c.c artigo 69 do CP. AP – 101/02. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,_____ _(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

INTIMADO (a): IVETE FERNANDES C. PINTO.
Autos nº: 165/89 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.
REQUERENTE(S): ALBERTINHO DE OLIVEIRA e IVETE FERNANDES C. PINTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
REQUERIDO(A) (S):
Objetivo: **Intime-se a requerente para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.**
Goioerê, 8 te dezembro te 2003.
Eu,_____(ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.
JPR

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ CARLOS LUIZ, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito, da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a LUIZ CARLOS LUIZ, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 28.11.60, natural de São Bernardo do Campo/SP, filho de Jovino Luiz e Augusta Silvestre, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 03 de Março de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 331 do CP. AP – 40/01. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, __(Elza Maria Barbosa, Escrivã do Crime, digitei e subscreví.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): TEREZA GONZAGA DE MARTINS, inscrita no CGC/MF nº.78.776.564/0001-08.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000059/2002.
EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL.
EXECUTADO(S): TEREZA GONZAGA DE MARTINS.
SALDO DEVEDOR: R$-4.182,63(QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 30/10/2001 – 90601006070-31.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU_____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S):EDSON DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF/MF nº.090.320.969-15.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000107/1997 e apenso 042/2002.
EXEQUENTE(S):FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S):EDSON DE SOUZA LIMA.
SALDO DEVEDOR TOTAL (nos dois feitos): R$-11.914,69(ONZE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CNETAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 13/03/1997 – 90197001901-20.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU_____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): TEREZINHA DE ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº.01.063.039/0001-10.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000067/2000.
EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): TEREZINHA DE ANDRADE DOS SANTOS.
SALDO DEVEDOR: R$-39.927,53(TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 05/03/1999 – 90299003547-01; 05/03/1999 – 90699008857-65; 05/03/1999 – 90699008858-46.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU__ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): APARECIDA FATIMA BERNADES SOUZA, inscrita no CPF/MF nº.023.074.379-08.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000091/2002.
EXEQUENTE(S): A UNIAO – FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): APARECIDA FATIMA BERNADES SOUZA.
SALDO DEVEDOR: R$-15.874,87(QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 29/04/1995 – 90198000437-90.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU__ _(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JONATAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito, da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JONATAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 28.01.75, natural de São Bernardo do Campo/SP, filho de Antonio José dos Santos e Glaci de Oliveira dos Santos, RG-8.542.434-0-SSP/PR, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 10 de Março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 12 caput da lei 6368/76. AP – 65/03. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,__ __(Elza Maria Barbosa, Escrivã do Crime, digitei e subscreví.
HBM

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) APARECIDO PONCIANO ALVES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a APARECIDA PONCIANO ALVES, brasileiro, estado civil ignorado, nascido aos 23.11.73, natural de Cidade Gaúcha/PR, filho de Valter Ponciano Alves e Josefa da Silva Alves, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 17 de Março de 2004, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso II, do CP. AP – 111/02. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,__ __(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, nascido aos 25.10.48, natural de Crato/CE, filho de Manuel Pereira da Silva e Vicenza Liane Cardoso, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 10 de Março de 2004, às 10:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 121, § 2º, inciso II, c.c artigo 14, inciso II ambos do CPB. AP – 106/02. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,_ __(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CHRISTIANO PINHEIRO DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CHRISTIANO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, terapeuta Reyki, nascido aos 14.08.73, natural de São Paulo/SP, filho de Claudio de Jesus Vissoto Silva e Maria Candida Pinheiro Silva, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 18 de Fevereiro de 2004, às 10:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 171 caput, c.c art.29 e art.71 do CP. AP – 103/02. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, ___(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): VILSON VALÊNCIA, E ALDAIR BRIZOLA DE FREITAS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito, da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VILSON VALÊNCIA, brasileiro, solteiro, pedreiro e garçom, nascido em 12.10.70, natural de Campo Mourão/PR, filho de Davi Ruzi Valência e Antonia Romano Valência, e ALDAIR BRIZOLA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 14.09.80, natural de Porto Alegre/RS, filho de Neri Campos de Freitas e Maria Inês Brizola, Rg-4077626424/RS, residentes em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 17 de Março de 2004, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 caput do CP. AP – 32/02. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, ____(Elza Maria Barbosa, Escrivã do Crime, digitei e subscreví.
HBM

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODILIO COELHO DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ODILIO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquina, nascido aos 08.06.78, natural de Goioerê/PR, filho de Francisco Coelho da Silva e Maria de Lourdes da Silva, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 24 de Março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 16, da Lei 6368/68. AP – 68/03. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e quatro(24) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, __(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): DECORACOES CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.79.456.976/0001-23.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000007/2003.
EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): DECORACOES CABRAL LTDA.
SALDO DEVEDOR: R$-2.751,78(DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: PIS/2001.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 30/10/2001 – 90701001263-40.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU_ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
CITANDO(S): J. M. DE SOUZA COSMETICOS - ME., inscrita no CNPJ/MF nº.01.613.899/0001-80.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000017/2003.
EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): J. M. DE SOUZA COSMETICOS - ME.
SALDO DEVEDOR: R$-7.526,80(SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 13/02/2002 – 90402001319-13.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 08 de setembro de 2.003. EU__ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): MARIA CAROLINA GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.00.715.558/0001-53 e MARIA CAROLINA GOMES, inscrita no CPF/MF nº.836.942.939-49.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - OUTRAS nº.000012/2000.
EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL – FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): MARIA CAROLINA GOMES - ME e MARIA CAROLINA GOMES.
SALDO DEVEDOR: R$-22.552,79(VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 06/08/1998 – 90698007342-85; 06/01/1999 – 90699003018-79.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 08 de setembro de 2.003. EU_____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): CICLOFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº.80.379.654/0001-07 e sua representante legal, a senhora HILKA BENEDITA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº.428.673.479-04.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000036/2002.
EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(S): CICLOFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.
SALDO DEVEDOR: R$-10.668,67(DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 30/10/2001 – 90201001975-19; 30/10/2001 – 90601006354-00; 30/10/2001 – 90601006355-90.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 15 de setembro de 2.003. EU_____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): ILSA DE CARMAGO POLONI, inscrita no CPF/MF nº.847.056.209-68 e I.C. POLONI PAPELARIA, inscrita no CGC/MF nº.01.945.867/0001-82.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.000071/2002.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(S): ILSA DE CAMARGO POLONI e I.C. POLONI PAPELARIA.
SALDO DEVEDOR: R$-1.591,41(UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 02/01/2002 – 02582891-7; .
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 25 de agosto de 2.003. EU_____(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): JEFFERSON MENDES, inscrita no CGC/MF nº.02.836.594/0001-09.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº.000083/2002.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(S): JEFFERSON MENDES.
SALDO DEVEDOR: R$-1.135,62(UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 29/03/2001 – 02510471-4.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 26 de agosto de 2.003. EU_____(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

INTIMANDOS: JOAQUIM AVELINO, brasileiro, casado, lavrador, portador da RG nº.3.920.558-0, inscrito no CPFMF nº.413.830.799-00, e sua esposa CLEONICE PAIM AVELINO, brasileira, casada, do lar, portadora do Título de Eleitor nº.24.566.420.604, inscrita no CPF/MF nº.043.155.279-71.
PROCESSO: USUCAPIAO Nº.000015/2003.
REQUERENTE(s): JOAQUIM AVELINO e CLEONICE PAIM AVELINO.
REQUERIDO(S): IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA.
VALOR: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
OBJETIVO: para, IMPRIMIR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS – contadas após o decurso do prazo do Edital – sob pena de extinção.
Aos 20 de agosto de 2.003. Eu_____(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

CITANDO(S): L. PEREIRA & COLLA LTDA.- ME., CNPJ sob nº.00.501.160/0001-14 e LINCOLN PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº.283.127.759-00.
AUTOS: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000081/2001.
EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL.
EXECUTADO(S): L. PEREIRA & COLLA LTDA.- ME. e LINCOLN PEREIRA.
SALDO DEVEDOR: R$-3.589,58(TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.
DATA/NÚMERO DA(s) INSCRIÇÃO(ções) Nº(s) REGISTRO(s) DA(s) DÍVIDA(s) ATIVA(s): 06/01/1999 – 90 6 99 002976-69; 06/01/1999 – 90 6 99 002977-40.
OBJETIVO: para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Aos 25 de agosto de 2.003. EU_____(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

INTIMADO (a): AIRTON BUENO MENGUE.
Autos nº: 81/99 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.
REQUERENTE(S): **N.K.F.** rep. **por sua mãe S.L.R.F**
REQUERIDO(A) (S): AIRTON BUENO MENGUE.
Objetivo: **Intime-se o requerido para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste sobre a extinção do feito.**
Goioerê, 8 te dezembro te 2003.
Eu,_____(ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO ACUSADO: ANTONIO JOSÉ FERNANDES - AP. nº 106/01 - Com prazo de 30 dias.

O Dr. **NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ANTONIO JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, solteiro, diarista, portador da cédula de identidade n° 1.994.908 SSP/PR, nascido aos 22.07.58, natural de Janiolpolis-PR, filho de Lindolfo José Fernandes e Maria Josefa Fernandes, **INTIME(M)-SE** o(s) acusado(s) da sentença de fls. 119/128, cuja parte decisória tem o seguinte teor: Julgo Procedente, a denuncia para o fim de **CONDENAR, ANTONIO JOSÉ FERNANDES**, como incursionado nas sanções do artigo 16, da Lei 6.368/76. Analisados, assim os princípios norteadores do artigo 59, do Código Penal, aplico-lhe a pena base de **01 (um) ano de detenção e 25 (vinte e cinco) dias multa,** acima do mínimo legal, em face seus péssimos antecedentes, a qual todavia diminuo de 03(três) meses de detenção e 05 (cinco) dias multa, em face do reconhecimento da atenuante da confissão, restando assim o réu condenado definitivamente a pena de **09 (nove) meses de detenção e 20 (vinte) dias multa**, ante a ausência de circunstâncias outras que possam aumentar ou diminuir a pena aplicada. Deixo de reconhecer, a agravante da reincidência, uma vez que não consta da certidão havendo apenas menção a outras ações penais. Estabeleço para cada dia multa o valor no seu mínimo legal, devendo o Sr. Contador ater-se quando da realização do cálculo ao contido no artigo 38, § 1º da Lei 6368.76. O réu **ANTONIO JOSÉ FERNANDES** deverá cumprir a pena aplicada sob regime aberto, na forma do que dispõe o artigo 36 do Código Penal. Na ausência de estabelecimento adequado nesta Comarca, determino que o réu se submeta ao regime aberto recolhendo-se em sua residência, após às 22:00 horas dos dias úteis, devendo permanecer recolhido nos domingos e feriados. Ficando ainda, sujeito as condições estabelecidas no artigo 115 e seus incisos da Lei de Execução Penal, quais sejam: 1-Permanecer no local que for designado, durante o repouso e dias de folga; 2-Sair para o trabalho e retornar nos horários fixados; 3-Não se ausentar da cidade onde reside sem prévia e expressa autorização judicial; 4-Comparecer mensalmente em juízo, para justificar suas atividades; Verifico, todavia, que o réu **ANTONIO JOSÉ FERNANDES**, faz jus aos benefícios do artigo 44, do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por 01 (uma) restritiva de direitos, consistentes em: a- Prestação de serviços a comunidade, pelo período da condenação, em jornada horária de 01 (uma) hora por dia, cujo cumprimento deverá ocorrer sob orientação e fiscalização do Conselho Comunitário da Comarca de onde estiver residindo, ou por outro órgão semelhante.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital que será Publicado e afixado em local de costume no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____(Elza Maria Barbosa) - Escrivã, que subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANASTÁCIO DA SILVA, VULGO "TIGRINHO"

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ANASTÁCIO DA SILVA, vulgo "tiquinho", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 21.09.69, natural de Goioerê/PR, filho de Cícero Anastácio da Silva e Maria Anastácia de Jesus, residente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 10 de Março de 2004, às 10:00 horas, para Audiência Admonitória, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 155, § 1º do CP. AP – 113/93. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,_____(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CLEVERSON DE SOUZA, VULGO "LINGUIÇA",COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (Dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a CLEVERSON DE SOUZA, Vulgo "linguiça", brasileiro, amasiado, pintor, nascido em 20.09.71, natural de Goioerê/PR, filho de Braz Vieira de Souza e Angelina Cheque de Souza, residente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 03 de Março de 2004, às 10:00 horas, para Audiência Admonitória, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 180 caput do CP, c.c art. 1º da lei 2252/54. AP – 23/96. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu,_ __(Elza Maria Barbosa), Escrivã do Crime, digitei e subscreví..
hbm

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): (a) 01 (uma) Antena Parabólia, marca Zirok-Videosat, com Controle remoto. AVALIAÇÃO: R$300,00 (trezentos reais), conforme laudo datado de 02/05/2.003.
AVALIAÇÃO: R$300,00 (trezentos reais), conforme laudo datado de 02/05/2003.
1º LEILÃO: Dia 26/11/2003, às 10:00 horas por preço igual ou superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: Dia 10/12/2003, às 10:00 horas pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil, entendendo-se como tal, 60% do valor da avalização.
LOCAL: Salão do Juri do Edifício do Fórum da Comarca de Goioerê – Pr.
LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO, com escritório na Travessa Guilherme de Almeida, nº.36, Sala 1201, na Cidade de Maringá Paraná.
COMISSÕES DO LEILOEIRO: a) Em caso de adjudicação, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo exeqüente; b) Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de celebração de acordo entre as partes extinguindo a dívida, após a publicação do primeiro edital de arrematação, 2,0% (dois por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo executado.
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL, nº.000081/2000.
EXEQUENTE(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
EXECUTADO(s): FUAD KFFURI.
SALDO DEVEDOR: R$35.493,04 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme cálculo elaborado em 02/05/2003.
ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS
DEPOSITÁRIO(s) DO(s) BEM(ns) PENHORADO(s): O Executado Fuad Kffuri, conforme Auto de Penhora e Depósito de fl.38.
RECURSO OU CAUSA PENDENTE DE JULGAMENTO: Nada consta dos autos.
1ª ADVERTÊNCIA: Caso não sejam encontrados os Executados, ou por qualquer outro motivo não sejam intimados, ficam, desde já, através do presente edital, intimados das datas designadas para arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s).
2ª ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente nas datas marcadas para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica, desde já, transferido o ato para o próximo dia útil seguinte.
Aos 10 de outubro de 2.003. Eu____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

Guaíra

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 – Telefone (0__44) 642-1301

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. Autos de Execução de Pena de Multa sob n.º: 361/01
A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o executado DERCI PEREIRA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 03.04.1960, natural de Umuarama/PR, filho de Santa Maria Pereira, residente à Rua D. Pedro II, nº 31, em Amambaí/MS, atualmente em local incerto, pelo presente CITA-O para no prazo de (10) dez dias efetuar o pagamento da multa no valor de R$-63,72 (sessenta e três reais e setenta e dois centavos), ou oferecer bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Fica ainda cientificado de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16, da Lei n.º 6830/80. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrivã o subscrevo.

LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO - 90 DIAS

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - MMa. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem , que por este juízo e cartório da única vara criminal, tramitam os autos de Processo Criminal nº 068/2000, onde consta como autora a Justiça Pública e réus PAULO RODRIGUES DA SILVA e CLAUDEMIR MOURA. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu PAULO RODRIGUES DA SILVA - brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 18.06.1966, natural de Querência do Norte/PR, filho de Pedro Rodrigues da Silva e de Elcia Rodrigues da Silva, residente na Vila Industrial, na cidade de Salto Del Guairá/Paraguai, pelo presente edital INTIMA-O(A) da sentença proferida nos autos supra mencionados, cujo tópico principal segue transcrito: **"... ANTE O EXPOSTO,** julgo procedente a denúncia para condenar o réu PAULO RODRIGUES DA SILVA, nas penas do artigo *artigo 180, caput, do Código Penal, na forma da presente fundamentação*. **Passo a fixar as penas. Circunstancias Judiciais** - artigo 59, do Código Penal. **Culpabilidade** - o denunciado agiu com alto grau de reprovabilidade, ao adquirir objetos que sabia ser produto de crime; **Antecedentes** - consta antecedentes do denunciado, consoante a certidão de fls. 122, quanto ao delito da comarca de Eldorado/MS, exceto quanto ao que enseja a reincidência; **Conduta Social** - Em virtude dos elementos dos autos, verifica-se que a sua conduta social é inapropriada, sendo desfavorável ao denunciado; **Personalidade** - Verifica-se pela reiteração de delitos que é voltada para o crime, sendo analisada como desfavorável ao denunciado; **Motivos** - estão ligados a percepção de lucro fácil, sendo interpretada como desfavorável ao denunciado; **Circunstancias** - são as normais do presente delito, devendo ser consideradas como desfavoráveis ao denunciado; **Conseqüências** - quanto ao objeto constante da presente ação pena, foram mínimas em virtude da recuperação do bem pela Polícia Federal; **Comportamento da vítima** - em nada colaborou para o resultado do delito. Por serem as circunstâncias judiciais em sua maioria desfavoráveis ao denunciado, estabeleço a pena base em um (1) ano e seis (6) meses de reclusão e quinze (15) dias-multa, em razão da situação do condenado. **Circunstancias legais - (atenuantes e agravantes) artigos 65 e 61, ambos do Código Penal -** inexiste atenuante, considerando que não houve a confissão espontânea caracterizadora do presente delito, estando presente a agravante da reincidência, consoante a certidão de fls. 97, quanto ao delito constante doprocesso crime nº 23/91, razão pela qual aumento a pena do sentenciado em um (1) ano e dez (10) dias multa. Ficando a pena nesta fase, em dois (2) anos e seis (6) meses de reclusão e vinte e cinco (25) dias-multa. **Causas especiais de diminuição e/ou aumento de pena (minorantes e majorantes)** - Inexistem. **Pena definitiva**. - Vencidas as etapas do artigo 68, do Código Penal, *fica o denunciado PAULO RODRIGUES DA SILVA definitivamente condenado a dois (02) anos e seis (06) meses de reclusão e vinte e cinco (25) dias-multa, esta fixada com base em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos.* **Regime** - Considerando a norma do artigo 33, § 2º do Código Penal, o regime inicial de cumprimento deverá ser o semi-aberto, por se tratar o sentenciado de reincidente, devendo ser observada a disposição do artigo 35, do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA e "*SURSIS"* - Consoante o artigo 44, do Código Penal, não é cabível a substituição, em virtude da reincidência. Também não é cabível o "Sursis", por idênticos motivos, consoante o artigo 77, incisos, do Código Penal**. DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS - a)** em caso de apelação deverá o denunciado recolher-se preso, pela pena que lhe foi imposta, bem como para garantia da aplicação da lei penal, pois o sentenciado ao ser procurado para ser intimado, nao foi encontrado, o que caracteriza a possibilidade de frustração da aplicação da lei penal. **b)** Condeno ainda, o denunciado ao pagamento de custas processuais, desde que solvente. **c)** Após o transito em julgado**,** lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados, consoante o artigo 393, inciso II, do Código de Processo Penal; **d)** Expeça-se mandado de prisão ao sentenciado; **e)** Observe-se a detração, objeto do artigo 42, do Código Penal, durante o período em que o sentenciado esteve preso por este processo; **f)** Advirta-se o condenado, de que as penas de multa ora cominada deverão ser pagas em dez (10) dias, após o trânsito em julgado da presente sentença; **g)** Cumpra a Escrivania as instruções contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for pertinente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaíra/PR, 30 de agosto de 2.002. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO – MM. Juiz Substituto. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrivã o subscrevo.

Guaíra/PR, 28 de Novembro de 2.003

LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO - 60 DIAS

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - MMa. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única vara criminal, tramitam os autos de Processo Criminal nº 014/2000, onde consta como autora a Justiça Pública e réu CARLOS ARTHUR FERREIRA. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu **CARLOS ARTHUR FERREIRA** - brasileiro, casado, dedetizador autônomo, portador do RG nº 18.116.227-1/SSP/PR, nascido aos 16.08.1965, Terra Roxa/PR, filho de Arthur Gomes Ferreira e de Maura Queiros Ferreira, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida nos autos supra mencionados, cujo tópico principal segue transcrito: **"... À FACE DO EXPOSTO,** julgo procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu CARLOS ARTHUR FERREIRA pela prática do crime do artigo 180, caput, do Código Penal, bem como o condeno a pagar as custas do processo, ex vi do artigo 804 do CPP. **PENAS -** O réu não registrava antecedentes na época do fato (cf. Certidões de fls. 45, 49, 51, 55, 50/60 e 63). Sua culpabilidade não foi intensa. Sua condurta social e personalidade não foram investigadas com profundidade. Os motivos dos crimes são inerentes ao tipo. As consequências não foram graves, pois o veículo foi recuperado e devolvido à vítima. As circusntâncias não merecem especial destaque, e o comportamento da vítima em nada contribui para os fatos. Fixo a pena-base em **01(um) ano de reclusão.** Não há agravantes, atenuantes, majorantes ou minorantes para ser consideradas. Com base nas considerações já tecidas para aplicação da pena privativa de liberdade, fixo a pena pecuniária em **10 dias-multa,** na razão de **1/30 do salário mínimo cada um.** Para o inicial cumprimento da pena fixo o regime **aberto** (artigo 33, § 2º, "c", do CP), cujas condições deixo de fixar, pela substituição que sigo fazendo. O réu preenche os requisitos do artigo 44, I e II, do CP e, pela análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, entendo suficiente a substituição (artigo 44, III, CP), razão por que **substituo** a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos (artigo 44, § 2º, CP). O réu prestará serviços à comunidade ou a entidade pública (artigo 43, IV, CP), na forma de tarefas gratuitas, conforme suas aptidões, na razão de uma hora por dia de condenação, sem prejuízo de sua normal jornada de trabalho (com a possibilidade insculpida no artigo 46, § 4º, CP). Com a substituição poderá o réu Ter uma maior dimensão das consequências de seus atos, devolvendo à comunidade, com seu trabalho, alguma segurança à ordem pública abalada (posto que todo crime é um desvalor da vida social). Esta pena restritu\iva de direitos contribuirá de maneira mais efetiva para a prevenção e repressão do crime, e por este motivo deixo de conceder ao réu a suspensão condicional da pena (artigo 77, CP). **DISPOSIÇÕES GERAIS -** Certificado o trânsito em julgado, a) liquidem-se as custas e a pena pecuniária (atualizando-se na forma do artigo 49, § 2º, CP), b) lance-se o nome do réu no rol dos culpados (artigo 393, II, CPP), c) expeça-se guia de recolhimento (CN 7.4.1), e d) façam-se as comunicações delineadas no CN 6.15.1. Publique-se, Registre-se; Intimem-se. Guaíra/PR, 01 de julho de 2.003. FABIANA PASSOS DE MELO – MMa. Juíza de Direito. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrivã o subscrevo.

Guaíra/PR, 28 de Novembro de 2.003

LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA – PAR ANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 05 DIAS

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - MMa. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e eventuais interessados, que por este juízo e cartório da Única Vara de Família, tramitam os autos de Ação de Rerificação de Reigstro Público sob nº 272/2003, em que é requerente ROBERVAL BUENO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.076.999-2/SSP/PR, nascido aos 11.11.1968, natural de Mandaguari/PR, filho de Sebastião Bueno Ferreira e de Avanir da Silva Braz, residente e domiciliado na Avenida Major Raul S. Mattos, nº 825, centro, nesta cidade de Guaíra/PR, onde o requerente pleiteia a mudança de seu prenome, pois desde a mais tenra infância, foi motivo de muitos aborrecimentos para o mesmo, expondo-o sempre ao ridículo e submetendo-o a inúmeros constrangimentos que até hoje o acompanham, conforme será demonstrado. Desde que entrou na escola, o requerente passa pelos mais diversos constrangimentos no que se refere ao seu nome, quais sejam, piadinhas durante as aulas, com destaque maior durante a chamada, feita diariamente, pelos professores. Neste momento, seus colegas o apelidaram de todos os nomes possíveis e imaginários destacando alguns como RUBERVAL TYLOR, ou lançavam todos os tipos de anedotas referente ao assunto. Com o passar do tempo, os professores, com o intuito de amenizar as piadas lançadas constantemente durante a chamada, destacavam seu prenome e não mais o chamavam, apenas o avistavam na sala e registravam seu nome no diário, deixando-o em maior destaque, pois todos na sala de aula sabiam o porque da sua "exclusão". As aulas de educação física, outras atinentes pratica esportivas, geralmente muito apreciadas pelos jovens, se tornavam momentos de pavor para o requerente, pois os colegas aproveitavam o clima de "descontração" para ridicularizarem seu prenome, o que o fez abster de qualquer prática esportiva, até hoje, vez que o quadro permanece inalterado. Até hoje, como não poderia deixar de ser, seu nome lhe causa grande mal estar, tanto é que teve que passar por tratamentos psicológicos para amenizar sua timidez, sendo que nesse tratamento também foi diagnosticado um início de depressão. Sua psicóloga não teve dúvidas em relacionar seu mal estar carreado pelo seu prenome, que durante vários anos contínuos o traumatiza. Todos os parentes e amigos do requerente sabem a aversão que o mesmo tem ao seu prenome, por isso todos o cham de RUBE. Este, na verdade, era para ser seu verdadeiro nome, segundo sua mãe; porém, seu pai, ao registrá-lo, combinou o nome escolhido pela mãe com o de seu tio, nascendo dessa infeliz combinação este prenome esdrúxulo, pois inclusive, o dicionário assim o classifica. Na verdade, a mudança de seu prenome em juízo só vem socorrer uma situação que de fato já existe, assim, é legítimo o pedido, pois não é justo que uma infelicidade de seu pai o acompanhe para o resto de sua vida; Requer a procedência do pedido em todos os seus termos, averbando seu prenome para RUBE BUENO FERREIRA, ou se assim não entender, a retirada do prenome de seu nome, permanecendo apenas ROBE BUENO FERREIRA, apenas retirando o sufixo do mesmo. Eu, (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrivã o subscrevo.
Guaíra - Pr., 28 de Novembro de 2003.

LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito

Ibaiti

= EDITAL =

Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta), dias dos réus em lugar incerto e eventuais interessados, para querendo, responderem aos termos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, **sob nº 430/2002**, promovida por **VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS e WANDERLENA CAETANO DOS SANTOS**, neste Juízo, referente ao lote de terreno urbano nº 2-A, da quadra nº 39, da cidade de Japira, com área de 462,67 (quatrocentos e sessenta e dois metros e sessenta e sete centímetros) quadrados, confrontando-se: a) pela frente em 12,50 metros, com a Rua Francisco Pedrosa da Luz; b) pelo lado esquerdo, em 36,40 metros, com o lote nº 03, de propriedade de Mário Pedro de Lima; c) à direita em 36,75 metros, com o lote nº 02, de propriedade de Antonio Aparecido Pegoraro; d) aos fundos, em 12,80 metros, com o lote nº 01, de propriedade da Associação União Japirense. Ficando cientes de que o prazo para oferecimento de contestação é de 15 (quinze) dias e, advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores em sua exordial. Ibaiti, 22 de novembro de 2002. Eu __ Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO
Juiz Substituto

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Edital de citação dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, os interessados certos: Herdeiros de Antonio José de Paula e João Fernandes de Paula (já falecidos), em nome de quem o imóvel se acha transcrito, seus herdeiros, sucessores, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias o USUCAPIÃO, sob n.º 418/2003, que tramita na Vara Cível da Comarca de Imbituva - Pr, sito a Rua XV de Novembro, 60, movido por JOÃO ORLI MARQUES e sua esposa EDELIZ BORGO MARQUES, referente: UM IMÓVEL RURAL, situado na Localidade de Faxinal dos Galvões, neste Município e Comarca de Imbituva - Pr, com a área de 48.400,00m2 ou 02,00 alqueires, com as divisas e confrontações seguintes: "O ponto de partida ficou assinalado por um marco cravado junto à divisa das terras de propriedade de Erci Bronstrup seguindo pela estrada municipal aos rumos e distâncias de: 17º 12'NE – 121,00 metros, 03º 48'NE – 63,50 metros e 10º 27 NW – 84,50 metros pela divisa do imóvel de Aldo Lazaretto. Em seguida com 68º 49'SE – 278,00 metros confrontando com João Fernandes de Paula até encontrar a sanga. Deste ponto segue-se sanga acima confrontando com o imóvel de propriedade de Alcyon Fleuri Marques Vaz. Finalmente seguindo por linha seca ao rumo de 89º 40'NW numa distância de 221,00 metros confrontando com as terras de propriedade de Erci Bronstrup chegando à estrada municipal no ponto de partida da presente medição". ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 27/11/2.003. EU, _ Josiane Ap. Gomes Kieski Klosovski – Empregada Juramentada, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO -(audiência admonitória)-
Prazo: 20 dias
Réu: SÉRGIO LUIZ BOBATO - Processo Crime nº 028/2001
Defensor: Dr. FERNANDO ESTEVÃO DENEKA – OAB/PR. 31.753 O ExcelentíssimO Senhor Doutor GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Escrivania Criminal desta Cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, na forma da lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não foi possível intimar pessoalmente o réu SÉRGIO LUIZ BOBATO, RG. nº 4.269.698-6-SSP-PR., natural de Imbituva-Pr., nascido em 02.08.1959, filho de Vanirde Cecília Bobato, antes residente em Matinhos-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido. Em face disso, é expedido o presente Edital, para publicação e afixação deste em lugar público e de costume no forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo qual, ficam nominado réu e seu Defensor, INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo, no Forum local, na Rua XV de Novembro, nº 60-centro, no dia 09.02.2004, às 16:30 horas (fls.169), sendo o réu munido de documento de identidade ou equivalente, a fim de ser admoestado (audiência admonitória), nos autos de Processo Crime nº 028/2001, que lhe move a Justiça Pública. E, para que chegue ao conhecimento do nominado réu e seu Defensor, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou o MMº Juiz, fosse expedido o presente, que será publicado nas forma da Lei e afixado em lugar de costume no forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Imbituva-Pr., aos 21 dias do mês de novembro de 2003. Eu, Néli de Fátima Penteado, auxiliar juramentada, digitei, conferi e subscrevo.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:
Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de ESPOLIO DE RODOLFO BRENNER na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 03/02/2004, às 11:00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação. SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/02/2004, às 11:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade. PROCESSO: Autos n.º 137/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é(são) exequente(s) MUNICÍPIO DE IMBITUVA e executado(s) ESPÓLIO DE RODOLFO BRENNER. BENS: Área remanescente de um lote de terreno urbano com 808,97 m2, sem edifício, situado nesta cidade, á Rua Getúlio Vargas, com a área total de quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros por trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros por trinta e três e meio (43m. 85x33,5 mts), dividindo ao fundo com Adolfo Brenner, imóvel registrado no registro de imóveis desta Comarca de Imbituva-Pr, sob nº 13.763, as fls. 241 do livro 3-C, atualmente matriculado sob nº 9.144. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. MARIO LUIZ BRENNER. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 31/07/2003. VALOR DA DÍVIDA: R$ 10.306,05 (dez mil, trezentos e seis reais e cinco centavos), em 31/07/2003. ONUS: nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) o(a) devedor(a) ESPOLIO DE RODOLFO BRENNER, na pessoa de seu representante e depositário MARIO LUIZ BRENNER, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 27/11/2003. EU, __Karin Josiani Janiski Tomal, empregada juramentada, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Iretama

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE LUZIA LOURENÇO DA SILVA.

A DOUTORA DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Sra. LUZIA LOURENÇO DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos nº 0172/2003 de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é requerente JOSÉ LAZARO DA SILVA e requerida LUZIA LOURENÇO DA SILVA.
Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS. 07-verso: "....2. Em seguida, intime-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte (20) dias, consignando que a contestação só poderá versar sobre as questões trazidas no artigo 36, parágrafo único, da lei nº 6.515/77. 3. Se não houver manifestação no prazo da contestação, voltem para designação de curador. Iretama, 05 de agosto de 2003. Danielle Guimarães da Costa. Juíza de Direito".
ALEGAÇÕES EM SÍNTESE DO REQUERENTE: "...O requerente era casado desde 27.06.1970, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme cópia da Certidão de Casamento de nº 2.868, lavrado às fls. 191 e verso do Livro B-10, do CRC de Nova Fatima – Pr; Em data de 03.03.19987, tiveram sua separação judicial homologada por sentença prolatada na Ação de Separação Contenciosa, junto a Vara de Família e Menores da Comarca de Londrina – Pr, sob nº 115/86, com trânsito e julgado em 18.03.1987, conforme comprova a averbação constante na certidão de casamento em anexo; O requerente ratifica os mesmos termos da ação de separação consensual para realização da presente conversão em todos os seus termos...
ADVERTÊNCIA ART. 285 DO CPC: Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iretama,aos 04 de dezembro de 2003. Eu, _____, (Andréa Cavalli Redim) escrivã o digitei e subscrevi.

Danielle Guimarães da Costa
Juíza De Direito

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LATICINIOS LARANJEIRAS LTDA na pessoa de seu representante legal e dos Srs. JOSÉ GOMES DA CRUZ e JOSÉ ANTUNES DA SILVA.. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA LATICINIOS LARANJEIRAS LTDA na pessoa de seu representante legal e dos Srs. JOSÉ GOMES DA CRUZ e JOSÉ ANTUNES DA SILVA, para no prazo de 10 (dez) dias fornecerem a este Juízo nos autos n.º 111/88 de COBRANÇA em que é autor: PAULO ZAMBOR LINHARES E Outros e réu: LATICINIOS LARANJEIRAS LTDA E Outros a relação dos autores que receberam seus créditos, para prevenir responsabilidade e evitar pleito indevido nos autos supra mencionados, conforme determinação do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 620. Intime-se como requer. Certifique-se quais valores ainda estão depositados nos autos. Em, 20/10/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO Juiz de Direito.
O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e três.

MARCOS MUZYKA,
Escrivão do Cível.

Londrina

EDITAL DE CITAÇÃO DE SAFRA EXP. COML. AGRICULA LTDA. (CNPJ Nº 80.196.595/0001-31) E SILLAS DE SOUZA (C.P.F./MF Nº 175.181.569-20). NO CASO DA EMPRESA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação dos réus - SAFRA EXP. COML. AGRICOLA LTDA. (CNPJ nº 80.196.595/0001-31) e SCYLLAS DE SOUZA (C.P.F./MF nº 175.181.569-20), no caso da empresa, na pessoa de seu representante legal, os quais se encontram em local ignorado, para que no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do término deste, apresentem contestação á ação de AÇÃO DE COBRANÇA nº 523/2002 movida por BANCO SAFRA S/A contra SAFRA EXP. COML. AGRICOLA LTDA e SCYLLAS DE SOUZA, através da qual o autor alega, em síntese, que em data de 06/03/2002, celebrou um Contrato de Abertura de Crédito, mais conhecido como cheque especial, colocando a disposição da primeira ré um limite de crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais), para ser utilizado segundo as suas necessidades, responsabilizando-se o segundo réu, solidariamente, nas obrigações avençadas. Aduz ainda, que conforme consta nos extratos anexos aos autos, a referida conta sofreu vários lançamentos por parte da primeira ré, vindo em data de 06/05/2002 a apresentar um saldo devedor no valor de R$ 17.849,11. Alega também, que tentou de várias formas receber o montante devido pelos devedores, porém não obteve êxito; restando assim, o saldo devedor, atualizado até 20/06/2002, no importe de R$ 19.994,20 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), que o credor pretende receber através da presente demanda. Razão pela qual requer a procedência da ação e a condenação dos réus no pagamento do principal, que deverá ser acrescido de juros moratórios, correção monetária na forma da lei, calculados á partir de 20/06/2002, além das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o total do débito corrigido. ADEVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pala parte promovente, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 12 de Novembro de 2003. Eu, (a) (VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.-.-.-.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, do lar, cpf/mf e ci/rg (não consta nos autos), ora em local ignorado - COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

//FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida supra nominada e qualificada., que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos nº621/2000 de AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, em que MAMÉDIA DA ROCHA SILVA move contra DURVALINO LIMA DOS SANTOS e APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS., onde a requerente alega resumidamente o seguinte: que em janeiro de 1984, celebrou contrato de compromisso de compra e venda com os réus, tendo como objeto o imóvel situado na quadra nº 21, data nº 20, do Conjunto Habitacional Oscavo Gomes Santos, com área de 200,00m2, contendo uma casa de alvenaria, medindo 33,00m2, dado em garantia hipotecária junto a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, frente ao financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação, pagando o equivalente a Cr$ 30.000,00, e, imediatamente tomou posse do imóvel. Por parte dos réus, haveriam de outorgar procuração por instrumento público à pessoa que pudesse, ao tempo da conveniência da autora, promover a devida transferência junto a COHAB-LD; que mediante compromisso verbal e tácito celebrado, a compradora sub-rogou-se em todos os direitos e obrigações que pesavam sobre o imóvel, inclusive ao pagamento das prestações do financiamento, afirma que pagou e pagas as prestações nos termos fixados no contrato. Alega que os réus deixaram de cumprir o convencionado, não comparecendo junto a COHAB para promoverem a transferência e nem firmarem a citada procuração por instrumento público, sendo apenas firmada pelo Sr. Durvalino, e, isso vem causando transtorno a autora. Requerendo através desta a Declaração de Reconhecimento e Validação do Compromisso de Compra e Venda realizado com os réus de forma verbal, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, bem como a condenação dos réus á comparecerem junto a COHAB para efetuarem a transferência da titularidade do imóvel financiado e objeto dos autos. E estando a requerida APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, em lugar ignorado, é o presente edital para CITÁ-LA, para, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ ROQUE NETO – CPF/MF nº 037.326.278-70, COM PRAZO DE 20 DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam ou autos **nº 649/2003 ,** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL,** movida pelo **CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA E SIDNEY MARTINS DE LIMA** contra **JOSÉ ROQUE NETO, ROGER LANZA E NARCIMÉLIA SCARINCI LANZA,** onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: Requer a citação do executado JOSÉ ROQUE NETO, para responder a Execução T. Extrajudicial nº 649/2003, no valor de R$ 14.916,45 (julho/03), devendo pagar a quantia apontada mais consectários no prazo de 24 horas, ou então oferecer bens suficientes à penhora, sob pena de serem-lhes penhorados/arrestados tantos bens quanto bastem à garantia da execução, podendo também oferecer Embargos. Execução englobando dívidas condominiais por encargos e fundos promocionais, devidos ao exeqüente – Adv. - Dr Rubens Rossini Filho – OAB/PR-19.805. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ ROQUE NETO** dos termos da ação para que no prazo de 24 horas, contados do prazo de dilação deste edital, efetue o pagamento do principal e acessórios, ou para que no mesmo prazo nomeie bens de sua propriedade, livres e desembaraçados de ônus e suficiente para a garantia da dívida, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem por Oficial de Justiça, podendo, após, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos, sob pena de prosseguimento do processo executivo. Tudo em conformidade com o seguinte despacho. "**I- Citem-se os executados para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens penhora, consoante o art. 652 e seg. do CPC. II- Expeça-se mandado com a autorização do art. 172, paragrafo1º e 2º do CPC. III- Em caso de pronto pagamento fixo os honorários advoc. Em R$ 1.000,00 (hum mil reais). IV- Int. Em. 19/08/2003 – (a) ELIAS DUARTE REZENDE – Juiz de Direito." DADO E PASSADO** nesta Comarca de Londrina-Pr., aos 10/10/2003. EU (**ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA)** fiz digitar e subscrevi.-

ELIAS DUARTE REZENDE
JUÍZ DE DIREITO ORIGINAL ASSINADO

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ – CARDERELLI & TREVISAN LTDA, na pessoa de seu representante legal, e extraído dos autos nº 752/2003 movido por SELDMAIER & SELDMAIER contra –CARDERELLI & TREVISAN LTDA, com prazo de (30) trinta dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOKI NETO – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Pelo presente edital com prazo de 30 dias, passado nos autos sob nº 000752/2003 de ação AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO movida por SELDMAIER & SELDMAIER, contra CARDERELLI & TREVISAN LTDA, visando o deposito da importância de R$ 41,94 (quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), por conta da negociação havidas entre a autora e a ré acima nominada, foi emitido pelo expoente o cheque nº 010940, no valor de R$ 41,94, em data de 22.03.2001, a ser descontado em 12.05.2001, sacado contra o Banco Real S.A, Agência 0708; que no dia seguinte ao vencimento do cheque, o mesmo foi devolvido pelo motivo 12; que a suplicante tendo conhecimento do encerramento de conta , tentou localizar a credora, tendo sido informada de que a mesma teria encerradas suas atividades não sendo possível a localização a mesma. Desta forma, como se encontra(m) o (a) (s) Ré(u) (s) acima nominado em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente, expediu-se o presente edital para citação do (a)(s) Ré(u)(s) CARDERALLI & TREVISAN LTDA, para que no prazo de 10(dez) dias, efetuar o levantamento da importância depositada no valor de R$ 41,94 (quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), bem como, nesse prazo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que o chegue ao conhecimento da ré acima nominada , foi expedido o presente edital, que será publicado na norma da lei e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2003. Eu_____ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA) Funcionário Juramentado subscrevi.

Dr. José Cichoki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, na pessoa do seu representante legal, IDEVAL AMADEU ZANONI brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF nº 033.786.409-87, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de USUCAPIÃO Nº 894/02 em que são requerentes JOSÉ ALTAIR KLEN E MARIA DAS DOURES SILVA KLEN e requerido FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA; alegando em resumo o seguinte: Os requerentes adquiriram de Ireni de Souza Reis, em meados de 1978, através de compromisso verbal não formalizado documentalmente, a posse do imóvel data de terras nº 14, da quadra 04, medindo a área de 262m2, situada no loteamento denominado Parque Residencial Campos Elíseos, nesta Comarca, com a matrícula nº 2885, os requerentes ficaram obrigados, por força do acordo a pagar parcelas mensais do imóvel ao Sr. Ireni de Souza Reis, e esta ao final, de formalizar o negócio, transferindo os documentos necessários para a transferência do imóvel para os requeridos, entretanto quitadas as parcelas, em novembro de 1983, o Sr. Ireni desapareceu, sendo desconhecido o seu paradeiro desde então, conforme constam nas Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade, que o imóvel objeto desta ação, esta em nome de Floresta Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda. esta, por sua vez, firmou com o Sr. Ireni de Souza Reis, um contrato de cessão de direitos, pela qual a cessionária repassou a posse para os requerentes com a obrigação de ao final transferir a propriedade para os mesmos, o que não ocorreu, ocasionando portanto a presente ação. É O PRESENTE EDITAL PARA LEVAR AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL SOBRE A LITIGIOSIDADE EXISTENTE SOBRE O IMÓVEL. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei, gozando os requerentes de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Katia Eliana S. Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos nº 141/01 de INTERDIÇÃO, onde figura como requerente JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, e como requerida KÁTIA REGINA DOS SANTOS. Data da sentença: 03 de setembro de 2002, transitou em julgado sem interposição de recurso. Interditado(a): KÁTIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cpf/mf nº475.020.709-82 e CI/RG nº3.447.383-8, filha de João Henrique dos Santos e Almira Silva dos Santos. Causa: Portador ESQUIZOFRENIA – CID F 20, definitiva e incurável. Curador nomeado: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no cpf/mf nº083.858.669-49. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) , Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
Edital de Interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO Nº 194/03 onde figura como requerente OLINDA RODRIGUES DA CRUZ e como requerido ANTONIO RODRIGUES. Data da sentença: 19 de setembro de 2003. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: ANTONIO RODRIGUES. Causa Deficiência Mental. Curadora nomeada: OLINDA RODRIGUES DA CRUZ. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO, nº301/2000, onde figura como requerente DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA, e como requerido DÉCIO FLORINDO DE OLIVEIRA. Data da sentença: 08 de março de 2001, transitou em julgado em 16 de abril de 2001, sem interposição de recurso. Interditado: DÉCIO FLORINDO DE OLIVEIRA. Causa: Portador de Moléstia ainda incurável do tipo definitivo e irreversível. Curador nomeado: DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) , Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos nº587/02 de AÇÃO DE CURATELA, onde figura como requerente MARIA BETÂNIA LOPES DOS SANTOS, e como requerido SAMUEL LOPES DOS SANTOS. Data da sentença: 08 de outubro de 2003, transitou em julgado sem interposição de recurso. Interditado: SAMUEL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF/MF nº nº385.622.271-53, filho de Antonio Ribeiro dos Santos e Maria Betânia Lopes dos Santos. Causa: Portador de MOLÉSTICA DO TIPO INCURÁVEL E DEFINITIVA, RESULTANDO EM ESQUIZOFRENIA HEBEFRÊNICA. Curadora nomeada: MARIA BETÂNIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº1.053.394. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) , Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
Edital de Interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de 918/02 de INTERDIÇÃO em que figura como requerente MARIA REGINA RICCI e interditado ALEXSANDRO DA SILVA. Data da sentença: 04 de setembro de 2003. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: ALEXSANDRO DA SILVA. Causa Deficiência Mental. Curadora nomeada: MARIA REGINA RICCI. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 te dezembro te 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Mandaguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CONDENADO CLODOALDO PEREIRA DA SILVA, com prazo de noventa dias

Pelo presente edital **INTIMA** o condenado **CLODOALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Presidente Castelo Branco, filho de Vergílio Pereira da Silva e Alice Teodoro Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto, incurso nas sanções do art. 147, caput do CP, o qual foi condenado a pena de 01 (um) mês de detenção em regime aberto em sentença prolatada em data de 17 de outubro de 2003, da qual caberá, **dentro de cinco dias**, a contar do término da publicação do edital, o recurso cabível, sob pena de se ver passar em julgado dita decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguaçu, aos dois dias do mês de dezembro de 2003. Eu (a) (Edna Maria Borçato Molena), Escrivã Criminal que digitei e subscrevi.

(a)Marisa de Freitas –
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CONDENADO RUBENS BARBOSA DA SILVA, com prazo de cinco dias

Pelo presente edital **INTIMA** o condenado **RUBENS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Domingos Barbosa da Silva e Maria do Carmo da Silva, atualmente em lugar incerto, a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, **no prazo de cinco dias**, a fim de ser ouvido previamente, nos termos do art. 118, § 2º da Lei de Execução Penal nos autos de **AÇÃO PENAL nº 24/91**, a que responde como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II, c.c. o art. 14, II (tentativa), ambos do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguaçu, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu (a) (Ricardo Dias Dourado), Auxiliar Criminal que digitei e subscrevi.

(a) Marisa de Freitas
Juíza de Direito

Mandaguari

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, **com prazo de (15) quinze dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo-Crime nº 080/2003, em que figura como réu **JOSEMAR DA FONSECA DUARTE**, alcunhas "Tiquin"e/ou "Tiquinha", RG. 7.911.948-2/PR, nascido em 19/05/1982, filho de José Laurindo Duarte e Deleci Maria da Fonseca Melo, residente na Estrada Vitória do Alegre, Km. 12, Fazenda Santa Mônica, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **CITADO** e intimado à comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, **no dia 29 de Dezembro de 2003, às 13:30 horas,** a fim de ser interrogado e ver-se processado como incurso nas sanções penais do artigo 155, par. 4, II e IV, do Código Penal, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 3 de Dezembro de 2003. Eu (**Walter Antunes Pereira Junior**), Escrivão Criminal que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Manoel Ribas

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

A DOUTORA ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime n.º 235-99-A, especialmente ao réu JOÃO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 5.263.182-3/PR, nascido a 22/11/56, em M. Ribas (PR), filho de Eduardo Freire dos Santos e Helena de Mattos dos Santos, anteriormente residente à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, M. Ribas (PR), atualmente em LUGAR INCERTO, para que compareça perante este Juízo, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, para manifestar-se acerca do contido na certidão retro com o seguinte teor: "disse que não tem medo da Justiça e por isso não vai trabalhar".
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Manoel Ribas, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____(Silvia Marques da Silva) Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

Silvia Marques da Silva
Escrivã Designada

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum da Comarca, na Sala de Audiências, onde presente se encontrava a Mmª. Juíza de Direito, Drª. Adriana Marques dos Santos Ossipi, comigo, escrivã designada, de seu cargo abaixo assinada, foram alistadas as pessoas cujas profissões e residências vão à margem, para servirem no Tribunal do Júri, relativo ao exercício do ano de 2004, a saber:

1. Adão Geraldo Gheller Func. Púb. Munic. M. Ribas
2. Adelso Donizete Moreto Func. Púb. Munic. M. Ribas
3. Adriana Baran dos Santos Professora M. Ribas
4. Adriana Delmira Mendes Professora N. Tebas
5.Afonso Donizete de Lara Agricultor N. Tebas
6. Ágatha Willemann Machado Professora M. Ribas
7. Ailton Schiavo Estudante N. Tebas
8. Albertina Ivete Rech Func. Púb. Munic. M. Ribas
9. Alcênio Luiz Ricken Contador M. Ribas
10. Alex Sandro Fedel Agricultor Boa Vista - M. Ribas
11. Alexandre Boico Agricultor M. Ribas
12. Altair Buss Agricultor Rio Paciência – M. Ribas
13. Altair Nack Agricultor Posto Indígena - M. Ribas
14. Altevir dos Santos Professor M. Ribas
15. Alzira Maziero Soethe Professora Nova Pitanga – N. Tebas
16. Alzira Willemann Professora M. Ribas
17. Amani Spachinski de Oliveira Serv. Públ. Estadual N. Tebas
18. Amarildo Carneiro de Carvalho Func. Públ. Municipal M. Ribas
19. Amauri Pereira Nascimento Func. COAMO M. Ribas
20. Anderson Baran dos Santos M. Ribas
21. Anevair Porfírio dos Santos Professora N. Tebas
22. Ângela Hurumi Shirasawa Professora M. Ribas
23. Antenor Antonio Wolf Comerciante M. Ribas
24. Antonia Bassaraba Professora Bela Vista – N. Tebas
25. Antonio Agonilha Agricultor M. Ribas
26. Antonio Koupak Agricultor Barreirinho de Cima – N. Tebas
27. Arcindo Roque Pereira Autônomo M. Ribas
28. Armindo Furlanetto Func. COAMO M. Ribas
29. Assis João Fiori Comerciante N. Tebas
30. Astrogilda Baran dos Santo Professor M. Ribas
31. Augusto Morocines Darcin Func. COAMO M. Ribas
32. Aureli Nack Professora Rio do Salto – M. Ribas
33. Aurélia Nack Agricultora Santa Mariana - M. Ribas
34. Beatriz Apª Grolla Borges Professora N. Tebas
35. Benigna Schimitz Schotten Diretora da APAE M. Ribas
36. Carlito Pires Agricultor Mil Alqueires – N. Tebas
37. Carlos Moleta Agricultor N. Tebas
38. Carlos Takachima M. Ribas
39. Casturina Martins Matos de MachadoProfessora N. Teba
40. Cecília Pessatti Mazurok Professora M. Ribas
41. Célia Regina Mazurek Professora M. Ribas
42. Celso Delalibera Comerciante M. Ribas
43. Celso Julier Zeglen Func. COPEL M. Ribas
44. César Heidemann Agricultor Estrada do Trebo – N. Tebas
45. Claodeomiro Esser Agricultor Barra Santa Salete - M. Ribas
46. Clarice Cassimiro Dalarosa N. Tebas
47. Claudemar Aparecido Zago Av. Brasilia, N. Tebas
48. Claudemir Camilo Agricultor M. Ribas
49. Claudinei José Herdt Comerciante M. Ribas
50. Claudinei Ribeiro da Silva Av. Brasil, M. Ribas
51. Cláudio Alcantara Brasil Func. Púb. Munic. M. Ribas
52. Cleide Floriano Professora M. Ribas
53. Clodoaldo Pinheiro Estrada Catuporanga N. Tebas
54. Clovis Canedo Func. Púb. Munic. M. Ribas
55. Conceição Veleriano Acordi Professora M. Ribas
56. Constantino Agonilha Agricultor M. Ribas
57. Cristiany dos Santosn Estrada Catuporanga N. Tebas
58. Danilo Schuster Agricultor M. Ribas
59. Darci Adilson Pereira Agricultor Rio do Padre - M. Ribas
60. Derci Aparecida dos Santos N. Tebas
61. Deyse Priscilla Dalarosa Rua Santo Antonio, 180, N. Tebas
62. Didi Caele Oleriano Dalamaria Professora N. Tebas
63. Diney Terezinha M. Lolli Professora M. Ribas
64. Dirceu Penteado Func. Púb. Munic. M. Ribas
65. Domingos Gregório de Campos Estrada Volta Grande N. Tebas
66. Edinei Rosa Barreirinho de Santa Clara N. Tebas
67. Edithe Maira Heinzen Piaceski Professora M. Ribas
68. Edna Boeing Func. Laticínio M. Ribas
69. Edna Gallo Func. COAMO M. Ribas
70. Edna Maria Schmitz Moro Professora M. Ribas
71. Edna Maria Wessel N. Tebas
72. Elair Morais Veloso Comerciante M. Ribas
73. Elcio Constante Groff Agricultor M. Ribas
74. Eliane Ap. Peron Delalibera Professora M. Ribas
75. Eliane Lucia Zanella Cortes Professora M. Ribas
76. Elizabeth Pereira de Lara Func. Pública N. Teba
77. Elizângela Aparecida dos Santos Professora Rua Paraná, s/nº, M. Ribas
78. Elizatech Ricken Back Agricultora Barra Santa Salete - M. Ribas
79. Elizete Carmem da Silva Professora N. Tebas
80. Elizeu Gomes Agricultor Faz. São Bento – N. Tebas
81. Elmir José Colonhese Professor N. Tebas
82. Elvio Ferronatto Comerciante M. Ribas
83. Elza Alves Gomes Professora Poema – N. Tebas
84. Enio Feltrin Benedet Vendedor M. Ribas
85. Erasmo Damaceno Stipp Func. Púb. Munic.M. Ribas
86. Erotildes Trizotti Professora M. Ribas
87. Eva Michalak da Silva Professora **N.** Tebas
88. Ezequiel Cândido da Silva Comerciante N. Tebas
89. Fátima Aparecida Pedroso Func. Públ. Municipal M. Ribas
90. Fátima Justino Professora N. Tebas
91. Fernando Buss Agricultor Rio Paciência - M. Ribas
92. Flávia Cristina Menck Rahal Comerciante M. Ribas
93. Gelson Aparecido Moreto Comerciante M. Ribas
94. Geovani Pizzaia Comerciante M. Ribas
95. Geraldo Chemilowski Agricultor Nova Pitanga – N. Tebas
96. Gilberto Carneiro da Silva Func. Púb. Munic. M. Ribas
97. Gislayne Carla Welcoff dos Santos Poema N. Tebas
98. Guido Alfredo Sulzbach Func. Púb. Munic.M. Ribas
99. Hélio Freiberger Agricultor Canjarana - M. Ribas
100. Hélio Júnior de Castro Comerciante M. Ribas
101. Heloísa Ivaszek Jensen Profesora Catuporanga - N. Tebas
102. Hilário Garcia Lopes Agricultor Canjarana - M. Ribas
103. Hudson Wladmir Ferreira Cabral Agricultor Monjolo Velho - M. Ribas
104. Hugo Luiz Alves de Oliveira Professor N. Tebas
105. Humberto Ademir Busignani Agricultor M. Ribas
106. Ilda Spiguel de Araújo Professora N. Tebas
107. Iraci Ianczen Rodrigues Comerciante M. Ribas
108. Irene Barros de A. Bomfim Professora Poema - N. Tebas
109. Irene Costa de Oliveira Professora N. Tebas
110. Irene Ferreira de Souza Professora Poema – N. Tebas
111. Irene Lonchariche Niehues Profesora M. Riba
112. Iridam de Abreu Lopes Professora Rio do Padre - M. Ribas
113. Irisonete Stipp Func. Públ. Municipal M. Ribas
114. Ironi Maciel Comerciante M. Ribas
115. Isabel S. Ranzolin Comerciante M. Ribas
116. Ivana Duarte Rosa Estudante N. Tebas
117. Ivanilda Borges Func. Públ. Municipal M. Ribas
118. Ivo Steiner Agricultor Rio Paciência - M. Ribas
119. Ivone Heidemann Professora Pinhalzinho - M. Ribas
120. Ivone Valecki da Silva Vanolli Professora M. Ribas
121. Jacinta Becher Watte Professora Volta Grande - N. Tebas
122. Jackson Gallo Soethe Func. COAMO M. Ribas
123. Jairo Godert Func. Públ. Municipal M. Ribas
124. Janaina Heerdt Rua Marechal Floriano da Fonseca, s/nº, M. Ribas
125. Jandira de Fátima Castilho Func. Públ. Municipal M. Ribas
126. Janete Cardoso de Aguiar Professora N. Tebas
127. Jeane Márcia Buss Maciel Comerciante M. Ribas
128. Jeferson Soethe Comerciante M. Ribas
129. João Eloi Schuster Agricultor M. Ribas
130. João Larenczuck Sobrinho Professor Rio do Padre - M. Ribas
131. João Otávio Kobill Professor M. Ribas
132. João Samuel Salamaia Comerciante M. Ribas
133. Jorge Mryczka Agricultor N. Tebas
134. José Carlos Seixas Comerciante M. Ribas
135. José Cliceu Moleta Professor Barreirinho de Baixo - N. Tebas
136. José Hoegen Motorista M. Ribas
137. José Marcos de Oliveira Func. Púb. Banco do Brasil
138. Josene Koschel Serv. Públ. Estadual M. Ribas
139. Josmari Cardoso Func. Pbl. Municipal M. Ribas
140. Judite Ricken Professora M. Ribas
141. Juscelino Furtado da Silva Professor M. Ribas
142. Kleber Vanolli Func. COAMO M. Ribas
143. Leandro Crivelaro Func. Públ. Municipal M. Ribas
144. Leia Denise Furlaneto Oderdenge Professora M. Ribas
145. Leidemar de Carvalho Comerciante M. Ribas
146. Leliane Maria Floriano Professora M. Ribas
147. Leonor Crivelaro Professora M. Ribas
148. Lílian Márcia de Lara Professora M. Ribas
149. Lindalva de Oliveira Professora M. Ribas
150. Lourdes Schmoeller Professora M. Ribas
151. Lucas Stipp Agricultor M. Ribas
152. Luciano Moriggi Souza Agricultor - M. Ribas
153. Luiz Carlos Mazurok Func. Públ. Municipal M. Ribas
154. Luiz Eloi Cortes Marcondes Agricultor M. Ribas
155. Luiz Tonelli Func. Públ. Municipal M. Ribas
156. Luiza Ribeiro Zafatoski Professora Poema – N. Tebas
157. Luzia Galo Antunes Professora M. Ribas
158. Marcelina Dela Justina Ionello Professora M. Ribas
159. Marcelo Francener Agricultor M. Ribas
160. Marcos Antonio Kotarski Agricultor Rio do Limbo - M. Ribas
161. Maria Casturina Esser Catuporanga - N. Tebas
162. Maria da Silva Jumes Comerciante M. Ribas
163. Maria de Fátima Benedet Professora Alto Munhoz - M. Ribas
164. Maria Goreti Bichara Comerciante M. Ribas
165. Maria Lúcia Piaceski Professora M. Ribas
166. Maria Luiza Dala Rosa Leandro Professora N. Tebas
167. Maria Madalena de J. Goedert Professora M. Ribas
168. Maria Pureza da Silva Professora N. Tebas
169. Maria Rodrigues Professora N. Tebas
170. Maria Salete Schmoeller Professora M. Ribas
171. Maria Silene da Silva Santos Professora N. Tebas
172. Maria Zilma Leandro Professora N. Tebas
173. Mariete Comunello Professora M. Ribas
174. Marilda Gheller Scheneckemberg Func. Públ. Municipal M. Ribas
175. Marinês Perazzoli Comerciante M. Ribas
176. Mariza Comunello Professora M. Ribas
177. Marlene Piaceski Professora M. Ribas
178. Marlene Schotten Professora M. Ribas
179. Marlete Willemann Furlanetto Professora M. Ribas
180. Marli Merico Kauling Walecki Professora M. Ribas
181. Marli Rosa Meurer Morastico Professora Poema – N. Tebas
182. Marta Comunello Professora M. Ribas
183. Marta Vandresen Func. Públ. Estadual M. Ribas
184. Maurício Aparecido dos Santos Comerciante N. Tebas
185. Miguel Rosildo Machado da Silva Agricultor Volta Grande – N. Tebas
186. Milton Gheller Agricultor M. Ribas
187. Moacir Gheller M. Ribas
188. Moacir Marcelino Comerciante M. Ribas
189. Mônica Loli Func. Públ. Municipal - M. Ribas
190. Nátalia Onesko Serv. Públ. Estadual Santa Mariana do Sul - M. Ribas
191. Nelson Sehnen Linha Esperança - M. Ribas
192. Nilson Walecki da Silva Professor M. Ribas
193. Nilton Jumes Comerciante M. Ribas
194. Nilton Niehues Professor M. Ribas
195. Orlando A. do Nascimento Func. Públ. Municipal N. Tebas
196. Orlando Quadros da Silva Secretário da Câmara N. Tebas
197. Osny Santo Pelegrinelli Func. Públ. Municipal M. Ribas
198. Osvaldo Walecki Agricultor M. Ribas
199. Pedro Estevão da Silva Professor M. Ribas
200. Raimundo Schueroff Professor M. Ribas
201. Raul Ferronatto Comerciante M. Ribas
202. Reinaldo Schimitz Comerciante M. Ribas
203. Ricardo Gueller Schenekemberg Comerciante M. Ribas
204. Ricardo Moreira Ribeiro Agricultor Aeroporto - M. Ribas
205. Romilda de Freitas Ferreira Professora M. Ribas
206. Ronaldo da Rocha Func. Bando do Brasil M. Ribas
207. Roque Schimitz Func. Públ. Municipal M. Ribas
208. Rosangela Mazieiro Esteticista M. Ribas
209. Roseli Meurer Henkel Serv. Públ. Estadual Barra Santa Salete - M. Ribas
210. Rosenete Oenning Comerciante M. Ribas
211. Rozeli Menegazzo Professora M. Ribas
212. Rubens Barunke Agricultor Km –17 - M. Ribas
213. Rute Heidemann Ghizone Profesora Linha Seca - M. Ribas
214. Salete Boeng de Medeiros Professora M. Ribas
215. Salete Braga Professora M. Ribas
216. Salete Jagler Bitencourt Professor N. Tebas
217. Samira Yusuf Ahmad Ismail de Melo Professora M. Ribas
218. Samuel Delgobo N. Tebas
219. Sérgio Aparecido Rech Func. COAMO M. Ribas
220. Sérgio Zanetim Func. COPEL M. Ribas
221. Silvana Cheremeta Professora Barreirinho de Santa Clara – N. Tebas
222. Silvana Valecki da Silva Professora M. Ribas
223. Silvestre Herdt Agricultor Alto Lageado - M. Ribas
224. Silvio Floriano Comerciante M. Ribas
225. Simone Heida Funcionária Pública N. Tebas
226. Simone Regina Betim Func. Pública N. Tebas
227. Sirlei dos Santos Luciano Diretora Escola N. Tebas
228. Solange Fátima Godoi Moraes Cabeleireira M. Ribas
229. Sonia Ap. Salamoni Pereira Professora M. Ribas
230. Sonia Maria Montani Professora N. Tebas
231. Tânia Menck Preisner Professora M. Ribas
232. Telson Soethe Func. Públ. Municipal M. Ribas
233. Tereza Cristina Elizandre Pizaia Comerciante M. Ribas
234. Tereza Neves Professora N. Tebas
235. Valcir Feltrin Benedet Comerciante M. Ribas
236. Valdinei Carneiro da Silva Professor M. Ribas
237. Valdinei Heinzen Comerciante M. Ribas
238. Vanil de Oliveira Darcin Presidente da APAE M. Ribas
239. Vanildo Buss Agricultor Rio Paciência - M. Ribas
240. Vilma Rocha Marcondes R. Ivan Ferreira do Amaral Filho, M. Ribas
241. Virka Neduziak Caetano Professora N. Tebas
242. Vladismara Psych Martins Professora M. Ribas
243. Wanderley Deyve Chedoski Agricultor N. Tebas
244. Wanderley Justino Agricultor N. Tebas
245. Wilmar Dirksen Contador M. Ribas

A seguir, foi determinado pela Mmª. Juíza que fosse expedido o Edital, o qual deverá ser afixado no lugar de costume, para o conhecimento de todos. Eu, _____ (Silvia Marques da Silva), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

Maringá

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO = = PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade da Massa Falida de WILLOW – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.; na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: dia 10 de Fevereiro de 2004, às 16:00 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDA PRAÇA: dia 25 de Fevereiro de 2004, às 16:00 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade:- PROCESSO: autos nº 908/1996 de AUTO FALÊNCIA da firma WILLOW – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., requerida pelos sócios BRUNO MARIE HENRI RAYMOND STUMP e RONALDO MITSURU THOM YOSHIDA. BENS:- "01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Fran Coil (rede distribuidora de ar climatizado), controles e hidráulica – 3 TR (toneladas de refrigeração), que foi avaliado em R$ 2.700,00; 01 (um) balcão caixa de madeira revestido com fórmica texturizada preta e quartzo na cor prata, que foi avaliado em R$ 800,00; 03 (três) estantes de metalão preto com prateleiras em vidro 3mm e parte inferior em madeira, sendo que cada balcão foi avaliado em R$ 420,00, totalizando R$ 1.260,00; 01 (um) expositor em metalão, que foi avaliado em R$ 40,00; 03 (três) balcões para atendimento em metalão preto, tampo de vidro 6mm e prateleiras em vidro, sendo que cada balcão foi avaliado em R$ 280,00, totalizando em R$ 840,00; 05 (cinco) estantes em aço, que foram avaliadas em R$ 10,00 cada uma, totalizando R$ 50,00; 01 (uma) estante em aço desmontada, que foi avaliada em R$ 8,00; 03 (três) espelhos medindo 60cm x 1,15, que foram avaliados em R$ 6,00 cada um, totalizando R$ 18,00; 01 (uma) porta bobina com papel, que foi avaliada em R$ 12,00; 01 (um) aparelho CCE stéreo mod. CR 3620, que foi avaliado em R$ 100,00; 01 (um) aparelho telefônico, que foi avaliado em R$ 20,00; 01 (uma) mesa pequena em ferro, que foi avaliada em R$ 40,00; 02 (duas) cortinas pretas de provador, que foram avaliadas em R$ 5,00; 01 (uma) fonte de energia, que foi avaliada em R$ 5,00; 01 (uma) estante em ferro e madeira com divisórias, que foi avaliada em R$ 40,00; 03 (três) cabideiros em ferro/grandes, que foram avaliados em R$ 15,00 cada, totalizando R$ 45,00; 01 (uma) calculadora Cássio HR 8B, que foi avaliada em R$ 30,00; 02 (duas) calculadoras Cássio HR 812 – E, que foram avaliadas em R$ 30,00 cada, totalizando R$ 60,00; 01 (uma) escada com degraus, que foi avaliada em R$ 80,00; 01 (uma) cadeira, que foi avaliada em R$ 10,00; 01 (uma) banqueta, que foi avaliada em R$ 10,00; 01 (uma) máquina de cartão Credicard/Diners, que foi avaliada em R$ 10,00; 01 (uma) máquina de cartão VISA/Ourocard, que foi avaliada em R$ 15,00; 01 (uma) máquina de cartão American Express, que foi avaliada em R$ 15,00; 01 (uma) máquina de cartão Sollo, que foi avaliada em R$ 15,00; 01 (um) tampão de mármore, que foi avaliado em R$ 80,00; 82 (oitenta e dois) cabides de plástico, que foram avaliados em R$ 1,00 cada, totalizando R$ 82,00; e demais bens relacionados às folhas 200/215 do processo." OBS.: Os demais bens referem-se ao estoque encontrado na empresa falida, tais como, roupas, móveis e utensílios, maquinários e

etc. E poderá ser arrematado separadamente, pelo maior lance, em caso de inexistência de interessado. ÔNUS:- Além dos autos, nada consta. INTIMAÇÃO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, a Falida e seus Sócios acima mencionados, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal. OBS:- Lance mínimo: 60% da avaliação para bens Imóveis e 50% para bens Móveis. Maringá, 28 de Novembro de 2003. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 02 DE AGOSTO LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 02 DE AGOSTO LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 184/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 02 DE AGOSTO LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02599615-1, que representa(m) o valor total atualizado até 01/05/2002 – R$. 1.732,39. Nome ou razão social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 02 DE AGOSTO LTDA, com endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mandes nº 2.073. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 02073969/0001-18. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado..-.-
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= ESPAÇO ARMAGENS GERAIS LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada ESPAÇO ARMAGENS GERAIS LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 147/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra ESPAÇO ARMAGENS GERAIS LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02526895-4, que representa(m) o valor total atualizado até 22/03/2002 – R$. 32.131,18. Nome ou razão social: ESPAÇO ARMAGENS GERAIS LTDA, com endereço: Rua Fagundes Varela nº 345, Quadra A-6, zona 09, Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 97488241/0006-78. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 03 de Maio de 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 14/05/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= LEMUCCH & BOSCHINI LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada LEMUCCH & BOSCHINI LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 151/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra LEMUCCH & BOSCHINI LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02567053-1; 02574010-6; 02580921-1 e 02587943-0, que representa(m) o valor total atualizado até 01/04/2002 – R$. 1.131,60. Nome ou razão social: LEMUCCH & BOSCHINI LTDA, com endereço: Rodovia PR 317, nº 298, Loja 21, Mercosul, Parque Industrial, Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 85091387/0001-91. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 03 de Maio de 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 14/05/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= MAROSTICA & MAROSTICA LTDA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada MAROSTICA & MAROSTICA LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 168/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra MAROSTICA & MAROSTICA LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02021534-8, que representa(m) o valor total atualizado até 22/06/2000 – R$. 767,40. Nome ou razão social: MAROSTICA & MAROSTICA LTDA, com endereço: Av. Brasil nº 7.108, Loja 05, Maringá Velho. Maringá - Pr, CGC/MF. sob nº 73653289/0001-11- SOCIOS: ANTONIO MARCOS MAROSTICA – CPF/MF sob nº 673.917.619-15 e JOSÉ CESAR MAROSTICA, CPF/MF sob nº 934.994.429-49. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 01 de Agosto 2000. (a) Dr. Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto - Procuradora do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 28/08/2000 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 06 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= VENDOR MACHINE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada VENDOR MACHINE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 169/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra VENDOR MACHINE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02581576-9; 02588577-5; 02596943-0, que representa(m) o valor total atualizado até 09/04/2002 – R$. 1.524,97. Nome ou razão social: VENDOR MACHINE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com endereço: Rua Santos Dumont nº 2.353, sala 10, zona 01. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 01538643/0001-56. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 03 de Maio de 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 14/05/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= K. YOKOYAMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada K. YOKOYAMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 171/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra K. YOKOYAMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02243230-3, que representa(m) o valor total atualizado até 22/04/2002 – R$. 649,98. Nome ou razão social: K. YOKOYAMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, com endereço: Av. Mauá nº 2.734. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 79117081/0001-64. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, __ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= WORLD REFRIGERAÇÃO LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada WORLD REFRIGERAÇÃO LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 180/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra WORLD REFRIGERAÇÃO LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02599598-8, que representa(m) o valor total atualizado até 01/05/2002 – R$. 47.135,98. Nome ou razão social: WORLD REFRIGERAÇÃO LTDA, com endereço: Av. Brasil nº 5.007. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 01709735/0001-51. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito."
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= S. PARISOTTO & CIA LTDA, bem como seu socio.=
= Sr. SIDNEI PARISOTTO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, os executados S. PARISOTTO & CIA LTDA, e SIDNEI PARISOTO que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 143/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra S. PARISOTTO & CIA LTDA, e SIDNEI PARISOTO, ficam pela presente, os executados supramencionados, citados da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02332757-0; 02340302-1; 02347012-8; 02353677-3; 02415038-0; 02415039-9; 02415040-2; 02415041-0; 02415042-9; 02415043-7; 02415044-5; 02415045-3 e 02415046-1, que representa(m) o valor total atualizado até 01/06/2000 – R$. 2.519,09. Nome ou razão social: S. PARISOTTO & CIA LTDA, com endereço: Rua Rio San Martin nº 516, Conjunto Champagnatt,. Maringá - Pr, CGC/MF. sob nº 78452802/0001-20- SOCIOS: SIDNEI PARISOTO – CPF/MF sob nº 680.964.379-68. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 01 de Agosto 2000. (a) Dr. Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 28/08/2000 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 06 de Outubro de 2003. Eu, Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) REQUERIDO, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO COM PRAZO DE 20 DIAS.
O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a(os) requerido MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de REINTEGRACAO DE POSSE sob nº 000229/2000, em que são: HSBC LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)LTDA exequente -e- MARCOS ANTONIO DE CARVALHO executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: "Cita o requerido MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG nº 3455950-3 e inscrito no CPF/MF nº 469.447.539-87 que atualmente encontra-se em lugar incerto, para querendo, no prazo de três dias, purgar a mora ou contestar o feito, dentro das prescrições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Lei nº 911 sob pena de revelia; contestada ou não a ação, procedência do pedido, consolidando posse e propriedade em mãos do autor, condenando o réu ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, tudo de conformidade com a exordial, a seguir resumida: " As partes cele-

braram Contrato de Financiamento de Veículos nº 31860432735 em 17/8/98, referente a aquisição do veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE, chassi 9BD255044W8608329, ano 98, placa AHZ-8470, cor branca. Ocorre que o requerido deixou de pagar a parcela vencida em 17/9/99 e subseqüentes, constituindo-se em mora". FICANDO DESDE JÁ CIENTES DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2.003. Eu, (a), (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

(a)SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= IRMÃOS SANTOS LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada IRMÃOS SANTOS LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 185/2003 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra IRMÃOS SANTOS LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 10047521-9; 10047522-7; 10047523-5; 10047524-3, que representa(m) o valor total atualizado até 08/11/2002 – R$. 4.935,97. Nome ou razão social: IRMÃOS SANTOS LTDA, com endereço: Est. Oficial p. Campo Mourão, Maringá – Pr. CGC/MF. sob nº 79122156/0001-03. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 24 de Fevereiro de 2003. (a) Dr. Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto - Procurador do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 12/03/2003 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, __ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= MERCANTIL ELIANE LTDA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada MERCANTIL ELIANE LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 241/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra MERCANTIL ELIANE LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02579410-9; 02586467-0; 02594692-8; 02603521-0; 02612396-8 e 02620491-7, que representa(m) o valor total atualizado até 15/05/2002 – R$. 1.236,09. Nome ou razão social: MERCANTIL ELIANE LTDA, com endereço: a Praça Dep. Heitor A Furtado nº 198, Jardim Iguaçu. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 02794074/0001-72. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 17 de Julho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 05/08/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".-
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= E L GIACOMINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada E L GIACOMINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 237/1999 e 408/1999 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra E L GIACOMINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02285863-7; 02293276-4; 02300621-9; 02330950-5; 02338715-8 e 02345558-7, que representa(m) o valor total atualizado até 1.312,31 – 23/12/1998 e R$. 968,76 – 08/07/1999. Nome ou razão social: E L GIACOMINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com endereço: Rua Bogotá nº 558, Vila Morangueira, Maringá – Pr, CAD. ICMS. 90107847-59 - CGC/MF. sob nº 01254441/0001-82. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 29/03/1999 e 28/09/1999. (a) Dr. Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto - Procurador do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 16/04/1999 e 04/10/1999. (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 30 de Setembro de 2003. Eu, ___ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= JAYME DE FREITAS GOMES FIRMA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada JAYME DE FREITAS GOMES FIRMA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 228/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra JAYME DE FREITAS GOMES FIRMA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02608433-4, que representa(m) o valor total atualizado até 15/05/2002 – R$. 1.887,49. Nome ou razão social: JAYME DE FREITAS GOMES FIRMA, com endereço: Rua Vitória S/N. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 01062867/0001-34. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= JULIANO APARECIDO LOURENÇO NEVES FIRMA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada JULIANO APARECIDO LOURENÇO NEVES FIRMA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 220/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra JULIANO APARECIDO LOURENÇO NEVES FIRMA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02463709-3; 02463722-0 e 02607015-5, que representa(m) o valor total atualizado até 09/05/2002 – R$. 2.068,95. Nome ou razão social: JULIANO APARECIDO LOURENÇO NEVES FIRMA, com endereço: Rua Marques de Abrantes nº 79. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 02460320/0001-50. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado.
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito."
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, ____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= REGINA APARECIDA MARQUES DA SILVA FIRMA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada REGINA APARECIDA MARQUES DA SILVA FIRMA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 218/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra REGINA APARECIDA MARQUES DA SILVA FIRMA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02607001-5, que representa(m) o valor total atualizado até 09/05/2002 – R$. 1.574,55. Nome ou razão social: REGINA APARECIDA MARQUES DA SILVA FIRMA, com endereço: Av. Ivai nº 550, Loja A, centro. Dr. Camargo – Pr, CGC/MF. sob nº 01855779/0001-90. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, ___ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= PLANETA BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada PLANETA BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 209/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra PLANETA BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02395489-3; 02509843-9; 02556759-5 e 02564653-3, que representa(m) o valor total atualizado até 09/05/2002 – R$. 2.341,73. Nome ou razão social: PLANETA BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, com endereço: Av. Mauá nº 3.023, zona 01. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 01836601/0001-00. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= BARBARA & BATISTELA LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada BARBARA & BATISTELA LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 198/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra BARBARA & BATISTELA LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02599663-1, que representa(m) o valor total atualizado até 01/05/2002 – R$. 1.549,51. Nome ou razão social: BARBARA & BATISTELA LTDA, com endereço: Av. XV de Novembro 171, sala 113, zona 01. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 73375578/0001-04. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= MOLDEK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada MOLDEK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 192/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra MOLDEK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02606672-7, que representa(m) o valor total atualizado até 01/05/2002 – R$. 1.218,37. Nome ou razão social: MOLDEK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, com endereço: Av. Brasil nº 2.419, sala 03, zona 03. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 80363617/0001-00. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 06 de Junho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 19/06/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA =
= ENXOVAIS SOL E LUA LTDA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber, a executada ENXOVAIS SOL E LUA LTDA, que neste Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível de Maringá, se processam os termos dos autos sob nº 244/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra ENXOVAIS SOL E LUA LTDA, fica pela presente, a executada supramencionada, citada da petição inicial seguinte: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02581143-7; 02588131-1; 02596443-8; 02605332-3; 02614363-2 e 02622172-2, que representa(m) o valor total atualizado até 01/07/2002 – R$. 1.236,09. Nome ou razão social: ENXOVAIS SOL E LUA LTDA, com endereço: a Travessa Sarandi nº 46, zona 08. Maringá – Pr, CGC/MF. sob nº 03963358/0001-08. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias pagar(em) a dívida com juros, multa,

atualização monetária e outros encargos na(s) certidão(ões) de dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Maringá, 17 de Julho 2002. (a) Dra. Gabriela de Paula Soares - Procuradora do Estado.-
DESPACHO INICIAL: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá 05/08/2002 (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.".-
Nada Mais. Maringá, 03 de Outubro de 2003. Eu, _____ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JONATAS FLORENCIO BONFIM e LIATRIZ DE CASSIA F. ALMENARA BONFIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 45/2000 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL em que é requerente CONCEIÇÃO PALÁCIO FITZ e requerido DIRCEU FERNANDES ALMENARA e OUTROS. E como consta dos autos que os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos **CITADOS** para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citados do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogada devidamente constituída, requereu a presente ação, alegando que viveu maritalmente com o "de cujus" José Fernandes Almenara, bem como requereu a procedência da ação, para que seja declarada a existência de união estável entre a mesma e o "de cujus", bem como, ainda, que seja a mesma declarada beneficiária da aposentadoria em favor do "de cujus" José Fernandes Almenara". **Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA.** DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 27 de junho de 2003. Eu_____(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, digitei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILSON VIEIRA DOS SANTOS – CPF/MF Nº 144.454.259-15 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS
Edital de intimação de WILSON VIEIRA DOS SANTOS – CPF/MF Nº 144.454.259-15, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, nos autos nº 0968/1196 de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que lhe foi proposta por RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS que tramitam neste Juízo de Direito da 4º Vara Cível de Maringá, situado no Edifício Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, para que tenha(m) ciência da penhora seguinte: R$ 1.418,56 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), que encontra-se a disposição deste Juízo, nos autos nº 2000.70.03.0029693-5, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal desta Comarca. FICANDO AINDA CIENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMBARGAR, QUERENDO. Maringá, 12 de agosto de 2003. Eu, _____FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

ALEXANDRE KOZECHEN
JUIZ DE DIREITO

Matinhos

COMARCA DE MATINHOS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA MOACYR FERREIRA e sua esposa se casado for, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias o requerido MOACYR FERREIRA e sua esposa se casado for, e/ou aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO autuado sob n.º 000154/2003, proposta por VICENTE DIAS DA SILVA e ALICE ROSA DA SILVA em face de CIDADE BALNEARIA CAIUBA LTDA e MOACYR FERREIRA sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)". MINUTA DA INICIAL: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL. COMARCA DE MATINHOS - PR. VICENTE DIAS DA SILVA e ALICE ROSA DA SILVA, já qualificados nos autos de n° 154/2003, por seu procurador ao final assinado, vem com fundamento legal no artigo 550 do Código Civil e artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em face de CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representado legalmente por José Carlos Fiorilo, residente à Rua Emiliano Curnelsen, 301, apto 09, Bairro Ahu, Curitiba/PR e em face de MOACYR FERREIRA, endereço e qualificação desconhecidos, pelos motivos que passa a expor: DA POSSE Há mais de 20 (vinte) anos os Requerentes encontram-se na posse do terreno n° 05 (cinco), da Quadra n.º 126 da Planta Cidade Balneária Caiubá. O imóvel possui área total de 560,00 mt2 e de quem da Rua olha, mede 14,00m de frente para a Rua Martinho Ramos, na lateral direita mede 40,00m, divisa com 06 de propriedade do Sr. Osvaldo Dias da Silva, na lateral esquerda mede 40,00m e divide com o lote n.º 04 de propriedade do Sr. Carlos Leite, e na linha dos fundos mede 14,00m e divide com a Planta Jardim Juliana área de propriedade do Sr. Isaias Tetour (conforme Croqui, memorial descritivo e Planta do Jardim Juliana em anexo). A posse dos Requerentes é pacífica e incontestada desde o ano de (1982), quando adquiriram de Requerido MOACYR FERREIRA (conforme atesta a Declaração e Carta de Anuência firmada em 14 de maio de 1982) sem nunca ter havido qualquer tipo de oposição. Diante o exposto, REQUER: A citação de ambos os Requeridos para querendo, contestem à presente ação, devendo serem citados/intimados todos os demais cônjuges, na forma do inciso I do § 1º do art. 10 do CPC. A citação/intimação dos confinantes, Sr. Osvaldo Dias Silva, residente à Rua Martinho Ramos, n.º 490, Bairro Tabuleiro e Sr.Carlos Leite, residente à Rua Martinho Ramos, n.º 510, Bairro Tabuleiro, Matinhos - PR. A intimação por via postal para que se manifestem na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Por terem os autores mais de 70 anos de idade são beneficiários da Lei n.º 10.173/2001, onde possuem preferência no trâmite do processo. A juntada do Croqui e memorial descritivo do imóvel. A procedência do pedido, declarando por sentença a propriedade do Requerente, escrevendo a referida sentença junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, para os efeitos legais. Valor da causa R$ 6.100,00. Termos que pede deferimento. Matinhos, 20 de fevereiro de 2002. CLAUDIO H. STOEBERL FILHO - OAB/PR - 26995. DESPACHO: Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, para a citação do requerido, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, observadas as advertências legais. Matinhos, 12 de março/2003. (as) Patricia de Almeida Gomes Bergonse – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2003. Leandro Ferreira do Nascimento – Funcionário Juramentado o digitei. Eu,
(AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo.
Airton Jose Vendruscolo
Titular da Serventia

Nova Londrina

EDITAL DE AUSÊNCIA DE ANTÔNIO MILLER, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 145/98, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LEONOR FIORENTINA MILLER contra ANTÔNIO MILLER, que por r. sentença de fls. 47/48, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 01-02-2001, cujo decisório transitou em julgado em data de 22-02-2001, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: ANTÔNIO MILLER, brasileiro, natural de Vera Cruz/SP, nascido aos 12-10-1935, filho de Henrique Miller e de Eudozia Rosa Faria, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LEONOR FIORENTINA MILLER, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG. 4.777.760-9 Pr, residente à Rua José dos Santos Pires, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 10 de abril de 2001. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE AUSÊNCIA DE FRANCISCO ALVES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA, que por r. sentença de fls. 79/80, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 13-07-2000, cujo decisório transitou em julgado em data de 17-08-2000, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, militar do Exército Nacional, natural de Ingaseiras/CE, nascido aos 12-08-1951, filho de José Alves Filho e de Maria Freires Costa, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LÍDIA MIELNIK DA SILVA, brasileira, zeladora, portadora da CI-RG. 3.301.108-3 SP. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 11 de outubro de 2000. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

Palotina

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 008/1996, de EXECUÇÃO FISCAL, ajuizada em 19 de março de 1996, pelo valor de R$-2.500,00, entre partes como exeqüente FAZENDA NACIONAL e como executado DITRAPAL – DISTRIBUIDORA DE TRATORES LTDA, e ELOI JACOB WEINFORTNER, sendo o presente para CITAR, nos termos da Lei 6.830/80, em seu artigo 8, IV e seguintes, o executado ELOI JACOB WEINFORTNER, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R$-9.226,39 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), devidamente atualizada quando do pagamento, oriunda da certidão de inscrição em dívida ativa n. 12852.000025/95-88, ou nomear bens a penhora. Não pagando, nem oferecendo bens à penhora, será realizada PENHORA em tantos bens quantos bastem para garantia do débito, até final pagamento. DESPACHO DE F.144: "Autos 008/1996. Defiro. Cumpra-se como requerido as fls. 138, observando-se contudo o contido no art. 8º, IV da Lei 6.830/80. Palotina, 05 de novembro de 2003. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI – JUÍZA DE DIREITO."
ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.
Eu,_____(Cristiane A. de Souza Siqueira),
Empregada Juramentada, que digitei e assino.
Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 063/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, ajuizada em 08 de agosto de 2002, pelo valor de R$-10.075,38, entre partes como exeqüente UNIÃO FEDERAL e como executado BONISSONI & CIA LTDA e ELOI ESTEVÃO BONISSONI, sendo o presente para CITAR, nos termos da Lei 6.830/80, em seu artigo 8, IV e seguintes, o executado ELOI ESTEVÃO BONISSONI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R$-10.075,38 (dez mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizada quando do pagamento, oriunda da certidão de inscrição em dívida ativa n. 90201001794-56, ou nomear bens a penhora. Não pagando, nem oferecendo bens à penhora, será realizada PENHORA em tantos bens quantos bastem para garantia do débito, até final pagamento. DESPACHO DE F. 73: "Autos 063/2002. Cite-se como requerido as fls. 71/72, observando contudo o contido no art. 8º, IV da Lei 6.830/80. Palotina, 03 de novembro de 2003. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI – JUÍZA DE DIREITO."
ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.
Eu,_____(Cristiane A. de Souza Siqueira), Empregada Juramentada, que digitei e assino.
Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo)

FALÊNCIA DE ADUBOS ORGÂNICOS RIBEIRÃO VERMELHO LTDA.
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOSCOM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

GILBERTO ROSSETTO, síndico da falida ADUBOS ORGÂNICOS RIBEIRÃO VERMELHO LTDA, cujo processo tramita perante a Vara Cível e Anexos de Palotina-PR, AVISA A TODOS OS INTERESSADOS E AO FALIDO, na forma do artigo 69, § 2º da Lei de Falências, que se encontra a disposição dos credores e demais interessados, pelo prazo de dez dias, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Cartório Cível e Anexos, sito à Rua XV de novembro, n. 1.170, centro, na Cidade de Palotina-PR, para verificação de PRESTAÇÃO DE CONTAS, n. 98/2001, datada de 25 de abril de 2001, entre partes como Requerente GILBERTO ROSSETTO e como Requerida ADUBOS ORGÂNICOS RIBEIRÃO VERMELHO LTDA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e três.
Eu, _____ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado do Cível que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo)

Paranacity

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE ORIVALDO MARTINS DO NASCIMENTO.

EDITAL de ***CITAÇÃO*** de ***ORIVALDO MARTINS DO NASCIMENTO***, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos de **EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕA ALIMENTÍCIA**, autuada sob nº **522/2001**, requerida por **JÉSSICA ALVES MARTINS representadas por sua mãe Solange do Carmo Alves**, requerendo a citação do requerido para pague no prazo de 03 (três) dias, os meses de pensões atrasadas, prove que já o fez, ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil de até 03 (três) meses. O valor das pensões atrasadas é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), mais R$ 92,00 (noventa e dois) de 50% das custas processuais.

Obs: a requerente faz jus ao benefício da gratuidade processual.

Paranacity, 21 de novembro de 2003. Eu_____ ***Rosa Franciely da Silva***, Empregada Juramentada, o subscrevo.
CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
JUIZ DE DIREITO

Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 146/2003
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SAMUEL BOEVING.
A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **1822/2001** em que é exequente O MUNICÍPIO DE PINHAIS e executado SAMUEL BORVING, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **SAMUEL BOEVING**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, PAGUE ADÍVIDA, REFERENTE A Dívida Ativa, representada pela certidão nº 1668/2001, referente a Indicação Fiscal nº 261280084001, no valor R$ 1.379,08 (um mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos), atualizada em 09/10/2001, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 13 a seguir transcrito: "Autos n.º 1822/2001. ...1- Defiro o requerido pela parte exequente às fls. 12. ...Pinhais, 19/09/03. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, (Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 150/2003
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) ADJAIR DA SILVA.
A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **908/2001** em que é exequente O MUNICÍPIO DE PINHAIS e executado ADJA-

IR DA SILVA, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **ADJAIR DA SILVA**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida, referente a Certidão de Dívida Ativa, nº 567/2001, no valor de R$ 1.905,21 (um mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos), atualizado em 15/08/2001, referente a Indicação Fiscal nº 240450034002, mais acréscimos legais que deverá ser calculado até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 20 a seguir transcrito: "Autos n.º 908/2001. ...1- Defiro o requerido pela parte exequente às fls. 19. ...Pinhais, 10/09/03. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____(Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

Pitanga

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Ederson Alves, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Conversão de Separação em Divórcio Sob nº 183/03.1 em que é requerentes JOSE PACHECO DE CAMPOS e requerido MARLEI ANA DE ASSIS DE CAMPOS, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO e MARLEI ANA DE ASSIS DE CAMPOS atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA. JOSE PACHECO DE CAMPOS, brasileiro, separado, borracheiro, CPF nº 549.697.869-68 e RG nº 4076951-0, residente e domiciliado na Rua 1º de Abril, 320, Pitanga - Paraná, por seu procurador que a esta subscreve CEZAR ROMERO ZIEGMANN, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 15380, com endereço profissional sito Av. Presidente Getulio Vargas, 540, Pitanga – Paraná, vem à presença a Vossa Excelência com fundamento no Art. 35, e Segs. Da Lei 6515/77 e Art. 226, § 6º, da CF/88, propor a presente. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO contra MARLEI ANA DE ASSIS DE CAMPOS, brasileira, separada, atendente de enfermagem, RG nº 5.173.804-7, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelos fatos que passa a expor: O requerente vem cumprindo com todas as obrigações assumidas na separação consensual, e pretende com o Divórcio extinguir definitivamente o vínculo matrimonial ainda existente com a requerida, já que, a sociedade conjugal já foi dissolvida com a separação judicial do casal. Diante de todo o exposto requer a Vossa Excelência que: a) – Seja citada a requerida via editalicia, para querendo, venha contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia; b) – A requerida volte a usar o nome de solteira, ou seja, MARLEI ANA DE ASSIS; c) – Seja concedido os benefícios da justiça gratuita ao requerente, pois, não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, com base na lei nº 1.060/50 e modificações posteriores da lei 7.510/86; d) – Intime-se o representante do Ministério Público para se manifestar; e) – Finalmente seja Decretada a Conversão da Separação em Divórcio do casal, homologando-se por sentença o presente pedido de acordo com o Art. 25 da lei 6.515/77; f) – A presente ação seja apensado aos autos 81/92 da ação de separação judicial, para os devidos fins legais; g) – Seja expedido o competente mandado de averbação do Divórcio junto ao Cartório de Registro Civil Local. Prova o alegado pelos documentos acostados, por provas testemunhais arroladas oportunamente para audiência a ser designada, e demais meios de prova admitidos em direito. Dá-se a causa o valor de R$ 100,00 (Cem Reais) para efeitos legais. Nesses termos; Pede deferimento. Pitanga – Paraná, 09/10/2003. CEZAR ROMERO ZIEGMANN – Advogado OAB/PR 15.380. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente MARLEI ANA DE ASSIS DE CAMPOS, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de Dois e Três. Eu _____Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Ederson Alves
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Ederson Alves, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Divórcio Sob nº 162/02.1 em que é requerentes Maria Aparecida Angélico de Oliveira requerido Arnaldo de Oliveira, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de MARIA APARECIDA ANGELICO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que me 48 horas, de prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 267 § 1ª do CPA e de todo o conteúdo do despacho de fls. 19 dos presentes autos: Cite-se a parte autora por edital prazo de 30 dias, para que em 48 Horas, de prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente MARIA APARECIDA ANGELICO DE OLIVEIRA, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de Dois e Três. Eu Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Ederson Alves
Juiz de Direito

Ponta Grossa

FALÊNCIA DE COMERCIO DE BATATAS DOIS IRMAOS LTDA..

A V I S O

O Escrivão da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, AVISA AOS INTERESSADOS, que não foram encontrados quaisquer bens pertencentes à Massa Falida para serem arrecadados, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para requererem o que for a bem dos seus direitos.
Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2.003.

NIVALDO ORTIZ
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) REQUERIDO (A/S) D.A. SIMONI E CIA LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do (a/s) requerido (a/s), D.A. SIMONI E CIA LTDA, na pessoa do seu representante legal, da presente Ação DECLARATORIA DE INEXIST. DEB. sob nº 000576/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por ABASTECEDORA DE ALIMENTOS MOMORE LTDA contra D.A. SIMONI E CIA LTDA, UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: "A autora é empresa voltada ao comércio de representações de produtos alimentícios, fundada em data de 18 de setembro de 198. A fim de atender sua finalidade comercial, adquire produtos alimentícios dos fabricantes, principalmente grandes fabricantes de marcas já consagradas no mercado nacional, sempre na modalidade de compra com pagamento à prazo, visando a revenda para seus clientes, normalmente, também à prazo. Recentemente, procurando novos parceiros comerciais e financiamentos bancários, foi surpreendida com as negativas dos fabricantes e dos bancos, de vez que constataram que a autora possuía dois protestos registrados em seu nome, o que causou indignação pois, sabendo da necessidade de manter sua vida comercial limpa para o bom desempenho de suas atividades sempre zelou pelo seu nome. No entanto, diante da informação da existência de protestos, iniciou as diligências necessárias no sentido de saber a origem dos mesmos, pois tinha certeza de que havia algo errado. Inicialmente, foi até o cartório de protesto de sua cidade, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, e tal cartório certificou que não existia qualquer protesto em nome da sua empresa. Ainda, não contente com tal informação, continuou a busca para descobrir o que estava ocorrendo. Assim, iniciou uma verdadeira peregrinação junto aos cartórios de sua sede, cartórios da cidade de Curitiba e cartórios da cidade de Ponta Grossa, retirando certidões, a fim de tentar descobrir o que havia acontecido. De posse das certidões, descobriu-se que os réus havia protestado a autora no Cartório de Protestos de Ponta Grossa, conforme se comprova pelos documentos. O réu protestou a autora em um título no valor de R$$ 936,87 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo que se utilizou do 2º réu para atingir o intuito. Infelizmente a autora somente tomou conhecimento posteriormente, ou seja, quando necessitou tomar recursos de bancos e adquirir novos parceiros e, em virtude de tais máculas, suas prestações restaram negadas. A autora desconhece o porquê foi grafado o seu nome e número de seu CNPJ entre os réus e os seus fornecedores, posto que jamais teve qualquer relação comercial com os mesmos e, ainda, se tivesse tomado conhecimento a tempo, com certeza, não deixaria chegar a uma situação tão vexatória como esta. De outra parte, vale frisar a atitude imprudente e negligente com que agiu a instituição financeira ora requerida, uma vez que em momento algum teve o cuidado em verificar a autenticidade e legitimidade do título em questão. Pelo contrário. Simplesmente, quando de posse do mesmo, o encaminhou para protesto, sem, sequer, diligenciar no sentido de se saber se a autora, de fato, havia mantido relações comerciais com o réu. Dessa forma, está evidente que a Instituição Financeira requerida, juntamente com o réu, agiram, ao menos, com culpa, já que deixaram de tomar as cautelas necessárias a fim de se evitar que situações tão constrangedoras como esta pudessem ocorrer. Dá-se o valor da causa em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).". DESPACHO DE FLS. 130: "Defiro o pedido último. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 13 de outubro de 2.003. (a) JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto. Ponta Grossa, 13 de outubro de 2.003. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

(a) JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA -
Juiz de Direito Substituto

Rolândia

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: IRENE DE PAIVA CAVALCANTE VIEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude de Rolândia, Estado do Paraná, CITA a requerida: IRIENE DE PAIVA CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, casada, filha de Basilio de Paiva Cavalcante e de Raimunda Holanda Cavalcante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente contestação, querendo, nos autos de Divorcio Judicial, nº-576/03, em que figura como requerente JOÃO VIEIRA. Eventual contestação deverá ser apresentada na audiência, sob pena do processo seguir a sua revelia. Ficando ainda intimada a comparecer perante este Juízo no dia 12/fevereiro/2004, as 14.00 horas, para a audiência de conciliação de conciliação instrução e julgamento. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. O REQUERENTE GOZA DOS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 27 de novembro de 2003. Eu_ Aux. de Cartório Juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

São João do Triunfo

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDOS: réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos e eventuais interessados.
PROCESSO: nº 50/03 de Ação de Usucapião Extraordinário.
AUTORAS: CECÍLIA KIERAS FRANÇA e CÉLIA KIERAS PEDROSO DA SILVA.
OBJETIVO: Adquirir o domínio sobre um terreno urbano, com área de 1.151,65 m², lote nº 05, da quadra 57, situado na Rua Deputado João Ferreira Neves, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto 1, distância de 28,60 metros até o ponto 2, confrontando com Miguel Koteski; do ponto 2, distância de 40,00 metros até o ponto 3, confrontando com Carolina dos Santos; do ponto 3, distância de 29,00 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto; do ponto 4 até o ponto 1, distância de 40 metros, confrontando com a Rua Dep. João Ferreira Neves, onde fechao lvantamento topográfico." As requerentes adquiriram o imóvel usucapiendo, no dia 10 de dezembro de 2002, da Sra. Stanislava Cotesky dos Santos, através da Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse lavrada na Notas da Tabeliã Rosicler Gralaki, desta Comarca, às fls. 106, do livro 25-C. A posse das autoras, somada a da antecessora, ultrapassa vinte (20) anos, a qual sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, respeitada por todos os vizinhos e integrantes da comunidade local, exercida com "animus domini"; que em conformidade com a Lei 8.951, de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV, do CPC, pelo presente edital com prazo de trinta (30) dias, **CITA** todos os interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias.
ADVERTÊNCIA: Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do CPC. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu, _____,(Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscreví.

PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juiz de Direito

Sarandi

EDITAL DE CITAÇÃO DE NIVALDO SALES DE MORAES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 28/02, de ação de **DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO,** movida por **LUZIA DE ANDRADE LUIS DE MORAES** em face de **NIVALDO SALES DE MORAES,** brasileiro, separado, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA O MESMO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADO,** dos termos da presente demanda e INTIMADO para que compareça perante este juízo, à sala de audiências, sito à Rua: Princesa Isabel, nº 1.827, no dia 13 de setembro de 2.004 às 16:30 horas para audiência de instrução e julgamento considerando-se citado para todos os atos do processo, bem assim, para responder os termos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar depois de expirado o prazo deste edital, ficando ciente que não contestando o feito, se presumirão aceitos pela mesma os fatos articulados pela requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e três, Eu,(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito

Teixeira Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BUHRER TAQUES, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a R. M. representado por seus responsáveis legais Augusto Mayer e Maria Izabel Mayer e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 021/2003 de Representação propostos pela Justiça Pública em que figuram como adolescentes infratores L. W. e outros, para que tomem conhecimento da sentença de fls. 73/76, que, em resumo, tem o teor seguinte: " Vistos... Em face o exposto, acolho a representação inicial, para aplicar ao s adolescentes L. W., R. M., R. A. C. e T. Z. S., já qualificados, a medida sócio-educativa de advertência, com base no art. 112, inciso 1 do ECA. Transitada em julgado, arquive-se. Demais Diligências. Sem Custas. Registre-se. Intimem-se. Teixeira Soares, 06 novembro 2003. (a) Mitzy de Lima Santos Bührer Taques. Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento do representado e todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, (Hélio Guimarães) Auxiliar Juramentado que o subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZO DE DIREITO

Umuarama

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 12/2003, onde é requerente Senira Botelho Teixeira e requerida Suzana Teixeira, foi INTERDITADA SUZANA TEIXEIRA e nomeado curador na pessoa de SENIRA BOTELHO TEIXEIRA, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:
SENTENÇA: "Vistos e examinados estes autos sob nº 12/2003, de Interdição e Curatela, em que figura como Requerente Senira Botelho Teixeira e como Requerida Suzana Teixeira. Senira Botelho Teixeira, brasileira, solteira, do lar, por seu Advogado, aforou Pedido de Interdição de Suzana Teixeira, brasileira, solteira, residentes e domiciliadas na Rua Corumbá, nº 2761, no Jardim Iguaçu, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, alegando, em suma: "que é irmã da interditanda, que sofre de transtornos mentais com comprometimento das funções psíquicas, sendo incapacitada para o trabalho; que estão pleiteando benefício para a interditanda, mas precisa ser nomeada sua curadora, para isso". Por isso, requer a interdição da Requerida e que seja nomeada sua Curadora, formulando outros requerimentos de praxe. Juntou documentos de fls. 05/11. Não obstante tenha sido frustrado o ato citatório (fls. 18 e vº) a Requerente compareceu em Juízo, juntamente com a interditanda, sendo procedido o interrogatório desta (fls. 17) que não impugnou o pedido, sendo que naquela oportunidade foi nomeada Perita e foram apresentados quesitos. Procedeu-se o exame pericial, conforme se vê às fls. 20, restando comprovado que a interditanda sofre de "retardo mental moderado – CID F71 e esquizofrenia – CID F20.5, e que por isso não tem condições de reger sua pessoa e seus bens. Com vista dos autos, o Doutor Promotor de Justiça manifestou-se favorável à pretensão da Requerente fls. 22). Em seguida, os autos vieram-se conclusos. BREVEMENTE RELATADOS. DECIDO. Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, observo que restaram satisfeitas as formalidades legais e constato que a Requerida deve, de fato, ser interditada, visto que devidamente examinada, concluiu-se que ela é portadora de retardo mental moderado e de esquizofrenia, de caráter permanente (fls. 20). Ademais, verificando-se as respostas apresentadas por ocasião do seu interrogatório, é possível perceber que ela apresente deficiência mental. Desse modo,

ficou comprovado que a interditanda não possui plena capacidade para reger sua pessoa e seus bens. Observo que o pedido foi formulado pela irmã da interditanda, sendo esta parte legítima para promover a sua interdição, consoante dessume-se do art. 1.177, II, 2ª figura, do Código de Processo Civil e do art. 1768, II, do Código Civil vigente. Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Suzana Teixeira, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, de acordo com os arts. 1.774 e 1.775, deste "codex", nomeio sua Curadora, a Requerente Senira Botelho Teixeira, igualmente qualificada. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e de sua Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensável é a especialização de hipoteca legal. Primeiro, porque a interditanda é irmã da Requerente, não possui bens e, além disso, ao que parece, está é pessoa de reconhecida idoneidade, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Sem custas, posto que a Requerente está sob o pálio da gratuidade da Justiça. P.R.I. Umuarama, 16 de maio de 2003. (as) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 5 de setembro de 2003. Eu,_____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

União da Vitória

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, de **MAGALI HELENA DOLINSKI ORNELAS,** brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar ignorado, para tomar conhecimento da ação de **Anulação de Atos Jurídicos** sob nº **042/2002**, proposta por Cristina Grudysz contra Ivo Litka e outros, pelos motivos a seguir resumidos: "A requerente era casada com Ivo Litka sob regime de Comunhão Universal de bens, tendo este vendido dois imóveis do casal, matrículas n.º 11.223 e 10.892, sem o consentimento da autora, em um dos imóveis (matrícula n.º 11.223), falsificou a assinatura da mesma, passando o imóvel para sua própria irmã Regina Litka, em outro levou-a no Cartório e disse que necessitava de alguns documentos para que pudesse comprar mais um terreno para o casal, mas na verdade, estava assinando um procuração para que um vendedor autônomo (Magali Helena Dolinski) vendesse mais esse imóvel do casal.dando-se a ação o valor de R$ 15.000,00. União da Vitória, 24 de janeiro de 2002. (a) FREDERICO VALDOMIRO SLOMP– OAB/PR. 10.420-A". Conforme despacho seguinte: Defiro o pedido de fls. 42. Intimem-se. Em 13/08/2003. (a) Irineu Stein Junior, Juiz de Direito". ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). Ficando ciente de que o prazo de quinze (15) dias para contestação, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste edital. **OBSERVAÇÃO**: Os requerentes são Beneficiários da Justiça Gratuita. União da Vitória, 8 de dezembro de 2003. Eu, _____, Cândida Gava, Estagiária, digitei e _____Abegail A. Mello, funcionária juramentada, o subscrevi.

Irineu Stein Júnior-
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de JACIR PECHECH, atualmente em lugar ignorado, para tomar conhecimento da ação de Indenização sob nº 085/2003, proposta por Jose Carlito Ferreira contra Jacir Pechech, ajuizada em 28/01/2003, onde consta o seguinte: "..O autor vendeu ao requerido um Gol, placa ADX – 3441, sendo que o mesmo se comprometeu em transferir o veículo para seu nome, usando da má-fé vendeu para terceiro, que por sua vez venderam à quartos. O requerente esta quase perdendo sua CNH, sem contar que os impostos do veículo estão atrasados, estando o autor em dívida com o Detran. O autor trabalha na função de operador de máquinas, necessitando de sua carteira de habilitação, sendo que se deixar de possuir a CNH, poderá perder seu emprego.Valor da causa, R$ 5.000,00. Pede Deferimento. União da Vitória, 23/01/03. (a) Frederico Valdomiro Slomp OAB/PR 10.420-A". Ficando ciente de que o prazo de quinze (15) dias para contestação, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). **OBSERVAÇÃO**: Os requerentes são Beneficiários da Justiça Gratuita, União da Vitória, 8 de dezembro de 2003. Eu, _____, Cândida Gava, Estagiária, digitei e _____Abegail A. Mello, funcionária juramentada, o subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

Imprensa Oficial

GOVERNO DO PARANÁ

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curtiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou no setor de expedições.

Preço	Título do Livro	Autor(a)
R$	A voz dos Sinos	Walmor Macarini
R$	Acervo da Pinacoteca do Colégio Estadual do Paraná	
R$	Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos	Luisa Cristina dos Santos
R$ 15,00	Antologia Poética	Foed Castro Chamma
R$ 15,00	As aventuras do Professor Thimpor	Luiz Antonio Solda
R$ 15,00	As Imagens do Ar	Roza de Oliveira
R$ 35,00	Bicicletas de Montreal	Carlos Dalla Stela
R$ 10,00	Biografia do Dr.José Cândido da Silva Murici	Candido M. Lopes
R$ 22,00	Breve-pós Humano	Jair Ferreira dos Santos
R$ 20,00	Café com Mistura	Maria Thereza B. Lacerda
R$ 40,00	Cifras de Música para Salterio	Antônio Vieira dos Santos
R$ 40,00	Como se vai a Curitiba	30 desenhos de Poty Lazarotto
R$ 10,00	Confabulário	Fábio Campana/Jamil Snege/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
R$	Congadas Paranaenses	José Loureiro Fernandes
R$ 12,00	Contos Reunidos	Newtom Sampaio
R$ 35,00	Crítica Literária vol. 1	Wilson Martins
R$ 35,00	Crítica Literária vol. 2	Wilson Martins
R$	Cultura do Feijão	Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
R$ 20,00	Diário de um Crítico I	Temístocles Linhares
R$ 20,00	Diário de um Crítico II	Temístocles Linhares
R$ 20,00	Diário de um Crítico IV	Temístocles Linhares
R$ 20,00	Diário de um Crítico V	Temístocles Linhares
R$ 20,00	Diário de um Crítico VI	Temístocles Linhares
R$ 35,00	Dicionário Sociolinguistico Paranaense	Francisco Filipak
R$ 10,00	Dois Reportéres no Paraná	Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d´Horta
R$	Entomologia Didática	Zundir José Buzzi
R$ 30,00	Evolução do Feminismo	Mariana Coelho
R$ 50,00	Ex. Libris	Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
R$ 35,00	Geografia Física do Paraná	Reinhard Maack
R$ 30,00	História do Paraná	Ruy Wachowicz
R$	Histórias do Campo	Jota oliveira
R$ 15,00	Kamikase do Espanto	Luiz Antonio Solda
R$ 15,00	Mecânica dos Fluídos	Renato Bittencourt Gomes
R$	No Coração do Reporter	João Arruda
R$ 15,00	Notícias da Chácara	Domingos Pellegrini
R$ 20,00	Notícias do Paraná	Walmir Ayala
R$ 30,00	Novos Caminhos do Brasil Meridional	Thomas P. Bigg Wither
R$	O Equilibrista das Seis Cordas	Silvana Mariani
R$ 20,00	O Paraná Mental	Marianna Coelho
R$ 20,00	Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História	Marcia Scholz de Andrade Kersten
R$	Para Onde Vão as Andorinhas	Adélia Maria Woellner
R$ 20,00	Paraná Vivo	Temístocles Linhares
R$ 30,00	Passagem	Vários Autores
R$ 10,00	Pensão Alto Paraná	Domingos Pellegrini
R$ 10,00	Pequena Casa de Jornal	Nilson Monteiro
R$ 20,00	Quando o Futebol Andava de Trem	Ernani Buchmann
R$ 20,00	Remorso	Newton Sampaio
R$	Ribeirão Claro	Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
R$ 12,00	Seis Romances e uma Pintura	Otávio Duarte
R$	Un Mazzolino de Fiori I	Altiva Pilatti Balhana
R$	Un Mazzolino de Fiori II	Altiva Pilatti Balhana
R$	Un Mazzolino de Fiori III	Altiva Pilatti Balhana

Livros Jurídicos

R$ 3,00	Constituição Estadual
R$ 10,00	Constituição Federal
R$ 7,00	Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná
R$ 1,30	Leis de Licitações e Contratos

GOVERNO DO PARANÁ
Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curtiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

apoio

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curtiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe